Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3391 | Segunda-feira - 25 de Janeiro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 33
Águas de Chapecó ... 35
Águas Frias ... 36
Águas Mornas ... 37
Alfredo Wagner ... 38
Alto Bela Vista ... 39
Anchieta ... 40
Angelina ... 43
Anita Garibaldi ... 47
Anitápolis ... 48
Antônio Carlos ... 50
Apiuna ... 54
Arabutã ... 56
Arroio Trinta ... 63
Ascurra ... 67
Atalanta ... 71
Aurora ... 72
Balneário Arroio do Silva ... 73
Balneário Camboriú ... 76
Balneário Gaivota ... 79
Balneário Piçarras ... 90
Balneário Rincão ... 97
Bandeirante ... 128
Barra Bonita ... 130
Bela Vista do Toldo ... 132
Benedito Novo ... 139
Biguaçu ... 150
Blumenau ... 181
Bom Jesus do Oeste ... 185
Bom Retiro ... 187
Botuvera ... 188
Braço do Trombudo ... 189
Brunópolis ... 192
Brusque ... 193
Caçador ... 213
Caibi ... 216
Camboriú ... 257
Campo Alegre ... 260
Campo Erê ... 267
Campos Novos ... 270
Canoinhas ... 277
Capinzal ... 283
Catanduvas ... 287
Caxambu do Sul ... 289
Celso Ramos ... 292
Chapadão do Lageado ... 295
Chapecó ... 315
Cocal do Sul ... 515
Concórdia ... 516
Cordilheira Alta ... 535
Coronel Martins ... 540
Corupá ... 553
Cunha Porã ... 556
Cunhataí ... 562
Curitibanos ... 564
Descanso ... 568
Dionisio Cerqueira ... 569
Dona Emma ... 570
Entre Rios ... 571
Ermo ... 572
Erval Velho ... 573
Faxinal dos Guedes ... 577
Flor do Sertão ... 588
Forquilhinha ... 602
Fraiburgo ... 605
Galvão ... 615
Garopaba ... 637
Garuva ... 642
Gaspar ... 648
Governador Celso Ramos ... 654
Grão Pará ... 657
Gravatal ... 667
Guaraciaba ... 668
Guaramirim ... 670
Guarujá do Sul ... 676
Guatambú ... 679
Herval d'Oeste ... 680
Ibiam ... 681
Ibicaré ... 686
Ibirama ... 687
Ilhota ... 689
Imarui ... 691
Imbituba ... 693
Indaial ... 697
Iomerê ... 729
Ipira ... 731
Iporã do Oeste ... 735
Ipuaçú ... 740
Ipumirim ... 743
Iraceminha ... 750
Irani ... 755
Iratí ... 757
Irineópolis ... 758
Itá ... 759
Itaiópolis ... 773
Itapema ... 774
Itapiranga ... 777
Itapoá ... 778
Ituporanga ... 799
Jaraguá do Sul ... 816
Jardinópolis ... 827
Joaçaba ... 834
José Boiteux ... 842
Jupiá ... 843
Lages ... 852
Laguna ... 853
Lajeado Grande ... 855
Lauro Muller ... 857
Leoberto Leal ... 860
Lindóia do Sul ... 864
Lontras ... 865
Luiz Alves ... 869
Luzerna ... 882
Macieira ... 883
Mafra ... 884
Major Vieira ... 895
Maracajá ... 897
Maravilha ... 900
Marema ... 901
Massaranduba ... 902
Matos Costa ... 904
Meleiro ... 905
Mirim Doce ... 906
Modelo ... 907
Mondaí ... 910
Monte Carlo ... 911
Morro da Fumaça ... 912
Navegantes ... 1103
Nova Erechim ... 1121
Nova Itaberaba ... 1125
Nova Trento ... 1175
Nova Veneza ... 1178
Novo Horizonte ... 1183
Orleans ... 1186
Otacílio Costa ... 1189
Ouro ... 1190
Ouro Verde ... 1191
Paial ... 1193
Palhoça ... 1195
Palma Sola ... 1197
Papanduva ... 1203
Passo de Torres ... 1205
Passos Maia ... 1208
Paulo Lopes ... 1214
Penha ... 1215
Peritiba ... 1244

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3391 | Segunda-feira - 25 de Janeiro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Pinheiro Preto 1246
Piratuba 1249
Planalto Alegre 1251
Pomerode 1252
Ponte Alta do Norte 1255
Porto Belo 1256
Porto União 1258
Praia Grande 1260
Presidente Getúlio 1261
Presidente Nereu 1265
Princesa 1266
Rio do Campo 1273
Rio do Oeste 1339
Rio dos Cedros 1347
Rio do Sul 1340
Rio Rufino 1386
Rodeio 1425
Romelândia 1428
Saltinho 1432
Salto Veloso 1433
Santa Cecilia 1434
Santa Helena 1435
Santa Rosa do Sul 1436
Santa Terezinha do Progresso 1437
Santiago do Sul 1440
São Bento do Sul 1464
São Bernardino 1483
São Carlos 1498
São Cristóvão do Sul 1501
São Domingos 1503
São Francisco do Sul 1506
São João Batista 1513
São João do Oeste 1515
São Joaquim 1517
São José 1518
São José do Cedro 1527
São José do Cerrito 1532
São Lourenço do Oeste 1533
São Ludgero 1537
São Miguel da Boa Vista 1538
São Miguel do Oeste 1539
São Pedro de Alcântara 1547
Saudades 1551
Schroeder 1554
Seara 1559
Serra Alta 1569
Sombrio 1573
Sul Brasil 1576
Taió 1580
Tangará 1582
Tigrinhos 1583
Tijucas 1585
Timbó 1587
Timbó Grande 1592
Três Barras 1593
Treviso 1594
Treze Tílias 1598
Tunápolis 1601
União do Oeste 1607
Urussanga 1609
Vargeão 1610
Vargem Bonita 1611
Vidal Ramos 1614
Videira 1619
Xanxerê 1641
Xavantina 1655
Xaxim 1657
Zortéa 1658

Consórcios

CIGA 1659
CINCATARINA 1696
CISAMA 1796
CIGAMVALI 1796

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

36/2021

Publicação Nº 2820446

PORTARIA Nº 36/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,
Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,
Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ROSANA MARIA MACHADO, matrícula nº 329, ocupante do cargo de professora, e lotação no Departamento da educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 26/09/2019 A vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 28/12/2020 a 11/01/2021, 15 (quinze) dias, que referem-se ao período aquisitivo 06/05/2018 A 06/05/2019, para o servidor municipal Sra. ROSANA MARIA MACHADO, matrícula nº 329, ocupante do cargo de professora, e lotação no Departamento da educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

37/2021

Publicação Nº 2820449

PORTARIA Nº 37/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ROSANA MARIA MACHADO, matrícula nº 329, ocupante do cargo de professora, e lotação no Departamento da educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 26/09/2019 A vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 10/01/2021 a 31/01/2021, 20 (vinte) dias, que referem-se ao período aquisitivo 26/09/2020 A 26/09/2021, para o servidor municipal Sra. ROSANA MARIA MACHADO, matrícula nº 329, ocupante do cargo de professora, e lotação no Departamento da educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

38/2021

Publicação Nº 2820452

PORTARIA Nº 38/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra. SCHARLENE DA SILVA , matrícula nº 1084 , ocupante do cargo de diretora de departamento , no Departamento da Educação e , encontra-se com as férias do período aquisitivo 17/01/2020 A 17/01/2021 à vencer.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 21/12/2020 a 08/01/2021 , 19 (dezenove) dias, que referem-se ao período aquisitivo 17/01/2020 A 17/01/2021, para o servidor municipal Sra. SCHARLENE DA SILVA, matrícula nº 1084 , ocupante do cargo de diretora de departamento , no Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

39/2021

Publicação Nº 2820456

PORTARIA Nº 39/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra. ELIZANDRA CRISTINA WINK matrícula nº319 , ocupante do cargo de professora , no Departamento da Educação encontra-se com as férias do período aquisitivo 28/03/2019 A 28/03/2020 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 21/12/2020, 5 (cinco) dias, que referem-se ao período aquisitivo 28/03/2019 A 28/03/2020, para o servidor municipal Sra. ELIZANDRA CRSTINA WINK matrícula nº319 , ocupante do cargo de professora , no Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

40/2021

Publicação Nº 2820458

PORTARIA Nº 40/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra. AGATE REGINA GESSNER MAGGIO, matrícula nº 617 , ocupante do cargo de professora, no Departamento da educação , encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2019 a 12/01/2020 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 31/12/2020, 15 (quinze) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2019 A 31/12/2020, para o servidor municipal Sra. AGATE REGINA GESSNER MAGGIO , matrícula nº 617 , ocupante do cargo de professora, no Departamento da educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

41/2021

Publicação Nº 2820461

PORTARIA Nº 41/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. AGATE REGINA GESSNER MAGGIO , matrícula nº 617 , ocupante do cargo de professora no Departamento da eduacação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2020 a 12/01/2021 à vencer.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 01/01/2020 a 30/01/2021, 30 (trinta) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2020 A 12/01/2021, para o servidor municipal Sra. AGATE REGINA GESSNER MAGGIO, matrícula nº 617 , ocupante do cargo de professora, no Departamento da educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

42/2021

Publicação Nº 2820462

PORTARIA Nº 42/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra. LUCIANI ELIDIA SCHEWISKI DA SILVA , matrícula nº 143 , ocupante do cargo de professora , no Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/02/2020 a 21/02/2021 à vencer.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2020 a 19/01/2021, 24 (VINTE e QUATRO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/02/2020 a 01/02/2021, para o servidor municipal Sra. LUCIANI ELIDIA SCHEWISKI DA SILVA , matrícula nº 143 , ocupante do cargo de professora , no Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

43/2021

Publicação Nº 2820465

PORTARIA Nº 43/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra. LUCIANI ELIDIA SCHEWISKI DA SILVA , matrícula nº 143 , ocupante do cargo de professora , no Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/02/2019 a 01/02/2020 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 21/12/2020 a 26/12/2020, 6 (seis) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/02/2019 a 01/02/2020,, para o servidor municipal Sra. LUCIANI ELIDIA SCHEWISKI DA SILVA , matrícula nº 143 , ocupante do cargo de professora , no Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

44/2021

Publicação Nº 2820471

PORTARIA Nº 44/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra ALMERI ANDREATTA, matrícula nº 140 , ocupante do cargo de professora, no Departamento Da educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/02/2020 A 01/02/2021 à vencer.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 22/12/2020 a 30/01/2020, 40 (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/02/2020 A 01/02/2021, para o servidor municipal Sra. ALMERI ANDREATTA matrícula nº 140 , ocupante do cargo de professora, no Departamento Da educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

45/2021

Publicação Nº 2820474

PORTARIA Nº 45/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra ALMERI ANDREATTA, matrícula nº 140 , ocupante do cargo de professora, no Departamento Da educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/02/2019 A 01/02/2020 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 21/12/2020, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/02/2019 A 21/12/2020, para o servidor municipal Sra. ALMERI ANDREATTA matrícula nº 140 , ocupante do cargo de professora, no Departamento Da educação.
2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

46/2021

Publicação Nº 2820475

PORTARIA Nº 46/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra. NAIANA CAROLINE DOS SANTOS , matrícula nº 1080 , ocupante do cargo de professora no Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 13/01/2020 a 13/01/2021 em vencimento.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 15/01/2021, 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 13/01/2020 a 13/01//2021, para o servidor municipal Sra. NAIANA CAROLINE DOS SANTOS, matrícula nº 1080 , ocupante do cargo de professora no Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

47/2021

Publicação Nº 2820476

PORTARIA Nº 47/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra ELIS REGINA FONTANIVE LOSI , matrícula nº 364 , ocupante do cargo de orientador pedagógico , no Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 06/08/2020 a 06/08/2021 á vencer.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 21/12/2020 a 19/01/2021, 30 (trinta) dias, que referem-se ao período aquisitivo 06/08/2020 a 06/08/2021, para o servidor municipal Sra. ELIS REGINA FONTANIVE LOSI, matrícula nº 364 , ocupante do cargo de orientador pedagógico , no Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

48/2021

Publicação Nº 2820477

PORTARIA Nº 48/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. SHEENA CARLA PARMA VENTURI, matrícula nº 1085 , ocupante do cargo de professora, no Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 20/01/2020 a 20/01/2021 à vencer.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 15/01/2021, 30 (trinta) dias, que referem-se ao período aquisitivo 20/01/2020 a 20/01/2021, para o servidor municipal Sr. SHEENA CARLA PARMA VENTURI, matrícula nº 1085 , ocupante do cargo de professora, no Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

49/2021

Publicação Nº 2820480

PORTARIA Nº 49/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES , matrícula nº 1051 , ocupante do cargo de professora , no Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 08/08/2019 a 08/08/2020 vencidas.

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/12/2020 a 21/12/2020, 6 (SEIS) dias, que referem-se ao período aquisitivo 08/08/2019 a 08/08/2020, para o servidor municipal Sra .ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 1051 , ocupante do cargo de professora , no Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

50/2021

Publicação Nº 2820482

PORTARIA Nº 50/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES , matrícula nº 1051 , ocupante do cargo de professora , no Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 08/08/2020 a 08/08/2021 á vencer.

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 22/12/2020 a 29/01/2021, 40 (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 08/08/2020 a 08/08/2021, para o servidor municipal Sra .ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 1051 , ocupante do cargo de professora , no Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

51/2021

Publicação Nº 2820486

PORTARIA Nº 51/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra. ALESSANDRA OSTERNA, matrícula nº 692 , ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, no Departamento da educação encontra-se com as férias do período aquisitivo 21/01/2020 a 21/01/2021 á vencer.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 30/01/2021, 45 (QUARENTA E CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 21/01/2020 a 21/01/2021, para o servidor municipal Sra. ALESSANDRA OSTERNA , matrícula nº 692 , ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, no Departamento da educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

52/2021

Publicação Nº 2820490

PORTARIA Nº 52/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra. CRISTINA VASSELAI JUSTEN , matrícula nº 407 , ocupante do cargo de provimento efetivo de tec. Administrativa , no Departamento da educação encontra-se com as férias do período aquisitivo 02/06/2019 a 02/06/2020 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 21/12/2020 a 19/01/2020, 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 02/09/2019 A 02/06/2020, para o servidor municipal Sra. CRISTINA VASSELAI JUSTEN, matrícula nº 407 , ocupante do cargo de provimento efetivo de tec. Administrativa , no Departamento da educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

53/2021

Publicação Nº 2820491

PORTARIA Nº 53/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra. LUCIANA CARDOSO , matrícula nº 1077 , ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, no Departamento da educação encontra-se com as férias do período aquisitivo 13/01/2020 a 13/01/2021 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 15/01/2021, 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 13/01/2020 A 13/01/2021, para o servidor municipal Sra. LUCIANA CARDOSO , matrícula nº 1077 , ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, no Departamento da educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

54/2021

Publicação Nº 2820499

PORTARIA Nº 54/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra. JUDITE MARILENE FLORENCIO KUMMROW, matrícula nº 578 , ocupante do cargo de merendeira, e lotação no Departamento de educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 07/02/2020 A 15/01/2021 á vencer.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 15/01/2021, 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 07/02/2020 a 07/02/2021, para o servidor municipal Sra. JUDITE MARILENE FLORENCIO KUMMOROW, matrícula nº 578 , ocupante do cargo de merendeira, e lotação no Departamento de educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

55/2021

Publicação Nº 2820500

PORTARIA Nº 55/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra. ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA , matrícula nº 364 , ocupante do cargo de professora , no Departamento da Saúde, encontra-se com as férias do período aquisitivo 08/06/2019 A 08/06/2020 em vencimento.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 30/01/2021, 45 (QUARENTA E CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 08/06/2019 a 08/06/2020, para o servidor municipal Sra ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA., matrícula nº 364 , ocupante do cargo de professora no Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

56/2021

Publicação Nº 2820503

PORTARIA Nº 56/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra. ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA , matrícula nº 372 , ocupante do cargo de professora , no Departamento da Saúde, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/09/2019 A 01/09/2020 em vencimento.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 30/01/2021, 45 (QUARENTA E CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/09/2019 a 01/09/2020, para o servidor municipal Sra ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA., matrícula nº 372 , ocupante do cargo de professora , no Departamento da educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

57/2021

Publicação Nº 2820505

PORTARIA Nº 57/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra. JUREMA TESTONI ESPINDOLA , matrícula nº 323 , ocupante do cargo de PROFESSORA, no Departamento Da Educação , encontra-se com as férias do período aquisitivo 09/06/2020 a 09/06/2021 à vencer.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 22/12/2020 a 30/01/2021, 40 (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 09/06/2020 a 09/06/2021, para o servidor municipal Sra. JUREMA TESTONI ESPINDOLA , , matrícula nº 323 , ocupante do cargo de PROFESSORA, no Departamento Da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

58/2021

Publicação Nº 2820506

PORTARIA Nº 58/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra. JUREMA TESTONI ESPINDOLA , , matrícula nº 323 , ocupante do cargo de PROFESSORA, no Departamento Da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 09/06/2019 a 09/06/2020 vencida.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 21/12/2020, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 09/06/2019 a 09/06/2020, para o servidor municipal Sra. JUREMA TESTONI ESPINDOLA , , matrícula nº 323 , ocupante do cargo de PROFESSORA, no Departamento Da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

59/2021

Publicação Nº 2820508

PORTARIA Nº 59/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra. FERNANDA ELIZIONETE F. DOS SANTOS matrícula nº 1046 , ocupante do cargo de , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/09/2019 a 01/08/2020, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 21/12/2020, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/08/2020 a 01/08/2020, para o servidor municipal Sra. FERNANDA ELIZIONETE F. DOS SANTOS, matrícula nº 1046 , ocupante do cargo de , Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

60/2021

Publicação Nº 2820510

PORTARIA Nº 60/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra. FERNANDA ELIZIONETE F. DOS SANTOS matrícula nº 1046 , ocupante do cargo de , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/08/2020 a 01/08/2021, á vencer.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 22/12/2020 a 30/01/2021, 40 (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/08/2020 a 01/08/2021, para o servidor municipal Sra. FERNANDA ELIZIONETE F. DOS SANTOS, matrícula nº 1046 , ocupante do cargo de , Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

61/2021

Publicação Nº 2820513

PORTARIA Nº 61/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra. ANELITA KNAUL matrícula nº 681 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 08/08/2019 a 08/08/2020, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 30/01/2021, 45 (QUARENTA E CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/08/2020 a 01/08/2020, para o servidor municipal Sra ANELITA KNAUL matrícula nº 681 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

62/2021

Publicação Nº 2820515

PORTARIA Nº 62/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra. Gabriela Serafim Martins matrícula nº 1068 , ocupante do cargo de professora, Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 18/11/2019 a 18/11/2020, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 23/12/2020 a 22/01/2021, 39 (TRINTA E NOVE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 18/11/2019 a 18/11/2020, para o servidor municipal Sra Gabriela Serafim Martins , matrícula nº 1068 , ocupante do cargo de professora, Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

63/2021

Publicação Nº 2820519

PORTARIA Nº 63/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra. Gabriela Serafim Martins matrícula nº 1068 , ocupante do cargo de professora, Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 18/11/2019 a 18/11/2020, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 22/01/2020, 6 (SEIS) dias, que referem-se ao período aquisitivo 18/11/2019 a 18/11/2020, para o servidor municipal Sra Gabriela Serafim Martins , matrícula nº 1068 , ocupante do cargo de professora, Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

64/2021

Publicação Nº 2820523

PORTARIA Nº 64/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. Vanderlei Kulkamp matrícula nº 520 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/02/2019 a 01/02/2020, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 21/12/2020, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/02/2019 a 01/02/2020, para o servidor municipal Sr. Vanderlei Kulkamp , matrícula nº 520 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

65/2021

Publicação Nº 2820524

PORTARIA Nº 65/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. Vanderlei Kulkamp matrícula nº 520 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/02/2020 a 30/01/2021, á vencer.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 22/12/2020 a 30/01/2021, 40 (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/02/2020 a 01/02/2021, para o servidor municipal Sr. Vanderlei Kulkamp , matrícula nº 520 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

66/2021

Publicação Nº 2820528

PORTARIA Nº 66/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. JÚLIA GRASIELE MORETTI CLAUDINO DOS SANTOS matrícula nº 1087 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 03/02/2020 a 03/02/2021, á vencer.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 03/02/2020 a 03/02/2021, 45 (QUARENTA E CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 17/12/2020 a 30/01/2021, para o servidor municipal Sra JÚLIA GRASIELE MORETTI CLAUDINO DOS SANTOS , matrícula nº 1087 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

67/2021

Publicação Nº 2820532

PORTARIA Nº 67/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra. Marcia Ramos matrícula nº 1078 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 13/01/2020 a 13/01/2021, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 15/01/2021, 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 13/01/2020 a 13/01/2021, para o servidor municipal Sra Marcia Ramos , Ramos matrícula nº 1078 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

68/2021

Publicação Nº 2820534

PORTARIA Nº 68/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. Deonilde Cleria Perraro Alves matrícula nº 618 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2020 a 12/01/2021, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 30/01/2021, 45 (QUARENTA E CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2020 a 30/01/2021, para o servidor municipal Sra Deonilde Cleria Perraro Alves , matrícula nº 618 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

69/2021

Publicação Nº 2820537

PORTARIA Nº 69/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra Alana Jasper Zunino matrícula nº 613 , ocupante do cargo de professoras , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2020 a 12/01/2021, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 30/01/2021, 45 (QUARENTA E CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2020 a 12/01/2021, para o servidor municipal Sr. Alana Jasper Zunino , matrícula nº 613 , ocupante do cargo de professoras , Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

70/2021

Publicação Nº 2820541

PORTARIA Nº 70/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. Fabiana Maria Dalpiaz matrícula nº 1076 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 13/12/2020 a 15/01/2021, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 15/01/2021, 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 13/01/2020 a 13/01/2021, para o servidor municipal Sr. Fabiana Maria Dalpiaz, matrícula nº 1076 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

71/2021

Publicação Nº 2820559

PORTARIA Nº 71/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. Marlei Marcilio Souza matrícula nº 796 , ocupante do cargo de merendeira , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 18/02/2020 a 18/02/2021, á vencer.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 15/01/2021 , 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 18/02/2020 a 18/02/2021, para o servidor municipal Sr. Marlei Marcilio Souza , matrícula nº 796 , ocupante do cargo de merendeira , Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

72/2021

Publicação Nº 2820562

PORTARIA Nº 72/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. Daiana Bini Freiberger matrícula nº 615 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2020 a 12/01/2021, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 24/01/2021 a 30/01/2021, 7 (SETE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2020 a 12/01/2021, para o servidor municipal Sr. Daiana Bini Freiberger , matrícula nº 615 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

73/2021

Publicação Nº 2820566

PORTARIA Nº 73/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. Daiana Bini Freiberger matrícula nº 615 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2020 a 12/01/2021, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/02/2020 a 23/01/2021, 38 (TRINTA E OITO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2020 a 12/01/2021, para o servidor municipal Sr. Daiana Bini Freiberger , matrícula nº 615 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação.
2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

74/2021

Publicação Nº 2820569

PORTARIA Nº 74/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. Sueli Maria Bonomini Piazza matrícula nº 703 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/04/2020 a 01/04/2021, á vencer.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 22/12/2020 a 30/01/2021, 40 (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2020 a 12/01/2021, para o servidor municipal Sra Sueli Maria Bonomini Piazza, matrícula nº 703 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação.
.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

75/2021

Publicação Nº 2820575

PORTARIA Nº 75/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. Sueli Maria Bonomini Piazza matrícula nº 703 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/04/2019 a 01/04/2020, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 21/12/2020, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/04/2019 a 01/04/2020, para o servidor municipal Sra Sueli Maria Bonomini Piazza, matrícula nº 703 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação.
2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

76/2021

Publicação Nº 2820580

PORTARIA Nº 76/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. Viviani De Campos matrícula nº1081 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 13/01/2020 a 13/01/2021, á vencer.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 15/01/2021, 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 13/01/2020 a 13/01/2021, para o servidor municipal Sra Viviani de Campos, matrícula nº1081 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

77/2021

Publicação Nº 2820586

PORTARIA Nº 77/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra Fernanda Antunes Rafaeli matrícula nº 656 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/11/2020 a 01/11/2021, á vencer.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 22/12/2020 a 30/01/2021, 40 (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/11/2020 a 01/11/2021, para o servidor municipal Sra Fernanda Antunes Rafaeli , matrícula nº 656 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

78/2021

Publicação Nº 2820589

PORTARIA Nº 78/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra Fernanda Antunes Rafaeli matrícula nº 656 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/11/2020 a 01/11/2021, á vencer.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 22/12/2020 a 30/01/2021, 40 (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/11/2020 a 01/11/2021, para o servidor municipal Sra Fernanda Antunes Rafaeli , matrícula nº 656 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

79/2021

Publicação Nº 2820594

PORTARIA Nº 79/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra Mirtes Schlup matrícula nº 227 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/02/2019 a 01/02/2020, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 21/12/2020, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/02/2019 a 01/02/2020, para o servidor municipal Sra Mirtes Schlup, nº 227 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

80/2021

Publicação Nº 2820615

PORTARIA Nº 80/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra Mirtes Schlup matrícula nº 406 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/02/2019 a 01/02/2020, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 21/12/2020, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/02/2019 a 01/02/2020, para o servidor municipal Sra Mirtes Schlup , nº 406 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

81/2021

Publicação Nº 2820620

PORTARIA Nº 81/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra Mirtes Schlup matrícula nº 227 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/02/2020 a 01/02/2021, á vencer.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 22/12/2020 a 30/01/2021, 40 (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/02/2020 a 01/02/2021, para o servidor municipal Sra Mirtes Schlup , matrícula nº 227 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

82/2021

Publicação Nº 2820627

PORTARIA Nº 82/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra Mirtes Schlup matrícula nº 227 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/02/2020 a 01/02/2021, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 22/12/2020 a 30/01/2021, 40 (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/02/2020 a 01/02/2021, para o servidor municipal Sra Mirtes Schlup , matrícula nº 227 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação
2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

83/2021

Publicação Nº 2820634

PORTARIA Nº 83/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra Carla Korb matrícula nº 1066 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/11/2020 a 01/11/2021, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 22/12/2020 a 30/01/2021, 40 (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/02/2019 a 01/02/2020, para o servidor municipal Sra Carla Korb , matrícula nº 1066 , ocupante do cargo de professora .

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

84/2021

Publicação Nº 2820638

PORTARIA Nº 84/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra Carla Korb matrícula nº 1066 , ocupante do cargo de professora , encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/11/2020 a 01/11/2021, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 22/12/2020 a 30/01/2021, 40 (QUARENTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/02/2020 a 01/02/2021, para o servidor municipal Sra Carla Korb , matrícula nº 1066 , ocupante do cargo de professora

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

85/2021

Publicação Nº 2820664

PORTARIA Nº 85/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra Carla Korb matrícula nº 1066 , ocupante do cargo de professora , encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/11/2019 a 01/11/2020, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 21/1/2021, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/11/2019 a 01/11/2020, para o servidor municipal Sra Carla Korb matrícula nº 1066 , ocupante do cargo de professora .

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

86/2021

Publicação Nº 2820669

PORTARIA Nº 86/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra Carla Korb matrícula nº 1066 , ocupante do cargo de professora , encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/11/2019 a 01/11/2020, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 21/12/2020, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/11/2019 a 21/12/2020, para o servidor municipal Sra Carla Korb matrícula nº 1066 , ocupante do cargo de professora .

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

87/2021

Publicação Nº 2820680

PORTARIA Nº 87/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sra Marlene Maria Felip Meneguetti matrícula nº 403 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/04/2019 a 01/04/2020, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/12/2020 a 21/12/2020, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/04/2020 a 01/04/2020, para o servidor municipal Sra Marlene Maria Felip Meneguetti , matrícula nº 403 , ocupante do cargo de professora , Departamento da Educação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 01/2021

Publicação Nº 2825130

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 01/2021

"Abre inscrições para concessão de alteração de Carga Horária para professores efetivos da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2021, e dá outras providências".

Cesar Luiz Cunha, Prefeito Municipal de Agronômica, no uso de suas atribuições, comunica que encontram-se abertas as inscrições para a concessão de alteração de Carga Horária para professores efetivos da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, integrantes da Rede Municipal de Ensino conforme prevê a Lei Complementar nº 051/2010 de 06 de abril de 2010.

1 – DA INSCRIÇÃO

1.1 – A inscrição acontecerá no período de 26/01/2021 a 28/01/2021 no Departamento de Educação Cultura e Desporto, no horário das 7h às 13h, sito Rua Sete de Setembro nº 215, Centro, Agronômica – SC.

1.1.1. Na oportunidade o profissional interessado preencherá formulário próprio, instruído pelo Departamento de Educação Cultura e Desporto e deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Identidade (RG)
b) Diploma de Magistério ou Pedagogia e/ou Pós graduação na área.
c) Declaração de Tempo de serviço na rede municipal de educação do município de Agronômica até a data de 31/12/2020.
d) Cópia do resultado da última avaliação de desempenho.

1.2 – Somente terá direito a alteração de carga horária:
a) Profissional em efetivo exercício de regência de classe em jornada parcial;
b) Se a vaga apresentada for na área de sua formação e ou atuação;
c) Não houver incompatibilidade de horário, turma e turno.

1.3 – Serão critérios de classificação para alteração de carga horária:
a) Se a vaga apresentada for na área de formação e ou sua atuação;
b) Maior formação profissional;
c) Maior participação obtida na última avaliação de desempenho;
d) Maior tempo de serviço na rede municipal;
e) O mais idoso;
f) Maior número de filhos.

2 - DAS VAGAS
2.1 – As vagas a serem oferecidas aos classificados serão disponibilizadas após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas aos professores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal.

3 – DO EXERCÍCIO
3.1 – A alteração de carga horária concedida pelo presente edital terá vigência a partir do início do ano letivo de 2021, e com redução final prevista para o final do ano letivo de 2021.

3.2 – A redução de carga horária obtida através de alteração de carga horária poderá ser realizada antes da rescisão prevista caso haja redução no número de turmas, redução de matrícula, extinção de escola, supressão de disciplina e/ou inexistência de vagas, para tanto a carga horária do profissional de educação deverá ser reduzida, mantendo a conquistada por concurso público, respeitando os seguintes critérios para a seleção:
I - menor habilitação profissional;
II - menor tempo de serviço na rede municipal;
III - menor idade;
IV - menor número de filhos.

4 – DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO

4.1 – A divulgação da listagem de classificação dar-se-á no dia 04 de fevereiro de 2021 as quais serão afixadas nos murais da Prefeitura Municipal de Agronômica e no site www.agronomica.sc.gov.br

4.2 – O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis a partir da data da divulgação.

4.3 – Os recursos contra a classificação deverão ser impetrados na Sede do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, sito Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica/SC.

5 – DA ESCOLHA DE VAGAS

5.1 – A classificação neste edital de alteração de carga horária nº 01/2021, gera para o candidato apenas expectativas de direito à concessão de alteração e a chamada acontecerá de acordo com as necessidades da Administração Pública.

5.2 – A escolha de vagas acontecerá de forma automática, seguindo a ordem de classificação, sendo que os classificados serão chamados na ordem crescente de classificação para devidas providências administrativas.

5.3 – O candidato poderá compor sua carga horária até 40 horas semanais desde que não haja incompatibilidade de horário, turma ou turno.

5.4 – O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado pelo Departamento, bem como aquele presente que não aceitar a vaga oferecida, preencherá formulário próprio, perdendo o direito da escolha.

6 – DA REMUNERAÇÃO

6.1 – A remuneração será aplicada de acordo com a carga horária alterada seguindo a base de cálculo referente ao salário base do servidor efetivo.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Não serão aceitas inscrições que não atendam as especificações do presente edital.

7.2 – São partes integrantes deste edital os anexos I e II.

7.3 – Os professores que alteraram carga horária e solicitaram desistência durante o ano letivo nos últimos dois anos, terão seu pedido de alteração indeferido;

7.4 - Professores que tenham sofrido qualquer tipo de punição mediante processos administrativo disciplinar nos últimos cinco anos terão seu pedido de alteração indeferido.

7.5 – No ato da inscrição, o candidato aceita as condições impostas neste edital;

7.6– Revogam-se as disposições a contrário.

Agronômica SC, 25 de janeiro de 2021.
Registrado e publicado na presente data.

Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº01/2021

Nº DA INSCRIÇÃO:
Nome do professor:
Área de Formação: ( ) Ed. Infantil ( ) Pré-escolar ( ) Anos Iniciais
FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO
Magistério ( ) Superior ( ) Especialista ( )
Pontuação obtida na última avaliação de desempenho:
Tempo de Serviço na Rede Municipal de Agronômica: _____Anos_____Meses_____Dias.
Idade:
Nº de filhos:
Vaga Solicitada:_____carga horária:_____

Assinatura do professor

Agronômica , _____/_____/2021.

Responsável pela inscrição: _____

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____brasileiro(a),_____,residente na rua _____ _____, portador da carteira de identidade n.º _____, servidor público registrada na matricula _____, inscrito no CPF sob o n.º_____por este termo venho desistir em alterar a carga horária temporariamente para o ano letivo de 2021.

E para que produza seus legais efeitos, firmo a presente.

Agronômica, _____/_____/2021.

Assinatura

Nº 029/2021

Publicação Nº 2820426

DECRETO N.º 029/2021 de 25 de janeiro de 2021.
"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 11º, II - da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, obedecido ainda o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o superávit financeiro do exercício de 2020 na fonte de recursos 0.1.43 (108) – Transferências FNDE, foi na ordem de R$ 66.045,41, não foram abertos créditos adicionais no exercício de 2021 na Unidade Prefeitura utilizando a referida fonte, não houve créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data, e o saldo do superávit financeiro é de R$ 66.045,41, na fonte de recursos 0.1.43 (108) – Transferências FNDE.
- Que a dotação nº. 394 do Orçamento Geral do Município, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 66.045,41 (Sessenta e seis mil, quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	4000		Departamento Municipal de Educação	
Unidade....:	4001		Departamento Municipal de Educação	
Atividade:	12.306.0018.2.14		Merenda Escolar	
Recursos ..... :	6186		Superávit Financeiro Transf. FNDE - PNAE	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (394) ....:	R$ 66.045,41

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, no valor de R$ 66.045,41, na fonte de recursos 0.3.43 (6186) – Superávit Financeiro Transf. FNDE - PNAE, por conta do superávit financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 66.045,41, na fonte de recursos 0.1.43 (108) – Transferências FNDE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de janeiro de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 030/2021

Publicação Nº 2820489

DECRETO N.º 030/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.
"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 11º da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64,

a abrir créditos adicionais suplementares, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o Inciso I do Artigo 11º da Lei nº. 1.179/2020, em consonância com o que preconiza o inciso II do §1º, e o §3º do art. 43. da Lei 4.320/64, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que a dotação nº. 326 do Fundo Municipal de Saúde, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 124.989,45 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	9000		Fundo Municipal de Saúde		
Unidade....:	9002		Fundo Municipal de Saúde		
Atividade:	10.301.0025.1.1		Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes para o FMS		
Recursos ..... :	23		Transferência de Convênio do Estado		
Modalidade.:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (326) .....:	R$ 124.989,45	

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do exercício financeiro de 2021, na importância de R$ 124.989,45, conforme convênio 2020TR001697, fonte de recursos 0.2.67 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de janeiro de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 011/2021

Publicação Nº 2821077

DECRETO Nº 011/2021 – DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.855, de 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.855 de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.750,10 (oito mil e setecentos e cinquenta reais e dez centavos) para a Fundo Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit na manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3. 90.00.00.0684/03 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

16 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
3.3.90.00.00.00.0674/03 Aplicações Diretas ..... R$ 8.750,10
TOTAL ..... R$ 8.750,10

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro identificado nas rubricas de taxas de prestação de serviços Bombeiros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de janeiro de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 083/2021

Publicação Nº 2821333

PORTARIA N° 083/2021 – DE 22 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA COORDENADORA DE GESTÃO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a senhora KARYNE BALESTRIN, inscrita no CPF sob o nº 094.499.989-14 para exercer o cargo de Coordenadora de Gestão em Saúde do Município de Água Doce.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

PORTARIA 084/2021

Publicação Nº 2821337

PORTARIA N° 084/2021 – DE 22 DE JANEIRO DE 2021

"CONFERIR DESISTÊNCIA DA VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO EDITAL 011/2019/CMDCA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de SIMONE LORENCI DE OLIVEIRA, referente ao cargo em caráter temporário de Conselheira Tutelar do EDITAL 011/2019/CMDCA, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

PORTARIA 085/2021

Publicação Nº 2821338

PORTARIA N° 085/2021 – DE 22 DE JANEIRO DE 2021

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE INSTRUTOR CANTO CORAL O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a pedido, o servidor BERNARDO MOSER, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 147.264.759-91, ocupante do cargo efetivo de Instrutor Canto Coral, a partir de 22/01/2021, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2021 -DISPENSA Nº. 1/2021

Publicação Nº 2820372

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 2/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 2/2021, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1/2021", destinado a contratação de serviços de desinsetização geral interna, limpeza das caixas d'água, desratização e desalojamento de morcegos e pombas em escolas da rede municipal de ensino, Casa da Cultura e Ginásio Municipal de Esportes. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, SC, 22 de janeiro de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

ERRATA DA PORTARIA 022/2021

Publicação Nº 2820432

ERRATA DA PORTARIA DA SERVIDORA SONIA BERNARDETE MARRA GALANTE.
O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições, publica a ERRATA junto a Portaria n° 022/2021, para nela fazer constar que:

Na Portaria, ONDE SE LÊ:
NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, SONIA BERNARDETE MARRA GALANTE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEIA-SE:

NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, SONIA BERNARDETE MARRA GALANTE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Águas de Chapecó/SC, 22 de Janeiro de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES. Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL DE ADITIVO Nº8/2021

Publicação Nº 2820397

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 15/2.019
Contrato de Aditivo: 8/2021
Termo de Aditivo...: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº15/2019
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Motivo do Aditivo .: Clausula Primeira: Fica alterado a velocidade da internet disponibilizado junto ao Centro Administrativo do Município de Águas Frias, passando de 50 Mbps para 200 Mbps sem alteração de valor contratual. Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº15/2.019, não alteradas pelo presente instrumento.
Vigência ..... : Início : 25/01/2021 Término : 31/12/2021
Licitação ..... : Pregão nº4/2019
Processo ..... : 10/2.019
Águas Frias – SC, 22 de Janeiro de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº9/2021

Publicação Nº 2820922

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 9/2021
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC
Objeto ..... : Repasse de Recursos Financeiros ao CIS-AMOSC, para despesas de manutenção e ampliação das atividades do Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), em conformidade com o Contrato de Rateio nº11/2021
Valor ..... : R$ 6.000,00(seis mil reais)
Vigência ..... : Início :22/01/2021 Término : 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa por Justificativa Nº.: 4/2021
Processo ..... : 6/2021
Aguas Frias, 22 de janeiro de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº2/2021

Publicação Nº 2820839

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 7/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 2/2021
Tipo : Menor preço - Unitário
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2021.
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.
Águas Frias -SC, 22 de janeiro de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA N°012/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820799

PORTARIA N°. 012/2021

Concede Exoneração a Servidor Público Municipal.

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, o Senhor Endel Lehmkuhl, ocupante do cargo temporário de Técnico de Enfermagem, matrícula n°. 1251, a partir do dia 31.01.2021.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31.01.2021.

Águas Mornas-SC, 22 de janeiro de 2021.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

DENISE DINIZ CORDEIRO
Responsável

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO Nº 4606/2021

Publicação Nº 2821511

DECRETO Nº. 4606/2021

PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA BOLSAS DE TRABALHO PARA ESTUDANTES

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, N° 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:
ART. 1° - Ficam por meio deste, prorrogadas as inscrições do Edital da Secretaria de Educação 01/2021 até o dia 27 de janeiro de 2021 às 17h.

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 22 de janeiro de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

Câmara Municipal

ERRATA DE RESOLUÇÃO - Nº 001/2021

Publicação Nº 2820527

ERRATA DE RESOLUÇÃO

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO N° 001/2021
RESOLVE:
Art. 2° - Onde se lê:

Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2020.
Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, 06 de Janeiro de 2020.

Leia-se:
Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2021.
Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, 06 de Janeiro de 2021.

Alfredo Wagner, 22 de janeiro de 2021.

MOACIR HAMES
Presidente

Alto Bela Vista

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821490

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021,
DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Objeto: O Município de ALTO BELA VISTA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo em caráter temporário para o quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, aos cargos constantes neste Edital, em cumprimento ao que determina o art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município e na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e de acordo com o disposto no art. 1º, caput, da Lei Complementar nº 14, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações, bem como será executado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - AMAUC, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Edifício Mirage Offices -12º andar no Município de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.222.034/0001-58.

1. Das inscrições: estarão abertas de 29 de janeiro a 11 de fevereiro de 2021, somente via internet, pelo site www.amauc.org.br e www.altobelavista.sc.gov.br.

2. Das vagas: Estão disponíveis as seguintes vagas:

Cargo	Habilitação	Formação	Vencimento4
Professor (20h)	Educação Infantil	Habilitado	1.663,47
		Não Habilitado	1.119,12
	Séries Iniciais	Habilitado	1.663,47
		Não Habilitado	1.119,12
	Letras / Alemão	Habilitado	1.663,47
		Não Habilitado	1.119,12
	Letras / Inglês	Habilitado	1.663,47
		Não Habilitado	1.119,12
	Educação Especial	Habilitado	1.663,47
		Não Habilitado	1.119,12
	Educação Física	Habilitado	1.663,47
		Não Habilitado	1.119,12
Professor (10h)	Artes	Habilitado	828,10
Agente de Limpeza e Copa (40h)	Nível Alfabetização	Nível Alfabetização	1.221,73
Motorista (44h)	Alfabetização e habilitação mínima prevista no art. 143, c/c art. 146, do CTB, conforme o caso.	Alfabetização e habilitação mínima prevista no art. 143, c/c art. 146, do CTB, conforme o caso.	1.716,99

[1] Vaga aberta para suprir a saída provisória de professora efetiva, afastada para ocupar cargo na Escola Estadual;
[2] vaga aberta para suprir a saída provisória de professora efetiva, afastada para ocupar o cargo de Gerente de Educação e Esportes.
[3] Vagas destinadas a suprir licenças (prêmio, maternidade), laudos/atestados médicos e outras necessidades ou programas temporários.
4Além do vencimento base, são garantidas as seguintes vantagens:
· Auxílio Alimentação de R$ 100,00 (cem reais) mensais para contratos com carga horária de vinte horas (20) semanais.

· Auxílio Alimentação de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais para contratos com carga horária de quarenta horas (40) semanais.

· Seguro de vida em grupo com participação de R$ 8,53 (oito reais e cinquenta e três centavos) mensais.

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno da Prefeitura de Alto Bela Vista, SC, e nos sites www.amauc.org.br e www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista, SC, 22 de janeiro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC

Anchieta

Prefeitura

DECRETO N. 016/2021

Publicação Nº 2820546

DECRETO Nº. 016/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 103.264,42 (cento e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e contém outras providências. O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.517, de 20 de novembro de 2020 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 103.264,42 (cento e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 103.264,42 (cento e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.302.0023.1.036 – OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
(8) 4.4.90.00.00.00.00.00.1087 -Aplicações Diretas ..... R$ 103.264,42

Total ..... R$ 103.264,42

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 103.264,42 (cento e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
BCO BRASIL - LEI 7525- FEP- 22.118-X CÓDIGO REDUZIDO: 64077	87/1087	R$ 103.264,42
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 103.264,42

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), 20 de janeiro 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 017/2021

Publicação Nº 2820872

DECRETO Nº 017/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL – TÁXI, DO PONTO DENOMINADO "PONTO Nº 04B", LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ANCHIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

Considerando o falecimento do permissionário do Ponto 04B, Pedro Alcedir Zuppa, conforme Certidão de Óbito apresentada por Leda Mapelli Zuppa, bem como requerimento de baixa, apresentado pela viúva;

Considerando o Contrato de Permissão nº 094/2017, bem como a Lei nº 1.898/2011;

DECRETA

Art. 1º Fica revogada a permissão de serviço de utilidade pública de transporte de passageiros em automóveis de aluguel – táxi, de que trata o Contrato de Permissão nº 094/2017, referente ao ponto denominado "Ponto nº 04B", localizado no terminal rodoviário de Anchieta/SC, por falecimento de Pedro Alcedir Zuppa;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta – SC, 22 de janeiro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 002/2021-PM

Publicação Nº 2820682

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 013/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 013/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada prestação de serviço de mão de obra, de mecânica, elétrica, torno, solda, chapeação/pintura e diagnóstico de injeção eletrônica, para os veículos e máquinas, dos diversos setores e secretarias da administração pública do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
NELMA CRISTINA ULIANA - ME.
VALOR R$: 15.000,00
ODAIR JOSE MEDINO – ME.
VALOR R$: 117.600,00
DANIEL PRIOR – ME.
VALOR R$: 58.500,00
IVAN AUTOMÓVEIS CHAPEACÕES E PINTURAS LTDA – ME.
VALOR R$: 32.000,00
TORNEARIA PRECISÃO LTDA – ME.
VALOR R$: 20.000,00
EDSON LUIZ SCHWAAB & CIA LTDA-ME.
VALOR R$: 56.200,00
ILSO ANTÔNIO LAZZAROTTO – ME.
VALOR R$: 36.400,00
Valor Total Estimado R$: 335.700,00
(Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais).
Anchieta, 22 de Janeiro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal

PORTARIA N. 089/2021

Publicação Nº 2820539

PORTARIA Nº 089/2021.
De, 22 de janeiro de 2021

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 141/2020, vence no dia 22 de janeiro de 2021;

Considerando o Ofício CPPA nº 001/2021, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 141/2020;

RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 141/2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 22 de janeiro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 012/2021

Publicação Nº 2821087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 012/21

"DISPOE SOBRE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

Roseli Anderle, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001279 de 21 de Dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

07 – SECRETARIA AGRIC. MEIO AMB. IND. COM. E TURISMO 07.02 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20606111.006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTÁVEL		
(149) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – Aplicação Direta	R$	92.848,03
(151) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0089 – Aplicação Direta	R$	73.651,97

Art. 2º -	Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos do superávit financeiro na importância de R$ R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), nas fontes de recursos abaixo discriminadas:

0.3.00.0000 – Recursos Ordinários - Sem detalhamento das destinações de recursos	R$	92.848,03
0.3.89.0000 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Sem detalhamento das destinações de recursos	R$	73.651,97
Total	R$	166.500,00

Art. 3º -	Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinq-enta mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

07 – SECRETARIA AGRIC. MEIO AMB. IND. COM. E TURISMO 07.02 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20606111.006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTÁVEL		
(148) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.34.0410 – Aplicação Direta	R$	250.000,00

Art.4º -	Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinq-enta mil reais), na fonte de recurso abaixo discriminada:

0.1.34.0410 - Transferências de Convênios - Conv. MAPA - Aq. de Caminhão (Cont. Rep 886990/2019)	R$	250.000,00
Total	R$	250.000,00

Art. 5º -	Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

07 – SECRETARIA AGRIC. MEIO AMB. IND. COM. E TURISMO 07.02 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20606111.006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTÁVEL		
(150) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.89.0410 – Aplicação Direta	R$	92.848,03
(152) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0410 – Aplicação Direta	R$	5.000,00
(153) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0410 – Aplicação Direta	R$	73.651,97

Art.6º -	Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação de saldo na importância de R$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), nas dotações e fontes de recursos abaixo discriminadas:

07 – SECRETARIA AGRIC. MEIO AMB. IND. COM. E TURISMO 07.02 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20606111.006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTÁVEL		
(120) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicação Direta	R$	5.000,00
(149) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.89.0000 – Aplicação Direta	R$	92.848,03
(151) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – Aplicação Direta	R$	73.651,97

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários - Sem detalhamento das destinações de recursos	R$	5.000,00
0.3.89.0000 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Sem detalhamento das destinações de recursos	R$	92.848,03
0.3.00.0000 - Recursos Ordinários - Sem detalhamento das destinações de recursos		73.651,97
Total	R$	171.500,00

Art. 7º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Angelina, 22 de janeiro de 2021.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2021

Publicação Nº 2820368

ERRATA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2021

CORREÇÃO DE IDADE MÍNIMA

Ao Edital 003/2021 Processo Seletivo para admissão e cadastro reserva de bolsistas para os anos de 2021-2022, torna pública:

ONDE SE LÊ: 3. REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO
3.1. Ser residente no município de Angelina;
3.2. Ter idade mínima de 16 anos em 2020;
3.3. Ter disponibilidade de tempo em horário pré-determinado, de acordo com a carga horária do contrato para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
3.4. Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas no Ensino Médio, Curso Técnico, Tecnólogo ou Superior;
3.5. Ter meio de transporte para chegar ao local de trabalho.

LEIA-SE: 3. REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO
3.1. Ser residente no município de Angelina;
3.2. Ter idade mínima de 16 anos em 2021;
3.3. Ter disponibilidade de tempo em horário pré-determinado, de acordo com a carga horária do contrato para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
3.4. Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas no Ensino Médio, Curso Técnico, Tecnólogo ou Superior;
3.5. Ter meio de transporte para chegar ao local de trabalho.

Angelina (SC), 22 de janeiro de 2021.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

ROSI MERI DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicação Nº 2820784

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE ANGELINA torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2049778	31/05/1993	Berenice Erhardt	2,60	5,60	8,20	8,20
2	2053775	03/09/1999	Vivian Leticia Da Rosa	2,80	4,90	7,70	7,70
3	2050341	13/04/1993	Vivian Danielle De Carvalho	2,80	4,20	7,00	7,00
4	2050239	21/09/1979	Eduardo Cruz De Oliveira	2,60	4,20	6,80	6,80
5	2050449	15/06/2001	Maicon Schmidt	2,40	4,20	6,60	6,60
6	2052022	23/11/1969	Ademir Paulo Machado	2,60	2,10	4,70	4,70

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2052440	08/03/1985	Marcia Heck Minich	2,80	6,30	9,10	3,00	7,27
2	2050331	16/08/1980	Carla Margotti Mendonca Da Silva	2,60	5,60	8,20	4,00	6,94
3	2050937	15/07/1984	Elenir De Souza Machado	2,40	5,60	8,00	4,00	6,80
4	2049793	12/06/1992	Rubia Mara Constante Dias	1,60	6,30	7,90	3,50	6,58
5	2051135	29/08/1985	Fernanda Becker	1,60	5,60	7,20	5,00	6,54
6	2052078	01/11/1995	Ana Paula Felippe	1,80	5,60	7,40	3,00	6,08
7	2050556	12/06/1970	Andreia Brunilda Ribeiro Beretta	1,80	4,90	6,70	4,50	6,04
8	2053314	30/07/1992	Joziane Carla Schlosser	2,00	4,90	6,90	4,00	6,03
9	2052728	03/06/1987	Amanda De Melo	2,40	4,20	6,60	4,50	5,97
10	2052691	22/07/1996	Willian Rubick	1,80	5,60	7,40	2,00	5,78
11	2049862	24/04/1994	Ana Paula Molmelstet	2,00	4,90	6,90	3,00	5,73
12	2050997	14/11/1994	Elizandra Heiderscheidt	1,80	5,60	7,40	1,50	5,63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

13	2053761	08/02/1991	Ariela Rose Werlich	2,20	5,60	7,80	0,50	5,61
14	2052149	28/12/1989	Cristiane Scharf	2,00	4,90	6,90	2,50	5,58
15	2052375	30/05/1989	Dinara Hames Schmitt	1,60	4,20	5,80	5,00	5,56
16	2053155	06/05/1991	Géssica Dias Laurindo	2,00	4,90	6,90	2,00	5,43
17	2053480	31/07/1992	Raquel Hilleshein	1,80	4,20	6,00	4,00	5,40
18	2051624	31/01/1989	Ana Cristina Da Silva	1,40	4,90	6,30	3,00	5,31
19	2051840	22/08/1969	Cleide Cecilia Schappo	1,80	3,50	5,30	5,00	5,21
20	2053655	09/04/1963	Maria Gorete Dias	2,20	3,50	5,70	4,00	5,19
21	2051794	20/07/1993	Cibelle Marian Steinick	1,60	4,20	5,80	3,00	4,96
22	2052360	20/12/1995	Camila Walter	1,80	3,50	5,30	4,00	4,91
23	2051222	25/05/1998	Janaine Sperber	1,60	4,20	5,80	S/ Nota	4,06
24	2053412	07/04/1991	Daniela Hang	1,20	3,50	4,70	2,00	3,89
25	2052693	19/02/1999	Bianca Caroline Dias	1,80	2,80	4,60	2,00	3,82
26	2051692	12/10/1976	Maria De Nazare Coutinho Dos Santos	1,80	3,50	5,30	S/ Nota	3,71
27	2053345	16/08/1971	Lidete Hillesheim Becker	1,00	2,10	3,10	4,50	3,52
28	2050455	12/05/1995	Nicole De Sousa Sens	1,60	2,10	3,70	2,00	3,19
29	2051929	14/11/1997	Andreia Staroscky May	1,20	2,80	4,00	1,00	3,10
30	2052831	05/09/1990	Suelin Hillesheim	1,00	1,40	2,40	4,00	2,88
31	2051958	01/08/1997	Denize Werlich	1,40	1,40	2,80	0,50	2,11

PROFESSOR DE ARTES

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2053491	17/05/1982	Marcileia Dias De Souza	1,60	4,20	5,80	4,50	5,41
2	2051154	18/03/1969	Marcia Regina Medeiros	2,00	4,90	6,90	S/ Nota	4,83

Prefeitura Municipal de Angelina, 22 de janeiro de 2021.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

Publicação Nº 2821589

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Publicidade e Propaganda de atos Oficiais do Municipio, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 09h20 do dia 04/02/2021.
Abertura: às 09h30 do dia 04/02/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 22 de Janeiro de 2021.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

Publicação Nº 2821617

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO destinados a manutenção das vias do perímetro urbano do município, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h20 do dia 04/02/2021.
Abertura: às 10h30 do dia 04/02/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 22 de Janeiro de 2021.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE SORTEIO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

Publicação Nº 2821168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
AVISO DE SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANITAPOLIS CONFORME ITEM 4. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 .

O Município de Anitápolis/SC torna público que será realizado sorteio para a definição da contratação do profissional credenciado no Edital de Chamamento Público 002/2020, para LEILOEIRO OFICIAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 22, §5º. O sorteio será realizado através do site: www.sorteador.com.br, de acordo com a ordem numérica dos leiloeiros credenciados abaixo, ou seja, de 1 a 7, no dia 02 de Fevereiro de 2021 às 09h:00min, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Anitápolis, localizado à Rua Gonçalves Junior, nº 260, Centro, Anitápolis/SC. Maiores informações pelo telefone (48)-3256-0188, das 08h:00min às 11h30min e 13h30min ás 17h:00min horas de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail licita@anitapolis.sc.gov.br.
LEILOEIROS CREDENCIADOS:
1 – DANIEL ELIAS GARCIA
2 – DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
3 – EDUARDO SCHMITZ
4 – GIOVANO AVILA ALVES
5 – GUSTAVO CRISTIANO SAMUEL DOS REIS
6 – RODRIGO SCHMITZ
7 – ULISSES DONIZETE RAMOS

Anitápolis, 22 de Janeiro de 2021.
Solange Back
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 009/2021 - ALTERA O VALOR DO ARTIGO 3 DA LEI 1002/2019

Publicação Nº 2821439

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DA PREFEITA Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 2560131 – Fax: 2560188 E-mail: pmanitapolis@uol.com.br

DECRETO Nº. 009/2021

Altera o valor do artigo 3º da Lei 1002/19 de 27 de agosto de 2019 c/c 852/14 de 30 de maio de 2014.

Solange Back, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
DECRETA:
Art. 1º De acordo com o § 1º do art. 3º da Lei 852/14 de 30 de maio de 2014, fica alterado o valor do artigo 3º da Lei 1002/19 de 27 de agosto de 2019, conforme tabela abaixo:

VALE ALIMENTAÇÃO		
VALOR DA LEI Nº 1002/19	VALOR C/INPC ACUMULADO ATÉ MÊS 12/19	VALOR C/IPCA ACUMULADO ATÉ MÊS 12/20
R$ 240,00	R$ 250,75	R$ 262,08

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Anitápolis, 19 de janeiro de 2021.
Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 19 de janeiro de 2021.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº 001/2021 E EXTR. DA ATA N° 001/2021

Publicação Nº 2821147

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - MULTIENTIDADE. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, para as máquinas, caminhões e veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores do município de Anitápolis, com fornecimento diário, admitindo deslocamento máximo de 1 Km para recebimento dos materiais/serviços. EXTRATO DA ATA N°. 001/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANITAPOLIS. CONTRATADO: pOSTO tonia lTDA. Valor: R$ 1.483.934,00. Data da Assinatura : 22/01/2021. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 22/01/2021. Solange Back – Prefeita Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 155/2020

Publicação Nº 2820356

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 155/2020. Origem: Processo Licitatório n. 141/2020, Pregão Presencial n. 93/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO EDUCACIONAL DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS COOEPE. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais para jovens e adultos (eja), ensino fundamental e médio, modalidade Educação À Distância (EAD), No Município De Antônio Carlos/Sc.. Valor: Empresa vencedora do certame para o lote único (itens 1 e 2), com valor total estimado em R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). Vigência: 08/12/2020 até 08/12/2021.

Antônio Carlos, 22 janeiro de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 160/2020

Publicação Nº 2820364

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 160/2020. Origem: Processo Licitatório n. 143/2020, Pregão Presencial n. 94/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: LIVRARIA GP – EIRELI. Objeto: Registro de preços para aquisição de livros didáticos de língua estrangeira (inglês) para os alunos do Ensino Fundamental Da Rede De Ensino Do Município De Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para o Lote 1 (itens 1, 2, 3, 4, 5), com valor total estimado em R$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 22/12/2020 até 22/12/2021.

Antônio Carlos, 22 janeiro de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2021

Publicação Nº 2821540

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 11/2021. Pregão Presencial n. 07/2021. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de forno industrial e refrigerador para o CEIM Fábio Luiz Egert do Município de Antônio Carlos/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes: Dia 08 de fevereiro de 2021, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 08 de fevereiro de 2021, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 22 de janeiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

Publicação Nº 2821572

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Antônio Carlos/SC torna pública a SUSPENSÃO do Processo Licitatório n. 06/2021, Pregão Presencial n. 03/2021, bem como de sua sessão pública agendada para o dia 04/02/2021, as 09h00min.
A suspensão é necessária para que este ente municipal realize adequações no edital do certame.

Antônio Carlos/SC, 22 de janeiro de 2021.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N 027/2021

Publicação Nº 2820327

PORTARIA Nº 027/2021
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias a GRASIELA MARIA SIMÃO SILVINO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 22 de janeiro de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 25 de janeiro de 2021.

PORTARIA N 028/2021

Publicação Nº 2821124

PORTARIA Nº 028/2021

Interrupção de férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

CONSIDERANDO que o servidor ALTAÍDE DA SILVA, encontra-se em gozo de férias no período compreendido entre 04/01/2021 a 02/02/2021 – Portaria nº 677/2020;

CONSIDERANDO a anuência do servidor na interrupção do gozo de suas férias;

RESOLVE:
Artigo 1º - Interromper, por motivo superior de interesse público, o gozo de férias do servidor ALTAÍDE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, a partir de 21 de janeiro de 2021.

Parágrafo único - Os dias de férias restantes para gozo, serão marcados em parcela única para data posterior.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/01/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 22 de janeiro de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 25 de janeiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Publicação Nº 2825212

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO o que o Secretário Municipal de Obras e Transportes solicitou abertura de Processo Administrativo cujo objeto é "aquisição parcelada de bica corrida para a manutenção das vias públicas do município de Antônio Carlos/SC".

CONSIDERANDO que o Município foi atingido no último sábado 09 de janeiro de 2021, por fortes chuvas, gerando transtornos aos munícipes, danos as estradas etc.;

CONSIDERANDO que o município possui muitas vias não pavimentadas, que estão ficando intrafegáveis por conta da grande demanda de chuva que vem atingindo o município;

CONSIDERANDO que o saldo licitado do item "bica corrida", referente ao Processo Licitatório realizado em 17/2020 já se esgotou, tendo sido solicitado no processo, porém a urgência da demanda Município se faz necessária a aquisição imediata;

CONSIDERANDO que após juntados orçamentos, verificou-se que a o valor necessário para aquisição de 300 m³ de bica corrida, custaria R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/1993, ARTIGO 24, INCISO II.

OBJETO: a presente licitação tem por objeto a "aquisição parcelada de bica corrida para a manutenção das vias públicas do município de Antônio Carlos/SC".

CONTRATADO: VERDE VALE GRAMAS E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.944.690/0001-37, com endereço a Rua Militao Jose Coelho, 799, Sala 02, Canudos, Antônio Carlos/SC 88.180-000

VALOR: R$ R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

FUNDAMENTO DA DESPESA:

Órgão : 06 - Secretaria de Obras e Transportes
Unidade: 01 - Secretaria de Obras e Transportes
Projeto/Atividade: 2.020 - Manutenção de Equipamentos e Serviços Públicos
Despesa: 126 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Antônio Carlos, 20 de janeiro de 2021

Mirlene Manes
Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021; TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Publicação Nº 2821476

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 013/2021; Tomada de Preços nº 002/2021; Tipo: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL; Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para construção do muro, pavimentação de passeios e estacionamento da casa do agricultor do município de Antônio Carlos/SC, conforme projetos, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital.. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 10 de fevereiro de 2021, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 22 de janeiro de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2019

Publicação Nº 2820813

TERMO ADITIVO

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2019

Quinto termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HF CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Alceu Miguel Schilichting, nº 780, Barreiros, São José, Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 14.683.137/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma e adequação da acessibilidade da unidade básica de saúde, no centro do município de Antônio Carlos/SC, através das emendas: 285200131030120152e890042 e 712600011030120152e890042", conforme Processo de Licitação nº 151/2019, Tomada de Preço nº 022/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o valor do presente contrato, cujo valor original de R$ 269.909,55 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), deve ser e acrescida a importância de R$ 5.275,89 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao acréscimo de 1,95% do valor global do contrato inicial, passando a constar o valor de R$ 275.185,44 (duzentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Valor do contrato original: ..... R$ 269.909,55
Valor do acréscimo: ..... R$ 5.275,89
Valor do contrato aditado: ..... R$ 275.185,44

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 22 de janeiro de 2021.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	HF CONSTRUÇÕES LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

Publicação Nº 2820833

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Aviso de Pregão Presencial nº 7/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE PEQUENOS SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E MECÂNICA. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000. Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 08/02/2021 – Das 09 horas às 09horas e 20 minutos . Data/Hora da Abertura dos envelopes e julgamento das propostas: 08/02/2021 – Após 09 horas e 20 minutos. Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Marcelo Doutel da Silva /Prefeito de Apiúna

DECRETO 3713/2021

Publicação Nº 2820361

DECRETO No 3713/2021
De 22/01/2021

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVADA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito de Apiúna/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 63 e 64, combinado com o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de Abril de 1.990; e

CONSIDERANDO que a Administração, em atendimento à Recomendação nº 0034/2020/PJ/ASC do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e ao Prejulgado nº 0803 do TCE/SC, promoveu licitação, conforme Edital de Licitação nº 115/2020, na modalidade de Pregão Presencial, contemplando como objeto a "CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA, (...)", prevendo a data de 16/12/2020 para sessão pública de abertura da licitação e/ou realização da sessão de lances;

CONSIDERANDO que a decisão liminar no Mandado de Segurança nº 5002268-77.2020.8.24.0104/SC, exarada em 15/12/2020, suspendeu o certame lançado pelo Edital de Pregão Presencial n. 115/2020, inviabilizando-se a realização da sessão de abertura da licitação, bem como a contratação dos serviços e a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal no atual exercício;

CONSIDERANDO que o Município ainda se encontra em Situação de Emergência, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, conforme Decretos nº 3466/2020, de 18/03/2020, e nº 3697/2020, de 18/12/2020, necessitando de manutenção corretiva imediata nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para continuidade dos serviços públicos da rede municipal de saúde e assistência social, inclusive ESF e TFD;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar prestando os serviços públicos das Unidades Administrativas da municipalidade, que dependem de veículos e máquinas em condições operacionais adequadas e:
- a limitação de quantitativo de veículos e máquinas da municipalidade e a existência de diversos veículos e máquinas da frota municipal que necessitam de manutenção corretiva para recuperação das condições de uso;
- as fortes chuvas que assolam o município nos últimos dias, resultando em inundações e riscos de desmoronamentos, deterioração do revestimento primário e/ou interdição de vias públicas, necessitando de rápida intervenção do Poder Público;
- a urgência de atendimento de situações que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápida providência da atual Administração Pública Municipal, para debelar ou minorar suas conseq-ências lesivas à coletividade;
- a incidência de previsão legal para contratação por dispensa de licitação;
- a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e da continuidade na prestação de serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada situação de emergência para manutenção corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal, urgentes e necessários à continuidade de serviços públicos.

§ 1º - Fica determinado o levantamento da necessidade imediata de manutenção corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, com estabelecimento do grau de prioridade em razão do uso e/ou do serviço afetado, encaminhando-se ao Setor de Compras da municipalidade.

§ 2º - Fica autorizada a contratação emergencial e urgente de prestador(es) de serviço(s) para manutenção corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal, na forma dos artigos 24, IV, e 26 da Lei nº 8.666/93, em atendimento da necessidade prevista neste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apiúna - SC, em 22 de janeiro de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito de Apiuna/SC

DISPENSA Nº 6/2021

Publicação Nº 2820969

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 6/2021
Objeto: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL (MACADAME). Contratada: MAGALI SUSANE GOMES. Valor Total: R$23.952,00. Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna
Data: 22/01/2021

Arabutã

Prefeitura

2666

Publicação Nº 2821314

DECRETO N° 2766 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando necessidade de atribuir à pessoas capazes as atribuições de coordenação e de acompanhamento das fases do Processo de Alteração de Jornada de Trabalho de Profissionais do Magistério Público;
Considerando a necessidade de garantia de cumprimento dos preceitos constitucionais aplicáveis à Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial do Processo de Alteração de Jornada de Trabalho de Profissionais do Magistério Público, restando designados os seguintes servidores públicos municipais:
I – DULCI DRIEMEIER LÖCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, que será a Presidente;
II – RAÍ ALAN LAMB, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo;
III – JAÍNE WALLMANN DA SILVA, ocupante do cargo de confiança de Assessora Operacional.

Art. 2º. A Comissão constituída nos termos do artigo anterior coordenará e acompanhará todas as fases do Processo de Alteração de Jornada de Trabalho de Profissionais do Magistério Público, nos termos estabelecidos no respectivo Edital.
Parágrafo único. A comissão se pronunciará, em recursos administrativos dos resultados.

Art. 3º. Pelo exercício das atribuições determinadas neste Decreto, os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração, além daquela normal decorrente do exercício das atribuições do respectivo cargo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arabutã/SC, 20 de Janeiro de 2021.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

2761

Publicação Nº 2821277

DECRETO Nº 2761, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 6.109,20 no Orçamento do Município de Arabutã.

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		

Órgão	15	SECRETARIA MUN. DA AGRIC., IND., COM., SERV. E MEIO AMB.		
Unidade	03	Setor de Meio Ambiente		
Projeto Atividade	2.101	Participação no Consórcio Lambari		
Modalidade	84	3171000000000000010000	Transf. Cons. Púb. Cont. Rateio	6.109,20
TOTAL				6.109,20

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão	15	SECRETARIA MUN. DA AGRIC., IND., COM., SERV. E MEIO AMB.		
Unidade	03	Setor de Meio Ambiente		
Projeto Atividade	2.101	Participação no Consórcio Lambari		
Modalidade	85	3371000000000000010000	Transf. Cons. Púb. Cont. Rateio	4.943,60
Modalidade	87	4471000000000000010000	Transf. Cons. Púb. Cont. Rateio	1.165,60
TOTAL				6.109,20

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 20 de janeiro de 2021.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2762

Publicação Nº 2821280

DECRETO Nº 2762, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 12.500,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	11	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
Unidade	01	Assessoria Operacional		
Projeto Atividade	2.001	Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito e Vice		
Modalidade	180	3350000000000000030000	Transf. a Insti. Priv. sem fins luc.	12.500,00
TOTAL				12.500,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro na fonte especifica:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
0.3.0000 – Superavit - Recursos Não Vinculados - Orç. Municipais ..... R$ 12.500,00
TOTAL ..... R$ 12.500,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 20 de janeiro de 2021.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2763

Publicação Nº 2821288

DECRETO Nº 2763, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 22.227,35 no Orçamento do Município de Arabutã.

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	2.210	Concessão de Benefícios Eventuais		
Modalidade	181	3390000000000000030955	Aplicações Diretas	22.227,35
TOTAL				22.227,35

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro na fonte especifica:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
0.3.0955 – Transf. Estado - FMAS Benf Cust Ev. - Sup. Financeiro ..... R$ 22.227,35
TOTAL ..... R$ 22.227,35

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 20 de janeiro de 2021.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2764

Publicação Nº 2821300

DECRETO Nº 2764, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 35.472,24 no Orçamento do Município de Arabutã.

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	22	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		
Unidade	01	Serviços de Segurança Pública		
Projeto Atividade	2.206	Atividades de Defesa Civil – Bombeiros Voluntários		
Modalidade	182	3350000000000000030000	Transf. a Insti. Priv. sem fins luc.	35.472,24
TOTAL				35.472,24

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro na fonte especifica:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro

Descrição da Fonte:
0.3.0000 – Superavit - Recursos Não Vinculados - Orç. Municipais ..... R$ 35.472,24
TOTAL ..... R$ 35.472,24

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 20 de janeiro de 2021.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2765

Publicação Nº 2821312

DECRETO Nº 2765, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 176.524,50 no Orçamento do Município de Arabutã.

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	01	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	183	3393000000000000030000	Aplic. dir. dec. de op. entre órgãos	30.024,50
Órgão	15	SECRETARIA MUN. DA AGRIC., IND., COM., SERV., E MEIO AMB.		
Unidade	01	Setor dos Prog. Ações e Ativ. da Agric. e Pecuária		
Projeto Atividade	2.054	Manutenção dos Serviços de Mecanização Agrícola		
Modalidade	184	3390000000000000030000	Aplicações Diretas	120.000,00
Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS		
Projeto Atividade	2.107	Manutenção Atividades do CRAS		
Modalidade	185	3390000000000000030560	Aplicações Diretas	26.500,00
TOTAL				176.524,50

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro nas fontes específicas:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
0.3.0000 – Superavit - Recursos Não Vinculados - Orç. Municipais ..... R$ 150.024,50
0.3.0560 – MDS/CRAS - Sup. Financeiro ..... R$ 26.500,00
TOTAL ..... R$ 176.524,50

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 20 de janeiro de 2021.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

DECRETO2760

Publicação Nº 2821272

DECRETO Nº 2760, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 2.142,86 no Orçamento do Município de Arabutã.

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.204	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF		
Modalidade	56	3390000000000000030830	Aplicações Diretas	2.142,86
TOTAL				2.142,86

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro na fonte específica:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
0.3.0830 – Superávit - SUS União - NASF ..... R$ 2.142,86
TOTAL ..... R$ 2.142,86

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 20 de janeiro de 2021.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

PORTARIA 62/2021

Publicação Nº 2820891

PORTARIA Nº 62/2021
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 24 de janeiro de 2021, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 575/2020, de 29 de dezembro de 2020, da MAIKON JECKSON KIEKOW inscrito no CPF sob nº. 037.374.859-36, ocupante do cargo de confiança de Diretor, sendo que os 10 dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arabutã/SC, 22 de janeiro de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PREGÃO 02/2021

Publicação Nº 2821319

ADENDO I AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro M-ller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representado pela prefeita Leani Kapp Schmitt, torna público alterações no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de ponte localizada no distrito de Nova Estrela, Arabutã SC, nos seguintes termos:
1) Fica alterado o Anexo E- do Edital, passando os mesmos a vigorar com a seguinte descrição:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Orçado*	Especificação
1	1.100,00	M3	58,00	Brita nº 01
2	600,00	M3	58,50	Brita nº 02,
3	600,00	M3	56,00	Brita Mista
4	500,00	M3	60,50	Pó de Brita
5	5.500,00	M3	61,00	BRITA 0 - PEDRISCO
6	500,00	M3	55,00	PEDRA MARROADA/ RACHÃO

*Preço Orçado: Não será desclassificada a empresa que cotar com valor acima daquele estabelecido em edital.
O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo setor competente.
A retirada será efetuada de forma parcelada, na sede ou ponto de entrega situada num Raio de até 25 km da sede da Prefeitura de Arabutã.
Caso a sede da Licitante fica à distancia superior ficara a cargo da mesma as despesas com o transporte até a sede do município.
A empresa deverá ser responsável pelo carregamento, bem como, fica reservado ao Município o direito de prioridade de atendimento, sem espera em filas.

2) Em virtude das alterações supracitadas fica alterada a data do Pregão Presencial para dia 04 de fevereiro de 2021, sendo recebimento dos Envelopes até às 08h45 e abertura inicial às 09h00.

Arabutã SC, 22 de janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Câmara Municipal

PORTARIA 05/2021

Publicação Nº 2820715

PORTARIA Nº 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARABUTÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Câmara Municipal, no Estatuto dos Servidores Municipais e nas Leis Complementares números 62/2006, 128/2013 e alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal, RESOLVE:
NOMEAR, a partir desta data, a Senhora ARIANE PATRÍCIA GEISS PINZETTA, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO GERAL - CC 02.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON BERNER PEREIRA
Presidente

Wellington Berner Pereira
Presidente da Câmara de Vereadores
Responsável pelas publicações.

PORTARIA 06/2021

Publicação Nº 2820720

PORTARIA Nº 006, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARABUTÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Câmara Municipal, no Estatuto dos Servidores Municipais e nas Leis Complementares números 62/2006, 128/2013 e alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal, RESOLVE:
NOMEAR, a partir desta data, a Senhora ARIANE ANDRÉIA KROHN, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR- CC 03.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON BERNER PEREIRA
Presidente

Wellington Berner Pereira
Presidente da Câmara de Vereadores
Responsável pelas publicações.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0001/2021 (IPREARROIO

Publicação Nº 2821211

CONTRATO Nº 0001/2021 – CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0001/2021

Contratação de serviços técnicos de controladoria e assessoria especializada no mercado financeiro, prestado por pessoa jurídica, fornecendo o suporte técnico necessário nas questões relacionadas aos investimentos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos da Resolução BACEN 3.922/2010 e suas respectivas alterações que entre si celebram o IPREARROIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA e a empresa SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, para os fins que especifica.

O IPREARROIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, autarquia municipal constituída na forma da Lei municipal nº 793/99 de 20/10/1999, com sede à Rua XV de Novembro, n° 26, Centro, CEP: 89.590-000, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.548.627/0001-70, neste ato representado por seu Presidente o Senhor JOÃO MARCOS FERRONATO, brasileiro, portador do RG: 4.948.174 e CPF n° 052.490.069-81 a seguir denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e a SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dom Jaime Câmara, nº 170, 9º andar, sala 901, Centro, na cidade de Florianópolis, inscrita no CGC/MF sob o nº 11.882.190/0001-34, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu diretor responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Sr. RICARDO GIOVENARDI, portador do RG nº 3.709.668 SSP/SC e do CPF/MF nº 281.808.100-97, resolvem com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO estabelece as condições para contratação de serviço técnico de controladoria e assessoria especializada no mercado financeiro, prestado por pessoa jurídica, credenciada junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para a prestar esses serviços no âmbito empresaria, fornecendo o suporte técnico necessário nas questões relacionadas aos investimentos financeiros, nos termos da Resolução BACEN 3.922/2010 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - Este CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ou seja, de 19 de janeiro de 2021 a 19 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor mensal dos serviços é de R$ 1.450,00 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), perfazendo um total de R$17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), relativo ao prazo deste CONTRATO.

3.2 – O CONTRATO não sofrerá reajuste.

3.3 - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na execução deste CONTRATO formalizará à CONTRATADA as divergências ou irregularidades encontradas e efetuará a suspensão do pagamento até a regularização.

3.4 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da reclamação, para efetuar as devidas apurações e comunicar à CONTRATANTE o resultado com as fundamentações devidas. Decorrido este prazo e não havendo manifestação da CONTRATADA, a reclamação será presumida procedente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado com periodicidade mensal, mediante apresentação de nota fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em lei.

4.2 - O pagamento de que trata o item anterior, será efetuado mediante apresentação das certidões relativas ao recolhimento a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).

4.3 - A fatura/nota fiscal deverá ser emitida com periodicidade mensal.

4.4 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos

requeridos para a execução do objeto, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços do presente CONTRATO e efetuar os pagamentos de acordo com o pactuado;
II - Observar para que durante toda a vigência do presente CONTRATO, seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
III - Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1 - As despesas decorrentes do presente CONTRATO ocorrerão por conta de recursos próprios constante do orçamento do IPREARROIO, pelo elemento:

134 - 5. 5001 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 1 . 339000 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Instituto ou a terceiros, em decorrência do desenvolvimento dos trabalhos aqui contratados, se observada a ocorrência de dolo ou má-fé;
II - Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este CONTRATO, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução dos serviços;
III - Manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
IV - Comunicar previamente o CONTRATANTE, para efeitos de aprovação, qualquer implantação dos serviços desenvolvidos;
V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente CONTRATO;
VI - Disponibilizar no seu website www.smiconsult.com.br, uma Plataforma ONLINE, acessada por login e senha, para elaboração de diversos relatórios gerenciais, ferramentas e informações, para assessorar os gestores, membros do comitê de investimento e conselheiros, nas questões voltadas ao mercado financeiro e o cumprimento das premissas estabelecidas na PI – Política de Investimentos e a legislação vigente, em especial, a Resolução nº 3.922/10 e suas alterações;
VII – Treinar para a adequada utilização do sistema disponibilizada na WEB, servidor indicado pelo CONTRATANTE, e disponibilizar todas as eventuais atualizações que o sistema sofrer, sem nenhum ônus ou prejuízo dos relatórios e serviços já disponibilizados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente, por parte da CONTRATADA, está sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
c) Advertência por escrito;
d) Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

§ 1º. As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

§ 2º. No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

8.2 - Caso o CONTRATANTE não efetuar o pagamento a CONTRATADA no dia determinado no contrato, sem justo motivo, deverá incidir multa de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 - As atividades deverão ser desenvolvidas na sede da CONTRATADA, devendo ser disponibilizado profissional qualificado para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Videira – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e conteúdo.

Arroio Trinta, SC, 19 de Janeiro de 2021.

IPREARROIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC
JOÃO MARCOS FERRONATO
CPF: 052.490.069-81

SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
RICARDO GIOVENARDI
CPF – 281.808.100?97

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF Nº: 027.783.989-02

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1 - Análise da Carteira atual, durante a implantação do trabalho (já apresentando sugestões de alocação), caso seja necessário e oportuno em virtude do cenário econômico e político;
2 - Análises de Fundos (alternativas de investimentos) limitado a 5 (cinco) ICVM nº 555 fundos por mês;
3 - Disponibilizar os Boletim Diário e o CALL SEMANAL (Informações de Mercado, Economia e estratégias de Gestão);
4 - Realização de Conference Call de acordo com a necessidade (via Skype, telefone, e-mail, etc.);
5 - Fornece um modelo (sugestão) para elaboração da Política de Investimentos (a SMI Consultoria de Investimentos - revisa);
6 - Fornecer suporte técnico para credenciamento das instituições (Administrador, Gestor, Distribuidor, entre outros, conforme legislação);
7 – Acompanhamento diário da rentabilidade da carteira de investimento e do enquadramento da mesma;
8 – Carteira Recomendada (sugestão para montagem da carteira diante do cenário e estratégia do RPPS);
9 – Sistema Online para elaboração de "Relatório Gerencial", acessado e gerido no website da SMI Prime Consultoria, composto entre outras, pelas seguintes informações:
A - Distribuição da carteira de investimentos por segmento e por instituição;
B – Informe da rentabilidade dos investimentos e indicadores (no mês, no ano e em 12 meses);
C - Rentabilidade da carteira em % (Comparação com a meta, com o CDI e com o IMA G), mensal e acumulado;
D – Retorno Financeiro da Carteira e por ativo (Mensal e acumulado no ano);
E - Apuração financeira dos Ativos;
F – Distribuição da Carteira de Investimentos por índices;
G - Enquadramento da carteira de acordo com a legislação vigente e aos limites da PI;
H - Evolução do Patrimônio (em R$ milhões de reais);
I – Gráfico Risco x Retorno da Carteira (Carteira x Meta x CDI x IMA G x IMA B x IRF-M);
J – Resumo das Movimentações (Entradas e Saídas) nos investimentos;
K – Demonstrativo das aplicações e investimentos para o – CADPREV;
L – Cenário macroeconômico - Incluindo comentário sobre Renda Fixa e Renda Variável;

10 – Reunião presencial: Previsto 02 (duas) por ano, com datas a combinar.

PORTARIA Nº 51

Publicação Nº 2821111

PORTARIA Nº 51, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Conceder Férias à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias à servidora municipal FRANCIANE APARECIDA MORATELLI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 02/05/2020 sendo que o gozo será no período de 25/01/2021 a 29/01/2021, ou seja, 05 (cinco) dias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 22 de janeiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52

Publicação Nº 2821614

PORTARIA Nº 52, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Promove Redistribuição de Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e com o art. 75 da Lei Complementar n° 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arroio Trinta,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Deslocar a servidora municipal GIZELI MAFFIOLETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE COMUNICAÇÕES, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 75 da Lei Complementar n° 1.713/2014, a partir de 25 de janeiro de 2021, com a jornada de trabalho de 40h semanais, compreendida de segunda a sexta-feira, das 08h as 12h e das 13h30 as 17h30.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 25 de janeiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020

Publicação Nº 2820323

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020

Pelo presente Contrato Administrativo nº 77/2020, firmado em 18 de dezembro de 2020, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal Senhor ARÃO JOSINO DA SILVA, denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12. 535.370/0001-02, com endereço à Rua Ruy Barbosa, nº 783, Bairro Capitais, cidade de Timbó (SC), CEP 89.120-000, neste ato representado por seu representante legal, Senhor JARDEL FLORIANI, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo contratual, tudo de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 66/2020, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

- Considerando a medição para aditivo apresentada pela empresa contratada, aprovada pelo Engenheiro Civil deste Município;
- Considerando que o engenheiro civil deste Município descreveu em parecer técnico a necessidade de se aditar materiais e mão de obra para a conclusão da obra, através de determinações para alterações, complementação no projeto arquitetônico e memorial de cálculo dos quantitativos, visando a melhoria no espaço físico e adequação da obra;
- Considerando a possibilidade de o aditamento estar justificada no art. 65, II, b e também no § 1º do mesmo artigo, parte final, da Lei 8.666/93;
- E considerando que a administração sempre primou e zelou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos custos, pagamento, execução de suas atividades e atendimento a população, RESOLVE:

ADITAR NO VALOR DE R$ 120.721,64 (CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) A CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 77/2020, EM ATENDIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO CIVIL DESTE MUNICÍPIO.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 77/2020, bem como da primeira alteração contratual.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 18 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ARÃO JOSINO DA SILVA
CONTRATANTE

TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA
JARDEL FLORIANI
CONTRATADA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019

Publicação Nº 2820336

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019

Pelo presente Contrato Administrativo nº 48/2019, firmado em 28 de agosto de 2019, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.671.681/0001-73, com endereço à Rua João Antonio da Silva, nº 39, Bairro Warnow, cidade de Indaial-SC, neste ato representado por seu representante legal, Senhor GILBERTO REIS, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo contratual, tudo de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 52/2019, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo n. 48/2019, que venceria em 31/12/2020, por um prazo adicional de 6 (seis) meses, passando a vigorar até 30/6/2021 para fins administrativos, uma vez que a execução da obra continua em andamento e tem previsão para conclusão no primeiro semestre do ano de 2021.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 48/2019.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
GILBERTO REIS
CONTRATADA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019

Publicação Nº 2820339

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019

Pelo presente Contrato Administrativo nº 48/2019, firmado em 28 de agosto de 2019, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento Senhor LEANDRO CHIARELLI, denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua João Antonio da Silva, nº 39, Bairro Warnow, cidade de Indaial (SC), inscrita no CNPJ sob n. 10.671.681/0001-73, neste ato representado por seu representante legal, Senhor GILBERTO REIS, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, tudo de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 52/2019, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA

Fica prorrogado o prazo para a conclusão da obra prevista no contrato administrativo n. 48/2019 em 60 (sessenta) dias, com término da obra até 01/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

De acordo com o Engenheiro Civil deste Município, as condições determinantes para adição de prazo foram as seguintes:

- Das condições: Devido ao COVID – 19, confinamento, quarentena, proibição por decretos Estadual e Municipal para conter aglomeração. Houve também um atraso significativo na devido a obras de instalação da rede de distribuição de água potável, executada pela CASAN, no passeio público, na Rua Indaial, esquina com a Rua Jorge Lacerda.

- Conclusão: para conclusão/finalização da obra, devido às condições relatadas, a empresa necessitará de uma adição de prazo, com no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 48/2019, firmado em 28 de agosto de 2019, em decorrência do Edital de Tomada de Preços n. 52/2019.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 04 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Leandro Chiarelli
MUNICÍPIO

GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Gilberto Reis
CONTRATATADA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

Publicação Nº 2820341

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

Pelo presente Contrato Administrativo nº 40/2019, firmado em 30 de julho de 2019, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento Senhor LEANDRO CHIARELLI, denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua João Antonio da Silva, nº 39, Bairro Warnow, cidade de Indaial (SC), inscrita no CNPJ sob n. 10.671.681/0001-73, neste ato representado por seu representante legal, Senhor GILBERTO REIS, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, tudo de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 42/2019, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA

Fica prorrogado o prazo para a conclusão da obra prevista no contrato administrativo n. 40/2019 em 90 (noventa) dias, com término da obra até 31/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

De acordo com o Engenheiro Civil deste Município, as condições determinantes para adição de prazo foram as seguintes:

- Das condições: Devido as condições climáticas, férias coletivas final de ano, COVID – 19, proibição por decretos Estadual e Municipal para conter aglomeração e também devido às vistorias e documentação para pagamento da medição da obra por evento, houve um atraso significativo na execução da obra, quando da resposta e solução por parte da Caixa Econômica, da qual houve bastante, faltando ainda o recebimento de valor no total de 65% da obra.

- Conclusão: para conclusão/finalização da obra, devido às condições relatadas, a empresa necessitará de uma adição de prazo, com no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 40/2019, firmado em 30 de julho de 2019, em decorrência do Edital de Tomada de Preços n. 42/2019.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 4 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Leandro Chiarelli
MUNICÍPIO

GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Gilberto Reis
CONTRATATADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020

Publicação Nº 2820345

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/2020

O MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 221, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.772/0001-61, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. LEANDRO CHIARELLI, denominado CONTRATANTE e a empresa TERRAPLENAGEM POFFO LTDA, com sede na Rua Joaquim Pinterelli, nº 44, Bairro Centro, cidade de Ascurra (SC), inscrita no CNPJ sob n. 03.832.009/0001-57, neste ato representado por sua representante legal, Senhora CHRISTA GEBIEN POFFO, denominada CONTRATADA, por parte do engenheiro civil deste Município, resolvem, de comum acordo, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 26/2020, formalizado através do Edital de Tomada de Preços n. 13/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo para a conclusão da obra em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23/01/2021, até o prazo limite de 22/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO

De acordo com requerimento da contratada, e parecer técnico n. 3/2021 do Engenheiro Civil deste Município, as condições determinantes para adição de prazo foram as seguintes:

- Das condições: Devido a serviços relacionados à prefeitura municipal, no preparo do terreno e adjacências, com isso, houve um atraso no decorrer da obra.

- Conclusão: Para conclusão/finalização da obra, devido às condições relatadas, a empresa necessitará de uma adição de prazo, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias, de 23/01/2021 à 22/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo n. 26/2020.

Ascurra, 20 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

TERRAPLENAGEM POFFO LTDA
CHRISTA GEBIEN POFFO
CONTRATADA

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

Publicação Nº 2820451

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC torna público que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO LAJOTA, PAVER E MEIO-FIO, PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS COM CALÇAMENTOS, NAS RUAS AVENIDAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021, ATÉ ÁS 08H30MIN E ABERTURA AS 09H00MIN NO MESMO DIA. Informações e/ou Cópia na integra deste Edital junto a Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Atalanta, em horário de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta/SC, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br, ou no site www.atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0015. Atalanta, 22 de fevereiro de 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal.

Aurora

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

Publicação Nº 2825222

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE – AURORA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47 e a empresa ALFASIGMA CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.573.018/0001-76. OBJETO: "PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO TRECHO III DA RUA ORLANDO KLAUMANN E RUA MARIA COELHO MEES, NO MUNICÍPIO DE AURORA".
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Décima Primeira – (Do Prazo de vigência do contrato).
Alexsandro Kohl, prefeito em exercício pela Prefeitura Municipal de Aurora e ALFASIGMA CONSTRUTORA EIRELI ME.

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 053/2021

Publicação Nº 2821604

Decreto n° 053, de 22 de janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Evandro Scaini, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que trata em seu artigo 24, acerca da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;

CONSIDERANDO o que preceitua a Portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB junto ao FNDE/MEC;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 532, de 22 de maio de 2007, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e estabeleceu sua composição e forma de nomeação, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº700, de 1º de julho de 2011;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de novos representantes para o referido Conselho, para o mandato 2021-2022, conforme registro em Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Social do FUNDEB, de 18 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, através do Ofício nº 005, de 22 de janeiro de 2021, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo a relação dos nomes para a nomeação da nova composição dos membros do Conselho do FUNDEB;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB de Balneário Arroio do Silva, instituído pela Lei Municipal nº 532, de 22 de maio de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº700, de 1º de julho de 2011, para o biênio 2021/2022, passando o referido Conselho a ser composto dos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Mauricio Ramos Gomes;
Suplente: Maria de Lurdes Pereira Porto.

Titular: Berenice Gomes Fontanela;
Suplente: Thais da Silva.

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Nilceia Farias Rocha;
Suplente: Matheus Felisberto Costa.

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Juliana Rafael Gomes;
Suplente: Jaqueline Paulus.

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Mariane Gonçalves de Farias;
Suplente: Karla Pereira da Silva.

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Cinthia Staats;
Suplente: Cristiane da Rocha Paulino.

Titular: Ana Caroline Cazzali;
Suplente: Ana Paula Uliana Mason.

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Rosane Beatriz Martins Boaretto;
Suplente: Jucimar de Melo Costa.

Titular: Daniel Soares dos Santos;
Suplente: Cristiane Pereira Alves.

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Alessandra dos Santos Ferreira;
Suplente: Rosemary da Silva Nagel.

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Alice Terezinha de Matos Ribeiro;
Suplente: Kíria Finger.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º O Conselho do FUNDEB, terá um presidente: Alessandra dos Santos Ferreira e um vice-presidente Berenice Gomes Fontanela, eleitos pelos Conselheiros.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho do FUNDEB são consideradas relevantes ao Município, não sendo remuneradas ou gratificadas a qualquer título.

Art. 5° Ficam Ratificados todos os Atos praticados pelos membros do Conselho do FUNDEB, designados através do Decreto nº 125/2018, até a publicação do presente Decreto.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 156, de 30 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 22 de janeiro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de janeiro de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

Publicação Nº 2820570

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SOLICITAÇÃO DE CESSÃO DE ÁREA DA UNIÃO, SITUADA NA PRAIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA; PARA CONTINUIDADE DO PLANO

DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA MARITIMA - PROJETO ORLA (PGI/PO/BAS) E PARA COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO NA ADESÃO E ENCAMINHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO À GESTÃO DE PRAIAS MUNICIPAL (TAGP) JUNTO À UNIÃO.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15h00min, do dia 05 de fevereiro de 2021, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 22 de janeiro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITAÓRIO Nº 14/2021

Publicação Nº 2820250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande porte, recolhidos em vias púbicas do Município de Balneário Arroio do Silva, bem como a locação de espaço adequado para receber os animais apreendidos, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10h00min, do dia 05 de fevereiro de 2021, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 22 de janeiro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 001/2020 - BC TRANSITO

Publicação Nº 2821639

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 001/2020 – BC TRÂNSITO

CONTRATADA: ALCON ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
OBJETO: locação de sistema completo de radiocomunicação digital, incluindo a ativação, legalização perante a Anatel, implantação, treinamento, garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 277.612,80 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 555.225,60 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), alterando a clausula 4.1 do contrato.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 22 de janeiro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 002/2020 - FMS

Publicação Nº 2821655

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA constantes na tabela sia/sus - TERMO Nº 002/2020 – FMS

CONTRATADA: MARIANA KLEIS FELTRIN
OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para realização de exames em atenção especializada, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a clausula 9.1 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 106/2018 - FMS

Publicação Nº 2821689

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UTI ADULTO
TERMO Nº. 106/2018 – SSSM/ FMS

CONTRATADA: VIVER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: serviços médicos em UTI ADULTO, para o Hospital Municipal Ruth Cardoso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada no OF.HMRC/PMBC/ADM/549/2020, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 69.242,88 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), totalizando o presente contrato a cifra de R$ R$ 3.599.242,80 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 30 de junho de 2020.
SAMARONI BENEDET

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 003/2021 - PMBC

Publicação Nº 2821177

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 003/2021 – PMBC
OBJETO: Residência inclusiva emergencial em cumprimento ao encaminhamento do CAPS II da Secretaria de Saúde para vaga em residência inclusiva do interessado Rafael Machado pelo período de 180 dias conforme documentação anexa aos autos.
Contratada: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ sob o nº 19.354.317/0001-54
Prazo de vigência: 180 DIAS
Valor global: R$ 36.600,00
Forma de Pagamento: Mensal até 07 dias após emissão da nota fiscal;
Amparo legal: Artigo 24, IV da Lei Federal Nº 8.666/93;
Motivação/anexos: Ofício nº 001/2021 – Sec. Inclusão Social; Solicitação nº 004/2021 – PMBC; Orçamentos; Certidões, Declarações e demais documentos pertinentes ao processo.
Balneário Camboriú, 22 de janeiro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROTOCOLO 32.125/2020 - EXTRATO DA DECISÃO

Publicação Nº 2820860

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROTOCOLO Nº 32.125/2020

EXTRATO DE DECISÃO

Termo de Contrato nº 130/2019 - PMBC. Compra Direta nº 177/2019 - PMBC. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. (CNPJ nº 90.180.605/0001-02). Objeto: Constituição de apólices de seguro para veículos automotores da Secretaria da Fazenda do Município de Balneário Camboriú.
Após analisar o processo administrativo autuado sob o número em epígrafe, o Secretário de Compras do Município de Balneário Camboriú, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DECIDE:
1. Aplicar à GENTE SEGURADORA S.A. a penalidade de MULTA no valor de R$ 711,28 (setecentos e onze reais e vinte e oito centavos), com fulcro no art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993.
Fica a empresa intimada do teor desta decisão para, querendo, interpor recurso administrativo na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
O processo pode ser acessado por meio do portal de Protocolo Eletrônico disponível no sítio do Município, no endereço: https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8, informando o Código externo: 691.243.368.777.
Balneário Camboriú, SC, 22 de janeiro de 2021.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

TERMO DE ERRATA AO 2º ADT CT 025/2019 - FMS

Publicação Nº 2821735

TERMO DE ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO – TERMO Nº. 025/2019 – PMBC

Em conformidade ao art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93, o Termo Aditivo acima epigrafado, publicado no site Diário Municipal, em 08/12/2021, cujo objeto trata-se a locação de veículos automotivos, de forma parcelada, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo atual ou superior, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria de Obras.
ONDE SE LÊ:
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 11 (onze) meses, passando o prazo contratual para 22 trinta e três) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.
LEIA-SE:

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 11 (onze) meses, passando o prazo contratual para 33 (trinta e três) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.
Balneário Camboriú, 22 de janeiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

TERMO DE RRATA - 1º ADT CT213/2020 - PMBC

Publicação Nº 2821711

TERMO DE ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 213/2020 - ETAPA 004/ FASE I

Em conformidade ao art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93, o Termo Aditivo acima epigrafado, publicado no site Diário Municipal, em 19/01/2021, cujo objeto trata-se a contratação de empresa especializada nos serviços de construção, manutenção e reforma de calçadas estampada em concreto armado.
ONDE SE LÊ:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº 213/2020 - ETAPA 004/ FASE I
Balneário Camboriú, 05 de março de 2021.
LEIA-SE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº 213/2020 - ETAPA 004/ FASE I
Balneário Camboriú, 05 de janeiro de 2021.
Balneário Camboriú, 22 de janeiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 010/2021

Publicação Nº 2821560

DECRETO Nº 010, de 12 Janeiro de 2021.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC.

EVERALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal combinado com as Lei Municipais nº 073/97, nº 376/04, 532/08 e nº 761/13,

DECRETA:
Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e definiu outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);
Considerando que é público e notório que a situação a qual todos estamos passando afeta vários aspectos dos munícipes de Balneário Gaivota;
Considerando que um lapso maior para o pagamento em parcela única, com desconto de 50% (cinquenta por cento), bem como um número maior de parcelas é um meio de incentivar os contribuintes a adimplir com o fisco municipal;

DECRETA
Art. 1° - O calendário fiscal do município de Balneário Gaivota, para o exercício financeiro de 2021 visando o recolhimento dos tributos municipais referidos abaixo, é o seguinte:
I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:
a) Em parcela única, com desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento até 10 de março de 2021;

b) Em 06 (seis) parcelas sem desconto:

- 12 de abril 2021;
- 10 de maio de 2021;
- 11 de junho de 2021;
- 12 de julho de 2021;
- 10 de agosto de 2021;
- 10 de setembro de 2021;

§ 1° - Para imóveis com valor a ser recolhido até R$ 100,00 (cem reais), o pagamento será efetuado em parcela única até a data de 12 de abril de 2021;
§ 2° - Para imóveis com valores a serem recolhido entre R$ 100,01 (cem reais e um centavo) até R$ 200,00 (duzentos reais), pagamento em 02 (duas) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 12 de abril de 2021 e vencimento da segunda parcela em 10 de maio de 2021;
§ 3° - Para imóveis com valores a serem recolhido entre R$ 200,01 (duzentos reais e um centavo) até R$ 300,00 (trezentos reais), pagamento em 03 (três) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 12 de abril de 2021, vencimento da segunda parcela em 10 de maio de 2021 e vencimento da terceira parcela em 11 de junho de 2021;
§ 4° - Para imóveis com valores a serem recolhido entre R$ 300,01 (trezentos reais e um centavo) até R$ 400,00 (quatrocentos reais), pagamento em 04 (quatro) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 12 de abril de 2021, vencimento da segunda parcela em 10 de maio de 2021, vencimento da terceira parcela em 11 de junho de 2021 e vencimento da quarta parcela em 12 de julho de 2021;
§ 5° - Para imóveis com valores a serem recolhido entre R$ 400,01 (quatrocentos reais e um centavo) até R$ 500,00 (quinhentos reais), pagamento em 05 (cinco) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 12 de abril de 2021, vencimento da segunda parcela em 10 de maio de 2021, vencimento da terceira parcela em 11 de junho de 2021, vencimento da quarta parcela em 12 de julho de 2021 e vencimento da quinta parcela em 10 de agosto de 2021;

§ 6° - Para imóveis com valores a serem recolhidos acima de R$ 500,01 (quinhentos reais e um centavo), pagamento em 06 (seis) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 12 de abril de 2021, vencimento da segunda parcela em 10 de maio de 2021, vencimento da terceira parcela em 11 de junho de 2021, vencimento da quarta parcela em 12 de julho de 2021, vencimento da quinta parcela em 10 de agosto de 2021, vencimento da sexta parcela em 10 de setembro de 2021.
II – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de que trata a Lei Municipal 376/2004, deverá ser recolhido até a data de 10 de fevereiro de 2020.
§ 1° - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN por estimativa fiscal (incluindo o retido na fonte e/ou por substituição tributária) será recolhido até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
III – As taxas de Licença e Localização anuais, bem como as taxas de Alvará Sanitário deverão ser recolhidos até o dia 31 de janeiro de 2021, as taxas de licença e Localização temporárias devem ser quitadas no ato de solicitação de Alvará.
IV – A taxa de Limpeza e Coleta de resíduos Sólidos poderá ser quitada:
a) Em parcela única com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento até 11 de janeiro de 2021;

b) Em até 06 (seis) parcelas sem desconto:

- 10 de fevereiro de 2021
- 10 de março de 2021;
- 12 de abril 2021;
- 10 de maio de 2021;
- 11 de junho de 2021;
- 12 de julho de 2021;

§ 1° - Para imóveis com valor a ser recolhidos até R$ 80,00 (oitenta reais), poderá ser realizado o pagamento em 02 (duas) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 10 de fevereiro de 2021 e vencimento da segunda parcela em 10 de março de 2021;

§ 2° - Para imóveis com valores a serem recolhidos entre R$ 80,01 (oitenta reais e um centavo) até R$ 160,00 (cento e sessenta reais), poderá ser realizado o pagamento em 04 (quatro) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 10 de fevereiro de 2021, vencimento da segunda parcela em 10 de março de 2021, vencimento da terceira parcela em 12 de abril de 2021 e vencimento da quarta parcela em 10 de maio de 2021;
§ 3° - Para imóveis com valores a serem recolhidos acima de R$ 160,01 (cento e sessenta reais e um centavo), poderá ser realizado o pagamento em 06 (seis) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 10 de fevereiro de 2021, vencimento da segunda parcela em 10 de março de 2021, vencimento da terceira parcela em 12 de abril de 2021, vencimento da quarta parcela em 10 de maio de 2021, vencimento da quinta parcela em 11 de junho de 2021 e vencimento da sexta parcela em 12 de julho de 2021;
Art. 2° - O recolhimento deverá ser efetuado nas agências credenciadas e indicadas na própria guia de recolhimento.
Art. 3° - O não pagamento nos vencimentos estabelecidos acima implicará na cobrança de multa e juros previstos em Lei Municipal.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado na íntegra o Decreto nº 090 de 23 de novembro de 2020.

Balneário Gaivota, 12 de janeiro de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

EXTRATO EDITAL 009/2021

Publicação Nº 2825145

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, de acordo com o art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Contratação do Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina--CIEE/SC, visando a operacionalização de programas de estágio de estudantes, matriculados no ensino médio, técnico profissionalizante e superior, permitindo treinamento prático no papel de futuro profissional. que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, mediante a seleção de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível médio e nível superior, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08 e Lei Municipal Nº 772, de 08 de maio de 2013.
CREDOR: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF: 04.310.564/0001-81.
BASE LEGAL: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08 e Lei Municipal Nº 772, de 08 de maio de 2013..
Balneário Gaivota/SC, em 15 de janeiro de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO 001-2021

Publicação Nº 2825196

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 001/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o LAR BENEFICENTE DO IDOSO SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.534.8690001-90, na Rua Telegrafista Adolfo Coelho, nº 1151, Bairro São Luiz, Sombrio/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de janeiro a dezembro do ano de 2021, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o LAR BENEFICENTE DO IDOSO SÃO JOSÉ, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a LAR BENEFICENTE DO IDOSO SÃO JOSÉ, desenvolve há aproximadamente de 22 (vinte e dois) anos, atividades voltadas a serviços de assistência social a idosos desamparados, sendo um um espaço que oferece diversas atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal. Balneário Gaivota/SC, 15 de janeiro de 2021. Everaldo dos Santos, Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO 02-2021

Publicação Nº 2825201

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 002/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO CAVERÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.895.059/0001-71, na Estrada Geral, s/nº - Bairro Figueirinha – Balneário Gaivota/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de janeiro a dezembro do ano de 2021, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 67.000,00, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO CAVERÁ, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO CAVERÁ, desenvolve há aproximadamente de 16 (dezesseis) anos, atividades voltadas a desenvolvimento das atividades rurais de seus associados.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal. Balneário Gaivota/SC, 15 de janeiro de 2021. Everaldo dos Santos, Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO 03-2021

Publicação Nº 2825210

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 003/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO CAMPO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.072.364/0001-99, com sede na Estrada Geral, S/n, Anita Garibaldi, Balneário Gaivota/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de janeiro a dezembro do ano de 2021, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 75.000,00, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO CAMPO, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO CAMPO, desenvolve há aproximadamente de 14 (quatorze) anos, atividades voltadas a promover a assistência técnica e operacional, visando a criação de novas condições para o desenvolvimento agrícola, proporcionando maior fonte de renda aos seus associados.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal. Balneário Gaivota/SC, 15 de janeiro de 2021. Everaldo dos Santos, Prefeito Municipal.

PORTARIA 012/2021

Publicação Nº 2821229

PORTARIA Nº. 012/21, de 04 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER COMO GESTORA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS-GMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Cíntia Aparecida Silveira Brigido, CPF nº 041.474.519-18 matrícula n° 3683, para responder como Gestora Municipal de Convênios – GMC do Município de Balneário Gaivota, ficando a mesma responsável por operar todos os sistemas de captação de recursos nas esferas estaduais e federais, junto as instituições financeiras para realização de convênios e contratos de repasse deste órgão.

Parágrafo Único. O Servidor designado no caput deste artigo, não receberá subsídios para exercer as funções do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.01.2021. Revogam se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 04 de Janeiro de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

PORTARIA 013/2021

Publicação Nº 2821234

PORTARIA Nº 013/21, de 04 de Janeiro de 2021.
ADMITE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei nº 341/03 e suas alterações, Lei 13.979/20 e o artigo 35 do Decretos 562/20 do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir a servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Lara Just Fagundes Cândido 090.237.649-78

Art. 2º - Admitir as servidoras abaixo relacionadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a função pública de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Tamilis de Brito 065.421.019-50
Tatiane Morgheti 082.391.239-61

Art. 3º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionados nos art. 1º e 2º desta Portaria, iniciará em 04 de Janeiro de 2021 e encerrará em 03 de Abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.01.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 04 de Janeiro de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

PORTARIA 014/2021

Publicação Nº 2821238

PORTARIA Nº 014/21, de 04 de Janeiro de 2021.
ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei nº 341/03 e suas alterações, Lei 13.979/20 e o artigo 35 do Decretos 562/20 do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir as servidoras abaixo relacionadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Angelica da Silveira Pia 835.697.150-00
Vera Lucia Neves de Oliveira 827.457.650-00
Drieli da Silva Teixeira 023.749.950-97
Lilian Andreia Pacheco da Silva 026.734.989-07

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionados nos art. 1º e 2º desta Portaria, iniciará em 04 de Janeiro de 2021 e encerrará em 03 de Abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.01.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 04 de Janeiro de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

PORTARIA 015/2021

Publicação Nº 2821278

PORTARIA Nº. 015/21, de 04 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER JUNTO AO PROGRAMA FROTA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Jesus Arlei Correa, CPF nº 456.951.990-34 matrícula n° 3666, para responder junto ao Programa Frota do Município de Balneário Gaivota, ficando o mesmo responsável pelos licenciamentos, multas e controle de combustível.

Parágrafo Único. O Servidor designado no caput deste artigo, não receberá subsídios para exercer as funções do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.01.2021. Revogam se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 04 de Janeiro de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

PORTARIA 016/2021

Publicação Nº 2821304

PORTARIA Nº. 016/21, de 04 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA DE ENFERMAGEM E COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Sra Rosana Porto Matias Mateus, CPF nº 054.780.519-50, Matricula nº 2528, Corem/SC nº 220119, exercendo o cargo de Enfermeiro deste Município para responder como Responsável Técnica de Enfermagem e Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Gaivota.

Parágrafo Único. O Servidor designado no caput deste artigo, não receberá remuneração para exercer as funções do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.01.2021. Revogam se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 04 de Janeiro de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

PORTARIA 017/2021

Publicação Nº 2821317

PORTARIA Nº. 017/21, de 04 de Janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no incisos V, VII e XIII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Os servidores a baixo relacionados no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motorista Oficiais, poderão dirigir veículo oficial do Município, atendido o estabelecido nesta Portaria.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
Thais Valandro Martins Borges	3682
Jesus Arlei Correa	3666
Márcio Luiz Abatti	3664
Marcelo Aguiar Alves	3667
Everaldo dos Santos	Prefeito Municipal
Jonatã Coelho dos Santos	Vice-Prefeito
Onice Maria Almeida Medeiros de Lacerda	3672
Daiane Daboit da Rosa Melo	1261
Malu da Silva Matos	2797
Luiz Telmo Coelho	1870
Josias Padilha	0036

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções cabíveis.

Parágrafo Único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução do veículo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.01.2021. Revogam se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 04 de Janeiro de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

PORTARIA 018/2021

Publicação Nº 2821363

PORTARIA N. 018/21, de 12 de Janeiro de 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 002/97 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. LAIS CRESCÊNCIO MATIAS, CPF nº 100.762.279-28, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Expediente e Merenda, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneária Gaivota, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12.01.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 12 de Janeiro de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

PORTARIA 019/2021

Publicação Nº 2821365

PORTARIA N. 019/21, de 12 de Janeiro de 2021.

altera temporariamente a carga horária de servidores que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 905/16 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar temporariamente a carga horaria da servidora LEIDIANE COELHO JORGE, Matricula nº 3226, ocupante do cargo efetivo de Professor de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com inicio em 04 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Alterar temporariamente a carga horaria da servidora GABRIELA DA SILVA BORGES, Matricula nº 3659, ocupante do cargo efetivo de Professor de 10 (dez) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com inicio em 04 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.01.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 12 de Janeiro de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

PORTARIA 020/2021

Publicação Nº 2821415

PORTARIA Nº. 020/21, de 12 de Janeiro de 2021.
NOMEIA ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA -FMC

Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e VII, do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a lei Municipal nº 854, de 18 de maio de 2015.

Considerando, que o artigo 53 da lei Municipal nº 854, de 18 de maio de 2015, instituído o Fundo Municipal de Cultura - FMC, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

Considerando, que o artigo 54 da lei Municipal nº 854, de 18 de maio de 2015, estabelece que o Fundo Municipal de Cultura - FMC é vinculado ao Departamento Municipal de Cultura de Balneário Gaivota;

Considerando, que o artigo 56 da lei Municipal nº 854, de 18 de maio de 2015, nos traz que o Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pelo Departamento Municipal de Cultura de Balneário Gaivota;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.037, 23 de dezembro de 2019, elevou ao status de Secretaria, o Departamento de Cultura.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o Sr. JOÃO BATISTA GONÇALVES JACQUES, CPF nº 003.837.359-98, Matricula nº 3673, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Cultura deste Município, como ordenador de despesa do Fundo Municipal de Cultura – FMC, bem como responsável pela assinatura dos cheques e demais documentos de movimentação financeira em conjunto com o Secretário de Adm. e Finanças.

Parágrafo Único. O Servidor designado no caput deste artigo, não receberá remuneração para exercer as funções do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12.01.2021. Revogam se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 12 de Janeiro de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

PORTARIA 021/2021

Publicação Nº 2821425

PORTARIA Nº. 021/21, de 12 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 37 da Lei nº 905/2016, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o Sr. EDEVAR BOTEON, CPF nº 864.645.239-53, Matricula nº 1279, exercendo o cargo de Professor, para responder pela Direção da Escola de Ensino Fundamental Professor Darcy Ribeiro, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal,

Parágrafo Único. Conceder a Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) para exercer a função de Diretor de Escola.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.01.2021. Revogam se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 12 de Janeiro de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

PORTARIA 022/2021

Publicação Nº 2821443

PORTARIA Nº. 022/21, de 12 de Janeiro de 2021.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 37 da Lei nº 905/2016, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) ao Sr. DARCI HUMBERTO VIEIRA, CPF nº 591.965.569-00, Matricula nº 0850, exercendo o cargo de Professor, para exercer a Função de Diretor Administrativo, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Fica concedido a Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) a Sra. LEIDIANE COELHO JORGE, CPF nº 055.446.549-30,

Matricula nº 3226, exercendo o cargo de Professor, para exercer a Função de Diretor de Ensino, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.01.2021. Revogam se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 12 de Janeiro de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

PORTARIA 023/2021

Publicação Nº 2821463

PORTARIA Nº. 023/21, de 12 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 37 da Lei nº 905/2016, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Sra. RENATA DA ROSA CRESCÊNCIO, CPF nº 059.102.589-23, Matricula nº 2579, exercendo o cargo de Professor, para responder como Diretora Adjunta da Escola de Ensino Fundamental Professor Darcy Ribeiro, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Fica designada a Sra. SANDRA DA SILVA BENDO, CPF nº 947.301.059-15, Matricula nº 1416, exercendo o cargo de Orientador Educacional, para responder como Diretora da Escola de Ensino Fundamental Albino Bernardino de Melo, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Conceder a Função Gratificada de 40% (quarenta por cento) as Servidoras mencionadas no Art. 1º e 2º para exercerem a função.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.01.2021. Revogam se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 12 de Janeiro de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

PORTARIA 024/2021

Publicação Nº 2821489

PORTARIA N. 025/21, de 15 de Janeiro de 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 002/97 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. REJANE MARTINS JOÃO MONTEIRO, CPF nº 449.697.409-68, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15.01.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 15 de Janeiro de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

PORTARIA 024/2021

Publicação Nº 2821469

PORTARIA Nº. 024/21, de 12 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER COMO COORDENADOR DE CEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 37 da Lei nº 905/2016, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Sra. MARIA MAILETE DOS SANTOS LIMA, CPF nº 379.976.532-87, Matricula nº 2534, exercendo o cargo de Professor, para responder como Coordenadora do CEI Estrelinha do Mar, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Fica designada a Sra. ADRIANE DOS SANTOS SILVA SOLTAU, CPF nº 746.254.709-00, Matricula nº 1709, exercendo o cargo de Professor, para responder como Coordenadora do CEI Tia Benta, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Fica designada a Sra. ELIANE BOSELLI, CPF nº 039.148.419-23, Matricula nº 2527, exercendo o cargo de Professor, para responder como Coordenadora do CEI Pingo de Gente, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Fica designada a Sra. GABRIELA DA SILVA BORGES, CPF nº 063.102.099-30, Matricula nº 3659, exercendo o cargo de Professor, para responder como Coordenadora do CEI Eva Cabreira Gomes, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 5º Conceder a Função Gratificada de 30% (trinta por cento) as Servidoras mencionadas no Art. 1º, 2º, 3º e 4º para exercerem a função.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.01.2021. Revogam se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 12 de Janeiro de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

RESCISÃO CONTRATUAL 001/2021

Publicação Nº 2821215

Termo de Rescisão Nº 001/2021.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Balneário Gaivota, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.511.659/0001-75, situada à Avenida Guanabara, n.º 452, Bloco C, Praia Turimar, Balneário Gaivota - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Everaldo dos Santos e Thieli Taiane de Carvalho Leandro, brasileira, solteira, portadora do CPF n° 074.317.059-80, Carteira de identidade nº 5.998.911 - SESPDC/SC, residente e domiciliada à Rua W4, S/N, Bairro Jardim Ultramar, Balneário Gaivota/SC, em que ajustam a rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário n.º 010/2019, nas seguintes bases:

1 Fica rescindido a pedido da parte contratada, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário supracitado, a partir da data de 07 de Janeiro de 2021.

Assim, por estarem justos, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, assinado pelas partes.

Balneário Gaivota, 07 de Janeiro de 2021.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

_____
Thieli Taiane de Carvalho Leandro
Contratada

RESCISÃO CONTRATUAL 002/2021

Publicação Nº 2821223

Termo de Rescisão Nº 002/2021.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Balneário Gaivota, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.511.659/0001-75, situada à Avenida Guanabara, n.º 452, Bloco C, Praia Turimar, Balneário Gaivota - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Everaldo dos Santos e Carolina de Oliveira, brasileira, solteira, portadora do CPF n° 059.005.689-11, Carteira de identidade nº 4.338.979 - SSP/SC, residente e domiciliada à Rua N. S/N, Bairro Jardim Ultramar, Balneário Gaivota/SC, em que ajustam a rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário n.º 114/2019, nas seguintes bases:

1 Fica rescindido a pedido da parte contratada, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário supracitado, a partir da data de 07 de Janeiro de 2021.

Assim, por estarem justos, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, assinado pelas partes.

Balneário Gaivota, 07 de Janeiro de 2021.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

_____
Carolina de Oliveira
Contratada

RESCISÃO CONTRATUAL 003/2021

Publicação Nº 2821225

Termo de Rescisão Nº 003/2021.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Balneário Gaivota, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.511.659/0001-75, situada à Avenida Guanabara, n.º 452, Bloco C, Praia Turimar, Balneário Gaivota - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Everaldo dos Santos e Márcia Elize Pfingstag Alves, brasileira, divorciada, portadora do CPF n° 731.471.099-68, Carteira de identidade nº 2.395.872 - SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 7, 1203, Bairro Itapoã, Balneário Gaivota/SC, em que ajustam a rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário n.º 080/2020, nas seguintes bases:

1 Fica rescindido a pedido da parte contratada, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário supracitado, a partir da data de 11 de Janeiro de 2021.

Assim, por estarem justos, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, assinado pelas partes.

Balneário Gaivota, 11 de Janeiro de 2021.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

_____
Márcia Elize Pfingstag Alves
Contratada

Balneário Piçarras

Prefeitura

DECRETO 010/2021

Publicação Nº 2821084

DECRETO Nº 010/2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 19, inciso III da Lei Municipal nº 779, de 16/11/2020 – LOA, e dá outras providências.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 779, de 16 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Funcional-Programática: 15.452.0004
Atividade: 2.013 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.64.0001 - Convênio Estadual n. 2020TR1309 - Apoio Financeiro para Colônia de Pescadores Z-26
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020 por conta dos Recursos do Convênio Estadual n. 2020TR1309 - Apoio Financeiro para Colônia de Pescadores Z-26 na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 20 de janeiro de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 010/2021 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 20 de janeiro de 2021.

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 011/2021

Publicação Nº 2821113

DECRETO Nº 011/2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo Art. 19, Inciso I da Lei Municipal nº 779, de 16/11/2020 – LOA, e dá outras providências.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 779, de 16 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 21 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Turismo
Funcional-Programática: 23.695.0004
Atividade: 2.071 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 17.400,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00.1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 182.329,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00.1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 271,00

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020 por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 20 de janeiro de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 011/2021 foi registrado na Secretaria de Administração e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 20 de janeiro de 2021.

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 012/2021

Publicação Nº 2821116

DECRETO Nº 012/2021

Declara Situação de Emergência nas Áreas do Município Afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, Conforme IN/MI 02/2016.
TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município, pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO,

I. Que as chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, do dia 18/01/2021, a partir das 7h36min até as 15h58min do dia 21/01/2021 (horário e data da lavratura deste decreto), em todo Município de Balneário Piçarras;
II. Que em decorrência das chuvas intensas cerca de 35 (trinta e cinco) famílias foram atingidas, 10 (dez) ruas mapeadas com alagamento, 02 (duas) ocorrências de deslizamento de terra;
III. Que o parecer da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste evento climático severo é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do evento climático severo classificado e codificado como chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao evento e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de

desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 21 de janeiro de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito

DECRETO 013/2021

Publicação Nº 2821117

DECRETO Nº 13/2021

Revoga todos os efeitos do Decreto 155, de 04/12/2020 da nomeação de Pregoeiro para o Ano de 2021 e Equipe de Apoio para Atendimento as Leis Federais n° 10.520/2002 e 10.024/2019 no Município de Balneário Piçarras.
TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 12 do Decreto nº 30/05-GP-ljm de 14/04/2005, que "aprova regulamento a Lei 10.520 de 7 de julho de 2002, que dispõe sobre a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências",

CONSIDERANDO as exigências das Leis Federais 8.666/1993 e 10.024/2019;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 51 da Lei 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º Revogar, na totalidade, os efeitos do Decreto 155/2020, de 04/12/2020, referente a nomeação de Pregoeiro para o Ano de 2021 e Equipe de Apoio para o Ano de 2021, e institui a Comissão de Pregão Presencial e Eletronico para o Ano de 2021, com as atribuições de cumprir o disposto pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 8 de junho de 1994, composta pelos seguintes membros:

Pregoeiras:

Rosani Cesário Pereira, matrícula nº 16, ocupante do cargo de Especialista em Administração, CPF 576.380.989-00, para atuar como pregoeira.

Fabiane Albina Tomelin Campão, matrícula nº 11524, ocupante do cargo de auxiliar administrativo II, CPF 009.108.079-73, para atuar como pregoeira.

Membros:

Agda Solange Ribeiro de C. M. Ruppenthal, matrícula 4021, ocupante do cargo de agente jurídico, CPF 734.547.619-72

Denise Coelho de Souza Eimoski Ribeiro, matrícula nº 11640, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Administração, CPF 034.183.549-80.

Elaine Cristina Suzuki, matrícula nº 11.528, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III, CPF 934.661.109-04.

Leandra Flores, matrícula nº 11103, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Gestão Administrativa e Contencioso, CPF 099.944.969-99.

Moisés Alcelino Constancio, matrícula nº 4825, ocupante do cargo de Especialista em Administração, CPF 046.617.529-96.

Art. 2º A presente Comissão terá mandato de um ano, contado da data de publicação do presente Decreto, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º A competência, os direitos e obrigações dos Membros da Comissão de Licitação, limitam-se aos prescritos nas referidas Leis, respondendo solidariamente pelos atos, decisões e omissões que excederem ou violarem as regras disciplinadoras da licitação a que alude o inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto tem efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 21 de janeiro de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

ADM. MARCELO ALVES CRIVELATTI
Secretário Municipal de Administração

DISPENSA LICITAÇÃO 001 - HOTEL TURISMAR

Publicação Nº 2821244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - PMBP
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PMBP
HOMOLOGADO EM 11/01/2021

O Município de Balneário Piçarras/SC, CNPJ 83.102.335/0001-48, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Municipal de Administração de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de contratação de diárias de hospedagem para Polícia Militar – Operação Veraneio 2020/2021, a qual irá atuar no período de 12/01/2021 à 14/02/2021. O valor total de referência para o produto descrito, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Fundamento: Art. 24, II, Lei 8.666/93.
HOTEL TURISMAR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.939.416.0001-59.
Balneário Piçarras, 11 de janeiro de 2021.
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

PORTARIA 081/2021

Publicação Nº 2821522

PORTARIA N.º 081/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Turismo, a Sra. ANA CLAÚDIA FERNANDES RIBEIRO, portadora do RG sob o nº 8.520.935, CPF sob o nº 269.576.688-27, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 04 de janeiro de 2021

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 085/2021

Publicação Nº 2821541

PORTARIA N.º 085/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de DIRETORIA DE SERVIÇOS

BÁSICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES, com as atribuições pertinentes junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a senhora, MARILIA GABRIELA GERCK com CPF nº 052.312.639-58, portadora do RG sob nº 3.746.302, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 04 de janeiro de 2021

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 091/2021

Publicação Nº 2821552

PORTARIA N.º 091/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de DIRETORIA DE GESTÃO, junto a Fundação Municipal de Cultura, a Sra. DANIELLE HEIDENREICH GARCIA, portadora do RG sob o nº 2.553.512, CPF sob o nº 939.630.339-91, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 04 de janeiro de 2021

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 117/2021

Publicação Nº 2821563

PORTARIA N.º 117/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. CARLA ROSANA DOS SANTOS FERREIRA, portadora do RG nº 7.900.368 SESP/SC, CPF nº 924.779.840-04, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de janeiro de 2021

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 131/2021

Publicação Nº 2821566

PORTARIA N.º 131/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de DIRETORIA AVALIAÇÃO, CONTROLE, REGULAÇÃO E AUDITORIA, junto a Secretaria Municipal de Saúde a Sra. POLLYANNA TELES PIMENTA, portadora do RG sob o nº 2.687.185, CPF sob o nº 932.228.079-49, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 19 de janeiro de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 132/2021

Publicação Nº 2821569

PORTARIA N.º 132/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, junto a Secretaria Municipal de Administração a Sra. DANIELLI ALVES LACERDA, portadora do RG sob o nº 2342480-0, CPF sob o nº 046.770.851-70, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 19 de janeiro de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 133/2021

Publicação Nº 2821573

PORTARIA N.º 133/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de CHEFE DE ATENDIMENTO A MULHER, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. ANA LUISA FIGUEIREDO DE CARVALHO, portadora do RG sob o nº 4.536.939, CPF sob o nº 075.320.229-86, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 19 de janeiro de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.
Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

TA 001/2021 CONTRATO 001/2020 FMS

Publicação Nº 2820850

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 001/2021 DE 17/01/2021
CONTRATO Nº 001/2020 FMS de 17/01/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 FMS
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 001/2020 FMS
HOMOLOGADO EM 17/01/2020
O objeto do presente contrato, caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA em locar uma sala comercial, em alvenaria, aproximadamente 146,95 m², com 2 banheiros, localizado na Av. Getúlio Vargas, 299, Bairro Centro, para funcionamento da estrutura da Academia da Saúde. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Oficio nº 013/2021 SMS, conforme a Lei Federal 8.666/93 art. 62, § 3º, inc. I, previsto na Clausula Segunda do contrato 001/2020 FMS fica prorrogado a partir do seu vencimento dia 21/01/2021, por mais 12 (doze) meses o referido termo, tendo sua vigência atualizada até o dia 20/01/2022. Como forma de pagamento pela locação do objeto o LOCATÁRIO se compromete a pagar mensalmente ao LOCADOR o valor total de R$ 29.951,28 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), que serão pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 2.495,94 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).
ANTONIO MARCOS VIEIRA, CPF nº 953.118.829-72.
Balneário Piçarras (SC), 17 de janeiro de 2021.
GLADYS BRODERSEN – Secretária Municipal de Saúde.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 020/2021

Publicação Nº 2825106

PORTARIA Nº 020/2021
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.
JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 125/2017 de 11/09/2017, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal, o Sr. ANTONIO LUIZ BEDUSCHI, inscrito no CPF sob o nº 530.564.189-68, portador da Carteira de Identidade de n° 1.403.310-0 - SSP/SC, com as prerrogativas e competência que lhe confere a Legislação deste Município, o qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.
Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 22 de janeiro de 2021.
REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2021.
Jorge Luiz da Silva - Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/PMBR/2021

Publicação Nº 2821725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/PMBR/2021.
Tipo: Menor Preço por lote
Data e horário da sessão de abertura: 08/02/2021 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de móveis sob medida para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria de Educação e Assistência Social do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 22 de Janeiro de 2021.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/SAMAE/2021

Publicação Nº 2821024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/SAMAE/2021
Considerando a imperiosa necessidade de aquisição pelo Samae do Município de Balneário Rincão do objeto estipulado na forma prevista pelo instrumento convocatório preambular e suas respectivas alterações;
Considerando que não acudiram interessados na competição em voga.
A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:
1. A Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/SAMAE/2021, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de 01 (um) Elevador Automotivo de 04 (quatro) colunas com capacidade de 4,5 ton., para manutenção da frota do SAMAE Município de Balneário Rincão/SC, com abertura programada para o dia 22/01/2021, às 14h00min, SERÁ REVOGADA, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve apresentação de propostas, caracterizando-a deserta.
Balneário Rincão, 22 de Janeiro de 2021.
IVOI VIEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

DECRETO Nº 007/2021

Publicação Nº 2820853

DECRETO/GP/Nº 007/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. A partir do dia 25 de janeiro de 2021, o horário de expediente da Secretaria de Educação e Assistência Social será das 08h as 12h e das 13h as 17h.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 22 de janeiro de 2021.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 22 de janeiro de 2021.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL SME Nº 002/2021 RETIFICADO

Publicação Nº 2820875

EDITAL N° 002/2021 RETIFICADO
CONVOCAÇÃO PARA PRIMEIRA CHAMADA DE ESCOLHA DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 02/2019, TORNA PÚBLICO o presente Edital que convoca os candidatos aprovados no referido Processo Seletivo para escolha de vagas, conforme cronograma abaixo:

1 – DOS CARGOS:

2 – DO LOCAL: EEBM. ARROIO RINCÃO
Rua Jaguaruna s/n, Centro – Balneário Rincão -SC

3 –DOCRONOGRAMA:

DATA	HORÁRIO	CARGO
02/02	08h30	EDUCAÇÃO INFANTIL
03/02	08h30	SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
04/02	08h00	ARTE
	08h30	LINGUA PORTUGUESA
04/02	09h00	EDUCAÇÃO FÍSICA
	09h30	MATEMÁTICA
04/02	10h00	INGLÊS
04/02	10h30	HISTÓRIA
04/02	11h00	GEOGRAFIA
04/02	11h30	CIÊNCIAS
05/02	08h30	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
3.1. Os candidatos que escolherem vagas, deverãoapresentar-se e entregaros documentos abaixo relacionados na Secretaria Municipal de Educação de Balneário Rincão, sito à Rua Urubici s/n– Centro – Balneário Rincão – SC, obrigatoriamente no dia 09/02/2021, 13h30

4 – DAS CHAMADAS FUTURAS
4.1. Após a chamada presencial, as demais serão conforme o disposto no item 13.3 do Edital 02/2019 que assim dispõe:

12.3 O Município de Balneário Rincão/SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Primeira Chamada Presencial, e as seguintes por telefone informado no cadastro efetuado no momento da inscrição, sem prejuízo de "Ofício" a ser encaminhado ao Candidato.
4.2. Os Candidatos aprovados no processo seletivo 02/2019, deverão manter atualizado o seu cadastro junto à Secretaria de Educação e Assistência Social de Balneários Rincão/SC.

Balneário Rincão (SC), 19 de Janeiro de 2021.

Jairo Celoy Custódio
Prefeito Municipal
ANEXO I

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, ..., inscrito no CPF sob onúmero … .... Frente à aprovação no Concurso Público daPrefeitura Municipal de Balneário Rincão, confirmo o interesse de tomar posse noCargode… ..... , nos termos dalegislação municipal em vigor.

Balneário Rincão/SC, _____/_____/_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERESSE NO CARGO

Eu, ..., inscrito no CPF sob o número … .... Frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, confirmo que não tenho interesse de tomar posse no Cargo de… ..... , nos termos da legislação municipal em vigor e conforme edital.

Balneário Rincão/SC, _____/_____/_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 064/PMBR/2019 - CONSONI

Publicação Nº 2821632

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 064/PMBR/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO; CONTRATADO: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E O PERIODO DE VIGENCIA, o prazo de execução que prevê o término em 31/12/2020, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 31/12/2020 até 28/02/2021, e o prazo de vigência que prevê o término em 28/02/2021, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 28/02/2021 até 30/04/2021, do Contrato Nº. 064/PMBR/2019, que tem como objeto a execução das "Obras de Construção do Centro de Educação Infantil Balanço das Ondas, com uma área de 433,42m², localizado na Zona Nova, no município de Balneário Rincão/SC", objeto do Processo de Licitação Edital de Tomada de Preços Nº. 072/PMBR/2019, em face do interesse público, Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 23/12/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Valmor Consoni.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 029/PMBR/2020 - CONSTRUTORA JHR

Publicação Nº 2821723

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR
TERMO ADITIVO Nº. 04 ao Contrato Nº. 029/PMBR/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO; CONTRATADO: CONSTRUTORA JHR EIRELI. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, que prevê o término em 31/01/2021, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 31/01/2021 até 31/03/2021, e a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGENCIA, que prevê o término em 28/02/2021, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 28/02/2021 até 30/04/2021, do Contrato Nº. 029/PMBR/2020, que tem como objeto a execução das ""Obras de Construção Civil do Centro de Educação Infantil Pequena Sereia, com uma área de 413,74 m², localizado na Rua Manoel José Magé, Loteamento Mirassol, município de Balneário Rincão", pertinentes ao Contrato Nº. 029/PMBR/2020 objeto do Edital de Tomada de Preços Nº. 007/PMBR/2020, homologado em 18/02/2020, em face do interesse público, Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 21/01/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Elvio Alves

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE SEIXO ROLADO PENEIRADO, COM POLEGADA DE NO MÍNIMO 0X2 ½ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Seixo rolado peneirado, com polegada de no mínimo 0x2 1/2.. (1013548)	M3	REGINALDO LUZ DA SILVA TRANSPORTES (2003)		0	76,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE SEIXO ROLADO PENEIRADO, COM POLEGADA DE NO MÍNIMO 0X2 ½ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021
PROCESSO N° 4/2021
(2003) - REGINALDO LUZ DA SILVA TRANSPORTES

Balneário Rincão, 22 de Janeiro de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aveia em flocos finos pct 200gr. Características Técnicas: Produto obtido pela laminação de grãos de aveia inteiros (Avena sativa L., isenta de sujidades, parasitas e larvas). Ingredientes: aveia. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em pacotes de 200g, em embalagens de polietileno transparente. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: mensal conforme solicitação da Secretaria de Educação. (1013437)	PCT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	4,0000	1
2	ALECRIM Tempero Seco Orgânico 20g Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal conforme Solicitação (1013438)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	4,5000	1
3	Adoçante Dietético em Gotas. Ingredientes: 100% só Stévia, substância natural extraída da planta Stévia. Embalagem: Embalagem de polietileno transparente de 65 ml. Data de Validade: Mínimo de 2 anos. Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Conforme Solicitação da Secretaria de Educação. (1013439)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	22,7900	1
4	Açafrão da terra em pó Ingredientes: aglomerado filamentoso em pó homogêneo. De cor pardo-avermelhada, possui cheiro forte, agradável, característico, com sabor acre e levemente picante. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 50 gramas, bem vedado. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses. Data da Fabricação: Máximo de 60 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal conforme Solicitação (1013440)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	5,0000	1
5	Açúcar mascavo Características Técnicas: Deverá conter um mínimo de 90% de sacarose. O produto é elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. Aspecto: próprio do tipo de açúcar Cor: própria do tipo de açúcar. Cheiro: próprio. Sabor: doce. Ingredientes: açúcar mascavo. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500g, em embalagens de polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria de Educação (1013441)	KG	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	15,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Açúcar Cristal. Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar, tipo cristal. Apresentar-se na forma de cristais brancos ou levemente amarelados. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório. Com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em embalagens de polietileno leitoso ou transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria. (1013442)	KG	BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990)		0	3,5300	1
7	Amido de Milho. Características Técnicas: Produto amiláceo extraído de milho. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Ingredientes: Amido de milho. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 1 kg. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria de Educação. (1013443)	PCT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	6,3000	1
8	Atum enlatado .Características Técnicas a base de: parte branca do atum ralado, sem cabeça, cauda, vísceras. Composição nutricional mínima (em 100g): 100 kcal/ 7,5g de carboidrato, 15g proteína, gorduras totais 9 g. Quantidade máxima: gorduras saturadas 2 g / sódio 350 mg. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em latas de 400g. (1013444)	LATA	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	9,1500	1
9	Arroz Integral tipo 1 Características Técnicas: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em caixas, pesado e etiquetado conforme Solicitação. Entrega: Mensal ou Quinzenal, conforme solicitação da Secretaria. (1013445)	KG	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	6,1400	1
10	Biscoito tipo Rosquinha de Chocolate Ingredientes: sabor chocolate, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / cacau em pó / leite integral / sal /corante caramelo e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polipropileno atóxico transparente, hermeticamente fechado, com peso de 330gr. Embalagem primária deve estar em caixa de papelão. Prazo de validade: Mínimo de 05 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria de Educação. (1013446)	PCT	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	3,7900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Biscoito Tipo Rosquinha Ingredientes: sabor coco, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite de coco / coco ralado / leite integral / sal / aroma artificial de coco. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polipropileno atóxico transparente, hermeticamente fechado, com peso de 330gr. Embalagem primária deve estar em caixa de papelão. Prazo de validade: Mínimo de 03 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal conforme Solicitação. (1013447)	PCT	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	4,1800	1
12	Bolacha Cream Cracker Integral Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha integral, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400gr. Embalagem primária deve estar em caixa de papelão. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal conforme Solicitação (1013448)	PCT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	5,6500	1
13	Bolacha Cream Cracker Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400gr. Embalagem primária deve estar em caixa de papelão. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria (1013449)	PCT	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	4,4700	1
14	Bolacha de leite Ingredientes: a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400gr, tipo 3 em 1. Embalagem primaria deve estar em caixa de papelão. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria de Educação. (1013450)	PCT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	5,5500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Bolacha doce Tipo Maria Ingredientes: a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400gr, tipo 3 em 1. Embalagem primaria deve estar em caixa de papelão. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria de Educação. (1013451)	PCT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	4,2500	1
16	Biscoito Doce Tipo Maria Integral Sabor Chocolate Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal de palma, cacau em pó, farinha de trigo integral, sal, fermento químico, lecitina de soja. Embalagem Primária: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente atóxico com peso mínimo de 400g até 1kg, hermeticamente selado. Embalagem Secundária: deve estar em caixa de papelão resistente contendo até 8 kg do produto. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses; Data de Fabricação: Máximo de 45 dias; Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal conforme Solicitação (1013452)	PCT	BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990)		0	5,0900	1
17	Biscoito integral (Sem Leite, soja, corante e glúten) Ingredientes: Farinha de arroz integral, açúcar mascavo, óleos vegetais (palma e milho), farinha de milho integral, fécula de mandioca, maltodextrina, agentes de crescimento, estabilizante natural. Sem leite ou derivados e nem conter traços de leite, nem soja, nem corantes e nem gluten. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, em pacotes de 150gr. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Data de Fabricação: Máximo de 20 dias. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria. (1013453)	PCT	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	10,9800	1
18	Café Extra Forte Ingredientes: Café Torrado e Moído, de 1º Qualidade, empacotado a Vácuo puro. Classificação oficial brasileira (tipo 8 Cob.), com no máximo de 15% de grão P.V.A (Pretos, Verdes e Ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor. Embalagem: tipo tijolinho, dePolietileno aluminizada com peso líquido de 500g. Embalagem de alto vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data da Fabricação: Máximo de 30 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria de Educação. (1013454)	PCT	BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990)		0	8,8200	1
19	Canela em Pó Ingredientes: Canela em pó fino. De cor pardo-amarelada escuro, ou marrom claro, com cheiro aromático, característico e sabor característico. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 50 gramas, bem vedado. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses. Data da Fabricação: Máximo de 60 dias Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal conforme Solicitação (1013455)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	5,2500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	Cacau em pó Características Técnicas: O cacau em pó parcialmente desengordurado é obtido pela pressão mecânica do líquor de cacau e refinamento da torta resultante até a obtenção de um pó fino. Não contém aditivos. Ingredientes: cacau. Embalagem: Saco de papel kraft ou clupakmulti-folhado, colado-costurado e revestido internamente com polietileno ou em pacotes de polietileno, atóxico, transparente. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 500g. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria de Educação. (1013456)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	11,1700	1
21	Coco Ralado Ingredientes: Coco ralado puro, baixo teor de gordura (35 a 60%), Sem adição de açúcares. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 100 gramas. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data da Fabricação: Máximo de 60 dias Entrega: Mensal conforme Solicitação (1013457)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	4,6100	1
22	Cominho Ingredientes: Cominho desidratado e moído. Não contém glúten. Embalagem: com 50g, devendo ser intacta. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Entrega: Mensal conforme Solicitação. (1013458)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	4,6500	1
23	Cereal de Milho SEM adição de açúcar - DIET Características Técnicas: produto obtido por processamento tecnológico apropriado, a base de: flocos de milho / sais minerais / vitaminas / sal, com ou sem leite. Ingredientes: flocos de milho, vitaminas e minerais. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polipropileno bem vedados, com peso líquido de 500g. Embalagem primaria deve estar em caixa de papelão. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal conforme solicitação (1013459)	PCT	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	18,2500	1
24	Cereal de Milho com açúcar mascavo Características Técnicas: produto obtido por processamento tecnológico apropriado, a base de: flocos de milho / sais minerais / vitaminas / sal, com ou sem leite. Ingredientes: flocos de milho, vitaminas e minerais. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polipropileno bem vedados, com peso líquido de 1kg. Embalagem primaria deve estar em caixa de papelão. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal conforme solicitação da Secretaria de Educação. (1013460)	PCT	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	17,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Cereal de arroz - Flocos de arroz Laminado Características Técnicas: produto obtido por processamento tecnológico apropriado, a base de: arroz / sais minerais / vitaminas / sal, com ou sem leite. Ingredientes: flocos de arroz, vitaminas e minerais. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polipropileno bem vedados, com peso líquido de 150 ou 200g. Embalagem primaria deve estar em caixa de papelão. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal conforme solicitação da Secretaria da Educação (1013461)	PCT	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	18,2500	1
26	Colorau Ingredientes: Urucum em pó. Corante Hidrossolúvel, produzido pela extração dos pigmentos da semente de urucum. Embalagem: Embalagem de polietileno transparente de 500gr. Data de Validade: Mínimo de 04 meses. Data de fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria da Educação (1013462)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	7,0000	1
27	Cookies Integrais de Castanha do Pará e Caju (Sem Glúten) Ingredientes: Farinha de arroz integral, açúcar mascavo, óleos vegetais (palma e milho), farinha de milho integral, fécula de mandioca, extrato de soja, castanhas do Pará e caju, maltodextrina, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja e aromas. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, em pacotes de 150gr. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Data de Fabricação: Máximo de 20 dias. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria da Educação (1013463)	PCT	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	12,1000	1
28	Cookies Integrais (Sem Lactose) Ingredientes: Farinha de arroz integral, açúcar mascavo, óleos vegetais (palma e milho), farinha de milho integral, fécula de mandioca, extrato de soja, maltodextrina, agentes de crescimento, estabilizante natural. Sem leite ou derivados e nem conter traços de leite. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, em pacotes de 150gr. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses Data de Fabricação: Máximo de 20 dias Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria da Educação (1013464)	PCT	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	12,1000	1
29	Cookies Integrais DIET (Sem Açúcar) Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), fibra solúvel. Sem adição de açúcares. Com edulcorantes naturais.Baixo teor de sódio. Sem adição de leite e derivados. 0% gorduras trans. Baixo em gorduras saturadas. Isento de conservantes ou outros aditivos nocivos à saúde ou ao meio ambiente. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Data de Fabricação: Máximo de 20 dias Entrega: Quinzenal conforme Solicitação da Secretaria de Educação. (1013465)	PCT	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	12,1000	1
30	Doce de Leite Ingredientes: Leite, açúcar, glicose de milho e bicarbonato de sódio. Temperatura de estocagem: Temperatura ambiente. Embalagem: Deve estar intacta, em potes de polietileno, com peso líquido de 400gr. Prazo de Validade mínimo: 4 meses. Rotulagem: A rotulagem deve conter as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal ou Quinzenal conforme Solicitação da Secretaria (1013466)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	4,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Doce de frutas De primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sabores que serão aceitos: morango, amora, uva e abobora. Ingredientes: fruta e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em potes de polietileno, com peso líquido de 400gr. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal ou Quinzenal conforme Solicitação. (1013467)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	4,4000	1
32	Doce de frutas 1KG De primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sabores que serão aceitos: morango, amora, uva e abobora. Embalagem de, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Ingredientes: fruta e açúcar. Sem conservantes. Embalagem: Deve estar intacta, em potes de polietileno, com peso líquido de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal ou Quinzenal conforme Solicitação (1013468)	KG	BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990)		0	9,4000	1
33	Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico Características técnicas: Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1 kg conforme solicitação da Secretaria de Educação. Prazo de Validade: Mínimo de 04 meses Data da Fabricação: Máximo de 20 dias Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria da Educação (1013469)	KG	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	3,3000	1
34	Farinha de Trigo Integral Fina Características técnicas: Farinha de trigo Integral Fina. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1 kg conforme solicitação da Secretaria de Educação. Prazo de Validade: Mínimo de 04 meses. Data da Fabricação: Máximo de 20 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria de Educação. (1013470)	KG	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	4,5000	1
35	Farinha de milho Características Técnicas: Farinha de milho; de 1ª qualidade, fina, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Sem glúten. Ingredientes: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 500gr. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: QUINZENAL ou Mensal conforme Solicitação (1013471)	KG	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	3,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	Fermento Biológico Seco Instantâneo Características técnicas: Fermento para a confecção de pães. Ingredientes: Saccharomycescerevisiae. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem de 100 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data da Fabricação: Máximo de 30 dias Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria de Educação. (1013472)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	2,0700	1
37	Fermento em Pó Químico Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento ou vazamento, contendo 100 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data da Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria (1013473)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	6,1400	1
38	Fibra de trigo Ingredientes: fibra do trigo ou farelo de trigo, é a camada externa do grão, película que envolve o grão de trigo integral, obtida no processo de moagem do grão para produção da farinha de trigo. Mínimo de 4g de fibra/colher de sopa. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500g, em embalagens de polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade: Mínimo de 08 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria de Educação. (1013474)	PCT	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	9,1000	1
39	Fórmula alimentar infantil em pó com Proteína Hidrolisada, sem lactose soja, corante e glúten. Características Técnicas: para crianças (1 a 10 anos). Rico em vitaminas e minerais. Hidrolisado, isento de lactose, soja, corante e glúten. Hipoalergênica, nutricionalmente completa. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem com no mínimo de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Entrega: Conforme solicitação da Secretaria de Educação. (1013475)	LATA	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	88,1000	1
40	Fórmula alimentar infantil fórmula infantil para prematuros e recém -nascidos de baixo peso (de 0 a 6 meses). Características Técnicas: para crianças (0 a 6 meses). Rico em vitaminas e minerais, com LCpufas (DHA e ARA), Lactose, gorduras vegetais e animais, leite desnatado, concentrado proteico de soro de leite, fibras alimentares, deve contér prebióticos(FOS e GOS), xarope de glicose, triglicerídeos de cadeia média, fosfato tricálcico, carbonato de cálcio, óleo de Moetierella alpina, cloreto de sódio, inositol, fosfato de magnésio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, citrato de potássio, vitamina E, niacina, sulfato de zinco, citidina, vitamina A, L-carnitina, uridina, D-pantotenato de cálcio, vitamina D, inosina, adenosina, sulfato de cobre, guanosina, vitaminas: B1, B2, B6, ácido fólico, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, D-biotina, emulsificante lecitina de soja. Não conter Glúten. Rotulagem: A rotulagem deve conter: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Entrega: Conforme solicitação da Secretaria de Educação. (1013476)	LATA	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	88,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	Fórmula alimentar infantil fórmula infantil (de 6 meses a 1 ano). Características Técnicas: para crianças (0 a 6 meses). Rico em vitaminas e minerais, com LCpufas (DHA e ARA), Lactose, gorduras vegetais e animais, leite desnatado, concentrado proteico de soro de leite, fibras alimentares, deve contér prebióticos(FOS e GOS), xarope de glicose, triglicerídeos de cadeia média, fosfato tricálcico, carbonato de cálcio, óleo de Moetierella alpina, cloreto de sódio, inositol, fosfato de magnésio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, citrato de potássio, vitamina E, niacina, sulfato de zinco, citidina, vitamina A, L-carnitina, uridina, D-pantotenato de cálcio, vitamina D, inosina, adenosina, sulfato de cobre, guanosina, vitaminas: B1, B2, B6, ácido fólico, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, D-biotina, emulsificante lecitina de soja. Não conter Glúten. Rotulagem: A rotulagem deve conter: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Entrega: Conforme solicitação da Secretaria de Educação. (1013477)	LATA	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	88,1000	1
42	Gelatina diversos sabores Características Técnicas: proteína derivada da hidrólise parcial do colágeno, em que as ligações moleculares naturais entre fibras separadas de colágeno são quebradas, permitindo o seu rearranjo. Ingredientes: açúcar, gelatina, sal, acidulante acido cítrico, aromatizante, edulcorantes aspartame e acessulfame de potássio e corante. Sem glúten. Vários sabores. Rendimento: 55 porções Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal conforme solicitação da Secretaria (1013478)	PCT	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	15,7000	1
43	Leite Longa Vida Integral Características Técnicas: Leite integral, por processamento UHT (ultra highttemperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios / 5 g de carboidratos / mínimo de 3 g de proteínas / valor calórico de 60 kcal. Embalagem: Caixa de tetra pak, resistente, com peso líquido de 1 litro. Lacrado, sem amassamentos e perfurações. A embalagem deve estar intacta. Prazo de Validade: Mínimo de 03 meses. Data de Fabricação: Máximo de 20 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal, conforme solicitação da Secretaria (1013479)	LT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	4,2000	1
44	Leite Zero Lactose Características Técnicas: Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose Ingredientes: Leite semidesnatado, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e tripolifosfato de sódio) e enzima lactase. Embalagem: Caixa de tetra pak, resistente, com peso líquido de 1 litro. Lacrado, sem amassamentos e perfurações. A embalagem deve estar intacta. Prazo de Validade: Mínimo de 03 meses. Data de Fabricação: Máximo de 20 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal, conforme solicitação (1013480)	LT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	4,9400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	Lentilha Características Técnicas: Lentilha tipo 1; nova; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; O produto deverá ser no máximo da safra de 2016, ou seja, do respectivo ano de entrega. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 500gr. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses Data de Fabricação: Máximo de 30 dias Entrega: QUINZENAL ou Mensal conforme Solicitação da Secretaria (1013481)	PCT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	11,5000	1
46	Linhaça Marron e/ou dourada Características Técnicas: linhaça em grão de boa qualidade com grãos inteiros. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em sachê com 200g, em embalagens de polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade: Mínimo de 08 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal conforme Solicitação. (1013482)	PCT	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	6,1800	1
47	Macarrão Cabelo de Anjo Características Técnicas: Massa de sêmola com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: Sêmola de trigo rica em ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polipropileno bem vedados, com peso líquido de 500gr. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal conforme solicitação da Secretaria da Secretaria da Educação. (1013483)	PCT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	5,3400	1
48	Macarrão CONCHINHA Características Técnicas: Massa de sêmola com ovos, IDEAL PARA SOPAS. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: Sêmola de trigo rica em ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polipropileno bem vedados, com peso líquido de 500gr. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal conforme solicitação da Secretaria da Secretaria da Educação. (1013484)	PCT	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	4,8000	1
49	Macarrão PENNE Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polipropileno bem vedados, com peso líquido de 500gr. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal conforme solicitação. (1013485)	PCT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	4,9400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	Macarrão PARAFUSO Integral Ingredientes: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polipropileno bem vedados, com peso líquido de 500gr. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal conforme solicitação. (1013486)	PCT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	4,9400	1
51	Macarrão COLORIDO Parafuso com ovos Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre desidratado, pimentão ou beterraba desidratada e corante natural. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polipropileno bem vedados, com peso líquido de 500gr. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal conforme solicitação. (1013487)	PCT	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	4,4000	1
52	Macarrão de Arroz Características Técnicas: Macarrão de arroz com ovos, parafuso. Ingredientes: Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polipropileno bem vedados, com peso líquido de 500gr. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal conforme solicitação da Secretaria de Educação. (1013488)	PCT	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	5,7500	1
53	Macarrão Alfabeto Características Técnicas: Macarrão com ovos e vitaminas c/ formato de letras do alfabeto. Não deverá apresentar sujidade, bolor ou mancha. Ingredientes: Sêmola de trigo rica em ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polipropileno bem vedados, com peso líquido de 500gr. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal conforme solicitação da Secretaria da Secretaria da Educação. (1013489)	PCT	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	3,7600	1
54	MIX de Farinhas sem glúten, sem ovo, sem lactose, sem soja ideal para massas doces ou salgadas. Características Técnicas: Mistura de farinhas ideais para bolos, pó de ló, crepes, empadões, entre outros. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas, ter aspecto límpido, cor e odor característicos de farinhas. Ingredientes: Farinha de arroz, amido de milho, fécula de mandioca e estabilizante (e415). Embalagem: Deve estar intacta, em embalagem transparente, atóxica, não apresentando amassamento ou vazamento; com conteúdo de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade e lote. Entrega: Mensal conforme solicitação da Secretaria. (1013490)	KG	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	18,8900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	MIX de Farinhas MULTIGRÃOS sem glúten, sem ovo, sem lactose, sem soja ideal para massas doces integrais ou salgadas integrais. Características Técnicas: Mistura de farinhas ideais para bolos, pó de ló, crepes, empadões, entre outros. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas, ter aspecto límpido, cor e odor característicos de farinhas. Ingredientes: Farinha de arroz, Farinha de feijão branco, Farinha de banana verde, Farinha de linhaça, Farinha de mandioca, Farinha de laranja, Farinha de maracujá, Farinha de alfarroba; amido de milho, fécula de mandioca, fécula de batata, maranto, chia e estabilizante (e415). Embalagem: Deve estar intacta, em embalagem transparente, atóxica, não apresentando amassamento ou vazamento; com conteúdo de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade e lote. Entrega: Mensal conforme solicitação (1013491)	KG	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	18,8900	1
56	MIX de Farinhas sem glúten, sem ovo, sem lactose, sem soja ideal para PÃO. Características Técnicas: Mistura de farinhas ideais para pães. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas, ter aspecto límpido, cor e odor característicos de farinhas. Ingredientes: Farinha de arroz, amido de milho, fécula de batata, fécula de mandioca e estabilizante (e415). Embalagem: Deve estar intacta, em embalagem transparente, atóxica, não apresentando amassamento ou vazamento; com conteúdo de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade e lote. Entrega: Mensal conforme solicitação da Secretaria. (1013492)	KG	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	18,8900	1
57	Nata - creme de leite Características Técnicas: Creme de leite pasteurizado, concentrado proteico de leite e estabilizante carragena. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado, concentrado proteico de leite e estabilizante carragena. Embalagem: Deve estar intacta, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Deve conter peso líquido de 500 gr. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade e lote. Entrega: Mensal conforme solicitação. (1013493)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	7,0000	1
58	Óleo de Soja Características Técnicas: Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. Ingredientes: Óleo de soja, antioxidantes TBHQ e Ácido cítrico. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagem PET transparente, atóxica, não apresentando amassamento ou vazamento; com conteúdo de 900 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade e lote. Entrega: Mensal conforme solicitação da Secretaria (1013494)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	7,6600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
59	Óleo de Girassol Características Técnicas: Óleo 100%obtido da semente de girassol. Em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. Ingredientes: Óleo de soja, antioxidantes TBHQ e Ácido cítrico. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagem PET transparente, atóxica, não apresentando amassamento ou vazamento; com conteúdo de 900 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade e lote. Entrega: Mensal conforme solicitação da Secretaria da Secretaria da Educação (1013495)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	8,4000	1
60	Orégano Desidratado Características Técnicas: Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Ingredientes: Orégano desidratado. Embalagem: Deve ser acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, contendo 50gr. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade e lote.Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria. (1013496)	PCT	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	7,9000	1
61	Polvilho Doce Características Técnicas: Produto derivado da mandioca. Grupo Fécula. Tipo1. Ingredientes: Fécula de mandioca. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, em sacos de polietileno leitoso ou transparente com peso de 500gr. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso e lote. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria de Educação. (1013497)	PCT	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	7,5000	1
62	Polvilho Azedo Características Técnicas: Produto derivado da mandioca, seco ao sol. Grupo 1. Tipo1. Ingredientes: Fécula de mandioca. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, em sacos de polietileno leitoso ou transparente com peso de 1kg. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso e lote. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria da Educação. (1013498)	PCT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	8,5500	1
63	Sal Refinado Ingredientes: Sal refinado iodado. Embalagem: Deve estar intacta, de polietileno transparente com 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data da Fabricação: Máximo de 60 dias Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso e lote. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria (1013499)	KG	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	1,6600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
64	Vinagre de Álcool Características Técnicas: Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%. Embalagem: Embalagem plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso e lote. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria de Educação (1013500)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	2,7400	1
65	Abacate - Características Técnicas: classificada tipo A. Deve apresentar características bem definidas e bem formadas. Devem ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), pesado e etiquetado. Entrega: Quinzenal, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Este produto será solicitado somente durante sua safra. (1013501)	KG	BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990)		0	6,7900	1
66	Abacaxi Pérola Características Técnicas: classificada tipo A. Deve apresentar características bem definidas e bem formadas. Tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), pesado e etiquetado. Entrega: Quinzenal, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Este produto será solicitado somente durante sua safra. (1013502)	KG	BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990)		0	4,6700	1
67	Alho em cabeça Características Técnicas: O Produto não deve apresentar sujidade e umidade. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto deteriorado não será aceito. Embalagem: embalados em plástico transparente. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria de Educação. (1013503)	KG	BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990)		0	25,7900	1
68	Cenoura Crua Características Técnicas: in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Apresentar documentos que comprovem o selo ORGANICO Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em caixas, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação. Entrega: Quinzenal ou Semanal, conforme solicitação da Secretaria (1013504)	KG	BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990)		0	3,0700	1
69	Iogurte de Polpa de Fruta Sabor Morango Características Técnicas: Iogurte líquido com sabor: morango; conservado entre 1 a 10 graus centigrados; Ingredientes: elaborado a partir de leite, fermentos lácteos, polpa de morango; estabilizante, acidulante, conservante; Sem amido de milho. Baixo teor de açúcar e sódio. Embalagem: polietileno de 900 ml. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 1mes. Data de Fabricação: Máximo de 05 dias. Entrega: SEMANAL conforme solicitação da Secretaria. (1013505)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	4,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
70	Carne Bovina em Iscas Características Técnicas: A carne bovina (patinho bovino) utilizada deverá estar isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores. O produto deverá se apresentar na forma de iscas e sofrer processo de congelamento rápido. A tecnologia de congelamento deve garantir o preparo imediato do produto após retirada do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). Com, no máximo, 5% de gordura. Embalagem: Deve estar intacta. Embalagem primária: o produto deverá ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, termosselada, incolor, em pacotes de 1 até 2Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data da fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Transporte: em veículo fechado, sob temperatura de congelamento, de acordo com as normas técnicas da CVS15 01/11/91. Temperatura de recebimento: igual ou menor que -12ºC, conforme Portaria CVS n.º5, de 09/04/13. Rótulo: obrigatório na embalagem primária, de acordo com a legislação vigente de forma clara e indelével, constando nome e endereço do abatedouro, registro no SIF ou SISP, identificação completa do produto, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento e conservação. Entrega: QUINZENAL conforme Solicitação da Secretaria de Educação. (1013506)	KG	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	35,1500	1
71	Carne Bovina Moída Congelada (patinho) utilizada deverá estar isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores. O produto deverá se apresentar na forma moida e sofrer processo de congelamento rápido. A tecnologia de congelamento deve garantir o preparo imediato do produto após retirada do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Rotulagem: A rotulagem deve ser liofilizada conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal, peso, lote e informações nutricionais. Embalagem: Deve estar intacta. Embalagem primária: o produto deverá ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, termosselada, incolor, em pacotes de 1 até 2Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data da fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Rótulo: obrigatório na embalagem primária, de acordo com a legislação vigente de forma clara e indelével, constando nome e endereço do abatedouro, registro no SIF ou SISP, identificação completa do produto, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento e conservação. Transporte: em veículo fechado, sob temperatura de congelamento, de acordo com as normas técnicas da CVS15 01/11/91. Temperatura de recebimento: igual ou menor que -12ºC, conforme Portaria CVS n.º5, de 09/04/13. Entrega: QUINZENAL, conforme solicitação da Secretaria da Secretaria da Educação. (1013507)	KG	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	32,3500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	Carne Suína Moída Congelada (Pernil) utilizada deverá estar isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores. O produto deverá se apresentar na forma moída e sofrer processo de congelamento rápido. A tecnologia de congelamento deve garantir o preparo imediato do produto após retirada do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Rotulagem: A rotulagem deve ser liofilizada conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal, peso, lote e informações nutricionais. Embalagem: Deve estar intacta. Embalagem primária: o produto deverá ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, termosselada, incolor, em pacotes de 1 Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data da fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Rótulo: obrigatório na embalagem primária, de acordo com a legislação vigente de forma clara e indelével, constando nome e endereço do abatedouro, registro no SIF ou SISP, identificação completa do produto, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento e conservação. Transporte: em veículo fechado, sob temperatura de congelamento, de acordo com as normas técnicas da CVS15 01/11/91. Temperatura de recebimento: igual ou menor que -12ºC, conforme Portaria CVS n.º5, de 09/04/13. Entrega: QUINZENAL/SEMANAL, conforme solicitação da Secretaria da Secretaria da Educação (1013508)	KG	BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990)		0	27,5500	1
73	Carne de Porco sem gordura e sem osso PICADA EM CUBOS OU ISCAS Características Técnicas: resfriado ou congelado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: em bifes, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Ingredientes: PALETA de porco sem gordura e sem osso. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polipropileno bem vedados, com peso liquido de 1 kg. Embalagem primaria deva estar em caixa de papelão. Rotulagem: A rotulagem deve conter: nome e ou marca. Identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Aprovação no SIPAT e SISPOA. Prazo de validade: Mínimo de 90 dias. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: QUINZENAL, conforme solicitação da Secretaria da Educação. (1013509)	KG	BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990)		0	25,2600	1
74	Coxa e Sobrecoxa de Frango Congelado Desossada, Característica Técnicas: Coxa e Sobrecoxa de frango congelado . Sem pele. A ave deve ter contorno definido, firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores. Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente, pesando de 1 kg até 3 kg. Deve constar peso, data de fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência do frango. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Embalagem: Deve estar intacta. Embalagem primária: o produto deverá ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, termosselada, incolor, em pacotes de 1 até 2Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data da fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: QUINZENAL, conforme solicitação (1013510)	KG	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	13,2900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
75	Filé de Frango sem Osso Congelado Característica Técnicas:O filé de peito de frango (sassami), in natura, congelado pelo sistema IQF, isento de ossos, peles, aponevroses e cartilagens. O produto deverá se apresentar na forma de filés. No caso de sobra de conteúdo do produto na embalagem, ainda congelado, e em sua embalagem original, o produto deve ser utilizado dentro do prazo determinado pelo fabricante, sem perdas das características sensoriais e da segurança microbiológica. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno leitoso ou transparente, constando peso, data de fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência do frango. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Embalagem: Deve estar intacta. Embalagem primária: o produto deverá ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, termosselada, incolor, em pacotes de 1 até 2Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data da fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Rótulo: obrigatório na embalagem primária, de acordo com a legislação vigente de forma clara e indelével, constando nome e endereço do abatedouro, registro no SIF ou SISP, identificação completa do produto, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento e conservação. Transporte: em veículo fechado, sob temperatura de congelamento, de acordo com as normas técnicas da CVS15 01/11/91. Temperatura de recebimento: igual ou menor que -12°C, conforme Portaria CVS n.º5, de 09/04/13. Entrega: QUINZENAL, conforme solicitação da Secretaria da Educação. (1013511)	KG	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	14,0000	1
76	Filé de TILAPIA Características Técnicas: congelado, limpo, SEM ESPINHA aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: em bifes, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Ingredientes: Filé de peixe. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polipropileno bem vedados, com peso liquido de 1 kg. Embalagem primaria deva estar em caixa de papelão. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo: nome e ou marca. Identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 90 dias Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: MENSAL conforme solicitação da Secretaria de Educação. (1013512)	KG	BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990)		0	39,9800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
77	Fígado Bovino congelado Característica Técnicas: fígado congelado, in natura, congelado pelo sistema IQF, isento de ossos, peles, aponevroses e cartilagens. O produto deverá se apresentar na forma de filés. No caso de sobra de conteúdo do produto na embalagem, ainda congelado, e em sua embalagem original, o produto deve ser utilizado dentro do prazo determinado pelo fabricante, sem perdas das características sensoriais e da segurança microbiológica. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno leitoso ou transparente, constando peso, data de fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência do frango. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Embalagem: Deve estar intacta. Embalagem primária: o produto deverá ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, termosselada, incolor, em pacotes de 1 até 2Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data da fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Rótulo: obrigatório na embalagem primária, de acordo com a legislação vigente de forma clara e indelével, constando nome e endereço do abatedouro, registro no SIF ou SISP, identificação completa do produto, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento e conservação. Transporte: em veículo fechado, sob temperatura de congelamento, de acordo com as normas técnicas da CVS15 01/11/91. Temperatura de recebimento: igual ou menor que -12ºC, conforme Portaria CVS n.º5, de 09/04/13. Entrega: QUINZENAL, conforme solicitação da Secretaria da Educação. (1013513)	KG	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	24,3000	1
78	Iogurte 0% Lactose - Sabor Morango Características Técnicas: Iogurte parcialmente desnatado com polpa de morango 0% lactose. Ingredientes: Leite pasteurizado, açúcar, preparado de morango (açúcar cristal, polpa de morango, espessante carboximetilcelulose, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante ácido láctico, corante artificial vermelho bordeaux e conservante sorbato de potássio), estabilizante pectina, amido modificado e), amido de milho, estabilizante / espessante (gelatina, amido e goma guar), enzima lactase, aroma idêntico ao natural de morango, corante carmim de cochonilha e fermento láctico. Embalagem: Embalagem de polietileno de alta densidade (PEAD) contendo 850gr. A embalagem deve estar intacta, sem apresentar perfurações ou vazamento. Prazo de Validade: Mínimo de 30 dias. Data de Fabricação: Máximo de 10 dias Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal, conforme solicitação da Secretaria (1013514)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	10,9000	1
79	Pão de Forma Fatiado (Sanduíche) Características Técnicas: Pão com massa de farinha de trigo especial (enriquecida com ferro e ácido fólico), água, açúcar, sal, óleo ou margarina, fermento biológico. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior. Embalagem: Embalados em sacos de polietileno transparente, individualmente, etiquetado, com peso de 500gr. Prazo de Validade: Mínimo de 6 dias. Data de Fabricação: Máximo de 2 dias. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome, identificação do fabricante, ingredientes, data fabricação e de validade, peso e informações nutricionais. Entrega: SEMANAL conforme solicitação (1013515)	PCT	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	7,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	Pão Doce Características Técnicas: Pão com massa de farinha de trigo especial, ovo, sal, açúcar, óleo, fermento biológico. Peso Líquido 50gr. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior. Prazo de Validade: Mínimo de 6 dias. Data de Fabricação: Máximo de 2 dias. Embalagem: Embalados em sacos de polietileno transparente. Com número de pães por embalagem conforme solicitado pela Secretaria de Educação. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome, identificação do fabricante, ingredientes, data fabricação e de validade, peso e informações nutricionais. Entrega: Semanal conforme solicitação. (1013516)	KG	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	16,1000	1
81	Pão francês Ingredientes: farinha de trigo, agua e até 2% de sal. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 500gr. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 dias. Data de Fabricação: Máximo de 1 dia. Entrega: Mensal conforme Solicitação da Secretaria (1013517)	KG	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	14,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
82	Queijo Mussarela Fatiado Característica Técnicas: Queijo de massa fresca, de consistência semi dura e semi suave. Ingredientes: Leite, sal, fermentos lácteos e coalho. Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado, constando peso, data de fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 20 dias. Data de Fabricação: Máximo de 10 dias Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal conforme solicitação da Secretaria de Educação da Secretaria da Educação. (1013518)	KG	BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990)		0	39,5200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021
PROCESSO N° 2/2021

(284) - COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
(1113) - ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO
(1990) - BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

Balneário Rincão, 22 de Janeiro de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2021

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA CADASTRADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/CREAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Café torrado moído com aspecto de pó fino acondicionado em embalagem original de fabricante 500gr. (Quantidade 01 - Valor Unitário - R$ 6,41). (1013519)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	6,4000	1
2	Óleo de soya refinado, acondicionado em embalagem original de fabrica com aproximadamente 900ml. (Quantidade 02 - Valor Unitário - R$ 7,15 - Total R$ 14,30). (1013520)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	14,2000	1
3	Leite em UHT integral em embalagem longa vida. (Quantidade 02 - Valor Unitário - R$ 3,55 - Total R$ 7,10). (1013521)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	7,0500	1
4	Arroz agulha tipo 1 acondicionado em embalagem original de fabrica de 1kg. (Quantidade 02 - Valor Unitário - R$ 4,28 - Total R$ 8,56). (1013522)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	8,5000	1
5	Açúcar cristal branco acondicionado em embalagem original de fabrica de 1kg. (Quantidade 02 - Valor Unitário - R$ 2,42 - Total R$ 4,84). (1013523)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	4,8000	1
6	Farinha de trigo de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de fabrica de 1kg. (Quantidade 01 - Valor Unitário - R$ 2,33 - Total R$ 2,33). (1013524)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	2,3000	1
7	Feijão tipo 1 preto acondicionado em embalagem original de fabrica 500gr. (Quantidade 01 - Valor Unitário - R$ 6,51 - Total R$ 6,51). (1013525)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	6,4200	1
8	Biscoito de leite de primeira qualidade vitaminado acondicionado em embalagem original de fabrica 500gr. (Quantidade 01 - Valor Unitário - R$ 4,00 - Total R$ 4,00). (1013526)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	3,9500	1
9	Farinha de mandioca torrada de 1ª qualidade acondicionado em embalagem original de fabrica 1kg. (Quantidade 01 - Valor Unitário - R$ 2,61 - Total R$ 2,61). (1013527)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	2,6000	1
10	Sardinha acondicionada em embalagem original de fabrica. (Quantidade 01 - Valor Unitário - R$ 3,71 - Total R$ 3,71). (1013528)	UN	ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO (1113)		0	3,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2021

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA CADASTRADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/CREAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Café torrado moído com aspecto de pó fino acondicionado em embalagem original de fabricante 500gr. (Quantidade 02 - Valor Unitário - R$ 6,41 - Total R$ 12,82). (1013529)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	12,8200	1
12	Óleo de soya refinado, acondicionado em embalagem original de fabrica com aproximadamente 900ml. (Quantidade 02 - Valor Unitário - R$ 7,15 - Total R$ 14,30). (1013530)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	14,3000	1
13	Leite em UHT integral em embalagem longa vida. (Quantidade 02 - Valor Unitário - R$ 3,55 - Total R$ 7,10). (1013531)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	7,1000	1
14	Arroz agulha tipo 1 acondicionado em embalagem original de fabrica de 1kg. (Quantidade 02 - Valor Unitário - R$ 4,28 - Total R$ 8,56). (1013532)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	8,5600	1
15	Açúcar cristal branco acondicionado em embalagem original de fabrica de 1kg. (Quantidade 02 - Valor Unitário - R$ 2,42 - Total R$ 4,84). (1013533)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	4,8400	1
16	Farinha de trigo de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de fabrica de 1kg. (Quantidade 02 - Valor Unitário - R$ 2,33 - Total R$ 4,66). (1013534)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	4,6600	1
17	Feijão tipo 1 preto acondicionado em embalagem original de fabrica 500gr. (Quantidade 02 - Valor Unitário - R$ 6,51 - Total R$ 13,02). (1013535)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	13,0200	1
18	Biscoito de leite de primeira qualidade vitaminado acondicionado em embalagem original de fabrica 500gr. (Quantidade 01 - Valor Unitário - R$ 4,00 - Total R$ 4,00). (1013536)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	4,0000	1
19	Farinha de mandioca torrada de 1ª qualidade acondicionado em embalagem original de fabrica 1kg. (Quantidade 01 - Valor Unitário - R$ 2,61 - Total R$ 2,61). (1013537)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	2,6100	1
20	Sardinha acondicionada em embalagem original de fabrica. (Quantidade 02 - Valor Unitário - R$ 3,71 - Total R$ 7,42). (1013538)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	7,4200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2021

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA CADASTRADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/CREAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	Doce de frutas- sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abobora. Embalagem pote plástico em polietileno, transparente atóxico, integro, com tampa e lacre de proteção, contendo400gr. (Quantidade 01 - Valor Unitário - R$ 3,83 - Total R$ 3,83). (1013539)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	3,8300	1
22	Sabão em pó biodegradável caixa com 500gr composição: tensoativo coadjuvante corantes carga e perfume. Material com inscrição no ministério da saúde /ANVISA. (Quantidade 01 - Valor Unitário - R$ 6,28 - Total R$ 6,28). (1013540)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	6,2000	1
23	Agua sanitária frasco1000mlsolução aquosa a case de hipoclorito sódio ou cálcio. (Quantidade 01 - Valor Unitário - R$ 2,92 - Total R$ 2,92). (1013541)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	2,9200	1
24	Detergente liquido lava louça frasco500ml detergente liquido testado dermatologicamente biodegradável com registro na ANVISA. (Quantidade 01 - Valor Unitário - R$ 1,76 - Total R$ 1,76). (1013542)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	1,7600	1
25	Sabonete em barra embalagem 90gr suave com registro na ANVISA aspecto físico solido para higienização. (Quantidade 02 - Valor Unitário - R$ 1,45 - Total R$ 2,90). (1013543)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	2,9000	1
26	Creme dental máximo 500ppm de flúor a concentração de ppm de composto de flúor devera estar estampada no rotulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceita pela ministério da saúde 90gr. (Quantidade 01 - Valor Unitário - R$ 2,03 - Total R$ 2,03). (1013544)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	2,0300	1
27	01 fardo papel higiênico folha simples pacote com 4 rolos não reciclado 100% fibras naturais picotado pacote com 4 rolos de 30mx10cm na cor branca neutro embalagem com boa visibilidade do produto. (Quantidade 01 - Valor Unitário - R$ 4,18 - Total R$ 4,18). (1013545)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	4,1800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2021

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA CADASTRADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/CREAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	Esponja de louça dupla face multi-uso bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada. (Quantidade 01 - Valor Unitário - R$ 1,46 - Total R$ 1,46). (1013546)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	1,4600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2021

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA CADASTRADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/CREAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021
PROCESSO N° 3/2021

(284) - COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

(1113) - ROSILÉIA RAUPP DE BEM MACHADO

Balneário Rincão, 22 de Janeiro de 2021.

Bandeirante

Prefeitura

DF Nº 001/2021

Publicação Nº 2820768

DECRETO FINANCEIRO Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.363, de 03/11/2020, Lei Municipal nº 1.364, de 03/11/2020, Lei Municipal nº 1.365, de 03/11/2020, Lei Municipal nº 1.368/2021 e demais normas em vigor,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.760.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta mil reais), a seguir:

Entidade: Prefeitura Municipal

06.03.20.602.0007.1.027 Concessão de Incentivos Obras para Infraestrutura Agropecuária	
4.4.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas - Superávit de Recursos Ordinários	1.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	760.000,00
Total da Entidade	1.760.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos do Recurso nº 3000 – Superávit de Recursos Ordinários.

Art. 3º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:

Entidade: Prefeitura Municipal

02.02.04.123.0014.2.005 Gestão dos Serviços Fazendários	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	100.000,00
05.03.13.695.0006.2.062 Gestão dos Serviços de Turismo	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	20.000,00
06.01.20.605.0008.2.018 Gestão dos Serviços Agropecuários	
3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	100.000,00
06.03.11.334.0007.2.023 Gestão dos Serviços de Fomento ao Trabalho	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	26.727,10
06.03.22.661.0007.2.020 Gestão dos Serviços de Indústria	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	20.000,00
06.03.22.662.0007.2.022 Gestão dos Serviços de Agroindústria	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	60.000,00
06.03.23.691.0007.2.021 Gestão dos Serviços de Comércio e Serviços	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	20.000,00
07.01.26.782.0009.1.010 Obras de Infraestrutura e Transportes	
4.4.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	100.000,00
07.01.26.782.0009.2.024 Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Transportes	
3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	213.272,90
Total da Entidade	760.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 25 de janeiro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1368/2021

Publicação Nº 2820767

LEI Nº 1.368, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.363/2020 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2021, a Lei Municipal nº 1.364/2020 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2021 e a Lei Municipal nº 1.365/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2021, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), a seguir:

Entidade: Prefeitura Municipal

06.03.20.602.0007.1.027 Concessão de Incentivos Obras para Infraestrutura Agropecuária	
4.4.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas - Superávit de Recursos Ordinários	1.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	800.000,00
Total da Entidade	1.800.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos do Recurso nº 3000 – Superávit de Recursos Ordinários.

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:

Entidade: Prefeitura Municipal

02.02.04.123.0014.2.005 Gestão dos Serviços Fazendários	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	100.000,00
05.03.13.695.0006.2.062 Gestão dos Serviços de Turismo	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	20.000,00
06.01.20.605.0008.2.018 Gestão dos Serviços Agropecuários	
3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	100.000,00
06.03.11.334.0007.2.023 Gestão dos Serviços de Fomento ao Trabalho	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	26.727,10
06.03.22.661.0007.2.020 Gestão dos Serviços de Indústria	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	20.000,00
06.03.22.662.0007.2.022 Gestão dos Serviços de Agroindústria	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	60.000,00
06.03.23.691.0007.2.021 Gestão dos Serviços de Comércio e Serviços	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	60.000,00
07.01.26.782.0009.1.010 Obras de Infraestrutura e Transportes	
4.4.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	100.000,00
07.01.26.782.0009.2.024 Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Transportes	
3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	213.272,90
Total da Entidade	800.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 25 de janeiro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO N 1299/2021

Publicação Nº 2820652

DECRETO Nº 1299/2021
"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1109/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso VI do art.73º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e Lei Municipal nº 841/2019.
DECRETA

Art.1º- Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde – CMS deste Município de Barra Bonita-SC, com a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
TITULAR: JOICE ZIMMERMANN PREZI
SUPLENTE: FRANSIELE CANEPPELE

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
TITULAR: NADIA MARIA FERRONATTO BERNARDI
SUPLENTE: NEURA MARIA SCHONARDIE DERES

III – Representante da Classe de Profissionais da Saúde;
TITULAR: MARA RUBIA CASANOVA
SUPLENTE: SIRLEI BERNAT

IV – Representante do Grupo de Idosos;
TITULAR: LUCIANE ZANGALLI BALENSIEFER
SUPLENTE: ROZANI DALSOTTO FABBI

V – Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
TITULAR: IRLEI SCHNEIDER DASSI
SUPLENTE: MOLTROZE ZANOTTI

VI – Representante da Associação dos País e Profesores;
TITULAR: NADIA ROBERTA STURMER ZACARON
SUPLENTE: JOSIANE DA SILVA

VII – Representante das Entidades Religiosas;
TITULAR: ROZANI DALSOTTO FABBI
SUPLENTE: MARGARETE CATTO

Art.2º - O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº 1109/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 22 de janeiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º061, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820208

PORTARIA N.º061, de 22 de janeiro de 2021
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Davi Zacaron	415601	02.05.2018 a 01.05.2019	22.01.21 a 31.01.21

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 059, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820412

PORTARIA Nº 059, de 21 de janeiro de 2021

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,0 (uma) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº22/2021 e Roteiro de Viagem nº19/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 21 de janeiro de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 062, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820478

PORTARIA Nº 062, de 22 de janeiro de 2021.
Convoca servidor em férias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve.

Art.1º. Fica convocado a voltar as suas atividades a servidora Andressa Frederichs, que se encontra em férias a partir de 01 de fevereiro de 2021, sendo que o período interrompido será usufruído em data a ser definida posteriormente.

Art.2º.Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 22 de janeiro de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE EDITAL 01

Publicação Nº 2821279

ALTERAÇÃO DE EDITAL 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - MULTI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – MULTI

Onde se lia:
2. DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO.
Obs.: A empresa deverá manter uma distância máxima de 200 km da Sede Municipal por rodovias pavimentadas, isto, para se levar em consideração o prazo de entrega de 03 (três) dias corridos, com veículo próprio da empresa "vencedora". Caso a empresa vencedora não possua veículo próprio para a entrega, e precisar entregar por transportadora. A mesma deverá pegar declaração da transportadora reconhecida em cartório que a mesma possui entrega diariamente para o Município de Bela Vista do Toldo/SC. A distância será calculada no sistema Google Mapas.
A fabricação ou DOT não poderá ser inferior ao ano de 2020, e ainda os pneus considera-se que os pneus novos sejam utilizados na linha de montagem.

Passa a se ler:
2. DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO.
Obs.: A empresa deverá manter uma distância máxima de 200 km da Sede Municipal por rodovias pavimentadas, isto, para se levar em consideração o prazo de entrega de 03 (três) dias corridos, com veículo próprio da empresa "vencedora". Caso a empresa esteja situada a mais de 200 km da sede do município, poderá participar do certame apresentando declaração própria ou de transportadora que entregara o objeto deste pregão no prazo de até 03 dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.
A fabricação ou DOT não poderá ser inferior ao ano de 2020.
Consideram-se pneus novos e aptos àqueles utilizados na linha de montagem ou que possuam as mesmas especificações, devidamente certificados pelos órgãos nacionais competentes, aceitos e homologados pelas montadoras e com rede de distribuição e garantia dentro do território brasileiro.

Onde se lia:
3. DA PARTICIPAÇÃO
a) Poderão participar da presente licitação, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital;
b) Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;
c) A participação na Licitação implica na aceitação inconteste de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.
d) As empresas que optarem por participar na condição de ME/EPP deverão comprovar, no seu credenciamento, que se enquadram nesta condição.

Passa a se ler:
3. DA PARTICIPAÇÃO
e) Poderão participar da presente licitação, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital;
f) Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública Municipal;
g) A participação na Licitação implica na aceitação inconteste de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.
h) As empresas que optarem por participar na condição de ME/EPP deverão comprovar, no seu credenciamento, que se enquadram nesta condição.

Bela Vista do Toldo (SC), 22 de janeiro de 2021.
Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 009-012/2021

Publicação Nº 2820613

PORTARIA nº. 009/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
2333	CINTIA DE FATIMA SCHIESSL	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
2366	MARIANE MICHELE LEANDRO GONÇALVES DA SILVEIRA	20/01/2021 à 18/02/2021	2019/2020
1529	IVANILDA LILER	04/01/2021 à 23/01/2021	2018/2019
1868	WILLIAN NACIMENTO	11/01/2021 à 18/01/2021	2018/219
1682	JESSICA ALBERTI	11/01/2021 à 15/01/2021	2015/2016
1593	PEDRO ALMIR DE PAULA	08/01/2021 à 06/02/2021	2014/2017
1531	EDSON GELINSKI	11/01/2021 à 09/02/2021	2018/2019
1534	ADELSON KNOP	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1573	ADILVETE SABATKE	04/01/2021 à 02/02/2021	2018/2019
372	ANA MARIA LOPES VIEIRA	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1659	ANA MARIA LOPES VIEIRA	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1538	CAROLINE BUENO	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1879	CIRENE APARECIDA SCHIESSL	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1886	CLAUDIA APARECIDA POLONISKI RUDNICK	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1757	CRISTIANE WAHL	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1546	DAVINA VIELEVSKI GOMES DOS SANTOS	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1572	EDILAINE FERNANDES CORREA	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
26	ELENITA KARVAT SABATKE	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1656	ELENITA KARVAT SABATKE	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
226	ELIANE APARECIDA SABATKE DA SILVEIRA	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1663	ELIANE APARECIDA SABATKE DA SILVEIRA	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1648	ELIANE PECHIBILSKI STANCZAK	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1715	EMERSON KEITTO	04/01/2021 à 02/02/2021	2018/2019
1589	ESTELA MARIS PRADO MISSEL	04/01/2021 à 02/02/2021	2018/2019
252	GENECI GONTAREK MUNHOZ	04/01/2021 à 02/02/2021	2018/2019
1657	GENECI GONTAREK MUNHOZ	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1903	GISELE PRUSSAK BRANDL	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1576	GIVANILDO GONÇALVES DE LIMA	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1650	IVANI GONÇALVES DE LIMA KUCHLER	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1529	IVANILDA LILER	04/01/2021 à 02/02/2021	2017/2019
1882	JACIEL SOARES DE LIMA	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1680	JAILA FERNANDA KUCARZ SCHINDLER	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1894	JUCILANE KNOP TOMPOROSKI	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1549	JULIANA LESSAK TYSZKA	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1662	LUCIANE KARVAT FRANCA	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
219	MARIA FRANCISCA KUCARZ	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020

1885	MARIA VERONICA SCHUMOVSKI	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1717	MARIZETE KRAUSS DE CASTRO KRAUSE	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1880	MARLI DENIZE DREHER NADROSKI	04/01/2021 à 02/02/2021	2018/2019
1548	PATRICIA DE FATIMA DE LIMA VEIGA	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1550	RAQUEL TISCHLER	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1551	RAQUELI TISCHLER	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1878	RAQUELY BUENO	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1883	RONI SANTI SJABELSKI	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1541	ROSENILDA BOSSOW MELECHENCO	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1543	ROSILDA KOKEL	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
52	SANDRA AUREA RUCKL PRETO	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1714	SANDRA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1544	SIDNEI LILER	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1889	SILVETE CZERNIAK	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
65	SIOMARA IZABEL STELZNER DAMASO DA SILVEIRA	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
322	SIOMARA IZABEL STELZNER DAMASO DA SILVEIRA	04/01/2021 à 02/02/2021	2018/2019
1677	SIRLENE KICHELESKI BABIRETZKI	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
234	SONIA DOS ANJOS FEREIRA	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1930	TATIANA APARECIDA FERNANDES CORREA KARVAT	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1904	UADIA DE FATIMA SCHAFASCHEK	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1534	ZENILDA KOGE FREITAS GONÇALVES	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1888	JOEL DAMASO DA SILVEIRA	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1890	ALEXANDRA IACHITZKI	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1641	ANDREA GELINSKI RODRIGUES	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
2080	CAMILA BOMFIM	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1706	CARLA KARINE LIETZ	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1600	CASSIA DE FATIMA BOMFIM KARVAT	04/01/2021 à 02/02/2021	2018/2019
1627	CLEISON SCHIESSL	04/01/2021 à 02/02/2021	2017/2018
2081	DEBORA LEILANE MELLO	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
30	EMILIA ADAMCZESKI	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1632	JOSIANE DEMBINSKY LEPCHACK	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1634	LUCIMARA FUCK	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1965	MARIA GORETE LAURIANE	04/01/2021 à 13/01/2021	2019/2020
1921	PABLO AUGOSTO VIERIRA ERHARDT	04/01/2021 à 11/01/2021	2019/2020
1636	ROSELI APARECIDA ALVES PINTO	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
2084	SANDRA NOVAK DA SILVA	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1691	SEBASTIANA SZUCK	04/01/2021 à 02/02/2021	2018/2019
1966	SIMONE MARIA EMILIANO BATISTA	04/01/2021 à 11/01/2021	2019/2020
231	WALQUIRIA SCHIESSL PADILHA	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1526	ARLETE AOARECIDA VIEIRA	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1751	CLEONICE DE PAULA	04/01/2021 à 13/01/2021	2018/2019
254	ELCIO VIEIRA MAGALHAES	04/01/2021 à 13/01/2021	2018/2019

1678	ALCIONE SABATKE	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
6	ANGELA MARIA SABATKE WAGNER	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1679	CALINE REGINA DAMASO VEIGA	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1675	CLARICE RODRIGUES DE CARVALHO	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1658	EMA MIELKE POLONISKI	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
1926	INEZ DEMDINSKI	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
281	LUCIANE BECKERT ROMAIS SIMOES DE OLIVEIRA	04/01/2021 à 02/02/2021	2018/2019
218	MARISTELA MEDEIROS FRANCO	04/01/2021 à 13/01/2021	2019/2020
223	ROBERTA TISCHLER MIELKE	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020
2038	SILVIA COLAÇO SCHIESSL	04/01/2021 à 02/02/2021	2019/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Janeiro de 2021.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.
PORTARIA Nº 010/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor JOSE LEANDRO SCHIESSL investido no cargo de provimento temporário de AGENTE DE SAÚDE lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Janeiro de 2021.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 011/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora ANA CLAUDIA SILVA ARAUJO investida no cargo de provimento temporário de ENFERMEIRA lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Janeiro de 2021.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 012/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora DIANDRA PRISCILA EVANGELISTA WOLENSKI investida no cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Janeiro de 2021.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIAS Nº 015-022/2021

Publicação Nº 2820637

PORTARIA nº. 015/2021. DE 07 DE JANEIRO DE 2021
ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR JACOMINA APARECIDA SCHIMBOSKI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Gabinete do quadro de Funcionários desta Prefeitura, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-3, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, a partir desta data.
ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 07 de Janeiro de 2021.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 016/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Nº 1388/2020, de 23 de Março de 2020, resolve:

ART.1.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) JAINE APARECIDA CORRÊA DE PAULA para ocupar o cargo de ENFERMEIRA, do quadro de Funcionários Temporários desta Prefeitura com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início no dia 11 de Janeiro de 2021 e término vinculado à cessação do estado de calamidade da saúde através de ato do Presidente da República.
ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 11 de Janeiro de 2021.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 017/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR RODRIGO KUCARZ, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 11 de Janeiro de 2021.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 018/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR CRISLAINE LINA SCHIESSL para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Estabelecimento de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no N.E.M. José Schimborski, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de Janeiro de 2021.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 019/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica designado o servidor FRANCISCO JOSUE KARVAT, investido no cargo de Analista Administrativo do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal para responder pelas atividades relacionadas ao acesso e uso do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, de acordo com a Norma de Execução INCRA/DF/Nº 97/2011, sem qualquer adicional na sua remuneração.
Art. 2º. Os serviços serão realizados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua remoção conforme Portaria nº 263/2020 de 23 de Novembro de 2020.
Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de Janeiro de 2021.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 020/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.
ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR GABRIELE CECÍLIA IENDRAS DE LIMA para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Estabelecimento de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Raios de Sol, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 13 de Janeiro de 2021.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 021/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.
ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Assessor de Administração Educacional, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial ATS-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Janeiro de 2021.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 022/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021
ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

SUSPENDER FÉRIAS

Art. 1º. Fica suspenso por motivo de interesse público as férias do servidor JOÃO MARIA FERREIRA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.
Art. 2º. A suspensão de que trata o art. 1º desta Portaria teve início na data de 12 de janeiro de 2021, tendo o servidor retornado às suas atividades laborais.
Art. 3º. O retorno ao gozo de férias ocorrerá sine die.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Janeiro de 2021.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 005/2021 - ATUALIZA A UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA) PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2820274

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 005/2021, de 19 de janeiro de 2021.

ATUALIZA A UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA) PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "a", e de conformidade com o Art. 3º da Lei Complementar nº 156, de 12 de dezembro de 2017, que Altera a Lei Complementar nº 141/15, de 07 de dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1° - Fica atualizada a UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA), para o exercício de 2021 em R$ 116,30 (cento e dezesseis reais e trinta centavos).

Art. 2º - O valor da UMA – Unidade Monetária Ambiental foi atualizada em 5,45%, com base na variação anual do INPC do ano de 2020 publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, 19 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Decreto n° 005/2021 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 19 de janeiro de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 006/2021 - DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADAS - CÓDIGO COBRADE 12200

Publicação Nº 2820723

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

Decreto nº 006/2021, de 22 de janeiro de 2021.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADAS – CÓDIGO COBRADE 12200.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo - SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- A enxurrada, os deslizamentos e alagamentos ocorridos no dia 21 de janeiro de 2021, atingindo partes do Município, conforme mapa das

áreas afetadas, selecionadas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE;
- O comprometimento do bem-estar da população em função dos danos e prejuízos resultantes do desastre, constantes do Formulário de Informações do Desastre - FIDE;
- A recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, a deficiência de estrutura da Defesa Civil local frente ao desastre, agravadas pela ocorrência de deslizamentos e inundações bruscas.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre – FIDE deste evento.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do plano emergencial de resposta aos DESASTRES, após adaptado a situação real deste desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente:

I – Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar da propriedade inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início ao processo de desapropriação, por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de construção das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo como validade o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Benedito Novo - SC, aos 22 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Decreto n° 006/2021 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 22 de janeiro de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA Nº 010/2021 - REINTEGRA SERVIDORA

Publicação Nº 2820616

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 010/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

REINTEGRA SERVIDORA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito que menciona o Art. 29, II da Lei Federal nº 8.112/90 c/c Art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 004/1995;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Processo nº 001/2021, datado de 07 de janeiro de 2021.
RESOLVE

Art. 1° - Reintegrar, a contar do dia 12 de janeiro de 2021, ao serviço público municipal, a servidora SILVANA PANOCH DALLABRIDA.

Art. 2° - A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para qual o servidor referido foi concursado (Professor I-40, com devida progressão para Professor III 40, símbolo P-III-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 011/2021 - NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL

Publicação Nº 2820660

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 011/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, SILVANA PANOCH DALLABRIDA, ocupante do cargo efetivo de Professor III 40, símbolo P-III-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, passando a ocupar o cargo de Assessor Especial, símbolo CC-13, de Cargos de provimento em Comissão, constantes no anexo I, subanexo I, da Lei Complementar nº 08, de 03-06-97, alterada pela LC nº 17, de 26-10-2001 e alterada pela LC nº 64, de 25-06-2009, optando pelo subsídio do cargo em comissão.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 012/2021 - NOMEIA OS CHEFES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS

Publicação Nº 2820662

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 012/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA OS CHEFES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, em 01 de janeiro de 2021, os Chefes Municipais, Cargos de Provimento em Comissão, abaixo relacionados, constantes no anexo I, subanexo I, do Quadro dos Servidores Público Municipal:

I - ALAN RAFAEL KINDER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, Símbolo AUA, Anexo I, Subanexo II, do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipal, passando a ocupar o cargo em comissão de Chefe da Ouvidoria Geral, símbolo CC-4, de Cargos de provimento em Comissão, optando pelo subsídio do cargo em comissão.

II - JULIANA KLUG HLAWATSCH, ocupante do cargo de o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ESF, passando a ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Coordenação de Idosos, símbolo CC-5, de Cargos de provimento em Comissão, optando pelo subsídio do cargo em comissão.

III - MARILIA PANOCH GIRARDI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, Símbolo AUA, Anexo I, Subanexo II, do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipal, passando a ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, símbolo CC-4, de Cargos de provimento em Comissão, optando pelo subsídio do cargo em comissão.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 013/2021 - DESIGNA SERVIDORA PARA ASSINAR OS DOCUMENTOS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Publicação Nº 2820663

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 013/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA PARA ASSINAR DOCUMENTOS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1° - Designar, a contar do dia 01 de janeiro de 2021, a Servidora MARILIA PANOCH GIRARDI, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, CC 4, de Cargos de provimento em Comissão, constantes no anexo I, subanexo I, do quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, para assinar Documentos do Setor de Recursos Humanos.

Art. 2° - Fica igualmente revogado os efeitos da Portaria nº 002/1992 de 22-01-1992.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 014/2021 - NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO

Publicação Nº 2820666

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 014/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, em 12 de janeiro de 2021, MARCIO GURSKE, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus Escolar, Símbolo MO-E, Anexo II, Subanexo I, do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipal, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão do Material e Patrimônio, símbolo CC-3, de Cargos de provimento em Comissão, optando pelo subsídio do cargo em comissão.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 015/2021 - NOMEIA ASSESSORES ABAIXO RELACIONADOS

Publicação Nº 2820667

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 015/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA ASSESSORES ABAIXO RELACIONADOS

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, em 04 de janeiro de 2021, Assessores Municipais, Cargos de Provimento em Comissão, abaixo relacionados, constantes no anexo I, subanexo I, do Quadro dos Servidores Público Municipal:

I - CRISTIANO RIBEIRO GOMES, para ocupar o cargo de Assessor de Captação de Recursos, símbolo CC-10, de Cargos de provimento em Comissão, constante no anexo I, sub anexo I, do Quadro dos Servidores Público Municipal;

II – MIGUEL ANGELO SOAR, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico, símbolo CC-2, de Cargos de provimento em Comissão, constante no anexo I, sub anexo I, do Quadro dos Servidores Público Municipal.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 016/2021 - NOMEIA OS CHEFES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS

Publicação Nº 2820668

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 016/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA OS CHEFES MUNICIPAIS
ABAIXO RELACIONADOS

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, em 04 de janeiro de 2021, os Chefes Municipais, Cargos de Provimento em Comissão, abaixo relacionados, constantes no anexo I, subanexo I, do Quadro dos Servidores Público Municipal:

I- ELISA MULLER DOEGE, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, símbolo CC-5, de Cargos de provimento em Comissão.

II- IVAN GUILHERME KOPROWSKI, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Saúde, símbolo CC-5, de Cargos de provimento em Comissão.

III- ANDREIA THUROW, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-5, de Cargos de provimento em Comissão.

IV- NILSON LEITZKE, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Transporte e Obras, símbolo CC-16, de Cargos de provimento em Comissão.

V- DIEGO LUAN ZICKUHR, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Informática, símbolo CC-4, de Cargos de provimento em Comissão.

VI- DARCI FRANKE, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social, símbolo CC-18, de Cargos de provimento em Comissão.

VII- HARLEY HARRY STEUCK, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, símbolo CC-16, de Cargos de provimento em Comissão.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 017/2021 - NOMEIA SUPERVISORES DE SERVIÇOS DISTRITAIS

Publicação Nº 2820671

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 017/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SUPERVISORES DE SERVIÇOS DISTRITAIS

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em 11 de janeiro de 2021, os Chefes Municipais, Cargos de Provimento em Comissão, abaixo relacionados, constantes no anexo I, subanexo I, do Quadro dos Servidores Público Municipal:

I - LEONITA BEYER ODORIZZI, para ocupar o cargo de Supervisor de Serviços Distritais, símbolo CC-11, de Cargos de provimento em Comissão, constantes no anexo I, subanexo I, da Lei Complementar nº 08, de 03-06-97, altera pela LC nº 17, de 26-10-2001 e altera pela LC

nº 64, de 25-06-2009.

II - JOSELY VANDA BUZZI FIAMONCINI, para ocupar o cargo de Supervisor de Serviços Distritais, símbolo CC-11, de Cargos de provimento em Comissão, constantes no anexo I, subanexo I, da Lei Complementar nº 08, de 03-06-97, altera pela LC nº 17, de 26-10-2001 e altera pela LC nº 64, de 25-06-2009.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 018/2021 - NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2820672

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 018/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 128/2005; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, em 12 de janeiro de 2021, EMANUEL LEMOS MENEZES, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Educação, símbolo CC-6, de Cargos de provimento em Comissão, constantes no anexo I, subanexo I, do Quadro dos Servidores Público Municipal.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 019/2021 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Publicação Nº 2820673

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 019/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e, art. 9º, da Lei nº 1.669, de 20 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 1.701, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil estabelecida pela Lei nº 1.669 de 20-04-2012, alterada pela Lei nº 1.701, de 20 de março de 2013, como segue:

I - COORDENADOR:
Flávio Holdorf

II – Representantes dos seguintes órgãos:

a) Gabinete do Prefeito:
Titular: Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Suplente: Andréia Thurow
b) Câmara de Vereadores:
Titular: Marlita Dahlke
Suplente: Armelino Eleodoro José Júnior
c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Sérgio Dario Pasquali
Suplente: Marciel Rodrigo Koslowski
d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Marlene Holdorf
Suplente: Rosilene Maria Uber Bona
e) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Alexandra Guidarini Stortti
Suplente: Marco Antonio Miranda
f) Secretaria Municipal de Trans., Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Osnir Floriani
Suplente: Nilson Leitzke
g) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Adilson Ney Buzzi
Suplente: Danilo Boanerges Souza
h) Secretaria Municipal de Planejamento e Trânsito:
Titular: Jadyr Fortkamp de Araújo
Suplente: Luana Gabriela Zickuhr

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-0 -BENEDITO NOVO – SC

i) Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
Titular: Sandro Luiz Pieritz
Suplente: Janete Tonolli Koslowski
j) Polícia Civil:
Titular: Renato Henrique Wandrey Filho
Suplente: Maria Teresa de Souza Wagner
k) Polícia Militar:
Titular: Sandro Luciano Leite
Suplente: Marlon Roberto Grether
l) Corpo de Bombeiros Militar e/ou Voluntário:
Titular: Lindomar Ceregatti
Suplente: Werner Willi Hennich
m) Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC e/ou Cooperativas de Energia Elétrica:
Titular: Adeir Silvestre Buzzi
Suplente: Fabrício Maas
n) Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – Casan:
Titular: André Luiz Grether
Suplente: Alidor Reinke
o) Representante da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Marcio Persuhn
Suplente: Walmor Hammermeister

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados os efeitos da Portaria nº 201/2019, de 17 de julho de 2019.

Art. 3º - Dê se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 020/2021 - DESIGNA O COORDENADOR E OS DIRIGENTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Publicação Nº 2820676

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 020/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA O COORDENADOR E OS DIRIGENTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; e, art. 8º, da Lei nº 1.669, de 20 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 1.701, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Coordenador e os Dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, estabelecida pela Lei nº 1.669 de 20-04-2012, alterada pela Lei nº 1.701, de 20 de março de 2013, como segue:

COORDENADOR: FLAVIO HOLDORF

DIRIGENTES:
Representante do Conselho Municipal de Defesa Civil: OSNIR FLORIANI
Secretaria ou Apoio Administrativo: SILVANA PANOCH DALLABRIDA
Setor Técnico: CRISTIANO RIBEIRO GOMES
Setor Operativo: JOELMA CRISTA SANDRI BONETTI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/2017, de 09 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 021/2021 - DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS NO CONTROLE DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS JUNTO AO DETRAN-SC E DETER-SC E CONTROLE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DE SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE

Publicação Nº 2820701

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 021/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS NO CONTROLE DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS, JUNTO AO DETRAN-SC E DETER – SC E CONTROLE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DE SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município; c/c Art. 87, Parágrafo único, I da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar, a contar do dia 01 de janeiro de 2021, o Servidor MARCIO GURSKE, ocupante do cargo de Chefe da Divisão do Material e Patrimônio, CC-3, anexo I, subanexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, para desempenhar serviços no Controle dos documentos dos veículos, junto ao Detran-SC e Deter – SC e controle de infrações de trânsito de servidores desta municipalidade.

Art. 2° - Fica igualmente revogado os efeitos da Portaria nº 293/2017, de 04 de outubro de 2017.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se

Município de Benedito Novo, aos 21 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 022/2021 - INTERROMPE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Publicação Nº 2820702

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 022/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

INTERROMPE A LICENÇA PARA TRATAR
DE INTERESSES PARTICULARES.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; Art.103, § 1º, e § 3º da Lei Complementar n° 004 de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica interrompida, a pedido, em 12 de janeiro de 2021, a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, concedida a servidora HENRIETTE MULLER JACQUES, em 04/02/2020 pela Portaria n° 038/2020, ocupante do cargo de Dentista, símbolo DT, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito Novo,.

Art. 2° - Não se concederá Nova Licença antes de decorridos dois anos, a partir de 12/01/2021, por ter sido interrompida a pedido da servidora.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 023/2021 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 267/2020

Publicação Nº 2820703

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 023/2021, 21 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 267/2020

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 07 de janeiro de 2021, o prazo da Portaria n° 267/2020, de 27/11/2020, que concedeu licença para tratamento de saúde a servidora SUELY ITTNER HERWEG, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Símbolo TE, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito Novo, conforme a Comunicação de Decisão, Requerimento nº 199782267, Benefício nº 6303840403, de 07-01-2021 do INSS.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 024/2021 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 303/2019

Publicação Nº 2820704

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 024/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 303/2019

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e com amparo na Lei Complementar nº 197/2020, que Dispõe sobre a contratação temporária dos cargos em excepcional interesse público para o enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com a Lei nº 642/1989, que Disciplina a Contratação de Servidores e Empregados por Tempo Determinado; e de acordo com o Decreto nº 21/2020 e suas alterações, onde Decreta Situação de Emergência no Município de Benedito Novo; e ainda no aguardo da realização de Processo Seletivo/ou Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 07 de junho de 2021, ou enquanto durar o decreto de emergência para enfrentamento da pandemia pelo coronavírus, o prazo da Portaria nº 303/2019 de 01-10-2019, que contratou o Servidor FERNANDO CARLOS BORINELLI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, símbolo TE, anexo I, sub anexo V, do Quadro dos Funcionários Públicos Municipais, com carga horária de quarenta horas semanais, podendo ser prorrogado em decorrência da situação de Pandemia ser maior que o término do contrato, no aguardo da realização de Processo Seletivo/ou Concurso Público, e conforme estabelece o Art. 8º, § 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 006/2021

Publicação Nº 2821508

DECRETO N° 006/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 4006/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 4018/2020 - Lei Orçamentária para 2021.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2020, Lei Municipal n° 4018/2020:

01. CÂMARA MUNICIPAL

0101.01.031.0001.2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	700,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	700,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.93.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes / Aplicação Direta c/ Consórcio	700,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 239/2021

Publicação Nº 2821543

PORTARIA nº 239 de 22 de janeiro de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JACLINE DE SANTANA LINS, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistente Social e Habitação, no período de 19/01/2021 a 28/02/2021, de acordo com o Decreto nº 332/2020 que prorroga o prazo do estado de calamidade pública no Município de Biguaçu.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/01/2021.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2021

Publicação Nº 2821545

PORTARIA nº 240 de 22 de janeiro de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) NASSARA LAURIEN DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistente Social e Habitação, no período de 15/01/2021 a 28/02/2021, de acordo com o Decreto nº 332/2020 que prorroga o prazo do estado de calamidade pública no Município de Biguaçu.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/01/2021.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2021

Publicação Nº 2821588

PORTARIA nº 241 de 22 de janeiro de 2021

Nomeia Servidores Efetivos para exercer Função de Confiança nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 04/01/2021, os servidores efetivos relacionados abaixo para exercer as seguintes Funções de Confiança:

Jean André de Maria	Diretor de Manutenção de Equipamentos Pesados
Osmar Espíndola	Diretor de Manutenção de Veículos Leves e Utilitários
Terezinha Weber Vargas	Coordenador de Compras II
Enio Boll	Coordenador de Máquinas, Equipamentos Pesados, Veículos Leves e Utilitários
Jean Carlo Santana	Coordenador de Manutenção de Frota
Sidnei Osmar Garcia	Coordenador de Serviços de Pavimentação Urbana
Thiago Ferreira	Coordenador de Serviços de Pavimentação do Interior
Manoel José de Oliveira	Coordenador de Manutenção de Logradouros Públicos
Anizio Silva Filho	Coordenador de Manutenção de Praças
Fernando Machado	Coordenador de Trânsito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/01/2021.
Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2021

Publicação Nº 2821591

PORTARIA nº 242 de 22 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora CLAUDIA IRENE DOS SANTOS KALFELS, detentor do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, inscrito na matrícula funcional nº 8358, para exercer o cargo de TESOUREIRO, em caráter de Função de Confiança, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu – PREVBIGUAÇU, nos termos do art. 78, caput da Lei 1619/2001, alterado pelo art. 6º, caput da Lei Complementar nº 87/2015, a partir de 04/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/01/2021.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2021

Publicação Nº 2821593

PORTARIA nº 243 de 22 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora GENIANA PICCOLLI, detentor do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, para responder pela execução dos serviços de Contabilidade do Instituto de Previdência do Município de Biguaçu - PREVBIGUAÇU, nos moldes da Lei Complementar nº 24 de 22 de dezembro de 2009, a partir de 04/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/01/2021.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2021

Publicação Nº 2821634

PORTARIA nº 244 de 22 de janeiro de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro (a) para exercer o cargo de ASSISTENTE DE OBRAS – nível CC5, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 20/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/01/2021.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2021

Publicação Nº 2821635

PORTARIA nº 245 de 22 de janeiro de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, CLEBER DE MIRANDA, brasileiro (a) para exercer o cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – nível CC4, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 25/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 25/01/2021.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2021

Publicação Nº 2821636

PORTARIA nº 246 de 22 de janeiro de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, NATÁLIA FERMIANO NAU, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – nível CC3, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 25/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 25/01/2021.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2021

Publicação Nº 2821637

PORTARIA nº 247 de 22 de janeiro de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, BARBARA FAGANELLO COSTA, brasileiro (a) para exercer o cargo de ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – nível CC5, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 22/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 22/01/2021.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2021

Publicação Nº 2821638

PORTARIA nº 248 de 22 de janeiro de 2021
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALEXANDRA VITORINO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio a Educação;
ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Vice-Prefeito;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
AMANDA MORLOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Planejamento Urbano;
ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANA CRISTINA ESPÍNDOLA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;

ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDRÉ ADELINO ALVES PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
ANDRÉ GOMES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Finanças;
ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
ANTÔNIO LEOCÁDIO ELISARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ARNALDO GRANDO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BEATRIZ GUEDES FAGUNDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
BIANCA CRISTINA DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador da Casa do Povo de Cachoeiras;
BRUNO CÉLIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
BRUNO RAFAEL CARNEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
CARLOS EDUARDO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar I;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor do Transporte Escolar;
CRISTIANO FERREIRA BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CLEBER DE MIRANDA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DIEGO ADEMAR SODRE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Abrigo Institucional;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EDEGAR CHIQUETTI, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários);
EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
EDÉZIO JOSÉ SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;
EDICIO GAMBETA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
EDUARDO CRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
EDUARDO NAU RODRIGUES, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista I (B – Veículos Leves);
EDSON LUIZ DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EVANIA CUNHA DE MEDEIROS E SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FRANCIELE VELASCO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GUSTAVO JOÃO MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Público;
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Planejamento Participativo;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
GRAZIELA SILVEIRA FERNANDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar II;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO GARCIA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;

JOÃO BATISTA KRETZER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Procon;
JOÃO DOMINGOS ZIMMERMANN, ocupante do cargo comissionado de Superintendente da Defesa Civil;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JOSSIANE COSTA DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Exatoria;
JÚNIOR MORESCO; ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Governo;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LEANDRO KROTH BASTIANELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários);
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Protocolo e Expediente;
MAURICEIA GRASIELE MACHADO CORREA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Financeiro;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
NATHALIE MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
PEDRO KARPINSKI NETO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO ANDRADE DA SOLEDADE, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários);
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ROGGERS JOSE DE MELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários);
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
RUAN CARLOS DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
SÁLVIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo;
SIDNEI ALVES MOREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
SUELENO PEIXER DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Execução de Obras Públicas;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THAYSE ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Saúde;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;

THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
VANESSA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
WYLLIANN SILVA TEIXEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários).

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 234/2021.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2021

Publicação Nº 2821697

PORTARIA nº 249/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELAINE CRISTINA KIRCHOF, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15237/2020 em anexo, no período de 14/12/2020 a 12/01/2021.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2021

Publicação Nº 2821699

PORTARIA nº 250/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANO FRANZONI WAGNER, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15243/2020 em anexo, no período de 11/12/2020 a 14/12/2020.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2021

Publicação Nº 2821700

PORTARIA nº 251/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARGARETE DE MELLO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15330/2020 em anexo, no período de 11/12/2020 e 15/12/2020 a 18/12/2020.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2021

Publicação Nº 2821701

PORTARIA nº 252/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA ESPINDOLA BEPPLER, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15356/2020 em anexo, no período de 15/12/2020 a 21/12/2020.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2021

Publicação Nº 2821702

PORTARIA nº 253/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JANDIRA ALVES DA INHAIA DEBONA, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15346/2020 em anexo, no período de 11/12/2020 a 14/12/2020.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2021

Publicação Nº 2821704

PORTARIA nº 254/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIA GRAF, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15359/2020 em anexo, no período de 08/12/2020 a 17/12/2020.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2021

Publicação Nº 2821705

PORTARIA nº 255/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANY DECKER, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15287/2020 em anexo, no período de 11/12/2020 a 06/03/2021.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2021

Publicação Nº 2821706

PORTARIA nº 256/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SANDRA MARA PINHEIRO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2/2021 em anexo, no período de 14/12/2020 a 10/02/2021.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2021

Publicação Nº 2821708

PORTARIA nº 257/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANA MARIA FLORENTINO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14201/2020 em anexo, no período de 16/11/2020 a 15/12/2020.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2021

Publicação Nº 2821709

PORTARIA nº 258/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANA MARIA FLORENTINO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15315/2020 em anexo, no período de 16/12/2020 a 04/02/2021.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2021

Publicação Nº 2821710

PORTARIA nº 259/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VIVIANE CRISTINA FONTANELLA DE CASTRO, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15184/2020 em anexo, no período de 07/12/2020 a 16/12/2020.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2021

Publicação Nº 2821714

PORTARIA nº 260 de 22 de janeiro de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) GUILHERME MATEUS LUCERO, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistente Social e Habitação, no período de 19/01/2021 a 28/02/2021, de acordo com o Decreto nº 332/2020 que prorroga o prazo do estado de calamidade pública no Município de Biguaçu.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/01/2021.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 001/2021

Publicação Nº 2821265

PORTARIA Nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. Andreia de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Pagamento de Pessoal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 002/2021

Publicação Nº 2821271

PORTARIA Nº 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Arlindo Neis Netto, para exercer o cargo em comissão de Diretor Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 003/2021

Publicação Nº 2821275

PORTARIA Nº 003/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. Salete Carletto Turmina, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Manoel José de Andrade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 004/2021

Publicação Nº 2821283

PORTARIA Nº 004/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Luiz Gonzaga de Aquino, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Ednei M-ller Coelho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 005/2021

Publicação Nº 2821285

PORTARIA Nº 005/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Amauri Lauri de Souza, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Luan de Souza Pereira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 006/2021

Publicação Nº 2821287

PORTARIA Nº 006/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Charles Antônio Marcelino, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Ednei Muller Coelho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 007/2021

Publicação Nº 2821289

PORTARIA Nº 007/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. Simone Terezinha Besen Maria, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Ednei Muller Coelho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 008/2021

Publicação Nº 2821290

PORTARIA Nº 008/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Lucas Wollinger da Silva, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Comunicação e Cerimonial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 009/2021

Publicação Nº 2821292

PORTARIA Nº 009/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. Milena Anderson Coutinho, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Lucas Rosa Vieira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 010/2021

Publicação Nº 2821293

PORTARIA Nº 010/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. Viviane Isabel Gonçalves, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Sandro Andrade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 011/2021

Publicação Nº 2821295

PORTARIA Nº 011/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Anselmo da Silva Silveira Júnior, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Rodrigo Cesar Ocker.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 012/2021

Publicação Nº 2821298

PORTARIA Nº 012/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. Claudete Alvim Querino, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Rodrigo Cesar Ocker.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 013/2021

Publicação Nº 2821303

PORTARIA Nº 013/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Wilson do Amaral Silveira, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Laudemir Pastorello.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 014/2021

Publicação Nº 2821306

PORTARIA Nº 014/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Fernando Henrique Medeiros Mendes, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Laudemir Pastorello.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 015/2021

Publicação Nº 2821308

PORTARIA Nº 015/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Gilson Neri Goulart, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Sandro Andrade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 016/2021

Publicação Nº 2821309

PORTARIA Nº 016/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Tigmos Pinto Rios, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Cristyan Prazeres.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 017/2021

Publicação Nº 2821385

PORTARIA Nº 017/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. Ana Carolina Santana, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Cristyan Prazeres.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 018/2021

Publicação Nº 2821388

PORTARIA Nº 018/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Eduardo José Gonçalves, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Cristyan Prazeres.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 019/2021

Publicação Nº 2821389

PORTARIA Nº 019/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. Vânia Maria Ferreira Macedo, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Luan de Souza Pereira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 020/2021

Publicação Nº 2821391

PORTARIA Nº 020/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. André Luiz de Souza, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Israel Gaspar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 021/2021

Publicação Nº 2821395

PORTARIA Nº 021/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Christian Guedes Ribeiro, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Israel Gaspar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 022/2021

Publicação Nº 2821396

PORTARIA Nº 022/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Reginaldo Araújo, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Fernando Duarte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 023/2021

Publicação Nº 2821399

PORTARIA Nº 023/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Gabriel Ferreira Mees, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Israel Gaspar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 024/2021

Publicação Nº 2821400

PORTARIA Nº 024/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Emerson Odílio de Amorim, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Luiz José Martins Junior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 025/2021

Publicação Nº 2821403

PORTARIA Nº 025/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Robson Carlos da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Patrimônio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 026/2021

Publicação Nº 2821406

PORTARIA Nº 026/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de janeiro de 2021, o Sr. Arlindo José Adriano Filho, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Claudemir Aires.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 027/2021

Publicação Nº 2821411

PORTARIA Nº 027/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de janeiro de 2021, o Sr. Dagmar Marcos, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Rodrigo Cesar Ocker.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 028/2021

Publicação Nº 2821416

PORTARIA Nº 028/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de janeiro de 2021, o Sr. Bruno Locks Bernardino, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Claudemir Aires.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 029/2021

Publicação Nº 2821420

PORTARIA Nº 029/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de janeiro de 2021, a Sra. Ivaldete Catarina Vieira Cúrcio, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II da vereadora Salete Orlandina Cardoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 030/2021

Publicação Nº 2821421

PORTARIA Nº 030/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de janeiro de 2021, o Sr. João Paulo Borba, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Luan de Souza Pereira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 031/2021

Publicação Nº 2821429

PORTARIA Nº 031/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de janeiro de 2021, o Sr. Wylian Rondinelli Pereira, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Sandro Andrade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 032/2021

Publicação Nº 2821436

PORTARIA Nº 032/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de janeiro de 2021, o Sr. Fernando Dias Leal, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 033/2021

Publicação Nº 2821438

PORTARIA Nº 033/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de janeiro de 2021, a Sra. Luísa Siqueira Bastian, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador João Luiz Luz.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 034/2021

Publicação Nº 2821440

PORTARIA Nº 034/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de janeiro de 2021, o Sr. Wellyton Henrique Sodré, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador João Luiz Luz.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 035/2021

Publicação Nº 2821441

PORTARIA Nº 035/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de janeiro de 2021, o Sr. Maycon Feltz Dimon, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador João Luiz Luz.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 036/2021

Publicação Nº 2821442

PORTARIA Nº 036/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de janeiro de 2021, a Sra. Adriana Vânia Silva de Souza, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Fernando Duarte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 037/2021

Publicação Nº 2821444

PORTARIA Nº 037/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2021, o Sr. Rodrigo Álvaro Steil, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Claudemir Aires.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 07 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 038/2021

Publicação Nº 2821447

PORTARIA Nº 038/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2021, a Sra. Daniela Regina de Aquino Anderson, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 07 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 039/2021

Publicação Nº 2821448

PORTARIA Nº 039/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2021, a Sra. Isabella Nunes Muller, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 07 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 040/2021

Publicação Nº 2821450

PORTARIA Nº 040/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2021, o Sr. Carlos Alberto da Silveira Junior, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola do Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 07 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei M-ller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 041/2021

Publicação Nº 2821452

PORTARIA Nº 041/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2021, a Sra. Beatriz Guesser, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 07 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 042/2021

Publicação Nº 2821453

PORTARIA Nº 042/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2021, o Sr. Otávio de Souza, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo da Escola do legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 07 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 043/2021

Publicação Nº 2821455

PORTARIA Nº 043/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2021, o Sr. Thiago Felipe Fraga, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II da vereadora Salete Orlandina Cardoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 07 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 044/2021

Publicação Nº 2821458

PORTARIA Nº 044/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2021, a Sra. Sofia Odila Toral, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Lucas Rosa Vieira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 07 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 045/2021

Publicação Nº 2821468

PORTARIA Nº 045/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2021, o Sr. Elvis José Souza, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Fernando Duarte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 07 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 046/2021

Publicação Nº 2821471

PORTARIA Nº 046/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de janeiro de 2021, o Sr. Sebastião Jadir Gonçalves de Araujo, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Institucionais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 08 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 047/2021

Publicação Nº 2821477

PORTARIA Nº 047/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de janeiro de 2021, o Sr. Daniel César da Luz, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 08 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 048/2021

Publicação Nº 2821478

PORTARIA Nº 048/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de janeiro de 2021, a Sra. Paloma Helena Marcelino, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 08 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 049/2021

Publicação Nº 2821480

PORTARIA Nº 049/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de janeiro de 2021, o Sr. Rafael Machado Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Douglas Fernandes de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 11 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 050/2021

Publicação Nº 2821484

PORTARIA Nº 050/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de janeiro de 2021, o Sr. Carlos Roberto Ferreira, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Laudemir Pastorello.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 11 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 051/2021

Publicação Nº 2821486

PORTARIA Nº 051/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de janeiro de 2021, o Sr. Ronnie Marks Maciel, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I da vereadora Salete Orlandina Cardoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 11 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 052/2021

Publicação Nº 2821487

PORTARIA Nº 052/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de janeiro de 2021, a Sra. Yasmim Vitória Correa dos Anjos, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Balcão da Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 11 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei M-ller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 053/2021

Publicação Nº 2821488

PORTARIA Nº 053/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de janeiro de 2021, o Sr. Vinícius Rabelo Martins, para exercer o cargo em comissão de Diretor Contábil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 11 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 054/2021

Publicação Nº 2821491

PORTARIA Nº 054/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de janeiro de 2021, a Sra. Patrícia Vieira, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Manoel José de Andrade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 11 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 055/2021

Publicação Nº 2821492

PORTARIA Nº 055/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de janeiro de 2021, o Sr. Ariel Amarildo do Nascimento , para exercer o cargo em comissão de Diretor da Câmara Mirim e Parlamento Jovem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 11 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 056/2021

Publicação Nº 2821493

PORTARIA Nº 056/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de janeiro de 2021, o Sr. José Roberto Hoffmann filho, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Lucas da Rosa Vieira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 11 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 057/2021

Publicação Nº 2821494

PORTARIA Nº 057/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de janeiro de 2021, o Sr. Antônio Alves de Barros, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Luiz José Martins Junior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 11 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 058/2021

Publicação Nº 2821495

PORTARIA Nº 058/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2021, a Sra. Rosimary da Rosa Ribeiro, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Luiz José Martins Junior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 13 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 059/2021

Publicação Nº 2821497

PORTARIA Nº 059/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2021, a Sra. Claudia da Rosa, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Douglas Fernandes de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 13 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 060/2021

Publicação Nº 2821498

PORTARIA Nº 060/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 14 de janeiro de 2021, o Sr. Gustavo de Amorim Corrêia, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Serviços Administrativos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 14 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei M-ller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 061/2021

Publicação Nº 2821499

PORTARIA Nº 061/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 18 de janeiro de 2021, o Sr. André Luiz Goularte, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Manoel José de Andrade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 18 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 062/2021

Publicação Nº 2821500

PORTARIA Nº 062/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 19 de janeiro de 2021, o Sr. Marcos Murilo Rosa , para exercer o cargo em comissão de Assessor de Manutenção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 19 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 063/2021

Publicação Nº 2821501

PORTARIA Nº 063/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2021, a Sra. Daiany Maria Arceno Tichovski, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Douglas Fernandes de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de Janeiro de 2021.

Biguaçu/SC, 20 de Janeiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

Blumenau

Prefeitura

UTILIDADE PÚBLICA - 1/21 - FURB

Publicação Nº 2808392

UTILIDADE PÚBLICA

O Departamento de Ciências Naturais (DCN) da FURB – Universidade Regional de Blumenau – SC, cumprindo o que determina a lei 8501/92, informa que se encontra no Laboratório de Anatomia, rua Antônio da Veiga, 140, Blumenau, o corpo de um homem identificado como Pedro Opata, natural de Irati/PR, filho de Emilia Opata e Adão Opata, nascido em 07/01/1941. O mesmo, estava internado e veio a óbito no Hospital Santa Isabel na cidade de Blumenau, em 11/09/2020, sem reclamação por familiares foi doado a FURB. Esclarece ainda que, decorrido o prazo legal, não sendo o corpo reclamado, poderá permanecer nesta instituição para ensino e pesquisa.

DECRETO Nº 13.001/2021

Publicação Nº 2821380

DECRETO Nº 13.001, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 487.688,71 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB Fixo – Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90 (137) Aplicações Diretas R$ 330.000,00
Fonte de Recursos 0352.00000
Modalidade 3.3.93 (138) Aplicações Diretas R$ 157.688,71
Fonte de Recursos 0352.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de janeiro de 2021.
MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA Nº 24.853/2021

Publicação Nº 2821393

PORTARIA Nº 24.853, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e em atenção ao Memorando nº 022/2021, de 15/01/2021, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DISPENSAR, no dia 04 de janeiro de 2021,
os servidores públicos municipais abaixo, do exercício de função gratificada de confiança, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, com alterações posteriores:

JAIR BONA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, da função gratificada de confiança de Coordenador do BLUFÁCIL - FGC de 60%, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, designado pela Portaria nº 24.794, de 04/01/2021;

VALDIRENE DE FÁTIMA MARTINS LEAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de confiança de Assessor de Protocolos - FGC de 30%, designada pela Portaria nº 23.299, de 30/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de janeiro de 2021.
MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 24.854/2021

Publicação Nº 2821397

PORTARIA Nº 24.854, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDIRENE DE FÁTIMA MARTINS LEAL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando nº 021/2021, de 15/01/2021, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, no dia 05 de janeiro 2021, a servidora pública municipal VALDIRENE DE FÁTIMA MARTINS LEAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do BLUFÁCIL - FGC de 60%, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de janeiro de 2021.
MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 24.855/2021

Publicação Nº 2821398

PORTARIA Nº 24.855, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO
DE ATIVIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL CAROLINE REGINA FERREIRA SOBRAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 019/2021, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

CONCEDER, a contar de 04 de janeiro de 2021, gratificação pelo desempenho de atividade de responsável técnico para a servidora pública municipal CAROLINE REGINA FERREIRA SOBRAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de janeiro de 2021.
MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2016

Publicação Nº 2821402

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 331/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A OSAKA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 155/2016

PREÇO: Reajusta o valor unitário de cada carnê de IPTU para R$ 0,60 (sessenta centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2021.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2018

Publicação Nº 2821405

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 281/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. WILDER PAULO RODRIGUES FILHO.

OBJETO: Assessoria técnica e operacional, na elaboração, confecção e revisão dos documentos afetos à homologação e certificação do aeródromo de Blumenau como PBZPA, PBZR, PBZR e Plano de Segurança – AVSEC, para adequação às normas legais e operação comercial, conforme item 2 do Termo de Referência – SMTT

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-120/2018

PREÇO: Renova-se o valor pago pelos serviços que se mantém em R$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) mensais, totalizando o valor do contrato neste período em R$ 13.485,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, ou seja, de 12 de dezembro de 2020 até 11 de março de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 8 de janeiro de 2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2019

Publicação Nº 2821407

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 204/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A DP GESTÃO E COBRANÇAS EIRELI.

OBJETO: Permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precatório e remunerado, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, para exploração comercial de área de mezanino no Setor 3 do Parque Vila Germânica, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, no período correspondente as edições da OKTOBERFEST 2019 e 2020 – PROEB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-014/2019

ALTERAÇÃO: Altera-se a forma de pagamento, a data base do reajuste contratual, bem como a redação do caput da cláusula primeira referente ao objeto contratual.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020

Publicação Nº 2821412

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº081/2020
Objeto: Registro de Preços para serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva e serviços de borracharia, balanceamento, serralheria e outros, com fornecimento de peças (sem exclusividade), para a frota do Corpo de Bombeiros (3º BBM), e Defesa Civil pelo período de 01 ano - SEDECI. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 04 de fevereiro de 2021, até às 09h00min. Início da sessão: dia 04 de fevereiro de 2021, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.bre/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 21/01/2021 –Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 06-2243/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2821428

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2243/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de atendimento comercial presencial e atendimento telefônico através do tele 115, conforme as especificações e elementos técnicos constantes do Termo de Referência, através do seu Diretor Presidente, Sr. Paulo França, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR a presente licitação. BASE LEGAL: art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e capítulo 18.0 – "Disposições Finais" item "18.1" do Edital.

Blumenau (SC), 20/01/2020.

Paulo França
Diretor Presidente

DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2248/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2821445

DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2248/2020.

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de inversores de frequência com IHM, ou inversores tipo painelip-54 para uso nas unidades elevatórias do sistema de abastecimento de água conforme termo de referência, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE. ENTREGA ENVELOPES: dia 04 de fevereiro de 2021, até às 08h:30min, ABERTURA ENVELOPES: dia 04de fevereiro de 2021, às 09h:00min. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail marcelofileti@samae.com.br Contato (47) 3331-8421. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 25/01/2021.

Paulo França
Diretor Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 077/2021

Publicação Nº 2825045

PORTARIA Nº 077/2021, DE 18 DE JANEIRO 2021.
CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMILIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença em razão de Falecimento do Pai para Servidor Municipal Sr. VIANEI SERGIO ROSSI, inscrito na matricula nº 784-6, inscrito no CPF sob. nº 039.360.649-03, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de Auxiliar dos Serviços Gerais, no período de 18 de janeiro de 2021 à 22 de janeiro de 2021, conforme prevê no Art. 94 da Lei 542/06 de 18 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de janeiro de 2021.
.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA 078/2021

Publicação Nº 2825046

PORTARIA Nº 078/2021, DE 18 DE JANEIRO 2021.
CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMILIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença em razão de Falecimento do Pai para Servidor Municipal Sr. CLAUDIOMIRO VILMAR ROSSI, inscrito na matricula nº 340-9, inscrito no CPF sob. nº 014.732.329-02, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, ocupante do cargo de Auxiliar dos Serviços Gerais, no período de 18 de janeiro de 2021 à 22 de janeiro de 2021, conforme prevê no Art. 94 da Lei 542/06 de 18 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de janeiro de 2021.
.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03-2021

Publicação Nº 2821686

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2021, a sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial tendo como objeto a aquisição de gêneros de alimentação para confecção da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à ao departamento de licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br .
Bom Jesus do Oeste – SC, aos 25 de janeiro de 2021.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO TA ATA REGISTRO DE PREÇOS 142/2020

Publicação Nº 2820521

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2020
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Inova Asfaltos e Construções Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste no percentual de 25% no item 01 (Massa asfáltica usinada a quente), passando a quantidade total de 700 sacos para 875 sacos, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Bom Retiro, 22 de janeiro de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021

Publicação Nº 2821459

Extrato Termo de Colaboração 01/2021 Dispensa Chamamento Público 28/2020
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Instituto Passo a Passo no Caminho
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação entre o Município de Bom Retiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil denominada "Instituto Passo a Passo no Caminho". Esta parceria destina-se a acolhimento para pessoa usuária de substancia psicoativa (álcool) de forma abusiva, entre os meses de janeiro/2021 a outubro/2021.
Valor Total: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Bom Retiro, 25 de janeiro de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA PP 04/2021

Publicação Nº 2821451

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 SRP

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 04/2021 –SRP, objetivando a Contratação Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, serviços de solda e torno, lavação, pintura, guincho, borracharia, balanceamento e geometria, com fornecimento de peças, materiais e acessórios, para todos os veículos da Frota do Município de Bom Retiro. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 350, Centro, até dia 04/02/21 às 14h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 25 de janeiro de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 04/2020- 1DOC TECNOLOGIA

Publicação Nº 2820219

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: 1doc Tecnologia S.A
Objeto: O presente TERMO DE ADITIVO, tem por objeto renovar o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento da data do original do contrato administrativo nº 04/2020, conforme previsto na cláusula terceira, item 3.1 do contrato original.

Reajuste: Assim em conformidade com cláusula terceira, item 3.3 do contrato original e de comum acordo entre as partes, o presente contrato sofrerá um reajuste de 5,45 % referente ao INPC acumulado até dezembro/2020. Dessa forma o valor mensal a ser pago a contratada será de R$1.370,85 (um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o montante de R$16.450,20 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos).
Parágrafo único: Fica alterado o índice de reajuste passando para IGPM para INPC para as próximas renovações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2020

Número do Registro de Preços: 18/2020 **Data do Registro: 23/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de Jardinagem compreendendo as atividades de roçada de praças e jardins dos prédios públicos, roçada de beira de estrada, cortar grama com maquina, plantio de mudas de arvores, grama e flores, limpeza de pisos vazados, paver etc, controle de ervas daninhas e capim em geral, capina, preparo de canteiros, coleta e destinação de reisíduos do serviço, paisagismo e outras atividades corelatas ao serviço de jardinagem. (19785)	HORA	NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (10025)	Serviço	0	26,9000	1
			NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (10026)	Serviço	0	26,9200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2020

Número do Registro de Preços: 18/2020 **Data do Registro: 23/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTO VALE CONSTRUCOES LTDA (10027)	Emp Alto Vale	0	26,9500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2020

Número do Registro de Preços: 18/2020 **Data do Registro: 23/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020
PROCESSO N° 34/2020

(10025) - NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI
(10026) - NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
(10027) - ALTO VALE CONSTRUCOES LTDA

Braço do Trombudo, 23 de Julho de 2020.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL 008/2021 - AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 2820657

DECRETO Nº 08 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a complementação da remuneração dos servidores municipais cujos vencimentos sejam inferiores ao valor do salário mínimo federal.
Art. 2º. A complementação de que trata o artigo primeiro não se incorporará á remuneração para quaisquer fins e cessará independente de qualquer ato tão logo os vencimentos dos servidores beneficiados igualarem ou ultrapassarem o valor do salário mínimo federal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de janeiro de 2021.

Brunópolis, 21 de janeiro de 2021.

Volcir Canuto,
Prefeito Municipal

Elaine Novacki dos Santos
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Registrado e publicado no DOM.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8833-2021

Publicação Nº 2821544

DECRETO Nº 8833, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.333 de 27/11/2020, Lei 4.343 de 22/12/2020 e a Lei nº 4.311 de 01/09/2020, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 57.470,48 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), para atender as programações abaixo especificadas:

05.00 Secretaria Municipal de Comunicação Social
05.001 Secretaria Municipal de Comunicação Social
0004.0131.0145.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 9.824,00
28.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica
28.002 Trânsito
0006.0181.0325.2303 Manutenção e Gestão do Trânsito e Transporte Urbano
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.12.00 Convênio de Trânsito – Prefeitura
VALOR R$ 47.646,48

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I– Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

05.00 Secretaria Municipal de Comunicação Social
05.001 Secretaria Municipal de Comunicação Social
0004.0131.0145.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 9.824,00

II – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
48.627-2	B brasil- Pmb – Multas C/C 48.627-2	0.1.12.00 0.3.12.00	101.383,99 47.646,48

TOTAL GERAL			149.030,47

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	101.383,99
DDO à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	0,00
Restos à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	0,00
TOTAL	0.1.12.00/0.3.12.00	101.383,99

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.12.00	47.646,48
Saldo a Utilizar	0.3.12.00	47.646,48

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 044-2021-SAMAE

Publicação Nº 2821564

PORTARIA Nº 044/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços nas estações de tratamento de água, análises necessárias para garantir a qualidade da água, sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 003/2020 de 21/12/2020;

Considerando que as contratações temporárias do presente processo seletivo se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 25/01/2021 à 24/01/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 003/2020, conforme classificação:

Em 06º lugar, para a função de Agente de ETA: THAÍS MACIEL MOURA BRAUN;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 25/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 22 de janeiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 13.794-2021

Publicação Nº 2821565

PORTARIA nº 13.794, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Institui Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária de Reconhecimento do Interesse Público do Município de Brusque.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 2º da Lei Complementar nº 279, de 29 de outubro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária de Reconhecimento do Interesse Público do Município de Brusque, dela integrando:
I – 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura Estratégica do Município de Brusque:
GUSTAVO DE OLIVEIRA MINATTI – CAU nº A180016-7

II – 01 (um) representante da Procuradoria do Município de Brusque:
NADIA REGINA FIDELIS PEDRINI

III – 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Brusque:
TACIANA DALMARCO – CRESS 12 região 003948

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.800-2021

Publicação Nº 2821567

PORTARIA N. 13.800, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social – CGFHIS.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n. 3.178/2008 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental no Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social – CG-FHIS, nomeado pela Portaria n. 13.420/2020, conforme segue:

Entidades Governamentais:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:
(...)
Titular: Jocimar dos Santos de Lima
(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 210-2021

Publicação Nº 2821568

PORTARIA Nº 210/2021
Remoção

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando o pedido de remoção da servidora SANDRA APARECIDA RIBEIRO ANDRADE D AURIA, bem como anuência da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando que o presente ato administrativo está motivado, encontrando-se em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República/88.
Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade.

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) SANDRA APARECIDA RIBEIRO ANDRADE D' AURIA, matrícula nº 1060368, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. CIRCULO BOM SAMARITANO para

Secretaria Municipal de Educação/C.E.I. MAX RODOLFO STEFFEN, com efeitos a contar de 04/01/2021.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá a pedido do Servidor, bem como com anuência da Secretaria municipal de Educação, conforme o Art. 45 c/c com o Art. 49 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de janeiro de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 212-2021

Publicação Nº 2821570

PORTARIA Nº212 /2021
Remoção

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando o pedido de remoção do servidor FLÁVIO MENDES SOARES, bem como anuência da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) FLÁVIO MENDES SOARES, matrícula nº 10000158270, ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR III 40, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação/E.E.F. PROF. ISAURA GOUVEA GEVAERD para Secretaria Municipal de Educação/CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL – CMID, com efeitos a contar de 01/02/2021.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá a pedido do Servidor, bem como com anuência da Secretaria municipal de Educação, conforme o Art. 45 c/c com o Art. 49 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de janeiro de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 216-2021

Publicação Nº 2821571

PORTARIA Nº 216/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.818/2021;

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, por motivo de aposentadoria.

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora CONCEICAO APARECIDA CAMPOS BASILIO, matrícula n. 940801-0, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de janeiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ADEMIR JOSÉ JORGE
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PORTARIA Nº 219-2021

Publicação Nº 2821574

PORTARIA Nº 219/2021

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) FRANCIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA MOLINARI, matrícula n° 897558-02, nomeado(a) pela Portaria n° 10.792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08/12/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 236-2021

Publicação Nº 2821576

Portaria nº 236/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
451665	2	CARMEN SYLVIA SCHNAIDER PEDRINI	Secretaria Municipal de Saúde	18/01/2021	27/01/2021	10
792950	0	EDNEA NARDIN PEREIRA	Secretaria Municipal de Saúde	18/01/2021	16/02/2021	30
6912	0	PAULO ROBERTO PANKO	Secretaria Municipal de Saúde	18/01/2021	06/02/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Janeiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 237-2021

Publicação Nº 2821577

Portaria nº 237/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000145831	2	JOEZER MATOS DOGADO	Secretaria Municipal de Saúde	25/01/2021	03/02/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Janeiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 238-2021

Publicação Nº 2821578

Portaria nº 238/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
941760	0	RITA SUZANA NAISSER	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	27/01/2021	05/02/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Janeiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 239-2021

Publicação Nº 2821579

Portaria nº 239/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ANGELO LOFFI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Porteiro Zelador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 27/01/2021 a 25/02/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 04/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Janeiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 240-2021

Publicação Nº 2821580

Portaria nº 240/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LISANDRA LIMAS HEIDERSCHEIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 25/01/2021 a 24/04/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 11/01/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Janeiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 241-2021

Publicação Nº 2821581

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA Nº 241/2021

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II e III da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:
Art. 1° - Convalidar e considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES FAGUNDES ASSI, matrícula n° 10782-00, nomeado(a) pela Portaria n° 1660/95, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26, 27 e parágrafos da Lei n° 1898/94 de 14 de julho de 1994.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/02/1997.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal da
Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 242-2021

Publicação Nº 2821583

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA Nº 242/2021

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II e III da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:
Art. 1° - Convalidar e considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES FAGUNDES ASSI, matrícula n° 10782-00, nomeado(a) pela Portaria n° 1661/95, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26, 27 e parágrafos da Lei n° 1898/94 de 14 de julho de 1994.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07/02/1997.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal da
Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003-2020-FMAS

Publicação Nº 2821550

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2020/FMAS

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ENTIDADE LAR SAGRADA FAMÍLIA.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado junto à Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro, Brusque-SC, representada neste ato pela Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. ODAIR BOZIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 030.942.049-02, e RG n° 3631921 , residente e domiciliado na Rua Primo Diego, nº 475, bairro Souza Cruz, CEP 88.354.466,, em Brusque/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, LAR SAGRADA FAMÍLIA, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 03.132.520/0001-46, localizada na cidade de Brusque/SC, à Rua Valmor Pavesi, n. 69, Bairro São Pedro, CEP 88351662, neste ato representada por sua Presidente, Sr. Luis Carminatti, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF n° 469.110.499-20, e RG nº 17-C2727409, residente e domiciliado na Rua Germano Fischer , nº 50, bairro Alsácia, em Brusque/SC, doravante denominada ENTIDADE, acordam ente si o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a cooperação financeira para a realização das despesas de custeio com a manutenção da ENTIDADE, melhoria na estrutura do prédio, visando à melhoria da qualidade no atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Parágrafo Primeiro: A ENTIDADE ofertará o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de Acolhimento, na modalidade de abrigo para crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, incompletos, limitando-se ao acolhimento de 10 crianças para o MUNICÍPIO, devendo enviar mensalmente relação nominal dos atendimentos, ao Serviço de alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SASH.

Parágrafo Segundo: O acolhimento será realizado por determinação judicial e, em casos excepcionais, através do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, parcela única no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 5233-7, conta-corrente n° 5.358-9, utilizada pela ENTIDADE para execução

do presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II – Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III – Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, ao MUNICÍPIO, até o 10 º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Divida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar relatório Circunstanciado até o 5° dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência e Habitação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar extrato e conciliação bancária;

XIV – No ato da assinatura da Colaboração, de lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condições para pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregada, hipóteses nas quais o contrato deverá identificar-lo na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar

claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X – Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Primeiro: Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Habitação, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo Segundo: Constarão como anexo do instrumento de parceria:

I – O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II – O regulamento de compras e contratações adotadas pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidor Odair Bozio, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 11.939/2017, de 04 de Maio de 2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Assistência Social e Habitação, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até o limite de 6 (seis) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Assistência Social e Habitação, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

Parágrafo Único – Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), onerando as seguintes rubricas orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: 3001.2328.3350.30000

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, em conformidade com IN 14 TCE/SC/2012, sobre a destinação ou emprego dos recursos recebidos, da seguinte forma:

I) Prestação de contas mensal: No prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das crianças atendidas.

II) Apresentada a prestação de contas parcial, será emitido parecer:

a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo Terceiro: A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

III) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Assistência Social e Habitação, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução do objeto desta Colaboração;

b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Primeiro: Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo: É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brusque, 19 de novembro de 2020

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
Prefeito
Jonas Oscar Peagle

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação
Odair Bozio

LAR SAGRADA FAMILIA
Luis Carminatti
Presidente

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005-2020-FMAS

Publicação Nº 2821555

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2020/FMAS

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ENTIDADE INSTITUTO CATARINENSE ANJOS DO PEITO – ICAP

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado junto à Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, Brusque-SC, representada neste ato pela Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. ODAIR BOZIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 030.942.049-02, e RG n° 3631921 , residente e domiciliado na Rua Primo Diego, nº 475, bairro Souza Cruz, CEP 88.354.466, em Brusque/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, INSTITUTO CATARINENSE ANJOS DO PEITO - ICAP entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 12.998.984/0001-20, localizada na cidade de Brusque/SC, à Rua Azambuja, n° 789, bairro Azambuja, neste ato representada por seu Presidente, Sra. ANGELINA LUCIA TARTER, Presidente e responsável técnico, CPF nº 785.189.469-72, RG 1.601.041, endereçada na rua Arthur Olinger, nº 35, apartamento 105 CEP 88350-250, bairro Centro, cidade de Brusque – SC, doravante denominada ENTIDADE, acordam ente si o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme cláusulas e condições se seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a cooperação financeira para a realização da manutenção de despesas mensais, ENTIDADE, caracterizada conforme, atende gestantes, nutrizes e recém-nascidos, assistidos pelo Cras Azambuja e Limeira, ou mães em vulnerabilidade social que residem no Município de Brusque e também assistidas pelo ICAP.

Parágrafo Segundo: Estratégias de Ação da ENTIDADE será:

I – Coleta de leite domiciliar
II – Manejo para amamentação
III – Distribuição do leite Pasteurizado

Parágrafo Terceiro: Plano de Aplicação da ENTIDADE será:

I Melhorar a qualidade dos serviços prestados pela ICAP à comunidade brusquense com a aquisição de Bombas de Leite Materno para

atender mais solicitações em caso de pós-parto imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, o valor de R$ 10.000,00, parcela única, através de depósito bancário no ViaCredi (085), agência 0101-5, conta-corrente n° 10.78.311-3, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II – Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III – Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI – Apresentar, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Divida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar relatório Circunstanciado até o 5° dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência e Habitação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar extrato e conciliação bancária;

XIV – No ato da assinatura da Colaboração, de lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condições para pagamento de parcela do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregada, hipóteses nas quais o contrato deverá identificar-lho na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
IX – Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X – Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Primeiro: Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Habitação, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo Segundo: Constarão como anexo do instrumento de parceria:

I – O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II – O regulamento de compras e contratações adotadas pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidor Odair Bozio Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 11.939/2017, de 04 de Maio de 2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Assistência Social e Habitação, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Assistência Social e Habitação, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

Parágrafo Único – Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, da parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R$ 10.000,00 (cento e sessenta mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: 3001.2329.3350.30000.

Parágrafo Primeiro: O repasse da parcela única será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, em conformidade com IN 14 TCE/SC, sobre a destinação ou emprego dos recursos recebidos, da seguinte forma:

I) Prestação de contas mensal: No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das crianças atendidas.

II) Apresentada a prestação de contas parcial, será emitido parecer:

a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo Terceiro: A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

III) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Assistência Social e Habitação, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução do objeto desta Colaboração;

b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Primeiro: Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo: É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brusque, 18 de novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
JONAS OSCAR PEAGLE
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E HABITAÇÃO
ODAIR BOZIO
SECRETÁRIO

ANJOS DO PEITO
ANGELINA LUCIA TARTER
PRESIDENTE

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006-2020-FMAS

Publicação Nº 2821559

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2020/FMAS

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ENTIDADE CHARLOTTE ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado junto à Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro, Brusque-SC, representada neste ato pela Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. ODAIR BOZIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 030.942.049-02, e RG n° 3631921 , residente e domiciliado na Rua Primo Diego, nº 475, bairro Souza Cruz, CEP 88.354.466,, em Brusque/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, CHARLOTTE ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 81.286.114/0004-41, localizada na cidade de Brusque/SC, à Rua Carlos Graff n. 50, Bairro Jardim Maluche, CEP 88354-020, neste ato representada por sua Presidente, Sr. Susana Erthal Fischer, brasileira, inscrito no CPF n° 805.829.829-87 e RG nº 1.926.872-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Dr Renee Rachaux , nº 42, bairro Jardim Maluche, em Brusque/SC, doravante denominada ENTIDADE, acordam ente si o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a cooperação financeira para a realização das despesas de custeio com a manutenção da ENTIDADE, pagamento de salários de funcionários e aluguel do prédio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, parcela única no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), através de depósito bancário no Banco Itau, agência 1414, conta-corrente n° 15.992-9, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II – Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III – Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, ao MUNICÍPIO, até o 10 º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Divida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar relatório Circunstanciado até o 5° dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência e Habitação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar extrato e conciliação bancária;

XIV – No ato da assinatura da Colaboração, de lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condições para pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregada, hipóteses nas quais o contrato deverá identificar-lo na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X – Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Primeiro: Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Habitação, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo Segundo: Constarão como anexo do instrumento de parceria:

I – O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II – O regulamento de compras e contratações adotadas pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidor Odair Bozio, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 11.939/2017, de 04 de Maio de 2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Assistência Social e Habitação, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até o limite de 6 (seis) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Assistência Social e Habitação, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

Parágrafo Único – Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), onerando as seguintes rubricas orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: 3001.2329.3350.30000

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, em conformidade com IN 14 TCE/SC/2012, sobre a destinação ou emprego dos recursos recebidos, da seguinte forma:

I) Prestação de contas mensal: No prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação

comprovadora (via original) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das crianças atendidas.

II) Apresentada a prestação de contas parcial, será emitido parecer:

a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo Terceiro: A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

III) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Assistência Social e Habitação, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução do objeto desta Colaboração;

b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Primeiro: Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo: É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brusque, 18 de novembro de 2020

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
Prefeito
Jonas Oscar Peagle

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação
Odair Bozio

CHARLOTTE ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS
Susana Erthal Fischer
Presidente

Caçador

Prefeitura

INFORMATIVO DE CONTRATO ADM N° 01/2020

Publicação Nº 2820794

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 01/2021
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO: N° 02/2021, CONTRATO: N° 03/2021 do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): ANA PAULA DA MOTTA ME, ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, (se necessário, poderá ser utilizado assinatura digital) as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Conforme consta no edital, a empresa também deverá enviar a proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa (quando PEDIR NO EDITAL), deverá ser encaminhada com o contrato ou entregue junto ao Setor de licitações do Município de Caçador ou no endereço descrito acima
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.
(Não há necessidade de assinar esse informativo).

Caçador, 08 de Janeiro de 2021

INFORMATIVO DE CONTRATO ADM N° 02/2021

Publicação Nº 2820796

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 02/2021
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO: N° 04/2021, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, (se necessário, poderá ser utilizado assinatura digital) as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Conforme consta no edital, a empresa também deverá enviar a proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa (quando PEDIR NO EDITAL), deverá ser encaminhada com o contrato ou entregue junto ao Setor de licitações do Município de Caçador ou no endereço descrito acima
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.
(Não há necessidade de assinar esse informativo).

Caçador, 21 de Janeiro de 2021

PORTARIA Nº 34.007

Publicação Nº 2821720

PORTARIA Nº 34.007, de 21 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
3276	Joceli Cristiane Martins	22/01/2016 a 21/01/2017	04/01/2021 a 02/02/2021
10942	Josiane Burger da Silva Criminácio	02/05/2014 a 01/05/2015	06/01/2021 a 15/01/2021
11373	Lisiane Souza Alves	24/01/2019 a 23/01/2020	07/01/2021 a 21/01/2021
6647	Monica Senn	08/03/2015 a 07/03/2016	18/01/2021 a 27/01/2021
1044	Natalina Geja dos Santos	22/02/2019 a 21/02/2020 22/02/2020 a 21/02/2021	04/01/2021 a 18/01/2021 19/01/2021 a 02/02/2021
10895	Sandra Mara Amadori	13/04/2018 a 12/04/2019	11/01/2021 a 20/01/2021
2497	Vilmar Goes	01/01/2016 a 31/12/2016 01/01/2017 a 31/12/2017	02/12/2020 a 16/12/2020 17/12/2020 a 31/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 21 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº 26-2020 CMAS

Publicação Nº 2821345

RESOLUÇÃO Nº 26/2020 de 10 de dezembro de 2020.
Dispõe sobre a Aprovação do Remanejamento de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social e do Fundo Nacional de Assistência Social Reprogramado 2019 para 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO os Planos de Aplicação dos saldos reprogramados, remanescentes de 2019 apresentados e apreciados por este conselho.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 24 de novembro de 2020, Ata n° 337.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Remanejamento de Recursos do Fundo Estadual e do Fundo Nacional de Assistência Social - Reprogramado 2019 para 2020.

Art. 2º Fica remanejado o Recurso FEAS Investimento Proteção Social Básica Reprogramado 2019 para 2020. A meta 52.35 Equipamentos de Processamento de Dados sofreu uma diminuição para R$ 35.850,00 (Trinta e Cinco Mil oitocentos e cinquenta). Foi ampliada a meta 52.42 mobiliário em Geral para o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º Fica remanejado o Recurso FEAS Custeio Proteção Social Básica Reprogramado 2019 para 2020. As meta 39.41 Fornecimento de Alimentação; 11.08 Adiantamento Pecuniário e 14.14 Diária Civil foram zeradas. Foram criadas as metas 30.16 Material de expediente e 30.22 Material de limpeza e produção de higienização nos valores de R$ 11.805,63 (onze mil oitocentos e cinco reais e sessenta e três centavos) e R$ 11.805,63 (onze mil oitocentos e cinco reais e sessenta e três centavos) respectivamente.

Art. 4º Fica remanejado o Recurso FEAS Investimento Proteção Social Especial de Média Complexidade Reprogramado 2019 para 2020. As meta 51.99 Outras Obras e Instalações foi zerada; a meta 51.92 Instalações Incorporáveis ou Inerentes ao Imóvel diminuiu para R$ 8.909,89 (oito mil novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos).

Art. 5º Fica remanejado o Recurso FEAS Custeio Proteção Social Especial de Média Complexidade Reprogramado 2019 para 2020. A meta 11.08 adiantamento pecuniário foi zerada; a meta 14.14 diárias no país diminuiu para R$ 160,00 (cento e sessenta reais). Foram criadas as metas 30.17 material de processamento de dados no valor de R$ 2.501,51 (dois mil quinhentos e um reais e cinquenta e um centavos); a meta 39.99 outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.111,00 (um mil cento e onze reais); meta 30.99 outros materiais de consumo

no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), a meta 30.22 material de limpeza e produção de higienização no valor de R$ 52,90 (cinquenta e dois e noventa).

Art. 6º Fica remanejado o recurso FNAS Proteção Social Básica Recurso Reprogramado 2019 para 2020. As metas 39.05 Serviços Técnicos Profissionais e 39.41 Fornecimento de Alimentação foram diminuídas para R$ 1.000,00 (Um mil reais) e R$ 13.424,05 (treze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) respectivamente. Foi criada a meta 52.48 Veículos diversos no valor de 36.575,95 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 7º Fica remanejado o Recurso FNAS Custeio Proteção Social Especial de Alta Complexidade Reprogramado 2019 para 2020. A meta 39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos diminuiu para R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); a meta locação de software aumentou para R$ 400,00 (quatrocentos reais); meta 30.21 material de copa e cozinha no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 8º Os Planos de aplicação estão disponíveis na Secretaria dos Conselhos Municipais e na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 10 de dezembro de 2020.

Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 32-2020 CMAS

Publicação Nº 2821123

RESOLUÇÃO Nº 32/2020 de 22 de dezembro de 2020.
Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e;

CONSIDERANDO Reunião do CMAS, conforme Ata n. 325 de 28 de fevereiro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1ºAprovar o Relatório de Gestão 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Relatório de Gestão 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social encontra-se disponível para consulta, na Secretaria dos Conselhos Municipais e na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Caçador, 22 de dezembro de 2020.

Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Caibi

Prefeitura

114/21

Publicação Nº 2821369

PORTARIA Nº 114/21
EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Servidora Municipal FRANCIELE CARLA LUCCHESE JUNG, matrícula n. 8812-9, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, com lotação junto ao Departamento de Assistência Social, e carga horária de 40 horas semanais, com início em 25/01/2021 e término em 23/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019, conforme lhe assegura o art. 80 da LC n. 027/013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

115/21

Publicação Nº 2821373

PORTARIA Nº 115/21
EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal FRANCIELE CARLA LUCCHESE JUNG, matrícula n. 8812-9, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, com lotação junto ao Departamento de Assistência Social, e carga horária de 40 horas semanais, com início em 24/02/2021 e término em 25/03/2021, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020.
Esta portaria entra em vigor em 24/02/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

116/21

Publicação Nº 2821375

PORTARIA Nº 116/21
EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal OSMAR MIGUEL ROMANI, matrícula n. 8241-4, Vigia, lotado no Departamento de Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo 03/03/2010 a 02/03/2011, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 04/01/2021 e término em 02/02/2021.
Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 04/01/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

117/21

Publicação Nº 2821378

PORTARIA Nº 117/21
EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal LUIZ ANTONIO DAI PRAI, matrícula n. 8789-0, Motorista, lotado no Departamento Municipal Estradas de Rodagem, com carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo 03/04/2015 a 02/04/2016, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 04/01/2021 e término em 23/01/2021, concedendo-se a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário.
Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 04/01/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

118/21

Publicação Nº 2821379

PORTARIA Nº 118 /21
EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n. 083/21 de 05 de janeiro de 2021 que CONCEDIA FÉRIAS à Servidora Municipal CLENILCE F. DOS SANTOS LEVULIS, matrícula n. 8226-0, Professora de 1ª a 4ª série, lotada no Departamento de Educação, com carga horária de 40 horas mensais, referente ao período aquisitivo de 16/02/2015 a 15/02/2016, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 04/01/2021 e término em 02/02/2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

119/21

Publicação Nº 2821382

PORTARIA Nº 119 /21
EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR a Servidora Municipal CLENILCE F. DOS SANTOS LEVULIS, matrícula n. 8226-0 para o cargo de Professora de 1ª a 4ª série, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas mensais.
Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01/01/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.
MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

120/21

Publicação Nº 2821383

PORTARIA Nº 120/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal CLENILCE F. DOS SANTOS LEVULIS, matrícula n. 8226-0, Professora de 1ª a 4ª série, lotada no Departamento de Educação, com carga horária de 40 horas mensais, referente ao período aquisitivo de 16/02/2015 a 15/02/2016, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 04/01/2021 e término em 02/02/2021.
Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 04/01/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 004/2021

Publicação Nº 2822329

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 018/2021 de 08 de Janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 04/02/2021 ás 08:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 010/2021 , do tipo Menor Preço – Por Item na modalidade Pregão Presencial RP Nº 004/2021 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 22 de Janeiro de 2021.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 004/2021

Publicação Nº 2822311

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 010/2021 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 004/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI, do tipo Menor Preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2021 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi–SC 22 de Janeiro de 2021. EDER PICOLI – Prefeito Municipal.

RREO - ANEXO 14 - LRF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE - 2020

Publicação Nº 2821165

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.600.000,00
Previsão Atualizada	23.600.000,00
Receitas Realizadas	27.295.414,45
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.559.121,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.600.000,00
Dotação Atualizada	30.073.478,59
Despesas Empenhadas	26.418.774,49
Despesas Liquidadas	25.396.883,71
Despesas Pagas	25.381.883,71
Superávit Orçamentário	876.639,96

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	26.418.774,49
Despesas Liquidadas	25.396.883,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	25.520.978,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.380.978,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.148.078,75

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	-410.000,00	1.696.444,89	-413,77
Resultado Nominal	120.000,00	1.719.783,94	1.433,15

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	193.320,00	0,00	193.320,00	0,00
Poder Executivo	193.320,00	0,00	193.320,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	193.320,00	0,00	193.320,00	0,00

GOVBR CP - Emissão: 22/01/2021 às 10h12min - Duração: 0h06m24seg (2)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.296.721,67	25%	26,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamenta	2.328.453,40	60%	97,66

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	480.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.763.590,72	1.146.812,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	588.262,00	-588.262,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	444.631,07	143.630,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.033.279,16	15%	15,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2021, 10h e 12m.

ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal
377.456.039-00

EDSON ANTONIO CARLESSO
Contador
582.718.649-04
17338

GOVBR CP - Emissão: 22/01/2021 às 10h12min - Duração: 0h06m24seg (2)

RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL- 6º BIMESTRE - 2020

Publicação Nº 2821350

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.600.000,00	23.600.000,00	4.844.613,35	20,53	27.295.414,45	115,66	(3.695.414,45)
Receitas Correntes	23.120.000,00	23.120.000,00	4.618.859,17	19,98	25.520.978,75	110,38	(2.400.978,75)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.430.000,00	2.430.000,00	515.767,79	21,23	2.465.956,19	101,48	(35.956,19)
Impostos	1.995.000,00	1.995.000,00	503.885,44	25,26	2.217.873,77	111,17	(222.873,77)
Taxas	420.000,00	420.000,00	11.882,35	2,83	248.082,42	59,07	171.917,58
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00
Contribuições	235.000,00	235.000,00	35.749,23	15,21	211.177,38	89,86	23.822,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	235.000,00	235.000,00	35.749,23	15,21	211.177,38	89,86	23.822,62
Receita Patrimonial	96.500,00	96.500,00	3.095,03	3,21	30.859,05	31,98	65.640,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	1.000,00	11,11	7.520,00	83,56	1.480,00
Valores Mobiliários	87.500,00	87.500,00	2.095,03	2,39	23.339,05	26,67	64.160,95
Receita Agropecuária	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
Receita Industrial	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
Transferências Correntes	20.318.600,00	20.318.600,00	4.062.922,66	20,00	22.801.408,64	112,22	(2.482.808,64)
Transferências da União e de suas Entidades	8.984.600,00	8.984.600,00	1.962.778,75	21,85	11.439.083,77	127,32	(2.454.483,77)
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.931.000,00	8.931.000,00	1.649.711,13	18,47	8.976.045,83	100,50	(45.045,83)
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.400.000,00	2.400.000,00	448.487,17	18,69	2.384.333,43	99,35	15.666,57
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	1.945,61	64,85	1.945,61	64,85	1.054,39
Outras Receitas Correntes	33.900,00	33.900,00	1.324,46	3,91	11.577,49	34,15	22.322,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.500,00	15.500,00	-	-	4.301,29	27,75	11.198,71
Demais Receitas Correntes	18.400,00	18.400,00	1.324,46	7,20	7.276,20	39,54	11.123,80
Receitas de Capital	480.000,00	480.000,00	225.754,18	47,03	1.774.435,70	369,67	(1.294.435,70)
Operações de Crédito	480.000,00	480.000,00	-	-	-	-	480.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	480.000,00	480.000,00	-	-	-	-	480.000,00
Alienação de Bens	-	-	75.327,38	-	587.853,64	-	(587.853,64)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	75.327,38	-	587.853,64	-	(587.853,64)
Amortização de Empréstimos	-	-	426,80	-	426,80	-	(426,80)
Transferências de Capital	-	-	150.000,00	-	1.186.155,26	-	(1.186.155,26)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	586.155,26	-	(586.155,26)
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	150.000,00	-	600.000,00	-	(600.000,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.600.000,00	23.600.000,00	4.844.613,35	20,53	27.295.414,45	115,66	(3.695.414,45)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.600.000,00	23.600.000,00	4.844.613,35	20,53	27.295.414,45	115,66	(3.695.414,45)
DÉFICIT (VI)'	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.600.000,00	23.600.000,00	4.844.613,35	20,53	27.295.414,45	115,66	(3.695.414,45)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.559.121,72	-	-	1.559.121,72	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.559.121,72	-	-	1.559.121,72	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.600.000,00	30.073.478,59	4.650.541,04	26.418.774,49	3.654.704,10	6.311.774,38	25.396.883,71	4.676.594,88	25.381.883,71	1.021.890,78
DESPESAS CORRENTES	22.546.500,00	26.143.574,90	4.008.191,09	23.655.183,77	2.488.391,13	5.636.096,25	23.655.183,77	2.488.391,13	23.655.183,77	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.040.000,00	13.894.341,92	2.385.547,53	12.649.064,21	1.245.277,71	2.728.758,06	12.649.064,21	1.245.277,71	12.649.064,21	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	13.517,73	-	-	13.517,73	-	-	13.517,73	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.476.500,00	12.235.715,25	1.622.643,56	11.006.119,56	1.229.595,69	2.907.338,19	11.006.119,56	1.229.595,69	11.006.119,56	-
DESPESAS DE CAPITAL	993.500,00	3.910.403,69	642.349,95	2.763.590,72	1.146.812,97	675.678,13	1.741.699,94	2.168.703,75	1.726.699,94	1.021.890,78
INVESTIMENTOS	953.500,00	3.722.403,69	642.349,95	2.575.950,72	1.146.452,97	675.678,13	1.554.059,94	2.168.343,75	1.539.059,94	1.021.890,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	188.000,00	-	187.640,00	360,00	-	187.640,00	360,00	187.640,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	19.500,00	-	-	19.500,00	-	-	19.500,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.600.000,00	30.073.478,59	4.650.541,04	26.418.774,49	3.654.704,10	6.311.774,38	25.396.883,71	4.676.594,88	25.381.883,71	1.021.890,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.600.000,00	30.073.478,59	4.650.541,04	26.418.774,49	3.654.704,10	6.311.774,38	25.396.883,71	4.676.594,88	25.381.883,71	1.021.890,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	876.639,96	-	-	1.898.530,74	-	1.913.530,74	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.600.000,00	30.073.478,59	4.650.541,04	27.295.414,45	-	6.311.774,38	27.295.414,45	4.676.594,88	27.295.414,45	1.021.890,78
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORCAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORCAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2021, 17h e 04m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal
377.456.039-00

EDSON ANTONIO CARLESSO
Contador
582.718.649-04
17338

RREO ANEXO 11 - LRF -DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 6º BIMESTRE - 2020

Publicação Nº 2821122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	588.262,00	-588.262,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	588.262,00	-588.262,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	588.140,98	444.631,07	-	-	444.631,07	79.842,81	143.509,91
Despesas de Capital	588.140,98	444.631,07	-	-	444.631,07	79.842,81	143.509,91
Investimentos	588.140,98	444.631,07	-	-	444.631,07	79.842,81	143.509,91
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	79.842,81	588.262,00	588.262,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2021, 09h e 38m.

ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal
377.456.039-00

EDSON ANTONIO CARLESSO
Contador
582.718.649-04
17338

GOVBR CP - Emissão: 22/01/2021 às 9h38min - Duração: 0h00m07seg (2)

RREO ANEXO II- 6 BIM 2020

Publicação Nº 2821364

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**23.600.000,00**	**30.073.478,59**	**4.650.541,04**	**26.418.774,49**	**100,00**	**3.654.704,10**	**6.311.774,38**	**25.396.883,71**	**100,00**	**4.676.594,88**	**1.021.890,78**
Legislativa	1.080.000,00	795.760,00	101.985,19	756.119,49	2,86	39.640,51	131.006,06	756.119,49	2,98	39.640,51	0,00
Ação Legislativa	1.080.000,00	795.760,00	101.985,19	756.119,49	2,86	39.640,51	131.006,06	756.119,49	2,98	39.640,51	0,00
Administração	2.889.600,00	3.208.928,46	490.911,94	3.116.640,42	11,80	92.288,04	717.012,77	3.116.640,42	12,27	92.288,04	0,00
Administração Geral	1.924.600,00	2.158.963,63	295.785,40	2.077.700,39	7,86	81.263,24	479.574,56	2.077.700,39	8,18	81.263,24	0,00
Administração Financeira	965.000,00	1.049.964,83	195.126,54	1.038.940,03	3,93	11.024,80	237.438,21	1.038.940,03	4,09	11.024,80	0,00
Segurança Pública	137.000,00	189.877,97	12.547,47	146.817,93	0,56	43.060,04	23.736,26	146.817,93	0,58	43.060,04	0,00
Policiamento	137.000,00	189.877,97	12.547,47	146.817,93	0,56	43.060,04	23.736,26	146.817,93	0,58	43.060,04	0,00
Assistência Social	1.394.000,00	1.476.278,06	245.725,25	1.257.240,91	4,76	219.037,15	331.028,19	1.257.240,91	4,95	219.037,15	0,00
Assistência ao Idoso	98.000,00	66.800,00	3.418,46	66.496,84	0,25	303,16	9.650,31	66.496,84	0,26	303,16	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	217.000,00	138.500,00	19.272,25	127.638,49	0,48	10.861,51	22.287,41	127.638,49	0,50	10.861,51	0,00
Assistência Comunitária	1.079.000,00	1.270.978,06	223.034,54	1.063.105,58	4,02	207.872,48	299.090,47	1.063.105,58	4,19	207.872,48	0,00
Saúde	5.010.550,00	7.632.023,66	1.114.715,55	6.749.197,09	25,55	882.826,57	1.446.037,45	6.749.197,09	26,57	882.826,57	0,00
Atenção Básica	3.265.500,00	5.456.621,25	829.204,68	4.844.901,29	18,34	611.719,96	1.003.605,73	4.844.901,29	19,08	611.719,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.294.050,00	1.654.696,80	254.872,75	1.470.998,50	5,57	183.698,30	386.968,19	1.470.998,50	5,79	183.698,30	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	387.000,00	375.672,88	27.998,84	338.248,99	1,28	37.423,89	52.824,25	338.248,99	1,33	37.423,89	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	54.347,00	14.560,71	27.512,71	0,10	26.834,29	14.560,71	27.512,71	0,11	26.834,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	90.685,73	-11.921,43	67.535,60	0,26	23.150,13	-11.921,43	67.535,60	0,27	23.150,13	0,00
Educação	5.699.850,00	6.221.269,04	492.096,91	5.116.093,25	19,37	1.105.175,79	1.137.436,61	4.788.833,54	18,86	1.432.435,50	327.259,71
Alimentação e Nutrição	210.500,00	172.500,00	-109.036,01	92.171,99	0,35	80.328,01	24.175,56	92.171,99	0,36	80.328,01	0,00
Ensino Fundamental	2.306.000,00	3.057.371,95	350.196,46	2.616.792,37	9,91	440.579,58	643.581,66	2.289.532,66	9,02	767.839,29	327.259,71
Ensino Superior	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.103.350,00	2.991.397,09	250.936,46	2.407.128,89	9,11	584.268,20	469.679,39	2.407.128,89	9,48	584.268,20	0,00
Cultura	538.000,00	278.840,75	11.265,14	259.756,87	0,98	19.083,88	77.208,16	259.756,87	1,02	19.083,88	0,00
Difusão Cultural	538.000,00	278.840,75	11.265,14	259.756,87	0,98	19.083,88	77.208,16	259.756,87	1,02	19.083,88	0,00
Urbanismo	1.756.000,00	3.045.588,17	972.013,75	2.437.246,08	9,23	608.342,09	385.532,80	1.742.615,01	6,86	1.302.973,16	694.631,07
Infra-estrutura Urbana	755.500,00	1.866.362,50	780.890,41	1.357.341,62	5,14	509.020,88	86.259,34	662.710,55	2,61	1.203.651,95	694.631,07
Serviços Urbanos	1.000.500,00	1.179.225,67	191.123,34	1.079.904,46	4,09	99.321,21	299.273,46	1.079.904,46	4,25	99.321,21	0,00
Habitação	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	285.000,00	400.000,00	52.187,29	375.945,48	1,42	24.054,52	84.174,58	375.945,48	1,48	24.054,52	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	285.000,00	400.000,00	52.187,29	375.945,48	1,42	24.054,52	84.174,58	375.945,48	1,48	24.054,52	0,00
Agricultura	2.001.000,00	3.195.385,86	604.592,78	2.803.204,95	10,61	392.180,91	975.925,63	2.803.204,95	11,04	392.180,91	0,00
Ensino Médio	176.000,00	176.000,00	1.450,84	172.393,56	0,65	3.606,44	55.020,84	172.393,56	0,68	3.606,44	0,00
Abastecimento	10.000,00	48.000,00	4.729,00	33.095,97	0,13	14.904,03	15.629,00	33.095,97	0,13	14.904,03	0,00
Extensão Rural	1.815.000,00	2.971.385,86	598.412,94	2.597.715,42	9,83	373.670,44	905.275,79	2.597.715,42	10,23	373.670,44	0,00
Indústria	0,00	188.000,00	0,00	187.640,00	0,71	360,00	0,00	187.640,00	0,74	360,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	188.000,00	0,00	187.640,00	0,71	360,00	0,00	187.640,00	0,74	360,00	0,00
Comércio e Serviços	203.000,00	130.000,00	118.197,40	118.197,40	0,45	11.802,60	118.197,40	118.197,40	0,47	11.802,60	0,00
Turismo	203.000,00	130.000,00	118.197,40	118.197,40	0,45	11.802,60	118.197,40	118.197,40	0,47	11.802,60	0,00
Transporte	1.604.000,00	2.043.971,99	276.963,98	1.890.301,71	7,16	153.670,28	490.325,64	1.890.301,71	7,44	153.670,28	0,00
Transporte Rodoviário	1.604.000,00	2.043.971,99	276.963,98	1.890.301,71	7,16	153.670,28	490.325,64	1.890.301,71	7,44	153.670,28	0,00
Desporto e Lazer	540.000,00	888.502,65	103.037,07	874.637,34	3,31	13.865,31	330.795,42	874.637,34	3,44	13.865,31	0,00
Desporto Comunitário	540.000,00	888.502,65	103.037,07	874.637,34	3,31	13.865,31	330.795,42	874.637,34	3,44	13.865,31	0,00
Encargos Especiais	372.000,00	359.551,98	54.301,32	329.735,57	1,25	29.816,41	63.357,41	329.735,57	1,30	29.816,41	0,00
Outros Encargos Especiais	372.000,00	359.551,98	54.301,32	329.735,57	1,25	29.816,41	63.357,41	329.735,57	1,30	29.816,41	0,00
Reservas	60.000,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
Reserva de Contingência	60.000,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**23.600.000,00**	**30.073.478,59**	**4.650.541,04**	**26.418.774,49**	**100,00**	**3.654.704,10**	**6.311.774,38**	**25.396.883,71**	**100,00**	**4.676.594,88**	**1.021.890,78**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2021, 17h e 25m.

ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO CARLESSO
Contador

GOVBR CP - Emissão: 22/01/2021 às 17h25min - Duração: 0h00m11seg (15)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
		377.456.039-00		582.718.649-04							
				17338							

GOVBR CP - Emissão: 22/01/2021 às 17h25min - Duração: 0h00m11seg (15)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	480.000,00	-	480.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.910.403,69	2.763.590,72	1.741.699,94	1.021.890,78	1.146.812,97
Investimentos	3.722.403,69	2.575.950,72	1.554.059,94	1.021.890,78	1.146.452,97
Inversões Financeiras	188.000,00	187.640,00	187.640,00	-	360,00
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.910.403,69	2.763.590,72	1.741.699,94	1.021.890,78	1.146.812,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	3.430.403,69	2.763.590,72	-	-	666.812,97

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2021, 18h e 47m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO CARLESSO
Contador

GOVBR CP - Emissão: 22/01/2021 às 18h47min - Duração: 0h00m03seg (15)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	480.000,00	-	480.000,00

377.456.039-00 582.718.649-04
17338

GOVBR CP - Emissão: 22/01/2021 às 18h47min - Duração: 0h00m03seg (15)

RREO ANEXO VI- 6 BIM 2020

Publicação Nº 2821612

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	23.120.000,00		25.520.978,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.430.000,00		2.465.956,19
IPTU	432.000,00		397.245,15
ISS	723.000,00		691.331,89
ITBI	200.000,00		473.998,10
IRRF	640.000,00		655.298,63
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	435.000,00		248.082,42
Contribuições	235.000,00		211.177,38
Receita Patrimonial	96.500,00		30.859,05
Aplicações Financeiras (II)	87.500,00		23.339,05
Outras Receitas Patrimoniais	9.000,00		7.520,00
Transferências Correntes	20.318.600,00		22.801.408,64
Cota-Parte do FPM	6.980.000,00		6.271.904,20
Cota-Parte do ICMS	7.600.000,00		7.357.465,07
Cota-Parte do IPVA	800.000,00		830.666,38
Cota-Parte do ITR	9.600,00		9.927,73
Transferências da LC 87/1996	30.000,00		-
Transferências da LC 61/1989	96.000,00		100.555,99
Transferências do FUNDEB	2.400.000,00		2.384.333,43
Outras Transferências Correntes	2.403.000,00		5.846.555,84
Demais Receitas Correntes	39.900,00		11.577,49
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	39.900,00		11.577,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.032.500,00		25.497.639,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	480.000,00		1.774.435,70
Operações de Crédito (VI)	480.000,00		-
Amortização de Empréstimos (VII)	-		426,80
Alienação de Bens	-		587.853,64
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	-		587.853,64
Transferências de Capital	-		1.186.155,26
Convênios	-		488.062,62
Outras Transferências de Capital	-		698.092,64
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX -	-		1.774.008,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.032.500,00		27.271.648,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.143.574,90	23.655.183,77	23.655.183,77	23.655.183,77	-	4.320,00	4.320,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.894.341,92	12.649.064,21	12.649.064,21	12.649.064,21	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	13.517,73	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.235.715,25	11.006.119,56	11.006.119,56	11.006.119,56	-	4.320,00	4.320,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.130.057,17	23.655.183,77	23.655.183,77	23.655.183,77	-	4.320,00	4.320,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.910.403,69	2.763.590,72	1.741.699,94	1.726.699,94	-	189.000,00	189.000,00
Investimentos	3.722.403,69	2.575.950,72	1.554.059,94	1.539.059,94	-	189.000,00	189.000,00
Inversões Financeiras	188.000,00	187.640,00	187.640,00	187.640,00	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	188.000,00	187.640,00	187.640,00	187.640,00	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - X	3.910.403,69	2.763.590,72	1.741.699,94	1.726.699,94	-	189.000,00	189.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	19.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.059.960,86	26.418.774,49	25.396.883,71	25.381.883,71	-	193.320,00	193.320,00

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.696.444,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-410.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	23.339,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.719.783,94

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	120.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 6º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-	-
DEDUÇÕES (XXIX)	1.533.089,20	3.167.630,71
Disponibilidade de Caixa	1.454.709,90	3.159.920,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.454.709,90	3.174.920,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	15.000,00
Demais Haveres Financeiros	78.379,30	7.710,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.533.089,20	-3.167.630,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.634.541,51**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-15.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.649.541,51**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.626.202,46**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.559.121,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.559.121,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2021, 18h e 26m.

ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal
377.456.039-00

EDSON ANTONIO CARLESSO
Contador
582.718.649-04
17338

RREO ANEXO VII- 6 BIM 2020

Publicação Nº 2821619

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	4.320,00	189.000,00	193.320,00	193.320,00	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	4.320,00	189.000,00	193.320,00	193.320,00	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	4.320,00	189.000,00	193.320,00	193.320,00	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2021, 18h e 38m.

ELOI JOSE LIBANO	EDSON ANTONIO CARLESSO
Prefeito Municipal	Contador
377.456.039-00	582.718.649-04
	17338

GOVBR CP - Emissão: 22/01/2021 às 18h38min - Duração: 0h00m06seg (15)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.995.000,00	1.995.000,00	2.217.873,77	111,17
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	432.000,00	432.000,00	397.245,15	91,95
1.1.1-IPTU	400.000,00	400.000,00	383.082,26	95,77
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.000,00	32.000,00	14.162,89	44,26
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	473.998,10	237,00
1.2.1-ITBI	200.000,00	200.000,00	473.998,10	237,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	723.000,00	723.000,00	691.331,89	95,62
1.3.1-ISS	700.000,00	700.000,00	680.887,84	97,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	23.000,00	23.000,00	10.444,05	45,41
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	640.000,00	640.000,00	655.298,63	102,39
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.222.000,00	19.222.000,00	18.054.433,73	93,93
2.1-Cota-Parte FPM	8.560.000,00	8.560.000,00	7.681.167,39	89,73
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.900.000,00	7.900.000,00	7.046.317,57	89,19
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	317.086,89	96,09
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	330.000,00	330.000,00	317.762,93	96,29
2.2-Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	9.196.830,05	96,81
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	125.695,00	104,75
2.5-Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	12.409,52	103,41
2.6-Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.038.331,77	103,83
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	21.217.000,00	21.217.000,00	20.272.307,50	95,55

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	353.000,00	353.000,00	334.630,71	94,80
5.1 - Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	223.668,03	89,47
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	45.000,00	45.000,00	71.073,20	157,94
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	45.000,00	45.000,00	39.889,48	88,64
5.5 - Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	165.000,00	165.000,00	439.199,78	266,18
6.1 - Transferências de Convênios	165.000,00	165.000,00	439.077,10	266,11
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	122,68	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	518.000,00	518.000,00	773.830,49	149,39

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.706.400,00	3.706.400,00	3.483.914,36	94,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.580.000,00	1.580.000,00	1.409.263,19	89,19
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.839.364,98	96,81
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	-	-	-	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	25.139,01	104,75
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	2.400,00	2.400,00	2.481,79	103,41
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	207.665,39	103,83
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	2.384.333,43	99,35
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	2.384.333,43	99,35
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.306.400,00	-1.306.400,00	-1.099.580,93	84,17

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.405.000,00	2.405.000,00	2.328.453,40	96,82	2.328.453,40	96,82	-
13.1-Com Educação Infantil	1.200.000,00	1.200.000,00	1.168.853,11	97,40	1.168.853,11	97,40	-
13.2-Com Ensino Fundamental	1.205.000,00	1.205.000,00	1.159.600,29	96,23	1.159.600,29	96,23	-
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-		-
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-		-
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-		-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	2.405.000,00	2.405.000,00	2.328.453,40	96,82	2.328.453,40	96,82	-

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.328.453,40
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,66
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,34

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.809.850,00	2.639.850,00	2.183.726,58	82,72	2.183.726,58	82,72	-
22.1-Creche	1.850.000,00	1.760.000,00	1.548.326,35	87,97	1.548.326,35	87,97	-
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	835.000,00	835.000,00	822.722,62	98,53	822.722,62	98,53	-
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.015.000,00	925.000,00	725.603,73	78,44	725.603,73	78,44	-
22.2-Pré-Escola	959.850,00	879.850,00	635.400,23	72,22	635.400,23	72,22	-
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	365.000,00	365.000,00	346.130,49	94,83	346.130,49	94,83	-
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	594.850,00	514.850,00	289.269,74	56,19	289.269,74	56,19	-
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.123.000,00	2.291.372,46	2.145.673,87	93,64	2.013.414,16	93,64	132.259,71
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.205.000,00	1.205.000,00	1.159.600,29	96,23	1.159.600,29	96,23	-
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	918.000,00	1.086.372,46	986.073,58	90,77	853.813,87	90,77	132.259,71
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-		-
25-ENSINO SUPERIOR	80.000,00	-	-		-		-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-		-
27-OUTRAS	-	-	-		-		-
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.012.850,00	4.931.222,46	4.329.400,45	87,80	4.197.140,74	87,80	132.259,71

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.099.580,93
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	132.259,71
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-967.321,22
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	5.296.721,67
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	26,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	162.140,19	162.140,19	100,00	162.140,19	100,00	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	252.000,00	267.676,13	228.231,20	85,26	183.231,20	85,26	45.000,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	435.000,00	860.230,26	396.321,41	46,07	246.321,41	46,07	150.000,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	687.000,00	1.290.046,58	786.692,80	60,98	591.692,80	60,98	195.000,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.699.850,00	6.221.269,04	5.116.093,25	82,24	4.788.833,54	82,24	327.259,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.384.333,43	223.668,03
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.328.453,40	183.231,20
47.1 Orçamento do Exercício	2.328.453,40	183.231,20
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	55.880,03	40.436,83
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	55.880,03	40.436,83

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2021, 18h e 43m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

_____ _____
ELOI JOSE LIBANO EDSON ANTONIO CARLESSO

GOVBR RF - Emissão: 22/01/2021 às 18h44min - Duração: 0h00m50seg (15)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

Prefeito Municipal	Contador
377.456.039-00	582.718.649-04
	17338

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO XII- 6 BIM 2020

Publicação Nº 2821642

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.995.000,00	1.995.000,00	2.217.873,77	111,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	432.000,00	432.000,00	397.245,15	91,95
IPTU	400.000,00	400.000,00	383.082,26	95,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.000,00	32.000,00	14.162,89	44,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	473.998,10	237,00
ITBI	200.000,00	200.000,00	473.998,10	237,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	723.000,00	723.000,00	691.331,89	95,62
ISS	700.000,00	700.000,00	680.887,84	97,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	23.000,00	23.000,00	10.444,05	45,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	640.000,00	640.000,00	655.298,63	102,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.562.000,00	18.562.000,00	17.419.583,91	93,85
Cota-Parte FPM	7.900.000,00	7.900.000,00	7.046.317,57	89,19
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	12.409,52	103,41
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.038.331,77	103,83
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	9.196.830,05	96,81
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	125.695,00	104,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	30.000,00	30.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.557.000,00	20.557.000,00	19.637.457,68	95,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.037.000,00	2.029.050,00	1.868.986,71	92,11	1.868.986,71	92,11	1.868.986,71	92,11	-
Despesas Correntes	2.012.000,00	1.932.050,00	1.808.872,88	93,62	1.808.872,88	93,62	1.808.872,88	93,62	-
Despesas de Capital	25.000,00	97.000,00	60.113,83	61,97	60.113,83	61,97	60.113,83	61,97	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.093.550,00	1.050.000,00	1.022.688,26	97,40	1.022.688,26	97,40	1.022.688,26	97,40	-
Despesas Correntes	1.093.550,00	1.050.000,00	1.022.688,26	97,40	1.022.688,26	97,40	1.022.688,26	97,40	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	320.000,00	170.000,00	141.604,19	83,30	141.604,19	83,30	141.604,19	83,30	-
Despesas Correntes	320.000,00	170.000,00	141.604,19	83,30	141.604,19	83,30	141.604,19	83,30	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.456.550,00	3.255.050,00	3.033.279,16	93,19	3.033.279,16	93,19	3.033.279,16	93,19	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.033.279,16	3.033.279,16	3.033.279,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.033.279,16	3.033.279,16	3.033.279,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.945.618,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.945.618,65
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	87.660,51	-	87.660,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,45	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	2.945.618,65	3.033.279,16	87.660,51	-	-	-	-	-	-	87.660,51
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.250.000,00	1.250.000,00	3.448.081,92	275,85
Proveniente da União	1.055.000,00	1.055.000,00	2.803.108,29	265,70
Proveniente dos Estados	195.000,00	195.000,00	644.973,63	330,76
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.250.000,00	1.250.000,00	3.448.081,92	275,85

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.228.500,00	3.427.571,25	2.975.914,58	86,82	2.975.914,58	86,82	2.975.914,58	86,82	-
Despesas Correntes	1.228.500,00	3.197.501,25	2.748.844,58	85,97	2.748.844,58	85,97	2.748.844,58	85,97	-
Despesas de Capital	-	230.070,00	227.070,00	98,70	227.070,00	98,70	227.070,00	98,70	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	110.000,00	310.494,96	154.108,40	49,63	154.108,40	49,63	154.108,40	49,63	-
Despesas Correntes	110.000,00	310.494,96	154.108,40	49,63	154.108,40	49,63	154.108,40	49,63	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	67.000,00	205.672,88	196.644,80	95,61	196.644,80	95,61	196.644,80	95,61	-
Despesas Correntes	67.000,00	205.672,88	196.644,80	95,61	196.644,80	95,61	196.644,80	95,61	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.000,00	51.347,00	27.512,71	53,58	27.512,71	53,58	27.512,71	53,58	-
Despesas Correntes	46.000,00	51.347,00	27.512,71	53,58	27.512,71	53,58	27.512,71	53,58	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.000,00	87.685,73	67.535,60	77,02	67.535,60	77,02	67.535,60	77,02	-
Despesas Correntes	12.000,00	87.685,73	67.535,60	77,02	67.535,60	77,02	67.535,60	77,02	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.463.500,00	4.082.771,82	3.421.716,09	83,81	3.421.716,09	83,81	3.421.716,09	83,81	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.265.500,00	5.456.621,25	4.844.901,29	88,79	4.844.901,29	88,79	4.844.901,29	88,79	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.203.550,00	1.360.494,96	1.176.796,66	86,50	1.176.796,66	86,50	1.176.796,66	86,50	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	387.000,00	375.672,88	338.248,99	90,04	338.248,99	90,04	338.248,99	90,04	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.000,00	54.347,00	27.512,71	50,62	27.512,71	50,62	27.512,71	50,62	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	15.000,00	90.685,73	67.535,60	74,47	67.535,60	74,47	67.535,60	74,47	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.920.050,00	7.337.821,82	6.454.995,25	87,97	6.454.995,25	87,97	6.454.995,25	87,97	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.554.000,00	3.921.618,42	3.422.143,39	87,26	3.422.143,39	87,26	3.422.143,39	87,26	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.366.050,00	3.416.203,40	3.032.851,86	88,78	3.032.851,86	88,78	3.032.851,86	88,78	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2021, 18h e 54m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal
377.456.039-00

EDSON ANTONIO CARLESSO
Contador
582.718.649-04
17338

RREO ANEXO XIII- ANUAL 2020

Publicação Nº 2821648

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO (c)=(
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028
Do Ente Federado										
Das Estatais Não-Dependentes										
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)										

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2021, 18h e 59m.

NOTA EXPLICATIVA:

O MUNICIPIO NÃO POSSUI PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS

_____ _____

GOVBR CP - Emissão: 22/01/2021 às 18h59min - Duração: 0h00m05seg (15)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII

ELOI JOSE LIBANO	EDSON ANTONIO CARLESSO
Prefeito Municipal	Contador
377.456.039-00	582.718.649-04
	17338

GOVBR CP - Emissão: 22/01/2021 às 18h59min - Duração: 0h00m05seg (15)

| | | |

Página: 4 de 4
22/01/2021 18:59

R$ 1,00

GOVBR CP - Emissão: 22/01/2021 às 18h59min - Duração: 0h00m05seg (15)

RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO III - 2020

Publicação Nº 2821446

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.118.272,91	2.462.276,26	2.031.334,74	2.108.031,11	1.927.408,50	2.535.141,57	29.004.893,11	26.826.400,00
	2.786.721,00	3.111.169,13	2.320.949,65	2.320.544,68	2.374.547,59	2.908.495,97		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.487,86	211.222,83	100.939,89	252.000,52	183.249,28	344.169,54	2.465.956,19	2.430.000,00
	187.731,31	179.195,43	193.623,04	160.568,70	298.660,38	217.107,41		
IPTU	3.126,38	3.814,31	24.153,43	56.576,33	39.548,11	179.980,66	397.245,15	432.000,00
	25.294,32	23.090,43	16.474,71	6.305,10	5.363,15	13.518,22		
ISS	49.496,98	46.706,36	36.753,54	50.545,78	41.322,08	40.470,81	691.331,89	723.000,00
	56.799,53	62.647,12	66.840,05	68.720,18	80.540,23	90.489,23		
ITBI	21.020,00	38.020,00	23.280,50	23.232,08	35.010,00	20.615,48	473.998,10	200.000,00
	38.447,00	24.040,00	57.920,94	31.120,00	124.844,10	36.448,00		
IRRF	60.242,88	49.338,36	1.194,64	96.808,96	48.450,78	46.323,76	655.298,63	640.000,00
	49.521,38	49.931,04	48.936,95	51.867,37	85.713,31	66.969,20		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.601,62	73.343,80	15.557,78	24.837,37	18.918,31	56.778,83	248.082,42	435.000,00
	17.669,08	19.486,84	3.450,39	2.556,05	2.199,59	9.682,76		
Contribuições	18.303,98	18.130,58	18.075,57	18.359,02	18.074,63	16.692,90	211.177,38	235.000,00
	16.775,62	17.173,70	17.485,01	16.357,14	17.279,74	18.469,49		
Receita Patrimonial	4.033,16	3.549,64	3.283,43	3.507,19	2.555,47	2.534,72	30.859,05	96.500,00
	2.567,58	1.812,63	2.109,21	1.810,99	1.558,09	1.536,94		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.933,16	2.479,64	2.433,43	3.007,19	2.055,47	2.034,72	23.339,05	87.500,00
	2.067,58	1.312,63	1.609,21	1.310,99	1.058,09	1.036,94		
Outras Receitas Patrimoniais	1.100,00	1.070,00	850,00	500,00	500,00	500,00	7.520,00	9.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	500,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	500,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.957.745,22	2.225.438,63	1.908.824,61	1.833.965,93	1.722.823,74	2.170.772,59	26.285.323,00	24.025.000,00
	2.578.791,40	2.912.149,72	2.106.756,06	2.140.948,05	2.056.520,87	2.670.586,18		
Cota-Parte do FPM	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.681.167,39	8.560.000,00
	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,00		
Cota-Parte do ICMS	871.350,97	833.687,28	788.028,71	600.158,16	545.477,86	619.128,56	9.196.830,05	9.500.000,00
	749.263,30	770.274,93	814.552,19	869.953,89	800.722,13	934.232,07		
Cota-Parte do IPVA	41.397,88	49.706,07	79.455,87	99.858,10	125.119,26	109.327,54	1.038.331,77	1.000.000,00
	112.876,84	108.982,30	104.233,88	118.530,00	58.175,10	30.668,93		

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
Cota-Parte do ITR	26,66	306,67	55,98	44,78	21,62	5,00	12.409,52	12.000,00
	124,27	827,21	4.812,20	5.509,59	245,98	429,56		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	9.017,61	9.754,75	9.002,21	8.078,73	8.055,03	7.243,82	125.695,00	120.000,00
	8.701,84	10.063,82	11.821,17	13.528,84	14.829,93	15.597,25		
Transferências do FUNDEB	216.947,51	221.212,90	205.594,15	160.697,71	155.683,69	163.893,21	2.384.333,43	2.400.000,00
	192.870,32	197.107,62	200.970,37	220.868,78	210.432,37	238.054,80		
Outras Transferências Correntes	173.045,65	177.389,13	280.913,50	430.148,92	329.533,79	816.173,43	5.846.555,84	2.403.000,00
	730.579,59	1.326.639,78	569.018,22	372.504,51	256.316,75	384.292,57		
Outras Receitas Correntes	702,69	3.934,58	211,24	198,45	705,38	971,82	11.577,49	33.900,00
	855,09	837,65	976,33	859,80	528,51	795,95		
DEDUÇÕES (II)	313.550,19	365.367,12	284.463,13	248.623,61	247.521,05	238.141,04	3.483.914,36	3.706.400,00
	267.515,51	277.680,29	267.353,27	309.514,76	317.954,17	346.230,22		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	313.550,19	365.367,12	284.463,13	248.623,61	247.521,05	238.141,04	3.483.914,36	3.706.400,00
	267.515,51	277.680,29	267.353,27	309.514,76	317.954,17	346.230,22		
Emendas Parlametares 2019	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.804.722,72**	**2.096.909,14**	**1.746.871,61**	**1.859.407,50**	**1.679.887,45**	**2.297.000,53**	**25.520.978,75**	**23.120.000,00**
	2.519.205,49	**2.833.488,84**	**2.053.596,38**	**2.011.029,92**	**2.056.593,42**	**2.562.265,75**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	**140.000,00**	-	-	**140.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.804.722,72**	**2.096.909,14**	**1.746.871,61**	**1.719.407,50**	**1.679.887,45**	**2.297.000,53**	**25.380.978,75**	**23.120.000,00**
	2.519.205,49	**2.833.488,84**	**2.053.596,38**	**2.011.029,92**	**2.056.593,42**	**2.562.265,75**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	**232.900,00**	**232.900,00**	-
	-	-	-	-	-	-		

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.804.722,72** **2.519.205,49**	**2.096.909,14** **2.833.488,84**	**1.746.871,61** **2.053.596,38**	**1.719.407,50** **2.011.029,92**	**1.679.887,45** **2.056.593,42**	**2.064.100,53** **2.562.265,75**	**25.148.078,75**	**23.120.000,00**

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2021, 17h e 28m.

ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal
377.456.039-00

EDSON ANTONIO CARLESSO
Contador
582.718.649-04
17338

RREO- ANEXO IV- 2 SEM -2020

Publicação Nº 2821582

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2021, 17h e 56m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

NOTA EXPLICATIVA:
O Município de Caibi SC, não possui regime próprio de previdência dos servidores municipais - RPPS.

ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal
377.456.039-00

EDSON ANTONIO CARLESSO
Contador
582.718.649-04
17338

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO PR 76/2020 - PMC

Publicação Nº 2821342

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2020 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 129/2020, cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA."
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 22 de janeiro de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 01/2021 - PMC

Publicação Nº 2820798

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021 - PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES 04, 05, 07, 08, 09 E 12
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTILIZADO NAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, DEPARTAMENTOS E PAÇO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 04 (Quatro) de Fevereiro de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 22 de janeiro de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO CONTRATO DIA 18 DE JANEIRO A 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821624

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FMS

Contrato CIS-AMFRI Nº04/2021
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI
Data: 01/01/2021 a 31/12/2021
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº 04/2021 QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI E O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

PMC

Contrato CIM-AMFRI 2021
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI CIM-AMFRI
Data: 01/01/2021 a 31/12/2021

Prazo: 12 meses
Valor: R$ 122.543,22 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)
Objeto: CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº14/2020 FIRMADO ENTRE O CIM-AMFRI E O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato CITMAR Nº03/2021
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR
Data: 01/01/2021 a 31/12/2021
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 76.191,57 (setenta e seis mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)
Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº 03/2021 QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR E O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato Nº 001/2021
Processo: Inexigência Licitatória N°002/2021
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Data: 21/01/2021
Prazo: 12 meses, a partir do dia 21/02/2021
Valor: R$ 16.176,24 (dezesseis mil, cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
Objeto: CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

ADITIVO

FMS

Termo de Rescisão
Contrato: 024/2020
Processo: Inexigência Licitatória N°012/2020 - Chamamento Público Nº006/2020
Contratado: BATSCHAUER CENTRO MEDICO LTDA
Data: 18/01/2020
Fundamento: artigo 79, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS (NEUROLOGIA E REUMATOLOGIA) PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO PERÍODO DE DOZE MESES CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Objeto do aditivo: DO DISTRATO: As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade rescindi-lo nesta data, com base no art. 79, II da Lei nº 8666/93, tendo em vista que, conforme o edital de chamamento, a empresa deverá prestar o atendimento nas Unidades de Saúde do Munícipio de Camboriú e a credenciada alegou impossibilidade do deslocamento até o Município e por isso sua desistência da prestação do serviço. Considera-se rescindido o contrato a partir da data de 18 de janeiro de 2021.

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 036/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°016/2019 - Chamamento Público Nº008/2019
Contratado: PLE - CONSULTORIOS MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
Data: 20/01/2020
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 06 (seis) meses, vigorando do dia 15 de fevereiro de 2021 até 15 de agosto de 2021, visando à prestação de serviço para realização de consultas em otorrinolaringologia, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 001/2020
Processo: Pregão Presencial Nº. 036/2019
Contratado: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA
Data: 22/01/2021
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A OPERAR SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO PLANTONISTA POR MEIO DE DEMANDA ESPONTÂNEA, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL CIRÚRGICO DE CAMBORIÚ E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TABULEIRO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o saldo contratual em R$ 78.120,00 (setenta e oito mil, cento e vinte reais), em virtude dos leitos de retaguarda destinados controle da Pandemia instaurada pelo COVID-19, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo Termo Aditivo

Contrato: 021/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°013/2019 - Chamamento Público Nº005/2019
Contratado: CCDL SERVICOS MEDICOS LTDA
Data: 22/01/2021
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 05 (cinco) meses, vigorando do dia 13 de fevereiro de 2021 até 13 de julho de 2021, visando à prestação de serviço de cirurgias ortopédicas, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.
Segundo Termo Aditivo
Contrato: 033/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°016/2019 - Chamamento Público Nº008/2019
Contratado: CLINICA MEDICA MANDELLI EIRELI
Data: 22/01/2021
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 06 (seis) meses, vigorando do dia 15 de fevereiro de 2021 até 15 de agosto de 2021, visando à prestação de serviço para realização de consultas em endocrinologia, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 037/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°016/2019 - Chamamento Público Nº008/2019
Contratado: COSTA & AVILA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Data: 22/01/2021
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 06 (seis) meses, vigorando do dia 15 de fevereiro de 2021 até 15 de agosto de 2021, visando à prestação de serviço para realização de consultas e procedimentos em otorrinolaringologia, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

PMC

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 005/2017
Processo: Pregão Presencial Nº. 002/2017
Contratado: EMBRACORE INFORMATICA LTDA - EPP
Data: 22/01/2021
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE E INFRAESTRUTURA DE TI PARA PLATAFORMAS LINUX, VMWARE, MICROSOFT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS VINCULADAS AO PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme requisição da Secretaria de Administração.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 203/2020

Publicação Nº 2821457

ADITIVO CONTRATUAL Nº 203/2020

Considerando que em 21 de dezembro de 2017 foi realizada licitação (nº 92/2017 CC), para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA e RURAL no Município de Campo Alegre e consequentemente firmado o contrato nº 130/2017;

Considerando que o objeto é caracterizado contínuo, e há previsão de prorrogação (tanto no edital do processo licitatório quanto no instrumento de contrato);

Considerando ainda a Autorização da Autoridade Superior;

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, prorrogar o prazo do contrato nº 130/2017, conforme segue:

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, que tem entre si certo e ajustado que o contrato nº 130/2017, passará a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 130/2017 até 31 de janeiro de 2021.

Cláusula SEGUNDA – Dos Preços e forma de pagamento
Altera-se o item 5.1 da cláusula quinta do contrato nº 130/2017, fica reajustado, em 10,4263% de referente a 50% do índice I-GPM (nov2019/out2020 que é de 20,9245%, conforme segue:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços, os seguintes preços unitários propostos que são:

IT	Serviço	Unidade	Qtde Mensal	Valor Unitário atual (R$)	Valor Reajustado 10,4623%	Valor Total janeiro de 2021 (R$)
1.1	Coleta Regular de Resíduos Sólidos nas Áreas Urbana e Rural (4 vezes por semana)	Equipe	0,5	52.570,90	58.071,03	29.035,51
1.2	Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos nas Áreas Urbana e Rural	Tonelada	150	69,37	76,63	11.494,40
1.3	Locação de Contêineres para Depósito dos Resíduos Sólidos	Unidade	30	125,75	138,91	4.167,30
1.4	Destinação Final	Tonelada	150	130,93	144,63	21.694,50
1.5	Coleta Seletiva e transporte de Resíduos Sólidos Recicláveis nas Áreas Urbana e Rural (1 vez por semana)	Equipe	0,3	33.517,84	37.024,58	11.107,37
VALOR MENSAL						R$ 77.499,08

CLÁUSULA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 130/2017, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 22 de dezembro de 2020.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	ANGELO BRESEGHELLO FILHO Transresíduos Ambiental S/A CONTRATADO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 65/2020 FMS

Publicação Nº 2821461

ADITIVO CONTRATUAL Nº 65/2020

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n.º 48/2020 (firmado através do Processo Licitatório nº 06/2020, modalidade Tomada de Preços), tendo como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (Grupo A, B e E), conforme legislação vigente, oriundos das instalações da contratante, em Campo Alegre - SC.
Considerando que o objeto contratado é caracterizado serviço contínuo;
Considerando ainda, a previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório e no contrato superior,

Resolve,

PRIMEIRO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 48/2020 até 31 de janeiro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contato 26/2015 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 22 de dezembro de 2020

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	ANGELO BRESEGHELLO FILHO Transresíduos Ambiental S/A CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 221/2020

Publicação Nº 2821517

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2020

Objeto: Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação – Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da FATMA – SINFAT/SC consoante Dispensa de Licitação – Autorização de Fornecimento nº 2044/2020.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2020, na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	07.02	Divisão de Desenvolvimento Econômico
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	694	Serviços Financeiros
Programa	26	Desenvolvimento e Crescimento Econômico
Projeto	2.109	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	896	Recursos Ordinários

Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2021.
Do valor total: R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)
Contratado: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 18.975 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820728

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.975 DE 22 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 19 de janeiro de 2021, devidamente assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867, RQE 15219, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 05 de fevereiro de 2021;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, matrícula funcional nº 000450, registro no sistema sob nº 954447, ocupante do Cargo Público Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 05 de janeiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de janeiro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeito Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 18.976 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820729

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.976 DE 22 DE JANEIRO DE 2021
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.960 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.960 de 18 de janeiro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, matrícula funcional nº 000918, registro no sistema sob nº 955732, ocupante do Cargo Público de Motorista, na Função de Motorista de Veículo Leves, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Transporte e Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 04 (zero quatro) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 20 (vinte) dias".

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.960 de 18 de janeiro de 2021, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de janeiro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 18.977 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821643

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.977 DE 22 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Parágrafo 6º do Art. 37 da Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a Conselheira Tutelar, ELENICE KROLL, registro no sistema sob nº 955977, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 10 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º A Conselheira Tutelar gozará as férias no período de 26 de janeiro de 2021 á 09 de fevereiro de 2021, comunicação da Presidente do Conselho Tutelar pelo ofício nº 012-2021-CT, expedido em data de 11 de janeiro de 2021, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de janeiro de 2021, sob nº 007336.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de janeiro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeito Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 18.978 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821644

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.978 DE 22 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ANTONIO DA SILVA, matrícula funcional nº 000561, registro no sistema sob nº 954682, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao seguinte período aquisitivo 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 25 de janeiro de 2021 á 08 de fevereiro de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de janeiro de 2021 sob nº 007513.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de janeiro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal
JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 18.979 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821645

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.979 DE 22 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público PEDRO IVONEI GORNIACK, matrícula funcional nº 000702, registro no sistema sob nº 955146, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 25 de janeiro de 2021 á 03 de fevereiro de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 22 de janeiro de 2021 sob nº 007612.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de janeiro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 18.980 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821647

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.980 DE 22 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA DA JSM – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o § 5º do Art. 29 do Decreto Federal nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966 e o Art. 71. Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Designar, a Servidora Pública Municipal Srª. KARINA SCHULTER LINHARES, matrícula funcional nº 000937, registro no sistema sob nº 955779, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada no Gabinete da Prefeita, para exercer a função de Secretária da Junta de Serviço Militar – 037, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de janeiro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2021.
JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 01/2021

Publicação Nº 2821691

PORTARIA Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA – ASSESSOR CONTABIL E RECURSOS HUMANOS.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, ambos do Regimento Interno, em especial a Lei Complementar Municipal nº 064 de 30 de abril de 2009, RESOLVE:

NOMEIA

Art. 1º) Fica Nomeado, o Servidor Publico Municipal Sr. FERNANDO GROSSKOPF, para exercer a função de confiança: ASSESSOR CONTABIL E DE RECURSOS HUMANOS, para exercer as atribuições definidas no Anexo VII, da Lei Complementar nº 064 de 30 de abril de 2009, percebendo o valor pecuniário conforme previsto no Anexo VIII da mesma Lei, na Função Gratificada FG-1L, lotado na Câmara Municipal de Campo Alegre.
Art. 2º) O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração do Servidor e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da função de confiança.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 14 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2021.

TANCREDO RONSKA
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 02/2021

Publicação Nº 2821692

PORTARIA Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, ambos do Regimento Interno, em especial a Lei Complementar Municipal nº 064 de 30 de abril de 2009,
RESOLVE:
NOMEAR

Art. 1º) Fica nomeado para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, o Sr. ANTONIO DREVEK, inscrito na OAB/SC nº 6.180, conforme Lei Complementar nº 64 de 30 de abril de 2009, com vencimento fixado conforme anexo II da mesma Lei Complementar.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 18 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 20 de Janeiro de 2021.

TANCREDO RONSKA
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 03/2021

Publicação Nº 2821693

PORTARIA Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Mesa Diretora, da Câmara municipal de Campo Alegre no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno, em especial a Lei Complementar nº 064 de 30 de Abril de 2009 e suas alterações;

Resolve:

Art.1º) Nomear ao quadro de Pessoal o Sr. ALEXANDRE CESAR DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 7897468-0 e CPF nº 038.988.039-61, contratado para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, no Departamento de Assessoramento Técnico e Administrativo, conforme Lei Complementar nº 064 de 30 de Abril de 2009, lotado na Câmara Municipal de Campo Alegre, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento fixado conforme anexo I I da Lei Complementar 064/2009.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 18 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 20 de Janeiro de 2021.

TANCREDO RONSKA
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 04/2021

Publicação Nº 2821695

PORTARIA Nº 04, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDORA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA – ASSESSORA GERAL

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, ambos do Regimento Interno, em especial a Lei Complementar Municipal nº 064 de 30 de abril de 2009, RESOLVE:

NOMEIA

Art. 1º) Fica Nomeada, a Servidora Publica Municipal Sra. BETINA MOREIRA DA SILVA, para exercer a função de confiança: ASSESSORA GERAL, para exercer as atribuições definidas no Anexo VII, da Lei Complementar nº 064 de 30 de abril de 2009, percebendo o valor pecuniário conforme previsto no Anexo VIII da mesma Lei, na Função Gratificada FG-2L, lotada na Câmara Municipal de Campo Alegre.
Art. 2º) O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração do Servidor e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da função de confiança.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 25 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2021.

TANCREDO RONSKA
Presidente da Mesa

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

Publicação Nº 2820450

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PRORROGA PRAZO DE ABERUTA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021 – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2021 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria pedagógica, Data de abertura: dia 28 de Janeiro de 2021 - Horário: 07:30horas. As demais condições do presente edital continuam inalteradas. Informações complementares poderão ser obtidas no Tel. ***49 36553035. Campo Erê - SC, 22 de janeiro de 2021. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

PORTARIA 036/2021

Publicação Nº 2820670

PORTARIA N° 036, DE 19 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.º 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, ALEXANDRE ARNOLDO MOHR, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, CC-4, código 99.2.33, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19/01/2021.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação dos documentos necessários junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 19 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 037/2021

Publicação Nº 2820674

PORTARIA N° 037, DE 20 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a prorrogação da designação de servidor municipal para atuar no cartório Eleitoral, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n. 012/2002;

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGAR A DESIGNAÇÃO da servidora pública municipal ENA ELIZETE SAQUETE, matrícula 001018-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar no Cartório Eleitoral da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de 21/03/2021 à 03/07/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 20 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 038/2021

Publicação Nº 2820730

PORTARIA N° 038, DE 20 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.º 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, JULIANO WARTHA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, CC-4, código 99.2.23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 21/01/2021.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação dos documentos necessários junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 20 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 039/2021

Publicação Nº 2820732

PORTARIA N° 039, DE 21 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de Licença
Para Tratamento de Saúde, à servidor
público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal, REJANE DA ROSA RIGON, matrícula n° 104809, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14 de janeiro de 2021, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 21 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 040/2021

Publicação Nº 2820733

PORTARIA N° 040, DE 21 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.º 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, LUCINÉIA DA SILVA CAVALHEIRO, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Planejamento, código 99.2.11, Nível CC-2, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 21/01/2021.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação dos documentos necessários junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 21 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

Publicação Nº 2820763

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2021, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 7/2021 na modalidade de Pregão Presencial Nº 2/2021, tipo Menor preço - Unitário por Item para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de ARQUITETURA, para atender a necessidade na elaboração, aprovação, e acompanhamento na execução das atividades fins, atinentes à gestão pública do Município de Campo Erê, SC. Com carga horaria semanal de 20horas., conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00hs às 13:00hs, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 22 de janeiro de 2021. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 09/21

Publicação Nº 2820852

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 08 de Fevereiro de 2021 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h15min às 18h45 min diariamente.

Campos Novos, 25 de Janeiro de 2021.

DECRETO Nº 8.821/21 DE 18/01/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2820847

DECRETO Nº 8.821/21 DE 18/01/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 158.171,04 (Cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e um reais e quatro centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 24- SUBSECRETARIA SERV URBANOS E PRODUÇÃO DE MATERIAIS
PROJ. /ATIV.: 1.020 – Aquisição de Terrenos e Edificações
Elementos de despesa: 156 - 4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0000 (0000) – Aplicações Diretas ..... R$ 158.171,04

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado superávit financeiro do exercício anterior recursos próprios no valor de R$ 158.171,04.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 18 de janeiro de 2021.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EDITAL N. 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2021. ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC

Publicação Nº 2821653

EDITAL N. 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, Sr. SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de concurso público ou até mesmo de processo seletivo em virtude das medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus e a necessidade imediata de contratação de profissionais para atuarem junto à Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município;

CONSIDERANDO que para o cargo de Assistente Social houve apenas 02 (dois) aprovados no Concurso Público originado pelo Edital n. 001/2018, bem como que não houve a realização de processo seletivo para o referido cargo, sendo necessário suprir as demais vagas do quadro de pessoal;
CONSIDERANDO que para o cargo de Educador Social somente 02 (dois) candidatos foram classificados no Processo Seletivo;
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas para suprir a necessidade junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Campos Novos;
CONSIDERANDO que se objetiva realizar procedimento transparente, a fim de assegurar a impessoalidade e a igualdade por parte dos concorrentes.

RESOLVE:
Realizar a presente CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vagas em caráter temporário e formação de cadastro de reserva para as funções abaixo discriminadas, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com início do contrato conforme interesse e necessidade da administração e previsão de encerramento para até 31 de dezembro de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A presente Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para as funções abaixo discriminadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Campos Novos, em caráter temporário.
1.2. Fica estabelecido o Cronograma da presente chamada pública da seguinte forma:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS	
22/01/2021	Publicação do Edital de Chamada Pública
25/01/2021 a 29/01/2021 (12h0000min às 18h00min)	Período de Inscrições (presencial junto ao Agiliza Campos Novos)
01 e 02/02/2021	Abertura dos envelopes pela comissão responsável
03/02/2021	Divulgação da Lista de inscritos e classificação inicial
04/02/2021	Prazo para apresentação de recurso sobre a classificação (vedada a apresentação de novos documentos)
05/01/2021	Avaliação de recursos e divulgação da Classificação Final Definitiva
08/02/2021 em diante (13h15min às 18h45min)	Entrega da documentação para fins de contratação - junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura e início do contrato conforme necessidade da administração.

1.3. Os candidatos interessados em participar da presente Chamada Pública deverão comparecer pessoalmente ou por representante devidamente autorizado na Central de Atendimento Agiliza Campos Novos, localizado na Rua Benjamim Colla, n. 289, Bairro Senhor Bom Jesus, neste Município, entre os dias 25 de Janeiro 2021 a 29 de Janeiro de 2021, observado o cronograma acima, no horário de expediente de atendimento externo da repartição das 12h00min às 18h00min, munidos da documentação pertinente.

1.4. A documentação referente à inscrição deverá ser apresentada em cópia simples para fins de protocolo.

1.5. A ausência de protocolo formal, conforme item acima, a eventual incorreção ou ilegibilidade dos documentos apresentados ou das informações constantes da ficha de inscrição constante no Anexo Único deste Edital acarretará a desclassificação do candidato.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E DAS VAGAS.

2.1. CARGOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CARGO	HABILITAÇÃO	VAGAS	SALÁRIO BASE *
1. Assistente Social	Portador do certificado de conclusão de Curso Superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	CR	R$ 3.528,59
2. Educador Social	Ensino Médio completo; Carteira de motorista mínimo categoria B Capacitação específica (Certificados de participação em cursos de capacitação voltadas a crianças e adolescentes);	CR	R$ 1.323,01

Além do vencimento inicial o contratado receberá vale-alimentação, na forma da lei municipal.
* Assistente Social – O Salário especificado é para jornada correspondente a 40 horas/semanais ou 200 horas/mês, salvo excepcionalidades.
* Educador Social – O Salário especificado é para jornada correspondente a 40 horas/semanais ou 200 horas/mês, salvo excepcionalidades cumprido em jornada 12x36 com revezamento de turno.

2.2. As atribuições, grupo/categoria e a habilitação dos cargos citados no item 2.1, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Campos Novos, são aquelas descritas no Anexo XII da Lei Complementar Municipal n. 07/2007, que institui o Plano de Cargos de provimento temporário para execução de programas especiais, para o cargo de Educador Social, e, para o cargo de Assistente Social, a Lei Complementar Municipal n. 10/2011.

2.2.1. Para os cargos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contratação decorrente desta Chamada Pública será regida pela Lei Ordinária Municipal n. 4.547 de 28/05/2019 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

2.3. O preenchimento temporário dos cargos desta Chamada Pública, para os quais haja aprovados no Edital de Processo Seletivo n. 001/2018, somente ocorrerá após a chamada dos candidatos do processo seletivo, desde que haja necessidade de contratação temporária

justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual os referidos cargos formarão cadastro de reserva (CR) neste Edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO.

3.1. Os candidatos regularmente inscritos e que apresentarem toda a documentação exigida serão classificados por ordem decrescente, da maior para a menor pontuação, considerando os seguintes critérios e pontuações:
3.1.1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
3.1.1.1. ASSISTENTE SOCIAL

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Especialização (pós-graduações stricto sensu- mestrado) nas áreas de Assistência Social e/ou Políticas públicas voltadas a assistência social, reconhecidos pelo MEC - não cumulativos	4,0
Especialização (pós-graduação) na Área de Assistência Social e/ou Políticas públicas voltadas a assistência social, reconhecidos pelo MEC - não cumulativos;	3,0
Acima de 200 horas de cursos nas áreas voltadas às Políticas Públicas de Assistência Social Cursadas nos últimos 03 anos	1,5
Entre 100 e 200 * horas de cursos nas áreas voltadas às Políticas Públicas de Assistência Social Cursadas nos últimos 03 anos	0,5
Tempo de serviço na área de Assistência Social, mínimo 6 meses máximo 02 anos sendo: 0,5 ponto - área pública e 0,5 ponto - área privada	1,0
Total	10

* Não haverá pontuação para soma de cursos inferiores a 100 horas.

3.1.2. CARGO DE NÍVEL MÉDIO
3.1.2.1. EDUCADOR SOCIAL

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Nível superior –habilitado - preferencialmente nas áreas de: Educador Social/Pedagogia/Psicologia/ Serviço Social/ Educador Físico/ Artes/Música.	3,0
Curso técnico –habilitado- preferencialmente na área de: Magistério e Técnico de Enfermagem	2,5
Cursando Nível superior a partir da 3º fase nas áreas de: Educador Social/Pedagogia/Psicologia/ Serviço Social/Educador Físico/ Artes/Música.	1,5
Cursando técnico a partir da 2º fase	1,0
Cursos Certificados de participação em cursos de capacitação voltadas à crianças e adolescentes. Cursados nos últimos 5 (cinco) anos	Mínimo de 60h – 0,5 * 100h – 1,0 150 h – 1,5 200h – 2,0
Total	10

* Não haverá pontuação para soma de cursos inferiores ao mínimo de horas descrito na tabela acima.
* O Curso apresentado para validar a inscrição, como requisito para preendhimento do cargo, não valerá para fins de pontuação, devendo o candidato especificar qual curso é o válido para sua habilitação para a vaga nos termos da Lei.

3.2. Em caso de empate na nota final, havendo dois ou mais candidatos com a mesma habilitação, terão preferência os que tiverem idade mais elevada e, persistindo a igualdade, precederá o que obtiver maior carga horária em cursos na área voltada ao atendimento de crianças de adolescentes em instituição de acolhimento.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO.
4.1. Os candidatos interessados deverão comparecer nas datas e horários designados no item 1.2, munidos com a ficha de inscrição constante do Anexo Único deste Edital devidamente preenchida e apresentar cópia simples da seguinte documentação obrigatória:
a) Cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato, ou outro equivalente;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
c) Comprovante do preenchimento dos critérios de habilitação para o cargo.

4.2. Além dos documentos citados acima, o candidato interessado deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, para fins de aferição da pontuação e classificação na Chamada Pública:
a) Títulos de especialização na área; (se houver);
b) Comprovante dos cursos pontuados para cada cargo (se houver);
c) Comprovante de tempo de serviço na área de atuação e/ou cópia da carteira de trabalho; (se houver).

5. DATA DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO.

5.1. A classificação inicial dos candidatos será divulgada na data de 03/02/2021 no site oficial do Município de Campos Novos, conforme cronograma disponível no item 1.2.

5.2. Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à classificação final até às 18h00min do dia 04/02/2021, devendo ser dirigida à Comissão Especial de análise dos documentos da Chamada Pública.
5.2.1. O Recurso deverá ser protocolado no Agiliza Campos Novos.
5.3. Na hipótese de haver interposição de recurso quanto à classificação inicial dos candidatos, o resultado final definitivo da classificação será divulgado na data de 05/02/2021, na forma do item 5.1.
5.3.1. Não havendo interposição de recurso, permanece válida a classificação inicial publicada na data de 03/02/2021, na forma do item 5.1.

6. DA ASSUNÇÃO DAS VAGAS.

6.1. Os candidatos classificados serão convocados através de contato telefônico ou mediante aplicativo de mensagens, por meio do contato fornecido na ficha de inscrição, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, localizado no Paço Municipal, Rua Expedicionário João Batista de Almeida, n. 323, Centro, Campos Novos/SC, dada a celeridade que a natureza da contratação exige, para apresentação pelo candidato dos documentos necessários para o exercício do cargo.
6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos atos e manter atualizado perante o órgão, seus dados para contato.
6.3. O candidato que devidamente comunicado deixar de comparecer na data e horário estabelecidos no cronograma, perderá o direito à vaga, e será automaticamente reposicionado para o final da lista.
6.3.1. O comparecimento pessoal dos candidatos é indispensável, entendendo-se que o não comparecimento será tido como desistência da expectativa do direito à vaga, podendo ao Poder Executivo Municipal convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.
6.4. O candidato que declinar expressamente da vaga oferecida será excluído do cadastro em curso.
6.5. Os candidatos classificados serão submetidos a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, sendo excluídos aqueles que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram, se assim atestado pelo médico.

6.6. Considerando se tratar de contratação temporária de excepcional interesse público, bem como o período de saúde delicado que se encontra o país decorrente da pandemia do Coronavírus, serão automaticamente excluídos da presente seleção candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como aqueles que apresentarem problemas de saúde integrantes do grupo de risco nos termos das recomendações do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO.

7.1. Na data aprazada para apresentação dos documentos necessários para a contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos ao Departamento de Recursos Humanos do Município, localizado no Paço Municipal, Rua Expedicionário João Batista de Almeida, n. 323, Centro, Campos Novos/SC:
1. 01 foto 3x4 atual;
2. 01 cópia da carteira de identidade;
3. 01 cópia do CPF;
4. 01 cópia do título de eleitor;
5. 01 cópia do comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral;
6. 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7. 01 cópia da certidão de nascimentos dos filhos;
8. 01 cópia do cartão da criança ou carteira de vacinação para filhos menores de 7 anos;
9. 01 cópia do comprovante de frequência escolar para filhos com idade a partir de 7 anos;
10. 01 cópia do certificado de reservista;
11. 01 cópia do comprovante residencial;
12. 01 cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP atualizado, retirar nas Agências Bancárias;
13. 01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
14. 01 cópia da carteira de habilitação;
15. 01 declaração de bens (retirar modelo no RH da prefeitura) ou última declaração de imposto de renda;
16. 01 cópia do comprovante de grau de instrução (apresentar Diploma original);
17. 01 cópia do registro no órgão de classe;
18. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público (retirar modelo no RH da prefeitura);
19. Ficha funcional devidamente preenchida (retirar modelo no RH da prefeitura);
20. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) (mediante autorização e agendamento);
21. Conta Corrente na Caixa Econômica (mediante autorização);
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) – disponível no site do Município ou mediante protocolo no Agiliza;
23. Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda (retirar modelo no RH da prefeitura);
24. Declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aquelas previstas em Lei.
25. VALIDAÇÃO CADASTRAL – Consultar e emitir no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
26. Certidão de antecedentes criminais para o cargo de Educador Social.

7.2. Os documentos originais deverão ser apresentados no departamento de Pessoal para autenticação das cópias.

7.3. Qualquer dúvida a respeito da documentação deverá ser esclarecida no Departamento de Pessoal.

7.4. A contratação do candidato somente ocorrerá após a entrega e conferência de todos os documentos listados acima no Departamento de Pessoal.

8. DA VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA.

8.1. Esta chamada Pública terá validade até 31/12/2021, seguindo a ordem decrescente classificatória dos aprovados, de todos os candidatos classificados.

8.2. Os contratos administrativos de regime especial firmados em decorrência deste chamamento terão validade temporária e limitada à necessidade da contratação, a critério da Administração Municipal.

8.3. Por ato do chefe do Poder executivo e de forma justificada poderá haver prorrogação da lista de classificados para mais um ano, a contar de 31/12/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições desta chamada e do cadastro fixadas neste Edital e demais normas que o regulamentam.

9.2. Havendo empate dos candidatos classificados, será dado preferência na contratação ao de idade mais elevada.

9.3. Nos termos da legislação, não será permitida a acumulação de cargos ou empregos públicos.

9.4. É permitida a inscrição do candidato para apenas um cargo. Havendo pluralidade de protocolos será considerado válido o último;

9.5. Os documentos deverão ser entregues uma única vez e em apenas um protocolo, sob pena de não recebimento;

9.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal;

9.7. Para dirimir eventuais questões oriundas desta Chamada Pública, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos-SC, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.8. Constituem parte integrante do presente Edital o seguinte Anexo:
9.8.1. Anexo único – Ficha de inscrição.

Campos Novos-SC, 22 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos NovosANEXO ÚNICO – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO
Cargo Pleiteado: _____
Nome Completo: _____
RG n.: _____ CPF n. _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Celular: _____ (para contratação, será contatado por ligação ou por aplicativo de mensagem whatsapp diretamente para o número informado).
E-mail: _____
Contato terceiro: _____ (nome e telefone)

* Especificar curso para habilitação nos termos da Lei (responsabilidade exclusiva do candidato) - apenas para o cargo de Educador Social:
Nome do curso: _____.
Carga horária: _____.

* Para preenchimento exclusivo junto ao Protocolo do Agiliza:
Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:
( ) cópia do RG;
( ) cópia do CPF;
( ) cópia do Comprovante do preenchimento dos critérios de habilitação para o cargo pretendido;

* Documentos para pontuação (não obrigatório):
( ) Títulos de especialização (graduação/mestrado/doutorado) na área;
( ) Comprovante dos cursos pontuados para cada cargo – informar quantidade : _____
( ) Comprovante de tempo de serviço na área de atuação e/ou cópia da carteira de trabalho;
( ) Documentos Diversos – discriminar _____
_____
_____
Assinatura do Candidato: _____

SAMAE - Campos Novos

EXT CT042021

Publicação Nº 2820460

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 04/2021
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO 66/2020
DATA DE ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2021
OBJETO: Aumento no valor do contrato para a execução, transporte e instalação de estrutura para elevação de reservatório de água de 5.000 litros na localidade Quilombola, denominada de Comunidade Dona Marta, no município de Campos Novos-SC.
CONTRATADA: JACOMEL CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 85.256.451/0001-47).
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 34/2021

Publicação Nº 2821221

PORTARIA SAMAE CNO 34/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista as necessidades administrativas e técnicas do SAMAE:

RESOLVE
Art. 1º. Autorizar os servidores:

• CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES, Oficial Administrativa, Padrão 8.1, portadora da CNH 02722251354;
• CLEITON ONEDA, Auxiliar Administrativo, Padrão 4.1, portador da CNH 01670330705;
• EDSON GOMES, Pedreiro, Padrão 5.1, portador da CNH 03513104041;
• EDSON KUHNEN, Encanador, Padrão 5.1, portador da CNH 03021621738;
• PRISCILLA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA, Auxiliar Administrativa, Padrão 4.1.C, portadora da CNH 00880642565.

A dirigir veículos da Autarquia, quando houver necessidade de conduzir veículos da Autarquia para locomoção de pessoal em serviço e no transporte de materiais de obras, desde que devidamente autorizado pelo Diretor.
Art. 2º. A locomoção para fora do Município de Campos Novos somente será permitida mediante requerimento por escrito contendo a devida justificativa.
Obs.: Toda e qualquer avaria que ocorrer nos veículos da Autarquia, o motorista será responsabilizado e deverá arcar com os devidos reparos, salvo a hipótese de não ser o causador do referido dano.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/01/2021.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 35/2021

Publicação Nº 2821226

PORTARIA SAMAE CNO 35/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
CONCEDER adicional de motorista ao servidor EDSON GOMES, Pedreiro, Padrão 5.1.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/01/2021.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 36/2021

Publicação Nº 2821230

PORTARIA SAMAE CNO 36/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONCEDER adicional de motorista ao servidor EDSON KUHNEN, Encanador, Padrão 5.1.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/01/2021.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/SMS/2021

Publicação Nº 2820699

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº SMS/001/2021

O Prefeito Municipal de Canoinhas-SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissionais que irão atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal n° 5.528/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão designada por Portaria Específica.
1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº de Vagas	Função	Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
03	Médico Ginecologista/ Obstetra	Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).	R$ 3.473,33	10h	Títulos; Análise Curricular.
02	Médico 10h	Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC.	R$ 3.473,33	10h	Títulos; Análise Curricular.
02	Médico - ESF	Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC.	R$ 15.024,36	40h	Títulos; Análise Curricular.
01	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e respectivo registro no Conselho Profissional.	R$ 3.943,15	40h	Títulos; Análise Curricular.
02	Odontólogo	Graduação em Odontologia; Registro no Órgão de Classe.	R$ 3.243,94	20h	Títulos; Análise Curricular.
01	Técnico em Higiene Dental	Ensino médio completo, curso de nível técnico em Saúde Bucal e registro no respectivo Conselho Profissional.	R$ 2.470,36	40h	Títulos; Análise Curricular.
01	Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, curso técnico e registro no respectivo Conselho Profissional.	R$ 2.470,36	20h	Títulos; Análise Curricular.
01	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia e respectivo registro no Conselho Profissional.	R$ 1.971,60	20h	Títulos; Análise Curricular.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será admitida a inscrição via internet, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSecOjFmns0Nxsox5T5OuaRGCdRZLfAz-VvySGtW9Bq6bbDbbA/viewform?usp=sf_link ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde durante o horário de expediente, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 – Centro, Canoinhas/SC, no período entre 08:00 do dia 26 de janeiro de 2021 e 12:00 do dia 29 de janeiro de 2021.
3.2. As inscrições serão requeridas através do preenchimento do formulário disponibilizado por meio eletrônico através do link informado no item 3.1, ou através do preenchimento da Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, que deverá ser preenchida de forma clara, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.
3.3. O preenchimento do formulário de forma incompleta ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
3.4. No caso de inscrição pessoalmente, juntamente com o formulário, no ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos: documento de identificação (RG e CPF), comprovante da graduação exigida para o cargo e do registro no respectivo Conselho Profissional, bem como deverá anexar a documentação digitalizada para comprovação dos títulos, experiência profissional e participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, conforme critérios estabelecidos neste edital.
3.5. No caso de inscrição via internet o candidato deverá anexar os documentos listados no item 3.4 digitalizados em resolução legível, por intermédio do link de inscrição, de forma organizada, observado cada campo pertinente.
3.5. As inscrições serão gratuitas.
3.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.
3.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluí-lo deste Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
3.8. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras

inscrições e/ou entrega de documentos.
3.9. Havendo inscrições indeferidas é facultado ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de 48 horas após a publicação das relações das inscrições deferidas.

4. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Ter idade mínima de 18 anos;
4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);
4.3. No ato da contração o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópia autenticada daqueles apresentados digitalmente no ato da inscrição, além dos seguintes:
4.3.1. Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
4.3.2. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
4.3.3. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
4.3.4. Cédula de Identidade (RG);
4.3.5. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
4.3.6. Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;
4.3.7. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
4.3.8. Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
4.3.9. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
4.3.10. Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
4.3.11. Número de inscrição no PIS/PASEP;
4.3.12. Fotografia 3X4 recente;
4.3.13. Comprovante de residência atual;
4.3.14. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
4.3.15. Certidão de Antecedentes Criminais junto ao TJSC;
4.4.16. Exame médico admissional.
4.4. O prazo de vigência da contratação será de até seis meses, prorrogável por igual período.

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS TÍTULOS

5.1. A avaliação consistirá na Análise Curricular e de Títulos, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
5.2. No processo de análise e avaliação curricular e dos títulos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por Instituição devidamente autorizada, sendo que a pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios da tabela abaixo:

TÍTULOS	
Título	Pontuação por Certificado
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em área diversa da exigida como requisito para o cargo.	0,25
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,50
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	0,75
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00
Pontuação máxima por títulos	2,00
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS	
Certificados	Pontuação por Certificado
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas.	0,10
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas.	0,20
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 40 (quarenta) até o máximo de 80 (oitenta) horas.	0,30
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 80 (oitenta) até o máximo de 120 (cento e vinte) horas.	0,40
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 120 (cento e vinte) horas.	0,50
Pontuação máxima por participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios	3,00
EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	

Exercício profissional na área para a qual concorre.	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos, não sendo considerada a fração de períodos menores.
Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação	5,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10 (dez) pontos

5.3. Só serão considerados e pontuados os certificados, declarações e/ou certidões devidamente anexados na Ficha de Inscrição.
5.4. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá anexar, no momento da inscrição, a documentação pertinente digitalizada.
5.5. As informações prestadas e/ou não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.
5.6. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.
5.7. Os Certificados de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio que não constarem a carga horária não serão pontuados;
5.8 Não serão pontuados certificados e declarações de estágios.
5.9. A comprovação da experiência de trabalho se dará: pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim); pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período e/ou Portarias de Nomeações e Exonerações.
5.10 No caso de experiência profissional comprovada em dois locais diferentes em período concomitante, será considerado somente um dos vínculos para fins de tempo de experiência na área de atuação;
5.11. Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.
5.12. Os comprovantes de escolaridade e formação que constam como requisitos obrigatórios para o cargo, relacionados no item 2.1, não serão computados ou considerados na fase de Análise Curricular e Títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O Resultado e classificação do Processo Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos no processo de análise e avaliação curricular e dos títulos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do item 5.2.
6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.
6.3. Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;
b) O candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.
6.4. O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar e classificação, no horário das 8hs às 12hs, anexando a documentação comprobatória.
6.5. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo no prazo de 48 horas.
6.6. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade excepcional e temporária de interesse público, limitado ao prazo de vigência deste certame.
6.7. A convocação do primeiro candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
6.8. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1 Médico – 10h: Prestar atividades de assistência integral ao cidadão, efetuando exames médicos, diagnóstico, prescrevendo medicamentos e aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e bem estar ao paciente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área, como realizar exames médicos, solicitar exames complementares ao diagnóstico, encaminhamentos para internação ou transferência para especialidade, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; definir instruções; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
7.2 Médico Generalista – ESF – 40h: Realizar consultas clínicas na área adstrita; Executar ações de assistência integral às crianças, adolescentes, adultos e idosos; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e quando necessário no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica definidas na NOAS; Aliar a atuação clinica à prática da saúde coletiva; Fomentar criação de grupos de patologias específicas; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, garantindo à continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio do sistema de referência a contrarreferência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar perante avaliação; Solicitar exames complementares; Atestar óbitos; Identificar os problemas e os fatores de risco aos quais a população adstrita está exposta; Participar junto à equipe na elaboração das ações para a promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação; Valorizar a relação médico-paciente e médico - família a fim de criar vínculo, afeto e respeito;Prestar assistência integral ao indivíduo sob sua responsabilidade; Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, em relação aos fatores sociais, culturais, religiosos, econômicos, demográficas e epidemiológicos; Participar junto à equipe nos procedimentos de vigilância à saúde e vigilância epidemiológica; Discutir com a comunidade e com a equipe sobre o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais; Participar do processo de programação, planejamento das ações e organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental, entre outros; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
7.3 Médico Ginecologista/Obstetra – 10h: Consulta clínica em ginecologia e obstetrícia; anamnese e exame físico; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; encaminhamentos para internação ou transferência; emissão de diagnóstico médico; notificação de agravos de notificação compulsória; realização de cauterização, implante de DIU, planejamento

familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e outras atividades pertinentes a especialidade.
7.4 Psicólogo – 40h: Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.; colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participar da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.
7.5 Odontólogo: Realizar o tratamento dos detentos da Unidade Prisional Avançada de Canoinhas e tratamento integral à população adstrita da unidade de saúde do Município a ser definida. Realizar levantamento epidemiológico a fim de traçar o perfil de saúde bucal na população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Prescrever medicamentos e outras orientações conforme os diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência profissional; Executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo às famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pela equipe de Saúde Bucal e executar outras tarefas afins; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
7.6 Técnico em Higiene Dental – 40h: Sob a supervisão do cirurgião-dentista, realizar as seguintes atividades: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; instrumentar o cirurgião-dentista; credenciado a compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em Odontologia e colaborar em pesquisas; organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, entre outras atinentes ao cargo.
7.7 Técnico em Radiologia: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros; acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparar clientes para exame e ou radioterapia; prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
7.8 Fonoaudiólogo: Identifica problemas relacionados a comunicação humana, tanto verbal quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético, dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. Elabora programas de prevenção a nível de saúde auditiva; Avalia as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; Realiza exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas

próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia; Programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros; Faz demonstração de técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente; Auxilia no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos; Emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Prepara informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
7.9 Assistente Técnico Prog. Computação: Identificar a estrutura dos componentes de computadores e seus periféricos, analisando o funcionamento e relacionamento entre eles, identificando as vantagens e limitações de cada opção; avaliar características técnica e propor aquisição de equipamentos e de componentes de acordo com parâmetros de custos e benefícios; identificar as origens de falhas no funcionamento de computadores, periféricos e softwares, especificando as soluções mais adequadas; identificar e auxiliar os serviços e funções de sistemas operacionais, utilizando suas ferramentas e recursos em atividades de configuração, manipulação de arquivos, segurança e outras; verificar o funcionamento básico dos equipamentos e softwares do sistema de informação, interpretando orientações de manuais; selecionar o sistema operacional de acordo com as necessidades do usuário; prover sistemas de rotinas de segurança básica; realizar e manter backup's atualizados do disco rígido do servidor; utilizar e realizar aplicativos na elaboração de documentos, planilhas e apresentações; executar tarefas de suporte e apoio à aplicativos básicos; Instalar, codificar, compilar e testar programas, orientar e colaborar e prestar suporte técnico e de treinamento aos usuários, especificar o quantitativo de máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos necessários em cada setor; identificar a estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde na informática, bem como todos os seus sistemas de informação vinculados ao Ministério da Saúde; modelar e estruturar bancos de dados, aplicando em softwares de gerenciamento de banco de dados; monitorar e coibir o acesso a sites inadequados ao ambiente de trabalho.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que venham a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.
8.2. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço e dados para contato.
8.4. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no programa/cargo especificado neste Edital.
8.5. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.
8.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
Canoinhas, 22 de janeiro de 2021

GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRICULUM VITAE

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a): _____
Número do CPF:_____ Número do RG:_____
Cargo pretendido: _____Número de filhos: _____
Endereço: _____ Número:_____
Bairro: _____ Cidade:_____
Estado: _____ CEP:_____
Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____
E-mail: _____

CURRICULUM VITAE

TÍTULOS

Título/Instituição	

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS

Certificado	Carga Horária	

EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Empresa/Órgão/Instituição	Tempo em Meses	

ASSINATURA DO CANDIDATO

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0013/2021 - SIMONE AMADEU DA SILVA - ME

Publicação Nº 2820267

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0013/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SIMONE AMADEU DA SILVA
Valor ..... : 253.335,00 (duzentos e cinq-enta e três mil trezentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 21/01/2021 Término: 21/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 78/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para Sinalização de Faixas em Vias Públicas, a serem utilizados em diversos locais do Município. Com Recursos Próprios

PMC CONTRATO 0014/2021 - GP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - EPP

Publicação Nº 2820271

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0014/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - EPP
Valor ..... : 59.900,00 (cinq-enta e nove mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/01/2021 Término: 21/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 78/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para Sinalização de Faixas em Vias Públicas, a serem utilizados em diversos locais do Município. Com Recursos Próprios

PMC CONTRATO 0015/2021 - PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA

Publicação Nº 2820279

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0015/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PALUDO SINALIZACOES LTDA
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/01/2021 Término: 21/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 78/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para Sinalização de Faixas em Vias Públicas, a serem utilizados em diversos locais do Município. Com Recursos Próprios

PMC CONTRATO 0016/2021 - WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME

Publicação Nº 2820285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 016/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME
Valor ..... : 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/01/2021 Término: 21/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 78/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para Sinalização de Faixas em Vias Públicas, a serem utilizados em diversos locais do Município. Com Recursos Próprios

PMC CONTRATO 0017/2021 - SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Publicação Nº 2820291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0017/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Valor ..... : 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/01/2021 Término: 21/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 78/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para Sinalização de Faixas em Vias Públicas, a serem utilizados em diversos locais do Município. Com Recursos Próprios

PMC CONTRATO 0018/2021 - VIA CLEAN COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONTÊINER, PALLETS E DEMAIS PRODUTOS PLÁSTICOS EIRELI

Publicação Nº 2820298

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0018/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: VIA CLEAN COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA, CONTAINE
Valor ..... : 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/01/2021 Término: 21/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 78/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para Sinalização de Faixas em Vias Públicas, a serem utilizados em diversos locais do Município. Com Recursos Próprios

PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2021

Publicação Nº 2820439

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0011/2021
Pregão Eletrônico 0008/2021
REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, com sede administrativa

situada na Rua Carmello Zócolli, n°. 155, centro, neste Município de Capinzal/SC, representado neste ato pelo (a) Secretario de Infraestrutura Sr. NADIR DURLI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento (do tipo) MENOR PREÇO ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas para execução de atividades relacionadas à Secretaria de Infraestrutura. Com Recursos Próprios, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 10/02/2021 às 07h40min.
ABERTURA DA SESSÃO: dia 10/02/2021 às 07h45min.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capinzal/SC, 22 de janeiro de 2021.

NADIR DURLI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TA 001/2021 C237 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2820511

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA 001/2021 C237 - Contrato Nº: 0237/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 22/01/2021 Término: 02/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO DE VALORES, considerando solicitação apresentada pela empresa, visando o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0237/2020 M, específico dos itens 127, 128, 129 e 130, reajustando-os, de acordo com Parecer Jurídico nº 021/2021, da seguinte forma:

Item	Especificação	Preço Unitário Atual EM R$	% de Variação	Preço Unitário Reajustado EM R$
127	Saco para lixo em rolo capacidade 100l, unidade com 25 sacos. Resistente a peso conforme NBR 9191/2002, INMETRO	3,92	108%	8,16
128	Saco para lixo em rolo capacidade 15 litros, unidade com 100 sacos. Resistente a peso conforme NBR 9191/2002, Inmetro.	3,94	108%	8,21
129	Saco para lixo em rolo capacidade 30 litros, unidade com 50 sacos. Resistente a peso conforme NBR 9191/2002, Inmetro	3,98	108%	8,28
130	Saco para Lixo em Rolo capacidade 50L, unidade com 50 sacos. Resistente a peso conforme NBR 9191/2002, INMETRO	3,98	108%	7,69

Capinzal, 22 de janeiro de 2021

XII CONVOCAÇÃO AO EDITAL 039/2018

Publicação Nº 2821423

XII TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pelo Secretário da Administração e Finanças, vem, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para assumir a vaga na qual encontram-se classificados(as):
1. JAIR PEDRO TOALDO
2. JOSE AUGUSTO MARINS

O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes
E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.
TICIANE PAULA HACHMANN DE LACERDA DA GAMA
Diretora de Recursos Humanos

Catanduvas

Prefeitura

COMUNICADO : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2020

Publicação Nº 2824828

COMUNICADO
PL 0077/2020 - TP 0009/2020

Aos 21 (vinte um) dias do mês de janeiro de 2021, eu, Leandro Guerra, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município, após receber e dar publicidade aos Pareceres Jurídicos, juntamente com a Decisão da Secretária Municipal de Infraestrutura, quanto aos recursos apresentados pelas empresas: Somacal Engenharia Ltda; Nossa Pavimentação e Obras Ltda e Construtora Deca Ltda, onde após análise dos recursos decidiu-se pela habilitação da empresa Construtora Deca Ltda, comunico a todos os interessados que a abertura do envelope contendo a proposta da referida empresa, acontecerá próximo dia 28 de janeiro de 2021, as 10h00min, na Sala de Licitação do Município de Catanduvas - SC.
Era o que tinha a apresentar.
Subscrevo-me

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Município de Catanduvas - SC

DECRETO Nº 2.686/2021

Publicação Nº 2824827

DECRETO Nº 2.686/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
ESTABELECE NOVO INDEXADOR PARA REAJUSTE DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas - SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a alta variação dos indexadores IGP-M/IBGE (Índice Geral de Preços de Mercado) e do IGP-DI/FGV (Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna);
Considerando que a alta variação dos citados índices não está ligada diretamente à maior parte dos insumos relacionados com o objeto dos contratos firmados pelo Município;
Considerando o Comunicado TCE/SC que recomenda a utilização do IPCA/IBGE em virtude das vedações da Lei Complementar 173/2020;
Considerando a situação financeira grave que assola o País em virtude da Pandemia de Covid-19;

DECRETA
Art. 1°. Fica instituído o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) como índice oficial para reajuste dos contratos administrativos, convênios e acordos firmados pelo Município com particulares e outras entidades públicas.
Art. 2º. Caso o contratado entenda que o reajuste do contrato pelo IPCA/IBGE não recompõe o equilíbrio do contrato firmado, prejudicando a continuidade da relação contratual, poderá requerer revisão contratual por escrito, nos termos da lei, comprovando os fatos através de documentos ou outros meios idôneos e demonstrando os valores necessários para o reequilíbrio contratual através de cálculos fundamentados e/ou planilhas.
Art. 3º. Se o contratado não concordar com o reajuste do contrato através da aplicação do indexador estabelecido neste Decreto, o Município deverá dar prioridade para a instauração de novo processo de contratação, observando-se o princípio da economicidade, avaliando sempre a necessidade, a oportunidade, a conveniência e a urgência do objeto do contrato.
Art. 4°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas (SC), 21 de janeiro de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

Publicação Nº 2820689

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito do Município de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 101/00 de 04 de maio de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a todos os habitantes do Município de Catanduvas, para participarem da Audiência Pública onde será avaliado o

cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2020.
Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA de que trata o artigo 1º será realizada a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, às 10 horas, por e-mail, Whatsapp da Prefeitura Municipal de Catanduvas, por telefone e também transmitida pelo aplicativo do google mett.
Art. 3° - As metas fiscais são realizadas em forma de audiência pública, porém, com a situação do Covid-19, não há possibilidade de realizar o encontro presencial, devido à aglomeração de pessoas e questões de saúde pública.
Art. 4° Neste mês de fevereiro ficará disponível a ata com avaliação das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2020 publicada no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/, no Diário Oficial dos Municípios. Os munícipes de Catanduvas poderão esclarecer dúvidas pelo e-mail: administração@catanduvas.sc.gov.br, via Whatsapp da prefeitura pelo número 49 3525-6523, ou pelo telefone 49 3525 6500, e também pelo google mett.
Art. 5° O link do google mett. será disponibilizado no mês de fevereiro e transmitido em grupos de Whatsapp.

Parágrafo Único – Poderão participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA todos os cidadãos Catanduvenses maiores de 16 anos.

Catanduvas SC, 19 de janeiro de 2021.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito do Município de Catanduvas (SC)

PORTARIA 10036/2021

Publicação Nº 2820343

PORTARIA P/10136/2021, de 14.01.2021
Concede licença para tratar de interesses particulares à MARISELDA CHILANTTI.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a), MARISELDA CHILANTTI, Licença para tratar de Interesses Particulares à Funcionário(a), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, 40 horas, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Início da licença:
14 de janeiro de 2021

Término da licença:
13 de janeiro de 2023

Catanduvas, 14 janeiro de 2021.

_____
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 6911/16

PORTARIA 10143-2021

Publicação Nº 2825241

Portaria n° 10143/2021, 25 de janeiro de 2021.
"Autoriza os servidores relacionados a guiar veículos oficiais do Município e da outras providências."

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e; VIII do artigo 103 da lei Orgânica do Município de Catanduvas,

RESOLVE :
Art. 1º Autorizar MARILIZE MARINS DOS SANTOS, a guiar veículos oficiais do Município, devendo os servidores observar o que dispõe o Decreto nº 2366/2018 de 07 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revigora–se as disposição em contrário.

Catanduvas, 25 de janeiro de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 011/2021

Publicação Nº 2820911

DECRETO Nº 011/2021
"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada para o cargo de Assessor de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Senhora EJANETE SAMPAIO SOARES, cargo de provimento em comissão, a partir de 25/01/2021.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 22 de janeiro de 2021.
Glauber Burtet
Prefeito

DECRETO 012/2021

Publicação Nº 2820947

DECRETO Nº 012/2021
"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado para o cargo de Assessor de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. ARLINDO MARAFON, cargo de provimento em comissão, a partir de 25/01/2021.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 22 de janeiro de 2021.
Glauber Burtet
Prefeito

DECRETO 013/2021

Publicação Nº 2821017

DECRETO Nº 013/2021
"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada para o cargo de Gerente de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, Sra. ANA PAULA DA SILVA, cargo de provimento em comissão, a partir de 25/01/2021.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 22 de janeiro de 2021.
Glauber Burtet
Prefeito

DECRETO 014/2021

Publicação Nº 2821099

DECRETO Nº 014/2021
"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado para o cargo de Gerente de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Sr. VALDECIR MACIEL, portador do CPF 715.740.XXX-87, cargo de provimento em comissão, a partir de 25/01/2021.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 22 de janeiro de 2021.
Glauber Burtet
Prefeito

DECRETO 015/2021

Publicação Nº 2821115

DECRETO Nº 015/2021
"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada para o cargo de Gerente de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. IVANA MARIA CAVALLI, portador do CPF 019.281.XXX-41, cargo de provimento em comissão, a partir de 25/01/2021.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 22 de janeiro de 2021.
Glauber Burtet
Prefeito

DECRETO 016/2021

Publicação Nº 2821161

DECRETO Nº 016/2021
"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, Sr. NELSON LUIZ MARTINELLI, portador do CPF 573.719.XXX-68, a partir de 25/01/2021.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 22 de janeiro de 2021.
Glauber Burtet
Prefeito

DECRETO 017/2021

Publicação Nº 2821199

Decreto nº 017/2021
"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de SECRETÁRIO(A) MUNICÍPAL, a partir de 25/01/2021, o(a) Sr(a). THÁMIRIS MASSIRER GNOATTO, brasileiro (a), domiciliado (a) em Caxambu do Sul/SC, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 22 de janeiro de 2021.
GLAUBER BURTET
Prefeito

DECRETO 018/2021

Publicação Nº 2821231

DECRETO Nº 018/2021
"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado para o cargo de Gerente de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Sra. THÁMIRIS MASSIRER GNOATTO, portador do CPF 086.916.XXX-80, cargo de provimento em comissão, a partir de 26/01/2021.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 22 de janeiro de 2021.
Glauber Burtet
Prefeito

PORTARIA 011/2021

Publicação Nº 2820851

PORTARIA N. 011/2021
"Concede Licença Prêmio a servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o requerimento formulado pelo Servidor subscrito e, consequentemente, possuir direito à dita Licença Prêmio com remuneração, por um período de 30 trinta dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2014 à 01/04/2019
RESOLVE:
Art.1º. Conceder trinta dias de Licença Prêmio com remuneração, ao Servidor(a) Público(a) Municipal, Senhor(a) DAIVAN SGNAULIN, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, contados para o período de gozo do dia 25/01/2021 à 23/02/2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, 22 de janeiro de 2021.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 04 SAUDE - CORRIGIDO

Publicação Nº 2821106

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 14.608.771/0001-70, com sede sito à Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro, neste ato representado pelo Prefeito LUIZANGELO GRASSI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado MINHA ESSENCIA EMPREENDIMENTOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.864.221/0001-00, com sede em RUA FREI ROGERIO 535 – CENTRO - CAMPOS NOVOS/SC doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e convencionado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

Tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA À SAÚDE a serem realizados pelo CONTRATADO.

Parágrafo Único - Integra e Completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA-REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na cidade do Credenciado, em instalações próprias da empresa, mediante a requisição expedida pelo Contratante, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Não poderão os pacientes sofrer qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços.

Parágrafo Único - A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante do Fundo Municipal de Saúde, especialmente designado, em atenção ao art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO
Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário por procedimento (consulta/retorno), CONFORME:
PEDIATRIA - O valor unitário por procedimento (consulta e retorno) será de R$ 200,00 (duzentos reais);
DRA. MARIANA CASSOL
ORTOPEDIA - O valor unitário por procedimento (consulta/retorno) será de R$ 200.00 (duzentos reais);
DR. ELTON ANDREOLLA
GINECOLOGIA/OBSTETRICIA - O valor unitário por procedimento (consulta/retorno) será de R$ 200.00 (duzentos reais);
DR. RODRIGO SAUSEN RAINESKI
OTORRINO: O valor unitário por procedimento (consulta/retorno) será de 250.00 (duzentos e cinquenta reais);
DR. RAFAEL CALOMINO ASTORGA
OFTALMO: O valor unitário por procedimento (consulta/retorno) será de R$ 250.00 (duzentos e cinquenta reais);
DR. BRUNA BATISTA GORETTI

Parágrafo Único – O pagamento está condicionado à apresentação da Certidão de Regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até quinze dias úteis após a apresentação de nota fiscal e relação nominal de atendimentos discriminando o número de consultas realizadas pelo profissional.
Parágrafo Primeiro - As consultas cobradas deverão abranger àquelas realizadas entre os dias 20 de cada mês, sendo o recibo/nota apresentado até o dia 25 do mês respectivo.
Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias de 2021:
03 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – APLICACOES DIRETAS
17– 3.3.90.00.00.00.00.00.0075 – APLICACOES DIRETAS
28 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0175 – APLICACOES DIRETAS
25 –– 3.3.90.00.00.00.00.00.0202 – APLICACOES DIRETAS

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS
O presente Contrato de credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
O valor contratado para a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato, não poderá sofrer reajuste em prazo inferior a 01

(um) ano, decorrido referido prazo o valor da consulta poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos de acordo com a tabela de valores e serviços estabelecida na CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021.
b) Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;
c) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
d) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
e) Fornecer requisições de consultas e exames;
Constituem obrigações do CONTRATADO:
a) Atender todos os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido;
b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
c) Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
d) Apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo;
e) Até o prazo de 60 dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, será considerado retorno;
f) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;
g) Observar as normalizações estabelecidas nas Normalizações, parte integrante deste.

CLÁUSULAS OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL
Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços contratados, será aplicado ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso limitado a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sendo garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do pretendido termo final do Pacto.

Parágrafo Único - Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado às partes, em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÈCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Celso Ramos, 20 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS - SC
CONTRATANTE

MINHA ESSENCIA EMPREENDIMENTOS DE SAUDE LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

EDITAL 9/2021

Publicação Nº 2821521

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 09/2021
PROCESSO: 08/2021

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 08/2021, tipo MENOR PREÇO objetivando o REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE TONERS, SERVIÇOS GRÁFICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 09/02/2021, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 22 DE JANEIRO DE 2021.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 1-2021 - PROCESSO N. 119-2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 81-2020

Publicação Nº 2820211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 1/8
Processo Nº.: 119/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2021

No dia 11 do mês de Janeiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). MARLI GORETTI KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 437.795.309-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 81/2020, Processo Licitatório nº. 119/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para contratação de Execução de Serviços de Agrimensura e Topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de Chapadão do Lageado, que deverão ser executados dentro das Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a NBR 13133, bem como, obedecer as especificações contidas na Tabela de Serviços (Termo de Referência) - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1806	FERNANDO MONTIBELLER	
5349	LONGEN AGRIMENSURA EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FERNANDO MONTIBELLER	061.146.669-41	FERANDO MONTIBELLER	061.146.669-41
LONGEN AGRIMENSURA EIRELI	32.893.882/0001-58	GABRIELA FRONZA ZLUHAN	079.994.819-55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para contratação de Execução de Serviços de Agrimensura e Topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de Chapadão do Lageado, que deverão ser executados dentro das Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a NBR 13133, bem como, obedecer as especificações contidas na Tabela de Serviços (Termo de Referência) - Anexo II. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5349 - LONGEN AGRIMENSURA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALINHAMENTO DE LOTE URBANO - Lotes Isolados	Un		10,000	212,3300	2.123,30
2	Levantamento Topográfico planialtimétrico de Lote Urbano até 2000 m² - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES URBANOS	Un		5,000	912,6700	4.563,35
3	Levantamento Topográfico planialtimétrico de Lote Urbano acima de 2000 m² - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES URBANOS	m²		10.000,000	0,4400	4.400,00
4	Levantamento Topográfico para retificação de Lote Urbano até 2000m² - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES URBANOS	Un		10,000	960,6700	9.606,70
5	Levantamento Topográfico Cadastral de Terrenos Urbanos até 2000 m² - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES URBANOS	Un		5,000	494,6700	2.473,35

Fornecedor: 5349 - LONGEN AGRIMENSURA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Levantamento Topográfico Cadastral de Terrenos Urbanos acima de 2000 m² - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES URBANOS	m²		10.000,000	0,6300	6.300,00
7	Levantamento Topográfico para Desmembramento de Lotes Urbanos (02 lotes) - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES URBANOS	Un		10,000	624,6700	6.246,70
8	Levantamento Topográfico para Desmembramento de Lotes Urbanos (acima de 02 lotes) LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES URBANOS	m²		15.000,000	0,9600	14.400,00
9	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral (Pavimentação) - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES URBANOS	m²		20.000,000	0,7000	14.000,00
10	ESTAQUEAMENTO PARA ALINHAMENTO DE POSTES - Unidade	Un		20,000	74,0000	1.480,00
11	ESTAQUEAMENTO PARA ALINHAMENTO DE RUAS E MEIO FIO Até 100 Mt	Mt		1.000,000	1,9600	1.960,00
12	ESTAQUEAMENTO PARA ALINHAMENTO DE RUAS E MEIO FIO Acima de 100 Mt	Mt		1.000,000	0,9700	970,00
13	DEMARCAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLANAGEM Até 2000 m²	Un		5,000	1.025,6700	5.128,35
14	DEMARCAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLANAGEM Acima de 2000m²	m²		10.000,000	0,5500	5.500,00
15	Levantamento Topográfico para retificação de Lote Urbano acima de 2000 m² - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES URBANOS	m²		10.000,000	1,3600	13.600,00
16	DEMARCAÇÃO DE VALAS SEM NIVELAMENTO	Mt		1.000,000	0,7300	730,00
17	DEMARCAÇÃO DE VALAS COM NIVELAMENTO	Mt		1.000,000	1,8500	1.850,00
18	LEVANTAMENTO ALTIMETRICO DE EIXO PARA PROJETOS DE DRENAGEM	Mt		3.000,000	1,0000	3.000,00
19	NIVELAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Dia		5,000	399,5000	1.997,50
20	DEMARCAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	Mt		5.000,000	0,5100	2.550,00
21	ASSESSORIA TÉCNICA E AGRIMENSURA	Hr		100,000	82,6600	8.266,00
22	DEMARCAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Pt.		1.000,000	2,5200	2.520,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administra ção.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,11 de Janeiro de 2021.

Abel da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 7/8
Processo Nº.: 119/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2020

Empresas Participantes:

FERNANDO MONTIBELLER CPF: 061.146.669-41 _____

LONGEN AGRIMENSURA EIRELI CNPJ: 32.893.882/0001-58 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 2-2021 - PROCESSO N. 1-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 1-2021

Publicação Nº 2820244

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2021

No dia 20 do mês de Janeiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2021, Processo Licitatório nº. 1/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Arla 32, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos e maquinário lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa

4640
2516
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP POSTO DE COMBUSTIVEL FLOR DE LIZ LTDA
1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP	22.882.581/0001-75	VITOR HUGO STEIN	092.667.249-55
POSTO DE COMBUSTIVEL FLOR DE LIZ LTDA	11.733.608/0001-41	ALAÉRCIO HEINZ	015.753.859-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Arla 32, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos e maquinário lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
T udo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

0.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4640 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	OLEO DIESEL S10	Lt	DIBRAPE	100.000,000	3,5930	359.300,00
2	GASOLINA COMUM	Lt	DIBRAPE	35.000,000	4,3440	152.040,00
3	ARLA 32	Lt	FUEL CLEAN	600,000	2,8330	1.699,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

1.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e

do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

1.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

1.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

1.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

1.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

1.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

1.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos

de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

4.0.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

4.0.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.0.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.0.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

4.0.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.1.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

4.1.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

4.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

4.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

4.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega

do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

6.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

6.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

6.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.0.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

10.0.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.0.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,20 de Janeiro de 2021.

_____
ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

E mpresas Participantes:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP CNPJ: 22.882.581/0001-75

POSTO DE COMBUSTIVEL FLOR DE LIZ LTDA CNPJ: 11.733.608/0001-41

EDITAL Nº 001/2021/SMECE

Publicação Nº 2820400

LISTA DE CONTEMPLADOS BOLSA UNIVERSITÁRIA

EDITAL Nº 001/2021/SMECE

A Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em consonância ao disposto na Lei nº. 088/2017, torna público a lista dos contemplados do Programa Social Bolsa Universitária, para o 1° Semestre do ano de 2021.
Os documentos entregues pelos interessados, foram devidamente analisados pela Comissão Executiva do Programa, nomeada pela Portaria nº 020/2021, sendo os selecionados listados abaixo

ALUNOS BOLSISTA EM CONTINUIDADE	% A SER REEMBOLSADO	ALUNOS APROVADOS 1° SEMESTRE	% A SER REEMBOLSADO
Alan Vitor Roling	100%	Sara Sprenger dos Santos de Souza	100%
Alana Caroline Pereira	100%	Thamires Morgana Amorim Rosa	100%
Ana Lúcia Herdt Freitas	100%		
Edelvira de Freitas Anacleto	100%		
Erasmo Carlos de Oliveira	100%		
FRANCIELE DE BARROS	100%		
GILBERTO DOS SANTOS MAZZOLINI	100%		
JAINE FERNANDA ROLING	100%		
JANAINA SEHNEM SCHEIDT	100%		
JONAS GABRIEL BATISTA AIRES	100%		
KARINY PASSIG	100%		

LEONARDO ALBERTO HOFFMANN	100%		
Luana Maria Rengel Henckel	100%		
MARCIANE LOPES	100%		
RAYANE STÉFANI DA SILVA	100%		
ROSANE DE MELLO ROLING	100%		
Rosicléia de Souza Borges dos Santos	100%		
ROSILDO JOSÉ PEREIRA	100%		
Rubia Natalia Franz	100%		
SABRINA CABRAL	100%		

Chapadão do Lageado: 25 de Janeiro de 2021.

Maria Luiza Goedert Jeremias
Presidente

Adriana Machado Correia
Membro

Cléia Freitas
Membro

Joici Demétrio Caovilla
Membro

Edivânio da Silveira
Membro

EDITAL Nº 01/2021/SMECE

Publicação Nº 2825243

EDITAL Nº 01/2021/SMECE

"ABRE INSCRIÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DOS PROFESSORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, torna público que estarão abertas as inscrições para ampliação da carga horária TEMPORÁRIA até 31/12/2021, dos professores ocupantes de cargos efetivos, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado, com fundamento no art. 31, da Lei Complementar nº 006 de 23.12.1999, com redação da Lei Complementar nº 050 de 09.12.2010, para atender as necessidades curriculares dos estabelecimentos de ensino.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Chapadão do Lageado, situada na Rua Bernardo Henrique Hillenshein, Centro, Município de Chapadão do Lageado, nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2021, das 08h00min às 12h00min;

1.2 O candidato após o preenchimento do requerimento de inscrição (ANEXO I) deverá revisá-la e verificar a exatidão das informações nela contidas, sem rasuras, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas;

1.3 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração com firma reconhecida em cartório que deverá ser anexada à ficha de inscrição;

1.4 O candidato, cuja documentação não estiver completa, terá sua inscrição indeferida;

1.5 Após a data e horário fixado no item 1.1 deste edital, não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição;

1.6 A inscrição assegura ao candidato a participação no certame.

2 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar:

a) Certificado/Diploma de habilitação para a vaga;
b) Certidão de tempo de serviço no Magistério Público Municipal, em dias, contados até dia 31/12/2020, expedida pelo departamento de Recursos Humanos;

c) Cópia da carteira de identidade;

d) Cópia da Portaria de Nomeação;

e) Declaração de não acúmulo de cargos;

f) Procuração com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para o ato (no caso de requerimento feito por procurador).

2.2 O candidato deverá apresentar cópia do documento citado na alínea a do item 2.1, acompanhada do original, para conferência;

2.3 O tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação, na esfera municipal, estadual, federal ou particular, não poderá ser considerado na contagem;

2.4 Não será computado como tempo de efetivo serviço na rede municipal de ensino, o período prestado em atividades estranhas ao magistério público municipal.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 A homologação das inscrições será publicada na imprensa oficial do Município, qual seja: no mural público da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado e no Diário Oficial dos Municípios, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, no dia 08 de fevereiro de 2021.

4 DAS VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

4.1 Professor – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Unidade Escolar	Descrição da Vaga	Período	Categoria Funcional
CEEF. Professor Verny Passig	17 horas (15 aulas dadas) Anos Iniciais do EF	Matutino e Vespertino	Professor Licenciado em Ciências

4.3 Somente será alterada a carga horária para o professor que possuir compatibilidade de horário, turma, cargo/função e turno.

5 DA CLASSIFICAÇÂO

5.1 A classificação dos candidatos ocorrerá para a Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Lageado, dentro da vaga escolhida pelo candidato, em ordem decrescente, observados os seguintes critérios, de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar nº 050 de 09.12.2010:

I - maior nível de habilitação na área de atuação da vaga;
II - maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal, em dias;
III - em caso de empate, o(a) mais idoso(a).

6 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A lista de classificação será publicada no dia 19 de fevereiro de 2021, na imprensa oficial do Município: no mural público da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado e no Diário Oficial dos Municípios, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br .

7 RECURSO

7.1 Será admitido recurso, fundamentado e devidamente instruído, perante a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do respectivo Edital, no horário de atendimento da Secretaria;

7.1.1 O presente Edital somente poderá ser impugnado até 5 (cinco) dias que antecedem a data da inscrição;

7.2 Não se admitirá recurso interposto por via postal, fax ou por procuração;

7.3 É admitido recurso:

- do Edital de Homologação das Inscrições; e
- do Edital do Resultado de Classificação.

7.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, e endereço para correspondência;

7.5 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo para tanto considerado a data do respectivo protocolo;

7.6 Não será admitido, sumariamente, o recurso que:
- seja verbal;
- não esteja devidamente fundamentado e motivado;
- não tenha sido interposto no prazo fixado no presente edital; e
- não tenha sido protocolizado na forma prevista neste edital.

7.7 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes após a protocolização do recurso deverá em tempo hábil analisá-lo e emitir o respectivo parecer;

7.8 O recurso somente será analisado com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.9 Todos os recursos serão analisados e as alterações de classificação serão divulgadas no mural da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8 DA ESCOLHA DE VAGAS

8.1 A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, às 08h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

8.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, admitindo, contudo, em caso de impossibilidade de comparecimento, por procuração devidamente registrada em cartório;

8.3 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga;

8.4 Para a escolha de vaga o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição;

8.5 O candidato que não comparecer na data e horário estipulado no item 8.1 deste Edital ou que escolher vaga e desistir da mesma antes de assumi-la, será conduzido ao final da listagem de classificação;

8.6 O candidato presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada;

8.7 O candidato ao fazer a escolha de vaga, ficará excluído automaticamente da listagem de classificação;

8.8 No surgimento de vagas durante o ano letivo de 2021, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, convocar o candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação;

8.9 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Chapadão do Lageado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

8.10 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, na ordem de classificação;

8.11 O candidato que já tiver um cargo público na rede municipal de ensino, somente poderá escolher mais um cargo, desde que não exceda 40 horas semanais;

8.12 O candidato que já possuir um cargo público de 40 horas semanais no período diurno, não poderá assumir a vaga;

8.13 No ato da escolha de vagas, o candidato poderá escolher até 40 horas semanais, desde que haja disponibilidade de vaga na sua área de habilitação;

8.14 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Chapadão do Lageado – SC, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O profissional do magistério ocupante de cargo efetivo, com carga horária de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, poderá ampliá-la até este limite, de acordo com o Item 4, deste Edital.

9.2 Os professores nomeados em concursos anteriores cuja portaria informar a área de atuação, poderão ampliar a carga horária somente nas respectivas áreas.

9.3 Para os professores nomeados, cuja portaria não informa a área de atuação, a ampliação da carga horária poderá se dar em qualquer área, de acordo com o item 5, subitem 5.1, I.

9.4 Havendo redução de séries/turmas/aluno, a alteração de carga horária concedida através do presente edital será reduzida.

9.5 Os docentes em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou ocupante do cargo de Diretor de Escola, poderão ampliar sua carga horária nos termos deste edital.

9.6 Não terá direito a alteração de carga horária o servidor que encontrar-se no exercício de outras funções alheias ao magistério.

8.7 Não serão aceitas inscrições que não atendam as especificações do presente edital.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Chapadão do Lageado.

9.9 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

9.10 Caberá ao candidato manter seu cadastro atualizado para eventuais comunicados sobre o processo seletivo.

9.11 No ato da inscrição, o candidato considera aceita as condições impostas neste edital.

9.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 25 de janeiro de 2021.

MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes

Anexo I

Chapadão do Lageado/SC, ...

REQUERIMENTO

Eu _____, professor (a), portador (a) do CPF nº_____ e RG nº_____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro_____, no município de _____/SC, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de _____ horas semanais, havendo compatibilidade de horário, solicito alteração de carga horária na vaga _____, na unidade escolar _____, conforme Edital de alteração de carga horária nº. 002/2020.

Atenciosamente,

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 25/01/2021

INSCRICÕES: 04/02/2021 e 05/02/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES: 08/02/2021

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2021

RECURSO: 10/02/2021 a 12/02/2021

ANÁLISE DOS TÍTULOS: 17/02/2021

EDITAL DO RESULTADO: 18/02/2021

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 19/02/2021

RECURSO: 22/02/2021

ESCOLHA DAS VAGAS: 23/02/2021

ERRATA DA PORTARIA N° 022/2021

Publicação Nº 2820481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA

Na Edição nº 3378 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 12.01.2021, p.326, Portaria n° 022/2021, de 08.01.2021.

Onde se lê:

Fabiano Brunetto	2019/2020	Secretaria Municipal da Saúde

Leia-se:

Fabiano Brunetto	2020/2021	Secretaria Municipal da Saúde

Em decorrência do exposto, republica-se o texto integral da Portaria citada.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 22 DE JANEIRO DE 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 022/2021

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder e autorizar a gozar férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 11.01.2021 à 09.02.2021, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC nº. 008, de 23.12.99, aos servidores municipais abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ÓRGÃO
Adélcio da Silva	2019/2020	Secretaria Municipal da Saúde
Adilcio Sebold	2019/2020	Secretaria Municipal da Saúde
Adilson Heinz	2019/2020	Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
Adriana Machado Correia	2019/2020	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Adriano Nau	2018/2019	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Alceu Pereira	2019/2020	Secretaria Municipal da Saúde
Amilton Westpahl	2018/2019	Secretaria Municipal da Saúde
André Sebold	2019/2020	Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
Anélia Hinckel Heinz	2019/2020	Secretaria Municipal da Saúde
Avanessa Kerschbaum Will	2019/2020	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Caciane Momm	2020/2021	Secretaria Municipal da Saúde
Carlos Joel Padilha	2019/2020	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Carlos Roberto Goedert	2019/2020	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Claudia Adriana A. de Souza	2020/2021	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Claudinei França	2019/2020	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Cleber Meurer	2019/2020	Secretaria Municipal da Educação
Cleide Joanita M. Franzen	2020/2021	Secretaria Municipal da Saúde
Cleide Josiane E. Ferreira	2019/2020	Secretaria Municipal da Saúde
Daiana de Souza Passig	2020/2021	Secretaria Municipal da Saúde
Elisangela Sebold Maciel	2019/2020	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Ademir França	2019/2020	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Fabiano Brunetto	2020/2021	Secretaria Municipal da Saúde
Fabio Franz	2019/2020	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
George Henrique Sebold	2018/2019	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Gerusa Anacleto	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Goreti França Clemente	2018/2019	Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
Isolete Sebold Pereira	2020/2021	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Jhon Lucas S. de Oliveira	2019/2020	Secretaria Municipal da Saúde
Joelcio Carlos Cabral	2019/2020	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Josiani M. de Pinho	2019/2020	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Juliana Maria Longen	2019/2020	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Julie Mara de Oliveira	2019/2020	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Liliane Scheidt Jasper	2020/2021	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Luan Felipe Freitas	2018/2019	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Maiara Kletenberg Rode	2018/2019	Secretaria Municipal da Saúde
Maicon de Souza	2019/2020	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Márcia Michels	2020/2021	Secretaria Municipal da Saúde
Marciano Sypriani	2019/2020	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Mariza Borges dos Santos	2020/2021	Secretaria Municipal da Saúde
Mauricio Jasper	2019/2020	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Nerci Ramos	2021/2022	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Regiane Marquez	2019/2020	Secretaria Municipal da Saúde
Roselene Schneider	2020/2021	Secretaria Municipal da Saúde
Rosemari Raymundo	2020/2020	Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
Sergio Pereira	2018/2019	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Simone Cordeiro dos Santos	2019/2020	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Sinara Regina Prin de Melo	2019/2020	Secretaria Municipal da Saúde
Solange da Silveira Marquez	2020/2021	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Valdirene Marquez	2019/2020	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Vanderlene Soteli	2019/2020	Secretaria Municipal da Saúde
Zuleide Diel Schneider	2019/2020	Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 08 de janeiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA N° 044/2021

Publicação Nº 2820564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
ERRATA

Na Edição nº 3385 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 19.01.2021, p.395, Portaria n° 044/2021, de 18.01.2021.

Onde se lê:
Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 18.01.2021 à 17.01.2021, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Leia-se:
Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 18.01.2021 à 16.02.2021, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Em decorrência do exposto, republica-se o texto integral da Portaria citada.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 22 DE JANEIRO DE 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 044/2021

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 04/10/2019 a 03/10/2020, ao servidor ACIR MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – 40 horas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 18.01.2021 à 16.02.2021, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de janeiro de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 065/2021

Publicação Nº 2820438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 065/2021

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal Decreto nº 050/2009 e de acordo com o art. 18 incisos I e II c/c com o § 1º da Lei Complementar nº 007 de 23.12.1999, com redação da Lei Complementar nº 049 de 09.12.2010;

RESOLVE:
Art. 1° Alterar parte da tabela constante do art. 2º da Portaria nº 381/2020, de 24.11.2020, referente a servidora Simone Iara da Silveira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Nome	Cargo	Progressão	Do Nível	Para o Nível
Simone Iara da Silveira	Assistente Social	Desempenho	Nível – VI	Nível - VII

....."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 03.11.2020.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de janeiro de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 066/2021

Publicação Nº 2820659

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 066/2021

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;
- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar por necessidade de serviço público o servidor, CLAUDINEI FRANÇA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 23.01.2021, devendo o período remanescente de 01 (um) dia, ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de janeiro de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 067/2021

Publicação Nº 2820770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 067/2021

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;
- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria nº. 055/2021 e convocar por necessidade de serviço público a servidora, NEUSA FRANCISCO LUCKMANN, - Matriculada sob nº 253/06, ocupante do cargo efetivo de Administrador na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, para permanecer em pleno exercício de suas atividades. A partir de 25.01.2021, devendo o período remanescente de 10 (dez) dias, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de janeiro de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 40047

Publicação Nº 2821683

DECRETO Nº 40.047, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Regulamenta a realização de apresentações artísticas e culturais, nos termos da Lei n° 6.840, de 04 de janeiro de 2016, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º Nos termos do artigo 3° da Lei n° 6.840, de 04 de janeiro de 2016, e considerando o disposto no artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficam vedadas as apresentações de artistas de rua realizadas nos seguintes locais:
I- pistas de rolamento;
II- semáforos;
III- faixas de pedestres;
IV- áreas destinadas ao estacionamento público e afins.
Art. 2º. Se enquadram nas proibições do artigo anterior os seguintes eventos:
I – apresentações de atividades artísticas ou de artes populares e afins, ainda que momentâneas, sob semáforos e em vias e passeios públicos, com ou sem utilização de equipamentos;
II- apresentação de malabaristas, com uso de armas brancas ou de malabares de fogo, nos locais previstos no artigo 1°, sendo proibida qualquer autorização administrativa neste sentido;
III- realização de outra atividade que venha a prejudicar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco a segurança no trânsito, em especial de pedidos de auxílio financeiro de qualquer natureza, exceto aqueles previamente autorizados pelo Poder Público.
Art. 3° Nos demais locais permitidos pela Lei n° 6.840, de 04 de janeiro de 2016, a autoridade competente para a expedição da autorização prevista no artigo 3° da referida Lei será a autoridade de trânsito, nos termos do artigo 24, inciso IX, do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 4°. Considera-se, nos termos desta Lei:
I - apresentações artísticas, culturais e afins: qualquer forma de expressão, podendo ser feita por meio da música, pintura, escultura, literatura, atividade circense e outras similares;
II - equipamento: material utilizado para a realização de apresentações artísticas, tais como cartas, claves de fogo, claves simples, bastões, facas, bolas, pratos, monociclos e outros similares.
Art. 5º A pessoa flagrada executando qualquer uma das atividades proibidas neste Decreto ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, a cargo da autoridade competente, sem prejuízo das demais sanções penais ou administrativas cabíveis.
Art. 6º O Município realizará ações de incentivo aos artistas, estando autorizado a efetuar chamamento público, para selecionar interessados em participar de eventos culturais e artísticos realizados pela Secretaria de Cultura.
Art. 7°. Serão encaminhadas ao serviço social da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social as pessoas flagradas em situação de rua e que estiverem pedindo esmolas ou auxílio de qualquer natureza, sob pretexto de pobreza ou necessidade.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40048

Publicação Nº 2821684

DECRETO Nº.40.048, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 25 de janeiro de 2021, a pedido, a servidora pública municipal MARLENE IVETE WAGNER, matrícula 48717, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Consultório Dentário.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40049

Publicação Nº 2821741

DECRETO Nº. 40.049, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre ampliação temporária de carga horária de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Ampliação de Carga Horária Temporária nº. 001/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ampliação de carga horária temporária, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, à servidora pública municipal LUANA KARINE NUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

PORTARIA 9752-9949

Publicação Nº 2821726

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.752, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.755, de 18 de fevereiro de 2020, que concedeu Função de Confiança de 40% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **PEDRO ERNESTO PEZZI**, matrícula 704, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Vice-gestor da EBM Olímpio Correa Figueiró.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.753, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.367, de 21 de agosto de 2015, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **VALLI REGINA HOEHN OLIVEIRA**, matrícula 2804, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pos-graduado, para responder pela função de Secretária da EBM Rui Barbosa

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.754, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.307, de 05 de agosto de 2019, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **NELI MARIA FRACASSO BONADIMANN**, matrícula 3154, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Com Estudos Adicionaisis, para responder pela função de Secretária do CEIM Pequeno Príncipe.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.755, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.416, de 8 de setembro de 2015, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARIVONE FILIPI CHIELA BASSO**, matrícula 3468, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Florestan Fernandes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.756, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.245, de 16 de março de 2018, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **SANDRA MARIA KOLLING DEL CASTANHEL**, matrícula 4342, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Coordenação do Setor da Gerência da Educação Especial - SASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.757, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.928, de 06 de setembro de 2016, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **BEATRIZ MARIA VALMORBIDA**, matrícula 10181, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Gestora do CEIM Brincar a Aprender II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.758, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.362, de 12 de agosto de 2019, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ANA MARIA ANDREOLA BADIN**, matrícula 10538, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Coordenaçao do Setor de Planejamento Educacional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.759, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.885, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARGARETE BORILLE DE OLIVEIRA**, matrícula 10581, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional de Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenador do Setor de Certificação da Secretaria de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.760, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.324, de 08 de agosto de 2019, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ADRIANA HOEHN DANIELLI**, matrícula 10662, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Coordenação do Conselho Municipal de Educação - COMED.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.761, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.312, de 02 de Abril de 2018, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MIGUELINA APARECIDA FIGUEIRO**, matrícula 10709, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Secretária da EBM Severiano Rolin de Moura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.762, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 4.888, de 04 de dezembro de 2014, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **IVANDRA LUCIANE MATIASSI**, matrícula 10834, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Coordenador do Setor de Arte da Gerência do Ensino Fundamental da SEDUC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.763, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 6.306, de 24 de fevereiro de 2017, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **CLAIR ROSANE WINCK DE SOUZA**, matrícula 12009, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Gestora da EBM Clara Urmann Rosa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.764, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 4.441, de 12 de dezembro de 2013, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ANDREIA CRISTINA LENGER**, matrícula 12026, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Assessoramento do Setor de Planejamento Educacional da SEDUC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.765, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.129, de 15 de fevereiro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **CLEONICE DIAS DE SOUZA**, matrícula 12041, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Vice-gestora da Escola Agropecuária Demétrio Baldissareli.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.766, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.306, de 05 de agosto de 2019, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ANDREIA SEVERGNINI BONAN**, matrícula 12050, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Gestora do CEIM do Comércio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.767, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 3.954, de 27 de fevereiro de 2013, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JOSELI BERDIAN MONTEIRO**, matrícula 12062, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Curta, para responder pela função de Coordenação do Setor de Contratação de Professores ACT´s da SEDUC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.768, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 3.935, de 27 de fevereiro de 2013, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ROSELEI SALETE DE SOUZA JULIO**, matrícula 12073, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenador do Setor de Compras e Manutenção da SEDUC

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.769, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.639, de 05 de setembro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **INES MARINA SILVA POCAI**, matrícula 12080, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Gestora do CEIM Nossos Sonhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.770, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.753, de 18 de fevereiro de 2020, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **CLAUDINEIA RUAS SASSANOVICZ BORSOI**, matrícula 12085, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Secretária da EBM Cruz e Souza.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.771, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.887, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 80% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARCELO FRANK DAL PIVA**, matrícula 12123, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestor da EBM Mirian Elena Meyer.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.772, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.246, de 16 de março de2018. que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **DANIEL ROSA**, matrícula 12287, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do Setor de Articulação do Projeto Farroupilha da Secretaria de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.773, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.902, de 14 de feveireiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ALIDE MARCA**, matrícula 12371, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Gestora do CEIM BB Criança.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.774, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 3.960, de 27 de fevereiro de 2013, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **DANIELA GUARNIERI SPENGLER**, matrícula 12502, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Coordenaçaõ de Alimentação Escolar da SEDUC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.775, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.870, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 100% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **EVIANI LANZ BIANCHIN**, matrícula 12907, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Com Estudos Adicionaisis, para responder pela função de Gestora da EBM Diogo Alves.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.776, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 6.322, de 24 de fevereiro de 2017, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **LEANDRA MORESCHO FAVERO**, matrícula 12908, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Coordenação de Setor da SEDUC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.777, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 3.930, de 27 de fevereiro de 2013, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **DULCE MARIA GABINESCKI SARTORATO**, matrícula 12915, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Coordenador do Setor de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.778, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 6.568, de 16 de maio de 2017, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ANA CRISTINA LEGUICA MADEIRA LAMAISON**, matrícula 12933, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Coordenador do Setor na Secretaria de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.779, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 4.290, de 27 de agosto de 2013, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **DEMETRIANA TORRES DE ALMEIDA**, matrícula 12935, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Gestora do CEIM Carmen Antonia Balbinot Pelizza.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.780, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.320, de 08 de agosto de 2019, que concedeu Função de Confiança de 80% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **IVETE ISABEL ZANELA**, matrícula 12946, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM Paulo Freire.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.781, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.581, de 19 de fevereiro de 2016, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **REGIS PILATTI PEDERSSETTI**, matrícula 12958, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Gestora do CEIM Mundo Encantado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.782, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.156, de 15 de fevereiro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 40% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JANE CLAIRE GRAL DE OLIVEIRA**, matrícula 13370, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Vice-gestora da EBM Maria Bordignon Destri.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.783, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.224, de 22 de julho de 2015, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **REGINA FATIMA LUNELLI**, matrícula 13404, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Assessoramento do Setor de Contratação de ACT´s da SECUC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.784, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 6314, de 24 de fevereiro de 2017, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARIS STELLA SILVA DE SOUZA**, matrícula 13573, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Gestora dos CEIMs Nova Vida e Maria da Luz Borges.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.785, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.290, de 28 de julho de 2015, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **IVANETE APARECIDA MACHADO BERTOTTI**, matrícula 13861, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Gestora do CEIM Paraíso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.786, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.397, de 10 de maio de 2018, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **NADIA ANGELA LAVNICKI MARAFON**, matrícula 13981, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Secretária da EBM Zélia Roque de Lima Munzi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.787, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.166, de 15 fevereiro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ODETE KEHRWALD**, matrícula 13982, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do setor de Prestação de Contas, da Gerência de Apoio Administrativo e Suprimentos da Secretraria de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.788, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 9.382, de 20 de novembro de 2020, que concedeu Função de Confiança de 100% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **SERGIO ANTONIO RIBOLI**, matrícula 16366, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestor do Projeto Chapecó Criança - Cidadania em Ação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.789, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.143, de 15 de fevereiro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **SILVANE MARGARETE FACCIO**, matrícula 16445, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Gestora do CEIM Esplanada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.790, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 6.302, de 24 de fevereiro de 2017, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ELAINE SALETE GESKE**, matrícula 16465, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Gestora da EBM Agropecuária Demétrio Baldissareli.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.791, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.886, de 14 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **PAULO CEZAR ORO**, matrícula 19832, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestor da EBM Nova Aurora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.792, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 3.867, de 27 de fevereiro de 2013, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **CLARICE RUPPELT DE LIMA**, matrícula 19837, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora do CEIM Leãozinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.793, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.754, de 18 de fevereiro de 2020, que concedeu Função de Confiança de 100% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JAIRO FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula 19843, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestor da EPC Leonel de Moura Brizola.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.794, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.262, de 28 de julho de 2015, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **LUCIANA SACCON**, matrícula 19845, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação na Área de Inglês da Gerência de Ensino Fundamental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.795, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.243, de 26 de junho de 2019, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **LUCIANA DE OLIVEIRA**, matrícula 19852, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM Guido Mantelli.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.796, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.396, de 10 de maio de 2018, que concedeu Função de Confiança de 40% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JOELSEN MARIA GRIGOLO FEDATTO**, matrícula 19857, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Com Estudos Adicionais, para responder pela função de Vice-gestora da EBM São Cristovão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.797, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.284, de 25 de julho de 2019, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **VALERIA BORGES CIMOLIN**, matrícula 19865, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora do CEIM Ciranda do Saber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.798, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.989, de 04 de outubro de 2016, que concedeu Função de Confiança de 100% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **TEREZINHA NIVALDA BIASOTTO**, matrícula 19870, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora do CEIM Pequeno Princípe.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.799, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.890, de 14 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JANETE MARSCHALL SEDOSVKI**, matrícula 19873, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora das EBMs Sede Figueira, Emilio Batistello e CEIM Sede Figueira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.800, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.583, de 19 de fevereiro de 2016, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **LUCIANE TERESINHA FERST MORONI**, matrícula 19892, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Com Estudos Adicionais, para responder pela função de Gestora do CEIM Ires Abello

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.801, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 3.824 de 27 de fevereiro de 2013, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MAGALI FOLETTO RODRIGUES**, matrícula 19912, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM Dilso Cecchin.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.802, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 4.060, de 22 de abril de 2013, que concedeu Função de Confiança de 80% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **GUILHANE TERESINHA MELO**, matrícula 19922, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Com Estudos Adicionais, para responder pela função de Gestora do CEIM Aquarela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.803, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 3.836, de 27 de fevereiro de 2013, que concedeu Função de Confiança de 80% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARCIA ROMANI BERNARDI**, matrícula 20291, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Com Estudos Adicionais, para responder pela função de Gestora da EBM São Cristóvão

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.804, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.867, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 80% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **DILCEMAR PERIN GAZZOLA**, matrícula 20293, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Com Estudos Adicionais, para responder pela função de Gestora do CEIM Criança Feliz.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.805, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 9.383, de 20 de novembro de 2020, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARISA GIONGO**, matrícula 20296, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Com Estudos Adicionais, para responder pela função de Vice-gestora do Projeto Chapecó Criança.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.806, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 3.860, de 27 de fevereiro de 2013, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **CLEUNICE HOFF TOZETTO**, matrícula 21733, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Com Estudos Adicionais, para responder pela função de Gestora do CEIM Colina do Sol.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.807, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 6.569, de 16 de maio de 2017, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARITANIA FACCIO**, matrícula 21736, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Com Estudos Adicionais, para responder pela função de Coordenação de Setor na SEDUC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.808, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.865, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MIRLEY MARTINS GARCIA ANTONINI**, matrícula 21818, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenador do Projeto Casa da Professor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.809, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.873, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **INES CARMEM SCHNEIDER LOPES**, matrícula 22083, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Com Estudos Adicionais, para responder pela função de Gestora da EBM Água Amarela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.810, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.873, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **INES CARMEM SCHNEIDER LOPES**, matrícula 22084, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Com Estudos Adicionais, para responder pela função de Gestora da EBM Água Amarela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.811, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 9.073, de 21 de julho de 2020, que concedeu Função de Confiança de 40% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JUSSARA MARIA LERMEN**, matrícula 23210, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Vice-gestora da EBM Padre José de Anchieta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.812, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 3.946, de 27 de fevereiro de 2013, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **DIONARA CINTIA HELFENSTEIN BACHER**, matrícula 24119, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenador do Setor de Comunicação da Secretaria de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.813, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.931, de 21 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **NEURA TERESINHA MAGHRY DE ANDRADES**, matrícula 24521, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Com Estudos Adicionais, para responder pela função de Secretária da EBM Waldemar Kleinubing.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.814, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.153, de 13 de maio de 2019, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **IRIA LUIZA SIMON**, matrícula 24563, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Gestora da EBM Rui Barbosa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.815, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 4.889, de 04 de dezembro de 2014, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **EVANIA MULLER DA ROSA**, matrícula 26620, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do Setor de História da Gerência do Ensino Fundamental da SEDUC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.816, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 3.931, de 27 de feveireiro de 2013, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ARILDA JACKELINE SCHMITZ**, matrícula 26623, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Coordenação do Setor de Documentação Escolar da SEDUC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.817, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.283, de 25 de julho de 2019, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **GENAINA MICHELI EBELING**, matrícula 26624, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Gestora da EBM Zélia Roque de Lima Manzi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.818, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 9.109, de 31 de julho de 2020, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JOVANO ANTONIO BASSANI**, matrícula 26625, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Gestor do CEIM Universo da Criança.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.819, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.282, de 25 de julho de 2019, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARILIA TERESINHA BOZA BERNARDI**, matrícula 26626, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para responder pela função de Gestora do CEIM Expoente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.820, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.176, de 28 de fevereiro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ALINE DAL POSSO GONCALVES**, matrícula 45722, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do Setor da Gerência de Ensino Fundamental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.821, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.168, de 15 de fevereiro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ANA PAULA DE OLIVEIRA SCHERER**, matrícula 45725, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do Setor de Certificação e Estágio Curricular da SEDUC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.822, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.316, de 08 de agosto de 2019, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ANISIA BOETTCHER**, matrícula 45730, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora do CEIM Maria Helena Alves Chagas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.823, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 6.312, de 24 de fevereiro de 2017, que concedeu Função de Confiança de 100% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **CLAUDIA AMANDA MOROZO**, matrícula 45743, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM Jardim do Lago.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.824, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.227, de 22 de julho de 2015, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **CLAUSI ARTUSO DE MELLO**, matrícula 45747, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do Setor de Documentação Escolar da SEDUC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.825, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 4.960, de 16 de dezembro de 2014, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **CLERIA INES DA SILVA**, matrícula 45749, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do Setor de Análise de Projetos da Gerência de Gestão de Pessoal da Seduc.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.826, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.869. de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 80% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **CRISTIAN REGINA SACHETTO**, matrícula 45751, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM Maria Bordignon Destri.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.827, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 3.842, de 27 de fevereiro de 2013, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **DANIELA BIANCHI GASPARI**, matrícula 45758, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM Vila Rica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.828, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 3.938, de 27 de fevereiro de 2013, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MIRIAN BERTICELLI NERES**, matrícula 45766, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do Setor do Programa Mais Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.829, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 6.353, de 23 de março de 2017, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **NELI SIEGA**, matrícula 45769, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM Waldemar Kleinubing

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.830, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.933, 06 de setembro de 2016 que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **DAVIA SILENE HELFENSTEIN**, matrícula 45770, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Anita Garibaldi

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.831, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.990, de 04 de outubro de 2016, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **DEIZE APARECIDA DE ALMEIDA**, matrícula 45772, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do Setor de Gestão de Pessoal da SEDUC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.832, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.271, de 28 de julho de 2015, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **DIANA REGINA DE SANTI RUCHS**, matrícula 45774, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora do CEIM São Pedro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.833, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.911, de 14 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JEFERSON TIZZIANI**, matrícula 45775, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestor das EBMs Ascendina Brasinha Dias, Linha Almeida e Goio-ên.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.834, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.900, de 14 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **DIANA RODRIGUES**, matrícula 45777, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM Cruz e Souza.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.835, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.883, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JOCE DAIANE BORILLI POSSA**, matrícula 45785, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenador do Setor de Educação Infantil.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.836, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.925, de 06 de setembro de 2016, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JOSEANE DA SILVA TORRES**, matrícula 45789, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EPC Leonel de Moura Brizola

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.837, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.258, de 27 de março de 2018, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ROSICLER BOMBANA**, matrícula 45798, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do Setor de Serviços Internos, Externos e Terceirizados da Secretaria de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.838, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.986, de 04 de outubro de 2016, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JULIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA**, matrícula 45801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM Victor Meirelles.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.839, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.139, de 15 de fevereiro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JULIANA MACHADO DA COSTA**, matrícula 45805, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora do CEIM Brincar e Aprender.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.840, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.905, de 14 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 100% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **SANDRO ROQUE BAPTISTA**, matrícula 45808, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestor da EPC Cyro Sosnosky.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.841, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 9.074, de 21 de julho de 2020, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ELIZANDRA BIANCHI CASAROTTO**, matrícula 45809, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM Sede Figueira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.842, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.879, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **SARA DE MOURA**, matrícula 45810, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenador do Setor de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.843, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 4.066, de 22 de abril de 2013, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **SERIANE PAULA SANTIN**, matrícula 45812, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenador de Atividades junto a Gerência de Suprimentos da Secretaria de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.844, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.745, de 18 de fevereiro de 2020, que concedeu Função de Confiança de 80% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **GELI INES ZUFFO CORTINA**, matrícula 45813, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM Severiano Rolin de Moura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.845, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.921, de 21 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ELIZETE DA SILVA DOTTO**, matrícula 45815, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Dilso Cecchin.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.846, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.882, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ERONE HEMANN LANES**, matrícula 45819, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenador do Setor de Educação Infantil.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.847, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.264, de 28 de julho de 2015, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **SILVIA FATIMA BIANCHI**, matrícula 45823, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação na Área de Ciências nos Anos Finais na Gerência do Ensino Fundamental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.848, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.866, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **KATIA REGINA CUNICO**, matrícula 45824, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM Vila Real.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.849, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 6.533, de 30 de abril de 2017, que concedeu Função de Confiança de 100% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **EMANOELLI CAPELLO**, matrícula 45825, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da Escola de Artes de Chapecó.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.850, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.896, de 14 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **SIMONE LEHR FILIPPI CHIELLA**, matrícula 45831, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Vice-gestora do CEIM Pequeno Princípe.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.851, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.127, de 15 de fevereiro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **SIMONE MARIA STREHL VETTORELLO**, matrícula 45833, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Vice-gestora da Escola Parque Cidadã Cyro Sosnosky.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.852, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.895, de 14 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **LILIAN SCHWANKE DE OLIVEIRA**, matrícula 45835, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM Alipio José da Rosa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.853, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.889, de 14 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **INÊS MARIA DALL AGNOL LAUSCHNER**, matrícula 45841, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora do CEIM Eldorado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.854, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.743, de 18 de fevereiro de 2020, que concedeu Função de Confiança de 40% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **LIZANDRA SBARDELOTTO**, matrícula 45842, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Vice-gestora da EBM Fedelino Machado dos Santos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.855, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.145, de 15 de fevereiro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **LUCI SCHNEIDER DA COSTA**, matrícula 45857, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora do CEIM Maria da Luz Borges.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.856, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.144 de 15 de fevereiro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **VANDERLEIA SANTOLIN FERNANDES**, matrícula 45860, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora do CEIM Juninho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.857, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 3.858, de 27 de fevereiro de 2013, que concedeu Função de Confiança de 80% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MAGALI FATIMA FAVERO PAULINI**, matrícula 45862, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora dos CEIMs Ciranda da Criança I e II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.858, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.590, de 19 de fevereiro de 2016, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARITANIA FRIZON**, matrícula 45866, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Victor Meirelles

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.859, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 6.323, de 24 de fevereiro de 2017, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARGARETE TIRONI**, matrícula 45867, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação de Setor na Secretaria de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.860, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 4.038, de 03 de abril de 2013, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **SANDRA SCHOLL**, matrícula 45872, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação de Bolsa Família da SEDUC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.861, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 3.936, de 27 de fevereiro de 2013, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ROSA CRISTINA BOLZANI**, matrícula 45873, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do Setor de Orientação Escolar da Gerência de Educação Infantil da SEDUC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.862, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 6.320, de 24 de fevereiro de 2017, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **TANIA KOTHE DULLIUS**, matrícula 47855, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Agropecuária Demétrio Baldissareli

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.863, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.590, de 10 de agosto de 2018, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **EDERSON PAULO PEGORARO**, matrícula 49119, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretário da Escola Básica Municipal Guido Mantelli.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.864, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.134, de 15 de fevereiro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 40% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARILEI MARCIO**, matrícula 49121, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Vice-gestora da EBM Sereno Soprana.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.865, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.780, de 28 de fevereiro de 2020, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ANDREA PINHO OZORIO**, matrícula 49126, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do Setor de Documentação da Secretaria da Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.866, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.747, de 18 de fevereiro de 2020, que concedeu Função de Confiança de 40% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JOSENARA DOS SANTOS**, matrícula 49132, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Vice-gestora da EBM Severiano Rolin de Moura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.867, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.162, de 15 de fevereiro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **DAIANE ZAMONER**, matrícula 49140, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do setor de Articulação de Matemática da Gerência de Ensino Fundamental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.868, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.269, de 28 de julho de 2015, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **SUELI FATIMA FAZOLO**, matrícula 49356, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora do CEIM Projeto Minha Gente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.869, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.910, de 14 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARLISE LORI MULLER**, matrícula 50217, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora do CEIM Nova Era.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.870, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.487, de 29 de junho de 2018, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **NADIA BRINGHENTTI BIANCHI**, matrícula 50746, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora do CEIM Cantinho da Imaginação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.871, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.993, de 27 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **CINTIA MARANGONI MENEZES**, matrícula 51600, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação de Setor Atendimento à Comunidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.872, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.868, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 80% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **CRISTIANE MARI RODRIGUES PIAIA**, matrícula 56230, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM Olímpio Correa Figueiró.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.873, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.261, de 27 de março de 2018, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **GEOVANA BALDISSERA TROGGIAN**, matrícula 56237, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestor da Escola Básica Municipal Realeza.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.874, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.262, de 27 de março de 2018, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **LUCIANA GODOI PEDROZO**, matrícula 56242, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Alípio José da Rosa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.875, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.875, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 40% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JANDIRA SIMONETTI**, matrícula 56249, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Vice-gestora da EBM Herbert de Souza.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.876, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.570, de 10 de agosto de 2018, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **SIMONE LEGRAMANTI**, matrícula 56250, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária do CEIM Ciranda da Criança.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.877, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 4.892, de 04 de dezembro de 2014, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **LEILA CLAUDIA MACIEL TOSI**, matrícula 56252, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do Setor de Português da Gerência do Ensino Fundamental da SEDUC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.878, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.292, de 28 de julho de 2015, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ABEGAIR FARIAS DE LIMA**, matrícula 56263, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Assessoramento do Setor dos CEIMs da Gerência de Educação Infantil.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.879, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.888, de 14 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ANA PAULA RISTOW DA LUZ**, matrícula 56265, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Vice-gestora da Escola Parque Cidadã Cyro Sosnosky.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.880, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.932, de 06 de setembro de 2016, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARLENE CORTINA**, matrícula 56266, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenadora da 1º Série na Gerência do Ensino Fundamental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.881, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 5.286, de 28 de julho de 2015, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARLI TEREZINHA PEDROSO**, matrícula 56273, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Vila Rica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.882, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 6.324, de 24 de fevereiro de 2017, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ROSENILDA DIAS**, matrícula 56274, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação de Setor na SEDUC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.883, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.978, de 02 de junho de 2020, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **KIELI PRISCILA BARC**, matrícula 56283, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora do CEIM Pequenos Heróis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.884, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 4.894, de 04 de dezembro de 2014, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **SILVIA PESENTE**, matrícula 56293, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Assessoramento do Setor de dos CEIMs da Gerência de Educação Infantil da SEDUC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.885, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.164, de 15 de fevereiro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **DAIANA ZANATTA MEAZZA**, matrícula 56296, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do Setor de Articulação da Gerência de Educação de Jovens e Adultos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.886, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.160, 15 de fevereiro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **GIOVANA IRIS VOELZ**, matrícula 56301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do setor de Articulação de Educação Física da Gerência de Ensino Fundamental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.887, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.418, de 14 de maio de 2018, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ELIZANDRA DE RE**, matrícula 58209, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do Setor da Gerência de Ensino Fundamental como Articuladora de Matemática.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.888, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.137, de 15 de fevereiro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **SANDRA MARIA PIETSZKOSKI**, matrícula 58210, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora do CEIM Criança é Esperança.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.889, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.334, de 23 de abril de 2018, que concedeu Função de Confiança de 40% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **GABRIELA WERLANG EICH**, matrícula 58215, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Vice-gestora do CEIM Ciranda da Criança.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.890, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.153, de 15 de fevereiro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 80% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **GRASIELE CIELLO**, matrícula 58216, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM Herbert de Souza.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.891, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 6.814, de 23 de Agosto de 2017, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ADIANA LUCIA FERREIRA**, matrícula 58221, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM Jacob Guisi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.892, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.928, de 21 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **CRISTIANO SCAPINELLO**, matrícula 58224, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenador do Setor de Almoxarifado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.893, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 9.075, de 21 de julho de 2020, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JAQUELINE POMPEU DA SILVA BRESSIANI**, matrícula 58225, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Vice-gestora da EBM Jardim do Lago.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.894, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.744, de 18 de fevereiro de 2020, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JULIANA PAULA WERLANG**, matrícula 58226, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Linha Campinas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.895, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.488, de 29 de junho de 2018, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **DELESIA DE FATIMA SCHNEIDER**, matrícula 60135, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora do CEIM Pequeno Pensador.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.896, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.259, de 27 de março de 2018, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **SALETE ALVES GAZARO**, matrícula 60142, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora do CEIM Adelina Carlesso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.897, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.165, de 15 de fevereiro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MELISSA BORGES DA SILVA**, matrícula 60145, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do Setor de Articulação de Planejamento Educacional da Secretaria de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.898, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.285, de 25 de julho de 2019, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **LIANDRA KELEM VAILON**, matrícula 60147, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora do CEIM Alegria do Saber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.899, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.486, de 29 de junho de 2018, que concedeu Função de Confiança de 80% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **LUANA LISE**, matrícula 60151, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM Padre José de Anchieta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.900, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 6.567, de 16 de maio de 2017, que concedeu Função de Confiança de 80% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ELIANE BEATRIZ DA COSTA TOIGO**, matrícula 60153, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM Sereno Soprana.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.901, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.752, de 18 de feveireiro de 2020, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JUSSARA MAGIONI**, matrícula 60155, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Maria Bordignon Destri.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.902, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.126, de 15 de fevereiro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 40% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **TATIANE RUHOFF**, matrícula 68359, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Vice-gestora do CEIM Aquarela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.903, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.930, de 21 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JANETE DE FATIMA BARAUSE NERI**, matrícula 75448, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Sereno Soprana.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.904, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.593, de 21 de agosto de 2018, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **GILVANIO PEDROSO**, matrícula 75453, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do Setor de Gerência de Ensino Fundamental como Articuladora da Língua Portuguesa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.905, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.988, de 27 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **TATIANA ALVES**, matrícula 75457, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EPC Cyro Sosnoski.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.906, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.691, de 03 de outubro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **RAQUEL STEFAINSKI GRANOSKI**, matrícula 75458, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Fedelino Machado dos Santos

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.907, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.871, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ALINE DA SILVA SERPA**, matrícula 75462, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Herbert de Souza.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.908, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.920, de 21 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ALICE FATIMA DE MOSSI**, matrícula 75464, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Vila Real.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.909, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.877, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ALINE ANGELICA PINHEIRO**, matrícula 75471, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenador do Setor de Ensino Fundamental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.910, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.134, de 26 de abril de 2019, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **DEIZI DOMINGUES DA ROCHA**, matrícula 75475, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Articuladora na Gerência de Educação Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.911, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.872, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **CRISTIANA PADILHA**, matrícula 75477, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM André Antônio Marafon.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.912, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.132, de 26 de abril de 2019, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **VANIA MARIA BELLEI MARCHESE**, matrícula 75489, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do Setor Psicossocial Educação Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.913, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.977, de 02 de junho de 2020, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **GIAMARA CLAUDIA PERTILE FRANCO**, matrícula 75502, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM São Cristóvão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.914, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.587, de 10 de agosto de 2018, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ELIZANDRA PATRICIA BENETTI**, matrícula 75508, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Vice-gestora da Escola Parque Cidadã Leonel de Moura Brizola

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.915, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.029, de 15 de março de 2019, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JOCELITA PINZON**, matrícula 75512, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenador do Setor de Manutenção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.916, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.876, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **FABIELE KORTE RIBAS**, matrícula 75537, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária do CEIM Aquarela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.917, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.903, de 14 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **LUCIANE DE QUADROS**, matrícula 75879, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora do CEIM Proteção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.918, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.762, de 28 de Novembro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **LEANDRA ALVES ROSA MORAES**, matrícula 75904, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Assessoramento da Gerência de Educação Especial da Secretaria de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.919, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.881, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 75905, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenador do Setor de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.920, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.760, de 28 de novembro de 2018, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **SANDRA MARA FICAGNA ZOLET**, matrícula 75927, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenador de Setor de compras da SEDUC

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.921, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.891, de 14 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **GRACIELI GIANI PFEIFER DE ALMEIDA**, matrícula 76621, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Vice-Gestora da EBM Diogo Alves da Silva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.922, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.216, de 06 de junho de 2019, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **SILVANA VIEIRA GAIO**, matrícula 76843, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Realeza.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.923, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.995, de 27 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JAQUELINE BONAMIGO**, matrícula 76903, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação de Setor do Pré-Escolar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.924, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.992, de 27 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **GRACELIA APARECIDA PELICIOLI DE OLIVEIRA**, matrícula 76938, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação de Setor de Berçario na Educação Infantil.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.925, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 9.110, de 31 de julho de 2020, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **SILVANIA OTTO**, matrícula 76996, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da Escola de Artes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.926, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.893, de 14 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 40% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ELIS REGIANE MADOGLIO**, matrícula 77015, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Vice-Gestora do CEIM Criança Feliz.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.927, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.989, de 27 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **DAIANE DOS REIS**, matrícula 77183, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Clara Ulmann Rosa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.928, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.746, de 18 de fevereiro de 2020, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ELIZANE SEVERO**, matrícula 77194, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Sede Figueira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.929, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.419, de 10 de setembro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ROSANE STEFANSKI TIBOLA**, matrícula 77197, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Paulo Freire.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.930, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.777. de 28 de feveirero de 2020, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JULIANA DA ROCHA**, matrícula 77208, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Mirian Elena Meyer.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.931, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.888, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **GUILHERME GUTERRES VOGT**, matrícula 77239, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenador do Setor de Ensino Fundamental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.932, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.135, de 26 de abril de 2019, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JULIANA WINCKLER**, matrícula 77335, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação do Setor de Comunicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.933, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.991, de 27 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JESSICA APARECIDA MUNARO**, matrícula 77397, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenação de Setor de Educação Física na Educação Infantil.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.934, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.748, de 18 de feveireiro de 2020, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ARLETE PEREIRA**, matrícula 77417, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Vice-gestora da EPC Leonel de Moura Brizola.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.935, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.778, de 28 de feveireiro de 2020, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **LAUDICEIA SAMPAIO DE LARA KUNZ**, matrícula 77477, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM André Antônio Marafon.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.936, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.308. de 05 de agosto de 2019, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **RUDIMAR GARSHAL**, matrícula 77505, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretário da Escola Básica Municipal Jacob Gisi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.937, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.740, de 12 de fevereiro de 2020, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **SIMONE CHIARELO**, matrícula 77522, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Jardim do Lago.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.938, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.880, de 12 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ANGELA WERNER LEMOS**, matrícula 77523, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenador do Setor de Transporte da Secretaria de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.939, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.750, de 18 de fevereiro de 2020, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **HELENARA MARIA CLARO DA SILVA**, matrícula 77524, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM Florestan Fernandes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.940, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.889, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ALEX ALEXANDRE PEDROSO**, matrícula 77533, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenador do Setor de Comunicação da Secretaria de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.941, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.133, de 26 de abril de 2019, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ELIZABETE SILVEIRA DIAS DE ANDRADE**, matrícula 77540, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Articuladora na Gerência de Educação Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.942, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.929, de 21 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **FERNANDA MARIA ARCARI**, matrícula 77544, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenador do Setor de Ensino Fundamental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.943, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.884, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **KELISMARA TEDESCO**, matrícula 77546, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenador do Setor de Educação Infantil.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.944, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 7.923, de 21 de fevereiro de 2019, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARCOS FELIPE MARCON**, matrícula 77550, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenador do Setor de Convênios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.945, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.751, de 17 de feveireiro de 2020, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **CLEONICE DALALBA KRAMER**, matrícula 78827, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Olímpio Correa Figueiró.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.946, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 9.079, de 27 de julho de 2020, que concedeu Função de Confiança de 60% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ADRIANA ROMANI**, matrícula 78841, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Gestora da EBM Linha Campinas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.947, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.874, de 13 de abril de 2020, que concedeu Função de Confiança de 30% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **IDIONE TOMCHAK FINATO**, matrícula 79589, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Secretária da EBM Água Amarela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.948, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 9.076, de 21 de julho de 2020, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ANDREIA DA SILVA FOSSA**, matrícula 81738, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Vice-gestora da EBM Jardim do Lago.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº. 9.949, de 22 de janeiro de 2021.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

R E S O L V E :

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº. 8.739, de 12 de fevereiro de 2020, que concedeu Função de Confiança de 50% ao(à) servidor(a) público(a) municipal **LEILA PAGLIARINI**, matrícula 81779, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pela função de Coordenador do Setor de Educação Infantil.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 71/21

Publicação Nº 2825160

DECRETO SAF/Nº. 71/21, de 21 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve,

DESIGNAR

JOÃO GERALDO ECHELI, Fiscal de Tributos, portador do CPF nº. 614.843.269-20, RG n°. 2.158.049, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), a partir de 21 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de janeiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 – PMC

Publicação Nº 2820975

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 - PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de óleos lubrificantes usados, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Tipo: Maior Lance ou Oferta por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 04/02/2021.
Abertura: dia 04/02/2021 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 22 de janeiro de 2021.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

DECRETO Nº 104/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820321

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 104/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede abono de permanência à servidora SANDRA REGINA BALDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, à servidora SANDRA REGINA BALDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 108/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820324

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 108/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 607/2020, de 7 de julho de 2020, que nomeia membros para compor o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município – SPHAM e a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia – COTESPHAMC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 1.925, de 12 de novembro de 1984 e alteração e no Decreto nº 4.551, de 17 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 607/2020, de 7 de julho de 2020, que nomeia membros para compor o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município – SPHAM e a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia – COTESPHAMC, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – o inciso I do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – coordenador: BRUNO DARIVA;" (NR)

II – o art. 2º terá os seguintes dispositivos alterados:

a) o inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – presidente: ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER, Secretário Municipal de Desporto e Cultura;" (NR)

b) a alínea 'b" do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) DARCI ANTONIO BOIANI, representante da Secretaria Municipal de Educação;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 51/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820280

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 51/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia LUIS CARLOS SCHAURICH no cargo de Assessor de Imprensa.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor LUIS CARLOS SCHAURICH, para exercer o cargo de Assessor de Imprensa – Secretaria Municipal de Comunicação Social, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDILA GRACIELI SOUZA
Secretária Municipal de Comunicação Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 61/2021, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820283

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 61/2021, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia JAIR MACHADO DA SILVA no cargo de Diretor de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor JAIR MACHADO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor de Desenvolvimento Rural – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2 a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MAURO MARTINI
Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 62/2021, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820287

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 62/2021, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia LIEGE SORAIA VESARO OTONIO ALVES no cargo de Chefe de Cultura.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora LIEGE SORAIA VESARO OTONIO ALVES, para exercer o cargo de Chefe de Cultura – Secretaria Municipal

de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC3 a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 82/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820303

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 82/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia GIL ARTIFON no cargo de Diretor de Esporte.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações e considerando a CI GAP 52/2021, de 8 de janeiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor GIL ARTIFON, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, para exercer o cargo de Diretor de Esporte – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 83/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820305

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 83/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia LUCAS ROMAN no cargo de Chefe Administrativo (I).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações e considerando a CI GAP 51/2021, de 8 de janeiro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor LUCAS ROMAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de Chefe Administrativo (I) – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG3, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 84/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820309

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 84/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ELISABETE BOSIO no cargo de Chefe de Atividades Culturais (III).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações e considerando a CI GAP 50/2021, de 8 de janeiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora ELISABETE BOSIO, para exercer o cargo de Chefe de Atividades Culturais (III) – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC5, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 97/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820313

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 97/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia EVA BERNARDINA VARELA no cargo de Assessora de Programas para Pessoa Idosa (V).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações e considerando a CI GAP 62/2021, emitida pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora EVA BERNARDINA VARELA, para exercer o cargo de Assessora de Programas para Pessoa Idosa (V) – Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC5, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 99/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820317

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 99/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre o desligamento da servidora CARLA REJANE LUTZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora CARLA REJANE LUTZ, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

EXTRATO 10° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 1/2018 - FMS

Publicação Nº 2821095

Contrato Nº : 1/2018
Aditivo Nº : 10AP Ctr 1/2018/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Licitação : Pregão Presencial 8/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva elétrica, hidráulica, reparos na construção civil, pintura, serviços de carpintaria e marcenaria dos imóveis pertencentes às unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 28/01/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 70.114,80 (Setenta Mil, Cento e Quatorze Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 210 - 13.001.2102.3339039160000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS GADLER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 11° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 61/2017 - FMS

Publicação Nº 2821089

Contrato Nº : 61/2017
Aditivo Nº : 11AP Ctr 61/2017/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : LAVADISKE AUTOMATIC LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 5/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem, higienização, desinfecção e passadoria das roupas utilizadas nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde, com recursos oriundos do Governo Federal e contrapartida municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 12/11/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 66.250,00 (Sessenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 217 - 13.001.2103.3339039460000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: MARA BEATRIS CZERNAIK COSTA SAMPAIO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 11/2020 - FMS

Publicação Nº 2820917

Contrato Nº : 11/2020
Aditivo Nº : 1AP Ctr 11/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : PANIFICADORA E RESTAURANTE PADOKAS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 3/2020
Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, que estarão em viagem para transporte de pacientes que realizam tratamento médico no município de Chapecó - SC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 06/04/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 4.041,00 (Quatro Mil e Quarenta e Um Reais)

Dotação : 206 - 13.001.2101.3339039410000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 64/2020 - FMS

Publicação Nº 2821183

Contrato Nº : 64/2020
Aditivo Nº : 1AP CTR 64/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MAK SILVA SERVIÇOS EIRELI
Licitação : Dispensa de Licitação 14/2020
Objeto : Prestação de serviços de desinfecção de ruas e acessos a locais com grande fluxo de pessoas, localizados no Município de Concórdia, compreendendo ações de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, com fornecimento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do Edital de Pregão Eletrônico 6/2020
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 13/01/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 89.100,00 (Oitenta e Nove Mil e Cem Reais)

Dotação : 223 - 13.001.2104.3339039780000000000.02060007

Fiscal Técnico-Administrativo: ALAN CASSIO BORSUK

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 70/2020 - FMS

Publicação Nº 2820902

Contrato Nº : 70/2020
Aditivo Nº : 1AP Ctr 70/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONCORDIA - APAE
Licitação : Inexigibilidade 13/2020
Objeto : Formalização do repasse federal para a prestação de serviços de saúde para o atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 23/06/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 205.820,16 (Duzentos e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Dezesseis Centavos)

Dotação : 236 - 13.001.2624.3339039500000000000.01380003

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISA SPRICIGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 78/2020 - FMS

Publicação Nº 2821250

Contrato Nº : 78/2020
Aditivo Nº : 1AP Ctr 78/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 1/2020
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelos estabelecimentos de saúde do Fundo Municipal de Saúde, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 06/08/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 26.950,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 223 - 13.001.2104.3339039280000000000.02060007

Fiscal Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Fiscal Técnico: ALAN CASSIO BORSUK

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 81/2020 - FMS

Publicação Nº 2820854

Contrato Nº : 81/2020
Aditivo Nº : 1AP Ctr 81/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SUPERLINE TELECOMUNICACOES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 7/2020
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga em fibra óptica e rádio frequência, para atender as necessidades das Unidades do Fundo Municipal de Saúde conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 31/08/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 12.805,60 (Doze Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 210 - 13.001.2102.3339040040000000000.01020000

Dotação : 355 - 34.001.2003.3339040040000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS GADLER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 82/2020 - FMS

Publicação Nº 2820939

Contrato Nº : 82/2020
Aditivo Nº : 1AP Ctr 82/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : IACC PRÉ-MOLDADOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 5/2020
Objeto : Locação de imóvel para sediar a instalação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 16/08/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais)

Dotação : 217 - 13.001.2103.3339039100000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANA MEZACASA BOESING

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 83/2020 - FMS

Publicação Nº 2820865

Contrato Nº : 83/2020
Aditivo Nº : 1AP Ctr 83/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : EDIFÍCIO COMERCIAL GOLDEN OFFICE
Licitação : Inexigibilidade 19/2020
Objeto : Contratação de empresa para administrar o condomínio do Edifício Comercial Golden Office referente a a sala 302 onde funcionará o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 16/08/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 206 - 13.001.2101.3339039020000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 87/2020 - FMS

Publicação Nº 2820856

Contrato Nº : 87/2020
Aditivo Nº : 1AP CTR 87/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : COMUNIDADE TERAPEUTICA SAO FRANCISCO
Licitação : Inexigibilidade 22/2020
Objeto : Prestação de Serviços de Saúde para internações de pacientes do CAPS, conforme edital de Credenciamento nº 04/2018.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 17/09/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 33.328,44 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Dotação : 217 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANA MEZACASA BOESING

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 97/2020 - FMS

Publicação Nº 2821198

Contrato Nº : 97/2020
Aditivo Nº : 1AP Ctr 97/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI
Licitação : Pregão Presencial 10/2020
Objeto : Aquisição de medicamentos regulamentados conforme normas da ANVISA, em farmácia local, para possível aquisição de produtos farmacêuticos, correlatos, vitaminas e/ou suplementos vitamínicos, visando o atendimento de determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, atendimento ao setor de Assistência Social e demais programas ofertados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante necessidade, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 06/12/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Dotação : 226 - 13.001.2105.3339030090000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA PAULA FORNER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 98/2020 - FMS

Publicação Nº 2821206

Contrato Nº : 98/2020
Aditivo Nº : 1AP Ctr 98/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : OESTEFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 10/2020
Objeto : Aquisição de medicamentos regulamentados conforme normas da ANVISA, em farmácia local, para possível aquisição de produtos farmacêuticos, correlatos, vitaminas e/ou suplementos vitamínicos, visando o atendimento de determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, atendimento ao setor de Assistência Social e demais programas ofertados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante necessidade, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 06/12/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Dotação : 226 - 13.001.2105.3339030090000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA PAULA FORNER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 99/2020 - FMS

Publicação Nº 2821191

Contrato Nº : 99/2020
Aditivo Nº : 1AP Ctr 99/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 25/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços de "Atenção Domiciliar - Home Care", em caráter complementar ao fornecido pelo Sistema Único de Saúde, para atendimento da paciente Mirela Ribeiro dos Santos, portadora de "encefalopatia hi-póxico isquêmica", necessitando de atendimento fisioterápico, médicos especialistas (pediatra, pneumologista pediátrico, gastroenterologista pediátrico, neurologista pediátrico, ortopedista pediátrico), fonoaudiólogo, nutricionista, odontólogo, enfermeiros e cuidados técnicos de enfermagem em plantão 24 (vinte e quatro) hora, em sua residência, em cumprimento à determinação judicial, Procedimento Comum Cível n° 5002548-46.2019.8.24.0019/SC, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 14/12/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 317.349,89 (Trezentos e Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Dotação : 241 - 13.001.2630.3339039500000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: LETICIA FARINA PUNTEL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 4/2019 - FMS

Publicação Nº 2821144

Contrato Nº : 04/2019
Aditivo Nº : 2AP Ctr 4/2019/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : RODRIGUES E CASALETTI LTDA
Licitação : Pregão Presencial 1/2019
Objeto : contratação de empresa para o fornecimento de refeições aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, quando em viagem para transporte de pacientes que realizam tratamento médico na cidade de Joaçaba, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 24/02/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 4.708,00 (Quatro Mil e Setecentos e Oito Reais)

Dotação : 206 - 13.001.2101.3339039410000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 49/2019 - FMS

Publicação Nº 2821159

Contrato Nº : 49/2019
Aditivo Nº : 2AP Ctr 49/2019/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : PANIFICADORA E CONF. MULTI SABOR LTDA.
Licitação : Dispensa de Licitação 4/2019
Objeto : Contratação de empresa do ramo de panificadora para fornecimento de café(s) da manhã para os servidores do Fundo Municipal de Saúde, que realizam o transporte de pacientes para tratamento médico no município de Joaçaba - SC.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 12/06/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

Dotação : 206 - 13.001.2101.3339039410000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 53/2019 - FMS

Publicação Nº 2821160

Contrato Nº : 53/2019
Aditivo Nº : 2AP Ctr 53/2019/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLÍNICA DE MEDICINA INTEGRADA
Licitação : Pregão Presencial 5/2019
Objeto : Contratação de empresa prestadora de serviços de regulação, através de um médico regulador, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 31/03/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 7.181,70 (Sete Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos)

Dotação : 217 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS GADLER

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 55/2019 - FMS

Publicação Nº 2821167

Contrato Nº : 55/2019
Aditivo Nº : 2AP Ctr 55/2019/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ÓTICA IMAGEM LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2019
Objeto : aquisição de lentes, armações e próteses dentárias para atendimento a pacientes do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 11/08/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 217 - 13.001.2103.3339030990000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA PAULA FORNER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 56/2019 - FMS

Publicação Nº 2820897

Contrato Nº : 56/2019
Aditivo Nº : 2AP Ctr 56/2019/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ZELITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 9/2019
Objeto : contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros (pacientes) com veículos leves/passeio, van e micro-ônibus, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 31/08/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 23.560,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)

Dotação : 217 - 13.001.2103.3339039270000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

Fiscal Administrativo: JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARAES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 74/2020 - FMS

Publicação Nº 2821187

Contrato Nº : 74/2020
Aditivo Nº : 2AP Ctr 74/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : PET LIFE LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos de esterilização de cães e gatos, em atendimento ao Programa de Prevenção e Controle de Zoonoses e bem-estar animal do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento a Lei nº 4.874 de 13 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 6.351, de 5 de março de 2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 22/07/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 122.500,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 223 - 13.001.2104.3339039990000000000.02060007

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE DUTRA TORRES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 26/2017 - FMS

Publicação Nº 2820931

Contrato Nº : 26/2017
Aditivo Nº : 3AP Ctr 26/2017/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : LUBRIFICANTES PERITIBA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no transporte de familiares para visita aos pacientes internados, ao município de Passo Fundo - RS, aferido por quilometragem conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 04/04/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 3.640,00 (Três Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)

Dotação : 217 - 13.001.2103.3339039270000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 40/2017 - FMS

Publicação Nº 2821067

Contrato Nº : 40/2017
Aditivo Nº : 3AP Ctr 40/2017/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 2/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Informatizado WEB de Gestão de Saúde, incluindo sua licença para uso, provimento de DataCenter (próprio ou locado), solução de mobilidade, serviços de treinamento, implantação, conversão de dados existentes, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adptar o sistema às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 28/05/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 25.743,55 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Dotação : 210 - 13.001.2102.3339040010000000000.01020000
Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS GADLER
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 33/2018 - FMS

Publicação Nº 2821121

Contrato Nº : 33/2018
Aditivo Nº : 4AP Ctr 33/2018/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 6/2017
Objeto : Aquisição de passagens visando à utilização dos serviços de transporte coletivo regular intermunicipal pelos pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do Município de Concórdia (TFD), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 02/05/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 3.174,50 (Três Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 217 - 13.001.2103.3339033010000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARAES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 5/2018 - FMS

Publicação Nº 2820972

Contrato Nº : 05/2018
Aditivo Nº : 4AP Ctr 05/2018/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : IACC PRÉ-MOLDADOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2018
Objeto : Locação de imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro nº 1280, sala térrea nº 101 e sala primeiro pavimento nº 201 para abrigar a sede do Fundo Municipal de Saúde, o almoxarifado de medicamentos e a Farmácia Municipal.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 31/03/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 21.393,99 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Nove Centavos)

Dotação : 206 - 13.001.2101.3339039100000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: LEANDRO BOEIRA ZORZAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 54/2019 - FMS

Publicação Nº 2821162

Contrato Nº : 54/2019
Aditivo Nº : 4AP Ctr 54/2019/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2019
Objeto : aquisição de lentes, armações e próteses dentárias para atendimento a pacientes do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 11/08/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 38.511,90 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Onze Reais e Noventa Centavos)

Dotação : 217 - 13.001.2103.3339030990000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: JUCILEI SALETE GUBERTTI LONGO

Fiscal Técnico-Administrativo: KATIA DELAI ROSSINI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 63/2019 - FMS

Publicação Nº 2821173

Contrato Nº : 63/2019
Aditivo Nº : 4AP Ctr 63/2019/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Prestação das ações e serviços de saúde da Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. É parte integrante na execução deste CONTRATO, o Plano Operativo Assistencial - POA.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 23/10/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 20.218.848,81 (Vinte Milhões, Duzentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos)

Dotação : 238 - 13.001.2626.3339039500000000000.01380003

Dotação : 217 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Dotação : 236 - 13.001.2624.3339039500000000000.01380003

Dotação : 237 - 13.001.2625.3339039500000000000.01380003

Fiscal Técnico-Administrativo: LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 7/2018 - FMS

Publicação Nº 2820980

Contrato Nº : 07/2018
Aditivo Nº : 4AP Ctr 07/2018/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : EDIFÍCIO COMERCIAL GOLDEN OFFICE
Licitação : Inexigibilidade 4/2018
Objeto : Contratação de empresa para administrar o condomínio do Edifício Comercial Golden Office referente as salas 101 e 301 onde funcionará a sede do Fundo Municipal de Saúde, Almoxarifado de medicamentos e Farmácia Municipal.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 31/03/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 10.466,07 (Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sete Centavos)

Dotação : 206 - 13.001.2101.3339039020000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 100/2016 - FMS

Publicação Nº 2820962

Contrato Nº : 100/2016
Aditivo Nº : 5AP Ctr 100/2016/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ADEMIR ZANELLA
Licitação : Dispensa de Licitação 20/2016
Objeto : Locação de loja comercial localizada na Rua Mário Dalfovo, 186, Bairro Vista Alegre, neste Município para a instalação do Estratégia da Saúde da Família do Vista Alegre.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 31/08/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 4.966,65 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Dotação : 210 - 13.001.2102.3339036150000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 34/2018 - FMS

Publicação Nº 2821126

Contrato Nº : 34/2018
Aditivo Nº : 5AP Ctr 34/2018/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : REUNIDAS TRANSPORTES S.A
Licitação : Pregão Presencial 6/2017
Objeto : Aquisição de passagens visando à utilização dos serviços de transporte coletivo regular intermunicipal pelos pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do Município de Concórdia (TFD), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 02/05/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 8.205,10 (Oito Mil, Duzentos e Cinco Reais e Dez Centavos)

Dotação : 217 - 13.001.2103.3339033010000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARAES
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 54/2018 - FMS

Publicação Nº 2821128

Contrato Nº : 54/2018
Aditivo Nº : 5AP CT 54/2018/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BABY CARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 11/2018
Objeto : contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de Atenção Domiciliar, "Home Care", em caráter complementar ao fornecido pelo Sistema Único de Saúde, visando ao atendimento do paciente Bernardo Henrique Dalla Costa, portador de "Amiotrofia Espinhal, Tipo 1" (CID G 12.0), necessitando, em tempo integral, de atendimentos de especialistas, cuidados de enfermagem e ventilação mecânica, em atenção à decisão judicial SIG n° 08.2016.00019502-5, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 06/08/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 495.475,04 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Quatro Centavos)

Dotação : 241 - 13.001.2630.3339039500000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: GRACE SIMIONI MENEGAT
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 44/2018 - FMS

Publicação Nº 2820887

Contrato Nº : 44/2018
Aditivo Nº : 6AP Ctr 44/2018/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 7/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens terrestres, mediante empresa que possua registro junto ao DETER/SC, para itinerário Concórdia-Florianópolis e Florianópolis-Concórdia, para transporte de pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 03/05/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais)

Dotação : 217 - 13.001.2103.3339033010000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARAES
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 7° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 37/2017 - FMS

Publicação Nº 2821029

Contrato Nº : 37/2017
Aditivo Nº : 7AP Ctr 37/2017/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ARNALDO MAGARINOS
Licitação : Dispensa de Licitação 6/2017
Objeto : Locação de imóvel localizado na Rua Atalípio Magarinos, nº 941, Centro, neste município, para a instalação do Departamento de Saúde e Medicina do Trabalho
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 09/05/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 1.771,31 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)

Dotação : 206 - 13.001.2101.3339036150000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 7° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 66/2016 - FMS

Publicação Nº 2821000

Contrato Nº : 66/2016
Aditivo Nº : 7AP Ctr 66/2016/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : KAREN KNEBEL ME
Licitação : Pregão Presencial 13/2016
Objeto : Contratação de serviços de radiografias odontológicas para os pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Fundo Municipal de Saúde
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 20/06/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 7.213,20 (Sete Mil, Duzentos e Treze Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 211 - 13.001.2102.3339039500000000000.01670001

Fiscal Técnico-Administrativo: KATIA DELAI ROSSINI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 7° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 97/2016 - FMS

Publicação Nº 2820879

Contrato Nº : 97/2016
Aditivo Nº : 7AP Ctr 97/2016/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CHARLINE CAMILE LENZI STEINER - ME
Licitação : Pregão Presencial 12/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo fisioterápico, para serviços de equoterapia para crianças, adolescentes e adultos, em atendimento as determinações judiciais, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 14/08/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 65.475,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)

Dotação : 217 - 13.001.2103.3339039990000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA PAULA FORNER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 8° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 27/2017 - FMS

Publicação Nº 2821041

Contrato Nº : 27/2017
Aditivo Nº : 8AP Ctr 27/2017/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ASSOCIACAO DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCORDIA - BOMBEIROS VOLUNTARIOS
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2017
Objeto : Locação de sala para escritório e depósito com área de 36 m² para funcionamento do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, situado na Rua Independência, nº 246, junto à Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Concórdia, sendo que a mesma disponibilizará também a seguinte estrutura: Box para acomodação de ambulância; Uso de cozinha, alojamento, estacionamento e banheiro para 8 (oito) pessoas em 4 (quatro) turnos de 2 (duas) pessoas; Uso de box para lavagem de ambulância;
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 10/04/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 6.383,31 (Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos)

Dotação : 217 - 13.001.2103.3339039100000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: GRACE SIMIONI MENEGAT

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 9° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 4/2018 - FMS

Publicação Nº 2821100

Contrato Nº : 4/2018
Aditivo Nº : 9AP Ctr 4/2018/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 7/2017
Objeto : Locação de equipamentos concentradores de oxigênio para pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/01/2021 Término: 28/02/2021
Assinatura : 04/01/2021
Valor R$: 56.243,04 (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos)

Dotação : 217 - 13.001.2103.3339039120000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: OLIMPIA MARGARIDA TAFFAREL JULIAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 – PMC

Publicação Nº 2820901

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1/2021 - PMC

O Secretário Municipal de Gestão Urbana, em exercício, torna público que ratificou o ato do Senhor Juscelino Alves de Oliveira, Diretor de Infraestrutura Urbana, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 22/01/2021, para a prestação de serviço de coleta e destinação final de óleos de fritura residual disponibilizados como resíduos pela população do município, conforme especificações constantes no edital de Credenciamento n° 11/2020 - Diretoria de Meio Ambiente; a favor da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CATARINA LTDA.

Denilson Kroetz
Secretário Municipal de Gestão Urbana, em exercício

PORTARIA Nº 10/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820272

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 10/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI nº 033/2021, da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e na CI SEMUR 08/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar servidores em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, na forma abaixo:

I – ERONI GAMBIN, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, a partir de 21 de janeiro de 2021;

II – LEANDRO CARLOS DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, a partir de 18 de janeiro de 2021;

III – RODRIGO JOSE POSSA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 11/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820278

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 11/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações c/c o disposto na Lei nº 3.051, de 1º de abril de 1998 e alterações, no Decreto nº 3.959, de 28 de abril de 1998 e alterações, no art. 6º, § 2º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de dezembro de 1998 e na Lei Complementar nº 247, de 20 de setembro de 2002 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão especial, com a incumbência de analisar os valores das tarifas públicas municipais.

Art. 2º Designar, para integrar referida comissão, os seguintes servidores:

I – presidente: CLAITON CASAGRANDE;
II – membros:

a) ENORI ANTONIO BOLSI;
b) LEONIR FERNANDO VARGAS;
c) MARCIANO CORADI;
d) RUDIMAR VITTO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nºs.:

I – 4/2017, de 11 de janeiro de 2017;
II – 14/2018, de 18 de janeiro de 2018;
III – 80/2018, de 24 de abril de 2018;
IV – 139/2018, de 17 de julho de 2018;
V – 149/2019, de 5 de agosto de 2019;
VI – 204/2019, de 7 de novembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 044/2021

Publicação Nº 2820224

DECRETO Nº 044, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 9º, inc. II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 21/01/2021, a servidora ANGÉLICA ANSELMINI GOMES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, com carga de 40 horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 21 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 14/2021

Publicação Nº 2820509

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 14/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/2021
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de central telefônica para o Centro Administrativo Municipal de Cordilheira Alta.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
CONTRATADO: Sati Telecom Ltda.
Cordilheira Alta, SC, em 18 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 15/2021

Publicação Nº 2820514

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 15/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 11/2021
SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de central telefônica para o Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
CONTRATADO: Sati Telecom Ltda.
Cordilheira Alta, SC, em 18 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROCESSO 16/2021 PPR02/2021

Publicação Nº 2820913

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 16/2021
Pregão Presencial n. 02/2021
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 05/02/2021.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05/02/2021.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 22 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2021

Publicação Nº 2820215

PORTARIA Nº 74/2021

"DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 35, § 1º, da Lei Complementar n° 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Relotar, a partir do dia 11 de Janeiro de 2021, de ofício, no interesse da Administração, o servidor Sr. ADEMIR PEDRO GROLLE, matricula n. 579102, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11/01/2021.

Cordilheira Alta/SC, 21 de Janeiro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2021

Publicação Nº 2821481

PORTARIA Nº 78/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora municipal MAIKE ELIZE TECHIO, matrícula nº 1346104, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua, com efeitos a partir de 19/01/2021.

Cordilheira Alta/SC, 21 de janeiro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2021

Publicação Nº 2820212

PORTARIA Nº 80/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Periculosidade ao servidor ADEMIR PEDRO GROLLE, matrícula n° 579102, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Agricultura, na ordem de 30 %, em virtude de trabalhar com o caminhão Motobomba.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 533/2019.

Cordilheira Alta, SC, 21 de janeiro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2021

Publicação Nº 2821627

PORTARIA Nº 81/2021

"DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 35, § 1º, da Lei Complementar n° 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Relotar, a partir do dia 11 de Janeiro de 2021, de ofício, no interesse da Administração, o servidor Sr. OLÍVIO BATISTA DE MATTOS, matricula n. 630901, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11/01/2021.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Janeiro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2021

Publicação Nº 2821625

PORTARIA Nº 82/2021

"DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 35, § 1º, da Lei Complementar n° 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Relotar, a partir do dia 11 de Janeiro de 2021, de ofício, no interesse da Administração, o servidor Sr. VANDERLEI DO ROSÁRIO, matricula n. 1349305, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11/01/2021.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Janeiro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2021

Publicação Nº 2821621

PORTARIA Nº83/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao servidor VANDERLEI DO ROSÁRIO matrícula n° 1349305, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 249/2020.

Cordilheira Alta, SC, 22 de janeiro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2021

Publicação Nº 2821620

PORTARIA Nº84/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao servidor OLÍVIO BATISTA DE MATTOS matrícula n° 630901, ocupante do cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Água e Saneamento Básico, na ordem de 40 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 290/2019.

Cordilheira Alta, SC, 22 de janeiro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 85/2021

Publicação Nº 2821623

PORTARIA Nº 85/2021

"DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 35, § 1º, da Lei Complementar n° 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Relotar, a partir do dia 08 de Janeiro de 2021, de ofício, no interesse da Administração, o servidor Sr. HIGOR TRESSOLDI, matricula n. 1336102, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08/01/2021.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Janeiro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Coronel Martins

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2820681

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021

O Município de Coronel Martins, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e Lei Complementar Municipal 038/2013.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo destina-se à seleção de profissionais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o seu período de vigência, para o cargo de Nutricionista cargo de professor de português, cargo de professor de inglês, na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de auxiliar de saúde bucal para atuação na Secretaria Municipal de Saúde. Para o cargo de agente comunitário de saúde para atuar na micro área 06(seis) secretaria municipal de saúde.

2. DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Mural Público Municipal de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Coronel Martins, situada à Rua Porto Alegre, 47, Cel. Martins - SC, 89837-000, no Diário Oficial dos Municípios e na internet (www.coronelmartins.sc.gov.br).

3. REQUISITOS BÁSICOS

a. Ter nacionalidade brasileira, ou estrangeira, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;

b. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d. Comprovar a escolaridade necessária, conforme disposto no item 4.1;

e. Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da CF de 1988.

4. CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS

4.1. O cargo, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro a seguir.

Cargo	Requisitos mínimos	Remuneração	Jornada de trabalho	Nº Vagas
Nutricionista	Instrução: curso de nível superior em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe; outros requisitos;	R$ 2,489,83	20 horas Matutino	01

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

	Conhecimentos de processador de Textos planilha eletrônica. Com Registro no seu respectivo órgão.		Ou vespertino	
Professor de Língua Portuguesa	Instrução: Curso nível superior Completo. Cursando nível superior Na área. Conhecimentos em Informática.	R$1,746,44	20 horas Semanal	01
Professor de Língua Inglesa	Instrução: Curso nível superior Completo. Cursando nível superior Na área. Conhecimentos em Informática. Cursos da referida língua Em instituições reconhecidas pelo MEC.	R$1,746,44	20 horas Semanal	01
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo. Conhecimentos em Informática.	R$1.363,45	40 horas semanais	01
Auxiliar de saúde Bucal	Ensino Médio e Curso especifico	R$1.363,45	40 horas semanais	01

4.2. O cargo, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro a seguir.

Cargo	Requisitos mínimos	Remuneração	Jornada de trabalho	Nº Vagas
Professor de Língua Portuguesa	Instrução: atestado de frequência em Curso de nível superior na área e ou áreas afins;	R$1,229,50	20 horas Semanal	01
Professor de Língua Inglesa	Instrução: Cursando nível superior na área. Conhecimentos em Informática. Cursos da referida língua Em instituições reconhecidas pelo MEC.	R$1.229,50	20 horas Semanal	01

4.3. Para o cargo de professor, será aberto inscrições também para NÃO HABILITADO. Porém para fins de ordem de classificação e contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS. Esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

4.3.1 Os Não habilitados, deverão apresentar o comprovante de frequência emitido pela instituição de ensino superior, relativo ao último semestre/fase cursado em curso de graduação da área de

inscrição do candidato ou outra área, e certificados de cursos de aperfeiçoamento realizados nos últimos 02 anos na área de seu interesse,

4.3.2 O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou mesmo concluído ainda não conseguir comprovar sua habilitação por um dos meios previstos no item 4.1, (Habilitados), deverá se inscrever como "não habilitado", sob pena de indeferimento de sua inscrição. No momento de sua convocação, em se comprovando sua habilitação, perceberá os vencimentos de profissional habilitado conforme quadro 4.1.

4.3.3. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no QUADRO do item 5.

4.3.4 A habilitação ao cargo, ou não, será a considerada no momento de sua inscrição em conformidade com a documentação apresentada.

4..4 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, de acordo com o número de vagas, serão admitidos em caráter temporário, com contrato administrativo, e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

5. QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
NUTRICIONISTA	-Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Nutrição; -Elaborar o cardápio da merenda para as escolas públicas municipais; -Elaborar o cardápio da merenda para a APAE; -Fornecer lista dos produtos da merenda para as escolas públicas municipais; -Prestar acompanhamento e orientações às merendeiras no preparo da merenda escolar; -Ministrar cursos e palestras aos professores, alunos e aos demais servidores das escolas públicas; - Elaborar e executar projetos em sua área de atuação; - Orientar os setores de compra e licitação da prefeitura na aquisição de alimentos; - Executar tarefas afins.
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	-Cumprir com o que estabelece o Artigo 13 da Lei Federal n. 9394/96; Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente bem como executar demais atividades afins.

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	-Cumprir com o que estabelece o Artigo 13 da Lei Federal n. 9394/96; Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente bem como executar demais atividades afins.
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	-Organizar e executar atividades de higiene bucal com o paciente; Auxiliar e instrumentar os odontologistas e técnicos nas intervenções clínicas; Manipular materiais de uso odontológico sempre que for necessário. Registrar dados e ter parte nas análises das informações relacionadas ao atendimento do paciente; Executar limpeza, desinfecção e esterilização dos aparelhos odontológicos, do instrumental e do ambiente de trabalho após a consulta; Processar filme radiográfico das consultas. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos utilizados durante o atendimento e resíduos odontológicos; Adotar medidas de biossegurança para o controle de infecções na clínica, minimizando os riscos de infecção do paciente e dos profissionais.

AGENTE COMUNITÁRIO DESAÚDE	O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob a supervisão do gestor municipal; deverá residir na micro área em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; desenvolvem atividades como: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estimulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares mensais para monitoramento de situações de riscos à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde outras políticas que promovam qualidade de vida.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas no dia 26 de janeiro de 2021 no horário das 12:00 às 18:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Glória, n°07, anexo Grupo Escolar Municipal Monteiro Lobato.

6.2. Não será cobrado taxa de inscrição.

6.3. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação ás quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 6.1, informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir, devidamente autenticadas ou apresentar documentos originais juntamente com as cópias;

a. Carteira de identidade;
b. CPF;
c. Título de eleitor e comprovante de última votação;
d. Comprovante de endereço;

e. Certificado de reservista (se for o caso)

f. Comprovante da escolaridade;

g. Certificados;

Atenção: a não apresentação de qualquer documento acima relacionado implicará na desclassificação do candidato, exceto a comprovação da alínea "g".

6.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente registrada em cartório acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentando.

6.5.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações presentadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.6. Após preencher a ficha de inscrição, o candidato ou seu procurador deverá anexá-la aos títulos e demais documentos e entrega-la ao atendimento, que deverá conferi-la e depositá-la em envelope, identificado e lacrado, na presença do candidato ou seu procurador.

6.7. No ato da entrega da documentação, o candidato receberá o comprovante de inscrição (cópia da ficha de inscrição declarada como verdadeira por servidor do Município).

6.8. É obrigação do candidato conferir as informações citadas nos subitens do item 6 deste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Coronel Martins e previamente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

7.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na Análise de Tempo de Exercício do Ofício e Prova de Títulos.

7.3. Na referida análise de Tempo de Exercício do Ofício será atribuído 1 (um) ponto para cada 1 (ano) completo de experiência devidamente comprovada, até o limite máximo de 30 (trinta) pontos;

7.3.1. O tempo de exercício do ofício poderá ser comprovadamente por CTPS; por declaração constando CNPJ/CPF, ou cópia autenticada de contrato de trabalho com carimbo e assinatura do emitente, ou por declaração de trabalhos prestados a órgão da União, estadual ou Municipal.

7.4. A etapa de Prova de Títulos obedecerá aos critérios estabelecidos no quadro abaixo.

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

QUADRO – PONTUAÇÃO POR TÍTULOS HABILITADOS

CARGO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
Nutricionista	GRADUAÇÃO Bacharel em Nutrição	5,0 pontos
	PÓS-GRADUAÇÃO Conclusão de curso de pós-graduação Lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área se seleção especifica a que concorre.	3,0 pontos
	CURSOS DE FORMAÇÃO NA AREA Conclusão de curso certificado de formação especifica na área de atuação com carga horária mínima de 04 horas.	1,0 pontos a cada 40 horas.
Professor de Português	GRADUAÇÃO Diploma de conclusão do curso de letras português.	5,0 pontos
	PÓS GRADUAÇÃO Conclusão de curso de pós-graduação Lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área se seleção especifica a que concorre.	3,0 pontos
	CURSOS DE FORMAÇÃO Certificados de cursos na área especifica com carga horária mínima de 04 horas	1,0 pontos a cada 40 horas
Professor de Inglês	GRADUAÇÃO Diploma de conclusão do curso de letras português.	5,0 pontos
	PÓS GRADUAÇÃO Conclusão de curso de pós-graduação Lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área se seleção especifica a que concorre.	3,0 pontos
	CURSOS DE FORMAÇÃO Certificados de cursos na área especifica com carga horária mínima de 04 horas	1,0 pontos a cada 40 horas.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011
Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Auxiliar de Saúde Bucal	Certificados de cursos na área especifica com carga horária mínima de 04 horas.	O,5 pontos a cada 04 horas.
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo. Cursos de formação na área da saúde e Informática.	1,0 pontos a cada 04 horas.

QUADRO – PONTUAÇÃO POR TÍTULOS PARA NÃO HABILITADOS

A classificação será feita de forma objetiva mediante a aplicação de pontos em relação à escolaridade, conforme tabela abaixo:

Cargos	**Título**	**Pontuação**
Acadêmicos cursando ensino Superior na Área Específica	1ª fase	03 pontos
	2ª fase	04 pontos
	3ª fase	05 pontos
	4ª fase	06 pontos
	5ª fase	07 pontos
	6ª fase	08 pontos
	7ª fase	09 pontos
	8ª fase	10 pontos
Acadêmicos com curso ou cursando ensino Superior noutra	1ª fase	01 pontos
	2ª fase	02 pontos
	3ª fase	03 pontos
	4ª fase	04 pontos
	5ª fase	05 pontos
	6ª fase	06 pontos
	7ª fase	07 pontos
	8ª fase	08 pontos
Cursos e horas de aperfeiçoamento na	CURSOS DE FORMAÇÃO	0,5 pontos a cada 4 horas.

área desejada	Certificados de cursos na área especifica com carga horária mínima de 04 horas	
Medias escolares	Histórico Escolar de ensino médio e de outros cursos que tiver.	2,0 pontos

NOTA: A diferença de pontuação justifica-se em razão da preferência na contratação de quem está melhor preparado para as áreas específicas.

7.4.1. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é obrigatória. O candidato que não entregar Título será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.4.2. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.4.3. Serão pontuados apenas 1 (um) título de especialização lato sensu.

7.4.4. A comprovação de títulos referente à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:

7.4.4.1. Especialização em nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horaria e dos conteúdos ministrados/históricos.

7.4.4.2. Para análise de tempo de serviço e julgamento de títulos, de caráter classificatório, serão recebidos os documentos de todos os candidatos, no ato da inscrição. Deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração.

7.4.5. O candidato deverá apresentar a documentação referente á Análise de Tempo de Exercício do Ofício e a Prova de Títulos no ato da inscrição, devidamente autenticadas ou apresentar documentos originais juntamente com as cópias.

7.5. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

7.6. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação citada acima.

7.7. Todos os documentos para análise de tempo de serviço e julgamento de títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital

7.8. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

7.9. Não deverão ser entregues documentos originais.

7.10. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos e à análise de tempo de serviços, sendo que os mesmos farão parte integrante do processo administrativo instaurado para este teste seletivo.

7.11. Serão recusados, liminarmente, os documentos que não atenderem as exigências deste edital.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo empate na totalidade dos pontos, por cargo, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

8.2. Persistindo, ainda o empate na classificação com aplicação do item 8.1, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) Maior pontuação na Análise de Tempo de Exercício do ofício;
b) Maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento e desconsiderando hora de nascimento.
c) Para o cargo de nutricionista, o critério de desempate fica o item “b”.
d) Para os não habilitados, o critério de desempate será melhor desempenho escolar: melhores notas.
e) Para o cargo de agente comunitário de saúde o critério de desempate será a média geral do último ano do ensino fundamental. Persistindo o empate o critério utilizado será o item “b”.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10. DOS RECURSOS

10.1. À publicação do resultado admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 1 (um) dia útil após divulgação dos resultados oficialmente.

10.2. O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser protocolado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no horário das 13:30 às 17:00 horas um dia após a homologação.

11.DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Coronel Martins, no Diário Oficial dos Municípios e no Site Oficial do Município de Coronel Martins. (www.coronelmartins.sc.gov.br).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio de edital publicado no mural público da Prefeitura Municipal de Coronel Martins e no Site Oficial do Município de Coronel Martins (www.coronelmartins.sc.gov.br) e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

12.2. Serão encaminhados e-mails para convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observado o item 11 deste edital.

12.3. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4. O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no item 12.5, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia a ser considerada renuncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

12.5. Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato classificados os seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Comprovante de última votação;
d) CPF;
e) PIS/PASEP;
f) Comprovante de escolaridade (original e cópia) – Diploma, Histórico e declaração utilizada (diploma está em vias de registro);
g) Carteira de Trabalho – 1ºPágina (foto e a qualificação civil);

h) Certificado de Alistamento Militar (se for do sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
k) Comprovante de endereço;
l) Declaração de que não está vinculado a outro órgão público, como servidor público.
m)Declaração de Bens.

12.6. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:

a) A pedido do contratado;
b) pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
c) pelo cometimento da infração contratual, apurada em processo sumário;
d) pelo decurso dos prazos estabelecidos neste edital;
e) o contratado que ficar afastado por mais de 15(quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, exceto da licença maternidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal Educação, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação da nutricionista será até a realização de Concurso Público com prazo máximo de 1(um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, vedada a prorrogação, ou nova contratação para a mesma finalidade.

13.2.1. Todos os classificados ficam cientes que o prazo contratual poderá ser inferior a um ano, dependendo obviamente, da homologação de concurso público e aviso 30 (trinta) dias antes da rescisão.

13.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor de língua portuguesa e de professor de inglês (para substituição temporária de serviços que exercem cargo de provimento efetivo), será igual ao período de afastamento ou licença.

13.3.1. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.3.2. As comunicações feitas por intermédio de e-mails não eximem o candidato da responsabilidade de acompanhamento no Diário Oficial do Município na internet e Mural de aviso da Prefeitura Municipal.

13.4. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estás serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecendo-se a ordem de classificação.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Prefeitura Municipal de Coronel Martins, 22 de janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO

Publicação Nº 2821114

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um às dezessete horas, na sede da Prefeitura Municipal de Corupá situada à Avenida Getúlio Vargas, 443, Centro do Município de Corupá, presentes o Sr. JOÃO CARLOS GOTTARDI ex-Prefeito, cujo mandato expirou-se em 1° de janeiro de dois mil e vinte e um, e o Sr. LUIZ CARLOS TAMANINI Prefeito eleito em quinze de novembro de dois mil e vinte, empossado na data de hoje, além de Vereadores, foi efetuada a transmissão de cargo do ex-Prefeito para o recém-empossado, com a assinatura, por ambos, das relações elaboradas por Comissão composta de pessoas de confiança dos dois titulares, relações que passam a fazer parte integrante do presente Termo. Na oportunidade, o ex-Prefeito, Sr JOÃO CARLOS GOTTARDI, declarou que já havia dado cumprimento às exigências de lei, apresentando à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para que fosse dada a devida divulgação, a Declaração de Bens que constituem todo o seu patrimônio no fim deste mandato.
E, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo transmitente, ex-Prefeito, JOÃO CARLOS GOTTARDI, pelo Prefeito recém--empossado, Sr. LUIZ CARLOS TAMANINI e pelas autoridades presentes, Srs. CLÁUDIO FINTA (VICE- PREFEITO), Vereadores: ALFREDO GRAMM SOBRINHO, ARNO CELSO NEUBER, BENJAMIN TAMANINI, BERNADETE CORREA HILLBRECHT, FELIPE RAFAELI RODRIGUES, JULIANO MILLNITZ, LAIRTON HARTMANN MULLER, LOACIR CAMPREGHER e WILSON JEAN GESSNER.

Corupá (SC), 1º de Janeiro de 2021.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°027/18

Publicação Nº 2821349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02 e inscrição Estadual ISENTO, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – Centro Histórico, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato firmado, realiza-se **ACRÉSCIMO** ao valor do presente contrato, no valor de R$ 1.109,80 (Um mil, cento e nove reais e oitenta centavos), correspondentes a 2,6% (dois inteiros e seis centésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original, referente a inclusão do veículo modelo MASTER INOVA AMBULÂNCIA 3, placa REB1D80, na apólice de seguro de veículos do Município, ficando assim o valor total do contrato em R$ 45.394,66 (Quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 15/01/2021
Data da Vigência: 02/08/2021

LUIZ CARLOS TAMANI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA042021

Publicação Nº 2820453

PORTARIA Nº 4/2021

"Concede licença do cargo de vereador ao Sr. WILSON JEAN GESSNER e dá outras providências."

A Senhora BERNADETE CORREA HILLBRECHT , Presidente da Câmara Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina , no uso de suas atribuições Legais e, de conformidade com o Artigo 205, Inciso IV do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Licenciado sem remuneração por prazo indeterminado a iniciar-se em 22 de Janeiro de 2021, para assumir cargo de Secretário junto ao MUNICÍPIO DE CORUPÁ, o Sr. vereador WILSON JEAN GESSNER , conforme requerimento n° 01/2021, nos termos do art. 205, inciso IV do Regimento Interno .

Art. 2º. Nos termos do Art.211, Inciso II, §1º fica convocado por oficio expedido pela secretaria da Casa, o próximo suplente da legenda.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de Janeiro de 2021.

Corupá, 21 de Janeiro de 2021.

BERNADETE CORREA HILLBRECHT
Presidente

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 019, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820393

DECRETO Nº 019, de 18 de janeiro de 2021.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2021 APROVADO PELA LEI Nº 2.873 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.873, de 23 de novembro de 2020, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de R$ 286.266,53 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta seis reais e cinquenta e três centavos), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 12.00 – SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0006.2.035 – Manutenção das Ações de Gestão da Política de Assist. Social
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1308) Fonte: 0.3.35.00.00 – Superávit Financeiro Recursos FNAS ..... R$ 33.076,81
(1309) Fonte: 0.3.65.00.00 – Superávit Financeiro Recursos FEAS ..... R$ 24.857,28

Proj./Ativ.: 08.244.0006.2.036 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1310) Fonte: 0.3.65.00.00 – Superávit Financeiro Recursos FEAS ..... R$ 77.627,46
(1311) Fonte: 0.3.35.00.00 – Superávit Financeiro Recursos FNAS ..... R$ 120.849,15

Proj/Ativ: 08.244.0006.2.037 – Manut. Ações da Prot. Social Esp. – Média Complexidade
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1312) Fonte: 0.3.35.00.00 – Superávit Financeiro Recursos FNAS R$ 29.855,83

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 286.266,53 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) será utilizado o Superávit financeiro do exercício de 2020 das contas 13.935-1, R$ 24.857,28, 14.597-1, R$ 5.627,99, 14.598-X R$ 503,44, 14.599-8 R$ 26.838,71, 14.600-5 R$ 106,67, 14.602-1 R$ 120.849,15, 14.994-2 R$ 17.128,70, 13.694-8, R$ 77.627,46, 15.367-2 R$ 7.732,77, e 15.368-0 R$ 4.994,36 do Banco do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N° 020, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820403

DECRETO Nº 020, de 21 de janeiro de 2021.

FIXA REGÊNCIA DE CLASSE DOS PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59 da Lei Complementar nº 058/2.015 – Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Público Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fixa em 10% (dez por cento) a gratificação de Regência de Classe, incidente sobre o vencimento básico do cargo dos professores de ensino fundamental e de educação infantil.

Art. 2º. A gratificação a que refere o artigo 1º será concedida ao membro do magistério que atua diretamente em sala de aula com alunos de série única e multisseriada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N° 021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820404

DECRETO Nº 021, de 21 de janeiro de 2021.

ALTERA ABONO SALARIAL.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento do Salário Mínimo Nacional.

DECRETO:

Art. 1º. Fixa em R$ 66,73 (sessenta e seis reais e setenta e três centavos), o Abono Salarial a ser concedido aos Monitores de Creche.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N° 022, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820405

DECRETO Nº 022, de 21 de janeiro de 2021.
NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei 1.709/94, de 08.06.94;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado através deste decreto o Gestor do Fundo Municipal da Saúde, instituído pela Lei Municipal 1.709/94, a saber:
GESTOR:
SANDRO KLOH – Secretário Municipal da Saúde.

Art. 2º. Ao Gestor do Fundo Municipal da Saúde cabe movimentar contas bancárias e efetuar outras transações financeiras necessárias ao correto andamento deste Fundo Municipal, sob controle do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Para o bom andamento das atividades do FMS poderá ser usada a estrutura funcional do Município de Cunha Porã, inclusive o assessoramento de outros funcionários municipais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N° 023, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821608

DECRETO Nº 023, de 22 de janeiro de 2021.
CONCEDE INCENTIVOS ECONÔMICOS A EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.079/2003.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Municipal 2.079, de 21 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 001/2015/CMDE;
CONSIDERANDO o despacho apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:
Art. 1º. Em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 2.079, de 21 de novembro de 2003, são concedidos por este instrumento, a título de incentivo econômico, a isenção do ALVARÁ DE LICENÇA para o exercício 2021, da empresa relacionada:

NOME	CNPJ
AL INSTALAÇÕES LTDA	38.972.120/0001-23
CLAUDINO EDVINO DROSS	36.772.635/0001-54
ESQUADRIAS CUNHA PORÃ	38.488.819/0001-12
GUIDO BUTZKE	36.772.668/0001-02
REPRESENTAÇÕES PACHECO LTDA	36.773.210/0001-60
MECÂNICA AGRICOLA PILTZ LTDA	39.603.087/0001-27
TRANSPORTADORA FRL LTDA	36.110.181/0001-56
MARTINELLI E FILHO LTDA	36.194.537/0001-87
OESTEENERGY SOLUÇÕES EM ENERGIA LIMPA LTDA	36.773.209/0001-35

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 22 de janeiro de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO 001/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820904

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO 001/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ONDE LÊ-SE:

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 016/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do COVID-19, destinados para o Município de Cunha Porã/SC, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação e conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I. A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 25/01/2021, com início às 13:30h, horário de Brasília – DF. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site do Município: www.cunhapora.sc.gov.br e no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Cunha Porã/SC, 18 de janeiro de 2021. Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

LEIA-SE

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 016/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do COVID-19, destinados para o Município de Cunha Porã/SC, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação e conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I. A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 28/01/2021, com início às 10:00h, horário de Brasília – DF. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site do Município: www.cunhapora.sc.gov.br e no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Cunha Porã/SC, 22 de janeiro de 2021. Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1315/2020

Publicação Nº 2821646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 102/2020
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIA DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.817.172/0001-17
Do Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE PLANTÃO MÉDICO, EQUIPE DE ENFERMAGEM E AMBIÊNCIA PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EXCLUSIVOS À PACIENTES COM SÍNDROME GRIPAL – SG OU SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE – SRAG, DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DIÁRIAS, PELO PERÍODO INICIAL DE 90 (NOVENTA) DIAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 102/2020
Modalidade: Dispensa nº 102/2020
Data do Contrato: 08/01/2021
Da vigência do Contrato: até 08/04/2021
Luzia Iliane Vacarin – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 106, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820418

PORTARIANº 106, de 21 de janeiro de 2021.
AUTORIZA A CONSELHEIRA TUTELAR NOELI GONÇALVES A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO que os conselheiros tutelares têm necessidade de eventuais deslocamentos para execução de trabalhos rotineiros;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a conselheira tutelar NOELI GONÇALVES, RG nº 1.275.258, CPF nº 656.261.849-53, Carteira Nacional de Habilitação nº 02825782993, categoria B, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos do Conselho Tutelar.

Art.2º. A servidora caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ela praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 107, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820422

PORTARIANº 107, de 21 de Janeiro de 2021.
AUTORIZA A SERVIDORA MUNICIPAL RENATA PFEIFER LUDKE A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO que as funções dos cargos técnicos e administrativos exigem a realização de diligências e deslocamentos necessários à eficiente execução dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a servidora Comissionado, RENATA PFEIFER LUDKE, Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa, RG nº 1.236.832, CPF nº 779.797.109-91, Carteira Nacional de Habilitação nº 00959185558, categoria B, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal.

Art.2º. A servidora caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ela praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 108, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821594

PORTARIANº 108, de 22 de Janeiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL ESTELA HENN.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 10 (dez dias) a partir de 25 de Janeiro de 2021 até 03 Fevereiro de 2021 a servidora Municipal ESTELA HENN, matrícula 710-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28.01.2020 a 28.01.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de Janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 109, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821598

PORTARIANº 109, de 22 de janeiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL ELEANDRA LÖSCH DO NASCIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 25 de janeiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2021 a servidora Municipal ELEANDRA LÖSCH DO NASCIMENTO, Telefonista, matricula nº 227-5, referente ao período aquisitivo de 12.09.2019 a 11.09.2020.

Art. 2º Considerando que a servidora já usufruiu de 10 dias a descontar das férias, a mesma ira retornar as atividades de forma antecipada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de Janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Publicação Nº 2821542

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANALISE CLINICA DE EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, homologa o credenciamento da empresa FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.439.041/0005-17, com sede na Rua João Sehnem, nº 319, centro na cidade de Cunhataí/SC, representada por seu representante legal Senhor Jader Lencina Fagundes, Farmacêutico e Bioquímico, doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital Processo Administrativo nº 01/2021, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo nº 01/2021, modalidade IL nº 01/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nos termos da proposta e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O Contratado prestará SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO, AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a serem remunerados conforme tabela de procedimentos do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2 - Fazem parte deste termo, independentemente de transcrição: o termo de credenciamento do contratado, edital processo administrativo nº 01/2021, modalidade IL nº 01/2021, além das normas e instruções legais, que lhe sejam aplicáveis.
CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3 - O preço máximo a ser pago, pelos serviços contratados na cláusula primeira do presente contrato, será no montante de aproximadamente R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, pago sem reajuste, conforme execução dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4 - O pagamento será efetuado mensalmente, pelo contratante, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em depósito bancário, na conta informada pelo contratado, tendo como base à realização efetiva dos serviços, atestado pelo contratante, mediante apresentação de relatório dos serviços executados e, depois da despesa contabilizada pelo Órgão de Contabilidade Geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.
4.1 - Sobre o valor total da nota fiscal haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.
4.2 - Caso o último dia do prazo de pagamento previsto no item nº 4 desta cláusula ocorram em dia de não expediente na Administração Municipal de Cunhataí, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTE DE RECURSOS
5 - As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento de 2021.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6 - O Contratado compromete-se:
6.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste instrumento contratual, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
6.2 - Prestar os serviços apenas mediante solicitação e autorização do Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí;
6.3 - Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste contrato;
6.4 - Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado no contrato;
6.5 - Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
6.6 - Os resultados dos exames realizados deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde de Cunhataí – SC;
6.7 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
6.8 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí, cujas reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E ISENÇÃO
7 - O CONTRATADO responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal e caso

o presente contrato venha a ser rescindido por culpa do CONTRATADO, esta responderá pelos prejuízos decorrentes, aplicando-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8 - O contratante obriga-se ao cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas no presente instrumento, bem como, nas condições constantes no edital processo nº 01/2021, IL nº 01/2021, nos termos da legislação vigente e aplicada, ressalvada os motivos de interesse público.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9 - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais aqui avençadas, o contratado sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, sem prejuízo das cominações legais.
9.1 - A aplicação de multa prevista no item nº 9 dessa cláusula não impede o contratante de rescindir o presente contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
10 - O contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente contrato através do Senhor Debora L. Hansen - Secretária Municipal de Saúde do Município de Cunhataí/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO
11 - Na época da liquidação do pagamento, oriundo deste contrato, o Contratante, pelos seus serviços de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos das esferas competentes, as características e os valores pagos ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
12 - Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
12.1 - O contrato poderá ser rescindido em virtude de acordo entre as partes, descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas, por inexecução total ou parcial, unilateralmente pelo Contratante se assim o exigir o interesse público, ressalvados os direitos do Contratado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
13 - O prazo de vigência do Contrato, decorrente do procedimento licitatório nº 01/2021, será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
13.1 - O presente instrumento contratual poderá ser aditado ou prorrogado, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, por igual período, sempre respeitando os limites e condições legais amparado pelas normas preconizadas no art. 57 de Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores.
13.2 - Se ao término de vigência do presente contrato, o mesmo for prorrogado por igual período mediante termo aditivo, conforme constante na cláusula acima, o valor dos exames laboratoriais serão os mesmos constantes na tabela SUS.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14 - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de São Carlos, para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, desde já declinando, por mais privilegiado que seja o Foro de outra comarca.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos a que destina.

Cunhataí/SC, em 25 de janeiro de 2021.

Luciano Franz Prefeito Municipal	FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA Credenciada

Debora L. Hansen
Secretária de saúde

Curitibanos

Câmara Municipal

ADITIVO 1 2020 ORSEGUPS

Publicação Nº 2821172

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018

Segundo termo aditivo ao contrato nº 18/2018, que entre si celebram a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS** e **ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTD,** tendo por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Luiz Carlos Righes Junior**, denominada de **CONTRATANTE**, e **ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Getúlio Vargas, nº 2729, na cidade de São José, CEP 88.103-400, fone 48 3081 6600, e-mail contato.nac@orsegups.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 75.092.593/0013-04, neste ato representada por seu procurador Sra. Cristiane Longhi Tortelli Vaz, inscrita no CPF sob o nº 924.808.370-68, portadora da CNH nº 01620510855 expedida pelo Detran/SC, residente e domiciliada na rua Pastor Willian Richard Schisler Filho,868, apartamento 703, Itacorubi, Florianópolis / SC, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 18/2018, previsto na cláusula segunda, para até o dia 31/01/2022.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracuritibanos.sc.gov.br/cer e informe o código: 210104150833B5A167

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do contrato nº 18/2018 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Curitibanos, 21 de dezembro de 2020.

Luiz Carlos Righes Junior
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos-SC

ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Contratada

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracuritibanos.sc.gov.br/cer e informe o código: 210104150833B5A167

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA

O presente Termo Aditivo cumpre as exigências legais.

Curitibanos, 21 de dezembro de 2020

Fabiana Beppler

Consultora Jurídica

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracuritibanos.sc.gov.br/cer e informe o código: 210104150833B5A167

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracuritibanos.sc.gov.br/cer e informe o código: 210104150833B5A167

Descanso

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021 FMS

Publicação Nº 2825181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021
PROCESSO Nº 1/2021 HOMOLOGAÇÃO: 22/01/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE.

CONTRATADO: TECHIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 47.190,00 (quarenta e sete mil cento e noventa reais)

==========

Descanso, 25/01/2021
CLEBER LUIZ RECH - Gestor Do Fms

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 01-2021 - FMAS

Publicação Nº 2820436

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 1/2021, Edital de Pregão Nº 1/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE 300 CESTAS DE ALIMENTOS PARA BENEFICIOS EVENTUAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4297/2013. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 04/02/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 10-2021 - PMDC

Publicação Nº 2820526

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 10/2021, Edital de Pregão Nº 10/2021, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material didatico e pedagogico e sistema de ensino, conforme especificações no edital e termo de referencia em anexo. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 04/02/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL.

Dona Emma

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2021

Publicação Nº 2825053

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2020.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CIN-CATARINA – Florianópolis/SC - CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32. OBJETO: entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo contratante ao Consórcio Público contratado com a finalidade de custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do contratado, para atendimento do Termo De Uso De Licitações Compartilhadas - TU83/01. VALOR TOTAL: R$ 35.640,00. VIGÊNCIA: De 05/01/2021 a 31/12/2021. FORO: Comarca da Capital/SC. DATA: Dona Emma (SC), 05 de janeiro de 2021. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Elói Rönnau pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Entre Rios

PREFEITURA

EDITAL 006/2021 - PMER

Publicação Nº 2825162

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – PMER

1 - PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO MARIA ROQUE, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS E ELETRICOS EM VEICULOS E MAQUINAS**, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro, constituída pelo Decreto nº. 009/2021, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas alterações e demais legislação aplicável, observadas, ainda, as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes marcados com os números 01 e 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **08h15min (horário oficial de Brasília) do dia 04 de fevereiro de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro da cidade de Entre Rios/SC.

1.3 - A abertura dos Envelopes com o nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08h:30min (horário oficial de Brasília) 04 de fevereiro de 2021** em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios, situada no endereço citado no item 1.2.

1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Entre Rios, SC, 22 de janeiro de 2021.

JOAO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 050, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820540

PORTARIA Nº 050, de 19 de janeiro de 2021.
Concede Licença Prêmio à Servidor que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias a servidora LARISSA TRICHES FONTANA ROVARIS, Matrícula nº 71, referente ao período aquisitivo de 17/12/2016 a 16/12/2018, gozadas de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 19 de janeiro de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2715/2021

Publicação Nº 2821040

DECRETO 2715, de 21 de janeiro de 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho e dá outras providências;

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1534 de 11 de dezembro de 2020 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no valor de R$ 498.498,82 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.060 – Manutenção Bloco de Atenção Básica
38 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.10 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.592,04
39 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.12 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.981,25
44 – 3.3.40.00.00.00.00.03.0038.29 - Aplicações Diretas ..... R$ 82.359,20
45 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.08 - Aplicações Diretas ..... R$ 112,781,70
47 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.29 - Aplicações Diretas ..... R$ 23.400,00
50 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.19 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.220,00
51 – 3.3.40.00.00.00.00.03.0038.08 - Aplicações Diretas ..... R$ 93.500,00

PROJ/ATIV – 2.062 – Manutenção Bloco Vigilância em Saúde
48 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.15 - Aplicações Diretas ..... R$ 16.320,90

PROJ/ATIV – 2.065 – Manutenção Programa SUS – Estado
42 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0067.72 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.688,54
43 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0067.73 - Aplicações Diretas ..... R$ 39.769,31

PROJ/ATIV – 2.102 – Programa Saúde Bucal
49 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.19 - Aplicações Diretas ..... R$ 19.856,00

PROJ/ATIV – 2.104 – Programa Saúde Bucal
46 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.17 - Aplicações Diretas ..... R$ 23.599,52

PROJ/ATIV – 2.105 – Programa de Assistência Farmacêutica
40 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.18 - Aplicações Diretas ..... R$ 28.600,20
41 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0067.70 - Aplicações Diretas ..... R$ 14.830,16

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2020.

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 06 de Janeiro de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 06 de Janeiro de 2021.

Sérgio Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças

Patrick Willian da Silva
Assessor Jurídico

DECRETO 2716/2021

Publicação Nº 2821046

DECRETO 2716, de 21 de janeiro de 2021.
Revoga Processo Licitatório que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 49, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando o parecer da assessoria jurídica,
Considerando as razões de interesse público,
Considerando relatório do departamento de engenharia municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado por razões de interesse publico o processo licitatório nº 079/2020 – Modalidade concorrência nº 002/2020.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 21 de janeiro de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal
Registrado e publicado o presente Decreto, em 21 de janeiro de 2021.

Sérgio Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças

Patrick Willian da Silva
Assessor Jurídico

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0060/2020

Publicação Nº 2821066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0060/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
Contratada: TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI
Objeto: Da Prorrogação de Prazo de Execução
Prazo de Execução: 19 de fevereiro de 2021
Vigência: 18/05/2021

Erval Velho/SC, 08 de janeiro de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA 3945/2021

Publicação Nº 2821018

PORTARIA 3945, de 18 de Janeiro de 2021.
Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a Senhora Diana Andolfatto, brasileira, solteira, no cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 18 de Janeiro de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Sérgio Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças

Patrick Willian da Silva
Assessor Jurídico

PORTARIA 3946/2021

Publicação Nº 2821023

PORTARIA 3946, de 18 de janeiro de 2021.

Exonera Servidor e Declara Vacância do Cargo e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a pedido o Senhor Djalmo de Andrade, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, nível 09-D, matrícula n.570, nomeado pela Portaria n.1883, de 11 de janeiro de 2008, lotado no Quadro de Pessoal do Município, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 18 de janeiro de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Sérgio Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças

Patrick Willian da Silva
Assessor Jurídico

PORTARIA 3947/2021

Publicação Nº 2821026

PORTARIA 3947, de 21 de janeiro de 2021.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 21 de janeiro à 19 de fevereiro de 2021, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Ana Claudia Piovezan Bof	Aux. de Saúde Bucal	01/03/2019	A	29/02/2020
Silvana C. Festugato Herrmann	Odontólogo	13/11/2019	A	12/11/2020

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 21 de janeiro de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Sérgio Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças

Patrick Willian da Silva
Assessor Jurídico

PORTARIA 3948/2021

Publicação Nº 2821028

PORTARIA 3948, de 21 de janeiro de 2021.
Revoga Portarias que concedem gratificação e dá outras providencias.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o art. 22 e parágrafos e o art. 23 da Lei Complementar 020/2009 de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Revogar as seguintes portarias:

Portaria	Conteúdo
3151, de 04 de dezembro de 2015	Portaria que concede gratificação
3221, de 01 de junho de 2016	Portaria que concede gratificação
3688, de 01 de julho de 2019	Portaria que concede gratificação
3705, de 15 de agosto de 2019	Portaria que concede gratificação

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 21 de janeiro de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Sérgio Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças

Patrick Willian da Silva
Assessor Jurídico

PORTARIA 3949/2021

Publicação Nº 2821031

PORTARIA 3949, de 21 de janeiro de 2021.
Revoga Portarias que concedem gratificação e dá outras providencias.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o art. 22 e parágrafos e o art. 23 da Lei Complementar 020/2009 de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º. Revogar as seguintes portarias:

Portaria	Conteúdo
3831, de 01 de abril de 2020	Portaria que concede gratificação

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 21 de janeiro de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Sérgio Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças

Patrick Willian da Silva
Assessor Jurídico

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO 020/2021

Publicação Nº 2820188

Faxinal dos Guedes, 05 de Janeiro de 2021.

Decreto n°020/2021
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor EVANDO FUNINI, portador do CPF n° 944.372.469-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA DE SANEAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 021/2021

Publicação Nº 2820190

Faxinal dos Guedes, 05 de Janeiro de 2021.

Decreto n°021/2021
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor GUILHERME ROSA DA SILVA, portador do CPF n° 046.209.359-05, para o exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GOVERNO, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 022/2021

Publicação Nº 2820192

DECRETO Nº. 022/2021.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 690.260,00 (seiscentos e noventa mil e duzentos e sessenta reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Adiciona para as Dotações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1001.2029 – Manutenção das Ativ. Da Saúde
Modalidade de Aplicação: 33710000 – Transferências a Consórcios Públicos
Fonte: 1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 260,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.302.1001.2032 – Manutenção MAC Amb. e Hosp.
Modalidade de Aplicação: 33930000 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos
Fonte: 1138 – Transferência da Saúde – SUS União
Valor: R$ 140.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 001 – Departamneto de Educação
Projeto Atividade: 12.361.1201.2006 – Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 420.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 26.782.2601.2016 – Manut. das Atividades de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 130.000,00

Subtrai das Dotações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1001.2029 – Manutenção das Ativ. Da Saúde
Modalidade de Aplicação: 31710000 – Transferências a Consórcios Públicos
Fonte: 1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 260,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.302.1001.2032 – Manutenção MAC Amb. e Hosp.
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1138 – Transferência da Saúde – SUS União
Valor: R$ 140.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 001 – Departamneto de Educação
Projeto Atividade: 12.361.1201.2006 – Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 420.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 26.782.2601.2016 – Manut. das Atividades de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 130.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Faxinal dos Guedes - SC, 05 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO 023/2021

Publicação Nº 2820197

DECRETO Nº. 023/2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) no Município de Faxinal dos Guedes nas seguintes programações de despesas:
Suplementações:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 15.452.1502.1065 – Obras de Infraestrutura Urbana
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1379 – Superávit Emendas Parlamentares Impositivas - Estado
Valor: R$ 47.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 001 – Departamneto de Educação
Projeto Atividade: 12.361.1201.2006 – Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1379 – Superávit Emendas Parlamentares Impositivas - Estado
Valor: R$ 250.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos proveniestes de emenda parlamentar impositiva nº. 265 – Autor Deputado Kennedy Nunes e emenda parlamentar impositiva Lei nº. 18.033/2020 – Autor Deputado Moacir Sopelsa.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Faxinal dos Guedes - SC, 05 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes – SC

DECRETO 024/2021

Publicação Nº 2820200

DECRETO Nº. 024/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PRÓVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:
DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 660.184,17 (seiscentos e sessenta mil cento e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), no orçamento de 2021 do Município de Faxinal dos Guedes, nas seguintes programações de despesas:
Suplementações:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 001 – Departamneto de Educação
Projeto Atividade: 12.365.1201.2063 – Ampliação da Rede Física Infantil
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1132 – Convênios Educação - União
Valor: R$ 411.184,17

Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Agricultura e Desenv. Econômico
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal da Agricultura e Desenv. Econômico
Projeto Atividade: 20.608.2001.1069 – Ampliação da Patrulha Agricola
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1134 – Convênios Outros - União
Valor: R$ 249.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação provenientes da resolução/CD/FNDE nº. 13/2012 para construção de uma creche Pró-Infância na localidade do Distrito da Barra Grande e do convênio nº. 894612/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional para aquisição de uma caminhão traçado.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 05 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO 025/2021

Publicação Nº 2820202

DECRETO N. 0025/2021
NOMEIA PREGOEIRA E DESIGNA NOVA EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 10.520/02, de 17 julho de 2002, mais, o Decreto Municipal n. 234/2014, de 20 de Novembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Para efeito de atendimento ao § 1°, Inciso IV, do artigo 3°, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal n. 234/2014, de 20 de Novembro de 2014, designa a PREGOEIRA a servidora ALINE ROBERTA ANDRIGUI DE SOUZA, e como EQUIPE DE APOIO os seguintes membros:

Edivandra Berté Iop;
Alex Chave Grigol; e
Maurício Prestes Grigol.

Art. 2º. A pregoeira e equipe de apoio designado no artigo 1°, deste Decreto conduzirão os certames licitatórios, a serem realizados pelo Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no que tange, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal. 0005/2020, datado de 06 de Janeiro de 2020, convalidando-se todos seus atos.

Faxinal dos Guedes/SC, 06 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 026/2021

Publicação Nº 2820205

DECRETO N. 0026/2021

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 51 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, suas posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações, com a incumbência de realizar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e o processamento e julgamento das propostas pertinentes aos processos licitatórios.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal Permanente de Licitações os servidores públicos municipais a seguir relacionados, sob a presidência da primeira:

a) ALINE ROBERTA ANDRIGUI DE SOUZA – Servidora Pública Municipal em Cargo Comissionado, ocupante do cargo de Assessoria de Administração e Contratos;

b) EDIVANDRA BERTÉ IOP – Servidora Pública Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do cargo de Agente de Serviços

Gerais;

c) ALEX CHAVE GRIGOL – Servidor Público Municipal, do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;

d) MAURICIO PRESTES GRIGOL – Servidor Público Municipal, do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do cargo de Educador.

§ 1º - na ausência do Presidente as sessões transcorrerão normalmente, coordenadas por seus sucessores, conforme determinado no artigo anterior, devendo, porém o Presidente em seu retorno, vistar as atas das sessões em que esteve ausente, ratificando-as e assumindo solidariamente a responsabilidade pelos atos da Comissão.

Art. 3º. Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, efetuados até a data de publicação do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes/SC, 05 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 027/2021

Publicação Nº 2820206

Faxinal dos Guedes, 05 de Janeiro de 2021.

Decreto n°027/2021
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DAIANE DA SILVA, portadora do CPF n° 075.043.849-50, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 028/2021

Publicação Nº 2820207

Faxinal dos Guedes, 05 de Janeiro de 2021.

Decreto n°028/2021
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor DORLEI ANDRIN, portador do CPF n° 594.310.249-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE MANUTENÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 029/2021

Publicação Nº 2820210

Faxinal dos Guedes, 05 de Janeiro de 2021.

Decreto n°029/2021
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor MARCOS PASIN, portador do CPF n° 026.170.039-14, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GARAGEM E MANUTENÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 030/2021

Publicação Nº 2820214

Faxinal dos Guedes, 05 de Janeiro de 2021.

Decreto n°030/2021
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ILEUZA CARLA FELTRIN, portadora do CPF n° 053.916.249-32, para o exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 031/2021

Publicação Nº 2820217

DECRETO Nº 031/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com fundamentos no Art. 66 Inciso III da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando, a necessidade de acompanhar os trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;
Considerando, o cronograma apresentado para o certame, tais como recursos, coordenação, aplicação de provas e fiscalização para lisura do certame;
Considerando finalmente, resguardar os princípios do artigo 37, caput, da Carta Magna, mais, os contidos no Edital de Processo Seletivo;
DECRETA:
Art. 1°. Ficam designados para compor a Comissão Especial de Acompanhamento de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira:
ANDRE LUIZ TONET FRACASSO: Matrícula Nº 2569, Fiscal de Tributos;
ALEX XAVES GRIGOL: Matrícula Nº 2419, Assistente Administrativo;
EDIVANDRA BERTE IOP: Matrícula Nº 2341, Agente de Serviços Gerais;
IBRAIL OZENIR HILHA: Matrícula Nº 2323, Motorista;
REJANE MARIA DA SILVA: Matrícula Nº 2240, Técnico em Saúde Bucal.

Art. 2°. Os membros da Comissão realizarão o acompanhamento de fiscalização dos trabalhos de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021.

Art. 3°. Os serviços da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, serão prestados de forma gratuita e considerados relevantes para o Município.
Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 032/2021

Publicação Nº 2820221

DECRETO Nº 032/2021.

TRANSFERE BEM MÓVEL DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1 – Fica transferido o bem móvel DOBLO ADV 1.8 FLEX, ano 2010/2011, placa MJN-2399, RENAVAN n. 274409283, CHASSI n. 9BD119409B1073045, inscrito no bem patrimonial de nº 7994, da Secretaria de Fazenda e Administração, para a Secretaria de Agricultura.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes – SC, 07 de janeiro de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO 033/2021

Publicação Nº 2820222

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Janeiro de 2021.

Decreto n° 033/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE
CARGO DE PROVIMENTO ELETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o Oficio 01/2021 devido a necessidade na contratação de suplente, para suprir as férias dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Faxinal dos Guedes;
Considerando; o resultado final e a homologação do Processo Eletivo para Membros do Conselho Tutelar.

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARCIANE DE RAMOS, portadora do CPF n° 053.558.049-30, para o exercício do cargo de provimento eletivo de excepcional interesse público, de CONSELHEIRO TUTELAR com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vigência no período de 11/01/2021 a 17/06/2021.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 034/2021

Publicação Nº 2820223

DECRETO Nº. 034/2021.

"ESTABELECE CRONOGRAMA, FIXANDO DATAS PARA O DESEMBOLSO FINANCEIRO AO EXERCÍCIO DE 2021 REFERENTE AOS CREDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos III e IV, do artigo nº. 66, da Lei Orgânica do Município e tendo presentes razões de conveniência e oportunidades públicas;

DECRETA:
Artigo 1º. Este decreto estabelece o cronograma de pagamentos de valores devidos pelo Município de Faxinal dos Guedes aos detentores de créditos decorrentes de compras e prestação de serviços, de acordo com as disponibilidades financeiras, a partir do exercício desde ano de 2021.

Artigo 2º. O cronograma de pagamentos dos débitos do Município, de que trata este decreto, deverá obedecer ao que estabelece os Anexos I e II desde decreto.

Artigo 3º. Para atender ao disposto desta normativa, o departamento de licitações e compras deverá ajustar, nos respectivos editais e minutas de contratos, as datas em que serão efetivados os pagamentos dos créditos de terceiros, decorrente dos processos licitatórios promovidos pela Municipalidade.

Artigo 4º. Este decreto obriga a todas as secretarias e demais órgãos públicos do Município o comprimento dos cronogramas estabelecidos, ressalvadas as citações especiais decorrentes de recursos conveniados ou transferidos que ficarão vinculados às disponibilidades financeiras do mesmo convênio, ou a seu ingresso no município, bem como as respectivas contrapartidas, despesas com pessoal, diárias, adiantamentos, serviço de terceiros – pessoa física, amortização e encargos da dívida.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 11 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SCANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA COMPRAS E SERVIÇOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS

O Município é obrigado a obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Para atender o artigo 5º. Da Lei Federal nº. 8.666/96, as compras e serviços deverão seguir o cronograma conforme tabela abaixo, com observação das datas para seu pagamento.			
Nº.	DATA DA LIQUIDAÇÃO DAS COMPRAS	MÊS PAGAMENTO	DIA
01	COMPRAS LIQUIDADAS DE 04 A 31 DE JANEIRO	FEVEREIRO	08
02	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE FEVEREIRO	FEVEREIRO	18
03	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 28 DE FEVEREIRO	MARÇO	08
04	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE MARÇO	MARÇO	18
05	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE MARÇO	ABRIL	08
06	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE ABRIL	ABRIL	19
07	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE ABRIL	MAIO	07
08	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE MAIO	MAIO	19
09	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE MAIO	JUNHO	09
10	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE JUNHO	JUNHO	18
11	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE JUNHO	JULHO	08
12	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE JULHO	JULHO	19
13	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE JULHO	AGOSTO	09
14	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE AGOSTO	AGOSTO	19
15	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE AGOSTO	SETEMBRO	09
16	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE SETEMBRO	SETEMBRO	20
17	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE SETEMBRO	OUTUBRO	07
18	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE OUTUBRO	OUTUBRO	20
19	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE OUTUBRO	NOVEMBRO	09
20	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE NOVEMBRO	NOVEMBRO	19
21	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE NOVEMBRO	DEZEMBRO	07
22	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 07 DE DEZEMBRO	DEZEMBRO	10
23	COMPRAS LIQUIDADAS DE 08 A 13 DE DEZEMBRO	DEZEMBRO	15
24	COMPRAS LIQUIDADAS DE 14 A 16 DE DEZEMBRO	DEZEMBRO	20
OBSERVAÇÕES: O servidor que não seguir as presentes instruções, será devidamente responsabilizado.			

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA COMPRAS E SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL

O Município é obrigado a obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Para atender o artigo 5º. Da Lei Federal nº. 8.666/96, as compras e serviços deverão seguir o cronograma conforme tabela abaixo, com observação das datas para seu pagamento.			
Nº.	DATA DA LIQUIDAÇÃO DAS COMPRAS	MÊS PAGAMENTO	DIA
01	COMPRAS LIQUIDADAS DE 04 A 31 DE JANEIRO	FEVEREIRO	09
02	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE FEVEREIRO	FEVEREIRO	19
03	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 28 DE FEVEREIRO	MARÇO	09
04	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE MARÇO	MARÇO	19
05	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE MARÇO	ABRIL	09
06	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE ABRIL	ABRIL	20
07	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE ABRIL	MAIO	10
08	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE MAIO	MAIO	20
09	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE MAIO	JUNHO	10
10	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE JUNHO	JUNHO	21
11	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE JUNHO	JULHO	09
12	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE JULHO	JULHO	20
13	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE JULHO	AGOSTO	10
14	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE AGOSTO	AGOSTO	20
15	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE AGOSTO	SETEMBRO	10
16	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE SETEMBRO	SETEMBRO	21
17	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE SETEMBRO	OUTUBRO	08
18	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE OUTUBRO	OUTUBRO	21
19	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE OUTUBRO	NOVEMBRO	10
20	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE NOVEMBRO	NOVEMBRO	22
21	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE NOVEMBRO	DEZEMBRO	08
22	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 07 DE DEZEMBRO	DEZEMBRO	13
23	COMPRAS LIQUIDADAS DE 08 A 13 DE DEZEMBRO	DEZEMBRO	16
24	COMPRAS LIQUIDADAS DE 14 A 16 DE DEZEMBRO	DEZEMBRO	21
OBSERVAÇÕES: O servidor que não seguir as presentes instruções, será devidamente responsabilizado.			

DECRETO 035/2021

Publicação Nº 2820226

Faxinal dos Guedes, SC, 11 de Janeiro de 2021.

Decreto n°035/2021
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerada a Sra. ROSIVANE CONCEIÇÃO ALVES, portadora CPF n° 059.430.799-63, matrícula 2222, do exercício do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 036/2021

Publicação Nº 2820229

Faxinal dos Guedes, 12 de Janeiro de 2021.

Decreto n°036/2021
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ROSIVANE CONCEIÇÃO ALVES, portadora do CPF n° 059.430.799-63, para o exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 037/2021

Publicação Nº 2820230

Faxinal dos Guedes, SC, 13 de Janeiro de 2021.

Decreto n°037/2021
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerado o Sr. LUCAS LAUTERIO PEREIRA, portador CPF n° 091.787.859-01, matrícula 3004, do exercício do cargo de provimento Temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 87/2021

Publicação Nº 2821507

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 87/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 03/2021
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E POSSIVEIS AMPLIAÇÕES DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de janeiro de 2021, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC ou no site do Município – www.flordosertao.sc.gov.br.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2021. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseq-ente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2021

Publicação Nº 2820330

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 006/2021
PROCESSO Nº. 1993/2020
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2020

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa FARMA FLOR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua São Ricardo, nº. 603, na cidade de Flor do Sertão - SC, inscrita no CNPJ sob n° 24.448.584/0001-20, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. Scheila Daniela Paladini, brasileira, do comércio, inscrito no CPF n° 010.206.979-46, portador da Cédula de Identidade nº 14459, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATADO:
As partes acima identificadas, nos termos do credenciamento nº. 07/2020, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, e medicamentos que não constam no processo Licitatório dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, podendo ser acessada através do seguinte endereço: http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/67cba6804ea36fdebbbbbb8a610f4177/LISTA+CONFORMIDADE_2014-02-21.pdf?MOD=AJPERES, devendo oferecer um percentual de desconto sobre o valor do medicamento, de no mínimo:

ITEM 01 - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência;
ITEM 02 - 25% (vinte e cinco por cento) para medicamentos genéricos; e
ITEM 03 - 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos similares.

§ 1 º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e o CONTRATADO e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade pagamento de despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

§ 2º. Os produtos atenderão as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.

§ 3º.Todos os medicamentos injetáveis em pó virão acompanhados de seus respectivos diluentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O CONTRATADO entregará os produtos após emissão da autorização de fornecimento parcelada, conforme a necessidade da requisitante e acompanhados da receita médica para comprovar a real necessidade do medicamento, com tolerância máxima de 05 (duas) horas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Flor do Sertão, n º 1.111, Flor do Sertão, SC, ou na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido a autorização de fornecimento original.

Parágrafo Único - Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Município, e sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente instrumento e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE E PAGAMENTO

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Termo de Credenciamento será em conformidade do percentual de desconto sobre o valor do medicamento, constante na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até dia 15 (quinze) do mês subseq-ente a entrega dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Flor do Sertão e acompanhada dos receituários médicos de todos os medicamentos constantes na nota, entregues junto ao Departamento de Compras do Município.

§ 1º. Os valores estipulados na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor serão reajustados na mesma proporção índices e épocas dos reajustes concedidos na tabela de Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2º. Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

§ 3 º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo de Credenciamento terá seu prazo de validade pelo exercício de 2021, contado a partir da assinatura deste, findando em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos até o prazo Máximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Termo de Credenciamento correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:
Projeto atividade: 103010012.2.022000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA
Elementos de Despesa: 3.3.90.32.02.00.00 – Medicamentos;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA se responsabiliza pelos encargos, impostos e taxas que incidirem sobre o objeto do presente Termo de Credenciamento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade.
São responsabilidades da CONTRATADA:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Termo de Credenciamento.

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

g) entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e com prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da CONTRATANTE:

1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

2. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Termo de Credenciamento;

3. fiscalizar a correta execução e cumprimento do Termo de Credenciamento.

Das Obrigações da CONTRATADA:

1. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

2. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo de Credenciamento;
3. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

4. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;

5. Notificar a CONTRATANTE de eventual a alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Termo de Credenciamento ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6. Entregar os medicamentos conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

7. Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Credenciamento, encontra-se vinculado ao credenciamento nº. 07/2020 que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Termo de Credenciamento:
• modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
• rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
• fiscalizar-lhe a execução;
• aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:

• Advertência;

• Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Termo de Credenciamento, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Termo de Credenciamento poderá ser rescindido.

§ 1 º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2 º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo de Credenciamento, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente Termo de Credenciamento independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
§ 1 º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseq-entes, bem como multa no valor de 10 (dez) salários mínimos, além de rescisão do mesmo.

§ 2 º - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Maravilha, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Credenciamento, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Flor do Sertão (SC), aos 11 dias do mês janeiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		SCHEILA DANIELA PALADINI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.206.979-46
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021

Publicação Nº 2820786

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021
PROCESSO Nº. 1996/2020
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2020

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa ou empresa CRISTAL OTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Almirante Tamandare, nº. 445, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob n° 05.341.090/0008-74, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Victor Hugo Miller, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 097.814.439-38, portador da Cédula de Identidade nº 5.730.440, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo Município por lentes será conforme preços da tabela abaixo:VISÃO SIMPLES

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	UND	VS LENTE ORGÂNICA	R$ 100,00
02	UND	VS LENTE ANTI - REFLEXO	R$ 100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os produtos e serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os produtos contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de produtos entregues acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de produtos;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública.

3.3.90.32.99.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 10/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 11 dias do mês janeiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		VICTOR HUGO MILLER
CPF: 503.319.819-04		CPF: 097.814.439-28
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2021

Publicação Nº 2820789

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2021
PROCESSO Nº. 1994/2020
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 08/2020

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa ALEXANDRE JOEL PETTER 03984908997, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na CH Linha Cabeceira do Poço Rico, Interior do Município de Flor do Sertão - SC, inscrita no CNPJ sob n° 31.525.757/0001-22, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Alexandre Joel Petter, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 039.849.089-97, portador da Cédula de Identidade nº 4512899, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
.CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Credenciamento decorre do credenciamento nº. 08/2020 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamentos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da hora trabalhada do presente Termo de Credenciamento é de R$ 30,00 (Trinta reais).

Consideram-se o valor da hora os custos das atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços é até 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.

- O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

- O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

- No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

-Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

- No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do município durante o ano de 2021.

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

- Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

- Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratante:

- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Credenciamento, mediante a entrega de Nota Fiscal.

- Fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

- Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular de cada Secretaria onde será realizado o serviço e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente Termo de Credenciamento, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento o Secretario de Administração – Leandro Neuhaus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

-Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- Multas;

- Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, pelo período de até (02) dois anos.

- Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, por dia de atraso na prestação dos serviços.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do Termo de Credenciamento ;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:

- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do Termo de Credenciamento;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Município de Flor do Sertão – SC, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		ALEXANDRE JOEL PETTER
CPF: 503.319.819-04		CPF: 039.849.089-97
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2021

Publicação Nº 2820790

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 009/2021
PROCESSO Nº. 1993/2020
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2020

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa FARMALANDIA – FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, nº. 642, na cidade de Romelandia - SC, inscrita no CNPJ sob n° 35.161.848/0001-87, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Marcelos Perondi, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 051.080.269-94, portador da Cédula de Identidade nº 4.083.815, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATADO:
As partes acima identificadas, nos termos do credenciamento nº. 07/2020, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, e medicamentos que não constam no processo Licitatório dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, podendo ser acessada através do seguinte endereço: http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/67cba6804ea36fdebbbbbb8a610f4177/LISTA+CONFORMIDADE_2014-02-21.pdf?MOD=AJPERES, devendo oferecer um percentual de desconto sobre o valor do medicamento, de no mínimo:

ITEM 01 - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência;
ITEM 02 - 25% (vinte e cinco por cento) para medicamentos genéricos; e
ITEM 03 - 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos similares.

§ 1 º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e o CONTRATADO e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade pagamento de despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

§ 2º. Os produtos atenderão as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.

§ 3º.Todos os medicamentos injetáveis em pó virão acompanhados de seus respectivos diluentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O CONTRATADO entregará os produtos após emissão da autorização de fornecimento parcelada, conforme a necessidade da requisitante e acompanhados da receita médica para comprovar a real necessidade do medicamento, com tolerância máxima de 05 (duas) horas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Flor do Sertão, n º 1.111, Flor do Sertão, SC, ou na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido a autorização de fornecimento original.

Parágrafo Único - Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Município, e sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente instrumento e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE E PAGAMENTO

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Termo de Credenciamento será em conformidade do percentual de desconto sobre o valor do medicamento, constante na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até dia 15 (quinze) do mês subseq-ente a entrega dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Flor do Sertão e acompanhada dos receituários médicos de todos os medicamentos constantes na nota, entregues junto ao Departamento de Compras do Município.

§ 1º. Os valores estipulados na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor serão reajustados na mesma proporção índices e épocas dos reajustes concedidos na tabela de Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2º. Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

§ 3 º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo de Credenciamento terá seu prazo de validade pelo exercício de 2021, contado a partir da assinatura deste, findando em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos até o prazo Máximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Termo de Credenciamento correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:
Projeto atividade: 103010012.2.022000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA
Elementos de Despesa: 3.3.90.32.02.00.00 – Medicamentos;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA se responsabiliza pelos encargos, impostos e taxas que incidirem sobre o objeto do presente Termo de Credenciamento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade.
São responsabilidades da CONTRATADA:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Termo de Credenciamento.

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

g) entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e com prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da CONTRATANTE:

1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

2. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Termo de Credenciamento;

3. fiscalizar a correta execução e cumprimento do Termo de Credenciamento.

Das Obrigações da CONTRATADA:

1. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

2. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo de Credenciamento;
3. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

4. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;

5. Notificar a CONTRATANTE de eventual a alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Termo de Credenciamento ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6. Entregar os medicamentos conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

7. Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Credenciamento, encontra-se vinculado ao credenciamento nº. 07/2020 que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Termo de Credenciamento:
• modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
• rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
• fiscalizar-lhe a execução;
• aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:

• Advertência;

• Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Termo de Credenciamento, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Termo de Credenciamento poderá ser rescindido.

§ 1 º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2 º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo de Credenciamento, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente Termo de Credenciamento independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
§ 1 º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseq-entes, bem como multa no valor de 10 (dez) salários mínimos, além de rescisão do mesmo.

§ 2 º - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Maravilha, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Credenciamento,

renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Flor do Sertão (SC), aos 22 dias do mês janeiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		MARCELOS PERONDI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 051.080.269-94
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2021

Publicação Nº 2821016

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2021
PROCESSO Nº. 1997/2020
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2020

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa CLINICA MÉDICA SÃO MIGUEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pe. Aurelio Canzi, nº. 1594 na cidade de São Miguel do Oeste – SC, inscrita no CNPJ sob n° 32.728.684/0001-39, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. SABRINA PERONDI CASAGRANDE, brasileira, do comércio, inscrita no CPF n° 025.661.809-70, portador da Cédula de Identidade nº 3.103.743, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE PSIQUIATRIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor a ser pago pelo Município pelos serviços realizados será conforme itens abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
03	SVÇ	SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	R$ 200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO
Os serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Máximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO
Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de serviços entregues, acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública.
3.3.90.39.50.0000 –Serviços Medico-Hospital.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO
Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 11/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 22 dias do mês janeiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		SABRINA PERONDI CASAGRANDE
CPF: 503.319.819-04		CPF: 025.661.809-70
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2021

Publicação Nº 2821019

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2021
PROCESSO Nº. 1995/2020
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2020

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Renato Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 893.665.229-04 e portador da Cédula de Identidade n° 3124133 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa Física VANESSA PAN, pessoa Física, inscrita no CPF sob n° 022.834.989-37 e Cédula de Identidade nº. 3.609.343, residida na Rua General Osório, nº. 362 na cidade de Maravilha - SC, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo Município pelos serviços realizados será conforme itens abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	UND	PLACA MIO RELAXANTE	R$ 380,00
02	UND	PINOS INTRA-CANAIS PARA RECONSTRUÇÕES	R$ 80,00
03	UND	RECONSTRUÇÃO DE AMÁLGAMA COM PINO INTRA-CANAL	R$ 180,00

04	UND	RECONSTRUÇAO DE RESINA COM PINO INTRA-CANAL	R$ 200,00
05	UND	RADIOLOGIA INTERPROXIMAL	R$ 30.00
06	UND	RADIOLOGIA PERIAPICAL	R$ 30,00
07	UND	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R$ 150,00
08	UND	EXODONTIA DE DENTE INCLUSO	R$ 290,00
09	UND	EXODONTIA DE DENTE SEMI-INCLUSO	R$ 230,00
10	UND	PULPOTOMIA	R$ 85,00
11	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 01 CANAL	R$ 240,00
12	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 02 CANAIS	R$ 290,00
13	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 03 CANAIS	R$ 460,00
14	UND	RETRAMENTO DE 01 CANAL	R$ 300,00
15	UND	RETRAMENTO DE 02 CANAIS	R$ 330,00
16	UND	RETRATAMENTO DE 03 CANAIS	R$ 600,00
17	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE DECIDUOS	R$ 180,00
18	UND	PT SOBRE IMPLANTE COM ORING (2)	R$ 2.950,00
19	UND	ORING	R$ 210,00
20	UND	PT SOBRE IMPLANTE COM BARRA + ORING	R$ 4.800,00
21	UND	COROA SOBRE UCLA	R$ 1.100,00
22	UND	COROA COM MUNHÃO ZIRCONIA	R$ 1.300,00
23	UND	PROVISORIA SOBRE CICATRIZADOR	R$ 195,00
24	UND	GENGIVA CARACTERIZADA	R$ 350,00
25	UND	PALATO INCOLOR	R$ 210,00
26	UND	PROVISORIO FUNDIDO	R$ 320,00
27	UND	PROVISORIO SEM FUNDIÇÃO	R$ 290,00
28	UND	IMPLANTE DENTAL	R$ 850,00
29	UND	TAPA IMPLANTE	R$ 20,00
30	UND	CICATRIZADOR	R$ 80,00
31	UND	ENXERTO OSSEO AUTOGENO	R$ 2.800,00
32	UND	ENXERTO OSSEO COM BANCO DE OSSO	R$ 2.900,00
33	UND	MENBRANA REABSORVIVEL	R$ 200,00
34	UND	LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR	R$ 1.500,00
35	UND	OSSO LIOFILIZADO	R$ 200,00
36	UND	NÚCLEO FUNDIDO SIMPLES	R$ 190,00
37	UND	NÚCLEO FUNDIDO BIPARTIDO	R$ 230,00
38	UND	NÚCLEO PARA MOLAR	R$ 290,00
39	UND	COROA PROVISÓRIA ACRÍLICA	R$ 230,00
40	UND	COROA METALICA	R$ 560,00
41	UND	COROA SÓLIDA	R$ 610,00
42	UND	COROA PORCELANA	R$ 1080,00
43	UND	COROA METALO-PLÁSTICA	R$ 780,00
44	UND	CIMENTAÇÃO PIVO	R$ 85,00
45	UND	APARELHO ORTODÔNTICO MÓVEL E ORTOPÉDICO	R$ 400,00
46	UND	CONSULTA MENSAL ORTODÔNTICA	R$ 90,00
47	UND	CONTENÇÃO SUPERIOR E INFERIOR	R$ 180,00
48	UND	APARELHO ORTODÔNTICA FIXA	R$ 400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos até o prazo Máximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de serviços entregues, acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de serviços;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV - É vedado:
a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública.
3.3.90.39.50.0000 –Serviços Medico-Hospital.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 09/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 22 dias do mês janeiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		VANESSA PAN
CPF: 503.319.819-04		CPF: 022.834.989-37
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 64/2020

Publicação Nº 2820760

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 64/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 07/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – TATIANA PIZZOLOTTO BRUCH EIRELI

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades, (consulta de Neurologia).

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 07/FMS/2020 de 31/12/2020 para 28/02/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 16 de dezembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 57/2020

Publicação Nº 2825146

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 57/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 22/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – MANCINI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

DO OBJETO –. Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Pediatria).

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 22/FMS/2019 de 31/12/2020 para 28/02/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 15 de dezembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 63/2020

Publicação Nº 2825147

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 63/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 14/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ORTO TRAUMA CLÍNICA DE FRATURAS LTDA

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Ortopedia).

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 14/FMS/2018 de 31/12/2020 para 28/02/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 16 de dezembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 65/2020

Publicação Nº 2820761

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 65/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 13/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – LLP DERMATOLOGIA EIRELI

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades, (consulta em Dermatologia).

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 13/FMS/2020 de 31/12/2020 para 28/02/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 16 de dezembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 67/2020

Publicação Nº 2825150

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 67/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 18/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – LAA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Consulta em Endocrinologia).

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 18/FMS/2020 de 31/12/2020 para 28/02/2021

conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 16 de dezembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 69/2020

Publicação Nº 2820762

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 69/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 24/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ARRUDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades, para o exercício de 2020 (Consulta em Pediatria):

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 24/FMS/2020 de 31/12/2020 para 28/02/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 16 de dezembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 018 - 2021

Publicação Nº 2821197

DECRETO Nº 018, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o posicionamento da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde sobre o uso de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19;

Considerando o Decreto nº 1027, de 18 de dezembro de 2020, que manteve a declaração do estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia gerada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 99, de 24 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Fraiburgo;

Considerando o número de casos nos Municípios que compreendem a região da AMARP, bem como a prevenção de possível colapso no setor de saúde no que diz respeito aos leitos de Unidade de Terapia Intensiva;
Considerando a avaliação do risco potencial para COVID-19, que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia na região da AMARP.

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscaras, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19, em todo o território do Município de Fraiburgo.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e nariz.

§ 2º. É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, nos termos dos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº 1.607, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º. O disposto no presente Decreto não se aplica às instituições e aos estabelecimentos que prestem serviços de saúde, os quais deverão seguir normas de EPI's específicas para sua área, bem como ao atendimento dos pacientes, conforme recomendação da ANVISA.

Art. 3º. Fica estabelecido o horário de funcionamento do comércio em geral, exceto supermercados, da seguinte forma:

I - de segunda-feira a sábado das 08:00 às 22:00 horas.
II – aos domingos e feriados fechado.

§ 1º. Poderá haver prova de roupas nas lojas e similares.

§ 2º Os supermercados poderão funcionar todos os dias da semana até as 22:00 horas, devendo ser procedida a aferição de temperatura.

Art. 4º. Fica restringido o horário de funcionamento ao público de bares e similares de segunda-feira a domingo, das 08:00 às 20:00 horas.

§ 1º. Estes estabelecimentos poderão prestar serviços de delivery.

§ 2º. Não será permitido nenhum tipo de jogos de cartas, sinucas, cartas e similares.

Art. 5º. Fica autorizado o funcionamento ao público de tabacarias de segunda-feira a domingo, das 08:00 às 24:00 horas, com utilização de piteiras higiênicas e observados os protocolos sanitários.

Art. 6º. Fica estabelecido o horário de restaurantes, lanchonetes e food trucks/ambulantes:

I – de segunda-feira a quinta-feira das 08:00 às 23:00 horas, após este horário, somente serviço de delivery;
II – sextas-feiras, sábados e domingos o atendimento será poderá se estender até as 24:00 horas.

Parágrafo único. Fica proibida a execução de música ao vivo nos bares, restaurantes e similares.

Art. 7º. As lojas de conveniências e similares poderão funcionar de segunda-feira a domingo, até as 20:00 horas para consumo no local, sendo que após o horário estabelecido, as aquisições de lanches, guloseimas, bebidas e etc somente poderão ocorrer na modalidade delivery ou retirada no balcão.

Parágrafo único. O horário de funcionamento seguirá conforme a abertura e fechamento dos Postos de Combustíveis.
Art. 8º. Quanto ao funcionamento de salões de beleza e barbearias, os mesmos deverão trabalhar apenas com agendamento de horários, realizando atendimento individual, seguindo o regramento sanitário, respeitado o horário estabelecido no alvará de funcionamento.

Parágrafo único. Fica expressamente proibido o consumo de alimentos e chimarrão nestes locais.

Art. 9º. Fica autorizado a realização de missas e cultos todos os dias da semana, respeitados os protocolos e regramentos sanitários.

§ 1º. Os líderes das respectivas religiões poderão realizar atendimento de forma individualizada e ficarão responsáveis pelo cumprimento das normas de segurança fixadas pelas autoridades sanitárias.

§ 2º. Quanto às festas religiosas (datas comemorativas), as missas, comemorações e celebrações religiosas deverão acontecer de forma on-line, ficando liberada a venda de alimentos com reserva antecipada, somente na modalidade delivery, vedado o consumo e confraternização no local.

§ 3º. Nos termos do inciso VIII, do § 4º, do artigo 3º do Decreto Estadual nº 1027, de 18 de dezembro de 2020, a lotação máxima de missas e cultos será de acordo com a avaliação de risco potencial da região de saúde, sendo:

I - 30% para potencial de risco gravíssimo (vermelha);
II - 50% para potencial de risco grave (laranja),
III - 75% para potencial de risco alto (amarela);
III - 100% para potencial de risco moderado (azul) com distanciamento de 1,5m entre as pessoas.

§ 4º. Fica autorizada a realização de missas, cultos e eventos religiosos na modalidade "drive-in", uma vez que não há reunião e concentração de pessoas.

Art. 10. Fica autorizado o funcionamento de cinemas e teatros, de acordo com o inciso IV, do § 4º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 1027, de 18 de dezembro de 2020, respeitada a limitação de capacidade prevista na matriz de risco regional:

I – Risco Gravíssimo (vermelha): autorizada com ocupação de 30% (trinta por cento);
II – Risco Grave (laranja): autorizada com ocupação de 50% (cinquenta por cento);
II – Risco Alto (amarela): autorizada com ocupação de 75% (setenta e cinco por cento);
III – Risco Moderado (azul): autorizado com ocupação integral do local.

Art. 11. Fica proibida a realização de atividades e eventos esportivos de caráter recreativo, profissionais ou amadores, bem como treinamentos (vôlei, futebol de campo, futsal, handebol, basquete, entre outros), enquanto a região permanecer no risco GRAVÍSSIMO.

§ 1º. Nos termos da Portaria nº 703, de 14 de setembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, ficam proibidas as atividades esportivas coletivas de contato enquanto a região permanecer no risco GRAVÍSSIMO.

§ 2º. Nos termos da Portaria nº 664, de 03 de setembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, fica proibido o FUTEBOL RECREATIVO (society) enquanto a região permanecer no risco GRAVÍSSIMO.

Art. 12. Fica liberada a utilização dos parques públicos infantis, respeitados os protocolos e regramentos sanitários.

Art. 13. Fica autorizada a utilização das academias ao ar livre, dos espaços de praças, parques e similares para a prática de caminhadas, corridas e afins, respeitados os protocolos e regramentos sanitários.

Parágrafo único. Nos termos da Portaria nº 713, de 18 de setembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, enquanto a região permanecer no risco GRAVÍSSIMO, fica limitada a ocupação das ACADEMIAS DE GINÁSTICA e similares em 70% (setenta por cento) da capacidade do estabelecimento.

Art. 14. Quanto ao início das aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, deverão ser respeitados todos os protocolos de segurança, bem como, obedecido ao PPR – Plano Pedagógico de Retorno e a Recomendação nº 00004/2021 do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 15. Fica autorizada a circulação dos veículos de transporte coletivo urbano municipal, observados os devidos regramentos sanitários:
I – Risco Gravíssimo (vermelha): autorizada com ocupação de 70% (setenta por cento);
II – Risco Grave (laranja), Risco Alto (amarela) e Risco Moderado (azul): autorizado com ocupação integral do veículo.

Art. 16. Ficam autorizadas as cavalgadas, bem como a retomada dos eventos e competições esportivas do automobilismo e motociclismo (sem presença de público), devendo ser observados, rigorosamente, os critérios estabelecidos na Portaria nº 625, de 21 de agosto de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 17. Ficam autorizadas as feiras, exposições, congressos, palestras e reuniões, eventos sociais, ficando condicionada ao limite de

ocupação da capacidade de público do espaço do evento, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 na região de saúde:

I – Risco Gravíssimo (vermelha): autorizada com ocupação de 30% (trinta por cento);
II – Risco Grave (laranja): autorizada com ocupação de 50% (cinquenta por cento);
II – Risco Alto (amarela): autorizada com ocupação de 75% (setenta e cinco por cento);
III – Risco Moderado (azul): autorizado com ocupação integral do local.

Parágrafo único. Cabe ao organizador das feiras, exposições, congressos, palestras e reuniões, eventos sociais, a responsabilidade do cumprimento das regras estabelecidas na Portaria nº 716, de 18 de setembro de 2020, da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 18. A taxa de ocupação de hotéis, pousadas e dormitórios poderá ser de até 100% (cem por cento) da capacidade máxima do local, quando o risco potencial estiver no nível GRAVÍSSIMO.

Parágrafo único. Qualquer alteração na taxa de ocupação dos hotéis ficará condicionada a classificação de risco potencial da região de saúde.

Art. 19. Autorizar o funcionamento dos Museus, Bibliotecas e Parques Aquáticos, de forma gradual e moderada, considerando a Avaliação de Risco Potencial para COVID-19 na região de saúde:
I – Risco Gravíssimo (vermelha): autorizada com ocupação de 50% (cinquenta por cento);
II – Risco Grave (laranja): autorizada com ocupação de 75% (setenta e cinco por cento);
II – Risco Alto e Moderado (amarela e azul): autorizada a ocupação integral do local.

Art. 20. Fica autorizada a retomada de forma gradual e monitorada, nos termos do inciso III, do § 4º, do artigo 3º do Decreto Estadual nº 1027, de 18 de dezembro de 2020, o funcionamento de casas noturnas, casa de shows, pubs, boates e afins.

I – Risco Gravíssimo (vermelha): proibida a atividade;
II – Risco Grave (laranja): autorizada com ocupação de 20% (vinte por cento);
II – Risco Alto (amarela): autorizada com ocupação de 50% (cinquenta por cento);
III – Risco Moderado (azul): autorizado com ocupação integral do local.

Art. 21. As pessoas físicas que descumprirem as determinações constantes na legislação e neste Decreto ficam submetidas a multa de 200 UFMs (duzentas Unidades Fiscais do Município).

Parágrafo Único. A sanção prevista no caput será aplicada às pessoas físicas que estiverem enquadradas no grupo de monitorados, suspeitos e confirmados da COVID-19, conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde, e que forem flagradas em locais públicos, em descumprimento ao período de quarentena.

Art. 22. As pessoas jurídicas que descumprirem as determinações constantes na legislação e neste Decreto ficam submetidas às seguintes penalidades:

I – multa de 200 UFMs a 1000 UFMs;
II – suspensão do alvará de funcionamento e multa;
III – cassação do alvará de funcionamento e multa.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 22 DE JANEIRO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3391 de 25/01/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 019 - 2021

Publicação Nº 2821419

DECRETO Nº 019, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS OBRAS DE CANALIZAÇÃO EM TRECHOS DE CÓRREGOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que a realização da obra de canalização parcial do Arroio Passo Novo, nas proximidades da Av. Caçador e dando continuidade paralelamente a toda extensão da Rua Bolívia, Bairro Jardim América, no Município de Fraiburgo – SC, constitui-se em obra de utilidade pública;

CONSIDERANDO que a execução da referida obra trará benefícios inestimáveis à população local na medida em que evitaria e/ou mitigaria os problemas relativos a inundações e alagamentos que historicamente atingem a região, além auxiliar na contenção das margens do Arroio Passo Povo, evitando solapamento e queda das encostas provocadas pelo aprofundamento das calhas fluviais e erosões das margens dos cursos d' água, e por fim, evitar doenças e a proliferação de insetos no local;

CONSIDERANDO que área da intervenção foi identificada como sendo área de Risco de Alagamento pelo Diagnostico Socioambiental de Fraiburgo (pág. 196 – parte 01);

CONSIDERANDO que a área em questão foi objeto de estudos, levantamentos e discussões pelo Grupo Trabalho Eventos Extremos (GT – Eventos Extremos), criado pelo Decreto nº 62, de 24 de fevereiro de 2017, o qual definiu a necessidade de intervenções e obras de micro e macro drenagem para evitar os eventos de inundação e alagamento;

CONSIDERANDO o histórico de eventos de inundação e alagamento na área efetuado pela Defesa Civil Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam declaradas de Utilidade Pública as obras de canalização (seção aberta e fechada) em trechos do córrego Arroio Passo Novo e suas travessias localizadas na região central do Município de Fraiburgo e que serão objeto de requerimento para licença Ambiental junto ao Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a execução das obras de micro e macrodrenagem, bem como de canalização de córregos e rios deste Município.

Parágrafo único. As obras serão executadas nos limites contidos no projeto a ser elaborado, bem como deverão ser acompanhadas por técnicos do Município e do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, sem prejuízo da necessária orientação e fiscalização do órgão ambiental.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria e vigente.

Art. 4º Este decreto não substitui as licenças ambientais eventualmente necessárias à execução da obra.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 22 DE JANEIRO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3391 de 25/01/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001 2021

Publicação Nº 2821200

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 001/2021
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2021, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 010/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Agente de Serviços Gerais	1º ao 10º	25/01/2021 às 08:30
1	Agente de Serviços Gerais	11º ao 20º	25/01/2021 às 10:30
1	Agente de Serviços Gerais	21º ao 30º	25/01/2021 às 13:30
1	Agente de Serviços Gerais	31º ao 40º	25/01/2021 às 15:30
1	Agente de Serviços Gerais	41º ao 50º	25/01/2021 às 17:00
1	Agente de Serviços Gerais	51º ao 57º	26/01/2021 às 07:30
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	1º ao 10º	26/01/2021 às 08:30
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	11º ao 20º	26/01/2021 às 10:30
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	21º ao 34º	26/01/2021 às 13:30
6	Professor de Artes - Habilitado	1º ao 3º	27/01/2021 às 08:00
9	Professor de Ciências – Habilitado	1º ao 3º	27/01/2021 às 08:30
12	Professor de Anos Iniciais – Habilitado	1º ao 10º	27/01/2021 às 09:00
12	Professor de Anos Iniciais – Habilitado	11º ao 15º	27/01/2020 às 11:00
16	Professor de Geografia - Habilitado	1º e 2º	27/01/2021 às 13:30
17	Professor de História - Habilitado	1º ao 3º	27/01/2021 às 14:00
19	Professor de Língua Inglesa - Habilitado	1º e 2º	27/01/2021 ás 14:30
21	Professor de Língua Portuguesa - Habilitado	1º	27/01/2021 15:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 010/2020, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 010/2020;

2.4 – De acordo com o item 16.4 do Edital de Contratação n° 010/2021 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar

a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quadro de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 22 de Janeiro de 2021.
DENILSON DALAGNOL
Secretario de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO_DOM_22.01.2021 11833

Publicação Nº 2821599

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21PMF04 - Contrato Nº: CT20PMF84 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforma consta na cláusula oitava, para até o dia 29 de janeiro de 2021.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Vigência ..... : Início: 15/01/2021 Término: 29/01/2021
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 23/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 00932021

Publicação Nº 2821728

PORTARIA Nº 0093, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Servidor Público Municipal como responsável pela Tesouraria do Município, por seus fundos, Fundações e Autarquias.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, GIOVANI GREGOLON brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 067.564.169-10, nomeado no cargo de provimento efetivo de CONTADOR, como responsável pela Tesouraria do Município e para assinar como Tesoureiro do Município, por seus fundos, Fundações e Autarquias, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00942021

Publicação Nº 2821729

PORTARIA Nº 0094, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna nº 035/2021 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora INDAIÁRA VIERO PERAZZOLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 048.135.439-52, nomeada no cargo

de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Função Gratificada Nível 6, por estar desempenhando a função de Diretora de Departamento junto a Secretaria de Saúde, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00952021

Publicação Nº 2821730

PORTARIA Nº 0095, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.° 010/2021 da Secretaria de Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ADELIA APARECIDA PIERDONA BALESTRIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 579.307.599-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 5, para exercer a função de Diretora do Departamento Tributário e Fiscal do Município de Fraiburgo, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00962021

Publicação Nº 2821732

PORTARIA Nº 0096, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.° 009/2021, da Secretaria de Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ANDRESSA REZADORI BARBOSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 063.730.599-01, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 4, para exercer a função de Chefe da Central de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria da Fazenda, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
Fraiburgo, 22 de janeiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00972021

Publicação Nº 2821733

PORTARIA Nº 0097, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 008/2021, da Secretaria de Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GIOVANI GREGOLON, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 067.564.169-10, nomeado no cargo de provimento efetivo de CONTADOR, Função Gratificada Nível 5, para exercer a função de Diretor do Departamento de Contabilidade do Município, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00982021

Publicação Nº 2821734

PORTARIA Nº 0098, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.° 00151/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GUILHERME FRANCISCO LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 070.278.079-04, nomeado no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 6, para exercer a função de Chefe do Setor de Compras da Secretaria de Educação e ser responsável pelo setor de manutenção das escolas municipais, e prestação de contas da Secretaria de Educação, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00992021

Publicação Nº 2821736

PORTARIA Nº 0099, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.° 00152/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARILENE APARECIDA SUTIL VIER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 712.762.899-87, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Função Gratificada Nível 5, para exercer a função de Diretora do Departamento de Cultura, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 01002021

Publicação Nº 2821737

PORTARIA Nº 0100, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 015/2021, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor IVONIR DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 848.010.939-49, nomeado no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Função Gratificada Nível 4, para exercer a função de Chefe do setor de serviço de máquinas da Secretaria de Agropecuária e responsável pelo setor dos guardas desta municipalidade, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 01012021

Publicação Nº 2821738

PORTARIA Nº 0101, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 007/2021, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a demanda dos trabalhos de conservação, limpeza, roçada e plantio de flores nos canteiros centrais da área urbana do município de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário OSVALDIR CAMARGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 548.384.529-34, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 25 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 01022021

Publicação Nº 2821739

PORTARIA Nº 0102, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Agente Político Municipal como Ordenador
das Despesas do Departamento de Cultura.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0102/2021, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, DENILSON DALAGNOL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 701.316.609-00, nomeado no cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES para exercer a função de ORDENADOR DE DESPESAS do Departamento de Cultura, a partir de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 01032021

Publicação Nº 2821740

PORTARIA Nº 0103, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor LUCAS CERON MACHADO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 079.421.029-55, nomeado no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.500.000,00**	**17.500.000,00**	**3.882.533,17**	**22,19**	**20.355.539,34**	**116,32**	**-2.855.539,34**
RECEITAS CORRENTES	**17.472.000,00**	**17.472.000,00**	**3.582.533,17**	**20,50**	**18.720.166,97**	**107,14**	**-1.248.166,97**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	589.381,25	589.381,25	232.244,39	39,40	964.500,18	163,65	-375.118,93
IMPOSTOS	508.320,00	508.320,00	185.267,97	36,45	713.076,57	140,28	-204.756,57
TAXAS	67.280,00	67.280,00	26.129,19	38,84	111.724,15	166,06	-44.444,15
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.781,25	13.781,25	20.847,23	151,27	139.699,46	1.013,69	-125.918,21
CONTRIBUIÇÕES	176.400,00	176.400,00	26.213,19	14,86	156.839,75	88,91	19.560,25
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	176.400,00	176.400,00	26.213,19	14,86	156.839,75	88,91	19.560,25
RECEITA PATRIMONIAL	131.014,50	131.014,50	9.020,22	6,88	65.744,84	50,18	65.269,66
VALORES MOBILIÁRIOS	131.014,50	131.014,50	9.020,22	6,88	65.744,84	50,18	65.269,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	23.307,50	23.307,50	215,79	0,93	4.712,54	20,22	18.594,96
RECEITA DE SERVIÇOS	87.858,75	87.858,75	10.954,95	12,47	116.248,03	132,31	-28.389,28
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	83.858,75	83.858,75	10.954,95	13,06	116.248,03	138,62	-32.389,28
OUTROS SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.383.912,50	16.383.912,50	3.298.216,51	20,13	17.371.309,46	106,03	-987.396,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.896.432,50	8.896.432,50	1.879.835,78	21,13	9.937.028,27	111,70	-1.040.595,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.067.480,00	5.067.480,00	967.094,79	19,08	5.109.878,43	100,84	-42.398,43
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	120.000,00	120.000,00	32.000,00	26,67	96.000,00	80,00	24.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.300.000,00	2.300.000,00	419.285,94	18,23	2.228.402,76	96,89	71.597,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.125,50	80.125,50	5.668,12	7,07	40.812,17	50,94	39.313,33
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	32.205,00	32.205,00	2.725,58	8,46	7.683,40	23,86	24.521,60
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.082,00	14.082,00	2.942,54	20,90	32.255,04	229,05	-18.173,04
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	33.838,50	33.838,50	0,00	0,00	873,73	2,58	32.964,77
RECEITAS DE CAPITAL	**28.000,00**	**28.000,00**	**300.000,00**	**1.071,43**	**1.635.372,37**	**5.840,62**	**-1.607.372,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	937.336,04	0,00	-937.336,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	937.336,04	0,00	-937.336,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	300.000,00	1.071,43	698.036,33	2.492,99	-670.036,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	-1.950,89	0,00	15.950,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	300.000,00	2.142,86	699.987,22	4.999,91	-685.987,22
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.500.000,00**	**17.500.000,00**	**3.882.533,17**	**22,19**	**20.355.539,34**	**116,32**	**-2.855.539,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de GALVAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**17.500.000,00**	**17.500.000,00**	**3.882.533,17**	**22,19**	**20.355.539,34**	**116,32**	**-2.855.539,34**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.500.000,00	17.500.000,00	3.882.533,17	22,19	20.355.539,34	116,32	-2.855.539,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.848.038,58	—	—	3.848.038,58	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.848.038,58	—	—	3.848.038,58	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.500.000,00**	**26.236.146,79**	**2.212.495,36**	**20.866.648,25**	**5.369.498,54**	**3.503.284,56**	**18.757.167,72**	**7.478.979,07**	**18.757.167,72**	**2.109.480,53**
DESPESAS CORRENTES	**16.672.329,00**	**19.199.429,36**	**2.050.525,00**	**15.552.748,02**	**3.646.681,34**	**3.264.554,83**	**15.524.665,57**	**3.674.763,79**	**15.524.665,57**	**28.082,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.132.140,25	9.823.317,94	1.978.512,22	9.086.549,89	736.768,05	2.064.957,38	9.086.549,89	736.768,05	9.086.549,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	233.000,00	58.000,00	7.630,71	15.741,46	42.258,54	7.630,71	15.741,46	42.258,54	15.741,46	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.307.188,75	9.318.111,42	64.382,07	6.450.456,67	2.867.654,75	1.191.966,74	6.422.374,22	2.895.737,20	6.422.374,22	28.082,45
DESPESAS DE CAPITAL	**815.671,00**	**7.036.717,43**	**161.970,36**	**5.313.900,23**	**1.722.817,20**	**238.729,73**	**3.232.502,15**	**3.804.215,28**	**3.232.502,15**	**2.081.398,08**
INVESTIMENTOS	588.671,00	6.599.717,43	108.122,72	4.996.365,58	1.603.351,85	184.882,09	2.914.967,50	3.684.749,93	2.914.967,50	2.081.398,08
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	211.000,00	0,00	210.000,00	1.000,00	0,00	210.000,00	1.000,00	210.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	226.000,00	226.000,00	53.847,64	107.534,65	118.465,35	53.847,64	107.534,65	118.465,35	107.534,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.500.000,00**	**26.236.146,79**	**2.212.495,36**	**20.866.648,25**	**5.369.498,54**	**3.503.284,56**	**18.757.167,72**	**7.478.979,07**	**18.757.167,72**	**2.109.480,53**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**17.500.000,00**	**26.236.146,79**	**2.212.495,36**	**20.866.648,25**	**5.369.498,54**	**3.503.284,56**	**18.757.167,72**	**7.478.979,07**	**18.757.167,72**	**2.109.480,53**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.598.371,62	—	1.598.371,62	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.500.000,00	26.236.146,79	2.212.495,36	20.866.648,25	—	3.503.284,56	20.355.539,34	—	20.355.539,34	2.109.480,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.598.371,62

GALVAO, 19/01/2021

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=PJ-RFB e-CPF A3, OU=SOLUTI Multipla v5, OU=33419370000100, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.20 13:49:36-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33419370000100, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.20 13:49:36-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=34281709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.19 15:12:09-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.500.000,00	26.236.146,79	2.212.495,36	20.866.648,25	100,00	5.369.498,54	3.503.284,56	18.757.167,72	100,00	7.478.979,07	2.109.480,53
Legislativa	815.000,00	815.000,00	164.100,05	710.642,21	3,41	104.357,79	179.354,48	710.642,21	3,79	104.357,79	0,00
Ação Legislativa	815.000,00	815.000,00	164.100,05	710.642,21	3,41	104.357,79	179.354,48	710.642,21	3,79	104.357,79	0,00
Administração	2.080.300,00	2.003.300,00	192.204,72	1.760.587,59	8,44	242.712,41	386.746,21	1.756.444,59	9,36	246.855,41	4.143,00
Administração Geral	2.080.300,00	2.003.300,00	192.204,72	1.760.587,59	8,44	242.712,41	386.746,21	1.756.444,59	9,36	246.855,41	4.143,00
Segurança Pública	65.653,75	106.750,82	-865,55	50.344,65	0,24	56.406,17	13.783,07	50.344,65	0,27	56.406,17	0,00
Policiamento	54.653,75	68.750,82	-865,55	28.344,65	0,14	40.406,17	13.783,07	28.344,65	0,15	40.406,17	0,00
Defesa Civil	11.000,00	38.000,00	0,00	22.000,00	0,11	16.000,00	0,00	22.000,00	0,12	16.000,00	0,00
Assistência Social	426.165,00	743.359,49	63.168,37	575.010,00	2,76	168.349,49	126.141,32	566.403,00	3,02	176.956,49	8.607,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	998,00	15.332,00	0,07	14.668,00	3.135,00	15.332,00	0,08	14.668,00	0,00
Assistência Comunitária	396.165,00	713.359,49	62.170,37	559.678,00	2,68	153.681,49	123.006,32	551.071,00	2,94	162.288,49	8.607,00
Saúde	4.590.280,50	6.253.400,80	585.430,50	5.058.973,61	24,24	1.194.427,19	1.016.917,00	5.058.973,61	26,97	1.194.427,19	0,00
Atenção Básica	4.590.280,50	6.253.400,80	585.430,50	5.058.973,61	24,24	1.194.427,19	1.016.917,00	5.058.973,61	26,97	1.194.427,19	0,00
Educação	4.774.186,50	5.781.116,89	626.844,74	4.430.036,75	21,23	1.351.080,14	848.153,72	3.972.892,30	21,18	1.808.224,59	457.144,45
Alimentação e Nutrição	184.551,25	184.551,25	12.268,80	122.691,62	0,59	61.859,63	18.125,91	122.691,62	0,65	61.859,63	0,00
Ensino Fundamental	3.185.435,25	4.192.365,64	420.523,61	3.227.398,64	15,47	964.967,00	594.132,33	2.770.254,19	14,77	1.422.111,45	457.144,45
Ensino Superior	42.000,00	42.000,00	-16.380,00	3.620,00	0,02	38.380,00	180,00	3.620,00	0,02	38.380,00	0,00
Educação Infantil	1.346.000,00	1.346.000,00	211.432,33	1.061.326,49	5,09	284.673,51	231.215,48	1.061.326,49	5,66	284.673,51	0,00
Educação Especial	16.200,00	16.200,00	-1.000,00	15.000,00	0,07	1.200,00	4.500,00	15.000,00	0,08	1.200,00	0,00
Cultura	852.000,00	917.834,60	128.513,11	494.532,93	2,37	423.301,67	139.038,49	494.532,93	2,64	423.301,67	0,00
Difusão Cultural	852.000,00	917.834,60	128.513,11	494.532,93	2,37	423.301,67	139.038,49	494.532,93	2,64	423.301,67	0,00
Urbanismo	388.502,50	3.102.905,87	3.258,51	2.654.184,92	12,72	448.720,95	81.931,98	1.655.608,77	8,83	1.447.297,10	998.576,15
Infra-Estrutura Urbana	42.000,00	2.042.000,00	1.710,00	1.927.213,11	9,24	114.786,89	1.710,00	964.173,94	5,14	1.077.826,06	963.039,17
Serviços Urbanos	346.502,50	1.060.905,87	1.548,51	726.971,81	3,48	333.934,06	80.221,98	691.434,83	3,69	369.471,04	35.536,98
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Saneamento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Agricultura	886.568,00	2.971.832,15	138.418,82	2.268.629,05	10,87	703.203,10	234.557,76	1.638.663,05	8,74	1.333.169,10	629.966,00
Promoção da Produção Agropecuária	886.568,00	2.971.832,15	138.418,82	2.268.629,05	10,87	703.203,10	234.557,76	1.638.663,05	8,74	1.333.169,10	629.966,00
Indústria	33.000,00	303.000,00	0,00	210.000,00	1,01	93.000,00	0,00	210.000,00	1,12	93.000,00	0,00
Promoção Industrial	33.000,00	303.000,00	0,00	210.000,00	1,01	93.000,00	0,00	210.000,00	1,12	93.000,00	0,00
Transporte	1.803.343,75	2.598.646,17	234.901,44	2.271.323,22	10,88	327.322,95	376.713,09	2.268.363,22	12,09	330.282,95	2.960,00
Transporte Rodoviário	1.803.343,75	2.598.646,17	234.901,44	2.271.323,22	10,88	327.322,95	376.713,09	2.268.363,22	12,09	330.282,95	2.960,00
Desporto e Lazer	75.000,00	116.000,00	-2.590,00	64.638,58	0,31	51.361,42	7,51	56.554,65	0,30	59.445,35	8.083,93
Desporto Comunitário	75.000,00	116.000,00	-2.590,00	64.638,58	0,31	51.361,42	7,51	56.554,65	0,30	59.445,35	8.083,93
Encargos Especiais	681.000,00	506.000,00	79.110,65	317.744,74	1,52	188.255,26	99.939,93	317.744,74	1,69	188.255,26	0,00
Outros Encargos Especiais	681.000,00	506.000,00	79.110,65	317.744,74	1,52	188.255,26	99.939,93	317.744,74	1,69	188.255,26	0,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.500.000,00	26.236.146,79	2.212.495,36	20.866.648,25	100,00	5.369.498,54	3.503.284,56	18.757.167,72	100,00	7.478.979,07	2.109.480,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.500.000,00	26.236.146,79	2.212.495,36	20.866.648,25	100,00	5.369.498,54	3.503.284,56	18.757.167,72	100,00	7.478.979,07	2.109.480,53

FONTE:

GALVAO, 18/01/2021
LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=CONTROLADORIA, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.18 13:51:51-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiplav5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.20 13:49:58-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.19 15:08:00-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.543.811,36**	**1.877.306,33**	**1.499.539,51**	**1.513.622,40**	**1.714.456,78**	**1.574.511,61**	**2.516.357,88**	**1.601.689,41**	**1.670.249,85**	**1.711.540,47**	**1.729.983,93**	**2.373.237,33**	**21.326.306,86**	**20.286.820,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.377,07	35.646,68	20.908,09	143.255,45	65.418,51	65.223,09	97.528,43	80.755,82	143.042,61	75.101,48	88.401,88	143.842,51	964.501,62	589.381,25
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	6.748,51	7.276,45	6.130,35	21.800,59	11.146,89	41.088,44	9.711,60	10.214,41	13.442,89	127.560,13	126.525,00
I.R.R.F	0,00	27.502,23	15.034,18	24.974,46	20.585,51	20.672,95	21.124,66	21.144,74	20.520,35	21.354,21	21.656,68	66.519,53	281.089,50	176.400,00
I.S.S.	4.905,34	7.955,38	5.873,91	27.986,14	13.201,51	11.227,73	18.614,32	17.385,80	40.966,84	14.766,43	27.008,20	25.503,30	215.394,90	149.940,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	19.120,07	3.575,37	8.487,18	10.734,06	9.556,69	6.812,58	9.823,13	8.435,52	12.487,44	89.032,04	55.455,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	471,73	189,07	0,00	64.426,27	20.779,67	18.704,88	25.254,80	21.521,70	33.654,40	19.446,11	21.087,07	25.889,35	251.425,05	81.061,25
Contribuições	13.849,39	11.921,43	18.568,64	15.868,57	12.926,91	11.177,25	10.830,55	11.173,44	12.331,36	11.979,02	11.381,27	14.831,92	156.839,75	176.400,00
Receita Patrimonial	10.125,40	7.707,48	8.536,56	7.888,20	5.703,33	5.031,29	4.584,25	3.320,61	826,23	3.001,27	2.679,18	6.341,04	65.744,84	131.014,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.125,40	7.707,48	8.536,56	7.888,20	5.703,33	5.031,29	4.584,25	3.320,61	826,23	3.001,27	2.679,18	6.341,04	65.744,84	131.014,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	793,28	170,94	352,19	2.305,83	202,51	225,50	446,50	215,79	0,00	4.712,54	23.307,50
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	36.307,07	7.856,18	5.830,64	24.527,33	12.402,27	9.535,94	8.833,65	3.776,68	7.178,27	116.248,03	87.858,75
Transferências Correntes	1.513.915,66	1.808.003,08	1.450.592,95	1.300.661,93	1.621.927,51	1.483.798,00	2.373.703,07	1.491.764,67	1.503.143,05	1.611.033,39	1.619.658,39	2.199.246,21	19.977.447,91	19.198.732,50
Cota-Parte do F.P.M.	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	7.681.167,40	8.695.350,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	519.775,26	498.161,05	470.864,66	358.604,18	325.932,91	369.953,26	447.716,01	460.271,36	486.728,87	519.833,66	490.326,98	558.242,58	5.506.410,78	5.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	18.677,35	24.177,77	34.362,12	33.068,09	30.442,27	36.765,08	38.052,89	30.848,99	32.696,81	29.300,87	12.463,66	9.992,64	330.848,54	350.000,00
Cota-Parte do ITR.	370,71	20,23	11.477,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.938,22	867,54	141,74	24.816,06	22.050,00
Outras Transferências Correntes	121.091,92	139.692,26	190.607,69	219.054,87	556.368,65	464.630,16	918.065,16	312.118,74	387.434,28	295.338,26	194.617,21	331.675,17	4.130.694,37	2.229.282,50
Transferências da LC 61/1989	5.388,40	5.828,86	5.379,20	4.827,38	4.813,22	4.328,48	5.199,72	6.013,55	7.063,63	8.084,04	8.861,50	9.320,02	75.108,00	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Transferências do FUNDEB	202.653,08	206.741,08	192.127,47	150.127,88	145.437,97	153.119,99	180.294,05	184.257,97	187.871,43	206.485,90	196.722,89	222.563,05	2.228.402,76	2.300.000,00
Outras Receitas Correntes	543,84	14.027,66	933,27	8.847,90	453,40	3.099,15	2.878,42	2.070,09	1.145,16	1.145,16	3.870,74	1.797,38	40.812,17	80.125,50
DEDUÇÕES (II)	**238.033,94**	**292.313,75**	**213.571,34**	**186.295,64**	**184.023,99**	**173.209,41**	**191.515,96**	**199.077,42**	**185.567,28**	**221.841,63**	**255.104,06**	**265.584,03**	**2.606.138,45**	**2.814.820,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	238.033,94	292.313,75	213.571,34	186.295,64	184.023,99	173.209,41	191.515,96	199.077,42	185.567,28	221.841,63	255.104,06	265.584,03	2.606.138,45	2.814.820,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.305.777,42**	**1.584.992,58**	**1.285.968,17**	**1.327.326,76**	**1.530.432,79**	**1.401.302,20**	**2.324.841,92**	**1.402.611,99**	**1.484.682,57**	**1.489.698,84**	**1.474.879,87**	**2.107.653,30**	**18.720.168,41**	**17.472.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	10,11	9,47	13,22	12,54	13,83	200.059,17	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.305.777,42**	**1.584.992,58**	**1.285.968,17**	**1.327.326,76**	**1.330.432,79**	**1.401.302,20**	**2.324.841,92**	**1.402.601,88**	**1.484.673,10**	**1.489.685,62**	**1.474.867,33**	**2.107.639,47**	**18.520.109,24**	**17.472.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.305.777,42**	**1.584.992,58**	**1.285.968,17**	**1.327.326,76**	**1.330.432,79**	**1.401.302,20**	**2.324.841,92**	**1.402.601,88**	**1.484.673,10**	**1.489.685,62**	**1.474.867,33**	**2.107.639,47**	**18.520.109,24**	**17.472.000,00**

FONTE:

GALVAO, 18/01/2021

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLACORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	82,07	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	76,25	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	76,25	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	5,82	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5,82	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**14.000,00**	**14.000,00**	**82,07**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**14.000,00**	**14.000,00**	**82,07**	**0,00**	**82,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Contir

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

GALVAO, 18/01/2021

LEONIDIO LEVINSKI
02350981916

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:
04759534954

ADMIR EDI DALLA CORT:
58538992953

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA QUERINO BERNAR
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ARQUIVOS RREO 05 IV 2020

Publicação Nº 2821449

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Out 2020 (B)	Em 31 Dez 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	883.649,03	829.801,39
DEDUÇÕES (II)	4.727.914,88	5.586.780,44	5.856.432,01
Disponibilidade de Caixa	4.727.914,88	5.586.780,44	5.856.432,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.728.000,84	6.039.851,90	5.856.432,01
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	85,96	453.071,46	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

GALVAO, 18/01/2021

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.19 13:58:40-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.20 13:50:15-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.19 15:05:23-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.472.000,00	18.720.166,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	589.381,25	964.500,18
I.P.T.U.	126.525,00	127.560,13
I.S.S.	149.940,00	215.394,90
I.T.B.I.	55.455,00	89.032,04
I.R.R.F.	176.400,00	281.089,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.061,25	251.423,61
Contribuições	176.400,00	156.839,75
Receita Patrimonial	131.014,50	65.744,84
Aplicações Financeiras(II)	131.014,50	65.744,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.383.912,50	17.371.309,46
Cota-Parte do FPM	7.075.350,00	6.271.904,21
Cota-Parte do ICMS	4.400.000,00	4.395.689,13
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	264.679,71
Cota-Parte do ITR	17.640,00	19.852,90
Transferências da LC 87/1996	17.640,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	60.086,38
Transferências do FUNDEB	2.300.000,00	2.228.402,76
Outras Transferências Correntes	2.229.282,50	4.130.694,37
Demais Receitas Correntes	191.291,75	161.772,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	191.291,75	161.772,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.340.985,50	18.654.422,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	1.635.372,37
Operação de Crédito(VI)	0,00	937.336,04
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.000,00	698.036,33

Continua 1/4

Publicação Nº 2821462

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	28.000,00	178.036,33
Outras Transferências de Capital	0,00	520.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	698.036,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**17.368.985,50**	**19.352.458,46**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.199.429,36	15.552.748,02	15.524.665,57	15.524.665,57	85,96	24.261,16	24.261,16
Pessoal e Encargos Sociais	9.823.317,94	9.086.549,89	9.086.549,89	9.086.549,89	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	58.000,00	15.741,46	15.741,46	15.741,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.318.111,42	6.450.456,67	6.422.374,22	6.422.374,22	85,96	24.261,16	24.261,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.318.111,42	6.450.456,67	6.422.374,22	6.422.374,22	85,96	24.261,16	24.261,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.141.429,36	15.537.006,56	15.508.924,11	15.508.924,11	85,96	24.261,16	24.261,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.036.717,43	5.313.900,23	3.232.502,15	3.232.502,15	0,00	445.593,33	445.593,33
Investimentos	6.599.717,43	4.996.365,58	2.914.967,50	2.914.967,50	0,00	445.593,33	445.593,33
Inversões Financeiras	211.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	211.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	226.000,00	107.534,65	107.534,65	107.534,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.810.717,43	5.206.365,58	3.124.967,50	3.124.967,50	0,00	445.593,33	445.593,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.952.146,79**	**20.743.372,14**	**18.633.891,61**	**18.633.891,61**	**85,96**	**469.854,49**	**469.854,49**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**248.626,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	226.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	65.744,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	17.601,46
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**296.769,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	327.985,50

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	829.801,39
DEDUÇÕES (XXIX)	4.727.914,88	5.856.432,01
Disponibilidade de Caixa	4.727.914,88	5.856.432,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.728.000,84	5.856.432,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	85,96	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.727.914,88	-5.026.630,62
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**298.715,74**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	85,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Continua 3/4

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	85,96
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**298.629,78**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**250.486,40**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.848.038,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.848.038,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GALVAO, 19/01/2021

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261700000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.19 14:00:13-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34160790000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.20 13:51:08-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261700000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.19 15:12:32-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LEONIDIO LEVINSKI	ALESSANDRA QUERINO BERNARDO	ADMIR EDI DALLA CORT
Contador CRC-SC 040198/O-3	Agente Controle Interno	Prefeito Municipal

ARQUIVOS RREO 07 IV 2020

Publicação Nº 2821465

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	85,96	85,96	-	-	954,00	528.435,57	469.854,49	469.854,49	6.389,73	53.145,35	53.145,35
EXECUTIVO	0,00	85,96	85,96	0,00	0,00	954,00	528.435,57	469.854,49	469.854,49	6.389,73	53.145,35	53.145,35
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	85,96	85,96	0,00	0,00	954,00	528.435,57	469.854,49	469.854,49	6.389,73	53.145,35	53.145,35
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777,22	416,90	416,90	360,32	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,25	266,72	266,72	78,53	0,00	0,00
SEC. MUN. DESENV. RURAL, AGRICULT E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146,08	122,45	122,45	23,63	0,00	0,00
SECRET. MUN. DESENV. SOCIAL, CULTURA E ESP	0,00	85,96	85,96	0,00	0,00	0,00	438.479,08	385.826,76	385.826,76	460,97	52.191,35	52.191,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954,00	8.377,64	8.310,00	8.310,00	67,64	954,00	954,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.282,52	43.952,44	43.952,44	330,08	-0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.027,78	30.959,22	30.959,22	5.068,56	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**85,96**	**85,96**	**0,00**	**0,00**	**954,00**	**528.435,57**	**469.854,49**	**469.854,49**	**6.389,73**	**53.145,35**	**53.145,35**

FONTE:

GALVAO, 19/01/2021
LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ARQUIVOS RREO 09 IV 2020

Publicação Nº 2821473

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**937.336,04**	**-937.336,04**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.036.717,43	5.313.900,23	1.722.817,20
Investimentos	6.599.717,43	4.996.365,58	1.603.351,85
Inversões Financeiras	211.000,00	210.000,00	1.000,00
Amortização de Dívida	226.000,00	107.534,65	118.465,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.036.717,43**	**5.313.900,23**	**1.722.817,20**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**7.036.717,43**	**4.376.564,19**	**2.660.153,24**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GALVAO, 19/01/2021

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.19 13:56:41-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.20 13:48:59-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.19 15:00:22-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.102,50	6,96	1.095,54
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.102,50	6,96	1.095,54

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.409,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,07
Despesas de Capital	1.409,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,07
Investimentos	1.409,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,07

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	1.409,07	6,96	1.416,03

FONTE:

GALVAO, 19/01/2021

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=24281700000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.19 13:55:54-03'07'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.20 13:48:24-03'07'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=24281700000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.19 14:59:41-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GALVAO, 19/01/2021

LEONIDIO LEVINSKI 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.19 13:50:13-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.20 13:48:07-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.19 14:59:59-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ARQUIVOS RREO 14 1 IV 2020

Publicação Nº 2821482

Município de GALVAO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.500.000,00
Previsão Atualizada	17.500.000,00
Receitas Realizadas	20.355.539,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.848.038,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.500.000,00
Créditos Adicionais	8.736.146,79
Dotação Atualizada	26.236.146,79
Despesas Empenhadas	20.866.648,25
Despesas Liquidadas	18.757.167,72
Despesas pagas	18.757.167,72
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.109.480,53
Superavit Orçamentário	1.598.371,62

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.866.648,25
Liquidadas	18.757.167,72
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.109.480,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.720.168,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.520.109,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.520.109,24

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	82,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	82,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	296.769,78	0,00
Resultado Primário	0,00	248.626,40	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	529.389,57	6.389,73	469.854,49	53.145,35
EXECUTIVO	529.389,57	6.389,73	469.854,49	53.145,35
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	85,96	0,00	85,96	0,00
EXECUTIVO	85,96	0,00	85,96	0,00
TOTAL:	**529.475,53**	**6.389,73**	**469.940,45**	**53.145,35**

Continua 1/2

Município de GALVAO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.106.353,14	25%	28,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.870.819,25	60%	83,92

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	937.336,04	-937.336,04
Despesa de Capital Líquida	5.313.900,23	1.722.817,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6,96	1.095,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.409,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.842.654,35	15,00	20,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GALVAO, 19/01/2021

LEONIDIO LEVINSKI:02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000100, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.19 10:52:01-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=03416070000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.20 13:47:41-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000100, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.19 14:56:25-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ARQUIVOS RREO 14 IV 2020

Publicação Nº 2821485

Município de GALVAO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.500.000,00
Previsão Atualizada	17.500.000,00
Receitas Realizadas	20.355.539,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.848.038,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.500.000,00
Créditos Adicionais	8.736.146,79
Dotação Atualizada	26.236.146,79
Despesas Empenhadas	20.866.648,25
Despesas Liquidadas	18.757.167,72
Despesas pagas	18.757.167,72
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.109.480,53
Superavit Orçamentário	1.598.371,62

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.866.648,25
Liquidadas	18.757.167,72
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.109.480,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.720.168,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.520.109,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.520.109,24

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	82,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	82,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.390.913,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	529.389,57	6.389,73	469.854,49	53.145,35
EXECUTIVO	529.389,57	6.389,73	469.854,49	53.145,35
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	85,96	0,00	85,96	0,00
EXECUTIVO	85,96	0,00	85,96	0,00
TOTAL:	**529.475,53**	**6.389,73**	**469.940,45**	**53.145,35**

Continua 1/2

Município de GALVAO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.106.353,14	25%	28,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.870.819,25	60%	83,92

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	937.336,04	-937.336,04
Despesa de Capital Líquida	5.313.900,23	1.722.817,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6,96	1.095,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.409,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.842.654,35	15,00	20,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GALVAO, 19/01/2021

LEONIDIO LEVINSKI 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=04261708000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.19 13:57:30-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33418079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.20 13:49:19-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=04261708000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.19 15:05:07-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

ERRATA N° 01 DECRETO N° 011

Publicação Nº 2821401

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE GAROPABA

ERRATA N.º 1: Decreto nº 011, de 19 de janeiro de 2021

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 011/2021, publicado no DOM/SC, Edição 3386, pagina 443 em 20/01/2021.

Onde se Lê:

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 1.442.275,98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Junior de Abreu Bento, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 1.442.275,98 (um milhão e quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) no Orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÃO	
TOTAL	1.442.275,98
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	357.684,53
12.306.00281.022 - Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar	112.117,97
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	594.252,91
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	499.101,24
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	401.770,84
4.4.90.0.3.29.001231 Aplicações Diretas	45.176,76

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 1.442.275,98 (um milhão e quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), correrão por conta do superávit financeiro.

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Leiam – se:

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 1.502.559,57 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE GAROPABA

Junior de Abreu Bento, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 1.502.559,57 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) no Orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÃO	
TOTAL	**1.502.559,57**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**357.684,53**
12.306.00282.022 - Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar	**112.117,97**
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	**594.252,91**
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	**559.384,83**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**401.770,84**
3.3.90.0.3.29.001231 Aplicações Diretas	**45.176,76**

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1°, no limite de R$ 1.502.559,57 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), correrão por conta do superávit.

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 20/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 22 de janeiro de 2021.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 25/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

EXTRATO ADITIVO CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº SC-45.065/01/BNDES-AUT/TLP-SETOR PÚBLICO BRDE MUNICÍPIOS

Publicação Nº 2821208

EXTRATO DE ADITIVO
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Aditivo Contrato de Financiamento CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº SC-45.065/01/BNDES-AUT/TLP-SETOR PÚBLICO, de 26 de novembro de 2020.
Programa BRDE Municípios
Emitente: Município de Garopaba
Destinação: PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTOS: Conforme autorizado pelo artigo 4º. da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, as partes acima nominadas e qualificadas, mediante assinatura do presente Aditivo, têm justo e convencionado aditar o instrumento epigrafado para prorrogar o pagamento das parcelas de principal e encargos que tiverem vencimento nos meses compreendidos no período de 01/04/2020 a 30/09/2020, sem alteração no prazo final contratado.
Favorecido: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE
CNPJ: 92.816.560/0001-37
Assinatura: 26/11/2020
Vencimento: 15/11/2038

EXTRATO DE CONTRATO N 005.2021 - IGOR GALVANE

Publicação Nº 2821214

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 005/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: IGOR GALVANE
Objetivo: MEDICO EMERGENCISTA
Valor: R$ 15.783,97 (quinze mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) mensais
Vigência: De 21/01/2021 até 21/04/2021, prorrogável conforme legislação vigente

LEI Nº 2285, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821707

LEI Nº 2285, DE 22 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM BEM MÓVEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA, AO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Junior de Abreu Bento, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar (PMSC), CNPJ nº 83.931.550/0001-51, o veículo Hyundai/Creta 1.6 Action,combustível flex, cor Branca, ano de fabricação/modelo 2020/2021, chassi nº F4FGLU156967, Renavam nº 01251351287, placas RLD1B89.

Art. 2º. O bem móvel objeto de doação por meio desta Lei, destinar-se as atividades finalísticas da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, no âmbito do Município de Garopaba/SC.

Art. 3º.O bem móvel objeto de doação reverterá ao patrimônio do Município sem qualquer ônus, se o donatário der ao bem destinação diversa da prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. No caso de verificação da hipótese prevista no caput, o bem móvel doado reverterá ao patrimônio do Município e a autorização concedida no art. 1º desta Lei perderá seus efeitos.

Art. 4º. A doação será formalizada por meio de procedimento administrativo próprio, que definirá, sem prejuízo do disposto nos artigos antecedentes, os termos da doação.

Art. 5º. Eventuais despesas suportadas pelo Município na execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento fiscal vigente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 25/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.
LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

LEI Nº 2286, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821717

LEI Nº 2286, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE GAROPABA A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO".

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Garopaba, a firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§ único. O débito é o oriundo do parcelamento nº 2019009570.

Art. 2º O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 22 de janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 25/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA N.° 168/2021

Publicação Nº 2821658

PORTARIA N.º 168, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA N.º 1732, DE 08 DE DEZEMNBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o Artigo 2º da Portaria nº 1732/2020, a partir de 25/01/2021, que constitui a Comissão da Sindicância Administrativa, designada através da portaria n°. 1732/2020, passando a ser composta por: GABRIEL MATOS BERTE, DAIANA DA SILVA SILVEIRA e BRUNA DA SILVA BATTISTELLA para conduzirem a Sindicância Administrativa, de que trata a presente portaria, a servidora passará a secretariar a Sindicância.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 25/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 169/2021

Publicação Nº 2821659

PORTARIA N.º 169, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, LILIANE BRUM SILVA, CPF n.º ***.***.379-86, das funções do cargo de COORDENADOR DE CONVÊNIOS, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22/01/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 22/01/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 007/2021

Publicação Nº 2820522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 007/2021
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 04/02/2021 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 22 de janeiro de 2021.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 023/2021

Publicação Nº 2820531

DECRETO Nº. 023 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados o Prefeito Municipal senhor Rodrigo Adriany David, o gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência senhor Rogério Martinho Thomas, e o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. Marcio Ricardo Herpich a efetuar as operações bancárias, nas contas de titularidade do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, CNPJ 19.894.705/0001-28, conforme abaixo:
1 - Emitir Cheques
2 - Abrir Contas de Depósito
3 - Autorizar Cobrança
4 - Solicitar Saldos e Extratos
5 - Requisitar Talonários de Cheques
6 - Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações
7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
8 - Cancelar Cheques
9 - Baixar Cheques
10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito
19 - Emitir Comprovantes
20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
21 - Encerrar Contas de Deposito

Art. 2º – As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas, sendo uma assinatura obrigatoriamente do gestor do fundo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a contar de 18 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 085/2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 024/2021

Publicação Nº 2820538

DECRETO Nº 024 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados o Prefeito Municipal senhor Rodrigo Adriany David, o Secretário de Administração Sr Marcio Ricardo Herpich e o gestor do Fundo Municipal de Habitação Sr. Rogério Martinho Thomas, a efetuar as operações bancárias do Fundo Municipal de Habitação, CNPJ nº 19.373.305/0001-77, conforme abaixo:
1 - Emitir Cheques
2 - Abrir Contas de Depósito
3 - Autorizar Cobrança
4 - Solicitar Saldos e Extratos
5 - Requisitar Talonários de Cheques
6 - Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações
7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
8 - Cancelar Cheques
9 - Baixar Cheques
10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito
19 - Emitir Comprovantes
20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
21 - Encerrar Contas de Deposito

Art. 2º – As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas, sendo uma obrigatoriamente do gestor do fundo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a contar de 18 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 084/2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 011/2019 - 4

Publicação Nº 2820849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contrato nº 011/2019 – Aditivo 4
Processo PMG nº 024/2019
Contratado: Estrela Prateada Viagens Ltda
CNPJ: 05.683.805/0001-09
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura de Garuva
Objeto:Contratação de empresa para realização de Transporte Escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino no município de Garuva, no período matutino e vespertino, por KM rodado.

Valor Total: R$ 678.600,00 (seiscentos e setenta e oito mil e seiscentos reais)
Data de Assinatura: 21/01/2021.
Prazo: 6 (seis) meses.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO N° 01/2021 - EDITAL

Publicação Nº 2820316

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 01/2021
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Considerando o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo a saúde como um direito social pétreo e inalienável;

Considerando o artigo 37º inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";

Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público na contratação de profissional Médico.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 0117/2019, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, às Unidades de Saúde da Família e o Núcleo de Especialidades – NES, localizado neste município.
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículo, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissional Médico Clínico Geral;
O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Garuva;
A Seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;
O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária conforme necessidades do município;
O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação;

2. DOS CARGOS
A descrição dos respectivos cargos está descrito no Anexo I deste edital;

3. DAS VAGAS

Nomenclatura	Carga Horária Mensal	Requisitos	Vagas	Remuneração
Médico Clínico Geral	220	Graduação em Medicina e Registro no CRM/SC	RT	Salário Base R$ 14.798,99 + Auxílio Alimentação.

3.1 O teste seletivo tem por finalidade a contratação de profissional Médico Clínico Geral em caráter temporário com finalidade de preenchimento conforme dispostos na Lei Complementar n. 0117/2019, A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração. Em caso de contratações em vagas excedentes, o contrato poderá ser rescendido para substituição por servidor CONCURSADO.

4. DAS INSCRIÇÕES
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
4.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
4.1.1 nacionalidade brasileira;
4.1.2 idade mínima de dezoito anos;
4.1.3 quitação com as obrigações eleitorais e militares;
4.1.4 nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
4.1.5 Registro no Conselho de Classe Profissional.
4.2 O período para as inscrições será de 25 de janeiro 2021 das 09:00 horas a 01 de fevereiro de 2021 as 09:00 horas.
4.3. As inscrições serão feitas de forma online, através do protocolo on-line acessado pelo link https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2208
4.4. Os candidatos deverão anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:
• Carteira de Identidade – RG; (obrigatório).
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; (optativo para caráter de desempate).
• Diploma exigido para o exercício do cargo; (obrigatório).
• Comprovante de inscrição no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional – CRM/SC; (obrigatório).
• Comprovante de Residência; (obrigatório) (deverá ser em nome do candidato a vaga ou contrato de locação registrado em cartório ou

declaração de residência registrada em cartório).
• Títulos e comprovantes de tempo de serviço para fins de classificação;

4.5. A homologação das inscrições será publicada no dia 03 de fevereiro de 2021 no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site www.garuva.sc.gov.br

5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1.1. A seleção do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
5.1.2. Não serão pontuados: Certificados de participação de congressos, seminários, simpósios, estágio, atividade de docência ou atividades que não sejam exercidas na área fim da função objeto deste processo seletivo;
5.1.3 Períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.
5.1.4. Serão considerados os seguintes critérios para a classificação:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Títulos	Especialização Saúde da Família mínimo 360 horas	2,0	2,0
	Especialização relacionadas a Atenção Básica. (saúde da mulher, saúde pública, saúde da crianca, etc...) 360 horas mínimo	1,0	1,0
	Mestrado em Saúde Publica	2,5	2,5
	Doutorado em Saúde Pública	3,5	3,5
b) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou outro cuja Comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso)	0.1 ponto para cada 6 meses.	1,0
TOTAL GERAL			10,0

5.1.5. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Currículo e Títulos, na escala de 0 (zero) pontos à 10 (dez) pontos.
5.1.6. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:
a . maior pontuação por títulos;
b . maior idade;
c. maior pontuação por experiência comprovada.
d. maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
5.1.7 As análises dos respectivos currículos serão dirigidos pela Comissão examinadora do processo seletivo com Portaria nº. 03/2021.
6. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
6.1 O teste seletivo tem por finalidade a contratação de profissional Médico Clínico Geral em caráter temporário com finalidade de preenchimento conforme dispostos na Lei Complementar n. 117/2019;
6.2 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.
6.3 A contratação temporária que atenda demanda por vacância de servidor efetivo, deverá ser rescindida quando da realização de concurso público para a vaga, conforme dispõe a Lei Complementar n. 117/2019, art. 2º, inciso IV, letra "e".
6.4 Fica impedida a convocação do candidato que tenha celebrado contrato anteriormente com o município de Garuva, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do seu contrato anterior, em cumprimento à Lei Complementar n. 117/2019, Art. 10, inciso III. Sua classificação, no entanto, será preservada e, durante a vigência do Processo Seletivo, se cumprido o interstício de 12 (meses), comprovada a necessidade, a Administração poderá deflagrar sua convocação.
6.5 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado e que vier a ser convocado/admitido para o cargo público a que concorreu, será lotado, a critério da Administração Pública, em qualquer das unidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Garuva, podendo ser removido ou transferido de ofício, a qualquer tempo, no interesse da Administração.
6.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em até 02 (dois) dias úteis após a convocação:
Cópia simples dos seguintes documentos:
1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
13. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
14. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa,

retirada no link abaixo:
15. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
16. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao--negativa
17. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
18. (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
19. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
20. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
21. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
22. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
23. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
24. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
25. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
26. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
27. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
28. 01 foto 3x4 RECENTE
OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada
1. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
2. Certificado/diploma de curso de ensino fundamental/ ou médio/ ou superior (quando o cargo requer
3. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
4. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)

7. DO CRONOGRAMA
7.1. O processo seletivo seguira o respectivo Cronograma: 22/01/2021 – Publicação do edital, 25/01/2021 das 09:00 horas a 01/02/2021 as 09:00horas – Período de Inscrições, 03/02/2021 – Homologação dos Inscritos. O resultado final com a respectiva classificação será publicado no dia 05 de fevereiro de 2021 no mural da Secretaria Municipal de Garuva, e no site www.garuva.sc.gov.br. Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em até 24 horas de cada etapa publicada do teste seletivo, Devendo ser entregue diretamente na Secretaria de Saúde de Garuva (Rua Eugenio Avanci n° 656 – Centro).

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
8.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Garuva.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
9.2 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva, mantido durante o prazo de vigência e validade do processo seletivo.
9.3 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.
9.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 03/2021.

Garuva, 20 de janeiro de 2021.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 03/2021

ANEXO I
TESTE SELETIVO 01/2021

8. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

MÉDICO CLÍNICO GERAL – Prestar assistência médica, efetuando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva, promovendo a saúde e o bem estar da comunidade;
1-Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, realização e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias da Unidade Saúde da Família – USF e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
2-realizar consultas clínicas e procedimentos da Unidade Saúde da Família – USF e , quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
3-realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetricia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirurgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
4-encaminhar quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referencia e contra-referencia locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referencia;
5-indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
6- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal – ABS e Técnico Saúde Bucal – TSB;
7- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família – USF.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 03/2021

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 9.703, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820900

DECRETO Nº 9.703, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a partir de 1º de janeiro de 2021, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva FRANCISLAINE CRISTINA CRUZ MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 109.612.018-60, para exercício de função gratificada de Supervisora de Agricultura, Nível I, da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2021.

Gaspar, 15 de janeiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.706, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820905

DECRETO Nº 9.706, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA FRANCISCO FANTONI NETO, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 04 de janeiro de 2021, FRANCISCO FANTONI NETO, inscrito no CPF sob o nº 066.017.289-50, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Serviços, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ref. 33, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Gaspar, 15 de janeiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.708, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820899

DECRETO Nº 9.708, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
EXONERA, A PEDIDO, CRISTIANE LUCIANO CORRÊA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA-GERAL PEDAGÓGICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 19 de janeiro de 2021, CRISTIANE LUCIANO CORRÊA, inscrita no CPF sob o nº 005.315.569-64, do cargo em comissão de Diretora-Geral Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação, ref. 64, com 40 horas semanais, ao qual foi nomeada pelo Decreto n.º 7.285, de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de janeiro de 2021.

Gaspar, 20 de janeiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.709, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820916

DECRETO Nº 9.709, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SIRLEI SILVA DE JESUS MIRANDA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA-GERAL PEDAGÓGICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 19 de janeiro de 2021, a servidora SIRLEI SILVA DE JESUS MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 798.927.449-34, para o exercício de cargo em comissão de Diretora-Geral Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, ref. 64, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de janeiro de 2021.

Gaspar, 20 de janeiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.710, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820908

DECRETO Nº 9.710, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a partir de 18 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora JOSIANI BERNARDO CALEFI, inscrita no CPF sob o nº 306.500.178-03, para o exercício de função gratificada de Auxiliar de Direção, nível II, na E. E. B. Ferandino Dagnoni, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de janeiro de 2021.

Gaspar, 20 de janeiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.711, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820909

DECRETO Nº 9.711, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA LUCIANA DE LIMA CAVALHEIRO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 21 de janeiro de 2021, LUCIANA DE LIMA CAVALHEIRO, inscrita no CPF sob o nº 063.438.099-02, para o exercício de cargo em comissão de Auxiliar de Direção, no CDI Dorvalina Fachini, ref. 46, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2021.

Gaspar, 20 de janeiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.712, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820910

DECRETO Nº 9.712, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
DISPENSA SERVIDORA LILIAN MERISIO BRETZKE HABTZREUTER DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 20 de janeiro de 2021, a servidora efetiva LILIAN MERISIO BRETZKE HABTZREUTER, inscrita no CPF sob o nº 578.431.399-15, do exercício de Função Gratificada de Diretora de Centro de Educação Infantil com mais de 200 alunos, nível I, do CDI Dorvalina Fachini, da Secretaria Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 9.161, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021.

Gaspar, 20 de janeiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.713, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820912

DECRETO Nº 9.713, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
DISPENSA A SERVIDORA FABIANE BEILER SCHNEIDER DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 20 de janeiro de 2021, a servidora efetiva FABIANE BEILER SCHNEIDER, inscrita no CPF sob o nº 029.408.639-03, do exercício de função gratificada de Auxiliar de Direção, nível II, da Secretaria de Educação, designada pelo Decreto nº 9.229, de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021.

Gaspar, 20 de janeiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.714, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820915

DECRETO Nº 9.714, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA FABIANE BEILER SCHNEIDER PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO CDI DORVALINA FACHINI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 20 de janeiro de 2021, FABIANE BEILER SCHNEIDER, inscrita no CPF sob o nº 029.408.639-03, para o exercício de cargo em comissão de Diretora do CDI Dorvalina Fachini, da Secretaria de Educação, ref. 55, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021.

Gaspar, 20 de janeiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.717, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820923

DECRETO Nº 9.717, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
DISPENSA A SERVIDORA GREICE CAROLINA TOMSON DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 18 de janeiro de 2021, a servidora efetiva GREICE CAROLINA TOMSON, inscrita no CPF sob o nº 030.559.489-39, do exercício de função gratificada de Auxiliar de Direção, nível II, da E.E.B. Ferandino Dagnoni, da Secretaria Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 9.229, de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Gaspar, 21 de janeiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.718, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820925

DECRETO Nº 9.718, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
DISPENSA A SERVIDORA JOSIANE BERNZ SIQUEIRA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 22 de janeiro de 2021, a servidora efetiva JOSIANE BERNZ SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 007.056.449-36, do exercício de função gratificada de Encarregada-Geral Anos Finais, nível II, da Secretaria Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 7.856, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2021.

Gaspar, 21 de janeiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.719, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820928

DECRETO Nº 9.719, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2019, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
RICARDO DUWE	PROFESSOR DE HISTÓRIA	15	1º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ALINE GRAZIELLE APPI BOEHLKE VARGAS	PROFESSOR DE ARTES	5	1º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
KATILENE WILLMS LABES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	ATÉ 40 HORAS	1º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
BÁRBARA DANIELA DE OLIVEIRA DECKERT BENCKE	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	ATÉ 40 HORAS	2º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RÚBIA IGNACZUK	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	ATÉ 40 HORAS	3º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LIDIANE FREITAS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	ATÉ 40 HORAS	4º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDILEIA BERNARDI DA ROCHA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	ATÉ 40 HORAS	5º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARLA VANESSA GRETTER PARUCKER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	ATÉ 40 HORAS	6º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DILCIMAR RIBEIRO FONSÊCA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	ATÉ 40 HORAS	7º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GILVÂNIA MARIA DE ANDRADE SOUSA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	ATÉ 40 HORAS	8º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JÉSSICA GERMANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ATÉ 40 HORAS	1º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LUCIANA DICKMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ATÉ 40 HORAS	2º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
THAÍS MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ATÉ 40 HORAS	3º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATALICIA APARECIDA STEIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ATÉ 40 HORAS	4º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MAICON DE BORBA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	1º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de janeiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.720, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820930

DECRETO Nº 9.720, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, como representante da Prefeitura Municipal de Gaspar junto ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar de Gaspar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8.662, de 07 de março de 2019.

Gaspar, 21 de janeiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.721, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820918

DECRETO Nº 9.721, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA NANDRIA VALGAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 18 de janeiro de 2021, a servidora NANDRIA VALGAS, inscrita no CPF nº 548.021.309-10, do cargo efetivo de Professora de Ensino Religioso, lotada com 05 horas semanais na E. E. B. Dolores Krauss, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.830, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de janeiro de 2021.

Gaspar, 21 de janeiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

ERRATA AO DECRETO Nº 9.694, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820868

ERRATA AO DECRETO Nº 9.694, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 9.694, de 13 de janeiro de 2021, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3384, de 18 de janeiro de 2021, nos seguintes termos:

Onde se lê no artigo 1º do Decreto nº 9.694, de 13 de janeiro de 2021:

"ficando com 15 horas na E. E. B. Mário Pederneiras e 05 horas na E. E. B. Belchior."

Leia-se:

"ficando com 15 horas na E. E. B. Belchior e 05 horas na E. E. B. Mário Pederneiras."

Gaspar, 20 de janeiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 6.617, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820874

PORTARIA Nº 6.617, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA CRISTIANE LUCIANO CORRÊA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º A servidora CRISTIANE LUCIANO CORRÊA, inscrita no CPF sob o nº 005.315.569-64, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisora Escolar DOC- IV - 8, lotada na E. E. B. Belchior, com 05 horas semanais, fica à disposição do Conselho Municipal de Educação - COMED, atuando como Secretária Executiva, a partir de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de janeiro de 2021.

Gaspar, 20 de janeiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1023/2019 AVISO DE ERRATA N° 01/2021

Publicação Nº 2820581

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1023/2019
AVISO DE ERRATA N° 01/2021.
A publicação n° 2800403 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 09/01/2021 deverá ser desconsiderada devido a erro de publicação do contrato.
Onde se lê: CONTRATADA: Mathusalém Venera (CPF nº 351.763.859-53). Leia-se: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GASPAR – ASMUG (CNPJ sob nº 83.795.591/0001-68)
ÍNCIO: 01/01/2021. VENCTO.: 16/05/2021. Dispensa nº.: 24/2016. OBJETO: Regulamenta a renovação, por 135 (cento e trinta e cinco dias) da locação deste imóvel situado à Rua: João Vieira, nº. 305, bairro: Santa Teresinha, nesta cidade de Gaspar (SC), contendo área de 1.602,90m2 (um mil seiscentos e dois metros quadrados e noventa decímetros quadrados, matriculado no cadastro imobiliário nº 9.634, o qual dá em locação para alocar a frota e materiais do SAMAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOSTO – SAMAE. CONTRATADA: Mathusalém Venera (CPF nº 351.763.859-53). VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R$ 9.522,95 (nove mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).
Gaspar, 22/01/2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA | DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 004/2021 - SUSPENDE OS PRAZOS DE VALIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2821597

DECRETO Nº 004, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

SUSPENDE OS PRAZOS DE VALIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS HOMOLOGADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, ENQUANTO PERDURAR OS EFEITOS DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO EXECUTIVO Nº 031, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e demais legislação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, caput, da Lei Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, que "estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências", DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos homologados no âmbito do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações Públicas, a contar de 27 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Executivo nº 031 de 27 de março de 2020, em consonância com o disposto no artigo 10, caput, da Lei Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. E dê-se ciência.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 18 de janeiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI 1456 2021 - ALTERAC?A?O CO?DIGO TRIBUTÁRIO I?NDICE CORREC?A?O MONETÁRIA

Publicação Nº 2821712

LEI 1456, 22 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.374, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019, QUE TRATAM DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O artigo 264 e seu parágrafo 2°, bem como o parágrafo 2° do artigo 271 da Lei Complementar nº. 1.374, de 03 de outubro de 2019, passarão a vigorar com a seguinte redação:
Art. 264. Os créditos fiscais de qualquer natureza serão atualizados monetariamente com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
(...)
§ 2º A atualização monetária efetuada na forma deste artigo, terá por base a variação mensal do IPCA, acumulada:
(...)
Art. 271. (...)
(...)
§ 2º A UFM será atualizada anualmente no mês de outubro do exercício anterior, com base no Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.
Governador Celso Ramos, 22 de janeiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI 1457 2021 - INSTITUI DESCONTOS IPTU

Publicação Nº 2821713

LEI COMPLEMENTAR 1457, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
INSTITUI DESCONTOS PARA PAGAMENTO À VISTA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, VENCÍVEIS NO ANO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam instituídos, em caráter excepcional, os descontos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2021.
Art. 2º O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU efetuado em 1ª cota única, até o vencimento em 16/03/2021, fará jus ao desconto de 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 3º O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU efetuado em 2ª cota única, até o vencimento em 16/04/2021, fará jus ao desconto de 20% (vinte por cento).
Art. 4º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser pago, fracionado em 09 (nove) parcelas mensais, sendo os vencimentos respectivamente nos dias 16/03/2021, 16/04/2021, 17/05/2021, 16/06/2021, 16/07/2021, 16/08/2021, 16/09/2021, 16/10/2021 e 16/11/2021, com desconto de 10% (dez por cento) para pagamentos até 16/11/2021, sem prejuízo das penalidades pecuniárias, decorrentes de eventuais pagamentos a destempo.
Art. 5º O Chefe do Poder Executivo adotará as providências regulamentares e administrativas necessárias à implantação desta Lei, podendo inclusive, prorrogar os prazos de vencimentos de que tratam os artigos 2º, 3º e 4º desta lei, caso necessário.
Art. 6º Lei específica disporá sobre o parcelamento e descontos do tributo, para os anos posteriores.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 22 de janeiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 8/2021

Publicação Nº 2821649

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

PORTARIA Nº 27/2019

Define responsáveis para os setores de Compras, Pessoal, Financeiro e Controle Interno desta Câmara Municipal.

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para controles e responsabilidades nos setores: Compras, Pessoal, Financeiro e Controle Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor do cargo em comissão ADÃO ÁVILA, responsável pelo Setor de Compras da Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos.

Art. 2º – Designar O Servidor do cargo em comissão SÉRGIO ROBERTO TOMAZ JUNIOR, responsável pelo Setor de Pessoal da Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos.

Art. 3º – Designar o Servidor do cargo efetivo (a disposição) HUGO ALVES FILHO, responsável pelo Setor Financeiro da Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos.

Art. 4º – Designar o Servidor do cargo efetivo (a disposição) ZÉLIO MAURÍCIO KOERICH, responsável pelo Controle Interno da Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de Janeiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Presidente

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2021 PROCESSO 02/2021

Publicação Nº 2820444

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 02/2021
PROCESSO 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES PARA OS RESERVATÓRIOS ADQUIRIDOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/02/2021 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 09/02/2021 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelos e-mails: comprase-licitacoes@samaegcr.com.br/samaegcr@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 22 de Janeiro de 2021.

NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

SAMAE - Grão Pará

CONTRATO 01/2021

Publicação Nº 2820395

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/20 Cisam-Sul
PROCESSO N° 16/2020

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, CONSORCIADO CISAM-SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 80.489.222/0001-59, com sua sede localizada na Rua Álvaro de Oliveira Souza, n° 227, Centro, Município de Grão--Pará/SC, neste ato representado por seu Diretor ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO, portador do RG n° ° 5/R-1.736.886 e inscrito no CPF sob o n° 534.246.629-68, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa QUIMITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 17.571.591/0001-50, com sede na Rodovia Giácomo Destro, n° 530, Picadão, no Município de Nova Veneza, Estado de Santa Catarina, CEP 88865-000, neste ato representada pelo sócio TIAGO FOLCHINI MASIERO, portador do RG n° 4.940.838-0, inscrito no CPF sob o n° 066.075.029-54, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o nº 06/2020, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRODUTO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de HIPOCLORIPO DE SÓDIO, PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, ítem 6, com base na ata do certame do Pregão Presencial n º 06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) por quilo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO CONTRATADO

A verificação da entrega do produto, ficará a cargo do setor de compras.
§ 1° - A contratada será a única responsável pela qualidade do produto fornecido.
§ 2º - A entrega dos materiais/produtos não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.
§ 3º - Ocorrendo a entrega deficiente dos produtos, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de até dez dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias, contados do recebimento e aceite do produto e certificação da nota fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente, relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
§ 1º - O pagamento onerará o orçamento dos contratantes na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.11.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 8);

§ 2º - Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.
§ 1° - Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo produto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no presente contrato.
§ 2° - Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§ 3° - Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro

diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§ 4° - Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 5° - A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
I - ausência de elevação dos encargos da empresa;
II - ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços contratados;
IV - culpa exclusiva da empresa com preços contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§ 6° - Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações:
1) por parte da contratada:
a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
b) responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;
c) entregar os produtos em sua totalidade ou parcelados nos endereços indicados pelas autarquias dos entes consorciados, conforme anexo, com frete CIF inclusive descarga,
d) responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2) por parte do contratante:
a) promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato;
b) fiscalizar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelos contratantes consorciados por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do produto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:
1) de forma unilateral:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado no fornecimento;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
f) a subcontratação total ou parcial do seu produto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1o do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;
i) a decretação de falência;
j) a dissolução da sociedade;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
§ 1° - Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:
a) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1o do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes da entrega do produto, já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
d) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
e) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§ 2° - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 3° - A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do produto contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
§ 1° - Fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento parcial do contrato por parte da contratada, tal como a prestação deficiente do fornecimento, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos solicitados e em relação aos quais houve o descumprimento, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízos das demais providências cabíveis.
§ 2° - As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Grão-Pará/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Contratante
SAMAE GRÃO-PARÁ
ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO

Contratada
QUIMITEX IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS
TIAGO FOLCHINI MASIERO

Testemunhas:

Nome: Adriana Ghizoni Kafka
CPF: 950.935.169-53

Nome: Gilson Muller Bratti
CPF: 613.424.409-00

CONTRATO 02/2021

Publicação Nº 2820399

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06 Cisam-Sul
PROCESSO N° 16/2020

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, CONSORCIADO CISAM-SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 80.489.222/0001-59, com sua sede localizada na Rua Álvaro de Oliveira Souza, n° 227, Centro, Município de Grão-Pará/SC, neste ato representado por seu Diretor ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO, portador do RG n° ° 5/R-1.736.886 e inscrito no CPF sob o n° 534.246.629-68, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BUSCHLE & LEPPER S.A., Sociedade Anônima Fechada,

inscrita no CNPJ sob o n° 84.684.471/0011-28, com sede na Rua Aubé, n° 894, Bairro Bucarein, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000, neste ato representada pelo gerente comercial MARCELO PEREGRINA GOMEZ, portador do RG n° 13.987.781, inscrito no CPF sob o n° 087.849.438-31, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o nº 06/2020, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRODUTO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, LÍQUIDO, PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, ítem 10, com base na ata do certame do Pregão Presencial n º 06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 2,00 (dois reais) por quilo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO CONTRATADO

A verificação da entrega do produto, ficará a cargo do setor de compras.
§ 1° - A contratada será a única responsável pela qualidade do produto fornecido.
§ 2º - A entrega dos materiais/produtos não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.
§ 3º - Ocorrendo a entrega deficiente dos produtos, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de até dez dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias, contados do recebimento e aceite do produto e certificação da nota fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente, relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
§ 1º - O pagamento onerará o orçamento dos contratantes na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.11.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 8);

§ 2º - Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.
§ 1° - Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo produto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no presente contrato.
§ 2° - Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§ 3° - Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§ 4° - Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 5° - A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
I - ausência de elevação dos encargos da empresa;
II - ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços contratados;
IV - culpa exclusiva da empresa com preços contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§ 6° - Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações:
1) por parte da contratada:
a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
b) responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;
c) entregar os produtos em sua totalidade ou parcelados nos endereços indicados pelas autarquias dos entes consorciados, conforme anexo, com frete CIF inclusive descarga,
d) responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2) por parte do contratante:
a) promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato;
b) fiscalizar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelos contratantes consorciados por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do produto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:
1) de forma unilateral:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado no fornecimento;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
f) a subcontratação total ou parcial do seu produto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1o do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;
i) a decretação de falência;
j) a dissolução da sociedade;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
§ 1° - Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:
a) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1o do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes da entrega do produto, já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
d) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
e) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§ 2° - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 3° - A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do produto contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 1° - Fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento parcial do contrato por parte da contratada, tal como a prestação deficiente do fornecimento, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos solicitados e em relação aos quais houve o descumprimento, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízos das demais providências cabíveis.
§ 2° - As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Grão-Pará/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Contratante
SAMAE GRÃO-PARÁ
ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO

Contratada
BUSCHLE & LEPPER S.A.
MARCELO PEREGRINA GOMEZ

Testemunhas:

_____
Nome: Adriana Ghizoni Kafka
CPF: 950.935.169-53

_____
Nome: Gilson Muller Bratti
CPF: 613.424.409-00

CONTRATO 03/2021

Publicação Nº 2820401

CONTRATO SAMAE N° 03/2021
REF.: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE RATEIO
CISAM-SUL N° 01/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES
Pelo presente CONTRATO de Rateio, e conforme Cláusula Oitava do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM/SUL – oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GRÃO PARÁ, pessoa jurídica de direito público – entidade Autárquica – inscrita no CNPJ do MF sob o nº 80.489.222/0001-59, com sede na Rua Alvaro de Oliveira Souza, nº 227, Bairro Centro, no Município de Grão Pará, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Enio João Zanelatto Bagio, doravante denominada CONTRATANTE; e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM/SUL, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 08.486.180/0001-75, com sede na Agenor Loli, n° 189, Bairro Corridas, no Município de Orleans, Estado do Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. IBANEIS LEMBECK, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público do CISAM/SUL, o que segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos públicos da contratante para ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os ENTES CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do consórcio, para fins de execução de seus objetivos e finalidades no tocante ao modelo de governança regional para oferta de apoio ao saneamento ambiental, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado:
I – Apoio em analises semanais, mensais e semestrais para acompanhamento da qualidade da água e esgoto dos entes consorciados;
II - Apoio, treinamento e/ou supervisão no controle da qualidade da água;
III – Apoio em processos licitatórios de acordo com a demanda estipulada pelos entes consorciados;
IV – Elaboração de processos de licitações compartilhadas visando a busca do melhor preço aos entes consorciados;
V - Realização e apoio em palestras e reuniões sobre saneamento ambiental e outros de interesse dos consorciados;
VI – Manutenção e operação das atividades do Consórcio;
VII – Assistência e orientação Administrativa, Contábil e Jurídica;

VIII – Apoio no desenvolvimento de planos e programas destinados ao saneamento básico;
IX – Promoção de capacitações, cursos, seminários e outros correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo contratado em sua sede e/ou na sede do contratante, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.
Parágrafo único. No caso de deslocamento de prestadores de serviços à sede do contratante, as despesas de locomoção ficarão a cargo deste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 13 de Janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, os contratantes pagarão ao contratado o valor total de R$ 28.640,84 (Vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos.) de acordo com a classificação à seguir:

Classificação	DENOMINAÇÃO	ANUAL
3.1.71.70	Aplicação Direta (Despesas de Pessoal)	R$ 11.456,34
3.3.71.70	Aplicação Direta (Despesas Correntes)	R$ 11.456,34
4.4.71.70	Aplicação Direta (Despesas de Capital)	R$ 5.728,17
	TOTAL	R$ 28.640,84
	TOTAL MENSAL	R$ 2.386,74

CLÁUSULA SEXTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação do contratante ou agente por ele designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento do valor contratual previsto será feito em 12 parcelas mensais, e sucessivas, vencíveis durante mês, operacionalizando-se por meio do pagamento através de boleto bancário, emitido através conta corrente n° 18.042-4, da Agencia n° 0955-5 do Banco do Brasil de Orleans-SC.

§ 1º Num eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia estabelecido para pagamento e a data efetiva do pagamento, baseado no INPC-IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§ 1º É obrigação do contratado prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
§ 2º Constituem-se em obrigações da contratante as constantes neste contrato.
§ 3º A contratada deverá manter durante a execução do contrato, a apresentação da CND/INSS e do CRF/FGTS, conforme art.55, XIII da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pela contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
d) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.
Parágrafo Único – A Contratante poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial no caso de inexecução total ou parcial deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do presente contrato.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:
Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Orleans, Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

Grão Pará – SC, 13 de Janeiro de 2021.
CONTRATANTE

_____
Enio João Zanelatto Bagio
Samae de Grão Pará
CONTRATADO

_____
IBANEIS LEMBECK
PRESIDENTE CISAM-SUL

_____
ANTONIO I. WILLEMANN
SUPERINTENDENTE CISAM-SUL

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

CONTRATO N 01-2021 TOP TENDAS SUL

Publicação Nº 2820991

CONTRATO N. 01/2021
(12 DE JANEIRO DE 2021)

Pelo presente instrumento de Contrato de Locação, após processo de Dispensa de licitação nº 01/2021, nos termos do art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores Contrato, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e TOP TENDAS SUL LTDA, empresa estabelecida na Rua Francisco de Oliveira Souza, n. 398, Lado da União, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.700.280/0001-20, neste ato, representada por sua sócia administradora, Senhora JUCÉLIA MELO ALBINO NOVADEZICKI, brasileira, inscrita no CNPF n.026.754.069-88, doravante denominada LOCADORA, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
LOCAÇÃO 2 (dois) Stand em TS medindo 3x3 com 2,20mt de altura – com 1 porta em cada sala para centro de triagem de pacientes suspeitos COVID-19 no fundo municipal de saúde do município de Grão-Pará.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela locação, a locadora receberá a importância de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), pago em 6 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) e as demais no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal do caput da Cláusula II será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato entrará em vigor a partir de 12 de janeiro de 2021 e o seu vencimento será em 11 de julho de 2021.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
I. Efetuar mensalmente os pagamentos referentes à locação;
II. Emitir autorização de fornecimento à contratada para entrega dos materiais locados.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA
I. Efetuar mensalmente os pagamentos referentes à locação;
II. Emitir autorização de fornecimento à contratada para entrega dos materiais locados.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente do locatário, como segue:
14.01.2.041.3.3.90.39.14.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 12).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, unilateralmente pelo município, de acordo com sua conveniência, mediante comunicação prévia à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à outra parte qualquer espécie de indenização.
§ 1º - Caso a Locadora pretenda requer a rescisão imotivada do presente instrumento, a mesma deverá ser realizada mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quando então incorrera nas penas da alínea "a" da Cláusula XI;

Parágrafo Único. A locadora não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA X – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 01/2021 – Edital de Dispensa de Licitação n. 01/2021-DL, de 12/01/2021.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a locadora sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global (CLÁUSULA II) do objeto do contrato, não impedindo que o locatário rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o locatário enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A locadora não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DO FORO
Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvando desde já os direitos da Administração previstos no Art. nº 55, inciso IX, da Lei 8666/93.

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 12 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

TOP TENDAS SUL LTDA.
JUCÉLIA MELO ALBINO NOVADEZICKI
Sócia Administradora da Locadora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 02-2021 ABC FARMA

Publicação Nº 2821006

CONTRATO Nº 02/2021
(14 de janeiro de 2021)

Termo de contrato de fornecimento de medicamentos com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Grão-Pará, conforme discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 39/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2020, que fazem entre si o Município de Grão-Pará e a empresa ANESIO VOLPATO - ME.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, situado na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HELIO ALBERTON JUNIOR.
CONTRATADA: ANESIO VOLPATO - ME, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, 61, Centro, Cidade de Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 85.348.514/0001-95, CEP 88.890-000, neste ato, representada pelo seu titular, Senhor ANESIO VOLPATO, brasileiro, inscrita no CNPF n. 449.419.519.72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
A CONTRATADA fornecerá medicamentos com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Grão-Pará, relacionados no

"Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada, parceladamente, conforme necessidade da Unidade Básica de Saúde de Grão-Pará, até 31/12/2021. As entregas deverão ser realizadas diretamente ao Paciente, mediante a apresentação das requisições autorizativas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão-Pará, se o licitante vencedor for do Município de Grão-Pará; ou, na Secretaria Municipal de Saúde, caso o licitante vencedor não seja do Município de Grão-Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), ficando os preços dos medicamentos sujeitos à variação da tabela referência, relacionados no "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento se efetivará após a entrega dos medicamentos, reunidos em lotes mensais, apresentação das notas fiscais, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente, tendo um prazo de até 30(trinta) dias, para pagamento.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente, tendo um prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE REAJUSTE
Os preços ofertados são variáveis, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), constantes no site http://www.abcfarma.org.br, ficando, porém, os preços dos medicamentos sujeitos ao desconto de 11% (onze pontos percentuais), conforme Pregão Presencial nº 13/2020, do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2021, conforme descrição abaixo:
14.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);
14.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;
d) se a CONTRATADA não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.
Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Grão-Pará poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e CONTRATADOS, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/ SC, 12 de janeiro de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR	ANESIO VOLPATO
Prefeito Municipal	Titular Contratada

TESTEMUNHAS

Gravatal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2820779

RESOLUÇÃO Nº 01/2021
DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO DE LEIS; DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; PARA DELIBERAR SOBRE OS PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS DE Nº 01, 02 E 03 QUE AUTORIZAM A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete aos demais vereadores desta Egrégia Câmara Municipal, a seguinte Resolução:

Considerando, o que prevê o art. 38 inc. IX do Regimento interno da Câmara Municipal, sobre a designação de Comissões Especiais;

Considerando, o que prevê o art. 45 inc. VI, alínea "e" do Regimento interno da Câmara Municipal, sobre as atribuições do Plenário;

Considerando, o que prevê o art. 115 do Regimento interno da Câmara Municipal, sobre a finalidade específica das Comissões Especiais na Resolução;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial temporária de REDAÇAO DE LEIS; CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL para deliberar sobre os seguintes projetos:

Projeto de Lei Ordinária nº 01/2021, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Projeto de Lei Ordinária nº 02/2021, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Projeto de Lei Ordinária nº 03/2021, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO VISANDO O AUXÍLIO FINANCEIRO AO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE ARMAZÉM.

Art. 2º A composição da Comissão Especial de Redação de Leis; Constituição, Legislação e Justiça; Finanças, Orçamento e Contas; Educação, Saúde e Assistência Social, se dará com a nomeação dos seguintes Edis:

Presidente: Marcos Medeiros Correa
Vice: Douglas Lima Honorato
Membro: Jucinei Salazar Cardoso
1º Suplente: Maria Lucinda Neves de Medeiros
2º Suplente: Francieli Mendes Machado

Art. 3º A Comissão terá fim específico para todos os atos inerentes aos projetos de leis citados no art 1º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Gravatal (SC), 22 de janeiro de 2021.

RAFAEL FERNANDES MACHADO
Presidente

ALCIDE KUHNEN BROGNARA
Vice-Presidente

EVANDRO CARDOSO IUNG
1º Secretário

DOUGLAS LIMA HONORATO
2º Secretário

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 10.2021 FMS

Publicação Nº 2820574

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 10/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: CLINICA MEDICA CLINIPED EIRELI
Valor ..... : 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA /SC, USUARIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, CONFORME PROGRAMA "CRESCER SAUDÁVEL" INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 2706/2014 DE 03 DE JUNHO DE 4 PARA O EXERCÍCIO DE 2021.OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO COM ENCAMINHAMENTO MEDICO DIRECIONANDO Á ESPECIALIDADE .

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 07.2021 FMS

Publicação Nº 2820565

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021
PROCESSO Nº 7/2021 HOMOLOGAÇÃO: 22/01/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA /SC, USUARIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, CONFORME PROGRAMA "CRESCER SAUDÁVEL" INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 2706/2014 DE 03 DE JUNHO DE 4 PARA O EXERCÍCIO DE 2021.OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO COM ENCAMINHAMENTO MEDICO DIRECIONANDO Á ESPECIALIDADE .

CONTRATADO: CLINICA MEDICA CLINIPED EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 09.21 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2820579

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 15/21, Edital de Pregão Presencial Nº 09/21, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE GUARACIABA-SC DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DA CELESC; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 08/02/21; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 08/02/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 22 de janeiro 2021.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 10.21 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2820731

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 16/21, Edital de Pregão Presencial Nº 10/21, Sistema de Registro de Preços - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS PARA USO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS, ALÉM DE CONSTRUÇÃO FUTURAS A SEREM ADQUIRIDOS

CONFORME NECESSIDADE; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 08/02/21; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 08/02/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 22 de janeiro de 2021.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 39/2020 – FMS

Publicação Nº 2821346

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 39/2020 – FMS
Processo Licitatório nº: 69/2020 – FMS
Modalidade: Pregão.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM E PARA A FROTA DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim – SC, CEP 89.270-000.
Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº 963, bairro Aflitos, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP 52.050-000.
Valor: R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).

Vigência: Início: 06/11/2020 Término: 31/12/2020

Guaramirim (SC), 06 de novembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2020 – FMS

Publicação Nº 2820348

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2020 – FMS
Processo Licitatório nº 52/2019 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E CIRÚRGICA.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: ALIRIO MARQUES DAMASCENO JUNIOR ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.094.555/0001-61, estabelecida na Rua Artur Muller, nº 105, Sala 04, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.251-030.
Vigência: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021

Guaramirim (SC), 22 de janeiro de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

ADITIVO Nº 40061/01

Publicação Nº 2821058

Contrato de Abertura de Crédito CAC N° SC-40061/BNDES AUTOMÁTICO- BRDE MUNICÍPIOS

ADITIVO Nº 40061/01

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, instituição financeira pública com sede em Porto Alegre - RS, na Rua Uruguai, n° 155, 4° andar e Agência nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n° 92.816.560/0001-37, doravante denominado simplesmente **BRDE**, representado por seus procuradores abaixo assinados.

CREDITADO: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ Nº 83.102.475/0001-16**, com endereço em Rua 28 de agosto, 2042, Centro, por seu representante legal abaixo firmado.

Atendendo solicitação do **CREDITADO**, as partes acima mencionadas têm justas e convencionadas, aditar em parte instrumento em epígrafe, sem prejuízo das demais cláusulas convencionais, com base na **Deliberação nº 2020/132**, de 19/05/2020, da Diretoria do BRDE, na **Instrução Normativa BRDE/SUARC nº 2020/009**, de 08/06/2020, na **Circular SUP/ADIG n° 20/2020**, de 09/04/2020, do BNDES, nos termos da **Lei Complementar nº 173**, de 27/05/2020, da **Resolução do Senado Federal nº 5**, de 16/06/2020, e da **Resolução nº 4.826**, de 18/06/2020, do Banco Central, nos termos dos itens que seguem:

1. **PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTOS**: Conforme autorizado pelo artigo 4º. da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, as partes acima nominadas e qualificadas, mediante assinatura do presente Aditivo, têm justo e convencionado aditar o instrumento epigrafado para prorrogar o pagamento das parcelas de principal e encargos que tiverem vencimento nos meses compreendidos no período de **01/04/2020 a 30/09/2020**, **sem alteração no prazo final contratado**.
2. **FORMA DE PAGAMENTO:** As prestações prorrogadas no período acima indicado serão incorporadas ao saldo devedor da operação de crédito e exigidas a partir de outubro, inclusive, de 2020, mantida a periodicidade, os encargos financeiros originalmente pactuados, o vencimento das parcelas e o vencimento final.
3. **DECLARAÇÕES:** O Representante legal do **CREDITADO**, adiante firmado, declara e atesta, sob as penas da lei, que possui plenos poderes, autoridade e capacidade para celebrar este instrumento nos termos e condições estabelecidas, bem como possui todas as **autorizações e medidas legais, que estão válidas e eficazes, necessárias para celebrar o presente instrumento**, **inclusive as leis orçamentárias e a pertinente programação orçamentária referente a este Aditivo**, estando válida e em vigor a Lei Municipal que autorizou a contratação da operação de crédito que ora se adita; que a celebração do presente não constitui nenhuma violação ou que comprometa a validade ou exequibilidade do presente instrumento. Declara e atesta também que até a presente data o Município possui todas as adimplências e exigências legais e regulamentares para a realização do presente Aditivo, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 173, 27/05/2020, especialmente quanto ao **cumprimento do disposto no art. 167, III, da Constituição da República, para o exercício de 2020, nos termos aprovados na lei orçamentária em vigor**, a **compatibilidade da renegociação pretendida com a programação orçamentária prevista para a operação de crédito**, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Resoluções do Senado Federal.
4. **OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES**: O **CREDITADO** obriga-se a: devolver o presente devidamente assinado no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data; bem como a publicar o extrato do presente termo aditivo em sua imprensa oficial a fim de surtam os efeitos jurídicos, devendo encaminhar a devida comprovação ao **BRDE**. **Em caso de não cumprimento dessas obrigações o Aditivo será considerado resolvido de pleno direito, hipótese em que o CREDITADO é considerado inadimplente.**
5. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratadas, ficando mantidas, tais como nelas se contêm, para todos os fins de direito, desde que não

colidentes com o aqui estipulado, passando o presente Aditivo a fazer parte integrante e complementar do referido instrumento.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditivo, **sem o intuito de novar**.

Florianópolis (SC), **26 de novembro de 2020**.

CREDOR: **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE:**

JULIO GUSTAVO PONTES DE OLIVEIRA:00720102901

Assinado de forma digital por JULIO GUSTAVO PONTES DE OLIVEIRA:00720102901
Dados: 2020.11.27 18:39:24 -03'00'

Zulmar Aldo Faustino
Procurador
BRDE
Obs.: Memo 653/2020, ATA COGER 69/20 de 23/11/2020.

Assinado de forma digital por ZULMAR ALDO FAUSTINO:03599046964
Dados: 2020.11.30 23:36:07 -03'00'

CREDITADO: **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC**, **CNPJ Nº 83.102.475/0001-16:**

LUIS ANTONIO CHIODINI:86027565934

Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO CHIODINI:86027565934
Dados: 2020.12.02 10:43:13 -03'00'

Prefeito Municipal

***RATIFICO O ITEM 3* do presente aditivo, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 173/2020:**

Procuradoria Geral do Município

Página integrante do Aditivo **SC-40061/01**, firmado 26/11/2020, ao **CAC n° SC-40061/BNDES AUTOMÁTICO- BRDE MUNICÍPIOS**, entre o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e Município de **Guaramirim-SC**.

ADITIVO Nº 45260/01

Publicação Nº 2821038

BRDE
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

Cédula de Crédito Bancário CCB N° SC-45260/BNDES-AUT/TLP-Setor Público

ADITIVO Nº 45260/01

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, instituição financeira pública com sede em Porto Alegre - RS, na Rua Uruguai, n° 155, 4° andar e Agência nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n° 92.816.560/0001-37, doravante denominado simplesmente **BRDE**, representado por seus procuradores abaixo assinados.

EMITENTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ Nº 83.102.475/0001-16**, com endereço em Rua 28 de agosto, 2042, Centro, por seu representante legal abaixo firmado.

Atendendo solicitação do **EMITENTE**, as partes acima mencionadas têm justas e convencionadas, aditar em parte instrumento em epígrafe, sem prejuízo das demais cláusulas convencionais, com base na **Deliberação nº 2020/132**, de 19/05/2020, da Diretoria do BRDE, na **Instrução Normativa BRDE/SUARC nº 2020/009**, de 08/06/2020, na **Circular SUP/ADIG n° 20/2020**, de 09/04/2020, do BNDES, nos termos da **Lei Complementar nº 173**, de 27/05/2020, da **Resolução do Senado Federal nº 5**, de 16/06/2020, e da **Resolução nº 4.826**, de 18/06/2020, do Banco Central, nos termos dos itens que seguem:

1. **PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTOS**: Conforme autorizado pelo artigo 4º. da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, as partes acima nominadas e qualificadas, mediante assinatura do presente Aditivo, têm justo e convencionado aditar o instrumento epigrafado para prorrogar o pagamento das parcelas de principal e encargos que tiverem vencimento nos meses compreendidos no período de **01/04/2020 a 30/09/2020**, **sem alteração no prazo final contratado**.
2. **FORMA DE PAGAMENTO:** As prestações prorrogadas no período acima indicado serão incorporadas ao saldo devedor da operação de crédito e exigidas a partir de outubro, inclusive, de 2020, mantida a periodicidade, os encargos financeiros originalmente pactuados, o vencimento das parcelas e o vencimento final.
3. **DECLARAÇÕES:** O Representante legal do **EMITENTE**, adiante firmado, declara e atesta, sob as penas da lei, que possui plenos poderes, autoridade e capacidade para celebrar este instrumento nos termos e condições estabelecidas, bem como possui todas as **autorizações e medidas legais, que estão válidas e eficazes, necessárias para celebrar o presente instrumento**, **inclusive as leis orçamentárias e a pertinente programação orçamentária referente a este aditivo**, estando válida e em vigor a Lei Municipal que autorizou a contratação da operação de crédito que ora se adita; que a celebração do presente não constitui nenhuma violação ou que comprometa a validade ou exequibilidade do presente instrumento. Declara e atesta também que até a presente data o Município possui todas as adimplências e exigências legais e regulamentares para a realização do presente aditivo, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 173, 27/05/2020, especialmente quanto ao **cumprimento do disposto no art. 167, III, da Constituição da República, para o exercício de 2020, nos termos aprovados na lei orçamentária em vigor**, a **compatibilidade da renegociação pretendida com a programação orçamentária prevista para a operação de crédito**, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Resoluções do Senado Federal.
4. **OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES**: O **EMITENTE** obriga-se a: devolver o presente devidamente assinado no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data; bem como a publicar o extrato do presente termo Aditivo em sua imprensa oficial a fim de surtam os efeitos jurídicos, devendo encaminhar a devida comprovação ao **BRDE**. **Em caso de não cumprimento dessas obrigações o Aditivo será considerado resolvido de pleno direito, hipótese em que o EMITENTE é considerado inadimplente.**
5. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratadas, ficando mantidas, tais como nelas se contêm, para todos os fins de direito, desde que não

BRDE
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

colidentes com o aqui estipulado, passando o presente Aditivo a fazer parte integrante e complementar do referido instrumento.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditivo, sem o intuito de novar.

Florianópolis (SC), **26 de novembro de 2020**.

CREDOR: **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE:**

JULIO GUSTAVO PONTES DE OLIVEIRA:00720102901
Assinado de forma digital por JULIO GUSTAVO PONTES DE OLIVEIRA:00720102901
Dados: 2020.11.27 18:42:01 -03'00'

Zulmar Aldo Faustino
Procurador
BRDE
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
Obs.: Memo 453/2020, ATA CDGER 49/20 de 27/11/2020.

Assinado de forma digital por ZULMAR ALDO FAUSTINO:03599046964
Dados: 2020.11.30 23:32:37 -03'00'

EMITENTE: **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC**, **CNPJ Nº 83.102.475/0001-16:**

LUIS ANTONIO CHIODINI:86027565934
Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO CHIODINI:86027565934
Dados: 2020.12.02 11:03:03 -03'00'

Prefeito Municipal

RATIFICO O ITEM 3 do presente aditivo, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 173/2020:

Procuradoria Geral do Município

Página integrante do Aditivo **SC-45260/01**, firmado 26/11/2020, à **CCB n° SC-45260**/BNDES-AUT/TLP-Setor Público, entre o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e Município de **Guaramirim**-SC

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE DE SUPLENTE

Publicação Nº 2820800

TERMO DE POSSE

Às quatorze horas do dia vinte de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da sala da presidência da Câmara, o presidente vereador Marcelo Amadeu Deretti de conformidade com o inciso XI do Artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaramirim, declarou empossada a suplente de vereadora senhora Maria Rosana Zermiani Franz, após a mesma ter feito o respectivo juramento de posse de acordo com o Art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaramirim.

Guaramirim, SC 20 de Janeiro de 2021
Marcelo Amadeu Deretti
Presidente

Maria Rosana Zermiani Franz
Suplente de Vereadora

Guarujá do Sul

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMAS 01/2021

Publicação Nº 2820369

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL GUARUJA DO SUL

Página: 1/3

Processo Nº.: 2/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2021

No dia 22 do mês de Janeiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL GUARUJA DO SUL , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.427.286/0001-02, com sede administrativa localizada na RUA GOVERNADOR JOSE LACERDA, 484, bairro CENTRO, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pelo(a) RESPONSÁVEL DO FMAS, o Sr(a). VERIDIANA F. BARTH , inscrito no CPF sob o nº. 102.294.907-19, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2021, Processo Licitatório nº. 2/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Leite Integral para serem distribuídas (crianças de até 2 anos de idade vindas de famílias da baixa renda) pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6606	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 92/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	12.144.365/0001-79	DANIEL LUIZ ZAMIGNAN	004.707.180-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Leite Integral para serem distribuídas (crianças de até 2 anos de idade vindas de famílias da baixa renda) pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item e qualidade produto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6606 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Leite Integral - Caixa com 12 unidades de 1 litro/ embalagem longa vida	UN	TERRA VIVA	100,000	42,0000	4.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.

4.2. DETENTORA DA ATA:

4.2.1. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.

4.2.2. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que a entrega e/ou prestados deverão ser conforme o constante no Termo de Referência /Anexo I, bem como demais informações.

6.2. A entrega será diretamente na Secretaria ou Departamento, constante na Autorização de Fornecimento.

6.3. Toda e qualquer despesa decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 5 dias, após a entrega do solicitado ou execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS n° 85, de 09 de julho de 2010.

7.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

7.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Guarujá do Sul, segundo as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, idependente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. À Detentora da Ata que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos e, ainda nos termos do arigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convovada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarujá do Sul,22 de Janeiro de 2021.

VERIDIANA F. BARTH
RESPONSÁVEL DO FMAS

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ: 12.144.365/0001-79

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 039 / 2021

Publicação Nº 2820320

DECRETO N. 039/2021 DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

"Exonera, cargo comissionado, a Servidora Pública Municipal, Micheli Andreia Schneider, do Cargo comissionado Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 22 de janeiro de 2021, a Servidora MICHELI ANDREIA SCHNEIDER, do cargo comissionado de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 22 de janeiro de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 155/2021

Publicação Nº 2821549

PORTARIA Nº 155/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 22 de janeiro de 2021, a servidora DAIANE DE QUADROS (MATRÍCULA 5129), ocupante do cargo de provimento eletivo de Conselheiro Tutelar, 40 horas semanais, de conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 156/2021

Publicação Nº 2821556

PORTARIA nº 156/2021
ATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLIAR, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 281/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar nº. 281/2011,

Considerando, o despacho da Procuradoria do Município, datado de 05/01/2021, que orienta pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando, o previsto no artigo 168 da Lei Complementar nº 281/2011, que prevê a apuração de irregularidade no serviço público;

Considerando, o disposto no artigo 174 da Lei Complementar nº 281/2011 e demais atos que porventura possam regulamentar ou alterar o acima disposto;

Considerando, o previsto no artigo 177 da Lei Complementar nº 281/2011, que prevê que o prazo para a conclusão de Processo Administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Considerando, o Ofício, datado de 27/11/2019 e subscrito pelo Secretário de Administração e Finanças, senhor Lorivan Xavier.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de J. M., servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 4073; em face de possível conduta incompatível com os deveres de servidor público previsto no artigo 141, incisos I, IV e X e inciso XV do artigo 142, da Lei Complementar nº 281/2011.

Art. 2º. Comprovada a falta cometida pelo servidor através do pertinente processo administrativo, a ele será aplicada penalidade disciplinar dentre aquelas previstas no artigo 152, incisos I a III, com anotação na sua ficha funcional;

Art. 3º. Designar os servidores Paulo Cézar Dolejal Berté, Andreia Dorini Giacomini e Lucas Wilian da Silva Segundo, para comporem a Comissão responsável pelo processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º. Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), 22 de janeiro de 2021.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 039/2021

Publicação Nº 2820785

PORTARIA Nº 039, DE 20 DE JANEIRO DE 2021
"DESIGNA SECRETÁRIO QUE MENCIONA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, IX e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Secretário Municipal SÉLIO CARDOSO RAIZER, para responder interinamente pelas atribuições da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. O Secretário continuará percebendo os vencimentos relativos ao seu cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 20 DE JANEIRO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 040/2021

Publicação Nº 2820787

PORTARIA N° 040, DE 21 DE JANEIRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Janete Aparecida Felicetti	08.03.2019 a 07.03.2020	21.01.2021 a 30.01.2021

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 21 DE JANEIRO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 041/2021

Publicação Nº 2820788

PORTARIA Nº 041, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008, bem como certidão de óbito do Sr. Damir José Cardoso, RESOLVE:

Art. 1º. Em razão do falecimento do Pai do servidor efetivo CÉFAS LUCIANO FONTANA CARDOSO – Tesoureiro – Nível 9 – Referência A, fica concedido afastamento temporário (luto) no período de 20 a 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 21 DE JANEIRO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

RETIFICAÇÃO Nº 01 - EDITAL Nº 001/2021 - RH

Publicação Nº 2825197

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

RETIFICAÇÃO 01/2021

O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JOARES TREVISOL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar a seguinte alteração ao Edital de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ: (Item 7.3)

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Português (CP)	05	0,41	2,05
Conhecimentos Matemática (CM)	05	0,37	1,85
Conhecimentos Gerais (CG)	05	0,34	1,70
Conhecimentos Específicos (CE)	05	0,44	4,40
Total	20		10,00

LEIA-SE: (Item, 7.3)

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Português (CP)	05	0,55	2,75
Conhecimentos Matemática (CM)	05	0,45	2,25
Conhecimentos Gerais (CG)	05	0,35	1,75
Conhecimentos Específicos (CE)	05	0,65	3,25
Total	20		10,00

Passa a vigorar também em função desta nova redação o cálculo referente à nota final mencionado no dispositivo 9.2 do presente Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar desconhecimento, faz baixar a presente ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2020 DO PROCESSO SELETIVO em tela.

Todos os demais dispositivos deste processo permanecem vigentes em conformidade com a legislação municipal.

Ibiam-SC, 25 Janeiro de 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N. 001/2021 - TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI

Publicação Nº 2821611

TERMO ADITIVO N. 001/2021
CONTRATO ADITADO N. º 032/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020

Segundo Termo aditivo do Contrato de N° 032/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, autorizado através do Processo n° 037/2020, Licitação n. 002/2020, modalidade Tomada de Preços.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Centro, 20, Ibiam - SC.
Representada por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ n.º. 12.816.075/0001-24
Endereço: Rua Pedro Nelcindo Kafer, Centro, nº 29, na cidade de Treze Tílias.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1.1 O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, na data de 16 de junho de 2020, firmaram contrato, que tem como objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA COMUNIDADE DE LINHA SÃO SEBASTIÃO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.005,20 M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO DE PRAZO
2.1 Considerando a lei federal de licitações n° 8666/1993;
2.2 Considerando solicitação da secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, e do setor de engenharia responsável pela execução e demonstrando a necessidade da prorrogação do referido contrato, para que sejam realizados os serviços restantes, fica aditado o prazo para conclusão da obra, a data de 31/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do contrato nº 032/2020 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 20 de janeiro de 2021.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI

Testemunhas

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25	CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO N. 003/2021 - TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI

Publicação Nº 2821628

TERMO ADITIVO N. 003/2021
CONTRATO ADITADO N. º 049/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020

Primeiro Termo aditivo do Contrato de N° 049/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, autorizado através do Processo n° 063/2020, Licitação n. 001/2020, modalidade Concorrência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Centro, 20, Ibiam - SC.
Representada por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ n.º. 12.816.075/0001-24

Endereço: Rua Pedro Nelcindo Kafer, Centro, nº 29, na cidade de Treze Tílias.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1.1 O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, na data de 09 de outubro de 2020, firmaram contrato, que tem como objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA COMUNIDADE DE LINHA NOVA- INTERIOR, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.027,55 M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO DE PRAZO

2.1 Considerando a lei federal de licitações n° 8666/1993;
2.2 Considerando solicitação da secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, e do setor de engenharia responsável pela execução e demonstrando a necessidade da prorrogação do referido contrato, para que sejam realizados os serviços restantes, fica aditado o prazo para conclusão da obra, a data de 13/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 049/2020 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 20 de janeiro de 2021.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI

Testemunhas

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO N.002/2021 VOLPATO CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 2821622

TERMO ADITIVO 002/2021
CONTRATO ADITADO N. º 069/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019

Décimo Quarto Termo aditivo do Contrato de N° 069/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VOLPATO CONSTRUTORA LTDA, autorizado através do Processo n° 092/2019, Licitação n. 005/2019, modalidade Tomada de Preços.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Centro, 20, Ibiam - SC.
Representada por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: VOLPATO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n.º. 13.307.158/0001-50
Endereço: Rua Agostinho Luiz Barros- 13 – Cidade Alta, na cidade de Videira

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa VOLPATO CONSTRUTORA LTDA, na data de 08 de outubro de 2019, firmaram contrato, que tem como objeto a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE IBIAM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO DE PRAZO

2.1 Considerando a lei federal de licitações n° 8666/1993;
2.2 Considerando as divergências no projeto arquitetônico;
2.3 Considerando o atraso na autorização do DEINFRA;

2.4 Considerando solicitação da contratada e autorização da secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, demonstrando a necessidade da prorrogação do referido contrato, para que sejam realizados os tramites burocráticos, fica aditado o prazo para conclusão da obra, a data de 28/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 069/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 20 de janeiro de 2021.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VOLPATO CONSTRUTORA LTDA

Testemunhas

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO 1TA ATA 016/2020

Publicação Nº 2821595

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo ATA nº 016/2020
FUNDAMENTO LEGAL Processo Licitatório 004/2020, PP 003/2020 - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"Fica aditivado 10% (dez por cento) ao valor total pactuado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com fulcro no art. 65 da lei 8.666/93.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: MAQDIESEL SERV. MAN. EM MAQ. PES. E AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 31.651.080/0001-79

Ibicaré, SC, aos 22 de janeiro de 2021.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4634, DE 22 DE JANEIRO DE 2021 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2820842

DECRETO nº 4634, de 22 de Janeiro de 2021.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito em exercício do Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentada no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 3.464, de 15 de Dezembro de 2020:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da Unidade Município de Ibirama o valor de R$ 2.447.951,36 (dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) as dotações orçamentárias com as seguintes classificações e fonte de recursos:

Codificação	Descrição	Valor
07	Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
001	Departamento de Supervisão Pedagógica	
012.0362.0052.2022	Manutenção do Transporte Escolar do ensino Médio	
300000000	Despesas Correntes	
330000000	Outras Despesas Correntes	
339000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	85.000,00

Codificação	Descrição	Valor
07	Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
001	Departamento de Supervisão Pedagógica	
012.0364.0053.2023	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	
300000000	Despesas Correntes	
330000000	Outras Despesas Correntes	
339000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	522.000,00

Codificação	Descrição	Valor
07	Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
001	Departamento de Supervisão Pedagógica	
012.0361.0051.2067	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
300000000	Despesas Correntes	
330000000	Outras Despesas Correntes	
339000000	Aplicações Diretas	
03010000	Receita Impostos e Transf. Impostos – Educação	470.000,00
03376100	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	58.326,16
03620000	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	140.529,46

Codificação	Descrição	Valor
07	Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
001	Departamento de Supervisão Pedagógica	
012.0361.0051.2063	Manutenção Convênio Salario Educação	
300000000	Despesas Correntes	
330000000	Outras Despesas Correntes	
339000000	Aplicações Diretas	
03360000	Salário Educação	500.000,00

Codificação	Descrição	Valor
07	Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
01	Departamento de Supervisão Pedagógica	
012.0361.0051.2068	Manutenção do FUNDEB 60%	
300000000	Despesas Correntes	
310000000	Pessoal e Encargos Sociais	
319000000	Aplicações Diretas	

03180000	Recursos FUNDEB 60%	421.789,35

Codificação	Descrição	Valor
07	Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
001	Departamento de Supervisão Pedagógica	
012.0306.0051.2062	Manutenção Programa Merenda Escolar	
300000000	Despesas Correntes	
330000000	Outras Despesas Correntes	
339000000	Aplicações Diretas	
03376000	Programa Nacional de Alimentação Escolar	133.657,68

Codificação	Descrição	Valor
05	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
015.0451.0042.2020	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
300000000	Despesas Correntes	
330000000	Outras Despesas Correntes	
339000000	Aplicações Diretas	
03080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP	116.648,71

Art. 2º - Para as suplementações previstas no Art. 1º será utilizado o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020 nas seguintes fontes de recursos:

Codificação	Descrição	Valor
03000000	Recursos Ordinários	607.000,00
03010000	Receita Impostos e Transf. Impostos – Educação	470.000,00
03376100	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	58.326,16
03360000	Salário Educação	500.000,00
03180000	Recursos FUNDEB 60%	421.789,35
03376000	Programa Nacional de alimentação Escolar	133.657,68
03080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP	116.648,71
Total		2.447.951,36

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibirama, em 22 de Janeiro de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito

Publicado o presente Decreto.

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 001 -2021 - ÁGUAS DE ILHOTA - AREIA, RACHÃO, MACADAME

Publicação Nº 2821203

PROCESSO Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2021 – ÁGUAS DE ILHOTA REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, RACHÃO E MACADAME PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM NA UNIDADE DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE LOCAIS QUE PASSARAM POR OBRA DE MANUTENÇÃO DE REDE PARA POSTERIOR REPAVIMENTAÇÃO, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 04/02/2021 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/02/2021 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

MAYRA MIRANDA ROSSETTI
DIRETORA GERAL DO ÁGUAS DE ILHOTA
Ilhota, 22 de janeiro de 2021.

TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA FINS PÚBLICOS 1/2021

Publicação Nº 2821109

TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA FINS PÚBLICOS

Pelo presente instrumento, de um lado JOSE CARLOS DEICHMANN, brasileiro, comerciante, divorciado, portador do CPF n° 181.413.829-34, e RG nº 243.290-0, residente e domiciliado à rua 3.150, nº 466, Balneário Camboriú/SC e MARCOS OSCAR DEICHMANN, brasileiro, analista de materiais divorciado, portador do CPF n° 181.659.159-91, e RG nº 305.246-0, residente e domiciliado à rua Jamaica, nº 770, Balneário Camboriú/SC doravante denominados de DOADORES e de outro lado o MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.301/0001-53 com sede nesta cidade, na Rua Leoberto Leal, n° 160, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor ERICO DE OLIVEIRA, doravante denominado de DONATÁRIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Um terreno urbano que será cedido para a rua João Adão Adriano, de forma irregular, situado na cidade de Ilhota/SC, no bairro missões, com a área de 2.400,82m² (dois mil, quatrocentos metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente à Norte, em uma linha poligonal de 9 (nove) seguimentos do vértice V24 ao vértice V15 com a área 2 do mesmo terreno partindo da extrema oeste do ponto denominado V24, de coordenadas UTM 713933,9916 E, 7021106,8264 N, com um azimute de 63°1'52", 7,30 metros (sete metros e trinta centímetros), até atingir o ponto denominado V23 de coordenadas UTM 713940,4993 E, 7021110,1378 N, daí com um azimute de 51°41'6", 5,10 metros (cinco metros e dez centímetros), até atingir o ponto denominado V22 de coordenadas UTM 713944,5044 E, 7021113,3025 N, daí com um azimute de 33°4'41", 8,15 metros (oito metros e quinze centímetros), até atingir o ponto denominado V21 de coordenadas UTM 713948,9540 E, 7021120,1339 N, daí com um azimute de 20°7'20", 8,10 metros (oito metros e dez centímetros), até atingir o ponto denominado V20 de coordenadas UTM 713951,7414 E, 7021127,7417 N, daí com um azimute de 16°58'19", 17,42 metros (dezessete metros e quarenta e dois centímetros), até atingir o ponto denominado V19 de coordenadas UTM 713956,8273 E, 7021144,4060 N, daí com um azimute de 23°13'41", 12,83 metros (doze metros e oitenta e três centímetros), até atingir o ponto denominado V18 de coordenadas UTM 713961,8884 E, 7021156,1984 N, daí com um azimute de 34°28'4", 12,98 metros (doze metros e noventa e oito centímetros), até atingir o ponto denominado V17 de coordenadas UTM 713969,2364 E, 7021166,9028 N, daí com um azimute de 48°38'45", 20,23 metros (vinte metros e vinte e três centímetros), até atingir o ponto denominado V16 de coordenadas UTM 713984,4190 E, 7021180,2665 N, daí com um azimute de 59°26'44", 39,18 metros (trinta e nove metros e dezoito centímetros), até atingir o ponto denominado V15 de coordenadas UTM 714018,0550 E, 7021200,3503 N; Extrema à Leste, com terras de Jaime de Souza e Wilma Oliveira de Souza, de matrícula 7.986, partindo da extrema norte, do ponto denominado V15 de coordenadas UTM 714018,0550 E, 7021200,3503 N, com azimute de 121°37'53", 19,13 metros (dezenove metros e treze centímetros), até atingir o ponto denominado V11 de coordenadas UTM 714034,3447 E, 7021190,3165 N; Fundos ao Sul, em uma linha poligonal de 10 (dez) seguimentos do vértice V11 ao vértice V1 com área 1 do mesmo terreno, parindo da extrema leste do ponto denominado V11 de coordenadas UTM 714034,3447 E, 7021190,3165 N, com azimute de 238°56'14", 46,50 metros (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros), até atingir

o ponto denominado V10 de coordenadas UTM 713994,4449 E, 7021166,4440 N, daí com um azimute de 228°38'45", 16,51 metros (dezesseis metros e cinquenta e um centímetros), até atingir o ponto denominado V9 de coordenadas UTM 713982,0555 E, 7021155,5388 N, daí com um azimute de 214°28'04", 9,20 metros (nove metros e vinte centímetros), até atingir o ponto denominado V8 de coordenadas UTM 713976,8506 E, 7021147,9566 N, daí com um azimute de 203°13'41", 10,23 metros (dez metros e vinte e três centímetros), até atingir o ponto denominado V7 de coordenadas UTM 713972,8157 E, 7021138,5550 N, daí com um azimute de 196°58'19", 16,96 metros (dezesseis metros e noventa e seis centímetros), até atingir o ponto denominado V6 de coordenadas UTM 713967,8646 E, 7021122,3323 N, daí com um azimute de 200°7'20", 10,50 metros (dez metros e cinquenta centímetros), até atingir o ponto denominado V5 de coordenadas UTM 713964,2523 E, 702112,4730 N, daí com um azimute de 213°04'41", 12,87 metros (doze metros e oitenta e sete centímetros), até atingir o ponto denominado V4 de coordenadas UTM 713957,2292 E, 7021101,6906 N, daí com um azimute de 231°41'06", 9,57 metros (nove metros e cinquenta e sete centímetros), até atingir o ponto denominado V3 de coordenadas UTM 713949,7180 E, 7021095,7555 N, daí com um azimute de 242°59'30", 10,71 metros (dez metros e setenta e um centímetros), até atingir o ponto denominado V2 de coordenadas UTM 713940,1752 E, 7021090,8914 N, daí com um azimute de 245°56'44", 8,07 metros (oito metros e sete centímetros), até atingir o ponto denominado V1 de coordenadas UTM 713932,8087 E, 7021087,6033 N; Extrema à Oeste, com terras de Francisco Mario Sabel e Marilze Coradini Sabel, de matricula 3.959, partindo do ponto denominado V1 de coordenadas UTM 713932,8087 E, 7021087,6033 N, com um azimute de 3°31'16", 19,26 metros (dezenove metros e vinte e seis centímetros), até atingir o ponto denominado V24 de coordenadas UTM 713933,9916 E, 7021106,8264 N.

CLÁUSULA SEGUNDA – A área acima descrita fica recebida pela Municipalidade para fins legalização da Rua João Adão Adriano (lei de nomeação nº 646/94), no bairro Missões, neste Município, integrando sistema viário municipal com status de bem público de uso comum do povo, devendo permanecer aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo.

Parágrafo Único: Em caso de futuro parcelamento da área remanescente do doador, este fica responsável por toda instalação de energia elétrica, rede de água potável e sistema de drenagem, não decorrendo ônus para o Município, sob as penas da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Doação é irretratável e irrevogável.

Parágrafo único – A presente doação dá-se sem ocorrência de quaisquer ônus para o DONATÁRIO, representado pelo Município de ILHOTA, Estado de Santa Catarina, renunciando desde já o DOADOR a eventuais direitos de retrocessão ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA – O DONATÁRIO, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas pela lei poderá, em caráter de urgência, para efeito de prévia imissão na posse da área doada, proceder na forma da lei, utilizando e dispondo das mesmas desde já, na medida das necessidades públicas.

Assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas em (03) três vias, de igual teor, para que surtam os seus efeitos legais.

Ilhota, 12 de janeiro de 2021.

*_____
MUNICÍPIO DE ILHOTA
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal – Donatário

*_____
José Carlos Deichmann, CPF: 181.413.829-34

*_____
Marcos Oscar Deichmann, CPF: 181.659.159-91

Testemunhas:

*_____ CPF:	*_____ CPF:

Imarui

Prefeitura

LEI Nº. 2.144, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2820517

LEI Nº. 2.144, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Servidão João Joaquim Gonçalves" a via pública desta cidade com início na Estrada Geral de Cangueri de Fora, mais precisamente ao lado da residência da senhora Bernadete da Rosa dos Passos, em frente à antiga olaria, à direita, sentido comunidade de Cangueri de Fora, com extensão de aproximadamente 398 metros, nos termos da Lei Municipal nº 1.449, de 06 de julho de 2010, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 24 de dezembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.145, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820520

LEI Nº. 2.145, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, AO HOSPITAL DE CARIDADE E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA DE IMARUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), a título de recursos financeiros, mediante celebração de convênio em caráter emergencial ao Hospital de Caridade e Maternidade São João Batista, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.203.132/0001-00, com sede na Av. Governador Celso Ramos, n.º 14, Centro, Imaruí-SC.

§1º A celebração de convênio mencionado no caput deste artigo deve ser precedida de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela Organização Interessada, com vistas ao Ministério Público, tudo conforme dispõe art. 116, §1º e seus incisos, todos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

§2º O valor mencionado no caput deste artigo será repassado em 03 (três) parcelas, na importância de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) cada, de acordo com o Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso constantes do Plano de Trabalho.

§3º O repasse será realizado mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

§4º O repasse de valores ao Hospital de Caridade e Maternidade São João Batista somente poderá ser realizado após a autorização do juízo da Comarca de Imaruí, com a apresentação de todos os alvarás e documentos necessários para o perfeito estado de funcionamento da instituição.

Art. 2º Os recursos, objeto deste artigo, serão destinados a custear as despesas advindas da manutenção dos serviços prestados pela entidade, principalmente aqueles relacionados ao atendimento médico de urgência e emergência do Hospital, conforme as etapas e fases de execução do Plano de Trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária do Fundo Municipal de Saúde do Exercício na data de seu pagamento.

Art. 4º A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria, sobretudo, com a responsabilidade de prestar contas detalhadas através de balanço patrimonial e de balancete, com cópia de todos os pagamentos para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo, contendo, notas fiscais, recibos quando for o caso, comprovante de pagamento de cada empregado, com os respectivos recolhimentos dos impostos e contribuições devidos, sempre de forma detalhada, principalmente no que se

refere às despesas com plantões e com despesas de horários normais, sempre em consonância com as disposições do Decreto Municipal n.º 01/2014 e Instrução Normativa N.T.C. n.º 14 do TCE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, 21 de janeiro de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/SEAD Nº 75/2021

Publicação Nº 2821610

PORTARIA PMI/SEAD Nº 75, de 22 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 1.052/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 25 de janeiro de 2021, o(a) Sr(a). RAQUEL SILVA DE MARIA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 056.011.449-40, em decorrência de sua aprovação em 45º lugar no Concurso Público n. 01/2016, para exercer o cargo de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de janeiro de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 76/2021

Publicação Nº 2821626

PORTARIA PMI/SEAD Nº 76, de 22 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Retificação das Portarias PMI/SEAD Nº 110, de 07 de fevereiro de 2020 e PMI/SEAD Nº 159, de 19 de fevereiro de 2020, referente a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto junto ao Memorando 1.199/2021,

RESOLVE:
Art.1º Retificar, as Portarias PMI/SEAD Nº 110, de 07 de fevereiro de 2020 e PMI/SEAD Nº 159, de 19 de fevereiro de 2020, no que se refere a admissão de professores ACT's em relação as suas respectivas vinculações, de acordo com o que segue:

Onde se lê:

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Priscila Bonifácio	Prof II Anos Iniciais – 20h	065.478.689-58	04/02/2020	Em substituição da Professora Sra. Nilcélia Ferreira Baltezan
Yanka Vieira	Prof I Ed Infantil – 20h	102.357.359-81	19/02/2020	Em substituição da Professora Sra. Adriana da Silva Canto

Leia-se:

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação

Priscila Bonifácio	Prof II Anos Iniciais – 20h	065.478.689-58	04/02/2020	Em substituição da Professora Sra. Adriana da Silva Canto
Yanka Vieira	Prof I Ed Infantil – 20h	102.357.359-81	19/02/2020	Em substituição da Professora Sra. Nilcélia Ferreira Baltezan

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos constantes nos atos retificados.

Imbituba, 22 de janeiro de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 59/2021

Publicação Nº 2820758

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 59/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 55, de 18 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de DIRETOR DE OPERAÇÕES, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
ALISSON FERNANDES	DIRETOR DE OPERAÇÕES	076.164.629-95

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 22/01/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de janeiro de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 60/2021

Publicação Nº 2821061

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 60/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 38, de 14 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de ENFERMEIRA, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado n. 21/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
DAIANE CRISTINA LEOPOLDO	ENFERMEIRA	020.105.879-01

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, a servidora entra em exercício em 25/01/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade

competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de janeiro de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 61/2021

Publicação Nº 2821630

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 61/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 55, de 18 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DO ESPAÇO CIDADÃO, junto a Secretaria Municipal de Administração – SEAD.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
MICHELE MARTINS VIEIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DO ESPAÇO CIDADÃO	045.669.039-58

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 25/01/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de janeiro de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 62/2021

Publicação Nº 2821715

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 62/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 49, de 15 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
STEPHAN DE MELO SENA	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	060.150.159-42

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 25/01/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de janeiro de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 63/2021

Publicação Nº 2821731

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 63/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 73, de 21 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de ASSESSORA DE SECRETÁRIO(A), junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
MARIA EDUARDA GENOVEZ FERREIRA DA COSTA	ASSESSORA DE SECRETÁRIO(A)	109.419.829-39

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 25/01/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de janeiro de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

Indaial

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 002/2021

Publicação Nº 2820745

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 002/2021

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o Sr(a). LEVI RODRIGO FEUSTEL com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr(a).LEVI RODRIGO FEUSTEL, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF Nº 077.650.579-36, residente e domiciliado(a) na RUA Arthur Zarling nº 1331, BAIRRO Das Warnow, em INDAIAL/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de EDUCADOR(A) DE ABRIGO, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO receberá a quantia DE R$ 2.315,76(DOIS MIL e Trezentos e Quinze REAIS E Setenta e Seis CENTAVOS)por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda, será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 42 (QUARENTA E DUAS) horas semanais COM TURNO 12/36, de Segunda a Domingo.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um)ano, a contar de 11 de Janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da lei 4724.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido
pelo CONTRATANTE, sem que o CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) Praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos
servidores municipais - Lei Complementar nº 105/2010.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, que dispõe sobre a contratação de
serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 11 de janeiro de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

LEVI RODRIGO FEUSTEL
Contratado(a)

Testemunhas:

DECRETO Nº 3049/2021

Publicação Nº 2820337

. DECRETO Nº 3049/21
. De 21 de janeiro de 2021
Anula Decreto 3039/2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulado em 21 de janeiro de 2021 o Decreto 3039 de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3050/2021

Publicação Nº 2820447

. DECRETO Nº 3050/21
. De 22 de janeiro de 2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5837/2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 508.108,82 (Quinhentos e oito mil, cento e oito reais e oitenta e dois centavos) as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.005.0010.0303.0030.2480.3339300000000000000 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA	03381302	18.818,26
30.005.0010.0303.0030.2480.3339300000000000000 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA	03671302	63.001,47
30.005.0010.0303.0030.2480.3339300000000000000 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA	03381301	33.536,73
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	03380917	74.968,10
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	03380911	50.000,00
30.004.0010.0302.0030.2470.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	03381727	20.000,00
30.004.0010.0302.0030.2470.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	03381701	100.000,00
30.003.0010.0301.0030.2460.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA	03671705	7.169,53

30.003.0010.0301.0030.2460.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA	03671002	90.000,00
30.003.0010.0301.0030.2460.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA	03380902	614,73
30.004.0010.0302.0030.2474.3339000000000000000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	03635507	50.000,00
Total do Lote		508.108,82

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3051/2021

Publicação Nº 2820750

. DECRETO Nº 3051/21
. De 22 de janeiro de 2021
Declara vacância de cargo.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor Luiz Carlos da Silva, contratado nos termos do Decreto 200 de 2001, em decorrência do óbito do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3052/2021

Publicação Nº 2820751

. DECRETO Nº 3052/21
. De 22 de janeiro de 2021
Homologa Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2020 / SECRETARIA DE SAÚDE / Médico Clinico Geral 40h.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e alterações, Decreto nº 2835/2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art.1º - Fica homologado o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021/Secretaria de Saúde, para a contratação por tempo determinado do cargo de Enfermeiro IV 40 h, Odontólogo 40 e Técnico de Enfermagem 40 h, conforme Edital anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 3040 de 2021.

Município de Indaial, em 22 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal, em caráter temporário, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para os cargos de Enfermeiro IV 40 h, Odontólogo 40 e Técnico de Enfermagem 40 h e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO que estamos em situação de calamidade pública conforme Decreto Legislativo nº 6/2020, publicado no Diário Oficial da União pelo Senado Federal, como também, em situação de emergência decretada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com a publicação do Decreto nº 515/2020, no Diário Oficial do Estado da edição extra do dia 17 de março de 2020, prorrogado pelo decreto 890/2020.
CONSIDERANDO o difícil momento da pandemia de COVID-19, torna-se imprescindível o reforço de servidores técnicos neste órgão, principalmente aqueles que atuam na área da saúde, priorizando assim, adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, resguardando o art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO às recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde) para ações e medidas urgentes em razão do grave momento epidemiológico, se faz necessário a atuação de todas as instâncias governamentais, quais sejam Município, Estado e União num esforço conjunto de identificação destas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos.
CONSIDERANDO a necessidade urgente de reestruturação da equipe das unidades a fim de adotar políticas e medidas de prevenção e contenção dessas doenças e permanentemente revisar e atualizar esse protocolo para incluir medidas adicionais necessárias e analisar casos e situações específicas.
CONSIDERANDO o cronograma de vacinação para prevenção de infecção pelo corona vírus dos grupos pré-definidos pelo Ministério da Saúde e o ordenamento do fluxo de trabalho pela secretaria de saúde.
CONSIDERANDO Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020 artigo 8º, que trata da reposição de pessoal por motivos de vacância de cargos efetivos.
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 em caráter temporário, para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada à composição do quadro de profissionais da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal n° 4.724 de 2012, Lei Municipal n° 5.557 de 2018 e Decreto Nº 2835/2020 que designou a Comissão para realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.
1. Do Regime Jurídico e Remuneração
1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 4.724 de 2012 e Lei Municipal n° n° 5.557 de 2018.
1.2 O contrato terá a validade de até seis meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública – COVID 19;
1.3 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.
1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 1 (um) ano e torna-se nulo na ocasião do concurso público.
1.5 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico www.indaial.sc.gov.br, menu Processo Seletivo/Concursos bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação e/ou divulgação dos atos pertinentes ao PS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (01) um dia útil, a contar do dia de sua publicação, para proceder impugnação o requerente deverá preencher o anexo III e encaminhar a comissão de processo seletivo no endereço eletrônico processoseletivo@saudeindaial.sc.gov.br.
1.10 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados para contratação do convocado.
2. Dos Cargos

Cargos	Vagas	Carga horária Semanal	Escolaridade e Exigência Mínima Necessária	Salário Mensal
Enfermeiro IV 40h	1	40 horas	Ensino Superior na área e registro no Conselho de Classe	R$ 4.084,25
Odontólogo 40h	1	40 horas	Ensino Superior na área e registro no Conselho de Classe	R$ 6.111,72
Técnico de Enfermagem	1	40 horas	Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem	R$ 2.868,47

Adicionais: *Insalubridade 20% do Salário base / *Vale Alimentação: proporcional aos dias trabalhados.
2.1 Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada de cada candidato para atuar nos diversos serviços de Saúde Pública do Município de Indaial.
3. Das Inscrições
3.1 As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico no sítio www.indaial.sc.gov.br, menu Processo Seletivo/Concurso, no período de 25/01/2021 à 31/01/2021
3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e cargo pretendido.
3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.4 São documentos obrigatórios para a inscrição:
- ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Certificado comprovando a escolaridade mínima exigida; Certidão de regularidade com o COREN;

- ODONTÓLOGO - Certificado comprovando a escolaridade mínima exigida; Certidão de regularidade com o CRO;
3.5 O candidato deverá preencher o formulário no endereço eletrônico descrito no item 3.1 com as informações de identificação e critérios de pontuação. Para comprovar a pontuação marcada o candidato deverá enviar documentação em formato PDF agrupado em um único arquivo e anexá-lo em campo específico no próprio formulário (Diploma, Certificado e documentação comprobatória dos Títulos e experiência profissional a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso). Caso haja dificuldade em realizar este procedimento a documentação deverá ser encaminhada digitalizada ao endereço eletrônico processoseletivo@saudeindaial.sc.gov.br. Após o envio do formulário o candidato receberá o comprovante da inscrição no e-mail informado.
3.6 Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:
a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Ter no mínimo 18 anos completos;
c) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
d) Estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
e) Não prestar o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

f) Não fazer parte do grupo listado no item 4 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

3.6.1. Para fins de comprovação do disposto no subitem 3.6 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.
3.7 A divulgação da lista preliminar de inscritos será no dia 01/02/2021.
a) O prazo para impugnação da relação de inscritos será 01 (um) dia útil a contar da publicação, o candidato deverá preencher o anexo III, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico processoseletivo@saudeindaial.sc.gov.br, até as 12 horas do dia 02/02/2021.
b) A divulgação da lista definitiva de inscritos será no dia 03/02/2021.
3.8 Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
4.1 Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, assim como reposição dos profissionais afastados nesse período de pandemia , fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

I – Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial:
II – Diabetes insulino-dependente;
III – Insuficiência renal crônica;
IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;
VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
X - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).
5. Das Obrigações
5.1 Das Obrigações Comuns
a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.
b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho Regional de Enfermagem.
c) Registrar o ponto eletrônico digital no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata.
d) Utilizar sistema eletrônico da SMS para registros dos atendimentos. Prontuário eletrônico.
e) Respeitar o número mínimo de atendimentos colocados pela Secretaria Municipal de Saúde.
6. Das Atribuições Específicas
6.1 As atribuições específicas de cada cargo estão dispostas no Anexo I deste Edital.
7. Análise dos Critérios para Pontuação
7.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação dos profissionais. Os inscritos serão chamados respeitando-se a pontuação de cada profissional, conforme critérios estabelecidos descritos no formulário de inscrição e preenchido pelo candidato.
7.2 No quadro Critério de pontuação marque a opção correspondente à:
ENFERMEIRO / ODONTÓLOGO
a) Doutorado, Mestrado e Cursos de Especialização em Latu Sensu realizados na área nos últimos 10 anos (quantidade máxima de comprovações 1 por modalidade).
1. Doutorado = 5 pontos
2. Mestrado = 3 pontos

3. Pós-Graduação = 2 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: 10
b) Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido (SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO), o candidato deve somar os períodos trabalhados e informar o total em anos, na opção correspondente.
1. Menor que 1 ano = 2 pontos
2. 01 a 03 anos = 4 pontos
3. 04 a 08 anos = 7 pontos
4. Acima de 8 anos = 10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 10
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM
a) Tempo de experiência profissional comprovada em unidades de saúde da família
1. Menor que 1 ano = 2 pontos
2. 01 a 03 anos = 5 pontos
3. Acima de 4 anos = 8 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIENCIA PROFISSIONAL: 8
b) Cursos de aperfeiçoamento em saúde pública nos últimos 5 anos:
1 – Até 50 horas = 2 pontos
2 – 51 a 100 horas = 5 pontos
3 – 101 a 200 horas = 8 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO: 8

7.3 Todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão ser digitalizados e encaminhamos junto com o ato de inscrição em formato PDF, unificado em um único arquivo.
7.4 Somente serão validados os itens marcados se houver documentação comprobatória equivalente.
8. Da Classificação
8.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de pontuação, conforme o cargo descrito neste edital.
8.2 A classificação preliminar será publicada no dia 04/02/2021 no site www.indaial.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município.
8.3 O prazo para impugnação da classificação será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação, até as 23h 59min do dia 05/02/2021. O candidato deverá preencher o anexo III, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico processoseletivo@saudeindaial.sc.gov.br.
8.4 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:
a) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado, conforme tabela de critérios para pontuação;
b) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
8.5 A classificação definitiva será publicada à partir do dia 08/02/2021 no site www.indaial.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município.
8.6 O candidato que obter nota zero, não será desclassificado, sendo nesta situação o critério de desempate a idade, considerando-se dia, mês e ano.
9. Dos Requisitos Básicos para Contratação
9.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).
c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.
d) Comprovar a escolaridade exigida.
e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
g) Não ultrapassar a carga horária de 60 horas semanais.
h) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
i) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino, ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
j) Estar no gozo dos direitos políticos.
10. Dos Procedimentos de Contratação
10.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal n° 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal n° 5.557 de 2018.
10.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.
10.3 O prazo de contratação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da convocação no site oficial www.indaial.sc.gov.br, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados, para assinar o devido contrato.
10.4 A contratação será realizada no Setor de RH da Prefeitura Municipal, Rua Presidente Getúlio Vargas, 126 – Centro.
10.5 O candidato aprovado e que não puder ou não quiser assumir no prazo legal, poderá, através de declaração expressa abdicar de sua colocação e passar a ocupar o último lugar entre os aprovados até nova chamada. Esta declaração deverá ser encaminhada ao Setor de RH da Prefeitura Municipal, Rua Presidente Getúlio Vargas, 126 – Centro.
11. Do Exame Admissional
11.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo DPRH.
11.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto.
11.3 Não poderá ser contratado o candidato que:
a) Pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), descritos no item 4.1;
b) for considerado inapto no exame admissional;

c) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
d) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
e) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
f) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2021 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão para realização e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, devidamente designados para esta finalidade através do Decreto Municipal nº 2835/2021.
12.2 A Comissão para realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.
12.3 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
12.4 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.
12.5 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, através de publicidade prévia e ampla.
12.6 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
12.7 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Secretaria de Saúde do Município de Indaial (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho a ser apresentada no Setor de RH da Prefeitura de Indaial).
12.8 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:
a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
12.9 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).
12.10 Os anexos I a V são partes integrantes deste edital.
12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Indaial, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.
Indaial, 18 de janeiro de 2021.
Paulo Roberto Moschetta
Secretário de Saúde

Comissão processo Seletivo
Edson Calson
Gislaine Niezer Ruthes
Suhellen Vicenzi Dengo

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES POR CARGO
ENFERMEIRO IV (40h):
Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pela instituição, incluindo: consulta de enfermagem, prevenção e controle de infecção em unidades de saúde, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela SMS.
Planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às unidades.
Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos.
Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de dados que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem.
Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública.
Desempenhar outras atividades correlatas, especialmente para atendimento da situação de emergência em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus.
ODONTÓLOGO IV (40h):
Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
Realizar todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Primária em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e emergências e cirurgias ambulatoriais;

Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40h):
Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pela instituição;
Integrar a equipe de saúde e promover a educação em saúde;
Assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente em estado grave, na prevenção e na execução de programas de assistência integral à saúde e participar de programas de higiene e segurança do trabalho, além, obviamente, de assistência de enfermagem;
Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública.
Desempenhar outras atividades correlatas, especialmente para atendimento da situação de emergência em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO,
FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de exercer função, cargo ou emprego público.
DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indaial qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.
DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Indaial, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO III
FICHA DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO
( ) EDITAL ( ) INSCRIÇÕES ( ) CLASSIFICAÇÃO

Assinatura do Candidato: _____
Data: _____/_____/_____

DECRETO Nº 3053/2021

Publicação Nº 2820752

. DECRETO Nº 3053/21
. De 22 de janeiro de 2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5837 de 02 de dezembro de 2020,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS), destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2509.3339000000000000	03350010	R$ 5.000,00
31.001.0008.0244.0031.2510.3339000000000000	03350014	R$ 3.000,00
31.001.0008.0244.0031.2511.3339000000000000	03350027	R$ 40.000,00
31.001.0008.0244.0031.2511.3339000000000000	03350029	R$ 50.000,00
31.001.0008.0244.0031.2512.3339000000000000	03350024	R$ 50.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3054/2021

Publicação Nº 2820753

. DECRETO Nº 3054/21
. De 22 de janeiro de 2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5837 de 02 de dezembro de 2020,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.272,80 (CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2508.3339000000000000	03650011	R$ 6.834,88
31.001.0008.0244.0031.2508.3449000000000000	03650011	R$ 1.102,13
31.001.0008.0244.0031.2512.3339000000000000	03650016	R$ 50.000,00
31.001.0008.0244.0031.2512.3449000000000000	03650016	R$ 335,79

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO 005/2021

Publicação Nº 2820746

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO 005/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Indaial, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JEFFERSON JOSE DA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF nº 044.527.089-60, residente e domiciliado(a) na Rua RICARDO ZIEHLSDORFF, nº 181, Bairro PASSO MANSO, em Blumenau/SC, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), acordam:

1. O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), em 09 de julho de 2020, firmaram "Contrato Administrativo de Serviço Temporário", pelo qual o(a) primeiro(a) confiou ao(à) segundo(a) serviços de Técnico de Enfermagem, como previsto na cláusula primeira do pacto sob distrato.

2. O(A) CONTRATADO(A), por força do instrumento ora distratado, vem executando seus serviços até 04/01/2021.

3. O(A) CONTRATADO(A), por documento confeccionado a próprio punho, solicita ao CONTRATANTE sua demissão a partir de 04 de janeiro de 2021 restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia prometida no contrato original, proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

4. As partes mutuamente outorgam plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

5. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

6. As partes elegem o Foro da Comarca em Indaial/SC para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as duas testemunhas abaixo.

Indaial/SC, 11 de janeiro de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
CONTRATANTE

JEFFERSON JOSE DA COSTA
CONTRATADO

Testemunhas: _____

PORTARIA N° 11/21

Publicação Nº 2820742

PORTARIA Nº 11/21
De 12 de janeiro de 2021
Torna sem Efeito a Portaria nº 1509/20

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não tem interesse em assumir a vaga temporária a que foi classificada no Processo Seletivo 004/2020, declinando de modo irrevogável ao direito da nomeação, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1509/20, que nomeou para o provimento do cargo temporário de Enfermeiro IV 40 h/s, Michele Andrade Silva.

Prefeitura de Indaial, em 12 de janeiro de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 12/21

Publicação Nº 2820743

PORTARIA Nº 12/21
De 12 de janeiro de 2021
Nomeia, em nova chamada, para provimento de cargo em caráter temporário

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações,

considerando Lei Ordinária nº 5555 de 27 de junho de 2018 que criou o cargo de Enfermeiro IV e tendo em vista resultado do Processo Seletivo Saúde nº 004/2020, homologado pelo Decreto nº 2203/20 de 23 de abril de 2020, como também a declaração expressa da candidata formalizada por e-mail em 09 de dezembro de 2020, onde manifestou não ter interesse em assumir o cargo no momento, optando por ocupar o último lugar entre os aprovados e considerando também o Parecer nº 090/20, confeccionado pelo Gabinete do Prefeito em 05 de novembro de 2020, que por sua vez foi originado pelo documento de "Chamamento Profissional Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004 2020", confeccionado pela Secretaria de Saúde em 03 de novembro de 2020 e as Portarias/RH nº 1314 de 11 de novembro de 2020, nº 1369 de 24 de novembro de 2020, nº 1399 de 30 de novembro de 2020, nº 1458 de 07 de dezembro de 2020, nº 1508 de 15 de dezembro de 2020 e nº 11 de 12 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Nomear em nova chamada, conforme artigo 14, § 1º, III, para o provimento de cargo em caráter temporário de Enfermeiro IV, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Silvana Brandt, aprovada em 15° lugar no Processo Seletivo 004/2020, sendo que após manifestação acima expressa, a mesma passou a ocupar o 24º lugar.

Prefeitura de Indaial, em 12 de janeiro de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1534/20

Publicação Nº 2820737

PORTARIA Nº 1534/20
De 21 de dezembro de 2020
Concede Folga Compensatória

Mônica Dias Olmedo

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, Decreto nº 1028 de 09 de abril de 2019 e considerando a Notificação de Folgas confeccionada pela Secretaria de Desenvolvimento Social em 15 de dezembro de 2020, a Declaração confeccionada pela Justiça Eleitoral, Juízo da 03ª Zona Eleitoral – Blumenau/SC em 09 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Conceder folga compensatória nos dias 13,14,15 e 16 de julho de 2021 e nos dias 23 e 24 de agosto de 2021, à servidora Mônica Dias Olmedo, ocupante do cargo de Monitora Social, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, nos moldes de resolução do TSE.

Prefeitura de Indaial, em 21 de dezembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

MATUSALÉM BARCELOS MACHADO
Secretário de Desenvolvimento Social

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1544/20

Publicação Nº 2820738

PORTARIA Nº 1544/20
De 21 de dezembro de 2020
Concede Folga Compensatória

Rafael dos Santos

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, Decreto nº 1028 de 09 de abril de 2019 e considerando a Notificação de Folgas confeccionada pela Secretaria de Desenvolvimento Social em 10 de dezembro de 2020 e a Declaração confeccionada pela Justiça Eleitoral, Juízo da 15ª Zona Eleitoral – Indaial/SC em 13 de novembro de 2020 e o Certificado de Treinamento para Mesários de 08 de setembro de 2020, RESOLVE:

Conceder folga compensatória no dia 05 de março de 2021, dia 06 de agosto de 2021, 01 de outubro de 2021 e no dia 03 de dezembro de 2021, ao servidor Rafael dos Santos, ocupante do cargo de Monitor Social, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, nos moldes de resolução do TSE.

Prefeitura de Indaial, em 21 de dezembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

MATUSALÉM BARCELOS MACHADO
Secretário de Desenvolvimento Social

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1555/20

Publicação Nº 2820740

PORTARIA Nº 1555/20

De 22 de dezembro de 2020
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família/

Silvana de Fátima Garcia Vieira

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei complementar 105/10, artigo 80 e demais dispositivos legais em vigor e CONSIDERANDO o atestado médico anexo do Dr. João José Heinzen, CRM/SC 3393 de 14 de dezembro de 2020. RESOLVE:

Homologar 02 (dois) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora, Silvana de Fátima Garcia Vieira, ocupante do cargo de Assistente Social II do quadro de pessoal desta Prefeitura, para acompanhamento de seu filho Bernardo Vieira Luz, do dia 14 de dezembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 22 de dezembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

MATUSALÉM BARCELOS MACHADO
Secretário de Desenvolvimento Social

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 001/2021

Publicação Nº 2820747

001/2021 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Termo Aditivo ao Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o Sr.(a) IGOR CELLA VIANA, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012.

Pelo presente instrumento, o Município de Indaial/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. IGOR CELLA VIANA, brasileiro, MÉDICO CLÍNICO GERAL, inscrito no CPF nº 013.260.455-80, residente e domiciliado na rua Joinville, nº 255 Apto 301, bairro Centro, em BLUMENAU/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do presente contrato de 13 DE JANEIRO DE 2021 até 13 DE JANEIRO DE 2022, nos termos do art. 4º da Lei 4.724/2012.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente aditivo, permanecem em vigor até o término contratual.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 11 de JANEIRO de 2021
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

IGOR CELLA VIANA
Contratado
Testemunhas:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DEBITOS 01/2021

Publicação Nº 2820727

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nº 01/2021

Através do presente Edital de Notificação Débito, e com fundamento na Lei no. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), e Lei Complementar No. 79/2007, de 18 de dezembro de 2007, vem através do presente Edital, NOTIFICAR, com fulcro no art. 470A, da lei Complementar 79/2007, os contribuintes abaixo relacionados, em Débito com a Fazenda Municipal provenientes de Receitas Tributárias ou não discriminados abaixo.

Esclarecemos que os valores que totalizam as dívidas devem ser verificados junto ao Setor de Tributos do Município de Indaial, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 675, Centro – Indaial/SC, e estão acrescidos de:

- Atualização monetária, prevista na Lei Complementar 79/2007;
- Juros, previsto nos artigos 459, §1º e §2º da Lei complementar 79/2007;
- Multa, prevista nos artigos 459 e ou 460 da Lei Complementar 79/2007.

Outrossim, cientificamos o(s) contribuinte(s) que tem o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para:

a) Pagamento integral da Dívida;

b) Pedido de Parcelamento de débitos;

c) Apresentação de Defesa ou Recurso.

Findo o prazo Supra Citado sem que haja manifestação do contribuinte em qualquer uma das opções acima, o montante devido será inscrito em Divida Ativa, para competente cobrança conforme o que determina a legislação vigente, bem como as empresas optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), poderão ser excluídos do sistema, por estarem em débito com a fazenda municipal.

Obs.: Caso o contribuinte tenha parcelado ou liquidado os valores em aberto favor desconsiderar a presente Notificação.

Indaial, 22 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nº 01/2021

Identificação da Sub Receita lançada:

CÓDIGO SUB RECEITA	DESCRIÇÃO SUB RECEITA
1	TAXA REF. CEMITÉRIO MUNICIPAL
2	TAXA LIGAÇÃO DE ESGOTO
5	TAXA DE CERTIDÕES DIVERSAS
6	TAXA DE VISTORIA
7	TAXA DE ALVARÁ DE HABITE-SE/DEMOLIÇÃO
10	TAXA DE ALINHAMENTO DE MURO
11	TAXA DE NUMERAÇÃO
13	TAXA DE REVALIDAÇÃO DE ALVARÁS
17	TAXA DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO
20	TAXA DE ANÁLISE LOTEAMENTOS/OUTROS
22	TAXA SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
31	TAXA DE PUBLICIDADE EM GERAL
33	TAXA DE NOTA DE SERVIÇO AVULSA
34	TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO AMBULANTE
40	TAXA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS
67	TAXA DE VISTORIA RISCO PARA LIBERAÇÃO DE HABITE-SE
87	TAXA SERVIÇO SEGURANÇA PREV. EM EVENTOS – FUNREPOM
106	AUTO DE INFRAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
110	ISS CONSTRUÇÃO CIVIL
113	TAXA DE VISTORIA EMPRESAS
114	TAXA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
123	TAXA DE LIBERAÇÃO DE TERRAPLANAGEM
138	TAXA DE VISTORIA AMBIENTAL
140	TAXA DE FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO
144	TAXA DE ANALISE DE PROJETO
147	TAXA DE PROJETO/CONSTRUÇÃO
161	TAXA DE CERTIDÕES/LAUDOS PARECERES/DECLARAÇÕES
164	TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA/MEIO AMBIENTE
202	TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA/ISS FIXO ANUAL
205	TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO
206	TAXA DE VISTORIA PREVENTIVA
362	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
390	AUTO DE INFRAÇÃO
409	TAXA DE REMOÇÃO/GUINCHAMENTO/DEPÓSITO/VISTORIA
410	TAXA DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
411	TAXA DE DEPÓSITO
412	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
414	TAXA DE FORNECIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA (SANITÁRIA)
435	TAXA DE VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)
436	TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA/REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
480	TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nº 01/2021

Nome / Razão Social	CPF/CNPJ	Sub Receita	Ano Lançamento
A PEDRA - CASA DE ORAÇÃO	35.638.122/0001-92	480	2019
ABRAHÃO RAMOS FERREIRA	305.312.158-14	480	2019
ACACIO DA SILVA	625.425.679-72	11	2018
ACCOUNTING CONTABILIDADE LTDA ME	05.705.523/0001-57	113	2019
ADAIR LEITE	034.230.869-63	409	2018
ADALBERTO SCHLUP	509.285.469-34	6	2019
ADALBERTO SELHORST	447.397.379-49	6	2018
ADELIR NOETZOLD	038.831.489-38	1	2017
ADELIR PINTO	786.472.829-49	480	2019
ADELSON MONTEIRO	505.024.769-15	17	2019
ADELSON MONTEIRO	505.024.769-15	20	2019
ADEMIR JOSE TESTONI	558.982.469-91	7	2018
ADEMIR METZGER	248.495.969-91	1	2017
ADENILSON VIERIA ME	29.698.648/0001-65	480	2019
ADILCEIA SOUZA	037.166.129-36	10	2019
ADILSON BUENO	924.382.109-15	33	2017
ADILSON DE BRITO	006.602.609-13	480	2019
ADILSON OGLIARI ME	08.032.555/0001-27	138	2018
ADILSON OGLIARI ME	08.032.555/0001-27	144	2017
ADILSON SCHWANZ ME	04.923.321/0001-19	480	2019
ADISLAU LYRIO BATISTI	290.791.609-20	6	2019
ADMINISTRADORA DE BENS E SERVICOS NJF LTDA.	07.475.003/0001-20	6	2019
ADRIANA CARDOZO MUEGGE	090.075.569-59	6	2019
ADRIANA CECILIA EWALD DOERNER	055.159.219-25	5	2019
ADRIANO FIEDLER	055.021.399-64	409	2017
ADRIANO LUETKE	042.759.039-60	362	2019
AGRO MINAS - AGROCOMERCIAL LTDA - ME	19.252.669/0001-07	6	2018
AGROCOMERCIAL VALE DO ITAJAI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	11.390.213/0001-93	480	2019
AGROPECUÁRIA MUNDO DAS AVES EIRELI	31.527.099/0001-08	202	2018
AGROPECUÁRIA MUNDO DAS AVES EIRELI	31.527.099/0001-08	205	2018
AIRTON AURELIO LUIZ TESSAROLLO	582.533.789-04	113	2019
ALADIM CONFECÇÕES EIRELI ME	25.099.985/0001-85	6	2019
ALAN CAMPOS DA SILVA	418.952.798-01	6	2019
ALBERTO FAUSTINO DOS SANTOS	584.391.379-15	17	2019
ALCEBIDE POFFO	383.800.999-15	10	2018
ALCINDO DE LIZ	003.426.629-10	409	2018
ALDO BARROS DA SILVA	023.363.278-64	6	2019
ALECIO LUCHTENBERG DE SOUZA	612.090.589-87	1	2017
ALESANDRO ILSON CORDEIRO	086.242.749-58	435	2017
ALEX HIEBERT	557.698.109-04	33	2018
ALEX JUNIOR COSTA DA SILVA	075.632.899-33	144	2019
ALEX SANDRO DEL SENT	052.888.449-25	480	2019
ALEXANDRE ADRIANO INFINITY COR ME	17.917.776/0001-73	390	2019
ALEXANDRE BITENCURT	050.439.009-03	147	2018
ALEXANDRE JUNIOR KRIESER ME	17.030.439/0001-60	6	2019
ALEXANDRE SANTANA NUNES	135.104.428-14	113	2018
ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA	947.028.029-68	362	2019
ALEXSANDRO MOSER DE OLIVEIRA	007.825.209-10	33	2019

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nº 01/2021

ALFONSO PAILER	154.612.209-59	409	2017
ALFREDO PACKER	108.809.339-68	5	2019
ALFREDO PACKER	108.809.339-68	138	2017
ALI RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	31.145.441/0001-05	480	2019
ALINE DUARTE KRAFCHINSKI DA SILVA	004.945.579-66	1	2017
ÁLISON GOMES PRADES	099.810.009-90	409	2017
ALLESGUT BIER CERVEJARIA LTDA	82.959.560/0001-32	6	2019
ALLGEBRA CONTABIL LTDA - ME	19.092.464/0001-01	113	2018
ALMEIDA CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI ME	21.026.751/0001-57	6	2019
ALMEIDA CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI ME	21.026.751/0001-57	113	2018
ALTAIR BOGADO	047.504.569-69	40	2017
ALTAIR DOS SANTOS	710.231.439-68	13	2018
AMARILDO DA CUNHA	498.077.499-72	1	2019
ANA CRISTINA LIMA ME	11.051.522/0001-39	6	2018
ANA CRISTINA POTTMAIER - ZADZA - EIRELI - ME	20.031.385/0001-61	202	2017
ANA CRISTINA POTTMAIER - ZADZA - EIRELI - ME	20.031.385/0001-61	206	2017
ANA DA SILVA	863.763.739-68	1	2019
ANDERSON ALFREDO REINHOLD 07336546900	26.130.029/0001-81	411	2017
ANDERSON BRAZ	002.784.710-13	409	2018
ANDERSON PAULO ROCHA ME	20.855.348/0001-78	6	2019
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	081.015.919-82	1	2017
ANDRE SOUZA MELO	22.066.764/0001-12	6	2019
ANDREIA EVARISTO DA SILVA	006.086.629-25	113	2019
ANESTVALE SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	21.547.279/0001-06	6	2018
ANGELA ROSALETE ANTONELO DE MELO	963.786.709-00	11	2019
ANGELINA MARIA ANTUNES DA SILVA ANACLETO ME	18.634.043/0001-94	480	2019
ANGELO REITER	218.085.709-87	114	2018
ANIBEL DE TOFOL	068.978.789-87	138	2018
ANTJ SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA LTDA ME	21.418.557/0001-17	6	2019
ANTONINHO MENEGAZZI	542.590.539-49	6	2018
ANTONIO AMARO DA SILVA	053.225.998-00	409	2017
ANTONIO AMARO DA SILVA	053.225.998-00	410	2017
ANTONIO AMARO DA SILVA	053.225.998-00	411	2017
ANTONIO AMARO DA SILVA	053.225.998-00	435	2017
ANTONIO BALDESSARI	554.902.719-49	362	2018
ANTONIO FILASTRO	684.208.119-04	6	2018
ANTONIO LEONARDO MALKOWSKI	247.828.589-49	480	2019
ANTONIO LINDOMAR PINHEIRO	310.382.209-04	480	2019
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	659.443.051-34	33	2018
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	659.443.051-34	33	2019
ANTONIO NORONHA DE AZEVEDO/LENIR DOS SANTOS	395.435.109-97	147	2018
ANTONIO RAFAEL NUNES	046.507.289-59	480	2019
ARDOSIT IND. E COM. DE PEDRA ARDOSIA LTD	83.756.171/0001-72	480	2019
ARIANE CRISTINA DA SILVA	056.743.599-70	409	2018
ARIEL LEONARDO PEIXE	055.505.239-73	123	2019
ARLINDO SCHROEDER - ME	15.104.654/0001-32	6	2019
ARNALDI CESAR GADOTTI EIRELI EPP	95.820.676/0001-38	6	2019
ARNALDO BERTOLDI	003.389.889-80	2	2019
ARNO BIAVA	512.819.029-34	40	2019
ARNO BLANCK - ESPÓLIO	249.193.579-15	6	2018

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nº 01/2021

ARTUR REBLIN NETO	078.601.269-23	409	2017
ARTUR REBLIN NETO	078.601.269-23	410	2017
ARTUR REBLIN NETO	078.601.269-23	411	2017
ARTUR REBLIN NETO	078.601.269-23	435	2017
ASSESSORIA CONTABIL BELCHIOR LTDA	81.289.662/0001-25	113	2018
ASSOCIACAO GAIOLA CLUBE PE NA BOMBA	29.191.353/0001-06	480	2019
ATHOS TÊXTIL LTDA ME	07.442.715/0001-43	6	2019
AUDITAR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	74.185.943/0001-72	6	2019
AURINO MORAIS - ESPOLIO	379.430.819-00	6	2018
AUTO MECANICA BREITENBACH RAMOS LTDA	10.610.091/0001-30	6	2018
AUTO SOCORRO MACHADO EIRELI	09.199.835/0001-97	480	2019
BAR E LANCHONETE I. J. CANDIDO LTDA-ME	00.261.055/0001-55	6	2019
BARBARA RIGO BORIN	027.541.010-20	414	2018
BARON GASTRO BAR LTDA	27.595.890/0001-88	138	2019
BCM BOGO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	81.554.503/0001-00	436	2019
BEATRIZ DE JESUS BAHLS FURQUIM	586.819.739-91	6	2018
BEATRIZ GIOVANELLA	488.962.849-53	6	2019
BENEX BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA	05.783.903/0001-00	480	2019
BERNADETE HEIDERSCHEIDT - ME	11.044.330/0001-03	6	2018
BG VALE EUROPEU LTDA ME	25.084.465/0001-07	480	2019
BLAIR CANDIDO DA SILVA	094.998.149-49	436	2018
BLUMENAU ESPORTE CLUBE	06.054.600/0001-19	87	2019
BRAZ ARCHANJO TOLEDO	173.075.546-15	6	2018
BRUNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO	032.277.835-25	409	2017
BSN CONFECCOES EIRELI	06.325.875/0002-20	480	2019
CABONY SORVETES EIRELI	32.970.498/0001-01	480	2019
CACIANO FERNANDES PINHEIRO	037.449.000-70	409	2018
CAFETERIA E CONFEITARIA IRACILDA LTDA	28.484.147/0002-02	480	2019
CALHAS TAPAJOS LTDA ME	10.926.524/0001-61	6	2019
CAM PARTICIPAÇÕES LTDA	80.746.555/0001-16	480	2019
CAMISARIA E CONFECÇÃO POLO WEST LTDA	14.462.060/0002-11	6	2018
CARLA SIMONE GIELOW	003.980.409-74	6	2018
CARLITO DICKMANN	629.001.459-53	144	2018
CARLOS ADOLFO CANEGUNDES SANCHES	024.492.499-66	436	2019
CARLOS ALBERTO BATISTA SOUZA	323.956.040-20	1	2018
CARLOS ELIGIO EIZO HIRANO	034.910.688-60	7	2018
CARLOS JADIEL DA CUNHA ME	09.046.978/0001-69	5	2018
CARMELITA DA LUZ	687.802.909-06	362	2019
CAROLINE RIBAS CHIQUITI	068.357.529-55	6	2019
CAS CONTABILIDADE EIRELI	08.174.826/0001-89	113	2019
CASA DE REPOUSO VIVER FELIZ LTDA	23.140.749/0001-30	6	2018
CEC SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME	04.478.241/0001-00	113	2019
CECI TIGRE FRANCOZO	003.649.548-41	6	2019
CELMA DAS GRAÇAS DA SILVA	485.181.589-15	6	2018
CELSO DE OLIVEIRA / ELIZANDRA PORTO	860.629.569-87	362	2019
CENTRAL ELÉTRICA E HIDRÁULICA ADILSON EIRELI	29.582.156/0001-00	6	2018
CEZAR AUGUSTO MORAES BOLZAN	408.160.600-53	33	2018
CHAPEACAO E PINTURA AUTOCAR LTDA ME	13.341.643/0001-40	6	2019
CHARLES ADRIANO OESTREICH	072.355.139-18	1	2019
CHARLES BRAUN	381.928.539-34	11	2019

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nº 01/2021

CHATON CONFECÇÕES E ACABAMENTOS EIRELI	26.183.354/0001-02	480	2019
CHEIA DE LACO CONFECCOES LTDA ME	12.162.416/0001-95	6	2019
CINTIA GRASIANE BIANCHINI	11.666.935/0001-28	6	2019
CJ TREML ASSESSORIA CONTABIL EIRELI	04.873.310/0001-71	113	2018
CLAIMIR BALDIN	047.275.739-38	1	2018
CLARI LISBOA	043.195.509-35	409	2017
CLARI LISBOA	043.195.509-35	410	2017
CLARI LISBOA	043.195.509-35	411	2017
CLARI LISBOA	043.195.509-35	435	2017
CLAUDEMIR TARNOWSKI	860.511.649-87	40	2019
CLAUDETE ODELI	248.490.309-04	7	2019
CLAUDIA REGINA SIMAO ME	13.473.108/0001-43	6	2019
CLAUDIO JANUARIO PEREIRA	019.771.459-57	1	2017
CLAUDIO MARCOS ODORIZZI	832.587.609-34	17	2019
CLEBER MANTOANELLI	018.854.499-25	147	2018
CLEITON JULIANO PERONDI	069.016.809-88	113	2018
CLEITON ROCHA GOMES	049.479.079-24	17	2018
CLEONIR DA SILVA	987.660.589-53	409	2017
CLEVER ADÃO BARBIERI	017.986.719-99	6	2018
CLEVER ADÃO BARBIERI	017.986.719-99	7	2018
CLEVER ADÃO BARBIERI	017.986.719-99	110	2018
CLINICA ESTETICA DERME BELLE LTDA	24.360.669/0001-52	6	2018
COMERCIAL WARNOW LTDA	84.230.184/0001-76	5	2019
COMUNIDADE EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA WARNOW	20.200.439/0001-75	144	2019
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARIA FERNANDA	26.841.835/0001-68	202	2019
CONFECCOES INDAIAL LTDA ME	15.111.235/0001-28	6	2018
CONSSETRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP	22.487.710/0003-92	5	2018
CONSSETRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP	22.487.710/0003-92	6	2018
CONSSETRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP	22.487.710/0003-92	17	2018
CONSSETRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP	22.487.710/0003-92	113	2018
CONSTRUTORA SILVA & NUNES LTDA	17.911.296/0001-03	6	2018
CONSULTABEIS ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME	07.808.368/0001-20	113	2018
CONTABILIDADE PIERINI S/S LTDA	83.596.023/0001-38	113	2019
CONTEZA CONTABILIDADE E CONS EMPRESARIAL LTDA	05.649.120/0001-38	113	2019
CRISTIANO DOS SANTOS	063.025.519-94	6	2019
CSO MAQUINAS E CONSULTORIA LTDA EPP	01.580.629/0001-10	113	2019
D.J. LUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12.091.177/0001-20	110	2019
DAB ROUPAS E UTILIDADES LTDA	27.235.419/0002-60	113	2019
DANIELSOM BILHA	084.972.759-69	409	2017
DANIELSOM BILHA	084.972.759-69	410	2017
DANIELSOM BILHA	084.972.759-69	411	2017
DANIELSOM BILHA	084.972.759-69	435	2017
DENILSON GAIDA	037.572.619-50	11	2019
DENIS MIKETIO VALENGA	060.301.249-35	17	2018
DETALHE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA ME	08.191.990/0001-02	6	2018
DETALHE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA ME	08.191.990/0001-02	6	2019
DIEGO FIAMONCINI	083.898.679-07	6	2019

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nº 01/2021

DIMAS DELLA GIUSTINA	380.976.059-53	5	2019
DINO ROMEU KIRSTEN	464.226.509-06	123	2018
DIONEI DORNELES BRAGA	975.123.540-53	5	2018
DIONEI DORNELES BRAGA	975.123.540-53	17	2018
DISTRITO MUNDIAL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP	29.309.110/0001-11	113	2018
DITER SCHWARTZ	024.358.679-56	6	2018
DIVA EDENER	023.345.679-14	410	2017
DJ MOVEIS LTDA - ME	12.639.017/0001-72	202	2017
DJ MOVEIS LTDA - ME	12.639.017/0001-72	202	2018
DJ MOVEIS LTDA - ME	12.639.017/0001-72	205	2017
DJ MOVEIS LTDA - ME	12.639.017/0001-72	205	2018
DJ MOVEIS LTDA - ME	12.639.017/0001-72	206	2017
DJ MOVEIS LTDA - ME	12.639.017/0001-72	206	2018
DJALMA LUIZ BERRI ME	06.174.904/0001-10	6	2019
DOLORES HERSING KOSLOP	701.737.539-49	110	2017
DORVALINO FURQUIM DE CAMPOS	039.301.408-88	6	2019
DOUGLAS IVAN DIAS	32.126.826/0001-98	480	2019
DROGARIA E FARMACIA JADER LTDA	02.195.421/0002-21	106	2018
EDERSON MASCHIO - ME	22.913.170/0001-08	113	2018
EDERSON MASCHIO - ME	22.913.170/0001-08	390	2019
EDGAR DA SILVA MONTEIRO	606.219.824-15	409	2018
EDGAR HASSE	076.535.229-04	409	2018
EDIFICIO RESIDENCIAL TREVISO	22.915.281/0001-45	202	2019
EDIO JOAO FERREIRA	571.726.849-15	40	2018
EDIO JOAO FERREIRA	571.726.849-15	40	2019
EDIO JOAO FERREIRA	571.726.849-15	114	2018
EDIO JOAO FERREIRA	571.726.849-15	114	2019
EDNA DAIANE ZONTA	056.141.899-39	6	2019
EDONIS VETTER CARVALHO	081.289.849-42	6	2018
EDSON DOS SANTOS	069.003.869-03	6	2019
EDSON LUIZ MOREIRA	820.170.429-00	147	2018
EDSON ROEDER	600.979.069-72	6	2019
EDUARDO GRABOWSKI	218.742.399-91	17	2019
EDUARDO HACK ME	19.113.149/0001-05	480	2019
EDUARDO LUIZ BLOSFELD - ME	11.561.823/0001-02	6	2019
EDUARDO LUIZ PINTO JUNIOR	008.213.609-22	33	2018
EGON REINICKE	015.056.289-62	1	2017
ELEUTERIO AGOSTINI	218.737.129-87	5	2019
ELEVAMOTOS ELEVADORES LTDA EPP	08.813.601/0001-25	6	2019
ELI IMME	432.009.589-87	6	2019
ELIANE THOMAZ DA SILVA ME	15.089.677/0001-15	6	2019
ELIEZER LUIZ DE OLIVEIRA	086.357.609-56	11	2018
ELIO DRAGER	641.839.399-68	6	2019
ELISANGELA PATRICIA GERVAZ	053.467.609-03	17	2018
ELIZEU DA SILVA	852.155.709-49	10	2018
ELTON RICARDO PEREIRA	005.755.449-88	6	2019
ELTON RICARDO PEREIRA	005.755.449-88	113	2018
ELTON RICARDO PEREIRA	005.755.449-88	113	2019
ELVIRA SCHULLE DIETRICH	12.667.987/0001-81	6	2018
EMERSON BALDUINO	061.678.979-30	1	2019

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nº 01/2021

EMERSON DE SOUZA AMARANTE	076.783.839-40	411	2017
EMILIA LAURENTINO	041.327.379-26	6	2018
EMPREIT DE M.O. ADAIR LTDA	79.408.001/0001-20	202	2017
EMPREIT DE M.O. ADAIR LTDA	79.408.001/0001-20	202	2018
EMPREIT DE M.O. ADAIR LTDA	79.408.001/0001-20	202	2019
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JB ROCHA LTDA ME	29.179.878/0001-18	113	2017
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VICTOR LTDA	11.597.701/0001-76	5	2018
ESCRITORIO CONTABIL HEINZ LINDNER S/C LTDA	01.960.861/0001-84	113	2018
ESCRITORIO CONTABIL IGUAÇU LTDA S/C	78.103.348/0001-00	113	2018
ESPLENDORE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI ME	27.676.392/0002-40	113	2018
ESTER REGINA POTTMAIER	723.688.109-00	5	2019
ESTILO PRÓPRIO EIRELI - EPP	27.493.893/0001-00	113	2018
ETIKA CONTABILIDADE LTDA EPP	09.126.805/0001-50	6	2019
EVA APARECIDA DOS SANTOS	845.775.179-49	362	2019
EVANDRO FERREIRA	090.824.839-39	6	2019
EVANILDE APARECIDA PRUSSEK	725.811.079-87	1	2018
EVERTON AMERICO LEONEL	044.057.409-92	6	2018
EVERTON AMERICO LEONEL	044.057.409-92	6	2019
EVERTON IURI WILLE	089.888.719-44	2	2018
EVERTON SOLI SOARES	061.348.039-28	409	2017
EVERTON SOLI SOARES	061.348.039-28	410	2017
EVERTON SOLI SOARES	061.348.039-28	411	2017
EVERTON SOLI SOARES	061.348.039-28	435	2017
EWALDO DIOGO DA SILVA - ESPOLIO	096.879.399-15	1	2018
EXCLUSIVA ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA	82.165.549/0001-09	113	2018
FABIANO CARVALHO	895.980.839-34	144	2019
FABIANO DIAS	036.517.509-90	33	2018
FABIANO SCHRODER	022.058.499-05	6	2018
FABIO DE FREITAS	022.149.430-80	33	2018
FABRICIO TERRES	061.036.199-63	362	2019
FACÇÃO DEGRAUS DO SUCESSO CIA LTDA	15.516.943/0001-49	480	2019
FACÇÃO SÃO BRAZ EIRELI ME	00.804.290/0001-26	6	2018
FAGNER GREGORIO DOS SANTOS 06371253980	18.281.821/0001-09	480	2019
FERNANDA BONA	010.095.589-43	113	2019
FERNANDO ANTONIO CARVALHO VENDRAMIN	064.351.449-07	480	2018
FERNANDO BERNARDI	034.837.879-33	33	2019
FERNANDO DA ROSA	060.114.249-70	1	2017
FERNANDO DALLABONA	006.930.239-10	40	2019
FLAVIANA ARAUJO AMARAL	35.744.656/0001-01	202	2019
FLAVIANA ARAUJO AMARAL	35.744.656/0001-01	205	2019
FLAVIANA ARAUJO AMARAL	35.744.656/0001-01	480	2019
FLAVIO GERMANO BUZZI	812.915.749-72	1	2019
FLAVIO SCHNEIDER	168.923.999-91	6	2019
FOR USE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	03.958.603/0006-01	480	2019
FORMULA AMBIENTAL LTDA	03.901.502/0001-81	480	2019
FRANCICARLA GOMES DE BARROS 08850527900	27.535.864/0001-64	113	2018
FRANCIELLEN GALOTTI MEDEIROS	080.956.889-67	409	2019
FRANCISCO JOSE BACK - ME	16.902.260/0001-92	6	2018
FRANCISCO RICARDO ANTUNES FORTKAMP	041.537.339-54	33	2017
FRANKLIN LUIZ RAMOS DOS SANTOS	014.772.195-44	409	2019
FRANZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11.529.786/0001-55	362	2019

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nº 01/2021

FREDERICO GUILHERME SCHONE JUNIOR	773.886.829-53	11	2018
FRIO DE JANEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	14.547.347/0001-63	390	2019
GARTEL ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA ME	24.300.520/0001-88	480	2019
GAS KESTRING - EIRELI	29.297.287/0002-26	6	2019
GAS KESTRING EIRELI	29.297.287/0001-45	138	2018
GBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	03.382.650/0001-37	480	2019
GENESIO WITTHOFT	759.123.179-00	6	2019
GEOVANE VITOR ROSA	061.353.289-99	409	2018
GERVASIO DAROCESKI	614.115.317-87	6	2018
GIELAND FACÇÃO E CONFECÇÃO EIRELI	35.469.802/0001-20	480	2019
GILBERTO FERRETTI JUNIOR	096.031.219-67	6	2018
GILTON JULIO DOS SANTOS	016.916.955-30	409	2017
GIOVANI DA SILVA	031.197.720-03	5	2019
GIOVANI TÊXTIL LTDA ME	18.252.854/0001-20	6	2017
GIOVANI TÊXTIL LTDA ME	18.252.854/0001-20	6	2019
GISELE HEYMANNZ - ME	33.708.672/0001-05	480	2019
GL COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME	04.487.920/0001-37	113	2018
GLEYDSON JUNIOR SCHWARTZ	057.759.399-48	1	2019
GLR CONFECÇÕES LTDA	00.491.147/0001-21	113	2018
GOMPSTONE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	15.412.134/0001-97	480	2019
GONCALVES CONSTR ASSES TEC E FISC IND	01.338.171/0001-98	113	2017
GUIDO ALBRECHT	511.447.199-68	6	2018
GUILHERME ANTÔNIO TESTONI	085.899.969-21	7	2019
GUIOMAR APARECIDA DE CASTRO	895.137.389-49	17	2019
GUISELA KRAUSE BUTZKE	043.710.989-59	6	2018
GUSTAVO GOMES DUTRA	091.474.669-36	6	2019
HAROLDT HASS	356.679.589-53	6	2019
HARRY NORT	613.891.619-00	6	2018
HARRY SCHAADE	019.869.969-72	5	2019
HARRY SCHAADE	019.869.969-72	161	2019
HEINZ KLEINSCHMIDT	304.368.269-68	6	2018
HEINZ KLEINSCHMIDT	304.368.269-68	7	2018
HEINZ KLEINSCHMIDT	304.368.269-68	110	2018
HEINZEN CLÍNICA PEDIATRICA EIRELI	30.422.496/0001-52	113	2018
HELGA KOEHLER	811.020.209-82	6	2018
HELGA MAROWSKI - ESPÓLIO	799.527.399-15	110	2017
HELIO JENNRICH	294.635.219-68	5	2019
HELTON PETRY	040.744.549-80	5	2018
HERMES DE SOUZA/PATRICIA SENS	896.318.549-49	40	2017
HERMESON TESTONI	037.023.469-37	40	2017
HILARIO GUSE	017.771.119-19	480	2018
HOHANA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	10.850.133/0001-00	113	2018
HORST WACHHOLZ	138.337.749-91	17	2019
IDANIR PACHECO	407.958.299-49	409	2017
IDANIR PACHECO	407.958.299-49	410	2017
IDANIR PACHECO	407.958.299-49	411	2017
IDANIR PACHECO	407.958.299-49	435	2017
IGREJA EVANG MISSIONARIA SO O SENHOR E DEUS	76.936.350/0054-38	436	2019
ILENE LAUDELINO LIBERATO JANUARIO	400.195.789-20	144	2019

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nº 01/2021

IMPERIAL ARTES INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA	06.243.303/0001-11	480	2019
INCOMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI	30.145.556/0001-37	6	2018
INDACALHAS LTDA	10.373.584/0001-02	113	2018
INDAFARMA FARMACIA LTDA ME	13.302.132/0001-10	6	2018
INDAIAL 2º TABELIONATO DE NOTAS	83.552.422/0001-05	17	2019
INDAIAL ADMINISTRADORA DE CENTRO COMERCIAL LTDA	21.006.870/0001-48	480	2018
IOLANDA FRANZOI NUNES	310.342.179-68	362	2019
IOZANI RODRIGUES CAMARGO	483.863.670-91	6	2019
IPHOTEL EMPREEND DE HOTEL TUR LTDA	80.162.035/0001-66	480	2018
IRANI DA PARECIDA CARNEIRO LOBO ME	15.511.044/0001-53	106	2018
IRMAS BERTELA CONFECCOES LTDA ME	11.358.623/0001-57	6	2018
IRMAS BERTELA CONFECCOES LTDA ME	11.358.623/0001-57	6	2019
ISAIAS RAMOS	936.191.389-15	1	2018
ISOLD THUROW	040.649.479-75	33	2018
ISOLD THUROW	040.649.479-75	33	2019
ISOLDA BUECHNER	311.579.559-91	6	2017
IVAN CARLOS BUCHNER	351.460.289-15	480	2019
IVANILSON CANDIDO DE SOUZA LANCHONETE ME	10.600.464/0001-92	5	2018
IVETE APARECIDA CAMPOS	799.095.159-20	409	2017
IVETE APARECIDA CAMPOS	799.095.159-20	410	2017
IVETE APARECIDA CAMPOS	799.095.159-20	411	2017
IVETE APARECIDA CAMPOS	799.095.159-20	435	2017
IVO AMARO	788.427.519-87	7	2018
JACKSON CARDOSO DA SILVA	085.659.249-80	409	2017
JACKSON CARDOSO DA SILVA	085.659.249-80	410	2017
JACKSON CARDOSO DA SILVA	085.659.249-80	411	2017
JACKSON CARDOSO DA SILVA	085.659.249-80	435	2017
JACKSON LUIS DE MORAIS	032.228.309-40	409	2017
JAIME CLAIR ARNDT	834.722.909-00	5	2019
JAIME PEREIRA	382.162.569-49	6	2019
JAIME SCHOELLER	710.566.029-53	17	2019
JAIR MANOEL DA SILVA	769.622.459-04	34	2019
JAISON GONCALVES DE ARAUJO JUNIOR	24.947.655/0001-30	480	2019
JAISON JOSE TRIDAPALLI - ME	23.768.134/0001-52	6	2018
JAISON LEANDRO MANNRICH	818.459.879-34	6	2019
JANDE MARQUES DOS SANTOS	30.107.915/0001-61	480	2019
JANE MARY MACEDO	003.504.489-65	1	2019
JANETE LEMES DA ROSA	973.638.129-34	6	2019
JANICE KLEMANN	850.845.069-91	6	2018
JANNES BENTO	039.374.739-55	140	2018
JAQUELINE LUIZA DA SILVA LUZ	009.356.589-55	409	2017
JAQUELINE PATRICIA MIGUEL ME	17.459.236/0001-93	6	2019
JAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME	26.410.921/0001-16	480	2019
JEAN DEUNISIO DA SILVA	947.362.609-63	6	2018
JEFERSON HERINGER	049.746.169-27	480	2019
JENIFER FELDMANN	609.185.199-34	114	2018
JENIFER FELDMANN	609.185.199-34	114	2019
JJ SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	28.915.120/0001-38	480	2019
JOAO ACIR VAZ MACHADO	056.496.459-06	409	2017

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nº 01/2021

JOAO ACIR VAZ MACHADO	056.496.459-06	410	2017
JOAO ACIR VAZ MACHADO	056.496.459-06	411	2017
JOAO ACIR VAZ MACHADO	056.496.459-06	435	2017
JOAO ALVES NUNES	867.170.739-34	11	2019
JOAO BATISTA MARCELLINO	024.774.878-17	409	2017
JOAO BATISTA MARCELLINO	024.774.878-17	410	2017
JOAO BATISTA MARCELLINO	024.774.878-17	411	2017
JOAO BATISTA MARCELLINO	024.774.878-17	435	2017
JOAO CARDOZO	311.578.589-53	5	2019
JOÃO DE OLIVEIRA	400.228.549-91	20	2019
JOAO GOMES FILHO	382.216.919-68	110	2019
JOAO MARIA MACHADO DOS SANTOS ME	17.469.440/0001-95	6	2019
JOAO MARIA PEREIRA	672.949.799-87	110	2019
JOAO NEVES GONCALVES	696.720.329-00	409	2017
JOAO PAULO RUDOLF	624.837.149-00	11	2019
JOAO ROQUE MAIER CAMARGO	657.774.099-20	40	2017
JOCEMAR KRAMER	005.771.759-12	40	2019
JOCINEI RUDELL	047.195.349-02	7	2018
JOEL OENNING	027.585.279-28	6	2019
JOICE BATISTA	052.661.709-80	6	2019
JONAS HOCHAPFEL ME	31.030.675/0001-07	480	2019
JONAS JOSE ROEDEL ME	11.177.459/0001-81	6	2019
JONATAN DEAN SCHNEIDER	106.677.469-27	6	2019
JONATHAN PETRY	071.488.589-41	435	2017
JONATHAN ROGER DA SILVA	052.606.739-05	33	2017
JONATHAN WILLIAN SCHULTZ GUTKNECHT - ME	22.134.686/0001-46	6	2019
JONI BAPTISTA MENEGAZZI	586.389.899-20	480	2018
JORGE JOSE DA PAZ	008.284.759-20	10	2019
JORGE WRZESINSKI	108.811.749-04	20	2019
JORGE WRZESINSKI	108.811.749-04	110	2019
JOSE ADÃO PEREIRA	749.684.599-04	6	2018
JOSE ADÃO PEREIRA	749.684.599-04	6	2019
JOSE ANGIOLETTI	218.742.809-59	6	2019
JOSE CAETANO SAVOLDI	554.386.879-00	409	2018
JOSE CARLOS DE QUADROS BATISTA	414.762.209-72	5	2019
JOSE DE SOUZA	015.113.679-38	6	2018
JOSE FLORIVAL VIEIRA	014.481.959-77	409	2018
JOSE GILCO PRESTES DA ROCHA	858.540.859-68	7	2017
JOSE JORDAO FILHO	344.720.379-04	409	2017
JOSE JORDAO FILHO	344.720.379-04	410	2017
JOSE JORDAO FILHO	344.720.379-04	411	2017
JOSE JORDAO FILHO	344.720.379-04	435	2017
JOSE MIGUEL GONCALVES	524.577.109-87	6	2018
JOSÉ PAULO DE NOVAES	775.939.369-53	164	2017
JOSE VAGNER DOS SANTOS	11.009.277/0001-00	6	2019
JOSE VOLTOLINI	066.274.049-15	138	2019
JOSIANE CRISTINA PEREIRA ME	17.958.524/0001-92	113	2018
JOSIANE CRISTINA PEREIRA ME	17.958.524/0001-92	480	2019
JOSIAS DE OLIVEIRA	061.111.039-38	362	2019
JOSIAS DE OLIVEIRA	061.111.039-38	412	2019
JOSILENE DOS SANTOS MACHADO	826.471.510-91	110	2019

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nº 01/2021

JOVENCO RODRIGUES PEREIRA	022.863.079-70	33	2018
JOVENCO RODRIGUES PEREIRA	022.863.079-70	33	2019
JR EMPREITEIRA E TRANSPORTES EIRELI	33.221.475/0001-67	480	2019
JSANE EIRELI ME	27.524.913/0001-63	6	2019
JUAREZ DA SILVA	634.842.269-00	144	2018
JUAREZ FELICIANO NUNES	382.821.359-68	6	2018
JUCINEIDE FERREIRA VARGAS BUAXKUE ME	18.901.399/0001-47	480	2019
JULCEMIR BONETTI	040.090.179-02	409	2017
JULCEMIR BONETTI	040.090.179-02	410	2017
JULCEMIR BONETTI	040.090.179-02	411	2017
JULCEMIR BONETTI	040.090.179-02	435	2017
JULIANA ALVES COELHO	004.456.219-58	480	2019
JULIANA BERNARDO SCHMITT ME	18.709.325/0001-03	6	2018
JULIO CESAR CARLINI	901.269.129-04	113	2019
KAIRO DA SILVEIRA CARDOSO DA SILVA	102.189.059-63	409	2017
KAM BESS LTDA ME	02.899.421/0002-02	6	2017
KANNDECKEL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	32.126.608/0001-53	202	2018
KAUANA TAÍSA VARGAS	099.515.919-06	6	2019
KELLY LARISSA CARDOZO	089.915.489-11	480	2019
KLAUS HIENDLMAYER - ESPÓLIO	168.880.659-87	1	2017
KRISTINE HENNINGS STOCCO HUNZICKER	607.795.519-15	110	2018
LABEL CONFECCAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E BORDADOS LTDA ME	11.295.606/0001-18	5	2019
LABEL CONFECCOES LTDA ME	01.996.207/0001-20	5	2019
LADEMIR ROEDEL CONFECCOES ME	09.615.318/0001-51	6	2019
LAILSON FRANCISCO DOS SANTOS	061.213.565-96	409	2019
LARISSA GRZYBOVSKI	117.256.249-07	362	2019
LAURO SCHNEIDER ME	10.947.107/0001-03	113	2019
LEODIR DE MORAIS	722.167.949-53	6	2018
LEODORO DE OLIVEIRA	020.147.699-15	144	2019
LEONARDO ROEPCKE	090.044.729-08	7	2019
LEONDEONIS CARNEIRO BATISTA	679.028.809-06	6	2019
LEONIR TERESINHA SCHULZ	786.086.359-68	409	2017
LEONIR TERESINHA SCHULZ	786.086.359-68	410	2017
LEONIR TERESINHA SCHULZ	786.086.359-68	411	2017
LEONIR TERESINHA SCHULZ	786.086.359-68	435	2017
LGC GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	27.538.203/0001-92	480	2018
LHM ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME	10.746.461/0001-61	6	2017
LHTUR TRANSPORTE TURISTICO LTDA - ME	08.967.596/0001-05	6	2018
LIA SONIA WOLFF KLITZKE	311.501.289-68	40	2019
LIBIO DIONISIO IGNACZUK 04010328924	13.855.710/0001-45	480	2019
LOCADORA DE M O ST MORAES LTDA	03.624.461/0001-23	6	2019
LOJAS NM COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	82.650.235/0001-93	5	2018
LONI GUETHZ BAUMANN	291.183.799-15	6	2019
LORI KLITZKE	818.039.669-04	1	2018
LORIVAL SANSAO	218.982.789-20	113	2018
LORIVALD SCHWARTZ	30.962.400/0001-49	113	2018
LORIVALD SCHWARTZ	30.962.400/0001-49	480	2019
LUAN RODRIGO ROEDEL - ME	19.587.352/0001-13	480	2019
LUANA SANTOS NASCIMENTO VICENTE	059.650.729-10	33	2017
LUCAS CARDOSO ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	31.525.687/0001-02	480	2019

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nº 01/2021

LUCAS NATHAN PEREIRA	101.756.269-52	6	2018
LUCAS RAMOS DE SIQUEIRA MANHAES	059.459.977-65	6	2019
LUCAS RODRIGO BORGES	101.390.599-70	409	2017
LUCIA NADIA LESSI RUSKOVSKI	043.297.209-90	5	2019
LUCIA PETRY	466.983.539-49	409	2017
LUCIA PETRY	466.983.539-49	410	2017
LUCIA PETRY	466.983.539-49	411	2017
LUCIA PETRY	466.983.539-49	435	2017
LUCIANA DOS SANTOS	027.050.309-99	6	2019
LUCIANA SANTANA PASINATTO	004.920.169-76	11	2018
LUCIANO JENNRICH	757.836.659-91	33	2019
LUCIO HEMKEMAIER COSTA	028.871.529-20	33	2019
LUIZ CARLOS BUENO DA SILVA	894.669.349-53	202	2018
LUIZ CARLOS BUENO DA SILVA	894.669.349-53	202	2019
LUIZ CARLOS FANTON	760.974.049-72	40	2017
LUIZ CARLOS RODRIGUES ALVES	02.409.239/0001-45	390	2019
LUIZ CESAR DOLZAN	901.378.259-00	11	2019
LUIZ FELIPE CURI	366.722.508-32	409	2017
LUIZ FELIPE METZNER	088.721.329-40	1	2017
LUIZ FERNANDO RONCALIO TAVARES	065.298.279-43	17	2018
LUIZA BOAVENTURA	046.716.909-85	6	2019
LUNARHE CONTABILIDADE LTDA	15.053.386/0001-77	6	2018
LUZ DO DIA CONFECCOES LTDA ME	11.236.303/0001-24	6	2019
M&M COBERTURAS LTDA - EPP	73.851.370/0001-06	6	2019
MA CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI ME	27.874.331/0001-07	6	2018
MA CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI ME	27.874.331/0001-07	6	2019
MADALL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	07.659.875/0001-49	113	2019
MAGDA GRACIOLLI	018.068.979-70	106	2018
MAIARA DOS SANTOS	092.600.759-98	6	2019
MAICON ANDRE SOARES	34.766.453/0001-45	5	2019
MAICON BARTH	045.666.509-95	409	2017
MAICON BARTH	045.666.509-95	410	2017
MAICON BARTH	045.666.509-95	411	2017
MAICON BARTH	045.666.509-95	435	2017
MARC BEBIDAS, MERCEARIA E TABACARIA EIRELI	31.357.101/0001-48	113	2019
MARCELO ANTONIO MOREIRA ME	15.432.886/0001-10	6	2019
MARCELO BERNARDES	03.406.560/0001-39	31	2017
MARCELO ROEDEL	003.855.359-70	6	2018
MARCELO T. CAGNETI	31.317.469/0001-82	480	2018
MARCELO TAMBANI CAGNETI	828.966.749-34	202	2017
MARCELO TAMBANI CAGNETI	828.966.749-34	205	2017
MARCELO TAMBANI CAGNETI	828.966.749-34	206	2017
MARCELO VIEIRA	22.742.591/0001-05	5	2018
MARCIA ATANASIO DOS SANTOS NAGEL	678.343.459-15	33	2018
MARCIA CRISTINA FEUSTEL	004.823.309-96	5	2018
MARCIA RAUSCH DE SOUZA	060.626.459-06	123	2019
MARCIA TOTTENE RODRIGUES RADATZ	600.391.169-72	1	2018
MARCIO BUZZI	023.854.899-61	409	2017
MARCIO LENZI	297.279.950-04	6	2019
MARCO ANTONIO METZNER	005.196.919-03	6	2018
MARCOS BRUNO MENDES	016.739.659-54	113	2018

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nº 01/2021

MARCOS JUNIOR RODRIGUES	04.672.891/0001-83	6	2019
MARCOS PAULO MARTINS DE MATTOS	092.379.609-64	411	2017
MARCOS ROBERTO SCHWAMBACH	739.720.709-00	1	2017
MARCOS ROBERTO SCHWARTZ	600.982.529-68	138	2019
MARCOS ROPER	641.380.549-87	409	2017
MARCOS ROPER	641.380.549-87	410	2017
MARCOS ROPER	641.380.549-87	411	2017
MARCOS ROPER	641.380.549-87	435	2017
MARCOS SCHMEIDER	008.127.119-04	11	2018
MARCOS VINICIUS TEIXEIRA	14.220.146/0001-57	390	2019
MARCUS FRANZ	379.553.819-04	138	2019
MARGARETE ADAO	551.669.039-00	409	2019
MARIA APARECIDA DE QUADRA	694.672.779-72	1	2019
MARIA APARECIDA FRANCA/ROSA GONCALVES	437.825.589-87	1	2019
MARIA DE LOURDES MIRANDA 04416739966	27.649.472/0001-26	480	2019
MARIA EDUARDA DE FAVERI ME	24.102.826/0001-20	6	2018
MARIA EDUARDA DOIN GAMA	055.610.939-24	6	2018
MARIA LEONOR MENDES	531.044.809-82	409	2019
MARIANA GERUSA DUARTE	067.626.719-00	6	2019
MARILU APARECIDA DE MELO SOUZA	590.328.719-00	33	2018
MARILURDES DA CUNHA ME	09.404.977/0001-49	6	2019
MARIO CARVALHO	701.738.269-20	40	2019
MARISA ROSANGELA DE BARROS DOS SANTOS	010.867.389-85	1	2018
MARISETE MEYER WEBER	453.742.529-68	67	2017
MARLI BELMONTE	037.055.899-54	110	2019
MARLI TERESINHA LINZMEYER	621.133.729-91	6	2018
MARLI TEREZA ROTTOLI	331.895.978-20	6	2019
MARLISE BAUNER	586.715.959-00	1	2017
MARLIZE DE FÁTIMA CAPISTRANO	538.340.549-68	436	2019
MARLON JACKSON TAFNER	901.882.339-20	110	2019
MARMORARIA DETALHE EIRELI	23.715.539/0001-22	480	2019
MARQUINHO TERRA DA SILVA	008.986.729-70	6	2019
MARTA CAMPREGHER	311.496.269-68	144	2019
MARYS CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA ME	29.668.192/0001-90	113	2018
MASIERO CONTABILIDADE LTDA - EPP	06.166.154/0001-34	113	2018
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	114.098.569-84	5	2019
MAURICIO BRICKI	768.107.809-63	5	2019
MAURO KIRSTEN	464.226.419-15	6	2019
MÁXIMO JOAO KRENCZINSKI	497.127.720-04	480	2019
MAXIMOS FITNESS ACADEMIA EIRELI - ME	21.133.302/0001-08	6	2019
MDJ CONSTRUÇÕES LTDA	21.558.891/0001-76	6	2019
MERCEARIA SANDRI LTDA ME	03.992.384/0001-64	6	2018
METAL MECANICA INDUSTRIAL IAGA LTDA.	85.332.526/0001-21	31	2019
MINERVINA AIROSO	896.004.529-20	10	2018
MINIMERCADO MAROLLI LTDA ME	07.646.106/0001-06	6	2019
MISSNER & MISSNER LTDA	03.225.411/0001-73	5	2019
MOACIR SABEL	025.699.249-54	6	2019
MOACIR SABEL	025.699.249-54	7	2018
MONICA GAIDA DA SILVA	057.473.589-52	6	2019
MONIQUE MUNIZ DA CUNHA	043.583.569-66	480	2019
MONTREAL ORGANIZACAO DE SEVICOS	09.390.416/0001-38	6	2019

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nº 01/2021

CONTABEIS LTDA			
MONTREAL ORGANIZACAO DE SEVICOS CONTABEIS LTDA	09.390.416/0001-38	113	2019
MULLER PARTNER CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME	24.414.505/0001-60	6	2018
MUNDO DA ALEGRIA LTDA ME	15.515.899/0001-52	6	2018
MURANO COMERCIAL INDUSTRIAL E REPRESENTACAO LTDA	10.807.990/0001-28	113	2019
MURILO ISRAEL	034.740.809-54	409	2017
MURILO ISRAEL	034.740.809-54	410	2017
MURILO ISRAEL	034.740.809-54	411	2017
MURILO ISRAEL	034.740.809-54	435	2017
MURILO SANTOS	054.450.719-36	409	2017
MUZIOL CLINICA MEDICA EIRELI	28.100.983/0001-57	113	2019
NAIARA KLAUMANN DE MORAIS	32.067.810/0001-51	202	2018
NAIARA KLAUMANN DE MORAIS	32.067.810/0001-51	205	2018
NAIARA VENDRAMI VILLAGRAN PERES	951.680.799-20	6	2018
NAIR FATIMA MARTINS DA SILVA	348.589.891-00	1	2018
NANCEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	02.033.435/0001-68	5	2018
NAYARA CRISTINA DE SOUZA FABIAN	076.336.739-74	1	2019
NEIDE BUSARELLO ROCHA	540.485.759-53	6	2018
NEILIANE CRISTINA BORGES HEDLER	796.502.019-04	110	2019
NEREIDE DE FATIMA DA SILVA MORAIS	737.175.099-34	110	2019
NESTOR CRISTOFOLINI	381.400.209-15	6	2019
NESTOR NILTO FACHINI	309.032.209-97	480	2019
NILCIANO SIMIONI	962.207.916-49	33	2019
NILSON CESAR KLUTSCHNIKOW	895.496.780-91	40	2018
NILTO AVI 58638679904	21.176.646/0001-02	6	2019
NILZA CAMPOS DA SILVA	891.365.439-34	362	2018
NILZA CAMPOS DA SILVA	891.365.439-34	412	2018
NORBERTO SOUZA	614.578.689-20	362	2019
NTH MÁQUINAS LTDA	11.492.596/0001-00	6	2019
OCLAIRTON RAMOS	018.971.429-86	34	2017
ODAIR IRINEU WANZUITA	062.520.339-95	6	2019
OILSON GIOVANI CARDOSO	077.273.509-31	6	2019
OLIMPIO INACIO CARDOSO	554.084.519-68	6	2019
ORLANDO DE SELES DA SILVA	052.405.829-63	1	2019
ORLANDO DOS SANTOS	384.735.859-68	113	2018
ORLI FERREIRA	036.887.959-38	409	2018
ORTOPEDIA SERPA LTDA - EPP	08.774.782/0001-28	480	2019
OSCAR DA SILVA OLIVEIRA ME	17.252.269/0001-68	113	2018
OSMAR BORGES CONTABILIDADE	06.369.521/0001-05	113	2018
OSMARINO PACHECO	733.935.179-53	33	2018
OSMIR LUNELLI	446.737.449-34	6	2018
OSVALDO FERREIRA DE CASTILHO	096.985.058-14	480	2018
OSVALDO GIELOW	216.943.629-49	40	2018
OTMAR KONELL	601.285.509-53	1	2019
P ZONTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	01.735.941/0001-36	480	2019
PAMELA TAISA DA SILVA	060.617.719-16	409	2017
PAMELA TAISA DA SILVA	060.617.719-16	410	2017
PAMELA TAISA DA SILVA	060.617.719-16	411	2017
PAMELA TAISA DA SILVA	060.617.719-16	435	2017

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nº 01/2021

PANIFICADORA MZ LTDA	01.555.484/0002-89	480	2019
PATRICIA GRABNER ROEPCKE	990.961.029-91	7	2019
PATRICIA MORATELLI	048.642.839-74	6	2018
PAULA SCHIRMER CONFECCOES EIRELI	28.091.199/0002-00	480	2019
PAULO CESAR DA COSTA CONSTRUCOES	14.710.005/0001-12	6	2019
PAULO CESAR FRENZEL DOS SANTOS ME	12.411.636/0001-05	390	2019
PAULO ROSSY CRUZ RÊGO	805.516.962-49	113	2019
PEDRO BASILIO JUBANSKY	028.738.989-84	33	2019
PEDRO GILMAR ANTUNES	629.349.459-87	11	2018
PEDRO JOSE FRANCISCO	414.150.828-47	409	2018
PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	163.547.299-72	40	2017
PHILIPPE KIRSCHNER DE OLIVEIRA	033.232.019-73	6	2019
PISOS E DECORACOES GIGA EIRELI	29.618.210/0001-20	480	2019
PSK CONFECCOES LTDA	31.799.657/0001-94	480	2019
QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA	13.733.490/0001-87	202	2019
RAFAEL FRANCISCO DE PAULA	057.193.279-75	6	2018
RAFAEL LUIZ GURSKI	008.015.149-32	33	2018
RAFAEL ROSEMANN	005.134.759-82	7	2018
RAFAELA FIAMONCINI	097.154.069-12	33	2019
RAIMUNDO RENKEN	154.313.809-82	6	2019
RAQUELLE DA SILVA SANTANA	020.590.092-51	6	2018
RAUL GUMZ E ELIRIA GUMZ	595.704.159-91	6	2019
RAUL REGUSE - ESPOLIO	066.607.899-87	6	2019
RAULINO KRAUSE	568.278.229-15	11	2018
REI NASCIMENTO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	29.154.137/0001-82	6	2019
REI NASCIMENTO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	29.154.137/0001-82	113	2017
REI NASCIMENTO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	29.154.137/0001-82	113	2018
RENAN ALTAIR NARDI	004.311.179-34	202	2019
RENATO DOS SANTOS	601.989.319-72	6	2019
RENATO MARTENDAL	001.503.619-71	33	2018
RENATO MARTINI CAMINI 08254626901	22.821.272/0001-95	114	2017
RENATO MEDEIROS SPERB	176.780.211-00	33	2019
RENATO WALTER KIRSTEN	034.108.519-76	6	2018
RESIDENCIAL GIANKO	18.252.547/0001-40	480	2019
RESIDENCIAL MONTES PALMAS	21.939.276/0001-00	202	2019
RH SANTA CATARINA CONTABILIDADE S/S	03.094.944/0001-63	113	2018
RIVELINO LUIZ GADOTTI	612.356.369-68	6	2018
ROBSON LAGUNA	073.237.169-42	409	2017
RODRIGO CAMPOS KUHN - ME	27.176.500/0001-35	6	2018
RODRIGO CAUE SARTORI ME	15.217.974/0001-07	6	2019
RODRIGO CENSI	035.807.169-05	480	2019
RODRIGO DOS SANTOS SOARES	083.823.409-70	409	2018
RODRIGUES ALVES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA ME	07.855.426/0001-76	6	2019
ROEDER FABRICA TEXTIL LTDA	10.214.996/0001-91	113	2018
ROLFI LESKE	480.965.989-53	110	2018
ROQUE PETERS	433.340.249-20	6	2018
ROSA MARIA SOUZA NASCIMENTO	163.691.548-57	409	2018
ROSE CLEA DE FREITAS HARDT	804.144.609-44	409	2017

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nº 01/2021

ROSE CLEA DE FREITAS HARDT	804.144.609-44	410	2017
ROSE CLEA DE FREITAS HARDT	804.144.609-44	411	2017
ROSE CLEA DE FREITAS HARDT	804.144.609-44	435	2017
ROSEANE FATIMA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	629.120.979-91	409	2018
ROSELI PETRI	060.565.579-01	106	2017
ROSENILDA MACHADO FONTANA ALVES ME	03.565.318/0001-08	6	2019
RUAN HENRIQUE NARDI ROCHA	078.156.459-09	5	2018
RUBENS NASS	572.518.359-91	409	2017
RUBENS NASS	572.518.359-91	410	2017
RUBENS NASS	572.518.359-91	411	2017
RUBENS NASS	572.518.359-91	435	2017
RUDI SCHLAPFER	443.828.809-63	6	2019
RUI RODRIGO DE OLIVEIRA	041.579.849-35	144	2017
RUTHARTA BASTIANI	014.822.849-60	5	2019
S & F INCORPORADORA EIRELI	23.550.821/0001-05	110	2019
SABRINA DE OLIVEIRA ME	12.964.203/0001-87	6	2019
SAMYS MARCEL GAULKE	074.697.299-76	6	2019
SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA	900.714.253-49	1	2017
SAO LUCAS TRANSP DE AGUA POTAVEL LTDA	04.643.283/0001-40	6	2019
SEBASTIAO ANDRADE MACHADO	494.778.549-72	40	2018
SEBASTIÃO GOMES PEREIRA	399.746.269-00	5	2019
SEBASTIÃO NELSON MARTINS	539.171.209-25	409	2017
SEBASTIÃO NELSON MARTINS	539.171.209-25	410	2017
SEBASTIÃO NELSON MARTINS	539.171.209-25	411	2017
SEBASTIÃO NELSON MARTINS	539.171.209-25	435	2017
SERAFIM CIPRIANI	291.246.469-20	6	2018
SERGIO DOS SANTOS - ESPÓLIO	247.823.789-04	410	2017
SERGIO DOS SANTOS - ESPÓLIO	247.823.789-04	411	2017
SERGIO DOS SANTOS - ESPÓLIO	247.823.789-04	435	2017
SERGIO LUDERS	312.607.059-00	17	2019
SHARLYNNE JULYE KLOCK WASTARB	101.158.099-37	1	2017
SIDINEI VIEIRA	686.976.600-25	6	2018
SIDNEI SERGIO ALVES	005.608.019-04	409	2018
SILFRID EDUARDO VIEBRANTZ	565.899.729-15	6	2019
SILVÉRIO WILLINSKY	936.451.809-82	7	2018
SILVIA BOHMANN	786.035.449-72	6	2019
SILVIA BOHMANN	786.035.449-72	110	2019
SILVIA DAIANE DOS SANTOS SILVA	106.759.249-01	6	2018
SIMONE DOS SANTOS DO AMARAL	091.323.789-20	409	2017
SIMONE DOS SANTOS DO AMARAL	091.323.789-20	410	2017
SIMONE DOS SANTOS DO AMARAL	091.323.789-20	411	2017
SIMONE DOS SANTOS DO AMARAL	091.323.789-20	435	2017
SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA	49.930.514/2147-98	480	2019
SOLANGE MARIA DOS SANTOS BAR - ME	20.998.805/0001-83	480	2019
SOLANGE PEDROSO DOS SANTOS	003.699.199-63	33	2019
SOLANGE PEDROSO DOS SANTOS	003.699.199-63	110	2018
SOLARES EMPREEDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA	28.312.884/0001-39	138	2019
SONIA RODRIGUES DA SILVA	040.226.349-95	1	2017
SR CONTABILIDADE LTDA	22.574.059/0001-26	6	2018
SUELEN JANUARIO	105.301.229-28	33	2019

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nº 01/2021

TAFFAREL ALEXANDRE CHAVES	078.940.189-45	6	2019
TELMO ALVES DE ANDRADE	351.319.509-53	435	2017
TERESINHA MARIAN JORGE	895.799.689-34	6	2018
TERESINHA NORONHA DE AZEVEDO	966.128.009-68	7	2018
TERESINHA NORONHA DE AZEVEDO	966.128.009-68	147	2018
TEREZINHA SPIES	632.705.449-87	6	2018
TERRAPLENAGEM RONCAGLIO LTDA	82.756.982/0002-91	5	2018
TERRAPLENAGEM RONCAGLIO LTDA EPP	82.756.982/0001-00	138	2018
TEX-10 INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME	04.595.364/0001-12	6	2019
THAYNÃ RAPHAEL FREITAS - ME	19.164.387/0001-40	480	2019
THIAGO DA SILVA	060.132.749-75	110	2019
THIAGO DA SILVA	060.132.749-75	147	2019
THIAGO FILIPE BOAVENTURA PEREIRA - ME	17.035.309/0001-10	113	2019
THIAGO FILIPE PURIN	082.190.779-48	33	2019
THIAGO JULIANO LEMOS LINK	29.820.421/0001-40	6	2019
THOMSON SCHUELTER	045.950.579-38	409	2017
THOMSON SCHUELTER	045.950.579-38	410	2017
THOMSON SCHUELTER	045.950.579-38	411	2017
THOMSON SCHUELTER	045.950.579-38	435	2017
TIAGO DA VEIGA FUCHS	075.230.489-51	110	2017
TIAGO LIMA DE SOUZA	502.949.688-22	6	2019
TIAO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	12.049.621/0001-49	6	2018
TONI & SANTOS COMERCIO DE CAMINHOES LTDA-ME	15.671.113/0001-96	6	2019
TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E COMECIO DE PICOLES E SORVETES VALMIR LTDA ME	02.825.309/0001-46	480	2019
TREME TERRA MULTIMARCAS EIRELI EPP	25.159.475/0002-37	5	2018
UNESUL DE TRANSPORTES LTDA	92.667.948/0001-13	22	2017
UNESUL DE TRANSPORTES LTDA	92.667.948/0001-13	22	2018
UNESUL DE TRANSPORTES LTDA	92.667.948/0001-13	22	2019
UNIAO CONTABILIDADE LTDA.	76.814.201/0001-94	113	2019
VALCIR CONZATTI	027.054.479-89	1	2017
VALDECI JOÃO DA SILVA	014.811.319-23	40	2017
VALDECIR CANDIDO EPP	02.976.993/0001-67	480	2019
VALDECIR KISSNER	023.947.139-33	6	2018
VALDECIR KOERICH	811.033.449-00	6	2018
VALDECIR REITER	062.829.929-07	2	2019
VALDEMAR DE ARAZAO	652.328.449-20	11	2018
VALDEMIRO ALFREDO CORREA	701.723.079-53	1	2019
VALDEMIRO ZOSCHKE - ESPÓLIO	218.735.009-63	20	2019
VALDERES NOGUEIRA	006.822.851-10	138	2019
VALDINO LOES	641.838.829-15	114	2017
VALDINO LUSTRIANO	715.673.139-49	1	2017
VALDIR SCHROEDER ME	83.178.178/0001-54	480	2019
VALDIR VIEIRA DOS SANTOS	905.134.109-10	164	2018
VALENTINO OGLIARI	216.908.129-15	17	2018
VALENTINO OGLIARI	216.908.129-15	138	2018
VALMIR DOS SANTOS	058.303.279-61	409	2017
VALMOR ZUCHI JR.	061.964.649-73	409	2018
VALTER ANTONIO BORDIN	715.685.229-91	1	2017
VANDERLEI DE OLIVEIRA	911.265.849-91	6	2017

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nº 01/2021

VANDERLEI MOVEIS LTDA ME	11.788.695/0001-34	480	2019
VANESSA DAIANA DA SILVA ME	16.514.840/0001-02	6	2019
VANESSA JOSEFA FLORIANO	003.389.899-51	11	2018
VANESSA POLASTRI BARCELOS	082.040.599-06	7	2019
VANIR FREITAS	963.570.709-63	1	2017
VARLENE RODRIGUES FISCHER ME	86.727.716/0001-00	106	2017
VENDELIN JOSE MALKOWSKI	786.473.399-91	17	2019
VIACAO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA	00.070.408/0006-44	22	2017
VIACAO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA	00.070.408/0006-44	22	2018
VIACAO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA	00.070.408/0006-44	22	2019
VILLA PARK BAR E LANCHONETE LTDA	29.160.065/0001-86	138	2019
VILMA DA SILVA	045.499.749-31	409	2019
VILMAR NOGUEIRA	572.825.109-97	6	2019
VINICIUS NORONHA CONFECCOES ME	21.587.184/0001-08	5	2018
VIVIANE FERREIRA DA SILVA FELIPPI	004.652.649-80	1	2017
VIVIANE MARIA LUCKMANN BARON	066.126.479-30	205	2018
VIVIANE RAMLOV GUIRADO 04342498901	26.448.648/0001-19	6	2018
VOLNEI LUIS NARDELLI	654.376.599-20	6	2019
WALLY PEYERL ME	01.652.931/0001-37	480	2019
WALQUIRIA BUZZI BRANCO	079.196.759-01	33	2017
WILLIAN FIDELIS	910.562.849-00	6	2019
WILLYAN FERREIRA GARCIA	091.596.989-00	409	2018
WINICIUS LUCOLI FERREIRA RODRIGUES	056.631.879-28	6	2018
ZANI CABRAL REBELO	028.700.619-00	6	2018
ZILICO RODRIGUES DE MELO	193.603.479-49	6	2018
ZILICO RODRIGUES DE MELO	193.603.479-49	7	2018
ZULEIDE APARECIDA CASTILHOS DA ROSA	349.876.572-87	17	2019

Altair Simão
Fiscal Tributário
Matrícula 15695
Município de Indaial

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 6/2021

Publicação Nº 2821912

Portaria Nº 6/21
Nomeia Assessor Parlamentar / Edenilson Leite.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno, e Lei Complementar 217/18,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 21 de janeiro de 2021, para o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AG, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, o senhor EDENILSON LEITE - CPF 059.459.089-24, com os vencimentos atinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2021.

Indaial, 22 de janeiro de 2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA N° 7/2021

Publicação Nº 2821916

Portaria Nº 7/21
Exoneração / Almeri Aparecida dos Passos Mafra

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso VII, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, inciso VII, do artigo 21 do Regimento Interno, Lei Complementar 217/2018, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora ALMERI APARECIDA DOS PASSOS MAFRA, ocupante do cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo AG, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 22 de janeiro de 2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

Iomerê

Prefeitura

ADITIVO Nº 39305/01

Publicação Nº 2820371

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 39305/1
CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO CAC Nº SC-39305/BNDES AUTOMÁTICO – BRDE MUNICÍPIOS
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, instituição financeira pública com sede em Porto Alegre – RS, na Rua Uruguai, nº 155, 4º andar e Agência nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 92.816.560/0001-37.

CREDITADO: MUNICÍPIO DE IOMERÊ-SC, CNPJ Nº 01.612.744/0001-20, com endereço em Rua João Rech, 500.

Da prorrogação: Prorrogar o pagamento das parcelas de principal e encargos entre o período de 01/04/2020 à 30/09/2020. As prestações prorrogadas serão incorporadas ao saldo devedor da operação de crédito e exigidas a partir de outubro de 2020.

Iomerê-SC, 26 de novembro de 2020.

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2820201

Edital de Convocação

A Prefeita Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra KELLY REGINA RISSARDI DEON, para o cargo de Faxineira e, que no prazo de 02(DOIS) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação Processo Seletivo nº01/2019
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
h) conta Corrente no Banco Bradesco
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 22 de janeiro de 2021

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Publicação Nº 2820855

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 09/2021

A Prefeita Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 09/2021 para recapagem de pneus. A abertura das propostas se dará no dia 05/02/2021 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 22 de janeiro de 2021.

Luci Peretti
Prefeita Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2821110

Município de Iomerê - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL IOMERE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abril/2020	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.619,48	35.993,51	24.286,01	31.197,82	24.741,00	24.741,00	24.741,00	24.741,00	24.741,00	24.741,00	0,00	52.253,90	310.796,72	0,00
Pessoal Ativo	18.619,48	35.993,51	24.286,01	31.197,82	24.741,00	24.741,00	24.741,00	24.741,00	24.741,00	24.741,00	0,00	52.253,90	310.796,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.619,48	26.443,43	24.286,01	21.567,11	20.447,11	20.447,11	20.447,11	20.447,11	20.447,11	20.447,11	0,00	45.217,56	258.816,25	0,00
Obrigações Patronais	0,00	9.550,08	0,00	9.630,71	4.293,89	4.293,89	4.293,89	4.293,89	4.293,89	4.293,89	0,00	7.036,34	51.980,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**18.619,48**	**35.993,51**	**24.286,01**	**31.197,82**	**24.741,00**	**24.741,00**	**24.741,00**	**24.741,00**	**24.741,00**	**24.741,00**	**0,00**	**52.253,90**	**310.796,72**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.033.449,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.033.449,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**310.796,72**	**1,48**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.262.006,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.198.906,60	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.135.806,26	5,40

Iomerê, 20/01/2021

Marcio Santini
Presidente

Reinaldo Valentini
Contador

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCIO SANTINI
CPF:/CNPJ 42240182920
Assinado em: 20/01/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO
Assinado digitalmente por:
REINALDO VALENTINI
CPF:/CNPJ 58423672972
Assinado em: 20/01/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

FONTE:

Ipira

Prefeitura

031 - NOMEIA VALDELIR CRISPIM MACHADO - DIRETOR DE CULT

Publicação Nº 2821318

DECRETO Nº 031/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia VALDELIR CRISPIM MACHADO – Diretor de Cultura e Turismo.

O Prefeito do Município de Ipira em Exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, c/c Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017 que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias".

DECRETA:
Art. 1º Nomear o senhor Valdelir Crispim Machado, portador do CPF 021.590.019-70, RG 2819645-SSP/SC, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Cultura e Turismo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, seção Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, recebendo remuneração especifica do cargo, nível CC-II, Anexo "B" da Lei Complementar nº 158/2017, a contar de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

ROSIMERI FATIMA SPAZINI
Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 019/janeiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em _____/_____/2021.

Valdelir Crispim Machado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2.021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina o Valdelir Crispim Machado, portador do CPF 021.590.019-70, RG 2819645-SSP/SC, natural de Ipira (SC), com 45 anos de idade, filho de Bibiano Crispim Machado e Carmela Rosseti Machado, nomeado através do Decreto nº 031/2021, de 19 de janeiro de 2021, para desempenhar o cargo em Comissão de Diretor de Cultura e Turismo, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Diretor com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Valdelir Crispim Machado	Marcelo Baldissera
Compromissado	Prefeito Municipal

032 - NOMEIA ALINE A FAE INOCENTE DIRETORA ESCOLAR

Publicação Nº 2821322

DECRETO Nº 032/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia ALINE APARECIDA FAÉ INOCENTE - Diretora de Educação .

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, c/c Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017 que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias".

DECRETA:
Art. 1º Nomear Aline Aparecida Faé Inocente, portadora do CPF nº 070.500.949-19, carteira de identidade nº 5007060-SSP/SC, para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Educação, seção Secretaria de Educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Ipira, com remuneração específica do cargo, Padrão CC-II, Anexo "B" da Lei Complementar 158/2017, a contar de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretario de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 22/janeiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/2021.

Aline Aparecida Faé Inocente

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina a Srta. Aline Aparecida Faé Inocente, portadora do CPF nº 070.500.949-19, carteira de identidade nº 5007060-SSP/SC, natural de Peritiba (SC), com 30 anos de idade, filho de Marilei Terezinha Wolfart Faé e Alamir Faé, nomeado através do Decreto nº 32/2021, de 22 de janeiro de 2021, para desempenhar o cargo em Comissão de Diretora de Educação, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Diretora de Educação com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Aline Aparecida Faé Inocente	Marcelo Baldissera
Compromissada	Prefeito Municipal

033 -NOMEIA VILMAR MATHIAS - DIRETOR DE TRANSPORT

Publicação Nº 2821325

DECRETO Nº 033/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Nomear VILMAR MATHIAS – Diretor de Transportes.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, c/c Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017 que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias".

DECRETA:
Art. 1º Nomeia o Sr. Vilmar Mathias, portador do CPF nº 518.404.059-53, carteira de identidade nº 2362.935-SSP/SC, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, seção Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, recebendo remuneração especifica do cargo, nível CC-II, Anexo "B" da Lei Complementar nº 158/2017, a contar de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIANO DE MELLO
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo
Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 22/janeiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/2021.

Vilmar Mathias

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e dois (22) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina o Sr. Vilmar Mathias, portador do CPF nº 518.404.059-53, carteira de identidade nº 2.362.935-SSP/SC, natural de Celso Ramos (SC), com 56 anos de idade, filho de Antonio Thiburcio da Silva e Izaura Luiz Rossi Mathias, nomeado através do Decreto nº 033/2021, de 22 de janeiro de 2021, para desempenhar o cargo em Comissão de Diretor de Transportes, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Diretor de Transportes com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.
Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.
Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Vilmar Mathias	Marcelo Baldissera
Compromissado	Prefeito Municipal

039- FERIAS MARLICE SCHERER WENTZ

Publicação Nº 2821606

PORTARIA Nº 039/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal, que Especifica.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;
Considerado a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a nota orientação administrativo nº 004/2020, do Ministério Publico de Santa Catarina, em atenção o período de pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a solicitação do Secretario de Educação e desporto do dia 15 de janeiro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias antecipadas a Servidora Pública Municipal Marlice Scherer Wentz, portadora do CPF 400.606.329-68, carteira de identidade 936.457-SSP/SC, ocupante do cargo de Técnico Administrativo de Unidade Escolar, 40h, semanal – Regime Administrativo Especial – Seção – Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 17 de junho de 2020 a 16 de junho de 2021, gozo antecipado de 15 dias, de 18 de janeiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2021, período de férias escolares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretario de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 18/janeiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração
Ciente em ____/____/____
Marlice Scherer Wentz

040 - FERIAS VANUSA SPOHR

Publicação Nº 2821609

PORTARIA Nº 040/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Vanusa Juliana Kirst Spohr, portadora do CPF 022.692.509-90, carteira identidade nº 3.808.536-SSP/SC, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Técnica em Enfermagem - 40h, nível "051" referencia "D", sob matricula funcional nº 697, seção da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2018 a 30 de novembro de 2019, para gozo no período de 13 de janeiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social
Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 13/janeiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração
Ciente em ____/____/____

Vanusa Juliana Kirst Spohr

EDITAL 005/2021

Publicação Nº 2820888

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
Pregão Presencial nº 001/2021

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar com monitor para os alunos da rede de ensino do Município de Ipira (SC), conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 22 de Janeiro de 2021.
Ivan Kohler Schulte
Secretario de Educação e Desporto

Iporã do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 015/2021

Publicação Nº 2820391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS E AÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO, A SER UTILIZADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC - CNPJ nº. 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME - CNPJ sob nº. 05.725.001/0001-17
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 20 de Janeiro de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 003/2021

Publicação Nº 2820590

DECRETO Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.913/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.165.720,12 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais com doze centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	27.0813.0019.1053	Construção de Quadra Coberta	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.34.12.37		Quadra Coberta Alto Tigre	238.590,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	07.02	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	
Proj./Ativ.	0018.0541.0024.2040	Manut. Ações do Departamento do Meio Ambiente	
3.1.71.00.00.00.00.00		Transf. a consórcios públicos med. contrato de rateio	
03.00.00.08		Superávit – Licenciamento Ambiental	28.300,00
3.3.71.00.00.00.00.00		Transferências a consórcios públicos	
03.00.00.08		Superávit – Licenciamento Ambiental	5.700,00
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas	
03.00.00.08		Superávit – Licenciamento Ambiental	40.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00		Transferências a consórcios públicos	
03.00.00.08		Superávit – Licenciamento Ambiental	3.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.08		Superávit – Licenciamento Ambiental	4.974,95
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO	

Proj./Ativ.	0015.813.0015.1052	Construção/ Ampliação/ Revitalização de Praças	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.34.12.82		Revitalização Praça Municipal Reinoldo Ruschel	158.957,60
Proj./Ativ.	0015.451.0015.1008	Obra de Melhoria e Infraestrutura Urbana e Dren. Pavimentação, Pórticos e Outras Construções.	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
0.2.83.14.53		Operação de Crédito CAIXA Avançar Cidades/Pró-Transporte	630.397,57
Proj./Ativ	006.181.0015.2045	Manutenção de Ações de Segurança Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.14.69		Arrecadação de Multas de Trânsito	40.000,00
Conta de Receita		4.1728.1091.1300.0000.00	
Unidade:	11.02	FUNREEBOM – Fundo Municipal Reeq. Organ. B M	
Proj./Ativ.	06.182.0006.2015	Manut. Ações da Unidade Corpo de Bombeiros	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.80.14.01		Corpos de bombeiros - FUNREBOM	15.000,00
		Total	1.165.720,12

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2020 no valor de:

I - R$ 82.774,95 (oitenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais com noventa e cinco centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.08 Superávit – Licenciamento Ambiental – Caixa Econômica Federal 52-9, e;

II - R$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.80.14.01 Corpos de Bombeiros - FUNREBOM – Caixa Econômica federal conta nº 10.302-6.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2021 no valor de:

I - R$ 158.957,60 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais com sessenta centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.34.12.82 Revitalização Praça Municipal Reinoldo Ruschel – Contrato de Repasse nº 887858/2019, Conta receita: 4241.8109.1020.0000.000;

II - R$ R$ 630.397,57 (seiscentos e trinta mil, trezentos e noventa e sete reais com cinquenta e sete centavos), oriundos da Fonte de Recursos 0.2.83.14.53 Operação de Crédito CAIXA Avançar Cidades/Pró-Transporte. Conta Receita: 4211.2001.1010.0000.000.

III - R$ 238.590,00 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.34.12.37 Quadra Coberta Alto Tigre - Contrato de Repasse nº 899367/2020/MCIDADANIA/CAIXA. Conta Receita: 4241.8109.1130.0000.000.

IV - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.14.69 Arrecadação de Multas de Trânsito. Conta Receita: 4172.8109.1130.0000.000.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1.907/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1.913/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até 1.165.720,12 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais com doze centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 04 de janeiro de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 008/2021

Publicação Nº 2820629

DECRETO Nº 008 DE 05 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.913/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 26.121,83 (vinte e seis mil, cento e vinte e um reais com oitenta e três centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.302.0008.2071	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.38.10.90		Média Alta Complexidade MAC - APAE	26.121,83
		Total	26.121,83

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2021, nos seguintes valores:
I - R$ 26.121,83 (vinte e seis mil, cento e vinte e um reais com oitenta e três centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.38.10.90- Média Alta Complexidade MAC - APAE, Conta de Receita: 4171.8031.1070.0000.000;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1.907/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1.913/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 26.121,83 (vinte e seis mil, cento e vinte e um reais com oitenta e três centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 05 de janeiro de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito
Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 13/2021

Publicação Nº 2820544

DECRETO Nº 13 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA MEMBROS PARA RECOMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 0626, de 15 de dezembro de 1997, e em conformidade com o Artigo 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 006/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o item "A - I" e "A - II" do Decreto Municipal nº 160/2020 que designa membros para recompor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, passando o respectivo conselho a ter a composição, conforme segue:
a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo:
I – Neusa Hahn Beilke
II – Marcia Lutz

b) Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino:
I – Vilmar Rhoden
II – Selmira Nyland Schwengber

c) Representante dos Professores da Educação Infantil da Rede do Sistema Municipal de Ensino:
I – Celita Ana Bido da Rosa

d) Representante dos Pais de alunos efetivamente matriculados na Rede do Sistema Municipal de Ensino:
I – Bertilo Bourscheidt

e) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Cristiane Hahn

f) Representante da Classe Comercial, Industrial ou de Serviços, organizada oficialmente no Município:
I – Rafaela Reina

g) Representante da Classe Trabalhadora, organizada oficialmente no Município:
I – Canisio Reinehr

h) Representante das Entidades Filantrópicas instaladas no Município e pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino:
I – Lúcia Marx Melz

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições dos Decretos nº 160/2020, e Decreto nº 053/2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 19 de janeiro de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 14/21

Publicação Nº 2820550

DECRETO Nº 14 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de Auxiliar de Serviços Gerais para contratação imediata;

DECRETA:
Art. 1º Fica CONSTITUÍDA a COMISSÃO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021 para as finalidades dos procedimentos previstos no presente Decreto.

Parágrafo único. À Comissão Municipal de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo cabe: elaborar e divulgar o Edital do Processo Seletivo Simplificado; receber as fichas de inscrição dos candidatos, avaliar as inscrições, verificar a publicidade dos atos; receber documentos para Prova de Títulos, avaliar a Prova de Títulos; dar classificação final à prova aos candidatos; julgar os recursos interpostos pelos candidatos e emitir lista de aprovados sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Art. 2º DESIGNA, sem ônus adicionais para o Município, os servidores: Rafaela Matte, Simone Schaefer Bourscheidt e Marli Schroeder Delavy para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado do Edital 001/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 19 de janeiro de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

TERMO CONTRATUAL 001-2021

Publicação Nº 2820582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 007/2021
Inexigibilidade n° 001/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANALISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO

OESTE/SC
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ n° 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: INSTITUTO HOSPITALAR BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, CNPJ nº 85.217.032/0001-04
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 22 de Janeiro de 2021.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL

Ipuaçú

Prefeitura

5 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 131.2019

Publicação Nº 2821502

DATA DE ADITAMENTO: 22/01/2021.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF nº. 131 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Processo Licitatório PREF n. º 63/2019, Edital Modalidade Tomada de Preços n. PREF n. º 04/2019

QUINTO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 131/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI", PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, inscrito no CNPJ n. 95.993.028/0001-83.
CONTRATADA: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 09.656.330/0001/04.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n. º 131 de 02 de setembro de 2019 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 020 DE 21 DE JANEIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2820592

DECRETO Nº 020
DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Incisos VI e XXVII do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e 9º da Lei 932, de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 42.145,06 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos) nas seguintes programações de despesa:

06.00 – Secretária de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.2.047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.39.1339 – Superávit Financeiro Recursos FEP
Despesa: 55 – R$ 42.145,06

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 0.3.39.1339 – Superávit Financeiro Recursos FEP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 21 de janeiro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 028 DE 18 DE JANEIRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 2820599

PORTARIA Nº 028
DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do

Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 14 (quatorze) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ELIANE MAGALI TUROSSI	Professor II	02/01/2020 a 01/01/2021	18/01/2021 a 31/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 18 de janeiro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 029 DE 21 DE JANEIRO DE 2021. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS

Publicação Nº 2820605

PORTARIA Nº 029
DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011 de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes; e
Considerando Portaria do Executivo Municipal nº 007, de 04 de janeiro de 2021 concedendo férias a Servidora abaixo relacionada;
Considerando que a Servidora é membra da comissão permanente de licitação, conforme Portaria do Executivo Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º REQUISITAR, excepcionalmente no dia 22 de janeiro de 2021, o retorno ao serviço público da Servidora MARI LUCIA ROVANI ZAMBERLAM, ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVA, tendo em vista sessão de licitação agendada para a presente data.

Parágrafo único. Após, a Servidora deverá retornar ao gozo de férias, sendo acrescentado 1 (um) dia no período usufruído.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos no dia 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 21 de janeiro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 030 DE 21 DE JANEIRO DE 2021. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS

Publicação Nº 2820688

PORTARIA Nº 030
DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011 de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes; e
Considerando Portaria do Executivo Municipal nº 003, de 04 de janeiro de 2021, concedendo férias para a Servidora abaixo relacionada;

RESOLVE:
Art. 1º REQUISITAR a partir do dia 25 de janeiro de 2021, o retorno ao serviço público da Servidora ANDREIA DE BIAZI, ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE COPA E LIMPEZA, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades

atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver, 9 dias, as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a partir do dia 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 21 de janeiro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA A ABERTURA E O JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2021/PM

Publicação Nº 2821367

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA A ABERTURA E O JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2021.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, a comissão de licitação reuniu-se para dar prosseguimento a Licitação supramencionada. Entretanto, apresentou-se para o credenciamento as Cooperativas: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE JABORA-COPERJABORA e COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, neste ato as Cooperativas acima mencionadas se encontram sem representantes presentes. Ato continuo a Presidente da Comissão apresenta os envelopes da documentação de habilitação e proposta comercial, devidamente lacrados, que foram rubricados pela comissão de licitação. Dando continuidade ao embate licitatório foram abertos os envelopes da documentação e proposta, os quais foram abertos e conferidos pela Comissão de licitação. Em seguida a Comissão analisou a documentação e constatou que as Cooperativas acima mencionadas, apresentaram a documentação de habilitação e proposta comercial em conformidade com o edital de credenciamento, estando assim habilitadas para as fases seguintes do certame. Comunica-se desta forma as Cooperativas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que será assinada pela Comissão de licitação.

JUCILENE CALIARI
Presidente

LAUDECIR FRANCIO
Equipe de Apoio

DECRETO N. 2.569 DE 19 DE JANEIRO DE 2.021

Publicação Nº 2820191

DECRETO N° 2.569 de 19 de janeiro de 2.021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 210.568,00.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.863 de 14 de outubro de 2.020 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.021 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.866 de 17 de dezembro de 2.021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.021 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 131, Projeto/Atividade 04.122.0004.2.007 - Ações de Parcerias para o Fortalecimento do Municipalismo, elemento 33500000000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 2 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL, Unidade 1 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, no valor de R$ 2.316,00.
II. Código reduzido 132, Projeto/Atividade 15.452.0027.1.035 - Estruturação e modernização da Secretaria de Urbanismo, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 100.000,00.
III. Código reduzido 30, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.091 - Assistência Farmacêutica Básica e Especiais, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0064 - SUS Atenção Básica, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 100.000,00.
IV. Código reduzido 29, Projeto/Atividade 10.302.0006.2.086 - Participação em Consórcios Públicos, elemento 31710000000000 - Transf. a Consórcios Públicos , fonte de recursos 0.3.0002 - Exerc. Ant. - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 8.252,00.
TOTAL GERAL .....R$ 210.568,00
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 2.316,00
II. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 100.000,00
III. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0064 - SUS Atenção Básica, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 100.000,00
IV. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0002 - Exerc. Ant. - Recursos ASPS 15%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 8.252,00
TOTAL GERAL .....R$ 210.568,00
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 15 de janeiro de 2.021.

Ipumirim-SC, 19 de janeiro de 2.021
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.70.8113 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820598

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO 1/2021

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021, do PROCESSO Nº 1/2021, homologado aos 22 de janeiro de 2021, cujo objeto é: aquisição de marmitas, destinado a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.70.8113
de 22 de janeiro de 2021

FORNECEDOR: BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME, situada na AVENIDA ASSIS BRASIL, 198, município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 07.156.770/0001-77 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 254.902.855, representado pelo Senhor EDUARDA RECH PAGLIOCHI, CPF:082.742.189-30.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Marmitas de 1Kg, composta de no mínimo 6 tipos de alimentos, sendo: feijão, arroz, massas, carnes e saladas.	UN	2.000,00		13,90	27.800,00
Valor Total Registrado					R$ 27.800,00	

O extrato da ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-2021-TERAPEUTA-GRAZIELE/FMS

Publicação Nº 2821503

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 01/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021, Processo de Licitação n° 1/2021, homologado em 20 de janeiro de 2021.

Objeto: contratação de serviços de Terapia Ocupacional, destinado ao atendimento á pacientes do Municipio de Ipumirim.
Valor: R$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais)

Assinatura: 20/01/2021 Vigência: 01/02/2021 Á 31/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: GRAZIELE GOLDANI NAIDON pessoa física, com sede na RUA SÃO JOÃO, Nº 322, Bairro: CENTRO, CEP: 89.680-000, cidade de IRANI-SC, inscrita no portadora do CPF n° 021.475.440-51 e RG Nº 5081947491.

PORTARIA Nº. 119/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821130

PORTARIA Nº. 119/2021 de 21 de Janeiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MILANIA MARIA ZUCCHI, matrícula 1716, férias de 17 dias, relativas ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 11 de Janeiro

de 2021 a 27 de Janeiro de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 21 de Janeiro de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 120/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821136

PORTARIA Nº. 120/2021 de 22 de Janeiro de 2021.
NOMEIA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA TECNICA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA
LUCIMARA MARCHESI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.133.571 e do CPF 806.495.569-68, nomeada no cargo comissionado de DIRETORA TECNICA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – DIRE – NIVEL – 030, constante do Anexo I-D Secretaria Municipal de Saúde da Lei Complementar 018/2005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-030, da Lei supra mencionada, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 1º da Lei Complementar 01/2002, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 25 de Janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 22 de Janeiro de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 121/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2.021

Publicação Nº 2821158

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA Nº. 121/2021 de 22 de Janeiro de 2.021

RETIFICA PORTARIA Nº 98/2021 NOMEIA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL ORIDES ROVANI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar n°. 003/2002 e Lei Complementar nº. 072 de 16 de Dezembro de 2009.

R E T I F I C A
Fica retificada a portaria 98/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Concede função gratificada de diretora do Núcleo Educacional Municipal Orides Rovani – Nível FG -02, da servidora SUSIMAR INES PERETI, matricula nº. 0683, brasileira, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.572.331-9 e do CPF sob o nº. 022.991.269-67, no cargo efetivo de Professora.

A presente portaria produzira efeito retroativo a partir de 18 de Janeiro de 2021.

Ipumirim - SC, 22 de janeiro de 2021.
HILÁRIO REFFATTI
Prefeito

ATA DE REUNIÃO E JULGMENTO DO PL Nº 1, PP Nº 1-2021-PM-MARMITAS

Publicação Nº 2820382

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 1/2021 Data do Processo: 07/01/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de marmitas, destinado a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 21 de Janeiro de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2568, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2021, Licitação nº 1/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2021, às nove horas, a Pregoeira Jucilene Goldoni Caliari e o servidor Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2568/2021 de 06 de janeiro de 2021, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas:BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA- EPP e DIVINO GOSTO RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA neste ato sem representante presente. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, a mesma solicitou que a representante apresentasse os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez, a Srª EDUARDA RECH PAGLIOCHI representante credenciada da empresa: BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-EPP. As empresas acima transcritas se credenciam como microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pela Pregoeira, sua equipe de apoio e a representante legal da licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira sua equipe de apoio e a representante legal da licitante presente. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pela participante presente, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira a equipe de apoio e a representante legal da empresa presente ao final da sessão.

Participante: **8113 - BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Marmitas de 1Kg, composta de no mínimo 6 tipos de alimentos, sendo: feijão, arroz, massas, carnes e saladas.	UN	2.000,00		0,0000	13,90	27.800,00

Total do Participante --------> 27.800,00

Total Geral ----------> 27.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 1/2021 Data do Processo: 07/01/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 21 de Janeiro de 2021

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

JULIE REGINATO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FERNANDA PALUDO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 1/1
Data: 22/01/2021

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 1/2021 Data de Abertura: 21/01/2021
Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

ITEM: 1 - Marmitas de 1Kg, composta de no mínimo 6 tipos de alimentos,

Código	Classificados	
8113	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	CNPJ: 07.156.770/0001-77
9302	DIVINO GOSTO RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA	CNPJ: 08.989.190/0001-23

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	DIVINO GOSTO RESTAURANTE E CHURRASCARI/	14,0000		21/01/2021 09:10:27
1	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	14,0000		21/01/2021 09:10:27
2	DIVINO GOSTO RESTAURANTE E CHURRASCARI/	Desistiu	14,0000	21/01/2021 09:10:41
2	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	13,9000		21/01/2021 09:10:49

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME pelo valor de R$ 13,9000 (treze reais e noventa centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI - .....

BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME - .....

DIVINO GOSTO RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA - .....

DOM/SC Assinado Digitalmente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 1, PP Nº 1-2021-PM-AQUIS. DE MARMITAS

Publicação Nº 2820385

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 1/2021 Data do Processo: 07/01/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/01/2021
e) Objeto da Licitação aquisição de marmitas, destinado a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME (8113)					
1 Marmitas de 1Kg, composta de no mínimo 6 tipos de alimentos, sendo: feijão, arroz, massas, carnes e saladas.	UN	2.000,00	0,0000	13,90	27.800,00
				Total do Fornecedor:	**27.800,00**
				Total Geral:	**27.800,00**

Ipumirim, 22 de Janeiro de 2021.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA 004/2021

Publicação Nº 2821137

PROCESSO Nº 012/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021

OBJETO:

Fica dispensada de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar a execução do projeto de REPARO E EXECUÇÃO DE CERCA, REGULARIZAÇÃO DE PISO E EXECUÇÃO DE ABRIGO DE GÁS NO ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA MÔNICA, conforme Projeto Técnico Detalhado, com fulcro no Art. 24, I da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

JUSTIFICATIVA:

A execução deste projeto tem por objetivo a necessidade de melhorias e reparos no ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA MÔNICA. As melhorias e adequações nos espaços obedecerão às normas da ABNT. A justificativa apresentada é em face de necessidade de se tornar acessível a entrada de todos os usuários ao edifício, bem como promover melhor qualidade e oferecer para os usuários mais conforto, visto que as calçadas encontram-se sem acessibilidade devida e danificadas por diversos fatores e pela utilização de longos anos sem manutenção, comprometendo o bem estar dos funcionários e da população em geral.

Iraceminha, SC, 22 de janeiro de 2021.

JAIR VALCARENGHI Secretário de Educação Cultura Esportes e Turismo	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Débora Spenazzatto Presidente	Daniela Assoni Bolfe Membro	Gustavo Drescher Membro

Evandro João Rauber
Membro

Eliane Provensi Largo
Membro

PROCESSO Nº 012/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A execução do projeto tem como fundamento o Art. 24, I da Lei 8.666/93 e o Decreto Nº 9.412/2018, que dispõe:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Iraceminha, SC, 22 de janeiro de 2021.

JAIR VALCARENGHI Secretário de Educação Cultura Esportes e Turismo	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Débora Spenazzatto Presidente	Daniela Assoni Bolfe Membro	Gustavo Drescher Membro

Evandro João Rauber
Membro

Eliane Provensi Largo
Membro

PROCESSO Nº 012/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Identificada a necessidade pela Secretaria Requerente, buscou-se no mercado por empresas que atuassem em área compatível. Encontrou--se a empresa:

NOME DO FORNECEDOR: FREDI ANDRE PROVENSI 03720054977
CNPJ/CPF: 13.766.160/0001-98
ENDEREÇO: Rua Senador Nereu Ramos, 164, Bairro Centro, Município de Iraceminha
VALOR DO PROJETO: R$ 11.046,08
VALOR PROPOSTO PELA EMPRESA: R$ 11.046,08

Dessa forma, como o proponente é do ramo pertinente e os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados na região para objeto assemelhado justifica-se a contratação direta da mesma, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para realizar a execução do projeto de REPARO E EXECUÇÃO DE CERCA, REGULARIZAÇÃO DE PISO E EXECUÇÃO DE ABRIGO DE GÁS NO ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA MÔNICA, conforme Projeto Técnico Detalhado.	Serv.	1,00	11.046,08	11.046,08
			Total		11.046,08

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A presente aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.044.4490.00	1000	58/2021	Departamento de Educação Infantil

Iraceminha, SC, 22 de janeiro de 2021.

JAIR VALCARENGHI Secretário de Educação Cultura Esportes e Turismo	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Débora Spenazzatto Presidente	Daniela Assoni Bolfe Membro	Gustavo Drescher Membro

Evandro João Rauber
Membro

Eliane Provensi Largo
Membro

PROCESSO Nº 012/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021

DO DESPACHO:

A vista das exposições motivadas neste documento, e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal quanto à parte econômica e social da questão, com base no Art. 24, I da Lei 8.666/93 e o Decreto Nº 9.412/2018, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva contratação da empresa FREDI ANDRE PROVENSI 03720054977, nos termos deste instrumento.

Iraceminha/SC, 22 de janeiro de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
7.1 – Fica Adjudicado e Homologado o presente processo licitatório em favor da empresa FREDI ANDRE PROVENSI 03720054977.

Iraceminha/SC, 22 de janeiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 017/2021

Publicação Nº 2825219

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 017/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: FREDI ANDRE PROVENSI 03720054977
Valor.....: 11.046,08 (onze mil e quarenta e seis reais e oito centavos)
Vigência.....: Início: 22/01/2021 Término: 08/03/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Fica dispensada de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar a execução do projeto de REPARO E EXECUÇÃO DE CERCA, REGULARIZAÇÃO DE PISO E EXECUÇÃO DE ABRIGO DE GÁS NO ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA MÔNICA, conforme Projeto Técnico Detalhado, com fulcro no Art. 24, I da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Iraceminha, 25 de Janeiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 022/2021 - FMS

Publicação Nº 2820346

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 022/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: INSTITUTO DE OLHOS DO EXTREMO OESTE CATARINENSE LT
Valor.....: 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência.....: Início: 22/01/2021 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente Contrato tem por objetivo credenciar de Pessoas Jurídicas para serviços de exames e consultas médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2021.

Iraceminha, 22 de Janeiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 023/2021 - FMS

Publicação Nº 2820365

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 023/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: RAIMED CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM MARAVILHA
Valor.....: 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência.....: Início: 22/01/2021 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente Contrato tem por objetivo credenciar de Pessoas Jurídicas para serviços de exames e consultas médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2021.

Iraceminha, 22 de Janeiro de 2021

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021

Publicação Nº 2821083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de totem álcool em gel e termômetro digital infravermelho, afim de atender as necessidades do Município de Irani/SC no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da referida infecção humana, para período de 12 meses, conforme especificações constantes no Anexo "I" deste Edital.
Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 29/01/2021.
Inicio da sessão: às 08h30min do dia 29/01/2021 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília – DF.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações".
E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 22 de janeiro de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025/2021

Publicação Nº 2820245

DECRETO Nº 025/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 104, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais ou equivalentes, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder " praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, e prejulgado 846, ambos do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade,

DECRETA:
Art. 1º. Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Irani aos Secretários Municipais, referente às suas respectivas pastas, ficando autorizados a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.
§ 1º. Fica autorizado, os ordenadores de despesas, a movimentarem as contas bancárias vinculadas a suas pastas, por meio da emissão de cheques ou ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal;
§ 2º. O delegando fica autorizado a assinar os atos de sua pasta da data de sua nomeação até a data de sua exoneração do cargo, ficando nulos atos praticados fora do período de atividade na pasta.

Art. 2º. Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Gestão para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, exceto:
I - nomeação e exoneração;
II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.
Parágrafo único. Os atos administrativos de que trata o caput deste artigo também devem ser assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de atuação do servidor.

Art. 3º.Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais;
II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;
III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;
IV - resolver, mediante procedimento administrativo, responder a comunicações ou ofícios, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;
Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações e ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 4º. Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.
Paragrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição dos titulares dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes aos cargos que estiverem substituindo, durante o período de substituição.

Art. 5º. É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito a qualquer tempo.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vanderlei Canci
Prefeito

Publicado e Registrado nesta em 21/01/2021

Aluisio Delino Bavaresco
Secretário de Administração e Gestão

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 010/2021-PMI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA COM ROMPEDOR; PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM PERFURATRIZ PNEUMÁTICA, DIAMETRO DE 2,5" E PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM PERFURATRIZ MANUAL, DIÂMETRO DE 1" (MARTELINHO), PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2825132

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 021/2021
Processo Licitatório Nº 021/2021
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 010/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA COM ROMPEDOR; PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM PERFURATRIZ PNEUMÁTICA, DIAMETRO DE 2,5" E PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM PERFURATRIZ MANUAL, DIÂMETRO DE 1" (MARTELINHO), PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 09.02.2021
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 09.02.2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 25 de janeiro de 2021.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 051/2021

Publicação Nº 2820558

PORTARIA N º 051/2021.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/01/2021 a 30/01/2021, ao servidor efetivo Clicério José Niejelski.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de Janeiro de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DE ANALISE DA PROPOSTA PL 081/2020, TP 014/2020

Publicação Nº 2820567

ATA DE ABERTURA E ANALISE DA PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia vinte e dois do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 005 de 04 de janeiro de 2021, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Marta Bender Sartoretto para o ato de abertura e analise dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas no certame licitatório. Esteve presente a sessão o Sr. Lucas Petry representante da empresa AL BAR E SERVIÇOS LTDA e o Sr. Anderson Dalla Costa representante da empresa L E Z COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS. O Senhor Presidente juntamente com o representante presente, verificando a inviolabilidade do envelope que continha todos os envelopes de proposta das empresas participantes do certame, aberto e retirado os envelopes de propostas das empresas, passando para à abertura dos envelopes das empresas habilitadas, cujos documentos foram verificados conferido sua numeração de páginas e rubricados pelo presidente, comissão de licitações e representante presente. Da análise das propostas restou em desclassificar a propostas das empresa da AL BAR E SERVIÇOS LTDA por deixar de cumprir o item 6.1.4 (preço total dos materiais em algarismos numéricos e por extenso), 6.1.5 (preço total da mão de obra em algarismos numéricos e por extenso) e item 6.15 (valores unitários superior a 10%) e L E Z COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS por deixar de cumprir o item 6.1.3 (descrição dos serviços de acordo com o Anexo "E") e item 6.2 (não apresentou declaração que aceita e se submete as condições do edital). Diante do fato em atendimento ao 8.15 do edital o presidente abre o prazo de até 08 (oito) dias uteis para que sejam sanadas as irregularidades apontadas. Intima-se os participantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão e representantes presentes. Esta ata será publicada no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br, e entregue pessoalmente aos presentes.

Delso Minski
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Marta Bender Sartoretto
Membro

AL BAR E SERVIÇOS LTDA
Licitante

L E Z COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS
Licitante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2821047

EDITAL 033 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
CLEMOR ANTONIO BATTISTTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, Torna Público que tendo em vista a classificação no Concurso Público nº001/2019, homologado pelo Decreto nº033 de 26 de abril de 2019, Convoca os abaixo relacionados para comparecerem ao setor de pessoal, no prazo de até 30 dias da publicação deste edital para a contratação, munidos dos seguintes documentos: CÓPIA CARTÃO DO PIS/PASEP; CÓPIA C.P.F; CÓPIA CARTEIRA DE IDENTIDADE; CÓPIA REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO OU NASCIMENTO; CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS; COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DOS FILHOS ATÉ OS 7 ANOS; ATESTADO DE ESCOLARIDADE FILHOS MAIORES DE 7 ANOS A 14 ANOS; 01 FOTO 3X4; CÓPIA CERTIFICADO MILITAR (Sexo Masculino); CÓPIA TITULO ELEITORAL; CÓPIA COMPROVANTE DE ULTIMA VOTAÇÃO; ATESTADO MÉDICO (ORIGINAL); CARTEIRA PROFISSIONAL: nº SÉRIE E DATA EMISSÃO; CONTA BANCÁRIA (conta corrente), Nº DA AGÊNCIA E NOME DO BANCO; CÓPIA CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE (CONCLUIDO); CÓPIA CARTEIRINHA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL; CÓPIA COMPROVANTE VACINAÇÃO TÉTANO e RUBEOLA PARA AMBOS OS SEXOS; DECLARAÇÃO DE BENS OU CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA; FOLHA CORRIDA JUDICIAL (www.tjsc.jus.br / certidões on line/ criminal); DECLARAÇÃO PENALIDADES (ORIGINAL); DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS (ORIGINAL); DECLARAÇÃO DE IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

CARGO: Motorista	
CONVOCADOS	N.º DE INSCRIÇÃO
Claudemiro Valcarenghi	1418382

Itá, 21 de Janeiro de 2021
CLEMOR ANTONIO BATTISTTI
Prefeito Municipal

NOME	DATA DO CIENTE	ASSINATURA
	_____/_____/_____	

EXTRATO DE CONTRATOS 09 A 16 E ADITIVOS

Publicação Nº 2821164

Contrato Nº..: 9/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: INFO DIGITALLE-SOL. TÉCNOL. P GESTÃO
DOCUMENTAL LT
Valor ..... : 5.748,00 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 14/01/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de sistema de gerenciamento de documentos e hospedagem da legislação com link para o portal do Município para o ano de 2021.
Contratada...: INFO DIGITALLE-SOL. TÉCNOL. P GESTÃO
Vigência ..... : Início: 14/01/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : Dotação:
CLEMOR ANOTONI BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL
Contrato Nº..: 10/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: Roman & Cia Ltda
Valor ..... : 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 385.541,45
Objeto ..... : Credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, graves ou de urgência, e ainda por ordem judicial, e de uso excepcional.
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº..: 11/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: FARMACIA SAO GABRIEL LTDA
Valor ..... : 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 385.541,45
Objeto ..... : Credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, graves ou de urgência, e ainda por ordem judicial, e de uso excepcional.
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº..: 12/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: ITA FARMA CENTRO LTDA EPP
Valor ..... : 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 385.541,45
Objeto ..... : Credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, graves ou de urgência, e ainda por ordem judicial, e de uso excepcional.
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº..: 13/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: FARMACIA MILANO LTDA
Valor ..... : 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 385.541,45
Objeto ..... : Credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, graves ou de urgência, e ainda por ordem judicial, e de uso excepcional.
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº..: 15/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: FARMACIA SANTA TEREZA LTDA - ME
Valor ..... : 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 385.541,45
Objeto ..... : Credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, graves ou de urgência, e ainda por ordem judicial, e de uso excepcional.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº..: 16/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: MARIA CECILIA ROMAN ME
Valor ..... : 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 385.541,45
Objeto ..... : Credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, graves ou de urgência, e ainda por ordem judicial, e de uso excepcional.
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aditivo Nº ..... : 3AD 120/2019 - Contrato Nº: 120/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Valor ..... : 3.011,53 (três mil e onze reais e cinq-enta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 18/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de quantitativo de serviços devido aumento na quantidade de alunos matriculados.
CLEMOR ANOTONI BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE ATAS

Publicação Nº 2821240

1º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 038/2020, PL 079/2020
PARTES: Município de Itá e Auto Posto Martini Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 051/2020
OBJETO: Reajuste no valor do óleo diesel S10 e gasolina comum
VALOR REAJUSTADO: Óleo S10 R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) por litro;
Gasolina R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) por litro;
VIGÊNCIA: Início: 12/01/2021 Término: 31/12/2021
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

1º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 016/2020, PL 010/2020
PARTES: Município de Itá e CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2020
OBJETO: Aditivo de 75 tubos de concreto 1,00x0,60cm
VIGÊNCIA: Início: 11/01/2021
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

1º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 014/2020, PL 010/2020
PARTES: Município de Itá e ARTEFATOS DE CIMENTO ROSSI LTDA ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2020
OBJETO: Aditivo de 125 tubos de concreto 1,00x0,40cm
VIGÊNCIA: Início: 11/01/2021
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2021

Publicação Nº 2821070

PORTARIA Nº 060/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita,

CONSIDERANDO, o Ofício Nº 002/2021 da Secretaria de Saúde,

RESOLVE :
Art. 1º- Designar a servidora NÁDIA SALETE BELTRAME, ocupante do cargo permanente de Zeladora, Grupo D – Serviços Gerais, Nível 50, da Lei Complementar nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NA-02, da Lei Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Educação, a contar de 04/01/2021;
Art. 2º – Cancelar a concessão do Adicional de Insalubridade, que a servidora recebia por ter exercido suas funções na Secretaria de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 11 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 061/2021

Publicação Nº 2821079

PORTARIA Nº 061/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita,

CONSIDERANDO, o Ofício Nº 004/2021 da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer,

RESOLVE :
Art. 1º- Designar a servidora VIANEI NISE BOHN, ocupante do cargo permanente de Zeladora, Grupo D – Serviços Gerais, Nível 50, da Lei Complementar nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NA-02, da Lei Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Saúde, a contar de 04/01/2021;
Art. 2º – Conceder a servidora Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), por exercer atividades insalubres de limpeza na Secretária de Saúde, conforme estabelece o LTCA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 11 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 105/2021-A

Publicação Nº 2821063

PORTARIA Nº 105/2021-A

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita,

RESOLVE :

Exonerar a pedido a servidora CLARICE KOCH COVATTI, contratada por prazo determinado, para exercer a função temporária de Auxiliar de Creche, através da Portaria Nº 132/2020, de 03 de Fevereiro de 2020, alterada pela Portaria Nº 592/2020, de 11 de Dezembro de 2020, e Contrato Administrativo de Trabalho Nº 014/2020, alterado pelo Aditivo 001/2020, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 15 DE JANEIRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 106/2021

Publicação Nº 2820292

PORTARIA Nº 106/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear CLARICE KOCH COVATTI, portadora da Carteira de Identidade Nº 1.872.762-0-SSP/SC, para o cargo comissionado de Secretária da Creche Municipal Alecir Trevisol, Código 61013, Nível CC-020 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 18 DE JANEIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 107/2021

Publicação Nº 2820300

PORTARIA Nº 107/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias ao servidor MARCELO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA, ocupante do cargo permanente de Farmacêutico, Grupo B – Serviços Técnicos e Profissionais, Nível 115, Classe IN-00 da Lei Complementar 138/2018, de 16 de Agosto de 2018, pelo período aquisitivo de 09/07/2019 a 09/07/2020, a serem gozadas no período de 18/01/2021 a 16/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 18 DE JANEIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 108/2021

Publicação Nº 2820306

PORTARIA Nº 108/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias ao servidor CLÓVIS HOCHWART, ocupante do cargo permanente de Motorista, Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 80, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NB-04 da Lei Complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020, a serem gozadas no período de 18/01/2021 a 16/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 18 DE JANEIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 109/2021

Publicação Nº 2820314

PORTARIA Nº 109/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :

Conceder férias à servidora EDITE TERESINHA MARCANZONI, ocupante do cargo permanente de Técnica em Enfermagem, Nível 105, Grupo B – Serviços Técnicos e Profissionais, Classe NB-04, da Lei Complementar 142/2018, de 11 de Dezembro de 2018, pelo período aquisitivo de 01/06/2019 a 01/06/2020, a serem gozadas no período de 18/01/2021 a 16/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 18 DE JANEIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 110/2021

Publicação Nº 2820319

PORTARIA Nº 110/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias ao servidor CLEBER GRANNA, ocupante do cargo permanente de Motorista, Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 80, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe ND-08 da Lei Complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 21/03/2019 a 21/03/2020, a serem gozadas no período de 17/02/2021 a 18/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 18 DE JANEIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 111/2021

Publicação Nº 2820328

PORTARIA Nº 111/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias à servidora ELIANE RAQUEL LAZZAROTTO, ocupante do cargo permanente de Assistente Social, Grupo B – Serviços Técnicos e Profissionais, Nível 230, Classe IN-00 da Lei Complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 17/12/2018 a 17/12/2019, a serem gozadas no período de 03/02/2021 a 04/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 18 DE JANEIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 112/2021

Publicação Nº 2820335

PORTARIA Nº 112/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias à servidora LUCINÉIA STANKE RODRIGUES DE MOURA, ocupante do cargo permanente de Zeladora, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 50, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NB-04 da Lei Complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 03/01/2019 a 03/01/2020, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 19 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 113/2021

Publicação Nº 2820338

PORTARIA Nº 113/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias à servidora VALDINEI LUVIZON, ocupante do cargo permanente de Zeladora, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 50, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NA-02 da Lei Complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 03/01/2020 a 03/01/2021, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 19 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 114/2021

Publicação Nº 2820340

PORTARIA Nº 114/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias ao servidor AELTON ROGÉRIO KURMANN, ocupante do cargo permanente de Operador, Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 100, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe ND-08 da Lei Complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 04/03/2019 a 04/03/2020, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 18 DE JANEIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 115/2021

Publicação Nº 2820344

PORTARIA Nº 115/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias à servidora ROSIMERI TERESINHA CÊ KOTTWITZ, ocupante do cargo permanente de Professora de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 309, Classe ND-08 da Lei Complementar 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 24/07/2019 a 24/07/2020, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 18 DE JANEIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício
REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 116/2021

Publicação Nº 2820347

PORTARIA Nº 116/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, e Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE :
Suplementar a carga horária semanal da servidora MARINES MARIA VORTMANN BENDER, ocupante do cargo permanente de Professor de Educação Infantil, Nível 379, Classe ND-08, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 20 (vinte) horas semanais;
Art. 2º – Designar a servidora para exercer as funções de Diretora do CEI Cantinho da Pedrita, percebendo para tanto a FG-04 – Diretora de Escola até 300 alunos-, conforme estabelece o anexo V da LC 118/2015, de 22 de Setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE JANEIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 117/2021

Publicação Nº 2820349

PORTARIA Nº 117/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, e Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE :
Suplementar a carga horária semanal da servidora JUSSARA APARECIDA FIGUEIRÓ, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 309, Classe NB-04, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 20 (vinte) horas semanais;
Art. 2º – Designar a servidora para exercer as funções de Secretária do CEI Cantinho da Pedrita, percebendo para tanto a FG-01 – Secretária de Escola-, conforme estabelece o anexo V da LC 118/2015, de 22 de Setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE JANEIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 118/2021

Publicação Nº 2820352

PORTARIA Nº 118/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, e Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE :
Suplementar a carga horária semanal da servidora LUCIANE FÁTIMA FANTINELLI, ocupante do cargo permanente de Professor de Educação Infantil, Nível 379, Classe NB-04, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 20 (vinte) horas semanais;
Art. 2º – Designar a servidora para exercer as funções de Secretária da EMEB Valentin Bernardi, percebendo para tanto a FG-01 – Secretária de Escola -, conforme estabelece o anexo V da LC 118/2015, de 22 de Setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE JANEIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 119/2021

Publicação Nº 2820354

PORTARIA Nº 119/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE :
Designar a servidora MARA SPRINGER RATZLAFF SUHRE, ocupante do cargo permanente de Professora de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 309, Classe ND-08, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Dezembro de 2015, para exercer as funções de Diretora da EMEB Valentin Bernardi, percebendo para tanto, a FG-05, Diretora de Escola com mais de 300 alunos-, conforme estabelece o anexo V da LC 118/2015, de 22 de Setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE JANEIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 120/2021

Publicação Nº 2820653

PORTARIA Nº 120/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear ARICLÉIA FÁTIMA REIMERS DE ALMEIDA, portadora da Carteira de Identidade Nº 3.935.113-SSP/SC, para o cargo comissionado de Gerente do Departamento de Programas da Secretaria de Saúde, Código 61014, Nível CC-020 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE JANEIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 121/2021

Publicação Nº 2820358

PORTARIA Nº 121/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :
Nomear ROZIMARI SALETE DEZORDI DE LIMA, portadora da Carteira de Identidade Nº 4034385486-SSP/RS, para o cargo comissionado de Assessora de Gestão Administrativa, Código 61003, Nível CC-070 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir de 19/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE JANEIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 122/2021

Publicação Nº 2820376

PORTARIA Nº 122/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias ao servidor ALCEMIR JUNG, ocupante do cargo permanente de Agente de Serviços Gerais, Nível 55, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Classe ND-08, da Lei Complementar 067/2010, de 22 de Setembro de 2010, pelo período aquisitivo de 14/02/2019 a 14/02/2020, a serem gozadas no período de 01/02/2021 a 02/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 20 DE JANEIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 123/2021

Publicação Nº 2821316

PORTARIA Nº 123/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, e Lei Complementar nº 135/2017, de 15 de Dezembro de 2017,

RESOLVE :
Conceder ao servidor CLAUDIOMIRO ROCHA, ocupante do cargo permanente de Motorista – Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 80, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NB-04 da Lei Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, Função Gratificada – FG-3.6 – Coordenador da Frota de Veículos do Centro Administrativo, da Lei Complementar nº 135/2017, de 15 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 21 DE JANEIRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 124/2021

Publicação Nº 2821320

PORTARIA Nº 124/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias ao servidor LEONILDO DETTORINI, ocupante do cargo permanente de Operador, Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 100, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NB-04, da Lei Complementar 067/2010, de 22 de Setembro de 2010, pelo período aquisitivo de 07/06/2019 a 07/06/2020, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 21 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 125/2021

Publicação Nº 2821323

PORTARIA Nº 125/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias ao servidor GERSON LUIS BELISKI, ocupante do cargo permanente de Mecânico, Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 180, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NB-04, da Lei Complementar 067/2010, de 22 de Setembro de 2010, pelo período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 21 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 126/2021

Publicação Nº 2821328

PORTARIA Nº 126/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias ao servidor NADIR KOTTWITZ, ocupante do cargo permanente de Motorista, Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 80, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NB-04, da Lei Complementar 067/2010, de 22 de Setembro de 2010, pelo período aquisitivo de 01/09/2019 a 01/09/2020, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 21 DE JANEIRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 127/2021

Publicação Nº 2821330

PORTARIA Nº 127/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias ao servidor ADRIANO ANTONIO FEDRIZZI, ocupante do cargo permanente de Operador, Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 100, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NB-04, da Lei Complementar 067/2010, de 22 de Setembro de 2010, pelo período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 21 DE JANEIRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 128/2021

Publicação Nº 2821332

PORTARIA Nº 128/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias ao servidor LUAN ANDRÉ GONZATTO, ocupante do cargo permanente de Agente de Serviços Gerais, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 180, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe IN-00, da Lei Complementar 067/2010, de 22 de Setembro de 2010, pelo período aquisitivo de 10/06/2019 a 10/06/2020, a serem gozadas no período de 01/02/2021 a 02/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 21 DE JANEIRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 129/2021

Publicação Nº 2821336

PORTARIA Nº 129/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias ao servidor LUAN MACIEL, ocupante do cargo permanente de Mecânico, Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 180, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe IN-00, da Lei Complementar 067/2010, de 22 de Setembro de 2010, pelo período aquisitivo de 16/12/2019 a 16/12/2020, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 21 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 130/2021

Publicação Nº 2821340

PORTARIA Nº 130/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias ao servidor CLARI AUGUSTINHO MINELLA, ocupante do cargo permanente de Operador de Caminhão Comboio, Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 80, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NB-04, da Lei Complementar 067/2010, de 22 de Setembro de 2010, pelo período aquisitivo de 03/01/2020 a 03/01/2021, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 21 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 131/2021

Publicação Nº 2821343

PORTARIA Nº 131/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita,

RESOLVE :
Exonerar a pedido a servidora LEIDE MARA BENDER, ocupante do cargo permanente de Psicóloga – Grupo B – Serviços Técnicos Profissionais, Nível 230, Classe NA-02, da Lei Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 22 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 132/2021

Publicação Nº 2821348

PORTARIA Nº 132/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias ao servidor CLAUDIMIR ROQUE ANDRIOLLI, ocupante do cargo permanente de Operador, Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 100, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe ND-08, da Lei Complementar 067/2010, de 22 de

Setembro de 2010, pelo período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 22 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 133/2021

Publicação Nº 2821351

PORTARIA Nº 133/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias ao servidor CLAIR TULIO DISNER, ocupante do cargo permanente de Motorista, Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 80, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe IN-00, da Lei Complementar 067/2010, de 22 de Setembro de 2010, pelo período aquisitivo de 05/06/2019 a 05/06/2020, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 22 DE JANEIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PE 01/2021

Publicação Nº 2821296

ERRATA
O Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC, faz saber a todos, que na Publicação de 22/01/2021, Aviso de Licitação PE 01/2021, onde lê-se: Data e hora para sessão dos lances: dia 21 de fevereiro de 2021 às 13:30 horas. Fica corrigido para: Data e hora para sessão dos lances: dia 04 de fevereiro de 2021às 13:30 horas. Os demais itens permanecem inalterados. Itaiopolis, 22 de janeiro de 2021. Araci Gelbcke Wielewski, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2821133

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo. Objeto: Prestação de serviços médicos para Direção clínica e Técnica. Cláusula Primeira – Da Alteração do contrato - Fica acrescido em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) a homologação do valor da hora para Prestação de serviços médicos para internamento de pacientes na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio devendo o médico responsável assumir os atendimentos diários e as intercorrências sempre que necessário, passando o valor de R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) para R$ 11,39 (onze reais e trinta e nove centavos) e para Prestação de serviço médico disponibilizado para o plantão pela contratada, eleito pelo corpo clínico, na função de diretor técnico e diretor clínico da FHMSA, também de R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) passa para R$11,39 (onze reais e trinta e nove centavos), a hora a contar deste. Itaiópolis, 15/01/2021. Luana Mustefaga – Administradora Hospitalar.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2821381

Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 16/2017. Objeto: Prestação de serviços Médicos para Atendimentos de Urgência e Emergência e Internamentos na sede da Contratante. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Cooperativa de Especialidades Médicas de Trabalho de Santa Catarina. CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração da Cláusula Sexta – DO VALOR. Fica acrescido em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) a homologação do valor da hora de serviço médicos para atendimento de urgência e Emergência e internamento. Passando o valor de R$ 145,90 (cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos) para 153,85 (cento e cinquente e três reais e oitenta e cinco centavos) a hora a contar deste. Itaiópolis, 15/01/2021. Araci Gelbcke Wielewski – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

LEILÃO N° 01/2021 - LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO ONLINE DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

Publicação Nº 2821603

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LEILÃO
Leilão n° 01/2021
Objeto: LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO ONLINE de bens móveis inservíveis constantes no anexo I do edital.
Data e horário: Dia 12/02/2021 às 09.30 horas, através da Plataforma Eletrônica no site do Leiloeiro www.oesteleiloes.com.br.
O Edital poderá ser baixado pelo site www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – leilão– 01/2021", ou no site www.oesteleiloes.com.br ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC, departamento de Patrimônio. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Patrimônio, pelo telefone (47) 3268-8068 ou pelo e-mail patrimonio@itapema.sc.gov.br

Itapema, 20 de Janeiro de 2021.
MARINES KEPLER NUNES
Secretária Municipal de Administração

Parte superior do formulário

PUBLICAÇÃO 043 - 45º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140.2005 - AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA

Publicação Nº 2821585

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 45° TERMO ADITIVO
CONTRATO 140/2005.

OBJETO:Prestação de serviços, na forma de Concessão dos Serviços Públicos de Engenharia Sanitária de limpeza urbana.

CLÁUSULA 1ª - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O ANO DE 2021

1.1. A Concedente aprovou as Planilhas de composição de preço para 2021 apresentadas pela Concessionária no Ofício Itap-206 de 03/12/2020, que passam a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição. Assim, o preço dos serviços, a partir de janeiro de 2021, serão os seguintes:

a) Coleta regular, transporte e descarga de resíduos domiciliares sólidos e compactáveis – R$ 427.486,36/mês (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) por mês.

b) Coleta seletiva, transporte e descarga de resíduos domiciliares sólidos recicláveis – R$ 121.885,98/mês (cento e vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) por mês.

c) Coleta regular, transporte e descarga de resíduos sólidos depositados em contêineres – R$ 3.540,97/mês (três mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) por mês.

d) Transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, de limpeza urbana e de praias - R$ 698.758,87/mês (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos) por mês.

e) Serviços de relação com os usuários e cobrança de tarifas – R$ 107.134,44/mês (cento e sete mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) por mês.

f) Serviço de implantação das 08 (oito) unidades de Sistema Mecanizado de Contentores - SCS - R$ 8.722,80/mês (oito mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) por mês. Esse valor representa o parcelamento do total dos investimentos para a implantação, dividido por 119 meses (quantidade de meses que restam para completar o primeiro período de vigência do prazo do Contrato).

g) Serviços Gerais de Limpeza, realizados nas vias urbanas pavimentadas, com remoção e transporte dos resíduos; executadas por equipe composta de equipamentos, mão de obra e ferramentas adequadas e de acordo com cronograma estabelecido pela Concedente, compreendendo:

g.1) Capina mecanizada – R$ 369.979,13/mês (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e treze centavos) por

mês;

g.2) Roçada – R$ 66.057,12/mês (sessenta e seis mil, cinquenta e sete reais e doze centavos) por mês;

g.3) Pintura de meio-fio – R$ 46.794,72/mês (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) por mês;

g.4) Serviço de limpeza de bocas de lobo com equipamento hidrojato – R$ 77.626,16/mês (setenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) por mês.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021.

Itapema, 14 de janeiro de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 044 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041.2020 - V J TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2821590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO 041/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma/revitalização da área externa da edificação onde funcionará o Centro de Atividades e Lazer localizado na Rua 428, s/n, no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 7.189,59 (sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de janeiro de 2021, ou seja, até 15 de março de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2021.

Itapema, 21 de janeiro de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 045 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001.2021 - PROC. 175.2020 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 003.2020

Publicação Nº 2821592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 175/2020
CREDENCIAMENTO 003/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2021
OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento n° 003/2020 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Grupo: Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica:
Sub-grupo: 02.04 - Diagnóstico por radiologia
Sub-grupo: 02.06 - Diagnóstico por tomografia
Sub-grupo: 02.07 - Diagnóstico por ressonância magnética
Código de Procedimento Sigtap / Procedimento:
02.04.03.018-8 - Mamografia bilateral para rastreamento; 02.04.06.002-8 - Densitometria óssea duo-energética de coluna (vértebras lombares e/ou fêmur); 02.06.01.001-0 - Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/ contraste; 02.06.01.002-8 - Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste; 02.06.01.003-6 - Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ ou s/ contraste; 02.06.01.004-4 - Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo-mandibulares; 02.06.01.005-2 - Tomografia computadorizada do pescoço; 02.06.01.006-0 - Tomografia computadorizada de sela túrcica; 02.06.01.007-9 - Tomografia

computadorizada do crânio; 02.06.02.001-5 - Tomografia computadorizada de articulações de membro superior; 02.06.02.002-3 - Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares - (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé); 02.06.02.003-1 - Tomografia computadorizada de tórax; 02.06.02.004-0 - Tomografia de hemitórax, pulmão ou do mediastino; 02.06.03.001-0 - Tomografia computadorizada de abdômen superior; 02.06.03.002-9 - Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior; 02.06.03.003-7 - Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdômen inferior; 02.07.01.001-3 - Angioressonância cerebral (arterial de crânio, venosa de crânio); 02.07.01.002-1 - Ressonância magnética de articulação temporo-mandibular (bilateral); 02.07.01.003-0 - Ressonância magnética de coluna cervical/pescoço; 02.07.01.004-8 - Ressonância magnética de coluna lombo-sacra; 02.07.01.005-6 - Ressonância magnética de coluna torácica; 02.07.01.006-4 - Ressonância magnética de crânio (face e ossos da face); 02.07.01.006-4 - Ressonância magnética de crânio (encéfalo); 02.07.01.007-2 - Ressonância magnética de sela túrcica (hipófise); 02.07.02.002-7 - Ressonância magnética de membro superior - unilateral - (cotovelo D/E, mão D/E, ombro D/E, punho D/E); 02.07.02.003-5 - Ressonância magnética de tórax (mediastino, pulmão, parede torácica); 02.07.03.001-4 - Ressonância magnética de abdômen superior (fígado, pâncreas, baço, rins, supra renais, retroperitônio); 02.07.03.002-2 - Ressonância magnética de bacia / pelve / abdômen inferior (não inclui articulações coxofemorais); 02.07.03.003-0 - Ressonância magnética de membro inferior - unilateral - (próstata, bolsa escrotal, bacia, articulações sacroilíacas, coxa D/E, perna D/E, joelho D/E, pé D/E, quadril D/E, tornozelo D/E); Adicional de tomografia e ressonância magnética por contraste.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: CLÍNICA SÃO LUCAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ LTDA
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021.

Itapema, 13 de janeiro de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 78/2021

Publicação Nº 2825166

Portaria nº 78 de 21 de janeiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 21 de janeiro de 2021, Fernanda Cristina Stahl, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretora de Cultura e Turismo com 40 horas semanais.

Art. 2º - Estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 542 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 21 de janeiro de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

COMUNICADO - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Publicação Nº 2820389

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC LEI ALDIR BLANC n.º 14.017/2020

COMUNICADO

A Secretaria de Turismo e Cultura de Itapoá:
Considerando a atual situação da pandemia do Novo Coronavírus e a comunicação feita no dia de ontem, 20 de janeiro de 2021, pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, que atualizou o mapa de gravidade da doença em Santa Catarina e incluiu a região Norte do Estado, em que incluída a cidade de Itapoá, em RISCO GRAVÍSSIMO;
Considerando necessidade, em termos de saúde pública, de adoção de medidas para evitar a disseminação no novo coronavírus, especialmente com vistas a assegurar o atendimento de saúde adequado aos grupos mais vulneráveis;
Considerando a sanção da Medida Provisória n. 1.019 de 2020, publicada em 29 de dezembro de 2020, que alterou e prorrogou os prazos para pagamento da Lei n. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc);
COMUNICA, com relação ao inciso III do art. 2º da Lei n. 14.017/2020, a porrogração do prazo para apresentação de contrapartida para o dia 21/04/2021 referente aos Editais n. 07/2020 (Item 15.2 alterado pela errata divulgada em 29/10/2020) e 10/2020 (Item 15.2);
COMUNICA, com relação ao inciso II do art. 2º da Lei n. 14.017/2020, que os espaços culturais beneficiários deverão apresentar a prestação de contas referente ao uso do benefício à Comissão Municipal Gestora, no prazo de 120 dias após o recebimento da parcela, destacando-se que a prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme art. 5º do Decreto Municipal n. 4.579/2020.

João Márcio Faligurski
Secretário da Secretaria de Turismo de Cultura de Itapoá

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 2820504

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO ESF Nº 004/2021
Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de Médico, para atuar na Estratégia Saúde da Família.

Janayna Gomes Silvino, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de Médico, para atuar na Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 candidato, mais cadastro reserva, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de Médico ESF, conforme as condições previstas no Artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007.

1.2. Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 155/2003, anexo VI;

1.3. As exigências para o desempenho das atribuições são:
a) Laudo Médico, com aptidão para o trabalho e constando não pertencer ao Grupo de Risco para a COVID-19;

b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.4. Não serão aceitas inscrições de pessoas pertencentes ao grupo de risco para a COVID 19, tais como: pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, cardiopatas e doenças crônicas, conforme Decreto Estadual nº 562/2020, declarando estado de calamidade pública;

1.5. Retribuição Mensal para habilitado: R$ 10.805,19 (dez mil oitocentos e cinco reais e dezenove centavos) de salário-base + gratificação no percentual de 60% do salário-base, totalizando R$ 17.288,30 (dezessete mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), para 40 horas semanais;

1.6. O contratado fará jus:

a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;

b) Ao auxílio alimentação no valor de R$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);

c) Insalubridade no valor de R$ 261,79 (duzentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)

d) À férias e 13º salários proporcionais;

1.7. A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 155/2003 e 044/2014;

1.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o preenchimento da vaga por concurso público. No cadastro reserva, os eventuais contratos serão realizados conforme a necessidade de cada vaga.

1.9. Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: Do dia 01 de fevereiro até as 12h00 do dia 04 de fevereiro de 2021.
Local: Somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento,

2.2. Caso não tenha cadastro clica em: ainda não possuo acesso, realiza seu cadastro e após 24h estará liberado. Essa solicitação de cadastro poderá ser realizada antes do período de inscrição. Caso já possui cadastro entra no site, clica em emissão de processo digital, abrirá a próxima tela: clica na aba assunto e selecione Secretaria de Saúde, subassunto PROCESSO SELETIVO MÉDICO ESF, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

2.3. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 2.1, serão indeferidas.

2.4. Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Documentos Obrigatórios:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma do Curso de Graduação e/ou CRM;
c. Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE www.tre-sc.jus.br
d.. Preencher a ficha constante do anexo I deste edital.

3.2 - Documentos Opcionais:

a. Certificados de estágios, cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área médica;
b. Atestado de Tempo de Serviço na área médica, através de Carteira de Trabalho, ou declarações de prefeituras

3.3. A falta de qualquer das informações citadas no item 3.1, onde consta obrigatório, implicará na nulidade da inscrição;

3.4. Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão;
3.5. Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento e estágios anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas;

3.6. O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;
3.6.1 - A falta de qualquer informação relacionada no item 3.6 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

4. CLASSIFICAÇÃO:
4.1. A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados;
.
4.2. A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
b) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-á 02(dois) pontos;
c) Para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-á 01 (um) ponto;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para os classificados:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de horas de curso;
c) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A listagem classificatória será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br ,até o dia 09 de Fevereiro de 2021.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1. A interposição de recursos poderá ser feita via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento no dia 10 de Fevereiro de 2021.

7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.3. No dia 12 de Fevereiro de 2021, será publicada a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1. Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
8.1.1. Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis;
8.1.2. Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Saúde;
8.1.3. Não aceitarem a vaga oferecida;
8.1.4. Desistirem da vaga;
8.1.5. Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

09 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

9.3. O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Saúde.

9.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.
Itapoá, 22 de Janeiro de 2021.

Janayna Gomes Silvino Marciane Rech Secretária de Saúde Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel Susinei Ribeiro Schultz Auxiliar de Serviços Gerais Readaptada Agente Administrativo II

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO ESF Nº 004/2021
Eu:_____
Filiação:_____
Data de nascimento:_____
RG Nº.:_____
CPF:_____
Endereço:_____
Telefone celular:_____
Telefone fixo:_____
E-mail:_____

Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO ESF – EDITAL 004/2021.

Itapoá, _____ de _____ de 2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

LISTA ATUALIZADA EM 22 DE JANEIRO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Publicação Nº 2821069

LISTA ATUALIZADA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a lista atualizada das inscrições Deferidas/Indeferidas realizadas até as 13hs do dia 22/01/2021.

- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO
19/03 – 16:08	Jocimara M. Funk Ramos	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:05	Isabela Rita Gomes Padilha	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:09	Marcos Aurélio Ramos	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:34	Erlane Figueiredo da Silva	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:52	Ivonete Maria da Silva	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:57	Zenir W. Fernandes	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:00	Franciele Belinato da Silva	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:02	Vanessa Pereira Schmoeller	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:25	Carolyne de Fatima Denk	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:37	Flávia dos Santos Terra	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:48	Adria Dalila M. dos Santos	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:56	Eduardo Rodrigues de S. Rocha	Técnico de Enfermagem
19/03 – 19:31	Lucilea Fatima Barra	Técnico de Enfermagem
19/03 – 19:52	Sabrina Heloise Rodrigues	Técnico de Enfermagem
19/03 – 19:53	Flavia Ione Ferreira de França	Técnico de Enfermagem
20/03 – 16:34	Francielen Dambinski	Técnico de Enfermagem
20/03 – 16:43	Bruna Caroline G. dos Santos	Técnico de Enfermagem
21/03 – 10:54	Camila de Melo Spinola	Técnico de Enfermagem
21/03 – 16:32	Elaine Turin	Técnico de Enfermagem
23/03 - 01:40	Ronaldo de Souza	Técnico de Enfermagem
23/03 – 13:36	Daniele Soares Nominato	Técnico de Enfermagem
23/03 – 14:32	Isabel Cristina Pereira	Técnico de Enfermagem
25/03 – 08:50	Viviane Kowalczuk	Técnico de Enfermagem
26/03 – 10:25	Tatiane dos Santos B. Cicarello	Técnico de Enfermagem
26/03 – 19:43	Silmara de Farias	Técnico de Enfermagem
06/05 – 12:10	Diego Ramão Camargo	Técnico de Enfermagem
06/05 – 13:08	Keli Cristina de Lima	Técnico de Enfermagem
21/05 – 13:29	João Carlos do Nascimento	Técnico de Enfermagem
28/05 – 09:43	João Paulo Linhar	Técnico de Enfermagem
15/07 – 11:14	Sônia Braga Pereira	Técnico de Enfermagem
16/07 – 13:16	Lisliane Karin de Oliveira Avanzi	Técnico de Enfermagem
21/07 – 11:22	Leda Bertoli Alexandrino	Técnico de Enfermagem
21/07 – 14:39	Priciane Conceição K. Alberto	Técnico de Enfermagem
29/07 – 15:02	Camila da Silva Ocker	Técnico de Enfermagem
04/08 – 22:17	Ariane Das Neves do Rosário	Técnico de Enfermagem
14/08 – 14:16	Leila Regina Ribeiro de Miranda	Técnico de Enfermagem
25/08 – 14:56	Daniele Aparecida Maciel Santos	Técnico de Enfermagem
26/08 – 11:13	Luci de Freitas Borba	Técnico de Enfermagem
28/08 – 12:22	Sônia Braga Pereira	Técnico de Enfermagem
29/09 – 12:05	Jocimara M. Funk Ramos	Técnico de Enfermagem
29/09 – 14:31	Ana Carolina Reis de Alexandre	Técnico de Enfermagem
29/09 – 19:41	Lidiane Silva Cordeiro	Técnico de Enfermagem
29/09 – 23:01	Davi Dayan Parente do Nascimento	Técnico de Enfermagem
30/09 – 09:39	Fabricio Marino Luiz	Técnico de Enfermagem
28/10 - 18:16	Marcelina de Lima Franco de Oliveira	Técnico de Enfermagem
11/11 – 08:12	Sônia Braga Pereira	Técnico de Enfermagem
12/11 – 10:20	Kellen Guimarães da Serra	Técnico de Enfermagem
27/11 – 09:13	Maria José Almeida Santos	Técnico de Enfermagem
30/11 – 15:57	Luis Fernando Diogo Gomes	Técnico de Enfermagem
11/12 – 10:30	Vanessa Pereira Schmoeller	Técnico de Enfermagem
21/12 – 08:18	Adriana Pereira dos Santos	Técnico de Enfermagem
23/12 – 12:16	Lindalva Alves M. Cardoso da Silva	Técnico de Enfermagem
12/01 – 17:42	Carolyne de Fátima Denk Garcia	Técnico de Enfermagem

13/01 – 16:03	Luany Yemí Martins Vargas	Técnico de Enfermagem
20/01 – 13:53	Elenir Thomas	Técnico de Enfermagem
21/01 – 20:58	Helena Truis Tavares Magrin	Técnico de Enfermagem
ENFERMEIRO		
19/03 – 17:43	Karla R. Coelho	Enfermeiro
19/03 – 18:33	Marisa Ricardo da Cruz Carneiro	Enfermeiro
19/03 – 19:21	Lediane da Silva Joaseiro	Enfermeiro
20/03 – 08:15	Silvana B. Rujanowski	Enfermeiro
20/03 – 11:33	Francisca Anaysa dos S. Silva	Enfermeiro
20/03 – 13:12	Francine Lais dos S. Lopes Leal	Enfermeiro
20/03 – 13:18	Ketlen Pereira Vaz	Enfermeiro
20/03 – 14:24	Nathalia Coelho H. Cremasco	Enfermeiro
25/03 – 13:29	Francisca Anaysa dos S. Silva	Enfermeiro
26/03 – 11:20	Hellen Ribas Ton	Enfermeiro
30/03 – 09:42	Marcos Roberto Righeti	Enfermeiro
14/04 – 15:04	Lediane da Silva Joaseiro	Enfermeiro
27/04 – 12:08	Ana Cristina Vieira da Costa	Enfermeiro
05/05 – 19:14	Andresa Luana Silva Bautz	Enfermeiro
06/05 – 17:31	Daniele Barbosa Teixeira Silva	Enfermeiro
11/05 – 15:55	Jayne Steffany Leal	Enfermeiro
26/05 – 19:44	Carolina Corrêa	Enfermeiro
28/05 – 14:56	Hellen Ribas Ton	Enfermeiro
29/05 – 10:43	Daniele Veiga Keiser	Enfermeiro
04/06 – 17:52	Fernanda da Silva Souza	Enfermeiro
09/06 – 09:55	Marcos Roberto Righeti	Enfermeiro
02/07 – 08:40	Thais Platner	Enfermeiro
04/07 – 23:51	Nellissa I. de Assumpção Manhani	Enfermeiro
25/08 – 16:10	Dayana Indejyczak	Enfermeiro
26/08 – 11:22	Anna Sophia Guerra Noris	Enfermeiro
28/09 – 13:36	Fernanda da Silva Souza	Enfermeiro
30/09 – 12:04	Weverton dos Santos	Enfermeiro
30/09 – 16:22	Ana Rita Grassi	Enfermeiro
12/11 – 11:37	Alexia Fontoura Correa	Enfermeiro
08/12 – 10:31	Lais Vaz Moreira	Enfermeiro
MÉDICO 40H		
28/04 – 10:15	Marina Medeiros da Silva	Médico 40h
28/04 – 10:17	Brenda Camelo Ferreira	Médico 40h
09/06 – 19:22	Alessandra de Oliveira da Silva	Médico 40h
19/06 – 11:21	Juliana Ferreira V. Tófoli	Médico 40h
07/07 – 15:01	Mattheus Lopes Pereira	Médico 40h
MÉDICO 20H		
28/04 – 10:32	Fernanda Sickert Oliveira Fontes	Médico 20h
09/06 – 18:11	Gabriela Andrioli Silva	Médico 20h
13/06 – 12:56	Jéssica Gabriele Santos	Médico 20h
18/06 – 09:48	Luan Lourenço Gomes Melo	Médico 20h
01/07 – 13:11	Mattheus Lopes Pereira	Médico 20h
03/07 - 10:45	Bruno Bagatin de Souza Moreira	Médico 20h
08/07 – 20:29	Fernanda Sickert Oliveira Fontes	Médico 20h
09/10 – 13:50	Carlos Bernardo Pizzatto Gunther	Médico 20h
19/01 – 15:34	Mendel Campos	Médico 20h

- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, conforme item 3, sub item 3.3 do Edital

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
19/03 – 17:46	Henrique Matheus de Mauro Custódio	Técnico de Enfermagem	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
19/03 – 20:16	Josi Silva	Técnico de Enfermagem	Não apresentou cópia digitalizada dos documentos obrigatórios.

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
20/03 - 08:48	Itamara Jesus	Técnico de Enfermagem	Não apresentou cópia digitalizada dos documentos obrigatórios.

20/03 – 14:03	Rosana de Lurdes B. Krasnieviz	Técnico de Enfermagem	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de SC (item 3.2 do Edital).
19/03 – 16:59	Ana Priscila Barbosa de Alencar	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
19/03 – 17:31	Erlane Figueiredo da Silva	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
20/03 – 23:46	Ingrid Beatriz Burgel	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
21/03 – 10:35	Weverton dos Santos	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
26/05 – 16:17	Fernanda da Silva Souza	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
29/09 – 11:59	Ana Cristina Vieira da Costa	Enfermeiro	Já possuí vínculo com o referido processo seletivo.

Itapoá, 22 de Janeiro de 2021.
Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

NOTIFICAÇÃO TP Nº26-20-CONTRARRAZÃO HELIPONTO PA

Publicação Nº 2820421

NOTIFICAÇÃO
À

Empresa	CNPJ/MF
INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA	17.469.843/0001-34
ASR CONSTRUTORA EIRELLI	27.383.455/0001-90

O Município de Itapoá, através da Secretária Municipal da Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade Tomada de Preço nº26/2020 - Processo nº110/2020 - Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a execução da 2º etapa do projeto de urbanização e ampliação das áreas externas e construção de heliporto no pronto atendimento 24 horas, localizado a Rua Mariana Michels Borges, nº900, balneário Jardim Pérola do Atlântico, localidade de Itapema de norte, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento estimativo e demais projetos complementares em anexo, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a empresa abaixo relacionada:
· CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELLI, na data de 15/01/2021, protocolo sob nº 586/2021, sob fls. 395/397. (Disponível no site da Prefeitura).
· DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, na data de 19/01/2021, protocolo sob nº755/2021, sob fls. 398/401.

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará no dia 25/01/2021 com término em 29/01/2021. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br.

Itapoá, 22 de janeiro de 2021.
JANAYNA GOMES SILVINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 046/2020 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2820781

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 046/2020
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
Gabriella Regina de Oliveira	Ensino Médio

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 22 de janeiro de 2021.
Jonecir Soares
Secretário de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 046/2020 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2820771

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 046/2020
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
Gabriella Regina de Oliveira	Ensino Médio

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 22 de janeiro de 2021.
Jonecir Soares
Secretário de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020 PROCESSO SELETIVO Nº 030/2020 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2820611

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 030/2020
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
Mellyna Felix Ferreira	Superior – Pedagogia
Guilherme Davi da Silva	Ensino Médio

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 22 de janeiro de 2021.
Jonecir Soares
Secretário de Administração

ATA CMAS 015.2020 EXTRAORDINARIA 15.09.2020

Publicação Nº 2820807

ATA DA ASSEMBLEIA CMAS

Ata: 015/2020
Reunião: EXTRAORDINÁRIA
Data: 15/09/2020
Horário: 14h00
Local: Ambiente Virtual.

Aos **quinze** dias do mês de **setembro** de 2020, às 14h04 foi efetuada a contagem dos presentes, houve quórum, estando **presentes os conselheiros**: Edite Elos Castro de Arruda (Usuários 1a Cad.), Narzarino Garcia de Souza (Usuários 2a Cad.), Antônio Luiz da Silva (Usuários 2a Cad.), Silmara Speck dos Santos (Entidades – APAE), Ângelo Bellato Maciel (Entidades – Rotary), Maria Lúcia Lisboa (Entidades – Rotary), Daniela V. da Rosa (Trabalhadores) e Gabriel Godoi da Silva (SMTC). Relata-se que a presença da Assistente Social Caroline Michely da Silva representando a gestão da SMAS. **Justificativas de Ausência**: Iracema Marques Ferreira (SME), Ivette Fonseca de Siqueira (SME) e Claudia da Silva Barboza (SMAS). **Ausentes os conselheiros**: Iracema Marques Ferreira (SME), Ivette Fonseca de Siqueira (SME), Alexandre Ribeiro da Silva (Trabalhadores), Scheila Aparecida Kziozek Pastuchak (SMS), Claudia da Silva Barboza (SMAS) Eliana Frigo da Silva (SMS), Suellen Patrícia dos Santos (SMP), Saara Regina Demeu Andrade (Entidades – APAE), Silmara Regina Ramos (SMAS), Roseli Itner (SMA) e Neuci Mormito Freire (SMA). Em Face da ausência da presidente e vice-presidente do CMAS, conforme previsão regimental a reunião foi conduzida pelo Secretário Executivo. Dando boas vindas a todos a Secretário Marcos informou o encaminhamento prévio da pauta e então tratou do expediente, sendo: **E01** Análise da Lei Complementar 173/2020. Convidada a participar apresentando as últimas informações sobre a contratação de pessoal, a Assistente Social Caroline expôs aos presentes que na semana passada o Chefe de Gabinete solicitou a gestão relatórios que embasassem a necessidade de contratação de pessoal e que a gestão encaminhou estes relatórios para a Chefia de Gabinete. Continuou que segundo os setores de Recursos Humanos e Jurídico é possível a substituição de trabalhadores afastados em função do afastamento social/pertencerem ao grupo de risco. Desde que em regime temporário e que as possíveis contratações seriam: 01 Agente Administrativo para a posição do Alexandre, 01 Orientador Social para a posição da Juliane, 01 Assistente Social para a posição da Claudia. Esclarece-se que falta o aval do Sr. Prefeito para que as contratações ocorram e que até o presente momento não tem-se este aval. Relatou ainda a A. Social que está planejada para amanhã uma reunião com a Célia (Secretária) e Gian (Coordenador do Abrigo) junto ao prefeito para requerer a contratação das vagas acima expostas. Relatou o secretário Marcos que aguarda o retorno do ofício encaminhado para assinatura o qual será, conforme decisão deste conselho, encaminhado a Câmara de Vereadores e ao Chefe do Executivo local. Em novo ponto o item **E02** Série de documentos encaminhada pelo CNAS sobre o funcionamento dos colegiados, entre outros, chama a atenção sobre as possíveis adaptações necessárias em Regimento Interno, por exemplo. O conselho considerou como pontos a serem observados por ocasião de atualização do Regimento Interno são: a) previsão para Reuniões virtuais, b) previsão de participação *on line* para casos de viagens, sendo alertado das dificuldades de utilização de um modelo híbrido (presencial e virtual) para quando inexistir o afastamento Social, c) justificativas de ausência e d) composição do conselho. A continuidade das discussões ficam para a próxima reunião do conselho. A seguir, na **Pauta Deliberativa**: **D-01** Minuta do Plano de Ação do CMAS apresentado pela comissão de Planejamento. Iniciou-se as considerações e ajustes necessários e, prevendo-se que o processo seria por demais demorado para analisar o plano integramente, será então, o plano encaminhado novamente aos conselheiros que deverão apontar as dúvidas e esclarecê-las de forma imediata, portanto, antes da próxima

ATA DA ASSEMBLEIA
CMAS

reunião. **D-02** Resolução de Benefícios Eventuais. Inexistindo dúvidas ou divergências a resolução foi posta em deliberação. A Resolução restou **aprovada** por unanimidade. **D-03** Plano de Trabalho Parcela Extra 02 do Estado de Santa Catarina, valor de R$ 19.132,65; Posto em deliberação o Plano de Trabalho foi **aprovado** de forma unânime. A seguir, em O**utros Assuntos**: a) Andamento da Comissão Plano de Ação. Não restaram outras considerações além das estabelecidas no Plano de Ação. b) Andamento da Comissão Programa Bolsa Família. Paralisada até a indicação da Saúde. **Aguarde-se** o Decreto de Nomeação. c) Faltas. Alertado os membros representantes dos usuários pois encontram-se no limite de faltas. d) Conforme ata de 21/07/2020 e 25/08/2020 Revisão do Regimento Interno "Na próxima reunião será discutida proposta de alteração regimental em que exclusivamente o gestor governamental deverá justificar as faltas dos membros. A proposta objetivará a redução das faltas". Tema Já discorrido pelo conselho em conjunto com o item **E02**. e) Faltas da SMS. Oficio encaminhado para assinatura. **Aguarde-se** o Decreto de Nomeação. f) Capacitação discutida no início da pandemia cuja análise/decisão da capacitação de forma virtual foi postergada para o presente mês. O conselho optou para aguardar até o mês de novembro, após as eleições para nova análise. g) Utilização do Aplicativo *Meet* para as futuras reuniões e gravações de reuniões. Explanado aos conselheiros a vantagem do novo aplicativo e que os conselheiros deverão baixar este aplicativo no celular ou computador, caso não o tenham já instalado. Alertou a secretaria que as dúvidas deverão ser apresentadas a secretaria com a antecedência necessária para que esta auxilie, na medida do possível, os novos usuários. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião as 15h04. assinam a presente ata os conselheiros:

Edite Elos Castro de Arruda (Usuários 1ª Cad.)
Narzarino Garcia de Souza (Usuários 2ª Cad.)
Antônio Luiz da Silva (Usuários 2ª Cad.)
Silmara Speck dos Santos (Entidades - APAE)
Ângelo Bellato Maciel (Entidades - Rotary)
Maria Lúcia Lisboa (Entidades - Rotary)
Daniela V. da Rosa (Trabalhadores)
Gabriel Godoi da Silva (SMTC)

ATA DA ASSEMBLEIA
CMAS

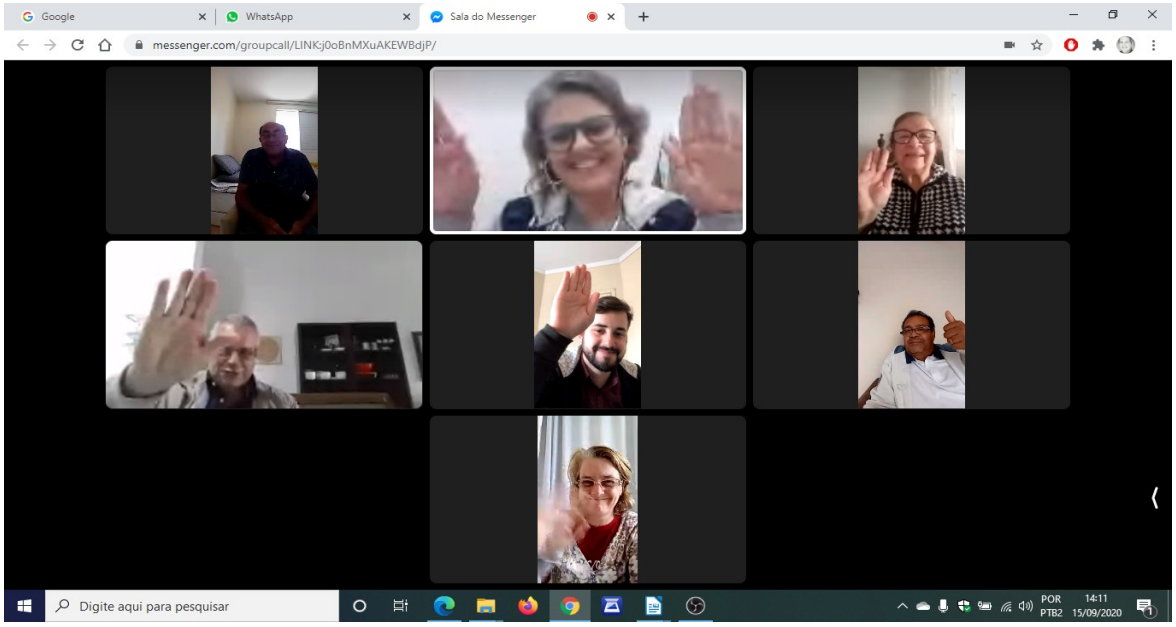

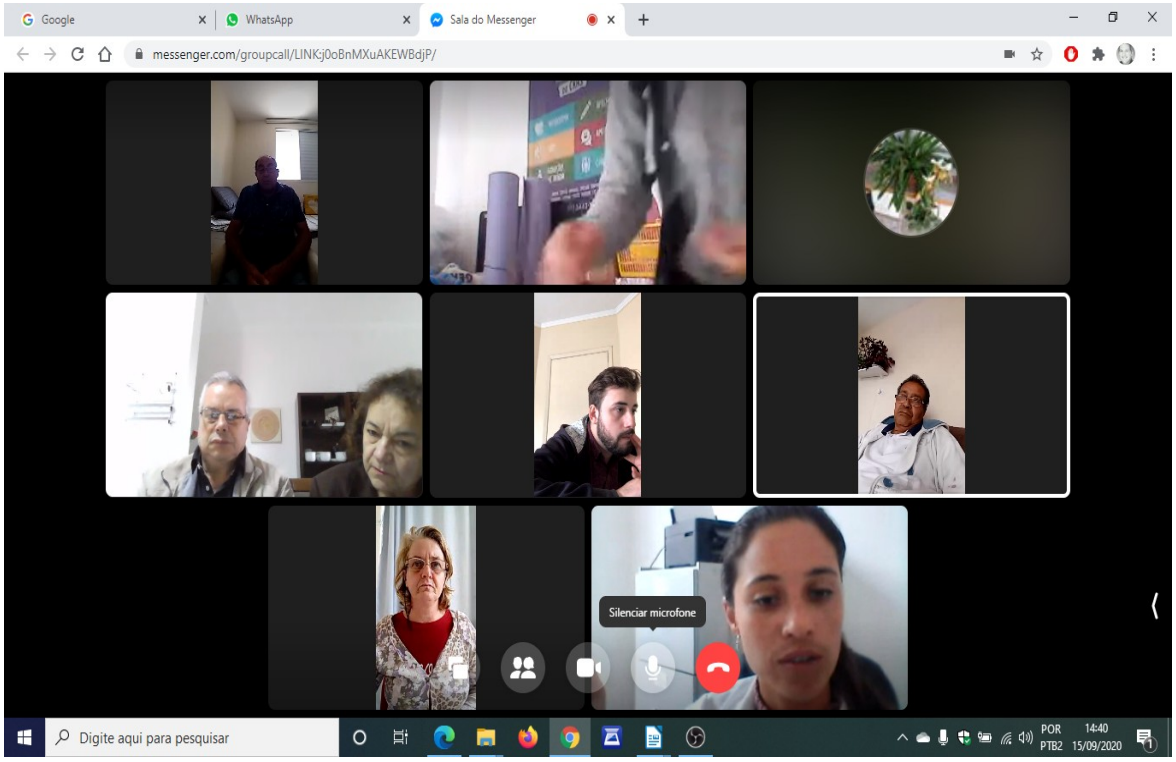

3 3 De 4

ATA DA ASSEMBLEIA
CMAS

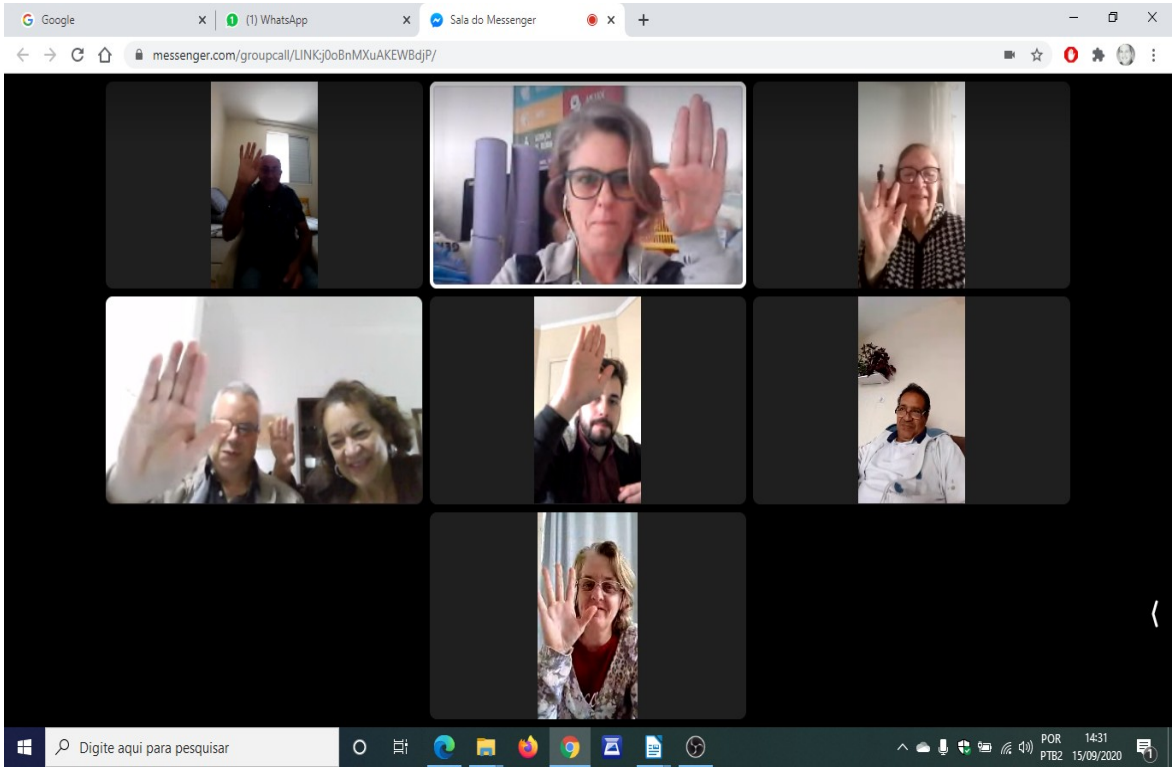

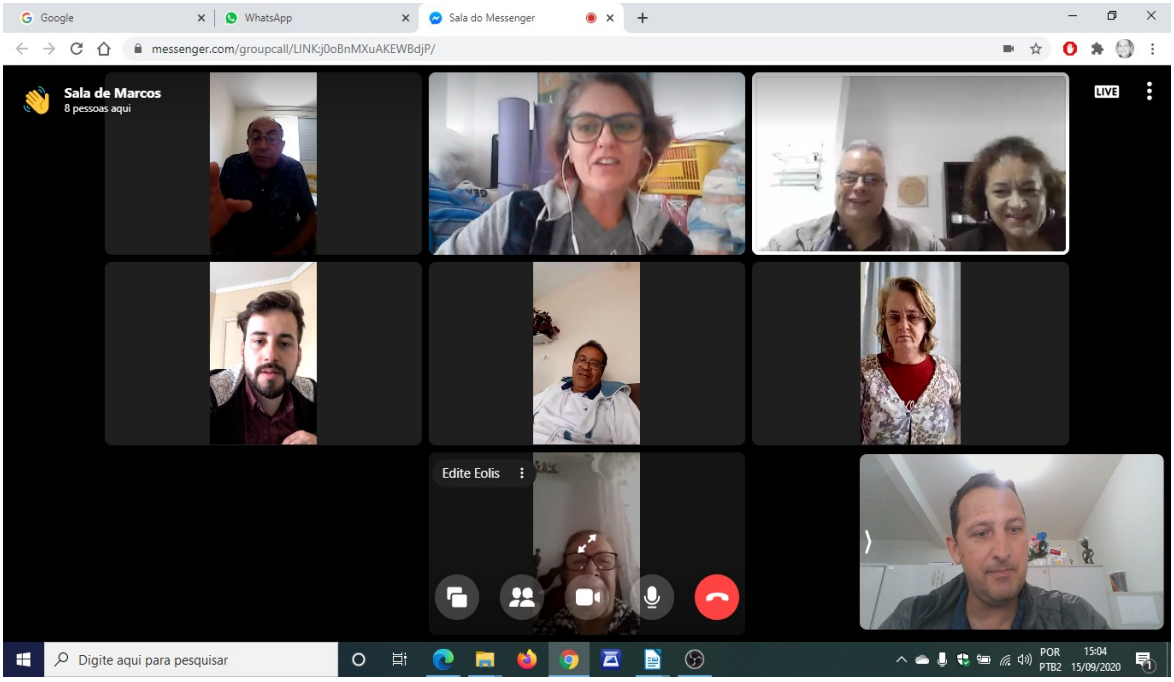

4 4 De 4

ATA CMAS 016.2020 ORDINARIA 29.09.2020

Publicação Nº 2820823

ATA DA ASSEMBLEIA CMAS

Ata: 016/2020
Reunião: ORDINÁRIA
Data: 29/09/2020
Horário: 08h30
Local: Ambiente Virtual.

Aos **vinte e nove** dias do mês de **setembro** de 2020, às 08h39 foi efetuada a contagem dos presentes, houve quórum, estando **presentes os conselheiros**: Silmara Speck dos Santos (Entidades – APAE), Ângelo Bellato Maciel (Entidades – Rotary), Roseli Itner (SMA), Edite Elos Castro de Arruda (Usuários 1a Cad.), Maria Lúcia Lisboa (Entidades – Rotary), Daniela Vargas da Rosa (Trabalhadores), Claudia da Silva Barboza (SMAS), Iracema Marques Ferreira (SME), Antônio Luiz da Silva (Usuários 2a Cad.), Gabriel Godoi da Silva (SMTC) e Neuci Mormito Freire (SMA). **Justificativas de Ausência**: Narzarino Garcia de Souza (Usuários 2a Cad.). **Ausentes os conselheiros**: Saara Regina Demeu Andrade (Entidades – APAE), Alexandre Ribeiro da Silva (Trabalhadores), Silmara Regina Ramos (SMAS), Ivette Fonseca de Siqueira (SME), Scheila Aparecida Kziozek Pastuchak (SMS), Eliana Frigo da Silva (SMS) e Suellen Patrícia dos Santos (SMP). Dando boas vindas a todos a Sra. Presidente, Roseli Itner iniciou pelo **Expediente**, sendo: **E01** Ofício SMS 086/2020 de 10/09/2020 indica a titular Silvana Ester Giacomini e, na suplência, Fabio Antônio da Paixão. Ato decorrente da perda da cadeira dos atuais membros devido a excesso de faltas. Novos membros passam a partir desta data a compor o conselho. **E02** Planejamento de Atividades APAE. Alvo de aperfeiçoamento conforme requisição da comissão de planejamento, a entidade apresenta plano, julgando cumprir todas as exigências. Plano encaminhado ao conselho em 18/09. **E03** Orientação Dias 018/2020. Esclarece a Secretaria Executiva que no município existe apenas uma empresa que realiza o acolhimento de idoso, portanto, fora da proposição da norma informada. A seguir, na **Pauta Deliberativa**: **D-01** Minuta do Plano de Ação do CMAS apresentado pela comissão de Planejamento. Análise iniciada na reunião extraordinária de 15/09/2020. Minuta atual apresenta as sugestões formalizadas em 15/09. Consignou-se encaminhar o plano aos demais membros que analisarão o plano na integridade e informarão, preferencialmente antes da reunião de 29/09 as sugestões ou correções. Não foram informadas dúvidas ou correções conforme definido na reunião anterior. Desta forma, posto em deliberação, o Plano de Ação do CMAS foi **aprovado** de forma unânime. O**utros Assuntos**: **a)** Andamento da Comissão Plano de Ação. **b)** Andamento da Comissão Programa Bolsa Família. Paralisada até a indicação da Saúde. Espera-se a normalização nas próximas reuniões. **c)** Faltas. No limite: usuários e S. M de Administração. S. M de Assistência Social 03 faltas alternadas. Deve o conselho requisitar novos membros para o Gestor da SM de Turismo e Cultura. O conselho formalizou convite para o então representante da SMTC, conselheiro Gabriel a compor a cadeira como representante de usuários assim que possível. Neste sentido a Secretaria Executiva solicitou consultar o Regimento Interno e a Lei Municipal 761/2018 se não existe vedação expressa. **d)** Conforme ata de 21/07/2020, 25/08/2020 e 15/09/2020 Revisão do Regimento Interno. Temas relevantes: justificativa de faltas para governamentais, composição, previsão para reuniões virtuais, previsão de participação *on line* para casos de viagens, sendo alertado das dificuldades de utilização de um modelo híbrido (presencial e virtual) para quando cessar o afastamento social. Alerta a secretaria executiva que o Regimento Interno precisa estar alinhado à lei 761/2018. Após série de explanações, o conselho optou por marcar extraordinária para o dia 06/10/2020 às 08h30. Tema único. **Deve** a Secretaria Executiva encaminhar o Regimento Interno de forma digital e, para aqueles que requeiram, cópia física. **g)** Utilização do Aplicativo Meet. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião

ATA DA ASSEMBLEIA
CMAS

as 09h20. assinam a presente ata os conselheiros:

Edite Elos Castro de Arruda (Usuários 1ª Cad.)
Antônio Luiz da Silva (Usuários 2ª Cad.)
Silmara Speck dos Santos (Entidades - APAE)
Ângelo Bellato Maciel (Entidades - Rotary)
Maria Lúcia Lisboa (Entidades - Rotary)
Daniela V. da Rosa (Trabalhadores)
Claudia da Silva Barboza (SMAS)
Iracema Marques Ferreira (SME)
Roseli Itner (SMA)
Neuci Mormito Freire (SMA)
Gabriel Godoi da Silva (SMTC)

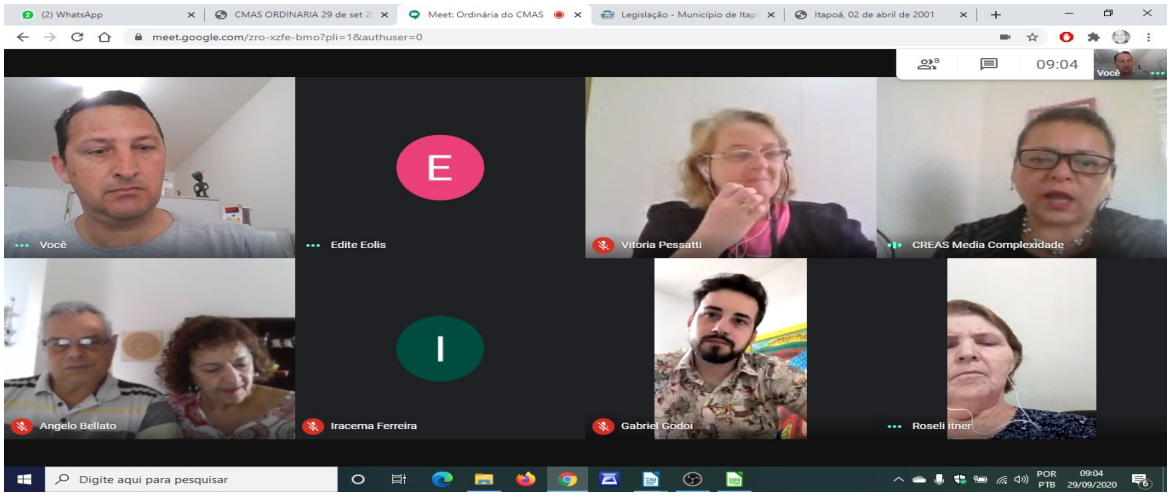

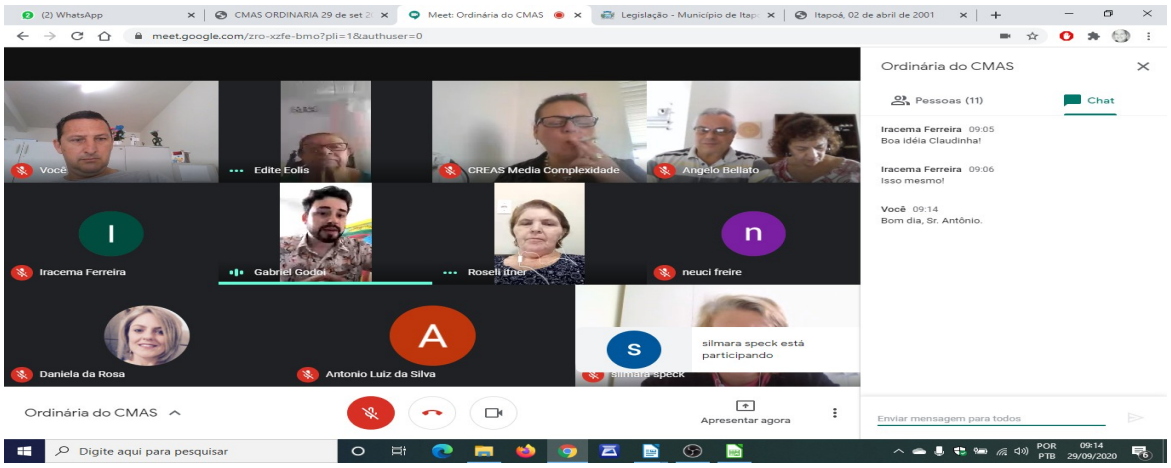

2 2 De 2

ATA CMAS 017.2020 ORDINARIA 06.10.2020

Publicação Nº 2820827

ATA DA ASSEMBLEIA CMAS

Ata: 017/2020
Reunião: EXTRAORDINÁRIA
Data: 06/10/2020
Horário: 08h30
Local: Ambiente Virtual.

Aos **seis** dias do mês de **outubro** de 2020, às 08h38 foi efetuada a contagem dos presentes, houve quórum, estando **presentes os conselheiros**: Edite Elos Castro de Arruda (Usuários 1a Cad.), Narzarino Garcia de Souza (Usuários 2a Cad.), Silmara Speck dos Santos (Entidades – APAE), Ângelo Bellato Maciel (Entidades – Rotary), Maria Lúcia Lisboa (Entidades – Rotary), Daniela V. da Rosa (Trabalhadores), Claudia da Silva Barboza (SMAS), Iracema Marques Ferreira (SME), Silvana Ester Giacomini (SMS), Relata-se que os conselheiros Neuci Mormito Freire (SMA) participou parcialmente da reunião por possuir consulta médica e Gabriel Godoi da Silva (SMTC) teve ausência de sinal de internet. **Justificativas de Ausência informadas por e-mail ou carta com, no mínimo 24h de antecedência**: Não houve. **Ausentes os conselheiros**: Antônio Luiz da Silva (Usuários 2a Cad.), Saara Regina Demeu Andrade (Entidades – APAE), Alexandre Ribeiro da Silva (Trabalhadores), Silmara Regina Ramos (SMAS), Ivette Fonseca de Siqueira (SME), Fabio Antônio da Paixão (SMS), Roseli Itner (SMA), Suellen Patrícia dos Santos (SMP). Dando boas vindas a todos a Sra. Vice-Presidente, Claudia da Silva Barbosa iniciou a reunião de tema único sendo a minuta com as alterações no Regimento Interno do CMAS e reflexos na legislação municipal. O Regimento Interno foi lido em sua íntegra com a discussão e aperfeiçoamento das propostas apresentadas sendo as alterações e correções efetuadas no ato das discussões. O Regimento foi discutido por todos com exceção do §3º do Art. 3º da minuta face que as legislações apontam para que as entidades não governamentais **precisam/devem** estar cadastradas previamente no conselho. Segundo a proposição, esta necessidade é **afastável** pois não corresponde com a realidade do município o qual conta com entidades que executam o serviço de Assistência Social, realizado por pessoas físicas contudo, por diversas vezes, não manifestaram o interesse pela regularização das atividades como a abertura de um CNPJ, por exemplo. Diante do impasse este tema fica para discussão na próxima reunião e os conselheiros deverão efetuar a leitura das resoluções CNAS 014/2014, CNAS 109/2009, CNAS 027/2011 e C**M**AS 008/2014, em especial o artigo 15 desta resolução que estabelece obrigação anual de apresentação de Plano de Ação e Relatório de Atividades, (conforme definido no art. 13 da Resolução CNAS 014/2014). Ainda, a conselheira Silmara questionou se as entidades cadastradas terão obrigação de apresentar a documentação presente no Art. 15 da Resolução CMAS 008/2014 face que as entidades sem cadastro estariam desobrigadas desta apresentação. Fica a próxima reunião extraordinária marcada para o dia **13/10/2020** às **08h30**. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião as 10h58. Assinam a presente ata os conselheiros:

Edite Elos Castro de Arruda (Usuários 1ª Cad.)
Narzarino Garcia de Souza (Usuários 2ª Cad.)
Silmara Speck dos Santos (Entidades - APAE)
Ângelo Bellato Maciel (Entidades - Rotary)
Maria Lúcia Lisboa (Entidades - Rotary)
Daniela V. da Rosa (Trabalhadores)

ATA DA ASSEMBLEIA
CMAS

Claudia da Silva Barboza (SMAS)
Iracema Marques Ferreira (SME)
Silvana Ester Giacomini (SMS)
Neuci Mormito Freire (SMA)

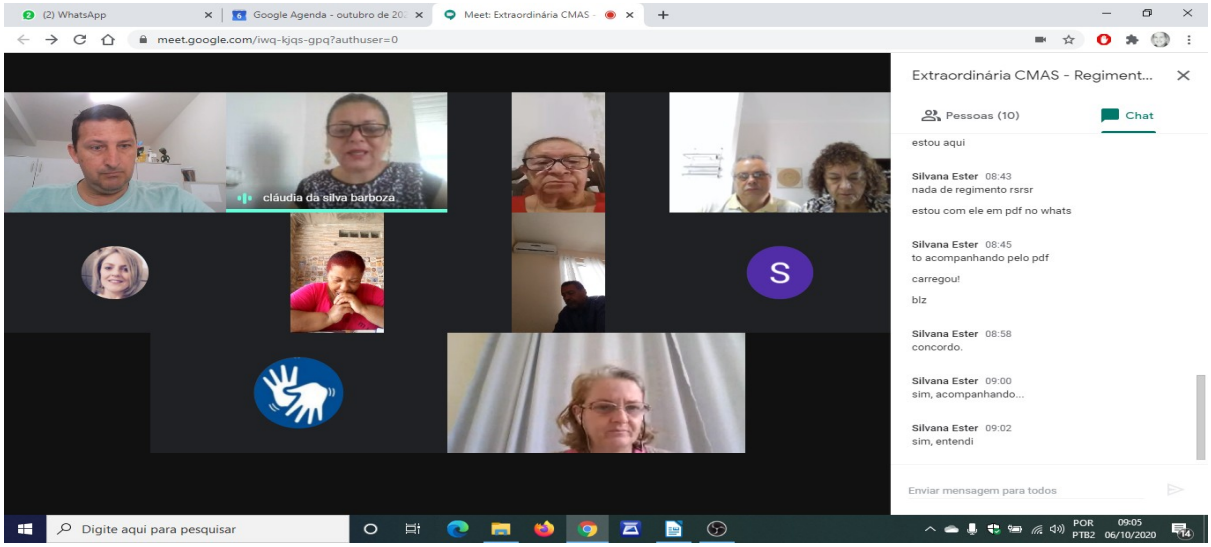

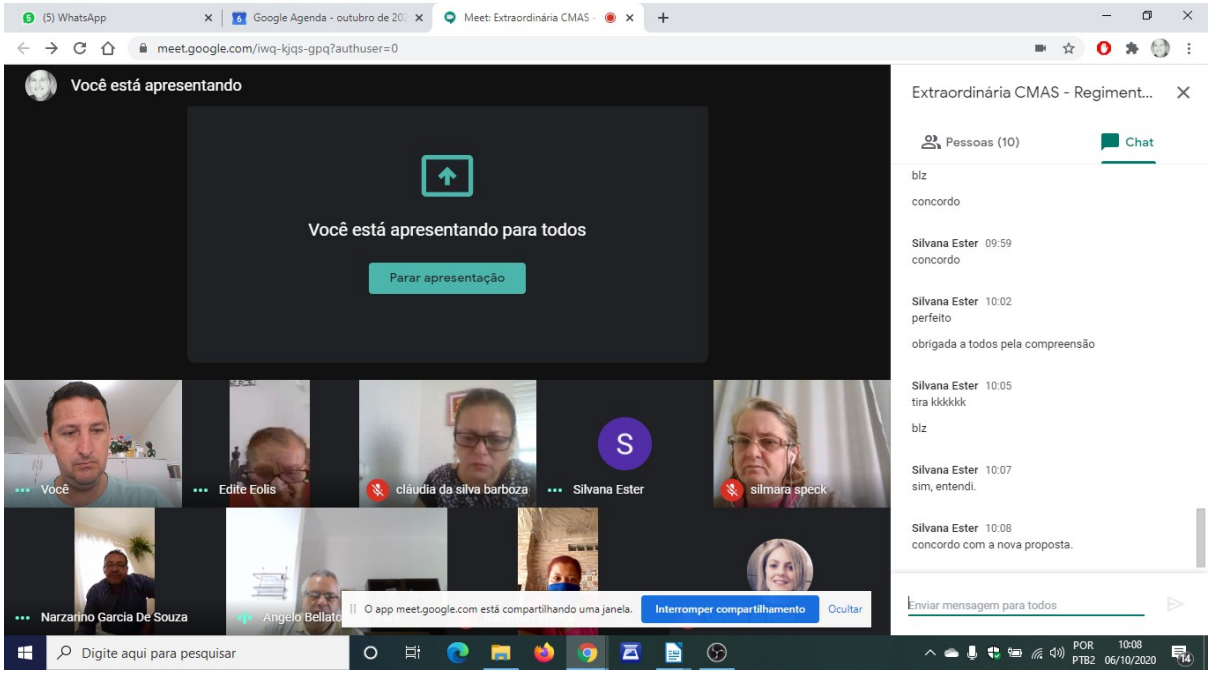

ATA DA ASSEMBLEIA
CMAS

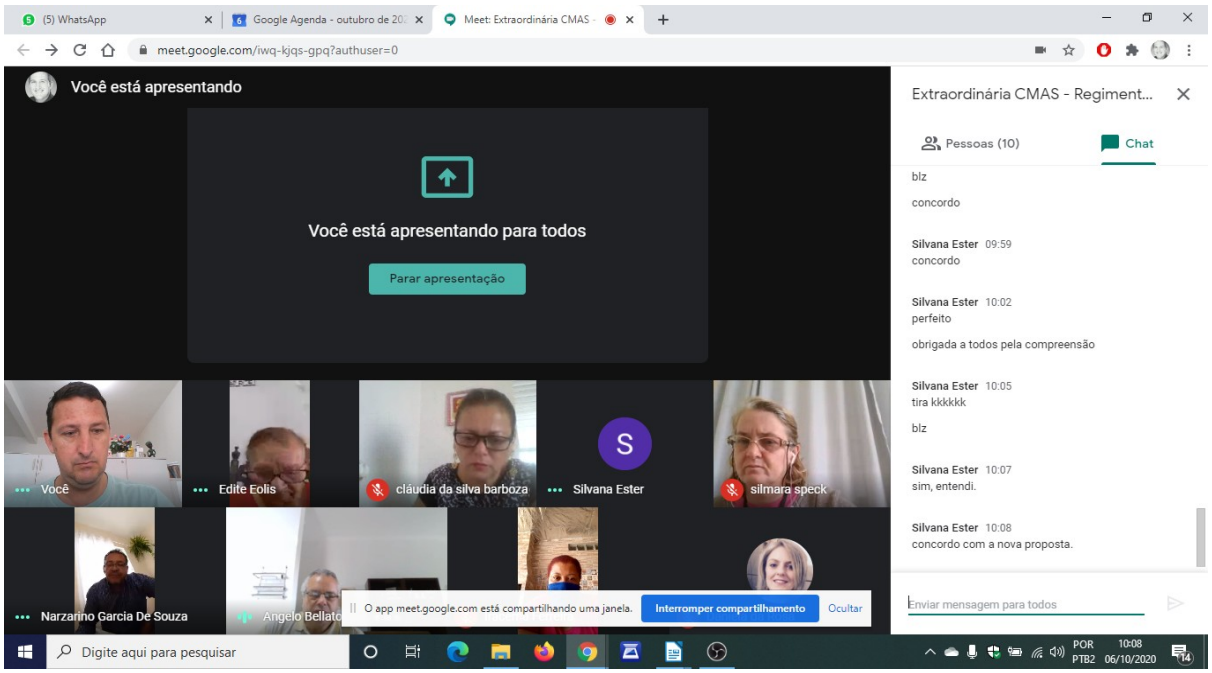

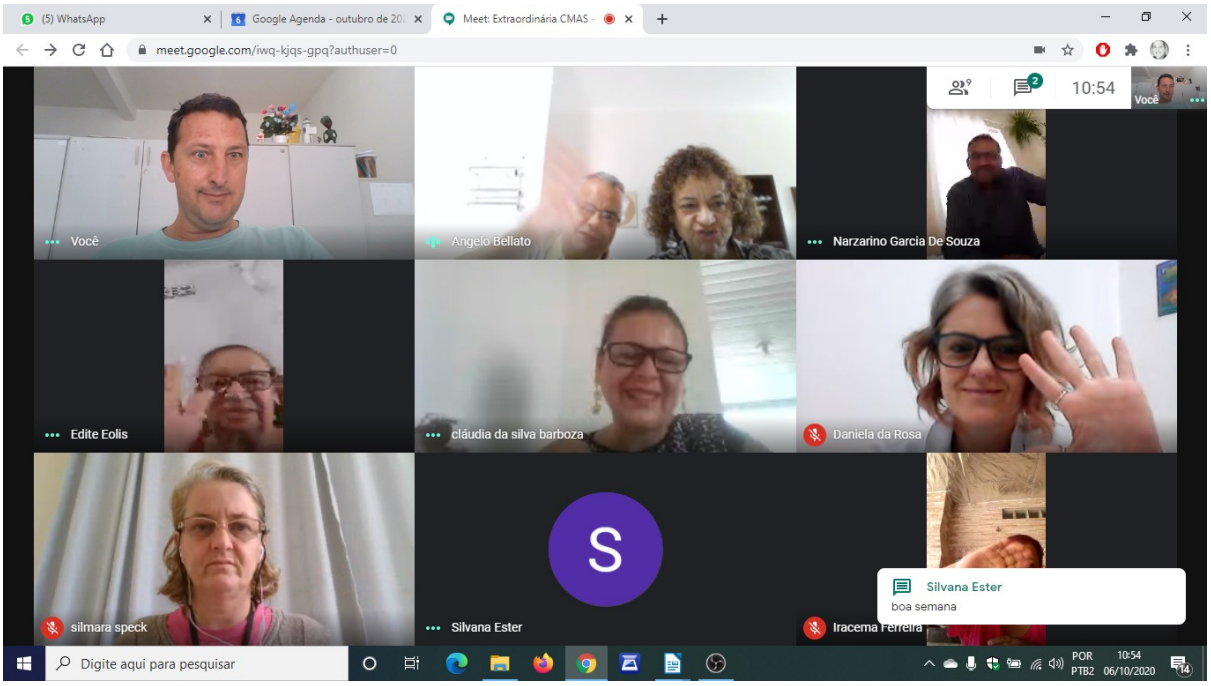

3 3 De 3

ATA CMAS 018.2020 EXTRAORDINARIA 16.10.2020

Publicação Nº 2820831

ATA DA ASSEMBLEIA
CMAS

Ata: 018/2020
Reunião: EXTRAORDINÁRIA
Data: 16/10/2020
Horário: 08h30
Local: Ambiente Virtual.

Aos **dezesseis** dias do mês de **outubro** de 2020, às 08h38 foi efetuada a contagem dos presentes, houve quórum, estando **presentes os conselheiros**: Fabio Antônio da Paixão (SMS), Iracema Marques Ferreira (SME), Daniela Vargas da Rosa (Trabalhadores), Claudia da Silva Barboza (SMAS), Silmara Speck dos Santos (Entidades – APAE), Ângelo Bellato Maciel (Entidades – Rotary, Maria Lúcia Lisboa (Entidades – Rotary), Edite Elos Castro de Arruda (Usuários 1ª Cad.), Roseli Itner (SMA), Gabriel Godoi da Silva (SMTC). **Justificativas de Ausência informadas por e-mail ou carta com, no mínimo 24h de antecedência**: Não houve. **Ausentes os conselheiros**: Narzarino Garcia de Souza (Usuários 2ª Cad.), Neuci Mormito Freire (SMA), Antônio Luiz da Silva (Usuários 2ª Cad.), Silvana Ester Giacomini (SMS), Saara Regina Demeu Andrade (Entidades – APAE), Alexandre Ribeiro da Silva (Trabalhadores), Silmara Regina Ramos (SMAS), Ivette Fonseca de Siqueira (SME), Suellen Patrícia dos Santos (SMP). Dando boas vindas a todos a Sra. Vice-Presidente, Claudia da Silva Barbosa iniciou a reunião de tema único sendo a minuta com as alterações no Regimento Interno do CMAS e reflexos na legislação municipal. Trata-se de continuação da extraordinária de 06/10/2020. Após a análise da legislação aplicada o conselho optou para que as entidades que manifestem intenção de compor o conselho deverão estar registradas antecipadamente. Desta forma não houve mudança ao modelo atual. Como exemplo, a Mãos do Bem, caso deseje compor o conselho, deverá concorrer no segmento de Grupos de Usuários e passar pelo processo de votação do Fórum da Sociedade Civil. Não havendo outras correções ou aperfeiçoamentos, encaminha-se uma vez mais o regimento para revisão final até o prazo de 20/10/2020 às 12h00. Não havendo vedação, o mesmo será assinado pela presidente no dia 21/10/2020 e então encaminhado ao órgão gestor para que providencie a homologação do regimento e projeto de lei ajustando a Lei municipal no que couber. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião as 08h57. Assinam a presente ata os conselheiros:

Edite Elos Castro de Arruda (Usuários 1ª Cad.)
Silmara Speck dos Santos (Entidades - APAE)
Ângelo Bellato Maciel (Entidades - Rotary)
Maria Lúcia Lisboa (Entidades - Rotary)
Daniela V. da Rosa (Trabalhadores)
Claudia da Silva Barboza (SMAS)
Iracema Marques Ferreira (SME)
Fabio Antônio da Paixão (SMS)
Roseli Itner (SMA)
Gabriel Godoi da Silva (SMTC)

ATA DA ASSEMBLEIA
CMAS

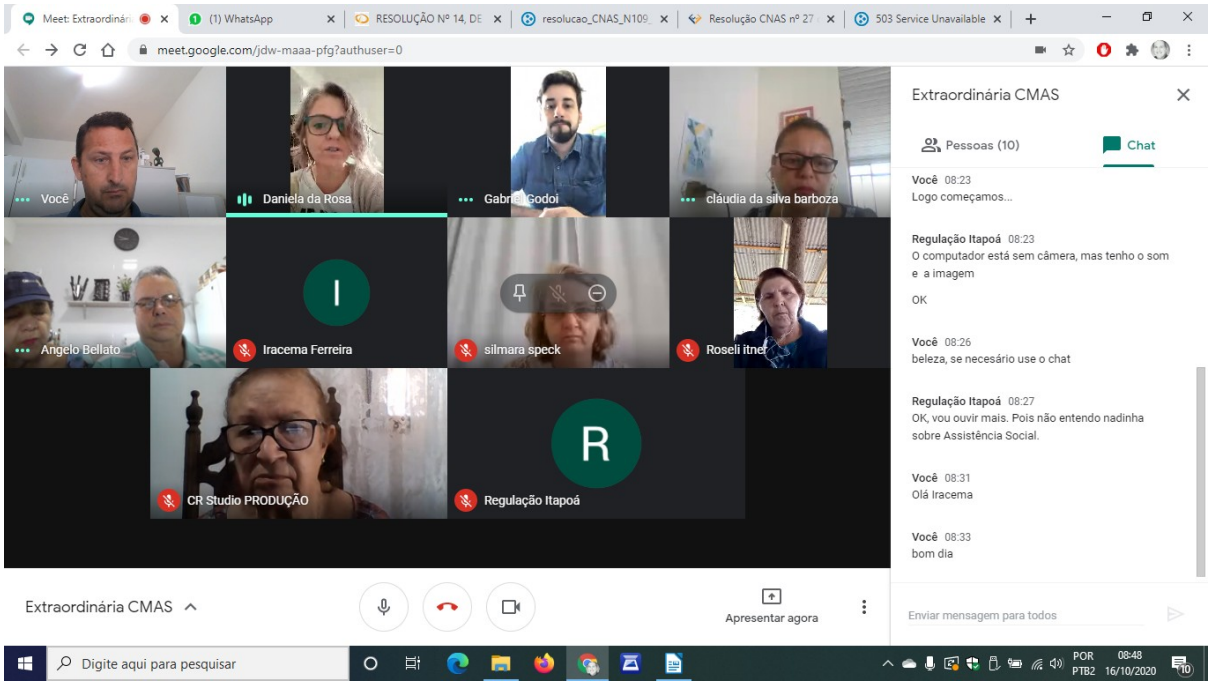

2 2 De 2

ATA CMAS 019.2020 ORDINARIA 27.10.2020

Publicação Nº 2820835

ATA DA ASSEMBLEIA CMAS

Ata: 019/2020
Reunião: ORDINÁRIA
Data: 27/10/2020
Horário: 08h30
Local: Ambiente Virtual.

Aos **vinte e sete** dias do mês de **outubro** de 2020, às 08h30 foi efetuada a contagem dos presentes, houve quórum, estando **presentes os conselheiros**: Antônio Luiz da Silva (Usuários 2ª Cad.), Silmara Speck dos Santos (Entidades – APAE), Ângelo Bellato Maciel (Entidades – Rotary), Maria Lúcia Lisboa (Entidades – Rotary), Daniela V. da Rosa (Trabalhadores), Claudia da Silva Barboza (SMAS), Silmara Regina Ramos (SMAS), Iracema Marques Ferreira (SME), Fabio Antônio da Paixão (SMS), Roseli Itner (SMA), Gabriel Godoi da Silva (SMTC). **Justificativas de Ausência informadas por e-mail ou carta com, no mínimo, 24h de antecedência**: Não houve. **Ausentes os conselheiros**: Edite Elos Castro de Arruda (Usuários 1a Cad.), Saara Regina Demeu Andrade (Entidades – APAE), Alexandre Ribeiro da Silva (Trabalhadores), Ivette Fonseca de Siqueira (SME), Silvana Ester Giacomini (SMS), Neuci Mormito Freire (SMA), Suellen Patrícia dos Santos (SMP) e Narzarino Garcia de Souza (Usuários 2a Cad.). Neste ponto relatou o secretário Marcos que o conselheiro Narzario procurou a secretaria na semana passada e relatou que seu celular foi furtado, impossibilitando-o de participar das reuniões e, inclusive, informar a seu suplente. Diante desta informação, o conselho considerou como justificada a falta da última reunião, a de número 18, de 16 de outubro de 2020, tanto para o titular quanto para o suplente. Com relação à representação da S. M. de Administração, justificou-se/abonou-se a falta de 19/05/2020 em virtude da dificuldade de acesso em meio à pandemia. Iniciando, dando boas vindas a todos,, a Sra. Presidente, Roseli Itner tratou do expediente: **E01** Manual de Preenchimento do Censo SUAS 2020 – Conselho. Explanado aos presentes que aguardar-se-á o término de preenchimento pelo gestor. A seguir, na pauta deliberativa o Plano de Trabalho do Estado referente a 4ª Parcela. Posto em deliberação o Plano de Ação referente a 4ª Parcela foi aprovado por unanimidade. **EMITA-SE** Resolução. A seguir, em **Outros Assuntos**: a) Andamento da Comissão Plano de Ação. Aguarda assinatura da presidente que encontra-se fora do município. b) Andamento da Comissão Programa Bolsa Família. Após explanação do histórico, a comissão restou formada pelos conselheiros Silmara Ramos (SMAS), Fábio Antônio da Paixão (SMS) e Antonio Luiz da Silva – Usuários. **EMITA-SE** nova portaria. c) Faltas. d) Regimento Interno. Relatou-se o encaminhamento do Regimento Interno e da solicitação da revisão da Legislação Municipal. Aguarde-se até janeiro de 2021 para análise do andamento da solicitação. e) Prestação de Contas Exercício 2020. Novamente relatou a preocupação da secretaria com o andamento da Prestação de contas. Segundo os membros da comissão, as avaliações terão início esta semana. g**)** Senso Suas; Discorreu-se em complemento sobre o questionário da APAE que, em tese, deve ser preenchido pelo Órgão Gestor. A conselheira Silmara e o secretário Marcos farão as consultas necessárias para averiguar sé há ou não a obrigatoriedade de preenchimento pelo Gestor ou pela entidade. i) Avaliação das Reuniões quinzenais; O conselho aprovou em definitivo a metodologia das reuniões quinzenais, contudo, estabeleceu-se tempo máximo de reunião de 01h30. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião as 09h25. Assinam a presente ata os conselheiros:

Antônio Luiz da Silva (Usuários 2ª Cad.)
Silmara Speck dos Santos (Entidades - APAE)
Ângelo Bellato Maciel (Entidades - Rotary)

ATA DA ASSEMBLEIA
CMAS

Maria Lúcia Lisboa (Entidades - Rotary)
Daniela V. da Rosa (Trabalhadores)
Claudia da Silva Barboza (SMAS)
Silmara Regina Ramos (SMAS)
Iracema Marques Ferreira (SME)
Fabio Antônio da Paixão (SMS)
Roseli Itner (SMA)
Gabriel Godoi da Silva (SMTC)

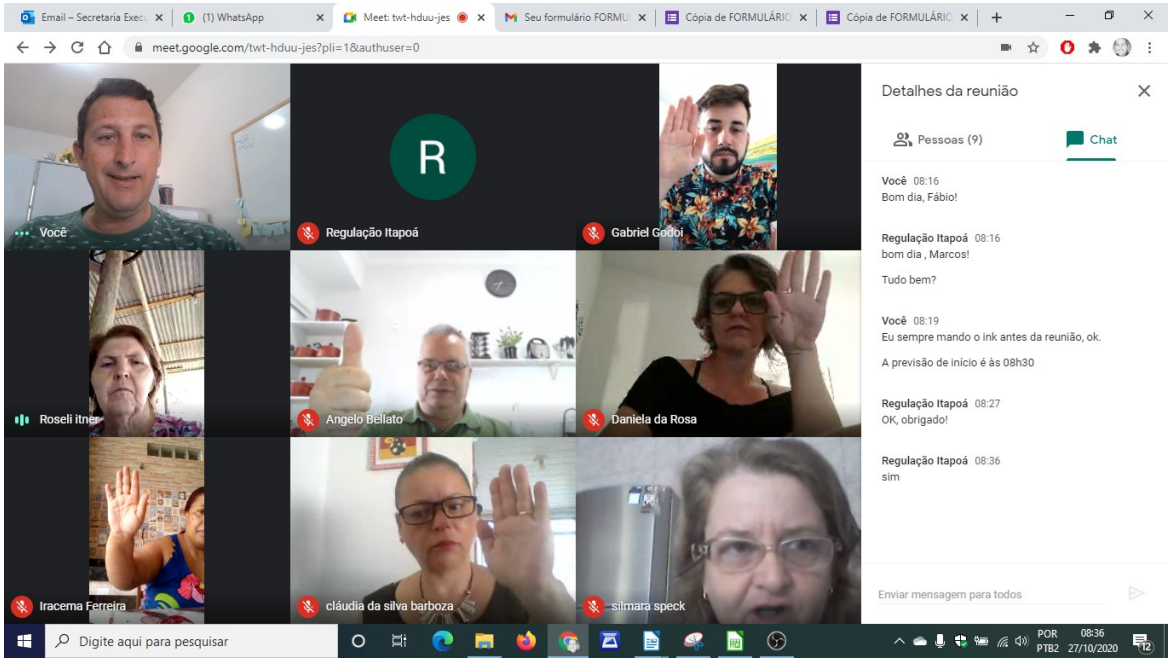

2 2 De 2

Câmara Municipal

PORTARIA N° 233/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821650

PORTARIA N° 233/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância dos Arts. 7º, 9º, 10, 16 e § 2º, Inciso I do Art. 36 da Lei Complementar nº. 44/2014 e da Resolução Legislativa nº 07/2014:

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a partir do dia 22 de janeiro de 2021, o servidor comissionado Sr. BRUNO RIBEIRO DE ALMEIDA, CPF nº 416.177.758-27, no cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Itapoá/SC, indicado pelo Presidente Tiago de Oliveira, com observância da Resolução nº 07/2014, de 1º de julho de 2014, e alterações posteriores, percebendo o vencimento estabelecido no Padrão 7 (sete) da Lei Complementar nº 76/2019, de 11 de fevereiro de 2019 e atualizações, e com observância do requisito do cargo, sendo a apresentação do diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, habilitação na inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e idade mínimo de 18 (dezoito) anos completos.
Parágrafo único. O servidor nomeado deverá seguir os procedimentos administrativos indicados pelos Setores de Recursos Humanos e de Informática da Câmara Municipal de Itapoá, para apresentar o rol de documentos necessária para finalizar o processo de nomeação, e para realizar os cadastros de biometria para o registro de ponto eletrônico e acesso ao e-mail oficial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 22 de janeiro de 2021.
Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO 01/2020

Publicação Nº 2820927

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública para Concessão 01/2020
Processo: 97/2020
Objeto: O Município de Ituporanga, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações tornam público que fica SUSPENSO "sine die", a Concorrência Pública para Concessão de Serviços Públicos nº 01/2020, do tipo Maior Lance ou Oferta, visando a CONCESSÃO DO SERVIÇO QUE DISPÕES REMOÇÃO, ESTADIA, GUARDA, DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, que seria realizado no dia 26 de janeiro de 2021, marcando posteriormente nova data para abertura. A nova data de abertura do certame será publicada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente em virtude de adequações editalícias. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. Ituporanga, 22 de janeiro de 2021 – Jeferson Sommer de Souza – Presidente da CPL

DECRETO Nº 7, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825091

DECRETO Nº 7, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito em exercício do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei de Licitações no artigo 79:

"Art.79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...);
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniencia para Administração;
(..);
§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (...)"

Considerando o disposto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93:

"Art. 78. Constituem motivo pra rescisão do contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
(..);".

Considerando as argumentações constantes no Parecer Jurídico Nº 19/2021, de 21 de janeiro de 2021, bem como na decisão de fl.378 e 379;

DETERMINO:

Art. 1º. A RESCISÃO Amigável do Contrato Nº 86/2020/PMI, Processo Licitatório nº 86, de 28 de setembro de 2020, na modalidade de tomada de preços nº 20/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para ampliação – construção de banheiros, cobertura e rampa – do Centro Educacional Professor Curt Hamm, na localidade do Rio Batalha.

Art. 2º. Expeça-se Termo de Rescisão Amigável pelo setor competente.

Art. 3º. Publique-se no órgão oficial.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 8, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825092

DECRETO Nº 8, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito em exercício do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei de Licitações no artigo 79:

"Art.79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...);
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniencia para Administração;
(..);
§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (...)"

Considerando o disposto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93:

"Art. 78. Constituem motivo pra rescisão do contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
(..);".

Considerando as argumentações constantes no Parecer Jurídico Nº 20/2021, de 21 de janeiro de 2021, bem como na decisão de fls.398 e 399;

DETERMINO:

Art. 1º. A RESCISÃO Amigável do Contrato Nº 85/2020/PMI, Processo Licitatório nº 85, de 28 de setembro de 2020, na modalidade de tomada de preços nº 19/2020, cujo objeto é a construção de 82,63 M2 de banheiros e 131,20 metros lineares de muro no Centro Educacional Bernardina Farias de Matos, na Rodovia SC 427, bairro Gabiroba.

Art. 2º. Expeça-se Termo de Rescisão Amigável pelo setor competente.

Art. 3º. Publique-se no órgão oficial.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 9, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825093

DECRETO Nº 9, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito em exercício do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei de Licitações no artigo 79:

"Art.79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...);
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniencia para Administração;
(..);
§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (...)"

Considerando o disposto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93:

"Art. 78. Constituem motivo pra rescisão do contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
(..);".

Considerando as argumentações constantes no Parecer Jurídico Nº 21/2021, de 21 de janeiro de 2021, bem como na decisão de fls.343 e 344;

DETERMINO:

Art. 1º. A RESCISÃO Amigável do Contrato Nº 88/2020/PMI, Processo Licitatório nº 88, de 01 de outubro de 2020, na modalidade de tomada de preços nº 22/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da etapa complementar do Parque da Cidade – referente ao convênio 801999/2014 Ministério do Turismo.

Art. 2º. Expeça-se Termo de Rescisão Amigável pelo setor competente.

Art. 3º. Publique-se no órgão oficial.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em exercício

EDITAL DE CONVOÇÃO 3 CHAMADA PÚBLICA 02.2021

Publicação Nº 2825070

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
Considerando o item 2.1, letra "c", o critério de classificação para o presente edital é a "experiência na área de atuação, se tiver (atestado de capacidade técnica, certificado de conclusão em cursos, registro na CTPS, certidão de tempo de serviço – em caso de serviço público", CONVOCA-SE a seguinte inscrita para apresentar-se no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ituporanga, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a fim de dar seguimento ao processo de chamada pública, conforme item 2.3 do edital:
Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO

	NOME	ONDE DESEMPENHARÁ SUAS FUNÇÕES	Tempo de Serviço	D/N
8	SANDRA APARECIDA KEMPNER	SECRETARIA DA AGRICULTURA	6a/1m/16d	19/05/1996

Revoga-se o Edital de Convocação - Chamada Pública nº 02/2020 para o cargo de Agente Administrativo.
A referida candidata deverá apresentar-se a partir das 8h no departamento de RH para apresentação dos documentos, a partir da próxima quarta-feira, 20 de janeiro de 2021.
Após a regular admissão, a inscrita será encaminhada à Secretaria que consta da tabela.
A inércia na apresentação dos documentos no prazo assinalado caracteriza desistência, autorizando a Administração a chamar o próximo classificado em cada listagem.
Ituporanga, 18 de janeiro de 2021.

Lia Caroline Miguel
Secretária da Administração

EDITAL DE CONVOÇÃO 4 CHAMADA PÚBLICA 02.2021

Publicação Nº 2825066

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
Considerando o item 2.1, letra "c", o critério de classificação para o presente edital é a "experiência na área de atuação, se tiver (atestado de capacidade técnica, certificado de conclusão em cursos, registro na CTPS, certidão de tempo de serviço – em caso de serviço público", CONVOCA-SE o seguinte candidato para apresentar-se no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ituporanga, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a fim de dar seguimento ao processo de chamada pública, conforme item 2.3 do edital:
Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO

	NOME	ONDE DESEMPENHARÁ SUAS FUNÇÕES	Tempo de Serviço	D/N
9	OVIDIO SEBOLD NETO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4a/9m/15d	16/10/1997

O referido candidato deverá apresentar-se a partir das 8h no departamento de RH para apresentação dos documentos, a partir da próxima terça-feira, 26 de janeiro de 2021.
Após a regular admissão, o inscrito será encaminhado à Secretaria que consta da tabela.
A inércia na apresentação dos documentos no prazo assinalado caracteriza desistência, autorizando a Administração a chamar o próximo classificado em cada listagem.
Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
Lia Caroline Miguel
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825059

PORTARIA Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e inciso VI, do artigo 3º, bem como o artigo 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER à servidora NÉUDETI MARTA SCHAFFER MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, a função de confiança de DIRETORA PEDAGÓGICA, Grupo Profissional: Função de Confiança – FC – 1 – 40 horas, na Secretaria da Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 20 de janeiro de 220.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 113, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825060

PORTARIA Nº 113, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e inciso VI, do artigo 3º, bem como o artigo 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER à servidora MARILEUSA LECY MONTEIRO BORGES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, a função de confiança de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Grupo Profissional: Função de Confiança – FC – 1 – 40 horas, na Secretaria da Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 20 de janeiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 114, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825058

PORTARIA Nº 114, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e inciso VI, do artigo 3º, bem como o artigo 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER à servidora LUCILÉIA EGER VAVASSORI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, a função de confiança de DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Grupo Profissional: Função de Confiança – FC – 1 – 40 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 20 de janeiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 116, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825072

PORTARIA Nº 116, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ITAMARA MACHADO, para exercer o Cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMETO DO MEIO AMBIENTE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 21 de janeiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA BEZERRA LOFFY PETRI
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825071

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CINTHIA WIESE, para exercer o Cargo em comissão de COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON - Programa Municipal de Proteção e Orientação ao Consumidor de Ituporanga-SC, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 21 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825068

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDERSON DE MATTOS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA SOCORRISTA/SAMU, na Secretaria da Saúde com jornada de trabalho de 40 horas semanais, COMO coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 21 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

NEIDE SORBARA MACIEL
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825067

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do art., da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.400 de 07 de maio de 2012, que Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, LC 047 de 09 de novembro de 2013 que Cria Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Decreto nº. 127 de 08 de outubro de 2013 que Regulamenta a Lei nº 2.400, de 07 de maio de 2012 que Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC);
Considerando a necessidade de se manter plantão com Agentes de Defesa Civil em conjunto com a Unidade do Corpo de Bombeiros Militar à solicitações de chamadas de Urgência e Emergência para ocorrências que demandem Ações de Defesa Civil;
Considerando que os servidores indicados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou possuem noções básicas de Defesa Civil, ou estão à disposição do Corpo de Bombeiros Militar, ou estão cursando o Atendimento Básico de Emergência junto ao Corpo de Bombeiros, ou atuam junto ao SAMU,
Considerando a atual impossibilidade de se contratar funcionários através de Concurso Público, para comporem Efetivo Orgânico da Coordenadoria Municipal da Proteção e Defesa Civil;
Considerando em razão da escassez de Recursos Financeiro para este fim e imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE
Art. 1º Designa os servidores Públicos do Município de Ituporanga abaixo relacionados, a exercer atividades de Escala de Sobreaviso da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil: Anderson de Mattos, Alcionei Brito, Marcionei Bruda, Robson Inácio e Giovani Bizarri Schlemper.
Art. 2º A Escala de Sobreaviso, em situação de Normalidade (Observação) deverá contemplar horário fora do expediente da Prefeitura.
Art. 3º Caso o evento evolua para a situação de Atenção, Alerta ou Emergência, o Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá solicitar à Chefia imediata, através de expediente apropriado, a necessidade de recursos, humanos e materiais, adicionais à atividade.
Art. 4º A Escala de Sobreaviso Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, deverá ser publicada no mural junto ao hall de entrada principal da Prefeitura, até o antepenúltimo dia útil do mês anterior ao que se refere, e deverá ser assinada pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e pelo Chefe do Gabinete da Prefeitura.
Art. 5º O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, até o dia 20 do mês a que se refere a Escala de Sobreaviso, relação com nome completo dos Agentes e respectivo total de horas contadas desde o dia 21 do mês anterior, sendo a relação também assinada pelo Chefe de Gabinete da Prefeitura.
Art. 6º O veículo colocado a disposição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para atendimento de Urgências e Emergências e demais Ações de Defesa Civil, poderão, quando fora do expediente da Prefeitura, ficar sob os cuidados e no domicílio do Agente Escalado para o Sobreaviso.
Art. 7º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria Nº 1.529, de 03 de julho de 2020.

Ituporanga, 21 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ANA PAULA MENDONÇA
Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 120, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825054

PORTARIA Nº 120, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008,

RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, a pedido, SONIA FRANZ, ocupante do cargo temporário de SERVENTE, na Secretaria de Urbanismo.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 21 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 121, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825055

PORTARIA Nº 121, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008,

RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, a pedido, IZADORA FRANÇA WIESE, ocupante do cargo temporário de PSICÓLOGA, na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 21 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 122, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825063

PORTARIA Nº 122, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora RENATA MACHADO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na sede da Secretaria da Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 21 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 123, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825062

PORTARIA Nº 123, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor MÁRIO ERRATH, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na sede da Secretaria da Educação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 21 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 124, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825064

PORTARIA Nº 124, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e inciso VI, do artigo 3º, bem como o artigo 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER à servidora RENATA MACHADO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, a função de confiança de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Grupo Profissional: Função de Confiança – FC – 1 – 40 horas, na Secretaria da Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 21 de janeiro de 2020.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 125, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825061

PORTARIA Nº 125, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e inciso VI, do artigo 3º, bem como o artigo 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER à servidora MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a função de confiança de CHEFE DA SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Grupo Profissional: Função de Confiança – FC – 3 – 40 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 21 de janeiro de 2020.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 126, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825065

PORTARIA Nº 126, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e inciso VI, do artigo 3º, bem como o artigo 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER ao servidor MARIO ERRATH, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, a função de confiança de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, Grupo Profissional: Função de Confiança – FC – 1 – 40 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 21 de janeiro de 2020.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 127, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825056

PORTARIA Nº 127, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme convocação em anexo,
RESOLVE:
Art. 1°. Convocar a servidora DEBORA DE OLIVEIRA MARCELINO BARBOSA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, na Secretaria de Assistência Social, no gozo das suas férias no período de 14/01/2021 a 23/01/2021, para retornar ao exercício de suas funções, a partir de 20 de janeiro de 2021, considerando a exoneração da servidora Isadora França Wiese.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 21 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 128, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825057

PORTARIA Nº 128, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário EDI MEICKON LUTZ, no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, na Secretaria da Agricultura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 21 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 129, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825069

PORTARIA Nº 129, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública,
Considerando a determinação contida no artigo 67º da lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Administrativo nº 73/2020 – Pregão Presencial nº 45/2020, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, pintor, encanador, carpinteiro, eletricista e colocação de lajotas, tubos e paver.

WILMAR VANDRESEN - Gestor
DIEGO BENJAMIN STUPP – Fiscal

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 21 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

Ciente: _____
Wilmar Vandresen

Ciente: _____
Diego Benjamin Stupp

PORTARIA Nº 130, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825090

PORTARIA Nº 130, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública,
Considerando a determinação contida no artigo 67º da lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Administrativo nº 15/2020 – Pregão Presencial nº 07/2020, cujo objeto é registro de preço para aquisição de kit específico para diagnóstico de COVID-19. Teste rápido do tipo AG para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de SWAB da nasofaringe, para os pacientes com suspeita de infecção no Município de Ituporanga-SC.

NEIDE SORBARA MACIEL - Gestor
GEORGIA STAUDINGER – Fiscal

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

Ciente: _____
Neide Sorbara Maciel

Ciente: _____
Georgia Staudinger

PORTARIA Nº 131, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825089

PORTARIA Nº 131, DE 22 de JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° Fazer cessar os efeitos, relativo à totalidade dos proventos, da servidora inativa MARIA TEREZINHA FERNANDES REITZ, em virtude do assentamento de seu óbito, conforme certidão que integra esta portaria.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroativos a 26 de dezembro de 2020.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 132, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825088

PORTARIA Nº 132, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) ANTONIO CESAR GRAHL, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, no Secretaria da Fazenda, a gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 30/11/2020 a 09/12/2020, referente ao período aquisitivo de 05/05/2019 a 04/05/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 133, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825087

PORTARIA Nº 133, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 33/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário TUANE KNISS, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 134, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825086

PORTARIA Nº 134, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 32/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário JONAS ROSA NUNES, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825085

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 31/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário PEDRO HENRIQUE VIEIRA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 136, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825084

PORTARIA Nº 136, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 29/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário RUBENS SCHUTZ, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 137, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825083

PORTARIA Nº 137, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 30/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário VALDECIR DA ROSA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 138, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825082

PORTARIA Nº 138, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 25/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário CICERO DIAS DE SOUSA, no cargo de PEDREIRO, na Fundação FEXPONACE, desempenhado suas funções no Parque de Exposições, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 139, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825081

PORTARIA Nº 139, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 26/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário VALDIR MARTINS, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Fundação FEXPONACE, desempenhado suas funções no Parque de Exposições, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 140, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825080

PORTARIA Nº 140, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 27/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ZELITO DE SOUSA, no cargo de PEDREIRO, na Fundação FEXPONACE, desempenhado suas funções no Parque de Exposições, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 141, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825079

PORTARIA Nº 141, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 35/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário SCHEILA SANTALINA MAFRA, no cargo de SERVENTE, na Secretaria de Assistência Social, desempenhado suas funções no Centro Multiuso, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 142, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825078

PORTARIA Nº 142, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 28/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário NILZETE TEREZINHA NAZARIO, no cargo de SERVENTE, na Fundação FEXPONACE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 143, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825077

PORTARIA Nº 143, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 36/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário DENISE SCHUSSLER WERTER, no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, na Secretaria da Administração, desempenhando funções no setor de licitações, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 144, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825076

PORTARIA Nº 144, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 40/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário SILVIO HACKEL, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 145, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825075

PORTARIA Nº 145, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 34/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ADIVALDA GONÇALVES DE ALMEIDA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 146, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825074

PORTARIA Nº 146, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 39/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário SONIA FRANZ, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 147, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825073

PORTARIA Nº 147, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

GEISON KURTZ, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 37/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário LUIS CARLOS BARBOSA ATHAYDE, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, na Secretaria de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 22 de janeiro de 2021.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.590/2021

Publicação Nº 2820777

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.590/2021
Fica anulada a publicação do Decreto Municipal Nº 14.590/2021, do Município de Jaraguá do Sul, junto à página 911, da Edição Nº 3387, de 21/01/2021 (quinta-feira), do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), por haver sido publicado em duplicidade.
É válida a publicação do Decreto Municipal Nº 14.590/2021, do Município de Jaraguá do Sul, junto à página 697, da Edição Nº 3386, de 20/01/2021 (quarta-feira), do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 026/2021/SEMSA

Publicação Nº 2825107

PORTARIANº 026/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 004/2018/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR KARYN NATANNE TEZZARI, para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga, a partir de 18 de janeiro de 2021 até 16 de julho de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – Capsi	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 21 de janeiro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 027/2021/SEMSA

Publicação Nº 2825108

PORTARIANº 027/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 002/2019/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR SIMONE NUNES, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 18 de janeiro de 2021 até 16 de julho de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Jaqueline Francener (Ilha da Figueira)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de janeiro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 028/2021/SEMSA

Publicação Nº 2825109

PORTARIANº 028/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 003/2020/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR ISABELLE CRISTINA SORGATTO CAPELARI, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 18 de janeiro de 2021 até 16 de julho de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Claudemir José Witkoski (Tifa Martins)	100 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de janeiro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 029/2021/SEMSA

Publicação Nº 2825110

PORTARIANº 029/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 054/2020/Semsa de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 194/2020/Semsa de 29 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.001/2021/DS-SEMSA de 18 de janeiro de 2021, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 054/2020/Semsa que admite DIRCELIA CORREA SILVA para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 26/02/2021 até 24/08/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 030/2021/SEMSA

Publicação Nº 2825111

PORTARIANº 030/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 236/2020/Semsa de 03 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.001/2021/DS-SEMSA de 18 de janeiro de 2021, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 236/2020/Semsa que admite MARIA EDUARDA STAHELIN para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar em Saúde Bucal, a partir de 28/02/2021 até 26/08/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 031/2021/SEMSA

Publicação Nº 2825112

PORTARIANº 031/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 037/2020/Semsa de 21 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 197/2020/Semsa de 29 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.001/2021/DS-SEMSA de 18 de janeiro de 2021, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 037/2020/Semsa que admite MARISTELA FONTANELA para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 13/02/2021 até 11/08/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 032/2021/SEMSA

Publicação Nº 2825113

PORTARIANº 032/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 055/2020/Semsa de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 200/2020/Semsa de 29 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.001/2021/DS-SEMSA de 18 de janeiro de 2021, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 055/2020/Semsa que admite PRISCILA CAROLINA FRANZENER FREIBERGER PONCIANO, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 26/02/2021 até 24/08/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 033/2021/SEMSA

Publicação Nº 2825114

PORTARIANº 033/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 235/2020/Semsa de 03 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.001/2021/DS-SEMSA de 18 de janeiro de 2021, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 235/2020/Semsa que admite THAIS MUNHOZ PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Cirurgiã Dentista, a partir de 28/02/2021 até 26/08/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 034/2021/SEMSA

Publicação Nº 2825115

PORTARIANº 034/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 056/2020/Semsa de 05 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 201/2020/Semsa de 29 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.001/2021/DS-SEMSA de 18 de janeiro de 2021, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 056/2020/Semsa que admite WILSON CHAGAS COELHO, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeiro, a partir de 26/02/2021 até 24/08/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 035/2021/SEMSA

Publicação Nº 2825116

PORTARIANº 035/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 029/2020/Semsa de 12 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 198/2020/Semsa de 29 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.001/2021/DS-SEMSA de 18 de janeiro de 2021, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 029/2020/Semsa que admite MATEUS COLTRO DORNELLES, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 05/02/2021 até 03/08/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 036/2021/SEMSA

Publicação Nº 2825117

PORTARIANº 036/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 218/2020/Semsa de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.001/2021/DS-SEMSA de 18 de janeiro de 2021, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 218/2020/Semsa que admite PATRIK ALVES, para em Caráter Temporário atuar como Técnico de Enfermagem, a partir de 08/02/2021 até 06/08/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 037/2021/SEMSA

Publicação Nº 2825118

PORTARIANº 037/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 222/2020/Semsa de 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.001/2021/DS-SEMSA de 18 de janeiro de 2021, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 222/2020/Semsa que admite SILMA MARIA ALVES DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 13/02/2021 até 11/08/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 038/2021/SEMSA

Publicação Nº 2825119

PORTARIANº 038/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 221/2020/Semsa de 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.001/2021/DS-SEMSA de 18 de janeiro de 2021, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 221/2020/Semsa que admite TATIANA APARECIDA NUNES FALACIO, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 13/02/2021 até 11/08/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 039/2021/SEMSA

Publicação Nº 2825120

PORTARIANº 039/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 220/2020/Semsa de 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.001/2021/DS-SEMSA de 18 de janeiro de 2021, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 220/2020/Semsa que admite TATIANA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 09/02/2021 até 07/08/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 040/2021/SEMSA

Publicação Nº 2825121

PORTARIANº 040/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 226/2020/Semsa de 19 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.001/2021/DS-SEMSA de 18 de janeiro de 2021, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 226/2020/Semsa que admite VANUZA ANTAS DA SILVA WITKOSKY, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 15/02/2021 até 13/08/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 041/2021/SEMSA

Publicação Nº 2825122

PORTARIANº 041/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 001/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 134/2019/Semsa de 29 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 024/2020/Semsa de 10 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 203/2020/Semsa de 29 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.001/2021/DS-SEMSA de 18 de janeiro de 2021, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 134/2019/Semsa que admite FELIPE DAMO, para em Caráter Temporário atuar como Farmacêutico, a partir de 12/02/2021 até 10/08/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 042/2021/SEMSA

Publicação Nº 2825123

PORTARIANº 042/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 004/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 131/2019/Semsa de 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 023/2020/Semsa de 10 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 205/2020/Semsa de 29 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.001/2021/DS-SEMSA de 18 de janeiro de 2021, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 131/2019/Semsa que admite VOLMIR NERES DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Psicólogo, a partir de 10/02/2021 até 08/08/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 043/2021/SEMSA

Publicação Nº 2825124

PORTARIANº 043/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 001/2020/SEMSA; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 360/2020/Semsa de 07 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.001/2021/DS-SEMSA de 18 de janeiro de 2021, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 360/2020/Semsa que admite SARA SIQUEIRA BEZERRA, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 06/02/2021 até 06/04/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 044/2021/SEMSA

Publicação Nº 2825125

PORTARIANº 044/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 001/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 003/2019/Semsa de 22 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 105/2019/Semsa de 17 de julho de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 006/2020/Semsa de 07 de janeiro de 2020.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 179/2020/Semsa de 14 de julho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 384/2020/Semsa de 22 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o teor do Mem.001/2021/DS-SEMSA de 18 de janeiro de 2021, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 003/2019/Semsa que admite ESTEFANIE RAFAELLA SANCHES BERTOLDI FURIATTI, para em Caráter Temporário atuar como Médica Especialista, a partir de 11/02/2021 até 12/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SAMAEJSU Nº 662/2020

Publicação Nº 2820639

PORTARIA SAMAEJSU Nº 662/2020
Prorrogação de prazo

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1502/2020 de 21 de outubro de 2020, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 02/2017;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 030/2017 de 19 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada

pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 23 de outubro de 2020, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 030/2017 de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 663/2020

Publicação Nº 2820641

PORTARIA SAMAEJSU Nº 663/2020
Prorrogação de prazo

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO o memorando 1501/2020 de 21 de outubro de 2020, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 08/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 226/2017 de 24 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 23 de outubro de 2020, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 226/2017 de 24 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 004/2021

Publicação Nº 2821433

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM FIBRA DE VIDRO COM INSTALAÇÃO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 25/01/2021, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 05/02/2021 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 004/2021

Publicação Nº 2821431

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 004/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) PARA TRANSPORTE DE ÁGUA NÃO POTÁVEL.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 25/01/2021, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 05/02/2021 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 004/2021

Publicação Nº 2821065

EXTRATO DO CONTRATO 004/2021

Processo: Pregão nº 151/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Madecarbo Indústria e Comércio Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 152.262,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal. Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021 (Mensagem 193/2020 de 26/08/2020), como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais - Divisão Água	3.3.90 - Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 07/01/2021; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, de 07/01/2021 até 31/12/2021; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Cristiane Mazurok Quinhone.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 461/2020

Publicação Nº 2821413

EXTRATO DO CONTRATO 461/2020

Processo: Pregão nº 174/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Elaine Aparecida Savegnago Martinelli; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4403	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Esgoto	4.4.90. - Aplicações Diretas	44	Próprios

Data da assinatura: 21/12/2020; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Elaine Aparecida Savegnago Martinelli.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - TOMADA DE PREÇOS 176/2020 - ATA Nº: 4724

Publicação Nº 2821125

ATA Nº:	4724		
REF. LICITAÇÃO Nº:	176/2020		
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL		
OBJETO:	AQUISIÇÃO MACROMEDIDORES ELETROMAGNÉTICOS		
DATA DA SESSÃO:	22/01/2021	HORA DA SESSÃO:	14H

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 153/2020)

Bruno Dilmo de Souza
Fabiano Laube
Enio Evandro Luchtenberg

Na presente data, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para, diante da Decisão Administrativa exarada pelo Diretor Presidente do Samae, baseada no Relatório de Instrução de Recurso Administrativo emitido por esta Comissão, informar a manutenção da classificação da Proposta Comercial apresentada pela empresa Conaut Controles Automáticos Ltda., sendo esta, portanto, vencedora da Tomada de Preços nº 176/2020. O processo será encaminhado para homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da presenta Ata.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2021.
Comissão de Licitação: Fabiano Laube, Bruno Dilmo de Souza, Enio Evandro Luchtenberg

Jardinópolis

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO - 02/2021

Publicação Nº 2825127

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº 02/2021.

Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.

Tipo: Menor preço – Por item

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM INTERNAÇÃO, SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR EM CARÁTER DE RETAGUARDA, URGÊNCIA / EMERGÊNCIA, PLANTÃO 24 INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS, INCLUSIVE SE HOUVER ÓBITO FORNECER O ATESTADO. FORNECER PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INTERNAÇÕES NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, OTORRINOLARINGOLOGIA, ORTOPEDIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, OBSTETRÍCIA, VARIZES, PEDIATRIA E CLINICA MÉDICA. ATENDIMENTOS NO PRONTO SOCORRO E INTERNAÇÕES, SEM LIMITES DE ATENDIMENTO. NO MÍNIMO 06 (SEIS) PROCEDIMENTOS MENSAIS PARA OS CASOS DE CIRURGIAS ELETIVAS. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EXCLUI-SE OS PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) PAGOS PELO GOVERNO FEDERAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2021.
Entrega dos Envelopes: 08:00 do dia 12 de fevereiro de 2021.

Abertura dos Envelopes: 08:00 do dia 12 de fevereiro de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.

Jardinópolis, 25 de janeiro de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO - 11/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

Publicação Nº 2825129

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº 15/2021.

Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021.

Tipo: Menor preço – Por item

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, MONITORAMENTO E RONDAS NOTURNAS MOTORIZADA EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, DAS 22:30 HRS ÀS 06:00 HRS, SENDO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CASA DA CULTURA, BIBLIOTECA, CRECHE MUNICIPAL, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE MÚLTIPLO USO, CENTRO DOS IDOSOS, ESCOLA MUNICIPAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E CONSELHO TUTELAR.

Entrega dos Envelopes: 08:00 do dia 11 de fevereiro de 2021.

Abertura dos Envelopes: 08:00 do dia 11 de fevereiro de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.

Jardinópolis, 25 de janeiro de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.769/21 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825187

DECRETO Nº 5.769/21 DE 12/01/2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 005/2001, Art. 2º I e & 1º do Artigo 3º, e Lei Complementar nº 088/19 de 17/12/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA SCHIAVO, portadora do CPF Nº 810.715.749-49, CI Nº 308.243.079, para ocupar o cargo de odontóloga 20 horas, provido em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 horas semanal, percebendo a remuneração fixada no Nível 55 Anexo V, da Lei Complementar nº 088/19 de 17/12/2019.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 08 de Janeiro de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.770/21 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825193

DECRETO Nº 5.770/21 DE 12/01/2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, e XXIV e Lei Complementar Municipal nº 041/2011, de 26/12/2011, artigo 12 (Plano de Cargos e Salários):

Considerando o requerimento solicitando a gratificação por grau de instrução;
Considerando o Diploma apresentado.
Considerando o Parecer Jurídico em anexo.

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar nº 042/2011, de 16/12/2011, Artigo 16, Alterado pelo Lei Complementar71/17 e suas alterações posteriores, fica concedido gratificação por grau de instrução de 10% (dez por cento) por ter concluído o Curso de Especialização, Pós Graduação em Latu Sensu em "Educação Infantil" a servidora pública municipal, CRISTINA BRUSTOLIN GREGOLIN, matrícula nº 021.429-9/1, CPF Nº 082.453.269-41, CI Nº 5.770.13, ocupante do cargo provimento efetivo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, em 12 de Janeiro de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.771/21 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825199

DECRETO Nº 5.771/21 DE 12/01/2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 088/19 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DALMIR FAVIN, portador do CPF Nº 030.104.079-83, CI Nº 4.402.900, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Agricultura, provido em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 40 horas semanal, percebendo a remuneração fixada no nível CC-5, Anexo V, da Lei Complementar nº 088/19 de 17/12/2019.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 12 de Janeiro de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.772/21 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825203

DECRETO Nº 5.772/21 DE 12/01/2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CMDE DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.419/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Orgânica do Município em seu artigo 71, IV, e Lei Municipal nº 372/02 de 24 de maio de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a nova composição dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CMDE do Município de Jardinópolis Estado de Santa Catarina, com as seguintes representações e membros:
1 – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jardinópolis;
Titular: Odile Matiello.
2 – Representante do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Marcelo Moterle.
3 – Representantes da Prefeitura Municipal de Jardinópolis,
Titular: Valdecir Serafini e Nilson José Zatti.
4 – Representante do Poder Legislativo Municipal de Jardinópolis.
Titular: Irinete Riboldi.
Art. 2º - O mandato dos membros do conselho será para 2 (dois) anos a contar da presente data.
Art. 3º - Os membros do Conselho prestarão serviços relevantes ao Município e não serão remunerados.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto Municipal 5.419 de 22/10/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis, 08 de janeiro de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.773/21 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825209

DECRETO Nº 5.773/21 DE 12/01/2021.
DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 079/18 de 27 de Setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Reenquadrado o servidor público Municipal Senhor ITACIR INÁCIO GUNTZEL, portador do CPF Nº 516.028.739-68, CI Nº 1.715.202, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento Agricultura, CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 40 horas semanais, nomeado através do Decreto nº 5.678/20 de 17/08/2020, passa a ocupar o cargo Diretor de Projetos, percebendo a remuneração fixada no nível CC-4, Anexo IV, da Lei Complementar nº 091/20 de 10/03/2020, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 12 de Janeiro de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.774/21 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825215

DECRETO Nº 5.774/21 DE 20/01/2021.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS, INSTITUÍDA PELO DECRETO N 5.493/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Art. 71, inciso III:

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto n° 5.493/2019, que dispõe sobre os membros da Comissão de Seleção das Parcerias voluntárias, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A comissão de Seleção será composta conforme expresso abaixo:
I- Presidente: Sandra Cremonini;
II- Secretária: Glaucia Cleny Ziliotto;
III- Membro: Natalina Trombreta.

Art. 3° As demais disposições constantes no Decreto nº 5.493/2019 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis – SC, 20 de janeiro de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.775/21 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825220

DECRETO Nº 5.775/2021 DE 20/01/2021.
DESIGNA GESTORA DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e,

Considerando a necessidade avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os servidores públicos disponibilizados à Sociedade através de Organização da Sociedade Civil (Entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termo de Fomento,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Senhora Jussara Vanice Amann Hackenhaar, servidora pública municipal, como gestora de parcerias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - Compete ao Gestor de Parcerias a análise da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil:

a) Avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado;
b) A descrição pormenorizada das atividades realizadas;
c) A comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;
d) Glosar valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
e) Analisar os dados financeiros com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
f) A avaliação da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançado, até o período de que trata a prestação de contas recebida.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - O presente decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições constantes no Decreto Municipal n° 4.983/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 20 de janeiro de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021

Publicação Nº 2825126

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jardinópolis
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2021
DISPENSA Nº 08/2021
Contratante: Município de Jardinópolis SC.
Contratado/Credenciado: KELLER PROVIN.
Vigência: 20/01/2021 a 31/12/2021
Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/1993;
Valor global: R$ 8.582,28 (oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 69M², NO LOTE URBANO DE Nº 10 (DEZ) DA QUADRA Nº 26 (VINTE E SEIS) SITUADO NA RUA ARAUCÁRIA NESTE, PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CORREIOS.

Jardinópolis SC, 25 de janeiro de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021

Publicação Nº 2821417

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jardinópolis
Fundo Municipal
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2021
DISPENSA / INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
Contratante: Município de Jardinópolis SC.
Contratado/Credenciado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI
Vigência: 22/01/2021 a 31/12/2021
Fundamento Legal: art. 13, inciso III, da Lei n. 8.666/1993; art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor global: R$ 29.422,20 (vinte nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

Jardinópolis SC, 22 de janeiro de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2021

Publicação Nº 2825135

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jardinópolis
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
Contratante: Município de Jardinópolis SC.
Contratado/Credenciado: GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
Vigência: 21/01/2021 a 20/04/2021.
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor global: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DE UM PROCESSO SELETIVO, VISANDO A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO E NUTRICIONISTA.

Jardinópolis SC, 25 de janeiro de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2021

Publicação Nº 2825140

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jardinópolis
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2021
DISPENSA Nº 12/2021
Contratante: Município de Jardinópolis SC.
Contratado/Credenciado: VERA HELENA GUNTZEL SERRAGLIO
Vigência: 19/01/2021 a 31/12/2021
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor global: R$ 7.971,24 (sete mil, novecentos e setenta e um reais e vinte quatro centavos)
Objeto: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 92,5 M², NO LOTE URBANO DE N° 06 (SEIS) DA QUADRA N° 01 (UM) SITUADO NA AVENIDA SANTO ANTÔNIO CONFONTANDO COM A RUA DA FACULDADE NESTE, PARA SER USADO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.

Jardinópolis SC, 25 de janeiro de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO N° 01/2021

Publicação Nº 2825168

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis - SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preço N° 01/2021 Processo Adm. Nº 01/2021.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

Contratada: AUTO POSTO JARDINOPOLIS LTDA inscrita no CNPJ sob N° 19.259.932/0001-81.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONTROLE EM CADA DEPARTAMENTO. PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, ou seja, de 22 de janeiro de 2021, e perdurará até a data de 22 de janeiro de 2022.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.
Jardinópolis - SC, 25 de janeiro de 2021
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO N° 001/2021

Publicação Nº 2825151

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS –APAE, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 72.393.747/0001-68, com sede na Rua Papa Pio XII, nº 1040, centro, na cidade de QUILOMBO/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, afim de atender o Projeto de Atendimento de Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistencial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, VI da Lei Federal n° 13.019/2014.

ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS

–APAE, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 72.393.747/0001-68, com sede na Rua Papa Pio XII, nº 1040, centro, na cidade de QUILOMBO/SC, certificado de Fins Filantrópicos n°44195.

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO que a APAE, conforme determinado em seu estatuto, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos , com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária; CONSIDERANDO que a modalidade de dispensa de chamamento encontra respaldo legal no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, devidamente aprovada pela Comissão de Seleção de Parcerias Voluntárias, nomeada pelo Decreto Municipal n° 5.774/2021 que analisou e aprovou o Plano de Trabalho apresentado pela Associação APAE; CONSIDERANDO que não houve outras Associações credenciadas durante o prazo legal; CONSIDERANDO que o Termo de Colaboração possibilita ao Município de Jardinópolis disponibilizar o atendimento adequado aos portadores de deficiências mentais e intelectuais através da Associação APAE que comprova possuir profissionais e atendimento necessário com capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades com eficiência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.50.43.02.00 – Transferência a Instituições Privadas de
Assistência Social - Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo execução: Janeiro a dezembro de 2021.

Prazo para Impugnação: 05 dias da data de publicação.

Jardinópolis, 21 de janeiro de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

EXTRATO - CONTRATO 06/2021/FMS

Publicação Nº 2820286

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021/FMS
PROCESSO Nº 01/2021/FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
CONTRATADA: CENTRO DE PESQUISA EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

OBJETO: objeto do presente instrumento a realização pela CREDENCIADA dos procedimentos constantes no Grupo 0202 – Diagnóstico em Laboratório Clínico/0214 Diagnóstico por Teste Rápido do TCGA – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir às necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA.

VALOR DO CONTRATO:
O valor total estimado para realização dos procedimentos do presente Termo de Credenciamento é de R$ 1.011.268,68 (um milhão onze mil e duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), considerando o valor mensal de R$ 84.272,39 (Oitenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), que serão distribuídos de acordo com os procedimentos credenciados e obedecerão ao teto estabelecido pelo TCGA - Termo de Compromisso de garantia e Acesso/MAC.

Os valores somente serão revistos se, na vigência do presente Termo de Credenciamento, houver alterações no BLOCO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:
2.124 - BLMAC: BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
31 3.3.90.00.00.00.00.00.

FISCAL: MARIANA ZOPELETTO.

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2021

Joaçaba – SC, 20 de janeiro de 2021
VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO - CONTRATO 07/2021/FMS

Publicação Nº 2820409

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021/FMS
PROCESSO Nº 02/2021/FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
CONTRATADA: JOAÇABA SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS LTDA

OBJETO: É objeto do presente instrumento a realização pela CREDENCIADA dos procedimentos constantes no Grupo 0207 – Diagnóstico por Ressonância Magnética do TCGA – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir às necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA.

VALOR DO CONTRATO:
O valor total estimado para realização dos procedimentos do presente Termo de Credenciamento é de R$ 168.337,20 (cento e sessenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos), considerando o valor mensal de 14.028,10 (quatorze mil e vinte e oito reais e dez centavos), que serão distribuídos de acordo com os procedimentos credenciados e obedecerão ao teto estabelecido pelo TCGA - Termo de Compromisso de garantia e Acesso/MAC.

Os valores somente serão revistos se, na vigência do presente Termo de Credenciamento, houver alterações no BLOCO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:
2.124 - BLMAC: BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
31 3.3.90.00.00.00.00.00.

FISCAL: MARIANA ZOPELETTO.

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2021

Joaçaba – SC, 20 de janeiro de 2021
VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO PL 04/2021/PMJ- PE 03/2021/PMJ

Publicação Nº 2821661

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021/PMJ

Objeto: Registro de Preço para contratação eventual e futura de serviços de Transporte Escolar descontinuado, para os alunos do Sistema Municipal de Ensino de Joaçaba. Data da abertura: Dia 05/02/2021, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 05 de fevereiro de 2021. HORÁRIO LIMITE: até 13h20. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 05 de fevereiro de 2021. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 19h ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 49 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br

Joaçaba, 22 de janeiro de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA APARECIDA DURIGON - SECRETÁRIA

PL 01-2021/FMS - IN 01-2021/FMS - CEPAC

Publicação Nº 2820246

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021/FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021/FMS

1. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO da empresa CENTRO DE PESQUISA EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA para a realização dos procedimentos constantes no Grupo 0202 – Diagnóstico em Laboratório Clínico/0214 Diagnóstico por Teste Rápido do TCGA - TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir às necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2021/FMS, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3. DA CREDENCIADA

Empresa CENTRO DE PESQUISA EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.419.357/0001-60, estabelecida Rua Getúlio Vargas, nº. 388, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, neste ato representada pelo Sr. CHRISTIAN OURIQUES BREDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.596.879-18.

4. DO VALOR

O valor total estimado para realização dos procedimentos do presente Termo de Credenciamento é de R$ 1.011.268,68 (um milhão onze mil e duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), considerando o valor mensal de R$ 84.272,39 (Oitenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), que serão distribuídos de acordo com os procedimentos credenciados e obedecerão ao teto estabelecido pelo TCGA - Termo de Compromisso de garantia e Acesso/MAC.

Os valores somente serão revistos se, na vigência do presente Termo de Credenciamento, houver alterações no BLOCO DE PROCEDIMENTOS

AMBULATORIAIS (Anexo I do Edital).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:
2.124 - BLMAC: BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.
6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), 20 de janeiro de 2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 20 de janeiro de 2021
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba/SC, em 20 de janeiro de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PL 02/2021 IN 02/2021 - SIIM

Publicação Nº 2820407

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021/FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021/FMS

1. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO da empresa JOAÇABA SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS LTDA para a realização dos procedimentos constantes no Grupo 0207 – Diagnóstico por Ressonância Magnética do TCGA – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir às necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2021/FMS, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3. DA CREDENCIADA

Empresa JOAÇABA SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.788.037/0001-99, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº. 275, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, neste ato representada pelo Sr. CARLOS FRAZATTO NETTO, conforme instrumento de procuração anexo aos autos do processo.

4. DO VALOR

O valor total estimado para realização dos procedimentos do presente Termo de Credenciamento é de R$ 168.337,20 (cento e sessenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos), considerando o valor mensal de 14.028,10 (quatorze mil e vinte e oito reais e dez centavos), que serão distribuídos de acordo com os procedimentos credenciados e obedecerão ao teto estabelecido pelo TCGA - Termo de Compromisso de garantia e Acesso/MAC.

Os valores somente serão revistos se, na vigência do presente Termo de Credenciamento, houver alterações no BLOCO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (Anexo I do Edital).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:
2.124 - BLMAC: BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.
6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), 20 de janeiro de 2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 20 de janeiro de 2021
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba/SC, em 20 de janeiro de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 01-2021 IN 01-2021 - CEPAC

Publicação Nº 2820251

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2021

Processo Adm.: **1/2021**
Data do Processo: **19/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1/2021
b) Nr. Licitação: 1/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/01/2021
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO da empresa CENTRO DE PESQUISA EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA para a realização dos procedimentos constantes no Grupo 0202 – Diagnóstico em Laboratório Clínico/0214 Diagnóstico por Teste Rápido do TCGA - TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir às necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA.*

Participante: CEPAC-CENTRO DE PESQUISA EM ANALISES CLINICAS S/C

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GRUPO 0202 – Diagnóstico em laboratório clínico/0214 Diagnóstico por teste rápido	12,000	UN	84.272,39	1.011.268,68
				Total do Participante:	1.011.268,68
				Total Geral:	1.011.268,68

Joaçaba, 20/01/2021

VALMOR JOÃO REISDORFER

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 02-2021 IN 02-2021 - SIIM

Publicação Nº 2820408

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2021

Processo Adm.: **2/2021**
Data do Processo: **19/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2021
b) Nr. Licitação: 2/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/01/2021
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO da empresa JOAÇABA SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS LTDA para a realização dos procedimentos constantes no Grupo 0207 – Diagnóstico por Ressonância Magnética do TCGA – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir às necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA*

Participante: JOACABA SERVICO INTEGRADO DE IMAGENS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GRUPO 0207 – Diagnóstico por Ressonância Magnética	12,000	UN	14.028,10	168.337,20
				Total do Participante:	168.337,20
				Total Geral:	168.337,20

Joaçaba, 20/01/2021

VALMOR JOÃO REISDORFER

Assinatura do Responsável

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

BALANCETE FINANCEIRO FMS 12/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

Página: 1/ 2
Data de emissão: 22/01/2021
Exercício de 2020
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**13.407.068,02**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**28.481.490,83**
Ordinária	**367.363,02**	**Ordinária**	**336.681,60**
Recursos Ordinários	367.363,02	Recursos Ordinários	306.126,39
		Recursos Ordinários - Superávit Financeiro	30.555,21
Vinculada	**13.039.705,00**	**Vinculada**	**28.144.809,23**
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	4.524,93	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	14.900.115,79
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	11.693.483,51	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	11.057.097,87
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	891.644,60	COVID-19 - Recursos Transferidos da união destinados ações de	327.061,16
EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA	200.000,00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	367.709,55
EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL	100.000,00	EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA	179.275,03
Emendas Parlamentares Impositivas ¿ Transferências do Estado.	150.037,52	EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL	99.573,43
Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	14,44	Emendas Parlamentares Impositivas ¿ Transferências do Estado.	150.037,52
		Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	14,44
		Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	220.307,60
		Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	698.758,86
		Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	131.669,63
		Alienações de Bens destinados a Outros Programas Superávit	13.188,35
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**16.649.161,16**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.860.540,80**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**3.643.840,45**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	172.893,91	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	22.656,15
Inscrição de Restos a Pagar Processados	21.376,61	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.666.270,28	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.621.184,30
SALDOS ANTERIORES	**1.656.325,67**	**SALDOS ATUAIS**	**3.447.764,37**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	1.643.137,32	CONTAS CORRENTES	3.447.764,37
APLICAÇÕES	13.188,35	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**35.573.095,65**	**TOTAL**	**35.573.095,65**

Publicação Nº 2820797

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 068/2021

Publicação Nº 2820242

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 068/2021/2020 DE 21.01.2021

Valdirene Aparecida Dorini, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 18 (dezoito) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Nilson Araujo (Matr. 39), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Obras, P-3, N-3, Ref.J-7, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.07.2019 a 30.06.2020, para serem fruídas no período de 25.01.2021 à 11.02.2021, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de janeiro de 2021, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 21 de janeiro de 2021.
Valdirene Aparecida Dorini
Diretora Adjunta

TERMO DE DISPENSA 4/20

Publicação Nº 2820414

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2020
PROTOCOLO Nº 1765/2020
Objeto: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS GARANTIDORES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL. Fundamento Legal: Artigo 24, XXVI, Lei 8666/93.
Declaração de Dispensa em 09/01/2020.

Joaçaba/SC, 15 de dezembro de 2020.
Patricia Callegari Warken – Diretora Presidente

José Boiteux

Prefeitura

RETIFICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA MUNICIPAL MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL

Publicação Nº 2820848

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que seria realizado Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico, no dia 28/01/2021, às 09:10 horas fica assim alterado para o dia 05/02/2021 às 09:10 horas no Portal de Licitações BLL, no endereço eletrônico: http:// bll.org.br, www.pmjb.sc.gov.br., REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA MUNICIPAL MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 22 de Janeiro de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA Nº 023/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2820988

PORTARIA N. º 023/21 de 11/01/2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, DECLARA VACÂNCIA DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/06 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a servidora municipal LUCIRA BASTEZINI NICHETTI, bem como declara vago o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 hs ocupado pela mesma, em função de sua aposentadoria no serviço público, conforme documentos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em anexo.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 05/01/2021.

Município de Jupiá SC, 11 de janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2821002

PORTARIA N. º 024/21 de 11/01/2021.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, orientação da Organização Mundial de Saúde;
Considerando, que a servidora abaixo relacionado pertence ao grupo de risco da pandemia do COVID 19, decretada pela Organização Mundial de Saúde;

RESOLVE:
Art.1.º - AFASTAR, por prazo indeterminado, a servidora abaixo relacionada, bem como dispensada de registrar o cartão ponto, a partir da data de 06 de janeiro de 2021.

FRANCIELI CRISTINA DO PRADO LOCATELLI - Professora de Educação Física;
Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 06/01/2021.

Município de Jupiá SC, 11 de janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2821025

PORTARIA N.º 025/21 de 11/01/2021.
DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS ATIVIDADES.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Requerimento, a pedido do servidor em anexo.

Considerando, atestado médico emitido por empresa especializada Contra Tec (Medicina e Segurança do Trabalho) também em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - AUTORIZA, fica autorizado as atividades presenciais a partir desta data ao servidor Municipal RAULI JOSE FRACASSO, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC 11 de janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2821042

PORTARIA N.º 026/21 de 11/01/2021.
DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS ATIVIDADES.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Requerimento, a pedido do servidor em anexo.
Considerando, atestado médico emitido por empresa especializada Contra Tec (Medicina e Segurança do Trabalho) também em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - AUTORIZA, fica autorizado as atividades presenciais a partir desta data ao servidor Municipal JEAN CARLOS BOESING, ocupante do cargo de Veterinário, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC 11 de janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2821054

PORTARIA N.º 027/21 de 11/01/2021.
DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS ATIVIDADES.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Requerimento, a pedido do servidor em anexo.
Considerando, atestado médico emitido por empresa especializada Contra Tec (Medicina e Segurança do Trabalho) também em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - AUTORIZA, fica autorizado as atividades presenciais a partir desta data ao servidor Municipal LEONARDO ROSSONI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC 11 de janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2821073

PORTARIA N.º 028/21 de 11/01/2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ANDREIA FABIANA SICHELERO VERDI, ocupante do cargo de Professora de Informática, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 14/05/2020 a 13/05/2021, que serão gozadas no período 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 04/01/2021.

Município de Jupiá - SC, 11 de janeiro de 2021.
VALDELIRO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2821075

PORTARIA N.º 029/21 de 11/01/2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ROSIANI KUNZ ZANCO, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 A 31/01/2030, que serão gozadas no período 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 04/01/2021.

Município de Jupiá - SC, 11 de janeiro de 2021.
VALDELIRO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2821081

PORTARIA N.º 030/21 de 11/01/2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal DIRLEI DE LURDES NICHETTI MONTEMEZZO, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 27/06/2019 a 26/06/2020, que serão gozadas no período 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa 04/01/2021.

Município de Jupiá - SC, 11 de janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2821090

PORTARIA N.º 031/21 de 11/01/2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal EVA SCHUSTER, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 15/03/2020 A 14/03/2021, que serão gozadas no período 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 04/01/2021.

Município de Jupiá - SC, 11 de janeiro de 2021.
VALDELIRO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2821184

PORTARIA N.º 032/21 de 11/01/2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal IVONE MARTA TRENTO, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, que serão gozadas no período 04/01/2021 a 02/02/2021 devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa 04/01/2021.

Município de Jupiá - SC, 11 de janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2821188

PORTARIA N.º 033/21 de 11/01/2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal LAIS APARECIDA POKOJESKI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 15/07/2019 a 14/07/2020, que serão gozadas no período 04/01/2021 a 18/01/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa 11/01/2021.

Município de Jupiá - SC, 11 de janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2821192

PORTARIA N.º 034/21 de 11/01/2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal LORECI BRUM, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, que serão gozadas no período 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 04/01/2021.

Município de Jupiá - SC, 11 de janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2821196

PORTARIA N.º 035/21 de 11/01/2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELRIRO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal LORECI MARIA GARBIN POZZER, ocupante do cargo de Professora de Artes, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 06/05/2020 a 05/05/2021, que serão gozadas no período 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 04/01/2021.

Município de Jupiá - SC, 11 de janeiro de 2021.
VALDELRIRO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2821207

PORTARIA N.º 036/21 de 11/01/2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal LUIZA BASTEZINI NICHETTI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 08/02/2020 a 07/02/2021, que serão gozadas no período 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 04/01/2021.

Município de Jupiá - SC, 11 de janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2821210

PORTARIA N.º 037/21 de 11/01/2021..

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal MAQUIELI MELERE PRESTES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 17/01/2020 a 16/01/2021, que serão gozadas no período 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 04/01/2021.

Município de Jupiá - SC, 11 de janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2821216

PORTARIA N.º 038/21 de 11/01/2021.
CONCEDE FÉRIAS ÀO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal MOACIR JOSÉ BAESSO, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 04/02/2020 a 03/02/2021, que serão gozadas no período 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 04/11/2021.

Município de Jupiá - SC, 11 de janeiro de 2011.
VALDELRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2821224

PORTARIA N.º 039/21 de 11/01/2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal RENARA LOUREIRO, ocupante do cargo de Professora de Língua Estrangeira, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, que serão gozadas no período 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 04/01/2021.

Município de Jupiá - SC, 11 de janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2821237

PORTARIA N.º 040/21 de 11/01/2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal BRUNA HELENA DE CAMPOS, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2019, que serão gozadas no período 06/01/2021 a 20/01/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 06/01/2021.

Município de Jupiá – SC 11 de janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2821245

PORTARIA N. º 041/21 de 11/12/2021.
CONCEDE FÉRIAS ÀO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30(trinta) dias de férias ao servidor municipal SAMUEL TRENTO, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, que serão gozadas no período 08/01/2021 a 27/01/2021, com abono pecuniário de 10 dias, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa 08/01/2021.

Município de Jupiá - SC, 11 de janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2821249

PORTARIA N.º 042/21 de 11/01/2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER,30(trinta) dias de férias a servidora municipal GIAMILI ROSSONI TURMINA, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na respectiva Secretaria, referente ao período aquisitivo de 24/02/2020 a 23/02/2021, que serão gozadas no período 04/01/2021 a 23/01/2021,com abono pecuniário de 10 dias, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa 04/01/2021.

Município de Jupiá - SC, 11 de janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/21 DE 12/01/2021

Publicação Nº 2821282

PORTARIA N.º 044/21 de 12/01/2021.
DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS ATIVIDADES.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Requerimento, a pedido do servidor em anexo.
Considerando, atestado médico emitido por empresa especializada Contra Tec (Medicina e Segurança do Trabalho) também em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - AUTORIZA, fica autorizado as atividades presenciais a partir desta data ao servidor Municipal RUDIMAR CIVIDINI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC 12 de janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/21 DE 12/01/2021

Publicação Nº 2821302

PORTARIA N.º 045/21 de 12/01/2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a servidora municipal QUEILA ELIS MARIANI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, que serão gozadas no período 04/01/2021 a 23/01/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa 04/01/2021.

Município de Jupiá - SC, 12 de janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº043/21 DE 11/01/2021

Publicação Nº 2821270

PORTARIA N. º 043/21 de 11/01/2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal ISABEL CRISTINA CIRILO, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 01/09/2020, que serão gozadas no período 11/01/2021 a 25/01/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 11 de janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 170/2020 PML

Publicação Nº 2820294

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 170/2020 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Hortifrúti para consumo nas Unidades Escolares Municipais.
Abertura: 05/02/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 7.167.634,00.
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 25 de janeiro de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/2021

Publicação Nº 2820942

RESOLUÇÃO Nº 001/CMS 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3- CONSIDERANDO deliberação da Reunião ordinária do dia 14 de janeiro de 2021.
RESOLVE

Art. 1º. – Aprovar o Plano de Trabalho do HCSBJP para o recurso no valor de R$ 1.836.000,00 proveniente do Programa Transferência Incentivo Financeiro à Politica Hospitalar Catarinense .

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Ana Cristina Corrêa Figueiredo
Secretária Executiva do CMS

Homológo em, 15 de janeiro de 2021

Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/CMS/2021

Publicação Nº 2820945

RESOLUÇÃO Nº 002/CMS 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;
2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.
3- CONSIDERANDO deliberação da Reunião ordinária do dia 14 de janeiro de 2021.
RESOLVE

Art. 1º. – Aprovar o Plano de Trabalho do HCSBJP para o recurso no valor de R$ 2.970.000,00 proveniente do Programa Transferência Incentivo Financeiro à Politica Hospitalar Catarinense para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Ana Cristina Corrêa Figueiredo
Secretária Executiva do CMS

Homológo em, 15 de janeiro de 2021

Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/CMS/2021

Publicação Nº 2821104

RESOLUÇÃO Nº 003/CMS 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3- CONSIDERANDO deliberação da Reunião ordinária do dia 14 de janeiro de 2021.
RESOLVE

Art. 1º. – Autorizar o pagamento pela SMS da Conta de Água da Sub unidade de Barbacena.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Ana Cristina Corrêa Figueiredo
Secretária Executiva do CMS

Homológo em, 15 de janeiro de 2021

Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Publicação Nº 2820983

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 003/2021
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 002/2021
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para implantação, locação de software e suporte para implementação do controle interno e apresentação de audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais.
Fornecedor: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Lajeado Grande/SC, 22 de janeiro de 2021. Anderson E. Bianchi. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Publicação Nº 2821008

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 004/2021
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 003/2021
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços pertinentes ao licenciamento mensal, implantação, treinamento e suporte técnico do sistema de movimento econômico, bem como a locação de sistema informatizado de movimento econômico voltado ao controle geral de emissões de notas fiscais de produtores, com emissão de relatórios para apoio nas DIEF'S empresariais, para o município de Lajeado Grande/SC.
Fornecedor: CPL Desenvolvimento de Software Ltda.
Valor: R$ 8.041,00 (oito mil e quarenta e um reais)
Lajeado Grande/SC, 22 de janeiro de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FMS 001/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS 001/2021

Publicação Nº 2820920

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm FMS nº 001/2021
Edital: Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 001/2021
Fundamento: Art. 25, CAPUT da Lei 8.666/93.
Objeto: Credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela sus, de média e alta complexidade.
Valor estimado no ano: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.00.00.00 (6/2021)
Lajeado Grande/SC, 22 de janeiro de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

Publicação Nº 2821027

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
EXTRAO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2021
Contratada: Município de Lajeado Grande
Contratante: CPL Desenvolvimento de Software Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços pertinentes ao licenciamento mensal, implantação, treinamento e suporte técnico do sistema de movimento econômico, bem como a locação de sistema informatizado de movimento econômico voltado ao controle geral de emissões de notas fiscais de produtores, com emissão de relatórios para apoio nas DIEF'S empresariais, para o município de

Lajeado Grande/SC.
Valor: R$ 8.041,00 (oito mil quarenta e um reais)
Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021
Licitação: Processo Licitatório nº 004/2021 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 003/2021
Lajeado Grande/SC, 22 de janeiro de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Publicação Nº 2820990

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2021
Contratada: Município de Lajeado Grande
Contratante: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para implantação, locação de software e suporte para implementação do controle interno e apresentação de audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais.
Valor: R$ 6.000 (seis mil reais)
Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021
Licitação: Processo Licitatório nº 003/2021 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 002/2021
Lajeado Grande/SC, 22 de janeiro de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 033/2021

Publicação Nº 2820234

DECRETO Nº 033/2021
ESTABELECE PROCEDIMENTOS EM TRANSAÇÕES BANCÁRIAS

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal, Senhora Saionara Correa de Carvalho Bora e a Vice-Prefeita senhora Soraya Curcio Librelato, quando no exercício do Cargo de Prefeita, juntamente com a Contadora Senhora Rosana Benedet, autorizados a realizarem as seguintes movimentações das contas bancárias da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, CNPJ nº 82.558.909/0001-24, do Fundo Municipal de Habitação, CNPJ nº 19.059.896/0001-02, do Fundo Municipal de Assistência Social de CNPJ n° 12.851.043/0001-60 e do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Adolescência de CNPJ n° 19.059.863/000-62, mantidas nesta instituição Financeira:

1 - CONTA CORRENTE
• EMITIR CHEQUES;
• ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
• AUTORIZAR COBRANCA;
• UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES;
• RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO;
• SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
• REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
• AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES;
• RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
• ENDOSSAR CHEQUE;
• SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
• CANCELAR CHEQUES;
• BAIXAR CHEQUES;
• EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
• EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
• EFETUAR SAQUES – POUPANCA;
• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
• EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
• EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG;
• CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER –RPG;
• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO;
• EMITIR COMPROVANTES;
• EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO;
• FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS;
• ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO;
• CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA.

2 – OPERAÇÕES

• CONCEDER ABATIMENTOS;
• UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES;
• RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO;
• CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR;
• EFETUAR ACORDOS;
• EMITIR DUPLICATAS;
• ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO;
• ASSINAR ORCAMENTO;
• ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO;
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO.

3 - INSTRUMENTO DE CRÉDITO

• AJUSTAR VAL, CLAUS E CONDIC DE EMPRESTIMO E/OU FINANCIAMENTO;

• ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDICOES;
• ASSINAR INSTR DE CREDITO;
• ASSINAR INSTR CREDITO C/AUTORIZ CONS ADMIN/ASS GERAL/SOCIOS;
• ASSINAR MENCAO ADICIONAL;
• ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE;
• ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 07/2021.

LAURO MÜLLER, 18 DE JANEIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

DECRETO Nº 034/2021

Publicação Nº 2820237

DECRETO Nº 34/2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.142/20, de 07 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.01 - Departamento de Obras
2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.5100 ..... Aplicação Direta .....R$ 300.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit Financeiro verificado no Exercício anterior da fonte de Recursos 5000 (RECURSOS PRÓPRIOS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 18 DE JANEIRO DE 2021.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

DECRETO Nº 035/2021

Publicação Nº 2820240

DECRETO Nº 035/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, DAVI ZANINI LOPES, para exercer o cargo de Gerente de Setorjunto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE JANEIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

DECRETO Nº 036/2021

Publicação Nº 2820243

DECRETO Nº036/2021.
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1° - Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo de Contratação integrada pelas senhoras:

PRESIDENTE: FLORA DA SILVA GOMES MADEIRA
MEMBRO: EDILAMAR COMELLI
MEMBRO: ALINE DE SOUZA ESPINDOLA
MEMBRO: JULIANA PINHEIRO DA SILVA DE ASSUNÇÃO
MEMBRO: CATARINA SERGIO BORGES

Art. 2° - A Comissão de Processo Seletivo acompanhará e fiscalizará todo o processo de contratação em caráter temporário da Secretaria de Educação e dos Esportes. Todas as ações serão submetidas a homologação do Prefeito Municipal.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE JANEIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

DECRETO Nº 037/2021

Publicação Nº 2821129

DECRETO Nº 037/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, REMI FIRMINO GUEDES, do Cargo de Assessor de Controle Interno junto ao Gabinete do Prefeito, Código/Nível DASI 2.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE JANEIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

Leoberto Leal

Prefeitura

ERRATA DECRETO N.º 004/2021

Publicação Nº 2821422

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
DECRETO N.º 004/2021

Considerando erro de digitação na publicação do Decreto Municipal n.º 004/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição n.º 3387, Publicação nº 2818039, de 21 de 21 de janeiro de 2021, p. 1021-1022, retifica-se o referido Decreto nos seguintes Termos:

DECRETO Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO"
O Prefeito Municipal e.e de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso III da Lei nº 1.495, de 24 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 215.068,93 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	215.068,93
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	215.068,93
Função	12	Educação	215.068,93
Sub-função	361	Ensino Fundamental	173.892,95
Programa	06	EDUCAÇÃO	173.892,95
Atividade	2.012	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EF	66.316,24
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	66.316,24
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	66.316,24
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	66.316,24
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0022.108	Transporte Escolar Estado - Ensino Fundamental (Superávit)	21.425,51
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0061.82	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	44.890,73
Atividade	2.008	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – EF	46.952,73
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	31.952,73
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	31.952,73
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	31.952,73
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0059.078	Outras Transferências do FNDE - Superávit/ Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (Superávit)	6.432,91
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0058.000	Salário Educação (Superávit)	25.519,82
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	15.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0058.000	Salário Educação (Superávit)	15.000,00
Projeto/ Atividade	2.010	Remuneração de Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental-60%	60.623,98
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	60.623,98
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	60.623,98
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	60.623,98
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0018	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício). (Superávit)	60.623,98
Sub-função	362	Ensino Médio	29.696,76
Programa	06	EDUCAÇÃO	29.696,76
Atividade	2.014	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EM	29.696,76
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	29.696,76
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	29.696,76
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	29.696,76
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0022.109	Transporte Escolar Estado - Médio (Superávit)	29.696,76
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição	11.479,22
Programa	0004	Educação é Tudo	11.479,22
Projeto/Atividade	2.015	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.209,94
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.209,94

Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.209,94
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	3.209,94
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0060.79	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Superávit)	3.209,94
Projeto/Atividade	2.016	Merenda Escolar - Ensino Infantil	1.232,58
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.232,58
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.232,58
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	1.232,58
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0060.81	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Superávit)	1.232,58
Projeto/Atividade	2.017	Merenda Escolar - Creche	7.036,70
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.036,70
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.036,70
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	7.036,70
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0060.80	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Superávit)	7.036,70
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			215.068,93

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte:

Fonte	Código Fonte	Valor
Transporte Escolar Estado - Ensino Fundamental	0.1.0022.108	21.425,51
Transporte Escolar Estado - Médio	0.1.0022.109	29.696,76
Salário Educação	0.1.0058.000	40.519,82
Outras Transferências do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0.1.0059.078	6.432,91
Programa Nacional de Alimentação Escolar - EF	0.1.0060.352/79	3.209,94
Programa Nacional de Alimentação Escolar - EI	0.1.0060.351/81	1.232,58
Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE	0.1.0060.350/80	7.036,70
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício).	0.1.0018.000	60.623,98
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0.1.0061.82	44.890,73
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		215.068,93

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 20 de janeiro de 2021.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e.

GABARITO OFICIAL

Publicação Nº 2820973

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital de Processo Seletivo Nº 001/2020

GABARITO OFICIAL
001 - 002 - 003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA
CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA
PROFESSOR LEIGO - ENSINO MÉDIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	A	B	A	C	D	ANULA-DA	C	B	A	A	D	A	B	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
B	C	C	A	A	B	C	D	A	C					

004 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS –
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	A	B	A	C	D	ANULA-DA	C	B	A	A	D	A	B	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
D	B	B	D	A	D	C	B	D	D					

007 – 008 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA
CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	A	B	A	C	D	ANULA-DA	C	B	A	A	D	A	B	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
B	A	A	D	C	C	B	D	D	A					

009 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA
CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	A	B	A	C	D	ANULA-DA	C	B	A	A	D	A	B	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
B	D	D	A	D	C	C	B	C	B					

012 - 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA
CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	A	B	A	C	D	ANULA-DA	C	B	A	A	D	A	B	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
D	D	D	C	C	B	A	D	B	C					

016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA
CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	A	B	A	C	D	ANULA-DA	C	B	A	A	D	A	B	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
B	B	C	A	D	D	A	C	B	D					

018 - 019 - PROFESSOR DE HISTÓRIA
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA
CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	A	B	A	C	D	ANULA-DA	C	B	A	A	D	A	B	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
B	C	A	B	D	C	D	C	C	D					

024 - PROFESSOR DE ARTES
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA
CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA
PROFESSOR LEIGO - ENSINO MÉDIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	A	B	A	C	D	ANULA-DA	C	B	A	A	D	A	B	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
A	C	B	C	A	D	A	B	A	A					

027 - PROFESSOR DE INGLÊS
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	A	B	A	C	D	ANULA-DA	C	B	A	A	D	A	B	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
A	C	A	D	D	C	D	B	A	C					

030 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	A	B	A	C	D	ANULA-DA	C	B	A	A	D	A	B	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
A	A	B	C	D	B	A	B	C	C					

034 - PROFESSOR SUBSTITUTO
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA
CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA
PROFESSOR LEIGO - ENSINO MÉDIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	A	B	A	C	D	ANULA-DA	C	B	A	A	D	A	B	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
D	B	B	D	A	D	C	B	D	D					

036 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA –
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA
PROFESSOR LEIGO - ENSINO MÉDIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	A	B	A	C	D	ANULA-DA	C	B	A	A	D	A	B	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
C	A	D	D	B	B	B	A	A	B					

039 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10					
B	C	D	A	C	B	B	C	C	B					

040 - MERENDEIRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10					
C	A	C	B	D	C	C	D	C	A					

041 A 047 – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10					
B	C	C	A	D	A	D	B	A	B					

Leoberto Leal, 25 de janeiro de 2021.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.497, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820467

DECRETO Nº 3.497, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Designa Comissão Especial de Seleção dos Editais de Chamamento para Entidades da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica designada Comissão Especial de Seleção dos Editais de Chamamento para Entidades da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, com o objetivo de desenvolver programas de interesse do Município na forma de Termos de Colaboração e de Fomento, com os seguintes membros:
I – Diego Frare;
II – Fernanda Ramos;
III – Marinês Ribeiro Perondi;
IV – Sandra Regina Zuanazzi.

Art. 2º. A atuação desta Comissão, suas atribuições e impedimentos são os definidos nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.
Art. 3º. Por se tratar de serviços de relevante interesse público, os integrantes da Comissão definida no art. 1º não terão direito a qualquer remuneração, vantagem pecuniária ou gratificação pelo desempenho das atribuições que lhe são correlatas.
Art. 4º. Revoga-se o Decreto nº 3.270, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 21 de janeiro de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.498, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820469

DECRETO Nº 3.498, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Designa Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município de Lindóia do Sul com base na Lei Federal nº 13.019/2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.
DECRETA
Art. 1º Ficam designados como responsáveis pela gestão e pelo monitoramento e avaliação das parcerias celebradas pelo Município de Lindóia do Sul com organizações da sociedade civil, através de parcerias voluntárias, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, os servidores abaixo relacionados:
I – Gestor: O Titular da Secretaria e/ou Diretoria concedente do recurso, que emitirá parecer final conclusivo sobre os pareceres de monitoramento e avaliação;
II – Comissão de Monitoramento e Avaliação:
a) Edison Domingos Giron, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Técnico;
b) Marciane Agustini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gestora Escolar;
c) Ligia Libera Venturin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo;
d) Josiel Carlos Hartmann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.
Parágrafo único. Os designados responsáveis de que trata o caput do art. 1º, farão a apreciação de todas as prestações de conta protocoladas a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Revoga-se o Decreto nº 3.151/2019 de 01 de março de 2019.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 21 de janeiro de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 04/2021

Publicação Nº 2820273

DECRETO Nº 04/2021
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão da Inexigibilidade nº 08/2021 em 22 de janeiro de 2021, pela Presidente da Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 90/202008/2021, para realização de um curso que visa oferecer a Motoristas e Operadores, um conjunto de ferramentas técnicas, teóricas e práticas de fácil entendimento, para aplicações em Veículos e Máquinas industriais automotrizes, propondo alternativas econômicas de organização e de segurança, bem como de auto técnicas de manutenção, regulagem e operação, para elevar o nível de eficiência da produção da administração pública municipal de Lontras. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 22 de janeiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 05.2021

Publicação Nº 2820375

DECRETO Nº 05/2021
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 02/2021 em 22 de janeiro de 2021, pela Pregoeira da Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 02/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA A FROTA DA PREFEITURA. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 22 de janeiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO Nº 03/2021

Publicação Nº 2820650

DECRETO Nº 03 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente nos órgãos da Administração Direta em relação ao calendário anual;
CONSIDERANDO ser medida importante para o planejamento do funcionamento nas unidades ao longo do ano de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica editado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do período compreendido entre Janeiro a Dezembro de 2021, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

JANEIRO
01 (sexta-feira) – Confraternização Universal – Feriado Nacional

FEVEREIRO
15 (segunda-feira) – Carnaval – Ponto Facultativo (exceto Saúde/Educação)
16 (terça-feira) – Carnaval – Ponto Facultativo (exceto Saúde/Educação)

ABRIL
02 (sexta-feira) – Paixão de Cristo – Feriado Nacional
21 (quarta-feira) – Tiradentes – Feriado Nacional

MAIO
01 (sábado) – Dia do Trabalho – Feriado Nacional

JUNHO
03 (quinta-feira) – Corpus Christi – Feriado Municipal

JULHO
25 (domingo) – Dia do Colono – Feriado Municipal

AGOSTO
06 (sexta–feira) – Dia do Senhor Bom Jesus – Ponto Facultativo
(Exceto Saúde/Educação)

SETEMBRO
07 (terça-feira) – Independência do Brasil – Feriado Nacional

OUTUBRO
11 (segunda-feira) – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo (Exceto Saúde/Educação)
12 (terça-feira) – Nossa Sra. Aparecida – Feriado Nacional

NOVEMBRO
02 (terça-feira) – Finados – Feriado Nacional
15 (segunda-feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional

DEZEMBRO
25 (sábado) – Natal – Feriado Nacional
31 (sexta-feira) – Dia do Município – Feriado Municipal

§ 1º - Ficam os Secretários Municipais e as Autoridades da Administração Municipal, autorizados a determinar expediente normal de trabalho por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo.

§ 2º Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções sobre o horário a ser observado, bem como a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não possam sofrer interrupção.

§ 3° Os dias considerados como pontos facultativos mencionados nesse Decreto não serão aplicados para as Secretarias de Saúde, Educação, Cultura e Desporto, em virtude da necessidade da continuidade dos serviços essenciais a população.

Art. 2.º - O calendário de que trata o Art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, caso ocorram novas determinações relacionadas a feriados ou em caso de interesse público, visando o melhor atendimento a Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2021, revogadas as demais disposições em contrário.

Lontras, 19 de janeiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1109/2020

Publicação Nº 2820415

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.° 1109/2020
OBJETO: prestação de serviços de limpeza pela da Capela Mortuária de propriedade da contratante. CONTRATADO: Marinete de Fátima Hasckel, CPF nº 026.878.209-11. Valor: R$ 782,93 (setecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) por mês. Lontras, 22 de janeiro de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 127/2017

Publicação Nº 2820585

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 127/2017
Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Max Kuehl, n 66, centro, de Lontras, com área total construída de 112,80m², matriculado sob o nº 7779 do registro de imóveis de Rio do Sul, para instalação da sede do Conselho Tutelar. Valor: R$ 825,58 (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Prazo: até 31/12/2021. Lontras, 22 de janeiro de 2021 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 28/2017

Publicação Nº 2820431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Processo Nº 28/2017.
Objeto: locação de imóvel para depósito de material britado extraído da Usina Hidrelétrica Salto Pilão. Locador: Marcio Edvaldo Fuchs.
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.
Valor: R$ 1253,39 (mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos) mensais.
Lontras, 18 de dezembro de 2020 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 29/2017

Publicação Nº 2820441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 29/2017
Objeto: locação de arrendamento de terra rural para exploração de macadame - situado na localidade de braço concórdia, com área de 20.000 m² localizados dentro de uma área de 250.000 m².
Locatário: Osnildo Kahl.
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.
Lontras, 18 de dezembro de 2021 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 30/2017

Publicação Nº 2820459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 30/2017
Objeto: locação de arrendamento de terra rural para exploração de macadame - situado na linha rural Ribeirão Cotias, com área total de 153.039 m².
Locador: Nolberto Sens. Valor: R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais) por mês.
Prazo: até 31 de dezembro de 2021
Lontras, 18 de dezembro de 2021 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 39/2017

Publicação Nº 2820553

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 39/2017
Processo Nº 39/2017.
Objeto: locação de um imóvel situado na Rua Oswaldo Schroeder, n 544, sl 02, centro de lontras para instalação do centro de referência da assistência social – CRAS. Locador: José da Silva.
Prazo: até 31/12/2021.
Valor: R$ 1.919,27 (mil novecentos e dezenove reais e vinte e sete centavos)
Lontras, 21 de janeiro de 2021 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

REVOGA EDITAL 06/2021

Publicação Nº 2820696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 06/2021
REVOGA LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LONTRAS.
Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Pregão nº 6/2021, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Justifica-se a presente renovação em razão da média de mercado nesse momento ser incompatível com os demais gastos da Secretaria da Educação, em especial as despesas com o retorno das aulas presenciais. Lontras, 22 de janeiro de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

Publicação Nº 2821082

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 02/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA o candidato habilitado e aprovado de acordo com a relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 22 de janeiro de 2021.
GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Enfermeiro ESF 40h – Secretaria Municipal de Saúde

N.º da inscrição	Candidato
0000205	Dara Taylana Bachmann
0000543	Tajana Back Bidinotto

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;

3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 02/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 02/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	

Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019

Publicação Nº 2820815

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2019 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 20 de janeiro de 2021.
GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo – atendente de educação infantil

N.º inscrição	Candidato(a)
136	Emilyn Braz Balsan
307	Jaqueline Teixeira
48	Amanda Barros Felix
20	Brunna Aleksiejuk Sales
316	Marici Theiss Wilbert
14	Gisele Bianca De Novaes
101	Giovana Wilpert
198	Cleia Antunes da Silva
7	Jéssica Kreuch
191	Katlein Ianka Fritzke
170	Isabela de Sousa Trindade
94	Yara Bianca Reinert

236	Gabrielly Roberta Zappellini
216	Luana Junkes
79	Andreza Balsanelli Wilpert
294	Maria Michele da Silva Pereira
10	Sabrina Ganz
274	Taine da Silva Brunetto
317	Rita de Cassia Diemon
347	Angela Marques da Silva Cremonese
197	Andréia Da Silva Trindade
323	Larissa Cateburio Maes
49	Ildeneria dos Santos Pereira
6	Sueli Carlos da Rocha
244	Karine Mendonça
73	Maria Cris Beppler Schel
311	Josiane Fermiano dos Santos
3	Ivonete Gomes da Silva
132	Juliane Aparecida de Paula
202	Ana Paula Brisdo
22	Bruna Aparecida Habitzreuter
15	Sandra Elva da Silva Coelho
357	Kathe Marisa Block

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Item	Descrição	Quantidade /Observação	Conferências		
			S	N	NA
1.1	Foto colorida 3x4	01(uma) unidade			
1.2	CTPS – Carteira de Trabalho	Com espaço para registro			
13	CTPS – Carteira de Trabalho	Cópia da Página de dados do titular com foto frente/verso			
1.4	Cópia do cartão do PIS/PASEP	Cópia legível (se estiver anotado na CTPS, não é necessário)			
1.5	Cartão de cadastro de Pessoa Física - CPF	Cópia legível			
1.6	Ficha de Qualificação Cadastral, emitida pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>	E-social			
1.7	Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa (se declarar)	01 (uma) cópia legível			
1.8	Se isento de IR (Imposto de Renda): comprovante de situação regular do CPF, emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>	01 (uma) via original expedida pelo site			
1.9	Cédula de Identidade (RG) – frente/verso	01 (uma) cópia legível			
1.10	Titulo de Eleitor	01 (uma) cópia legível			
1.11	Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>	01 (uma) via original expedida pelo site			
1.12	Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro (atualizada)	01 (uma) cópia legível			
1.13	Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (Imposto de Renda) com até 24 (vinte e quatro) anos, se tiver	01 (uma) cópia legível			
1.14	RG dos de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (Imposto de Renda) com até 24 (vinte e quatro) anos, se tiver	01 (uma) cópia legível frente/verso			
1.15	Cartão de Vacina do filho(a) até 06 anos de idade. Cópia dos campos onde constam as informações da mãe/criança e campos onde consta registro da vacina	01 (uma) cópia legível			
1.16	Atestado de frequência escolar, filho(a) com mais de 06 anos em idade escolar	01 (uma) via original emitida pela Secretaria/ Escola;			
1.17	Certificado de Reservista/Alistamento Militar	01 (uma) cópia frente/verso			

1.18	Comprovante de Escolaridade Ensino Fundamental/Médio (original ou cópia autenticada)	01 (uma) cópia legível			
1.19	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo Ensino Superior, diploma de formação especifica, (original ou cópia devidamente autenticada)	01 (uma) cópia legível frente/verso;			
1.20	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade	01 (uma) cópia frente/verso			
1.21	CNH- Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo (Motorista/Operador de Máquina)	01 (uma) cópia frente/verso			
1.22	Comprovante de residência atual (máximo de 60 dias). Se residir de Aluguel, cópia do contrato de locação	01 (uma) cópia legível			
1.23	Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, emitidas pelos sites: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/> - modelo cível e modelo criminal do Fórum da Comarca de Navegantes	01 (uma) via original expedida pelo site			
1.24	Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça Federal de Santa Catarina, através do site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/>	01 (uma) via original expedida pelo site			
1.25	Declaração/Relação de Bens assinada	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.26	Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal, para o processo admissional	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.27	Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.28	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.29	Declaração de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos artigos 37 e parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal	Declaração assinada pelo Secretário Municipal			
1.30	Justificativa da necessidade temporária, quando for o caso	Justificativa assinada pelo Secretário Municipal			
1.31	Chamamento do Seletivo ou Concurso Público (publicado)	01 (uma) cópia legível			
1.32	Declaração de Escolaridade, se alfabetizado	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.33	Declaração de Nepotismo (cargo comissionado e contrato temporário)	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.34	Declaração de vacinação em dia	Emitida pela UBS (Unidade Básica de Saúde)			
1.35	Declaração de encargos de família (dependentes)	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.36	Ficha de dados cadastrais	Preenchida e assinada pelo candidato			

Glossário: S (Sim) N (Não) NA (Não se aplica)

Tenho ciência de que será obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Anual e a Declaração de Bens assinada até 30/06 de cada exercício, bem como no encerramento do vínculo de trabalho com o Município, de acordo com a Lei Federal n.º 8.429/1992, juntamente devo entregar cópia de comprovante de endereço atualizado, e outros dados que tiverem alteração.
Também tenho ciência de que é minha obrigação manter meus dados cadastrais atualizados sempre (a cada mudança de endereço ou documentos terei que informar o Setor de Gestão de Pessoas).
Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutíco, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Professor de Educação Física, Engenheiro e Contador é obrigatório a entrega anual da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de sua Classe.
Para o cargo de motorista é obrigatório à entrega da cópia da carteira de motorista a cada renovação.

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Luiz Alves/SC, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão.
Luiz Alves/SC, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:

Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.

Luiz Alves/SC, _____/_____/_____.

Assinatura do Responsável do Departamento de Gestão de Pessoas

Parecer do CONTROLE INTERNO:

Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Luiz Alves/SC, _____/_____/_____.

Rosana Hermes – Controladora Geral do Município

ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSIONAL E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

	Documento	Observação	S	N
1.1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Apto para o exercício da função;	Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional;		
1.2	Conta Bancária, para depósito de salário.	Retirar o formulário de abertura no RH		

Portaria n.º _____ Publicada em: _____ Matrícula: _____

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
NOME _____
E-MAIL : _____
TELEFONE RESIDENCIAL: ( )_____
TELEFONE CELULAR : ( )_____
TELEFONE RECADO : ( )_____
ENDEREÇO :_____

DEPENDENTES / GRAU DE PARENTESCO :

Luiz Alves/SC, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2019) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2019, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2019.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO
Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para fins de comprovação de escolaridade que possuo a seguinte formação:
( ) Analfabeto (aplica-se ao não leitura e escrita)
( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental completo
( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental Incompleto
( ) 6 º 9º ano do ensino fundamental completo
( ) Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Ensino Superior completo – Curso _____
( ) Ensino Superior incompleto – Curso ,_____,_____, período: ____.
( ) Pós Graduação – Curso ,_____,_____, período _____.
( ) Outros_____.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, em obediência à Legislação que disciplina o Imposto de Renda – Decreto Federal n.º 9.580/2018 e Instrução Normativa RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:
DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

Nome Completo dos Dependentes		Tipo de Dependente		Código eSocial		Data nascimento	CPF

Declaro, sob as penas legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Ciência do Cônjuge*

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.
*** Sempre que houver alteração esta declaração eve ser renovada pelo trabalhador ***

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial	
Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário(a) ou cursando escola técnica de 2° grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador

ANEXO II
DECLARAÇÃO
Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, contratado em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de _____, DECLARO, para os fins do disposto na Lei Orgânica do Município
( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, bem como dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.
( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.
Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:
1. Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó);
2. Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha);
3. Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.
Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Cargo: _____ Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às

penalidades previstas em lei.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	

Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2821358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO INDIRETA E CONTINUADA, DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, INCLUINDO EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS.
Tipo: Maior Desconto Por Item (Da Taxa DU).
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 05/02/2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 05/02/2021.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 22 de janeiro de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 24/2020 - FME

Publicação Nº 2820712

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 24/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 19.578.710/0001-21.
CONTRATADO: AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ n.º 29.084.108/0001-91.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA CELESTE SCOLA (CONTEMPLANDO AS SALAS DE AULA, ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, SANITÁRIOS, DEPÓSITOS E SECRETARIA) LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR CELESTE SCOLA, BAIRRO RIBEIRÃO DO PADRE, NESTA MUNICIPALIDADE.
DOS VALORES: Fica suprimido ao valor original do contrato o montante de R$ 15.133,08 (quinze mil cento e trinta e três reais e oito centavos), equivalente a 16,33% do total, conforme requisitado.

Luiz Alves, 22 de janeiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 14/2021

Publicação Nº 2821094

PORTARIA N.º 14/2021
Institui a Comissão Especial de Avaliação para a realização de Processo Seletivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a pretensão de realizar Processo Seletivo para admissão de servidores em caráter temporário no âmbito da Administração Pública do Município de Luiz Alves;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação para auxiliar nos atos da realização do Processo Seletivo para admissão de servidores em caráter temporário da Prefeitura Municipal de Luiz Alves/SC.
Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial de Avaliação de que trata o artigo 1º desta Portaria, os seguintes membros:
I – Fábio do Rego Souza e Silva, servidor efetivo, ocupante cargo de analista de recursos humanos;
II – Luana Caroline Deola, servidora efetiva, ocupante do cargo de professora de anos iniciais, com função gratificada de coordenadora técnico-pedagógica;
III – Naiane Luciani, servidora efetiva, ocupante do cargo de recepcionista.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de janeiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - SUSPENDE LICENÇA DE SERVIDORES

Publicação Nº 2821605

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021
"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA LICENÇA E CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES AFASTADOS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo §4° do art. 93 da lei Complementar 164 de 25 de abril de 2017 ,

RESOLVE:
Art.1°- SUSPENDER A LICENÇA por razões de interesse público constituído na necessidade de pessoal, CONVOCAR para retorno ao trabalho, os servidores públicos municipais a seguir relacionados, afastados por motivo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, cientificados que deverão reassumir o exercício do respectivo cargo no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Edital, findos os quais será declarada a vacância do cargo e realizada a exoneração "ex oficio":

1. EMELLI TIEPO
2. FERNANDO NAVA
3. PAULA BUTTNER

Art.2° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 22 de janeiro de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PL 003/2021 - PE 003/2021 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - PML

Publicação Nº 2821036

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 003/2021 - PML
Pregão Eletrônico nº 003/2021 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de 2 (duas) retroescavadeiras para servir a Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária do Município de Luzerna/SC, em conformidade com este Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema BLL: www.bll.org.br
Recebimento das propostas: do dia 22/01/2021 a partir das 13h até o dia 02/02/2021 às 13h30min.
Abertura das propostas: dia 02/02/2021 às 13h30min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 02/02/2021 às 14h.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021 - FMAS

Publicação Nº 2820691

AVISO DE LICITAÇÃO – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2021

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, representado pelo Sr. EDIBERTO LUIZ ARCONTTI, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, e ainda Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 1916/2020 alterado pelo Decreto Municipal n° 1919/2020, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0001/2021, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 0001/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:
Objeto: Contratação de empresa com profissional qualificado para realização de aulas de violão acordeom e teclado, destinado ao atendimento da população do Município de Macieira, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificações constantes no anexo I do Edital.
Valor Máximo: R$ 36.681,48 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais com quarenta e oito centavos), conforme estabelecido no Anexo VI do Edital.

Recebimento das propostas: do dia 25/01/2021, às 09h00min ao dia 04/02/2021, às 08h30min.
Limite para impugnação ao edital: até o dia 01/02/2021 às 16h50min.
Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 04 de fevereiro de 2021, às 09h00min.
Site: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 985575

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras3@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Macieira/SC, 22 de janeiro de 2021.
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA

PORTARIA 4567

Publicação Nº 2820332

PORTARIA Nº 4567/2021
Nomeia servidores para os cargos de provimento em comissão conforme especifica.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para ocuparem os respectivos cargos:

NOME	CARGO
JOSE ELEUTERIO	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUARIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 21 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 21 de janeiro de 2021.
EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2018

Publicação Nº 2821390

EXTRATO DE 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2018
Contrato nº: 012/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: SOETUR TURISMO EIRELI
CNPJ: 01.111.753/0001-37
Modalidade Processo Licitatório 016/2018 Pregão Presencial n.º 004/2018.
Data Assinatura do termo aditivo:15 de dezembro de 2020
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 100/2019

Publicação Nº 2821374

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 100/2019
Contrato nº: 100/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 07.876.589/0001-35
Objeto: Contratação de empresa especializada na licença de softwares de gestão de última geração em ambiente web, destinado a modernização dos processos da Administração Tributária Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 418/2019. Pregão nº 098/2019.
Data de Assinatura do termo aditivo: 17 de dezembro de 2020.
Prazo: com vigência até 31/12/2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 103/2019

Publicação Nº 2821384

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 103/2019
Contrato nº: 103/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: NEOMIND SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 08.032.121/0001-27
Objeto: Aquisição licença de uso para usuários concorrentes de plataforma integrada de Gestão de Processos (BPMS), Gestão de Documentos (GED/ECM), Gestão de Indicadores (BI), banco de horas, no total de 1.000 horas, para modelagem e automação de conjunto de fluxos de trabalho no âmbito administrativo para Prefeitura do Município de Mafra no total de 150 usuários concorrentes, 5 usuários administradores; serviços de consultoria para implantação, treinamento, serviço de suporte e atendimento, manutenção corretiva, pelo período de 12 meses; serviço de hospedagem CLOUDING de toda a plataforma bem como banco de dados através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 383/2019. Pregão nº 088/2019.
Data de Assinatura do termo aditivo: 17 de dezembro de 2020.
Prazo: com vigência até 31/12/2021.
Foro: Comarca de Mafra.

PORTARIA Nº 102/21 EM 13.01.2021

Publicação Nº 2821204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 102/21 em 13.01.2021.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO
DE COORDENADORA DA POLICLÍNICA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o despacho constante no Ofício nº 013/2021/Gabinete-Saúde de 11 de Janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. ROSEMARI BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 773.170.259-68, da função de COORDENADORA DA POLICLÍNICA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 103/21 EM 13.01.2021

Publicação Nº 2821209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 103/21 em 13.01.2021.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO
DE COORDENADORA DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o despacho constante no Ofício nº 013/2021/Gabinete-Saúde de 11 de Janeiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a Sra. SUSANNE STRITZINGER DE CASSIAS, inscrita no CPF sob o nº 029.749.639-51, da função de COORDENADORA DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 104/21 EM 13.01.2021

Publicação Nº 2821213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 104/21 em 13.01.2021.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO
DE COORDENADOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o despacho constante no Ofício nº 013/2021/Gabinete-Saúde de 11 de Janeiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar o Sr. ALEXANDRE ENGEL, inscrito no CPF sob o nº 018.472.530-59, da função de COORDENADOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 06 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 105/21 EM 13.01.2021

Publicação Nº 2821217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 105/21 em 13.01.2021.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO
DE COORDENADORA DO PRONTO ATENDIMENTO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o despacho constante no Ofício nº 013/2021/Gabinete-Saúde de 11 de Janeiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a Sra. ROZANE MARIA NISSOLA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº 934.017.519-04, da função de COORDENADORA DO PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 106/21 EM 13.01.2021

Publicação Nº 2821219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 106/21 em 13.01.2021.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO
DE COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o despacho constante no Ofício nº 013/2021/Gabinete-Saúde de 11 de Janeiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a Sra. ADRIANA MORO, inscrita no CPF sob o nº 040.434.499-25, da função de COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 107/21 EM 13.01.2021

Publicação Nº 2821222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 107/21 em 13.01.2021.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO
DE COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o despacho constante no Ofício nº 013/2021/Gabinete-Saúde de 11 de Janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARISTELA SOMMER, inscrita no CPF sob o nº 853.788.289-53, da função de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 123/21 EM 14.01.2021

Publicação Nº 2821227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 123/21 em 14.01.2021.
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PREDIAIS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Mem. 016/SMA/2021 de 13 de Janeiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. MIGUEL SANTOS GOMES, inscrito no CPF sob o nº 694.152.509-68, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PREDIAIS, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 19 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 133/21 EM 18.01.2021

Publicação Nº 2821233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 133/21 em 18.01.2021.
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E EFICIÊNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Mem.020/SMA/2021 de 15 de Janeiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. ANDERSON LUIZ HECK, inscrito no CPF sob o nº 791.218.029-04, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E EFICIÊNCIA, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 18 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 134/21 EM 18.01.2021

Publicação Nº 2821235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 134/21 em 18.01.2021.
NOMEIA DIRETOR DE DEFESA CIVIL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Mem.020/SMA/2021 de 15 de Janeiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. ALAÉRCIO JOSÉ MANTOVANI, inscrito no CPF sob o nº 905.342.809-78, no cargo de DIRETOR DE DEFESA CIVIL, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, a partir de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 12 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 135/21 EM 18.01.2021

Publicação Nº 2821239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 135/21 em 18.01.2021.
NOMEIA DIRETORA DE CULTURA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Mem.020/SMA/2021 de 15 de Janeiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. ROSANA TASCHETTO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 944.176.280-68, no cargo de DIRETORA DE CULTURA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a partir de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 12 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 136/21 EM 18.01.2021

Publicação Nº 2821242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 136/21 em 18.01.2021.
NOMEIA GERENTE DE GESTÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Mem.020/SMA/2021 de 15 de Janeiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. WILSON GOOD, inscrito no CPF sob o nº 729.723.279-34, no cargo de GERENTE DE GESTÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 15 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 15 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 137/21 EM 18.01.2021

Publicação Nº 2821246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 137/21 em 18.01.2021.
NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Mem.020/SMA/2021 de 15 de Janeiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. YOHANA FARINHA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 059.449.689-66, no cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Interior, a partir de 14 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 14 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 139/21 EM 18.01.2021

Publicação Nº 2821248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 139/21 em 18.01.2021.
NOMEIA SERVIDORA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA
NASF-NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 008/2021/Gabinete-Saúde de 11 de Janeiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. DÉBORA POPADIUK, inscrita no CPF sob o nº 070.010.399-69, na função de COORDENADORA NASF-NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, a partir de 08 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 08 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 141/21 EM 18.01.2021

Publicação Nº 2821251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 141/21 em 18.01.2021.
NOMEIA GERENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 008/2021-Gabinete-Saúde de 11 de Janeiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. ROZANE MARIA NISSOLA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº 934.017.519-04, no cargo de GERENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 08 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 143/21 EM 18.01.2021

Publicação Nº 2821259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 143/21 em 18.01.2021.
NOMEIA SERVIDORA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA
DE SAÚDE MENTAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 008/2021/Gabinete-Saúde de 11 de Janeiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA APARECIDA DRAPALSKI, inscrita no CPF sob o nº 034.683.149-06, na função de COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 144/21 EM 18.01.2021

Publicação Nº 2821264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 144/21 em 18.01.2021.
NOMEIA SERVIDORA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA
DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 008/2021/Gabinete-Saúde de 11 de Janeiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. TALITA CRISTINA DE ALMEIDA SCHMIDT, inscrita no CPF sob o nº 029.366.759-44, na função de COORDENADORA DA

POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 145/21 EM 18.01.2021

Publicação Nº 2821269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 145/21 em 18.01.2021.
NOMEIA SERVIDORA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA
DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 008/2021/Gabinete-Saúde de 11 de Janeiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. JESSICA SEREDNISKI MELNEK, inscrita no CPF sob o nº 072.031.339-23, na função de COORDENADORA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, a partir de 07 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 07 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 146/21 EM 18.01.2021

Publicação Nº 2821274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 146/21 em 18.01.2021.
NOMEIA SERVIDORA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA
DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 008/2021/Gabinete-Saúde de 11 de Janeiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. SUSANNE STRITZINGER DE CASSIAS, inscrita no CPF sob o nº 029.749.639-51, na função de COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 147/21 EM 18.01.2021

Publicação Nº 2821276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 147/21 em 18.01.2021.
NOMEIA SERVIDOR NA FUNÇÃO DE COORDENADOR (INTERINO)
DO PRONTO ATENDIMENTO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 008/2021/Gabinete-Saúde de 11 de Janeiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. ALEXANDRE ENGEL, inscrito no CPF sob o nº 018.472.530-59, na função de COORDENADOR (INTERINO) DO PRONTO ATENDIMENTO, a partir de 11 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 11 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 148/21 EM 18.01.2021

Publicação Nº 2821281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 148/21 em 18.01.2021.
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 008/2021-Gabinete-Saúde de 11 de Janeiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. LUCAS ANDRE LONGEN, inscrito no CPF sob o nº 064.571.899-89, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 11 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 149/21 EM 18.01.2021

Publicação Nº 2821284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 149/21 em 18.01.2021.
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 008/2021-Gabinete-Saúde de 11 de Janeiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. LUCAS BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 100.463.039-52, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 157/21 EM 18.01.2021

Publicação Nº 2821291

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 157/21 em 18.01.2021.

COLOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Ofício nº 006/2021-Gabinete-Saúde de 05 de Janeiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Colocar o Servidor Público Municipal CLÓVIS ULBRICH DA LUZ, inscrito no CPF sob o nº 049.170.439-99, exercendo o cargo de MOTORISTA II, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º(primeiro) de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 158/21 EM 18.01.2021

Publicação Nº 2821294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 158/21 em 18.01.2021.
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Mem.021/SMA/2021 de 18 de Janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. NATASHA SILVA DE MELLO, inscrita no CPF sob o nº 102.233.069-16, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 12 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 159/21 EM 18.01.2021

Publicação Nº 2821301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 159/21 em 18.01.2021.
NOMEIA DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Mem.021/SMA/2021 de 18 de Janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. DIEGO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 011.027.639-69, no cargo de DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 18 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

Publicação Nº 2820756

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

O Prefeito de Major Vieira, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FORMAÇÃO E ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE FORMAÇÃO NA PERSPECTIVA DO ENSINO HIBRIDO, "MAJOR VIEIRA EDUCA: ENSINAR E APRENDER PRA VALER, a ser desenvolvido com todos os professores da rede municipal de ensino. Contratada: Ensinart Consultoria Educacional Ltda. Valor do Contrato: R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa) reais. Adilson Lisczkovski. Prefeito.

EDITAL Nº 001/2021 CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2821575

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
EDITAL Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPRIR A SITUAÇÃO EMERGENCIAL – COVID-19
CLASSIFICAÇÃO FINAL
Cargo de Nível Superior

Médico 20 horas		
	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1 - Renato de Deus Bueno	19/11/1992	Classificado

Médico 40 horas		
	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1 - Alberto Carlos Mendes Silva	20/04/1987	Classificado

Enfermeiro 40 horas		
	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1 - Simoni Schumacher	30/05/1985	Classificado
2 - Tamara Karvat	27/10/1986	Classificado
3 – Marcelo Kluska	10/04/1981	Classificado
4 – Aliciane Adelita Saviski	19/09/1981	Classificado
5 – Elandra Simões de Lima	23/05/1994	Classificado
6 – Sandrieli Gugel	05/05/1997	Desclassificado

Farmacêutico 40 horas		
	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1 – Karin Pazda	23/01/1994	Classificado
2 – Fernanda do Prado	20/03/1987	Desclassificado
3 – Gilcione Mazorovicz	28/05/1987	Desclassificado
4 - Karlla Cristina Krull	17/11/1989	Desclassificado

Cargo de Nível Técnico

Técnico de Enfermagem 40 horas		
	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1 – Edenise de Fátima Wogniakc	05/03/1990	Classificado

Cargo de nível fundamental incompleto

Agente de Serviços Públicos 40 horas		
	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1 – Solange de Paula	28/08/1977	Classificado
2 – Marlete Agustiniaki	30/06/1987	Classificado

3 – Marilda Fernandes Ribeiro	07/03/1972	Classificado
4 – Renata Benda	14/06/1977	Classificado
5 – Rutiane Lisboa	20/08/1984	Classificado
6 – Aliandra Diana Schiminsky	03/06/1997	Classificado
7 – Roseli Lisboa	21/10/1969	Desclassificado
8 – Francielli de Mattos	20/07/1987	Desclassificado
9 – Daiane Krull	20/11/1995	Desclassificado

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 006/2021

Publicação Nº 2820735

DECRETO Nº 006 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DEFINE CRONOGRAMA E OS VALORES DE REPASSE DOS RECURSOS DO PMDDE (PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anibal Brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 947 de 19 de setembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º O repasse financeiro do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês de acordo com a seguinte tabela de cálculo:

UNIDADE DE ENSINO	NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NO ANO DE 2021 DE ACORDO COM O CENSO ESCOLAR	VALOR TOTAL EM REAIS DE REPASSE DE ACORDO COM O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 947/2013
E.E.B.M. 12 de Maio	562	R$562,00
E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem	160	R$ 160,00
E.E.B.M. Encruzo do Barro Vermelho	212	R$ 212,00
C.E.I. Margareth Maria Thomasi Rocha	173	R$ 173,00
TOTAL	1.107	R$ 1.107,00

Parágrafo Único. A tabela de cálculo apresentada no caput deste artigo obedece ao § 1º do art. 4º e Art. 8º da Lei Municipal nº 947 de 19 de setembro de 2013.

Art. 2º O cronograma de liberação dos recursos do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE, realizados pela Secretaria de Administração Municipal, conforme determina o Art. 5º da Lei Municipal nº 947 de 19 de setembro de 2013 é o seguinte:

UNIDADE DE ENSINO	VALOR TOTAL EM REAIS DE REPASSE DE ACORDO COM O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 947/2013	INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
E.E.B.M. 12 de Maio	R$ 562,00	0540-1	12218-1
E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem	R$ 160,00	0540-1	6246-4
E.E.B.M. Encruzo do Barro Vermelho	R$ 212,00	0540-1	6304-5
C.E.I. Margareth Maria Thomasi Rocha	R$ 173,00	5326-0	5057-1

Art. 3º A prestação de contas, de cada repasse financeiro, de recursos do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE obedecerá ao que determina o § 1º do Art. 10 da Lei Municipal nº 947 de 19 de setembro de 2013 e em concordância com o Decreto nº 95 de 2 de outubro de 2017, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos fiscais com atesto de recebimento;
b) Cópia dos cheques e/ou comprovantes de pagamentos;
c) Preenchimento da Planilha de Prestação de Contas 01;
d) Preenchimento da Planilha de Prestação de Contas 02.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 19 de janeiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2021

Publicação Nº 2821512

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 004/2021.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: CREMA CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rodovia Municipal Demétrio José da Rocha, localidade de Cedro, no Município de Maracajá/SC – trecho 02.
Valor: R$ 475.098,17 (quatrocentos e setenta e cinco mil noventa e oito reais e dezessete centavos).

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CREMA CONSTRUÇÕES LTDA
DANIEL BARP CREMA
Contratada

PORTARIA 021/2021

Publicação Nº 2820363

Portaria nº 021 de 19 de janeiro de 2021.
PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DESEMPENHO A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 75, VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o capítulo III da Lei nº 985 de 12 de junho de 2014 e a Lei nº 1079 de 22 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a partir do dia 4 de janeiro de 2021, o percentual de 2% (dois por cento) sobre a remuneração do cargo a título de Progressão Funcional por Tempo de Serviço e Desempenho aos servidores:

266 – Adenauer Espindola Serafim;
496 – Gisele da Silva Garcia Dal Pont e
529 – Evanio Macalossi.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 4 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 19 de janeiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 19 de janeiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 022/2021

Publicação Nº 2820748

Portaria n° 022 de 19 de janeiro de 2021.
NOMEIA NATÁLIA MEDEIROS DE LUCA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO.

O Prefeito Anibal Brambila, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1039 de 15 de outubro de 2015, e em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010, resolve:

Nomear
Art. 1º Natália Medeiros de Luca, brasileira, maior, nascida em 21 de maio de 1991, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 066.037.469-21, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Arrecadação e Tributação, do Quadro Comissionado de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 19 de janeiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 19 de janeiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2021

Publicação Nº 2821080

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 007/2021 – Modalidade de Pregão Presencial n. 007/2021.
A Senhora Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a Execução e instalação de Carroceria/baú frigorífico em veículo do Setor de Merenda Escolar de Maravilha, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 04 de fevereiro de 2021, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 22 de janeiro de 2021. CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS – Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha.

Marema

Prefeitura

DECRETO Nº 023/2021

Publicação Nº 2821530

DECRETO Nº023/2021
De 19 de Janeiro de 2021.

REGULAMENTA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 ITENS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 42, de 17 DE DEZEMBRO DE 2014 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL 2021

Art. 1º. O presente Decreto, nos termos do art. 185 da Lei Complementar Municipal nº 42/2014, estabelece as datas e a forma de pagamento do IPTU e das taxas de incidência anual, além de outros pontos essenciais para a aplicação da lei tributária no exercício de 2021.
DO PAGAMENTO DO IPTU
Art. 2º. O pagamento do IPTU do ano obedecerá ao seguinte calendário (Art. 19 do Código Tributário Municipal):
I – O pagamento do IPTU em cota única deverá ser feito até o dia 30 de abril de 2021 ou em segunda cota única até o dia 31 de maio de 2021.
II – O pagamento do IPTU pode ser feito, também, em três parcelas, com o pagamento da primeira parcela em 30 de abril de 2021, a segunda em 31 de maio de 2021 e a terceira em 30 de junho de 2021.
DO PAGAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO
Art. 3º. A taxa de coleta de lixo será paga em conjunto com o IPTU e será incluída na mesma guia de pagamento (Art. 16, §2º do Código Tributário Municipal).
Art. 4º. A taxa poderá ser paga em sua totalidade na cota única, no mesmo dia de vencimento da cota única do IPTU, data em que se considerada lançada, ou em seis parcelas, nos mesmos termos do IPTU (Art. 91, I do Código Tributário Municipal).
DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA
Art. 5º. A taxa de poder de polícia para a renovação do alvará dos estabelecimentos comerciais será paga até o dia 31 de março de 2021 e será encaminhada em guia única.
Art. 6º O lançamento da taxa considera-se feito no vencimento dos alvarás atualmente vigentes. (Art. 83 do Código Tributário Municipal)

DO VALOR DA UMRF
Art. 7º O valor da unidade municipal de referência fiscal – UMRF para o exercício de 2021 é de R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos), conforme atualização pela variação da taxa Selic no ano de 2020 (Art. 179, §2º do Código Tributário Municipal).
ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES
Art. 8º Os valores expressos em reais no Anexo I do Código Tributário Municipal serão atualizados para o exercício de 2021 no percentual de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) conforme estabelecido no art. 183 e no Item 05 do Anexo I do Código Tributário Municipal, conforme a variação da Taxa SELIC no ano anterior.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marema, 21 de janeiro de 2021.
Prefeito Municipal
Mauri Dal Bello
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2821516

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório de Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos de mecânica em geral e serviços elétricos em geral. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 04 de fevereiro de 2021, procedendo à abertura às 08h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Jose Gaspari nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 21 de janeiro de 2021.
Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO N° 4389 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821127

DECRETO N° 4389 DE 13 DE JANEIRO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021 (Lei Municipal n° 2149/2020), no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
09.002.0010.0301.0026.2101 - Manutenção do Serviço de Atendimento a População
09.002 – 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
09.002 – 3.3.90 – Aplicações Diretas
09.002–03380140–Transf.SUS/União-Enfrentamento COVID-19...R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são oriundos do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior conforme artigo 43, parágrafo 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de Janeiro de 2021
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 4391 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820502

DECRETO Nº 4391 DE 21 DE JANEIRO DE 2021
Regulamenta o funcionamento de estabelecimentos Comerciais, Eventos, e Revoga o Decreto Municipal Nº 4387, de 29 de Dezembro de 2020, Conforme Classificação de Risco do Governo do Estado de Santa Catarina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a classificação de risco do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 4391, 29 de dezembro de 2020, submetendo as restrições não constantes neste Decreto aos atos do Governo do Estado, que devem ser acessados em http://www.coronavirus.sc.gov.br/.

Art. 2º Fica limitado o acesso dos clientes a lanchonetes, restaurantes, bares, sorveterias, padarias e congêneres, das 06h às 23h (entrada do último cliente), com encerramento do atendimento presencial até às 24h, todos os dias.

§ 1º Os estabelecimentos citados no caput, deste artigo, poderão realizar tele-entrega e/ou retirada no balcão até às 24h.

§ 2º Lojas de conveniência anexas a postos de combustíveis, após o horário previsto, poderão disponibilizar somente o autoatendimento, sem consumo no local.

§ 3º Restaurantes, lanchonetes e congêneres localizados em hotéis e similares deverão cumprir o horário estabelecido no caput, deste artigo, permitido em horário diverso atendimento somente aos hóspedes através de room service (serviço de quarto), vedada expressamente a realização de eventos, shows e atividades culturais, respeitando as regras de distanciamento social e o limite de pessoas por mesa, conforme Portaria SES Nº 257, de 21 de abril de 2020.

§ 4º Fica autorizada a execução de música para cantores individuais ou duplas, em som ambiente/acústico, desde que não caracterize evento, show, festa ou qualquer movimento de aglomeração, vedados pelas normas editadas pelo Estado, ficando proibida a execução de música por qualquer meio que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários nesses estabelecimentos.

Art. 3º Fica vedada abordagem e/ou intervenção com pessoas, por qualquer meio (panfletagem, pesquisas, apresentações artísticas, etc.), em logradouros públicos (ruas, avenidas, praças, jardins, etc.), espaços de uso comum do povo.

Art.4º Ficam vedados eventos e promoções através de automóveis Drive-thru (Drive-through), Drive-in, em qualquer espécie.

Art. 5º O descumprimento do regramento disposto neste Decreto configura infração sanitária grave, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 66, de 19 de dezembro de 2014, e alterações.

Parágrafo único. O julgamento dos processos administrativos abertos na Vigilância Sanitária, relacionados ao descumprimento dos regramentos de combate à COVID-19, terá tramitação prioritária aos demais procedimentos, salvo fundamentado interesse público.

Art. 6º 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo os seus efeitos válidos até 27 de Janeiro de 2021.

Massaranduba, 21 de Janeiro de 2021
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2021 - FMS - COVID-19

Publicação Nº 2821602

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - FMS - COVID-19
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
Objeto: Contratação de uma Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Unidade Básica de Saúde, nos atendimentos relacionados a emergência de saúde pública relativo a pandemia do novo coronavirus - Covid-19.
Valor Total de R$: 3.000,00 (três mil reais).
Matos Costa, 22 de janeiro de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

DECRETO 012/2021

Publicação Nº 2821640

DECRETO N.º 012/2021 de 21 de janeiro de 2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002274/2020 de 20 de outubro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 23.152,25 (Vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2.023		MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1338		Aplicações Diretas –	3.152,25
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1338		Aplicações Diretas – 43	20.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado superávit financeiro da LC 173/2020 e superávit Portaria 1666.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 21 de janeiro de 2021.
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 013-2021

Publicação Nº 2820396

PORTARIA nº 013/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal CRISTIANI FELISBERTO SCARPARI – matrícula 1150, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de janeiro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

Publicação Nº 2821273

Município de mirim doce
Processo licitatório n.° 04/2021
Modalidade: pregão presencial n.° 03/2021
Objeto:: aquisição de material escolar em forma de kit escolar para distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino (infantil, fundamental e professores) e equipamentos esportivos com entrega total do material.
Cada kit deverá seguir as quantidades e especificações estabelecidas na descrição do produto, alguns dos itens que constam no kit não serão destinados a todos os professores, mas apenas aos docentes de áreas específicas
Menor preço - por item. Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta das 08:00 até às 09:00 horas do dia 04/02/2021. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da prefeitura, sito à rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, centro, mirim doce/sc. Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br , telefone 47-3565-0026/0068/0112 no setor de licitações, e na Secretaria de Educação (Genésio) 3565-0022
Mirim Doce/sc, 22 de Janeiro de 2021. Bernardo Peron – Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 043/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA LINETE RINTZEL NORONHA DE FREITAS

Publicação Nº 2821326

DECRETO Nº 043/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA LINETE RINTZEL NORONHA DE FREITAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.356/2018, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando o requerimento da servidora.

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 20 de janeiro de 2021, a Servidora, LINETE RINTZEL NORONHA DE FREITAS, portadora do CPF nº 088.076.229-20, RG nº 5.789.996, para desempenho do cargo em comissão de COORDENADORA GERAL DE EQUIPE/AÇÕES, relativo à nomeação pelo Decreto nº 016/2020 de 04/01/2021 do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: A servidora manteve suas atividades até a data de 20/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 20 de janeiro de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 044/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821386

DECRETO Nº 044/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO DE AERTON LUIS VALMORBIDA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando a necessidade de readequação das funções e atribuições da Secretaria de Agricultura, Obras e Estradas do município de Modelo/SC;

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto 033/2021.

Art. 2º - Fica nomeado o Sr. AERTON LUIS VALMORBIDA, portador do CPF nº 035.495.159-95, para desempenho do cargo de DIRETOR, com lotação no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com dedicação integral, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - O servidor nomeado por meio deste Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-10 do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 20 de janeiro de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

TERMO DE POSSE 28/2021

REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 044/2021

Cargo: DIRETOR – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu o Senhor AERTON LUIS VALMORBIDA, portador do CPF nº 035.495.159-95, a fim de tomar posse no cargo de DIRETOR, com lotação no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 044/2021.

Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.

Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.

Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:

"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Fica registrada nesta data, a entrada em exercício conforme nomeação e posse.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes, com efeitos a partir desta data.

Modelo - SC, 20 de janeiro de 2021

AERTON LUIS VALMORBIDA	DIRCEU SILVEIRA
Servidor	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021 DE DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE

Publicação Nº 2820601

PORTARIA Nº 009/2021 DE DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANICE HENICKA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIECEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 2.029/2012, 2.397/2019, em especial Art. nº 211, Seção IV da Lei Municipal nº 1.513/2002 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando a Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir de 02.01.2021 e a certidão de nascimento do filho.

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal JANICE HENICKA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 096/2018 em 20.04.2018, lotada no Departamento Municipal de Saúde , 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Gestante, sem prejuízo da remuneração, no período de 02.01.2021 a 30.06.2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos de janeiro de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Publicação Nº 2821255

TERMO ADITIVO Nº 001/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Presidente Vargas, n° 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora GISELI ELISA DA SILVA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Branco, n° 1489, Rua Guaianazes, n° 1234, Bairro Campos Eliseos, Município de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor ROBERTO DE SOUZA DIAS, portador da cédula de identidade RG n° 18.304.552-X, inscrito no CPF/MF sob n° 115.838.408-83 e a Senhora ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES, portadora da cédula de identidade nº 29.916.899-2, inscrita no CPF nº 226.772.278-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 2274/2019 – Pregão n° 056/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do contrato n° 017/2020 de 02.01.2020, inclusive seus aditivos, constante da Cláusula Primeira, com ampliação do prazo e ajuste de preço, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos da proposta apresentada (orçamento 336234092), que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato nos seguintes termos:

Início da Vigência: 24/01/2021
Término da Vigência: 09/03/2021

DO PREÇO
Considerando o aditamento/ampliação da vigência, fica aditado o preço do contrato n° 017/2020, Constante da Cláusula Segunda, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da proposta apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ 2.103,73 (dois mil cento e três reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 017/2020 de 02.01.2020 e seus aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 22 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Giseli Elisa da Silva Gestora - Contratante	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Roberto de Souza Dias Procurador – Contratada

PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS
Andreza Cristina de Oliveira Valdes
Procuradora - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

JEISSON IGOMAR KOLLN OAB/SC N° 31.392 - Assessor Jurídico		

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CT Nº 006.2021 - PMM

Publicação Nº 2820591

MUNICIPIO DE MONDAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020
CONTRATANTE: Município de Mondaí
CONTRATADA: ADEMAR WERMEIER – ME, CNPJ nº 26.970.155/0001-44. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas, para a execução/fornecimento dos serviços de máquinas pesadas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 3.313/2009, Lei Complementar Municipal nº 060/2015, bem como, das disposições contidas no Decreto Municipal nº 5.342 de 18/05/2020, com as respectivas alterações posteriores, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I). ORIGEM: Processo Licitatório nº 019/2020 - Inexigibilidade nº 002/2020. VALOR: R$ R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: até 24 de maio de 2021. Mondaí/SC, 22 de Janeiro de 2021. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas

EXTRATO EDITAL IL Nº 001/2021 - FMS

Publicação Nº 2820986

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021 - "Chamamento Público para Credenciamento". O Município de MONDAÍ - SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021. OBJETO: O presente Credenciamento tem por objetivo a contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda no Município de Mondaí/SC, de pacientes do SUS no procedimento 03.01.07.007-5 – Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria MS/GM nº. 1.635, de 12 de setembro de 2002. CREDENCIAMENTO: A partir de 28 de janeiro de 2021, em horário comercial de segunda a sextas feiras. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (49) 3674-3100 ou pelos e-mails: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 25 de janeiro de 2021. GINTHER OTTO DREHER - Secretário Municipal de Saude/Ordenador de Despesas do F.M.S.

Monte Carlo

Prefeitura

ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº: 39/2020

Publicação Nº 2821409

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº: 39/2020
CONTRATADO: SÓ LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ: 07.038.642/0001-29

Tem como objeto para contratação futura e de forma parcelada de materiais elétricos, hidraulicose afins.

VALOR: R$ 3.991.000,00
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 07 de dezembro 2021.

Monte Carlo, 07 de dezembro de 2020.

ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº: 39/2020

Publicação Nº 2821424

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº: 39/2020
CONTRATADO: SÓ LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ: 07.038.642/0001-29

Tem como objeto para contratação futura e de forma parcelada de materiais elétricos, hidraulicose afins.

VALOR: R$ 3.991.000,00
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 07 de dezembro 2021.

Monte Carlo, 07 de dezembro de 2020.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 54/2020/PM

Publicação Nº 2821243

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A comissão de Licitação do Município de Monte Carlo - SC, designado pelo decreto 022/2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial 54/2020/PM, com alteração na descrição do Item. Com nova data do certame definida para RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS": das 08:00 horas do dia 04/fevereiro/2021 até às 10:00 horas do dia 04/fevereiro/2021 ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: as 10:00 horas do dia 04/fevereiro/2021. Todas as outras informações permanecem sem alterações. Todas as outras informações permanecem sem alterações.

Monte Carlo, 22 de janeiro de 2021.

Gessica Caroline Cunen
Pregoeira

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 009/2021

Publicação Nº 2820778

DECRETO Nº 009/2021, de 11 de janeiro de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.080, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.434.688,24 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
04.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
04.01.12.752.0009.2.047-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 351.688,24

04.01.15.452.0009.1.017-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 900.000,00

04.01.20.606.0006.2.020-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 183.000,00

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte 109 no valor de R$ 534.688,24, e por excesso de arrecadação da fonte 190 no valor de R$ 900.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 11 de janeiro de 2021.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 014/2021

Publicação Nº 2820780

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2021, de 19 de janeiro de 2021.

"ATUALIZA E CONSOLIDA OS VALORES DOS ANEXOS XVI E XVII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados e consolidados os valores, constantes no anexo XVI e XVII do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 002/2009), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA consolidado do exercício de 2021, conforme anexos deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 19 de janeiro de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021

ATUALIZA O ANEXO XVI DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CODIGO (73)	Tipo da Construção	Valores R$/m2²
7315	Casa	850,50
7323	Construção Precária	0,00
7331	Apartamento	1.360,78
7358	Sala/Loja	850,50
7366	Galpão	595,35
7374	Telheiro	297,67
7386	Fábrica	595,35
7387	Especial	1.360,78

ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021

ATUALIZA O ANEXO XVII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

TABELA XVII

VALOR DO METRO QUADRADO DO TERRENO PARA CÁLCULO DO ITBI (V_{mq})

Código da Seção	Código do Logradouro	Nome do Logradouro	Número	Lado da Secão	
1-100-D	1	RUA ANTÔNIO MARTINHO MAXIMIANO	100	D	26,22
1-100-E	1	RUA ANTÔNIO MARTINHO MAXIMIANO	100	E	26,22
2 - 118	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	118	D	66,16
2 - 118	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	118	E	66,16
2 - 190	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	190	D	66,16
2 - 190	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	190	E	66,16
2 - 1140	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	1140	D	66,16
2 – 1140	2	RUA IVO ALFREDO CESCA	1140	E	66,16
3-118-D	3	RUA JOAO DE BONA SARTOR	118	D	56,35
3-118-D	3	RUA JOAO DE BONA SARTOR	118	E	56,35
4 – 118	**4**	**RUA VICTORIO CASAGRANDE**	118	E	0,00
5-100-D	5	RUA FORTUNATO SALVAN	100	D	52,43

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

5-100-E	5	RUA FORTUNATO SALVAN	100	E	52,43
5-370-D	5	RUA FORTUNATO SALVAN	370	D	52,43
5-370-E	5	RUA FORTUNATO SALVAN	370	E	52,43
06-200-D	6	RUA JOVENIL GUOLLO	200	D	37,59
06-200-E	6	RUA JOVENIL GUOLLO	200	E	37,59
07-300-D	7	RUA LUIZINHO GUOLLO	300	D	37,59
07-300-E	7	RUA LUIZINHO GUOLLO	300	E	37,59
08-190-D	8	RUA GIACOMO BORTOLON	190	D	37,59
08-190-E	8	RUA GIACOMO BORTOLON	190	E	37,59
09-180-D	9	Nº 112	180	D	37,59
09-180-E	9	Nº 112	180	E	37,59
09-300-D	9	Nº 112	300	D	37,59
09-300-E	9	Nº 112	300	E	37,59
10-70-D	10	RUA OCTAVIO DE ROCHI	70	D	56,35
10-70-E	10	RUA OCTAVIO DE ROCHI	70	E	56,35
10-105-D	10	RUA OCTAVIO DE ROCHI	105	D	56,35
10-105-E	10	RUA OCTAVIO DE ROCHI	105	E	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					56,35
10-330-D	10	RUA OCTAVIO DE ROCHI	330	D	56,35
10-330-E	10	RUA OCTAVIO DE ROCHI	330	E	56,35
11-190-D	11	RUA DUILIO MARAGNO	190	D	56,35
11-190-E	11	RUA DUILIO MARAGNO	190	E	56,35
11-330-D	11	RUA DUILIO MARAGNO	330	D	56,35
11-330-E	11	RUA DUILIO MARAGNO	330	E	56,35
12-350-D	12	RUA Nº 113	350	D	37,59
12-350-E	12	RUA Nº 113	350	E	37,59
13-70-D	13	TRV. JOÃO PADOIN	70	D	72,45
13-70-E	13	TRV. JOÃO PADOIN	70	E	72,45
14-700-D	14	RUA SILVINO PAGNAN	700	D	5,06
14-700-E	14	RUA SILVINO PAGNAN	700	E	5,06
14-1000-D	14	RUA SILVINO PAGNAN	1000	D	5,06
14-1000-E	14	RUA SILVINO PAGNAN	1000	E	5,06
15-320-D	15	RUA ALBERTO DE BONA SARTOR	320	D	5,06
15-320-E	15	RUA ALBERTO DE BONA SARTOR	320	E	5,06
16-50-D	16	RUA Nº 114	50	D	37,59

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

16-50-E	16	RUA Nº 114	50	E	37,59
17-110-D	17	RUA Nº 115	110	D	37,59
17-110-E	17	RUA Nº 115	110	E	37,59
18-50-D	18	RUA Nº 116	50	D	37,59
18-50-E	18	RUA Nº 116	50	E	37,59
19-197-D	19	RUA JOSÉ CECHINEL	197	D	471,83
19-197-E	19	RUA JOSÉ CECHINEL	197	E	393,20
19-273-D	19	RUA JOSÉ CECHINEL	273	D	393,20
19-273-E	19	RUA JOSÉ CECHINEL	273	E	393,20
19-361-D	19	RUA JOSÉ CECHINEL	361	D	393,20
19-361-E	19	RUA JOSÉ CECHINEL	361	E	314,57
19-441-D	19	RUA JOSÉ CECHINEL	441	D	314,57
19-441-E	19	RUA JOSÉ CECHINEL	441	E	314,57
19-702-D	19	RUA JOSÉ CECHINEL	702	D	314,57
19-702-E	19	RUA JOSÉ CECHINEL	702	E	314,57
20-36-D	20	RUA Nº 117	36	D	37,59
20-36-E	20	RUA Nº 117	36	E	37,59
21-160-D	21	RUA ANTENOR DAVID MACCARI	160	D	37,59
21-160-E	21	RUA ANTENOR DAVID MACCARI	160	E	37,59
21-370-D	21	RUA ANTENOR DAVID MACCARI	370	D	37,59
21-370-E	21	RUA ANTENOR DAVID MACCARI	370	E	37,59
22-140-D	22	RUA VALMIR MARTIGNAGO	140	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					37,59
22-140-E	22	RUA VALMIR MARTIGNAGO	140	E	37,59
23-80-D	23	RUA ANGELO MARAGNO	80	D	56,35
23-80-E	23	RUA ANGELO MARAGNO	80	E	56,35
23-290-D	23	RUA ANGELO MARAGNO	290	D	56,35
23-290-E	23	RUA ANGELO MARAGNO	290	E	56,35
24-80-D	24	RUA ADELICIO SORATO	80	D	56,35
24-80-E	24	RUA ADELICIO SORATO	80	E	37,59
24-130-D	24	RUA ADELICIO SORATO	130	D	37,59
24-130-E	24	RUA ADELICIO SORATO	130	E	37,59
25-70-D	25	RUA DUVELINA SORATO FRATONI	70	D	37,59
25-70-E	25	RUA DUVELINA SORATO FRATONI	70	E	37,59
25-52-D	25	RUA DUVELINA SORATO FRATONI	52	D	72,02
25-52-E	25	RUA DUVELINA SORATO FRATONI	52	E	72,02
25-54-D	25	RUA DUVELINA SORATO FRATONI	54	D	72,02
25-54-E	25	RUA DUVELINA SORATO FRATONI	54	E	72,02
26-80-D	26	RUA SANTO AFONSINHO	80	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		MORONA			37,59
26-80-E	26	RUA SANTO AFONSINHO MORONA	80	E	37,59
27-80-D	27	RUA LOURENÇO SACHET	80	D	209,70
27-80-E	27	RUA LOURENÇO SACHET	80	E	209,70
27-150-D	27	RUA LOURENÇO SACHET	150	D	209,70
27-150-E	27	RUA LOURENÇO SACHET	150	E	209,70
27-234-D	27	RUA LOURENÇO SACHET	234	D	209,70
27-234-E	27	RUA LOURENÇO SACHET	234	E	209,70
27-310-D	27	RUA LOURENÇO SACHET	310	D	209,70
27-310-E	27	RUA LOURENÇO SACHET	310	E	209,70
27-370-D	27	RUA LOURENÇO SACHET	370	D	209,70
27-370-E	27	RUA LOURENÇO SACHET	370	E	209,70
28-70-D	28	RUA SILVINO SCARPATO	70	D	75,13
28-70-E	28	RUA SILVINO SCARPATO	70	E	75,13
29-120-D	29	RUA IDALINO MORETO DA CONCEIÇAO	120	D	37,59
29-120-E	29	RUA IDALINO MORETO DA CONCEIÇAO	120	E	37,59
29-246-D	29	RUA IDALINO MORETO DA CONCEIÇAO	246	D	37,59
29-246-E	29	RUA IDALINO MORETO DA CONCEIÇAO	246	E	37,59
29-372-D	29	RUA IDALINO MORETO DA CONCEIÇAO	372	D	37,59
29-372-E	29	RUA IDALINO MORETO DA CONCEIÇAO	372	E	37,59

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

29-552-D	29	RUA IDALINO MORETO DA CONCEIÇAO	552	D	37,59
29-552-E	29	RUA IDALINO MORETO DA CONCEIÇAO	552	E	37,59
29-830-D	29	RUA IDALINO MORETO DA CONCEIÇAO	830	D	37,59
29-830-E	29	RUA IDALINO MORETO DA CONCEIÇAO	830	E	37,59
30-50-D	30	RUA Nº 17	50	D	56,35
30-50-E	30	RUA Nº 17	50	E	56,35
30-440-D	30	RUA PROJETADA A – LOT. IND. COM. MACCARI	440	D	78,65
30-440-E	30	RUA PROJETADA A – LOT. IND. COM. MACCARI	440	E	78,65
31-80-D	31	Nº18	80	D	37,59
31-80-E	31	Nº18	80	E	37,59
31-390-D	31	Nº18	390	D	37,59
31-390-E	31	Nº18	390	E	37,59
32-90-D	32	RUA LUCAS JOSE MIGUEL DA ROCHA	90	D	93,92
32-90-E	32	RUA LUCAS JOSE MIGUEL DA ROCHA	90	E	93,92
33-70-D	33	RUA ANTONIO MANOEL CARDOSO	70	D	93,92
33-70-E	33	RUA ANTONIO MANOEL CARDOSO	70	E	93,92

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

33-100-D	33	RUA ANTONIO MANOEL CARDOSO	100	D	91,74
33-100-E	33	RUA ANTONIO MANOEL CARDOSO	100	E	91,74
34-30-D	34	RUA JOSE CRISTOVAO MAXIMIANO	30	D	75,13
34-30-E	34	RUA JOSE CRISTOVAO MAXIMIANO	30	E	75,13
35-100-D	35	RUA LUIZ SCOTTI	100	D	271,71
35-100-E	35	RUA LUIZ SCOTTI	100	E	271,71
35-140-D	35	RUA LUIZ SCOTTI	140	D	271,71
35-140-E	35	RUA LUIZ SCOTTI	140	E	271,71
36-1450-D	36	MOF310	1450	D	37,59
36-1450-E	36	MOF310	1450	E	37,59
36-1660-D	36	MOF310	1660	D	37,59
36-1660-E	36	MOF310	1600	E	37,59
37-120-D	37	RUA JOSE HENRIQUE MEZZARI	120	D	37,59
37-120-E	37	RUA JOSE HENRIQUE MEZZARI	120	E	37,59
37-135-D	37	RUA JOSE HENRIQUE MEZZARI	135	D	91,74
37-135-E	37	RUA JOSE HENRIQUE MEZZARI	135	E	91,74
37-246-D	37	RUA JOSE HENRIQUE MEZZARI	246	D	37,59
37-246-E	37	RUA JOSE HENRIQUE	246	E	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		MEZZARI			37,59
37-372-D	37	RUA JOSE HENRIQUE MEZZARI	372	D	37,59
37-372-E	37	RUA JOSE HENRIQUE MEZZARI	372	E	37,59
37-522-D	37	RUA JOSE HENRIQUE MEZZARI	522	D	37,59
37-522-D	37	RUA JOSE HENRIQUE MEZZARI	522	E	37,59
38-74-D	38	RUA RAFAEL MACCARI	74	D	91,74
38-74-E	38	RUA RAFAEL MACCARI	74	E	91,74
38-120-D	38	RUA RAFAEL MACCARI	120	D	37,59
38-120-E	38	RUA RAFAEL MACCARI	120	E	37,59
38-246-D	38	RUA RAFAEL MACCARI	246	D	37,59
38-246-E	38	RUA RAFAEL MACCARI	246	E	37,59
38-382-D	38	RUA RAFAEL MACCARI	372	D	37,59
38-382-E	38	RUA RAFAEL MACCARI	372	E	37,59
38-552-D	38	RUA RAFAEL MACCARI	522	D	37,59
38-522-D	38	RUA RAFAEL MACCARI	522	E	37,59
39-25-D	39	RUA OSVALDA ESPINDOLA PARISE	25	D	187,84
39-25-E	39	RUA OSVALDA ESPINDOLA	25	E	187,84

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		PARISE			
39-75-D	39	RUA OSVALDA ESPINDOLA PARISE	75	D	187,84
39-75-E	39	RUA OSVALDA ESPINDOLA PARISE	75	E	187,84
40-25-D	40	RUA. JOSE THOMAZ DAMAZIO	25	D	112,71
40-25-E	40	RUA JOSE THOMAZ DAMAZIO	25	E	112,71
40-75-D	40	RUA JOSE THOMAZ DAMAZIO	75	D	112,71
40-75-E	40	RUA JOSE THOMAZ.DAMAZIO	75	E	112,71
40-105-D	40	RUA . JOSE THOMAZ DAMAZIO	105	D	112,71
40-105-E	40	RUA . JOSE THOMAZ DAMAZIO	105	E	112,71
40-114-D	40	RUA . JOSE THOMAZ DAMAZIO	114	D	112,71
40-114-E	40	RUA . JOSE THOMAZ DAMAZIO	114	E	112,71
40-118-D	40	RUA . JOSE THOMAZ DAMAZIO	118	D	112,71
40-118-E	40	RUA . JOSE THOMAZ DAMAZIO	118	E	112,71
40-132-D	40	RUA . JOSE THOMAZ DAMAZIO	132	D	112,71
40-132-E	40	RUA . JOSE THOMAZ DAMAZIO	132	E	112,71
40-165-D	40	RUA JOSE THOMAZ DAMAZIO	165	D	91,74
40-165-E	40	RUA JOSE THOMAZ	165	E	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		DAMAZIO			91,74
41-53-D	41	RUA DICIONIR SACHI	53	D	91,74
41-53-E	41	RUA DICIONIR	53	E	91,74
41-75-D	41	RUA DICIONIR SACHI	75	D	93,92
41-75-E	41	RUA DICIONIR SACHI	75	E	93,92
42-230-D	42	RUA JOAO SILVIO MANOEL	230	D	56,35
42-230-E	42	RUA JOAO SILVIO MANOEL	230	E	56,35
42-360-D	42	RUA JOAO SILVIO MANOEL	360	D	56,35
42-360-E	42	RUA JOAO SILVIO MANOEL	360	E	56,35
43-86-D	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	86	D	209,70
43-86-E	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	86	E	209,70
43-170-D	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	170	D	209,70
43-170-E	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	170	E	209,70
43-250-D	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	250	D	209,70
43-250-E	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	250	E	209,70
43-320-D	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	320	D	209,70
43-320-E	43	RUA PADRE ESTANISLAU	320	E	209,70

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		CIZESKI			
43-370-D	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	370	D	209,70
43-370-E	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	370	E	209,70
44-220-D	44	RUA MARIA ARVELINA D. JACINTO	220	D	56,35
44-220-E	44	RUA MARIA ARVELINA D. JACINTO	220	E	56,35
44-350-D	44	RUA MARIA ARVELINA D. JACINTO	350	D	56,35
44-350-E	44	RUA MARIA ARVELINA D. JACINTO	350	E	56,35
45-260-D	45	RUA IRIA CORAL CORREA	260	D	56,35
45-260-E	45	RUA IRIA CORAL CORREA	260	E	56,35
45-420-D	45	RUA IRIA CORAL CORREA	420	D	56,35
45-420-E	45	RUA IRIA CORAL CORREA	420	E	56,35
46-79-D	46	RUA MARILUCIA CECHINEL PAGNAN	79	D	91,74
46-79-E	46	RUA MARILUCIA CECHINEL PAGNAN	79	E	91,74
47-145-D	47	Nº32	145	D	37,59
47-145-E	47	Nº32	145	E	37,59
48-70-D	48	RUA IZALTINA ZANATTA RECCO	70	D	93,92
48-70-E	48	RUA IZALTINA ZANATTA	70	E	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		RECCO			93,92
48-140-D	48	RUA IZALTINA ZANATTA RECCO	140	D	93,92
48-140-E	48	RUA IZALTINA ZANATTA RECCO	140	E	93,92
49-200-D	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	200	D	91,74
49-200-E	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	200	E	91,74
49-260-D	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	260	D	91,74
49-260-E	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	260	E	91,74
49-380-D	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	380	D	91,74
49-380-E	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	380	E	91,74
49-450-D	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	450	D	91,74
49-450-E	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	450	E	91,74
49-530-D	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	530	D	91,74
49-530-E	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	530	E	91,74
50-70-D	50	TRAVESSA PANTANAL	70	D	65,53
50-70-E	50	TRAVESSA PANTANAL	70	E	65,53
51-60-D	51	RUA NATAL SARTOR	60	D	209,70
51-60-E	51	RUA NATAL SARTOR	60	E	209,70

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

51-120-D	51	RUA NATAL SARTOR	120	D	209,70
51-120-E	51	RUA NATAL SARTOR	120	E	209,70
51-182-D	51	RUA NATAL SARTOR	182	D	209,70
51-182-E	51	RUA NATAL SARTOR	182	E	157,27
51-274-D	51	RUA NATAL SARTOR	274	D	157,27
51-274-E	51	RUA NATAL SARTOR	274	E	157,27
51-354-D	51	RUA NATAL SARTOR	354	D	157,27
51-354-E	51	RUA NATAL SARTOR	354	E	157,27
51-422-D	51	RUA NATAL SARTOR	422	D	157,27
51-422-E	51	RUA NATAL SARTOR	422	E	157,27
51-490-D	51	RUA NATAL SARTOR	490	D	157,27
51-490-E	51	RUA NATAL SARTOR	490	E	157,27
51-560-D	51	RUA NATAL SARTOR	560	D	157,27
51-560-E	51	RUA NATAL SARTOR	560	E	157,27
52-200-D	52	RUA REINALDO BORTOLON	200	D	39,31
52-200-E	52	RUA REINALDO BORTOLON	200	E	39,31
52-400-D	52	RUA REINALDO BORTOLON	400	D	26,22
52-400-D	52	RUA REINALDO BORTOLON	400	D	26,22
53-170-D	53	RUA LAURINDO SAVARIS	170	D	91,74
53-170-E	53	RUA LAURINDO SAVARIS	170	E	91,74
53-210-D	53	RUA LAURINDO SAVARIS	210	D	91,74

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

53-210-E	53	RUA LAURINDO SAVARIS	210	E	104,86
54-170-D	54	RUA LAUDELINO SAVARIS	170	D	104,86
54-170-E	54	RUA LAUDELINO SAVARIS	170	E	104,86
55-70-D	55	RUA IRIO DE ROCHI	70	D	65,53
55-70-E	55	RUA IRIO DE ROCHI	70	E	65,53
55-110-D	55	RUA IRIO DE ROCHI	110	D	65,53
55-110-E	55	RUA IRIO DE ROCHI	110	E	5,06
56-40-D	56	RUA DOS GARIS MIRINS	40	D	131,08
56-40-E	56	RUA DOS GARIS MIRINS	40	E	131,08
56-100-D	56	RUA DOS GARIS MIRINS	100	D	131,08
56-100-E	56	RUA DOS GARIS MIRINS	100	E	209,70
57-100-D	57	RUA SANTA ZANATTA	100	D	209,70
57-100-E	57	RUA SANTA ZANATTA	100	E	209,70
58-70-D	58	RUA ADOLFO BORTOLIN	70	D	37,59
58-70-E	58	RUA ADOLFO BORTOLIN	70	E	37,59
58-140-D	58	RUA ADOLFO BORTOLIN	140	D	37,59
58-140-E	58	RUA ADOLFO BORTOLIN	140	E	37,59
58-208-D	58	RUA ADOLFO BORTOLIN	208	D	37,59
58-208-E	58	RUA ADOLFO BORTOLIN	208	E	37,59
58-308-D	58	RUA ADOLFO BORTOLIN	308	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					37,59
58-308-E		RUA ADOLFO BORTOLIN	308	E	37,59
59-70-D	59	RUA QUINTINO SALVAN DELLA VEDOVA	70	D	37,59
59-70-E	59	RUA QUINTINO SALVAN DELLA VEDOVA	70	E	37,59
59-140-D	59	RUA QUINTINO SALVAN DELLA VEDOVA	140	D	37,59
59-140-E	59	RUA QUINTINO SALVAN DELLA VEDOVA	140	E	37,59
59-208-D	59	RUA QUINTINO SALVAN DELLA VEDOVA	208	D	37,59
59-208-E	59	RUA QUINTINO SALVAN DELLA VEDOVA	208	E	37,59
60-78-D	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	78	D	183,48
60-78-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	78	E	131,08
60-158-D	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	158	D	131,08
60-158-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	158	E	117,96
60-230-D	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	230	D	117,96
60-230-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	230	E	117,96
60-330-D	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	330	D	117,96
60-330-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	330	E	117,96
60-400-D	60	RUA DONA TEREZA	400	D	117,96

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		CRISTINA			
60-400-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	400	E	117,96
60-466-D	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	466	D	117,96
60-466-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	466	E	117,96
60-540-D	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	540	D	117,96
60-540-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	540	E	117,96
61-160-D	61	RUA Nº 124	160	D	37,59
61-160-E	61	RUA Nº 124	160	E	37,59
62-90-D	62	RUA PEDRO BONIFACIO ESPINDOLA	90	D	131,48
62-90-E	62	RUA PEDRO BONIFACIO ESPINDOLA	90	E	131,48
63-90-D	63	RUA Nº 125	90	D	37,59
63-90-E	63	RUA Nº 125	90	E	37,59
64-120-D	64	RUA ANTONIO MANOEL GOULART	120	D	93,92
64-120-E	64	RUA ANTONIO MANOEL GOULART	120	E	93,92
64-150-D	64	RUA ANTONIO MANOEL GOULART	150	D	93,92
64-150-E	64	RUA ANTONIO MANOEL GOULART	150	E	93,92
64-280-D	64	RUA ANTONIO MANOEL	280	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		GOULART			93,92
64-280-E	64	RUA ANTONIO MANOEL GOULART	280	E	93,92
65-53-D	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	53	D	93,92
65-53-E	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	53	E	93,92
65-70-D	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	70	D	93,92
65-70-E	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	70	E	93,92
65-120-D	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	120	D	93,92
65-120-E	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	120	E	93,92
65-180-D	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	180	D	93,92
65-180-E	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	180	E	93,92
65-310-D	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	310	D	93,92
65-310-E	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	310	E	93,92
66-180-D	66	Nº61	180	D	93,92
66-180-E	66	Nº61	180	E	93,92
67-30-D	67	RUA JOAO LUIZ SAVIATTO	30	D	93,92
67-30-E	67	RUA JOAO LUIZ SAVIATTO	30	E	93,92
67-100-D	67	RUA JOAO LUIZ SAVIATTO	100	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					93,92
67-100-E	67	RUA JOAO LUIZ SAVIATTO	100	E	93,92
67-150-D	67	RUA JOAO LUIZ SAVIATTO	150	D	93,92
67-150-E	67	RUA JOAO LUIZ SAVIATTO	150	E	93,92
68-30-D	68	RUA MONTEIRO LOBATO	30	D	93,92
68-30-E	68	RUA MONTEIRO LOBATO	30	E	93,92
68-149-D	68	RUA MONTEIRO LOBATO	149	D	93,92
68-149-E	68	RUA MONTEIRO LOBATO	149	E	93,92
69-80-D	69	Nº64	80	D	93,92
69-80-E	69	Nº64	80	E	93,92
70-100-D	70	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	100	D	93,92
70-100-E	70	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	100	E	93,92
70-102-D	70	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	102	D	93,92
70-102-E	70	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	102	E	93,92
70-320-D	70	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	320	D	93,92
70-320-E	70	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	320	E	93,92
71-130-D	71	RUA SANTA ISABEL	130	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					93,92
71-130-E	71	RUA SANTA ISABEL	130	E	93,92
71-320-D	71	RUA SANTA ISABEL	320	D	93,92
71-320-E	71	RUA SANTA ISABEL	320	E	93,92
72-70-D	72	RUA SANTA CLARA	70	D	93,92
72-70-E	72	RUA SANTA CLARA	70	E	93,92
72-140-D	72	RUA SANTA CLARA	140	D	93,92
72-140-E	72	RUA SANTA CLARA	140	E	93,92
72-330-D	72	RUA SANTA CLARA	330	D	93,92
72-330E	72	RUA SANTA CLARA	330	E	93,92
73-160-D	73	RUA SANTO AGOSTINHO	160	D	93,92
73-160-E	73	RUA SANTO AGOSTINHO	160	E	93,92
74-100-D	74	RUA JOAO PAULO II	100	D	93,92
74-100-E	74	RUA JOAO PAULO II	100	E	93,92
75-160-D	75	RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES	160	D	93,92
75-160-E	75	RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES	160	E	93,92
75-250-D	75	RUA NOSSA SENHORA DE	250	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		LOURDES			93,92
75-250-E	75	RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES	250	E	93,92
75-310-D	75	RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES	310	D	93,92
75-310-E	75	RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES	310	E	93,92
75-450-D	75	RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES	450	D	93,92
75-450-E	75	RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES	450	E	93,92
75-520-D	75	RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES	520	D	93,92
75-520-E	75	RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES	520	E	93,92
76-65-D	76	RUA IRMA DULCE	65	D	93,92
76-65-E	76	RUA IRMA DULCE	65	E	93,92
77-60-D	77	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO	60	D	93,92
77-60-E	77	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO	60	E	93,92
78-140-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	140	D	117,96
78-140-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	140	E	117,96
78-210-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	210	D	117,96
78-210-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	210	E	117,96
78-310-D	78	RUA DONA ERNESTA	310	D	117,96

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		TEIXEIRA CARDOSO			
78-310-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	310	E	117,96
78-380-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	380	D	117,96
78-380-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	380	E	117,96
78-450-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	450	D	117,96
78-450-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	450	E	117,96
78-520-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	520	D	117,96
78-520-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	520	E	117,96
79-200-D	79	RUA N° 126	200	D	37,59
79-200-E	79	RUA N° 126	200	E	37,59
80-40-D	80	RUA GEREMIAS FERNANDES	40	D	75,13
80-40-E	80	RUA GEREMIAS FERNANDES	40	E	75,13
80-92-D	80	RUA GEREMIAS FERNANDES	92	D	93,92
80-92-E	80	RUA GEREMIAS FERNANDES	92	E	93,92
81-90-D	81	RUA ROSINA NASPOLINI	90	D	37,59
81-90-E	81	RUA ROSINA NASPOLINI	90	E	37,59
82-70-D	82	RUA AVELINO PELLGRIN	70	D	300,53

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

82-70-E	82	RUA AVELINO PELLEGRIN	70	E	300,53
83-130-D	83	RUA DORVINA DE COSTA CECHINEL	130	D	300,53
83-130-E	83	RUA DORVINA DE COSTA CECHINEL	130	E	300,53
84-150-D	84	RUA JORGE PELLEGRIN	150	D	262,99
84-150-E	84	RUA JORGE PELLEGRIN	150	E	262,99
85-50-D	85	RUA LINA CECHINEL VASCONCELOS	50	D	225,40
85-50-E	85	RUA LINA CECHINEL VASCONCELOS	50	E	225,40
85-120-D	85	RUA LINA CECHINEL VASCONCELOS	120	D	225,40
85-120-E	85	RUA LINA CECHINEL VASCONCELOS	120	E	225,40
86-158-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	158	D	196,60
86-158-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	158	E	196,60
86-318-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	318	D	157,27
86-318-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	318	E	196,60
86-514-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	514	D	144,19
86-514-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	514	E	196,60
86-630-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	630	D	117,96
86-630-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	630	E	196,60

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

86-700-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	700	D	117,96
86-700-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	700	E	117,96
87-100-D	87	N° 79	100	D	131,48
87-100-E	87	N° 79	100	E	131,48
88-40-D	88	RUA LYDIA GEREMIAS FERNANDES	40	D	56,35
88-40-E	88	RUA LYDIA GEREMIAS FERNANDES	40	E	56,35
88-130-D	88	RUA LYDIA GEREMIAS FERNANDES	130	D	93,92
88-130-E	88	RUA LYDIA GEREMIAS FERNANDES	130	E	93,92
89-50-D	89	RUA MARTINHO FRANCISCO MENDES	50	D	75,13
89-50-E	89	RUA MARTINHO FRANCISCO MENDES	50	E	75,13
90-120-D	90	RUA CRESCENCIO TEIXEIRA	120	D	131,48
90-120-E	90	RUA CRESCENCIO TEIXEIRA	120	E	131,48
91-65-D	91	RUA OCTAVIO DALSASSO DE OLIVEIRA	65	D	91,74
91-65-E	91	RUA OCTAVIO DALSASSO DE OLIVEIRA	65	E	91,74
91-90-D	91	RUA OCTAVIO DALSASSO DE OLIVEIRA	90	D	112,71
91-90-E	91	RUA OCTAVIO DALSASSO DE OLIVEIRA	90	E	112,71
91-165-D	91	RUA OCTAVIO DALSASSO DE OLIVEIRA	165	D	91,74
91-165-E	91	RUA OCTAVIO DALSASSO DE	165	E	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		OLIVEIRA			91,74
92-80-D	92	RUA EROTHILDE TONELLI	80	D	180,04
92-80-E	92	RUA EROTHILDE TONELLI	80	E	180,04
92-165-D	92	RUA EROTHILDE TONELLI	165	D	91,74
92-165-E	92	RUA EROTHILDE TONELLI	165	E	91,74
93-50-D	93	N° 85	50	D	187,84
93-50-E	93	N° 85	50	E	187,84
94-158-D	94	RUA PIETRO MACARI	158	D	209,70
94-158-E	94	RUA PIETRO MACARI	158	E	157,27
94-318-D	94	RUA PIETRO MACARI	318	D	157,27
94-318-E	94	RUA PIETRO MACARI	318	E	131,08
94-514-D	94	RUA PIETRO MACARI	514	D	131,08
94-514-E	94	RUA PIETRO MACARI	514	E	117,96
94-630-D	94	RUA PIETRO MACARI	630	D	117,96
94-630-E	94	RUA PIETRO MACARI	630	E	104,86
94-800-D	94	RUA PIETRO MACARI	800	D	104,86
94-800-E	94	RUA PIETRO MACARI	800	E	65,53
94-850-D	94	RUA PIETRO MACARI	850	D	65,53
94-850-E	94	RUA PIETRO MACARI	850	E	65,53
94-880-D	94	RUA PIETRO MACARI	880	D	65,53
94-880-E	94	RUA PIETRO MACARI	880	E	65,53

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

94-940-D	94	RUA PIETRO MACARI	940	D	65,53
94-940-E	94	RUA PIETRO MACARI	940	E	65,53
94-1000-D	94	RUA PIETRO MACARI	1000	D	65,53
94-1000-E	94	RUA PIETRO MACARI	1000	E	65,53
94-1100-D	94	RUA PIETRO MACARI	1100	D	65,53
94-1100-E	94	RUA PIETRO MACARI	1100	E	65,53
94-1318-D	94	RUA PIETRO MACARI	1318	D	131,08
94-1318-E	94	RUA PIETRO MACARI	1318	E	131,08
95-440-D	95	RUA N° 128	440	D	37,59
95-440-E	95	RUA N° 128	440	E	37,59
96-100-D	96	RUA PROJETADA F- LOT. JULIO CORAL	100	D	93,92
96-100-E	96	RUA PROJETADA F- LOT. JULIO CORAL	100	E	93,92
97-30-D	97	N° 88	30	D	56,35
97-30-E	97	N° 88	30	E	56,35
97-130-D	97	N° 88	130	D	56,35
97-130-E	97	N° 88	130	E	56,35
97-190-D	97	N° 88	190	D	56,35

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

97-190-E	97	N° 88	190	E	56,35
97-245-D	97	N° 88	245	D	56,35
97-245-E	97	N° 88	245	E	56,35
98-200-D	98	N° 89	200	D	56,35
98-200-E	98	N° 89	200	E	56,35
99-150-D	99	N° 90	150	D	75,13
99-150-E	99	N° 90	150	E	75,13
100-138-D	100	RUA MARIO BERTAN	138	D	131,48
100-138-E	100	RUA MARIO BERTAN	138	E	131,48
101-220-D	101	RUA N° 129	220	D	37,59
101-220-E	101	RUA N° 129	220	E	37,59
102-50-D	102	N° 93	50	D	56,35
102-50-E	102	N° 93	50	E	56,35
	103	**RUA S/D**			0,00
	103	**RUA S/D**			0,00
104-30-D	104	N° 94	30	D	112,71
104-30-E	104	N° 94	30	E	112,71
104-60-D	104	N° 94	60	D	112,71

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

104-60-E	104	N° 94	60	E	112,71
105-30-D	105	N° 95	30	D	131,48
105-30-E	105	N° 95	30	E	131,48
105-60-D	105	N° 95	60	D	131,48
105-60-E	105	N° 95	60	E	131,48
106-30-D	106	RUA DAS TULIPAS	30	D	75,13
106-30-E	106	RUA DAS TULIPAS	30	E	75,13
106-200-D	106	RUA DAS TULIPAS	200	D	91,74
106-200-E	106	RUA DAS TULIPAS	200	E	91,74
107-30-D	107	RUA DAS MARGARIDAS	30	D	75,13
107-30-E	107	RUA DAS MARGARIDAS	30	E	75,13
107-76-D	107	RUA DAS MARGARIDAS	76		91,74
107-76-E	107	RUA DAS MARGARIDAS	76		91,74
107-100-D	107	RUA DAS MARGARIDAS	100	D	37,59
107-100-E	107	RUA DAS MARGARIDAS	100	E	37,59
107-200-D	107	RUA DAS MARGARIDAS	200	D	91,74
107-200-E	107	RUA DAS MARGARIDAS	200	E	91,74
108-158-D	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	158	D	209,70

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

108-158-E	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	158	E	209,70
108-318-D	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	318	D	209,70
108-318-E	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	318	E	117,96
108-514-D	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	514	D	117,96
108-514-E	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	514	E	117,96
108-630-D	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	630	D	117,96
108-630-E	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	630	E	26,22
109-70-D	109	RUAPROJETADA A – LOT. ARLEI PAGNA	70	D	37,59
109-70-E	109	RUA PROJETADA A – LOT. ARLEI PAGNA	70	E	37,59
109-176-D	109	RUAPROJETADA A – LOT. ARLEI PAGNA	176	D	91,74
109-176-E	109	RUA PROJETADA A – LOT. ARLEI PAGNA	176	E	91,74
110-30-D	110	N° 99	30	D	75,13
110-30-E	110	N° 99	30	E	75,13
111-280-D	111	RUA JORGE DAGOSTIN	280	D	56,35
111-280-E	111	RUA JORGE DAGOSTIN	280	E	56,35
111-380-D	111	RUA JORGE DAGOSTIN	380	D	56,35

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

111-380-E	111	RUA JORGE DAGOSTIN	380	E	56,35
111-500-D	111	RUA JORGE DAGOSTIN	500	D	56,35
111-500-E	111	RUA JORGE DAGOSTIN	500	E	56,35
112-180-D	112	RUA OVIDIO MENEGHEL	180	D	56,35
112-180-E	112	RUA OVIDIO MENEGHEL	180	E	56,35
113-105-D	113	N° 102	105	D	56,35
113-105-E	113	N° 102	105	E	56,35
114-70-D	114	RUA OVIDIO SORATO	70		37,59
114-70-D	114	RUA OVIDIO SORATO	70		37,59
114-100-D	114	RUA OVIDIO SORATO	100	D	91,74
114-100-E	114	RUA OVIDIO SORATO	100	E	91,74
114-180-D	114	RUA OVIDIO SORATO	180	D	91,74
114-180-E	114	RUA OVIDIO SORATO	180	E	91,74
115-110-D	115	RUA PROJETADA E	110	D	56,35
115-110-E	115	RUA PROJETADA E	110	E	56,35
116-76-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	76	D	209,70
116-76-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	76	E	209,70

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

116-236-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	236	D	209,70
116-236-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	236	E	209,70
116-396-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	396	D	209,70
116-396-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	396	E	117,96
116-592-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	592	D	117,96
116-592-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	592	E	117,96
116-708-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	708	D	117,96
116-708-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	708	E	117,96
116-808-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	808	D	117,96
116-808-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	808	E	117,96
116-870-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	870	D	117,96
116-870-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	870	E	104,86
116-930-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	930	D	104,86
116-930-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	930	E	104,86
116-960-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	960	D	104,86
116-960-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	960	E	104,86
116-1030-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1030	D	104,86
116-1030-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1030	E	91,74
116-1090-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1090	D	91,74
116-1090-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1090	E	91,74
116-1160-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1160	D	91,74
116-1160-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1160	E	91,74
116-1200-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1200	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					91,74
116-1200-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1200	E	91,74
116-1280-D	116	RUA EMILIO FRASSON	1280	D	131,48
116-1280-E	116	RUA EMILIO FRASSON	1280	E	131,48
117-150-D	117	RUA OTILIA MACCARI DA SILVA	150	D	56,35
117-150-E	117	RUA OTILIA MACCARI DA SILVA	150	E	56,35
118-320-D	118	RUA N° 132	320	D	37,59
118-320-E	118	RUA N° 132	320	E	37,59
118-520-D	118	RUA N° 132	520	D	37,59
118-520-E	118	RUA N° 132	520	E	37,59
118-620-D	118	RUA N° 132	620	D	37,59
118-620-E	118	RUA N° 132	620	E	37,59
118-670-D	118	RUA N° 132	670	D	37,59
118-670-E	118	RUA N° 132	670	E	37,59
119-117-D	119	RUA VALENTIN MARAGNO	117	D	37,59
119-117-E	119	RUA VALENTIN MARAGNO	117	E	37,59
120-115-D	120	RUA FLAVIO BORTOLIN	115	D	37,59

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

120-115-E	120	RUA FLAVIO BORTOLIN	115		37,59
121-180-D	121	RUA N° 133	180	D	37,59
121-180-E	121	RUA N° 133	180	E	37,59
122-55-D	122	RUA N° 134	55	D	37,59
122-55-E	122	RUA N° 134	55	E	37,59
123-40-D	123	RUA N° 135	40	D	37,59
123-40-E	123	RUA N° 135	40	E	37,59
124-82-D	124	RUA MARCOS SAVARIS	82	D	209,70
124-82-E	124	RUA MARCOS SAVARIS	82	E	209,70
124-242-D	124	RUA MARCOS SAVARIS	242	D	209,70
124-242-E	124	RUA MARCOS SAVARIS	242	E	157,27
124-402-D	124	RUA MARCOS SAVARIS	402	D	157,27
124-402-E	124	RUA MARCOS SAVARIS	402	E	157,27
125-80-D	125	RUA PROJETADA C – LOT. ARLEI PAGNAN	80	D	37,59
125-80-E	125	RUA PROJETADA C – LOT. ARLEI PAGNAN	80	E	37,59
125-179-D	125	RUA PROJETADA C – LOT. ARLEI PAGNAN	179	D	91,74
125-179-E	125	RUA PROJETADA C – LOT. ARLEI PAGNAN	179	E	91,74
126-70-D	126	RUA MASSEMIRA BRESSAN SEAFIM	70	D	37,59

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

126-70-E	126	RUA MASSEMIRA BRESSAN SEAFIM	70	E	37,59
126-200-D	126	RUA MASSEMIRA BRESSAN SEAFIM	200	D	37,59
126-200-E	126	RUA MASSEMIRA BRESSAN SEAFIM	200	E	37,59
126-350-D	126	RUA MASSEMIRA BRESSAN SEAFIM	350	D	37,59
126-350-E	126	RUA MASSEMIRA BRESSAN SEAFIM	350	E	37,59
127-40-D	127	RUA GRACIOSA SERAFIM	40	D	37,59
127-40-E	127	RUA GRACIOSA SERAFIM	40	E	37,59
128-80-D	128	RUA N° 139	80	D	37,59
128-80-E	128	RUA N° 139	80	E	37,59
129-100-D	129	RUA N° 140	100	D	37,59
129-100-E	129	RUA N° 140	100	E	37,59
130-130-D	130	RUA N° 141	130	D	37,59
130-130-E	130	RUA N° 141	130	E	37,59
131-70-D	131	RUA JOSE MANOEL ROLDÃO SILVEIRA	70	D	37,59
131-70-E	131	RUA JOSE MANOEL ROLDÃO SILVEIRA	70	E	37,59
131-170-D	131	RUA JOSE MANOEL ROLDÃO SILVEIRA	170	D	37,59

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

131-170-E	131	RUA JOSE MANOEL ROLDÃO SILVEIRA	170	E	37,59
132-250-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	250	D	262,14
132-250-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	250	E	209,70
132-410-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	410	D	209,70
132-410-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	410	E	144,19
132-606-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	606	D	144,19
132-606-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	606	E	91,74
132-722-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	722	D	91,74
132-722-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	722	E	131,08
132-830-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	830	D	131,08
132-830-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	830	E	131,08
132-900-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	900	D	131,08
132-900-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	900	E	91,74
132-970-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	970	D	91,74
132-970-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	970	E	91,74
132-1000-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1000	D	91,74
132-1000-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1000	E	91,74
132-1060-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1060	D	91,74
132-1060-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1060	E	91,74
132-1120-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1120	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					91,74
132-1120-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1120	E	91,74
133-50-D	133	RUA N° 143	50	D	37,59
133-50-E	133	RUA N° 143	50	E	37,59
133-90-D	133	RUA N° 143	90	D	37,59
133-90-E	133	RUA N° 143	90	E	37,59
134-340-D	134	RUA SANTO ANTÔNIO	340	D	5,06
134-340-E	134	RUA SANTO ANTÔNIO	340	E	5,06
134-1060-D	134	RUA SANTO ANTÔNIO	1060	D	5,06
134-1060-E	134	RUA SANTO ANTÔNIO	1060	E	5,06
134-2320-D	134	RUA SANTO ANTÔNIO	2320	D	5,06
134-2320-E	134	RUA SANTO ANTÔNIO	2320	E	4,72
135-140-D	135	RUA N° 144	140	D	37,59
135-140-E	135	RUA N° 144	140	E	37,59
135-550-D	135	RUA N° 144	550	D	37,59
135-550-E	135	RUA N° 144	550	E	37,59
135-780-D	135	RUA N° 144	780	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					37,59
135-780-E	135	RUA N° 144	780	E	37,59
136-120-D	136	RUA DAS BROMELIAS	120	D	91,74
136-120-E	136	RUA DAS BROMELIAS	120	E	91,74
136-160-D	136	RUA DAS BROMELIAS	160	D	91,74
136-160-E	136	RUA DAS BROMELIAS	160	E	91,74
136-190-D	136	RUA DAS BROMELIAS	190	D	37,59
136-190-E	136	RUA DAS BROMELIAS	190	E	37,59
136-200-D	136	RUA DAS BROMELIAS	200	D	91,74
136-200-E	136	RUA DAS BROMELIAS	200	E	91,74
137-76-D	137	RUA DOS GIRASSOIS	76	D	91,74
137-76-E	137	RUA DOS GIRASSOIS	76	E	91,74
137-160-D	137	RUA DOS GIRASSOIS	160	D	91,74
137-160-E	137	RUA DOS GIRASSOIS	160	E	91,74
137-200-D	137	**RUA DOS GIRASSOIS**	200	D	0,00
137-200-E	137	**RUA DOS GIRASSOIS**	200	E	0,00
137-790-D	137	RUA DOS GIRASSOIS	790	D	37,59

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

137-790-E	137	RUA DOS GIRASSOIS	790	E	37,59
138-290-D	138	RUA N° 147	290	D	37,59
138-290-E	138	RUA N° 147	290	E	37,59
139-90-D	139-	RUA PROJETADA D –LOT. ARLEI PAGNAN	90	D	37,59
139-90-E	139	RUA PROJETADA D –LOT. ARLEI PAGNAN	90	E	37,59
139-161-D	139	RUA PROJETADA D –LOT. ARLEI PAGNAN	161	D	91,74
139-161-E	139	RUA PROJETADA D –LOT. ARLEI PAGNAN	161	E	91,74
139-430-D	139	RUA PROJETADA D –LOT. ARLEI PAGNAN	430	D	37,59
139-430-E	139	RUA PROJETADA D –LOT. ARLEI PAGNAN	430	E	37,59
140-152-D	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	152	D	471,83
140-152-E	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	152	E	262,14
140-300-D	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	300	D	262,14
140-300-E	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	300	E	209,70
140-588-D	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	588	D	209,70
140-588-E	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	588	E	196,60
140-784-D	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	784	D	196,60
140-784-E	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	784	E	196,60
141-61-D	141	RUA MARIA TEREZA FRANCO SIMÃO	61	D	93,92
141-61-E	141	RUA MARIA TEREZA FRANCO SIMÃO	61	E	93,92

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

141-72-D	141	RUA MARIA TEREZA FRANCO SIMÃO	72	D	93,92
141-72-E	141	RUA MARIA TEREZA FRANCO SIMÃO	72	E	93,92
141-90-D	141	RUA MARIA TEREZA FRANCO SIMÃO	90	D	37,59
141-90-E	141	RUA MARIA TEREZA FRANCO SIMÃO	90	E	37,59
141-120-D	141	RUA MARIA TEREZA FRANCO SIMÃO	120	D	93,92
141-120-E	141	RUA MARIA TEREZA FRANCO SIMÃO	120	E	93,92
142-80-D	142	RUA N° 150	80	D	37,59
142-80-E	142	RUA N° 150	80	E	37,59
142-270-D	142	RUA N° 150	270	D	37,59
142-270-E	142	RUA N° 150	270	E	37,59
	143	**RUA Nº 151**			0,00
	143	**RUA Nº 151**			0,00
144-94-D	144	**RUA DALVA MACHADO DOS SANTOS**	94	D	0,00
144-94-E	144	**RUA DALVA MACHADO DOS SANTOS**	94	E	0,00
144-250-D	144	RUA DALVA MACHADO DOS SANTOS	250		78,65
114-250-E	144	RUA DALVA MACHADO DOS SANTOS	250		78,65
145-250-D	145	RUA N° 153	250	D	37,59

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

145-250-E	145	RUA N° 153	250	E	37,59
146-80-D	146	RUA N° 154	80	D	37,59
146-80-E	146	RUA N° 154	80	E	37,59
146-120-D	146	RUA N° 154	120	D	37,59
146-120-E	146	RUA N° 154	120	E	37,59
147-40-D	147	RUA N° 155	40	D	37,59
147-40-E	147	RUA N° 155	40	E	37,59
147-70-D	147	RUA N° 155	70	D	37,59
147-70-E	147	RUA N° 155	70	E	37,59
148-50-D	148	RUA N° 156	50	D	37,59
148-50-E	148	RUA N° 156	50	E	37,59
149-130-D	149	RUA N° 157	130	D	37,59
149-130-E	149	RUA N° 157	130	E	37,59
150-80-D	150	RUA N° 158	80	D	37,59
150-80-E	150	RUA N° 158	80	E	37,59
150-170-D	150	RUA N° 158	170	D	37,59

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

150-170-E	150	RUA N° 158	170	E	37,59
151-200-D	151	RUA N° 159	200	D	37,59
151-200-E	151	RUA N° 159	200	E	37,59
152-270-D	152	RUA N° 160	270	D	37,59
152-270-E	152	RUA N° 160	270	E	37,59
153-50-D	153	RUA N° 161	50	D	37,59
153-50-E	153	RUA N° 161	50	E	37,59
154-50-D	154	RUA N° 162	50	D	37,59
154-50-E	154	RUA N° 162	50	E	37,59
154-90-D	154	RUA N° 162	90	D	37,59
154-90-E	154	RUA N° 162	90	E	37,59
155-50-D	155	RUA N° 163	50	D	37,59
155-50-E	155	RUA N° 163	50	E	37,59
156-70-D	156	RUA N° 164	70	D	37,59
156-70-E	156	RUA N° 164	70	E	37,59
156-100-D	156	RUA N° 164	100	D	37,59

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

156-100-E	156	RUA N° 164	100	E	37,59
157-130-D	157	RUA N° 165	130	D	37,59
157-130-E	157	RUA N° 165	130	E	37,59
158-190-D	158	RUA N° 166	190	D	37,59
158-190-E	158	RUA N° 166	190	E	37,59
159-136-D	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	136	D	524,27
159-136-E	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	136	E	524,27
159-254-D	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	254	D	262,14
159-254-E	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	254	E	262,14
159-470-D	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	470	D	209,70
159-470-E	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	470	E	209,70
160-80-D	160	RUA N° 167	80	D	37,59
160-80-E	160	RUA N° 167	80	E	37,59
161-60-D	161	RUA N° 168	60	D	37,59
161-60-E	161	RUA N° 168	60	E	37,59
162-50-D	162	RUA N° 169	50	D	37,59
162-50-E	162	RUA N° 169	50	E	37,59
163-40-D	163	RUA N° 170	40	D	37,59

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

163-40-E	163	RUA N° 170	40	E	37,59
164-410-D	164	RUA N° 171	410	D	37,59
164-410-E	164	RUA N° 171	410	E	37,59
165-80-D	165	RUA N° 172	80	D	37,59
165-80-E	165	RUA N° 172	80	E	37,59
166-100-D	166	RUA N° 173	100	D	37,59
166-100-E	166	RUA N° 173	100	E	37,59
167-125-D	167	RUA LUIZ MACCARI	125	D	524,27
167-125-E	167	RUA LUIZ MACCARI	125	E	524,27
168-100-D	168	RUA N° 174	100	D	37,59
168-100-E	168	RUA N° 174	100	E	37,59
169-190-D	169	RUA GREGÓRIO GHIZONI	190	D	37,59
169-190-E	169	RUA GREGÓRIO GHIZONI	190	E	37,59
169-320-D	169	RUA GREGÓRIO GHIZONI	320	D	37,59
169-320-E	169	RUA GREGÓRIO GHIZONI	320	E	37,59
170-50-D	170	RUA N° 175	50	D	37,59
170-50-E	170	RUA N° 175	50	E	37,59

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

171-40-D	171	RUA N° 176	40	D	37,59
171-40-E	171	RUA N° 176	40	E	37,59
172-50-D	172	RUA N° 177	50	D	37,59
172-50-E	172	RUA N° 177	50	E	37,59
173-60-D	173	RUA ARNGENTILO NIERO	60	D	37,59
173-60-E	173	RUA ARGENTILO NIERO	60	E	37,59
173-110-D	173	RUA ARGENTILO NIERO	110	D	37,59
173-110-E	173	RUA ARGENTILO NIERO	110	E	37,59
174-60-D	174	RUA JOLVINO HENCHER	50	D	37,59
174-60-E	174	RUA JOLVINO HENCHER	50	E	37,59
175-96-D	175	RUA SÃO ROQUE	96	D	524,27
175-96-E	175	RUA SÃO ROQUE	96	E	524,27
175-196-D	175	RUA SÃO ROQUE	196	D	262,14
175-196-E	175	RUA SÃO ROQUE	196	E	262,14
175-400-D	175	RUA SÃO ROQUE	400	D	209,70
175-400-E	175	RUA SÃO ROQUE	400	E	209,70
175-530-D	175	RUA SÃO ROQUE	530	D	209,70
175-530-E	175	RUA SÃO ROQUE	530	E	209,70
176-160-D	176	RUA GILIO SILVEIRA NIERO	160	D	37,59

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

176-160-E	176	RUA GILIO SILVEIRA NIERO	160	E	37,59
177-200-D	177	RUA N° 181	200	D	37,59
177-200-E	177	RUA N° 181	200	E	37,59
178-40-D	178	RUA N° 182	40	D	37,59
178-40-E	178	RUA N° 182	40	E	37,59
179-75-D	179	RUA LIRIO POSSAMAI	75	D	66,13
179-75-E	179	RUA LIRIO POSSAMAI	75	E	66,13
180-75-D	180	RUA CARLOS MORONA	75	D	66,13
180-75-E	180	RUA CARLOS MORONA	75	E	66,13
180-79-D	180	RUA CARLOS MORONA	79	D	66,13
180-79-E	180	RUA CARLOS MORONA	79	E	66,13
181-65	181	RUA LYDIA FRATONI SORATO	65	D	66,13
181-65	181	RUA LYDIA FRATONI SORATO	65	E	66,13
182-69	182	RUA MARIA SARTOR CESCA	69	D	66,13
182-69	182	RUA MARIA SARTOR CESCA	69	E	66,13
183-40-D	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	40	D	524,27

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

183-40-E	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	40	E	524,27
183-108-D	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	108	D	524,27
183-108-E	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	108	E	524,27
183-364-D	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	364	D	209,70
183-364-E	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	364	E	209,70
186-410	186	RUA ADEMAR MARAGNO	410	D	52,91
186-410	186	RUA ADEMAR MARAGNO	410	E	52,91
191-386-D	191	RUA TEREZA MARIANA DE JESUS	386	D	209,70
191-386-E	191	RUA TEREZA MARIANA DE JESUS	386	E	209,70
201-412	201	RUA ANTONIO SATURNINO PEREIRA	412	D	52,91
201-412	201	RUA ANTONIO SATURNINO PEREIRA	412	E	52,91
205-40-D	205	RUA 20 DE MAIO	40	D	524,27
205-40-E	205	RUA 20 DE MAIO	40	E	524,27
205-160-D	205	RUA 20 DE MAIO	160	D	524,27
205-160-E	205	RUA 20 DE MAIO	160	E	524,27
205-240-D	205	RUA 20 DE MAIO	240	D	786,41
205-240-E	205	RUA 20 DE MAIO	240	E	786,41
205-300-D	205	RUA 20 DE MAIO	300	D	786,41
205-300-E	205	RUA 20 DE MAIO	300	E	786,41

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

205-350-D	205	RUA 20 DE MAIO	350	D	786,41
205-350-E	205	RUA 20 DE MAIO	350	E	786,41
205-480-D	205	RUA 20 DE MAIO	480	D	786,41
205-480-E	205	RUA 20 DE MAIO	480	E	786,41
205-560-D	205	RUA 20 DE MAIO	560	D	786,41
205-560-E	205	RUA 20 DE MAIO	560	E	786,41
205-610-D	205	RUA 20 DE MAIO	610	D	786,41
205-610-E	205	RUA 20 DE MAIO	610	E	786,41
205-680-D	205	RUA 20 DE MAIO	680	D	786,41
205-680-E	205	RUA 20 DE MAIO	680	E	786,41
205-730-D	205	RUA 20 DE MAIO	730	D	786,41
205-730-E	205	RUA 20 DE MAIO	730	E	655,35
205-780-D	205	RUA 20 DE MAIO	780	D	655,35
205-780-E	205	RUA 20 DE MAIO	780	E	655,35
205-820-D	205	RUA 20 DE MAIO	820	D	655,35
205-820-E	205	RUA 20 DE MAIO	820	E	655,35
205-900-D	205	RUA 20 DE MAIO	900	D	655,35
205-900-E	205	RUA 20 DE MAIO	900	E	524,27
205-1050-D	205	RUA 20 DE MAIO	1050	D	524,27
205-1050-E	205	RUA 20 DE MAIO	1050	E	524,27
205-1120-D	205	RUA 20 DE MAIO	1120	D	524,27
205-1120-E	205	RUA 20 DE MAIO	1120	E	393,20
205-1190-D	205	RUA 20 DE MAIO	1190	D	393,20
205-1190-E	205	RUA 20 DE MAIO	1190	E	393,20
205-1370-D	205	RUA 20 DE MAIO	1370	D	393,20
205-1370-E	205	RUA 20 DE MAIO	1370	E	209,70

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

205-1490-D	205	RUA 20 DE MAIO	1490	D	209,70
205-1490-E	205	RUA 20 DE MAIO	1490	E	209,70
205-1640-D	205	RUA 20 DE MAIO	1640	D	209,70
205-1640-E	205	RUA 20 DE MAIO	1640	E	209,70
205-1840-D	205	RUA 20 DE MAIO	1840	D	209,70
205-1840-E	205	RUA 20 DE MAIO	1840	E	131,08
205-1990-D	205	RUA 20 DE MAIO	1990	D	131,08
205-1990-E	205	RUA 20 DE MAIO	1990	E	131,08
205-2060-D	205	RUA 20 DE MAIO	2060	D	131,08
205-2060-E	205	RUA 20 DE MAIO	2060	E	131,08
205-2140-D	205	RUA 20 DE MAIO	2140	D	131,08
205-2140-E	205	RUA 20 DE MAIO	2140	E	131,08
206-123-D	206	RUA MARGINAL SC 443 – LOT. OLGA NIERO DE ROCH	123	D	91,74
206-123-E	206	RUA MARGINAL SC 443 – LOT. OLGA NIERO DE ROCH	123	E	91,74
213-90-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	90	D	524,27
213-90-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	90	E	524,27
213-170-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	170	D	524,27
213-170-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	170	E	524,27
213-270-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	270	D	524,27
213-270-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	270	E	524,27
213-500-D	213	RUA PREF. VERGINIO	500	D	524,27

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		MACCARI			
213-500-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	500	E	524,27
213-560-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	560	D	524,27
213-560-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	560	E	524,27
220-414	220	RUA ASNTOS BEZ FONTANA	414	D	52,91
220-141	220	RUA ASNTOS BEZ FONTANA	414	E	52,91
221-70-D	221	RUA NEREU RAMOS	70	D	209,70
221-70-E	221	RUA NEREU RAMOS	70	E	209,70
221-140-D	221	RUA NEREU RAMOS	140	D	209,70
221-140-E	221	RUA NEREU RAMOS	140	E	262,14
221-250-D	221	RUA NEREU RAMOS	250	D	262,14
221-250-E	221	RUA NEREU RAMOS	250	E	262,14
221-350-D	221	RUA NEREU RAMOS	350	D	262,14
221-350-E	221	RUA NEREU RAMOS	350	E	262,14
221-440-D	221	RUA NEREU RAMOS	440	D	262,14
221-440-E	221	RUA NEREU RAMOS	440	E	262,14
221-530-D	221	RUA NEREU RAMOS	530	D	262,14
221-530-E	221	RUA NEREU RAMOS	530	E	262,14
230-170-D	230	RUA PROF. DUNÉLIO ZANELATTO	170	D	209,70
230-170-E	230	RUA PROF. DUNÉLIO ZANELATTO	170	E	209,70
245-416	245	RUA FERLIN VITORIO MENEGHEL	416	D	52,91

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

245-416	245	RUA FERLIN VITORIO MENEGHEL	416	E	52,91
248-200-D	248	RUA HUGOLINO BROGNOLI	200	D	209,70
248-200-E	248	RUA HUGOLINO BROGNOLI	200	E	209,70
256-90-D	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	90	D	157,27
256-90-E	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	90	E	157,27
256-170-D	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	170	D	157,27
256-170-E	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	170	E	157,27
264-90-D	264	RUA MANOEL DAMÁZIO CARDOSO	90	D	91,74
264-90-E	264	RUA MANOEL DAMÁZIO CARDOSO	90	E	91,74
265-48-D	265	RUA MIRIA DESCHAMPS MACCARI	48	D	91,74
265-48-E	265	RUA MIRIA DESCHAMPS MACCARI	48	E	91,74
272-90-D	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	90	D	91,74
272-90-E	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	90	E	91,74
272-180-D	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	180	D	91,74
272-180-E	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	180	E	91,74
272-240-D	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	240	D	37,59
272-240-E	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	240	E	37,59

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

280-122-D	280	RUA JOSÉ CARLOS BITENCOURT	122	D	91,74
280-122-E	280	RUA JOSÉ CARLOS BITENCOURT	122	E	77,64
280-160-D	280	RUA JOSÉ CARLOS BITENCOURT	160	D	37,59
280-160-E	280	RUA JOSÉ CARLOS BITENCOURT	160	E	37,59
293-1150	293	RUA JANIRCE BORTOLATTO SACCOM	1150	D	77,64
293-1150	293	RUA JANIRCE BORTOLATTO SACCOM	1150	E	77,64
297-120-D	297	RUA NATAL PADOIN	120	D	157,27
297-120-E	297	RUA NATAL PADOIN	120	E	157,27
299-90-D	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	90	D	91,74
299-90-E	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	90	E	91,74
299-214-D	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	214	D	91,74
299-214-E	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	214	E	91,74
300-401	300	RUA JACOMO DA SOLER	401	D	66,13
300-401	300	RUA JACOMO DA SOLER	401	E	66,13
300-524-D	300	RUA JACOMO DA SOLER	401	D	66,13
300-524-E	300	RUA JACOMO DA SOLER	401	E	66,13
302-150-D	302	RUA MANOEL ABRÃO	150	D	91,74

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

302-150-E	302	RUA MANOEL ABRÃO	150	E	91,74
310-90-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	90	D	91,74
310-90-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	90	E	91,74
310-180-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	180	D	91,74
310-180-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	180	E	91,74
310-230-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	230	D	91,74
310-230-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	230	E	91,74
310-270-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	270	D	91,74
310-270-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	270	E	91,74
329-88-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	88	D	91,74
329-88-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	88	E	91,74
329-170-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	170	D	91,74
329-170-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	170	E	91,74
329-230-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	230	D	91,74
329-230-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	230	E	91,74
329-270-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	270	D	91,74

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

329-270-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	270	E	91,74
329-340-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	340	D	91,74
329-340-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	340	E	91,74
329-410-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	410	D	91,74
329-410-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	410	E	91,74
329-480-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	480	D	91,74
329-480-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	480	E	91,74
337-124-D	337	RUA HUMBERTO SALVAN	124	D	91,74
337-124-E	337	RUA HUMBERTO SALVAN	124	E	91,74
337-240-D	337	RUA HUMBERTO SALVAN	240	D	91,74
337-240-E	337	RUA HUMBERTO SALVAN	240	E	91,74
345-124-D	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	124	D	91,74
345-124-E	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	124	E	91,74
345-228-D	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	228	D	91,74
345-228-E	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	228	E	314,57
353-40-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	40	D	314,57
353-40-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	40	E	314,57

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

353-212-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	212	D	314,57
353-212-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	212	E	314,57
353-288-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	288	D	314,57
353-288-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	288	E	314,57
353-388-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	388	D	314,57
353-388-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	388	E	314,57
353-452-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	452	D	314,57
353-452-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	452	E	262,14
361-100-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	100	D	262,14
361-100-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	100	E	262,14
361-178-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	178	D	262,14
361-178-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	178	E	262,14
361-256-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	256	D	262,14
361-256-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	256	E	262,14
361-344-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	344	D	262,14
361-344-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	344	E	183,48
370-220-D	370	RUA PEDRO SERAFIN	220	D	183,48
370-220-E	370	RUA PEDRO SERAFIN	220	E	314,57
388-110-D	388	RUA PEDRO FRASSON	110	D	314,57
388-110-E	388	RUA PEDRO FRASSON	110	E	314,57
388-210-D	388	RUA PEDRO FRASSON	210	D	314,57

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

388-210-E	388	RUA PEDRO FRASSON	210	E	209,70
388-298-D	388	RUA PEDRO FRASSON	298	D	209,70
388-298-E	388	RUA PEDRO FRASSON	298	E	314,57
396-110-D	396	RUA RUI BARBOSA	110	D	314,57
396-110-E	396	RUA RUI BARBOSA	110	E	314,57
396-218-D	396	RUA RUI BARBOSA	218	D	314,57
396-218-E	396	RUA RUI BARBOSA	218	E	209,70
396-366-D	396	RUA RUI BARBOSA	366	D	209,70
396-366-E	396	RUA RUI BARBOSA	366	E	209,70
400-124-D	400	RUA ANGELO SERAFIM	124	D	314,57
400-124-E	400	RUA ANGELO SERAFIM	124	E	314,57
400-244-D	400	RUA ANGELO SERAFIM	244	D	314,57
400-244-E	400	RUA ANGELO SERAFIM	244	E	314,57
401-346	401	RUA JOAO FONTANA	346	D	65,53
401-346	401	RUA JOAO FONTANA	346	E	65,53
402-215-D	402	RUA PROJETADA E - GARDENVILLE	215	D	238,77
402-215-E	402	RUA PROJETADA E - GARDENVILLE	215	E	238,77
403-73-D	403	RUA PROJETADA A - GARDENVILLE	73	D	238,77
403-73-E	403	RUA PROJETADA A - GARDENVILLE	73	E	238,77
405-1061.D	405	ROD. MUN. JOAO SORATO	1061	D	12,94
405-1061.E	405	ROD. MUN. JOAO SORATO	1061	E	12,94

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

406-86-D	406	RUA PROJETADA G - GARDENVILLE	86	D	238,77
406-86-E	406	RUA PROJETADA G - GARDENVILLE	86	E	238,77
406-275-D	406	RUA PROJETADA G - GARDENVILLE	275	D	238,77
406-275-E	406	RUA PROJETADA G - GARDENVILLE	275	E	238,77
407-84-D	407	RUA PROJETADA D - GARDENVILLE	84	D	238,77
407-84-E	407	RUA PROJETADA D - GARDENVILLE	84	E	238,77
408-238-D	408	RUA PROJETADA H - GARDENVILLE	238	D	238,77
408-238-E	408	RUA PROJETADA H - GARDENVILLE	238	E	238,77
409-186-D	409	RUA PROJETADA I - GARDENVILLE	186	D	238,77
409-186-E	409	RUA PROJETADA I - GARDENVILLE	186	E	238,77
410-74-D	410	RUA PROJETADA J - GARDENVILLE	74	D	238,77
410-74-E	410	RUA PROJETADA J - GARDENVILLE	74	E	238,77
412-55-D	412	RUA PROJETADA B - GARDENVILLE	55	D	238,77
412-55-E	412	RUA PROJETADA B - GARDENVILLE	55	E	238,77
412-102-D	412	RUA PROJETADA B - GARDENVILLE	102	D	238,77
412-102-E	412	RUA PROJETADA B - GARDENVILLE	102	E	238,77

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

413-150-D	413	RUA PROJETADA C - GARDENVILLE	150	D	238,77
413-150-E	413	RUA PROJETADA C - GARDENVILLE	150	E	238,77
418-100-D	418	RUA SILVIO SARTOR	100	D	314,57
418-100-E	418	RUA SILVIO SARTOR	100	E	314,57
418-150-D	418	RUA SILVIO SARTOR	150	D	314,57
418-150-E	418	RUA SILVIO SARTOR	150	E	262,14
418-220-D	418	RUA SILVIO SARTOR	220	D	262,14
418-220-E	418	RUA SILVIO SARTOR	220	E	183,48
418-300-D	418	RUA SILVIO SARTOR	300	D	183,48
418-300-E	418	RUA SILVIO SARTOR	300	E	183,48
418-360-D	418	RUA SILVIO SARTOR	360	D	183,48
418-360-E	418	RUA SILVIO SARTOR	360	E	131,08
418-450-D	418	RUA SILVIO SARTOR	450	D	131,08
418-450-E	418	RUA SILVIO SARTOR	450	E	131,08
418-580-D	418	RUA SILVIO SARTOR	580	D	131,08
418-580-E	418	RUA SILVIO SARTOR	580	E	131,08
418-940-D	418	RUA SILVIO SARTOR	940	D	37,59
418-940-E	418	RUA SILVIO SARTOR	940	E	37,59
418-1200-D	418	RUA SILVIO SARTOR	1200	D	37,59
418-1200-E	418	RUA SILVIO SARTOR	1200	E	37,59
426-34-D	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	34	D	183,48

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

426-34-E	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	34	E	183,48
426-94-D	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	94	D	183,48
426-94-E	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	94	E	183,48
429-230-D	429	RUA JOÃO CORAL	230	D	52,43
429-230-E	429	RUA JOÃO CORAL	230	E	52,43
429-400-D	429	RUA JOÃO CORAL	400	D	52,43
429-400-E	429	RUA JOÃO CORAL	400	E	52,43
429-550-D	429	RUA JOÃO CORAL	550	D	52,43
429-550-E	429	RUA JOÃO CORAL	550	E	52,43
429-670-D	429	RUA JOÃO CORAL	670	D	52,43
429-670-E	429	RUA JOÃO CORAL	670	E	52,43
434-180-D	434	RUA JÁCOMO JOSÉ SERAFIM	180	D	235,92
434-180-E	434	RUA JÁCOMO JOSÉ SERAFIM	180	E	235,92
442-138-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	138	D	183,48
442-138-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	138	E	183,48
442-230-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	230	D	183,48
442-230-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	230	E	183,48
442-310-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	310	D	183,48
442-310-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	310	E	183,48

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

442-370-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	370	D	183,48
442-370-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	370	E	183,48
	456	**RUA S/D -DESM. BALTAZAR**			0,00
477-194-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	194	D	131,08
477-194-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	194	E	104,86
477-366-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	366	D	131,08
477-366-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	366	E	104,86
477-510-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	510	D	131,08
477-510-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	510	E	104,86
477-630-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	630	D	131,08
477-630-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	630	E	104,86
477-660-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	660	D	131,08
477-660-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	660	E	131,08
450-60-D	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	60	D	183,48
450-60-E	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	60	E	183,48
450-170-D	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	170	D	183,48
450-170-E	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	170	E	183,48
450-340-D	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	340	D	183,48
450-340-E	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	340	E	183,48
469-56-D	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	56	D	183,48
469-56-E	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	56	E	183,48

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

469-130-D	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	130	D	183,48
469-130-E	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	130	E	183,48
469-186-D	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	186	D	183,48
469-186-E	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	186	E	183,48
485-330-D	485	RUA FRANCISCO BERTAN	330	D	91,74
485-330-E	485	RUA FRANCISCO BERTAN	330	E	91,74
493-100-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	100	D	209,70
493-100-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	100	E	209,70
493-330-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	330	D	104,86
493-330-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	330	E	104,86
493-490-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	490	D	10,12
493-490-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	490	E	104,86
493-560-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	560	D	10,12
493-560-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	560	E	104,86
493-620-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	620	D	10,12
493-620-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	620	E	131,08

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

493-1050-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	1050	D	8,42
493-1050-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	1050	E	9,61
504-50	**504**	**RUA Nº 95**	50	D	0,00
504-50	**504**	**RUA Nº 95**	50	E	0,00
507-100-D	507	RUA PEDRO BERTAN	100	D	225,40
507-100-E	507	RUA PEDRO BERTAN	100	E	225,40
507-278-D	507	RUA PEDRO BERTAN	278	D	144,19
507-278-E	507	RUA PEDRO BERTAN	278	E	144,19
515-90-D	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	90	D	157,27
515-90-E	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	90	E	144,19
515-150-D	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	150	D	157,27
515-150-E	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	150	E	157,27
523-70-D	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	70	D	262,14
523-70-E	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	70	E	144,19
523-200-D	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	200	D	144,19
523-200-E	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	200	E	144,19
523-320-D	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	320	D	144,19
523-320-E	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	320	E	144,19

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

531-40-D	531	RUA URUSSANGA	40	D	524,27
531-40-E	531	RUA URUSSANGA	40	E	524,27
531-230-D	531	RUA URUSSANGA	230	D	471,83
531-230-E	531	RUA URUSSANGA	230	E	262,14
531-680-D	531	RUA URUSSANGA	680	D	471,83
531-680-E	531	RUA URUSSANGA	680	E	471,83
534-409-D	534	RUA RPOJETADA C – LOT. VANDETE MACCARI	409	D	91,74
534-409-E	534	RUA PROJETADA C – LOT. VANDETE MACCARI	409	E	91,74
535-112-D	535	RUA PROJETADA D – LOT. VANDETE MACCARI	112	D	91,74
535-112-E	535	RUA PROJETADA D – LOT. VANDETE MACCARI	112	E	91,74
536-40-D	536	RUA PROJETADA E – LOT. VANDETE MACCARI	40	D	91,74
536-40-E	536	RUA PROJETADA E – LOT. VANDETE MACCARI	40	E	91,74
540-70-D	540	RUA JORGE SILVA	70	D	183,48
540-70-E	540	RUA JORGE SILVA	70	E	262,14
540-146-D	540	RUA JORGE SILVA	146	D	183,48
540-146-E	540	RUA JORGE SILVA	146	E	183,48
540-290-D	540	RUA JORGE SILVA	290	D	131,08
540-290-E	540	RUA JORGE SILVA	290	E	183,48
558-138-D	558	RUA VITÓRIO SARTOR	138	D	183,48
558-138-E	558	RUA VITÓRIO SARTOR	138	E	104,86
558-260-D	558	RUA VITÓRIO SARTOR	260	D	157,27
558-260-E	558	RUA VITÓRIO SARTOR	260	E	209,70

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

566-98-D	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	98	D	209,70
566-98-E	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	98	E	157,27
566-230-D	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	230	D	157,27
566-230-E	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	230	E	157,27
566-252-D	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	252	D	157,27
566-252-E	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	252	E	157,27
574-138-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	138	D	249,03
574-138-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	138	E	235,92
574-242-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	242	D	235,92
574-242-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	242	E	235,92
574-310-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	310	D	235,92
574-310-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	310	E	131,08
574-390-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	390	D	209,70
574-390-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	390	E	131,08
574-490-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	490	D	183,48
574-490-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	490	E	78,65
574-764-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	764	D	78,65
574-764-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	764	E	78,65
582-90-D	582	RUA ANTONIO MACCARI	90	D	209,70
582-90-E	582	RUA ANTONIO MACCARI	90	E	209,70
582-180-D	582	RUA ANTONIO MACCARI	180	D	157,27
582-180-E	582	RUA ANTONIO MACCARI	180	E	183,48
582-338-D	582	RUA ANTONIO MACCARI	338	D	131,08
582-338-E	582	RUA ANTONIO MACCARI	338	E	157,27

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

590-98-D	590	RUA PEDRO SARTOR	98	D	157,27
590-98-E	590	RUA PEDRO SARTOR	98	E	65,53
593-75	593	RUA SAO GALVAO	75	D	65,53
593-75	593	RUA SAO GALVAO	75	E	209,70
604-80-D	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	80	D	209,70
604-80-E	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	80	E	209,70
604-176-D	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	176	D	209,70
604-176-E	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	176	E	104,86
604-370-D	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	370	D	104,86
604-370-E	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	370	E	91,74
612-98-D	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	98	D	91,74
612-98-E	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	98	E	91,74
615-103-D	615	RUA SINHORINHA SILVA ESPINDOLA	103	D	52,92
615-103-E	615	RUA SINHORINHA SILVA ESPINDOLA	103	E	52,92
615-109-D	615	RUA SINHORINHA SILVA ESPINDOLA	109	D	52,92
615-109-E	615	RUA SINHORINHA SILVA ESPINDOLA	109	E	52,92
620-70-D	620	RUA PAULINA CESCON SIMONI	70	D	91,74
620-70-E	620	RUA PAULINA CESCON SIMONI	70	E	91,74
620-148-D	620	RUA PAULINA CESCON	148	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		SIMONI			91,74
620-148-E	620	RUA PAULINA CESCON SIMONI	148	E	78,65
625-99-D	625	RUA AVELINO DE PELLEGRIN	99	D	52,91
625-99-E	625	RUA AVELINO DE PELLEGRIN	99	E	52,91
625-103-D	625	RUA AVELINO DE PELLEGRIN	103	D	52,91
625-103-E	625	RUA AVELINO DE PELLEGRIN	103	E	52,91
635-115-D	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	115	D	78,65
635-115-E	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	115	E	78,65
635-215-D	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	215	D	78,65
635-215-E	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	215	E	235,92
639-94-D	639	TRV. CRISTINA TEZZA	94	D	235,92
639-94-E	639	TRV. CRISTINA TEZZA	94	E	78,65
644-115-D	644	RUA RICARDO PARISE	115	D	78,65
644-115-E	644	RUA RICARDO PARISE	115	E	78,65
644-215-D	644	RUA RICARDO PARISE	215	D	78,65
644-215-E	644	RUA RICARDO PARISE	215	E	78,65
647-82-D	647	TRV. ANTONIO TEZZA	82	D	235,92
647-82-E	647	TRV. ANTONIO TEZZA	82	E	235,92

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

655-240-D	655	RUA VALMOR NASPOLINI	240	D	78,65
655-240-E	655	RUA VALMOR NASPOLINI	240	E	78,65
655-570-D	655	RUA VALMOR NASPOLINI	570	D	78,65
655-570-E	655	RUA VALMOR NASPOLINI	570	E	78,65
663-220-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	220	D	78,65
663-220-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	220	E	65,53
663-460-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	460	D	65,53
663-460-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	460	E	65,53
663-630-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	630	D	65,53
663-630-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	630	E	5,89
663-1320-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1320	D	5,89
663-1320-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1320	E	5,89
663-1520-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1520	D	5,89
663-1520-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1520	E	78,65
664-100-D	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	100	D	78,65
664-100-E	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	100	E	78,65

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

664-380-D	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	380	D	78,65
664-380-E	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	380	E	78,65
664-460-D	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	460	D	78,65
664-460-E	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	460	E	78,65
665-130-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	130	D	78,65
665-130-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	130	E	78,65
665-320-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	320	D	78,65
665-320-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	320	E	78,65
665-420-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	420	D	78,65
665-420-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	420	E	78,65
665-490-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	490	D	78,65
665-490-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	490	E	78,65
665-590-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	590	D	78,65
665-590-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	590	E	78,65
666-61-D	666	RUA MANOEL GISLON SERAFIM	61	D	78,65
666-61-E	666	RUA MANOEL GISLON SERAFIM	61	E	78,65

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

666-110-D	666	RUA MANOEL GISLON SERAFIM	110	D	112,71
666-110-E	666	RUA MANOEL GISLON SERAFIM	110	E	112,71
668-50-D	668	RUA ADAIR NASPOLINI	50	D	78,65
668-50-E	668	RUA ADAIR NASPOLINI	50	E	78,65
668-100-D	668	RUA ADAIR NASPOLINI	100	D	78,65
668-100-E	668	RUA ADAIR NASPOLINI	100	E	78,65
669-61-D	669	RUA ANGELO SACHI	61	D	78,65
669-61-E	669	RUA ANGELO SACHI	61	E	78,65
680-370-D	680	RUA ASCENDINO PAULO FERNANDES	370	D	314,57
680-370-E	680	RUA ASCENDINO PAULO FERNANDES	370	E	314,57
693-140-D	693	RUA SANTA PAULINA	140	D	93,92
693-140-E	693	RUA SANTA PAULINA	140	E	93,92
698-166-D	698	RUA JOSÉ GOULART	166	D	52,43
698-166-E	698	RUA JOSÉ GOULART	166	E	52,43
701-166-D	701	RUA PLÁCIDO PIVA	166	D	52,43
701-166-E	701	RUA PLÁCIDO PIVA	166	E	52,43

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

710-166-D	710	RUA GUILHERME POLLA	166	D	52,43
710-166-E	710	RUA GUILHERME POLLA	166	E	52,43
715-157-D	715	RUA HERMENEGILDA DAGOSTIN RECCO	157	D	78,65
715-157-E	715	RUA HERMENEGILDA DAGOSTIN RECCO	157	E	78,65
728-166-D	728	RUA JOSÉ GUOLLO	166	D	52,43
728-166-E	728	RUA JOSÉ GUOLLO	166	E	52,43
736-40-D	736	RUA IVANOR BERTAN	40	D	75,13
736-40-E	736	RUA IVANOR BERTAN	40	E	75,13
736-170-D	736	RUA IVANOR BERTAN	170	D	52,43
736-170-E	736	RUA IVANOR BERTAN	170	E	52,43
736-240-D	736	RUA IVANOR BERTAN	240	D	52,43
736-240-E	736	RUA IVANOR BERTAN	240	E	52,43
740-160-D	740	RUA DO CAIPIRA	160	D	75,13
740-160-E	740	RUA DO CAIPIRA	160	E	75,13
744-110-D	744	RUA SANTOS MARTIGNAGO	110	D	52,43
744-110-E	744	RUA SANTOS MARTIGNAGO	110	E	52,43

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

752-130-D	752	RUA JORDANO BERTAN	130	D	52,43
752-130-E	752	RUA JORDANO BERTAN	130	E	52,43
760-150-D	760	RUA PEDRO GABRIEL	150	D	52,43
760-150-E	760	RUA PEDRO GABRIEL	150	E	117,96
779-124-D	779	RUA DONA EMILIA DA SILVA	124	D	117,96
779-124-E	779	RUA DONA EMILIA DA SILVA	124	E	91,74
787-90-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	90	D	91,74
787-90-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	90	E	91,74
787-160-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	160	D	91,74
787-160-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	160	E	91,74
787-230-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	230	D	91,74
787-230-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	230	E	91,74
787-300-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	300	D	91,74
787-300-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	300	E	91,74
787-370-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	370	D	91,74
787-370-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	370	E	91,74
787-458-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	458	D	91,74

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

787-458-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	458	E	91,74
787-560-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	560	D	131,48
787-560-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	560	E	131,48
787-660-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	660	D	131,48
787-660-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	660	E	131,48
787-700-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	700	D	131,48
787-700-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	700	E	131,48
793-1298-D	793	RUA PROJETADA C –LOT. AGENOR BORTOLON	1298	D	93,92
793-1298-E	793	RUA PROJETADA C –LOT. AGENOR BORTOLON	1298	E	93,92
794-120-D	794	RUA PROJETADA D – LOT. AGENOR BORTOLON	120	D	93,92
794-120-E	794	RUA PROJETADA D – LOT. AGENOR BORTOLON	120	E	93,92
795-250-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	250	D	157,27
795-250-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	250	E	157,27
795-310-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	310	D	104,86
795-310-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	310	E	104,86
795-380-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	380	D	91,74
795-380-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	380	E	91,74
795-450-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	450	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					91,74
795-450-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	450	E	91,74
795-520-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	520	D	91,74
795-520-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	520	E	91,74
795-590-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	590	D	91,74
795-590-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	590	E	91,74
795-628-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	628	D	91,74
795-628-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	628	E	91,74
795-760-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	760	D	91,74
795-760-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	760	E	91,74
795-890-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	890	D	91,74
795-890-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	890	E	91,74
795-1020-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	1020	D	91,74
795-1020-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	1020	E	91,74
795-1170-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	1170	D	91,74
795-1170-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	1170	E	91,74
809-180-D	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE	180	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		SOUZA			91,74
809-180-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	180	E	91,74
809-320-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	320	E	91,74
809-510-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	510	E	91,74
809-570-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	570	E	91,74
809-630-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	630	E	91,74
809-690-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	690	E	91,74
809-740-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	740	E	78,65
809-850-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	850	E	10,12
809-1210-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	1210	E	10,12
809-1570-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	1570	E	10,12
809-1870-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	1870	E	10,12
817-80-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	80	D	91,74
817-80-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	80	E	91,74
817-250-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	250	D	104,86
817-250-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	250	E	104,86
817-400-D	817	RUA MALAQUIAS	400	D	104,86

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		BONIFÁCIO ESPINDOLA			
817-400-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	400	E	65,53
817-470-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	470	D	65,53
817-470-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	470	E	65,53
817-600-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	600	D	65,53
817-600-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	600	E	52,43
817-760-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	760	D	8,42
817-760-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	760	E	52,43
817-860-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	860	D	8,42
817-860-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	860	E	8,42
817-1700-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	1700	D	8,42
817-1700-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	1700	E	8,42
825-70-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	70	D	91,74
825-70-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	70	E	91,74
825-130-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	130	D	91,74
825-130-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	130	E	91,74
825-190-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	190	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					91,74
825-190-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	190	E	91,74
825-250-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	250	D	91,74
825-250-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	250	E	91,74
825-310-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	310	D	91,74
825-310-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	310	E	91,74
825-400-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	400	D	91,74
825-400-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	400	E	91,74
833-82-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	82	D	91,74
833-82-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	82	E	91,74
833-250-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	250	D	91,74
833-250-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	250	E	91,74
833-400-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	400	D	91,74
833-400-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	400	E	65,53
833-462-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	462	D	65,53
833-462-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	462	E	65,53
833-598-D	833	RUA PADRE FRANCISCO	598	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		CORNER			65,53
833-598-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	598	E	52,43
833-640-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	640	D	52,43
833-640-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	640	E	52,43
841-170-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	170	D	262,14
841-310-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	310	D	262,14
841-480-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	480	D	209,70
841-520-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	520	D	209,70
841-670-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	670	D	157,27
841-770-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	770	D	131,08
841-1000-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1000	D	104,86
841-1040-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1040	D	104,86
841-1100-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1100	D	104,86
841-1170-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1170	D	13,48
841-1270-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1270	D	13,48
841-1400-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1400	D	13,48
841-1800-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1800	D	52,43
841-770-E	841	AVENIDA CELESTE RECCO	770	E	225,40
841-1000-E	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1000	E	225,40
850-70-D	850	RUA BEPE BERTAN	70	D	52,43
850-70-E	850	RUA BEPE BERTAN	70	E	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					52,43
850-130-D	850	RUA BEPE BERTAN	130	D	52,43
850-130-E	850	RUA BEPE BERTAN	130	E	52,43
850-190-D	850	RUA BEPE BERTAN	190	D	52,43
850-190-E	850	RUA BEPE BERTAN	190	E	52,43
850-250-D	850	RUA BEPE BERTAN	250	D	52,43
850-250-E	850	RUA BEPE BERTAN	250	E	52,43
850-310-D	850	RUA BEPE BERTAN	310	D	52,43
850-310-E	850	RUA BEPE BERTAN	310	E	52,43
850-380-D	850	RUA BEPE BERTAN	380	D	52,43
850-380-E	850	RUA BEPE BERTAN	380	E	52,43
850-420-D	850	RUA BEPE BERTAN	420	D	52,43
850-420-E	850	RUA BEPE BERTAN	420	E	52,43
868-110-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	110	E	314,57
868-210-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	210	E	262,14
868-260-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	260	E	183,48
868-460-E	868	AVENIDA INOCENTE	460	E	183,48

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		PAGNAN			
868-740-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	740	E	131,08
868-1450-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	1450	E	37,59
868-1660-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	1660	E	37,59
876-70-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	70	D	91,74
876-70-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	70	E	91,74
876-242-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	242	D	91,74
876-242-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	242	E	91,74
876-382-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	382	D	91,74
876-382-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	382	E	65,53
876-450-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	450	D	65,53
876-450-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	450	E	65,53
876-586-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	586	D	65,53
876-586-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	586	E	52,43
876-630-D	876	RUA PROFº. FIORAVANTE ESPINDOLA	630	D	52,43
876-630-E	876	RUA PROFº. FIORAVANTE ESPINDOLA	630	E	52,43
881-43-D	881	RUA PROJ. C – LOT. DUBAY	43	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					79,38
881-43-E	881	RUA PROJ. C – LOT. DUBAY	43	E	79,38
884-170-D	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	170	D	524,27
884-170-E	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	170	E	524,27
884-310-D	**884**	**AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA**	**310**	**D**	0,00
884-310-E	**884**	**AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA**	**310**	**E**	0,00
884-510-D	**884**	**AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA**	**510**	**D**	0,00
884-510-E	**884**	**AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA**	**510**	**E**	0,00
893-50-D	893	RUA PROJETADA D – LOT. JORGE DAGOSTIN	50	D	93,92
893-50-E	893	RUA PROJETADA D – LOT. JORGE DAGOSTIN	50	E	93,92
906-170-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	170	D	183,48
906-170-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	170	E	183,48
906-342-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	342	D	183,48
906-342-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	342	E	183,48
906-446-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	446	D	183,48
906-446-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	446	E	131,08
906-590-D	906	AVENIDA ANTONIO DE	590	D	131,08

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		COSTA			
906-590-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	590	E	131,08
911-190-D	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	190	D	52,43
911-190-E	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	190	E	52,43
911-250-D	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	250	D	52,43
911-250-E	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	250	E	52,43
911-320-D	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	320	D	52,43
911-320-E	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	320	E	52,43
912-80-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	80	D	52,43
912-80-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	80	E	52,43
912-150-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	150	D	52,43
912-150-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	150	E	52,43
912-300-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	300	D	52,43
912-300-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	300	E	52,43
912-330-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	330	D	52,43
912-330-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	330	E	52,43
913-140-D	913	RUA TEREZINHA A.	140	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		DAGOSTIN BERTAN			52,43
913-140-E	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	140	E	52,43
913-300-D	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	300	D	52,43
913-300-E	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	300	E	52,43
913-330-D	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	330	D	52,43
913-330-E	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	330	E	52,43
914-40-D	914	RUA Nº 22	40	D	75,13
914-40-E	914	RUA Nº 22	40	E	75,13
915-40-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	40	D	52,43
915-40-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	40	E	52,43
915-110-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	110	D	52,43
915-110-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	110	E	52,43
915-150-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	150	D	52,43
915-150-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	150	E	52,43
916-90-D	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	90	D	52,43
916-90-E	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	90	E	52,43
916-250-D	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	250	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					52,43
916-250-E	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	250	E	52,43
916-300-D	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	300	D	52,43
916-300-E	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	300	E	52,43
917-40-D	917	RUA ELVIRA POLLA	40	D	52,43
917-40-E	917	RUA ELVIRA POLLA	40	E	52,43
917-110-D	917	RUA ELVIRA POLLA	110	D	52,43
917-110-E	917	RUA ELVIRA POLLA	110	E	52,43
917-190-D	917	RUA ELVIRA POLLA	190	D	52,43
917-190-E	917	RUA ELVIRA POLLA	190	E	52,43
917-220-D	917	RUA ELVIRA POLLA	220	D	75,13
917-220-E	917	RUA ELVIRA POLLA	220	E	75,13
917-360-D	917	RUA ELVIRA POLLA	360	D	75,13
917-360-E	917	RUA ELVIRA POLLA	360	E	75,13
917-430-D	917	RUA ELVIRA POLLA	430	D	75,13
917-430-E	917	RUA ELVIRA POLLA	430	E	75,13
917-460-D	917	RUA ELVIRA POLLA	460	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					75,13
917-460-E	917	RUA ELVIRA POLLA	460	E	75,13
918 – 70 D	918	RUA LINO QUINTINO POLLA	70	D	150,26
918 - 70 E	918	RUA LINO QUINTINO POLLA	70	E	150,26
918-150-D	918	RUA LINO QUINTINO POLLA	150	D	150,26
918-150-E	918	RUA LINO QUINTINO POLLA	150	E	150,26
919-140-D	919	RUA ANTONIO BERTAN	140	D	131,48
919-140-E	919	RUA ANTONIO BERTAN	140	E	131,48
920-920-D	920	RUA PEDRO JOSE PEREIRA	920	D	52,91
920-920-E	920	RUA PEDRO JOSE PEREIRA	920	E	52,91
922-300-D	922	RODOVIA SC-443	300	D	10,12
922-300-E	922	RODOVIA SC-443	300	E	10,12
922-680-D	922	RODOVIA SC-443	680	D	10,12
922-680-E	922	RODOVIA SC-443	680	E	10,12
922-840-D	922	RODOVIA SC-443	840	D	10,12
922-840-E	922	RODOVIA SC-443	840	E	10,12
922-900-D	922	RODOVIA SC-443	900	D	10,12
922-900-E	922	RODOVIA SC-443	900	E	10,12
922-1380-D	922	RODOVIA SC-443	1380	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					10,12
922-1380-E	922	RODOVIA SC-443	1380	E	10,12
922-1580-D	922	RODOVIA SC-443	1580	D	10,12
922-1580-E	922	RODOVIA SC-443	1580	E	8,42
922-1680-D	922	RODOVIA (SC-443)	1680	D	8,42
922-1680-E	922	RODOVIA (SC-443)	1680	E	10,12
922-2280-D	922	RODOVIA SC-443	2280	D	10,12
922-2280-E	922	RODOVIA SC-443	2280	E	91,74
922-2450-D	922	RODOVIA SC-443	2450	D	10,12
922-2450-E	922	RODOVIA SC-443	2450	E	91,74
922-2670-D	922	RODOVIA SC-443	2670	D	10,12
922-2670-E	922	RODOVIA SC-443	2670	E	10,12
922-3350-D	922	RODOVIA SC-443	3350	D	10,12
922-3350-E	922	RODOVIA SC-443	3350	E	91,74
923-120-D	923	RUA PROJETADA B – LOT. PARQUE DAS FLORES	120	D	52,43
923-120-E	923	RUA PROJETADA B – LOT. PARQUE DAS FLORES	120	E	52,43
924-120-D	924	RUA MOYSES SACCON	120	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					52,43
924-120-E	924	RUA MOYSES SACCON	120	E	52,43
925-134-D	925	RUA PROJETADA D – LOT. VITORIO BORTOLATTO	135	D	127,48
925-134-E	925	RUA PROJETADA D – LOT. VITORIO BORTOLATTO	135	E	127,48
926-101-D	926	RUA PROJETADA B – LOT. VITORIO BORTOLATTO	101	D	127,48
926-101-E	926	RUA PROJETADA B – LOT. VITORIO BORTOLATTO	101	E	127,48
928-61-D	928	RUA PROJETADA I – LOT. VITORIO BORTOLATTO	61	D	127,48
928-61-E	928	RUA PROJETADA I – LOT. VITORIO BORTOLATTO	61	E	127,48
929-55-D	929	RUA PROJETADA K – LOT. VITORIO BORTOLATTO	55	D	127,48
929-55-E	929	RUA PROJETADA K – LOT. VITORIO BORTOLATTO	55	E	127,48
930-80-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	80	D	91,74
930-80-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	80	E	104,86
930-274-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	274	D	104,86
930-274-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	274	E	104,86
930-410-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	410	D	104,86
930-410-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	410	E	65,53
930-478-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	478	D	65,53
930-478-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	478	E	65,53

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

930-600-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	600	D	65,53
930-600-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	600	E	52,43
930-758-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	758	D	52,43
930-758-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	758	E	52,43
930-844-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	844	D	52,43
930-844-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	844	E	52,43
931-137-D	931	RUA LUCIANO MATIOLI	137	D	79,38
931-137-E	931	RUA LUCIANO MATIOLI	137	E	79,38
931-148-D	931	RUA LUCIANO MATIOLI	148	D	79,38
931-148-E	931	RUA LUCIANO MATIOLI	148	E	79,38
932-55-D	932	RUA PROJETADA O – LOT. VITORIO BORTOLATTO	55	D	127,48
932-55-E	932	RUA PROJETADA O – LOT. VITORIO BORTOLATTO	55	E	127,48
932-54-D	932	RUA PROJETADA O – LOT. VITORIO BORTOLATTO	54	D	127,48
932-54-E	932	RUA PROJETADA O – LOT. VITORIO BORTOLATTO	54	E	127,48
933-207-D	933	RUA MARGINAL DIREITA-SC 443- LOT. VITORIO BORTOLATTO	207	D	127,48
933-207-E	933	RUA MARGINAL DIREITA-SC 443- LOT. VITORIO	207	E	127,48

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		BORTOLATTO			
934-207-D	934	RUA MARGINAL ESQUERDA-SC 443- LOT. VITORIO BORTOLATTO	207	D	127,48
934-207-E	934	RUA MARGINAL ESQUERDA-SC 443- LOT. VITORIO BORTOLATTO	207	E	127,48
949-120-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	120	D	20,22
949-120-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	120	E	20,22
949-310-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	310	D	20,22
949-310-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	310	E	20,22
949-530-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	530	D	20,22
949-530-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	530	E	78,65
949-730-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	730	D	78,65
949-730-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	730	E	78,65
949-800-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	800	D	78,65
949-800-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	800	E	78,65
949-860-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	860	D	78,65
949-860-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	860	E	78,65
949-900-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	900	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					78,65
949-900-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	900	E	20,22
949-1770-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	1770	D	20,22
949-1770-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	1770	E	262,14
949-1850-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	1850	D	262,14
949-1850-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	1850	E	183,48
950-30-D	950	RUA MARGINAL AV. DO CONTORNO	30	D	131,08
951-104-E	951	RUA MARGINAL AV. DO CONTORNO	104	E	131,08
951-149-E	951	RUA MARGINAL AV. DO CONTORNO	149	E	131,08
951-181-E	951	RUA MARGINAL AV. DO CONTORNO	181	E	131,08
957-56-D	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	56	D	183,48
957-56-E	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	56	E	183,48
957-118-D	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	118	D	183,48
957-118-E	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	118	E	183,48
957-186-D	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	186	D	183,48
957-186-E	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	186	E	314,57
973-150-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	150	D	262,14
973-290-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	290	D	209,70
973-430-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	430	D	183,48
973-530-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	530	D	183,48

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

973-600-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	600	D	131,08
973-662-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	662	D	131,08
973-792-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	792	D	209,70
981-190-D	981	RUA JOSÉ GUGLIELMI	190	D	209,70
981-190-E	981	RUA JOSÉ GUGLIELMI	190	E	262,14
981-495-D	981	RUA JOSÉ GUGLIELMI	495	D	262,14
981-495-E	981	RUA JOSÉ GUGLIELMI	495	E	209,70
982-1000-D	982	RUA Nº 2	1000	D	300,53
982-1000-E	982	RUA Nº 2	1000	E	300,53
993-110-D	993	RUA GELSON VALENTIN BERTAN	110	D	93,92
993-110-E	993	RUA GELSON VALENTIN BERTAN	110	E	93,92
1007-76-D	1007	RUA NONA PADUANA	76	D	209,70
1007-76-E	1007	RUA NONA PADUANA	76	E	209,70
1007-228-D	1007	RUA NONA PADUANA	228	D	314,57
1007-228-E	1007	RUA NONA PADUANA	228	E	314,57
1023-110-D	1023	RUA DOM ANSELMO PIETRULLA	110	D	131,08
1023-110-E	1023	RUA DOM ANSELMO PIETRULLA	110	E	131,08
1031-62-D	1031	RUA ROQUE ABRÃO	62	D	52,43
1031-62-E	1031	RUA ROQUE ABRÃO	62	E	52,43
1042-90-D	1042	RUA PEDRO DAGOSTIN	90	D	52,43

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1042-90-E	1042	RUA PEDRO DAGOSTIN	90	E	52,43
1066-100-D	1066	RUA JOSÉ EUGENITO ZACCARON	100	D	209,70
1066-100-E	1066	RUA JOSÉ EUGENITO ZACCARON	100	E	209,70
1074-86-D	1074	RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR	86	D	209,70
1074-86-E	1074	RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR	86	E	209,70
1074-202-D	1074	RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR	202	D	91,74
1074-202-E	1074	RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR	202	E	91,74
1081-160-D	1081	RUA SEVERINO FRASSON	160	D	91,74
1081-160-E	1081	RUA SEVERINO FRASSON	160	E	91,74
1081-340-D	1081	RUA SEVERINO FRASSON	340	D	91,74
1081-340-E	1081	RUA SEVERINO FRASSON	340	E	78,65
1081-500-D	1081	RUA SEVERINO FRASSON	500	D	78,65
1081-500-E	1081	RUA SEVERINO FRASSON	500	E	78,65
1082-150-D	1082	RUA CAETANO CECHINEL	150	D	8,42
1082-150-E	1082	RUA CAETANO CECHINEL	150	E	8,42
1082-350-D	1082	RUA CAETANO CECHINEL	350	D	8,42

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1082-350-E	1082	RUA CAETANO CECHINEL	350	E	6,74
1082-1280-D	1082	RUA CAETANO CECHINEL	1280	D	6,74
1082-1280-E	1082	RUA CAETANO CECHINEL	1280	E	5,89
1082-1950-D	1082	RUA CAETANO CECHINEL	1950	D	5,89
1082-1950-E	1082	RUA CAETANO CECHINEL	1950	E	5,89
1090-250-D	1090	RUA INDÊPENDENCIA	250	D	65,53
1090-250-E	1090	RUA INDÊPENDENCIA	250	E	65,53
1090-360-D	1090	RUA INDÊPENDENCIA	360	D	65,53
1090-360-E	1090	RUA INDÊPENDENCIA	360	E	65,53
1091-124-D	1091	RUA DAVID MACCARI	124	D	52,43
1091-124-E	1091	RUA DAVID MACCARI	124	E	52,43
1092-1300-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	1300	D	10,12
1092-1300-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	1300	E	10,12
1092-2600-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	2600	D	10,12
1092-2600-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	2600	E	10,12
1092-3000-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3000	D	37,59

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1092-3000-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3000	E	37,59
1092-3450-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3450	D	10,12
1092-3450-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3450	E	10,12
1092-3700-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3700	D	10,12
1092-3700-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3700	E	10,12
1092-3850-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3850	D	10,12
1092-3850-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3850	E	10,12
1092-3930-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3930	D	10,12
1092-3930-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3930	E	10,12
1092-4310-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	4310	D	10,12
1092-4310-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	4310	E	10,12
1092-5450-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	5450	D	10,12
1092-5450-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	5450	E	10,12
1092-6590-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	6590	D	10,12
1092-6590-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	6590	E	10,12
1092-8250-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	8250	D	10,12

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1092-8250-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	8250	E	10,12
1092-8250-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	8250	E	10,12
1092-8590-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	8590	D	10,12
1092-9300-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	9300	D	10,12
1092-9300-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	9300	E	65,53
1093-124-D	1093	RUA ANILSON BORTOLON	124	D	93,92
1093-124-E	1093	RUA ANILSON BORTOLON	124	E	93,92
1093-133-D	1093	RUA ANILSON BORTOLON	133	D	93,92
1093-133-E	1093	RUA ANILSON BORTOLON	133	E	93,92
1094-411-D	1094	RUA IGNEIZ MORONA	411	D	52,91
1094-411-E	1094	RUA IGNEIZ MORONA	411	E	52,91
1095-73-D	1095	RUA MARIA SACCON	73	D	52,91
1095-73-E	1095	RUA MARIA SACCON	73	E	52,91
1096-73-D	1096	RUA JOAO PEDRO BERGMANN	73	D	52,91
1096-73-E	1096	RUA JOAO PEDRO BERGMANN	73	E	52,91
1097-73-D	1097	RUA ANA MARCON	73	D	52,91

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1097-73-E	1097	RUA ANA MARCON	73	E	52,91
1104-70-D	1104	TRAVESSA AMAZONAS	70	D	65,53
1104-70-E	1104	TRAVESSA AMAZONAS	70	E	65,53
1112-110-D	1112	RUA JULIO CORAL	110	D	8,42
1112-110-E	1112	RUA JULIO CORAL	110	E	8,42
1112-500-D	1112	RUA JULIO CORAL	500	D	8,42
1112-500-E	1112	RUA JULIO CORAL	500	E	8,42
1112-780-D	1112	RUA JULIO CORAL	780	D	8,42
1112-780-E	1112	RUA JULIO CORAL	780	E	8,42
1112-1200-D	1112	RUA JULIO CORAL	1200	D	8,42
1112-1200-E	1112	RUA JULIO CORAL	1200	E	8,42
1120-550-D	1120	AVENIDA JOANA VERONICA NÍCLE BERTAN	550	D	8,42
1120-550-E	1120	AVENIDA JOANA VERONICA NÍCLE BERTAN	550	E	10,12
1155-360-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	360	D	10,12
1155-360-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	360	E	10,12
1155-680-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	680	D	10,12

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1155-680-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	680	E	65,53
1155-820-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	820	D	8,42
1155-820-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	820	E	65,53
1155-900-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	900	D	8,42
1155-900-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	900	E	65,53
1155-1010-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1010	D	8,42
1155-1010-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1010	E	39,31
1155-1120-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1120	D	8,42
1155-1120-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1120	E	39,31
1155-1200-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1200	D	8,42
1155-1200-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1200	E	39,31
1155-1260-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1260	D	8,42
1155-1260-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1260	E	8,42
1155-1350-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1350	D	8,42
1155-1350-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1350	E	26,22
1155-1400-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1400	D	78,65

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1155-1400-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1400	E	26,22
1155-1470-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1470	D	78,65
1155-1470-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1470	E	26,22
1155-1600-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1600	D	26,22
1155-1600-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1600	E	26,22
1155-1800-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1800	D	26,22
1155-1800-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1800	E	91,74
1160-110-D	1160	RUA VALTER SANTOS ESPINDOLA	110	D	93,92
1160-110-E	1160	RUA VALTER SANTOS ESPINDOLA	110	E	93,92
1160-250-D	1160	RUA VALTER SANTOS ESPINDOLA	250	D	93,92
1160-250-E	1160	RUA VALTER SANTOS ESPINDOLA	250	E	93,92
1160-380-D	1160	RUA VALTER SANTOS ESPINDOLA	380	D	93,92
1160-380-E	1160	RUA VALTER SANTOS ESPINDOLA	380	E	93,92
1160-450-D	1160	RUA VALTER SANTOS ESPINDOLA	450	D	93,92
1160-450-E	1160	RUA VALTER SANTOS ESPINDOLA	450	E	93,92
1162-83-D	1162	RUA PROJETADA A – LOT.VITORIA	83	D	93,92

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1162-83-E	1162	RUA PROJETADA A – LOT.VITORIA	83	E	93,92
1162-180-D	1162	RUA PROJETADA A – LOT.VITORIA	180	D	93,92
1162-180-E	1162	RUA PROJETADA A – LOT.VITORIA	180	E	93,92
1163-28-D	1163	RUA JACOMINA BIFF BORTOLATTO	28	D	93,92
1163-28-E	1163	RUA JACOMINA BIFF BORTOLATTO	28	E	93,92
1163-54-D	1163	RUA JACOMINA BIFF BORTOLATTO	54	D	93,92
1163-54-E	1163	RUA JACOMINA BIFF BORTOLATTO	54	E	93,92
1163-170-D	1163	RUA JACOMINA BIF BORTOLATTO	170	D	91,13
1163-170-E	1163	RUA JACOMINA BIF BORTOLATTO	170	E	91,13
1164-125-D	1164	RUA PROJETADA E – VITORIO BORTOLATTO	125	D	127,48
1164-125-E	1164	RUA PROJETADA E – VITORIO BORTOLATTO	125	E	127,48
1165-118-D	1165	RUA PROJETADA A – LOT. VITORIO BORTOLATTO	118	D	127,48
1165-118-E	1165	RUA PROJETADA A – LOT. VITORIO BORTOLATTO	118	E	127,48
1167-29-D	1167	RUA PROJETADA C – LOT. VITORIA	29	D	93,92
1167-29-E	1167	RUA PROJETADA C – LOT. VITORIA	29	E	93,92
1167-93-D	1167	RUA PROJETADA C – LOT. VITORIA	93	D	93,92

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1167-93-E	1167	RUA PROJETADA C – LOT. VITORIA	93	E	93,92
1168-180-D	1168	RUA PROJETADA B – LOT. VITORIA	180	D	93,92
1168-180-E	1168	RUA PROJETADA B – LOT. VITORIA	180	E	93,92
1168-293-D	1168	RUA PROJETADA B – LOT. VITORIA	293	D	93,92
1168-293-E	1168	RUA PROJETADA B – LOT. VITORIA	293	E	93,92
1171-30-D	1171	PRAÇA VER. FERNANDO ZANATTA	30	D	524,27
1171-30-E	1171	PRAÇA VER. FERNANDO ZANATTA	30	E	524,27
1180-210-D	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	210	D	209,70
1180-210-E	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	210	E	209,70
1180-280-D	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	280	D	209,70
1180-280-E	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	280	E	209,70
1180-380-D	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	380	D	209,70
1180-380-E	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	380	E	209,70
1181-130-D	1181	RUA CORNELIO JOSE DE ALMEIDA	130	D	93,92
1180-130-E	1181	RUA CORNELIO JOSE DE ALMEIDA	130	E	93,92
1181-260-D	1181	RUA CORNELIO JOSE DE ALMEIDA	260	D	93,92
1181-260-E	1181	RUA CORNELIO JOSE DE ALMEIDA	260	E	93,92
1181-400-D	1181	RUA CORNELIO JOSE DE ALMEIDA	400	D	93,92

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1181-400-E	1181	RUA CORNELIO JOSE DE ALMEIDA	400	E	93,92
1181-500-D	1181	RUA CORNELIO JOSE DE ALMEIDA	500	D	93,92
1181-500-E	1181	RUA CORNELIO JOSE DE ALMEIDA	500	E	93,92
1182-150-D	1182	RUA REINALDO GUOLLO	150	D	93,92
1182-150-E	1182	RUA REINALDO GUOLLO	150	E	93,92
1182-300-D	1182	RUA REINALDO GUOLLO	300	D	93,92
1182-300-E	1182	RUA REINALDO GUOLLO	300	E	93,92
1182-450-D	1182	RUA REINALDO GUOLLO	450	D	93,92
1182-450-E	1182	RUA REINALDO GUOLLO	450	E	93,92
1182-520-D	1182	RUA REINALDO GUOLLO	520	D	93,92
1182-520-E	1182	RUA REINALDO GUOLLO	520	E	93,92
1194-69-D	1194	RUA PROJETADA H – LOT. VITORIO BORTOLATTO	69	D	127,48
1194-69-E	1194	RUA PROJETADA H – LOT. VITORIO BORTOLATTO	69	E	127,48
1194-88-D	1194	RUA PROJETADA H – LOT. VITORIO BORTOLATTO	88	D	127,48
1194-88-E	1194	RUA PROJETADA H – LOT. VITORIO BORTOLATTO	88	E	127,48
1194-98-D	1194	RUA PROJETADA H – LOT. VITORIO BORTOLATTO	98	D	127,48

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1194-98-E	1194	RUA PROJETADA H – LOT. VITORIO BORTOLATTO	98	E	127,48
1194-200-D	1194	RUA PROJETADA H – LOT. VITORIO BORTOLATTO	200	D	127,48
1194-200-E	1194	RUA PROJETADA H – LOT. VITORIO BORTOLATTO	200	E	127,48
1201-704-D	1201	RUA DOLINA BORTOLATTO SACCON	704	D	52,43
1201-704-E	1201	RUA DOLINA BORTOLATTO SACCON	704	E	52,43
1202-77-D	1202	RUA PROJETADA F- LOT. VITORIO BORTOLATTO	77	D	127,48
1202-77-E	1202	RUA PROJETADA F- LOT. VITORIO BORTOLATTO	77	E	127,48
1203-60-D	1203	RUA PROJETADA L- LOT. VITORIO BORTOLATTO	60	D	127,48
1203-60-E	1203	RUA PROJETADA L- LOT. VITORIO BORTOLATTO	60	E	127,48
1203-110-D	1203	RUA PROJETADA L- LOT. VITORIO BORTOLATTO	110	D	127,48
1203-110-E	1203	RUA PROJETADA L- LOT. VITORIO BORTOLATTO	110	E	127,48
1205-135-D	1205	RUA PROJETADA J- LOT. VITORIO BORTOLATTO	135	D	127,48
1205-135-E	1205	RUA PROJETADA J- LOT. VITORIO BORTOLATTO	135	E	127,48
1206-110-D	1206	RUA PROJETADA M- LOT. VITORIO BORTOLATTO	110	D	127,48
1206-110-E	1206	RUA PROJETADA M- LOT. VITORIO BORTOLATTO	110	E	127,48
1206-138-D	1206	RUA PROJETADA M- LOT. VITORIO BORTOLATTO	138	D	127,48

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1206-138-E	1206	RUA PROJETADA M- LOT. VITORIO BORTOLATTO	138	E	127,48
1210-200-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	200	D	6,74
1210-200-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	200	E	6,74
1210-250-D	1210	MUNIC. MANSUETO MACCARI	250	D	75,13
1210-250-E	1210	MUNIC. MANSUETO MACCARI	250	E	75,13
1210-750-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	750	D	6,74
1210-750-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	750	E	6,74
1210-2000-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	2000	D	6,74
1210-2000-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	2000	E	6,74
1210-3000-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	3000	D	6,74
1210-3000-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	3000	E	6,74
1215-120-D	1215	N° 47	120	D	93,92
1215-120-E	1215	N° 47	120	E	93,92
1221-150-D	1221	RUA SANTO MACCARI	150	D	52,43
1221-150-E	1221	RUA SANTO MACCARI	150	E	52,43
1221-250-D	1221	RUA SANTO MACCARI	250	D	52,43

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1221-250-E	1221	RUA SANTO MACCARI	250	E	65,53
1226-120-D	1226	RUA MIGUEL VALDIR DAROLT	120	D	93,92
1226-120-E	1226	RUA MIGUEL VALDIR DAROLT	120	E	93,92
1237-120-D	1237	RUA ANGELO BORTOLON	120	D	93,92
1237-120-E	1237	RUA ANGELO BORTOLON	120	E	93,92
1248-260-D	1248	RUA HILARIO DAGOSTIN	260	D	93,92
1248-260-E	1248	RUA HILARIO DAGOSTIN	260	E	93,92
1250-280-D	1250	RUA JOAQUIM SEOLIN	280	D	93,92
1250-280-E	1250	RUA JOAQUIM SEOLIN	280	E	93,92
1252-100-D	1252	RUA JOÃO PAGNAN	100	D	37,59
1252-100-E	1252	RUA JOÃO PAGNAN	100	E	37,59
1252-240-D	1252	RUA JOÃO PAGNAN	240	D	65,53
1252-240-E	1252	RUA JOÃO PAGNAN	240	E	65,53
1252-500-D	1252	RUA JOÃO PAGNAN	500	D	65,53
1252-500-E	1252	RUA JOÃO PAGNAN	500	E	65,53
1259-50-D	1259	RUA JOAO SARTOR	50	D	93,92

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1259-50-E	1259	RUA JOAO SARTOR	50	E	93,92
1259-260-D	1259	RUA JOAO SARTOR	260	D	93,92
1259-260-E	1259	RUA JOAO SARTOR	260	E	93,92
1260-30-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	30	D	65,53
1260-30-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	30	E	78,65
1260-180-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	180	D	78,65
1260-180-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	180	E	78,65
1260-290-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	290	D	78,65
1260-290-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	290	E	78,65
1260-390-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	390	D	78,65
1260-390-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	390	E	78,65
1260-560-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	560	D	78,65
1260-560-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	560	E	104,86
1279-50-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	50	D	104,86
1279-50-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	50	E	104,86
1279-220-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	220	D	104,86
1279-220-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	220	E	104,86
1279-320-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	320	D	104,86

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1279-320-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	320	E	104,86
1279-420-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	420	D	104,86
1279-420-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	420	E	104,86
1279-590-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	590	D	91,74
1279-590-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	590	E	157,27
1287-150-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	150	D	157,27
1287-150-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	150	E	131,08
1287-200-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	200	D	131,08
1287-200-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	200	E	131,08
1287-300-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	300	D	131,08
1287-300-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	300	E	131,08
1287-400-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	400	D	131,08
1287-400-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	400	E	117,96
1287-600-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	600	D	117,96
1287-600-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	600	E	104,86
1287-740-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	740	D	104,86
1287-740-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	740	E	78,65
1287-880-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	880	D	78,65
1287-880-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	880	E	52,43
1287-1200-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	1200	D	52,43
1287-1200-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	1200	E	5,06
1287-2100-	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2100	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

D					5,06
1287-2100-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2100	E	5,06
1287-2350-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2350	D	5,06
1287-2350-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2350	E	5,06
1287-2500-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2500	D	5,06
1287-2500-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2500	E	104,86
1295-80-D	1295	RUA ANGELO PADOIN	80	D	104,86
1295-80-E	1295	RUA ANGELO PADOIN	80	E	104,86
1295-169-D	1295	RUA ANGELO PADOIN	169	D	104,86
1295-169-E	1295	RUA ANGELO PADOIN	169	E	78,65
1295-241-D	1295	RUA ANGELO PADOIN	241	D	65,53
1295-241-E	1295	RUA ANGELO PADOIN	241	E	65,53
1309-90-D	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	90	D	65,53
1309-90-E	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	90	E	65,53
1309-173-D	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	173	D	65,53
1309-173-E	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	173	E	65,53
1309-243-D	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	243	D	65,53
1309-243-E	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	243	E	78,65

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1317-70-D	1317	TRV. HILÁRIO SORATTO	70	D	78,65
1317-70-E	1317	TRV. HILÁRIO SORATTO	70	E	78,65
1325-70-D	1325	TRV. ZEFERINO CESCA	70	D	78,65
1325-70-E	1325	TRV. ZEFERINO CESCA	70	E	117,96
1333-80-D	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	80	D	117,96
1333-80-E	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	80	E	117,96
1333-160-D	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	160	D	117,96
1333-160-E	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	160	E	104,86
1333-228-D	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	228	D	104,86
1333-228-E	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	228	E	65,53
1333-260-D	1333	ANTONIO SORATO	260	D	150,26
1333-260-E	1333	ANTONIO SORATO	260	E	150,26
1341-220-D	1341	RUA PROJETADA D – LOT. FLAVIO SALVAN	220	D	104,86
1341-220-E	1341	RUA PROJETADA D – LOT. FLAVIO SALVAN	220	E	104,86
1350-80-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	80	D	65,53
1350-80-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	80	E	65,53
1350-140-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	140	D	39,31
1350-140-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	140	E	39,31
1350-240-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	240	D	39,31

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1350-240-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	240	E	5,06
1350-950-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	950	D	5,06
1350-950-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	950	E	5,06
1350-1740-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	1740	D	5,06
1350-1740-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	1740	E	6,74
1351-874-D	1351	RUA AGENOR PADOIN	874	D	66,13
1351-874-E	1351	RUA AGENOR PADOIN	874	E	66,13
1376-300-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	300	D	104,86
1376-300-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	300	E	6,74
1376-540-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	540	D	91,74
1376-540-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	540	E	6,74
1376-600-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	600	D	39,31
1376-600-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	600	E	6,74
1376-660-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	660	D	39,31
1376-660-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	660	E	6,74
1376-860-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	860	D	39,31
1376-860-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	860	E	117,96

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1392-170-D	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	170	D	117,96
1392-170-E	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	170	E	117,96
1392-380-D	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	380	D	117,96
1392-380-E	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	380	E	104,86
1392-520-D	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	520	D	104,86
1392-520-E	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	520	E	26,22
1399-130-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	130	D	26,22
1399-290-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	290	D	26,22
1399-340-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	340	D	39,31
1399-650-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	650	D	65,53
1399-1000-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	1000	D	93,92
1399-1000-E	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	1000	E	93,92
1400-134-D	1400	RUA DEONEL DE ROCHI	134	D	66,13
1400-134-E	1400	RUA DEONEL DE ROCHI	134	E	66,13
1403-300-D	1403	RUA PACIFICO FONTANA	300	D	66,13
1403-300-E	1403	RUA PACIFICO FONTANA	300	E	66,13
1406-50-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	50	E	183,48
1406-100-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	100	E	235,92
1406-300-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	300	E	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					10,12
1406-540-D	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	540	D	183,48
1406-540-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	540	E	10,12
1406-680-D	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	680	D	104,86
1406-680-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	680	E	10,12
1406-700-D	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	700	D	104,86
1406-700-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	700	E	10,12
1406-1180-D	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	1180	D	10,12
1406-1180-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	1180	E	183,48
1428-124-D	1428	RUA ALBINO FRASSON	1428	D	93,92
1428-124-E	1428	RUA ALBINO FRASSON	1428	E	93,92
1457-120-D	1457	RUA VITÓRIO BÚRIGO	120	D	183,48
1457-120-E	1457	RUA VITÓRIO BÚRIGO	120	E	26,22
1465-40-D	1465	RUA ANTÔNIO SERAFIM	40	D	26,22
1465-40-E	1465	RUA ANTÔNIO SERAFIM	40	E	26,22
1465-120-D	1465	RUA ANTÔNIO SERAFIM	120	D	26,22
1465-120-E	1465	RUA ANTÔNIO SERAFIM	120	E	235,92
1476-66-D	1476	RUA FLORES DO CAMPO	66	D	125,42
1476-66-E	1476	RUA FLORES DO CAMPO	66	E	125,42
1477-143-D	1477	RUA FLOR DE ALFAZEMA	143	D	125,42

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1477-143-E	1477	RUA FLOR DE ALFAZEMA	143	E	125,42
1479-170-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	170	E	235,92
1479-290-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	290	E	235,92
1479-340-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	340	E	157,27
1479-500-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	500	E	104,86
1479-720-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	720	E	104,86
1481-220-D	1481	RUA PROJETADA B – LOT. FLAVIO SALVAM	220	D	104,86
1481-220-E	1481	RUA PROJETADA B – LOT. FLAVIO SALVAM	220	E	104,86
1482-162-D	1482	RUA DAS HORTENCIAS	162	D	125,42
1482-162-E	1482	RUA DAS HORTENCIAS	162	E	125,42
1483-700-D	1483	RODOVIA HELENA DANIEL BERTAN	700	D	8,42
1483-700-E	1483	RODOVIA HELENA DANIEL BERTAN	700	E	8,42
1484-190-D	1484	RUA FLOR DE LIRIOS	190	D	125,42
1484-190-E	1484	RUA FLOR DE LIRIOS	190	E	125,42
1487-105-D	1487	RUA DAS AZALEIAS	105	D	125,42
1484-190-E	1484	RUA FLOR DE LIRIOS	190	E	125,42
1489-30-D	1489	RUA MARGINAL PROJETADA A – LOT. SANTA CLARA	30	D	91,74
1489-30-E	1489	RUA MARGINAL PROJETADA A – LOT. SANTA CLARA	30	E	91,74
1499-80-D	1499	RUA DAS CAMELIAS	80	D	125,42
1499-80-E	1499	RUA DAS CAMELIAS	80	E	125,42
1502-2000-D	1502	OLÍVIO CECHINEL (SC 445)	2000	D	10,12

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1502-2000-E	1502	OLÍVIO CECHINEL (SC-445)	2000	E	209,70
1504-90-D	1504	RUA EUCLIDES JOSÉ PIVA	90	D	209,70
1504-90-E	1504	RUA EUCLIDES JOSÉ PIVA	90	E	209,70
1506-110-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	110	D	209,70
1506-110-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	110	E	209,70
1506-190-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	190	D	209,70
1506-190-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	190	E	209,70
1506-250-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	250	D	209,70
1506-250-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	250	E	157,27
1506-350-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	350	D	157,27
1506-350-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	350	E	52,43
1506-1360-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	1360	D	37,59
1506-1360-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	1360	E	37,59
1507-330-D	1507	RUA METILDE BORTOLATTO ZANELATTO	330	D	117,06
1507-330-E	1507	RUA METILDE BORTOLATTO ZANELATTO	330	E	117,06
1508-330-D	1508	RUA SEVERINO DA SILVA FERMIANO	330	D	117,06
1508-330-E	1508	RUA SEVERINO DA SILVA FERMIANO	330	E	117,06
1512-914-D	1512	RUA DILMA MACHADO VENANCIO	914	D	52,91
1512-914-E	1512	RUA DILMA MACHADO VENANCIO	914	E	52,91
1527-90-D	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	90	D	75,13

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1527-90-E	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	90	E	75,13
1527-152-D	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	152	D	52,43
1527-152-E	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	152	E	39,31
1527-285-D	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	285	D	39,31
1527-285-E	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	285	E	39,31
1538-180-D	1538	RUA VEREADOR ALBERTO PADOIN	180	D	52,43
1538-180-E	1538	RUA VEREADOR ALBERTO PADOIN	180	E	52,43
1593-80-D	1593	RUA LÍRIO FRASSON	80	D	52,43
1593-80-E	1593	RUA LÍRIO FRASSON	80	E	65,53
1594-76-D	1594	RUA ANTONIO DE ROCHI	76	D	65,53
1594-76-E	1594	RUA ANTONIO DE ROCHI	76	E	65,53
1595-80-D	1595	RUA IRIO CECHINEL	80	D	52,91
1595-80-E	1595	RUA IRIO CECHINEL	80	E	52,91
1595-127-D	1595	RUA IRIO CECHINEL	127	D	52,91
1595-127-E	1595	RUA IRIO CECHINEL	127	E	52,91
1596-127-D	1596	RUA CASEMIRO SMIELEVSKI	127	D	52,91

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1596-127-E	1596	RUA CASEMIRO SMIELEVSKI	127	E	52,91
1597-70-D	1597	RUA EUGENIO NIERO	70	D	52,91
1597-70-E	1597	RUA EUGENIO NIERO	70	E	52,91
1641-51-D	1641	RUA CLAUDESI MANOEL DA SILVA	51	D	91,74
1641-51-E	1641	RUA CLAUDESI MANOEL DA SILVA	51	E	91,74
1642-62-D	1642	RUA PROJETADA D – LOT. JARDIM DOS GIRASSOIS	62	D	91,74
1642-62-E	1642	RUA PROJETADA D – LOT. JARDIM DOS GIRASSOIS	62	E	91,74
1695-70-D	1695	RUA QUINTINO PADOIN	70	D	65,53
1695-70-E	1695	RUA QUINTINO PADOIN	70	E	52,43
1796-100-D	1796	RUA DORLY JOSÉ DE ROCHI	100	D	52,43
1796-100-E	1796	RUA DORLY JOSÉ DE ROCHI	100	E	5,06
1800-430-D	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	430	D	52,43
1800-430-E	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	430	E	52,43
1800-700-D	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	700	D	52,43
1800-700-E	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	700	E	5,06
1800-950-D	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	950	D	39,31

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1800-950-E	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	950	E	39,31
1800-1020-D	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	1020	D	39,31
1800-1020-E	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	1020	E	39,31
1800-1140-D	1800	LUIS CASAGRANDE	1140	D	56,35
1800-1140-E	1800	LUIS CASAGRANDE	1140	E	56,35
1810-140-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	140	D	26,22
1810-140-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	140	E	39,31
1810-210-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	210	D	26,22
1810-210-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	210	E	39,31
1810-270-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	270	D	26,22
1810-270-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	270	E	26,22
1810-370-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	370	D	26,22
1810-370-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	370	E	26,22
1810-470-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	470	D	26,22
1810-470-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	470	E	5,06
1913-500-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	500	D	5,06

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1913-500-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	500	E	52,43
1913-560-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	560	D	5,06
1913-560-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	560	E	52,43
1913-620-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	620	D	5,06
1913-620-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	620	E	52,43
1913-670-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	670	D	5,06
1913-670-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	670	E	5,06
1913-1240-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	1240	D	5,06
1913-1240-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	1240	E	5,06
1914-1177-D	1914	RUA CLEIA MARA VASCONCELOS FRASSON	1177	D	79,38
1914-1177-E	1914	RUA CLEIA MARA VASCONCELOS FRASSON	1177	E	79,38
1915-50-D	1915	RUA PROJ. E – LOT. JERSON MARAGNO	50	D	52,91
1915-50-E	1915	RUA PROJ. E – LOT. JERSON MARAGNO	50	E	52,91
4000-140-D	4000	RUA JOSÉ CANDIDO	140	D	78,65
4000-140-E	4000	RUA JOSÉ CANDIDO	140	E	78,65
6610-61-D	6610	RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS	61	D	78,65

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

6610-61-E	6610	RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS	61	E	78,65
6610-120-D	6610	RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS	120	D	78,65
6610-120-E	6610	RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS	120	E	78,65
6611-70-D	6611	BEIRA RIO	70	D	75,13
6611-70-E	6611	BEIRA RIO	70	E	75,13
6612-100-D	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	100	D	78,65
6612-100-E	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	100	E	78,65
6612-300-D	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	300	D	78,65
6612-300-E	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	300	E	78,65
6612-470-D	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	470	D	78,65
6612-470-E	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	470	E	78,65
6612-620-D	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	620	D	78,65
6612-620-E	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	620	E	65,53
9111-138-D	9111	RUA SILVINO POLLA	138	D	131,48
9111-138-E	9111	RUA SILVINO POLLA	138	E	131,48
9410-144-D	9410	RUA MANSUETO SARTOR	144	D	65,53
9410-144-E	9410	RUA MANSUETO SARTOR	144	E	65,53

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

9411-160-D	9411	RUA IDALINA MACCARI BIF	160	D	65,53
9411-160-E	9411	RUA IDALINA MACCARI BIF	160	E	65,53
9411-200-D	9411	RUA IDALINA MACCARI BIF	200	D	65,53
9411-200-E	9411	RUA IDALINA MACCARI BIF	200	E	65,53
9412-160-D	9412	RUA ELIAS MACCAR	160	D	65,53
9412-160-E	9412	RUA ELIAS MACCAR	160	E	65,53
9412-200-D	9412	RUA ELIAS MACCAR	200	D	65,53
9412-200-E	9412	RUA ELIAS MACCAR	200	E	65,53
9412-500-D	9412	ELIAS MACCARI	500	D	93,92
9412-500-E	9412	ELIAS MACCARI	500	E	93,92
9413-120-D	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	120	D	65,53
9413-120-E	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	120	E	65,53
9413-180-D	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	180	D	65,53
9413-180-E	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	180	E	65,53
9413-230-D	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	230	D	65,53
9413-230-E	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	230	E	65,53

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

9414-90-D	9414	RUA SANTOS MACCARI	90	D	65,53
9414-90-E	9414	RUA SANTOS MACCARI	90	E	65,53
9414-160-D	9414	RUA SANTOS MACCARI	160	D	65,53
9414-160-E	9414	RUA SANTOS MACCARI	160	E	65,53
9414-230-D	9414	RUA SANTOS MACCARI	230	D	65,53
9414-230-E	9414	RUA SANTOS MACCARI	230	E	78,65
9415-200-D	9415	RUA ABEL MACCARI	200	D	8,42
9415-200-E	9415	RUA ABEL MACCARI	200	E	65,53
9415-270-D	9415	RUA ABEL MACCARI	270	D	8,42
9415-270-E	9415	RUA ABEL MACCARI	270	E	65,53
9415-340-D	9415	RUA ABEL MACCARI	340	D	8,42
9415-340-E	9415	RUA ABEL MACCARI	340	E	65,53
9415-400-D	9415	RUA ABEL MACCARI	400	D	8,42
9415-400-E	9415	RUA ABEL MACCARI	400	E	8,42
9415-500-D	9415	RUA ABEL MACCARI	500	D	8,42
9415-500-E	9415	RUA ABEL MACCARI	500	E	8,42

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

9415-600-D	9415	RUA ABEL MACCARI	600	D	8,42
9415-600-E	9415	RUA ABEL MACCARI	600	E	52,43
9416-300-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	300	D	78,65
9416-300-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	300	E	52,43
9416-390-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	390	D	78,65
9416-390-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	390	E	52,43
9416-500-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	500	D	78,65
9416-500-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	500	E	52,43
9416-540-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	540	D	78,65
9416-540-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	540	E	52,43
9416-590-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	590	D	78,65
9416-590-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	590	E	52,43
9416-710-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	710	D	78,65
9416-710-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	710	E	52,43
9416-980-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	980	D	78,65
9416-980-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	980	E	78,65

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

9417-300-D	9417	RUA AREMIGIO SALVAN	300	D	91,74
9417-300-E	9417	RUA AREMIGIO SALVAN	300	E	91,74
9417-303-D	9417	RUA AREMIGIO SALVAN	303	D	91,74
9417-303-E	9417	RUA AREMIGIO SALVAN	303	E	91,74
9417-340-D	9417	RUA AREMIGIO SALVAN	340	D	91,74
9417-340-E	9417	RUA AREMIGIO SALVAN	340	E	91,74
9418-200-D	9418	RUA PROJETADA A – LOT. FLAVIO SALVAN	200	D	104,86
9418-200-E	9418	RUA PROJETADA A – LOT. FLAVIO SALVAN	200	E	104,86
9419-162-D	9419	RUA OLGA NIERO DE ROCH	162	D	91,74
9419-162-E	9419	RUA OLGA NIERO DE ROCH	162	E	91,74
9420-240-D	9420	RUA PROJETADA C – LOT. FLAVIO SALVAN	240	D	104,86
9420-240-E	9420	RUA PROJETADA C – LOT. FLAVIO SALVAN	240	E	104,86
9421-147-D	9421	RUA AMAURY DE ROCH	147	D	91,74
9421-147-E	9421	RUA AMAURY DE ROCH	147	E	91,74
9421-201-D	9421	RUA AMAURY DE ROCH	201	D	91,74
9421-201-E	9421	RUA AMAURY DE ROCH	201	E	91,74

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

9423-1680-D	9423	ROD. EST. GREGORIO ESPINDOLA	1680	D	104,93
9423-1680-E	9423	ROD. EST. GREGORIO ESPINDOLA	1680	E	104,93
9424-70-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	70	D	117,96
9424-70-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	70	E	117,96
9424-140-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	140	D	104,86
9424-140-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	140	E	91,74
9424-210-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	210	D	6,74
9424-210-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	210	E	78,65
9424-290-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	290	D	6,74
9424-290-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	290	E	65,53
9424-360-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	360	D	6,74
9424-360-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	360	E	5,06
9426-60-D	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	60	D	26,22
9426-60-E	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	60	E	5,06
9426-190-D	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	190	D	26,22
9426-190-E	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	190	E	5,06
9426-360-D	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	360	D	5,06

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

9426-360-E	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	360	E	5,06
9426-730-D	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	730	D	5,06
9426-730-E	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	730	E	117,96
10321-31-D	10321	RUA EUCLIDES PAULO FERNANDES	31	D	87,94
10321-31-E	10321	RUA EUCLIDES PAULO FERNANDES	31	E	87,94
10322-422-D	10322	RUA PROJETADA A – LOT. VILLA ROMAGNA	422	D	93,92
10322-422-E	10322	RUA PROJETADA A – LOT. VILLA ROMAGNA	422	E	93,92
10323-30-D	10323	RUA PROJETADA B-LOT. VILLA ROMAGNA	30	D	93,92
10323-30-E	10323	RUA PROJETADA B-LOT. VILLA ROMAGNA	30	E	93,92
10324-104-D	10324	RUA PROEJATADA E –LOT. VILLA ROMAGNA	104	D	93,92
10324-104-E	10324	RUA PROEJATADA E –LOT. VILLA ROMAGNA	104	E	93,92
10325-104-D	10325	RUA PROEJATADA D –LOT. VILLA ROMAGNA	104	D	93,92
10325-104-E	10325	RUA PROEJATADA D –LOT. VILLA ROMAGNA	104	E	93,92
10326-104-D	10326	RUA PROEJATADA C –LOT. VILLA ROMAGNA	104	D	93,92
10326-104-E	10326	RUA PROEJATADA C –LOT. VILLA ROMAGNA	104	E	93,92
10328-194-D	10328	RUA PROEJATADA B –LOT. SILVIO SARTOR	194	D	103,74
10328-194-E	10328	RUA PROEJATADA B –LOT.	194	E	103,74

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		SILVIO SARTOR			
10329-179-D	10329	RUA JOÃO BALDISSERA	179	D	103,74
10329-179-E	10329	RUA JOÃO BALDISSERA	179	E	103,74
10330-102-D	10330	RUA PROEJATADA E –LOT. SILVIO SARTOR	102	D	103,74
10330-102-E	10330	RUA PROEJATADA E –LOT. SILVIO SARTOR	102	E	103,74
10331-49-D	10331	RUA HONORATA PAVEI MACCARI	49	D	112,71
10331-49-E	10331	RUA HONORATA PAVEI MACCARI	49	E	112,71
10332-23-D	10332	AV. THEODORO MACCARI	23	D	112,71
10332-23-E	10332	AV. THEODORO MACCARI	23	E	112,71
10332-26-D	10332	AV. THEODORO MACCARI	26	D	112,71
10332-26-E	10332	AV. THEODORO MACCARI	26	E	112,71
10332-48-D	10332	AV. THEODORO MACCARI	48	D	112,71
10332-48-E	10332	AV. THEODORO MACCARI	48	E	112,71
78-210-D	**78**	**RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO**	**210**	**D**	117,96
78-210-E	**78**	**RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO**	**210**	**E**	117,96
78-310-D	**78**	**RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO**	**310**	**D**	117,96
78-310-E	**78**	**RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO**	**310**	**E**	117,96
78-380-D	**78**	**RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO**	**380**	**D**	117,96
78-380-E	**78**	**RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO**	**380**	**E**	117,96

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

78-450-D	**78**	**RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO**	**450**	**D**	117,96
78-450-E	**78**	**RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO**	**450**	**E**	117,96
78-520-D	**78**	**RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO**	**520**	**D**	117,96
78-520-E	**78**	**RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO**	**520**	**E**	196,60
86-158-D	**86**	**RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES**	**158**	**D**	196,60
86-158-E	**86**	**RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES**	**158**	**E**	196,60
86-318-D	**86**	**RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES**	**318**	**D**	157,27
86-318-E	**86**	**RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES**	**318**	**E**	196,60
86-514-D	**86**	**RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES**	**514**	**D**	144,19
86-514-E	**86**	**RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES**	**514**	**E**	196,60
86-630-D	**86**	**RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES**	**630**	**D**	117,96
86-630-E	**86**	**RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES**	**630**	**E**	196,60
86-700-D	**86**	**RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES**	**700**	**D**	117,96
86-700-E	**86**	**RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES**	**700**	**E**	209,70
94-158-D	**94**	**RUA PIETRO MACARI**	**158**	**D**	209,70
94-158-E	**94**	**RUA PIETRO MACARI**	**158**	**E**	157,27
94-318-D	**94**	**RUA PIETRO MACARI**	**318**	**D**	157,27

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

94-318-E	**94**	**RUA PIETRO MACARI**	**318**	**E**	131,08
94-514-D	**94**	**RUA PIETRO MACARI**	**514**	**D**	131,08
94-514-E	**94**	**RUA PIETRO MACARI**	**514**	**E**	117,96
94-630-D	**94**	**RUA PIETRO MACARI**	**630**	**D**	117,96
94-630-E	**94**	**RUA PIETRO MACARI**	**630**	**E**	104,86
94-800-D	**94**	**RUA PIETRO MACARI**	**800**	**D**	104,86
94-800-E	**94**	**RUA PIETRO MACARI**	**800**	**E**	65,53
94-850-D	**94**	**RUA PIETRO MACARI**	**850**	**D**	65,53
94-850-E	**94**	**RUA PIETRO MACARI**	**850**	**E**	65,53
94-880-D	**94**	**RUA PIETRO MACARI**	**880**	**D**	65,53
94-880-E	**94**	**RUA PIETRO MACARI**	**880**	**E**	65,53
94-940-D	**94**	**RUA PIETRO MACARI**	**940**	**D**	65,53
94-940-E	**94**	**RUA PIETRO MACARI**	**940**	**E**	65,53
94-1000-D	**94**	**RUA PIETRO MACARI**	**1000**	**D**	65,53
94-1000-E	**94**	**RUA PIETRO MACARI**	**1000**	**E**	65,53
94-1100-D	**94**	**RUA PIETRO MACARI**	**1100**	**D**	65,53
94-1100-E	**94**	**RUA PIETRO MACARI**	**1100**	**E**	209,70
108-158-D	**108**	**RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS**	**158**	**D**	209,70
108-158-E	**108**	**RUA PERPETUA ZEFERINO**	**158**	**E**	209,70

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		MARTINS			
108-318-D	**108**	**RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS**	**318**	**D**	209,70
108-318-E	**108**	**RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS**	**318**	**E**	117,96
108-514-D	**108**	**RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS**	**514**	**D**	117,96
108-514-E	**108**	**RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS**	**514**	**E**	117,96
108-630-D	**108**	**RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS**	**630**	**D**	117,96
108-630-E	**108**	**RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS**	**630**	**E**	209,70
116-76-D	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**76**	**D**	209,70
116-76-E	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**76**	**E**	209,70
116-236-D	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**236**	**D**	209,70
116-236-E	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**236**	**E**	209,70
116-396-D	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**396**	**D**	209,70
116-396-E	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**396**	**E**	117,96
116-592-D	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**592**	**D**	117,96
116-592-E	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**592**	**E**	117,96
116-708-D	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**708**	**D**	117,96
116-708-E	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**708**	**E**	117,96
116-808-D	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**808**	**D**	117,96
116-808-E	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**808**	**E**	117,96
116-870-D	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**870**	**D**	117,96
116-870-E	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**870**	**E**	104,86
116-930-D	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**930**	**D**	104,86

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

116-930-E	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**930**	**E**	104,86
116-960-D	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**960**	**D**	104,86
116-960-E	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**960**	**E**	104,86
116-1030-D	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**1030**	**D**	104,86
116-1030-E	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**1030**	**E**	91,74
116-1090-D	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**1090**	**D**	91,74
116-1090-E	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**1090**	**E**	91,74
116-1160-D	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**1160**	**D**	91,74
116-1160-E	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**1160**	**E**	91,74
116-1200-D	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**1200**	**D**	91,74
116-1200-E	**116**	**RUA EMÍLIO FRASSON**	**1200**	**E**	209,70
124-82-D	**124**	**RUA MARCOS SAVARIS**	**82**	**D**	209,70
124-82-E	**124**	**RUA MARCOS SAVARIS**	**82**	**E**	209,70
124-242-D	**124**	**RUA MARCOS SAVARIS**	**242**	**D**	209,70
124-242-E	**124**	**RUA MARCOS SAVARIS**	**242**	**E**	157,27
124-402-D	**124**	**RUA MARCOS SAVARIS**	**402**	**D**	157,27
124-402-E	**124**	**RUA MARCOS SAVARIS**	**402**	**E**	262,14
132-250-D	**132**	**RUA CÔNEGO DONINONI**	**250**	**D**	262,14
132-250-E	**132**	**RUA CÔNEGO DONINONI**	**250**	**E**	209,70
132-410-D	**132**	**RUA CÔNEGO DONINONI**	**410**	**D**	209,70
132-410-E	**132**	**RUA CÔNEGO DONINONI**	**410**	**E**	144,19
132-606-D	**132**	**RUA CÔNEGO DONINONI**	**606**	**D**	144,19

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

132-606-E	**132**	**RUA CÔNEGO DONINONI**	**606**	**E**	91,74
132-722-D	**132**	**RUA CÔNEGO DONINONI**	**722**	**D**	91,74
132-722-E	**132**	**RUA CÔNEGO DONINONI**	**722**	**E**	131,08
132-830-D	**132**	**RUA CÔNEGO DONINONI**	**830**	**D**	131,08
132-830-E	**132**	**RUA CÔNEGO DONINONI**	**830**	**E**	131,08
132-900-D	**132**	**RUA CÔNEGO DONINONI**	**900**	**D**	131,08
132-900-E	**132**	**RUA CÔNEGO DONINONI**	**900**	**E**	91,74
132-970-D	**132**	**RUA CÔNEGO DONINONI**	**970**	**D**	91,74
132-970-E	**132**	**RUA CÔNEGO DONINONI**	**970**	**E**	91,74
132-1000-D	**132**	**RUA CÔNEGO DONINONI**	**1000**	**D**	91,74
132-1000-E	**132**	**RUA CÔNEGO DONINONI**	**1000**	**E**	91,74
132-1060-D	**132**	**RUA CÔNEGO DONINONI**	**1060**	**D**	91,74
132-1060-E	**132**	**RUA CÔNEGO DONINONI**	**1060**	**E**	91,74
132-1120-D	**132**	**RUA CÔNEGO DONINONI**	**1120**	**D**	91,74
132-1120-E	**132**	**RUA CÔNEGO DONINONI**	**1120**	**E**	5,06
134-340-D	**134**	**RUA SANTO ANTÔNIO**	**340**	**D**	5,06
134-340-E	**134**	**RUA SANTO ANTÔNIO**	**340**	**E**	5,06
134-1060-D	**134**	**RUA SANTO ANTÔNIO**	**1060**	**D**	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					5,06
134-1060-E	**134**	**RUA SANTO ANTÔNIO**	**1060**	**E**	5,06
134-2320-D	**134**	**RUA SANTO ANTÔNIO**	**2320**	**D**	5,06
134-2320-E	**134**	**RUA SANTO ANTÔNIO**	**2320**	**E**	471,83
140-152-D	**140**	**RUA VANTEIRO MARGOTT**	**152**	**D**	471,83
140-152-E	**140**	**RUA VANTEIRO MARGOTT**	**152**	**E**	262,14
140-300-D	**140**	**RUA VANTEIRO MARGOTT**	**300**	**D**	262,14
140-300-E	**140**	**RUA VANTEIRO MARGOTT**	**300**	**E**	209,70
140-588-D	**140**	**RUA VANTEIRO MARGOTT**	**588**	**D**	209,70
140-588-E	**140**	**RUA VANTEIRO MARGOTT**	**588**	**E**	196,60
140-784-D	**140**	**RUA VANTEIRO MARGOTT**	**784**	**D**	196,60
140-784-E	**140**	**RUA VANTEIRO MARGOTT**	**784**	**E**	524,27
159-136-D	**159**	**RUA 15 DE NOVEMBRO**	**136**	**D**	524,27
159-136-E	**159**	**RUA 15 DE NOVEMBRO**	**136**	**E**	262,14
159-254-D	**159**	**RUA 15 DE NOVEMBRO**	**254**	**D**	262,14
159-254-E	**159**	**RUA 15 DE NOVEMBRO**	**254**	**E**	209,70
159-470-D	**159**	**RUA 15 DE NOVEMBRO**	**470**	**D**	209,70
159-470-E	**159**	**RUA 15 DE NOVEMBRO**	**470**	**E**	524,27
167-125-D	**167**	**RUA LUIZ MACCARI**	**125**	**D**	524,27
167-125-E	**167**	**RUA LUIZ MACCARI**	**125**	**E**	524,27
175-96-D	**175**	**RUA SÃO ROQUE**	**96**	**D**	524,27
175-96-E	**175**	**RUA SÃO ROQUE**	**96**	**E**	262,14
175-196-D	**175**	**RUA SÃO ROQUE**	**196**	**D**	262,14
175-196-E	**175**	**RUA SÃO ROQUE**	**196**	**E**	209,70

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

175-400-D	**175**	**RUA SÃO ROQUE**	**400**	**D**	209,70
175-400-E	**175**	**RUA SÃO ROQUE**	**400**	**E**	209,70
175-530-D	**175**	**RUA SÃO ROQUE**	**530**	**D**	209,70
175-530-E	**175**	**RUA SÃO ROQUE**	**530**	**E**	524,27
183-40-D	**183**	**RUA EUCLIDES MANOEL MENDES**	**40**	**D**	524,27
183-40-E	**183**	**RUA EUCLIDES MANOEL MENDES**	**40**	**E**	524,27
183-108-D	**183**	**RUA EUCLIDES MANOEL MENDES**	**108**	**D**	524,27
183-108-E	**183**	**RUA EUCLIDES MANOEL MENDES**	**108**	**E**	209,70
183-364-D	**183**	**RUA EUCLIDES MANOEL MENDES**	**364**	**D**	209,70
183-364-E	**183**	**RUA EUCLIDES MANOEL MENDES**	**364**	**E**	209,70
191-386-D	**191**	**RUA TEREZA MARIANA DE JESUS**	**386**	**D**	209,70
191-386-E	**191**	**RUA TEREZA MARIANA DE JESUS**	**386**	**E**	524,27
205-40-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**40**	**D**	524,27
205-40-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**40**	**E**	524,27
205-160-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**160**	**D**	524,27
205-160-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**160**	**E**	786,41
205-240-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**240**	**D**	786,41
205-240-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**240**	**E**	786,41
205-300-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**300**	**D**	786,41
205-300-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**300**	**E**	786,41
205-350-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**350**	**D**	786,41

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

205-350-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**350**	**E**	786,41
205-480-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**480**	**D**	786,41
205-480-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**480**	**E**	786,41
205-560-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**560**	**D**	786,41
205-560-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**560**	**E**	786,41
205-610-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**610**	**D**	786,41
205-610-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**610**	**E**	786,41
205-680-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**680**	**D**	786,41
205-680-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**680**	**E**	786,41
205-730-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**730**	**D**	786,41
205-730-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**730**	**E**	655,35
205-780-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**780**	**D**	655,35
205-780-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**780**	**E**	655,35
205-820-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**820**	**D**	655,35
205-820-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**820**	**E**	655,35
205-900-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**900**	**D**	655,35
205-900-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**900**	**E**	524,27
205-1050-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**1050**	**D**	524,27
205-1050-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**1050**	**E**	524,27
205-1120-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**1120**	**D**	524,27
205-1120-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**1120**	**E**	393,20
205-1190-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**1190**	**D**	393,20
205-1190-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**1190**	**E**	393,20
205-1370-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**1370**	**D**	393,20
205-1370-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**1370**	**E**	209,70
205-1490-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**1490**	**D**	209,70

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

205-1490-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**1490**	**E**	209,70
205-1640-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**1640**	**D**	209,70
205-1640-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**1640**	**E**	209,70
205-1840-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**1840**	**D**	209,70
205-1840-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**1840**	**E**	131,08
205-1990-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**1990**	**D**	131,08
205-1990-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**1990**	**E**	131,08
205-2060-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**2060**	**D**	131,08
205-2060-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**2060**	**E**	131,08
205-2140-D	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**2140**	**D**	131,08
205-2140-E	**205**	**RUA 20 DE MAIO**	**2140**	**E**	524,27
213-90-D	**213**	**RUA PREF. VERGINIO MACCARI**	**90**	**D**	524,27
213-90-E	**213**	**RUA PREF. VERGINIO MACCARI**	**90**	**E**	524,27
213-170-D	**213**	**RUA PREF. VERGINIO MACCARI**	**170**	**D**	524,27
213-170-E	**213**	**RUA PREF. VERGINIO MACCARI**	**170**	**E**	524,27
213-270-D	**213**	**RUA PREF. VERGINIO MACCARI**	**270**	**D**	524,27
213-270-E	**213**	**RUA PREF. VERGINIO MACCARI**	**270**	**E**	524,27
213-500-D	**213**	**RUA PREF. VERGINIO MACCARI**	**500**	**D**	524,27
213-500-E	**213**	**RUA PREF. VERGINIO MACCARI**	**500**	**E**	524,27
213-560-D	**213**	**RUA PREF. VERGINIO MACCARI**	**560**	**D**	524,27

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

213-560-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	560	E	209,70
221-70-D	221	RUA NEREU RAMOS	70	D	209,70
221-70-E	221	RUA NEREU RAMOS	70	E	209,70
221-140-D	221	RUA NEREU RAMOS	140	D	209,70
221-140-E	221	RUA NEREU RAMOS	140	E	262,14
221-250-D	221	RUA NEREU RAMOS	250	D	262,14
221-250-E	221	RUA NEREU RAMOS	250	E	262,14
221-350-D	221	RUA NEREU RAMOS	350	D	262,14
221-350-E	221	RUA NEREU RAMOS	350	E	262,14
221-440-D	221	RUA NEREU RAMOS	440	D	262,14
221-440-E	221	RUA NEREU RAMOS	440	E	262,14
221-530-D	221	RUA NEREU RAMOS	530	D	262,14
221-530-E	221	RUA NEREU RAMOS	530	E	209,70
230-170-D	230	RUA PROF. DUNÉLIO ZANELATTO	170	D	209,70
230-170-E	230	RUA PROF. DUNÉLIO ZANELATTO	170	E	209,70
248-200-D	248	RUA HUGOLINO BROGNOLI	200	D	209,70
248-200-E	248	RUA HUGOLINO BROGNOLI	200	E	157,27
256-90-D	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	90	D	157,27
256-90-E	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	90	E	157,27
256-170-D	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	170	D	157,27
256-170-E	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	170	E	91,74

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

264-90-D	264	RUA MANOEL DAMÁZIO CARDOSO	90	D	91,74
264-90-E	264	RUA MANOEL DAMÁZIO CARDOSO	90	E	91,74
272-90-D	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	90	D	91,74
272-90-E	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	90	E	91,74
272-180-D	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	180	D	91,74
272-180-E	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	180	E	91,74
280-122-D	280	RUA JOSÉ CARLOS BITENCOURT	122	D	91,74
280-122-E	280	RUA JOSÉ CARLOS BITENCOURT	122	E	6,74
297-120-D	297	RUA NATAL PADOIN	120	D	157,27
297-120-E	297	RUA NATAL PADOIN	120	E	91,74
299-90-D	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	90	D	91,74
299-90-E	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	90	E	91,74
299-214-D	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	214	D	91,74
299-214-E	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	214	E	91,74
302-150-D	302	RUA MANOEL ABRÃO	150	D	91,74
302-150-E	302	RUA MANOEL ABRÃO	150	E	91,74
310-90-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO	90	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		DAVI			91,74
310-90-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	90	E	91,74
310-180-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	180	D	91,74
310-180-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	180	E	91,74
310-230-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	230	D	91,74
310-230-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	230	E	91,74
310-270-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	270	D	91,74
310-270-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	270	E	91,74
329-88-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	88	D	91,74
329-88-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	88	E	91,74
329-170-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	170	D	91,74
329-170-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	170	E	91,74
329-230-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	230	D	91,74
329-230-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	230	E	91,74
329-270-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	270	D	91,74
329-270-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	270	E	91,74
329-340-D	329	RUA FRANCISCO PAULO	340	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		FERNANDES			91,74
329-340-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	340	E	91,74
329-410-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	410	D	91,74
329-410-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	410	E	91,74
329-480-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	480	D	91,74
329-480-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	480	E	91,74
337-124-D	337	RUA HUMBERTO SALVAN	124	D	91,74
337-124-E	337	RUA HUMBERTO SALVAN	124	E	91,74
337-240-D	337	RUA HUMBERTO SALVAN	240	D	91,74
337-240-E	337	RUA HUMBERTO SALVAN	240	E	91,74
345-124-D	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	124	D	91,74
345-124-E	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	124	E	91,74
345-228-D	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	228	D	91,74
345-228-E	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	228	E	314,57
353-40-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	40	D	314,57
353-40-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	40	E	314,57
353-212-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	212	D	314,57
353-212-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	212	E	314,57

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

353-288-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	288	D	314,57
353-288-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	288	E	314,57
353-388-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	388	D	314,57
353-388-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	388	E	314,57
353-452-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	452	D	314,57
353-452-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	452	E	262,14
361-100-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	100	D	262,14
361-100-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	100	E	262,14
361-178-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	178	D	262,14
361-178-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	178	E	262,14
361-256-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	256	D	262,14
361-256-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	256	E	262,14
361-344-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	344	D	262,14
361-344-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	344	E	183,48
370-220-D	370	RUA PEDRO SERAFIN	220	D	183,48
370-220-E	370	RUA PEDRO SERAFIN	220	E	314,57
388-110-D	388	RUA PEDRO FRASSON	110	D	314,57
388-110-E	388	RUA PEDRO FRASSON	110	E	314,57
388-210-D	388	RUA PEDRO FRASSON	210	D	314,57
388-210-E	388	RUA PEDRO FRASSON	210	E	209,70
388-298-D	388	RUA PEDRO FRASSON	298	D	209,70

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

388-298-E	388	RUA PEDRO FRASSON	298	E	314,57
396-110-D	396	RUA RUI BARBOSA	110	D	314,57
396-110-E	396	RUA RUI BARBOSA	110	E	314,57
396-218-D	396	RUA RUI BARBOSA	218	D	314,57
396-218-E	396	RUA RUI BARBOSA	218	E	209,70
396-366-D	396	RUA RUI BARBOSA	366	D	209,70
396-366-E	396	RUA RUI BARBOSA	366	E	314,57
400-124-D	400	RUA ANGELO SERAFIM	124	D	314,57
400-124-E	400	RUA ANGELO SERAFIM	124	E	314,57
400-244-D	400	RUA ANGELO SERAFIM	244	D	314,57
400-244-E	400	RUA ANGELO SERAFIM	244	E	314,57
418-100-D	418	RUA SILVIO SARTOR	100	D	314,57
418-100-E	418	RUA SILVIO SARTOR	100	E	314,57
418-150-D	418	RUA SILVIO SARTOR	150	D	314,57
418-150-E	418	RUA SILVIO SARTOR	150	E	262,14
418-220-D	418	RUA SILVIO SARTOR	220	D	262,14
418-220-E	418	RUA SILVIO SARTOR	220	E	183,48
418-300-D	418	RUA SILVIO SARTOR	300	D	183,48
418-300-E	418	RUA SILVIO SARTOR	300	E	183,48
418-360-D	418	RUA SILVIO SARTOR	360	D	183,48
418-360-E	418	RUA SILVIO SARTOR	360	E	131,08
418-450-D	418	RUA SILVIO SARTOR	450	D	131,08
418-450-E	418	RUA SILVIO SARTOR	450	E	131,08
418-580-D	418	RUA SILVIO SARTOR	580	D	131,08
418-580-E	418	RUA SILVIO SARTOR	580	E	183,48
426-34-D	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI	34	D	183,48

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		SERAFIM			
426-34-E	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	34	E	183,48
426-94-D	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	94	D	183,48
426-94-E	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	94	E	52,43
429-230-D	429	RUA JOÃO CORAL	230	D	52,43
429-230-E	429	RUA JOÃO CORAL	230	E	52,43
429-400-D	429	RUA JOÃO CORAL	400	D	52,43
429-400-E	429	RUA JOÃO CORAL	400	E	52,43
429-550-D	429	RUA JOÃO CORAL	550	D	52,43
429-550-E	429	RUA JOÃO CORAL	550	E	52,43
429-670-D	429	RUA JOÃO CORAL	670	D	52,43
429-670-E	429	RUA JOÃO CORAL	670	E	235,92
434-180-D	434	RUA JÁCOMO JOSÉ SERAFIM	180	D	235,92
434-180-E	434	RUA JÁCOMO JOSÉ SERAFIM	180	E	183,48
442-138-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	138	D	183,48
442-138-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	138	E	183,48
442-230-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	230	D	183,48
442-230-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	230	E	183,48

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

442-310-D	**442**	**RUA VITÓRIO PELLEGRIN**	**310**	**D**	183,48
442-310-E	**442**	**RUA VITÓRIO PELLEGRIN**	**310**	**E**	183,48
442-370-D	**442**	**RUA VITÓRIO PELLEGRIN**	**370**	**D**	183,48
442-370-E	**442**	**RUA VITÓRIO PELLEGRIN**	**370**	**E**	104,86
477-194-D	**477**	**RUA PRESIDENTE VARGAS**	**194**	**D**	131,08
477-194-E	**477**	**RUA PRESIDENTE VARGAS**	**194**	**E**	104,86
477-366-D	**477**	**RUA PRESIDENTE VARGAS**	**366**	**D**	131,08
477-366-E	**477**	**RUA PRESIDENTE VARGAS**	**366**	**E**	104,86
477-510-D	**477**	**RUA PRESIDENTE VARGAS**	**510**	**D**	131,08
477-510-E	**477**	**RUA PRESIDENTE VARGAS**	**510**	**E**	104,86
477-630-D	**477**	**RUA PRESIDENTE VARGAS**	**630**	**D**	131,08
477-630-E	**477**	**RUA PRESIDENTE VARGAS**	**630**	**E**	104,86
477-660-D	**477**	**RUA PRESIDENTE VARGAS**	**660**	**D**	131,08
477-660-E	**477**	**RUA PRESIDENTE VARGAS**	**660**	**E**	131,08
450-60-D	**450**	**RUA SILVIA CAPELLETE COSTA**	**60**	**D**	183,48
450-60-E	**450**	**RUA SILVIA CAPELLETE COSTA**	**60**	**E**	183,48
450-170-D	**450**	**RUA SILVIA CAPELLETE COSTA**	**170**	**D**	183,48
450-170-E	**450**	**RUA SILVIA CAPELLETE COSTA**	**170**	**E**	183,48
450-340-D	**450**	**RUA SILVIA CAPELLETE COSTA**	**340**	**D**	183,48
450-340-E	**450**	**RUA SILVIA CAPELLETE COSTA**	**340**	**E**	183,48
469-56-D	**469**	**RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT**	**56**	**D**	183,48

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

469-56-E	**469**	**RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT**	**56**	**E**	183,48
469-130-D	**469**	**RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT**	**130**	**D**	183,48
469-130-E	**469**	**RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT**	**130**	**E**	183,48
469-186-D	**469**	**RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT**	**186**	**D**	183,48
469-186-E	**469**	**RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT**	**186**	**E**	209,70
493-100-D	**493**	**RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS**	**100**	**D**	209,70
493-100-E	**493**	**RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS**	**100**	**E**	13,48
493-330-D	**493**	**RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS**	**330**	**D**	13,48
493-330-E	**493**	**RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS**	**330**	**E**	104,86
493-490-D	**493**	**RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS**	**490**	**D**	10,12
493-490-E	**493**	**RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS**	**490**	**E**	104,86
493-560-D	**493**	**RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS**	**560**	**D**	10,12
493-560-E	**493**	**RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS**	**560**	**E**	104,86
493-620-D	**493**	**RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS**	**620**	**D**	10,12
493-620-E	**493**	**RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS**	**620**	**E**	131,08
493-1050-D	**493**	**RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS**	**1050**	**D**	8,42

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

493-1050-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	1050	E	144,19
507-278-D	507	RUA PEDRO BERTAN	278	D	144,19
507-278-E	507	RUA PEDRO BERTAN	278	E	144,19
515-90-D	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	90	D	157,27
515-90-E	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	90	E	144,19
515-150-D	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	150	D	157,27
515-150-E	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	150	E	262,14
523-70-D	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	70	D	262,14
523-70-E	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	70	E	144,19
523-200-D	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	200	D	144,19
523-200-E	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	200	E	144,19
523-320-D	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	320	D	144,19
523-320-E	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	320	E	524,27
531-40-D	531	RUA URUSSANGA	40	D	524,27
531-40-E	531	RUA URUSSANGA	40	E	393,20
531-230-D	531	RUA URUSSANGA	230	D	471,83
531-230-E	531	RUA URUSSANGA	230	E	262,14
540-70-D	540	RUA JORGE SILVA	70	D	183,48
540-70-E	540	RUA JORGE SILVA	70	E	262,14

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

540-146-D	**540**	**RUA JORGE SILVA**	**146**	**D**	183,48
540-146-E	**540**	**RUA JORGE SILVA**	**146**	**E**	183,48
540-290-D	**540**	**RUA JORGE SILVA**	**290**	**D**	131,08
540-290-E	**540**	**RUA JORGE SILVA**	**290**	**E**	183,48
558-138-D	**558**	**RUA VITÓRIO SARTOR**	**138**	**D**	183,48
558-138-E	**558**	**RUA VITÓRIO SARTOR**	**138**	**E**	104,86
558-260-D	**558**	**RUA VITÓRIO SARTOR**	**260**	**D**	157,27
558-260-E	**558**	**RUA VITÓRIO SARTOR**	**260**	**E**	209,70
566-98-D	**566**	**RUA ANTONIO BORTOLATO**	**98**	**D**	209,70
566-98-E	**566**	**RUA ANTONIO BORTOLATO**	**98**	**E**	157,27
566-230-D	**566**	**RUA ANTONIO BORTOLATO**	**230**	**D**	157,27
566-230-E	**566**	**RUA ANTONIO BORTOLATO**	**230**	**E**	157,27
566-252-D	**566**	**RUA ANTONIO BORTOLATO**	**252**	**D**	157,27
566-252-E	**566**	**RUA ANTONIO BORTOLATO**	**252**	**E**	249,03
574-138-D	**574**	**RUA EUGÊNIO PAGNAN**	**138**	**D**	249,03
574-138-E	**574**	**RUA EUGÊNIO PAGNAN**	**138**	**E**	235,92
574-242-D	**574**	**RUA EUGÊNIO PAGNAN**	**242**	**D**	235,92
574-242-E	**574**	**RUA EUGÊNIO PAGNAN**	**242**	**E**	235,92
574-310-D	**574**	**RUA EUGÊNIO PAGNAN**	**310**	**D**	235,92
574-310-E	**574**	**RUA EUGÊNIO PAGNAN**	**310**	**E**	131,08
574-390-D	**574**	**RUA EUGÊNIO PAGNAN**	**390**	**D**	209,70
574-390-E	**574**	**RUA EUGÊNIO PAGNAN**	**390**	**E**	131,08
574-490-D	**574**	**RUA EUGÊNIO PAGNAN**	**490**	**D**	183,48
574-490-E	**574**	**RUA EUGÊNIO PAGNAN**	**490**	**E**	78,65
574-764-D	**574**	**RUA EUGÊNIO PAGNAN**	**764**	**D**	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					78,65
574-764-E	**574**	**RUA EUGÊNIO PAGNAN**	**764**	**E**	209,70
582-90-D	**582**	**RUA ANTONIO MACCARI**	**90**	**D**	209,70
582-90-E	**582**	**RUA ANTONIO MACCARI**	**90**	**E**	209,70
582-180-D	**582**	**RUA ANTONIO MACCARI**	**180**	**D**	157,27
582-180-E	**582**	**RUA ANTONIO MACCARI**	**180**	**E**	183,48
582-338-D	**582**	**RUA ANTONIO MACCARI**	**338**	**D**	131,08
582-338-E	**582**	**RUA ANTONIO MACCARI**	**338**	**E**	157,27
590-98-D	**590**	**RUA PEDRO SARTOR**	**98**	**D**	157,27
590-98-E	**590**	**RUA PEDRO SARTOR**	**98**	**E**	209,70
604-80-D	**604**	**RUA GIOCUNDO SARTOR**	**80**	**D**	209,70
604-80-E	**604**	**RUA GIOCUNDO SARTOR**	**80**	**E**	209,70
604-176-D	**604**	**RUA GIOCUNDO SARTOR**	**176**	**D**	209,70
604-176-E	**604**	**RUA GIOCUNDO SARTOR**	**176**	**E**	104,86
604-370-D	**604**	**RUA GIOCUNDO SARTOR**	**370**	**D**	104,86
604-370-E	**604**	**RUA GIOCUNDO SARTOR**	**370**	**E**	91,74
612-98-D	**612**	**RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR**	**98**	**D**	91,74
612-98-E	**612**	**RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR**	**98**	**E**	91,74
620-70-D	**620**	**RUA PAULINA CESCON SIMONI**	**70**	**D**	91,74
620-70-E	**620**	**RUA PAULINA CESCON SIMONI**	**70**	**E**	91,74
620-148-D	**620**	**RUA PAULINA CESCON SIMONI**	**148**	**D**	91,74
620-148-E	**620**	**RUA PAULINA CESCON**	**148**	**E**	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		SIMONI			78,65
635-115-D	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	115	D	78,65
635-115-E	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	115	E	78,65
635-215-D	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	215	D	78,65
635-215-E	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	215	E	235,92
639-94-D	639	TRV. CRISTINA TEZZA	94	D	235,92
639-94-E	639	TRV. CRISTINA TEZZA	94	E	78,65
644-115-D	644	RUA RICARDO PARISE	115	D	78,65
644-115-E	644	RUA RICARDO PARISE	115	E	78,65
644-215-D	644	RUA RICARDO PARISE	215	D	78,65
644-215-E	644	RUA RICARDO PARISE	215	E	235,92
647-82-D	647	TRV. ANTONIO TEZZA	82	D	235,92
647-82-E	647	TRV. ANTONIO TEZZA	82	E	78,65
655-240-D	655	RUA VALMOR NASPOLINI	240	D	78,65
655-240-E	655	RUA VALMOR NASPOLINI	240	E	78,65
655-570-D	655	RUA VALMOR NASPOLINI	570	D	78,65
655-570-E	655	RUA VALMOR NASPOLINI	570	E	78,65
663-220-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	220	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					78,65
663-220-E	**663**	**RUA DO EXPEDICIONÁRIO**	**220**	**E**	65,53
663-460-D	**663**	**RUA DO EXPEDICIONÁRIO**	**460**	**D**	65,53
663-460-E	**663**	**RUA DO EXPEDICIONÁRIO**	**460**	**E**	65,53
663-630-D	**663**	**RUA DO EXPEDICIONÁRIO**	**630**	**D**	65,53
663-630-E	**663**	**RUA DO EXPEDICIONÁRIO**	**630**	**E**	5,89
663-1320-D	**663**	**RUA DO EXPEDICIONÁRIO**	**1320**	**D**	5,89
663-1320-E	**663**	**RUA DO EXPEDICIONÁRIO**	**1320**	**E**	5,89
663-1520-D	**663**	**RUA DO EXPEDICIONÁRIO**	**1520**	**D**	5,89
663-1520-E	**663**	**RUA DO EXPEDICIONÁRIO**	**1520**	**E**	78,65
664-100-D	**664**	**RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA**	**100**	**D**	78,65
664-100-E	**664**	**RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA**	**100**	**E**	78,65
664-380-D	**664**	**RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA**	**380**	**D**	78,65
664-380-E	**664**	**RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA**	**380**	**E**	78,65
664-460-D	**664**	**RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA**	**460**	**D**	78,65
664-460-E	**664**	**RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA**	**460**	**E**	78,65
665-130-D	**665**	**AVN. JAQUELINE DE**	**130**	**D**	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		ALMEIDA FRAGNANI			78,65
665-130-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	130	E	78,65
665-320-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	320	D	78,65
665-320-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	320	E	78,65
665-420-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	420	D	78,65
665-420-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	420	E	78,65
665-490-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	490	D	78,65
665-490-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	490	E	78,65
665-590-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	590	D	78,65
665-590-E	665	AVN JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	590	E	78,65
666-61-D	666	RUA MANOEL GISLON SERAFIM	61	D	78,65
666-61-E	666	RUA MANOEL GISLON SERAFIM	61	E	78,65
668-50-D	668	RUA ADAIR NASPOLINI	50	D	78,65
668-50-E	668	RUA ADAIR NASPOLINI	50	E	78,65
668-100-D	668	RUA ADAIR NASPOLINI	100	D	78,65
668-100-E	668	RUA ADAIR NASPOLINI	100	E	78,65
669-61-D	669	RUA ANGELO SACHI	61	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					78,65
669-61-E	**669**	**RUA ANGELO SACHI**	**61**	**E**	314,57
680-370-D	**680**	**RUA ASCENDINO PAULO FERNANDES**	**370**	**D**	314,57
680-370-E	**680**	**RUA ASCENDINO PAULO FERNANDES**	**370**	**E**	52,43
698-166-D	**698**	**RUA JOSÉ GOULART**	**166**	**D**	52,43
698-166-E	**698**	**RUA JOSÉ GOULART**	**166**	**E**	52,43
701-166-D	**701**	**RUA PLÁCIDO PIVA**	**166**	**D**	52,43
701-166-E	**701**	**RUA PLÁCIDO PIVA**	**166**	**E**	52,43
710-166-D	**710**	**RUA GUILHERME POLLA**	**166**	**D**	52,43
710-166-E	**710**	**RUA GUILHERME POLLA**	**166**	**E**	52,43
728-166-D	**728**	**RUA JOSÉ GUOLLO**	**166**	**D**	52,43
728-166-E	**728**	**RUA JOSÉ GUOLLO**	**166**	**E**	52,43
736-170-D	**736**	**RUA IVANOR BERTAN**	**170**	**D**	52,43
736-170-E	**736**	**RUA IVANOR BERTAN**	**170**	**E**	52,43
736-240-D	**736**	**RUA IVANOR BERTAN**	**240**	**D**	52,43
736-240-E	**736**	**RUA IVANOR BERTAN**	**240**	**E**	52,43
744-110-D	**744**	**RUA SANTOS MARTIGNAGO**	**110**	**D**	52,43

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

744-110-E	**744**	**RUA SANTOS MARTIGNAGO**	**110**	**E**	52,43
752-130-D	**752**	**RUA JORDANO BERTAN**	**130**	**D**	52,43
752-130-E	**752**	**RUA JORDANO BERTAN**	**130**	**E**	52,43
760-150-D	**760**	**RUA PEDRO GABRIEL**	**150**	**D**	52,43
760-150-E	**760**	**RUA PEDRO GABRIEL**	**150**	**E**	117,96
779-124-D	**779**	**RUA DONA EMILIA DA SILVA**	**124**	**D**	117,96
779-124-E	**779**	**RUA DONA EMILIA DA SILVA**	**124**	**E**	91,74
787-90-D	**787**	**RUA INTENDENTE LEANDRO BIF**	**90**	**D**	91,74
787-90-E	**787**	**RUA INTENDENTE LEANDRO BIF**	**90**	**E**	91,74
787-160-D	**787**	**RUA INTENDENTE LEANDRO BIF**	**160**	**D**	91,74
787-160-E	**787**	**RUA INTENDENTE LEANDRO BIF**	**160**	**E**	91,74
787-230-D	**787**	**RUA INTENDENTE LEANDRO BIF**	**230**	**D**	91,74
787-230-E	**787**	**RUA INTENDENTE LEANDRO BIF**	**230**	**E**	91,74
787-300-D	**787**	**RUA INTENDENTE LEANDRO BIF**	**300**	**D**	91,74
787-300-E	**787**	**RUA INTENDENTE LEANDRO BIF**	**300**	**E**	91,74
787-370-D	**787**	**RUA INTENDENTE LEANDRO BIF**	**370**	**D**	91,74
787-370-E	**787**	**RUA INTENDENTE**	**370**	**E**	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		LEANDRO BIF			91,74
787-458-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	458	D	91,74
787-458-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	458	E	209,70
795-250-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	250	D	157,27
795-250-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	250	E	104,86
795-310-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	310	D	104,86
795-310-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	310	E	91,74
795-380-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	380	D	91,74
795-380-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	380	E	91,74
795-450-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	450	D	91,74
795-450-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	450	E	91,74
795-520-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	520	D	91,74
795-520-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	520	E	91,74
795-590-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	590	D	91,74
795-590-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	590	E	91,74
795-628-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	628	D	91,74
795-628-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	628	E	91,74
795-760-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	760	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					91,74
795-760-E	**795**	**RUA HERMÍNIA CECHINEL**	**760**	**E**	91,74
795-890-D	**795**	**RUA HERMÍNIA CECHINEL**	**890**	**D**	91,74
795-890-E	**795**	**RUA HERMÍNIA CECHINEL**	**890**	**E**	91,74
795-1020-D	**795**	**RUA HERMÍNIA CECHINEL**	**1020**	**D**	91,74
795-1020-E	**795**	**RUA HERMÍNIA CECHINEL**	**1020**	**E**	91,74
795-1170-D	**795**	**RUA HERMÍNIA CECHINEL**	**1170**	**D**	91,74
795-1170-E	**795**	**RUA HERMÍNIA CECHINEL**	**1170**	**E**	91,74
809-180-D	**809**	**AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA**	**180**	**D**	91,74
809-180-E	**809**	**AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA**	**180**	**E**	91,74
809-320-E	**809**	**AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA**	**320**	**E**	91,74
809-510-E	**809**	**AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA**	**510**	**E**	91,74
809-570-E	**809**	**AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA**	**570**	**E**	91,74
809-630-E	**809**	**AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA**	**630**	**E**	91,74
809-690-E	**809**	**AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA**	**690**	**E**	91,74
809-740-E	**809**	**AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA**	**740**	**E**	78,65
809-850-E	**809**	**AVENIDA NICOLAU JOÃO**	**850**	**E**	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		DE SOUZA			10,12
809-1210-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	1210	E	10,12
809-1570-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	1570	E	10,12
809-1870-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	1870	E	91,74
817-80-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	80	D	91,74
817-80-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	80	E	104,86
817-250-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	250	D	104,86
817-250-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	250	E	104,86
817-400-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	400	D	104,86
817-400-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	400	E	65,53
817-470-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	470	D	65,53
817-470-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	470	E	65,53
817-600-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	600	D	65,53
817-600-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	600	E	52,43
817-760-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	760	D	8,42
817-760-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	760	E	52,43
817-860-D	817	RUA MALAQUIAS	860	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		BONIFÁCIO ESPINDOLA			8,42
817-860-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	860	E	8,42
817-1700-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	1700	D	8,42
817-1700-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	1700	E	91,74
825-70-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	70	D	91,74
825-70-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	70	E	91,74
825-130-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	130	D	91,74
825-130-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	130	E	91,74
825-190-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	190	D	91,74
825-190-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	190	E	91,74
825-250-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	250	D	91,74
825-250-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	250	E	91,74
825-310-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	310	D	91,74
825-310-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	310	E	91,74
825-400-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	400	D	91,74
825-400-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	400	E	91,74
833-82-D	833	RUA PADRE FRANCISCO	82	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		CORNER			91,74
833-82-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	82	E	91,74
833-250-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	250	D	91,74
833-250-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	250	E	91,74
833-400-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	400	D	91,74
833-400-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	400	E	65,53
833-462-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	462	D	65,53
833-462-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	462	E	65,53
833-598-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	598	D	65,53
833-598-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	598	E	52,43
833-640-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	640	D	52,43
833-640-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	640	E	314,57
841-170-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	170	D	262,14
841-310-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	310	D	262,14
841-480-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	480	D	209,70
841-520-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	520	D	209,70
841-670-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	670	D	157,27
841-770-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	770	D	131,08
841-1000-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1000	D	104,86

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

841-1040-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1040	D	104,86
841-1100-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1100	D	104,86
841-1170-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1170	D	13,48
841-1270-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1270	D	13,48
841-1400-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1400	D	13,48
841-1800-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1800	D	52,43
850-70-D	850	RUA BEPE BERTAN	70	D	52,43
850-70-E	850	RUA BEPE BERTAN	70	E	52,43
850-130-D	850	RUA BEPE BERTAN	130	D	52,43
850-130-E	850	RUA BEPE BERTAN	130	E	52,43
850-190-D	850	RUA BEPE BERTAN	190	D	52,43
850-190-E	850	RUA BEPE BERTAN	190	E	52,43
850-250-D	850	RUA BEPE BERTAN	250	D	52,43
850-250-E	850	RUA BEPE BERTAN	250	E	52,43
850-310-D	850	RUA BEPE BERTAN	310	D	52,43
850-310-E	850	RUA BEPE BERTAN	310	E	52,43
850-380-D	850	RUA BEPE BERTAN	380	D	52,43

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

850-380-E	850	RUA BEPE BERTAN	380	E	52,43
850-420-D	850	RUA BEPE BERTAN	420	D	52,43
850-420-E	850	RUA BEPE BERTAN	420	E	314,57
868-110-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	110	E	262,14
868-210-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	210	E	183,48
868-260-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	260	E	183,48
868-460-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	460	E	131,08
868-740-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	740	E	91,74
876-70-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	70	D	91,74
876-70-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	70	E	91,74
876-242-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	242	D	91,74
876-242-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	242	E	91,74
876-382-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	382	D	91,74
876-382-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	382	E	65,53
876-450-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	450	D	65,53
876-450-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	450	E	65,53
876-586-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE	586	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		ESPINDOLA			65,53
876-586-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	586	E	52,43
876-630-D	876	RUA PROFº. FIORAVANTE ESPINDOLA	630	D	52,43
876-630-E	876	RUA PROFº. FIORAVANTE ESPINDOLA	630	E	524,27
884-170-D	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	170	D	524,27
884-170-E	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	170	E	0,00
884-310-D	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	310	D	0,00
884-310-E	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	310	E	0,00
884-510-D	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	510	D	0,00
884-510-E	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	510	E	183,48
906-170-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	170	D	131,08
906-170-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	170	E	183,48
906-342-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	342	D	183,48
906-342-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	342	E	183,48
906-446-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	446	D	183,48
906-446-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	446	E	131,08
906-590-D	906	AVENIDA ANTONIO DE	590	D	131,08

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		COSTA			
906-590-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	590	E	52,43
911-190-D	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	190	D	52,43
911-190-E	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	190	E	52,43
911-250-D	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	250	D	52,43
911-250-E	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	250	E	52,43
911-320-D	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	320	D	52,43
911-320-E	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	320	E	52,43
912-80-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	80	D	52,43
912-80-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	80	E	52,43
912-150-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	150	D	52,43
912-150-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	150	E	52,43
912-300-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	300	D	52,43
912-300-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	300	E	52,43
912-330-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	330	D	52,43
912-330-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	330	E	52,43
913-140-D	913	RUA TEREZINHA A.	140	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		DAGOSTIN BERTAN			52,43
913-140-E	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	140	E	52,43
913-300-D	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	300	D	52,43
913-300-E	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	300	E	52,43
913-330-D	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	330	D	52,43
913-330-E	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	330	E	52,43
915-40-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	40	D	52,43
915-40-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	40	E	52,43
915-110-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	110	D	52,43
915-110-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	110	E	52,43
915-150-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	150	D	52,43
915-150-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	150	E	52,43
916-90-D	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	90	D	52,43
916-90-E	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	90	E	52,43
916-250-D	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	250	D	52,43
916-250-E	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	250	E	52,43
916-300-D	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	300	D	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					52,43
916-300-E	**916**	**RUA IDA POLLA DAGOSTIN**	**300**	**E**	52,43
917-40-D	**917**	**RUA ELVIRA POLLA**	**40**	**D**	52,43
917-40-E	**917**	**RUA ELVIRA POLLA**	**40**	**E**	52,43
917-110-D	**917**	**RUA ELVIRA POLLA**	**110**	**D**	52,43
917-110-E	**917**	**RUA ELVIRA POLLA**	**110**	**E**	52,43
917-190-D	**917**	**RUA ELVIRA POLLA**	**190**	**D**	52,43
917-190-E	**917**	**RUA ELVIRA POLLA**	**190**	**E**	13,48
922-300-D	**922**	**RODOVIA SC-443**	**300**	**D**	13,48
922-300-E	**922**	**RODOVIA SC-443**	**300**	**E**	10,12
922-680-D	**922**	**RODOVIA SC-443**	**680**	**D**	10,12
922-680-E	**922**	**RODOVIA SC-443**	**680**	**E**	10,12
922-840-D	**922**	**RODOVIA SC-443**	**840**	**D**	10,12
922-840-E	**922**	**RODOVIA SC-443**	**840**	**E**	10,12
922-900-D	**922**	**RODOVIA SC-443**	**900**	**D**	10,12
922-900-E	**922**	**RODOVIA SC-443**	**900**	**E**	10,12
922-1380-D	**922**	**RODOVIA SC-443**	**1380**	**D**	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					10,12
922-1380-E	**922**	**RODOVIA SC-443**	**1380**	**E**	10,12
922-1580-D	**922**	**RODOVIA SC-443**	**1580**	**D**	10,12
922-1580-E	**922**	**RODOVIA SC-443**	**1580**	**E**	8,42
922-1680-D	**922**	**RUA THEODORO MACCARI (SC-443)**	**1680**	**D**	8,42
922-1680-E	**922**	**RUA THEODORO MACCARI (SC-443)**	**1680**	**E**	10,12
922-2280-D	**922**	**RODOVIA SC-443**	**2280**	**D**	10,12
922-2280-E	**922**	**RODOVIA SC-443**	**2280**	**E**	91,74
922-2450-D	**922**	**RODOVIA SC-443**	**2450**	**D**	10,12
922-2450-E	**922**	**RODOVIA SC-443**	**2450**	**E**	91,74
922-2670-D	**922**	**RODOVIA SC-443**	**2670**	**D**	10,12
922-2670-E	**922**	**RODOVIA SC-443**	**2670**	**E**	10,12
922-3350-D	**922**	**RODOVIA SC-443**	**3350**	**D**	10,12
922-3350-E	**922**	**RODOVIA SC-443**	**3350**	**E**	91,74
930-80-D	**930**	**RUA EMA CESCA DE SOUZA**	**80**	**D**	91,74
930-80-E	**930**	**RUA EMA CESCA DE SOUZA**	**80**	**E**	104,86
930-274-D	**930**	**RUA EMA CESCA DE SOUZA**	**274**	**D**	104,86

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

930-274-E	**930**	**RUA EMA CESCA DE SOUZA**	**274**	**E**	104,86
930-410-D	**930**	**RUA EMA CESCA DE SOUZA**	**410**	**D**	104,86
930-410-E	**930**	**RUA EMA CESCA DE SOUZA**	**410**	**E**	65,53
930-478-D	**930**	**RUA EMA CESCA DE SOUZA**	**478**	**D**	65,53
930-478-E	**930**	**RUA EMA CESCA DE SOUZA**	**478**	**E**	65,53
930-600-D	**930**	**RUA EMA CESCA DE SOUZA**	**600**	**D**	65,53
930-600-E	**930**	**RUA EMA CESCA DE SOUZA**	**600**	**E**	52,43
930-758-D	**930**	**RUA EMA CESCA DE SOUZA**	**758**	**D**	52,43
930-758-E	**930**	**RUA EMA CESCA DE SOUZA**	**758**	**E**	52,43
930-844-D	**930**	**RUA EMA CESCA DE SOUZA**	**844**	**D**	52,43
930-844-E	**930**	**RUA EMA CESCA DE SOUZA**	**844**	**E**	20,22
949-120-D	**949**	**AVENIDA DE CONTORNO**	**120**	**D**	20,22
949-120-E	**949**	**AVENIDA DE CONTORNO**	**120**	**E**	20,22
949-310-D	**949**	**AVENIDA DE CONTORNO**	**310**	**D**	20,22
949-310-E	**949**	**AVENIDA DE CONTORNO**	**310**	**E**	20,22
949-530-D	**949**	**AVENIDA DE CONTORNO**	**530**	**D**	20,22
949-530-E	**949**	**AVENIDA DE CONTORNO**	**530**	**E**	78,65

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

949-730-D	**949**	**AVENIDA DE CONTORNO**	**730**	**D**	78,65
949-730-E	**949**	**AVENIDA DE CONTORNO**	**730**	**E**	78,65
949-800-D	**949**	**AVENIDA DE CONTORNO**	**800**	**D**	78,65
949-800-E	**949**	**AVENIDA DE CONTORNO**	**800**	**E**	78,65
949-860-D	**949**	**AVENIDA DE CONTORNO**	**860**	**D**	78,65
949-860-E	**949**	**AVENIDA DE CONTORNO**	**860**	**E**	78,65
949-900-D	**949**	**AVENIDA DE CONTORNO**	**900**	**D**	78,65
949-900-E	**949**	**AVENIDA DE CONTORNO**	**900**	**E**	20,22
949-1770-D	**949**	**AVENIDA DE CONTORNO**	**1770**	**D**	20,22
949-1770-E	**949**	**AVENIDA DE CONTORNO**	**1770**	**E**	262,14
949-1850-D	**949**	**AVENIDA DE CONTORNO**	**1850**	**D**	262,14
949-1850-E	**949**	**AVENIDA DE CONTORNO**	**1850**	**E**	183,48
957-56-D	**957**	**RUA VER. DONATO ALBERTO**	**56**	**D**	183,48
957-56-E	**957**	**RUA VER. DONATO ALBERTO**	**56**	**E**	183,48
957-118-D	**957**	**RUA VER. DONATO ALBERTO**	**118**	**D**	183,48
957-118-E	**957**	**RUA VER. DONATO ALBERTO**	**118**	**E**	183,48
957-186-D	**957**	**RUA VER. DONATO ALBERTO**	**186**	**D**	183,48

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

957-186-E	**957**	**RUA VER. DONATO ALBERTO**	**186**	**E**	314,57
973-150-D	**973**	**RUA ITALO PRIMO NASPOLINI**	**150**	**D**	262,14
973-290-D	**973**	**RUA ITALO PRIMO NASPOLINI**	**290**	**D**	209,70
973-430-D	**973**	**RUA ITALO PRIMO NASPOLINI**	**430**	**D**	183,48
973-530-D	**973**	**RUA ITALO PRIMO NASPOLINI**	**530**	**D**	183,48
973-600-D	**973**	**RUA ITALO PRIMO NASPOLINI**	**600**	**D**	131,08
973-662-D	**973**	**RUA ITALO PRIMO NASPOLINI**	**662**	**D**	131,08
973-792-D	**973**	**RUA ITALO PRIMO NASPOLINI**	**792**	**D**	209,70
981-190-D	**981**	**RUA JOSÉ GUGLIELMI**	**190**	**D**	209,70
981-190-E	**981**	**RUA JOSÉ GUGLIELMI**	**190**	**E**	262,14
981-495-D	**981**	**RUA JOSÉ GUGLIELMI**	**495**	**D**	262,14
981-495-E	**981**	**RUA JOSÉ GUGLIELMI**	**495**	**E**	209,70
1007-76-D	**1007**	**RUA NONA PADUANA**	**76**	**D**	209,70
1007-76-E	**1007**	**RUA NONA PADUANA**	**76**	**E**	209,70
1007-228-D	**1007**	**RUA NONA PADUANA**	**228**	**D**	209,70
1007-228-E	**1007**	**RUA NONA PADUANA**	**228**	**E**	314,57
1023-110-D	**1023**	**RUA DOM ANSELMO PIETRULLA**	**110**	**D**	314,57
1023-110-E	**1023**	**RUA DOM ANSELMO PIETRULLA**	**110**	**E**	131,08
1031-62-D	**1031**	**RUA ROQUE ABRÃO**	**62**	**D**	131,08
1031-62-E	**1031**	**RUA ROQUE ABRÃO**	**62**	**E**	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					52,43
1042-90-D	**1042**	**RUA PEDRO DAGOSTIN**	**90**	**D**	52,43
1042-90-E	**1042**	**RUA PEDRO DAGOSTIN**	**90**	**E**	52,43
1066-100-D	**1066**	**RUA JOSÉ EUGENITO ZACCARON**	**100**	**D**	52,43
1066-100-E	**1066**	**RUA JOSÉ EUGENITO ZACCARON**	**100**	**E**	209,70
1074-86-D	**1074**	**RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR**	**86**	**D**	209,70
1074-86-E	**1074**	**RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR**	**86**	**E**	209,70
1074-202-D	**1074**	**RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR**	**202**	**D**	209,70
1074-202-E	**1074**	**RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR**	**202**	**E**	91,74
1081-160-D	**1081**	**RUA SEVERINO FRASSON**	**160**	**D**	91,74
1081-160-E	**1081**	**RUA SEVERINO FRASSON**	**160**	**E**	91,74
1081-340-D	**1081**	**RUA SEVERINO FRASSON**	**340**	**D**	91,74
1081-340-E	**1081**	**RUA SEVERINO FRASSON**	**340**	**E**	78,65
1081-500-D	**1081**	**RUA SEVERINO FRASSON**	**500**	**D**	78,65
1081-500-E	**1081**	**RUA SEVERINO FRASSON**	**500**	**E**	8,42
1082-150-D	**1082**	**RUA CAETANO CECHINEL**	**150**	**D**	8,42
1082-150-E	**1082**	**RUA CAETANO CECHINEL**	**150**	**E**	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					8,42
1082-350-D	**1082**	**RUA CAETANO CECHINEL**	**350**	**D**	8,42
1082-350-E	**1082**	**RUA CAETANO CECHINEL**	**350**	**E**	6,74
1082-1280-D	**1082**	**RUA CAETANO CECHINEL**	**1280**	**D**	6,74
1082-1280-E	**1082**	**RUA CAETANO CECHINEL**	**1280**	**E**	5,89
1082-1950-D	**1082**	**RUA CAETANO CECHINEL**	**1950**	**D**	5,89
1082-1950-E	**1082**	**RUA CAETANO CECHINEL**	**1950**	**E**	65,53
1090-250-D	**1090**	**RUA INDÊPENDENCIA**	**250**	**D**	65,53
1090-250-E	**1090**	**RUA INDÊPENDENCIA**	**250**	**E**	65,53
1090-360-D	**1090**	**RUA INDÊPENDENCIA**	**360**	**D**	65,53
1090-360-E	**1090**	**RUA INDÊPENDENCIA**	**360**	**E**	52,43
1091-124-D	**1091**	**RUA DAVID MACCARI**	**124**	**D**	52,43
1091-124-E	**1091**	**RUA DAVID MACCARI**	**124**	**E**	10,12
1092-1300-D	**1092**	**RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)**	**1300**	**D**	10,12
1092-1300-E	**1092**	**RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)**	**1300**	**E**	10,12
1092-2600-D	**1092**	**RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)**	**2600**	**D**	10,12
1092-2600-	**1092**	**RODOVIA GENÉSIO**	**2600**	**E**	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

E		**MAZZON (SC 445)**			10,12
1092-3450-D	**1092**	**RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)**	**3450**	**D**	10,12
1092-3450-E	**1092**	**RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)**	**3450**	**E**	10,12
1092-3700-D	**1092**	**RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)**	**3700**	**D**	10,12
1092-3700-E	**1092**	**RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)**	**3700**	**E**	10,12
1092-3850-D	**1092**	**RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)**	**3850**	**D**	10,12
1092-3850-E	**1092**	**RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)**	**3850**	**E**	10,12
1092-3930-D	**1092**	**RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)**	**3930**	**D**	10,12
1092-3930-E	**1092**	**RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)**	**3930**	**E**	10,12
1092-4310-D	**1092**	**RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)**	**4310**	**D**	10,12
1092-4310-E	**1092**	**RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)**	**4310**	**E**	10,12
1092-5450-D	**1092**	**RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)**	**5450**	**D**	10,12
1092-5450-E	**1092**	**RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)**	**5450**	**E**	10,12
1092-6590-D	**1092**	**RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)**	**6590**	**D**	10,12
1092-6590-E	**1092**	**RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)**	**6590**	**E**	10,12
1092-8250-D	**1092**	**RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)**	**8250**	**D**	10,12
1092-8250-	**1092**	**RODOVIA GENÉSIO**	**8250**	**E**	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

E		MAZZON (SC 445)			10,12
1092-8250-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	8250	E	10,12
1092-8590-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	8590	D	10,12
1092-9300-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	9300	D	10,12
1092-9300-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	9300	E	65,53
1104-70-D	1104	TRAVESSA AMAZONAS	70	D	65,53
1104-70-E	1104	TRAVESSA AMAZONAS	70	E	8,42
1112-110-D	1112	RUA JULIO CORAL	110	D	8,42
1112-110-E	1112	RUA JULIO CORAL	110	E	8,42
1112-500-D	1112	RUA JULIO CORAL	500	D	8,42
1112-500-E	1112	RUA JULIO CORAL	500	E	8,42
1112-780-D	1112	RUA JULIO CORAL	780	D	8,42
1112-780-E	1112	RUA JULIO CORAL	780	E	8,42
1112-1200-D	1112	RUA JULIO CORAL	1200	D	8,42
1112-1200-E	1112	RUA JULIO CORAL	1200	E	8,42
1120-550-D	1120	AVENIDA JOANA VERONICA NÍCLE BERTAN	550	D	8,42
1120-550-E	1120	AVENIDA JOANA	550	E	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		VERONICA NÍCLE BERTAN			10,12
1155-360-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	360	D	10,12
1155-360-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	360	E	10,12
1155-680-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	680	D	10,12
1155-680-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	680	E	65,53
1155-820-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	820	D	8,42
1155-820-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	820	E	65,53
1155-900-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	900	D	8,42
1155-900-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	900	E	65,53
1155-1010-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1010	D	8,42
1155-1010-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1010	E	39,31
1155-1120-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1120	D	8,42
1155-1120-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1120	E	39,31
1155-1200-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1200	D	8,42
1155-1200-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1200	E	39,31
1155-1260-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1260	D	8,42
1155-1260-	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO	1260	E	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

E		SARTOR			8,42
1155-1350-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1350	D	8,42
1155-1350-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1350	E	26,22
1155-1400-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1400	D	78,65
1155-1400-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1400	E	26,22
1155-1470-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1470	D	78,65
1155-1470-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1470	E	26,22
1155-1600-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1600	D	26,22
1155-1600-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1600	E	26,22
1155-1800-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1800	D	26,22
1155-1800-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1800	E	91,74
1163-170-D	1163	RUA JACOMINA BIF BORTOLATTO	170	D	91,74
1163-170-E	1163	RUA JACOMINA BIF BORTOLATTO	170	E	524,27
1171-30-D	1171	PRAÇA VER. FERNANDO ZANATTA	30	D	524,27
1171-30-E	1171	PRAÇA VER. FERNANDO ZANATTA	30	E	209,70
1180-210-D	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	210	D	209,70
1180-210-E	1180	RUA DR. LAERSON	210	E	209,70

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

		NICOLEIT			
1180-280-D	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	280	D	209,70
1180-280-E	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	280	E	209,70
1180-380-D	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	380	D	209,70
1180-380-E	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	380	E	8,42
1201-704-D	1201	RUA DOLINA BORTOLATTO SACCON	704	D	8,42
1201-704-E	1201	RUA DOLINA BORTOLATTO SACCON	704	E	52,43
1210-200-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	200	D	52,43
1210-200-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	200	E	6,74
1210-750-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	750	D	6,74
1210-750-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	750	E	6,74
1210-2000-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	2000	D	6,74
1210-2000-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	2000	E	6,74
1210-3000-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	3000	D	6,74
1210-3000-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	3000	E	52,43
1221-150-D	1221	RUA SANTO MACCARI	150	D	52,43
1221-150-E	1221	RUA SANTO MACCARI	150	E	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					52,43
1221-250-D	**1221**	**RUA SANTO MACCARI**	**250**	**D**	52,43
1221-250-E	**1221**	**RUA SANTO MACCARI**	**250**	**E**	65,53
1252-240-D	**1252**	**RUA JOÃO PAGNAN**	**240**	**D**	65,53
1252-240-E	**1252**	**RUA JOÃO PAGNAN**	**240**	**E**	65,53
1252-500-D	**1252**	**RUA JOÃO PAGNAN**	**500**	**D**	65,53
1252-500-E	**1252**	**RUA JOÃO PAGNAN**	**500**	**E**	65,53
1260-30-D	**1260**	**RUA SERGIO RUI BÚRIGO**	**30**	**D**	65,53
1260-30-E	**1260**	**RUA SERGIO RUI BÚRIGO**	**30**	**E**	78,65
1260-180-D	**1260**	**RUA SERGIO RUI BÚRIGO**	**180**	**D**	78,65
1260-180-E	**1260**	**RUA SERGIO RUI BÚRIGO**	**180**	**E**	78,65
1260-290-D	**1260**	**RUA SERGIO RUI BÚRIGO**	**290**	**D**	78,65
1260-290-E	**1260**	**RUA SERGIO RUI BÚRIGO**	**290**	**E**	78,65
1260-390-D	**1260**	**RUA SERGIO RUI BÚRIGO**	**390**	**D**	78,65
1260-390-E	**1260**	**RUA SERGIO RUI BÚRIGO**	**390**	**E**	78,65
1260-560-D	**1260**	**RUA SERGIO RUI BÚRIGO**	**560**	**D**	78,65
1260-560-E	**1260**	**RUA SERGIO RUI BÚRIGO**	**560**	**E**	104,86

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1279-50-D	**1279**	**RUA LUIZ MARAGNO**	**50**	**D**	104,86
1279-50-E	**1279**	**RUA LUIZ MARAGNO**	**50**	**E**	104,86
1279-220-D	**1279**	**RUA LUIZ MARAGNO**	**220**	**D**	104,86
1279-220-E	**1279**	**RUA LUIZ MARAGNO**	**220**	**E**	104,86
1279-320-D	**1279**	**RUA LUIZ MARAGNO**	**320**	**D**	104,86
1279-320-E	**1279**	**RUA LUIZ MARAGNO**	**320**	**E**	104,86
1279-420-D	**1279**	**RUA LUIZ MARAGNO**	**420**	**D**	104,86
1279-420-E	**1279**	**RUA LUIZ MARAGNO**	**420**	**E**	104,86
1279-590-D	**1279**	**RUA LUIZ MARAGNO**	**590**	**D**	91,74
1279-590-E	**1279**	**RUA LUIZ MARAGNO**	**590**	**E**	157,27
1287-150-D	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**150**	**D**	157,27
1287-150-E	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**150**	**E**	131,08
1287-200-D	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**200**	**D**	131,08
1287-200-E	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**200**	**E**	131,08
1287-300-D	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**300**	**D**	131,08
1287-300-E	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**300**	**E**	131,08
1287-400-D	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**400**	**D**	131,08
1287-400-E	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**400**	**E**	117,96
1287-600-D	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**600**	**D**	117,96
1287-600-E	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**600**	**E**	104,86
1287-740-D	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**740**	**D**	104,86
1287-740-E	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**740**	**E**	78,65
1287-880-D	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**880**	**D**	78,65
1287-880-E	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**880**	**E**	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					52,43
1287-1200-D	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**1200**	**D**	8,42
1287-1200-E	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**1200**	**E**	5,06
1287-2100-D	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**2100**	**D**	5,06
1287-2100-E	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**2100**	**E**	5,06
1287-2350-D	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**2350**	**D**	5,06
1287-2350-E	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**2350**	**E**	5,06
1287-2500-D	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**2500**	**D**	5,06
1287-2500-E	**1287**	**RUA JOÃO DE ROCHI**	**2500**	**E**	104,86
1295-80-D	**1295**	**RUA ANGELO PADOIN**	**80**	**D**	104,86
1295-80-E	**1295**	**RUA ANGELO PADOIN**	**80**	**E**	104,86
1295-169-D	**1295**	**RUA ANGELO PADOIN**	**169**	**D**	104,86
1295-169-E	**1295**	**RUA ANGELO PADOIN**	**169**	**E**	78,65
1295-241-D	**1295**	**RUA ANGELO PADOIN**	**241**	**D**	65,53
1295-241-E	**1295**	**RUA ANGELO PADOIN**	**241**	**E**	65,53
1309-90-D	**1309**	**RUA RAFAEL ZACCARON**	**90**	**D**	65,53
1309-90-E	**1309**	**RUA RAFAEL ZACCARON**	**90**	**E**	65,53
1309-173-D	**1309**	**RUA RAFAEL ZACCARON**	**173**	**D**	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					65,53
1309-173-E	**1309**	**RUA RAFAEL ZACCARON**	**173**	**E**	65,53
1309-243-D	**1309**	**RUA RAFAEL ZACCARON**	**243**	**D**	65,53
1309-243-E	**1309**	**RUA RAFAEL ZACCARON**	**243**	**E**	78,65
1317-70-D	**1317**	**TRV. HILÁRIO SORATTO**	**70**	**D**	78,65
1317-70-E	**1317**	**TRV. HILÁRIO SORATTO**	**70**	**E**	78,65
1325-70-D	**1325**	**TRV. ZEFERINO CESCA**	**70**	**D**	78,65
1325-70-E	**1325**	**TRV. ZEFERINO CESCA**	**70**	**E**	117,96
1333-80-D	**1333**	**AVENIDA ANTONIO SORATO**	**80**	**D**	117,96
1333-80-E	**1333**	**AVENIDA ANTONIO SORATO**	**80**	**E**	117,96
1333-160-D	**1333**	**AVENIDA ANTONIO SORATO**	**160**	**D**	117,96
1333-160-E	**1333**	**AVENIDA ANTONIO SORATO**	**160**	**E**	104,86
1333-228-D	**1333**	**AVENIDA ANTONIO SORATO**	**228**	**D**	104,86
1333-228-E	**1333**	**AVENIDA ANTONIO SORATO**	**228**	**E**	65,53
1350-80-D	**1350**	**RUA PROF. PASQUAL ZACCARON**	**80**	**D**	65,53
1350-80-E	**1350**	**RUA PROF. PASQUAL ZACCARON**	**80**	**E**	65,53
1350-140-D	**1350**	**RUA PROF. PASQUAL ZACCARON**	**140**	**D**	39,31

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1350-140-E	**1350**	**RUA PROF. PASQUAL ZACCARON**	**140**	**E**	39,31
1350-240-D	**1350**	**RUA PROF. PASQUAL ZACCARON**	**240**	**D**	39,31
1350-240-E	**1350**	**RUA PROF. PASQUAL ZACCARON**	**240**	**E**	5,06
1350-950-D	**1350**	**RUA PROF. PASQUAL ZACCARON**	**950**	**D**	5,06
1350-950-E	**1350**	**RUA PROF. PASQUAL ZACCARON**	**950**	**E**	5,06
1350-1740-D	**1350**	**RUA PROF. PASQUAL ZACCARON**	**1740**	**D**	5,06
1350-1740-E	**1350**	**RUA PROF. PASQUAL ZACCARON**	**1740**	**E**	6,74
1376-300-D	**1376**	**RUA BIAZIO MARAGNO**	**300**	**D**	104,86
1376-300-E	**1376**	**RUA BIAZIO MARAGNO**	**300**	**E**	6,74
1376-540-D	**1376**	**RUA BIAZIO MARAGNO**	**540**	**D**	91,74
1376-540-E	**1376**	**RUA BIAZIO MARAGNO**	**540**	**E**	6,74
1376-600-D	**1376**	**RUA BIAZIO MARAGNO**	**600**	**D**	39,31
1376-600-E	**1376**	**RUA BIAZIO MARAGNO**	**600**	**E**	6,74
1376-660-D	**1376**	**RUA BIAZIO MARAGNO**	**660**	**D**	39,31
1376-660-E	**1376**	**RUA BIAZIO MARAGNO**	**660**	**E**	6,74
1376-860-D	**1376**	**RUA BIAZIO MARAGNO**	**860**	**D**	39,31
1376-860-E	**1376**	**RUA BIAZIO MARAGNO**	**860**	**E**	117,96

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1392-170-D	**1392**	**RUA RICCIERI FRANCISCONI**	**170**	**D**	117,96
1392-170-E	**1392**	**RUA RICCIERI FRANCISCONI**	**170**	**E**	117,96
1392-380-D	**1392**	**RUA RICCIERI FRANCISCONI**	**380**	**D**	117,96
1392-380-E	**1392**	**RUA RICCIERI FRANCISCONI**	**380**	**E**	104,86
1392-520-D	**1392**	**RUA RICCIERI FRANCISCONI**	**520**	**D**	104,86
1392-520-E	**1392**	**RUA RICCIERI FRANCISCONI**	**520**	**E**	26,22
1399-130-D	**1399**	**RUA ISRAEL NANDO DA ROSA**	**130**	**D**	26,22
1399-290-D	**1399**	**RUA ISRAEL NANDO DA ROSA**	**290**	**D**	26,22
1399-340-D	**1399**	**RUA ISRAEL NANDO DA ROSA**	**340**	**D**	39,31
1399-650-D	**1399**	**RUA ISRAEL NANDO DA ROSA**	**650**	**D**	65,53
1399-1000-D	**1399**	**RUA ISRAEL NANDO DA ROSA**	**1000**	**D**	6,74
1406-50-E	**1406**	**RUA EDUARDO BERGMAM**	**50**	**E**	183,48
1406-100-E	**1406**	**RUA EDUARDO BERGMAM**	**100**	**E**	235,92
1406-300-E	**1406**	**RUA EDUARDO BERGMAM**	**300**	**E**	10,12
1406-540-D	**1406**	**RUA EDUARDO BERGMAM**	**540**	**D**	183,48
1406-540-E	**1406**	**RUA EDUARDO BERGMAM**	**540**	**E**	10,12
1406-680-D	**1406**	**RUA EDUARDO BERGMAM**	**680**	**D**	104,86
1406-680-E	**1406**	**RUA EDUARDO BERGMAM**	**680**	**E**	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					10,12
1406-700-D	**1406**	**RUA EDUARDO BERGMAM**	**700**	**D**	104,86
1406-700-E	**1406**	**RUA EDUARDO BERGMAM**	**700**	**E**	10,12
1406-1180-D	**1406**	**RUA EDUARDO BERGMAM**	**1180**	**D**	10,12
1406-1180-E	**1406**	**RUA EDUARDO BERGMAM**	**1180**	**E**	183,48
1457-120-D	**1457**	**RUA VITÓRIO BÚRIGO**	**120**	**D**	183,48
1457-120-E	**1457**	**RUA VITÓRIO BÚRIGO**	**120**	**E**	26,22
1465-40-D	**1465**	**RUA ANTÔNIO SERAFIM**	**40**	**D**	26,22
1465-40-E	**1465**	**RUA ANTÔNIO SERAFIM**	**40**	**E**	26,22
1465-120-D	**1465**	**RUA ANTÔNIO SERAFIM**	**120**	**D**	26,22
1465-120-E	**1465**	**RUA ANTÔNIO SERAFIM**	**120**	**E**	235,92
1479-170-E	**1479**	**RUA JORGE MENEGUEL**	**170**	**E**	235,92
1479-290-E	**1479**	**RUA JORGE MENEGUEL**	**290**	**E**	235,92
1479-340-E	**1479**	**RUA JORGE MENEGUEL**	**340**	**E**	157,27
1479-500-E	**1479**	**RUA JORGE MENEGUEL**	**500**	**E**	104,86
1479-720-E	**1479**	**RUA JORGE MENEGUEL**	**720**	**E**	8,42
1483-700-D	**1483**	**RODOVIA HELENA DANIEL BERTAN**	**700**	**D**	8,42
1483-700-E	**1483**	**RODOVIA HELENA DANIEL BERTAN**	**700**	**E**	10,12
1502-2000-D	**1502**	**OLÍVIO CECHINEL (SC 445)**	**2000**	**D**	10,12

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1502-2000-E	1502	OLÍVIO CECHINEL (SC-445)	2000	E	209,70
1504-90-D	1504	RUA EUCLIDES JOSÉ PIVA	90	D	209,70
1504-90-E	1504	RUA EUCLIDES JOSÉ PIVA	90	E	209,70
1506-110-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	110	D	209,70
1506-110-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	110	E	209,70
1506-190-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	190	D	209,70
1506-190-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	190	E	209,70
1506-250-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	250	D	209,70
1506-250-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	250	E	157,27
1506-350-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	350	D	157,27
1506-350-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	350	E	52,43
1527-152-D	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	152	D	52,43
1527-152-E	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	152	E	39,31
1527-285-D	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	285	D	39,31
1527-285-E	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	285	E	39,31
1538-180-D	1538	RUA VEREADOR ALBERTO PADOIN	180	D	52,43
1538-180-E	1538	RUA VEREADOR ALBERTO PADOIN	180	E	52,43

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1593-80-D	**1593**	**RUA LÍRIO FRASSON**	**80**	**D**	52,43
1593-80-E	**1593**	**RUA LÍRIO FRASSON**	**80**	**E**	65,53
1594-76-D	**1594**	**RUA ANTONIO DE ROCHI**	**76**	**D**	65,53
1594-76-E	**1594**	**RUA ANTONIO DE ROCHI**	**76**	**E**	65,53
1695-70-D	**1695**	**RUA QUINTINO PADOIN**	**70**	**D**	65,53
1695-70-E	**1695**	**RUA QUINTINO PADOIN**	**70**	**E**	52,43
1796-100-D	**1796**	**RUA DORLY JOSÉ DE ROCHI**	**100**	**D**	52,43
1796-100-E	**1796**	**RUA DORLY JOSÉ DE ROCHI**	**100**	**E**	5,06
1800-430-D	**1800**	**RUA LUIZ CASAGRANDE**	**430**	**D**	52,43
1800-430-E	**1800**	**RUA LUIZ CASAGRANDE**	**430**	**E**	52,43
1800-700-D	**1800**	**RUA LUIZ CASAGRANDE**	**700**	**D**	52,43
1800-700-E	**1800**	**RUA LUIZ CASAGRANDE**	**700**	**E**	5,06
1800-950-D	**1800**	**RUA LUIZ CASAGRANDE**	**950**	**D**	39,31
1800-950-E	**1800**	**RUA LUIZ CASAGRANDE**	**950**	**E**	39,31
1800-1020-D	**1800**	**RUA LUIZ CASAGRANDE**	**1020**	**D**	39,31
1800-1020-E	**1800**	**RUA LUIZ CASAGRANDE**	**1020**	**E**	39,31

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1810-140-D	**1810**	**RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA**	**140**	**D**	26,22
1810-140-E	**1810**	**RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA**	**140**	**E**	39,31
1810-210-D	**1810**	**RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA**	**210**	**D**	26,22
1810-210-E	**1810**	**RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA**	**210**	**E**	39,31
1810-270-D	**1810**	**RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA**	**270**	**D**	26,22
1810-270-E	**1810**	**RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA**	**270**	**E**	26,22
1810-370-D	**1810**	**RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA**	**370**	**D**	26,22
1810-370-E	**1810**	**RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA**	**370**	**E**	26,22
1810-470-D	**1810**	**RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA**	**470**	**D**	26,22
1810-470-E	**1810**	**RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA**	**470**	**E**	5,06
1913-500-D	**1913**	**RUA LUIZ DE ROCHI**	**500**	**D**	5,06
1913-500-E	**1913**	**RUA LUIZ DE ROCHI**	**500**	**E**	52,43
1913-560-D	**1913**	**RUA LUIZ DE ROCHI**	**560**	**D**	5,06
1913-560-E	**1913**	**RUA LUIZ DE ROCHI**	**560**	**E**	52,43
1913-620-D	**1913**	**RUA LUIZ DE ROCHI**	**620**	**D**	5,06
1913-620-E	**1913**	**RUA LUIZ DE ROCHI**	**620**	**E**	52,43

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

1913-670-D	**1913**	**RUA LUIZ DE ROCHI**	**670**	**D**	5,06
1913-670-E	**1913**	**RUA LUIZ DE ROCHI**	**670**	**E**	5,06
1913-1240-D	**1913**	**RUA LUIZ DE ROCHI**	**1240**	**D**	5,06
1913-1240-E	**1913**	**RUA LUIZ DE ROCHI**	**1240**	**E**	78,65
4000-140-D	**4000**	**RUA JOSÉ CANDIDO**	**140**	**D**	78,65
4000-140-E	**4000**	**RUA JOSÉ CANDIDO**	**140**	**E**	78,65
6610-61-D	**6610**	**RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS**	**61**	**D**	78,65
6610-61-E	**6610**	**RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS**	**61**	**E**	78,65
6610-120-D	**6610**	**RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS**	**120**	**D**	78,65
6610-120-E	**6610**	**RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS**	**120**	**E**	78,65
6612-100-D	**6612**	**RUA JOSÉ CARLOS FRASSON**	**100**	**D**	78,65
6612-100-E	**6612**	**RUA JOSÉ CARLOS FRASSON**	**100**	**E**	78,65
6612-300-D	**6612**	**RUA JOSÉ CARLOS FRASSON**	**300**	**D**	78,65
6612-300-E	**6612**	**RUA JOSÉ CARLOS FRASSON**	**300**	**E**	78,65
6612-470-D	**6612**	**RUA JOSÉ CARLOS FRASSON**	**470**	**D**	78,65
6612-470-E	**6612**	**RUA JOSÉ CARLOS FRASSON**	**470**	**E**	78,65

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

6612-620-D	**6612**	**RUA JOSÉ CARLOS FRASSON**	**620**	**D**	78,65
6612-620-E	**6612**	**RUA JOSÉ CARLOS FRASSON**	**620**	**E**	65,53
9410-144-D	**9410**	**RUA MANSUETO SARTOR**	**144**	**D**	65,53
9410-144-E	**9410**	**RUA MANSUETO SARTOR**	**144**	**E**	65,53
9411-160-D	**9411**	**RUA IDALINA MACCARI BIF**	**160**	**D**	65,53
9411-160-E	**9411**	**RUA IDALINA MACCARI BIF**	**160**	**E**	65,53
9411-200-D	**9411**	**RUA IDALINA MACCARI BIF**	**200**	**D**	65,53
9411-200-E	**9411**	**RUA IDALINA MACCARI BIF**	**200**	**E**	65,53
9412-160-D	**9412**	**RUA ELIAS MACCAR**	**160**	**D**	65,53
9412-160-E	**9412**	**RUA ELIAS MACCAR**	**160**	**E**	65,53
9412-200-D	**9412**	**RUA ELIAS MACCAR**	**200**	**D**	65,53
9412-200-E	**9412**	**RUA ELIAS MACCAR**	**200**	**E**	65,53
9413-120-D	**9413**	**RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA**	**120**	**D**	65,53
9413-120-E	**9413**	**RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA**	**120**	**E**	65,53
9413-180-D	**9413**	**RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA**	**180**	**D**	65,53
9413-180-E	**9413**	**RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA**	**180**	**E**	65,53

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

9413-230-D	**9413**	**RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA**	**230**	**D**	65,53
9413-230-E	**9413**	**RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA**	**230**	**E**	65,53
9414-90-D	**9414**	**RUA SANTOS MACCARI**	**90**	**D**	65,53
9414-90-E	**9414**	**RUA SANTOS MACCARI**	**90**	**E**	65,53
9414-160-D	**9414**	**RUA SANTOS MACCARI**	**160**	**D**	65,53
9414-160-E	**9414**	**RUA SANTOS MACCARI**	**160**	**E**	65,53
9414-230-D	**9414**	**RUA SANTOS MACCARI**	**230**	**D**	65,53
9414-230-E	**9414**	**RUA SANTOS MACCARI**	**230**	**E**	78,65
9415-200-D	**9415**	**RUA ABEL MACCARI**	**200**	**D**	8,42
9415-200-E	**9415**	**RUA ABEL MACCARI**	**200**	**E**	65,53
9415-270-D	**9415**	**RUA ABEL MACCARI**	**270**	**D**	8,42
9415-270-E	**9415**	**RUA ABEL MACCARI**	**270**	**E**	65,53
9415-340-D	**9415**	**RUA ABEL MACCARI**	**340**	**D**	8,42
9415-340-E	**9415**	**RUA ABEL MACCARI**	**340**	**E**	65,53
9415-400-D	**9415**	**RUA ABEL MACCARI**	**400**	**D**	8,42
9415-400-E	**9415**	**RUA ABEL MACCARI**	**400**	**E**	8,42

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

9415-500-D	**9415**	**RUA ABEL MACCARI**	**500**	**D**	8,42
9415-500-E	**9415**	**RUA ABEL MACCARI**	**500**	**E**	8,42
9415-600-D	**9415**	**RUA ABEL MACCARI**	**600**	**D**	8,42
9415-600-E	**9415**	**RUA ABEL MACCARI**	**600**	**E**	52,43
9416-300-D	**9416**	**RUA NERY DE ROCHI**	**300**	**D**	78,65
9416-300-E	**9416**	**RUA NERY DE ROCHI**	**300**	**E**	52,43
9416-390-D	**9416**	**RUA NERY DE ROCHI**	**390**	**D**	78,65
9416-390-E	**9416**	**RUA NERY DE ROCHI**	**390**	**E**	52,43
9416-500-D	**9416**	**RUA NERY DE ROCHI**	**500**	**D**	78,65
9416-500-E	**9416**	**RUA NERY DE ROCHI**	**500**	**E**	52,43
9416-540-D	**9416**	**RUA NERY DE ROCHI**	**540**	**D**	78,65
9416-540-E	**9416**	**RUA NERY DE ROCHI**	**540**	**E**	52,43
9416-590-D	**9416**	**RUA NERY DE ROCHI**	**590**	**D**	78,65
9416-590-E	**9416**	**RUA NERY DE ROCHI**	**590**	**E**	52,43
9416-710-D	**9416**	**RUA NERY DE ROCHI**	**710**	**D**	78,65
9416-710-E	**9416**	**RUA NERY DE ROCHI**	**710**	**E**	52,43

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

9416-980-D	**9416**	**RUA NERY DE ROCHI**	**980**	**D**	78,65
9416-980-E	**9416**	**RUA NERY DE ROCHI**	**980**	**E**	117,96
9424-70-D	**9424**	**RUA ABEL CECHINEL**	**70**	**D**	117,96
9424-70-E	**9424**	**RUA ABEL CECHINEL**	**70**	**E**	104,86
9424-140-D	**9424**	**RUA ABEL CECHINEL**	**140**	**D**	104,86
9424-140-E	**9424**	**RUA ABEL CECHINEL**	**140**	**E**	91,74
9424-210-D	**9424**	**RUA ABEL CECHINEL**	**210**	**D**	6,74
9424-210-E	**9424**	**RUA ABEL CECHINEL**	**210**	**E**	78,65
9424-290-D	**9424**	**RUA ABEL CECHINEL**	**290**	**D**	6,74
9424-290-E	**9424**	**RUA ABEL CECHINEL**	**290**	**E**	65,53
9424-360-D	**9424**	**RUA ABEL CECHINEL**	**360**	**D**	6,74
9424-360-E	**9424**	**RUA ABEL CECHINEL**	**360**	**E**	5,06
9426-60-D	**9426**	**RUA ELIAS DE ROCCHI**	**60**	**D**	26,22
9426-60-E	**9426**	**RUA ELIAS DE ROCCHI**	**60**	**E**	5,06
9426-190-D	**9426**	**RUA ELIAS DE ROCCHI**	**190**	**D**	26,22
9426-190-E	**9426**	**RUA ELIAS DE ROCCHI**	**190**	**E**	5,06
9426-360-D	**9426**	**RUA ELIAS DE ROCCHI**	**360**	**D**	5,06
9426-360-E	**9426**	**RUA ELIAS DE ROCCHI**	**360**	**E**	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

					5,06
9426-730-D	**9426**	**RUA ELIAS DE ROCCHI**	**730**	**D**	5,06
9426-730-E	**9426**	**RUA ELIAS DE ROCCHI**	**730**	**E**	26,22

DECRETO Nº 015/2021

Publicação Nº 2820776

DECRETO Nº 015/2021, de 19 de janeiro de 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.080, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 293.069,17 (duzentos e noventa e três mil sessenta e nove reais e dezessete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02.08.244.0012.2.092-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 7.608,34

07.02.08.244.0012.2.091-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 9.654,80

07.02.08.244.0012.2.016-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Valor de R$ 11.032,40

07.02.08.244.0012.2.093-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 77.438,14

07.02.08.244.0012.2.092-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 83.688,19

07.02.08.244.0012.2.091-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 63.609,37

07.02.08.244.0012.2.092-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 7.914,88

07.02.08.244.0012.2.091-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 979,69

07.02.08.244.0012.2.093-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 26.656,17

07.02.08.244.0012.2.091-4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Valor de R$ 26,16

07.02.08.244.0012.2.092-4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Valor de R$ 4.461,03

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro das seguintes fontes:

314 – CRAS – R$ 9.654,80

315 – CREAS – R$ 7.608,34

316 – CREAS MSE – R$ 7.914,88

322 – CRAS ESTADO – R$ 1.005,85

323 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – R$ 76.688,32

3080 – CRAS COVID – R$ 63.609,37

3081 – CREAS COVID – R$ 64.652,60

3105 – COVID SUAS ALIMENTO – R$ 26.636,17

3106 – COVID SUAS EPI – R$ 11.032,40

3107 – COVID SUAS ACOLHIMENTO – R$ 749,82

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 19 de janeiro de 2021.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

Publicação Nº 2821195

Morro da Fumaça. PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESENTUPIMENTO DE REDES DE DRENAGEM E ESGOTO DO MUNICÍPIO E LIMPEZA DE BUEIROS, BOCA DE LOBO, FOSSAS SÉPTICAS, LIMPEZA, LAVAÇÃO DE ESTRADAS E FACHADAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA ATÉ 1000L, conforme anexo. Data: 04/02/2021. Hora: 08:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

466/2021

Publicação Nº 2825105

PORTARIA Nº 466 DE 21 DE JANEIRO DE 2021
ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E O GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

CONSIDERANDO o retorno das aulas presenciais em todas as escolas municipais, estaduais e particulares do Município de Navegantes, determinada pela Portaria 769 de 1º de outubro de 2020, que estavam suspensas desde o dia 18/3/2020,
CONSIDERANDO recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para a criação dos comitês municipais relacionados ao retorno das aulas presenciais e ao gerenciamento da pandemia da Covid-19,

RESOLVE:
I - ALTERAR o Comitê Municipal Para o Retorno das Aulas Presenciais no Âmbito do Município de Navegantes e o Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, cujos componentes são os seguintes:

a) Marília Soares – Representante da Secretaria Municipal da Educação;
b) Michele Chistine Bosi – Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
c) Luana Faresin – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Ditmar Alfonso Zimath – Representante da Secretaria de Administração e Logística;
e) Carlos Alberto Moretto – Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
f) Francisco Johannsen – Representante dos Profissionais e Trabalhadores de Educação;
g) Arthur Pereira de Souza da Costa – Representante dos Estudantes da Educação Básica;
h) Viviane Berkenbrock – Representante do Conselho Municipal de Educação;
i) Tatiana Cardozo Anacleto Gonçalves – Representante da Rede Estadual;
j) Silvana Aparecida Ferreira Piske – Representante das Escolas da Rede Privada;
k) Rosângela S. Ristow – Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
l) João Evangelista Chagas Santos Neto – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
m) Jaison Fernando Lotério – Representante das Comissões Escolares constituídas para o Plano de Contingência Escolar;
n) Ana Cristina de Moraes Braz – Representante das Instituições de Ensino da Rede Municipal;
o) Cristiani Maria Amorim – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
p) Francielle Correia dos Santos – Representante dos Grupos Organizados dos Transportes Escolares;
q) Ana Paula dos Santos Silva – Representante do Legislativo Municipal
r) Bianca Correa dos Anjos – Representante dos outros órgãos que poderão contribuir com as atribuições do Comitê/Comissão municipal – Conselho Tutelar

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JANEIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA DA SESSÃO 71/2020 PMN

Publicação Nº 2825158

ATA 71-2020 FMS

ABERTO O CERTAME AS OITO HORAS DO DIA SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 954/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO ELETRÔNICO N°: 71/2020 FMS. CUJO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDOS DE COVID-19 COM DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESAS FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, AMP HOSPITALAR EIRELI EPP, ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES

COMERCIAIS LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA E APENAS AS EMPRESAS FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP,HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, AMP HOSPITALAR EIRELI EPP, ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. INICIANDO O PREGÃO ELETRÔNICO FOI ABERTO À PROPOSTA, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES ONDE NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP COM O VALOR DE R$11,99, ONDE VERIFICAMOS ERRO NO EDITAL NO ITEM 6.10 E 6.11 SENDO CANCELADA A LICITAÇÃO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, AGATH GERALDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA NOMINALMENTE IDENTIFICÁVEL PARA FINS DE PENSÃO POR MORTE

Publicação Nº 2820645

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na pensão por morte, que a servidora efetiva LORENI TERESINHA DE LIMA, inscrita no C.P.F n.º 039.341.349-71, instituidora do processo de pensão por morte, adquiriu direito à incorporação da vantagen pecuniária Estímulo Assiduidade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante no processo de pensão nº 2021.07.08665P, que demonstra contribuições nos anos 2017 (01 mês), 2016 (12 meses), 2015 (12 meses), 2014 (12 meses), 2013 (12 meses) e 2012 (11 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

Navegantes, 20 de janeiro de 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

DECRETO 19/2021 - COVID

Publicação Nº 2820360

DECRETO Nº 19 DE 21 DE JANEIRO DE 2021
PREVÊ A CONTINUIDADE DAS MEDIDAS DE COMBATE À CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a continuidade de casos confirmados de infecção humana pelo novo coronavírus na região dos Municípios que compõem a AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, na qual se inclui a cidade de Navegantes;

Considerando a Recomendação Conjunta nº 002/2020, da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI;

Considerando a Recomendação Conjunta expedida pela Procuradoria Geral de Justiça nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2020.00002405-5, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, na data de 10 de julho de 2020;

Considerando os termos da Portaria SES nº 256, 592, alterada pela Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, estabelecendo o dever de adoção de medidas de enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nas regiões de saúde do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Matriz de Avaliação de Risco Potencial divulgada no sítio eletrônico www.coronavirus.sc.gov.br;

Considerando os termos das Portarias SES nº 710, 713, 715 e 716, 1000, 1023, 1024, 1025, estabelecendo critérios para a retomada de diversas atividades esportivas e sociais; e serviços diversos.

Considerando a Atualização da Avaliação de Risco Potencial divulgada pelo COES – Centro de Operações de Emergência em Saúde do Estado de Santa Catarina, no último dia 18/12/2020, no sítio eletrônico www.coronavirus.sc.gov.br,

DECRETA:
Art. 1º Pelo período de 14 dias a partir de 21 de janeiro de 2021, a adoção das seguintes medidas:

§1º Quanto aos mercados:

I – Nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados), determina-se:

a) A redução da capacidade de entrada de pessoas conforme a matriz estadual:

Gravíssimo	Grave	Alto	Moderado
Limitado a 50% de sua capacidade instalada.	Limitado a 70% de sua capacidade instalada.	Autorizado 100% de sua capacidade instalada.	Autorizado 100% de sua capacidade instalada.

b) O horário previsto de funcionamento é das 6:00 às 24:00 horas, de segunda-feira a domingo, devendo realizar a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos, fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);

c) Os estabelecimentos devem seguir as diretrizes sanitárias do Estado, disponíveis no link: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias/resource/093d8933-94ba-4f3f-82f6-074f73c3a632, com atenção ao controle da temperatura dos clientes e funcionários.

§2º Quanto aos serviços de alimentação:

I – Em relação aos serviços que envolvem a alimentação, tais como restaurantes, padarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, petiscarias, conveniências, para manutenção de suas atividades econômicas, deverão funcionar das 6:00 às 24:00 horas, de segunda-feira à domingo e deverão seguir as seguintes medidas:

a) A manutenção da capacidade integral de entrada de pessoas conforme a matriz estadual:

Gravíssimo	Grave	Alto	Moderado
Autorizado capacidade integral. Manter distanciamento interpessoal de 2,0m.	Autorizado capacidade integral. Manter distanciamento interpessoal de 1,5m.	Autorizado capacidade integral. Manter distanciamento interpessoal de 1,5m.	Autorizado capacidade integral. Manter distanciamento interpessoal de 1,5m.

b) Priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;

c) Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento, bem como em cada mesa ou balcão;

d) Disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;

e) Controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas com a devida demarcação a fim de aumentar os espaços circulantes;

f) Obedecer à distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

g) Controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);

h) Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, tais como a lavagem das mãos com água e sabão ou higienização com álcool gel 70%;

i) Uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;

j) Posse obrigatória de máscara por todo cliente que estiver no interior estabelecimento durante a alimentação;

k) Higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;

l) Higienização das mesas, cadeiras e cardápios a cada uso;

m) Proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;

n) Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;

o) Fica vedada a utilização de bandas musicais;

p) Fica proibido, o uso de equipamentos de "Narguilé" em espaços públicos e privados com acesso ao público, mesmo em ar livre; e,

q) Fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários.

§3º Quanto às atividades das casas noturnas, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos – públicos e privados:

I – Em relação aos eventos públicos e privados supracitados, determina-se:

a) A redução da capacidade de entrada de pessoas conforme a matriz estadual:

Gravíssimo	Grave	Alto	Moderado
Proibido o funcionamento	Autorizado 20% de ocupação	Autorizado 50% de ocupação	Autorizado ocupação integral

§4º Quanto à execução de música ao vivo em qualquer local:

I – Fica vedada a utilização de bandas musicais, sendo permitido voz e violão ou similares, executado por um único artista, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§5º Quanto aos espaços de parques, praças, clubes sociais, academias ao ar livre, playgrounds e afins:

I – Em relação aos espaços públicos de uso coletivo, determina-se:

a) A redução da capacidade de entrada de pessoas conforme a matriz estadual:

Gravíssimo	Grave	Alto	Moderado
Suspensão de concentração e permanência, com exceção da prática de esportes individuais	Suspensão de concentração e permanência, com exceção da prática de esportes individuais	Restrição à permanência em espaços públicos de uso coletivo, sendo autorizada somente	Restrição da permanência em espaços públicos de uso coletivo, sendo autorizada somente

II – Os clubes sociais ficam autorizados a realizar eventos na forma do §3º, deste artigo, sendo permitido o funcionamento do bar, lanchonete ou restaurante, bem como academia de ginástica, musculação, crossfit,
funcionais, natação, hidroginástica, hidroterapia e quadras de futebol recreativo existentes em sua estrutura física, devendo, porém, observar a regulamentação específica para tais atividades dispostas neste Decreto.

§6º Quanto à realização de velórios:

I – Os velórios realizados no âmbito do Município de Navegantes terão a duração máxima de 4 (quatro) horas ininterruptas, limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, utilizando obrigatoriamente a máscara;

II – As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara;

III – O velório só será permitido no dia do sepultamento e este deverá ocorrer das 05:00 horas até as 17h30;

IV – Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS).

§7º Quanto às atividades esportivas coletivas:

I – Em relação às atividades esportivas coletivas, determina-se:

a) A suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não, até 28/02/2021, conforme a matriz estadual:

COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	Gravíssimo	Grave	Alto	Moderado
O acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não. Portaria SES nº 592/2020, alterada pela Portaria SES nº 658/2020 Decreto nº 562/2020, alterado pelo Decreto nº 1.027/2020	Suspenso até 28/02/2021	Suspenso até 28/02/2021	Suspenso até 28/02/2021	Suspenso até 28/02/2021

b) A adequação das práticas esportivas coletivas recreativas conforme a matriz estadual:

ESPORTES COLETIVOS RECREATIVOS	Gravíssimo	Grave	Alto	Moderado
Portaria SES nº 1.005/2020 Decreto nº 1.027/2020	Proibido, exceto os esportes recreativos individuais e aqueles que não acarretem contato físico.	Liberados em todos os dias da semana.	Liberados em todos os dias da semana.	Liberados em todos os dias da semana.

§8º Quanto Condomínios e Residenciais:

I – Para utilização de piscinas fica autorizada a capacidade integral e manter distanciamento interpessoal de 1,5m. (Portaria SES nº 713/2020).

II – Fica proibida, a realização de festas em residências com pessoas que não as residentes do domicílio, com intuito de evitar aglomerações e manter o isolamento social. (Portaria SES n° 348/2020).

§9º Quanto às Praias:

I – Fica permitida a pesca profissional, esportiva e artesanal.

II – Deve ser mantido o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, exceto as que coabitam.

III – Não é permitido o agrupamento de pessoas que não coabitam nas faixas de areia e dentro da água de praias, rios, lagos e lagoas.

IV – Não são permitidos eventos de grupo, encontros ou reuniões, dentro e fora da água, se o distanciamento social de pelo menos 1,5m entre as pessoas que não coabitam não puder ser mantido.

V - Os guarda-sóis de pessoas ou grupos distintos devem estar afastados com uma distância de, no mínimo, 2 metros entre eles, contados a partir da borda exterior, exceto pessoas que coabitam (Portaria SES nº 1.000/2020).

§10º Quanto às academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Escolas e Escolinhas de Futebol, Hidroginástica em estabelecimentos privados e públicos:

I – Fica autorizada a manutenção das atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas e Escolinhas de Futebol, Natação, Hidroginástica e Hidroterapia, Academias de Luta e áreas afins, somente em ambientes privados e seguindo os protocolos sanitários específicos expedidos pela Secretaria do Estado da Saúde e pelos órgãos municipais de vigilância sanitária, especialmente aqueles definidos na Portaria SES nº 713, de 18 de setembro de 2020.

§11º Quanto aos hotéis, pousadas e similares:

I – Autorização da capacidade integral, mantendo o distanciamento interpessoal de 1,5m (Portaria SES nº 1.023/2020 Decreto nº 1.003/2020).

II – O serviço de alimentação deve seguir a Portaria SES nº 256/2020.

III – Os estabelecimentos com áreas de piscina e academias para prática de exercícios físicos devem seguir o previsto na Portaria SES nº 713/2020.

§12º Quanto às agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito:

I – Ficam autorizados o seu funcionamento, devendo o estabelecimento manter um funcionário para organizar o distanciamento nas filas e uso de máscaras e, dispor de álcool gel junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana.

§13º Quanto às atividades religiosas:

I – Quanto às atividades religiosas presenciais, determina-se:

a) A adequação da realização de missas e cultos presenciais conforme a matriz estadual:

Gravíssimo	Grave	Alto	Moderado
Lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade.	Lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade.	Lotação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade.	Lotação máxima será aquela onde possa garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, exceto para pessoas que coabitam.

b) Deve-se observar o cumprimento das medidas sanitárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus e seguindo os limites e regras previstas na Portaria GAB/SES nº 254/2020, com as alterações dadas pela Portaria SES nº 736, de 23 de setembro de 2020;

II - Ficam permitidas às missas e cultos realizados na modalidade Drive in e/ou on-line.

§14º Quanto às aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA):

I – Fica mantida a suspensão de aulas presenciais, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo, na rede pública de ensino municipal, com previsão de retorno para o dia 10/02/2021.

II – Fica autorizado o retorno das aulas e atividades presenciais nas unidades de ensino da rede privada, nos termos e sob as condições das normas de segurança em saúde pública, especialmente as Portarias SES nº 900 e 901, ambas de 20 de novembro de 2020.

§15º Quanto às aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de ensino superior e pós-graduação, bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN, Centros de Formação de Condutores, Atividades Extracurriculares e de Reforço Pedagógico:

I – Ficam permitidas, condicionada ao cumprimento das Portarias da Secretaria do Estado da Saúde que regulamentam protocolos sanitários específicos, bem como demais regulamentações dos órgãos de vigilância sanitária municipal.

§16º Quanto às conferências públicas ou privadas, eventos na modalidade de Congressos, Palestras, Seminários e afins, e, Feiras e Exposições que acarretem aglomeração de pessoas:

I – Ficam autorizados os eventos na modalidade de Congressos, Palestras, Seminários e afins, bem como Feiras e Exposições, somente em ambientes privados e seguindo os protocolos sanitários específicos expedidos pela Secretaria do Estado da Saúde e pelos órgãos municipais

de vigilância sanitária, especialmente aqueles definidos nas Portarias SES nº 715 e 716, ambas de 18 de setembro de 2020, conforme a matriz estadual:

Gravíssimo	Grave	Alto	Moderado
Autorizado 30% de ocupação do espaço e o distanciamento de 2,0m entre as pessoas.	Autorizado 50% de ocupação do espaço e o distanciamento de 1,5m entre as pessoas.	Autorizado 75% de ocupação do espaço e o distanciamento de 1,5m entre as pessoas.	Autorizado respeitando o distanciamento de 1,5m entre as pessoas.

II – Excepcionalmente, poderão ser realizadas Feiras e Exposições em Equipamentos Públicos e Comunitários de posse ou propriedade do Município, desde que expressamente autorizado pela repartição
competente e pelos serviços de fiscalização em saúde, vigilância sanitária e segurança, respeitando a capacidade de ocupação de 75% do espaço (Portaria SES nº 999/2020 e Decreto nº 1.027/2020) e seguindo os mesmos protocolos sanitários estabelecidos no inciso anterior.

§17º Quanto às cirurgias eletivas:

I – Ficam autorizadas as cirurgias eletivas em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados que atendem na rede complementar ao SUS, nos termos e sob as condições das normas de segurança em saúde pública, especialmente a Portaria SES/SC nº 659, de 31/08/2020.

§18º Quanto ao funcionamento do comércio em geral:

I – Fica permitida a abertura de segunda-feira a domingo das 08 horas às 24 horas.

II – O disposto no inciso I acima, também se aplica aos bares (que deverão utilizar as mesmas condições sanitárias de segurança previstas no §2º, do art. 1º, deste Decreto), sendo vedado, porém, a prática e o uso das mesas de sinuca, bem como a prática e o uso de jogos de azar (dominó, baralho etc).

§19º Quanto às medidas para a Sociedade em Geral, recomenda-se:

a) higienizar as mãos com frequência;

b) adotar como prática a etiqueta da tosse;

c) ingerir bastante água e se alimentar de forma saudável;

d) manter distância de 1,5 metros de outras pessoas;

e) não participar ou frequentar locais em que possa haver aglomeração de pessoas;

f) priorizar serviços de delivery;

g) utilizar máscara em espaços públicos e espaços privados compartilhados; e,

h) não frequentar locais que não sigam as recomendação e adequações necessárias para minimizar a transmissão do Coronavírus.

§20º Quanto às medidas ao Setor Privado recomenda-se:

a) adaptar seu funcionamento para manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, sanitização de ambientes e higienização;

b) adequar o funcionamento de atividades essenciais com a menor quantidade de pessoas possível;

c) adotar regimes de escala, rodízio e/ou novos turnos de trabalho com redução do número de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente de atividades essenciais;

d) afastar colaboradores suspeitos de COVID-19;

e) apresentar informativo visível das normas de funcionamento do local para a prevenção de contaminação com COVID-19;

f) disponibilizar pias com água e sabão ou álcool 70% para higienização das mãos de funcionários e clientes nas atividades essenciais;

g) higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparações antissépticas respeitando as características do produto nas atividades essenciais;

h) intensificar higienização dos ambientes com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nas atividades essenciais;

i) monitorar temperatura corporal de funcionários e clientes e evitar a permanência no ambiente de pessoas com temperatura acima de 37,5 ºC;

j) priorizar a ventilação natural dos ambientes nas atividades essenciais;

k) procurar testar regularmente colaboradores; e,

l) uso de máscaras pelos funcionários de atividades essenciais durante todo o período de funcionamento.

§21º Quanto à fiscalização e sanção:

I – O descumprimento deste Decreto sujeitará ao infrator, seja ele pessoa física ou jurídica, às penalidades previstas no art. 74, da Lei Complementar nº 148, de 23 de fevereiro de 2012, além das penas previstas no art. 268, do Código Penal.

II – A fiscalização desses estabelecimentos deve ser ampliada pela vigilância sanitária municipal, com apoio da Polícia Militar e/ou Secretaria de Segurança do Município e Navetran e/ou Defesa Civil e Corpo de Bombeiro Militar, buscando garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

III – Todos os estabelecimentos citados neste artigo devem seguir as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Estado: COVID-19 - COVID-19 - Diretrizes Sanitárias - Diretrizes Sanitárias – Alimentação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 de janeiro de 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA PORTARIA 236/2021

Publicação Nº 2825104

ERRATA:
Na Portaria 236 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, publicada na Edição nº 3384 do Diário Oficial dos Municípios de 18/01/2021,

Onde se lê:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR EXECUTIVO, ROBERTO ZAGUINI REISER.

Leia-se:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, ROBERTO ZAGUINI REISER.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 404 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825137

PORTARIA Nº 404 DE 20 DE JANEIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e
de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 04/177/2017 PMN da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 117/2017 PMN, cujo objeto: Dispensa de licitação visando a locação de imóvel urbano edificado em alvenaria com duas salas comerciais de área útil com 140,10m² parte inferior, 108,50m² parte superior, localizado na Avenida Prefeito José Juvenal 1588, centro, Navegantes, SC, para Sede de Atendimento da Secretaria de Saneamento Básico do Município. (quarto termo aditivo)

Fiscais: ELEN DOS SANTOS PAIXÃO DABIEL AUGUSTO -- (titular)
IZABELLA EVARISCO CORREIA -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JANEIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 405 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825138

PORTARIA Nº 405 DE 20 DE JANEIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e
de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 04/153/2017 PMN da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 105/2017 PMN, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE UM GALPÃO PARA SEDIAR A SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO - SESAN , COM ÁREA TOTAL DE 393,60 M QUADRADOS, TENDO ÁREA EDIFICADA DE 297,00M MTS QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA NATIVIDADE COSTA , 634 NO BAIRRO SÃO DOMINGOS MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. (quarto termo aditivo).

Fiscais: ELEN DOS SANTOS PAIXÃO DABIEL AUGUSTO -- (titular)
IZABELLA EVARISCO CORREIA -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JANEIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS - PAI Nº 015/2020

Publicação Nº 2825141

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DECISÃO ADMINISTRATIVA.
(PAI nº 015/2020)

ASSUNTO: Apurar possibilidade de pagamento pelo suposto dano ocorrido no veículo de propriedade do Sr. Carlos Alexandre Nunes.

O presente processo foi instaurado através do requerimento do Sr. Carlos Alexandre Nunes, protocolado nesta Administração no dia 27 de outubro de 2020, para apurar a possibilidade do ressarcimento pelos danos ocasionados em seu veículo em razão de um buraco em via pública sem a devida sinalização, tendo sofrido prejuízo material em seu veículo, segue anexo toda documentação necessária a propositura do presente processo administrativo, o prejuízo material de acordo com os orçamentos apresentados.

O processo foi autuado conforme segue:

1. Termo de Abertura - (fl. 01);
2. Portaria 755/2020 – (fl. 02);
3. Lei 2335/2010 – (fl. 03);
4. Requerimento - (fl.04);
5. Boletim de ocorrência (fl. 05);
6. Orçamentos (fl. 06-08);
7. Documentos pessoais do Requerente (fl.09);
8. Documento do veículo (fl. 10);
9. Fotos do local (fl.11-13);
10. Solicitação de informações (fl. 14);
11. Resposta da Secretaria de Saneamento (fl. 15);

1. DOS FATOS
Segundo apreende-se dos documentos encaminhados pelo suposto dano ocorrido no veículo de propriedade do Sr. Carlos Alexandre Nunes , quando " estava conduzindo sua moto HONDA/FAN 150cc de placa PDK3833 pela Av. Prefeito José Juvenal Mafra, sentido sul, quando passou sobre um buraco no meio da pista da direita que veio a danificar a roda traseira da sua moto. Não houve queda ou lesão corporal ", conforme Registro de ocorrência nº 0716838/2020-BO-00137.2020.0004831 cito à (fl. 05), lavrado no dia 27/10/2020, tendo um prejuízo do veículo representado no valor médio de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) conforme documentos comprobatórios.

RELATADOS. DECIDIMOS.

No caso em tela, o cerne da questão a ser analisada é relativo à responsabilidade da Secretaria de Saneamento pelos danos causados no veículo do Requerente, já que em resposta, o Secretário informa que:

"Cumprimentando-o cordialmente, em resposta a CI n. 89/2020 referente aos danos causados no veículo do Sr. Carlos Alexandre Nunes, informo que fomos realizar vistoria in loco na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra em frente ao n. 1875, e constatamos que consta uma baixada no local em decorrência da retirada de lajota para fins de manutenção, o que será solicitada a finalização dos serviços à empresa prestadora contratada.
Assim, ACEITAMOS o ressarcimento de danos materiais ao requerente.
Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.". (fl.15).

Conforme demonstra os documentos acostado aos autos, o fato ocorrido restou comprovado quanto aos danos causados no veículo do requerente, conforme fotografias e demais documentos que instruem o presente feito.
Assim, passemos, pois, ao âmago da questão, que reside na responsabilidade do Município e na possibilidade de serem reparados os danos sofridos pelo requerente através de acordo extrajudicial.
Preceitua a Carta Magna (CF/88), em seu artigo 37, parágrafo 6º, que a responsabilidade da administração pública, direta ou indireta, é objetiva:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

§6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. "

Do dispositivo legal supratranscrito, depreende-se que, ao disciplinar a responsabilidade civil do Estado, abordou a responsabilidade civil objetiva da Administração, sob a modalidade do risco administrativo, pela qual somente se requer a prova do dano e o nexo causal para ensejar à administração a obrigação de reparar o dano.
Dentre os reconhecidos e admiráveis doutrinadores do Direito Administrativo, destacamos o pensamento de Hely Lopes Meirelles:

"A teoria do risco faz surgir a obrigação de indenizar o dano do só ato lesivo e injusto caudado à vítima pela Administração. Não se exige qualquer falta do serviço público, nem público, nem culpa de seus agentes. Basta a lesão, sem o concurso do lesado. [...]. Aqui não se cogita a culpa da Administração ou de seus agentes, bastando que a vítima demonstre fato danoso e injusto ocasionado por ação ou omissão do Poder Público. Tal teoria, como o nome está a indicar, baseia-se no risco que a atividade pública gera para os administrados e na possibilidade de acarretar dano a certos membros da comunidade, impondo-lhes um ônus não suportado pelos demais. [...] O risco e a solidariedade social são, pois, os suportes desta doutrina, que, por sua objetividade e partilha dos encargos, conduz à mais perfeita justiça distributiva, razão pela qual tem merecido o acolhimento dos Estados modernos, inclusive o Brasil, que a consagrou pela primeira vez no art.194 da CF de 1946". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo. Malheiros Editores Ltda., 2006, 32ª edição, PP. 649/650).

Especificamente no caso sub examine, constata-se que o fato danoso ocorreu em tese por negligência, ainda que involuntária, da Secretaria de Saneamento, que reconhece que havia sido realizada manutenção no local, sendo assim, é indiscutível a responsabilidade do Município, já que as vias públicas são mantidas por este, sendo necessária a realização de vistorias e rondas diárias de cada subprefeito e sua equipe para verificar a necessidade de reparo ou pelo menos instalação de sinalização nos locais onde o pavimento encontra-se deteriorado ou alterado em razão de ligações e religações de água ou manutenção na rede.
A propósito, em situação análoga, em que o condutor de uma motocicleta caiu bruscamente ao solo ao tentar desviar de buraco situado na via pública, o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, manteve a condenação do Município ao pagamento da indenização pelos danos materiais, por entender configurada a responsabilidade subjetiva do ente público. Vejamos:

EMENTA – INDENIZAÇÃO – RESPONSABILIDADE CIVIL DE ENTE PÚBLICO – QUEDA DE MOTOCICLETA AO DESVIAR DE BURACO NA VIA PÚBLICA – RESPONSABILIDADE SUBJETIVA – DANOS DE ORDEM MATERIAL – DANOS MORAIS INDEVIDOS – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
1.Em se tratando de omissão, a responsabilidade civil de pessoa jurídica de direito público, tanto a doutrina como a jurisprudência majoritária entendem que é subjetiva, devendo, portanto, ser demonstrada a ocorrência de uma das modalidades da culpa: negligência, imperícia ou imprudência. Trata-se de doutrina baseada no que os franceses chamaram de faute du service (falta do serviço).

2. Incumbe ao Município a manutenção e conservação das vias públicas, devendo tomar todas as cautelas necessárias a fim de impedir que os munícipes sofram acidentes em decorrência de sua má conservação A inobservância deste dever, comprometendo a segurança, gera o dever de indenizar os danos materiais.
3. Não restando demonstrado o dano moral, não há se falar na sua indenização.
(TJMS, Apelação Cível 0801321-38.2013.8.12.0045, Sidrolândia, Des. Rel. Sideni Soncini Pimentel, 5ª Câmara Cível, julgado em 10/11/2015).

E, nesse mesmo contexto, urge destacar o posicionamento dos Tribunais de Justiça de Minas Gerais, São Paulo e Distrito Federal e Territórios, uníssonos ao imputar ao Estado a responsabilidade pelos eventos danosos causados pela má prestação do serviço público no que tange à pavimentação e conservação das vias públicas:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO ADMINISTRATIVO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO - BURACO EM VIA PÚBLICA - OMISSÃO - RESPONSABILIDADE SUBJETIVA - DANOS MATERIAIS COMPROVADOS - DANO MORAL - CONFIGURAÇÃO - PRIMEIRA APELAÇÃO PROVIDA E SEGUNDA APELAÇÃO NÃO PROVIDA. 1. A conduta omissiva do Município enseja a responsabilização subjetiva, sendo necessária

a comprovação da culpa, do dano e do nexo de causalidade. 2. É dever do Município manter os logradouros públicos em condições que assegurem a sua regular utilização por todos. 3. É cabível a responsabilização do Município pelos danos materiais causados em decorrência de queda do autor em buraco, quando trafegava em sua motocicleta, uma vez comprovado que o ente municipal não manteve a via pública em condições seguras. 4. O Município deve responder pelos danos morais, tendo o autor sofrido fratura na costela, em razão do acidente. 5. Configurado o dano moral, cabe ao magistrado arbitrar um valor capaz de propiciar a necessária compensação satisfativa ao dano, nos limites da proporcionalidade e da razoabilidade, para que não sirva de fonte de enriquecimento sem causa. 6. Primeira apelação provida. 7. Segunda apelação não provida. (TJMG - Apelação Cível 1.0702.12.053708-0/001, Rel. Des. Raimundo Messias Júnior, 2ª Câmara Cível, julgado em 06/10/2015).

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. BURACO NO MEIO DA PISTA. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. CONDUTA OMISSIVA. FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO. DANOS MATERIAIS. COMPROVAÇÃO. DANOS MORAIS. CONFIGURAÇÃO.
[...]
4. A reparação de danos decorrentes de conduta omissiva praticada pelo Estado cuida de hipótese excepcional de responsabilidade subjetiva, fundada na teoria da faute du service, encontrando-se, portanto, sujeita à comprovação de culpa na falha do serviço prestado e do nexo de causalidade entre esta e o evento lesivo.
5. Tem-se configurada a responsabilidade civil do Estado quando o dano experimentado pelo motociclista tem origem em ato omissivo do ente estatal, consistente em não reparar grande buraco no centro da pista de rolamento, tampouco providenciar a devida sinalização no local, como forma de garantir aos usuários condições adequadas de uso e segurança do sistema viário local.
6. Demonstrado que o evento que culminou com sequelas na mão esquerda do autor, comprometendo o exercício de sua atividade laborativa, torna-se devida a indenização pelos danos materiais e morais sofridos.
(TJDFT, Acórdão 896457, 20130111162569APO, Des. Rel. Simone Lucindo, 1ª Turma Cível, julgado em 16/09/2015).

APELAÇÃO – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS – ACIDENTE DE TRÂNSITO – ALEGAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE BUEIRO INAPROPRIADO E BURACO NO ASFALTO – MÁ CONSERVAÇÃO DA VIA PÚBLICA – LEGITIMIDADE PASSIVA DA MUNICIPALIDADE RECONHECIDA – RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA PELOS ESTRAGOS VERIFICADOS NO PNEU DO AUTOMÓVEL DO AUTOR, A TEOR DO ART. 37, § 6º, DA CF – DANOS MATERIAIS DEVIDAMENTE COMPROVADOS – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO.
(TJSP, Apelação Cível 1004380-2014.8.26.0114, Rel. Des. Cesar Luiz de Almeida; 28ª Câmara de Direito Privado; julgado em 10/11/2015).

Assim, havendo inércia do Estado em manter as vias públicas em boas condições de uso para a população, resulta no dever de indenizar, seja material ou moralmente. Destarte, considerando os reiterados casos de ausência de sinalização que resultaram em situações idênticas, ante a teoria do risco administrativo, é admissível a obrigação do Município indenizar o requerente pelos danos materiais sofridos, já que a própria secretaria assume os fatos.
Vencida esta questão, passar-se-á à análise referente à possibilidade de acordo extrajudicial para a composição dos danos causados.
Não obstante os entendimentos doutrinários dominantes reiterarem a viabilidade de transação entre o Poder Público e a requerente, sem a necessidade de lei expressa nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, manifestou-se acerca do tema no seguinte sentido:

Prejulgado nº 816
"É necessário autorização legislativa específica para a efetivação de pagamento referente à indenização a particulares resultante de acordo extrajudicial, em caso de responsabilidade civil (acidente de trânsito) do ente público, quando não houver norma na legislação Federal, Estadual e Municipal, nesta incluída a Lei Orgânica do Município, regulando a adoção de forma ou procedimento a ser observado..."

No mesmo sentido, a Lei Municipal nº 2335, de 04 de agosto de 2010, preceitua:

"Art. 1º - Fica, o Município de Navegantes, autorizado a compor acordo extrajudicial para o pagamento de danos decorrentes de atos de omissão, imperícia ou imprudência, comprovadamente realizados pelos agentes públicos municipais".
"Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da Prefeitura de Navegantes"

Superada também a questão sobre a possibilidade de acordo extrajudicial para a composição dos danos causados, tendo em vista a existência de norma municipal que respalda a composição, passar-se-á à análise do quantum indenizatório.
Nesse sentido, atente-se para a necessidade da observância do princípio da proporcionalidade quanto ao pagamento da indenização.
Observado o princípio da economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível; é a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deverá a administração indenizar o requerente com base nos orçamentos apresentados. A lei menciona que:
"Art. 2º O valor a ser indenizado compreenderá todas as despesas suportadas pela vítima, decorrentes do evento danoso, inclusive prejuízos de natureza material, pessoal e moral.
Art. 3º Os valores oriundos dos danos materiais devem ser comprovados mediante a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos para cada item."

Analisando a documentação acostada, verifica-se que a Requerente orçou em três oficinas o conserto de seu veículo, nos termos exigidos pela legislação municipal.
Autorizada pela lei, pois, a possibilidade de resolução da questão extrajudicialmente, e arbitrado o valor da indenização, resta analisar-se os termos da decisão administrativa e do termo de acordo.
Quanto a Decisão, preenche todos os requisitos legais e formais que lhe são peculiares, da mesma forma que o termo de acordo extrajudicial contém todos os pressupostos dos contratos, quais sejam:
Requisitos subjetivos: existência de duas ou mais pessoas; capacidade genérica das partes contratantes para pratica atos da vida civil; aptidão específica para contratar; consentimento das partes contratantes.
Requisitos objetivos: dizem respeito ao objeto do contrato; a validade e eficácia do contrato, como um direito creditório, dependem da: a)

licitude de seu objeto; b) possibilidade física ou jurídica do objeto; c) determinação de seu objeto, pois este deve ser certo ou, pelo menos, determinável; d) economicidade de seu objeto, que deverá versar sobre interesse economicamente apreciável, capaz de se converter, direta ou indiretamente, em dinheiro.

No caso em tela foi garantido a requerente, a ampla defesa e o contraditório, onde sem qualquer restrição, pode defender seus direitos, que lhe são garantidos pela nossa Lei Maior, onde situa os destacados princípios conjuntamente em seu inciso LV, artigo 5.º: "Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com meios e recursos a eles inerentes;"
Ante o exposto, considerando meramente os aspectos jurídicos e formais apreciados, somos favoráveis PELA POSSIBILIDADE DO RESSARCIMENTO DOS DANOS MATERIAIS sofridos no veículo de propriedade do SR. CARLOS ALEXANDRE NUNES (REQUERENTE), tendo em vista a existência de legislação municipal própria, que endossa tal procedimento.
Outrossim, deve ser providenciado processo administrativo de sindicância a fim de apurar a responsabilidade do funcionário que deu causa ao ocorrido, a fim de obter-se o reembolso ao Município pela indenização ora prestada, caso seja configurado dolo ou culpa de algum agente público.

Intime-se. Publique-se. Arquive-se.

Navegantes, 09 de DEZEMBRO de 2020.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Avaliação Indenizatória

Fernanda Hassmann Constâncio Maria Benedita Correa
Membro da Comissão Membro da Comissão

Nelson da Cunha Patrícia Aparecida Gualberto
Membro da Comissão Membro da Comissão

Gracy Kelly Lucindo
Membro da Comissão

Emilio Vieira Marcio da Rosa
Prefeito de Navegantes Secretário de Administração e Logística

DECISÃO: Procedimento Administrativo n° 015/2020
Requerente: Sr. Carlos Alexandre Nunes

TERMO ADITIVO 007/2021

Publicação Nº 2825094

ADITIVO DE CONTRATO 7/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 1057/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DANIELA GAVIRAGHI – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1057/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 21/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 19/01/2021 até 19/07/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de janeiro de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes DANIELA GAVIRAGHI		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 008/2021

Publicação Nº 2825095

ADITIVO DE CONTRATO 8/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 1058/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado AMANDA DA SILVA GOMES – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1058/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 23/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 26/01/2021 até 26/07/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de janeiro de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes AMANDA DA SILVA GOMES		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 009/2021

Publicação Nº 2825096

ADITIVO DE CONTRATO 9/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 22/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado HELLEN CRISTINE DA SILVEIRA NUNES – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 20/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 20/01/2021 até 20/01/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de janeiro de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes HELLEN CRISTINE DA SILVEIRA NUNES		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 010/2021

Publicação Nº 2825097

ADITIVO DE CONTRATO 10/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 28/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARCELO DA SILVA DE OLIVEIRA – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 03/02/2021 até 03/02/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de janeiro de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes MARCELO DA SILVA DE OLIVEIRA			DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS			
NATHALIA ZABEL			MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 011/2021

Publicação Nº 2825098

ADITIVO DE CONTRATO 11/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 1080/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DAMASIA MARIA PINTO – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1080/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 06/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 02/02/2021 até 02/08/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de janeiro de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes DAMASIA MARIA PINTO		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 012/2021

Publicação Nº 2825099

ADITIVO DE CONTRATO 12/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 1595/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado PATRICIA SANTOS DALLACOSTA – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1595/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 18/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 10/02/2021 até 10/08/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de janeiro de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes PATRICIA SANTOS DALLACOSTA		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 013/2021

Publicação Nº 2825100

ADITIVO DE CONTRATO 13/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 1596/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado RICARDO JOSE PEREIRA – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1596/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 18/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 10/02/2021 até 10/08/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de janeiro de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes RICARDO JOSE PEREIRA		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 014/2021

Publicação Nº 2825101

ADITIVO DE CONTRATO 14/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 1597/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado RAFAELA GOMES FONSECA – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1597/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original,

firmado em 18/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 11/02/2021 até 11/08/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de janeiro de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes RAFAELA GOMES FONSECA			DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS			
NATHALIA ZABEL			MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 015/2021

Publicação Nº 2825102

ADITIVO DE CONTRATO 15/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 1599/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARIANA KOMMER – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1599/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 24/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 24/02/2021 até 24/08/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de janeiro de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes MARIANA KOMMER		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

TERMO ADITIVO 016/2021

Publicação Nº 2825103

ADITIVO DE CONTRATO 16/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 1601/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado VALDETE LUCIANO CORREA – CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1601/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 27/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 26/02/2021 até 26/08/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de janeiro de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito do Município de Navegantes VALDETE LUCIANO CORREA		DITMAR ALFONSO ZIMATH Secretário de Administração e Logística
TESTEMUNHAS		
NATHALIA ZABEL		MEIRE MESCHKE REIS

Nova Erechim

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA VAGAS REAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 2821678

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021
ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA VAGAS REAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no regulamento da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições PARA VAGAS REAIS 2021 E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA para contratação de estagiários na modalidade de estágio não-obrigatório nível superior e nível médio nas modalidades: regular estagiário de sala de aula.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado com mediação do agente de integração, instituto conveniado - IEL – Instituto Euvaldo Lodi , a cumprir as condições estabelecidas para o estágio.

1.2 O processo seletivo é destinado aos estudantes regularmente matriculados frequentando os cursos de Pedagogia, Letras, Arte e Educação Física, a partir da primeira fase. Educação Física, para Bacharel, a partir da quinta fase. Também para os estudantes regularmente matriculados e frequentando o Ensino Médio com 16 anos até o dia da escolha. Situação a ser comprovada na contratação com a apresentação da documentação exigida no item 10 deste edital.

2. DO ESTÁGIO
2.1 O estágio tem duração de, no máximo 2 (dois) anos, EXCETO candidato/a com deficiência, a teor do art. 11 da Lei nº 11.788/2008, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.

2.2 A jornada de trabalho será de 04 (quatro) horas diárias ou seja, 20 (vinte) horas semanais e 06 (seis) horas diárias, ou seja, 30 (trinta) horas semanais.

2.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Cronograma de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

3. DO QUADRO DE VAGAS DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

3.1 A formação para cadastro reserva e vaga imediata dos estagiários cursando nível superior, seguirão os valores a seguir estabelecidos:

QUADRO DE VAGAS

20 horas Sala de Aula – creche (0 a 2 anos)	06 + CR
30 horas Sala de Aula – creche (0 a 2 anos)	03 + CR
20 horas Sala de Aula – creche 3 anos	02 + CR
30 horas Sala de Aula – creche 3 anos	02 + CR
20 horas Sala de Aula Ensino Fundamental	03 + CR

Obs.: A chamada dos estagiários estará condicionada ao retorno das aulas presenciais e de acordo com o formato de atendimento pré-estabelecido.

VALOR DA BOLSA CURSANDO ENSINO SUPERIOR

Carga Horária / Modalidade	Vagas	Valor da Bolsa R$	Adicional (Lei 1.693/13 (art.5º, § 1º) R$	Vale Transporte R$	Vale Alimentação R$	Total Da Bolsa R$
Ensino Superior –Licenciatura- 20 horas Sala de Aula – creche (0 a 2 anos)	06 vagas e CR*	552,39	20% R$ 110,48	50,00	123,50	836,37
Ensino Superior -Licenciatura -30 horas Sala de Aula – creche (0 a 2 anos)	03 vagas e CR*	829,17	20% 165,83	50,00	185,25	1.230,25

Ensino Superior- Licenciatura- 20 horas Sala de Aula – creche 3 anos e Ensino Fundamental	03 vagas e CR*	552,39	15% 82,85	50,00	123,50	807,74
Ensino Superior- Licenciatura -30 horas- Sala de Aula – creche 3 anos e Ensino Fundamental	02 vagas e CR*	829,17	15% 124,37	50,00	185,25	1.188,79

VALOR DA BOLSA CURSANDO ENSINO MÉDIO

Valor da Bolsa R$	Vale Transporte R$	Vale Alimentação R$	Total Da Bolsa R$
R$ 367,87	R$50,00	R$123,50	R$ 541,37

3.2 Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 30 (trinta) dias, ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

3.3 O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais nos termos do art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/2008, vale transporte e auxilio alimentação, este previsto em lei municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, não sendo aceitas inscrições via internet ou por correspondência, condicionais ou provisórias.

4.2. Período de inscrição, local e horários:
a) Inscrições de 26/01/2021 até 29/01/2021
b) Horário de inscrição das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30.
c) Local: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Setor de Educação, anexa a Prefeitura Municipal de Nova Erechim.
Endereço: Av. Francisco Ferdinando Losina, 139 - Centro
d) Valor: gratuito

5. DA SELEÇÃO, PONTUAÇÃO E TÍTULOS
5.1 O Processo Seletivo será realizado com a apresentação de títulos, de caráter classificatório, sendo os critérios a seguir:
1°) Período em curso do Ensino Superior; (Histórico de notas)
2°) Média Geral do Ensino Superior;
3°) Atestado de experiência de estágio em sala de aula em Instituição oficial de ensino, de caráter público ou privado, pontuando para cada mês de estágio – 0,1 (um décimo);
4°) Histórico escolar do Ensino Médio (ano) e Média Geral; (Histórico de notas)
Obs.: Para efeitos de Pontuação o período cursando será considerado por semestre.

5.2 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do resultado obtido na somatória da média geral do ensino médio (EM) e pontuação de tempo de estágio, sendo 1 (um) ponto para cada mês de estágio em sala de aula.
5.3 – A classificação será dividida em dois grupos, sendo que os candidatos que frequentam curso superior concorrem entre si e os candidatos que frequentam o Ensino Médio competem entre si.
5.4 – Será dada prioridade a contratação de candidatos que cursam Nível Superior em detrimento dos que cursam Nível Médio.

6. DOS RESULTADOS

Publicação do Edital	25/01/2021
Período de Inscrições	26/01/2021 à 29/01/2021
Lista de homologação das inscrições	02/02/2021
Divulgação do resultado preliminar	03/02/2021
Homologação do Processo Seletivo	04/02/2021

7. DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recurso, que deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado provisório e deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação na data aprazada.
7.2 O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido de pleno pela Comissão.
7.3 O resultado final do processo seletivo será publicado 04 de fevereiro de 2021, após o Julgamento dos recursos.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE
8.1 Havendo coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:
- Maior tempo de estágio em sala de aula;
- Maior média escolar do histórico escolar de ensino médio, ou Ensino Superior de acordo com o nível de ensino.
- O candidato de idade superior ao concorrente.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

9.1 O candidato que não se fizer presente no dia da escolha das vagas automaticamente irá para o final da lista.
9.2 Uma vez NÃO aceita a vaga, a classificação do candidato cairá para último na respectiva lista de aprovados, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
9.3 No ato da escolha de vaga, o candidato aprovado deverá entregar todos os documentos pessoais e atestado de frequência atualizada da Unidade de Ensino Superior ou da Escola de Educação Básica Rudolfo Luzina conforme previstos no item 5 .1 e 11 deste edital.

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

10.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
10.2 Ser estudante regularmente matriculado e frequentando;
10.3 Ter idade mínima de 16 anos no ato da contratação, neste caso com anuência dos responsáveis legais.

11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO PARA TODOS OS CANDIDATOS:

11.1 Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais;
11.2 Comprovante de residência;
11.3 Número da Conta Corrente e da Agência Bancária;
11.4 Declaração ou Atestado de Frequência recente da Instituição;
11.5 Carteira de Trabalho;
11.6 Os candidatos com deficiência deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
11.7 Histórico Escolar;
11.8 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o horário para a vaga solicitada, possibilitando assim o exercício da função;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.
12.2 Em caso de conclusão do curso superior, desistência escolar, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados.
12.3 O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço www.novaerechim.sc.gov.br.
12.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no endereço www.novaerechim.sc.gov.br.
12.5 Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal da Educação.
12.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
12.7 O candidato assumirá total responsabilidade pela entrega de documentos, leitura de e-mail e demais informações referente ao estágio. O estagiário que não cumprir com suas obrigações será automaticamente desligado do quadro.

13. DA VALIDADE

13.1 O presente processo seletivo terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Nova Erechim, 22 de janeiro de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA IARA CRISTINA PERIN

Publicação Nº 2820247

PORTARIA Nº 185, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo com o artigo 74 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal estável após cada quinquênio de serviço municipal fará jus a uma licença com remuneração, denominada licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a Servidora Municipal IARA CRISTINA PERIN, Matrícula 680/01, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 22.02.2021 a 23.03.2021, referente ao período 01.09.2012 a 31.08.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 21 de janeiro de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2021 DISPÓE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PATRICIA CARLA BREDA

Publicação Nº 2820248

PORTARIA Nº 186, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para a Servidora Municipal PATRICIA CARLA BREDA, Matrícula 5591/01, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída nos períodos de 01.02.2021 a 15.02.2021 e 15.03.2021 a 29.03.2021, referente ao período 23.09.2019 a 22.09.2020.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 21 de janeiro de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2021 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO E CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ADRIANA MARCHETTO

Publicação Nº 2821681

PORTARIA Nº 187, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre o cancelamento e a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica cancelado os períodos de gozo de Férias de 25.01.2021 a 13.02.2021, da Servidora Municipal ADRIANA MARCHETTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concedida pela Portaria nº 184, de 21 de janeiro de 2021, em virtude da alteração do período.

Art. 2º Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias para a Servidora ADRIANA MARCHETTO, Matrícula 2399/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser usufruída no período de 01.02.2021 a 20.02.2021, referente ao período 01.01.2019 a 31.12.2019.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 22 de janeiro de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

PREFEITURA

ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 2825153

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.442.760,00	26.442.760,00	4.136.867,51	15,64	23.618.540,81	89,32	2.824.219,19
Receitas Correntes	23.122.160,00	23.122.160,00	4.131.540,04	17,87	22.015.302,02	95,21	1.106.857,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.801.000,00	1.801.000,00	289.693,16	16,09	1.638.747,17	90,99	162.252,83
Impostos	1.520.800,00	1.520.800,00	274.130,01	18,03	1.495.139,25	98,31	25.660,75
Taxas	280.000,00	280.000,00	15.563,15	5,56	143.607,92	51,29	136.392,08
Contribuição de Melhoria	200,00	200,00	-	-	-	-	200,00
Contribuições	200.000,00	200.000,00	25.460,97	12,73	148.574,30	74,29	51.425,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	25.460,97	12,73	148.574,30	74,29	51.425,70
Receita Patrimonial	368.600,00	368.600,00	1.198,89	0,33	37.269,61	10,11	331.330,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.600,00	10.600,00	-	-	-	-	10.600,00
Valores Mobiliários	358.000,00	358.000,00	1.198,89	0,33	37.269,61	10,41	320.730,39
Receita de Serviços	320.000,00	320.000,00	57.374,93	17,93	294.205,44	91,94	25.794,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	320.000,00	320.000,00	57.374,93	17,93	294.205,44	91,94	25.794,56
Transferências Correntes	20.396.960,00	20.396.960,00	3.752.034,56	18,40	19.885.280,91	97,49	511.679,09
Transferências da União e de suas Entidades	9.725.470,00	9.725.470,00	1.828.547,43	18,80	9.950.408,63	102,31	(224.938,63)
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.915.560,00	8.915.560,00	1.510.937,00	16,95	7.730.765,68	86,71	1.184.794,32
Transferências de Instituições Privadas	-	-	4.500,00	-	4.500,00	-	(4.500,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.755.930,00	1.755.930,00	408.050,13	23,24	2.199.606,60	125,27	(443.676,60)
Outras Receitas Correntes	35.600,00	35.600,00	5.777,53	16,23	11.224,59	31,53	24.375,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	4.949,33	16,50	5.433,91	18,11	24.566,09
Demais Receitas Correntes	5.600,00	5.600,00	828,20	14,79	5.790,68	103,41	(190,68)
Receitas de Capital	3.320.600,00	3.320.600,00	5.327,47	0,16	1.603.238,79	48,28	1.717.361,21
Operações de Crédito	400.000,00	400.000,00	-	-	286.949,15	71,74	113.050,85
Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00	400.000,00	-	-	286.949,15	71,74	113.050,85
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Amortização de Empréstimos	10.600,00	10.600,00	1.852,47	17,48	12.849,13	121,22	(2.249,13)
Transferências de Capital	2.810.000,00	2.810.000,00	3.475,00	0,12	1.303.440,51	46,39	1.506.559,49
Transferências da União e de suas Entidades	1.900.000,00	1.900.000,00	3.475,00	0,18	153.475,00	8,08	1.746.525,00
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	910.000,00	910.000,00	-	-	1.149.965,51	126,37	(239.965,51)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.442.760,00	26.442.760,00	4.136.867,51	15,64	23.618.540,81	89,32	2.824.219,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.442.760,00	26.442.760,00	4.136.867,51	15,64	23.618.540,81	89,32	2.824.219,19
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	2.666.408,17	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.442.760,00	26.442.760,00	4.136.867,51	15,64	26.284.948,98	99,40	157.811,02

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.496.654,10	-	-	4.496.654,10	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.496.654,10	-	-	4.496.654,10	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.442.760,00	33.658.644,98	3.999.371,53	26.284.948,98	7.373.696,00	5.515.384,85	24.449.100,52	9.209.544,46	24.436.050,57	1.835.848,46
DESPESAS CORRENTES	21.687.140,00	23.625.088,69	2.326.116,00	19.644.526,42	3.980.562,27	4.108.807,86	19.614.396,42	4.010.692,27	19.601.346,47	30.130,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.432.930,00	12.234.622,56	2.167.483,90	11.277.585,72	957.036,84	2.176.325,56	11.277.585,72	957.036,84	11.277.585,72	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	37.600,00	4.091,65	37.571,40	28,60	4.091,65	37.571,40	28,60	37.571,40	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.104.210,00	11.352.866,13	154.540,45	8.329.369,30	3.023.496,83	1.928.390,65	8.299.239,30	3.053.626,83	8.286.189,35	30.130,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.750.620,00	10.028.556,29	1.673.255,53	6.640.422,56	3.388.133,73	1.406.576,99	4.834.704,10	5.193.852,19	4.834.704,10	1.805.718,46
INVESTIMENTOS	4.000.620,00	9.263.056,29	1.581.853,29	5.874.963,71	3.388.092,58	1.315.174,75	4.069.245,25	5.193.811,04	4.069.245,25	1.805.718,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	765.500,00	91.402,24	765.458,85	41,15	91.402,24	765.458,85	41,15	765.458,85	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.442.760,00	33.658.644,98	3.999.371,53	26.284.948,98	7.373.696,00	5.515.384,85	24.449.100,52	9.209.544,46	24.436.050,57	1.835.848,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.442.760,00	33.658.644,98	3.999.371,53	26.284.948,98	7.373.696,00	5.515.384,85	24.449.100,52	9.209.544,46	24.436.050,57	1.835.848,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.442.760,00	33.658.644,98	3.999.371,53	26.284.948,98	-	5.515.384,85	24.449.100,52	9.209.544,46	24.436.050,57	1.835.848,46
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 14h e 24m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 2825224

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.539.572,04	-
Pessoal Ativo	10.291.133,02	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.351.138,59	-
Obrigações Patronais	1.939.994,43	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	248.439,02	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.539.572,04	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.015.302,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.015.302,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.539.572,04	47,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.888.263,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.293.849,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.699.436,78	48,60

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 13h e 53m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezemb do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

_____ _____

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
021.563.329-67
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

_____
CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 2825182

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 15h e 02m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
021.563.329-67
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2825188

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 15h e 08m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5

Página: 2 de 2
21/01/2021 15:08

Controlador Interno

Contadora

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 2825192

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Página 1 de 5

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.520.800,00	1.520.800,00	1.495.139,25	98,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	283.200,00	283.200,00	187.955,96	66,37
IPTU	268.000,00	268.000,00	146.525,74	54,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.200,00	15.200,00	41.430,22	272,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	200.950,54	100,48
ITBI	200.000,00	200.000,00	200.882,96	100,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	67,58	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	437.600,00	437.600,00	452.589,12	103,43
ISS	400.000,00	400.000,00	440.303,32	110,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	37.600,00	37.600,00	12.285,80	32,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	600.000,00	653.643,63	108,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.555.900,00	18.555.900,00	16.173.717,40	87,16
Cota-Parte FPM	8.300.000,00	8.300.000,00	7.046.317,58	84,90
Cota-Parte ITR	5.900,00	5.900,00	6.513,42	110,40
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	441.439,33	110,36
Cota-Parte ICMS	9.700.000,00	9.700.000,00	8.562.525,47	88,27
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	116.921,60	97,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	30.000,00	30.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.076.700,00	20.076.700,00	17.668.856,65	88,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.828.000,00	4.253.000,00	3.779.130,93	88,86	3.769.614,93	88,63	3.769.614,93	88,63	9.516,00
Despesas Correntes	3.790.000,00	4.132.000,00	3.710.120,93	89,79	3.710.120,93	89,79	3.710.120,93	89,79	-
Despesas de Capital	38.000,00	121.000,00	69.010,00	57,03	59.494,00	49,17	59.494,00	49,17	9.516,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.840.000,00	4.265.000,00	3.779.130,93	88,61	3.769.614,93	88,38	3.769.614,93	88,38	9.516,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.779.130,93	3.769.614,93	3.769.614,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.779.130,93	3.769.614,93	3.769.614,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.650.328,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.650.328,50
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.128.802,43	-	1.119.286,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,39	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	1.726.649,77	-	-	-	1.726.649,77
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	1.726.649,77	-	-	-	1.726.649,77

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	2.650.328,50	3.779.130,93	1.128.802,43	-	-	-	-	-	-	1.128.802,43
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.560.000,00	1.560.000,00	1.052.562,19	67,47
Proveniente da União	1.400.000,00	1.400.000,00	884.330,73	63,17
Proveniente dos Estados	160.000,00	160.000,00	168.231,46	105,14
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.560.000,00	1.560.000,00	1.052.562,19	67,47

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Página 4 de 5

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.859.000,00	2.987.233,87	2.142.794,49	71,73	2.106.304,49	70,51	2.106.304,49	70,51	36.490,00
Despesas Correntes	1.614.000,00	2.305.920,53	1.778.636,47	77,13	1.778.636,47	77,13	1.778.636,47	77,13	-
Despesas de Capital	245.000,00	681.313,34	364.158,02	53,45	327.668,02	48,09	327.668,02	48,09	36.490,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	43.372,28	10.993,53	25,35	10.993,53	25,35	10.993,53	25,35	-
Despesas Correntes	16.000,00	27.372,28	4.603,53	16,82	4.603,53	16,82	4.603,53	16,82	-
Despesas de Capital	6.000,00	16.000,00	6.390,00	39,94	6.390,00	39,94	6.390,00	39,94	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.000,00	64.268,89	26.955,03	41,94	26.955,03	41,94	26.955,03	41,94	-
Despesas Correntes	42.000,00	57.268,89	24.565,03	42,89	24.565,03	42,89	24.565,03	42,89	-
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	2.390,00	34,14	2.390,00	34,14	2.390,00	34,14	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.930.000,00	3.094.875,04	2.180.743,05	70,46	2.144.253,05	69,28	2.144.253,05	69,28	36.490,00

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.687.000,00	7.240.233,87	5.921.925,42	81,79	5.875.919,42	81,16	5.875.919,42	81,16	46.006,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	32.000,00	53.372,28	10.993,53	20,60	10.993,53	20,60	10.993,53	20,60	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	51.000,00	66.268,89	26.955,03	40,68	26.955,03	40,68	26.955,03	40,68	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.770.000,00	7.359.875,04	5.959.873,98	80,98	5.913.867,98	80,35	5.913.867,98	80,35	46.006,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.770.000,00	7.359.875,04	5.959.873,98	80,98	5.913.867,98	80,35	5.913.867,98	80,35	46.006,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 15h e 09m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS

Publicação Nº 2825198

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO (c)=(
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028
Do Ente Federado										
Das Estatais Não-Dependentes										
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)										

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 15h e 09m.

| | | |

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2825200

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.442.760,00
Previsão Atualizada	26.442.760,00
Receitas Realizadas	23.618.540,81
Déficit Orçamentário	2.666.408,17
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.496.654,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.442.760,00
Dotação Atualizada	33.658.644,98
Despesas Empenhadas	26.284.948,98
Despesas Liquidadas	24.449.100,52
Despesas Pagas	24.436.050,57
Superávit Orçamentário	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	26.284.948,98
Despesas Liquidadas	24.449.100,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	22.015.302,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.015.302,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.015.302,02

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	-210.600,00	-361.260,17	171,54
Resultado Nominal	-538.800,00	-361.561,96	67,11

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.712,77	0,00	9.712,77	0,00
Poder Executivo	9.712,77	0,00	9.712,77	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.712,77	0,00	9.712,77	0,00

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.048.201,53	25%	27,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamenta	2.183.611,79	60%	99,23

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	286.949,15	113.050,85
Despesa de Capital Líquida	6.640.422,56	3.388.133,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.779.130,93	15%	21,39

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 15h e 10m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2825225

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	492.055,52	476.258,38	289.913,78	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	492.055,52	476.258,38	289.913,78	0,00
Empréstimos	492.055,52	476.258,38	289.913,78	0,00
Internos	492.055,52	476.258,38	289.913,78	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.897.199,31	5.147.626,91	6.428.804,60	4.070.803,45
Disponibilidade de Caixa[1]	4.805.356,98	5.050.643,00	6.332.419,31	3.974.797,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.815.069,75	5.050.643,00	6.332.419,31	3.987.847,25
(-) Restos a Pagar Processados	9.712,77	0,00	0,00	13.049,95
Demais Haveres Financeiros	91.842,33	96.983,91	96.385,29	96.006,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(4.405.143,79)	(4.671.368,53)	(6.138.890,82)	(4.070.803,45)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.515.202,32	21.570.342,92	22.125.383,74	22.015.302,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.515.202,32	21.570.342,92	22.125.383,74	22.015.302,02
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,29	2,21	1,31	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(20,47)	(21,66)	(27,75)	(18,49)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	25.818.242,78	25.884.411,50	26.550.460,49	26.418.362,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	23.236.418,50	23.295.970,35	23.895.414,44	23.776.526,18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	151.205,74	82.304,59	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	1.835.848,46
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 13h e 50m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2825159

Página: 1 de 2
21/01/202114:36

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**26.442.760,00**	**33.658.644,98**	**3.999.371,53**	**26.284.948,98**	**100,00**	**7.373.696,00**	**5.515.384,85**	**24.449.100,52**	**100,00**	**9.209.544,46**	**1.835.848,46**
Legislativa	1.105.000,00	1.105.000,00	173.544,47	955.720,05	3,64	149.279,95	188.922,02	953.870,05	3,90	151.129,95	1.850,00
Ação Legislativa	1.105.000,00	1.105.000,00	173.544,47	955.720,05	3,64	149.279,95	188.922,02	953.870,05	3,90	151.129,95	1.850,00
Administração	2.988.810,00	2.909.465,84	278.807,65	2.561.371,57	9,74	348.094,27	501.931,31	2.554.871,57	10,45	354.594,27	6.500,00
Administração Geral	2.988.810,00	2.909.465,84	278.807,65	2.561.371,57	9,74	348.094,27	501.931,31	2.554.871,57	10,45	354.594,27	6.500,00
Segurança Pública	82.500,00	118.840,58	2.438,69	35.458,39	0,13	83.382,19	4.295,24	35.458,39	0,15	83.382,19	0,00
Policiamento	82.500,00	118.840,58	2.438,69	35.458,39	0,13	83.382,19	4.295,24	35.458,39	0,15	83.382,19	0,00
Assistência Social	2.410.560,00	2.593.092,97	154.519,32	1.243.001,81	4,73	1.350.091,16	215.817,25	1.243.001,81	5,08	1.350.091,16	0,00
Assistência ao Idoso	36.000,00	1.000,00	-11.994,50	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Assistência Comunitária	2.366.560,00	2.584.092,97	166.513,82	1.243.001,81	4,73	1.341.091,16	215.817,25	1.243.001,81	5,08	1.341.091,16	0,00
Saúde	5.770.000,00	7.359.875,04	663.036,77	5.959.873,98	22,67	1.400.001,06	1.505.065,95	5.913.867,98	24,19	1.446.007,06	46.006,00
Atenção Básica	5.687.000,00	7.240.233,87	655.496,32	5.921.925,42	22,53	1.318.308,45	1.495.507,85	5.875.919,42	24,03	1.364.314,45	46.006,00
Vigilância Sanitária	32.000,00	53.372,28	5.900,45	10.993,53	0,04	42.378,75	6.768,10	10.993,53	0,04	42.378,75	0,00
Vigilância Epidemiológica	51.000,00	66.268,89	1.640,00	26.955,03	0,10	39.313,86	2.790,00	26.955,03	0,11	39.313,86	0,00
Educação	5.962.030,00	7.234.776,76	1.368.553,66	5.262.540,62	20,02	1.972.236,14	1.290.167,25	4.506.888,49	18,43	2.727.888,27	755.652,13
Alimentação e Nutrição	200.000,00	156.050,90	-55.210,11	71.688,32	0,27	84.362,58	16.606,88	71.688,32	0,29	84.362,58	0,00
Ensino Fundamental	4.252.788,00	5.616.483,86	1.135.013,48	4.065.372,43	15,47	1.551.111,43	959.338,15	3.309.720,30	13,54	2.306.763,56	755.652,13
Ensino Médio	100.000,00	44.000,00	0,00	13.935,50	0,05	30.064,50	0,00	13.935,50	0,06	30.064,50	0,00
Educação Infantil	1.409.242,00	1.418.242,00	288.750,29	1.111.544,37	4,23	306.697,63	314.222,22	1.111.544,37	4,55	306.697,63	0,00
Cultura	198.000,00	382.455,62	77.433,24	373.609,87	1,42	8.845,75	107.404,64	246.623,01	1,01	135.832,61	126.986,86
Difusão Cultural	198.000,00	382.455,62	77.433,24	373.609,87	1,42	8.845,75	107.404,64	246.623,01	1,01	135.832,61	126.986,86
Urbanismo	1.653.480,00	3.354.043,72	320.832,41	2.603.732,30	9,91	750.311,42	719.534,32	2.260.395,22	9,25	1.093.648,50	343.337,08
Infra-estrutura Urbana	695.430,00	1.933.156,82	234.801,41	1.443.501,72	5,49	489.655,10	431.639,94	1.100.164,64	4,50	832.992,18	343.337,08
Serviços Urbanos	958.050,00	1.420.886,90	86.031,00	1.160.230,58	4,41	260.656,32	287.894,38	1.160.230,58	4,75	260.656,32	0,00
Habitação	8.000,00	26.000,00	7.046,00	23.475,80	0,09	2.524,20	13.759,80	18.475,80	0,08	7.524,20	5.000,00
Habitação Urbana	8.000,00	26.000,00	7.046,00	23.475,80	0,09	2.524,20	13.759,80	18.475,80	0,08	7.524,20	5.000,00
Saneamento	285.000,00	823.400,00	215.911,46	748.515,57	2,85	74.884,43	119.397,76	583.114,66	2,39	240.285,34	165.400,91
Saneamento Básico Urbano	285.000,00	823.400,00	215.911,46	748.515,57	2,85	74.884,43	119.397,76	583.114,66	2,39	240.285,34	165.400,91
Agricultura	1.370.000,00	1.692.801,58	72.718,82	1.530.348,46	5,82	162.453,12	295.857,19	1.530.348,46	6,26	162.453,12	0,00
Extensão Rural	1.370.000,00	1.692.801,58	72.718,82	1.530.348,46	5,82	162.453,12	295.857,19	1.530.348,46	6,26	162.453,12	0,00

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Indústria	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Transporte	2.990.270,00	4.601.782,87	614.725,18	3.674.217,42	13,98	927.565,45	359.751,40	3.289.101,94	13,45	1.312.680,93	385.115,48
Transporte Rodoviário	2.990.270,00	4.601.782,87	614.725,18	3.674.217,42	13,98	927.565,45	359.751,40	3.289.101,94	13,45	1.312.680,93	385.115,48
Desporto e Lazer	411.110,00	367.010,00	-3.349,67	291.369,70	1,11	75.640,30	45.068,47	291.369,70	1,19	75.640,30	0,00
Desporto Comunitário	411.110,00	367.010,00	-3.349,67	291.369,70	1,11	75.640,30	45.068,47	291.369,70	1,19	75.640,30	0,00
Encargos Especiais	1.195.000,00	1.083.100,00	53.153,53	1.021.713,44	3,89	61.386,56	148.412,25	1.021.713,44	4,18	61.386,56	0,00
Outros Encargos Especiais	1.195.000,00	1.083.100,00	53.153,53	1.021.713,44	3,89	61.386,56	148.412,25	1.021.713,44	4,18	61.386,56	0,00
Reservas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**26.442.760,00**	**33.658.644,98**	**3.999.371,53**	**26.284.948,98**	**100,00**	**7.373.696,00**	**5.515.384,85**	**24.449.100,52**	**100,00**	**9.209.544,46**	**1.835.848,46**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 14h e 36m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Publicação Nº 2825165

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.912.129,98	2.240.751,03	1.927.762,93	1.701.249,86	1.725.545,47	1.986.995,56	25.250.043,10	26.845.340,00
	2.576.166,40	2.257.417,98	2.036.095,23	2.126.800,09	2.047.849,60	2.711.278,97		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.524,80	113.775,25	140.874,33	139.379,74	167.866,16	217.660,19	1.638.747,17	1.801.000,00
	80.894,55	164.852,70	143.480,70	122.745,59	124.111,74	165.581,42		
IPTU	5.756,89	5.841,76	8.488,72	25.988,21	47.410,31	28.776,10	187.955,96	283.200,00
	22.162,93	4.546,99	7.971,05	12.461,61	12.475,38	6.076,01		
ISS	41.571,69	29.754,70	27.623,91	36.400,87	44.449,82	29.673,03	452.589,12	437.600,00
	35.849,60	38.797,41	44.647,64	38.378,32	41.677,21	43.764,92		
ITBI	6.384,60	11.898,52	10.630,24	10.095,66	7.470,40	49.083,04	200.950,54	200.000,00
	8.179,50	22.490,16	34.028,02	15.550,99	9.302,31	15.837,10		
IRRF	-	51.190,64	60.748,16	51.718,15	50.973,08	94.853,38	653.643,63	600.000,00
	4.525,82	94.919,82	49.480,70	50.236,80	52.028,28	92.968,80		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.811,62	15.089,63	33.383,30	15.176,85	17.562,55	15.274,64	143.607,92	280.200,00
	10.176,70	4.098,32	7.353,29	6.117,87	8.628,56	6.934,59		
Contribuições	12.147,28	14.071,89	12.893,70	11.132,57	18.570,23	16.857,60	148.574,30	200.000,00
	15.012,03	1.759,65	8.893,31	11.775,07	13.807,97	11.653,00		
Receita Patrimonial	7.740,80	6.846,83	7.294,39	4.426,43	3.186,74	2.539,10	37.269,61	368.600,00
	1.816,11	1.059,35	499,23	661,74	600,07	598,82		
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.740,80	6.846,83	7.294,39	4.426,43	3.186,74	2.539,10	37.269,61	358.000,00
	1.816,11	1.059,35	499,23	661,74	600,07	598,82		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	10.600,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	15.546,91	17.612,96	27.398,04	18.431,07	24.226,27	25.553,87	294.205,44	320.000,00
	25.713,49	23.744,79	34.056,91	24.546,20	19.368,77	38.006,16		
Transferências Correntes	1.818.938,59	2.087.824,77	1.739.078,65	1.527.713,24	1.511.465,46	1.724.184,22	23.120.021,99	24.120.140,00
	2.452.495,15	2.065.722,75	1.847.184,98	1.965.791,09	1.889.735,50	2.489.887,59		
Cota-Parte do FPM	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.681.167,40	9.008.750,00
	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01		
Cota-Parte do ICMS	813.358,90	776.296,27	734.158,34	559.403,15	508.476,62	576.712,56	8.562.525,47	9.700.000,00
	696.965,19	716.510,23	757.696,95	809.231,67	744.692,33	869.023,26		
Cota-Parte do IPVA	39.169,69	34.294,52	44.332,22	43.388,77	47.779,60	46.611,98	441.439,33	400.000,00
	42.644,26	47.870,55	37.373,09	28.264,47	18.896,30	10.813,88		

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
Cota-Parte do ITR	7,15	68,34	35,89	63,88	30,16	-	6.513,42	5.900,00
	123,36	12,04	1.658,52	4.321,60	101,48	91,00		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	8.388,19	9.073,88	8.373,86	7.514,85	7.492,79	6.738,20	116.921,60	120.000,00
	8.094,45	9.361,37	10.996,05	12.584,55	13.794,83	14.508,58		
Transferências do FUNDEB	197.045,58	201.197,38	218.020,16	146.130,69	141.562,68	149.018,95	2.199.606,60	1.755.930,00
	175.465,77	179.323,02	182.839,27	200.952,97	191.452,57	216.597,56		
Outras Transferências Correntes	115.010,14	133.512,55	188.383,99	236.232,37	247.191,12	490.101,50	4.111.848,17	3.099.560,00
	744.826,88	614.391,48	455.273,07	370.383,39	204.999,38	311.542,30		
Outras Receitas Correntes	231,60	619,33	223,82	166,81	230,61	200,58	11.224,59	35.600,00
	235,07	278,74	1.980,10	1.280,40	225,55	5.551,98		
DEDUÇÕES (II)	301.376,39	350.622,77	266.534,66	229.069,82	224.542,15	217.012,57	3.234.741,08	3.723.180,00
	242.887,70	254.401,45	241.814,31	278.890,73	298.656,54	328.931,99		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	301.376,39	350.622,77	266.534,66	229.069,82	224.542,15	217.012,57	3.234.741,08	3.723.180,00
	242.887,70	254.401,45	241.814,31	278.890,73	298.656,54	328.931,99		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.610.753,59**	**1.890.128,26**	**1.661.228,27**	**1.472.180,04**	**1.501.003,32**	**1.769.982,99**	**22.015.302,02**	**23.122.160,00**
	2.333.278,70	**2.003.016,53**	**1.794.280,92**	**1.847.909,36**	**1.749.193,06**	**2.382.346,98**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.610.753,59**	**1.890.128,26**	**1.661.228,27**	**1.472.180,04**	**1.501.003,32**	**1.769.982,99**	**22.015.302,02**	**23.122.160,00**
	2.333.278,70	**2.003.016,53**	**1.794.280,92**	**1.847.909,36**	**1.749.193,06**	**2.382.346,98**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.610.753,59** **2.333.278,70**	**1.890.128,26** **2.003.016,53**	**1.661.228,27** **1.794.280,92**	**1.472.180,04** **1.847.909,36**	**1.501.003,32** **1.749.193,06**	**1.769.982,99** **2.382.346,98**	**22.015.302,02**	**23.122.160,00**

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 14h e 39m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI 021.563.329-67 Prefeito Municipal	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE 852.198.279-87 020845/O-0 Contadora	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA 007.729.369-00 028338/O-5 Controlador Interno

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2825227

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	21.515.202,32	21.570.342,92	22.125.383,74	22.015.302,02
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.515.202,32	21.570.342,92	22.125.383,74	22.015.302,02
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	4.733.344,51	4.745.475,44	4.867.584,42	4.843.366,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	4.260.010,06	4.270.927,90	4.380.825,98	4.359.029,80

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 13h e 55m.

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Publicação Nº 2825167

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 14h e 39m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CREDITO

Publicação Nº 2825230

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	286.949,15
Interna	-	286.949,15
Empréstimos	-	286.949,15
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**-**	**286.949,15**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.015.302,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.015.302,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	286.949,15	1,30
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.522.448,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	3.170.203,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.541.071,14	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 13h e 55m.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2825231

Municipio de Nova Itaberaba - SC - Poder Executivo

Página 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.968.254,82**	**-**	**12.599,95**	**-**	**-**	**-**	**3.955.654,87**	**1.833.998,46**	**-**	**2.121.656,41**
Recursos Ordinários	3.968.254,82	-	12.599,95	-	-	-	3.955.654,87	1.833.998,46	-	2.121.656,41
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**17.292,40**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**17.292,40**	**-**	**-**	**17.292,40**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Educação	83.816,34	-	-	-	-	-	83.816,34	-	-	83.816,34
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	(2.594,00)	-	-	-	-	-	(2.594,00)	-	-	(2.594,00)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	(63.929,94)	-	-	-	-	-	(63.929,94)	-	-	(63.929,94)
TOTAL (III) = (I + II)	**3.985.547,22**	**-**	**12.599,95**	**-**	**-**	**-**	**3.972.947,27**	**1.833.998,46**	**-**	**2.138.948,81**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 13h e 58m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 2825170

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	23.122.160,00		22.015.302,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.801.000,00		1.638.747,17
IPTU	283.200,00		187.955,96
ISS	437.600,00		452.589,12
ITBI	200.000,00		200.950,54
IRRF	600.000,00		653.643,63
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	280.200,00		143.607,92
Contribuições	200.000,00		148.574,30
Receita Patrimonial	368.600,00		37.269,61
Aplicações Financeiras (II)	358.000,00		37.269,61
Outras Receitas Patrimoniais	10.600,00		-
Transferências Correntes	20.396.960,00		19.885.280,91
Cota-Parte do FPM	7.348.750,00		6.271.904,21
Cota-Parte do ICMS	7.760.000,00		6.850.021,43
Cota-Parte do IPVA	308.000,00		353.152,43
Cota-Parte do ITR	4.720,00		5.210,81
Transferências da LC 87/1996	24.000,00		-
Transferências da LC 61/1989	96.000,00		93.537,26
Transferências do FUNDEB	1.755.930,00		2.199.606,60
Outras Transferências Correntes	3.099.560,00		4.111.848,17
Demais Receitas Correntes	355.600,00		305.430,03
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	355.600,00		305.430,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.764.160,00		21.978.032,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.320.600,00		1.603.238,79
Operações de Crédito (VI)	400.000,00		286.949,15
Amortização de Empréstimos (VII)	10.600,00		12.849,13
Alienação de Bens	100.000,00		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	100.000,00		-
Transferências de Capital	2.810.000,00		1.303.440,51
Convênios	2.810.000,00		649.965,51
Outras Transferências de Capital	-		653.475,00
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.910.000,00		1.303.440,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.674.160,00		23.281.472,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.625.088,69	19.644.526,42	19.614.396,42	19.601.346,47	9.712,77	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	12.234.622,56	11.277.585,72	11.277.585,72	11.277.585,72	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	37.600,00	37.571,40	37.571,40	37.571,40	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.352.866,13	8.329.369,30	8.299.239,30	8.286.189,35	9.712,77	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.587.488,69	19.606.955,02	19.576.825,02	19.563.775,07	9.712,77	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.028.556,29	6.640.422,56	4.834.704,10	4.834.704,10	-	-	-
Investimentos	9.263.056,29	5.874.963,71	4.069.245,25	4.069.245,25	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	765.500,00	765.458,85	765.458,85	765.458,85	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	9.263.056,29	5.874.963,71	4.069.245,25	4.069.245,25	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.855.544,98	25.481.918,73	23.646.070,27	23.633.020,32	9.712,77	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-361.260,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-210.600,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	37.269,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	37.571,40
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-361.561,96

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-538.800,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	492.055,52	-
DEDUÇÕES (XXIX)	4.897.199,31	4.070.803,45
Disponibilidade de Caixa	4.805.356,98	3.974.797,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.815.069,75	3.987.847,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.712,77	13.049,95
Demais Haveres Financeiros	91.842,33	96.006,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.405.143,79	-4.070.803,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-334.340,34**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.337,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-331.003,16**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-330.701,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.496.654,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.496.654,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 14h e 42m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2825234

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	22.015.302,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.015.302,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.015.302,02

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	10.539.572,04	47,87
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	11.888.263,09	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	11.293.849,94	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	10.699.436,78	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(4.070.803,45)	(18,49)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.418.362,42	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.843.366,44	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	286.949,15	1,30
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.522.448,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.541.071,14	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.833.998,46	2.138.948,81

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 14h e 00m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
021.563.329-67
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2020

_____
CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2825173

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	9.712,77	9.712,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	9.712,77	9.712,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	9.712,77	9.712,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 14h e 49m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 2825175

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Página: 1 de 12
11/01/2021 13:34

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.520.800,00	1.520.800,00	1.495.139,25	98,31
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	283.200,00	283.200,00	187.955,96	66,37
1.1.1-IPTU	268.000,00	268.000,00	146.525,74	54,67
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.200,00	15.200,00	41.430,22	272,57
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	200.950,54	100,48
1.2.1-ITBI	200.000,00	200.000,00	200.882,96	100,44
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	67,58	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	437.600,00	437.600,00	452.589,12	103,43
1.3.1-ISS	400.000,00	400.000,00	440.303,32	110,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	37.600,00	37.600,00	12.285,80	32,68
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	653.643,63	108,94
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.264.650,00	19.264.650,00	16.808.567,22	87,25
2.1-Cota-Parte FPM	9.008.750,00	9.008.750,00	7.681.167,40	85,26
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.300.000,00	8.300.000,00	7.046.317,58	84,90
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	315.000,00	315.000,00	317.086,89	100,66
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	393.750,00	393.750,00	317.762,93	80,70
2.2-Cota-Parte ICMS	9.700.000,00	9.700.000,00	8.562.525,47	88,27
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	116.921,60	97,43
2.5-Cota-Parte ITR	5.900,00	5.900,00	6.513,42	110,40
2.6-Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	441.439,33	110,36
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	20.785.450,00	20.785.450,00	18.303.706,47	88,06

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	375.000,00	375.000,00	334.969,02	89,33
5.1 - Transferências do Salário-Educação	235.000,00	235.000,00	203.293,49	86,51
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	65.535,80	131,07
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	66.120,30	73,47
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	19,43	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	360.000,00	360.000,00	250.168,00	69,49
6.1 - Transferências de Convênios	360.000,00	360.000,00	250.168,00	69,49
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	200.000,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	735.000,00	735.000,00	785.137,02	106,82

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.723.180,00	3.723.180,00	3.234.741,08	86,88
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.660.000,00	1.660.000,00	1.409.263,19	84,90
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.940.000,00	1.940.000,00	1.712.504,04	88,27
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	23.384,34	97,43
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	1.180,00	1.180,00	1.302,61	110,39
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	92.000,00	92.000,00	88.286,90	95,96
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.763.930,00	1.763.930,00	2.200.650,29	124,76
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.755.930,00	1.755.930,00	2.199.606,60	125,27
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	1.043,69	13,05
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.967.250,00	-1.967.250,00	-1.035.134,48	52,62

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.763.930,00	2.183.930,00	2.183.611,79	99,99	2.183.611,79	99,99	-
13.1-Com Educação Infantil	724.242,00	804.242,00	804.242,00	100,00	804.242,00	100,00	-
13.2-Com Ensino Fundamental	1.039.688,00	1.379.688,00	1.379.369,79	99,98	1.379.369,79	99,98	-
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-		-
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-		-
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-		-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.763.930,00	2.183.930,00	2.183.611,79	99,99	2.183.611,79	99,99	-

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.183.611,79
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,23
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,77

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.349.242,00	1.358.242,00	1.098.044,47	80,84	1.098.044,47	80,84	-
22.1-Creche	-	-	-		-		-
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-		-
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-		-
22.2-Pré-Escola	1.349.242,00	1.358.242,00	1.098.044,47	80,84	1.098.044,47	80,84	-
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	724.242,00	804.242,00	804.242,00	100,00	804.242,00	100,00	-
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	625.000,00	554.000,00	293.802,47	53,03	293.802,47	53,03	-
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.109.688,00	3.696.688,00	3.230.669,94	87,39	2.915.022,58	87,39	315.647,36
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.039.688,00	1.379.688,00	1.379.369,79	99,98	1.379.369,79	99,98	-
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.070.000,00	2.317.000,00	1.851.300,15	79,90	1.535.652,79	79,90	315.647,36
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-		-
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-		-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-		-
27-OUTRAS	-	-	-		-		-
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.458.930,00	5.054.930,00	4.328.714,41	85,63	4.013.067,05	85,63	315.647,36

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.035.134,48
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-1.035.134,48
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	5.363.848,53
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	29,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	150.000,00	95.000,00	20.699,48	21,79	20.699,48	21,79	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	242.000,00	321.853,37	91.069,05	28,30	91.069,05	28,30	-
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.111.100,00	1.744.566,09	803.630,38	46,06	363.625,61	46,06	440.004,77
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.503.100,00	2.161.419,46	915.398,91	42,35	475.394,14	42,35	440.004,77
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.962.030,00	7.216.349,46	5.244.113,32	72,67	4.488.461,19	72,67	755.652,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.199.606,60	203.293,49
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.183.611,79	91.069,05
47.1 Orçamento do Exercício	2.183.611,79	91.069,05
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.043,69	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.038,50	112.224,44
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	17.038,50	112.224,44

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Jan/2021, 16h e 29m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Página: 9 de 12
11/01/2021 13:34

Página: 10 de 12
11/01/2021 13:34

Página: 11 de 12
11/01/2021 13:34

Página: 12 de 12
11/01/2021 13:34

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2825178

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	400.000,00	286.949,15	113.050,85

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.028.556,29	6.640.422,56	4.834.704,10	1.805.718,46	3.388.133,73
Investimentos	9.263.056,29	5.874.963,71	4.069.245,25	1.805.718,46	3.388.092,58
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	765.500,00	765.458,85	765.458,85	-	41,15
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.028.556,29	6.640.422,56	4.834.704,10	1.805.718,46	3.388.133,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	9.628.556,29	6.353.473,41	-	-	3.275.082,88

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 14h e 53m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA N.86/2021

Publicação Nº 2825161

PORTARIA Nº 86/2021
Dispõe Sobre Credenciamento

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CREDENCIAR, a Servidor Pública Municipal MARIA CRISTINA ADAMI, matrícula 262, ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a contar de 21 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Janeiro de 2021.
Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.87/2021

Publicação Nº 2825169

PORTARIA Nº 87/2021
Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Henrique Lauritzen, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal VLADEMIR DOS SANTOS, matrícula nº 7783, concursado no cargo de Fiscal de Postura e Urbanismo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08 (oito) dias, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2021 a 27 de janeiro de 2021, conforme atestado médico, datado de 20 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Janeiro de 2021.
Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.88/2021

Publicação Nº 2825154

PORTARIA Nº 88/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Chefe em Manutenção e Conservação CC-18.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, JUAN AUGUSTO DA SILVA MACHADO, inscrito no CPF nº 069.606.489-80, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe em Conservação e Manutenção CC-18, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir de 20 de Janeiro de 2021.

Nova Trento, em 22 de janeiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.89/2021

Publicação Nº 2825155

PORTARIA Nº 89/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Defesa Civil.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, AIRTON FERREIRA, inscrito no CPF nº 716.198.449-15, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Defesa Civil, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados do Município, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Nova Trento, em 25 de janeiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.90/2021

Publicação Nº 2825194

PORTARIA Nº 90/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Escolar - CM2.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, ROBERTA ADELAIDE DARÓS, inscrita no CPF sob nº 065.730.649-50 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Escolar – CM2 no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi, com 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Nova Trento, em 25 de janeiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

SEXTO ADITIVO - CONTRATO N° 006/20

Publicação Nº 2820583

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015
O Fundo de Saúde de Nova Trento/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 08.858.200/0001-91, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. TIAGO DALSASSO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Salvador Gessele, 50, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.540.846/0001-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, representada neste ato pelo Presidente, Sr. DENICE TEREZINHA TRAINOTTI BUTTCHEVITZ, brasileira, casada, residente à Rua Felipe Schimidt, nº 444, Bairro Velha, Nova Trento, portadora do CPF n° 540.712.249-91 e RG nº 1.601.076-0, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços que serão executados, com fulcro na Dispensa de Licitação n° 001/2015, consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato nº 006/2015, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 06 de janeiro de 2022, com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II. Vigência: 06/01/2021 a 06/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os valores permanecem os mesmos do contrato original seguindo o reajustamento da Tabela de Valores do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 006/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 04 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso Prefeito	Denice Terezinha Trainotti Buttchevitz Presidente APAE – NOVA TRENTO
Testemunhas: 1._____ Denner Soares de Oliveira	2._____ Fábio de Freitas

Nova Veneza

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2021 - FMS

Publicação Nº 2820661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2021 - FMS

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar de forma complementar, no fornecimento de medicamentos não ofertados pelos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde em Nova Veneza.

Abertura: até às 13:30 horas do dia 08/02/2021.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 22 de janeiro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2021 - FMS

Publicação Nº 2820665

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2021 - FMS

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar de forma complementar no fornecimento de exames de análises clínicas ofertados pelos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde aos Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde em Nova Veneza.

Abertura: até às 13:30 horas do dia 09/02/2021.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 22 de janeiro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021 - FMS

Publicação Nº 2820265

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que DISPENSARÁ LICITAÇÃO para a realização do Contrato de Rateio das despesas de manutenção em geral (pessoal, manutenção e investimentos), inclusive as pré-operacionais (parte fixa).

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CNPJ: 13.791.885/0001-36

Valor Global do Contrato:
Até R$ 62.533,80 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias n.º:
(06) 13.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.0720 – R$ 51.666,60;
(08) 13.01.2.024.3.3.71.00.00.00.00.00.0720 – R$ 9.694,44;
(16) 13.01.2.024.4.4.71.00.00.00.00.00.0720 – R$ 1.172,76.

Base Legal:

Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei n.º 11.107, de 2005).

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 22 de janeiro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2021 - PMNV

Publicação Nº 2825134

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando DISPENSARÁ DE LICITAÇÃO para contratação de serviços de engenharia para realização do levantamento planialtimétrico cadastral reoreferenciado (DATUN SIRGAS 2000) de uma área com 3,5 hectares, sendo esta objeto para futura extração de cascalho (Processo ANM 48066.815.349/2019), com elaboração de planta detalhada contendo o polígono requerido do processo ANM, área licenciada, planejamento e sentido da lavra, acessos, áreas de apoio e áreas de preservação permanente - APP.

Contratante:
PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratado:
ADGEO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E GEOMENSURA
CNPJ: 33.417.038/0001-13

Valor Global do Contrato:
Até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (16) 02.01.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Base Legal:
Artigo 24, inciso I da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local

que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC ou pelo telefone: (048) 3471-1766.

Nova Veneza, SC, 25 de janeiro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021

Publicação Nº 2820260

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021

O Prefeito Municipal de Nova Veneza, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, diante da falta de candidatos ausência de profissionais aprovados no Processo Seletivo ACT Nº 002/2020, para preenchimento das vagas necessárias torna público, para o conhecimento de quem interessar possa, que fica aberta chamada pública para vaga de Professor de Língua Italiana, com experiência comprovada, para exercer as atribuições inerentes ao cargo, para contratação em caráter temporário.
Maiores informações sobre a vaga disponível, tais como carga horária, unidade escolar e remuneração, poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Educação ou pelo telefone (48) 3436-5544. As vagas que surgirem no decorrer do ano vigente, ficarão como Cadastro Reserva para candidatos inscritos.
Interessados, deverão apresentar a documentação exigida até as 12 horas do dia 29 de janeiro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Dr. Césare Tibaldeschi, 200 – Centro.
A classificação dos candidatos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:
1º) ao de maior tempo de serviço exercendo a função (mediante apresentação do respectivo tempo de serviço, expedido pelo órgão competente, em dias, meses e anos), dar preferência aos candidatos que morem próximo a Unidade Escolar ou que tenham condições de deslocamento, e, levando em consideração as atribuições do cargo prevista na Lei Complementar Nº 2, de abril de 2012.

Para fins de comprovação de tempo de serviço, serão aceitos os seguintes documentos:
· Carteira de Trabalho e Previdência Social;
· Certificado de tempo de serviço;
· Declaração com firma reconhecida, constando dados do empregador, tempo de serviço e função.

2º) Número de filhos;

3º) Maior idade.

Para investidura na vaga, os interessados deverão apresentar a documentação necessária, conforme previsto no Edital de Processo Seletivo n.º 002/2020 – e, estarem cientes das atribuições do cargo prescritas na Lei.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Nova Veneza (SC)21 de janeiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal IVONE ZOCCHE
Diretor de Departamento

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021 - PMNV

Publicação Nº 2820276

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, a serem utilizadas na Secretaria de Educação do Município.

Abertura: às 10:00 horas do dia 08/02/2021
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 22 de janeiro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021 - PMNV

Publicação Nº 2820282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção do britador municipal, de responsabilidade da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 08/02/2021

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 22 de janeiro de 2021.
JÚLIA RODRIGUES GAVA
Setor de Licitação e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021 - PMNV

Publicação Nº 2820289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinados ao melhoramento da iluminação pública no Município de Nova Veneza, SC.
Abertura: às 08:30 horas do dia 09/02/2021
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 22 de janeiro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021 - FMS

Publicação Nº 2820269

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021 - FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em saúde pública da atenção primária em saúde (APS) e gerenciamento hospitalar, para realização de assessoria técnica e consultoria presencial mínima de 08 (oito) horas/dia junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 11:00 horas do dia 04/02/2021

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 22 de janeiro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EDITAL DA BOLSA DE ESTUDOS E AUXILIO TRANSPORTES AOD ESTUDANTES DE NOVO HORIZONTE-SC Nº 001/20201

Publicação Nº 2825233

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – BOLSA DE ESTUDOS E AUXILIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO SEGUNDO GRAU, CURSO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE EM ESTABELECIMENTO FORA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE Nº 001/2021.

DETERMINA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS NA BOLSA DE ESTUDOS E AUXILIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL 552/2017.

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 552/2017 de 17 de agosto de 2017, torna público que, estão abertas as inscrições de interessados na Bolsa de Estudos e Auxilio Transporte para estudantes do município de Novo Horizonte. Os interessados deverão solicitar o seu registro cadastral de habilitação no Setor Educação, Cultura e Esportes, situado na Rua José Fabro, nº 01, mediante apresentação da documentação necessária, e apresentação dos documentos abaixo relacionados e anexo:

1 – DOCUMENTOS PARA BOLSAS DE ESTUDOS PARA INSCRIÇÕES DE NOVOS ALUNOS :

I – Estar regularmente matriculado no curso de 3º grau, comprovado através de documento fornecido pela instituição de ensino;
II - Ser residente no município de Novo Horizonte, mediante apresentação de documento comprobatório próprio ou do pai ou responsável (modelo anexo 1)
III – Solicitação de adesão a bolsa de estudos (modelo anexo 3)
IV – Declaração de que está regularmente matriculado para o semestre em que receberá a bolsa, devendo declarar a veracidade das informações fornecidas (modelo anexo 2)
V- O bolsista que tiver frequência inferior a 75% ou repetir em mais de duas disciplinas durante o semestre em que se beneficiou com a bolsa de estudos, não poderá requerer o benefício no semestre seguinte. COMPROVANDO POR MEIO DE DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA INSTITUIÇÃO DE ESTUDO;
VI – Declaração de que está cursando seu primeiro curso de ensino superior (modelo anexo 2)
VII – Cópia de documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (apresentar original e cópia, sem autenticação),
VIII – Declaração de Conta Bancária EM NOME DO BENEFICIÁRIO, emitida pelo banco assinada por agente bancário. (Preferencialmente SICOOB e Caixa Econômica Federal)

2 – DOCUMENTOS PARA AUXILIO TRANSPORTE PARA INSCRIÇÕES DE NOVOS ALUNOS

I – Estar regularmente matriculado no curso, comprovado através de documento fornecido pela instituição de ensino;
II - Ser residente no município de Novo Horizonte, mediante apresentação de documento comprobatório próprio ou do pai ou responsável (modelo anexo 1)
III – Solicitação de adesão o auxílio transporte (modelo anexo 3)
IV – Cópia de documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (apresentar original e cópia, sem autenticação).
V – Declaração de Conta Bancária EM NOME DO BENEFICIÁRIO, emitida pelo banco assinada por agente bancário. (Preferencialmente SICOOB e Caixa Econômica Federal)

3 – DOCUMENTOS PARA BOLSAS DE ESTUDOS PARA A RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

I – Estar regularmente matriculado no curso de 3º grau, comprovado através de documento fornecido pela instituição de ensino;
II- O bolsista que tiver frequência inferior a 75% ou repetir em mais de duas disciplinas durante o semestre em que se beneficiou com a bolsa de estudos, não poderá requerer o benefício no semestre seguinte. COMPROVANDO POR MEIO DE DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA INSTITUIÇÃO DE ESTUDO;

4 – DOCUMENTOS PARA AUXILIO TRANSPORTE PARA A RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

I – Estar regularmente matriculado no curso, comprovado através de documento fornecido pela instituição de ensino;

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1 DO PAGAMENTO:

a) O pagamento referente ao item 1 (bolsa de estudos), será efetuado em 06 (seis) parcelas sucessivas no valor de R$ 100,00 (cem reais), referente aos meses de janeiro a Junho, sendo os pagamentos efetuados até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente referente aos meses de Janeiro e Fevereiro serão pagos até o dia 20 de fevereiro de 2021.

b) O pagamento referente ao item 2 (auxilio transporte), será efetuado em 05 (cinco) parcelas sucessivas no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos meses de fevereiro a junho, efetuado até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente referente ao mês de Fevereiro será pago até o dia 20 de fevereiro de 2021.

5.2 DA ADESÃO:

a) O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA SERÁ DO DIA 27/01/2021 À 12/02/2021, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13:00h ás 17:00h, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

b) O beneficiário que não aderir ao benefício no período acima mencionado, somente poderá aderir no próximo semestre, A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, IMPEDIRÁ A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

Novo Horizonte, 25 de janeiro de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

(ANEXOS)

(ANEXO 1)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador do CPF _____, brasileiro, residente/domiciliado no endereço _____ _____/_____, declaro para devidos fins, sob penas de Lei e a quem possa interessar que (nome do beneficiário) _____, reside no endereço acima citado.

_____, _____ de _____ de 2020

Declarante

(ANEXO 2)

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E VARACIDADE

Eu _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) na Instituição ensino _____ _____, cursando ____ semestre/ano do curso de _____declaro para devidos fins, a veracidade das informações ao qual informei a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Munícipio de Novo Horizonte SC, inclusive sendo está a minha primeira formação no ensino superior. Sob pena de responder ao Art. 10 da Lei N° 552 de 17 de agosto de 2017, sem prejuízo de ação penal cabível.

Sem mais nada a declarar.

_____,___ de _____ de 2020

DECLARANTE

(ANEXO 3)

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

Eu _____, portador do CPF N° _____, RG N° _____, brasileiro(a), venho através deste solicitar:

	BOLSA DE ESTUDOS/ ENSINO SUPERIOR
	AUXILO TRANSPORTE/ CEJA/ CURSO TÉCNICO/ ENSINO MÉDIO FORA DO MUNICIPIO

_____, _____ DE _____ DE 2020

SOLICITANTE

EXTRATO DO PL PM Nº 009/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Publicação Nº 2821307

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório Nº 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: A presente CHAMADA PÚBLICA visa o credenciamento de proposta para futura aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, das escolas municipais do município de Novo Horizonte, para 1º Semestre de 2.021, discriminados no ANEXO I deste edital. A sessão de credenciamento objeto desta CHAMADA PÚBLICA ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua José Fabro, nº 01, Centro do Município de Novo Horizonte/SC, onde se efetuará o credenciamento dos interessados. Data limite para entrega do envelope: 18/02/2021 até às 13h50 - Abertura: 18/02/2021 às 14h00 - -O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: regida pelo princípio do art.37, da CF/88 da Lei Nº 11.947 de 16/06/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2.013 e Resolução /CD/FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2.015, e demais Legislação no item 4 deste Edital. Novo Horizonte (SC) em 25 de janeiro de 2021. VANDERLEI SANAGIOTTO-Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

4.959/2021 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Publicação Nº 2821134

DECRETO N. 4.959 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.975 de 01 de dezembro de 2020.
DECRETA:
ART. 1º Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.041	Manutenção de Atenção Básica	
F. R.	0.3.38.0081 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 498,07
F. R.	0.3.38.0633 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 2.995,55
2.042	Manutenção do Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade	
F. R.	0.3.38.0080 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 4.178,21
2.045	Manutenção dos Programas de Saúde - Estado	
F. R.	0.3.67.0391 – Aplicações Diretas	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R$ 58.391,39
Total		R$ 66.063,22

ART 2º Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F. R.	0.3.38.0081 – Aplicações Diretas	R$ 498,07
F. R.	0.3.38.0633 – Aplicações Diretas	R$ 2.995,55
F. R.	0.3.38.0080 – Aplicações Diretas	R$ 4.178,21
F. R.	0.3.67.0391 – Aplicações Diretas	R$ 58.391,39
	TOTAL	R$ 66.063,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 19 de janeiro de 2021, 137 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente decreto nesta Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado no Diário Oficial os Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO 2021

Publicação Nº 2820889

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO ANO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar o Cronograma de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais para ano de 2021:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
29	26	30	30	28	30	30	27	30	29	30	22
											13º - 14

Orleans, 04 de janeiro de 2021.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA A PENALIDADE DE MULTA A EMPRESA LIZ SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM EIRELI

Publicação Nº 2820841

PARECER JURÍDICO Nº 13/2021
Requerente: Secretário de Infraestrutura.
Objeto: Aplicação de penalidade – Processo nº 113/2020 – Pregão Presencial p/ compras e serviços nº 29/2020.

Inicialmente, menciona-se que, houve uma aplicação de penalidade com multa para a empresa LIZ SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM EIRELI, diante do atendimento impróprio no transporte de matéria-prima pela contratada, e que por mais de 30 dias, não conseguiu atender com sua capacidade, deixando a desejar com suas atividades junto a Prefeitura de Orleans, gerando atraso nas obras do Município.

Ademais, foi solicitado que a empresa apresentasse atestado de revisão de veículos, conforme consta em edital, em 5 dias, sob pena de nova aplicação de multa, devido à desobediência do previsto em contrato.

Diante da não apresentação do requisitado anteriormente em tempo hábil, será aplicado uma nova penalidade com multa, conforme passa e expor.

É, em síntese, o relato.
Passamos a análise.

Diante uma suposta ocorrência de falhas, fraude ou outro tipo de infração à licitação ou ao contrato administrativo, que poderá ser identificada diretamente pelo pregoeiro, fiscal ou gestor do Contrato, pelo recebimento de uma denúncia ou reclamação de usuários dos serviços ou outro meio, é indispensável que haja a abertura de processo administrativo específico para apurar as ocorrências.

Dessa forma, o exame dos fatos deve ser sempre averiguado por intermédio da formalização de um processo administrativo, mesmo que diante de fortes indícios de autoria e materialidade ou mesmo quando se entender pela não ocorrência da infração, pois não cabe ao gestor um juízo pessoal e subjetivo sobre a situação, de modo que venha suprimir a abertura de procedimento.

Nessa seara tem-se o princípio do devido processo legal que deve ser interpretado à luz da Constituição de 1988, principalmente com supedâneo no art. 5º, incisos LIV e LV, os quais consagram a exigência de um processo formal regular antes de a administração tomar decisões que tragam gravame e possam atingir a liberdade e a propriedade. Ou seja, a Administração não pode proceder diretamente a uma decisão que entenda cabível sem antes garantir o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes.

O procedimento de aplicação de sanções decorrente de comportamentos que resultem em infrações administrativas têm em regra geral, caráter preventivo, educativo e repressivo. Outra finalidade é a reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao órgão ou entidade, bem como afastar um contexto de abuso de direito proveniente de entidades privadas em desfavor da Administração, objetivando, em última análise, a proteção ao erário e ao interesse público.

A Lei nº 8.666, de 1993 traz vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros:
Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;
Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções;

Os pressupostos relacionados aos procedimentos previstos para o Pregão estão mencionados na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto nº 5.450, de 2005, bem como com os dispostos na Lei Geral de Licitações.

Ao ver deste Setor Jurídico, o não cumprimento do estabelecido em contrato, não gera a rescisão contratual entre as partes, tendo em vista a supremacia do interesse público, sendo mais viável a aplicação de multa, portanto deve haver penalização, pois evidente o descumprimento, ao passo que o Município fica pendente de garantir qualidade nos serviços, conforme previsto no presente certame licitatório.

Salienta-se que em Parecer Jurídico Nº 377/2020, foi aplicado uma multa de 1% sobre o valor total do contrato em que a empresa LIZ SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM EIRELI, consagrou-se vencedora, tendo em vista que a mesma não teria cumprido ao que seria previsto no contrato.

Ainda, foi justificado que, a empresa não teria apresentado atestado de revisão dos veículos, sendo que esse requisito está implícito em edital, no item XV, 15.2.1, devendo ser formalizada a apresentação deste item, e que caso não fosse apresentado, seria aplicado uma nova penalidade pela desobediência no cumprimento do contrato.

Devido o lapso temporal ter se esgotado, e a empresa não ter apresentado o que foi solicitado, este Setor Jurídico, opina pela nova aplicação de penalidade de multa, descrita no Artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja, aplicação da pena de multa no valor de 1% (um por cento) do valor total do serviço em que a empresa LIZ SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM EIRELI, consagrou-se vencedora, multa que me parece proporcional para atender o caráter preventivo, educativo e repressivo para o caso em tela, respeitando também o princípio da razoabilidade.

É o parecer, s.m.j.
Orleans, 19 de Janeiro de 2021.
Mairon Eing Orben
OAB/SC 31.603

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PARECER JURÍDICO Nº 13/2021

Adoto o parecer jurídico como razões de decidir, homologando-o.

DECIDO:
a) Seja aplicada multa prevista no Artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 1% (um por cento) sobre o valor total da obra que a licitante sagrou-se vencedora, devendo o Setor de Tributação emitir a guia para pagamento da penalidade. Portanto a penalidade será de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta) reais.

Cientifique-se o requerente da decisão e da penalidade aplicada.

Orleans, 19 de Janeiro de 2021.
Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 3/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2821376

PROCESSO Nº 3/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 3/2021
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TODAS AS SUAS EXTENSÕES.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 05/02/2021 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 08/02/2021, às 14h30min.
Este processo é pautado pela Regra Geral (ampla concorrência).
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 22 de Janeiro de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

Publicação Nº 2821633

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, inc. XXVII da Lei 8.666/93, para a contratação da Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Otacílio Costa – COOPERCOC, CNPJ: 28.561.709/0001-85, para prestação de serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos urbanos recicláveis ou reutilizáveis oriundos da coleta seletiva dos bairros do município, conforme plano de trabalho. Valor mensal: R$ 8.051,16 (oito mil e cinquenta e um reais e dezesseis centavos). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 22 de janeiro de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

PL_03_PE_02_AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Publicação Nº 2821694

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Junior, 228, na cidade de Otacílio Costa – SC, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar do município, conforme Termo de Referência anexo ao Edital". A sessão de disputa ocorrerá no dia 08/02/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 26 de janeiro de 2021, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 22 de janeiro de 2021. ROVENI DE LURDES HAMANN – Pregoeira.

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 731

Publicação Nº 2821145

DECRETO Nº 731, DE 22 DE JANEIRO DE 2021
Nomeia membros para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 28, de 21 de fevereiro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, em substituição aos representantes da Administração Municipal nomeados pelo Decreto nº 585, de 27 de maio de 2019, para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Ouro, no:
I - Coordenadora: LARISSA STEFANI COELLI;
II - Secretário: ANDRÉIA MASSON DAMBROS;
III - Conselho Técnico:
a) RAFAEL MACIEL PARIZOTTO - Advogado;
IV - Conselho Municipal:
a) RENE ANTÔNIO MODENA - representante das Secretarias de Transportes e de Agricultura e Meio Ambiente;
b) JULIO CESAR MACHADO - representante da Secretaria de Urbanismo, Obras e Habitação;
c) GABRIELA CRISTINA MINKS LOPES DUARTE - representante da Secretaria da Saúde;
d) EDINEIA RECH SCHLINDWEIN - representante da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto;
Art. 2º A posse dos membros deverá ocorrer em até 5 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, e o mandato encerrará, juntamente com os demais membros, em 31 de maio de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 22 de janeiro de 2021.
CLAUDIR DUARTE
Prefeito

ANDRÉIA MASSON DAMBROS
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

PR Nº 0016/2021

Publicação Nº 2820483

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0016/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 11/02/2021, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0018/2021, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0016/2021, menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação pelo sistema de Registro de Preços, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de tubos de concreto, para o exercício de 2021, conforme descrito no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 22/01/2021. Andreia Masson Dambros, Secretária Municipal da Administração e Fazenda.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3577

Publicação Nº 2821362

DECRETO N.º 3577/2021
"PROMOVE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DE 20 HORAS PARA 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME ESPECIFICA"

CONSIDERANDO, o disposto no art. 19, parágrafo único, da Lei Complementar n. 023/2005;
CONSIDERANDO, o que estabelecido no art. 193, §§ 3º, 4º e 5º da Lei Complementar n. 022/2005;
CONSIDERANDO, o dever constitucional do Município de dar assistência e atendimento à sua população;
CONSIDERANDO, que o Município possui mais de uma vaga preenchida relativa ao cargo de monitor de programas sociais, mas que as demais não possuem interesse em ampliar a carga horária, ao passo que outro profissional com mesma carga horária, por enquanto, faz-se desnecessário, já que a situação para atendimento da demanda pode ser transitória;
CONSIDERANDO, que o pagamento de horas extras visando o atingimento de referida carga horária, além de ilegal, oneraria de forma demasiada o erário público;
CONSIDERANDO, que para o atendimento da demanda de trabalho faz-se necessário a existência de profissional com carga horária de 40 horas semanais;
CONSIDERANDO, que a ampliação da carga horária está inserida na discricionariedade administrativa, para atendimento da necessidade, presente no caso;
CONSIDERANDO, que a análise sistemática dos dispositivos legais descritos anteriormente possibilitam a adoção da medida;
CONSIDERANDO, a jurisprudência firmada sobre o tema no Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina (dentre outros, autos: 2012.043255-8; 2013.032858-2; 2013.060051-8; 2010.058760-6);

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica majorada, temporariamente, para 40 horas semanais a carga horária da servidora IZABEL FERREIRA, ocupante do cargo de monitor de programas sociais 20 horas, que atua junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, previsto na Lei Complementar n. 023/2005 com suas alterações.
§ 1º. Com a ampliação da carga horária fica majorada proporcionalmente a remuneração do ocupante do cargo, observado o valor inicial da carreira, em verba a ser destacada na folha de pagamento.
§ 2º. A ampliação da carga horária terá início em 19/01/2021 e validade até 31/12/2021, podendo ser revogada a qualquer momento, acaso cessada a necessidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 19 de Janeiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3578

Publicação Nº 2821366

DECRETO N.º 3578/2021
DESIGNA O GERENTE GERAL DE GOVERNO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica designado o servidor HENRIQUE VOGEL, Gerente Geral de Governo, inscrito no CPF n° 088.754.019-85, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.116.745 - SSP/SC, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde – SC, em 22 de janeiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3579

Publicação Nº 2821368

DECRETO N.º 3579/2021
DESIGNA PROFESSORA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora ELAINE MARIA SCHEIS, Professor II - 40:00 hs. Semanais, inscrita no CPF n° 022.476.119-66, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.892.758 - SSP/SC, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde – SC, em 22 de janeiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº006/2021

Publicação Nº 2821377

PORTARIA N.º 006/2021
"Nomeia comissão de acompanhamento e análise de materiais didáticos e pedagógicos e dá outras providencias

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Nomear membros de comissão de acompanhamento e análise de matérias didáticos e pedagógicos conforme segue:

I – Adriana Luzia Basotti – Membro;
II – Loreni Lurdes Tesser Goulart – Membro;
III – Clari Maria Weber Faccio – Membro
IV – Judite Frosi Macari – Membro.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 21 de janeiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

Paial

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 PM

Publicação Nº 2820390

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 02/2021
Edital: DISPENSA P/COMPRAS E SERV. - Nº 01/2021

Objeto: O Presente Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para custear as despesas do PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - PRÓPOÇOS.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA

Valor: R$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais)
Justificativa: Fund. no art. 24 – inciso XXVI – da Lei de Lic. N.8666/93.

Vigência: até 31.12.2021

Paial/SC, 19 de janeiro de 2021.
Volnei Diogo de Pelegrin
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 03/2020

Publicação Nº 2820308

ATO 06–ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

O Município de Paial, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Névio Antonio Mortari, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

ANEXO II – CRONOGRAMA

Onde se lê:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
(...)	
15/01/2021	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial, nome social e na condição de jurado
16/01/2021 - 14h00min à 18/01/2021 - 14h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova, indeferimento de vaga especial, nome social e condição de jurado
Até 19/01/2021	Homologação final das inscrições (definitivo)
Até 19/01/2021	Publicação dos locais da prova
24/01/2021	APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA
25/01/2021	Publicação do gabarito provisório
26/01/2021 - 14h00 à 28/01/2021 - 14h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.
01/02/2021	Publicação do gabarito oficial
01/02/2021	Publicação das notas da prova objetiva, títulos e classificação provisória
02/02/2021 - 14h00 à 04/02/2021 - 14h00min	Prazo para recurso contra a nota da prova objetiva, títulos e classificação provisória
Até 08/02/2021	Publicação das notas oficiais

Leia-se:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
(...)	
23/01/2021	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial, nome social e na condição de jurado
24/01/2021 - 14h00min à 26/01/2021 - 14h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova, indeferimento de vaga especial, nome social e condição de jurado
27/01/2021	Homologação final das inscrições (definitivo)
27/01/2021	Publicação dos locais da prova
31/01/2021	APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA

01/02/2021	Publicação do gabarito provisório
02/02/2021 - 14h00 à 04/02/2021 - 14h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.
08/02/2021	Publicação do gabarito oficial
08/02/2021	Publicação das notas da prova objetiva, títulos e classificação provisória
09/02/2021 - 14h00 à 11/02/2021 - 14h00min	Prazo para recurso contra a nota da prova objetiva, títulos e classificação provisória
Até 15/02/2021	Publicação das notas oficiais

As demais cláusulas e especificações do referido Edital, com exceção do que está previsto acima, continuam inalteradas.

Paial, 22 de janeiro de 2021.
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.751, DE 24 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825047

DECRETO Nº 2.751, DE 24 DE JANEIRO DE 2021.

EMERGÊNCIA. Declara situação de emergência em razão dos efeitos ocasionados pela chuva intensa que assola desde 17 de janeiro de 2021 o Estado de Santa Catarina e em especial o Município de Palhoça.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

Considerando os efeitos da chuva incessante que assola o Município e Palhoça desde o dia 17 de janeiro de 2021, ocasionando diversos pontos de alagamentos;

Considerando que ainda há previsão de chuva para os próximos dias, conforme alerta dos órgãos responsáveis (Epagri/Ciram);

Considerando que os efeitos estão enquadrados como situação metereológica sob a codificação nº 1.3.2.1.4 – Chuvas Intensas, na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE; e

Considerando que o poder público deve de tomar medidas para restabelecer a ordem, segurança e preservar a vida das famílias atingidas, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal no Município de Palhoça decorrente da chuva intensa que assola o Município de Palhoça desde o dia 17 de janeiro de 2021, afetando a infraestrutura de diversos imóveis, particulares e públicos, caracterizando "situação de emergência".

Art. 2º A situação de anormalidade declarada é válida única e exclusivamente para atender as localidades comprovadamente afetadas pelos efeitos das chuvas, neste Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, com base no presente Decreto, poderá tomar todas as medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais necessárias ao retorno das condições de normalidade.

Art. 4º Em razão da situação de emergência ora declarada, ficam as autoridades públicas municipais e estaduais convocadas a dar toda e total atenção, bem como empregar os esforços para preservar a ordem e a vida, enquanto perdurar a situação de anormalidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 24 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Publicação Nº 2820402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021
Objeto: contratação de serviço de transporte de água potável por meio de caminhão-pipa, para abastecer a Unidade de Pronto Atendimento Sul.
Abertura: 02/02/2021 às 14:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos:
www.palhoca.atende.net

Palhoça, 20 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO Nº 266/2020

Publicação Nº 2820466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 266/2020
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de ABSORVENTES HIGIÊNICOS FEMININOS INTÍMOS DE USO EXTERNO, através de Registro de Preços.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
MAYCON WILL EIRELI ficou classificada em 1° lugar no item 01, totalizando R$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais);
Palhoça, 22 de janeiro de 2020.

Palma Sola

Prefeitura

LISTA DE ENSALAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 009/2020

Publicação Nº 2820791

RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (ENSALAMENTO)
O Prefeito de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, Sr. CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados, o ENSALAMENTO dos candidatos, cujas inscrições foram homologadas, para os cargos previstos no Edital de Processo Seletivo nº 09/2020, e informa que:
1. DATA DA PROVA: 30 de janeiro de 2021.
2. ABERTURA DOS PORTÕES: às 13h30min.
3. FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 15h00min.
4. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: das 15h20min às 17h50min.
5. LOCAL DE PROVA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CLAUDINO CRESTANI, Rua Inne Vissotto, nº 641, Centro, Palma Sola - SC
6. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos; municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.
7. ATENÇÃO!!! O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação do COVID-19, como o uso adequado de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas, manter distância mínima dos demais candidatos de pelo menos 1,50 metros, auferir a temperatura corporal ao adentrar no local de aplicação das provas, higienizar as mãos com álcool 70%. O CANDIDATO QUE NÃO OBSERVAR AS MEDIDAS SANITÁRIAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO EDITAL NÃO TERÁ PERMITIDO O SEU ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS E, SE JÁ ESTIVER ADENTRADO AO LOCAL E DESRESPEITAR TAIS MEDIDAS SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.
8. Para ingressar na sala de provas, o candidato deve estar munido SOMENTE de documento de identificação original com fotografia, caneta feita de material transparente de tinta azul ou preta e, se preferir, garrafa de água sem qualquer etiqueta ou rótulo. Evite levar demais objetos para o local de prova.

SALA 01			
Quantidade candidatos sala: 11			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HABILITADO | Letra A até C			
N°	Insc.	Candidato (a)	Sala
1	177	Ana Gabrieli Godinho	Sala 01
2	13	Ana Paola Sevald Goffi	Sala 01
3	68	Ana Paula Dos Santos	Sala 01
4	18	Andressa Dos Santos	Sala 01
5	156	Andressa Iurko	Sala 01
6	102	Angélica Do Amaral	Sala 01
7	88	Carla Alessandra Belao Farina	Sala 01
8	42	Cibelli Royer	Sala 01
9	118	Clarice Welter De Moraes	Sala 01
10	164	Claudete Maria Schein	Sala 01
11	80	Claudia Dos Santos	Sala 01

SALA 02			
Quantidade candidatos sala: 12			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HABILITADO | Letra C até F			
N°	Insc.	Candidato (a)	Sala
1	83	Cleci Da Silva Martins	Sala 02
2	55	Cledir Salete Pissaia	Sala 02
3	26	Cristiane Dulce Nicolao	Sala 02
4	133	Cristiane Schein	Sala 02
5	82	Cristieli Karla Lauxen	Sala 02

6	1	Daiane Cristina Dahmer	Sala 02
7	90	Daniela Regina Dahmer	Sala 02
8	8	Deisiane Vais Pilger	Sala 02
9	96	Elaine Antonietti Da Paixão	Sala 02
10	122	Elaine Appio	Sala 02
11	135	Fernanda De Oliveira	Sala 02
12	14	Flaviane Luza Ribeiro	Sala 02

SALA 03			
Quantidade candidatos sala: 11			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HABILITADO | Letra G até J			
N°	Insc.	Candidato (a)	Sala
1	41	Giceli Triches	Sala 03
2	30	Glecia Mara Tomazeli	Sala 03
3	175	Irisan Jose De Moura	Sala 03
4	104	Iva Terezinha De Primo Pauletti	Sala 03
5	105	Ivete Aparecida Cirino Ledur	Sala 03
6	60	Ivone Madalena Koerich Bonavigo	Sala 03
7	73	Izolete Cararo Baginski	Sala 03
8	126	Jaqueline Delevatti De Ré	Sala 03
9	65	Jieza Carla Rauber Rosa	Sala 03
10	76	Josiani Mafra	Sala 03
11	146	Juliana De Souza Machado Mantovani	Sala 03

SALA 04			
Quantidade candidatos sala: 12			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HABILITADO | Letra L e M			
N°	Insc.	Candidato (a)	Sala
1	132	Laides De Lara	Sala 04
2	109	Leidiane Andressa Baginski	Sala 04
3	165	Lilian Patricia Ribeiro Dos Santos	Sala 04
4	114	Lucelene Inês Schmidt Dorneles	Sala 04
5	107	Lucélia De Souza	Sala 04
6	67	Lucia Maria Strapasson Tartaro	Sala 04
7	124	Luzinete Maria Dos Santos	Sala 04
8	50	Mara Tatiane Holscher	Sala 04
9	94	Márcia De Lima	Sala 04
10	98	Marizete Venson Sandri	Sala 04
11	173	Marquila Sinara Tonel	Sala 04
12	75	Monica Andressa Silveira	Sala 04

SALA 05			
Quantidade candidatos sala: 12			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HABILITADO | Letra N até Z			
N°	Insc.	Candidato (a)	Sala
1	25	Neuza De Souza	Sala 05

2	74	Rafaela Carla Todescatto	Sala 05
3	140	Rosane Aparecida Machado Luza	Sala 05
4	79	Rosângela Paetzold	Sala 05
5	10	Tainara Alves De Oliveira	Sala 05
6	141	Zeli Salete Elicker	Sala 05
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | HABILITADO | Letra A até C			
N°	Insc.	Candidato (a)	Sala
1	87	Andressa Bortoncello	Sala 05
2	48	Angela Rovani Ribeiro Cirino	Sala 05
3	38	Ariely Barcella	Sala 05
4	63	Bruna Dos Santos Fortes	Sala 05
5	62	Claudete Miorando	Sala 05
6	84	Cristiani Da Costa Silva	Sala 05

SALA 06			
Quantidade candidatos sala: 11			
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | HABILITADO | Letra D até K			
N°	Insc.	Candidato (a)	Sala
1	72	Debora Kuhn Da Silva	Sala 06
2	112	Diane Lorencetti	Sala 06
3	64	Elizandra De Fatima Ribeiro	Sala 06
4	78	Fernanda Giongo Cavasin	Sala 06
5	36	Ivanilda Bernardon	Sala 06
6	120	Ivete Gasparetto Luza	Sala 06
7	100	Jeizibel Falinski	Sala 06
8	160	Jesieli Antunes Fagundes	Sala 06
9	3	Juliana Miorando	Sala 06
10	101	Juliana Rodrigues Do Prado Wille	Sala 06
11	91	Karine Testa Cavalli	Sala 06

SALA 07			
Quantidade candidatos sala: 11			
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | HABILITADO | Letra M até S			
N°	Insc.	Candidato (a)	Sala
1	97	Márcia Da Rocha Gonçalves	Sala 07
2	93	Maria Cristina Wagner	Sala 07
3	172	Maria Vânia De Sousa Santa Catarina	Sala 07
4	151	Mariza Da Aparecida Dalcero	Sala 07
5	5	Mayara Regina Benetti	Sala 07
6	113	Mirlaine Capellari	Sala 07
7	131	Monica Cristina Figueiró Zanatta	Sala 07
8	159	Roseli Basotti Grosbelli	Sala 07
9	144	Simone Regina Zanatta	Sala 07
PROFESSOR DE ARTE (LICENCIATURA) | HABILITADO			

N°	Insc.	Candidato (a)	Sala
1	57	Claudiney Cirino	Sala 07
2	51	Cristiane De Oliveira Righes	Sala 07

SALA 08			
Quantidade candidatos sala: 12			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA) | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Sala
1	92	Álison Girardi	Sala 08
2	20	Camila Da Silva	Sala 08
3	32	Gustavo Andrioli	Sala 08
4	115	Hirlany Dal Puppo Felix	Sala 08
5	154	Janaine Possa Strapazzon	Sala 08
6	143	Raquel Baroni	Sala 08
7	167	Sander Celio Santos Da Silva	Sala 08
8	158	Vanusa Pauletti	Sala 08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) | Letra A e B			
N°	Insc.	Candidato (a)	Sala
1	174	Alexandra Alves	Sala 08
2	168	Andréia Valentini	Sala 08
3	71	Beatriz Fatima Boeira	Sala 08
4	39	Brenda Rubian Miorando	Sala 08

SALA 09			
Quantidade candidatos sala: 12			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) | Letra C até J			
N°	Insc.	Candidato (a)	Sala
1	145	Claudia Adriana Da Silva	Sala 09
2	171	Cleonice De Oliveira	Sala 09
3	4	Daiane Pereira Dos Santos	Sala 09
4	119	Dhiully Khauana Tiepo	Sala 09
5	136	Elaine Lúcia Werlang Kessler	Sala 09
6	147	Eloiza Fernanda Moro	Sala 09
7	142	Fernanda Rodrigues França	Sala 09
8	116	Iliane Elisa Lunkes	Sala 09
9	85	Ivone Salete Strapason Sotelle	Sala 09
10	108	Jarine Antunes	Sala 09
11	37	Juliana Dias Rodrigues	Sala 09
12	44	Juliana Hilario Ferreira	Sala 09

SALA 10			
Quantidade candidatos sala: 12			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) | Letra J até R			
N°	Insc.	Candidato (a)	Sala
1	149	Jurita Aparecida Conte Ludwig	Sala 10

2	45	Katia Lucia Trichez	Sala 10
3	69	Leandra Cirino	Sala 10
4	29	Lorizete Antunes Da Silva	Sala 10
5	170	Márcia Maria Anschau Chies	Sala 10
6	95	Maria Lucia Santa Catarina	Sala 10
7	24	Mariane Dautielli Nunes	Sala 10
8	7	Nair Alves Siqueira Machado	Sala 10
9	162	Noeli Aires Pereira Reichert	Sala 10
10	23	Patricia Gomes	Sala 10
11	43	Rosa Loreni Da Silva Ferreira	Sala 10
12	103	Rosemar Leite	Sala 10

SALA 11			
Quantidade candidatos sala: 11			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) | Letra S			
N°	Insc.	Candidato (a)	Sala
1	153	Sandra Cristiana Miguelina	Sala 11
2	61	Simone Lucia Bonavigo	Sala 11
3	17	Simone Bevilaqua	Sala 11
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)			
N°	Insc.	Candidato (a)	Sala
1	128	Anilson Jesus Machado	Sala 11
2	178	Gabriel Diaz Godinho	Sala 11
3	27	Gian Carlos Zang	Sala 11
4	157	Giovanni Amorim Giglioli	Sala 11
5	161	Jhonatan Cordeiro Schein	Sala 11
6	70	Jose Lenoi Martins Bailke	Sala 11
7	28	Lizandro Petry	Sala 11
8	111	Lucas Antonio Schuk	Sala 11

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola SC, 22 janeiro de 2021.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. 002 - AO CONTRATO Nº. 001/2019 -TRSIS LTDA - LOCAÇÃO DE SOFTWARE - TRRURAL

Publicação Nº 2820501

2º (segundo) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 001/2019

Pelo presente instrumento de prorrogação de vigência de contrato, o Município de Palma Sola - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Francisco Zanotto, 600 CNPJ n. 83.028.639/0001.02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 760.741.889-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRSIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrição no CNPJ nº 10.523.866/0001-30, com sede na avenida Dom Pedro II, 684, Centro, na cidade de Videira (SC), neste ato representada por Tarciso Francisco Rech, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 14/C 3.183.447- SSP/SC, portador do CPF 017.591.939-92, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de prorrogação de vigência do contrato pra de licença (locação) para uso de Serviços de Software, para realizar o controle do movimento agropecuário municipal e função para comparativo do Q47 declarado pelas empresas de Santa Catarina (TRRURAL) referente ao ano de 2020 com base de dados da produção agropecuária desde 2008, destinados para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em decorrência do Processo Licitatório nº. 003/2019, Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 01/2019, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo é firmado com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, o que acarretaria relevantes prejuízos à comunidade do Município, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de

1993, consolidada, no certame licitatório que lhe deu origem e nas Cláusulas quinta do Contrato nº. 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e adequação de valor, do Contrato nº. 001/2019, firmado em 09 de janeiro de 2019, que trata fornecimento de sistema informatizado, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de 3.015,00(três mil e quinze reais) e se dará da seguinte forma/valores pela Licença (locação) de Uso do Software TR Rural o valor total de R$ 3.015,00 (três mil e quinze reais). O pagamento será em parcela única, e será efetuado até o 12º dia do mês de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O contrato terá prazo de vigência 12 (doze meses) meses consecutivos contados a partir de 04 (primeiro) de janeiro de 2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme previsão no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A(s) despesa(s)decorrente(s) do fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s), prevista na Lei orçamentária do exercício de 2021:

140 - Secretaria de Agricultura
Locação de software

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 001/2019, de 09 de janeiro de 2019, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 23 de dezembro de 2020.

.....
Prefeito Municipal
Cleomar José Mantelli
Contratante

TRSIS LTDA ME
CNPJ nº 10.523.866/0001-30
Tarciso Francisco Rech
CPF 017.591.939-92
Contratado.

TESTEMUNHAS

NOME: Fernanda Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Marcos A. Viviam
CPF:075.370.369-69

Papanduva

Câmara Municipal

ATA N° 1 - INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Publicação Nº 2825048

Ata n° 1 – Instalação da Câmara Municipal de Papanduva.
Aos quinze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às 14 horas, no gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Papanduva, no edifício da Prefeitura Municipal, presentes o doutor José Pedro Mendes de Almeida, Juiz Eleitoral da 8° Zona, e autoridades estaduais e municipais, foi pelo Dr. Juiz Eleitoral aberta a secção de instalação da Câmara Municipal de Papanduva, tendo V. Excias solicitado aos senhores Vereadores diplomados a entrega dos respectivos diplomas, cuja legitimidade foi constatada, sendo eles os cidadãos: Alipio Corrêa de Lima, José Zadorosny, José Réva, Jahyr Damaso da Silveira, Julio Mendes de Souza, Otavio Pechebela e João Ribas de Souza. Em seguida os vereadores prestaram na presença do Exmo. Sr. Doutor Juiz Eleitoral, cada um por sua vez, o seguinte compromisso: Prometo desempenhar com dedicação e lealdade as funções do cargo de Vereador. Deferido no compromisso, foi procedida a votação para a composição da Mesa da Câmara, por meio de voto secreto. Cada vereador recebeu uma sôbre carta rubricada pelo dr. Juiz Eleitoral, na qual, na cabine indevassavel, colocou os seus votos, que foram depositados na urna, sôbre a mesa da presidência. Terminada a votação para cada cargo, foi feita a apuração, cujo resultado foi o seguinte: para Presidente, Julio Mendes de Souza com 7 votos; para Vice-Presidente, João Ribas de Souza, com 7 votos; para 1° Secretário, Jahyr Damaso da Silveira, e para 2° Secretário, José Reva, ambos com 7 votos cada um. Em face do resultado da votação, assim apurada, o dr. Juiz Eleitoral proclamou eleita a mesa da Câmara Municipal, assim constituída: Presidente: Julio Mendes de Souza; Vice-Presidente: João Ribas de Souza; 1° Secretário: Jahyr Damaso da Silveira; 2° Secretário: José Réva. Finalmente, eleita a mesa, o dr. Juiz Eleitoral, após haver se congratulado com os presentes, por aquele ato de alta significação democrática, declarou encerrada a missão da Justiça Eleitoral de Canoinhas e passou a Presidência ao Vereador eleito, sr. Julio mendes de Souza. E, para constar, eu, José Zadorosny, vereador convidado para servir de secretário lavei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo dr. Juiz Eleitoral, pelos senhores vereadores e autoridades presentes.

PORTARIA Nº 0005/2021

Publicação Nº 2821256

PORTARIA Nº 0005/2021
DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas no art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva e para atendimento ao que dispõe a Lei Federal 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Papanduva para o exercício de 2021, sendo-lhes atribuídas as funções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, os seguintes membros:

I - Presidente: Joselene de Fátima Ferreira
II - Membros: Noeli Cristina da Silva e Luiz Henrique Saliba Filho
III - Suplente: Rosinha Savitski Iarochevski

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva, em 22 de janeiro de 2021.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Cezar Augusto Bussularo dos Santos
Presidente

Valdecir Vaneski
Vice-Presidente

Sandra Aparecida da Silva
1ª Secretária

PORTARIA Nº 0006/2021

Publicação Nº 2821258

PORTARIA Nº 0006/2021
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA NA MODALIDADE PREGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas no art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva e para atendimento ao que dispõe a Lei Federal 10.520/02, RESOLVE:

Art. 1º - Designar pregoeiro e equipe de apoio para atuarem na elaboração e julgamento de processos licitatórios para o exercício de 2021 na modalidade Pregão, os seguintes membros:

I - Pregoeiro: Joselene de Fátima Ferreira
II - Membros da equipe de apoio: Noeli Cristina da Silva, Luiz Henrique Saliba Filho e Rosinha Savitski Iarochevski

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva, em 22 de janeiro de 2021.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Cezar Augusto Bussularo dos Santos
Presidente

Valdecir Vaneski
Vice-Presidente

Sandra Aparecida da Silva
1ª Secretária

PORTARIA Nº 0007/2021

Publicação Nº 2821334

PORTARIA Nº 0007/2021
DESIGNA A SERVIDORA JOSELENE DE FÁTIMA FERREIRA PARA FUNÇÃO DE AUTORIDADE DE REGISTRO, PARA EMISSÃO DE PERFIL DIGITAL, SOLICITAÇÃO E ABERTURA DE TICKETS BEM COMO GERENCIAMENTO DE CONTAS DE EMAILS NO SISTEMA SOFTCAM.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas no art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva e atendendo a RESOLUÇÃO 0006/2020, RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Joselene de Fátima Ferreira, matrícula 123, com cargo de Técnico Administrativo, para que relacionado ao sistema Softcam exerça as seguintes atividades:

I - Detentora da função de Autoridade de Registro, autorizada a gerir a emissão, suspenção, renovação ou revogação de Perfis digitais de Usuários (Certificados Digitais), bem como a emitir lista de Perfis de Usuários revogados e manter registros de suas operações.

II - Solicitar abertura de pedidos de tickets

III - Gerir a administração de contas de e-mails da entidade como inclusão de novas contas, alterações e exclusão de contas existentes, sendo autorizada a ter acesso à relação completa das contas existentes para o gerenciamento.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 0038/2020 de 10/12/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva, em 22 de janeiro de 2021.
Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Cezar Augusto Bussularo dos Santos
Presidente

Valdecir Vaneski
Vice-Presidente

Sandra Aparecida da Silva
1ª Secretária

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 007/2021

Publicação Nº 2821716

DECRETO Nº 007, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONSELHO DO FUNDEB, NOMEADOS POR MEIO DO DECRETO Nº 134/2019 E Nº 146/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o artigo 53, e seus incisos da lei Orgânica Municipal, combinado com a lei Nº 893, de agosto de 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Jaqueline Monteiro Ramos
b) Suplente: Jaime Luis da Silveira Batista

II. Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Joelma Domingos Lopes Hespanhol
b) Suplente: Janaina Silveira Scheffer

III. Representantes da Direção de Escolas:

a) Titular: Elvânia Metzelthin
b) Suplente: Alessandra Rodrigues Luiz.

Art. 2º - As demais representatividades e prazo de vigência permanecem inalterados, em conformidade com o Decreto Municipal nº 134 de 28 novembro de 2019 e Decreto 146 de 11 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 06 de janeiro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de janeiro de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 008/2021

Publicação Nº 2821718

DECRETO Nº 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS ENTRE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado, a bem do serviço público, a cessão para uso do Veículo CHEVROLET CLASSIC LS (Importado), Ano 2013/Modelo 2014, 5portas/78CV, Categoria - Ofical, Cor - Branca - Placa MLF-4320 – Renavam n.º 599620021 pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para serem utilizados pela Secretaria de Administração, no setor de Planejamento.

Art. 2º - Cabe a Secretaria de Administração e Finanças, enquanto perdurar a cessão:
1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
2. Devolver o bem, objeto do presente Decreto, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, assim que a Secretaria de origem

dele necessitar;
3. Arcar com todas as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o veículo, inclusive combustíveis, peças e serviços de manutenção.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 06 de janeiro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de janeiro de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 009/2021

Publicação Nº 2821719

DECRETO Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 733 de 13 de abril de 2011;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município, que ficará assim constituída:

I – JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
II – MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO
III – ORION DOS SANTOS

Parágrafo Único: A comissão terá como suplente LUIZ FERNANDO DE SOUZA MARTINS e MARILDA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA.

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Servidora JANAINA SILVEIRA SCHEFFER, e Secretariada por MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO, tendo seu prazo de duração fixado em 01 (um) ano.
Art. 3º - O Poder Executivo poderá a seu critério, sempre mediante Decreto, nomear Comissões Especiais de Licitação, que tenha como objetivo a agilização dos serviços.

Art. 4º - O Serviço da Comissão será considerada de caráter relevante, não se lhe atribuído qualquer direito ou obrigação social ou trabalhista.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001 de 05 de janeiro de 2021.

Passo de Torres, 06 de janeiro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 010/2021

Publicação Nº 2821722

DECRETO Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
"CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis Municipais, 513/2005 e 1086/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado os membros da Comissão de processo seletivo 001/2021, para a Contratação de servidores em caráter temporário para as Secretarias Municipais de Passo de Torres:

Presidente: Pricila Magnus Santos;
Membro: Joelma Domingos Lopes Hespanhol;
Membro: Marilda Rodrigues da Silva Ferreira.

Art. 2º - A designação de que trata este Decreto não dá ao designado qualquer direito remuneratório pelo exercício da função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres, 06 de janeiro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 006-2021

Publicação Nº 2820468

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal.
Valor: R$ 2.258,52
Destinação: RECURSOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Data de liberação: 21/01/2021

Passos Maia – SC, 22 de janeiro de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 007-2021

Publicação Nº 2820472

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal.
Valor: R$ 33.144,08
Destinação: QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Data de liberação: 19/01/2021

Passos Maia – SC, 22 de janeiro de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA 033/2021

Publicação Nº 2820342

PORTARIA N° 033, de 22 de janeiro de 2021.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012,

Considerando a Certidão de Nascimento, do filho Heittor Gabriel Padilha Lovizon, matrícula 107987 01 55 2021 1 00009 098 0003903 90 datada de 11 de janeiro de 2021, o qual atesta o nascimento em 06/01/2021

Considerando o disposto no art. 84 da lei complementar 004/99 que prevê o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir da data do parto;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **ELIANE MOUREIRA PADILHA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10941, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 06/01/2021 a 05/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia - SC, 22 de janeiro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 034/2021

Publicação Nº 2820350

PORTARIA N° 034, de 22 de janeiro de 2021.

"REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DETERMINA RETORNO DE SERVIDOR AO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento protocolado junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia SC sob nº 3364/2021 em 13 de janeiro de 2021 pela servidora;

Considerando a necessidade de manter a servidora em atividade no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devido à necessidade da municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a pedido da servidora, concedida através da **Portaria 402 de 09 de dezembro de 2020**, e **DETERMINAR** o retorno da servidora ELIVANE PRATES FRANKLEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10430, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes às atividades do seu cargo a partir do dia 01/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia - SC, 22 de janeiro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 035/2021

Publicação Nº 2820353

PORTARIA Nº 035, de 22 de janeiro de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido do servidor;

Considerando o disposto na lei complementar 004/99 em seu art. 72, no qual prevê o direito a férias do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor **ANDERSON CANTERGIANI DOS SANTOS,** matrícula n. 9048, ocupante do cargo público de Odontólogo, Grupo Ocupacional Profissional, símbolo PF-10, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 21/03/2017 a 20/03/2018, 15 (quinze dias) para serem gozadas do dia 25/01/2021 a 08/02/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia - SC, 22 de janeiro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA 036/2021

Publicação Nº 2820355

PORTARIA Nº 036, em 22 de janeiro de 2021.

"DESIGNA MEMBRO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PASSOS MAIA SC, CONFORME ESPECIFICA".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, I, V e VII, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Presidente do Conselho Municipal de Habitação, o Sr. FLÁVIO ROBERTO ROSSI, representante do Executivo Municipal, o qual também ficará nomeado Gestor do Fundo Municipal de Habitação CNPJ: 19.104.019/0001-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Passos Maia SC, 22 de janeiro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municipios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no art. 91-A da Lei Orgânica Municipal

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA 037/2021

Publicação Nº 2820359

PORTARIA Nº 037, de 22 de janeiro de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Eduardo José Frigeri, CRM 3533 SC, datado de 11/01/2021 e, entregue ao setor de Recursos Humanos, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **CLEUCI DE FÁTIMA CHERNOSKI**, matrícula nº 19, ocupante do Cargo de Professor, lotada junto à Secretaria Municipal da Educação e Esportes, até o dia 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia - SC, 22 de janeiro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Câmara Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2020

Publicação Nº 2820427

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 02/2020.

Tendo como contratante a Câmara Municipal de Paulo Lopes e contratado DIEGO DE CAMPOS ME, com sede na Rua Estrada Geral do Ouvidor nº 166, sala 2, Campo Duna, Garopaba/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.242.027/0001-32.
Objeto: Cláusula primeira, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 01/01/2021 à 31/12/2021. Data da assinatura: 19 de janeiro de 2021.

Paulo Lopes, 20 de janeiro de 2021

JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIA
Presidente da Câmara

Penha

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO 030/2020 - FMAS

Publicação Nº 2820769

1° TERMO ADITIVO N° 030/2020 - FMAS
AO CONTRATO N° 025/2019 - FMAS

Licitação: Processo nº. 005/2019 - FMAS, Modalidade Tomada de Preço 001/2019 – FMAS

Objeto: - O presente termo de contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme condições especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. NEREU RAMOS CALDEIRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 003.993.599-07, RG nº 3.642.096, residente e domiciliado à Rua Maria Francelina Flores, nº.43 Gravata, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a CESC EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Miguel Matte nº 227, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 01.776.951/0001-10, neste ato representada pelo (a) Sr. Claudio Eurico do Santos Cardoso, inscrita no CPF/MF sob n° 391.129.509-04 e portador da cédula de identidade n° 996.441, denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Cláusula Primeira
A vigência constante na cláusula segunda do contrato 025/2019 – FMAS fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 12/12/2020, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social por meio de justificativa e Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 209/2020.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem contratados assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 12 de dezembro de 2020

NEREU RAMOS CALDEIRA FILHO	CESC EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social	Claudio Eurico do Santos Cardoso
Contratado	Contratante

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DE ACORDO:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ATA 001/2021 - PMP

Publicação Nº 2821105

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 - PMP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PMP
Sistema De Registro De Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (BLUSAS, CHAPÉUS, AGASALHOS, BANDEIRAS ENTRE OUTROS) PARA A UTILIZAÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO VERANEIO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ

SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa TRACTON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUARIO EIRELI estabelecida à Rua Vereador Pedro Paulo Kremer, n° 19, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.710.394/0001-45, representada, neste ato pelo Sr. Joceli Manoel Pereira, CPF sob o n° 682.789.849-04, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº .../2020-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material e equipamentos (blusas, chapéus, agasalhos, bandeiras entre outros) para utilização durante a Operação Veraneio desenvolvida pelo corpo de bombeiros Militar da cidade de Penha/SC, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. O produto (s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O (s) produto (s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

1.3. O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Penha/SC a adquirir todos os materiais e equipamentos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço - PMP.

LOTE 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDDE	Valor Unit	Total
1	Regata Militar (P/M/G/GG) - Marca: PRÓPRIA CAMISETA REG	UN	10	R$ 52,40	R$ 524,00
2	Manga Longa Militar (P/M/G/GG) - Marca: PRÓPRIA CAMISETA MAN	UN	10	R$ 86,70	R$ 867,00
3	Bermuda Militar (P/M/G/GG) - Marca: PRÓPRIA BERMUDA GUAR	UN	10	R$ 42,20	R$ 422,00
4	Agasalho Militar (P/M/G/GG) - Marca: PRÓPRIA AGASALHO GUA	CONJ	10	R$ 202,30	R$ 2.023,00
5	Regata GVC (P/M/G/GG) - Marca: PRÓPRIA CAMISETA REG	UN	40	R$ 52,20	R$ 2.088,00
6	Manga Longa GVC (P/M/G/GG) - Marca: PRÓPRIA CAMISETA MAN	UN	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
7	Bermuda GVC (P/M/G/GG) - Marca: PRÓPRIA BERMUDA GUAR	UN	40	R$ 42,10	R$ 1.684,00
8	Agasalho completo GVC (P/M/G/GG) - Marca: PRÓPRIA AGASALHO GUA	CONJ	40	R$ 202,30	R$ 8.092,00

LOTE 3:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDDE	Valor Unit	Total
10	CHAPÉU AUSTRALIANO - Marca: PRÓPRIA COBERTURA CH	UN	40	R$ 62,00	R$ 2.480,00

LOTE 4:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDDE	Valor Unit	Total
11	Bandeiras Vermelha Praia - Marca: PRÓPRIA BANDEIRA VER	UN	10	R$ 64,20	R$ 642,00
12	Bandeiras Verde Praia - Marca: PRÓPRIA BANDEIRA VER	UN	10	R$ 64,30	R$ 643,00
13	Bandeira Vermelha Posto - Marca: PRÓPRIA BANDEIRA VER	UN	10	R$ 64,20	R$ 642,00
14	Bandeira Amarela Posto - Marca: PRÓPRIA BANDEIRA AMA	UN	10	R$ 64,20	R$ 642,00
15	Bandeira Verde Posto - Marca: PRÓPRIA BANDEIRA VE	UN	10	R$ 64,20	R$ 642,00

16	Bandeira Preta Posto - Marca: PRÓPRIA BANDEIRA PRE	UN	10	R$ 65,70	R$ 657,00
17	Bandeira Lilás Posto - Marca: PRÓPRIA BANDEIRA LIÁ	UN	10	R$ 63,20	R$ 632,00

VALOR TOTAL: R$ 25.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria de Planejamento Urbano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
a) providenciar, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual. h) Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização.
i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais.
j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;
l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
o) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
p) A Proponente deverá oferecer garantia mínima de 06(seis) meses para os Itens cotados.
q) O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada ao fornecimento/entrega dos materiais e equipamentos durante o transporte.
r) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Planejamento Urbano. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Planejamento Urbano.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual

será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.
Penha/SC, 12 de janeiro de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

TRACTON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUARIO EIRELI
Joceli Manoel Pereira

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle interno
Portaria nº 265/2021

CONTRATO 003/2021 FMEDUC

Publicação Nº 2821059

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A SENHORA NEUSA FELOMENA VOLPI, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATO Nº 003/2021 de 07/01/2021-FMEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021-FMEDUC
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-FMEDUC
HOMOLOGADO EM 06/01/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por sua Gestora Sra. MARIA JURACI ALEXANDRINO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 255785 e inscrita no CPF/MF sob o nº 729.885.339-20, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 689, Centro, Penha/SC – CEP: 88.385-000, nomeada pela Portaria n° 269/2021, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, NEUSA FELOMENA VOLPI, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade 1.204.179/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 953.256.389-04, residente e domiciliado à Rua Presidente Juscelino Kubitischek, nº 200, Centro – Penha/SC, denominado LOCADOR, submetendo-se as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, às seguintes cláusula contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo nomeado, aqui chamado LOCADOR (A), loca ao primeiro, aqui designado LOCATÁRIO um imóvel em alvenaria, com área aproximadamente de 350 m², matricula nº 25.537 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras/SC, para funcionamento do Centro de Educação Infantil Simone Aparecida Reis de Souza, localizada à Rua Lauro Zimmermann Filho, nº 200, Centro, Penha/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA
O período de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, iniciando-se no momento da assinatura do presente contrato administrativo.

Parágrafo Primeiro: As partes poderão convencionar, através de Termo aditivo, a prorrogação do prazo da locação, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do término do prazo de locação.
CLAUSULA TERCEIRA
O valor mensal da locação será de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) mensais, compreendendo para o período da locação de 12 (doze) meses o valor total de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), valores estes que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.
Parágrafo Primeiro: As despesas referentes as faturas de energia elétrica, água, IPTU e coleta de lixo serão de responsabilidade exclusiva do MUNICÌPIO/LOCATÁRIO.
CLAUSULA QUARTA
Este contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Educação
Dotação: 27/2021
CLAUSULA QUINTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de conservação e funcionamento como pinturas, aparelhos sanitários, portas, fechaduras, trincos, vidraças, instalações elétricas, torneiras, portões e quaisquer outros componentes do imóvel, conforme vistoria, para assim, restituí-los quando findo

ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.
Parágrafo Primeiro: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não realize a prorrogação da locação, fica estabelecido que a devolução das chaves será precedida de vistoria do imóvel, obrigando-se a devolução do mesmo com os devidos reparos/reformas que se fizerem necessários, bem como limpeza, a qual será realizada pelo MUNICÌPIO.
Parágrafo segundo: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não restitua o imóvel no prazo contratual ou enquanto perdurar a realização dos reparos/reformas, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer multas.
CLAUSULA SÉXTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu representante examinar ou vistoriar o imóvel locado comunicando sempre com antecedência de 5 (cinco) dias.
CLAUSULA SÉTIMA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do LOCADOR.
CLÁUSULA OITAVA
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

CLAUSULA NONA
Em caso de falecimento de qualquer parte Contratante, os herdeiros ou representante da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até o seu término.

CLAUSULA DÉCIMA
Estabelecem as partes que, para renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao LOCADOR, impreterivelmente no dia do vencimento do contrato.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal (a partir do 13º decimo terceiro mês) poderá ser reajustado de acordo com o índice oficial do Governo. O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO concorda desde já, com este sistema de reajustamento da locação ou outro índice que seja considerado oficial para o governo, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual seja por qualquer das partes correrá de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.
Penha (SC), 07 de janeiro de 2020.

MARIA JURACI ALEXANDRINO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Portaria 269/2021
Locatário

NEUSA FELOMENA VOLPI
CPF: 953.256.389-04
Locador

TESTEMUNHAS
Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F. nº

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador Interno

DECRETO N° 3636/2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2820783

DECRETO N° 3636/2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), conforme inciso I, art.12 da Lei Municipal nº 3134 de 11 de dezembro de 2019, para a suplementação das seguintes dotações:

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009
Atividade: 2.125 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0018 – FUNDEB 60%
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(026) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.250.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art. 1º do Decreto de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), correrá por conta do provável excesso de arrecadação, conforme observado a tendência de arrecadação do Município, referente aos recursos específicos de Receitas da FUNDEB, fonte de recursos 0018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 10 de dezembro de 2020.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3650/2021 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE TODO E QUALQUER REAJUSTE DOS PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE PENHA PARA O ANO DE 2021

Publicação Nº 2821721

DECRETO Nº 3650/2021
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE TODO E QUALQUER REAJUSTE DOS PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE PENHA PARA O ANO DE 2021.
Aquiles JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão nº 014/2007 firmado entre o Município e a Concessionária possui como objeto a execução e operacionalização dos Serviços de Engenharia Sanitária, no Município de Penha/SC;

CONSIDERANDO que a Deliberação nº 26/2020 da ARIS fixou o reajuste total da tarifa de concessão no Município em 22,10%, referente ao acumulado pelo IGP-M no período de novembro de 2019 a outubro de 2020;

CONSIDERANDO que o cálculo do IGP-M, tem em conta a variação de preços de bens e serviços, bem como de matérias-primas utilizadas na produção agrícola, industrial e construção civil, diferentemente do serviço prestado pela Concessionária;

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão nº 14/2007 foi firmado há 13 anos, cuja situação econômica do país sofreu severas alterações, cujos índices de correção monetária devem ajustar a realidade atual do cenário econômico;

CONSIDERANDO que o Recicle encaminhou contranotificação extrajudicial na data de 21 de janeiro de 2021 onde visa manter a desição de reajustar o contrato em meio a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o atual cenário de crise econômica agravada pelo estado de calamidade pública em razão da pandemia da COVID-19 (Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020), que assola todo o país e importou em drástica queda de receita tanto pelo Estado como pela população em geral; e

CONSIDERANDO a AUTONOMIA FEDERATIVA do ente público Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Os preços para a execução dos serviços públicos de coleta de resíduos domiciliares e comerciais referente ao ano de 2021 não sofrerão qualquer espécie de reajuste.

Art. 2° Caso a Concessionária dos Serviços Públicos de Coleta já tenha emitido cobrança aos usuários com qualquer reajuste, deverá proceder com as devidas correções e recolhimento dos carnês de pagamento, ajustando os valores e, se for o caso, compensando eventuais quantias pagas a maior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Penha/SC, 21 de janeiro de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021 - FMEDUC

Publicação Nº 2821475

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 – FMEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021 – FMEDUC

Contrato: 003/2020 - FMEDUC
Contratado: NEUSA FELOMENA VOLPI

Objeto: Locação de imóvel em alvenaria, com área aproximadamente de 350 m², matricula nº 25.537 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras/SC, para funcionamento do Centro de Educação Infantil Simone Aparecida Reis de Souza, localizada à Rua Lauro Zimmermann Filho, nº 200, Centro, Penha/SC, pelo período de 12 (Doze) meses, para atender solicitação nº 2/2021.

Valor: O valor mensal da locação será de R$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) mensais, compreendendo para o período da locação de 12 (doze) meses o valor total de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Educação
Dotação: 27/2021

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações, justificativa e Solicitação nº 2/2021 da Secretaria de Educação, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 06 de janeiro de 2021.
NEUSA FELOMENA VOLPI – Proprietário.
MARIA JURACI ALEXANDRINO – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - PMP

Publicação Nº 2821339

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura aquisição de equipamentos de sinalização (Placa informativa, logo CBMSC e fita zebrada) para a utilização durante a operação veraneio desenvolvida pelo Corpo de Bombeiros Militar da Cidade de Penha/SC, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 25/01/2021 às 16:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 04/02/2021 às 12:00h.
Início da Sessão de Dispita de Preços: 04/02/2021 às 13:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 22 de janeiro de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL Nº. 001/2021 SEDUC

Publicação Nº 2821108

EDITAL Nº. 001/2021 SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação de Penha, no uso de suas atribuições legais, baixa normas e procedimentos que nortearão o Processo de Lotação dos professores efetivos aprovados no Concurso Público 01/2016 e 01/2019, de acordo com parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Municipal nº. 02/98.

1 – DA LOTAÇÃO

0.1 – O Processo de Lotação acontecerá no dia 25 de Janeiro de 2021, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito na Rua José João Batista, nº 115, Centro, a escolha de vaga acontecerá de acordo com as informações abaixo.

1.1.2 – Para os Professores convocados do edital 01/2016 (Professores de anos iniciais, geografia e ciências), a escolha de vaga acontecerá às 08:30h.
1.1.3 – Para os Professores convocados do Edital 01/2019 da disciplina de Língua Inglesa, a escolha de vaga acontecerá às 10:30h.
1.1.4 – Para os Professores convocados do Edital 01/2019 da disciplina de Arte, a escolha de vaga acontecerá às 13:30h.
1.1.5 – Para os Professores convocados do Edital 01/2019 da disciplina de Educação Física, a escolha de vaga acontecerá às 15:00h.
1.1.6 – De acordo com o Ministério da Saúde se faz necessário à distribuição de horário para evitar aglomerações em decorrência da COVID19.

2 – DAS VAGAS

2.1 – As vagas para lotação estão no Edital de Remoção, que está disponível no site da Prefeitura.

3. DA ORDEM DE LOTAÇÃO
3.1 – Para a chamada será utilizado a ordem de classificação do Concurso Público 01/2016 e 01/2019.

Penha, 19 de Janeiro de 2021.
Maria Juraci Alexandrino
Secretária de Educação

PORTARIA 282/2021

Publicação Nº 2821146

PORTARIA N.º 282/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. CAMILA LUCHTENBERG, como responsável pelo expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sem ônus para o Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 05 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 277/2021

Publicação Nº 2820862

PORTARIA N.º 277/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "A", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o funcionário efetivo Sr. ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS, Matrícula nº 693, Contador de Fundos, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data..

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 278/2021

Publicação Nº 2820863

PORTARIA N.º 278/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "A", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. GIZELLI DE SOUZA SELL, Matrícula nº 4631, Fiscal da Fazenda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 280/2021

Publicação Nº 2820864

PORTARIA N.º 280/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "A", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a servidora efetiva Sra. MARLENE CÂNDIDO, Matrícula nº 6055, Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades junto à referida Secretaria, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 283/2021

Publicação Nº 2820871

PORTARIA N.º 283/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. ROVENA ROSA PRESTINI, para responder por atribuição específica como – Responsável pela confecção de editais, gerenciamento dos contratos, publicações legais, confecção de contratos, compras diretas no departamento de licitações na Secretária de Administração, recebendo um adicional de função de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), nos termos da Lei Complementar nº 131/2019 deste Município.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 284/2021

Publicação Nº 2820881

PORTARIA N.º 284/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. DAIANE DEISE PEREIRA MASSAROLI, para responder por atribuição específica como – Coordenadora Atenção Básica e Responsável Técnica pelo COREN/SC. Enfermeira Responsável Técnica (RT) perante ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN/SC, recebendo um adicional de função de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), nos termos da Lei Complementar nº 131/2019 deste Município.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 285/2021

Publicação Nº 2820882

PORTARIA N.º 285/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. ESTEPHÂNIA ZAMBELLI DE FREITAS do cargo de MÉDICA CLINICA GERAL, de acordo com o Contrato Temporário nº 16/2019.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia seis de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 286/2021

Publicação Nº 2820883

PORTARIA N.º 286/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. CARLA LUCELIA DE MELLO FIGUEREDO do cargo de ENFERMEIRA, de acordo com o Contrato Temporário nº 123/2019.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia oito de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 287/2021

Publicação Nº 2820884

PORTARIA N.º 287/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. RICHARD MACHADO FARIAS do cargo de ESTAGIÁRIO, de Medicina Veterinária.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 288/2021

Publicação Nº 2820885

PORTARIA N.º 288/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 289/2021

Publicação Nº 2820944

PORTARIA N.º 289/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. MARIA EDUARDA CARDOSO PSCHEIDT, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 290/2021

Publicação Nº 2820946

PORTARIA N.º 290/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. FELIPE MARTINI, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 291/2021

Publicação Nº 2820949

PORTARIA N.º 291/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. LISANDRA DOS SANTOS PENNA REY, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 292/2021

Publicação Nº 2820950

PORTARIA N.º 292/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA FINANCEIRA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 293/2021

Publicação Nº 2820953

PORTARIA N.º 293/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. SÉRGIO DE MELLO, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 294/2021

Publicação Nº 2820955

PORTARIA N.º 294/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. MORGANO VALDIR NASCIMENTO, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE MÍDIA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 295/2021

Publicação Nº 2820960

PORTARIA N.º 295/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. ANA PAULA DA SILVA DIONIZIO, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 296/2021

Publicação Nº 2820966

PORTARIA N.º 296/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. RUBENS JOÃO DE SOUZA FILHO, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE PESCA, MARICULTURA E PSICULTURA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 297/2021

Publicação Nº 2820982

PORTARIA N.º 297/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. MAURÍLIO ANTONIO DUARTE, como responsável pelo expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, sem ônus para o Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 298/2021

Publicação Nº 2820984

PORTARIA N.º 298/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. CYNTIA BREISCHATT VENTURA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE ESTOQUE E ALMOXARIFADO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 299/2021

Publicação Nº 2820985

PORTARIA N.º 299/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. CAMILA SCHEFFER, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 300/2021

Publicação Nº 2820987

PORTARIA N.º 300/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. RODRIGO RENAN MEDEIROS, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 301/2021

Publicação Nº 2820992

PORTARIA N.º 301/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. MAIARA NAZELI DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA P.A. 24 HORAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 302/2021

Publicação Nº 2820995

PORTARIA N.º 302/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. CLEBER MARCIEL NEUMANN, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 303/2021

Publicação Nº 2820996

PORTARIA N.º 303/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. CARLOS CESAR DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 304/2021

Publicação Nº 2820998

PORTARIA N.º 304/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, para responder por atribuição específica como – Responsável do atos administrativos e compras, da Secretaria Municipal de Saúde, recebendo um adicional de função de 04 (quatro) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), nos termos da Lei Complementar nº 131/2019 deste Município.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 305/2021

Publicação Nº 2821001

PORTARIA N.º 305/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. EDUARDO JOÃO DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 306/2021

Publicação Nº 2821004

PORTARIA N.º 306/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. JOCIANE THIBES DE PAULA, para responder por atribuição específica como – como Secretária da Junta de Serviço Militar, recebendo um adicional de função de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), nos termos da Lei Complementar nº 131/2019 deste Município.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 307/2021

Publicação Nº 2821007

PORTARIA N.º 307/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. EDIMARA TAMBANI, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 308/2021

Publicação Nº 2821010

PORTARIA N.º 308/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. VANESCA FERREIRA DE LIMA do cargo de PROFESSORA III, de acordo com o Contrato Temporário nº 128/2020.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia doze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 309/2021

Publicação Nº 2821011

PORTARIA N.º 309/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. PAULO ROBERTO SILVA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE CONTRATOS, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia doze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 310/2021

Publicação Nº 2821013

PORTARIA N.º 310/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. MARCOS ANTONIO CHIARELLO FERREIRA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE EVENTOS ESPORTIVOS, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia treze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 13 de janeiro de 2021.Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 311/2021

Publicação Nº 2821015

PORTARIA N.º 311/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. EDIVALDO GOMES DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DO PROCON, na PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 312/2021

Publicação Nº 2821044

PORTARIA N.º 312/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. VANESSA ANDREA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DE LICITAÇÕES, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 313/2021

Publicação Nº 2821050

PORTARIA N.º 313/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JUCELIA TEREZINHA MARTINS DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE DE COMPRAS E LIQUIDAÇÕES, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 314/2021

Publicação Nº 2821051

PORTARIA N.º 314/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MAIARA CELISTA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 315/2021

Publicação Nº 2821053

PORTARIA N.º 315/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ELAINE CRISTINA DE SOUZA LOTH, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DE COMPRAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 316/2021

Publicação Nº 2821057

PORTARIA N.º 316/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ALINE JANETE VICENTE, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DO CRAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 317/2021

Publicação Nº 2821060

PORTARIA N.º 317/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. SOELI APARECIA RAMALHO ALVES, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DO CREAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 318/2021

Publicação Nº 2821515

PORTARIA N.º 318/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. REGIANE STUPP, para responder por atribuição específica para atuar nas funções cadastrais no setor de Bolsa Família, sem ônus para este Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 319/2021

Publicação Nº 2821520

PORTARIA N.º 319/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. PAULO RENATO FREITAS DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE AGRICULTURA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 320/2021

Publicação Nº 2821523

PORTARIA N.º 320/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JERUSA MARCIA DE SOUZA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE ILUINAÇÃO PÚBLICA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 321/2021

Publicação Nº 2821524

PORTARIA N.º 321/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. MARCIO JOSÉ FERREIRA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 322/2021

Publicação Nº 2821525

PORTARIA N.º 322/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. DANIELA ISABEL MARCOS, para ocupar o cargo em comissão de ASESSORA ADMINISTRATIVA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 323/2021

Publicação Nº 2821526

PORTARIA N.º 323/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ALINE FRANCIELE ALVES, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE COMPRAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 324/2021

Publicação Nº 2821528

PORTARIA N.º 324/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. PATRICK MIRANDA DE MORAIS, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quinze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 325/2021

Publicação Nº 2821529

PORTARIA N.º 325/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. LAYZA CAROLINA RITA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quinze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 15 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 326/2021

Publicação Nº 2821533

PORTARIA N.º 326/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. DULCILENE DULCE NASCIMENTO, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DE ESF, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quinze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 15 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 327/2021

Publicação Nº 2821536

PORTARIA N.º 327/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ANDREZA CIPRIANO COELHO, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quinze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 15 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 328/2021

Publicação Nº 2821548

PORTARIA N.º 328/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. SÉRGIO DE MELLO, como responsável pelo expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem ônus para o Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quinze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 15 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 329/2021

Publicação Nº 2821553

PORTARIA N.º 329/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. CARLOS CESAR DE SOUZA, como responsável pelo expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, sem ônus para o Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quinze de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 15 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 330/2021

Publicação Nº 2821557

PORTARIA N.º 330/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. LAFAIETE SCHNEIDER JUNIOR, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE ESTOQUE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 331/2021

Publicação Nº 2821561

PORTARIA N.º 331/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. PATRICK PAULO DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de janeiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2821505

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação – PMP

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 03/2021 – Dispensa de Licitação nº 01/2021.
Objeto: A contratação de EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI para realização de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.
Dados do Contrato: Contrato nº 10/2021 / Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI - CNPJ sob o nº 83.052.191/0022-97 - Data do Contrato: 22/01/2021 - Valor do Contrato: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei nº 8.666/93 Artigo 24 incisos VIII e XXVI.

Peritiba – SC., 22 de janeiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 25/2021

Publicação Nº 2820425

DECRETO Nº 25/2021

DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Designa os Servidores Municipais: CESAR DE ALMEIDA, JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ, LIZIANE KLEIN GAERTNER, MÁRCIO MARASCHINI e REGINA INES BRAND LAZZARIN sob a presidência de LIZIANE KLEIN GAERTNER, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021, que visa a contratação temporária no quadro de pessoal do Município de Peritiba.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 21 de janeiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/janeiro/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 26/2021

Publicação Nº 2820433

PORTARIA N° 26/2021
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º CONVOCAR nos dias 27/01 a 02/02/2021, o Servidor ADILSON ANTONIO GALLI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "D", que se encontra em férias no período de 04/01 a 02/02/2021, sendo que o período de gozo para os referidos dias será definido posteriormente.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 21 de janeiro de 2021
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/janeiro/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 27/2021

Publicação Nº 2820535

PORTARIA N° 27/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NEUSA KLEIN, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "G", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 20 de janeiro de 2021 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de janeiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/janeiro/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Publicação Nº 2821562

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021 de prova de títulos, em caráter temporário de excepcional interesse público. Cargos: Professor e Professor em Habilitação. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 27 de janeiro a 08 de fevereiro de 2021 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico https://www.amauc.org.br. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Peritiba (SC), no site https://www.peritiba.sc.gov.br bem como no site https://www.amauc.org.br. Peritiba (SC), 22 de janeiro de 2021. Sr. PAULO JOSÉ DEITOS. Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.399, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820933

DECRETO Nº 5.399, DE 21 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 598, de 15 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pinheiro Preto, os seguintes membros:

Presidente: AGUSTINHO PANCERI – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Preto: ARILDO MÂNICA;
Representante da Epagri: ALBERTO FARBER JUNIOR;
Representante das Cooperativa: GILMAR REBELATTO;
Representante das Comunidades: EDUARDO ANDRETTA;
Representante da Câmara Municipal de Vereadores: FELIPE DAL'BOSCO;
Representante da Mulher Agricultora: MARIA JOANA PEREGO CHELEST;
Representante do Executivo Municipal: VANUZA PERIN;
Representante da Secretaria Municipal de Educação: RODRIGO ALMEIDA DRESCH;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: ADINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA

Parágrafo Único: Os membros nomeados por este Decreto não farão jus a qualquer remuneração, sendo os serviços considerados relevantes para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nºs 5204/2020, 4.984/2019, 4.821/2018.

Art. 3º Fica revogado as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 21 de janeiro de 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 06/2021

Publicação Nº 2820608

TERMO ADITIVO Nº 006/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 195/2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Chiarani, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa HENRIQUE DAL PIZZOL ROSSETO ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.850.106/0001-04, com sede na Com Linha Petry, nº s/n Barracão, Interior, na cidade de TANGARÁ Estado de SANTA CATARINA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 195/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Constitui objeto deste termo aditivo a INCLUSÃO DE ITEM NA CLÁSULA QUINTA do contrato nº 195/2020, que versa sobre CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VÉICULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO OU PENALIDADES, autorizado através do processo nº 111/2020, Licitação nº 001/2020, modalidade CONCORRÊNCIA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO PÚBLICO
2.1 A cláusula quinta do contrato nº 195/2020 que trata do preço, passará a vigorar com a seguinte redação:
2.1 Os valores em UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, das tarifas serão de:

ESPECIFICAÇÃO	REMOÇÃO EM VRM	GUARDA/DEPÓSITO EM VRM	DIÁRIA NO PÁTIO EM VRM
MOTOCICLETAS	0,07	0,07	0,03

AUTOMÓVEIS PASSEIO/CAMIONETES	0,20	0,20	0,10
UTILITÁRIOS	0,20	0,20	0,10
VAN	0,20	0,20	0,10
ÕNUBUS/CAMINHÕES	0,30	0,30	0,20

Observação: O valor atual da VRM é de R$ 672,73 a qual é atualizada anualmente.
2.2– Os valores de remoção são para distâncias de até 5 km do pátio de recolhimento.
2.3– Quando o veículo a ser removido encontrar-se a uma distância superior a 5 km do pátio de recolhimento será cobrado do proprietário do veículo, valor adicional por quilômetro excedente, de acordo com tabela acima.
2.4 - Conforme o valor de remoção em UFRM utilizado paras 5km, considera-se a proporcionalidade para quilometragem do trajeto rodado sendo:
2.4.1 Motocicleta 0,07 VRM na proporção de 0,014 VRM para 1km
2.4.2 Automóveis passeio/caminhonetes, utilitários, Van sendo 0,20 VRM na proporção de 0,4 VRM para 1km
2.4.3 Ônibus/caminhões 0,30UVRM na proporção de 0,06VRM para 1km

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 195/2020, independente de transcrição.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.
E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.
Pinheiro Preto, 20 de janeiro de 2021

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	HENRIQUE DAL PIZZOL ROSSETO
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 05/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820485

PORTARIA LEGISLATIVA N. 05/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE progressão funcional por desempenho a servidorA PRISCILA BARONCELLO MAZUTTI, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIA EXECUTIVA.

EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. II, do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, o inciso XXVIII do art. 28 do seu Regimento Interno, e também Art. 16, da Lei Municipal nº 1947, de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, progressão funcional horizontal, por desempenho, a servidora PRISCILA BARONCELLO MAZUTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, nível ANM-01, referência "B", carga horária de 40 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista o direito adquirido referente ao período de 01/04/2017 a 31/03/2020 e a apresentação do Comprovante de Avaliação e do Termo Final de Avaliação, pela Comissão de Avaliação do Executivo Municipal, e preenchido todos os demais requisitos exigidos em Lei, passando para referência "C", do mesmo nível.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto - SC, 21 de janeiro de 2021.
Vereador Edimilson A. Cardoso De Aguiar
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA LEGISLATIVA N. 06/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820487

PORTARIA LEGISLATIVA N. 06/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE progressão funcional por desempenho a servidorA SIRLEI SCARABOTO, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE.

EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. II, do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, o inciso XXVIII do art. 28 do seu Regimento Interno, e também Art. 16, da Lei Municipal nº 1947, de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, progressão funcional horizontal, por desempenho, a servidora SIRLEI SCARABOTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, nível ANB-01, referência "B", carga horária de 10 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista o direito adquirido referente ao período de 10.02.2017 à 09.02.2020 e a apresentação do Comprovante de Avaliação e do Termo Final de Avaliação, pela Comissão de Avaliação do Executivo Municipal, e preenchido todos os demais requisitos exigidos em Lei, passando para referência "C", do mesmo nível.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto - SC, 21 de janeiro de 2021.

Vereador Edimilson A. Cardoso De Aguiar
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Piratuba

Prefeitura

CONVÊNIO 001/2021

Publicação Nº 2820423

EXTRATO DE CONVÊNIO 001/2021
Município de Piratuba/SC
Extrato Termo de Convênio nº 001/2021
Convenente: BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – Hospital São Francisco, CNPJ: 83.506.030/0002-82.
Objeto: o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o MUNICÍPIO/FMS e o HOSPITAL, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do MUNICÍPIO/FMS, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do HOSPITAL.
Valor R$ 31.947,00 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais), pagos conforme o cronograma.
Prazo de Vigência: até 31/12/2021.
Piratuba-SC, 04/01/2021.
Olmir Paulinho Benjamini - Prefeito Municipal

CONVÊNIO 002/2021

Publicação Nº 2820429

EXTRATO DE CONVÊNIO 002/2021
Município de Piratuba/SC
Extrato Termo de Convênio nº 002/2021
Convenente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA, CNPJ: 85.448.264/0001-65.
Objeto: a conjugação de esforços para viabilização de atendimento de assistência médica, enfermagem, ambulatorial e hospitalar e na manutenção de serviços de plantão de urgência e emergência e consultas eletivas no atendimento de forma gratuita, utilizando para tanto, as dependências, infraestrutura e equipamentos da referida Sociedade.
Valor R$ 780.717,12 (setecentos e oitenta mil setecentos e dezessete reais e doze centavos) pagos conforme o cronograma.
Prazo de Vigência: até 31/12/2021.
Piratuba-SC, 04/01/2021.
Olmir Paulinho Benjamini - Prefeito Municipal

CONVÊNIO 003/2021

Publicação Nº 2820430

EXTRATO DE CONVÊNIO 003/2021
Município de Piratuba/SC
Extrato Termo de Convênio nº 003/2021
Convenente: Associação dos Servidores Públicos do Município de Piratuba - ASPUPI, CNPJ: 19.062.833/0001-05.
Objeto: o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o MUNICÍPIO/FMS e a ASSOCIAÇÃO, objetivando a Contratação de Plano Privado de Assistência à Saúde para os Servidores Públicos do Executivo, detentores de mandato eletivo e Secretários.
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pagos conforme o cronograma.
Prazo de Vigência: até 31/12/2021.
Piratuba-SC, 04/01/2021.
Olmir Paulinho Benjamini - Prefeito Municipal

DECRETO 1498/2021

Publicação Nº 2825148

DECRETO N° 1.498/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021
Delega competência ao servidor municipal Jaison Martinazzo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 10 da lei complementar n° 27/2007 que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal,

DECRETA
Art. 1° Fica autorizado o servidor Jaison Martinazzo, CPF nº 041.036.669-27, nomeado pela Portaria número 007/2021, como responsável para movimentar exclusivamente a conta corrente número 19.068-3 com os seguintes poderes: emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques e baixar cheques.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº1.327/2020 de 26 de Maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 22 de Janeiro de 2021.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 22 de Janeiro de 2021	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal Administração e Finanças

TERMO COLABORAÇÃO 001/2021

Publicação Nº 2820434

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021
Município de Piratuba/SC
Extrato Termo de Colaboração nº 001/2021 - Dispensa de Chamamento nº 001/2021.
Colaborador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IPIRA - CNPJ: 02.402.602/0001-09
Objeto: COM finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, observadas as normas e disposições estabelecidas na Dispensa de Chamamento conforme Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal 736/2017, de 14 de fevereiro de 2017.
Valor R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), em onze parcelas, pagas conforme o cronograma do Termo.
Prazo de Vigência: até 31/12/2021.
Piratuba-SC, 22 de Janeiro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini - Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 060/2021

Publicação Nº 2821112

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 060/2021
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SENHORA LUCIA NITA CAPELEZZO CENTENARO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COM RETORNO AUTOMATICO PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a (s) Servidora (es) Pública (s) Municipal Senhora LUCIA NITA CAPELEZZO CENTENARO do cargo de Diretora de Departamento de Educação, lotada (s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com retorno automático para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada (s) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social .

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 22 de Janeiro de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011 / 2020 - ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2821587

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107 / 2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011 / 2020

ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às oito horas (08h00min.) do vigésimo segundo dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (22/01/2021) na sala de licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 27.273 / 2021, para o recebimento e abertura dos envelopes apresentados para participação no presente processo licitatório da Agricultura Familiar. Participaram do certame os seguintes fornecedores individuais e os grupos informais e formais da Agricultura Familiar:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS	
Cód. Participante	Nome
114278	VILSON SCHRUBBE
120499	ALDO SCHRUBBE
622800	IVONEI GESSNER
622818	IRMA GESSNER
622745	JEAN HENRIQUE GAULKE
655740	JUCINEI KOSLOSKI

GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTURES FAMILIARES	
Cód. Participante	Nome
300918	COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PISCICULTORES – COOMAPEIXE
550850	COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAIO
552909	COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE
624306	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPER BARRA
624578	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA - COOPERFAMÍLIA
624772	COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOLCIMAR LUIS BRUNETO - COOPERDOTCHI
655821	COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR

Aberta a sessão, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações e os representantes presentes rubricaram, no fecho, os invólucros recebidos, demonstrando que os mesmos estavam devidamente lacrados. Por conseguinte, em conformidade com as regras editalícias, procedeu-se a abertura do Envelope 01 – Documentos de Habilitação.

Da análise da documentação habilitatória apresentada verificou-se:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

- VILSON SCHRUBBE, ALDO SCHRUBBE, IVONEI GESSNER, IRMA GESSNER, JEAN HENRIQUE GAULKE e JUCINEI KOSLOSKI estão HABILITADOS no certame por apresentarem todos os documentos habilitatórios exigidos no edital da Chamada Pública.

GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

- COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PISCICULTORES – COOMAPEIXE, COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ – COOPERTAIO, COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE – COOPEROESTE, COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA – COOPERFAMÍLIA e COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ – COOPERAR estão HABILITADOS no certame por apresentarem todos os documentos habilitatórios exigidos no edital da Chamada Pública.

- A participante COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPER BARRA apresentou vencido o Certificado de Regularidade do FGTS (Item 3.6.2, "c" do edital). Contudo, as cooperativas também são beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006, razão pela qual, caso a participante seja selecionada como fornecedora de algum item da chamada pública, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do devido documento fiscal vigente.

- A participante COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOLCIMAR LUIS BRUNETO – COOPERDOTCHI apresentou apenas um dos documentos solicitados no item 3.6.3 do edital, qual seja: Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial emitida pelos sistemas judiciários e-SAJ e e-PROC. Nestes casos, conforme Ofício Circular n.º 055/2019 da Federação Catarinense dos Municípios – FECAM emitido em 22/04/2019, deverá a Comissão Permanente de Licitações realizar diligência no sentido de complementar essa documentação. Assim, realizada diligência diretamente no site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, foi possível a emissão deste documento, razão pela qual, fica também declarada HABILITADA no certame a COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOLCIMAR LUIS BRUNETO – COOPERDOTCHI.

Por conseguinte, em continuidade ao rito concorrencial, estando todos os participantes devidamente habilitados, exceto a restrição encontrada nos documentos da COOPER BARRA e sendo impossível a juntada de novos documentos, a Comissão Permanente de Licitações dará prosseguimento ao certame, com a abertura dos envelopes dos "Projetos de Venda".

Nesse momento, todos os representantes presentes acompanharão a abertura dos envelopes dos "Projetos de Venda" e em sequência, a sessão será suspensa para análise dos projetos apresentados e a aplicação das prioridades de contratação constantes na Resolução FNDE n.º 06, de 08/05/2020. Finalizada a análise, todos os participantes serão convocados para uma nova sessão em que serão divulgados os resultados da prioridade de fornecimento.

Nada mais havendo a tratar ou registrar, às 11h15min. foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por todos os seus membros e pelos representantes constituídos das licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA BORCHARDT
Presidente da Comissão de Licitações

JOILSON MISS
Secretário

GEROLD ROLAND WETZSTEIN
Membro

ALINE BEATRIS PRUNER
Nutricionista – Equipe Técnica

ELIZABETE MARQUES DE JESUS
Membro do Conselho de Alimentação Escolar

LICITANTE PRESENTE
RAQUEL SILVA MATOS RAHN
COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ – COOPERTAIO

NOTIFICAÇÃO 0016192020/POSTURAS

Publicação Nº 2821163

Em atendimento ao art. 187 Lc 163/2008, faz-se a publicação da infração em resumo, conforme segue:
Notificação 0016192020/Posturas
Nome do infrator: NORA GOEDE BLANK
Endereço da ocorrência: Estrada Ribeirão Raufmann, 500, Pomerode Fundos, Mat. 14160
Data: 11/12/2020 Horário: 14:34
Enquadramento legal: Art. 48 Lc163/08: execução de obra sem alvará de licença.
Advertências: Fica notificado o infrator a regularizar a situação no prazo de 30 dias, devendo para isso cessar execução da obra e apresentar documentação acima mencionada.
Descrição das exigências: foi verificado no local, conforme fotos, execução de obra em alvenaria, blocos, em fase de colocação de cobertura, sem reboco, sem esquadrias, com área aprox. 50m2.
O infrator terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa, contados da lavratura da notificação (conforme Plano Diretor).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2821454

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 001 / 2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S500 E S10, GASOLINA COMUM E ETANOL

ETÍLICO HIDRATADO PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 05/02/2021. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 14h00min. do dia 05/02/2021. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 22 de Janeiro de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Publicação Nº 2820302

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 001/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (PAC) E (HIPOCLORITO).

Data e local de entrega das propostas: 09h00min do dia 05/02/2021 no SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 Centro de Pomerode/SC.

Data e local da sessão pública: 09h30min do dia 05/02/2021 na Sala de licitações da Prefeitura Municipal De Pomerode. Rua Avenida 15 De Novembro, N.º 525 Centro Pomerode/SC.

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos através: Da página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br, no Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233, pelo e-mail: samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550 durante o horário de atendimento comercial.

Pomerode SC, 22 de Janeiro de 2021.
Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 6/2021

Publicação Nº 2820362

PROCESSO LICITATÓRIO 7/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 135/2020 de 11 de Julho de 2020, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 05/02/2021 às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAR SERVIÇOS DE CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 09h30min do dia 05/02/2021.
O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h30min do dia 05/02/2021

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 21/01/2021.
ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 - FMS

Publicação Nº 2820716

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE
Modalidade de licitação: Pregão 002/2021 - Pregão Eletrônico - Nº 002/2021 - FMS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de equipamentos médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 04/02/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248.

Porto Belo, 22 de Janeiro de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 - FMAS

Publicação Nº 2820366

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 002/2021 - FMAS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa de oficineiros mediadores e facilitadores, para auxiliar as equipes do CRAS e do CREAS, com intuito de atender as necessidades das ações estratégicas dos trabalhos complementares do PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família), SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo) e MSE (Medidas Sócio Educativas), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 04/02/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 04/02/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 22 de Fevereiro de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.647, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821201

DECRETO Nº 2.647, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.936/2020".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 166.224,79 (Cento e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0301.0018
Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades de atenção básica na Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06380002 - SF: Coronavírus (COVID-19) Portaria 2516
Valor: R$ 23.667,92
Fonte de Recurso: 06380003 - SF: Coronavírus (COVID-19) Portaria 2222
Valor: R$ 10.732,22
Fonte de Recurso: 06380004 - SF: Coronavírus (COVID-19) Portaria 2358
Valor: R$ 1.760,00
Fonte de Recurso: 06380005 - SF: Coronavírus (COVID-19) Portaria 2405
Valor: R$ 752,00
Fonte de Recurso: 06380007 - SF: Coronavírus (COVID-19) Portaria 2994
Valor: R$ 37.250,00
Fonte de Recurso: 06380017 - SF: Coronavírus (COVID-19) Portaria 3008
Valor: R$ 10.743,50
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06380018 - SF: Coronavírus (COVID-19) Portaria 3389
Valor: R$ 27.800,00
Funcional Programática: 0010.0302.0018
Atividade: 2.055 – Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06380055 - SF: MAC - Teto da Média e Alta Complexidade
Valor: R$ 2.255,85
Fonte de Recurso: 06380075 - SF: Emenda Bancada: Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC
Valor: R$ 44.439,88
Funcional Programática: 0010.0305.0018
Atividade: 2.060 – Manutenção das atividades de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06060001 - SF: Repasse do Poder Judiciário - Coronavírus (COVID-19)
Valor: R$ 6.823,42

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020 por conta do recursos Coronavírus (COVID-19) Portaria 2516 a importância de R$ 23.667,92 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), Coronavírus (COVID-19) Portaria 2222 a importância de R$ 10.732,22 (Dez mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), Coronavírus (COVID-19) Portaria 2358 a importância de 1.760,00 (Hum mil e setecentos e sessenta reais), Coronavírus (COVID-19) Portaria 2405 a importância de R$ 752,00 (Setecentos e cinquenta e dois reais), Coronavírus (COVID-19) Portaria 2994 a importância de R$ 37.250,00 (Trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), Coronavírus (COVID-19) Portaria 3008 a importância de R$ 10.743,50 (Dez mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), Coronavírus (COVID-19) Portaria 3389 a importância de R$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais), MAC - Teto da Média e Alta Complexidade a importância de R$ 2.255,85 (Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), Emenda Bancada: Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC a importância de R$ 44.439,88 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) e Repasse do Poder Judiciário - Coronavírus (COVID-19) a importância de R$ 6.823,42 (Seis mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), totalizando a importância de R$ 166.224,79 (Cento e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 de janeiro de 2021.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.111/2021

Publicação Nº 2820204

DECRETO Nº 1.111, de 20 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO CARLA MARIA MAJOLO FEYH, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Projetos Educacionais Itinerantes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021

Publicação Nº 2820859

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 009/2021.
Extrato de Edital de Credenciamento 001/2021.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a documentação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO JORNAL IMPRESSO. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25 de janeiro de 2021, sita à Rua Padre Anchieta, n. º 126, centro do Município de Porto União – SC ou entrar em contato pelo fone/fax (42) 3523-1155, e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br.
Porto União - SC, 22 de janeiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2820876

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 010/2021 – Licitação Exclusiva Âmbito Local – Decreto Municipal 535/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 005/2021- Registro de Preços - Multientidade
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MAIOR DESCONTO por LOTE, do tipo presencial para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E OU PARALELOS DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 05 de fevereiro de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de janeiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

Publicação Nº 2820886

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 011/2021
Extrato de Edital de Pregão Presencial 006/2021
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por LOTE, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DA LANÇA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 08 de fevereiro de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de janeiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA 001/2020

Publicação Nº 2820898

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 158/2020.
Concorrência 001/2020.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, para fins de readequação do edital.

Porto União SC, 12 de janeiro de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021

Publicação Nº 2821527

PORTARIA Nº 007, de 20 de janeiro de 2021.

Institui Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Administrativo, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar fatos imputados ao Servidor Público Municipal VANDERLEI DE LIMA – Matrícula nº 1372505, relativos à situação informada por meio do Ofício nº 334/2020 - SMTOSP, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelo fato acima mencionado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar, desde logo, o Servidor VANDERLEI DE LIMA, para que, se assim desejar, acompanhe pessoalmente ou por intermédio de procurador todos os atos do presente processo.

Art. 3º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída e nomeada conforme Art. 1º da Portaria nº 016, de 27 de abril de 2020.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 07/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2820232

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – PREFEITURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 – PREFEITURA
CONTRATO Nº. 07/2021
CONTRATADA: MARVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA CONSUMO EMERGENCIAL EM MÁQUINAS, AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, FUNDOS E AUTARQUIAS PRAIA GRANDE/SC, PELO PRAZO APROXIMADO DE 90 (NOVENTA) DIAS.
DO VALOR: R$ 3.959,00
DA VIGENCIA: 19/01/2021 À 31/03/2021.
PRAIA GRANDE, 19 DE JANEIRO DE 2021.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 08/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2820263

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – PREFEITURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 – PREFEITURA
CONTRATO Nº. 08/2021
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL B.B. LTDA.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA CONSUMO EMERGENCIAL EM MÁQUINAS, AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, FUNDOS E AUTARQUIAS PRAIA GRANDE/SC, PELO PRAZO APROXIMADO DE 90 (NOVENTA) DIAS.
DO VALOR: R$ 2.340,00
DA VIGENCIA: 19/01/2021 À 31/03/2021.
PRAIA GRANDE, 19 DE JANEIRO DE 2021.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO 023_2021

Publicação Nº 2821506

DECRETO Nº. 023/2021
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR SERVIDORES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão a seguir descrita, para avaliar servidores efetivos da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto em término de período de Estágio Probatório:

Fabíola Zink – Presidente;
Marineusa Miranda Odelli - Secretária;
Dailacler Avi – Membro;

Art. 2º. A presente Comissão, constituída através do presente Decreto, tem como finalidade a avaliação do desempenho do cargo dos servidores da referida Secretaria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 22 DE JANEIRO DE 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PARECER DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PUBLICO 003/2021

Publicação Nº 2821456

Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Getúlio

Lista de classificação DEFINITIVA da Chamada pública nº 03/2021

Visto a realização da Chamada Publica nº 03/2021 com a necessidade de contratação de profissional MÉDICO, e considerando que (03) TRÊS candidatos se inscreveram para concorrer a (02) DUAS vagas e (01) UMA vaga reserva.
Vimos através deste relatório, após avaliação dos documentos solicitados no edital, apontar os nomes por ordem de classificação:

ORDEM	NOME	TEMPO DE SERVIÇO/IDADE
1º	Julia Carolina Nascimento	02anos 00meses 29dias
2º	Angelo Miguel Barbosa Junior	00anos 07meses 19dias
3º	Miyake Adriana Souza Cirqueira	00anos 04meses 13dias

Sem mais para o momento
Att.

Enf. Monica Chiodini Enf. Cheila Hoepers
Coordenadora da Atenção Básica Gerente de Unidade

Enf. Joice K. Prust
Coordenadora da ESF Rio Ferro

Presidente Getúlio, 22 de Janeiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Getúlio

Lista de classificação DEFINITIVA da Chamada pública nº 03/2021

Visto a realização da Chamada Publica nº 03/2021 com a necessidade de contratação de profissional ENFERMEIRO, e considerando que (03) TRÊS candidatos se inscreveram para concorrer a (02) DUAS vagas (01) UMA vaga reserva.
Vimos através deste relatório, após avaliação dos documentos solicitados no edital, apontar os nomes por ordem de classificação:

ORDEM	NOME	TEMPO DE SERVIÇO/IDADE
1º	Reginaldo Santos	14anos 03meses 19dias
2º	Dhessica Lourana Amparo dos Santos Silva	01anos 10meses 29dias
3º	Erika Dias Barros	00anos 04meses 13dias

Sem mais para o momento
Att.

Enf. Monica Chiodini
Coordenadora da Atenção Básica

Enf. Cheila Hoepers
Gerente de Unidade

Enf. Joice K. Prust
Coordenadora da ESF Rio Ferro

Presidente Getúlio, 22 de Janeiro de 2021

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020

Publicação Nº 2825180

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL E COMBUSTÍVEL PARA FROTAS AUXILIARES AOS PREJUÍZOS OCACIONADOS PELA ENXURRADA
CONTRATADA: AUTO POSTO RIO FERRO LTDA. ME
VALOR TOTAL: R$25.052,49
VIGÊNCIA: 29/01/2021
Presidente Getúlio, 15 de janeiro de 2021.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

Publicação Nº 2821460

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

O Município de Presidente Getúlio/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

A entrega dos envelopes acontecerá no dia 09/02/2021 às 08h45min. A sessão de abertura será às 09h00min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio/SC, em 22 de janeiro de 2021
Nelson Virtuoso – Prefeito

ADITIVO Nº 38567/01

Publicação Nº 2821504

Contrato de Abertura de Crédito CAC N° SC-38567/BNDES AUTOMÁTICO- BRDE MUNICÍPIOS

ADITIVO Nº 38567/01

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, instituição financeira pública com sede em Porto Alegre - RS, na Rua Uruguai, n° 155, 4° andar e Agência nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n° 92.816.560/0001-37, doravante denominado simplesmente **BRDE**, representado por seus procuradores abaixo assinados.

CREDITADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ Nº 83.102.434/0001-20**, com endereço em Praça Otto Müller, 10, Centro, por seu representante legal abaixo firmado.

Atendendo solicitação do **CREDITADO**, as partes acima mencionadas têm justas e convencionadas, aditar em parte instrumento em epígrafe, sem prejuízo das demais cláusulas convencionais, com base na **Deliberação nº 2020/132**, de 19/05/2020, da Diretoria do BRDE, na **Instrução Normativa BRDE/SUARC nº 2020/009**, de 08/06/2020, na **Circular SUP/ADIG n° 20/2020**, de 09/04/2020, do BNDES, nos termos da **Lei Complementar nº 173**, de 27/05/2020, da **Resolução do Senado Federal nº 5**, de 16/06/2020, e da **Resolução nº 4.826**, de 18/06/2020, do Banco Central, nos termos dos itens que seguem:

1. **PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTOS**: Conforme autorizado pelo artigo 4º. da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, as partes acima nominadas e qualificadas, mediante assinatura do presente Aditivo, têm justo e convencionado aditar o instrumento epigrafado para prorrogar o pagamento das parcelas de principal e encargos que tiverem vencimento nos meses compreendidos no período de **01/04/2020 a 30/09/2020**, **sem alteração no prazo final contratado**.
2. **FORMA DE PAGAMENTO:** As prestações prorrogadas no período acima indicado serão incorporadas ao saldo devedor da operação de crédito e exigidas a partir de outubro, inclusive, de 2020, mantida a periodicidade, os encargos financeiros originalmente pactuados, o vencimento das parcelas e o vencimento final.
3. **DECLARAÇÕES:** O Representante legal do **CREDITADO**, adiante firmado, declara e atesta, sob as penas da lei, que possui plenos poderes, autoridade e capacidade para celebrar este instrumento nos termos e condições estabelecidas, bem como possui todas as **autorizações e medidas legais, que estão válidas e eficazes, necessárias para celebrar o presente instrumento**, **inclusive as leis orçamentárias e a pertinente programação orçamentária referente a este Aditivo**, estando válida e em vigor a Lei Municipal que autorizou a contratação da operação de crédito que ora se adita; que a celebração do presente não constitui nenhuma violação ou que comprometa a validade ou exequibilidade do presente instrumento. Declara e atesta também que até a presente data o Município possui todas as adimplências e exigências legais e regulamentares para a realização do presente Aditivo, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 173, 27/05/2020, especialmente quanto ao **cumprimento do disposto no art. 167, III, da Constituição da República, para o exercício de 2020, nos termos aprovados na lei orçamentária em vigor**, a **compatibilidade da renegociação pretendida com a programação orçamentária prevista para a operação de crédito**, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Resoluções do Senado Federal.
4. **OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES**: O **CREDITADO** obriga-se a: devolver o presente devidamente assinado no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data; bem como a publicar o extrato do presente termo aditivo em sua imprensa oficial a fim de surtam os efeitos jurídicos, devendo encaminhar a devida comprovação ao **BRDE**. **Em caso de não cumprimento dessas obrigações o Aditivo será considerado resolvido de pleno direito, hipótese em que o CREDITADO é considerado inadimplente.**
5. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratadas, ficando mantidas, tais como nelas se contêm, para todos os fins de direito, desde que não

colidentes com o aqui estipulado, passando o presente Aditivo a fazer parte integrante e complementar do referido instrumento.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditivo, **sem o intuito de novar**.

Florianópolis (SC), **26 de novembro de 2020**.

CREDOR: **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE:**

JULIO GUSTAVO PONTES DE OLIVEIRA:00720102901
Assinado de forma digital por JULIO GUSTAVO PONTES DE OLIVEIRA:00720102901
Dados: 2020.11.27 18:36:04 -03'00'

Zulmar Aldo Faustino
Procurador
BRDE
Obs.: Memo 453/2020, ATA COGER 49/20 de 27/11/2020.

Assinado de forma digital por ZULMAR ALDO FAUSTINO:03599046964
Dados: 2020.11.30 23:23:13 -03'00'

CREDITADO: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO-SC**, **CNPJ Nº 83.102.434/0001-20:**

NELSON VIRTUOSO:31032028904
Assinado de forma digital por NELSON VIRTUOSO:31032028904
Dados: 2020.12.09 16:13:41 -03'00'

Prefeito Municipal

***RATIFICO O ITEM 3** do presente aditivo, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 173/2020:*

Procuradoria Geral do Município

Página integrante do Aditivo **SC-38567/01**, firmado 26/11/2020, ao **CAC n° SC-38567/BNDES AUTOMÁTICO- BRDE-MUNICÍPIOS**, entre o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e Município de **Presidente Getúlio-SC**.

Assinado digitalmente por TAINA JULYNE DE OLIVEIRA PEREIRA
Data 11/12/2020 09:50:29 -03:00
CPF: 06236789932

Presidente Nereu

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 4.1/2021 E 4.2/2021

Publicação Nº 2820757

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
CREDENCIAMENTO 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
EXTRATO DO CONTRATO 4.1/2021 E 4.2/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS CONSTANTES NO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE .
CONTRATADO: SAMARA FRANÇA SILVEIRA HEERDT SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 27.424.385/0001-70
CONTRATADO: AR PEDIATRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
VALOR: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS POR CONSULTA)
PRESIDENTE NEREU, 22 DE JANEIRO DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 02/2021

Publicação Nº 2820816

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
PREGÃO ELETRONICO N.° 02/2021
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 07:00 HORAS DO DIA 25/01/2021 ATÉ 08:00 DO DIA 05/02/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08:30 HORAS ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 05/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 05/02/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).
LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL WWW.BLL.ORG.BR
PRESIDENTE NEREU, 25 DE JANEIRO DE 2021.CELSO AUGUSTO VIEIRA. PREFEITO.

Princesa

Prefeitura

CONTRATO 03/2021 FMS CIEE

Publicação Nº 2820826

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 03/2021
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
Contratada...: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO
ESTADO DE S
Valor ..... : 9.144,96 (nove mil cento e quarenta e quatro reais e
noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 25/01/2021 Término: 24/01/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (6)
Objeto ..... : Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do Município de Princesa e do Fundo Municipal de Saúde de Princesa.
Princesa, 22 de Janeiro de 2021
Prefeito(a) Municipal

CONTRATO 10/2021 CIEE

Publicação Nº 2820832

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 10/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO
ESTADO DE S
Valor ..... : 71.286,24 (setenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais
e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 25/01/2021 Término: 24/01/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (16)
Objeto ..... : Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do Município de Princesa e do Fundo Municipal de Saúde de Princesa.
Princesa, 22 de Janeiro de 2021

PORTARIA Nº 19 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821361

PORTARIA Nº. 19 DE 22 DE JANEIRO DE 2021
"RETIFICA DISPOSITIVO DE PORTARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no art. 9º, e incisos IX, X e XXIX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR o dispositivo do artigo 1º e do parágrafo único, da Portaria nº 279 de 30 de dezembro de 2020,
ONDE SE LÊ:
"Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública estável Ruti Freese, inscrita no CPF nº 059.969.439-48 e com matrícula funcional nº 1222, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, considerando o período aquisitivo de 22 de setembro de 2019 a 21 de setembro de 2020.
Parágrafo único. As referidas férias serão gozadas com data inicial em 05 de janeiro de 2021 e data final em 29 de janeiro de 2021."
LEIA-SE:
"Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública estável Ruti Freese, inscrita no CPF nº 059.969.439-48 e com matrícula funcional nº 1222,

ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, considerando os períodos aquisitivos de 22 de setembro de 2018 a 21 de setembro de 2019 e 22 de setembro de 2019 a 21 de setembro de 2020.
Parágrafo único. Sendo que as referidas férias serão gozadas em períodos ininterruptos, um deles de 10 dias, referente ao primeiro período aquisitivo supracitado, com data inicial em 05 de janeiro de 2021 e data final em 14 de janeiro de 2021 e o outro de 15 dias, referente ao segundo período aquisitivo supracitado, com data inicial em 15 de janeiro de 2021 e data final em 29 de janeiro de 2021."
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 22 de janeiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS PREFEITO MUNICIPAL	Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. - Ato nº 2821361. Publicação no DOM/SC em 25 de janeiro de 2021. Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº. 17 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820388

PORTARIA Nº. 17 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE A SER PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABRE PRAZO PARA CONTESTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PRÊMIO ASSIDUIDADE aos servidores públicos municipais abaixo identificados, em observância ao Artigo 2° da Lei Complementar n°. 052 de 27 de março de 2018, a ser pago no mês de Janeiro de 2021:

• ADRIANE GIRELLI BERWANGER
• ADRIANO LUIZ TENROLLER
• ALCIONI SEGAT
• ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS
• ALEXANDRE HERLEIN DALLA VECCHIA
• ALINE SPIRONELLO
• ANA JUCELY DE SOUZA
• ANGELITA MARIA KRAEMER
• ARIELE CRISTINA BERTÉ DALSOLIO
• CLAIRTON IDACIR SCHNEIDER
• CLAUDIA DA ROSA
• CLÁUDIO CONTE JÚNIOR
• CLEOMAR JOSÉ ZIMMER
• DANIELLE CEMIN MORSCH
• DÉBORA CERIOLI
• DÉBORA MARTA BRUZZO
• DEISE CRISTINA DA SILVA ROCKENBACH
• DENACIR EPPING
• DENISE RUBERT
• DIONE LUIZ MERIGO
• EDEMÍLSON LUIZ TONETTI
• EDINÉIA INÊS WILLE
• ELISÂNGELA GIEHL GRAF
• ELISÂNGELA SCHNEIDER
• ELISIANE ALVES
• FRANCIELE DA ROSA
• GILBERTO FAVERO
• GILSON LOGA LISBOA
• GLACI TERESINHA HECK SCHUERZ
• GRACIELA NEUMANN
• GUSTAVO MANTOVANI
• GUSTAVO PIVATTO DOS SANTOS
• HILARIO MIGUEL ROHR
• HUGO LUIZ DITTRICH
• IDA FÁTIMA GIEHL TENROLLER
• IRACILDE MARIA KOSVOSKI
• IRENE REGINA PARMEGIANI
• IVAN BERNARDI
• JANAINA ROCKENBACH

• JANAYNA SCHERNER GERHARD
• JOSSEMAR TIAGO BOELTER
• JULIANA MIOLA MARTINI
• KAREN ZANETTI BIZOTTO
• KELI FERNANDA MEOTTI
• LUCIANE MARTA THEISEN DA SILVEIRA
• LUCIANO MATTIELLO
• MAICO BOFF
• MARCELI MAYER
• MARCIELE CRISTINA BRUDER
• MÁRCIO MARKUS
• MARGARETE TEREZINHA ROVEDDER
• MARINÊS PHILIPSEN
• MATEUS BOFF
• MÔNICA DELEVATTI DALSOGLIO
• NÁDIA SEVALD
• NEILA HAMMES
• ODAIR JOSÉ NOLL
• PEDRO JOSÉ GIEHL
• RENATO ANTONIO ARNHOLD
• RENÊ OSVINO DITTRICH
• RICARDO SEVERINO MENEGASSI
• RODRIGO ANDREI GAIDXINSKI
• RODRIGO JACÓ SPECHT
• ROSELI MARIA FELIN SCHOLL
• ROSSANA BEAL SBRUZZI
• SALETE REICHERT MULLER
• SANDRA MARA REICHERT DA ROSA
• SILVANA TONELLO NÓS
• SILVANE MARIA DEICKE
• SILVIO DA SILVEIRA
• SIMONE MARLI NIELSSON
• TATIÂNE CRISTINA SCHNEIDER
• VALDECIR MULLER
• VALTAIR JOSÉ EPPING
• VANESSA TREVISOL
• VANTUIR DA SILVA BOTH
• VITOR LUIS CHRISTANI

Art. 2º. Por esta Portaria fica indeferida a concessão do Prêmio assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

• AGLIMONE ALÉSSIO
• ALBERTO HELDO BECKER
• ALBERTO ROQUE ROVEDDER
• ALEXANDRO JUNIOR COPATTI
• ALINE CRISTINA DITTRICH
• ALZIRA ADELAIDE FLACH
• ANA PAULA GONÇALVES
• ANNE VILMA CASAGRANDE
• BEATRIZ INÊS ROHR MENONCIN
• BERENICE SALETE RIGHI HOFFMANN
• BRUNA ROBERTA COLOMBO VERFER
• CAMILA SIMONI
• CARIELA MARTINAZZO JANK
• CARMEN DOCKHORN
• CLAUDEMIR NORBERTO WOLHMUTH
• CRISLAINE CRISTINA RAUBER TONETTI
• DAIANA PAULA FLACH
• DAIANE FELISBERTO
• DAIANE PAGNO
• DANIELA COREZOLLA SEWALD
• DARCI LUIZ SCHNORR
• DIANA MARGARETE LUFT CORSO
• FABIANE FÁTIMA KRAMER HOESEL
• FERNANDA RUBIN KLAUSS
• FRANCISCO SENO ARNHOLD
• HUBERTO ANDRADE PACHECO
• IVAN TADEU ROSANELLI
• JAIR KLAUS
• JANE CLARICE BOELTER MACHADO

• JOÃO LUIZ KAYSER
• JOSSIEL BECKER
• JULIANA INES KERN
• JULIANE KÄFER
• KARLA TERESINHA MAYER
• LEANDRO JOSE ROCKEMBACH
• LETÍCIA FLORES PORTELA
• LIANE DEVES ARNHOLD
• LIANE MARLICE ROHR BECKER
• MAIRA CRISTINA KLEIN GHELLER
• MANUELA MAYER
• MÁRCIA CRISTINA WOLHMUTH BISUTTI
• MARCIELE DREYER SCHNEIDER
• MARIA BEATRIZ TRINDADE MOREIRA
• MARISA CRISTINA ARENT DA ROSA
• MARISTELA BARP
• MICHELE CRISTIANE KUNZLER
• ROSALI DE FATIMA CORTI
• ROSEANA MARIA ROCKEMBACH BOURSCHEIT
• ROSIMERI DE JESUS TIBES
• RUTI FREESE
• SABRINA BONFANTE
• SHEILA REGINA STURM
• SIDINEI JOSÉ BISUTTI
• SILVANA DE MOURA STUANI
• SIMONE MAIA LUDWIG PINHEIRO
• TÂNIA INÊS DIEHL HUBNER
• TATHIANE MARY GARCIAS
• TATIANA DELAZARI KLEIN
• VANILLA ELOA FRANCESCHI
• VERA LUCIA VOGT COLOMBO
• VÍTOR MASSOLI GUARDA

Art. 3º. Conforme estabelecido pela Lei Complementar n° 52 de 27 de março de 2018, ficam excluídos da concessão do prêmio assiduidade aqueles não abrangidos pelo art. 1°, do referido dispositivo legal, representados pelos seguintes servidores:
• ADEMIR JOSÉ KONZEN
• ANGÉLICA NÓS
• DIANGELE FABIELE KLEIN MARMIT
• DORACI NOLL
• EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
• ELDOR ALFREDO BARTH
• INACIO OSCAR KLEIN
• JULIANA FRANK NOLL
• JULIANO CESAR GERHARD
• NEIVA MARIA KLEIN
• SÉRGIO ANTÔNIO GHELLER

Art. 4º. Os servidores que tiveram a concessão do Prêmio assiduidade indeferida terão até dia 26 de janeiro para interpor contestação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Princesa.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa - SC, 22 de janeiro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 25 DE JANEIRO DE 2020
GILSON LOGA LISBOA

PROCESSO LICITATÓRIO 02.2021-PM - DISPENSA 01.2021 - CIS AMEOSC

Publicação Nº 2820618

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2021-FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2021-FMS

OBJETO
Contratação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Princesa, bem como custeio de despesas administrativas, por meio do CIS-AMEOSC.

JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica em razão de que o Município de Princesa é integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina, desde o ano de 2007 (Lei n° 360 de 12/06/2007), o qual fornece serviços de média e alta complexidade a pacientes encaminhados pelo Município de Princesa. Os serviços não estão disponíveis na unidade de saúde municipal, bem como, a competência é dos entes Estadual e Federal. Contudo, diante da dificuldade dos entes competentes, em fornecer os serviços de saúde, o Município de Princesa, também atua fornecendo, estes, mediante Consórcio Público.
O fornecimento de serviços de saúde de média e alta complexidade custeados pelo Município de Princesa, atualmente, tem atendida parte da demanda em serviços de saúde. No entanto, ainda, perdura em algumas especialidades filas aguardando atendimento.
No sentido de aprimorar e agilizar os serviços de média e alta complexidade aprovou-se a Lei Municipal n° 850 de 13/02/2017 autorizando o valor de repasse até o teto de R$ 3,00 mês/habitante. Para o ano de 2021, prevê-se um repasse de R$ 2,00 (dois reais) por habitante. Assevera que o valor nos termos desta dispensa visa oferecer maior quantidade de serviços de saúde de média e alta complexidade aos pacientes de Princesa, que demandarem estes serviços, Também almeja reduzir filas existentes em algumas especialidades de serviços de saúde, diminuir o período de identificação das enfermidades e aplicação do tratamento médico correspondente, por fim agilizar o tratamento de saúde dos pacientes com maior brevidade.
Sendo assim, o Município de Princesa, encontra maior economicidade em repassar recursos financeiros ao Consórcio do que adotar outro procedimento de contratação para serviços de saúde de média e alta complexidade.

Princesa, 22 de janeiro de 2021.

Marcos Vivan Gestor do Fundo Municipal de Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Luciane M. T. da Silveira Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2021-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2021-FMS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Princesa, 22 de janeiro de 2021.

Marcos Vivan Gestor do Fundo Municipal de Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Luciane M. T. da Silveira Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2021-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2021-FMS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O fornecedor da presente Dispensa de Licitação é o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, Consórcio Público, inscrito no CNPJ n° 02.311.972/0001-22, com sede à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC.
A razão da escolha recaiu sobre o Consorcio Público em comento, o qual fornece serviços de média e alta complexidade a pacientes

encaminhados pelo Município de Princesa e demais municípios consorciados.
Considerando que o CIS - AMEOSC é órgão público, portanto sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato.
De acordo com a Lei Municipal nº 850 de 13 de fevereiro de 2017, o Município de Princesa fica autorizado a até o teto de R$ 3,00 mês/habitante, sendo que para tanto são utilizados os dados do Censo do IBGE-2010, onde a população do Município de Princesa é de 2.758 habitantes. No ano de 2021, optou-se por realizar o repasse no valor de R$ 2,00 (dois reais) por habitante.
Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços contratados, o Município pagará ao Consórcio o valor a seguir::

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Mensal (R$)***	Valor Total (R$)
01	12	Mês	Prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Princesa, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência.	4.880,03	58.560,36
02	12	Mês	Despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas: a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição, b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios, c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei, d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.	635,97	7.631,64
TOTAL (R$)				5.516,00	66.192,00

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Rubrica	Especificação	Valor (R$)	Percentual
2	3.1.71.70	Transferência a Consórcios Públicos	3.815,82	50%
4	3.3.71.70	Transferência a Consórcios Públicos	3.434,24	45 %
7	4.4.71.70	Transferência a Consórcios Públicos	381,58	5%
4	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	58.560,36	100%

Princesa, 22 de janeiro de 2021.

Marcos Vivan
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Alessandra C. dos Santos
Membro

Luciane M. T. da Silveira
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2021-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2021-FMS

RATIFICAÇÃO
Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso XXVI, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2021-FMS, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2021-FMS e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 22 de janeiro de 2021.

Marcos Vivan
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 02.2021, DL 01.2021 - CIS- AMEOSC

Publicação Nº 2820623

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA** **CNPJ: 11.430.652/0001-82** **Rua Sete de Setembro, 605** **C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 1/2021 - DL** **Processo Administrativo: 2/2021** **Processo de Licitação: 2/2021** **Data do Processo: 22/01/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Fundo Municipal De Saude, Denacir Eping, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2021
b) Licitação Nr.: 1 /2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/01/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Princesa, bem como custeio de despesas administrativas, por meio do CIS-AMEOSC.

(em Reais R$

) g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Média Descto (%) Total dos Itens

- 006622 - CIS - AMEOSC	2	0,0000	66.192,00
	2		66.192,00

- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.3.1.71.00.00.00.00.00 (2), 2.023.3.3.71.00.00.00.00.00 (5), 2.023.4.4.71.00.00.00.00.00 (8)

Gestor FMS

Rio do Campo

Prefeitura

120 PORTARIA Nº 120 CONCEDE FERIAS EM GOZO E EM PECUNIA A SERVIDORA ERONITE WEISS

Publicação Nº 2820892

Portaria nº. 120, de 22 de janeiro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS CONVERTIDA EM PECUNIA A SERVIDORA ERONITE WEISS".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o artigo 101, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ERONITE WEISS, Matrícula 324089-16, 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2020 a 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

121 PORTARIA N°121CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANGELITA TAMBOSI DIAS DA SILVA

Publicação Nº 2820919

Portaria nº. 121, de 22 de janeiro de 2021.
"Concede Férias ao Servidora ANGELITA TAMBOSI DIAS DA SILVA".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidora ANGELITA TAMBOSI DIAS DA SILVA, Matrícula 34323-1, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2019 à 06/02/2020, tendo como período de gozo: 25 de janeiro a 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

122 PORTARIA Nº 122 NOMEIA ADEMIR KRUCZKIEWICZ PARA EXERCER O CARGO TEMPORARIO DE MOTORISTA

Publicação Nº 2820924

Portaria nº. 122, de 22 de janeiro de 2021.
" Dispoe sobre Contratação de ADEMIR KRUCZKIEWICZ , admissão em caráter temporário - ACT".

Vidal Balak, Prefeito em exercício do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo edital 02/2019,

RESOLVE

Art. 1º- Contratar, a partir do dia 18 de Janeiro de 2021, ADEMIR KRUCZKIEWICZ, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, nível VIII, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 21 de janeiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

123 PORTARIA Nº 123 INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DO FUNCINARIO KLEBER ANDREY COSTA

Publicação Nº 2821394

Portaria nº. 123, de 22 de janeiro de 2021.
"Interrompe o gozo de férias do servidor KLEBER ANDREY COSTA".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o artigo 101, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994, e considerando a necessidade dos serviços existentes na Secretaria de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER O GOZO DE FÉRIAS, nos termos do art. 101, da Lei 960, de 09 de setembro de 1994, "por motivo de superior interesse público", do servidor KLEBER ANDREY COSTA, matricula 32400-01, concedido na portaria 032/2021, a contar de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

124 PORTARIA N°124 CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA JULIA MATHIAS

Publicação Nº 2821510

Portaria nº 124, de 22 de janeiro de 2021.
"Concede gratificação ao Servidor JULIA MATHIAS".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 54, da Lei n° 1.570, de 02 de janeiro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação de 20% - nível FG-2 ao servidor JULIA MATHIAS, matrícula 34173-1, efetivo no cargo ENFERMEIRO, para responder pela Vigilância Epidemiológica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 05 de janeiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretaria de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03 2021 VAVASSORI

Publicação Nº 2821078

Ata Registro de Preço nº 03/2021
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: HOTEL VAVASSORI EIRELI
Licitação: Pregão Presencial nº 02/2021
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS CONHECIDAS COMO "MARMITAS"
Vigência: 25/01/2021 a 24/01/2022
Assinatura: 25/01/2021
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	MARMITAS - COMPOSTA POR, NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BATATA (INGLESA/DOCE), AIPIM, POLENTA, DOIS OU TRÊS TIPOS DE SALADA, CARNE SUÍNA, DE FRANGO OU BOVINA, PODENDO ESTA SER DE SEGUNDA, MAS SEMPRE MACIA, NÃO SE PERMITINDO SEREM APENAS OS CONHECIDOS MIÚDOS - CORAÇÃO, FÍGADO, MOELA E RIM.	UM	VAVASSORI	1.500	R$ 13,95

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 2825164

EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
Dispõe sobre a abertura e regras do Processo Seletivo do Município de Rio do Campo - SC

O Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Vidal Balak, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado a contratação temporária de servidores para o Poder Executivo, regido pelas disposições deste Edital e legislação vigente, especialmente o artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 1984/2014, Lei Municipal nº 1570/2007 e Lei Complementar Municipal nº 1/2009, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre as das 10h do dia 25/01/2021 até as 15h do dia 12/02/2021 por meio da rede mundial de computadores - internet.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo de seleção destina-se à seleção e habilitação de candidatos e formação de cadastro reserva para contratação temporária durante o exercício de 2021, sob o regime jurídico administrativo, com vínculo previdenciário junto ao regime geral, para o exercício das atribuições.
1.2. A aprovação no processo de seleção não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e validade do certame.
1.2.1. O candidato convocado poderá ser realocado para a última posição de classificação da respectiva função, quando houver dois ou mais classificados, se não aceitar a vaga ofertada, desde que requeira formalmente mediante requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação. O requerimento tem caráter irrevogável e somente poderá ser realizado na primeira convocação.
1.3. As características gerais das funções, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente para os cargos correspondentes previstas na Lei Complementar n° 1/2009 e nas Leis nº 1984/2014 e nº 1570/2007, com suas alterações.
1.4. A unidade de lotação será determinada pelo poder público de acordo com sua necessidade.
1.5. As funções estão indicadas no Anexo I e as respectivas atribuições estão consignadas de forma resumida no Anexo II deste Edital.
1.6. A divulgação oficial de todas as etapas referente a este certame se dará em forma de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios e em caráter informativo nos sites https://riodocampo.atende.net/ e http://actio.listaeditais.com.br/. O presente edital de abertura será publicado na forma de extrato no jornal "Diário do Alto Vale" para amplo conhecimento da população.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer todas as condições exigidas na legislação do Município de Rio do Campo-SC para o exercício da função pública, sob pena de eliminação do certame.
2.3. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes do preenchimento de pré-requisitos para o exercício da função pública (item 2.2 deste Edital), sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desclassificação e eliminação da lista de aprovados do certame, ressalvada a possibilidade de opção prevista no item 1.2.1 deste Edital.
2.4. As inscrições ao Processo Seletivo serão realizadas por meio da rede mundial de computadores (internet), no período compreendido entre 10h do dia 25/01/2021 até as 15h do dia 12/02/2021 (horário de Brasília).
2.4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://actio.listaeditais.com.br/ durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
Para os candidatos já cadastrados no site: Após localizar e clicar no Processo Seletivo o candidato deverá clicar no botão "Realizar Inscrição". Será redirecionado para a área do candidato. Inserir CPF e clicar em "Validar meu CPF". Digitar a Senha pessoal e pressionar "Entrar no sistema". Ler e declarar a Leitura dos termos e clicar em "Concordo". Selecionar a função pública desejada e clicar em "Prosseguir". Confirme a Inscrição clicando em "SIM". Confira os dados exibidos, responda os dados adicionais e clique em "Confirmar". Exibirá um botão para imprimir o "Comprovante de Inscrição".
Observação: Caso o candidato não lembre sua senha, basta clicar em "Esqueci minha Senha" após ter validado o CPF e seguir os passos na tela. A senha será enviada para o e-mail cadastrado. O candidato que não conseguir efetuar sua inscrição deverá enviar e-mail para actio@actio.srv.br que no prazo máximo de 24 horas buscaremos solucionar.
Para os candidatos que NÃO estão cadastrados no site: Após localizar e clicar no Processo Seletivo o candidato deverá clicar no botão "Realizar Inscrição". Será redirecionado para a área do candidato. Inserir CPF e clicar em "Validar meu CPF". Preencher os dados pessoais solicitados e pressionar "Salvar Cadastro e Prosseguir". Ler e declarar a Leitura dos termos e clicar em "Concordo". Selecionar a função pública desejada e clicar em "Prosseguir". Confirme a Inscrição clicando em "SIM". Confira os dados exibidos, responda os dados adicionais e clique em "Confirmar". Exibirá um botão para imprimir o "Comprovante de Inscrição".
Observação: Caso o candidato não lembre sua senha, basta clicar em "Esqueci minha Senha" após ter validado o CPF e seguir os passos na tela. A senha será enviada para o e-mail cadastrado. O candidato que não conseguir efetuar sua inscrição deverá enviar e-mail para actio@

actio.srv.br que no prazo máximo de 24 horas buscaremos solucionar.
2.4.1.1. Transmitidos os dados pela Internet estará concluído o requerimento de inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.4.1.2. A empresa organizadora do certame e a administração municipal de Rio do Campo não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2.5. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
2.6. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a opção de função, conforme quadro constante do Anexo I, deste Edital.
2.7. É recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
2.8. Para as funções públicas de Auxiliar Operacional Escolar e Motorista a inscrição só poderá ser efetuada para 01 (uma) função. Para as demais funções, o candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições.
2.8.1. Não será cobrada taxa de inscrição para este Processo Seletivo.
2.9. Ao candidato é atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.
2.10. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à empresa organizadora do Processo Seletivo e à administração municipal o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
2.11. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração da opção de função pública.
2.12. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.
2.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
2.14. A administração municipal e a empresa executora do certame eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou realizar qualquer outro ato inerente ao Processo Seletivo.
2.15. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até 03/02/2021, pessoalmente na Prefeitura Municipal de Rio do Campo ou via Sedex (À Comissão de Processo Seletivo – Assunto: Condição especial para realizar a prova - Rua 29 de Dezembro, Nº 70, Centro - Rio do Campo/SC - CEP: 89.198-000).
2.15.1. O candidato deverá encaminhar, anexo à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico atualizado emitido a menos de 30 (trinta) dias (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.
2.15.2. O candidato que não o fizer até o dia 03/02/2021, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.
2.15.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
2.16. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
2.16.1. A lactante deverá encaminhar sua solicitação via e-mail actio@actio.srv.br, com o assunto Processo Seletivo Rio do Campo-Lactante, até 03/02/2021, informando a necessidade de amamentar.
2.16.2. No dia da prova, a criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
2.16.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
2.16.4. Nos horários previstos para amamentação a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
2.16.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
2.17. Findo o prazo de inscrições será divulgado o edital das inscrições deferidas e indeferidas contendo nome, função pública e número de inscrição de cada candidato, no Diário Oficial do Municípios, no site https://riodocampo.atende.net/ e http://actio.listaeditais.com.br/, em 15/02/2021 a partir das 18h00. QUEM NÃO TIVER SEU NOME INSERIDO NA LISTA, NÃO PODERÁ REALIZAR QUALQUER PROVA.
2.17.1. Discordando dos dados relativos à sua inscrição, constante do edital de que trata item 2.19, o candidato terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para impugná-lo, através do sítio da empresa Actio Assessoria – http://actio.listaeditais.com.br/. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
2.17.2. Após a apreciação de eventuais recursos quanto às inscrições, no dia 19/02/2021, será divulgado no site Diário Oficial dos Municípios, no site https://riodocampo.atende.net/ e http://actio.listaeditais.com.br/ o edital de homologação das inscrições. SOMENTE ESTARÃO APTOS A REALIZAR A PROVA OS CANDIDATOS CONSTANTES DA REFERIDA HOMOLOGAÇÃO.
2.18. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, eliminar do certame candidato que se portar de maneira inconveniente e/ou incompatível com o regular desenvolvimento do certame desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas, documentos ou quaisquer outros atos inerentes ao certame.

3. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE INSCRIÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
3.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e no artigo 17, da Lei Municipal nº 1570/2007, devem indicar sua intenção no momento do preenchimento do requerimento de inscrição marcando o campo próprio e descrevendo resumidamente o tipo de deficiência, e enviar a documentação pertinente pelos correios ou entregar na prefeitura, impreterivelmente até o dia 03/02/2021, sendo-lhes assegurado o direito da inscrição para as funções públicas em disputa, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
3.1.1. Os documentos referidos no item 3.1. deverão ser protocolados na Prefeitura de Rio do Campo junto a Comissão de Processo Seletivo na Rua 29 de Dezembro, Nº 70, Centro - Rio do Campo/SC - CEP: 89.198-000 ou serem remetidos via Sedex, através dos correios para o mesmo endereço, contendo na parte externa do envelope os seguintes dados: À Comissão de Processo Seletivo – Assunto: Inscrição de Portador de Deficiência - Rua 29 de Dezembro, Nº 70, Centro - Rio do Campo/SC - CEP: 89.198-000.
a) Quando o envio via SEDEX ocorrer, o prazo será contado em face da data de postagem.
3.2. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, sendo reservado o percentual o 5% (cinco por cento) das vagas, conforme previsto no artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 877/1993.
3.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.5. O candidato que se declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, a especificará no requerimento de inscrição, devendo anexar Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido e assinado por médico regularmente inscrito no CRM (cujo nome e número de registro no CRM devem estar legíveis) no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (apresentar exames indicando os índices pertinentes para deficiência auditiva e visual), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de função pública.
3.6. O candidato que tiver sua inscrição deferida como portador de deficiência, uma vez aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá submeter-se a exames e avaliação a ser realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Rio do Campo - SC, ou por esta indicada, objetivando comprovar a existência da deficiência declarada na inscrição e verificar se o exercício das funções inerentes a função pública é compatível com a deficiência apresentada.
3.6.1. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública postulado, a inexistência de deficiência ou a existência desta em grau ou condição em que a legislação não autorize o seu reconhecimento para fins de ingresso diferenciado no serviço público, o candidato perderá sua condição de portador de deficiência e se submeterá inteiramente às regras aplicáveis aos candidatos em geral.
3.6.2. A qualquer momento em que constada a falsidade dolosa de declarações ou outros atos o candidato será eliminado do certame.
3.7. Os candidatos que necessitem de condições especiais para realização da prova deverão requerê-las na forma do item 2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4. DAS PROVAS
4.1. O Processo Seletivo contará com provas escritas para todas as funções públicas (item 4.5), avaliação de títulos para as funções de Professor (item 4.6) e prova prática para a função de Motorista (item 4.7).
4.2. As datas definitivas para realização das provas serão divulgadas em editais e/ou comunicados por meio dos sítios eletrônicos indicados no item 1.7.
4.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.
4.4. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA SAÚDE FRENTE À PANDEMIA DO COVID19, DISPOSTAS NA PORTARIA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE (SES) DE SANTA CATARINA Nº 714, DE 18/09/2020 E ADOTADAS NO PROCESSO SELETIVO
4.4.1. Todos os candidatos devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES nº 224, de 03/04/2020.
4.4.2. Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos.
4.4.3. Sem prejuízo do disposto no item 4.5.2.4, será realizada a abertura dos portões para entrada dos candidatos nas salas de prova com 01h30 (uma hora e trinta minutos) de antecedência ao início do horário previsto para prova, com intuito de evitar aglomerações.
4.4.4. Será disponibilizado álcool 70% na entrada das salas de realização das provas e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas, bem como suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios.
4.4.5. Todos os ambientes serão mantidos arejados, preferencialmente com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, já que não recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.
4.4.6. Nas salas ou locais onde serão realizadas as provas e avaliação, deverá ser obedecido o distanciamento entre os candidatos de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

4.5. Das Provas Escritas
4.5.1. A prova escrita para todas as funções será realizada em estabelecimentos de ensino localizados no Município de Rio do Campo, e contará com questões objetivas, de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será a resposta certa, conforme o quadro a seguir:

TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS			
Disciplina	Número de Questões	Valor de cada acerto	Nota máxima
Língua Portuguesa	5	0,40	10,00
Matemática	3		
Conhecimentos Gerais/Atualidades	7		
Conhecimentos Específicos	10		

4.5.2. As provas escritas serão realizadas na data provável de 21/02/2021, salvo a ocorrência de fatos supervenientes de modo a impossibilitar a realização nesta data ou se houver número de inscritos superior à capacidade dos locais de prova, caso em que poderá ser designada mais de um período na mesma data ou até mais de uma data para a realização das mesmas.
4.5.2.1. Os locais e endereços definitivos de realização das provas serão divulgados quando da homologação da listagem de inscritos.
4.5.2.2. O fechamento dos portões se dará às 8 horas e 45 min (oito horas e quarenta e cinco minutos) e na sequência será dado início aos trabalhos de aplicação das provas, salvo se houver necessidade de realização das provas em dois turnos devido ao número de inscritos superar a capacidade dos locais.
4.5.2.3. Na hipótese de se realizarem provas no período vespertino, o fechamento dos portões se dará às 14:00h (quatorze horas), para as provas deste período.
4.5.2.4. Os candidatos deverão estar presentes 30 (trinta) minutos antes do horário indicado para fechamento dos portões, para identificação, munidos da ficha de inscrição, documento de identidade pessoal com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Não será admitida a entrada e realização da prova por candidatos que não apresentarem documento de identidade pessoal com foto e a ficha de inscrição.
4.5.2.5. APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES NÃO SERÁ PERMITIDO A ENTRADA NO RECINTO DE PROVAS DE NENHUM CANDIDATO.

4.5.2.6. A prova escrita constituir-se-á de questões elaboradas a partir dos programas constantes do Anexo III, do presente Edital.
4.5.3. O tempo de duração da prova escrita é de 03:00h (três horas) compreendendo a sua resolução e o preenchimento da folha de respostas.
4.5.4. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrido 01:00h (uma hora) do início da prova.
4.5.5. No ato da realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. Esta, pré-identificada com os dados do candidato para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
4.5.6. Na prova escrita objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
4.5.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
4.5.8. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
4.5.9. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, conforme modelo abaixo (exemplo):

61	A		C	D
62	A	B	C	

4.5.10. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
4.5.11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, bem como qualquer aparelho ou equipamento, seja mecânico, elétrico ou eletrônico.
4.5.11.1. Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de nenhum tipo de relógio ou óculos de proteção solar. O fiscal de provas anotará em local visível a todos, a cada 30 minutos, a indicação do tempo de prova decorrido. Nos últimos trinta minutos essa anotação será lançada a cada 10 minutos.
4.5.12. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e opção de função pública, bem como os dados do Caderno de Questões.
4.5.12.1. O candidato não poderá alegar erro, omissão, falha ou inconsistência da Folha de Respostas ou Caderno de Provas após iniciar a resolução das questões.
4.5.13. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras normas relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o comportamento incorreto e/ou incompatível ou o tratamento grosseiro ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
4.5.14. Poderá ainda ser excluído do Processo Seletivo o candidato que, em qualquer uma das provas, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado no edital ou suas instruções.
g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, ou em desacordo com as normas deste Edital;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) não devolver integralmente o material recebido;
k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos ou qualquer equipamento ou aparelho elétrico ou eletrônico;
l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou incompatível.
4.5.15. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas "k" e "l" deverá desligar o aparelho antes do início das provas, e acondicionar na forma descrita do item 4.5.16.
4.5.16. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas "k" e "l" do item 4.5.14, deverão ser deixados pelo candidato em local indicado pelos fiscais, antes do início das provas.
4.5.17. Os pertences pessoais serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local. Os organizadores do certame não se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas ou fora deles, nem por danos neles causados, recomendando por isso, levar para a sala de provas tão somente documento de identificação, comprovante de inscrição, canetas azul ou preta.
4.5.18. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e não poderão ser manuseados até a saída do candidato do local de realização das provas.
4.5.19. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
4.5.20. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

4.5.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
4.5.22. Os candidatos, após concluírem suas provas e antes de deixar o recinto, deverão entregar a folha de respostas. A folha de respostas é o único meio hábil para correção e na sua falta o candidato terá pontuação zero.
4.5.23. Ao finalizar sua prova o candidato poderá levar consigo apenas o rascunho para anotação das respostas fornecido pela organização do Processo Seletivo e o caderno de provas.
4.5.24. Após concluir a prova e observado o item 4.5.4, o candidato deverá, obrigatoriamente, deixar o recinto de provas, sob pena de eliminação do certame.

4.6. Da Avaliação de Títulos

4.6.1. A avaliação de títulos para as funções de Professor consiste na apresentação de certificados e/ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento/atualização e de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado em área compatível com a função pública que concorre, conforme itens seguintes.
4.6.2. Os candidatos que desejarem participar da avaliação de títulos deverão apresentar os respectivos títulos, juntamente com o requerimento de inscrição no Processo Seletivo, acompanhados do requerimento anexo ao Edital (Anexo IV), durante o período previsto para inscrição (25/01/2021 a 12/02/2021), na Secretaria de Educação, localizada à Avenida Tiradentes, nº 217, Guanabara - Rio do Campo/SC - CEP: 89.198-000, entre as 07h:30min e 11h:30min e das 13:00 às 17:00 horas, ou remetê-los via Sedex, através dos Correios para o mesmo endereço, contendo na parte externa do envelope os seguintes dados: À Comissão de Processo Seletivo – Assunto: Avaliação de Títulos.
4.6.2.1. Os títulos serão apresentados em cópia simples acompanhado do original para conferência pela Comissão no ato de sua entrega ou em cópia autenticada por tabelião. A cópia dos títulos entregues não será devolvida, pois integrará a documentação do Processo Seletivo que ficará arquivada para fiscalização dos órgãos competentes.
4.6.2.2. A pontuação dos títulos obedecerá ao previsto na tabela abaixo:

PROFESSOR			
	Descrição	Pontuação unitária	Pontuação
Cursos de aperfeiçoamento	A cada 10 horas aula (máximo 200 horas aulas)	0,05 para cada 10h	1,0
Pós Graduação em nível de	Especialização (mínimo 360 horas)		3,0
	Mestrado		3,0
	Doutorado		3,0
Pontuação máxima			10,0

4.6.3. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
4.6.4. Serão pontuados:
a) Os certificados ou diplomas de Cursos de pós-graduação na disciplina/área, para o qual o candidato se inscreveu, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal ressalvados o disposto no item 4.6.3. No caso de apresentação de certidões ou declarações os mesmos somente serão validados se possuírem todos os elementos descritos na resolução CNE/CES n° 1, de 08/06/2007.
b) Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, na disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação, realizados no período de 1º de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, desde que contenham menção expressa dos temas abordados e da respectiva carga horária, da instituição/ministrante, da data e do local de sua realização.
c) Declaração/Certidão emitida por instituição onde o candidato desempenhou atividade compatível com a função pública para a qual se inscreveu assinada pelo responsável da instituição e contendo o tempo total em anos, meses e dias.
4.6.5. Não serão pontuados:
a) Os títulos não entregues no prazo e locais determinados;
b) Os títulos não acompanhados do histórico escolar e requerimento (Anexo IV);
c) Certificados com carga horária inferior a 16 (dezesseis) horas.
d) Documentos sujos, rasgados, apagados, manchados e ou cujo inteiro teor não possa ser lido e analisado;
e) Mais de um título por nível de pós-graduação;
f) Os documentos referentes à habilitação mínima exigida no edital, visto que são requisitos para contratação.
g) Declarações/Certidões que não obedecerem as forma prescrita no item 4.7.4, alínea c).

4.7. Das Provas Práticas
4.7.1. As provas práticas para a função de Motorista serão realizadas na data provável de 21/02/2021, no período vespertino. Os locais, horários e endereços definitivos de realização das provas serão divulgados quando da homologação da listagem de inscritos.
4.7.1.1. Os candidatos à função de Motorista deverão comparecer ao local e horários indicados no edital de homologação da listagem de inscritos onde permanecerão até o momento de realização da sua prova.
4.7.2. Estarão aptos a realizar a prova prática todos os candidatos inscritos às funções de Motorista.
4.7.3. Os candidatos a função de Motorista somente poderão realizar a prova prática mediante a apresentação de documento de identidade pessoal com foto.
4.7.4. A Prova Prática será aplicada individualmente e/ou em grupo conforme regrado e especificado para cada função no Anexo V a este Edital. A avaliação da Prova Prática far-se-á mediante o lançamento dos pontos obtidos em folha individual, em função do desempenho do candidato em na realização de tarefas inerentes às atribuições da função que concorre.
4.7.4.1. A nota da prova prática será atribuída numa escala de 0,0(zero) a 10,0(dez), de modo que o candidato que executar a tarefa de modo perfeito, sem falhas, obterá nota 10,0.
4.7.5. Durante a execução das provas com emprego de aparelhos, máquinas, equipamentos ou utensílios, a Comissão de aplicação e fiscalização poderá determinar a imediata exclusão do candidato, desde que este demonstre não possuir a necessária capacidade para a

utilização e manuseio dos mesmos, demonstrando risco de danificá-los ou causar prejuízos a terceiros ou ainda colocar em risco sua própria integridade ou de terceiros. Neste caso o candidato será considerado REPROVADO com nota zero e eliminado do Processo Seletivo.
4.7.6. O candidato somente poderá realizar a prova prática após assinar declaração/termo de compromisso afirmando possuir conhecimento técnico para realização das atividades inerentes a função, assumindo os riscos por eventuais falhas, acidentes ou incidentes provocados.
4.7.7. Após a realização do teste o candidato deverá deixar o local e não terá mais contato com os candidatos que aguardam a sua realização.
4.7.8. O candidato deverá levar consigo todos os equipamentos de proteção e segurança que julgar necessário à realização das provas, além de estar devidamente trajado.
4.7.9. Aplicam-se também às provas práticas, no que couber, o disposto nos itens 4.5.11 e 4.5.13 a 4.5.21.
4.7.10. A Comissão organizadora poderá optar em filmar a realização das provas práticas.

5. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
5.1. A nota final dos candidatos, com exceção das funções públicas indicadas no item 5.2 (Professor Habilitado) e 5.3 (Motorista), será a pontuação obtida na prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no item 4.5.1.
5.1.1. Somente serão considerados aprovados na prova escrita de que trata o item 4.5.1 os candidatos que obtiverem na prova escrita nota igual ou superior a 3,00 (três).
5.1.2. Os candidatos que não atingirem a nota mencionada no item 5.1.1 não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.
5.2. Para todas as funções públicas de Professor Habilitado, a nota final dos candidatos consistirá na soma da nota obtida na prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, somada à pontuação dos títulos de caráter classificatório, segundo a fórmula abaixo:
NF = (NPE x 0,8) + (NT x 0,2)
Onde: NF = nota final; NPE = nota da prova escrita; NT = pontuação de títulos.
5.2.1. Somente serão considerados aprovados e terão computados os pontos dos títulos os candidatos das funções públicas de Professor Habilitado que obtiverem nota da prova escrita igual ou superior a 3,0 (três).
5.2.2. Os candidatos que não atingirem a nota mencionada no item 5.2.1, não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.
5.3. Para a função de Motorista, a nota final dos candidatos será a nota obtida na prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no item 4.5.1, somado à nota obtida na prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, dividindo-se o resultado por 2, segundo a fórmula abaixo:
NF = (NPE+NPP) / 2
Onde: NF = nota final; NPE = nota da prova escrita; NPP = nota da prova prática.
5.3.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que, cumulativamente, obtiverem:
a) nota da prova escrita igual ou superior a 3,0 (três);
b) nota da prova prática igual ou superior a 3,0 (três).
5.3.2. Os candidatos que não atingirem a nota mencionada no item 5.3.1, não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.
5.4. A classificação observará a ordem numérica decrescente da nota final individualmente obtida por cada candidato, separada por função pública.
5.5. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de duas listas, a saber:
a) uma contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por função pública, inclusive os inscritos como portadores de deficiência;
b) outra lista contendo a classificação dos candidatos não habilitados, inclusive os inscritos com portadores de deficiência.
5.6. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:
a) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;
c) obtiver maior número de acertos em Matemática;
d) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
e) maior nota na prova de títulos, para as funções de Professor Habilitado;
f) maior nota na prova prática, para a função de Motorista;
g) tiver maior idade;
h) sorteio.

6. DOS RECURSOS
6.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao presente Edital;
b) ao indeferimento de inscrições;
c) à aplicação das provas;
d) às questões das provas escritas e gabaritos preliminares;
e) aos resultados das provas.
6.1.1. O pedido deverá ser realizado através do sítio da empresa Actio Assessoria – http://actio.listaeditais.com.br/.
6.1.2. O recurso interposto em desacordo com as regras pertinentes ou fora do respectivo prazo será indeferido liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
6.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial de contagem o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, ou seja, do primeiro ao segundo dia imediatamente posterior ao evento, salvo se não houver expediente na Prefeitura de Rio do Campo - SC, caso em que será prorrogado para o primeiro dia em que houver.
6.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 6.1 deste Edital, devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado. Tratando-se de recursos de questões ou gabaritos,

deverão ser formalizados um recurso para cada questão/gabarito.
6.4. A Banca Examinadora e a Comissão do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
6.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.
6.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
6.8. O gabarito poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados ou pela ação ex oficio da Banca Examinadora e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
6.9. Na ocorrência do disposto nos itens 6.8 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
6.10. Os recursos cujo teor desrespeitem a Banca Examinadora e/ou a comissão do Processo Seletivo não serão conhecidos.
6.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos na Prefeitura, serão publicadas através de comunicado pelos sites supracitados.

7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual das vagas existentes reservado para os candidatos portadores de deficiência.
7.1.1. A classificação dos candidatos às funções de professores será separada por HABILITADOS, e NÃO HABILITADOS. Para fins de contratação, primeiro será usada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.
7.1.2. Sendo esgotada a lista de candidatos aprovados durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, após observado o item anterior e o item 1.2.1 deste Edital, o recrutamento poderá ser realizado mediante chamada pública pelo prazo remanescente do certame.
7.2. Os candidatos que não comprovarem a habilitação mínima exigida no Anexo I e demais legislação quando da convocação para contratação serão automaticamente eliminados do certame.
7.2.1. A chamada para a escolha de vaga irá ser feita pela Secretaria Municipal de Educação através da primeira chamada presencial em dia, horário e local a ser divulgado na homologação da classificação final, em que todos os candidatos devem estar presentes. Caso surgirem mais vagas após a primeira chamada, a chamada será feita por contato telefônico cadastrado na inscrição.
7.2.2. Durante o ano letivo ao surgir vaga terá direito a alteração de carga horária apenas os candidatos que conseguirão alterar sem mudança, quanto à vaga oferecida não havendo troca de turma ou divisão da carga horária. A ordem será pela classificação final.
7.3. A convocação dos candidatos classificados, serão pessoais e/ou publicadas através do órgão de imprensa oficial do município, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos manter atualizados os dados de contato junto à administração, devendo informar qualquer alteração mediante requerimento protocolado no departamento de recursos humanos da prefeitura.
7.4. Além do preenchimento dos demais requisitos, somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município Rio do Campo - SC e/ou instituições especializadas, credenciadas e/ou indicadas pela Administração Municipal, não sendo admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde, observadas as regras do item 3 e subitens em relação aos portadores de deficiência.
7.5. São condições para contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, conforme o caso;
d) não acumular cargo, emprego ou funções públicas e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal;
e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 7.4, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
f) comprovar a escolaridade mínima exigida e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso;
g) não possuir sanção disciplinar de advertência, suspensão ou demissão no serviço público nos cinco anos anteriores a publicação deste Edital;
7.6. Apresentar documentos de identificação pessoal e outros necessários à formalização da contratação.
7.7. Apresentação dos documentos exigidos em fotocópias.
7.8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a contratação no prazo legal implica na desistência da vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
8.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser dada, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no órgão de publicação oficial do Município e nos sites https://riodocampo.atende.net/ e http://actio.listaeditais.com.br/, Editais, Avisos, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.
8.4. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
8.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
8.6. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.
8.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
8.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na mesma forma em que se der a publicação deste Edital e disponibilizado no site https://riodocampo.atende.net/ e http://actio.listaeditais.com.br/.
8.10. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, e-mail para contato) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais diretamente na Prefeitura Municipal de Rio do Campo.
8.11. A Administração Municipal e a empresa executora do certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive se decorrentes de:
a) endereço residencial e/ou eletrônico não atualizados;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, inclusive por fornecimento de endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
8.12. SOMENTE SERÁ ADMITIDO À SALA DE PROVAS O CANDIDATO QUE ESTIVER PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL QUE BEM O IDENTIFIQUE.
8.12.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
8.13. A legislação municipal exigível nas provas encontra-se disponibilizada a todos na internet, no site https://riodocampo.atende.net/, no link "Transparência", "Consultar Legislação".
8.14. Informações aos candidatos não disponíveis no órgão de divulgação oficial ou nos sites https://riodocampo.atende.net/ e http://actio.listaeditais.com.br/ através de editais, avisos e comunicados poderão ser obtidas diretamente no local das inscrições, através do e-mail actio@actio.srv.br ou pelos telefones 47 35630266 e 47 35210078, em dias úteis.
8.15. O Município de Rio do Campo - SC delega à empresa W. L. A. Assessoria Ltda ME (Actio Assessoria) as funções inerentes ao certame decorrentes das obrigações previstas no contrato de prestação de serviços.
8.16. Cabe à comissão do Processo Seletivo, nomeada por meio do Decreto nº 117/2021, acompanhar, fiscalizar, supervisionar e praticar os demais atos necessários ao bom andamento do certame.
8.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela administração municipal, pela Comissão do Processo Seletivo e pela empresa executora do certame, no que a cada um couber.
8.18. Integram o presente o Edital os Anexos:
I - Quadro de Funções Públicas;
II - Descritivo das Atribuições;
III - Conteúdos Programáticos;
IV - Formulário de Apresentação dos Títulos;
V - Descritivo das Provas Práticas;
VI - Cronograma.

Rio do Campo – SC, 25 de janeiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Eliane Semkowski Schörner
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº 117/2021
ANEXO I
EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS

Cód.	Cargos/Funções públicas	Prévia de Vagas	Carga Horária Semanal	Pré-Requisitos (Escolaridade exigida)	Tipos de Avaliação
PROFESSORES HABILITADOS					
01	Professor – Educação Infantil	CR*	20 a 40	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior para atuar na Educação Infantil.	Escrita e títulos
02	Professor – Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	CR*	20 a 40	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior para atuar nas séries iniciais.	Escrita e títulos
03	Professor de Educação Física	CR*	10 a 40	Graduação em curso de Licenciatura em Educação Física.	Escrita e títulos
04	Professor de Ciências	CR*	10 a 40	Graduação em curso de Licenciatura em Ciências.	Escrita e títulos
05	Professor de Inglês	CR*	10 a 40	Graduação em curso de Licenciatura em Inglês.	Escrita e títulos
06	Professor de História	CR*	10 a 40	Graduação em curso de Licenciatura em História.	Escrita e títulos
07	Professor de Artes	CR*	10 a 40	Graduação em curso de Licenciatura em Artes.	Escrita e títulos
08	Professor de Matemática	CR*	10 a 40	Graduação em curso de Licenciatura em Matemática.	Escrita e títulos
09	Professor de Geografia	CR*	10 a 40	Graduação em curso de Licenciatura em Geografia.	Escrita e títulos
10	Professor de Língua Portuguesa	CR*	10 a 40	Graduação em curso de Licenciatura em Língua Portuguesa.	Escrita e títulos
PROFESSORES NÃO HABILITADOS					

11	Professor – Educação Infantil	CR*	20 a 40	Certidão de frequência a partir da 5º fase em curso de licenciatura em pedagogia, ou Normal superior para atuar na Educação Infantil.	Escrita
12	Professor – Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	CR*	20 a 40	Certidão de frequência a partir da 5º fase em curso de licenciatura em pedagogia, ou Normal superior para atuar nas Séries iniciais do Ensino Fundamental.	Escrita
13	Professor de Educação Física	CR*	10 a 40	Certidão de frequência a partir da 5ª fase em curso de Licenciatura em Educação Física.	Escrita
14	Professor de Ciências	CR*	10 a 40	Certidão de frequência a partir da 5ª fase em curso de Licenciatura em Ciências.	Escrita
15	Professor de Inglês	CR*	10 a 40	Certidão de frequência a partir da 5ª fase em curso de Licenciatura em Inglês.	Escrita
16	Professor de História	CR*	10 a 40	Certidão de frequência a partir da 5ª fase em curso de Licenciatura em História.	Escrita
17	Professor de Artes	CR*	10 a 40	Certidão de frequência a partir da 5ª fase em curso de Licenciatura em Artes.	Escrita
18	Professor de Matemática	CR*	10 a 40	Certidão de frequência a partir da 5ª fase em curso de Licenciatura em Matemática.	Escrita
19	Professor de Geografia	CR*	10 a 40	Certidão de frequência a partir da 5ª fase em curso de Licenciatura em Geografia.	Escrita
20	Professor de Língua Portuguesa	CR*	10 a 40	Certidão de frequência a partir da 5ª fase em curso de Licenciatura em Língua Portuguesa.	Escrita
Outros					
21	Auxiliar Operacional Escolar	CR*	40	Ser alfabetizado.	Escrita
22	Motorista	CR*	40	Ter a 4ª série do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação classe "D".	Escrita e Prática

(*) Formação de cadastro reserva.

Cargos/Funções	Pré-Requisitos (Escolaridade exigida)	Salário mensal em reais (R$)
		40 horas
Professores	Habilitado	R$ 3.016,02
	Não habilitado	R$ 2.886,15
Auxiliar Operacional Escolar	Alfabetizado	R$ 1.124,28
Motorista	Ter a 4ª série do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação classe "D".	R$ 1.515,32

ANEXO II
EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Professor
Atividades de docência, conforme Lei Complementar Municipal n° 001/2009 e alterações.

Auxiliar Operacional Escolar
Executa atividades de apoio a atividades técnicas e administrativas do serviço público municipal, conforme o Decreto Municipal 2.119/2007.

Motorista
Dirige veículos automotores de transporte de carga ou de passageiros, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de particulares, funcionários, autoridades e outros, obedecendo a regulamentos específicos, conforme o Decreto Municipal 2.119/2007.

ANEXO III
EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
FUNÇÕES PÚBLICAS: AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR E MOTORISTA I. A. CONTEÚDOS COMUNS ÀS FUNÇÕES DE AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR E MOTORISTA

Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero, número e grau). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

Matemática: Conjunto dos números naturais, adição, subtração, multiplicação e divisão; propriedades, comparação; expressões numéricas; teoria dos números (pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos), fatoração, divisibilidade, medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade.

Conhecimentos Gerais/Atualidades: Brasil: território, população, Estados e Capitais. Santa Catarina e Município de Rio do Campo - SC: território, localização, população. História do Município de Rio do Campo e da região do Vale do Itajaí. Notícias de destaque na atualidade no Brasil (anos de 2018, 2019, 2020 e 2021). Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

I. B. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DAS FUNÇÕES DE AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR E MOTORISTA

Auxiliar Operacional Escolar

Conhecimentos Específicos: Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, atropelamento. Vestimentas adequadas para preparar e servir alimentos. Importância da alimentação saudável. Alimentos saudáveis. Cuidados de higiene pessoal. Cuidados de limpeza e conservação de talheres, utensílios, vasilhames, bancada de trabalho e fogão onde são preparados os alimentos. Cuidados para evitar a contaminação dos alimentos. Técnicas de congelamento e descongelamento. Preparação de salada de frutas, mingaus, sucos, arroz, feijão, macarrão, carnes, peixes e ovos. Estocagem de alimentos perecíveis e não perecíveis. Técnicas, equipamentos, utensílios e materiais empregados na limpeza de roupas, banheiros, cozinhas, refeitórios. Estocagem de alimentos e produtos de limpeza. Noções de como preparar e servir chá, café e achocolatados. Separação e descarte do lixo.

Motorista

Conhecimentos Específicos: Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais normas expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de veículos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

FUNÇÕES PÚBLICAS: PROFESSOR II. A. CONTEÚDOS COMUNS ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PROFESSOR

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Figuras de linguagem. Redação Oficial.

Matemática: Números naturais, inteiros, racionais e reais; adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; divisibilidade (mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum); números fracionários e números decimais, dízimas periódicas; média aritmética simples e ponderada; equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas; razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; juros; probabilidade; equações do 2º grau; medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade.

Conhecimentos Gerais/Atualidades: Acontecimentos importantes ocorridos no Brasil e no mundo a partir do ano de 2018, suas causas e consequências nas áreas de economia, política, relações internacionais, cultura, educação, sociedade, saúde e sustentabilidade. História e economia do Município de Rio do Campo, Santa Catarina e Brasil. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

II. B. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DAS FUNÇÕES DE PROFESSOR

Professor – Educação Infantil

A Educação Infantil e seu papel hoje. O papel social da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família; as instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Política nacional de educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Base Nacional Comum Curricular.

Professor – Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano)

Conhecimentos Específicos: Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Base Nacional Comum Curricular.

Professor de Educação Física

Conhecimentos Específicos: História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da Educação Física; Cultura Corporal; Emprego da Terminologia aplicada a Educação Física; Fisiologia do Exercício – Abordagem Neuromuscular. Estrutura e Funções Pulmonares; O Sistema Cardiovascular; Capacidade Funcional do Sistema Cardiovascular; Músculo Esquelético (estrutura e função). Treinamento desportivo e atividades Físicas. Base Nacional Comum Curricular.

Professor de Ciências

Conhecimentos Específicos: Metodologia para o ensino de ciências. Seres vivos. Ecologia: Ecossistemas, Cadeia trófica, Fontes e fluxo de energia, Biosfera, Biomas, Poluição da água do ar e do solo, Destino de resíduos sólidos, Conservação. Desenvolvimento humano. Doenças

sexualmente transmissíveis e métodos anticoncepcionais. Base Nacional Comum Curricular.

Professor de Inglês
Conhecimentos Específicos: Compreensão e analise de textos modernos; Artigos; substantivos (gênero, número, caso genitivo, composto "countable" e "uncountable"); Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos); Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos; Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas); preposições; Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, "nonfinites", modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de "have", "question tags") "Phrasal verbs" (mais usados); Numerais; Discurso direto e indireto; grupos nominais; Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso); Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem do ensino aprendizagem da língua inglesa. Base Nacional Comum Curricular.
*O enunciado e as questões poderão ser formulados em Língua Inglesa.

Professor de História
Conhecimentos Específicos: A Pré-História. As sociedades da antiguidade. Formação e superação do sistema feudal. As Cruzadas. A baixa Idade Média. A expansão marítima e a colonização da América. Náufragos, sacerdotes e desterrados: primeiros habitantes de Santa Catarina. Mercantilismo. Economia do Brasil Colônia. A Revolução cultural: Renascimento, Reforma Religiosa e Humanismo. A formação do Estado Moderno Europeu. Revolução Industrial. Iluminismo. Independência dos Estados Unidos. Revolução Francesa. Povoamento Vicentista do litoral catarinense. O processo de independência do Brasil. As lutas internas e externas do período monárquico brasileiro. Escravidão e resistência. Povoamento Açoriano. Imigração alemã, italiana e polonesa em Santa Catarina. Os conflitos mundiais do século 20. O holocausto judeu. O mundo pós segunda guerra mundial. Problemas contemporâneos: a distribuição de renda, as desigualdades regionais, a fome, o crescimento do nacionalismo, do racismo e da xenofobia, a questão do Oriente Médio, Terrorismo, a questão dos refugiados, os problemas ambientais. O Brasil contemporâneo. A história de Rio do Campo. Base Nacional Comum Curricular.

Professor de Artes
Conhecimentos Específicos: Histórico do Ensino de Arte; A Arte e a Educação; Objetivos e conteúdos do ensino de Arte; Teoria e prática em Arte; Competências e Habilidades a serem desenvolvidas em Arte; Procedimentos pedagógicos, recursos, estratégias e metodologia. Pintores brasileiros. Base Nacional Comum Curricular.

Professor de Matemática
Conhecimentos Específicos: Razão e Proporção. Média aritmética e ponderada. Regra de três simples e composta, porcentagens e juros simples. Campos Numéricos: o sistema de numeração, números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (identificação, propriedades e operações), números decimais, potência de 10, cálculo com radicais. Campos algébricos: expressões algébricas, polinômios, produtos notáveis, fracionárias do 1º grau. Campos Geométricos: sistemas de medidas (comprimento, área, capacidades e massa). Ângulos: operações, ângulos complementares e suplementares opostos pelo vértice. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Trigonometria. Razões trigonométricas. Polígonos convexos (triângulos e quadriláteros). Relações métricas no triângulo. Relações métricas de um triângulo qualquer. Circunferência. Base Nacional Comum Curricular.

Professor de Geografia
Conhecimentos Específicos: A didática e a metodologia do ensino da Geografia. Geografia Física, Humana e Econômica. Aspectos geográficos do Município de Rio do Campo; Geografia de Santa Catarina; Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia; Leitura de Paisagens; Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza; Meio Rural e Meio Urbano; Produção e Distribuição de Riquezas; População; Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica; Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE; Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação; Brasil – Regiões Geoeconômicas; Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra; Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido; A antiga e a Nova Ordem Mundial; A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais. Base Nacional Comum Curricular.

Professor de Língua Portuguesa
Conhecimentos Específicos: Princípios de Linguística Geral. Concepções de linguagem. Variações linguísticas. Adequação textual: Informação X Argumentação. Coerência textual. Coesão textual. Leitura e Produção de textos. Tipologia textual. Gêneros do discurso. Concordância nominal / verbal. Regência nominal / verbal. Gramática e ensino da língua. Linguagem falada X linguagem escrita. Língua e interdisciplinaridade. Morfossintaxe. Interpretação de textos. Base Nacional Comum Curricular.

ANEXO IV
EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
NÚMERO DO PROTOCOLO _____/2021
(a ser preenchido pela comissão)

Caso o candidato deseje comprovante da entrega deverá levar 2º via deste requerimento igualmente preenchidos

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DE PROFESSOR HABILITADO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – Rio do Campo-SC			
Nome:			Nº Inscrição:
Função pública:			
Marque X	Título	Pontuação máxima estabelecida	Pontuação obtida (a ser preenchido pela comissão)

	Cursos (0,05 a cada 10H, até o limite de 200H)	1,0	
	Especialização (mínimo 360h/a)	3,0	
	Mestrado	3,0	
	Doutorado	3,0	
Total			
Total por extenso:			

Local e data:	Assinatura do candidato:
Para uso da comissão:	
Número de folhas somente frente entregues (uso da comissão)	
Número de folhas frente e verso entregues (uso da comissão)	
Local e data:	Assinatura:

ANEXO V
EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
DESCRITIVO DAS PROVAS PRÁTICAS

Motorista
Prova Prática:
1. A Prova Prática constará de Exame de Direção Veicular, destinando-se a avaliar a habilidade do candidato e sua adequação no manejo de veículo.
2. Os testes serão realizados em ônibus, caminhão ou automóvel.
3. Os candidatos deverão apresentar o documento de habilitação (CNH) de categoria mínima D ao examinador no ato da prova. Não serão aceitas cópias, protocolos ou outros expedientes que não o documento original.
4. O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame partindo de uma pontuação de 10 (dez) pontos. A cada falta será atribuída a pontuação negativa conforme o quadro abaixo. O saldo corresponderá a pontuação do candidato de modo que não havendo faltas a pontuação será 10 (dez) pontos.

Quantidade/Tipo de falta	Pontuação
Uma falta eliminatória	Reprovação/eliminação
Uma falta grave	02 (dois) pontos
Uma falta média	01 (um) ponto
Uma falta leve	0,5 (meio) ponto

5. Será considerado inabilitado/reprovado/desclassificado na Prova Prática de direção veicular o candidato que ultrapassar o tempo máximo de 20 (vinte minutos) para realização da prova, cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 5 (cinco) pontos.
6. São faltas eliminatórias:
a) Não conseguir acionar a partida e/ou ignição do veículo através dos meios mecânicos convencionais.
b) Desobedecer à sinalização de semáforo ou de passagem de nível se existente;
c) Avançar sobre o meio fio;
d) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, ou ultrapassado o limite de tempo de 5 (cinco) minutos para esta tarefa específica;
e) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
f) Transitar em contramão de direção;
g) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
h) Avançar a via preferencial;
i) Provocar acidente durante a realização do exame;
j) Causar dano ou prejuízo patrimonial ao Poder Público ou a terceiros em razão de dolo, dolo eventual, imprudência, imperícia ou negligência.
k) Exceder a velocidade regulamentada para a via;
l) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima prevista no Código de Trânsito Brasileiro.
7. São faltas graves:
a) Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito;
b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
c) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
d) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
e) Não usar devidamente o cinto de segurança e/ou não exigir dos passageiros o uso;
f) Perder o controle da direção do veículo em movimento;
g) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

8. São faltas médias:
a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
c) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
d) Fazer conversão incorretamente;
e) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
f) Desengrenar o veículo nos declives;
g) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
h) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
i) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
j) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
k) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média prevista no Código de Trânsito Brasileiro.
9. São faltas leves:
a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
b) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
e) Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
f) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
g) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
h) Deixar de verificar os itens de segurança, documentação, itens de manutenção geral do veículo (nível da água, fluído de freio, óleo de motor).
i) Cometer qualquer outra infração de natureza leve prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

ANEXO VI
EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(sujeito a alterações)

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	25/01/2021
Recurso contra o Edital	25/01 a 26/01/2021
Inscrições	Das 10h do dia 25/01/2021 até as 15h do dia 12/02/2021
Requerimentos de condição especial para realização de provas, de amamentação e portador de deficiência	03/02/2021
Divulgação da lista de inscritos	15/02/2021
Recurso das inscrições	17/02 a 18/02/2021
Divulgação da lista final de inscritos (homologação)	19/02/2021
Data provável de realização das provas escritas e das provas práticas	21/02/2021
Apresentação dos títulos	Durante o período de inscrição - 25/01/2021 a 12/02/2021
Divulgação dos gabaritos preliminares	21/02/2021 após as 20h
Recursos das provas escritas e gabaritos preliminares	22/02 a 23/02/2021
Gabaritos definitivos e resultados preliminares das provas escritas, de avaliação de títulos e práticas	26/02/2021
Recursos dos resultados preliminares das provas escritas e de avaliação de títulos	01/03 a 02/03/2021
Resultado definitivo	05/03/2021

REVOGA TOMADA DE PREÇOS 07/2020

Publicação Nº 2821359

PROCESSO LICITATORIO NR 71/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 07/2020
O Prefeito Municipal de Rio do Campo, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo regime de execução do contrato de empreitada por preço global, para execução de pavimentação das ruas Duque de Caxias, Padre Paulino e João Contezini, em estrita observância do memorial descritivo e demais documentos anexos a este processo. POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE COMPROVADO NOS AUTOS DO CERTAME, O PREFEITO MUNICIPAL DETERMINA A REVOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.
Rio do Campo, 20 de janeiro de 2021. Vidal Balak – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Setembro de 2020 / Trimestre Julho-Setembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.347.692,44**	**257,00**	**272.674,12**	**1.870,00**	**15.212,89**	**0,00**	**2.057.678,43**	**479.736,37**	**0,00**	**1.577.942,06**
Recursos Ordinários	2.347.692,44	257,00	272.674,12	1.870,00	15.212,89	0,00	2.057.678,43	479.736,37	0,00	1.577.942,06
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**16.465.939,93**	**4.118,73**	**526.122,38**	**308,00**	**53.389,99**	**0,00**	**15.882.000,83**	**1.308.965,17**	**0,00**	**14.573.035,66**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	106.699,77	475,77	40.677,94	308,00	10.134,36	0,00	55.103,70	120.616,84	0,00	(65.513,14)
Transferências do FUNDEB	94.492,64	0,00	49.197,90	0,00	13.529,54	0,00	31.765,20	37.579,19	0,00	(5.813,99)
Outros Recursos Vinculados à Educação	223.501,25	0,00	2.307,09	0,00	0,00	0,00	221.194,16	104.394,50	0,00	116.799,66
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(82.010,44)	105,00	51.145,28	0,00	6.563,93	0,00	(139.824,65)	89.447,25	0,00	(229.271,90)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.320.276,12	74,96	109.359,12	0,00	21.566,71	0,00	1.189.275,33	79.811,91	0,00	1.109.463,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	392.108,84	0,00	14.820,00	0,00	1.595,45	0,00	375.693,39	74.371,67	0,00	301.321,72
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	11.809.106,58	3.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.805.643,58	0,00	0,00	11.805.643,58
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	7.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.431,00	140.421,85	0,00	(132.990,85)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	14.142,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.142,43	0,00	0,00	14.142,43
Outros Recursos Vinculados	2.580.191,74	0,00	258.615,05	0,00	0,00	0,00	2.321.576,69	662.321,96	0,00	1.659.254,73
TOTAL (III) = (I + II)	**18.813.632,37**	**4.375,73**	**798.796,50**	**2.178,00**	**68.602,88**	**0,00**	**17.939.679,26**	**1.788.701,54**	**0,00**	**16.150.977,72**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 17:07:25.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

RODRIGO PREIS Prefeito Municipal CPF: 039.027.009-12	ELITE ZANGHELINI Secretária de Administração CPF: 074.954.569-06	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI Contador SC-035985-O-8	MICHELI JANAINA FERNANDES Controladora Interna CPF: 066.514.939-57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	790.516,89	668.561,40	1.147.550,83	1.184.794,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	736.209,82	661.595,88	1.123.056,87	1.160.300,17
Empréstimos	535.472,26	471.126,34	938.634,93	965.033,67
Internos	535.472,26	471.126,34	938.634,93	965.033,67
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	200.737,56	190.469,54	184.421,94	195.266,50
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	88.380,62	79.934,54	75.711,50	88.380,62
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	112.356,94	110.535,00	108.710,44	106.885,88
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	54.307,07	6.965,52	24.493,96	24.493,96
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.881.595,10	4.305.517,11	7.237.911,45	6.360.376,33
Disponibilidade de Caixa [1]	2.843.939,39	4.294.816,45	7.228.573,06	6.353.743,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.216.379,66	4.303.092,18	7.232.948,79	6.356.105,98
(-) Restos a Pagar Processados	372.440,27	8.275,73	4.375,73	2.362,73
Demais Haveres Financeiros	37.655,71	10.700,66	9.338,39	6.633,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(2.091.078,21)	(3.636.955,71)	(6.090.360,62)	(5.175.582,20)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.161.084,38	23.875.321,00	24.481.080,20	25.212.446,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	575.000,00	1.025.394,93	798.541,08	799.461,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.586.084,38	22.849.926,07	23.682.539,12	24.412.985,33
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,50	2,93	4,85	4,85
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(9,26)	(15,92)	(25,72)	(21,20)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	27.103.301,26	27.419.911,28	28.419.046,94	29.295.582,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	24.392.971,13	24.677.920,16	25.577.142,25	26.366.024,16

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	11.654.564,53	11.654.564,53	12.309.817,04	12.309.817,04
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	55.613,87	75.542,68	67.493,87	91.309,17
RP NÃO-PROCESSADOS	48.874,09	3.628,00	2.178,00	728,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 17:03:25.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.161.084,38	23.875.321,00	24.481.080,20	25.212.446,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	575.000,00	1.025.394,93	798.541,08	799.461,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.586.084,38	22.849.926,07	23.682.539,12	24.412.985,33
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.968.938,56	5.026.983,74	5.210.158,61	5.370.856,77
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	4.472.044,70	4.524.285,37	4.689.142,75	4.833.771,09

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 17:03:25.

NOTA:

RODRIGO PREIS	ELITE ZANGHELINI	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	MICHELI JANAINA FERNANDES
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Contador	Controladora Interna
CPF: 039.027.009-12	CPF: 074.954.569-06	SC-035985-O-8	CPF: 066.514.939-57

Identificador: WPR3781101-251-XHJXYQOPUZQUV-1 - Emitido por: MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Setembro de 2020 / Trimestre Julho-Setembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Trimestre	Até 3º Trimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	555.690,73
Interna	0,00	555.690,73
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	555.690,73
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**555.690,73**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.644.606,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	798.627,87	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.845.978,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.815.356,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	3.433.820,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.669.218,51	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Trimestre	Até 3º Trimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 17:03:37.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

RODRIGO PREIS Prefeito Municipal CPF: 039.027.009-12	ELITE ZANGHELINI Secretária de Administração CPF: 074.954.569-06	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI Contador SC-035985-O-8	MICHELI JANAINA FERNANDES Controladora Interna CPF: 066.514.939-57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.275.040,81	1.325.922,75	1.358.910,81	1.405.207,51	1.274.704,50	1.235.965,03	1.270.642,94	1.268.012,36	1.878.916,51	1.256.782,65	1.879.717,90	1.392.711,05	16.822.534,82	0,00
Pessoal Ativo	1.033.816,76	1.043.586,77	1.091.025,59	1.134.420,45	992.969,95	951.373,25	982.046,98	983.760,92	1.411.236,73	978.833,82	1.511.253,07	1.115.283,85	13.229.608,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	817.209,14	793.600,45	839.276,56	881.909,60	752.151,41	711.596,26	740.973,59	742.378,15	1.172.426,25	735.231,99	1.031.595,82	873.823,15	10.092.172,37	0,00
Obrigações Patronais	216.607,62	249.986,32	251.749,03	252.510,85	240.818,54	239.776,99	241.073,39	241.382,77	238.810,48	243.601,83	479.657,25	241.460,70	3.137.435,77	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	241.224,05	282.335,98	267.885,22	270.787,06	281.734,55	284.591,78	288.595,96	284.251,44	467.679,78	277.948,83	368.464,83	277.427,20	3.592.926,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	195.326,06	230.602,11	217.637,54	220.534,52	231.486,87	234.344,10	240.743,62	234.344,10	385.632,84	230.301,29	306.187,06	231.346,29	2.958.486,40	0,00
Pensões	45.557,65	51.385,43	49.907,34	49.907,34	49.907,34	49.907,34	49.907,34	49.907,34	82.046,94	47.647,54	62.277,77	46.080,91	634.440,28	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	340,34	348,44	340,34	345,20	340,34	340,34	(2.055,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	337.831,52	312.450,52	327.821,81	299.955,13	317.520,67	284.591,78	290.306,81	291.715,32	467.679,78	281.467,52	385.455,31	405.127,97	4.001.924,14	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	96.504,82	30.114,54	59.936,59	29.168,07	35.786,12	0,00	1.710,85	7.463,88	0,00	3.518,69	16.990,48	127.700,77	408.894,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.399,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.399,52	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	241.326,70	282.335,98	267.885,22	270.787,06	281.734,55	284.591,78	282.196,44	284.251,44	467.679,78	277.948,83	368.464,83	277.427,20	3.586.629,81	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	937.209,29	1.013.472,23	1.031.089,00	1.105.252,38	957.183,83	951.373,25	980.336,13	976.297,04	1.411.236,73	975.315,13	1.494.262,59	987.583,08	12.820.610,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.212.446,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	799.461,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.412.985,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.820.610,68	52,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.647.791,20	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.915.401,64	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.183.012,08	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 16:50:03.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.200.983,20	1.260.727,54	1.293.707,38	1.340.004,08	1.210.530,83	1.170.769,13	1.205.447,04	1.202.816,46	1.813.720,61	1.189.086,25	1.749.052,02	1.319.771,89	15.956.616,43	0,00
Pessoal Ativo	959.759,15	978.391,56	1.025.822,16	1.069.217,02	928.796,28	886.177,35	916.851,08	918.565,02	1.346.040,83	911.137,42	1.380.587,19	1.042.344,69	12.363.689,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	757.614,18	742.064,75	787.740,86	830.373,90	700.615,71	660.060,56	689.437,89	690.842,45	1.120.890,55	681.418,52	928.524,42	814.875,80	9.404.459,59	0,00
Obrigações Patronais	202.144,97	236.326,81	238.081,30	238.843,12	228.180,57	226.116,79	227.413,19	227.722,57	225.150,28	229.718,90	452.062,77	227.468,89	2.959.230,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	241.224,05	282.335,98	267.885,22	270.787,06	281.734,55	284.591,78	288.595,96	284.251,44	467.679,78	277.948,83	368.464,83	277.427,20	3.592.926,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	195.326,06	230.602,11	217.637,54	220.534,52	231.486,87	234.344,10	240.743,62	234.344,10	385.632,84	230.301,29	306.187,06	231.346,29	2.958.486,40	0,00
Pensões	45.557,65	51.385,43	49.907,34	49.907,34	49.907,34	49.907,34	49.907,34	49.907,34	82.046,94	47.647,54	62.277,77	46.080,91	634.440,28	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	340,34	348,44	340,34	345,20	340,34	340,34	(2.055,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	337.831,52	312.450,52	327.821,81	299.955,13	317.520,67	284.591,78	290.306,81	291.715,32	467.679,78	281.467,52	385.455,31	405.127,97	4.001.924,14	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	96.504,82	30.114,54	59.936,59	29.168,07	35.786,12	0,00	1.710,85	7.463,88	0,00	3.518,69	16.990,48	127.700,77	408.894,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.399,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.399,52	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	241.326,70	282.335,98	267.885,22	270.787,06	281.734,55	284.591,78	282.196,44	284.251,44	467.679,78	277.948,83	368.464,83	277.427,20	3.586.629,81	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	863.151,68	948.277,02	965.885,57	1.040.048,95	893.010,16	886.177,35	915.140,23	911.101,14	1.346.040,83	907.618,73	1.363.596,71	914.643,92	11.954.692,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.212.446,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	799.461,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.412.985,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.954.692,29	48,97
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.183.012,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.523.861,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.864.710,87	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 16:50:44.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.057,61	65.195,21	65.203,43	65.203,43	64.173,67	65.195,90	65.195,90	65.195,90	65.195,90	67.696,40	130.665,88	72.939,16	865.918,39	0,00
Pessoal Ativo	74.057,61	65.195,21	65.203,43	65.203,43	64.173,67	65.195,90	65.195,90	65.195,90	65.195,90	67.696,40	130.665,88	72.939,16	865.918,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.594,96	51.535,70	51.535,70	51.535,70	51.535,70	51.535,70	51.535,70	51.535,70	51.535,70	53.813,47	103.071,40	58.947,35	687.712,78	0,00
Obrigações Patronais	14.462,65	13.659,51	13.667,73	13.667,73	12.637,97	13.660,20	13.660,20	13.660,20	13.660,20	13.882,93	27.594,48	13.991,81	178.205,61	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.057,61	65.195,21	65.203,43	65.203,43	64.173,67	65.195,90	65.195,90	65.195,90	65.195,90	67.696,40	130.665,88	72.939,16	865.918,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.212.446,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	799.461,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.412.985,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	865.918,39	3,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.464.779,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.391.540,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.318.301,21	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 16:53:03.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	25.212.446,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.412.985,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.412.985,33

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.820.610,68	52,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.647.791,20	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	13.915.401,64	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.183.012,08	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(5.175.582,20)	(21,20)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.295.582,40	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.370.856,77	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.906.077,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.708.908,97	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	174.348,39	17.591.099,71

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 17:14:27.

NOTA:

RODRIGO PREIS Prefeito Municipal CPF: 039.027.009-12	ELITE ZANGHELINI Secretária de Administração CPF: 074.954.569-06	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI Contador SC-035985-O-8	MICHELI JANAINA FERNANDES Controladora Interna CPF: 066.514.939-57

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	155.844,08	253.498,06	(97.653,98)
Receita de Alienação de Bens Móveis	140.277,61	253.400,00	(113.122,39)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.566,47	98,06	15.468,41

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	156.718,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.718,87
Despesas de Capital	156.718,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.718,87
Investimentos	156.718,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.718,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	(142.916,04)	253.498,06	110.582,02

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 16:38:31.

NOTA:

RODRIGO PREIS	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	ELITE ZANGHELINI	MICHELI JANAINA FERNANDES
Prefeito Municipal	Contador	Secretária de Administração	Controladora Interna
CPF: 039.027.009-12	SC-035985-O-8	CPF: 074.954.569-06	CPF: 066.514.939-57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.874.910,39	1.874.910,39	2.277.029,84	121,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	515.486,87	515.486,87	522.728,68	101,40
IPTU	451.453,96	451.453,96	425.333,97	94,21
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	64.032,91	64.032,91	97.394,71	152,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	140.038,01	140.038,01	298.610,12	213,24
ITBI	134.478,43	134.478,43	298.484,12	221,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.559,58	5.559,58	126,00	2,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	504.648,65	504.648,65	579.685,44	114,87
ISS	484.775,96	484.775,96	542.059,19	111,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.872,69	19.872,69	37.626,25	189,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	714.736,86	714.736,86	876.005,60	122,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.556.064,69	15.556.064,69	14.869.724,77	95,59
Cota-Parte FPM	7.808.337,22	7.808.337,22	7.046.317,58	90,24
Cota-Parte ITR	24.829,80	24.829,80	19.500,81	78,54
Cota-Parte IPVA	595.671,13	595.671,13	626.738,28	105,22
Cota-Parte ICMS	7.032.800,45	7.032.800,45	7.080.726,88	100,68
Cota-Parte IPI-Exportação	73.975,33	73.975,33	96.441,22	130,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.450,76	20.450,76	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.450,76	20.450,76	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.430.975,08**	**17.430.975,08**	**17.146.754,61**	**98,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.397.288,93	2.432.288,93	2.251.679,38	92,57	2.248.197,72	92,43	2.191.702,52	90,11	3.481,66
Despesas Correntes	2.388.997,93	2.423.997,93	2.244.050,96	92,58	2.240.569,30	92,43	2.184.074,10	90,10	3.481,66
Despesas de Capital	8.291,00	8.291,00	7.628,42	92,01	7.628,42	92,01	7.628,42	92,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.086.391,00	1.247.391,00	1.217.853,34	97,63	1.217.853,34	97,63	1.196.495,57	95,92	0,00
Despesas Correntes	1.085.191,00	1.246.191,00	1.217.853,34	97,73	1.217.853,34	97,73	1.196.495,57	96,01	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	140.000,00	125.547,40	89,68	124.510,40	88,94	116.851,62	83,47	1.037,00
Despesas Correntes	90.000,00	140.000,00	125.547,40	89,68	124.510,40	88,94	116.851,62	83,47	1.037,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	44.000,00	37.500,00	31.453,08	83,87	31.453,08	83,87	30.459,53	81,23	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	37.500,00	31.453,08	83,87	31.453,08	83,87	30.459,53	81,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	41.201,00	33.201,00	32.028,11	96,47	32.028,11	96,47	31.332,57	94,37	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Despesas Correntes	41.201,00	33.201,00	32.028,11	96,47	32.028,11	96,47	31.332,57	94,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.760,00	6.478,82	3.170,20	48,93	3.170,20	48,93	3.170,20	48,93	0,00
Despesas Correntes	2.760,00	6.478,82	3.170,20	48,93	3.170,20	48,93	3.170,20	48,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.661.640,93**	**3.896.859,75**	**3.661.731,51**	**93,97**	**3.657.212,85**	**93,85**	**3.570.012,01**	**91,61**	**4.518,66**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.661.731,51	3.657.212,85	3.570.012,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.661.731,51**	**3.657.212,85**	**3.570.012,01**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.572.013,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.572.013,19
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.089.718,32	1.085.199,66	997.998,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,36**	**21,36**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	2.503.975,25	3.314.163,61	0,00	810.188,36	36.369,93	36.369,93	0,00	0,00	0,00	810.188,36
Empenhos de 2018	2.219.657,06	2.948.219,75	0,00	728.562,69	7.352,86	7.352,86	0,00	0,00	0,00	728.562,69
Empenhos de 2017	2.054.066,57	3.004.898,10	0,00	950.831,53	39.122,27	39.122,27	0,00	0,00	0,00	950.831,53
Empenhos de 2016	1.986.978,60	2.828.283,40	0,00	841.304,80	62.243,72	62.183,72	60,00	0,00	0,00	841.304,80
Empenhos de 2015 e anteriores	1.818.993,50	2.459.156,24	0,00	640.162,74	7.689,82	4.394,01	45,00	3.250,81	0,00	636.911,93
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**10.583.670,98**	**14.554.721,10**	**0,00**	**3.971.050,12**	**152.778,60**	**149.422,79**	**105,00**	**3.250,81**	**0,00**	**3.967.799,31**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.504.342,39	1.504.342,39	3.420.307,64	227,36
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.318.285,82	1.318.285,82	2.812.623,28	213,35
Proveniente dos Estados	186.056,57	186.056,57	607.684,36	326,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	32.801,25	32.801,25	1.563,54	4,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.537.143,64**	**1.537.143,64**	**3.421.871,18**	**222,61**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.450.590,99	3.832.426,31	2.854.143,08	74,47	2.818.555,28	73,54	2.666.503,68	69,58	35.587,80
Despesas Correntes	1.187.651,93	2.545.887,57	2.069.209,06	81,28	2.065.901,26	81,15	2.008.199,96	78,88	3.307,80
Despesas de Capital	262.939,06	1.286.538,74	784.934,02	61,01	752.654,02	58,50	658.303,72	51,17	32.280,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	207.304,28	591.768,25	419.477,72	70,89	419.477,72	70,89	374.756,64	63,33	0,00
Despesas Correntes	207.304,28	591.768,25	419.477,72	70,89	419.477,72	70,89	374.756,64	63,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	104.283,28	43.279,33	41,50	43.279,33	41,50	36.279,33	34,79	0,00
Despesas Correntes	0,00	104.283,28	43.279,33	41,50	43.279,33	41,50	36.279,33	34,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	57.782,04	68.694,31	41.676,57	60,67	41.676,57	60,67	41.297,44	60,12	0,00
Despesas Correntes	52.782,04	63.694,31	41.676,57	65,43	41.676,57	65,43	41.297,44	64,84	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	47.611,42	76.901,74	45.027,70	58,55	45.027,70	58,55	45.027,70	58,55	0,00
Despesas Correntes	42.611,42	71.901,74	44.227,80	61,51	44.227,80	61,51	44.227,80	61,51	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	799,90	16,00	799,90	16,00	799,90	16,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	7.070,00	76.744,32	68.126,07	88,77	68.126,07	88,77	67.057,07	87,38	0,00
Despesas Correntes	7.070,00	76.744,32	68.126,07	88,77	68.126,07	88,77	67.057,07	87,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**1.770.358,73**	**4.750.818,21**	**3.471.730,47**	**73,08**	**3.436.142,67**	**72,33**	**3.230.921,86**	**68,01**	**35.587,80**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.847.879,92	6.264.715,24	5.105.822,46	81,50	5.066.753,00	80,88	4.858.206,20	77,55	39.069,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.293.695,28	1.839.159,25	1.637.331,06	89,03	1.637.331,06	89,03	1.571.252,21	85,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	90.000,00	244.283,28	168.826,73	69,11	167.789,73	68,69	153.130,95	62,69	1.037,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	101.782,04	106.194,31	73.129,65	68,86	73.129,65	68,86	71.756,97	67,57	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	88.812,42	110.102,74	77.055,81	69,99	77.055,81	69,99	76.360,27	69,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	9.830,00	83.223,14	71.296,27	85,67	71.296,27	85,67	70.227,27	84,38	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	5.431.999,66	8.647.677,96	7.133.461,98	82,49	7.093.355,52	82,03	6.800.933,87	78,64	40.106,46
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.431.999,66	8.647.677,96	7.133.461,98	82,49	7.093.355,52	82,03	6.800.933,87	78,64	40.106,46

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 16:43:24.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

RODRIGO PREIS Prefeito Municipal CPF: 039.027.009-12	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI Contador SC-035985-O-8	ELITE ZANGHELINI Secretária de Administração CPF: 074.954.569-06	MICHELI JANAINA FERNANDES Controladora Interna CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.362.055,77	28.362.055,77	5.706.922,57	20,12	28.889.085,91	101,86	(527.030,14)
RECEITAS CORRENTES	24.995.112,94	24.995.112,94	4.901.865,01	19,61	26.009.108,89	104,06	(1.013.995,95)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.466.237,91	2.466.237,91	417.371,14	16,92	2.761.305,23	111,96	(295.067,32)
Impostos	1.874.910,39	1.874.910,39	384.497,71	20,51	2.277.029,84	121,45	(402.119,45)
Taxas	585.006,48	585.006,48	32.873,43	5,62	484.275,39	82,78	100.731,09
Contribuição de Melhoria	6.321,04	6.321,04	0,00	0,00	0,00	0,00	6.321,04
CONTRIBUIÇÕES	1.074.290,61	1.074.290,61	244.269,71	22,74	1.062.751,31	98,93	11.539,30
Contribuições Sociais	693.500,00	693.500,00	187.758,85	27,07	715.559,55	103,18	(22.059,55)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	380.790,61	380.790,61	56.510,86	14,84	347.191,76	91,18	33.598,85
RECEITA PATRIMONIAL	1.996.155,16	1.996.155,16	316.686,04	15,86	619.644,36	31,04	1.376.510,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	118,20	118,20	0,00	0,00	0,00	0,00	118,20
Valores Mobiliários	1.845.859,26	1.845.859,26	316.686,04	17,16	619.644,36	33,57	1.226.214,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	177,70	177,70	0,00	0,00	0,00	0,00	177,70
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	153.090,19	153.090,19	3.508,54	2,29	82.093,23	53,62	70.996,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	66.742,13	66.742,13	2.930,83	4,39	15.660,93	23,46	51.081,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	86.348,06	86.348,06	577,71	0,67	66.432,30	76,94	19.915,76
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.136.518,01	19.136.518,01	3.900.167,94	20,38	21.196.321,31	110,76	(2.059.803,30)
Transferências da União e de suas Entidades	8.828.602,41	8.828.602,41	2.048.741,80	23,21	11.101.001,09	125,74	(2.272.398,68)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.075.872,69	7.075.872,69	1.279.037,50	18,08	7.034.811,99	99,42	41.060,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	6.831,17	6.831,17	0,00	0,00	0,00	0,00	6.831,17
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.221.993,39	3.221.993,39	572.388,64	17,77	3.041.665,53	94,40	180.327,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.218,35	3.218,35	0,00	0,00	18.842,70	585,48	(15.624,35)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.821,06	168.821,06	19.861,64	11,76	286.993,45	170,00	(118.172,39)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	42.854,96	42.854,96	8.915,49	20,80	63.732,16	148,72	(20.877,20)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.537,68	7.537,68	2.128,44	28,24	106.123,56	1.407,91	(98.585,88)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	29.992,60	0,00	(29.992,60)
Demais Receitas Correntes	118.428,42	118.428,42	8.817,71	7,45	87.145,13	73,58	31.283,29
RECEITAS DE CAPITAL	3.366.942,83	3.366.942,83	805.057,56	23,91	2.879.977,02	85,54	486.965,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.113.000,00	1.113.000,00	140.421,85	12,62	696.112,58	62,54	416.887,42
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.113.000,00	1.113.000,00	140.421,85	12,62	696.112,58	62,54	416.887,42
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	140.277,61	140.277,61	253.400,00	180,64	253.400,00	180,64	(113.122,39)
Alienação de Bens Móveis	140.277,61	140.277,61	253.400,00	180,64	253.400,00	180,64	(113.122,39)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.113.665,22	2.113.665,22	411.235,71	19,46	1.930.464,44	91,33	183.200,78
Transferências da União e de suas Entidades	2.104.100,00	2.104.100,00	161.235,71	7,66	1.093.042,64	51,95	1.011.057,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.565,22	9.565,22	250.000,00	2.613,64	837.421,80	8.754,86	(827.856,58)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.385.000,00	2.385.000,00	569.979,00	23,90	2.439.520,29	102,29	(54.520,29)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.747.055,77	30.747.055,77	6.276.901,57	20,41	31.328.606,20	101,89	(581.550,43)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.747.055,77	30.747.055,77	6.276.901,57	20,41	31.328.606,20	101,89	(581.550,43)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**30.747.055,77**	**30.747.055,77**	**6.276.901,57**	**20,41**	**31.328.606,20**	**101,89**	**(581.550,43)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.319.398,45	-	-	2.527.329,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.319.398,45	-	-	2.527.329,98	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.346.696,76	35.755.730,01	3.830.793,89	26.312.375,63	9.443.354,38	5.825.389,96	26.138.027,24	9.617.702,77	25.519.751,66	174.348,39
DESPESAS CORRENTES	22.379.061,66	25.995.054,49	3.992.122,55	22.842.019,16	3.153.035,33	4.800.636,13	22.818.965,70	3.176.088,79	22.425.310,26	23.053,46
Pessoal e Encargos Sociais	13.585.242,03	15.093.417,10	2.702.840,16	14.361.948,19	731.468,91	2.703.509,68	14.361.948,19	731.468,91	14.320.459,47	0,00
Juros e Encargos da Dívida	138.000,00	79.000,00	10.475,13	60.422,04	18.577,96	10.475,13	60.422,04	18.577,96	60.422,04	0,00
Outras Despesas Correntes	8.655.819,63	10.822.637,39	1.278.807,26	8.419.648,93	2.402.988,46	2.086.651,32	8.396.595,47	2.426.041,92	8.044.428,75	23.053,46
DESPESAS DE CAPITAL	4.546.679,10	8.339.719,52	(161.328,66)	3.470.356,47	4.869.363,05	1.024.753,83	3.319.061,54	5.020.657,98	3.094.441,40	151.294,93
Investimentos	4.106.979,10	8.040.019,52	(225.169,38)	3.177.219,04	4.862.800,48	960.913,11	3.025.924,11	5.014.095,41	2.801.303,97	151.294,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	439.700,00	299.700,00	63.840,72	293.137,43	6.562,57	63.840,72	293.137,43	6.562,57	293.137,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.420.956,00	1.420.956,00	0,00	0,00	1.420.956,00	0,00	0,00	1.420.956,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.400.359,01	2.644.503,72	568.919,27	2.460.586,63	183.917,09	568.919,27	2.460.586,63	183.917,09	2.276.775,91	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.747.055,77	38.400.233,73	4.399.713,16	28.772.962,26	9.627.271,47	6.394.309,23	28.598.613,87	9.801.619,86	27.796.527,57	174.348,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	30.747.055,77	38.400.233,73	4.399.713,16	28.772.962,26	9.627.271,47	6.394.309,23	28.598.613,87	9.801.619,86	27.796.527,57	174.348,39
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.555.643,94	-	-	2.555.643,94	-	3.532.078,63	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**30.747.055,77**	**38.400.233,73**	**4.399.713,16**	**31.328.606,20**	**-**	**6.394.309,23**	**31.154.257,81**	**-**	**31.328.606,20**	**174.348,39**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 16:01:37.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.385.000,00	2.385.000,00	569.979,00	23,90	2.439.520,29	102,29	(54.520,29)
RECEITAS CORRENTES	2.385.000,00	2.385.000,00	569.979,00	23,90	2.439.520,29	102,29	(54.520,29)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.385.000,00	2.385.000,00	569.979,00	23,90	2.439.520,29	102,29	(54.520,29)
Contribuições Sociais	2.385.000,00	2.385.000,00	569.979,00	23,90	2.439.520,29	102,29	(54.520,29)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.400.359,01	2.644.503,72	568.919,27	2.460.586,63	183.917,09	568.919,27	2.460.586,63	183.917,09	2.276.775,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.400.359,01	2.644.503,72	568.919,27	2.460.586,63	183.917,09	568.919,27	2.460.586,63	183.917,09	2.276.775,91	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.400.359,01	2.644.503,72	568.919,27	2.460.586,63	183.917,09	568.919,27	2.460.586,63	183.917,09	2.276.775,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 6º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 6º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI	28.346.696,76	35.755.730,01	3.830.793,89	26.312.375,63	91,45	9.443.354,38	5.825.389,96	26.138.027,24	91,40	9.617.702,77	174.348,39
LEGISLATIVA	1.095.000,00	1.093.000,00	183.204,92	866.223,98	3,01	226.776,02	199.661,43	866.223,98	3,03	226.776,02	0,00
Controle Externo	1.095.000,00	1.093.000,00	183.204,92	866.223,98	3,01	226.776,02	199.661,43	866.223,98	3,03	226.776,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.060.068,31	3.335.843,24	562.209,23	3.111.586,72	10,81	224.256,52	651.910,38	3.100.129,72	10,84	235.713,52	11.457,00
Administração Geral	2.956.868,31	3.209.643,24	548.641,41	2.990.518,87	10,39	219.124,37	637.454,67	2.979.061,87	10,42	230.581,37	11.457,00
Normatização e Fiscalização	65.000,00	92.000,00	11.089,95	88.734,31	0,31	3.265,69	11.843,08	88.734,31	0,31	3.265,69	0,00
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	34.200,00	34.200,00	2.477,87	32.333,54	0,11	1.866,46	2.612,63	32.333,54	0,11	1.866,46	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	149.184,39	226.803,38	11.029,68	81.984,19	0,28	144.819,19	25.284,95	81.984,19	0,29	144.819,19	0,00
Policiamento	96.087,13	162.366,12	(340,10)	60.056,36	0,21	102.309,76	10.845,36	60.056,36	0,21	102.309,76	0,00
Defesa Civil	38.760,11	15.000,11	(1.770,22)	7.518,83	0,03	7.481,28	1.299,59	7.518,83	0,03	7.481,28	0,00
Informação e Inteligência	14.337,15	49.437,15	13.140,00	14.409,00	0,05	35.028,15	13.140,00	14.409,00	0,05	35.028,15	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	317.393,54	406.994,20	23.781,66	251.009,40	0,87	155.984,80	62.887,66	251.009,40	0,88	155.984,80	0,00
Assistência ao Idoso	2.854,16	1.690,16	0,00	0,00	0,00	1.690,16	0,00	0,00	0,00	1.690,16	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.830,03	16.649,38	0,00	0,00	0,00	16.649,38	0,00	0,00	0,00	16.649,38	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.614,97	25.731,49	0,00	1.800,00	0,01	23.931,49	1.800,00	1.800,00	0,01	23.931,49	0,00
Assistência Comunitária	287.700,38	352.293,17	23.781,66	247.714,40	0,86	104.578,77	61.087,66	247.714,40	0,87	104.578,77	0,00
Demais Subfunções	5.394,00	10.630,00	0,00	1.495,00	0,01	9.135,00	0,00	1.495,00	0,01	9.135,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.440.000,00	4.057.000,00	665.300,91	3.817.283,07	13,27	239.716,93	667.751,73	3.817.283,07	13,35	239.716,93	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.440.000,00	4.057.000,00	665.300,91	3.817.283,07	13,27	239.716,93	667.751,73	3.817.283,07	13,35	239.716,93	0,00
SAÚDE	4.846.408,65	7.937.915,37	1.244.790,13	6.496.502,37	22,58	1.441.413,00	1.542.668,49	6.456.395,91	22,58	1.481.519,46	40.106,46
Atenção Básica	3.327.570,97	5.626.452,86	747.557,30	4.533.414,34	15,76	1.093.038,52	996.329,77	4.494.344,88	15,72	1.132.107,98	39.069,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.249.004,28	1.792.806,43	360.894,90	1.593.344,13	5,54	199.462,30	403.958,74	1.593.344,13	5,57	199.462,30	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	244.283,28	61.247,51	168.826,73	0,59	75.456,55	62.210,83	167.789,73	0,59	76.493,55	1.037,00
Vigilância Sanitária	89.460,98	89.316,92	7.429,27	60.480,89	0,21	28.836,03	9.269,49	60.480,89	0,21	28.836,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	80.542,42	101.832,74	2.760,85	69.140,01	0,24	32.692,73	5.999,36	69.140,01	0,24	32.692,73	0,00
Demais Subfunções	9.830,00	83.223,14	64.900,30	71.296,27	0,25	11.926,87	64.900,30	71.296,27	0,25	11.926,87	0,00
EDUCAÇÃO	7.033.292,86	7.124.793,37	(37.712,69)	4.838.428,92	16,82	2.286.364,45	814.425,75	4.720.255,09	16,51	2.404.538,28	118.173,83
Ensino Fundamental	3.447.979,73	3.884.298,40	(335.926,54)	2.579.286,60	8,96	1.305.011,80	387.895,00	2.487.543,77	8,70	1.396.754,63	91.742,83
Ensino Médio	193.283,20	184.236,76	(31.409,25)	40.752,90	0,14	143.483,86	0,00	40.752,90	0,14	143.483,86	0,00
Ensino Superior	185.000,00	73.000,00	8.607,16	66.692,00	0,23	6.308,00	12.217,30	66.692,00	0,23	6.308,00	0,00
Educação Infantil	2.785.851,70	2.684.669,75	287.879,08	1.911.357,59	6,64	773.312,16	365.874,80	1.884.926,59	6,59	799.743,16	26.431,00
Educação de Jovens e Adultos	30.665,00	27.865,00	6.180,40	26.915,30	0,09	949,70	6.180,40	26.915,30	0,09	949,70	0,00
Educação Especial	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,31	0,00	15.000,00	90.000,00	0,31	0,00	0,00
Demais Subfunções	300.513,23	180.723,46	26.956,46	123.424,53	0,43	57.298,93	27.258,25	123.424,53	0,43	57.298,93	0,00
CULTURA	883.261,92	1.292.886,91	(145.849,64)	321.232,87	1,12	971.654,04	103.616,00	321.232,87	1,12	971.654,04	0,00
Difusão Cultural	111.397,00	23.308,00	18.742,78	22.180,82	0,08	1.127,18	18.742,78	22.180,82	0,08	1.127,18	0,00
Demais Subfunções	771.864,92	1.269.578,91	(164.592,42)	299.052,05	1,04	970.526,86	84.873,22	299.052,05	1,05	970.526,86	0,00
URBANISMO	769.430,18	1.700.435,52	80.391,56	753.032,84	2,62	947.402,68	283.734,02	748.421,74	2,62	952.013,78	4.611,10
Infra-Estrutura Urbana	368.693,18	1.214.139,13	14.771,36	297.815,21	1,04	916.323,92	204.963,44	293.204,11	1,03	920.935,02	4.611,10
Serviços Urbanos	397.737,00	486.296,39	65.620,20	455.217,63	1,58	31.078,76	78.770,58	455.217,63	1,59	31.078,76	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3641101-251-RKKCVGBMNOFVY-4 - Emitido por: MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

HABITAÇÃO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	383.536,38	762.143,96	156.343,19	738.864,99	2,57	23.278,97	258.613,19	738.864,99	2,58	23.278,97	0,00
Saneamento Básico Urbano	383.536,38	762.143,96	156.343,19	738.864,99	2,57	23.278,97	258.613,19	738.864,99	2,58	23.278,97	0,00
AGRICULTURA	888.066,00	1.065.008,87	265.921,75	1.013.248,86	3,52	51.760,01	295.153,31	1.013.248,86	3,54	51.760,01	0,00
Extensão Rural	468.042,13	686.845,00	207.301,10	640.915,85	2,23	45.929,15	228.704,41	640.915,85	2,24	45.929,15	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	75.000,00	51.000,00	0,00	50.236,20	0,17	763,80	0,00	50.236,20	0,18	763,80	0,00
Defesa Agropecuária	30.000,00	30.000,00	6.544,11	28.965,24	0,10	1.034,76	6.544,11	28.965,24	0,10	1.034,76	0,00
Demais Subfunções	315.023,87	297.163,87	52.076,54	293.131,57	1,02	4.032,30	59.904,79	293.131,57	1,02	4.032,30	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	2.000,00	1.294,02	1.294,02	0,00	705,98	1.294,02	1.294,02	0,00	705,98	0,00
Turismo	3.000,00	2.000,00	1.294,02	1.294,02	0,00	705,98	1.294,02	1.294,02	0,00	705,98	0,00
COMUNICAÇÕES	3.800,00	3.800,00	(820,92)	579,08	0,00	3.220,92	53,22	579,08	0,00	3.220,92	0,00
Telecomunicações	3.800,00	3.800,00	(820,92)	579,08	0,00	3.220,92	53,22	579,08	0,00	3.220,92	0,00
ENERGIA	645.333,30	1.464.254,38	48.542,45	936.121,95	3,25	528.132,43	68.004,55	936.121,95	3,27	528.132,43	0,00
Energia Elétrica	645.333,30	1.464.254,38	48.542,45	936.121,95	3,25	528.132,43	68.004,55	936.121,95	3,27	528.132,43	0,00
TRANSPORTE	2.460.383,23	3.091.715,81	671.694,66	2.411.600,54	8,38	680.115,27	707.377,99	2.411.600,54	8,43	680.115,27	0,00
Transporte Rodoviário	1.748.451,23	2.301.910,33	488.588,84	1.640.396,33	5,70	661.514,00	516.034,37	1.640.396,33	5,74	661.514,00	0,00
Demais Subfunções	711.932,00	789.805,48	183.105,82	771.204,21	2,68	18.601,27	191.343,62	771.204,21	2,70	18.601,27	0,00
DESPORTO E LAZER	281.882,00	314.479,00	26.357,13	257.684,22	0,90	56.794,78	68.637,42	257.684,22	0,90	56.794,78	0,00
Desporto Comunitário	44.000,00	10.700,00	0,00	10.688,50	0,04	11,50	0,00	10.688,50	0,04	11,50	0,00
Lazer	124.106,00	122.106,00	(18.195,48)	74.553,27	0,26	47.552,73	23.551,04	74.553,27	0,26	47.552,73	0,00
Demais Subfunções	113.776,00	181.673,00	44.552,61	172.442,45	0,60	9.230,55	45.086,38	172.442,45	0,60	9.230,55	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	657.700,00	455.700,00	74.315,85	415.697,61	1,44	40.002,39	74.315,85	415.697,61	1,45	40.002,39	0,00
Serviço da Dívida Interna	657.700,00	455.700,00	74.315,85	415.697,61	1,44	40.002,39	74.315,85	415.697,61	1,45	40.002,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.420.956,00	1.420.956,00	0,00	0,00	0,00	1.420.956,00	0,00	0,00	0,00	1.420.956,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I	**2.400.359,01**	**2.644.503,72**	**568.919,27**	**2.460.586,63**	**8,55**	**183.917,09**	**568.919,27**	**2.460.586,63**	**8,60**	**183.917,09**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**30.747.055,77**	**38.400.233,73**	**4.399.713,16**	**28.772.962,26**	**100,00**	**9.627.271,47**	**6.394.309,23**	**28.598.613,87**	**100,00**	**9.801.619,86**	**174.348,39**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 16:02:41.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.400.359,01	2.644.503,72	568.919,27	2.460.586,63	8,55	183.917,09	568.919,27	2.460.586,63	8,60	183.917,09	0,00
LEGISLATIVA	81.000,00	83.000,00	18.860,25	81.440,25	0,28	1.559,75	18.860,25	81.440,25	0,28	1.559,75	0,00
Controle Externo	81.000,00	83.000,00	18.860,25	81.440,25	0,28	1.559,75	18.860,25	81.440,25	0,28	1.559,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO	358.168,00	367.463,64	84.019,05	357.626,65	1,24	9.836,99	84.019,05	357.626,65	1,25	9.836,99	0,00
Administração Geral	358.168,00	367.463,64	84.019,05	357.626,65	1,24	9.836,99	84.019,05	357.626,65	1,25	9.836,99	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	5.857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	585.591,01	709.762,59	149.288,35	636.959,61	2,21	72.802,98	149.288,35	636.959,61	2,23	72.802,98	0,00
Atenção Básica	520.308,95	638.262,38	133.133,02	572.408,12	1,99	65.854,26	133.133,02	572.408,12	2,00	65.854,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.691,00	46.352,82	11.254,26	43.986,93	0,15	2.365,89	11.254,26	43.986,93	0,15	2.365,89	0,00
Vigilância Sanitária	12.321,06	16.877,39	2.980,65	12.648,76	0,04	4.228,63	2.980,65	12.648,76	0,04	4.228,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.270,00	8.270,00	1.920,42	7.915,80	0,03	354,20	1.920,42	7.915,80	0,03	354,20	0,00
EDUCAÇÃO	1.033.846,00	1.121.166,63	231.208,64	1.025.492,47	3,56	95.674,16	231.208,64	1.025.492,47	3,59	95.674,16	0,00
Ensino Fundamental	447.207,30	549.607,30	91.411,47	503.940,63	1,75	45.666,67	91.411,47	503.940,63	1,76	45.666,67	0,00
Ensino Superior	22.000,00	22.000,00	5.594,31	21.762,20	0,08	237,80	5.594,31	21.762,20	0,08	237,80	0,00
Educação Infantil	562.290,70	549.511,33	134.202,86	499.789,64	1,74	49.721,69	134.202,86	499.789,64	1,75	49.721,69	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.348,00	48,00	0,00	0,00	0,00	48,00	0,00	0,00	0,00	48,00	0,00
CULTURA	10.000,00	4.879,84	1.357,74	4.518,25	0,02	361,59	1.357,74	4.518,25	0,02	361,59	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	4.879,84	1.357,74	4.518,25	0,02	361,59	1.357,74	4.518,25	0,02	361,59	0,00
URBANISMO	88.000,00	105.727,80	24.347,33	105.211,42	0,37	516,38	24.347,33	105.211,42	0,37	516,38	0,00
Serviços Urbanos	88.000,00	105.727,80	24.347,33	105.211,42	0,37	516,38	24.347,33	105.211,42	0,37	516,38	0,00
AGRICULTURA	70.000,00	84.500,00	19.839,80	83.937,33	0,29	562,67	19.839,80	83.937,33	0,29	562,67	0,00
Demais Subfunções	70.000,00	84.500,00	19.839,80	83.937,33	0,29	562,67	19.839,80	83.937,33	0,29	562,67	0,00
TRANSPORTE	153.000,00	168.003,22	39.998,11	165.400,65	0,57	2.602,57	39.998,11	165.400,65	0,58	2.602,57	0,00
Demais Subfunções	153.000,00	168.003,22	39.998,11	165.400,65	0,57	2.602,57	39.998,11	165.400,65	0,58	2.602,57	0,00
DESPORTO E LAZER	14.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	14.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.874.910,39	1.874.910,39	2.277.029,84	121,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	515.486,87	515.486,87	522.728,68	101,40
1.1.1- IPTU	451.453,96	451.453,96	425.333,97	94,21
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	64.032,91	64.032,91	97.394,71	152,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	140.038,01	140.038,01	298.610,12	213,24
1.2.1- ITBI	134.478,43	134.478,43	298.484,12	221,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.559,58	5.559,58	126,00	2,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	504.648,65	504.648,65	579.685,44	114,87
1.3.1- ISS	484.775,96	484.775,96	542.059,19	111,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.872,69	19.872,69	37.626,25	189,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	714.736,86	714.736,86	876.005,60	122,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.204.208,85	16.204.208,85	15.504.574,59	95,68
2.1- Cota-Parte FPM	8.456.481,38	8.456.481,38	7.681.167,40	90,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.808.337,22	7.808.337,22	7.046.317,58	90,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	346.144,11	346.144,11	317.086,89	91,61
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	302.000,05	302.000,05	317.762,93	105,22
2.2- Cota-Parte ICMS	7.032.800,45	7.032.800,45	7.080.726,88	100,68
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.450,76	20.450,76	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	73.975,33	73.975,33	96.441,22	130,37
2.5- Cota-Parte ITR	24.829,80	24.829,80	19.500,81	78,54
2.6- Cota-Parte IPVA	595.671,13	595.671,13	626.738,28	105,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.079.119,24	18.079.119,24	17.781.604,43	98,35

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	345,75	345,75	87,96	25,44
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	497.224,54	497.224,54	459.103,00	92,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	277.710,26	277.710,26	274.677,14	98,91
5.2- Transferência Diretas do PDDE	6.129,22	6.129,22	3.460,00	56,45
5.3- Transferência Diretas do PNAE	95.377,11	95.377,11	88.510,40	92,80
5.4- Transferência Diretas do PNATE	86.663,14	86.663,14	91.832,81	105,97
5.5- Outras Transferências do FNDE	17.796,03	17.796,03	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.548,78	13.548,78	622,65	4,60
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.830,99	350.830,99	94.599,92	26,96
6.1- Transferências de Convênios	335.356,14	335.356,14	93.459,66	27,87
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	15.474,85	15.474,85	1.140,26	7,37
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.508.401,28	1.508.401,28	553.790,88	36,71

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.240.841,76	3.240.841,76	2.968.585,37	91,60
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.691.296,27	1.691.296,27	1.409.263,19	83,32
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.406.560,09	1.406.560,09	1.410.787,07	100,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.090,15	4.090,15	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.795,07	14.795,07	19.288,34	130,37
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	4.965,96	4.965,96	3.900,05	78,54
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	119.134,22	119.134,22	125.346,72	105,21
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.244.943,43	3.244.943,43	3.043.354,50	93,79
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.221.993,39	3.221.993,39	3.041.665,53	94,40
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.950,04	22.950,04	1.688,97	7,36
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(18.848,37)	(18.848,37)	73.080,16	(387,73)
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	73.080,16	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(18.848,37)	(18.848,37)	0,00	(387,73)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.107.963,23	2.089.046,71	1.944.864,13	93,10	1.944.864,13	93,10	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.306.389,70	1.072.473,18	991.288,03	92,43	991.288,03	92,43	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	801.573,53	1.016.573,53	953.576,10	93,80	953.576,10	93,80	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.136.980,20	1.164.117,35	1.048.384,62	90,06	1.043.250,61	90,06	5.134,01
14.1- Com Educação Infantil	574.967,20	616.104,35	564.363,27	91,60	564.363,27	91,60	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	562.013,00	548.013,00	484.021,35	88,32	478.887,34	88,32	5.134,01
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.244.943,43	3.253.164,06	2.993.248,75	92,01	2.988.114,74	92,01	5.134,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	8.220,63
17.1- FUNDEB 60%	3.083,48
17.2- FUNDEB 40%	5.137,15
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	8.220,63

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.985.028,12
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	63,80
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	34,28
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	1,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.220,63
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	8.220,63

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.694.466,96	2.506.687,59	2.338.683,73	93,30	2.334.913,73	93,30	3.770,00
22.1- Creche	2.694.466,96	2.506.687,59	2.338.683,73	93,30	2.334.913,73	93,30	3.770,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.888.299,90	1.694.520,53	1.560.579,80	92,10	1.560.579,80	92,10	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	806.167,06	812.167,06	778.103,93	95,81	774.333,93	95,81	3.770,00
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.521.603,37	2.786.403,37	2.586.208,36	92,82	2.581.074,35	92,82	5.134,01
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.369.186,53	1.569.186,53	1.441.525,95	91,86	1.436.391,94	91,86	5.134,01
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.152.416,84	1.217.216,84	1.144.682,41	94,04	1.144.682,41	94,04	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	743.013,00	445.513,00	426.133,54	95,65	426.133,54	95,65	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.959.083,33	5.738.603,96	5.351.025,63	93,25	5.342.121,62	93,25	8.904,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	73.080,16
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	73.080,16
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	4.851.811,93
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,29

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	284.479,96	327.000,81	174.346,17	53,32	117.534,66	53,32	56.811,51
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.029.651,68	1.265.059,15	134.284,00	10,61	134.284,00	10,61	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.314.131,64	1.592.059,96	308.630,17	19,39	251.818,66	19,39	56.811,51
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.273.214,97	7.330.663,92	5.659.655,80	77,21	5.593.940,28	77,21	65.715,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	783,77	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	783,77	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	61.873,81	42.718,85
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.041.665,53	274.677,14
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.972.259,73	117.534,66
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.930.276,81	117.534,66
47.2 (-) Restos a Pagar	41.982,92	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.688,97	438,60
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	132.968,58	200.299,93
50- (+) AJUSTES	8.179,64	(198,00)
50.1 (+) Retenções	8.179,64	(198,00)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	141.148,22	200.101,93

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 16:35:52.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

RODRIGO PREIS	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	ELITE ZANGHELINI	MICHELI JANAINA FERNANDES
Prefeito Municipal	Contador	Secretária de Administração	Controladora Interna
CPF: 039.027.009-12	SC-035985-O-8	CPF: 074.954.569-06	CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	1.113.000,00	696.112,58	416.887,42

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.339.719,52	3.470.356,47	4.869.363,05
Investimentos	8.040.019,52	3.177.219,04	4.862.800,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	299.700,00	293.137,43	6.562,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.339.719,52	3.470.356,47	4.869.363,05

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**7.226.719,52**	**2.774.243,89**	**4.452.475,63**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 16:36:41.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

RODRIGO PREIS Prefeito Municipal CPF: 039.027.009-12	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI Contador SC-035985-O-8	ELITE ZANGHELINI Secretária de Administração CPF: 074.954.569-06	MICHELI JANAINA FERNANDES Controladora Interna CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	23.161.084,38	25.212.446,84	25.212.446,84	25.212.446,84	25.212.446,84	25.212.446,84	25.212.446,84	25.212.446,84	25.212.446,84	25.212.446,84	25.212.446,84
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 16:48:02.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	4.108.348,44	3.453.095,93	655.252,51	12.309.817,04
2020	4.422.717,93	3.352.832,90	1.069.885,03	13.379.702,07
2021	4.717.004,09	3.414.055,96	1.302.948,13	14.682.650,20
2022	5.039.674,66	3.496.368,96	1.543.305,70	16.225.955,90
2023	5.387.200,10	3.608.238,20	1.778.961,90	18.004.917,80
2024	5.729.432,01	3.693.461,28	2.035.970,73	20.040.888,53
2025	5.934.427,03	3.759.215,14	2.175.211,89	22.216.100,42
2026	6.143.622,26	3.947.192,58	2.196.429,68	24.412.530,10
2027	6.340.102,41	4.066.692,73	2.273.409,68	26.685.939,78
2028	6.578.735,18	4.363.039,72	2.215.695,46	28.901.635,24
2029	6.767.532,35	4.436.659,54	2.330.872,81	31.232.508,05
2030	6.968.455,34	4.533.189,98	2.435.265,36	33.667.773,41
2031	7.171.722,55	4.609.114,09	2.562.608,46	36.230.381,87
2032	7.399.126,67	4.761.629,91	2.637.496,76	38.867.878,63
2033	7.620.697,73	4.862.990,67	2.757.707,06	41.625.585,69
2034	7.845.447,30	4.943.139,76	2.902.307,54	44.527.893,23
2035	8.107.386,33	5.157.045,33	2.950.341,00	47.478.234,23
2036	8.385.059,09	5.430.107,68	2.954.951,41	50.433.185,64
2037	8.718.278,15	5.964.296,62	2.753.981,53	53.187.167,17
2038	8.916.497,67	5.910.967,65	3.005.530,02	56.192.697,19
2039	9.225.748,07	6.312.382,30	2.913.365,77	59.106.062,96
2040	9.458.873,75	6.375.506,12	3.083.367,63	62.189.430,59
2041	9.800.554,67	6.904.841,59	2.895.713,08	65.085.143,67
2042	10.128.344,58	7.419.477,45	2.708.867,13	67.794.010,80
2043	10.315.489,43	7.315.570,26	2.999.919,17	70.793.929,97
2044	10.658.479,41	7.868.413,92	2.790.065,49	73.583.995,46
2045	10.940.644,56	8.189.340,48	2.751.304,08	76.335.299,54
2046	11.170.760,72	8.271.233,89	2.899.526,83	79.234.826,37
2047	11.397.447,28	8.292.168,35	3.105.278,93	82.340.105,30
2048	11.618.278,61	8.224.133,57	3.394.145,04	85.734.250,34
2049	11.901.722,03	8.369.394,52	3.532.327,51	89.266.577,85
2050	12.207.753,14	8.580.388,07	3.627.365,07	92.893.942,92
2051	13.100.327,94	8.666.191,95	4.434.135,99	97.328.078,91
2052	13.459.605,05	8.817.783,04	4.641.822,01	101.969.900,92
2053	13.832.457,41	8.971.539,32	4.860.918,09	106.830.819,01
2054	14.219.582,60	9.127.488,96	5.092.093,64	111.922.912,65
2055	11.146.666,73	9.285.660,43	1.861.006,30	113.783.918,95
2056	11.302.421,90	9.378.517,04	1.923.904,86	115.707.823,81
2057	11.481.499,47	9.540.543,41	1.940.956,06	117.648.779,87
2058	11.654.334,88	9.675.969,85	1.978.365,03	119.627.144,90
2059	11.838.264,34	9.842.342,40	1.995.921,94	121.623.066,84
2060	12.004.407,89	9.940.765,82	2.063.642,07	123.686.708,91
2061	12.175.078,52	10.040.173,48	2.134.905,04	125.821.613,95
2062	12.370.575,67	10.212.297,41	2.158.278,26	127.979.892,21
2063	12.568.350,07	10.386.859,80	2.181.490,27	130.161.382,48
2064	12.747.916,92	10.490.728,40	2.257.188,52	132.418.571,00
2065	12.953.203,17	10.669.531,13	2.283.672,04	134.702.243,04
2066	13.140.086,26	10.776.226,44	2.363.859,82	137.066.102,86
2067	13.353.385,84	10.959.369,45	2.394.016,39	139.460.119,25
2068	13.548.102,90	11.068.963,14	2.479.139,76	141.939.259,01
2069	10.618.135,34	11.256.548,67	(638.413,33)	141.300.845,68
2070	10.600.630,21	11.446.779,02	(846.148,81)	140.454.696,87
2071	10.570.868,95	11.561.246,81	(990.377,86)	139.464.319,01
2072	10.532.664,02	11.676.859,27	(1.144.195,25)	138.320.123,76
2073	10.485.442,23	11.873.646,05	(1.388.203,82)	136.931.919,94
2074	10.423.794,22	11.992.382,51	(1.568.588,29)	135.363.331,65
2075	10.351.539,59	12.112.306,33	(1.760.766,74)	133.602.564,91
2076	10.267.972,85	12.315.872,21	(2.047.899,36)	131.554.665,55
2077	10.167.398,96	12.439.030,93	(2.271.631,97)	129.283.033,58
2078	10.053.624,10	12.563.421,24	(2.509.797,14)	126.773.236,44
2079	9.925.784,57	12.773.996,36	(2.848.211,79)	123.925.024,65

Identificador: WPR3711101-251-TGHBJFENWTDWB-6 - Emitido por: MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI Pág 1 / 2

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

2080	9.777.867,64	12.901.736,32	(3.123.868,68)	120.801.155,97
2081	9.613.641,05	13.117.401,91	(3.503.760,86)	117.297.395,11
2082	9.426.852,99	13.248.575,93	(3.821.722,94)	113.475.672,17
2083	9.221.221,58	13.381.061,69	(4.159.840,11)	109.315.832,06
2084	8.995.539,86	13.514.872,31	(4.519.332,45)	104.796.499,61
2085	8.748.527,69	13.740.187,52	(4.991.659,83)	99.804.839,78
2086	8.473.417,35	13.877.589,39	(5.404.172,04)	94.400.667,74
2087	8.173.800,17	14.016.365,29	(5.842.565,12)	88.558.102,62
2088	7.848.125,73	14.156.528,94	(6.308.403,21)	82.249.699,41
2089	7.494.749,81	14.298.094,23	(6.803.344,42)	75.446.354,99
2090	7.111.928,70	14.535.841,06	(7.423.912,36)	68.022.442,63
2091	6.692.127,30	14.681.199,47	(7.989.072,17)	60.033.370,46
2092	5.938.505,80	14.828.011,46	(8.889.505,66)	51.143.864,80
2093	5.475.731,57	14.976.291,58	(9.500.560,01)	41.643.304,79

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 16:39:47.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

RODRIGO PREIS Prefeito Municipal CPF: 039.027.009-12	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI Contador SC-035985-O-8	ELITE ZANGHELINI Secretária de Administração CPF: 074.954.569-06	MICHELI JANAINA FERNANDES Controladora Interna CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.015.978,88	2.427.816,22	2.610.021,68	2.398.434,04	1.982.472,65	2.212.776,49	3.154.368,05	2.276.273,64	2.190.799,41	2.232.392,17	2.417.918,97	3.058.442,06	28.977.694,26	28.235.954,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.676,58	218.569,01	652.442,66	183.565,51	201.867,18	217.941,11	174.604,47	215.890,28	167.546,47	182.830,82	217.662,75	199.708,39	2.761.305,23	2.466.237,91
IPTU	6.106,88	54.145,97	308.379,65	20.270,13	22.502,89	22.891,36	15.947,12	19.580,07	13.576,24	12.596,31	6.333,17	20.398,89	522.728,68	515.486,87
ISS	33.625,78	33.702,17	48.104,52	36.856,86	39.296,11	44.129,07	54.856,39	57.135,91	47.733,14	62.704,21	47.403,88	74.137,40	579.685,44	504.648,65
ITBI	23.325,15	8.971,28	15.998,02	12.970,00	40.689,64	55.000,48	15.914,75	44.417,09	20.980,00	22.792,00	14.371,71	23.180,00	298.610,12	140.038,01
IRRF	55.269,09	75.814,44	71.913,39	71.084,21	62.650,75	65.164,94	65.937,91	70.375,63	69.939,59	69.182,99	130.623,15	68.049,51	876.005,60	714.736,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.349,68	45.935,15	208.047,08	42.384,31	36.727,79	30.755,26	21.948,30	24.381,58	15.317,50	15.555,31	18.930,84	13.942,59	484.275,39	591.327,52
Contribuições	71.544,30	83.107,03	114.291,38	82.925,76	80.023,09	78.332,52	73.486,59	78.015,01	78.619,38	78.136,54	83.640,06	160.629,65	1.062.751,31	1.074.290,61
Receita Patrimonial	45.214,50	53.187,88	28.111,47	89.283,71	120.192,54	132.769,81	247.440,79	(417.179,62)	(14.846,23)	18.783,47	113.083,32	203.602,72	619.644,36	1.996.155,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	45.214,50	53.187,88	28.111,47	89.283,71	120.192,54	132.769,81	247.440,79	(417.179,62)	(14.846,23)	18.783,47	113.083,32	203.602,72	619.644,36	1.845.859,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	150.295,90
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	572,55	1.010,42	1.586,29	22.212,92	23.975,12	12.472,25	8.456,19	2.279,48	2.577,10	3.442,37	1.648,20	1.860,34	82.093,23	153.090,19
Transferências Correntes	1.752.910,51	2.059.676,37	1.710.607,27	1.985.614,48	1.543.969,40	1.759.785,73	2.647.208,11	2.373.096,66	1.935.964,77	1.921.409,42	1.987.319,75	2.487.344,21	24.164.906,68	22.377.359,77
Cota-Parte do FPM	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	7.681.167,40	8.456.481,38
Cota-Parte do ICMS	667.005,13	639.459,06	604.428,11	460.281,72	418.327,71	474.836,40	574.881,83	591.003,27	624.975,53	667.483,23	614.457,50	716.801,50	7.053.940,99	7.032.800,45
Cota-Parte do IPVA	36.858,58	38.600,57	57.959,89	68.306,74	61.663,39	66.100,37	63.296,55	65.579,78	67.487,70	49.447,84	31.004,14	20.432,73	626.738,28	595.671,13
Cota-Parte do ITR	35,43	49,11	141,53	91,51	62,31	186,98	55,42	287,07	3.920,07	14.253,61	273,19	144,58	19.500,81	24.829,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.450,76
Transferências da LC 61/1989	6.918,88	7.484,47	6.907,07	6.198,54	6.180,32	5.557,93	6.676,61	7.721,60	9.069,94	10.380,18	11.378,48	11.967,20	96.441,22	73.975,33
Transferências do FUNDEB	276.468,44	282.204,09	262.240,44	204.890,60	198.488,32	208.985,42	246.118,96	251.531,52	256.465,65	281.883,45	268.552,18	303.836,46	3.041.665,53	3.221.993,39
Outras Transferências Correntes	119.665,11	158.497,24	233.156,04	710.865,84	300.314,86	549.117,60	971.803,50	958.719,36	572.697,85	357.908,67	345.855,65	366.850,73	5.645.452,45	2.951.157,53
Outras Receitas Correntes	17.060,44	12.265,51	102.982,61	34.831,66	12.445,32	11.475,07	3.171,90	24.171,83	20.937,92	27.789,55	14.564,89	5.296,75	286.993,45	168.821,06
DEDUÇÕES (II)	325.778,87	381.902,24	306.228,35	275.825,41	270.763,72	261.508,86	273.860,26	300.779,01	282.244,25	316.699,78	342.280,70	427.375,97	3.765.247,42	4.044.341,76
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	47.339,18	50.705,63	55.784,63	54.452,22	54.328,87	53.770,71	51.555,92	53.406,42	53.482,40	52.974,72	60.296,71	127.462,14	715.559,55	693.500,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	7.084,50	7.401,80	7.401,80	7.401,80	7.401,80	7.401,80	0,00	14.803,60	7.401,80	7.401,80	7.401,80	0,00	81.102,50	110.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	271.355,19	323.794,81	243.041,92	213.971,39	209.033,05	200.336,35	222.304,34	232.568,99	221.360,05	256.323,26	274.582,19	299.913,83	2.968.585,37	3.240.841,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.690.200,01**	**2.045.913,98**	**2.303.793,33**	**2.122.608,63**	**1.711.708,93**	**1.951.267,63**	**2.880.507,79**	**1.975.494,63**	**1.908.555,16**	**1.915.692,39**	**2.075.638,27**	**2.631.066,09**	**25.212.446,84**	**24.191.612,94**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	450.394,93	0,00	0,00	348.023,48	122,67	86,79	475,84	149,13	208,67	799.461,51	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.690.200,01**	**2.045.913,98**	**2.303.793,33**	**1.672.213,70**	**1.711.708,93**	**1.951.267,63**	**2.532.484,31**	**1.975.371,96**	**1.908.468,37**	**1.915.216,55**	**2.075.489,14**	**2.630.857,42**	**24.412.985,33**	**24.191.612,94**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.690.200,01**	**2.045.913,98**	**2.303.793,33**	**1.672.213,70**	**1.711.708,93**	**1.951.267,63**	**2.532.484,31**	**1.975.371,96**	**1.908.468,37**	**1.915.216,55**	**2.075.489,14**	**2.630.857,42**	**24.412.985,33**	**24.191.612,94**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 16:02:09.

NOTA:

RODRIGO PREIS Prefeito Municipal CPF: 039.027.009-12	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI Contador SC-035985-O-8	ELITE ZANGHELINI Secretária de Administração CPF: 074.954.569-06	MICHELI JANAINA FERNANDES Controladora Interna CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre/2020	Até 6º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	4.763.500,00	4.763.500,00	3.735.345,32	4.033.317,95
Receita de Contribuições dos Segurados	693.500,00	693.500,00	715.559,55	590.827,39
Civil	693.500,00	693.500,00	715.559,55	590.827,39
Ativo	668.100,00	668.100,00	670.599,75	566.119,95
Inativo	24.550,00	24.550,00	43.705,14	23.899,05
Pensionista	850,00	850,00	1.254,66	808,39
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.310.000,00	2.310.000,00	2.346.252,71	1.967.556,26
Civil	2.310.000,00	2.310.000,00	2.346.252,71	1.967.556,26
Ativo	2.310.000,00	2.310.000,00	2.346.252,71	1.967.556,26
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.650.000,00	1.650.000,00	592.430,56	1.383.070,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.650.000,00	1.650.000,00	592.430,56	1.383.070,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	81.102,50	91.863,65
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	110.000,00	110.000,00	81.102,50	91.863,65
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**4.763.500,00**	**4.763.500,00**	**3.735.345,32**	**4.033.317,95**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até 6º Bimestre/ 2020	Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2020	Até 6º Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	3.586.527,16	3.008.221,66	3.586.527,16	3.008.221,66	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	2.952.086,88	2.429.030,00	2.952.086,88	2.429.030,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	634.440,28	579.191,66	634.440,28	579.191,66	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.763.500,00	5.363.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.763.500,00	5.363.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**4.763.500,00**	**5.363.500,00**	**3.586.527,16**	**3.008.221,66**	**3.586.527,16**	**3.008.221,66**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**(600.000,00)**	**148.818,16**	**1.025.096,29**	**148.818,16**	**1.025.096,29**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	212.597,85	2.823,94
Investimentos e Aplicações	12.079.589,90	12.285.515,89
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre/2020	Até 6º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	162,13	1.015,28
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**1.500,00**	**1.500,00**	**162,13**	**1.015,28**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até 6º Bimestre/ 2020	Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2020	Até 6º Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.000,00	93.500,00	89.248,67	94.486,22	89.248,67	94.486,22	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**76.500,00**	**93.500,00**	**89.248,67**	**94.486,22**	**89.248,67**	**94.486,22**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**(75.000,00)**	**(92.000,00)**	**(89.086,54)**	**(93.470,94)**	**(89.086,54)**	**(93.470,94)**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. Emissão: 22/01/2021, às 16:27:46.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

RODRIGO PREIS	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	ELITE ZANGHELINI	MICHELI JANAINA FERNANDES
Prefeito Municipal	Contador	Secretária de Administração	Controladora Interna
CPF: 039.027.009-12	SC-035985-O-8	CPF: 074.954.569-06	CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	3.919,96	205.775,93	208.783,16	0,00	912,73	728,00	48.146,09	48.146,09	46.696,09	0,00	2.178,00	3.090,73
Executivo	3.919,96	205.775,93	208.783,16	0,00	912,73	728,00	48.146,09	48.146,09	46.696,09	0,00	2.178,00	3.090,73
Fundo de Assistência Social de Rio do Campo	0,00	95.801,44	95.801,44	0,00	0,00	0,00	4.590,00	4.590,00	4.590,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	179,96	20.303,86	20.303,86	0,00	179,96	0,00	900,00	900,00	900,00	0,00	0,00	179,96
Poder Excutivo Municipal	0,00	9.806,51	9.806,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	3.463,00	2.406,89	5.869,89	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Secretaria Agricult.Desenv.Econômico Meio Ambiente	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e finanças	0,00	24.131,21	24.131,21	0,00	0,00	420,00	35.456,09	35.456,09	34.006,09	0,00	1.870,00	1.870,00
Secretaria de Cultura e Turismo	25,00	1.593,03	1.593,03	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
Secretaria de Educação	20,00	17.907,43	17.451,66	0,00	475,77	308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,00	783,77
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	6.236,05	6.236,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Serviços Urbanos	232,00	20.655,37	20.655,37	0,00	232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,00
Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos	0,00	2.734,14	2.734,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	162.744,38	162.744,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	162.744,38	162.744,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social de Rio do Campo	0,00	8.352,42	8.352,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	43.800,24	43.800,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Agricult.Desenv.Econômico Meio Ambiente	0,00	5.084,54	5.084,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e finanças	0,00	16.621,34	16.621,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	19,10	19,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	71.709,58	71.709,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	36,92	36,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Serviços Urbanos	0,00	7.072,14	7.072,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos	0,00	10.048,10	10.048,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.919,96**	**368.520,31**	**371.527,54**	**0,00**	**912,73**	**728,00**	**48.146,09**	**48.146,09**	**46.696,09**	**0,00**	**2.178,00**	**3.090,73**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 16:27:34.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.995.112,94	26.009.108,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.466.237,91	2.761.305,23
IPTU	515.486,87	522.728,68
ISS	504.648,65	579.685,44
ITBI	140.038,01	298.610,12
IRRF	714.736,86	876.005,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	591.327,52	484.275,39
Contribuições	1.074.290,61	1.062.751,31
Receita Patrimonial	1.996.155,16	619.644,36
Aplicações Financeiras (II)	1.845.859,26	619.644,36
Outras Receitas Patrimoniais	150.295,90	(0,00)
Transferências Correntes	19.136.518,01	21.196.321,31
Cota-Parte do FPM	6.765.185,11	6.271.904,21
Cota-Parte do ICMS	5.626.240,36	5.643.153,92
Cota-Parte do IPVA	476.536,91	501.391,56
Cota-Parte do ITR	19.863,84	15.600,76
Transferências da LC 87/1996	16.360,61	0,00
Transferências da LC 61/1989	59.180,26	77.152,88
Transferências do FUNDEB	3.221.993,39	3.041.665,53
Outras Transferências Correntes	2.951.157,53	5.645.452,45
Demais Receitas Correntes	321.911,25	369.086,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	321.911,25	369.086,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.149.253,68	25.389.464,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.366.942,83	2.879.977,02
Operações de Crédito (VI)	1.113.000,00	696.112,58
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	140.277,61	253.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	140.277,61	253.400,00
Transferências de Capital	2.113.665,22	1.930.464,44
Convênios	2.104.100,00	1.280.464,44
Outras Transferências de Capital	9.565,22	650.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.253.942,83	2.183.864,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.403.196,51	27.573.328,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.995.054,49	22.842.019,16	22.818.965,70	22.425.310,26	113.783,16	12.056,09	10.606,09
Pessoal e Encargos Sociais	15.093.417,10	14.361.948,19	14.361.948,19	14.320.459,47	38.010,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	79.000,00	60.422,04	60.422,04	60.422,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.822.637,39	8.419.648,93	8.396.595,47	8.044.428,75	75.772,45	12.056,09	10.606,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.916.054,49	22.781.597,12	22.758.543,66	22.364.888,22	113.783,16	12.056,09	10.606,09
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.339.719,52	3.470.356,47	3.319.061,54	3.094.441,40	95.000,00	36.090,00	36.090,00
Investimentos	8.040.019,52	3.177.219,04	3.025.924,11	2.801.303,97	95.000,00	36.090,00	36.090,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	299.700,00	293.137,43	293.137,43	293.137,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.040.019,52	3.177.219,04	3.025.924,11	2.801.303,97	95.000,00	36.090,00	36.090,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.420.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.377.030,01	25.958.816,16	25.784.467,77	25.166.192,19	208.783,16	48.146,09	46.696,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**2.151.657,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.365.800,25)

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	619.644,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	71.842,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.699.459,74**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.098.943,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	790.516,89	1.184.794,13
DEDUÇÕES (XXIX)	2.881.595,10	6.360.376,33
Disponibilidade de Caixa [1]	2.843.939,39	6.353.743,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.216.379,66	6.356.105,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	372.440,27	2.362,73
Demais Haveres Financeiros	37.655,71	6.633,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.091.078,21)	(5.175.582,20)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.084.503,99**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	370.077,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.714.426,45**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.166.624,24**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 16:29:52.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RODRIGO PREIS Prefeito Municipal CPF: 039.027.009-12	ELITE ZANGHELINI Secretária de Administração CPF: 074.954.569-06	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI Contador SC-035985-O-8	MICHELI JANAINA FERNANDES Controladora Interna CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 6º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.747.055,77
Previsão Atualizada	30.747.055,77
Receitas Realizadas	31.328.606,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.527.329,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.747.055,77
Créditos Adicionais	7.653.177,96
Dotação Atualizada	38.400.233,73
Despesas Empenhadas	28.772.962,26
Despesas Liquidadas	28.772.962,26
Despesas Pagas	27.796.527,57
Superávit Orçamentário	2.555.643,94

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 6º Bimestre
Despesas Empenhadas	28.772.962,26
Despesas Liquidadas	28.772.962,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 6º Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.212.446,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.412.985,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.412.985,33

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 6º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	148.818,16
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.735.345,32
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.586.527,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.586.527,16
Resultado Previdenciário	148.818,16
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(2.365.800,25)	2.151.657,53	(90,95)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.098.943,42	2.699.459,74	245,64

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	372.440,27	0,00	371.527,54	912,73
Poder Executivo	372.440,27	0,00	371.527,54	912,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.874,09	0,00	46.696,09	2.178,00
Poder Executivo	48.874,09	0,00	46.696,09	2.178,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	421.314,36	0,00	418.223,63	3.090,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.851.811,93	25,00	27,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.985.028,12	60,00	63,80
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	696.112,58	416.887,42
Despesa de Capital Líquida	3.470.356,47	4.869.363,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	655.252,51	2.330.872,81	2.913.365,77	5.092.093,64
Receitas Previdenciárias	4.108.348,44	6.767.532,35	9.225.748,07	14.219.582,60
Despesas Previdenciárias	3.453.095,93	4.436.659,54	6.312.382,30	9.127.488,96
Resultado Previdenciário	655.252,51	2.330.872,81	2.913.365,77	5.092.093,64
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	253.498,06	(97.653,98)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	156.718,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.657.212,85	15,00	21,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 16:57:30.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio do Oeste

Prefeitura

EXTRATO PUBLICAÇÃO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 2825131

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para formação de cadastro de reserva visando a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e de excepcional interesse público para o ano de 2021, podendo ser prorrogado para o ano de 2022, a critério da Administração Municipal, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público com execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos, para ocupar as vagas de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Professor Ensino Fundamental de Língua Portuguesa, Professor Ensino Fundamental de Matemática, Professor Ensino Fundamental de Artes - séries iniciais e finais, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor Educação Física - Educação Infantil, Ensino Fundamental, séries iniciais e finais e Professor Língua Inglesa, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro e Fonoaudiólogo. As provas objetivas serão realizadas na data provável de 07 de fevereiro de 2021. Os documentos para a prova de títulos serão entregues no dia da prova objetiva. As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio www.scconcursos.com.br, a partir de sua publicação até as 23h59min do dia 01/02/2021. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste e nos sítios www.riodooeste.sc.gov.br e www.scconcursos.com.br.

Rio do Oeste, 25 de janeiro de 2021.
Arnildo Ferrari
Prefeito Municipal

PORTARIA 8581

Publicação Nº 2820410

PORTARIA Nº 8581 DE 22 DE JANEIRO DE 2021
Nomeia Rosane Aparecida Luiz Gomes para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rosane Aparecida Luiz Gomes, Cpf n. 031.794.189-58, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada, deverá até a data de 05 de fevereiro de 2021 apresentar os elementos legais e necessários ao seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 22 de janeiro de 2021.
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PSICOTÉCNICO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2820861

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o LOCAL, HORÁRIO E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOTÉCNICO VOCACIONAL do Edital de Concurso Público 01/2020, conforme segue:

CONVOCAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO EXAME PSICOTÉCNICO

Por este instrumento, convoca-se os candidatos abaixo listados para realizar o Exame Psicotécnico Vocacional, que será realizado na data de 31/01/2021.

GUARDA MUNICIPAL		
Inscrição	Candidato	Situação
0507	GILVAN DE SOUZA	CONVOCADO
0136	THIAGO RAFAEL VENTURA	CONVOCADO
1469	IVANOR GRIGOL JUNIOR	CONVOCADO
1218	ALINE LOHANA DA SILVA MOREIRA	CONVOCADO
1351	JULCEMAR FERREIRA	CONVOCADO
1422	EDSON ALVES GONÇALVES	CONVOCADO
0993	JONAS DELASENA FATURI	CONVOCADO
0615	ASAFE SCHWARTZHAUPT	CONVOCADO
0286	BRUNA KESKE	CONVOCADO
0823	RODRIGO MAFFEZZOLLI VAVASSORI	CONVOCADO
1047	LUIZ CARLOS HAAG	CONVOCADO
0740	WILLIAM ALEXANDRE NUNES FIGENIO	CONVOCADO
0903	JEFERSON WILLIAN DE MELLO PADILHA	CONVOCADO
0053	CLEVERTON BREY ANTONOWISKI	CONVOCADO
0837	LUIZ MAURÍCIO LEMOS	CONVOCADO
0509	LEONARDO FIAMONCINI	CONVOCADO
0127	DOUGLAS FIGUEIREDO	CONVOCADO
1246	ALEXANDRE DIONIZIO	CONVOCADO
1530	LUIS FERNANDO BARCELLOS	CONVOCADO
0347	VALDEMIRO HILLESHEIM JUNIOR	CONVOCADO
0497	MARA REHBEIN	CONVOCADO
1175	LUCAS COSTA SEVERINO	CONVOCADO
0808	DANIEL DE GODOI	CONVOCADO
1199	VITOR BUENO DA SILVA	CONVOCADO
0949	ROMÁRIO SAVI	CONVOCADO

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	07h00
Fechamento dos portões	07h50
Início da prova Objetiva.	08h00
Término Prova Objetiva	11h00

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 07h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.
Será vedado o acesso ao local da prova objetiva, para todos os candidatos que comparecerem sem o uso de máscara, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NO LOCAL DA PROVA.

O EXAME PSICOTÉCNICO VOCACIONAL SERÁ REALIZADO NA E.E.B. PAULO ZIMMERMANN, LOCALIZA A RUA SÃO JOÃO, Nº 115 - BAIRRO: CENTRO - RIO DO SUL/SC
MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONFORME PORTARIA SES 714/2020

· Haverá no local da prova fiscais para o controle do distanciamento;

· Nas salas será respeitado o distanciamento entre os candidatos;
· Será verificado a temperatura de todos os candidatos;
· Os candidatos que apresentarem temperaturas iguais ou superiores a 37.8ºC serão alocados em salas distintas;
· A banca disponibilizará álcool gel em todas as entradas de sala e banheiros;
· Será obrigatório o uso de máscara, sendo de responsabilidade de cada candidato;
· Será disponibilizado copos descartáveis nos bebedouros;
· Uso obrigatório de máscara.

Rio do Sul, 22 de janeiro de 2021
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 002/2021

Publicação Nº 2820463

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 002/2021

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
200/2020	11/12/20	150487/2014	JACKSON MAZZI	042.914.229-38
213/2020	11/12/20	128269/2011	WIGAND MOHR	379.386.659-91
			Rio do Sul, 22 de janeiro de 2021.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 004/2021

Publicação Nº 2820464

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 004/2021
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	13/01/21	TAIS FERNANDA DOS SANTOS	010.405.789-00
	14/01/21	MARCIA APARECIDA DE ANDRADE ALMEIDA	769.698.789-53

Rio do Sul, 22 de janeiro de 2021.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDAF Nº 64/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820820

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDAF Nº 64, de 22 de janeiro de 2021.

"INSTITUI A REVISÃO, RECLAMAÇÃO E RECURSO DIGITAL AO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Municipal de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais, previstas no Manual de Funções, instituído pelo Decreto nº 412/96, com fulcro no Art. 21, I e Art. 212, do Código Tributário Municipal, estabelecido pela Lei Complementar nº 110/2003, de 17 de dezembro de 2003 e no Art. 9, I e II, da Lei Complementar nº 191/2008, de 09 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º – O Contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano, que discordar do lançamento do imposto em comento ou dos dados cadastrais do imóvel deverá protocolar, via sistema próprio, o pedido de REVISÃO, RECLAMAÇÃO e o RECURSO digital, disponível no site do município, mediante requerimento padronizado a ser efetuado nos termos do Código Tributário Municipal e de acordo com a presente instrução normativa.

Art. 2º – O Sujeito Passivo do imposto, nos termos do Art. 208, do Código Tributário Municipal, deverá apresentar o Requerimento Digital, contendo de forma articulada e de uma única vez, TODOS os elementos em desacordo e a argumentação, devidamente assinado pelo contribuinte e/ou seu procurador:

a) preferencialmente, com certificado digital;

b) com firma reconhecida em cartório;

c) assinada pelo interessado, juntando-se cópia de documento oficial, para reconhecimento da assinatura por similaridade;

d) assinada pelo interessado, na presença de servidor público municipal, o qual atestará, no ato, a veracidade da assinatura.

Art. 3º – O contribuinte deverá instruir o requerimento padronizado de REVISÃO, RECLAMAÇÃO e o RECURSO digital com os seguintes documentos:

a) matrícula e/ou transcrição do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, atualizada;

b) comprovação de titularidade e/ou posse (conforme o caso);

c) procuração (conforme o caso);

d) fotos do imóvel (conforme o caso);

e) laudos (conforme o caso);

f) demais documentos comprobatórios das alegações.

Parágrafo Único: A ausência de qualquer dos documentos listados no Art. 3º, ensejará o INDEFERIMENTO, de plano, do pedido de revisão/reclamação/recurso, ficando o contribuinte, obrigado ao imediato pagamento do imposto.

Art. 4º – O pedido de REVISÃO digital, do lançamento do IPTU e/ou dos dados cadastrais do imóvel, deverá ser efetuado pelo contribuinte, até a data de vencimento, prevista no Decreto Regulamentador:

a) da Primeira Cota Única, assegurando-se, ao contribuinte, a suspensão do lançamento e o desconto previsto no inciso I, do parágrafo 6º do Art. 212 do Código Tributário Municipal;

b) da Segunda Cota Única, assegurando-se, ao contribuinte, a suspensão do lançamento e o desconto previsto no inciso II, do parágrafo 6º do Art. 212 do Código Tributário Municipal;

c) após a data de vencimento do imposto, o lançamento não será suspenso e o contribuinte não poderá ser beneficiado com o desconto para pagamento à vista;

I – O pedido de Revisão digital, será endereçado ao Departamento de Cadastro Multifinalitário, o qual, após análise emitirá o parecer, devidamente fundamentado, pelo DEFERIMENTO, DEFERIMENTO PARCIAL e/ou INDEFERIMENTO, por intermédio do sistema digital, sendo de responsabilidade do contribuinte o acesso ao sistema para verificação e acompanhamento, nos termos do Decreto Municipal 8.822, de 03 de fevereiro de 2020, regulamentado pela Instrução Normativa SEDAF/DTA N. 001/2020;

II – O pedido de Revisão digital, para entrevista socioeconômica, conforme disposto no Decreto Municipal nº4.567/2015, após análise e parecer da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, será remetido ao Departamento de Arrecadação, o qual, após análise emitirá o parecer, devidamente fundamentado, pelo DEFERIMENTO, DEFERIMENTO PARCIAL e/ou INDEFERIMENTO, por intermédio do sistema digital, sendo de responsabilidade do contribuinte o acesso ao sistema para verificação e acompanhamento, nos termos do Decreto Municipal 8.822, de 03 de fevereiro de 2020, regulamentado pela Instrução Normativa SEDAF/DTA N. 001/2020;

Parágrafo Primeiro – Nos casos de DEFERIMENTO do Pedido de Revisão Digital, a guia para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, após os ajustes e correções, será recalculada e a mesma terá o seu vencimento prorrogado, sendo de responsabilidade do contribuinte efetuar a emissão da guia e realizar o pagamento;

Parágrafo Segundo – Nos casos de DEFERIMENTO PARCIAL ou INDEFERIMENTO do pedido de Revisão Digital, continuando o contribuinte em desacordo com o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e/ou dos dados cadastrais do imóvel, deverá interpor a Reclamação digital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a emissão do parecer do departamento que analisou a Revisão digital;

Parágrafo Terceiro: O pedido de Revisão digital, intempestivo poderá ser efetuado pelo interessado, entretanto o lançamento do IPTU não será suspenso, bem como, não será concedido qualquer desconto para pagamento em cota única.

Art. 5º – O pedido de RECLAMAÇÃO digital, do lançamento do IPTU e/ou ajustes cadastrais, após o DEFERIMENTO PARCIAL ou INDEFERIMENTO, do pedido de Revisão digital, ou tratando-se de pedido que verse sobre matéria jurídica, deverá ser efetuado pelo contribuinte, com pagamento do respectivo preço público:

I – Endereçado ao Julgador Singular (Secretário Municipal de Administração e Fazenda), conforme disposto no Art. 155, I do CTM – LC 110/2003;

II – No caso de Reclamação digital, quando ocorrer o DEFERIMENTO PARCIAL e/ou o INDEFERIMENTO da Revisão digital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a emissão do parecer do departamento responsável pela análise da referida revisão digital, devendo o interessado remeter o requerimento digital, a ser emitido em conformidade com o disposto nos Art. 2º e 3º, ao Departamento de Gestão Documental, podendo ser encaminhado por e-mail (leonice.witte@riodosul.sc.gov.br ou natanael.souza@riodosul.sc.gov.br) ou mediante comparecimento pessoal;
III – No caso de Reclamação digital referente a matéria jurídica, o requerimento padronizado deverá ser expedido, pelo interessado, em conformidade ao disposto nos Art. 2º. e 3º, devendo atender os ditames dispostos nas alíneas "a", "b" e "c", do Art. 4º, desta Instrução Normativa;

Parágrafo Primeiro: O pedido de Reclamação digital, intempestivo poderá ser efetuado pelo interessado, entretanto o lançamento do IPTU não será suspenso;

Parágrafo Segundo – Nos casos de DEFERIMENTO da Reclamação digital, a guia para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, após os ajustes e correções, será recalculada e a mesma terá o seu vencimento prorrogado, sendo de responsabilidade do contribuinte efetuar a emissão da guia e realizar o pagamento;

Parágrafo Terceiro – Nos casos de DEFERIMENTO PARCIAL ou INDEFERIMENTO da Reclamação digital, continuando o contribuinte em desacordo com o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e/ou dos dados cadastrais do imóvel, deverá interpor o Recurso digital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a emissão da Decisão Digital do Julgador Singular.

Art. 6º – O RECURSO digital, do lançamento do IPTU e/ou ajustes cadastrais, ou da reclação que verse sobre matéria jurídica, após o DEFERIMENTO PARCIAL ou INDEFERIMENTO da Reclamação digital, deverá ser interposto pelo contribuinte, por e-mail (leonice.witte@riodosul.sc.gov.br ou mediante comparecimento pessoal junto ao setor de Gestão Documental – Protocolo Geral:

I – Endereçado ao Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, conforme disposto no Art. 155, II do CTM – LC 110/2003;

II – No prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à emissão da Decisão Digital do Julgador Singular;

III – Instruir com o respectivo preparo, o qual deverá ser quitado no prazo para apresentação do Recurso digital.

Parágrafo Único: Os recursos remetidos ao Conselho Municipal de Contribuintes deverão ser acompanhados, pelo interessado, na página do município, no link próprio do Conselho (https://riodosul.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/12).

Art. 7º – Ficam instituídos os modelos de requerimento padronizados de Revisão Digital e Reclamação Digital de IPTU, que verse sobre matéria jurídica, constantes nos anexos I, II e III desta Instrução Normativa.

Art. 8º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 22 de janeiro de 2021
Alexandre Matos Pereira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

REVISÃO DIGITAL DE IPTU
DADOS CADASTRAIS E LANÇAMENTO

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

O (a) Contribuinte (NOME COMPLETO), brasileiro (a), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador do RG (IDENTIDADE), inscrito no Cadastro

Nacional da Pessoa Física, sob o CPF nº (CPF), residente e domiciliado (ENDEREÇO COMPLETO), podendo ser notificado por telefone (CELULAR/FIXO), com endereço eletrônico (E-MAIL), na condição de contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano, cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº (CADASTRO IMOBILIÁRIO), do imóvel localizado a rua (ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL), devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, desta comarca sob a matrícula (MATRÍCULA DO IMÓVEL), vem respeitosamente perante V. Exa. para expor e requerer o que segue.

Solicita REVISÃO DOS DADOS CADASTRAIS (contribuinte indica o pedido)

Solicita REVISÃO DE VALOR VENAL

Nestes termos pede deferimento.

RIO DO SUL, (DATA)

(NOME COMPLETO)
(CPF)

De: Secretaria de Administração e Fazenda
Para: Departamento de Cadastro Multifinalitário

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REVISÃO DE VALOR VENAL – LAUDOS CONTRADITÓRIOS

ANEXO II

REVISÃO DIGITAL DE IPTU
ENTREVISTA SOCIOECONÔMICA

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

O (a) Contribuinte (NOME COMPLETO), brasileiro (a), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador do RG (IDENTIDADE), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física, sob o CPF nº (CPF), residente e domiciliado (ENDEREÇO COMPLETO), podendo ser notificado por telefone (CELULAR/FIXO), com endereço eletrônico (E-MAIL), na condição de contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano, cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº (CADASTRO IMOBILIÁRIO), do imóvel localizado a rua (ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL), devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, desta comarca sob a matrícula (MATRÍCULA DO IMÓVEL), vem respeitosamente perante V. Exa. para expor e requerer o que segue.

Solicita entrevista SOCIOECONÔMICA em razão de dificuldades financeiras para quitar seu (s) débito(s)
Nestes termos pede deferimento.

RIO DO SUL, (DATA)

(NOME COMPLETO)
(CPF)
De: Secretaria de Administração e Fazenda
Para: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

· LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ENTREVISTA SOCIOECONÔMICA
CPF: de todos os moradores do imóvel
CARTEIRA DE IDENTIDADE: de todos os moradores do imóvel
CERTIDÃO DE NASCIMENTO: de todos os filhos menores
CERTIDÃO DE CASAMENTO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DESPESAS: luz, água e telefone
COMPROVANTE DE RENDA: de todos os moradores do imóvel
CARTEIRA DE TRABALHO: de todos os moradores do imóvel
ANEXO III
RECLAMAÇÃO DIGITAL DE IPTU
RECLAMAÇÃO SOBRE MATÉRIA JURÍDICA

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

O (a) Contribuinte (NOME COMPLETO), brasileiro (a), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador do RG (IDENTIDADE), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física, sob o CPF nº (CPF), residente e domiciliado (ENDEREÇO COMPLETO), podendo ser notificado por telefone (CELULAR/FIXO), com endereço eletrônico (E-MAIL), na condição de contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano, cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº (CADASTRO IMOBILIÁRIO), do imóvel localizado a rua (ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL), devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, desta comarca sob a matrícula (MATRÍCULA DO IMÓVEL), vem respeitosamente perante V. Exa. para expor e requerer o que segue.

APRESENTAR A TESE JURÍDICA E OS ARGUMENTOS JURÍDICOS

Nestes termos pede deferimento.

RIO DO SUL, (DATA)

(NOME COMPLETO)
(CPF)

LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATÉRIA JURÍDICA
TESE STF/STJ
JURISPRUDÊNCIA
DOUTRINA
LEGISLAÇÃO

PORTARIA N. 0009/DGP

Publicação Nº 2820195

PORTARIA Nº 0009/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 14/01/2021, a servidora ELAINE CRISTINA BUDAG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, 40 horas semanais, da função gratificada de Diretor da Unidade Educacional – Centro Educacional Infantil Adelaide Ledra.

Art. 2º DESIGNAR para, a partir de 14/01/2021, a servidora ELAINE CRISTINA BUDAG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, 40 horas semanais, atuar no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação com opção pela remuneração do cargo efetivo, acrescido do percentual de 20% sobre o valor do respectivo cargo em comissão, e com base nos Artigos 11 e 13, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, Artigo 56, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Janeiro de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0024/DGP

Publicação Nº 2820772

PORTARIA Nº 0024/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores municipais abaixo relacionados, por terem completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
CAROLINE WEISE	238139-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/08/2017 A 09/08/2020
DIANA RUCKERT	237124-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/10/2017 A 23/10/2020
EDITE CARDOSO SAMULEWSKI	106178-11	PROFESSOR	19/06/2017 A 17/12/2020
FRANCIELE CAMILO DE ALMEIDA	3159962-1	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/2017 A 11/12/2020
MARILESIA NATALI DE SOUZA MOREIRA	111384-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/11/2017 A 28/11/2020
SUSIMAR APARECIDA DA SILVA	31588271-1	PROFESSOR	04/12/2017 A 13/12/2020
VALDETE MARIA AVI PONTICELLI	220540-7	PROFESSOR	02/12/2018 A 11/01/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 1.390/2021

Publicação Nº 2820417

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.390, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Assessor Parlamentar Adolfo Adão Thiede Junior

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pelo art. 40 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º A partir de 25 de janeiro de 2021, ADOLFO ADAO THIEDE JUNIOR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul, lotado no Gabinete do Vereador Moacir Vieira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de janeiro de 2021.

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2021.01.22 09:35:25 -03'00'

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2021.01.22 08:45:08 -03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO Nº 3.154, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 HOMOLOGA OS PLANOS DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2821651

DECRETO Nº 3.154, DE 19 DE JANEIRO DE 2021
HOMOLOGA OS PLANOS DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados os Planos Municipais de Contingência Escolar dos Estabelecimentos de Ensino de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Rio Dos Cedros conforme documentos anexos.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio dos Cedros, 19 de Janeiro de 2021.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 19 de Janeiro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.155, DE 21 DE JANEIRO DE 2021. DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS AFETADAS POR EVENTOS ANORMAIS DE CATEGORIA NATURAL DO GRUPO METEOROLÓGICO – COBRADE: 1.3.2.1.4 (CHUVAS INTENSAS), CONFORME IN/MI 02/2016. E DÁ O

Publicação Nº 2821677

DECRETO Nº 3.155, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS AFETADAS POR EVENTOS ANORMAIS DE CATEGORIA NATURAL DO GRUPO METEOROLÓGICO – COBRADE: 1.3.2.1.4 (Chuvas Intensas), conforme IN/MI 02/2016. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 50, V, c/c artigo 70, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Federais nº 12.608, de 10.04.2012, e nº 12.340, de 01.12.2010, no Decreto Federal nº 7.257, de 04.08.2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20.12.2016, do Ministério da Integração Nacional, e

CONSIDERANDO as constantes chuvas intensas e o alto nível de precipitação que acabaram gerando inundação em áreas do município conforme documentação que segue em anexo;

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes eventos de deslizamento de solo e/o rocha em áreas do município, acarretando o isolamento de comunidades, obstrução de vias públicas, obstrução de cursos d'agua, rachaduras em várias áreas já declaradas como áreas de risco, ampliando o potencial de dano, inclusive com a destruição total e ou parcial de serviços já realizados pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que como consequências deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (órgão de Proteção e Defesa Civil do Município), que avaliou e quantificou os efeitos do desastre;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário e da população local frente ao desastre.

DECRETA:
Art.1º Fica declarado a existência de Situação Anormal, provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre - FIDE e pelo Croqui da Área Afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Parágrafo único: As Secretarias Municipais, em articulação com as Secretarias estaduais e federais deverão articular-se de forma a garantir um plano de contingenciamento, objetivando garantir a continuidade e execução dos serviços públicos essenciais e urgentes.

Art 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

§1º - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria da COMDEC.

§2º - Diante do plano de contingenciamento, as Secretarias deverão providenciar organograma de dispensa de servidores durante os dias de paralização, outorgando-se preferencia para àqueles que tenham banco de horas e férias vencidas devidamente registradas no Departamento de Recursos Humanos e priorizando a adoção do serviço remoto na modalidade de home office, quando possível.

§3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que promova o levantamento das informações necessárias a fim de instruir e viabilizar o processo de tomada de decisões dos agentes políticos que Chefiam as Secretarias Municipais.

§4º - Poderão fazer uso do Banco de Horas e ou dos períodos de férias vencidas os servidores que não conseguirem se deslocar até o local de exercício de suas atividades funcionais em razão da crise de combustíveis, autorizando-se, ainda, a compensação de horários para os que porventura não possuam saldos, sem prejuízo da possibilidade da adoção do serviço remoto na modalidade de home office, quando possível e da eventualidade de se declarar Ponto Facultativo.

§5º - Os servidores que forem convocados para prestação de serviços considerados essenciais pela respectiva Chefia, não poderão utilizar dos benefícios previstos neste artigo e seus parágrafos, devendo comparecer ao serviços, salvo justificativa a ser posteriormente analisada, e sob a possibilidade de abertura de processo administrativo disciplinar.

§6º. Os agentes públicos cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no caput do artigo primeiro.

§7º. Especificamente quanto aos serviços de saúde, observadas as disposições do parágrafo anterior, a Secretaria de Saúde estabelecerá escala para plantão médico.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente:

I – Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar da propriedade inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início ao processo de desapropriação, por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de construção das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21.01.2021, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O prazo de validade deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Rio dos Cedros, 21 de Janeiro de 2021.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 21 de Janeiro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.156, DE 22 DE JANEIRO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DE IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2825236

DECRETO Nº 3.156, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "g", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e
Considerando a necessidade de implantação de sistema de tratamento de efluentes sanitários;
Considerando, o disposto na Lei Nacional nº 14.026, de 15 de julho de 2020 que "atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados";

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I – Parcela de terras abaixo descriminadas oriundas de um imóvel matriculado sob nº 12.517, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, de propriedade de JOSÉ FUCK, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 340.749.459-91, portador da cédula de identidade nº 1.485.524-0, expedida pela SSP/SC, e DULCE MARIA BAGATTOLI FUCK, brasileira, inscrita no CPF sob nº 351.453.749-68, portadora da cédula de identidade nº 3/R 756.757, expedida pela SSP/SC:

a) Área Non Aedificandi 01
Área urbana, constante na Matrícula nº 12.517, Livro 2, com 353,91m² (Trezentos e cinquenta e três metros e noventa e um decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Otto Uecker, distando pelo lado direito do imóvel, 16,35 metros da esquina formada com o lado par da Rua Manacá.
Iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, confronta pela frente em 10,05 metros com o lado ímpar da Rua Otto Uecker, até o ponto P01; deste segue pelo lado esquerdo defletindo a esquerda com ângulo interno de 84°28'35" em 35,51 metros com terras de José Fuck, Matrícula nº 12.517, Livro 2, até o ponto P02; deste segue pelos fundos defletindo a esquerda com ângulo interno de 94°13'38" em 10,03 metros com terras de José Fuck, Matrícula nº 12.517, Livro 2, até o ponto P03; deste segue pelo lado direito defletindo a esquerda com ângulo interno de 85°46'22" em 35,28 metros com terras de José Fuck, Matrícula nº 12.517, Livro 2, até o ponto PP; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 93°31'25" com o início desta descrição, perfazendo o perímetro em 90,87 metros.

b) Área Non Aedificandi 02
Área urbana, constante na Matrícula nº 12.517, Livro 2, com 256,05m² (Duzentos e cinquenta e seis metros e cinco decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Giovani Carlini, distando pelo lado direito do imóvel, 20,75 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Cerejeira.
Iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, confronta pela frente em 10,06 metros com o lado par da Rua Giovani Carlini, até o ponto P01; deste segue pelo lado esquerdo defletindo a esquerda com ângulo interno de 83°44'46" em 26,44 metros com terras de José Fuck, Matrícula nº 12.517, Livro 2, até o ponto P02; deste segue pelos fundos defletindo a esquerda com ângulo interno de 86°41'8" em 10,02 metros com terras de José Fuck, Matrícula nº 12.517, Livro 2, até o ponto P03; deste segue pelo lado direito defletindo a esquerda com ângulo interno de 93°18'52" em 24,77 metros com terras de José Fuck, Matrícula nº 12.517, Livro 2, até o ponto PP; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 96°15'14" com o início desta descrição, perfazendo o perímetro em 71,29 metros.

c) Faixa Sanitária 01
Área destinada a implantação de faixa sanitária constante no imóvel de propriedade de José Fuck, Matrícula nº 12.517, Livro 2, com 60,40m² (Sessenta metros e quarenta decímetros quadrados) situada no lado par da Rua Manacá, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 32,37 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Otto Uecker.
Iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, confronta pela frente em 3,05 metros com o lado par da Rua Manacá, até o ponto P01; deste segue pelo lado esquerdo defletindo a direita com ângulo interno de 79°19'49" em 20,31 metros com terras de José Fuck, Matrícula nº 12.517, Livro 2, até o ponto P02; deste segue pelos fundos defletindo a direita com ângulo interno de 94°13'38" em 3,01 metros com terras de José Fuck, Matrícula nº 12.517, Livro 2, até o ponto P03; deste segue pelo lado direito defletindo a direita com ângulo interno de 85°46'22" em 19,96 metros com terras de José Fuck, Matrícula nº 12.517, Livro 2, até o ponto PP; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 100°40'11" com o início desta descrição, perfazendo o perímetro em 46,33 metros.

d) Faixa Sanitária 02
Área destinada a implantação de faixa sanitária constante no imóvel de propriedade de José Fuck, Matrícula nº 12.517, Livro 2, com 67,32m² (Sessenta e sete metros e trinta e dois decímetros quadrados) situada no lado ímpar da Rua Cerejeira, distando pelo lado direito do imóvel, 33,05 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Otto Uecker.
Iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, confronta pela frente em 3,01 metros com o lado ímpar da Rua Cerejeira, até o ponto P01; deste segue pelo lado esquerdo defletindo a esquerda com ângulo interno de 94°52'32" em 22,43 metros com terras de José Fuck, Matrícula nº 12.517, Livro 2, até o ponto P02; deste segue pelos fundos defletindo a esquerda com ângulo interno de 85°46'22" em 3,01 metros com terras de José Fuck, Matrícula nº 12.517, Livro 2, até o ponto P03; deste segue pelo lado direito defletindo a esquerda com ângulo interno de 94°13'38" em 22,46 metros com terras de José Fuck, Matrícula nº 12.517, Livro 2, até o ponto PP; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 85°7'28" com o início desta descrição, perfazendo o perímetro em 50,91 metros.

Art.2º. A desapropriação das áreas declaradas de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alíneas "d" e "i" sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a implantação de sistema de tratamento de efluentes sanitários na localidade de Santo Antônio.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:
I – O Município de Rio dos Cedros, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado;
II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.
III – O Município de Rio dos Cedros arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade das áreas desapropriadas, inclusive com os custos de retificação de área, caso necessária para efetivação da transferência;
IV - Os proprietários das áreas desapropriadas se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Rio dos Cedros;
V - Com a assinatura do acordo extrajudicial, as áreas desapropriadas deverão ser excluídas da base de cálculo do imposto predial e territorial urbano, competindo tais medidas a Secretaria da Fazenda por intermédio do Departamento de Tributação.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, em 22 de Janeiro de 2021.
Jorge Luiz Stolf
Prefeito de Rio dos Cedros/SC.

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar em 22 de Janeiro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.157, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825177

DECRETO Nº 3.157, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE LOURIVAL ANTONIO ZATELLI, REALDINA CAMPREGHER ZATELLI, ERONDINA MAIOLA, IRACEMA ANA DEMARCHI, OSNIR JOÃO DEMARCHI, IMELDE ZATELLI, ISAURA MARIA ZATELLI E LARISSA DE MEDEIROS ZATELLI SPANIOL, SITUADO DO LADO PAR DA RODOVIA ESTADUAL AE-110A, NESTA CIDADE.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Nacional nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de LOURIVAL ANTONIO ZATELLI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº439.213-2, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº181.579.989-72 e sua esposa REALDINA CAMPREGHER ZATELLI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3/R 1.393.315, expedida pela SSI/SC, inscrita no CPF sob nº899.252.119-72, ERONDINA MAIOLA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº2.176.901, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 899.273.469-72, IRACEMA ANA DEMCARCHI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3/R 2.176.117 , expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº509.989.609-00 e seu marido OSNIR JOÃO DEMARCHI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 208.095, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº248.452.309-25, IMELDE ZATELLI, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade nº385.354, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº018.387.579-61, ISAURA MARIA ZATELLI, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº1.046.195-7, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 019.280.979-28 e LARISSA DE MEDEIROS ZATELLI SPANIOL, brasileira, portadora da cédula de identidade nº3.544.191, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº003.337.559-36, situado do lado par da Rodovia Estadual AE-110A, distando pelo lado direito do imóvel ponto 1, 480,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Marcelo Alegri, distrito e município de Rio dos Cedros/SC, desta Comarca, registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº 26.701, iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel (ponto de referencia), segue em 89°5'55" a esquerda pela frente, à OESTE, em linha irregular com o lado par da Rodovia Estadual AE-110A, em 343,09 m, até o ponto 2; deste segue em 74°14'57" à esquerda pelo lado esquerdo ao SUL, em linha reta, confrontando com a área remanescente matriculada sob n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 69,08 m até o ponto 3; deste segue em 111°38'10" à esquerda pelos fundos, à LESTE, em linha irregular em 222,96 m até o ponto 4; deste segue em 91°28'34" à esquerda em linha reta em 6,00 m até o ponto 5; deste segue em 268°23'34" à direita em linha irregular confrontando com a área remanescente, matriculada sob o n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli em 86,15 m até o ponto 6; deste segue em 96°22'53" à esquerda pelo lado direito, ao NORTE, em linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob o n° 23.073, Livro 2, de propriedade de Irones Roberto Carlini, Isolde Maria Carlini e Ivanir José Carlini em 60,29 m, até o ponto 1; deste segue à esquerda com o inicio desta descrição, perfazendo o perímetro de 787,57 metros, tendo como área total alienável 21.190,48 m² (vinte e um mil cento e noventa metros e quarenta e oito decímetros quadrados), conforme planta e documentos apresentados pelos proprietários acompanhado do requerimento sob protocolo nº 1778/2020.
Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 26.701, livro 2, e esta assim constituído;

§1º. Área alienável de alienável 21.190,48 m² (vinte e um mil cento e noventa metros e quarenta e oito decímetros quadrados), assim pormenorizada:

LOTE 01: 847,72 (oitocentos e quarenta e sete metros e setenta e dois decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: Imóvel urbano, situado do lado par da Rodovia Estadual AE110A, distando pelo lado direito do imóvel ponto 1, 480,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Marcelo Alegri, distrito e município de Rio dos Cedros/SC, desta Comarca.

Neste imóvel fica reservada a Área Destinada a Implantação da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual AE110A com uma área total de 163,94 m², extremando pela frente em 15,00 m confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE110A; fundos em 14,66 metros com terras do proprietário; lado direito, em 11,18 metros com Irones Roberto Carlini, Isolde Maria Carlini e Ivanir José Carlini, Matricula n° 23.073, L°2; e, lado esquerdo, em 11,05 metros com o lote 02 a desmembrar do proprietário.

Iniciando a descrição, na interseção da frente com o lado direito do imóvel no ponto 1, segue em 89°5'55" a esquerda pela frente, à OESTE, em linha irregular com o lado par da Rodovia Estadual AE110A, em 15,00 m, até o ponto 2 (E:673494.687; N:7040119.329); deste segue em 94°58'22" à esquerda pelo lado esquerdo ao SUL, em linha reta, confrontando com o lote 02 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 60,30 m até o ponto 3; deste segue em 84°15'29" à esquerda pelos fundos, à LESTE, em linha irregular confrontando com a área remanescente, matriculada sob o n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli em 12,96 m até o ponto 4; deste segue em 96°22'53" à esquerda pelo lado direito, ao NORTE, em linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob o n° 23.073, Livro 2, de propriedade de Irones Roberto Carlini, Isolde Maria Carlini e Ivanir José Carlini em 60,29 m, até o ponto; deste segue à esquerda com o inicio desta descrição, perfazendo o perímetro de 148,55 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2651

LOTE 02: 839,90 (oitocentos e trinta e nove metros e noventa decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: Imóvel urbano, situado do lado par da Rodovia Estadual AE110A, distando pelo lado direito do imóvel ponto 1, 495,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Marcelo Alegri, distrito e município de Rio dos Cedros/SC, desta Comarca.

Neste imóvel fica reservada a Área Destinada a Implantação da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual AE110A com uma área total de 162,98 m², extremando pela frente em 15,00 m confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE110A; fundos em 14,63 metros com terras do proprietário; lado direito, em 11,05 metros com o lote 01 a desmembrar do proprietário; e, lado esquerdo, em 11,01 metros com o lote 03 a desmembrar do proprietário.

Iniciando a descrição, na interseção da frente com o lado direito do imóvel no ponto 1, segue em 84°21'28" a esquerda pela frente, à OESTE, em linha irregular com o lado par da Rodovia Estadual AE-110A, em 15,00 m, até o ponto 2; deste segue em 93°44'51"à esquerda pelo lado esquerdo ao SUL, em linha reta, confrontando com o lote 03 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 60,10 m até o ponto 3; deste segue em 86°24'03" à esquerda pelos fundos, à LESTE, em linha irregular confrontando com a área remanescente, matriculada sob o n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher

Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli em 13,00 m até o ponto 4; deste segue em 95°29'38" à esquerda pelo lado direito, ao NORTE, em linha reta, confrontando com o lote 01 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 60,30 m, até o ponto 1; deste segue à esquerda com o inicio desta descrição, perfazendo o perímetro de 148,40 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2652

LOTE 03: 901,45 (novecentos e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: Imóvel urbano, situado do lado par da Rodovia Estadual AE110A, distando pelo lado direito do imóvel ponto 1 510,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Marcelo Alegri, distrito e município de Rio dos Cedros/SC, desta Comarca.

Neste imóvel fica reservada a Área Destinada a Implantação da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual AE110A com uma área total de 164,99 m², extremando pela frente em 15,00 m confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE110A; fundos em 15,00 metros com terras do proprietário; lado direito, em 11,01 metros com o lote 02 a desmembrar do proprietário; e, lado esquerdo, em 11,01 metros com o lote 04 a desmembrar do proprietário.

Iniciando a descrição, na interseção da frente com o lado direito do imóvel no ponto 1, segue em 87°25'15" a esquerda pela frente, à OESTE, em linha irregular com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, em 15,00 m, até o ponto 2; deste segue em 92°34'19" à esquerda pelo lado esquerdo ao SUL, em linha reta, confrontando com o lote 04 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 60,25 m até o ponto 3; deste segue em 86°51'51" à esquerda pelos fundos, à LESTE, em linha irregular confrontando com a área remanescente, matriculada sob o n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli em 15,00 m até o ponto 4; deste segue em 93°08'35" à esquerda pelo lado direito, ao NORTE, em linha reta, confrontando com o lote 02 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 60,10 m, até o ponto 1; deste segue à esquerda com o inicio desta descrição, perfazendo o perímetro de 150,35 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2653

LOTE 04: 903,29 (novecentos e três metros e vinte e nove decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: Imóvel urbano, situado do lado par da Rodovia Estadual AE110A, distando pelo lado direito do imóvel ponto 1, 525,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Marcelo Alegri, distrito e município de Rio dos Cedros/SC, desta Comarca.

Neste imóvel fica reservada a Área Destinada a Implantação da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual AE110A com uma área total de 165,00 m², extremando pela frente em 15,00 m confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE110A; fundos em 15,00 metros com terras do proprietário; lado direito, em 11,01 metros com o lote 03 a desmembrar do proprietário; e, lado esquerdo, em 11,01 metros com o lote 05 a desmembrar do proprietário.

Iniciando a descrição, na interseção da frente com o lado direito do imóvel no ponto 1, segue em 87°44'41" a esquerda pela frente, à OESTE, em linha irregular com o lado par da Rodovia Estadual AE110A, em 15,00 m, até o ponto 2; deste segue em 92°15'11" à esquerda pelo lado esquerdo ao SUL, em linha reta, confrontando com o lote 05 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 60,30 m até o ponto 3; deste segue em 87°33'37" à esquerda pelos fundos, à LESTE, em linha irregular confrontando com a área remanescente, matriculada sob o n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli em 15,00 m até o ponto 4; deste segue em 92°26'31" à esquerda pelo lado direito, ao NORTE, em linha reta, confrontando com o lote 03 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 60,25 m, até o ponto 1; deste segue à esquerda com o inicio desta descrição, perfazendo o perímetro de 150,55 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2654

LOTE 05: 902,38 (novecentos e dois metros e trinta e oito decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: Imóvel urbano, situado do lado par da Rodovia Estadual AE110A, distando pelo lado direito do imóvel ponto 1, 540,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Marcelo Alegri, distrito e município de Rio dos Cedros/SC, desta Comarca.

Neste imóvel fica reservada a Área Destinada a Implantação da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual AE110A com uma área total de 165,01 m², extremando pela frente em 15,00 m confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE110A; fundos em 15,01 metros com terras do proprietário; lado direito, em 11,01 metros com o lote 04 a desmembrar do proprietário; e, lado esquerdo, em 11,00 metros com o lote 06 a desmembrar do proprietário.

Iniciando a descrição, na interseção da frente com o lado direito do imóvel no ponto 1, segue em 87°46'09" a esquerda pela frente, à OESTE, em linha irregular com o lado par da Rodovia Estadual AE110A, em 15,00 m, até o ponto 2; deste segue em 92°14'13" à esquerda pelo lado esquerdo ao SUL, em linha reta, confrontando com o lote 06 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 60,09 m até o ponto 3; deste segue em 88°33'10" à esquerda pelos fundos, à LESTE, em linha irregular confrontando com a área remanescente, matriculada sob o n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher

Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli em 15,00 m até o ponto 4; deste segue em 91°26'27" à esquerda pelo lado direito, ao NORTE, em linha reta, confrontando com o lote 04 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 60,30 m, até o ponto 1; deste segue à esquerda com o inicio desta descrição, perfazendo o perímetro de 150,39 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2655

LOTE 06: 906,71 (novecentos e seis metros e setenta e um decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: Imóvel urbano, situado do lado par da Rodovia Estadual AE110A, distando pelo lado direito do imóvel ponto 1, 555,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Marcelo Alegri, distrito e município de Rio dos Cedros/SC, desta Comarca.

Neste imóvel fica reservada a Área Destinada a Implantação da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual AE110A com uma área total de 165,19 m², extremando pela frente em 15,00 m confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE110A; fundos em 15,03 metros com terras do proprietário; lado direito, em 11,00 metros com o lote 05 a desmembrar do proprietário; e, lado esquerdo, em 11,00 metros com o lote 07 a desmembrar do proprietário.

Iniciando a descrição, na interseção da frente com o lado direito do imóvel no ponto 1, segue em 88°52'24" a esquerda pela frente, à OESTE, em linha irregular com o lado par da Rodovia Estadual AE110A, em 15,00 m, até o ponto 2; deste segue em 91°18'32" à esquerda pelo lado esquerdo ao SUL, em linha reta, confrontando com o lote 07 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 60,07 m até o ponto 3; deste segue em 88°46'58" à esquerda pelos fundos, à LESTE, em linha irregular confrontando com a área remanescente, matriculada sob o n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli em 15,19 m até o ponto 4; deste segue em 91°02'06" à esquerda pelo lado direito, ao NORTE, em linha reta, confrontando com o lote 05 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 60,09 m, até o ponto 1; deste segue à esquerda com o inicio desta descrição, perfazendo o perímetro de 150,35 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2656

LOTE 07: 989,41 (novecentos e oitenta e nove metros e quarenta e um decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: Imóvel urbano, situado do lado par da Rodovia Estadual AE110A, distando pelo lado direito do imóvel ponto 1, 570,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Marcelo Alegri, distrito e município de Rio dos Cedros/SC, desta Comarca.

Neste imóvel fica reservada a Área Destinada a Implantação da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual AE110A com uma área total de 165,01 m², extremando pela frente em 15,00 m confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE110A; fundos em 15,00 metros com terras do proprietário; lado direito, em 11,00 metros com o lote 06 a desmembrar do proprietário; e, lado esquerdo, em 11,00 metros com o lote 08 a desmembrar do proprietário.

Iniciando a descrição, na interseção da frente com o lado direito do imóvel no ponto 1, segue em 88°41'28" a esquerda pela frente, à OESTE, em linha irregular com o lado par da Rodovia Estadual AE110A, em 15,00 m, até o ponto 2; deste segue em 91°18'56" à esquerda pelo lado esquerdo ao SUL, em linha reta, confrontando com o lote 08 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 65,86 m até o ponto 3; deste segue em 89°28'04" à esquerda pelos fundos, à LESTE, em linha irregular confrontando com a área remanescente, matriculada sob o n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli em 15,00 m até o ponto 4; deste segue em 91°28'34" à esquerda pelo lado direito, ao NORTE, em linha reta confrontando com a área remanescente, matriculada sob o n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli em 6,00 m, e, segue confrontando com o lote 06 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 60,07 m, até o ponto 1; deste segue à esquerda com o inicio desta descrição, perfazendo o perímetro de 161,93 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2657

LOTE 08: 1.972,47 (um mil novecentos e setenta e dois metros e quarenta e sete decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: Imóvel urbano, situado do lado par da Rodovia Estadual AE110A, distando pelo lado direito do imóvel ponto 1, 585,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Marcelo Alegri, distrito e município de Rio dos Cedros/SC, desta Comarca.
Edificações: Edificado no ano de 2006, um galpão industrial em alvenaria, um pavimento, contendo 240,67m² de área construída, e, edificado no ano de 2011, um galpão industrial em alvenaria, um pavimento, contendo 427,33m² de área construída, que receberam o número 1399.

Neste imóvel fica reservada a Área Destinada a Implantação da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual AE110A com uma área total de 330,25 m², extremando pela frente em 30,00 m confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE110A; fundos em 29,97 metros com terras do proprietário; lado direito, em 11,00 metros com o lote 07 a desmembrar do proprietário; e, lado esquerdo, em 11,03 metros com o lote 09 a desmembrar do proprietário.

Iniciando a descrição, na interseção da frente com o lado direito do imóvel no ponto 1, segue em 89°53'11" a esquerda pela frente, à

OESTE, em linha irregular com o lado par da Rodovia Estadual AE110A, em 30,00 m, até o ponto 2; deste segue em 89°56'38" à esquerda pelo lado esquerdo ao SUL, em linha reta, confrontando com o lote 09 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 66,07 m até o ponto 3; deste segue em 89°38'40" à esquerda pelos fundos, à LESTE, em linha irregular confrontando com a área remanescente, matriculada sob o n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli em 29,80 m até o ponto 4; deste segue em 90°31'31" à esquerda pelo lado direito, ao NORTE, em linha reta confrontando com o lote 07 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 65,86 m, até o ponto 1; deste segue à esquerda com o inicio desta descrição, perfazendo o perímetro de 191,73 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2658

LOTE 09: 1.973,66 (um mil novecentos e setenta e três metros e sessenta e seis decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: Imóvel urbano, situado do lado par da Rodovia Estadual AE110A, distando pelo lado direito do imóvel ponto 1, 615,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Marcelo Alegri, distrito e município de Rio dos Cedros/SC, desta Comarca.
Edificações: Edificadas no ano de 2010, duas garagens e um deposito em alvenaria, um pavimento, contendo área total de 50,00m² de área construída, e, foi edificada no ano de 2008, uma residência em alvenaria, um pavimento, contendo 92,69m² de área construída, que receberam o numero 1429.

Neste imóvel fica reservada a Área Destinada a Implantação da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual AE110A com uma área total de 329,50 m², extremando pela frente em 29,92 m confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE110A; fundos em 29,88 metros com terras do proprietário; lado direito, em 11,03 metros com o lote 08 a desmembrar do proprietário; e, lado esquerdo, em 11,00 metros com o lote 10 a desmembrar do proprietário.

Iniciando a descrição, na interseção da frente com o lado direito do imóvel no ponto 1, segue em 89°37'37" a esquerda pela frente, à OESTE, em linha irregular com o lado par da Rodovia Estadual AE110A, em 29,92 m, até o ponto 2; deste segue em 90°18'59" à esquerda pelo lado esquerdo ao SUL, em linha reta, confrontando com o lote 10 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 66,00 m até o ponto 3; deste segue em 89°49'22" à esquerda pelos fundos, à LESTE, em linha irregular confrontando com a área remanescente, matriculada sob o n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli em 29,85 m até o ponto 4; deste segue em 90°14'02" à esquerda pelo lado direito, ao NORTE, em linha reta confrontando com o lote 08 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 66,07 m, até o ponto 1; deste segue à esquerda com o inicio desta descrição, perfazendo o perímetro de 191,84 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2659

LOTE 10: 989,66 (novecentos e oitenta e nove metros e sessenta e seis decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: Imóvel urbano, situado do lado par da Rodovia Estadual AE110A, distando pelo lado direito do imóvel ponto 1, 644,92 metros da esquina formada com o lado par da Rua Marcelo Alegri, distrito e município de Rio dos Cedros/SC, desta Comarca.

Neste imóvel fica reservada a Área Destinada a Implantação da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual AE110A com uma área total de 164,40 m², extremando pela frente em 15,00 m confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE110A; fundos em 15,00 metros com terras do proprietário; lado direito, em 11,00 metros com o lote 09 a desmembrar do proprietário; e, lado esquerdo, em 11,00 metros com o lote 11 a desmembrar do proprietário.

Neste imóvel fica reservada a Área Destinada a faixa sanitária, extremando pela frente em 3,00 m confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE110A; fundos em 3,00 metros com a área remanescente, matriculada sob o n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli; lado direito, em 65,96 metros com terras do presente lote 10 a desmembrar do proprietário; e, lado esquerdo, em 65,96 metros com o lote 11 a desmembrar do proprietário. Com a Área total de 164,86m².

Iniciando a descrição, na interseção da frente com o lado direito do imóvel no ponto 1, segue em 89°41'47" a esquerda pela frente, à OESTE, em linha irregular com o lado par da Rodovia Estadual AE110A, em 15,00 m, até o ponto 2; deste segue em 90°18'07" à esquerda pelo lado esquerdo ao SUL, em linha reta, confrontando com o lote 11 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 65,96 m até o ponto 3; deste segue em 89°50'06" à esquerda pelos fundos, à LESTE, em linha irregular confrontando com a área remanescente, matriculada sob o n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli em 15,00 m até o ponto 4; deste segue em 90°10'00" à esquerda pelo lado direito, ao NORTE, em linha reta confrontando com o lote 09 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 66,00 m, até o ponto 1; deste segue à esquerda com o inicio desta descrição, perfazendo o perímetro de 161,96 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2660
LOTE 11: 1.951,25 (um mil novecentos e cinquenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: Imóvel urbano, situado do lado par da Rodovia Estadual AE110A, distando pelo lado direito do imóvel ponto 1, 659,92

metros da esquina formada com o lado par da Rua Marcelo Alegri, distrito e município de Rio dos Cedros/SC, desta Comarca.
Edificações: Edificada no ano de 2007, uma edificação residencial em alvenaria, um pavimento, contendo 74,37m² de área construída, e uma casa residencial em alvenaria, um pavimento, contendo 151,50m² de área construída, que receberam o numero 1465.

Neste imóvel fica reservada a Área Destinada a Implantação da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual AE110A com uma área total de 321,28 m², extremando pela frente em 29,26 m confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE110A; fundos em 29,21 metros com terras do proprietário; lado direito, em 11,00 metros com o lote 10 a desmembrar do proprietário; e, lado esquerdo, em 11,00 metros com o lote 12 a desmembrar do proprietário.

Neste imóvel fica reservada a Área Destinada a faixa sanitária, extremando pela frente em 3,00 m confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE110A; fundos em 3,00 metros com a área remanescente, matriculada sob o n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli; lado esquerdo em 65,96 metros com terras do presente lote 11 a desmembrar do proprietário; e, lado direito, em 65,96 metros com o lote 10 a desmembrar do proprietário. Com a Área total de 230,95m².

Iniciando a descrição, na interseção da frente com o lado direito do imóvel no ponto 1, segue em 89°57'03" a esquerda pela frente, à OESTE, em linha irregular com o lado par da Rodovia Estadual AE110A, em 29,26 m, até o ponto 2; deste segue em 90°35'23" à esquerda pelo lado esquerdo ao SUL, em linha reta, confrontando com o lote 12 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 66,01 m até o ponto 3; deste segue em 89°20'03" à esquerda pelos fundos, à LESTE, em linha irregular confrontando com a área remanescente, matriculada sob o n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli em 29,88 m até o ponto 4; deste segue em 90°07'31" à esquerda pelo lado direito, ao NORTE, em linha reta confrontando com o lote 10 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 65,96 m, até o ponto 1; deste segue à esquerda com o inicio desta descrição, perfazendo o perímetro de 191,11 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2661

LOTE 12: 1.379,31 (um mil trezentos e setenta e nove metros e trinta e um decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: Imóvel urbano, situado do lado par da Rodovia Estadual AE110A, distando pelo lado direito do imóvel ponto 1, 689,18 metros da esquina formada com o lado par da Rua Marcelo Alegri, distrito e município de Rio dos Cedros/SC, desta Comarca.
Edificações: Edificada no ano de 1997, uma residência em alvenaria, um pavimento, contendo 197,33m² de área construída, que recebeu o numero 1495.

Neste imóvel fica reservada a Área Destinada a Implantação da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual AE110A com uma área total de 230,01 m², extremando pela frente em 20,91 m confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE110A; fundos em 20,91 metros com terras do proprietário; lado direito, em 11,00 metros com o lote 11 a desmembrar do proprietário; e, lado esquerdo, em 11,00 metros com o lote 13 a desmembrar do proprietário.

Iniciando a descrição, na interseção da frente com o lado direito do imóvel no ponto, segue em 89°06'40" a esquerda pela frente, à OESTE, em linha irregular com o lado par da Rodovia Estadual AE110A, em 20,91 m, até o ponto 2; deste segue em 89°06'40" à esquerda pelo lado esquerdo ao SUL, em linha reta, confrontando com o lote 13 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 65,93 m até o ponto 3; deste segue em 89°19'51" à esquerda pelos fundos, à LESTE, em linha irregular confrontando com a área remanescente, matriculada sob o n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli em 20,91 m até o ponto 4; deste segue em 90°39'59" à esquerda pelo lado direito, ao NORTE, em linha reta confrontando com o lote 11 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 66,01 m, até o ponto 1; deste segue à esquerda com o inicio desta descrição, perfazendo o perímetro de 173,76 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2662

LOTE 13: 892,69 (oitocentos e noventa e dois metros e sessenta e nove decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: Imóvel urbano, situado do lado par da Rodovia Estadual AE110A, distando pelo lado direito do imóvel ponto 1, 710,09 metros da esquina formada com o lado par da Rua Marcelo Alegri, distrito e município de Rio dos Cedros/SC, desta Comarca.

Neste imóvel fica reservada a Área Destinada a Implantação da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual AE110A com uma área total de 159,80 m², extremando pela frente em 15,00 m confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE110A; fundos em 14,21 metros com terras do proprietário; lado direito, em 11,00 metros com o lote 12 a desmembrar do proprietário; e, lado esquerdo, em 11,03 metros com o lote 14 a desmembrar do proprietário.

Iniciando a descrição, na interseção da frente com o lado direito do imóvel no ponto 1, segue em 89°13'15" a esquerda pela frente, à OESTE, em linha irregular com o lado par da Rodovia Estadual AE110A, em 15,00 m, até o ponto 2; deste segue em 85°51'06" à esquerda pelo lado esquerdo ao SUL, em linha reta, em 16,97 m, até o ponto 3, deste segue em 126°25'08" à esquerda, em linha, em 0,64 m, até o ponto 4, deste segue em 239°10'54" à direita, em linha reta, confrontando com o lote 14 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 48,72 m até o ponto 5; deste segue em 88°19'51" à esquerda pelos fundos, à LESTE, em

linha irregular confrontando com a área remanescente, matriculada sob o n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli em 13,57 m até o ponto 6; deste segue em 90°59'46" à esquerda pelo lado direito, ao NORTE, em linha reta confrontando com o lote 12 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 65,93 m, até o ponto 1; deste segue à esquerda com o inicio desta descrição, perfazendo o perímetro de 160,83 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2663

LOTE 14: 1.188,80 (um mil cento e oitenta e oito metros e oitenta decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: Imóvel urbano, situado do lado par da Rodovia Estadual AE110A, distando pelo lado direito do imóvel ponto 1, 725,09 metros da esquina formada com o lado par da Rua Marcelo Alegri, distrito e município de Rio dos Cedros/SC, desta Comarca.
Edificações: Edificada no ano de 2011, uma residência de alvenaria, um pavimento, contendo 227,44m² de área construída.

Neste imóvel fica reservada a Área Destinada a Implantação da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual AE110A com uma área total de 58,84 m², extremando pela frente em 5,00 m confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE110A; fundos em 5,69 metros com terras do proprietário; lado direito, em 11,03 metros com o lote 13 a desmembrar do proprietário; e, lado esquerdo, em 11,00 metros com o lote 15 a desmembrar do proprietário.

Iniciando a descrição, na interseção da frente com o lado direito do imóvel no ponto 1, segue em 93°38'11" a esquerda pela frente, à OESTE, em linha irregular com o lado par da Rodovia Estadual AE110A, em 5,00 m, até o ponto 2; deste segue em 90°00'00" à esquerda pelo lado esquerdo ao SUL, em linha reta, em 34,99 m até o ponto 3, segue em 270°17'26" à direita, em linha reta, confrontando com o lote 15 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 25,64 m até o ponto 4; deste segue em 91°40'52" à esquerda, em linha reta, confrontando com o lote 16 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 31,05 m até o ponto 5; deste segue em 88°11'14" à esquerda pelos fundos, à LESTE, em linha irregular confrontando com a área remanescente, matriculada sob o n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli em 31,65 m até o ponto 6; deste segue em 91°48'19" à esquerda pelo lado direito, ao NORTE, em linha reta, em 48,72 m, até o ponto 7; deste segue em 120°49'06" à esquerda, em linha reta, em 0,64 m, até o ponto 8; deste segue em 233°34'52" à direita, em linha reta, confrontando com o lote 13 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 16,97 m, até o ponto 1; deste segue à esquerda com o inicio desta descrição, perfazendo o perímetro de 194,66 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2664

LOTE 15: 897,70 (oitocentos e noventa e sete metros e setenta decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: Imóvel urbano, situado do lado par da Rodovia Estadual AE110A, distando pelo lado direito do imóvel ponto 1, 730,09 metros da esquina formada com o lado par da Rua Marcelo Alegri, distrito e município de Rio dos Cedros/SC, desta Comarca.
Edificações: Edificada no ano de 1990, uma residência de alvenaria, um pavimento, contendo 203,95m² de área construída.

Neste imóvel fica reservada a Área Destinada a Implantação da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual AE110A com uma área total de 282,26 m², extremando pela frente em 25,66 m confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE110A; fundos em 25,62 metros com terras do proprietário; lado direito, em 11,00 metros com o lote 14 a desmembrar do proprietário; e, lado esquerdo, em 11,00 metros com o lote 16 a desmembrar do proprietário.

Iniciando a descrição, na interseção da frente com o lado direito do imóvel no ponto 1, segue em 90°18'24" a esquerda pela frente, à OESTE, em linha irregular com o lado par da Rodovia Estadual AE110A, em 25,66 m, até o ponto 2; deste segue em 89°39'42" à esquerda pelo lado esquerdo ao SUL, em linha reta, confrontando com o lote 16 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 34,99 m até o ponto 3; deste segue em 90°19'21" à esquerda pelos fundos, à LESTE, em linha reta confrontando com o lote 14, matriculada sob o n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli em 25,64 m até o ponto 4; deste segue em 89°42'34" à esquerda pelo lado direito, ao NORTE, em linha reta confrontando com o lote 14 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 34,99 m, até o ponto 1; deste segue à esquerda com o inicio desta descrição, perfazendo o perímetro de 121,28 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2665

LOTE 16: 2.425,78 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: Imóvel urbano, situado do lado par da Rodovia Estadual AE110A, distando pelo lado direito do imóvel ponto 1, 755,75 metros da esquina formada com o lado par da Rua Marcelo Alegri, distrito e município de Rio dos Cedros/SC, desta Comarca.
Edificações: Edificada no ano de 1985, um residência de alvenaria, um pavimento, contendo 198,90m² de área construída, que recebeu o numero 1567.

Neste imóvel fica reservada a Área Destinada a Implantação da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual AE110A com uma área total de 282,83 m², extremando pela frente em 25,89 m confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE110A; fundos em 25,80 metros com terras

do proprietário; lado direito, em 11,00 metros com o lote 15 a desmembrar do proprietário; e, lado esquerdo, em 11,00 metros com o lote 17 a desmembrar do proprietário.

Iniciando a descrição, na interseção da frente com o lado direito do imóvel no ponto 1, deste segue em 88°42'02" a esquerda pela frente, à OESTE, em linha irregular com o lado par da Rodovia Estadual AE110A, em 25,89 m, até o ponto 2; deste segue em 89°26'50" à esquerda pelo lado esquerdo ao SUL, em linha reta, em 40,91 m até o ponto 3; deste segue em 272°44'41" à direita, em linha reta confrontando com o lote 17 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 23,38 m, até o ponto 4; deste segue em 65°03'02" à esquerda, em linha reta, confrontando com a área remanescente, matriculada sob o n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 28,74 m, até o ponto 5; deste segue em 111°38'10" à esquerda pelos fundos, à LESTE, em linha reta confrontando com a área remanescente, matriculada sob o n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 37,30 m, até o ponto 6; deste segue em 94°10'38" à esquerda pelo lado direito, ao NORTE, em linha reta, confrontando com o lote 14 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 31,05 m, até o ponto 7; deste segue em 177°59'47" à esquerda, em linha reta, confrontando com o lote 15 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 34,99 m, até o ponto 1; deste segue à esquerda com o inicio desta descrição, perfazendo o perímetro de 222,26 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2666

LOTE 17: 1.228,30 (um mil duzentos e vinte e oito metros e trinta decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: Imóvel urbano, situado do lado par da Rodovia Estadual AE110A, distando pelo lado direito do imóvel ponto 1, 781,64 metros da esquina formada com o lado par da Rua Marcelo Alegri, distrito e município de Rio dos Cedros/SC, desta Comarca.

Neste imóvel fica reservada a Área Destinada a Implantação da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual AE110A com uma área total de 402,70 m², extremando pela frente em 41,45 m confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE110A; fundos em 40,33 metros com terras do proprietário; lado direito, em 11,00 metros com o lote 16 a desmembrar do proprietário; e, lado esquerdo, em 11,45 metros confrontando com a matricula sob n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli.

Iniciando a descrição, na interseção da frente com o lado direito do imóvel no ponto 1, segue em 88°28'52" a esquerda pela frente, à OESTE, em linha irregular com o lado par da Rodovia Estadual AE110A, em 41,45 m, até o ponto 2; deste segue em 74°14'57" à esquerda pelo lado esquerdo ao SUL, em linha reta, confrontando com a matricula sob n° 26.702, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 40,34 m até o ponto 3; deste segue em 114°56'58" à esquerda pelos fundos, à LESTE, em linha reta confrontando com o lote 16 da matricula sob o n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli em 23,38 m até o ponto 4; deste segue em 87°15'19" à esquerda pelo lado direito, ao NORTE, em linha reta confrontando com o lote 16 da matricula sob n° 26.701, Livro 2, de propriedade de Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli, em 40,91 m, até o ponto 1; deste segue à esquerda com o inicio desta descrição, perfazendo o perímetro de 146,08 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2667

Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
Art.4º. Lourival Antonio Zatelli, Realdina Campregher Zatelli, Erondina Maiola, Iracema Ana Demarchi, Osnir João Demarchi, Imelde Zatelli, Isaura Maria Zatelli e Larissa de Medeiros Zatelli Spaniol, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65, Lei nº12651/12 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei nº 11.428/06 – Lei da Mata Atlântica e Lei Estadual Catarinense 17.492/18.
Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 22 de Janeiro de 2021.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 22 de Janeiro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - INGLÊS (NÃO HABILITADO) REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017/CTNEIP

Publicação Nº 2821181

Edital de Convocação

Ilmo(a) Sr.(a).
SCHEILA DAIANA NECKEL

Através da presente, tendo em vista sua regular aprovação bem como a classificação em 02º lugar, obtida por Vossa Senhoria no Processo Seletivo Simplificado 002/2017/CTNEIP, Vimos, mui respeitosamente CONVOCAR Vossa Senhoria para que compareça, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital de convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Jorge Lacerda, n. 545, Centro, em Rio dos Cedros/SC, para firmar o Termo de Interesse pela vaga e efetivar a sua contratação temporária para as atribuições do cargo de PROFESSOR II – INGLES (NÃO HABILITADO).
Desde já fica Vossa Senhoria notificado(a) que o seu não comparecimento, ou o comparecimento intempestivo, será tido, para todos os fins, como renúncia /desistência a contratação.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e estima.

Rio dos Cedros, 22 de Janeiro de 2021.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS SC 01/1990

Publicação Nº 2821660

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
1990

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

PUBLICAÇÃO:

COORDENAÇÃO GERAL: ELIAS WIZDALECK

SUPERVISÃO: IVONE MARIA MASTELOTTO

REVISÃO: GELINDO SEBASTIÃO BUZZI

APOIO ADMINISTRATIVO: OLDONI MÁRIO MARCHETTI

DATILOGRAFIA: ANA CLARA MARCHETTI

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

Rio dos Cedros - 1990

S U M Á R I O

PREÂMBULO . 7

TITULO I
Dos Princípios Fundamentais ..... (Arts. 1º a 4º) . 8

TITULO II
Da Organização do Município

CAPITULO I
Do Município ..... (Arts. 5º a 9º) . 9

CAPITULO II
Da Competência Municipal ..... (Arts. 10 a 11) . 10

TITULO III
Da Organização dos Poderes

CAPITULO I
Do Poder Legislativo

* SEÇÃO I
Da Câmara Municipal ..... (Arts. 12 a 14) . 11

* SEÇÃO II
Das Atribuições da Câmara Municipal ..... (Arts. 15 a 16) . 12

* SEÇÃO III
Das Sessões da Câmara ..... (Art. 17) . 16

* SEÇÃO IV
Da Mesa Diretora e das Comissões ..... (Arts. 18 a 23) . 17

* SEÇÃO V
Dos Vereadores ..... (Arts. 24 a 27) . 17

* SEÇÃO VI
Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO I
Disposições Gerais ..... (Art. 28) . 20

SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Lei Orgânica do Município ..... (Art. 29) . 20

SUBSEÇÃO III
Das Leis ..... Arts. 30 a 38) . 21

* SEÇÃO VII
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária ..... (Arts. 39 a 42) . 25

CAPITULO II
Do Poder Executivo

* SEÇÃO I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito ..... (Arts. 43 a 49) . 27

* SEÇÃO II
Das Atribuições do Prefeito Municipal ..... (Arts. 50 a 51) . 28

* SEÇÃO III
Da Responsabilidade do Prefeito ..... (Arts. 52 a 54) . 30

* SEÇÃO IV
Dos Secretários Municipais ..... (Art. 55) . 32

* SEÇÃO V
Do Conselho do Município ..... (Arts. 56 a 58) . 32

* SEÇÃO VI
Da Procuradoria Geral do Município ..... (Arts. 59 a 60) . 33

CAPITULO III
Da Administração Municipal

* SEÇÃO I
Disposições Gerais ..... (Art. 61) . 33

* SEÇÃO II
Dos Servidores Municipais ..... (Arts. 62 a 63) . 34

* SEÇÃO III
Das Obras e Serviços Municipais ..... (Arts. 64 a 68) . 34

* SEÇÃO IV
Atos Municipais ..... (Arts. 69 a 70) . 35

CAPITULO IV
Da Administração Financeira

* SEÇÃO I
Receita Municipal ..... (Arts. 71 a 74) . 37

* SEÇÃO II
Despesa Pública ..... (Arts. 75 a 78) . 38

* SEÇÃO III
Dívida Pública Municipal ..... (Arts. 79 a 85) . 38

* SEÇÃO IV
Das Limitações ao Poder de Tributar ..... (Art. 86) . 39

* SEÇÃO V
Do Orçamento ..... (Arts. 87 a 92) . 40

TITULO IV
Da Ordem Econômica e Social

CAPITULO I
Disposições Gerais ..... (Arts. 93 a 96) . 44

CAPITULO II

* SEÇÃO I
Da Política Urbana ..... (Arts. 97 a 100) . 46

* SEÇÃO II
Da Política Rural ..... (Arts. 101 a 107) . 47

* SEÇÃO III
Da Saúde ..... (Arts. 108 a 110) . 47

* SEÇÃO IV
Da Previdência e Assistência Social ..... (Arts. 111 a 112) . 48

* SEÇÃO V
Da Família, da Educação, da Cultura e do Desporto ..... (Arts. 113 a 124) . 49

* SEÇÃO VI
Do Meio Ambiente ..... (Arts. 125) . 52

* SEÇÃO VII
Dos Deficientes, da Criança, do Adolescente e do Idoso ..... (Arts. 126 a 127) . 54

TITULO V
Disposições Gerais e Transitórias ..... (Arts. 128 a 134) . 54

LEI ORGÂNICA

DO MUNICÍPIO

DE RIO DOS CEDROS

PREAMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em nome da Comunidade Riocedrense e para assegurar, no âmbito da autonomia municipal, os direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça, promulga , sob a proteção de Deus, a seguinte Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros.

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. O Município de Rio dos Cedros, em união indissolúvel a Republica Federativa do Brasil e ao Estado de Santa Catarina, assume a esfera local de Governo, dentro do Estado Democrático de Direito e fundamenta sua existência no seguinte:

I. Autonomia;

II. Cidadania;

III. Dignidade da pessoa humana;

IV. Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V. Pluralismo político;

VI. Respeito a Constituição e a Lei.

Parágrafo Único - Todo o poder emana do povo, que o exercer por meio de representantes eleitos, diretamente, nos termos da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 2º. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º. São objetivos do Município de Rio dos Cedros:

I. A constituição de uma comunidade livre, justa e solidária;

II. A garantia do desenvolvimento local, integrado ao desenvolvimento regional e nacional;

III. A erradicação da pobreza e da marginalização e da redução das desigualdades sociais;

IV. A promoção do bem estar de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

V. O aperfeiçoamento da sua comunidade, prioritariamente pela educação;

VI. A garantia do desenvolvimento local, sem prejuízo dos sistemas ecológicos.

Art. 4º. O Município de Rio dos Cedros, rege-se pelos seguintes princípios:

I. Autonomia municipal;

II. Prevalência dos direitos humanos;

III. Defesa da democracia;

IV. Igualdade entre bairros, distritos e regiões;

V. Repúdio ao terrorismo, a violência, ao tóxico e ao racismo;

VI. Cooperação entre municípios, para o progresso das comunidades;

VII. Solução política dos conflitos;

VIII. Integração econômica, política, social e cultural dos municípios brasileiros;

IX. Poder de associar-se aos Municípios limítrofes e ao Estado, para planejamento, organização e execução de projetos de interesse comum.

TITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPITULO I

DO MUNICÍPIO

Art. 5º. O Município de Rio dos Cedros, parte integrante da federação, e uma unidade do território do Estado de Santa Catarina, com personalidade jurídica de direito público interno e autonomia nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A sede do Município dá-lhe o nome e tem categoria de cidade, enquanto a sede do Distrito tem categoria de Vila.

Art. 6º. Os limites do território do Município só poderão ser alteradas na forma estabelecida pela Constituição Federal.

Parágrafo Único - A criação, a organização e a supressão de distritos e de competência do município, observada a legislação estadual.

Art. 7º. São símbolos do Município de Rio dos Cedros: o Brasão, a Bandeira, o Hino Municipal e outros estabelecidos em Lei Municipal.

Art. 8º. O Município de Rio dos Cedros propugnará pelos direitos e garantias fundamentais revistos na Constituição Federal, para segurança, a propriedade, a educação, a saúde, ao trabalho, ao lazer, a assistência social, a proteção, a maternidade, ao adolescente e ao idoso, a assistência aos desempregados e garantia dos direitos políticos de seus cidadãos.

Art. 9º. Constituem bens municipais, todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer titulo, pertencem ao Município.

Parágrafo Único - Lei Municipal disporá sobre administração, alienação, aquisição e uso dos bens municipais.

CAPITULO II

DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Art.10. Compete ao Município de Rio dos Cedros:

I. Legislar sobre assuntos de interesse local;

II. Suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

III. Instituir e arrecadar os tributos de suas competências, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas

e publicar balancetes nos prazos fixados em Lei;

IV. Criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V. Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI. Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental, de assistência a saúde, mediante atendimentos emergências médico-hospitalares;

VII. Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

VIII. Promover a proteção do patrimônio histórico- cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;

IX. Instituir a guarda municipal destinada a proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a Lei;

X. Promover a criação de instituição de Previdência Social para os servidores públicos municipais, preferentemente de caráter micro-regional.

Parágrafo Único - O Município exercera com autonomia, todas as atribuições a ele conferidas, a titulo de competência suplementar e comum, observadas as Constituições Federal e Estadual.

Art.11. É vedado ao Município:

I. Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da Lei, a colaboração de interesse público;

II. Recusar fé aos documentos públicos;

III. Criar distinções entre seus cidadãos ou preferências entre si.

TITULO III

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPITULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art.12. O Poder Legislativo e exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Cada Legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano, uma sessão legislativa.

Art.13. A Câmara Municipal e composta de Vereadores, eleitos pelo voto direto e secreto, para cada legislatura entre cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos e no exercício dos direitos políticos.

Art.14. O numero de Vereadores e determinado pela Câmara Municipal observados os limites constitucionais, na Sessão Legislativa do ano que se realizar as eleições.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art.15. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:

I. Deliberar sobre assuntos de interesse local;

II. Instituir os tributos municipais;

III. Autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dividas;

IV. Votar o orçamento plurianual de investimentos e o orçamento anual, a Lei de diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

V. Deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de credito, bem como a forma e meios de pagamento;

VI. Autorizar a concessão de auxilio e subvenções;

VII. Autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;

VIII. Autorizar a concessão de serviços públicos;

IX. Autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

X. Autorizar a alienação de bens imóveis;

XI. Autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

XII. Criar, alterar e extinguir cargos e empregos e funções públicas municipais e fixação da respectiva remuneração;

XIII. Aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XIV. Criar a guarda municipal, nos termos da Constituição Federal, fixar e modificar o seu efetivo;

XV. Delimitar o perímetro urbano;

XVI. Autorizar convênios com entidades publicas ou particulares e consórcios com outros municípios; (inciso declarado inconstitucional quanto aos convênios pela decisão do TJSC, Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2006.047809-8, de Timbó, Relator: Trindade dos Santos, Órgão Julgador: Tribunal Pleno, Data: 26/11/2007)

XVII. Autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XVIII. Dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos, mediante prévia consulta plebiscitária;

XIX. Exercer, com auxilio do Tribunal de Contas, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

XX. Criar estruturas e conferir atribuições a Secretarias e ou Diretorias da administração publica;

XXI. Estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento;

XXII. Normatizar a iniciativa popular de projetos de Lei de interesse do Município, da cidade, dos distritos, nos termos da Constituição Federal;

XXIII. Criar, transformar, extinguir e estruturar empresas publicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações publicas Municipais;

XXIV. Organizar as funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;

XXV. Definir os crimes e as infrações políticas administrativas do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos servidores Públicos Municipais;

XXVI. Suplementar a legislação federal e estadual.

Art.16. Compete, privativamente, a Câmara Municipal:

I. Elaborar o seu Regimento Interno;

II. Eleger sua Mesa, bem como destituí-la na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno;

III. Dispor sobre sua organização, funcionamento político, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de diretrizes orçamentárias;

IV. Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, conhecer de sua renuncia e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;

V. Conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento de cargo;

VI. Autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço, a ausentar-se do Município por mais de quinze dias;

VII. Fixar a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, em cada legislatura, para a subseqüente, nos termos da Constituinte Federal e da Lei Orgânica, ate 30 dias antes das eleições municipais;

VIII. Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes a administração e prazo de trinta (30) dias para prestá-las, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, para que preste as informações pessoalmente e encaminhe os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma da Lei Orgânica;

IX. Convocar os secretários ou diretores municipais para prestar informações sobre matéria de sua competência, nas mesmas condições do inciso anterior;

X. Fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta e fundacional;

XI. Zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;

XII. Julgar anualmente com o auxilio do Tribunal de Contas do Estado, as contas do Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos governamentais;

XIII. Proceder a tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas a Câmara Municipal ate o dia 31 de março de cada ano;

XIV. Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou os limites de delegação legislativa;

XV. Representar ao Ministério Público, por dois terços de seus membros, e instaurar processos contra o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, pela pratica de crime contra a administração publica, que tomar conhecimento;

XVI. Aprovar a escolha de titulares de cargos que a Lei determinar, previamente, e por voto secreto;

XVII. Apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação de concessão ou permissão dos serviços públicos;

XVIII. Mudar, temporariamente, sua sede;

XIX. Resolver, definitivamente, sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal; (inciso declarado inconstitucional quanto aos convênios e acordos pela decisão do TJSC, Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2006.047809-8, de Timbó, Relator: Trindade dos Santos, Órgão Julgador: Tribunal Pleno, Data: 26/11/2007)

XX. Processar e julgar o Prefeito e Vice-Prefeito nos casos previstos na legislação;

XXI. Criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua no âmbito de sua competência municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros;

XXII. Autorizar referendo e plebiscito;

XXIII. Decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos e nos termos da Constituição Federal, desta Lei Orgânica e na legislação federal e municipal aplicável;

XXIV. Autorizar a realização do empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza de interesse do Município;

XXV. Deliberar sobre o adiamento e suspensão de suas reuniões;

XXVI. Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoa ou entidade que tenham prestado relevantes serviços ao município, mediante voto secreto de 2/3 dos membros da Câmara, em sua fase de proposta;

XXVII. Solicitar intervenção do Estado no Município;

XXVIII. A Câmara Municipal delibera, mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna e nos casos de sua competência privativa, com efeitos externos, por meio de Decreto Legislativo;

XXIX. Alterar a presente Lei Orgânica, por iniciativa de pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal com aprovação de 2/3 (dois terços) de sua composição.

Parágrafo Único - O não atendimento no prazo estipulado nos incisos VIII e IX faculta ao Presidente da Câmara Municipal solicitar, de acordo coma legislação vigente, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.

SEÇÃO III

DAS SESSÕES DA CÂMARA

"Art.17. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente, em Sessão Legislativa anual, de 15 de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro." (redação antiga)

Art.17- A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente, em Sessão Legislativa anual, de 1º de fevereiro à 15 de dezembro. (Emenda à Lei Orgânica nro.01, de 09 de maio de 2006)

Parágrafo 1º. As Sessões marcadas para essas datas, serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

Parágrafo 2º. A Sessão Legislativa, não será interrompida sem a aprovação do projeto de Lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo 3º. A Câmara Municipal reunir-se-á, em Sessão de instalação Legislativa, a 1_ de janeiro de cada ano subseqüente a eleição municipal as 17 horas, para posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito e eleição e posse da Mesa.

"Parágrafo 4º. A convocação extraordinária da Câmara Municipal, far-se-á, pelo seu Presidente, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria dos Vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante." (redação antiga)

Parágrafo 4º. As Sessões Extraordinárias não são remuneradas, quer ocorram no período de recesso quer fora dele, podendo ser convocadas pelo Presidente da Edilidade, pela maioria simples dos Vereadores ou pelo Prefeito, em caso de urgência ou interesse público relevante. (Emenda à Lei Orgânica nro.01, de 09 de maio de 2006)

Parágrafo 5º. A convocação extraordinária da Câmara, pelo Prefeito, dar-se-á apenas no período de recesso, conforme dispuser o Regimento Interno.

Parágrafo 6º. A Câmara reunir-se-á em Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno e as remunerara de acordo como estabelecido em legislação especifica.

Parágrafo 7º. As Sessões da Câmara serão publicas, salvo deliberação em contrario, tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, quando ocorrer motivo relevante.

Parágrafo 8º. Na Sessão Extraordinária, a Câmara deliberara somente sobre a matéria para a qual for convocada.

Parágrafo 9º. As Sessões só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

SEÇÃO IV

DA MESA DIRETORA E DAS COMISSÕES

Art.18. A Mesa Diretora será composta de Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, eleitos para o mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subseqüente, na mesma legislatura.

Parágrafo Único - As competências, as atribuições, formas de substituição, eleição, posse e distribuição dos membros da Mesa Diretora, serão definidas no Regimento Interno.

Art.19. O Presidente representa o Poder Legislativo, Judicial e Extrajudicialmente.

Art.20. A Câmara terá Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias de Inquérito, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno.

Art.21. Fica assegurado o principio da representação proporcional dos Partidos ou Blocos Parlamentares que participam da Câmara, na composição das Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias.

Art.22. As Comissões terão forma e matéria de sua competência, definidas pelo Regimento Interno e no ato de que resultar a sua criação.

Art.23. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais alem de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, tendo duas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao ministério Público para que promova a responsabilidade civil e criminal dos infratores.

SEÇÃO V

DOS VEREADORES

Art.24. Os Vereadores são invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art.25. Os Vereadores não são obrigados a testemunhar, perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou delas receberam informações.

Art.26. O Vereador não pode:

I. Desde a expedição do Diploma:

a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a clausulas uniformes;

b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "ad nutum", nas entidades da alínea anterior, nos termos constitucionais;

II. Desde a posse:

a) Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) Ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a";

c) Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades referidas no inciso I, "a";

d) Ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo federal, estadual ou municipal.

Art.27. Perde o mandato o Vereador:

I. Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II. Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III. Quem deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, a terça parte das Sessões Ordinárias da Casa, salvo licença ou missão por esta autorizado;

IV. Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V. Quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI. Que deixar de residir no Município;

VII. Que deixar de tomar posse, sem motivo justificado dentro do prazo estabelecido pelo Regimento Interno.

Parágrafo 1º. E incompatível com o decoro parlamentar, alem dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas.

Parágrafo 2º. O Vereador investido no cargo de Secretario Municipal não perdera o mandato, considerando-se automaticamente licenciado.

Parágrafo 3º. O Vereador não perdera o mandato se licenciado pela Câmara, por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de assuntos do seu interesse particular, desde que, no ultimo caso, o afastamento não ultrapassar cento e vinte dias, por Sessão Legislativa.

Parágrafo 4º. O suplente deve ser convocado nos casos de vaga ou de licença igual ou superior a trinta dias, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo 5º. Ocorrendo vaga e não havendo suplente, se faltarem mais de quinze meses para o termino do mandato, a Câmara representara a Justiça eleitoral para a realização das eleições para preenchê-la.

Parágrafo 6º. Na hipótese de investidura no cargo de Secretário Municipal, o vereador pode optar pela remuneração do mandato.

Parágrafo 7º. Nos casos de inciso I e II, a perda do mandato e decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria, mediante a provocação da Mesa Diretora ou Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Parágrafo 8º. Nos casos previstos nos incisos III, IV, V, VII, VIII a perda e declarada pela Mesa Diretora da Câmara, de oficio ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Parágrafo 9º. Extingue-se o mandato, e assim declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renuncia por escrito do Vereador.

SEÇÃO VI

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.28. O processo legislativo compreende:

I. Emendas a Lei Orgânica do Município;
II. Leis Complementares;
III. Leis Ordinárias;
IV. Leis Delegadas;
V. Medidas Provisórias;
VI. Decretos Legislativos;
VII. Resoluções.

SUBSEÇÃO II

DA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art.29. A Lei Orgânica do Município será emendada mediante proposta:

I. De todas as lideranças de Bancada, de Bloco Parlamentar e de Governo;

II. De um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

III. Do Prefeito Municipal;

IV. De iniciativa popular, subscrita por pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.

Parágrafo 1º. A proposta da emenda a Lei Orgânica, será votada em dois turnos, considerando-se aprovada quando obtiver em ambos, o voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo 2º. A emenda a Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo numero de ordem.

Parágrafo 3º. A matéria constante de proposta da emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.

Parágrafo 4º. A emenda a Lei Orgânica não poderá ser proposta na vigência de estado de defesa, de sitio ou de intervenção no Município.

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Art.30. A iniciativa das Leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão Legislativa Permanente, ao Prefeito e aos Cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Parágrafo 1º. São de iniciativa privada do Prefeito, as Leis que:

I. Fixem ou modifiquem o efetivo da guarda municipal;

II. Disponham sobre:

a) Criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e de sua remuneração;

b) Servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

c) Criação, estruturação e atribuição dos órgãos da administração publica municipal;

d) Plano plurianual;

e) A Lei das diretrizes orçamentárias;

f) Os orçamentos anuais;

g) Matéria financeira, gestão e administração de recursos municipais.

Parágrafo 2º. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação, a Câmara Municipal, de projeto de Lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município, distribuído, pelo menos, por dois distritos ou dois bairros, com não menos de um por cento dos eleitores de cada um deles e o seu procedimento é previsto no Regimento Interno e nas normas do processo legislativo.

Art.31. Em caso de relevância e urgência, o Prefeito poderá adotar medidas provisórias com força de Lei, devendo submetê-las, de imediato, a Câmara Municipal que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo 1º. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em Lei, no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Parágrafo 2º. Os casos de relevância e urgência para fins de adoção de medidas provisórias serão aqueles decididos pelo Conselho do Município, reunido para esse fim, em reunião especialmente convocada e com deliberação de pelo menos a maioria absoluta dos seus membros.

Art.32. As Leis Complementares exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - São Leis Complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica, aquelas concernentes as seguintes matérias:

I. Código Tributário do Município;

II. Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

III. Código de Obras e Edificações;

IV. Código de Zoneamento Urbano e Direitos Suplementares de Uso e Ocupação do Solo;

V. Código de Parcelamento da Terra;

VI. Código de Posturas;

VII. Estatuto dos Servidores Municipais e Plano de Carreira;

VIII. Lei Orgânica da Guarda Municipal;

IX. Lei de Criação de cargos, funções ou empregos públicos, na administração direta, autarquica e fundacional;

X. Concessão de serviço público;

XI. Concessão de direito real de uso;

XII. Alienação de bens imóveis;

XIII. Aquisição de bens imóveis por doação com encargo.

Art.33. Não será admitido aumento da despesa prevista ou redução de receita, nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Art.34. O Prefeito poderá solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 dias.

Parágrafo 1º. Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no "caput deste artigo" o projeto será obrigatoriamente incluído na Ordem do Dia para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, com exceção do disposto no Parágrafo 1 do Artigo 31¬ Parágrafo 4 do Artigo 36 que são preferenciais na ordem numerada.

Parágrafo 2º. O prazo previsto no parágrafo anterior, não corre períodos de recesso, nem se aplica aos projetos de código.

Art.35. O projeto aprovado em um só turno de votação, será no prazo de 15 dias úteis, enviado pelo Presidente da Câmara, ao Prefeito, que concordando, o sancionara e promulgara no prazo de 15 dias úteis.

Parágrafo Único -Decorrido o prazo de 15 dias úteis, o silencio do Prefeito importara em sanção, sendo o projeto de Lei promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art.36. Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrario ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento e comunicara, dentro de 48 horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

Parágrafo 1º. O veto devera sempre ser justificado e, quando parcial, abrangera o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

Parágrafo 2º. As razões aduzidas no veto serão apreciadas no prazo de 30 dias, contados de seu recebimento, em uma única discussão.

Parágrafo 3º. O veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, realizada a votação em escrutínio secreto.

Parágrafo 4º. Esgotado, sem deliberação, o prazo previsto no Parágrafo 2 deste Artigo, o veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, ate sua votação final, ressalvadas as matérias de que tratam o Parágrafo 1_ do Artigo 31 e o Parágrafo 1 do Artigo 34.

Parágrafo 5º. Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito em 48 horas, para promulgação.

Parágrafo 6º. Se o Prefeito não promulgar a Lei em 48 horas, no caso de sanção tácita ou rejeição de veto, o Presidente da Câmara a promulgara e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente, em igual prazo, fazê-lo.

Parágrafo 7º. A Lei promulgada, nos termos do Parágrafo anterior, produzira efeitos a partir de sua publicação.

Parágrafo 8º. Nos casos de veto parcial, as disposições aprovadas pela Câmara, serão promulgadas pelo seu Presidente, com o mesmo numero da Lei original, observando o prazo estipulado no Parágrafo 6º.

Parágrafo 9º. O prazo previsto no Parágrafo 2 não corre nos períodos de recesso da Câmara.

Parágrafo 10º. A manutenção do veto, não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

Parágrafo 11º. Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Art.37. A matéria constante de projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art.38. As Leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito que devera solicitar a delegação a Câmara Municipal.

Parágrafo 1º. Não serão objeto de delegação, os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada a Lei complementar, nem a legislação sobre os planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamento.

Parágrafo 2º. A delegação ao Prefeito terá a forma de Decreto Legislativo da Câmara Municipal, especificara seu conteúdo e os termos de seu exercício.

Parágrafo 3º. Se o Decreto Legislativo determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, esta o fará em votação única, vedada qualquer emenda.

SEÇÃO VII

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA

Art.39. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades de administração direta e indireta, quanto a legalidade, economicidade, aplicações das subvenções e renuncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único - Prestara contas qualquer pessoa física ou entidade publica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art.40. O controle externo da Câmara Municipal será exercido como auxilio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através de parecer prévio sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara deverão prestar anualmente.

Parágrafo 1º. As contas deverão ser apresentadas ate noventa dias do encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo 2º. Se ate esse prazo não tiveram sido apresentadas as contas, a Comissão Permanente de Finanças o fará, em trinta dias.

Parágrafo 3º. Apresentadas as contas, o Presidente da Câmara as colocara, pelo prazo de sessenta dias, a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, na forma da Lei, e do Regimento Interno.

Parágrafo 4º. Vencido o prazo do Parágrafo anterior, as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas para emissão de parecer prévio.

Parágrafo 5º. Recebido o parecer prévio, a Comissão Permanente de Finanças, sobre ele e sobre as contas dará seu parecer em quinze dias.

Parágrafo 6º. Somente pela decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixara de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas.

Art.41. A Comissão Permanente de Finanças, diante de indícios das despesas não autorizadas, ainda que sob forma de investimento não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

Parágrafo 1º. Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão Permanente de Finanças solicitara ao Tribunal de Contas, pronunciamento conclusivo sobre a matéria, em caráter de urgência.

Parágrafo 2º. Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa. A Comissão de Permanente de Finanças, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão a economia pública, proporá a Câmara Municipal a sua sustação.

Art.42. Os poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I. Avaliar cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III. Exercer o controle das operações de credito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo 1º. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência

a Comissão Permanente de Finanças da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo 2º. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato e parte legitima para, na forma da Lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Comissão Permanente de Finanças da Câmara Municipal.

Parágrafo 3º. A Comissão Permanente de Finanças da Câmara Municipal, tomando conhecimento de irregularidades ou ilegalidades, poderá solicitar a autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários, agindo na forma prevista no parágrafo deste artigo.

Parágrafo 4º. Entendendo o Tribunal de Contas, pela irregularidade ou ilegalidade, a Comissão Permanente de Finanças, proporá a Câmara Municipal, as medidas que julgar convenientes a situação.

CAPITULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art.43. O Poder Executivo e exercido pelo Prefeito Municipal, com funções políticas, executivas e administrativas.

Art.44. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito para mandato de quatro anos, dar-se-á mediante pleito direto e simultâneo no ultimo ano de exercício do mandato dos seus antecessores, dentre brasileiros maiores de 21(vinte e um anos) e no exercício de seus direitos políticos.

Parágrafo 1º. Será considerado eleito Prefeito o candidato que obtiver a maioria de votos, não computados os em branco e os nulos.

Parágrafo 2º. A eleição do Prefeito importara a do Vice-Prefeito com ele registrado.

Art.45. O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão compromisso, tomarão posse e assumirão o exercício solene de instalação da Câmara Municipal, no dia 1_ de Janeiro do ano subseqüente a eleição.

Parágrafo 1º. Se, decorridos 10 (dez) dias da data fixada, salvo motivo de forca maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Parágrafo 2º. Enquanto não ocorrer a posse do prefeito, assumira o Vice-Prefeito, e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

Parágrafo 3º. O Prefeito e o Vice-Prefeito, este quando remunerado, deverão desincompatibilizar-se no ato da posse, quando não remunerado, o Vice-Prefeito cumprira essa exigência ao assumir o exercício do cargo.

Art.46. O Vice-Prefeito substitui o Prefeito em caso de licença ou impedimento e o sucede no caso de vaga ocorrida após a diplomação.

Parágrafo 1º. O Vice-Prefeito, alem de outras atribuições que lhe foram atribuídas pela Lei complementar, auxiliara o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais.

Parágrafo 2º. A investidura do Vice-Prefeito, em Secretaria Municipal não impedira as funções previstas no Parágrafo anterior.

Art.47. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal.

Art.48. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nos dois primeiros anos de mandato, far-se-á eleição, noventa dias depois de aberta a ultima vaga.

Parágrafo 1º. Ocorrendo a vacância nos dois últimos anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois de aberta a ultima vaga, pela Câmara Municipal, na forma de Lei.

Parágrafo 2º. Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos antecessores.

Art.49. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda de cargo.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art.50. Compete privativamente ao Prefeito:

I. Nomear e exonerar os Secretários Municipais, os titulares de Distrito e órgãos da Administração Descentralizada, e de acordo com a Lei ou Estatutos, os dirigentes da Administração indireta e fundacional;

II. Exercer, com auxilio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal;

III. Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV. Enviar a Câmara Municipal, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais e plurianuais do Município;

V. Sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

VI. Vetar projetos de Lei, total ou parcialmente;

VII. Dispor a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

VIII. Comparecer ou remeter mensagem e plano de governo a Câmara Municipal, por ocasião de abertura da Sessão legislativa expondo a situação do Município e solicitando as providencias que julgar necessárias;

IX. Prestar, anualmente, a Câmara Municipal, dentro de quarenta e cinco dias após a abertura da Sessão legislativa, as contas referente ao exercício anterior;

X. Prover e extinguir os cargos públicos municipais na forma da Lei;

XI. Representar o Município em juízo ou fora dele, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, na forma estabelecida em Lei complementar;

XII. Celebrar convênio com entidades publicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, na forma da Lei;

XIII. Decretar, nos termos da Lei, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

XIV. Prestar a Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;

XV. Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

XVI. Entregar a Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, os recursos correspondentes as suas dotações orçamentárias;

XVII. Solicitar o auxílio das forcas policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da guarda municipal, na forma da Lei;

XVIII. Decretar calamidade pública ou estado de emergência, sempre que ocorrerem fatos, que justifiquem;

XIX. Convocar extraordinariamente a Câmara;

XX. Fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na Legislação Municipal;

XXI. Requerer a autoridade competente a prisão administrativa de servidor público municipal omisso ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos;

XXII. Superintender a arrecadação de tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro da disponibilidade orçamentária ou dos créditos autorizados pela Câmara;

XXIII. Aplicar multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las quando for o caso;

XXIV. Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

XXV. Resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;

Parágrafo 1º. O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições previstas nos incisos XII, XXII, XXIII e XXV deste artigo.

Parágrafo 2º. O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada.

Art.51. No ato da posse ao termino do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração publica de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, resumidas em atas e divulgadas para conhecimento público.

SEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art.52. Os crimes que o Prefeito Municipal praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou por crime de responsabilidade, serão julgados perante Tribunal de Justiça do Estado.

Parágrafo 1º. A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeara comissão especial para apurar os fatos que, no prazo de 30 (trinta) dias, deverão ser apreciados pelo Plenário.

Parágrafo 2º. Admitida a acusação contra o Prefeito Municipal, por dois terços da Câmara Municipal, será ele submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça do Estado, nas infrações penais comuns, e nos crimes de responsabilidade, e perante a Câmara nas infrações político-administrativas.

Parágrafo 3º. O Prefeito ficara suspenso de suas funções com o recebimento da denuncia pelo Tribunal de Justiça, que cessara se, ate 180 (cento e oitenta) dias, não tiver concluído o julgamento.

Art.53. São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito Municipal que atentem contra a Constituição Federal, Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica Municipal e, especialmente, contra:

I. A existência da União, do Estado e do Município;

II. O livre exercício do Poder Legislativo;

III. O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV. A probidade na administração;

V. A Lei orçamentária;

VI. O cumprimento das Leis e das decisões judiciais.

Parágrafo Único - Esses crimes são definidos em Lei, que estabelecera as normas do processo e julgamento.

Art.54. As infrações político-administrativas serão definidas em Lei.

Parágrafo 1º. As infrações político-administrativas do Prefeito e Vereadores serão julgadas pela Câmara, nos termos da Lei e do Regimento Interno.

SEÇÃO IV

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art.55. Os Secretários Municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos, cabendo a Lei dispor sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias.

SEÇÃO V

DO CONSELHO DO MUNICÍPIO

Art.56. O Conselho do Município e órgão superior de consulta do Prefeito e dele participam:

I. O Vice-Prefeito;

II. O Presidente da Câmara Municipal;

III. Os líderes dos partidos, dos blocos parlamentares e do governo na Câmara Municipal;

IV. Os Secretários Municipais e o cargo correspondente na Câmara Municipal;

V. Seis cidadãos brasileiros, com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade, sendo três nomeados pelo Prefeito Municipal e três eleitos pela Câmara Municipal, todos com mandato de dois anos, vedada a recondução;

VI. Membro das associações representativas de bairro por estas indicado para período de dois anos, vedada a recondução.

Art.57. Compete ao Conselho do Município pronunciar-se sobre:

I. Os casos de relevância e urgência das medidas provisórias;

II. Questões relevantes de interesse do Município.

Art.58. O Conselho será convocado pelo Prefeito, sempre que entender necessário.

SEÇÃO VI

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art.59. A Procuradoria Geral do Município e a instituição que representa o Município, judicial e extrajudicialmente, como advocacia geral, cabendo-lhe ainda, nos termos da Lei, as atividades de consultoria e assessoramento de Poder Executivo e, privativamente, a execução da divida ativa de natureza tributaria.

Art.60. Procuradoria Geral do Município reger-se-á por Lei e tem por Chefe o Procurador Geral do Município, nomeado pelo Prefeito Municipal, de reconhecido saber jurídico, reputação ilibada e preferencialmente com experiência em áreas diversas da administração.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.61. A Administração Pública Municipal direta, indireta e fundacional obedecera aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também, aos demais princípios e preceitos da Constituição Federal, no que couber, sobre a Administração Publica, e a esta Lei Orgânica, considerando ainda que:

I. O Município assegurara a seus servidores ativos, inativos e dependentes, na forma da Lei municipal, sistema previdenciário de assistência médica, odontológica, assistência social, pensão e aposentadoria, com instituição de contribuição cobrada dos servidores para custeio;

II. O Município adotara política de oportunidade de crescimento profissional aos seus servidores, bem como, proporcionara remuneração compatível com o mercado de trabalho para a função respectiva, oportunidade de progresso funcional e acesso a escalão superior;

III. Ao Município e vedada a conversão de férias em dinheiro, ressalvados os casos previstos na Legislação Federal;

IV. O Município assegurara preferencialmente aos servidores de carreira técnica ou profissional especializada do próprio Município, para provimento dos cargos em comissão e das funções de confiança;
V. O Município assegurara o percentual não inferior a 2 (dois) por cento dos cargos e empregos do Município a pessoas portadoras de deficiências, cujos critérios serão definidos em Lei.

SEÇÃO II

DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art.62. O Município estabelecera, em Lei, o regime jurídico único dos servidores públicos municipais, da administração direta, das autarquias e das fundações publicas, atendendo as disposições, aos princípios e aos direitos que lhe são aplicáveis pela Constituição Federal, vedada qualquer outra vinculação de trabalho, a não ser a instituída no regime único.

Parágrafo Único - Lei Ordinária, de iniciativa do Prefeito Municipal, estabelecera o Estatuto do Servidor Público Municipal, com abrangência a toda categoria ou classe de servidores.

Art.63. O Município estabelecera, em Lei, o Plano de Carreira, para os servidores da administração publica direta, das autarquias e das fundações publicas.

SEÇÃO III

DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art.64. A realização de obras públicas municipais devera estar adequada as diretrizes do Plano Diretor e as diretrizes das Leis Orçamentárias.

Art.65. Ressalvadas as atividades de planejamento e controle, a administração municipal poderá desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que conveniente ao interesse público, a execução indireta, mediante concessão ou permissão de serviço público ou de utilidade publica, verificando que a iniciativa privada esteja suficientemente desenvolvida e capacitada para o seu desempenho.

Parágrafo 1º. A permissão de serviço público ou de utilidade publica, sempre a titulo precário, será outorgado por decreto, após edital de chamamento de interessados para a escolha do melhor pretendente e a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência.

Parágrafo 2º. O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade como ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

Art.66. Lei disporá sobre:

I. Regime das empresas concessionárias e pressionarias de serviços públicos ou de utilidade pública, o caráter especial de seu contrato e

de sua prorrogação e as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II. Os direitos dos usuários;

III. Política tarifaria;

IV. A obrigação de manter serviço adequado;

V. As reclamações relativas a prestação de serviços públicos ou de utilidade pública.

Parágrafo Único - As tarefas dos servidores públicos ou de utilidade publica deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo em vista a justa remuneração.

Art.67. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, empresas e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com clausulas que estabeleçam as obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, que somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável a garantia do cumprimento das obrigações.

Art.68. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares ou mediante consorcio com outros municípios.

Parágrafo 1º. A constituição de consórcios municipais dependera de autorização legislativa. (parágrafo declarado inconstitucional quanto aos convênios e acordos administrativos pela decisão do TJSC, Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2006.047809-8, de Timbó, Relator: Trindade dos Santos, Órgão Julgador: Tribunal Pleno, Data: 26/11/2007)

SEÇÃO IV

ATOS MUNICIPAIS

Art.69. A publicação das Leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial, podendo também ser em órgão da imprensa local. (redação antiga)

Art. 69 - A publicação das leis e dos demais atos municipais far-se-á em órgão oficial e/ou em órgão da imprensa local e/ou regional, como também poderá ser feita por afixação em local próprio e de acesso público na sede da Prefeitura e/ou da Câmara, e/ou ainda em meio eletrônico digital de acesso público – Internet. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nro.002, de 25 de julho de 2006) (ver Lei Ordinária nro.425 de 27 de outubro de1989).

Art.70. Os atos administrativos de competência do Prefeito Municipal dar-se-ão:

I. Por DECRETO, numerado, em ordem cronológica, quando se tratar de :

a) Regulamentação da Lei;

b) Criação ou extinção de gratificações, quando autorizadas em Lei;

c) Aberturas de créditos extraordinários na forma da Lei;

d) Declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa, na forma da Lei;

e) Criação, alteração e extinção de órgãos da Prefeitura, quando autorizados em Lei;

f) Definição de competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de Lei;

g) Aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da administração direta;

h) Aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizada;

i) Fixação e alteração dos preços dos serviços públicos prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados;

j) Permissão para exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais, autorizados em Lei;

k) Aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta;

l) Criação, extinção, declaração ou edificação de direitos dos servidores, não privativos em Lei;

m) Medidas executórias do Plano Diretor;

n) Estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativos da Lei;

II. Por PORTARIA, quando se tratar de:

a. Provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual, relativos aos servidores públicos municipais;

b. Lotação e relotação nos quadros de pessoal;

c. Criação de comissões e designação de seus membros;

d. Instituição e dissolução de grupos de trabalho;

e. Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, autorizada em Lei;

f. Abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades;

g. Outros atos que, por sua natureza e finalidade, não sejam objeto de Lei ou decreto.

Parágrafo Único - Poderão ser delegados os atos constantes do item II deste artigo.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SEÇÃO I

RECEITA PÚBLICA

Art.71. A receita publica municipal constitui-se dos recursos ordinários e extraordinários locais, e os estabelecidos pelas normas constitucionais e gerais de direito tributário.

Art.72. O Poder Público Municipal, por ato próprio, poderá instituir preços consideradas as rendas provenientes de serviços de natureza industrial, comercial ou civil, suscetíveis de exploração econômica.

Parágrafo 1º. Os preços de que trata este artigo serão cobrados pelo valor aproximado e se caracterizam pela sua utilidade, determinada segundo critérios econômicos e decorrem de uma relação jurídica contratual.
Parágrafo 2º. Os preços podem ser alterados em qualquer época do ano, sempre que houver modificação nos fatores de custo de operação ou produção.

Art.73. Nenhum contribuinte esta obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado sem aviso prévio ou notificação, na forma estabelecida em Lei municipal, assegurada a interposição de recurso próprio.

Art.74. E facultado ao Município a criação de órgão de composição paritária, com atribuição de decidir em grau de recurso, as reclamações relativas as questões tributarias.

SEÇÃO II

DESPESA PÚBLICA

Art.75. O Município provera as necessidades de seu Governo e de sua administração, podendo firmar acordos, convênios ou ajustes com outras entidades de direito público, ou privado, para fins de cooperação inter-governamental, execução de recursos.

Art.76. São despesas municipais as destinadas ao custeio de seus serviços e encargos, as transferências e a execução de obras e serviços do Município, destinadas a satisfação das necessidades públicas locais.

Art.77. Nenhuma despesa será realizada, sem a devida cobertura orçamentária ou de créditos adicionais.

Art.78. A União e o Estado não poderão atribuir encargos ao Município, nem obrigá-lo a despesas, sem proporcionar-lhe os meios, salvo a hipótese de realização de convênio ou acordo para execução de serviço de interesse comum.

SEÇÃO III

DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL

Art.79. As operações de credito, de qualquer natureza, realizadas pelo município, observarão as normas fixadas na legislação federal pertinente.

Art.80. A obtenção de empréstimos ou financiamentos pelo Município, suas fundações e entidades da administração indireta só pode ser efetivada mediante autorização legislativa, em que se especifiquem a destinação, o valor e o prazo de operação, a taxa de remuneração do capital e a época dos pagamentos, e espécie dos títulos e a forma de resgate.

Art.81. Os empréstimos destinados a estabilizar o fluxo de recursos financeiros, autorizados no orçamento anual não podem exceder de 25 (vinte e cinco) por cento da receita total estimada para o exercício e serão, obrigatoriamente, liquidados dentro do próprio exercício em que foram realizados.

Art.82. O Município, suas Fundações e Entidades de Administração Indireta, por ele mantidas mediante transferência de dotações orçamentárias, farão constar dos respectivos orçamentos anuais, dotações destinadas especificamente ao pagamento de juros, amortização ou resgate das obrigações decorrentes do empréstimo ou financiamento.
Art.83. O Município centralizara o controle da dívida interna ou externa de suas fundações e entidades da Administração Indireta, de forma a facilitar sua administração.

Art.84. O Município, observadas as normas gerais de Direito Financeiro instituídas pela União pode alterar as características da divida publica, mediante consolidação da divida flutuante e, por conversação ou reesclarecimento da divida fundada, segundo condições estabelecidas em Lei.

Art.85. E facultado ao Município antecipar o resgate da divida pública total ou parcialmente, na forma da Lei.

SEÇÃO IV

DAS LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR

Art.86. E vedado ao Município:

I. Exigir ou aumentar tributo sem que a Lei o estabeleça;

II. Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III. Cobrar tributos:

a) Relativamente a fatos geradores ocorridos antes do inicio da vigência da Lei que os houver instituído aumentado;

b) No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que instituiu ou aumentou;

IV. Estabelecer limitações ao trafego de pessoas ou bens por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias pelo Município;

V. Instituir impostos sobre:

a) Patrimônio, renda ou serviço da União ou do Estado;

b) Templos de qualquer culto;

c) Patrimônio, renda ou serviço de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades judiciais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;

d) Livros, jornais e periódicos;

VI. Utilizar tributos com efeito de confisco;

VII. Estabelecer diferença tributaria entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

Parágrafo 1º. A vedação do inciso V, "a", e extensiva as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, a venda e aos serviços vinculados as suas finalidades essenciais ou as delas decorrentes.

Parágrafo 2º. As vedações do inciso V, "a" e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, a venda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifa pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

Parágrafo 3º. As vedações expressas no inciso V, alínea "b" e "c", compreendem apenas o patrimônio, a venda e os serviços relacionados comas finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

Parágrafo 4º. A Lei determinara medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidem sobre mercadorias e serviços.

Parágrafo 5º. Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderão ser concedidas através da Lei municipal especifica.

SEÇÃO V

DO ORÇAMENTO

Art.87. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I. O Plano Plurianual;

II. As Diretrizes Orçamentárias;

III. Os Orçamentos Anuais.

Parágrafo 1º. A Lei que instituir o plano plurianual estabelecera, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo 2º. A Lei de diretrizes orçamentárias compreendera as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientara a elaboração da Lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributaria.

Parágrafo 3º. O Poder Executivo publicara, ate 30(trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Parágrafo 4º. Os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância como plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Art.88. A Lei orçamentária anual compreendera:

I. O orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da administração indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II. O orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III. O orçamento de seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a elas vinculados, da administração direta ou indireta, bem como fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo 1º. O projeto de Lei orçamentário será instruído com demonstrativo setorizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributaria e crediticia.

Parágrafo 2º. A Lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa, não se incluindo na proibição e autorização para a abertura de credito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da Lei.

Art.89. Os projetos de Lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo 1º. Caberá a Comissão de Finanças:

I. Examinar e emitir parecer sobre projetos, planos e programas, bem assim sobre as contas apresentadas pelo Prefeito;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

Parágrafo 2º. As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitira parecer, e apreciadas pela Câmara Municipal.

Parágrafo 3º. As emendas ao projeto de Lei do orçamento anual ou de créditos adicionais somente poderão ser aprovadas quando:

I. Compatíveis como plano plurianual e coma Lei de diretrizes orçamentárias;

II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidem sobre:

a) Dotação para pessoal e seus cargos;

b) Serviços da dívida.

III. Relacionados com a correção de erros ou emissões;

Parágrafo 4º. As emendas ao projeto de Lei de diretrizes orçamentárias somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o plano plurianual.

Parágrafo 5º. O Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, na Comissão de Finanças, da parte cuja alteração e proposta.

Parágrafo 6º. Os projetos de Lei do plano plurianual, o das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito a

Câmara Municipal obedecidos os critérios a serem estabelecidos em Lei complementar.

Parágrafo 7º. Aplicam-se os projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capitulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.

Parágrafo 8º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de projeto de Lei orçamentária anual, ficarem em despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com previa e especificada autorização legislativa.

Art. 90 - São vedados:

I. O inicio de programas ou projetos não incluídos na Lei orçamentária anual;

II. A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III. A realização de operação de credito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

IV. A vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa, ressalvada a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento de ensino, como estabelecido na Constituição Federal, e a proteção de garantias as operações de credito por antecipação de receita;

V. A abertura de credito suplementar ou especial sem previa autorização legislativa e sem indicação, dos recursos correspondentes;

VI. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, o de um órgão para outro, sem previa autorização legislativa;

VII. A concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII. A utilização, sem autorização legislativa especifica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;

IX. A instituição de fundos de qualquer natureza, sem previa autorização legislativa.

Parágrafo 1º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem previa inclusão no plano plurianual, ou sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Parágrafo 2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

Parágrafo 3º. A abertura de credito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes.

Art.91. Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias, inclusive créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, lhes serão entregues ate o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma de Lei.

Art.92. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município, não poderá exceder aos limites estabelecidos em Lei complementar.

Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer titulo, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público só poderão ser feitas:

I. Se houver previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos da dela decorrentes;

II. Se houver autorização especifica na Lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas publicas e as sociedades de economia mista.

TÍTULO IV

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.93. O Município de Rio dos Cedros, dentro de sua competência, organizara a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os interesses da coletividade.

Art.94. O Município de Rio dos Cedros adota os seguintes princípios, fundados na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, buscando a justiça social:

I. Autonomia municipal;

II. Propriedade privada;

III. Função social da propriedade;

IV. Livre concorrência;

V. Defesa do consumidor;

VI. Defesa do meio ambiente;

VII. Redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII. Busca do pleno emprego;

IX. Tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras do pequeno porte e microempresas.

Parágrafo 1º. E assegurado a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização dos órgãos públicos, salvo, nos casos previstos em Lei.

Parágrafo 2º. Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público dará tratamento preferencial, na forma da Lei, a empresas brasileiras de capital nacional.

Parágrafo 3º. A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da Lei complementar que, dentre outras, especificara as seguintes exigências para as empresas publicas e sociedades de economia mista:

I. Regime jurídico das empresas privadas inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributarias;
II. Proibição de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;
III. Subordinação da atividade ao Plano Diretor, ao plano plurianual e as diretrizes orçamentárias;
IV. Orçamento anual aprovado pelo Prefeito;

Art.95. A prestação de serviços públicos, pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão será regulada em Lei complementar que assegurara:

I. A exigência de licitação, em todos os casos;

II. Definição de caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;

III. Os direitos dos usuários;

IV. A política tarifária;

V. A obrigação de manter serviço adequado.

Art.96. O Município promovera e incentivara o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

CAPITULO II

SEÇÃO I

DA POLÍTICA URBANA

Art.97. O Município de Rio dos Cedros tem o Plano Diretor, a Lei básica para a política de desenvolvimento urbano e será baseado nos seguintes princípios:

I. Pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;

II. Garantia do bem-estar de seus habitantes;

III. Desapropriação imóvel com previa e justa indenização em dinheiro pelo Poder Público;

IV. Exigência de adequado aproveitamento do solo urbano não edificado, sub-utilizado ou não utilizado.

Art.98. O Plano Diretor do Município contemplara área de atividade rural produtiva, respeitadas as restrições decorrentes da expansão urbana.

Art.99. A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem estar e a justiça social.

Art.100. O Município assegurará em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA RURAL

Art.101. O Município promovera a política de desenvolvimento agrícola de acordo comas aptidões econômicas, sociais e dos recursos naturais, mediante a elaboração de um plano de desenvolvimento agropecuário objetivando a fixação da população no meio rural, proporcionando alternativas de renda, auxiliando o estabelecimento da infra-estrutura necessária para viabilizar este propósito sendo observado sempre o meio ambiente.

Art.102. O Município co-participará como governo do Estado e da União, na manutenção de serviço de assistência técnica e extensão rural oficial, assegurado, prioritariamente ao pequeno produtor rural, a orientação sobre a produção agro-silvo-pastoril, a organização rural, a comercialização, a racionalização do uso e preservação dos recursos naturais, a administração das unidades de produção e melhoria das condições de vida e bem estar da população rural.

Art.103. O Município promovera política de ensino contendo noções sobre agropecuária e meio ambiente como forma de incentivar o interesse e a fixação no meio rural.

Art.104. Estimular o desenvolvimento da agropecuária através de programas de incentivo, levando em conta especialmente, a formação e manutenção de patrulha mecanizada, implantação de fomento agropecuário, criação de feira pública, incentivando a captação e retenção das águas, implantação e manutenção de horto florestal, garantia de acesso a propriedade rural, facilitando o abastecimento e escoamento da produção.

Art.105. Viabilizar as condições de armazenagem e comercialização dos produtos agrícolas a nível de município ou região, através da construção de armazéns, e interferir na liberação de recursos para aquisição da produção.

Art.106. Incentivar as organizações associativas de produtores e trabalhadores rurais.

Art.107. Estimular através de um programa de incentivo, o processo de agro-industrialização junto as respectivas áreas de produção.

SEÇÃO III

DA SAÚDE

Art.108. O Município integra, coma União e o Estado, com recursos da seguridade social, o Sistema Único Descentralizado de Saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial, são por ele dirigidos com as seguintes diretrizes:

I. Atendimento integral com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistências;

II. Participação da comunidade;

Parágrafo 1º. A assistência a saúde e livre a iniciativa privada.

Parágrafo 2º. As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do sistema único de saúde segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art.109. O Município promovera, sempre que possível:

I. Formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;

II. Serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado, bem como com as iniciativas particulares e filantrópicas;

III. Combate às moléstias especificas, contagiosas e infecto-contagiosas;

IV. Combate ao uso de tóxico;

V. Serviço de assistência a maternidade e a infância.

Art.110. A inspeção medica, nos estabelecimentos de ensino municipal e de caráter obrigatório.

SEÇÃO IV

DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.111. O Município, no âmbito de sua competência, regulara o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que

visem a este objetivo.

Parágrafo 1º. Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.

Parágrafo 2º. O plano de assistência social do Município, nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social e harmônico.

Art.112. Compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de previdência social, estabelecidos na Lei Federal.

SEÇÃO V

DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Art.113. O Município dispensara proteção especial ao casamento e assegurara condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento segurança e estabilidade da família.

Parágrafo 1º. Serão proporcionadas aos interessados, todas as facilidades para a celebração do casamento.

Parágrafo 2º. A Lei disporá sobre a assistência aos idosos, a maternidade e aos excepcionais.

Parágrafo 3º. Compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual dispondo sobre a proteção a infância, a juventude e as pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veiculo de transporte coletivo.

Parágrafo 4º. Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I. Amparo as famílias numerosas e sem recursos;

II. Ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;

III. Estimulo aos pais e as organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

IV. Colaboração com as entidades assistências que visem a proteção e educação da criança;

V. Amparo as pessoas idosas, assegurando a sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito a vida;

VI. Colaboração coma União, como Estado e com outros Municípios para a solução do problema dos menores desamparados, através de processos adequados de permanente recuperação.

Art.114. O Município estimulara o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observando o disposto na Constituição Federal.

Parágrafo 1º. Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e estadual dispondo sobre a cultura.

Parágrafo 2º. A Lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

Parágrafo 3º. A Administração Municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providencias para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

Parágrafo 4º. Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Art.115. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I. Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II. Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III. Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV. Atendimento em creche e pré-escola as crianças de zero a seis anos de idade;

V. Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI. Oferta de ensino noturno regular, adequado as condições do educando;

VII. Atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde.

Parágrafo 1º. O acesso ao ensino obrigatório e gratuito e direito público subjetivo, acionável mediante mandato de injunção.

Parágrafo 2º. O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

Parágrafo 3º. Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar junto aos pais responsáveis, pela freqüência a escola.

Art.116. O sistema de ensino municipal assegurara aos alunos necessitados, condições de eficiência escolar.

Art.117. O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuara prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

Parágrafo 1º. O ensino religioso, de matricula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município e será ministrado de acordo coma confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante legal ou responsável.

Parágrafo 2º. O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

Parágrafo 3º. O Município orientara, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebem auxilio do Município.

Art.118. O ensino e livre a iniciativa privada, atendida as seguintes condições:

I. Cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II. Autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art.119. Os recursos do Município serão destinados as escolas publicas, podendo ser dirigidos a as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, que:

I. Comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II. Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo 1º. Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma de Lei para os que demonstrem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede publica na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art.120. O Município auxiliara, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes culturais e amadoristas, nos termos da Lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estágios, campos e instalações de propriedade do Município.

Art.121. O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral a altura de suas funções.

Art.122. A Lei regulara a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Cultura.

Art.123. O Município aplicara, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art.124. E da competência comum da União, do Estado e do Município, proporcionar os meios de acesso a cultura, a educação e a ciência.

SEÇÃO VI

DO MEIO AMBIENTE

Art.125. Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a Comunidade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo 1º. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I. Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, criando área de preservação ecológica e programas de preservação da mata nativa e reflorestamento, inclusive preservação das encostas que rodeiam o Município;
II. Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Pais e fiscalizar as entidades dedicadas a pesquisa e manipulação de material genético;

III. Definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão, permitida somente através de Lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV. Exigir, na forma da Lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substancias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI. Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização publica para a preservação do meio ambiente;

VII. Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as praticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

VIII. Articular-se com órgãos estaduais, regionais e federais, quando for o caso com outros municípios, objetivando a solução dos problemas comuns relativos a proteção ambiental;

IX. Apoiar o reflorestamento em áreas degradadas principalmente a proteção das encostas e dos recursos hídricos, bem como uma boa cobertura vegetal;

X. Informar a população sobre níveis de poluição, qualidade do meio ambiente, situação de riscos de acidentes e a presença de substancias danosas a saúde e na alimentação.

Parágrafo 2º. Aquele que explorar seus recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da Lei.

Parágrafo 3º. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

SEÇÃO VII

DOS DEFICIENTES, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art.126. A Lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo a fim de garantir acesso adequado as pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.

Art.127. O Município promovera programa de assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente.

TITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.128. O Prefeito Municipal e os membros da Câmara Municipal prestarão o compromisso de manter defender e cumprir a Lei Orgânica do município no ato e na data de sua promulgação.

Art.129. E elícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes a administração municipal.

Art.131. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Art.132. Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido, a todas as confissões religiosas, praticar neles seus ritos.

Parágrafo Único - As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da Lei manter cemitérios fiscalizados, porem, pelo Município.

Art.133. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio dos Cedros terá a forma de Decreto Legislativo.

Art.134. Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal de Rio dos Cedros entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

Rio dos Cedros, 04 de Abril de 1990.

VEREADOR ELIAS WIZDALECK
PRESIDENTE

VEREADOR WALMOR OSS-EMER
VICE-PRESIDENTE

VEREADORA IVONE MARIA MASTELOTTO
1ª SECRETARIA

VEREADOR VALDIR MOSER
2º SECRETARIO

VEREADORA IVONE MARIA MASTELOTTO
RELATORA GERAL

VEREADOR WALMOR OSS-EMER
PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL

VEREADOR ORLANDO VALANDRO
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL

VEREADOR CUSTÓDIO BONA

VEREADOR ADELOR PANINI

VEREADOR CARMELO MENGARDA

VEREADOR ARNO LENZI

WALMIR FLORIANI
SECRETARIO GERAL

OLDONI MARIO MARCHETTI
ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO

Rio Rufino

Prefeitura

1ºRETIFICAÇAO EDITAL Nº03/2021

Publicação Nº 2820655

1ºRETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGAO PRESENCAL Nº03|2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 95.991.071/0001-00, com sede a Av. José Oselame, em Rio Rufino/SC, representada pelo seu prefeito Municipal, Sr. ERLON TANCREDO COSTA , e pregoeira , comunica e publica a todos os interessado:
A retificação DO EDITAL PREGAO PRESENCIAL N º03/2021 para aquisição de matérias de higiene e limpeza ,este fica com nova quantidade de itens e sequencia tambem exclusão do item 31-49 , para que consigamos cumprir com as normas de segurança para com alunos, professores e profissionais da área da educação há necessidade de adequação do processo licitatório para que não ocorra prejuízos futuros para contratante, sendo assim o certame ocorrera em nova data.
• As nova anexo auto cotação está no site no município.

RIO RUFINO 21 DE JANEIRO DE 2021
JULIANE PEREIRA DE SOUZA
PREGOEIRA

ERLON TANCREDO COSTA
PREFEITO

2º RETIFICAÇAO EDITAL Nº02/2021

Publicação Nº 2821286

2ºRETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGAO PRESENCAL Nº02|2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 95.991.071/0001-00, com sede a Av. José Oselame, em Rio Rufino/SC, representada pelo seu prefeito Municipal, Sr. ERLON TANCREDO COSTA, e pregoeira, comunica e publica a todos os interessados:
A retificação DO EDITAL PREGAO PRESENCIAL N º02/2021 feito a alteração dos valores devido a alta dos preços do combustíveis após pesquisa de preço. Esta prejudicaria a disputa do processo licitatório gerando prejuízos futuros para contratante, e sendo assim o certame ocorrera em nova data.

LOTE UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Gasolina Comum. Apresentação: Litros	LTS	47.000	3.629	R$217.563,00
2	Diesel Comum. Apresentação: Litros.	LTS	125.000	3,719	R$273.+718,40
3	Diesel S10. Apresentação: Litros	LTS	73.600	3,749	R$468.625,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R$959.906,40

RIO RUFINO 22 DE JANEIRO DE 2021
JULIANE PEREIRA DE SOUZA
PREGOEIRA

ERLON TANCREDO COSTA-
PREFEITO

EDITAL RETIFICADO PREGAO PRESENCIAL Nº02/2021

Publicação Nº 2821266

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.991.071/0001-00, com sede á Rua José Oselame, 209, Centro, Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, juntamente com o secretaria de Educação Cultura e Esporte, Obras e Aviação ,agricultura e meio ambiente ,assistência e fundo municipal de saúde CNPJ/MF 11.599.943.0001-07 , situado na Rua Professor José Ribeiro nº 93 , representado neste ato por seu Prefeito Municipal, ERLON TRANCREDO COSTA , e Pregoeira torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL MODALIDADE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR LOTE , será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, regida pela Lei 10.520 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

• CREDENCIAMENTO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DATA :05 DE FEVEREIRO DE 2021 AS 14:00HRS AS 14H:15 MIN

• ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:
DATA 05 DE FEVEREIRO DE 2021 AS 14H:20MIN
O Envelope n° 01 (Proposta de Preços) e o Envelope n° 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro no ato do credenciamento.
• Os envelopes, de habilitação e proposta, que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro Oficial do Município, e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos serão incinerados.
• Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.
• Poderá ser apresentado PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até tres dias antecedendo o certame nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares por uma das formas a seguir:
• Em meio físico, dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo;
• Via e-mail: licitaçao@riorufino.sc.gov.br

1. DO OBJETO:
1.1 Pregao presencial na modalidade Registro de Preços POR LOTE para combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Rufino e de acordo com as necessidades da secretarias de Educação Cultura e Esporte, Obras e Posturas ,Agricultura e meio ambiente,secretaria de turismo E fundo mucicipal de saude e assitencia , e de óleo diesel, óleo diesel S-10 e gasolina comum, a serem fornecidos, por Posto Revendedor proponente que apresente rota de abastecimento distancia inferior de dois mil metros da sede da Prefeitura Municipal dos veículos e/ou maquinários municipais com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1 Poderão participar da presente licitação: Empresas, microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
2.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;
2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Rio Rufino, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes
do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
2.4 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
3.2 O credenciamento ocorrerá no dia 05 DE FEVEREIRO DE 2021 AS 14:00HRS AS 14H:15 MIN , junto ao Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame, em Rio Rufino, Estado de Santa Catarina
3.3 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
3.4 Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.
3.5 Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
3.6 No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus

termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas,no caso de representande o mesmo teve vir com declaraçao autorizando a participação na sessao publica autentificada pelo proprietario e munido de documento pessoal .
3.7 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.
3.8 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.
3.9 Cada proponente participante poderá credenciar, e participar apenas com um representante.
3.10 O pregoeiro constará em ata as empresas credenciadas para oferta de lances.
3.11 No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar ao Pregoeiro Oficial do Município, sob as penas da legislação em vigor documento que comprove a situação.
4 PROPOSTA DE PRECO (ENVELOPE 1)

3.1 O VALOR lançado na Proposta de
3.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após a abertura, não será mais possível o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitados pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do subitem 8.3;
3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
3.4 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
3.5 A Proposta Comercial deve ser formulada constando nome e endereço completo (comercial e eletrônico), redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas, contendo a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador) de preferência em papel timbrado da empresa, contendo os seguintes elementos:
3.5.1 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s)por item, cujo somatório deverá coincidir com o valor total da proposta, em moeda nacional, com, no máximo, quatro casas decimais depois da
vírgula e nele já dever estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;
3.5.2 O(s) produto(s)/serviços(s) deverá(ão) ser cotado(s) e descrito(s) com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
3.5.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame. Caso não conste na proposta o prazo acima referido, esta será considerada válida pelo referido período;

5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

4.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica, conforme abaixo:

• DA REGULARIDADE JURÍDICA:
Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/ Estatuto acompanhado da Ata da
4.1.1 Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
4.1.2 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.
4.1.3 Comprovante de inscrição no CNPJ;

• DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
4.1.4 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;
4.1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante;
4.1.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
4.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
4.1.8 Prova de Regularidade com FGTS;
4.1.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
4.1.10 Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, em vigência, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida.

Notas:
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;

- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
5.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
5.1.1 Também será desclassificada a proposta de preço que nao identifique o licitante;
5.2 O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 8 edital;
5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor POR LOTE E COM O VALOR DE CASA ITEM O MESMO PRECISA QUEA SOMA DO VALOR DOS ITENS SEJA IGUAL O VALOR DO LANCE POR LOTE
5.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo);

5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
5.7 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
5.8 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
5.9 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
5.10 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);
5.11 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
5.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
5.13 A bem dos serviços, o(a)Pregoeiro(a), se julgar conveniente, reserva-se ao direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços;
5.14 Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação, consoante art. 48 da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

6 DO JULG AMENTO DA HABILITAÇÃO:

6.1 O pregoeiro fara o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO ,classificando-as pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
6.2 Caso atendidas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação
6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;
6.4 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao(à) Pregoeiro(a), convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
6.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;
6.6 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;
6.7 Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a) a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

7 DOS RECURSOS:
7.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o
que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,;
7.2 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) pregoeiro(a) será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa

dos seus interesses;
7.3 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 9.1, importará na decadência do direito de recurso ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
7.4 Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura;
7.5 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
8.1 Havendo interposição de recurso(s), o(s) mesmo(s) será(ao) analisado(s) pelo(a)pregoeiro(a) que o(s) submeterá ao PREFEITO para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios, decorrentes. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao(à) PREGOEIRO (a) a adjudicação.

9 DAS OBRIGAÇÕES:
• DA(S) EMPRESA REGISTRADA(S):
9.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;
9.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;
9.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);
9.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
• DO CONTRATANTE:
9.5 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
9.6 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
9.7 Realizar a gestão da(s) Ata(s), através dos(as) servidores(as):
10 DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):
10.1 De Início: contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
10.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
10.3 De Entrega(s) e Local(is): far-se-(á)ão diretamente da bomba de abastecimento do Posto, localizado perímetro urbano do Município de Rio Rufino, ao tanque dos veículos, mediante pelo funcionário credenciado da Prefeitura ou mediante apresentação de autorização fornecida pelo secretario responsavel .
10.4 Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

11 DO(S) PAGAMENTO(S):
11.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
11.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.
11.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS:
13.1As despesas decorrentes desta Licitação – Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento das respectivas secretarias para ano de 2021.

13 DA REVISÃO DOS PREÇOS:
13.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
13.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
13.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
13.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
13.5 Caso o Município de Rio Rufino já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
13.6 O Município de Rio Rufino terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de

serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras;
14.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;
14.3 Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;
14.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;
14.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Rio Rufino;
14.6 A existência de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

15 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
15.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
15.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participante
15.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
15.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
15.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
16.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
16.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17 DA CONTRATAÇÃO
17.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Rio Rufino , respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
17.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;
17.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
17.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;
17.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;
17.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18 DAS SANÇÕES:
18.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;
18.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
18.3 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer
fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
18.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;
18.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:
19.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
19.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário;
19.3 É facultado ao(à) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação, com exceção das obtidas através de diligência;
19.4 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;
19.5 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no site oficial da prefeitura de Rio Rufino e no Diário oficial do Município;
19.6 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidas;
19.7 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s);
19.8 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura do Município de Rio Rufino
19.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;
19.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA;
19.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a);
19.12 O Edital encontra-se disponível no site: http://www.riorufino.sc.gov.br.

20 DO DIREITO DE RESERVA:
20.1 O Município de Rio Rufino s, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
20.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

21 DA PUBLICIDADE:
21.1 ATA(S) / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.
• Site Oficial da Prefeitura: www.riorufino.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais;

22.2 CONTRATOS
• O espelho sera publicado na Imprensa Oficial do Município – DOM site oficial do municipio
23. Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:
• ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
• ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO.
• ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EPP.
• ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
• ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
• ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.
• ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
• ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM ENTREGAR O OBJETO LICITADO.
• ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25. DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do licitante.

Rio Rufino 21 de janeiro de 2021
ERLON TANCREDO COSTA
PREFEITO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO PRESENCIAL 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Pregão presencial na modalidade Registro de Preços por lote para combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Rufino e de acordo com as necessidades da secretarias de Educação Cultura e Esporte, Obras e Posturas ,Agricultura e Meio Ambiente, Turismo e Fundo Municipal de Saúde e Assistência
1.Os lances deverão ser por valor de lote , em seguida a proponente devera manifestar o valor unitário de cada item ,sendo que a soma dos itens deverá ser igual ao lance do valor total do lote inicial.
2.Os valores dos itens não poderão ultrapassar o valor unitário máximo aceitável deste termo de referencia

LOTE UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Gasolina Comum. Apresentação: Litros	LTS	47.000	R$4,629	R$217.563,00
2	Diesel Comum. Apresentação: Litros.	LTS	125.000	R$3,719	R$ 468.625,00
3	Diesel S10. Apresentação: Litros	LTS	73.600	R$3,749	R$273.718,40

VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R$959,906,40

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Credenciamento para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____ __, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____ _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA/EPP

(Local/Município), _____ de _____ de 2020.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Proposta de Preços para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os valores deverão ser cotados por preço item para aferição e julgamento da proposta vencedora deste certame, sendo o preço máximo fixado.
2 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
3- É obrigatório a apresentação da proposta, em ARQUIVO MAGNÉTICO (através de Pen-drive), de acordo com o modelo fornecido pelo Departamento de Licitações e Compras (via arquivo magnético). A não apresentação da proposta em arquivo de auto cotação implicará na desclassificação da proponente. Será concedido o direito de enviar o arquivo via e-mail caso haja problemas com o arquivo entregue no PEN-DRIVE.
1.4 – Propostas apresentadas em CD não serão aceitas.
Nome da Empresa:
CNPJ: Endereço:
Tel/Fax:
E-mail:
Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.
Preço por item:
TOTAL R$ _____ (_____).
DADOS PARA PAGAMENTO
Banco:
Agência:
Conta Corrente: _____
Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa
OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01

ANEXO V –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local/Município), _____ de _____ de 2021 .

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____ ___, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

..... nome da empresa ..... , inscrita no CNPJ nº ....., ...endereço completo ..... , declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local/Município), ... de ..... de 2021

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), ... de ..... de 2021.

Assinatura do responsável legal
identificação
qualificação

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificada, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que GARANTE a execução do objeto da qual foi vencedora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO IX

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° _
PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
PROCESSO Nº 01/2021

Aos dias do mês de do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE RIO RUFINO – PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE /SISTEMA AUTONOMO DE SANEAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/SECRETARIA DE EDUCAÇAO ESPORTE E CULTURA/SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO. através do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão PRESENCIAL 01/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, , e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis, para uso nos veículos e máquinas da frota do Município;. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / SISTEMA AUTONOMO DE SANEAMENTO – SASB / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/SECRETARIA DE EDUCAÇAO ESPORTE E CULTURA/ SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
1.1 De Início: contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
1.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
1.3 De Entrega(s) e Local(is): far-se-(á)ão diretamente da bomba de abastecimento do Posto, localizado no perímetro urbano do Município de Rio Rufino , ao tanque dos veículos, mediante a apresentação de cartão e senha, pelo funcionário credenciado da Prefeitura ou mediante apresentação de autorização fornecida por seus secretarios.
1.4 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº
..... /2020.

EMPRESA						
CNPJ						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
					TOTAL GERAL	

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)
3.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) prestação(ões) do serviço(s), mediante apresentação da planilha de serviços prestados, à vista da(s) nota(s) fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93;
3.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.
CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes desta Licitação – Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento do PARA ANO DE 2021
CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:
• DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):
6.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;
6.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;
6.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);
6.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
• DO CONTRATANTE:
6.5 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
6.6 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
7.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Rio Rufino, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
7.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;
7.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;
7.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;
7.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador
8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
8.3 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
8.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
8.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
9.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;
10.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
11.3. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
10.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA
11.1 O Município de Rio Rufino , reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

11.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Urubici , Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 . E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Rio Rufino 13 de janeiro de 2021
PREFEITO
EMPRESA

EDITAL RETIFICADO PREGAO PRESENCIALNº03/23021

Publicação Nº 2820654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

1

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal **ERLON TANCREDO COSTA** , no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** , para atender às necessidades das Escolas e Centros de Educação Infantil deste Município, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto ao Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209, Centro no Município de Rio Rufino Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 10.520 de 17/07/2002.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
De 05 de fevereiro de 2021 as 09:015 min, Até 05de fevereiro de 2021às 09:30min.

CREDENCIAMENTO:
05de Fevereiro de 2021 a partir das 09:15min.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:
05 de Fevereiro de 2021 a partir das 09h30min.

LOCAL DA ABERTURA
SALA DE REUNIÕES do Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209, Centro de Rio Rufino SC.

1 – DO OBJETO
1.1 – Este Pregão Presencial tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA,** que irá atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil deste Município, conforme especificação e descrição tendo disponível a relação dos produtos no modelo do sistema Betha Compras, e pode ser adquirida junto com o edital no site municipal www.riorufino.sc.gov.br
1.2 - A **proposta** deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real), **por item** conforme consta no quadro do Anexo IV, obrigatoriamente com 2 (duas) casas após a virgula para o **VALOR UNITÁRIO** e **TOTAL DO ITEM**.
1.3 – É obrigatória **NA PROPOSTA** a indicação da **MARCA** do produto cotado.
1.3.1 **- É obrigatório a apresentação da proposta, em ARQUIVO MAGNÉTICO (através de Pen-drive), de acordo com o modelo fornecido pelo Departamento de Licitações e Compras (via arquivo magnético). A não apresentação da proposta em arquivo de auto cotação implicará na desclassificação da proponente. Será concedido o direito de enviar o arquivo via e-mail caso haja problemas com o arquivo entregue no PEN-DRIVE.**
1.3.2 – Propostas apresentadas em CD não serão aceitas.

1.4 – A licitante participante que não apresentar sua proposta nos termos dos itens 1.2 e item 1.3. e 1.3.1 acima, será automaticamente desclassificada, somente no **ITEM** que não se enquadrar nesses requisitos.
1.5 – A licitante poderá cotar um ou mais itens que compõem o objeto, considerando que o **julgamento será pelo menor valor por item**.
1.6 – Os valores constantes no Anexo IV, são o indicativo do valor máximo aceitável para este Processo Licitatório.
1.7 – Os itens deverão ter embalagem lacrada e com prazo de validade dentro do prazo.
1.8 **– OS ITENS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO.**
1.9 – Os **Itens** deste Processo Licitatório deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Rio Rufino, em local por ela indicado, sem nenhum custo adicional ao do cotado na proposta.
1.10 – A minuta do contrato/ata é parte integrante deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem as exigências deste Edital, e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO
Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
3.1 - Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
3.3 - Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
3.4 - Que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
3.5 - Em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar, conforme o **MODELO ANEXO II,** em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.
4.2 – O credenciamento ocorrerá **dia 05 DE FEVEREIRO DE 2021 a partir das 09h:15min, junto ao Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame, em Rio Rufino, Estado de Santa Catarina.**
4.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
4.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.
4.5 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no **ANEXO II.**
4.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.
4.8 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.
4.9 – Cada proponente participante poderá credenciar, e participar apenas com um representante.
4.10 – O pregoeiro constará em ata as empresas credenciadas para oferta de lances.
4.11 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar ao Pregoeiro Oficial do Município, sob as penas da legislação em vigor, DECLARAÇÃO assinada do enquadramento nessa situação conforme o **MODELO ANEXO II.**

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES
5.1 - O <u>Envelope n° 01</u> (Proposta de Preços) e o <u>Envelope n° 02</u> (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do CREDENCIAMENTO.
5.2 – Os envelopes, de habilitação e proposta, que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro Oficial do Município, e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos serão incinerados.
5.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1 - A proposta de preços que deve estar no **ENVELOPE N° 01** será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM e o VALOR TOTAL DO ITEM** com duas casas após a vírgula, conforme o **MODELO ANEXO IV,** entendendo, estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos, decorrentes de toda a operação para a entrega do objeto licitado, atendendo solicitação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO,SC**, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:
6.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza a licitante, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;
6.1.2 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (Real) **o item** do Edital em que deseja participar.
6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.
6.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
6.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro Oficial do Município.**
6.5 - O **envelope** de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

<u>ENVELOPE Nº 01</u>

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NOME/RAZÃO SOCIAL
PROPOSTA DE PREÇOS

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das **09:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2021** o Pregoeiro Oficial do Município iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 – Os documentos da **PROPOSTA DE PREÇOS** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

7.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.5 – Nos casos dos itens 7.3 e 7.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

7.6 – Deverá a proponente, no envelope de proposta, apresentar ficha técnica na língua portuguesa de cada produto cotado, (matérias de higiene e limpeza), a não apresentação acarretará na desclassificação dos respectivos itens.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro Oficial do Município convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5 – O Pregoeiro Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo para sua realização.

8.6– A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7– O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

8.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
8.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
8.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
8.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.
8.14 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
8.15 – Nas situações previstas nos itens 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.16 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo licitante vencedor e pela equipe de apoio.
8.17 - Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/93, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
8.18 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º, e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.
8.19 – O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, em caso da presença de todos representantes das empresas que participarão do sorteio. Se os representantes não estiverem, todos, presentes, será marcada a data do sorteio e comunicado aos interessados. Na data marcada o sorteio será realizado com ou sem a presença de representantes;
8.20 - Nas licitações é assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 44 e Art. 45 da LC 123/2006
8.21 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.22 - Na modalidade de pregão, o intervalo **percentual estabelecido no item 8.21** deste edital será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

9 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no **ENVELOPE Nº 02** é a seguinte:
9.1. – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:
I – SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;
II – SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e
III – SOCIEDADES ANÔNIMAS: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

9.1.1 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver.

9.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.2.2 - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, conforme Decreto nº. 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

9.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

9.2.4 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

9.2.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

9.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site **www.tst.jus.br** e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

9.2.7 – Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata,** expedida pelo Órgão Competente certificado por EPROC

9.2.8 – Declaração da proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4°, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 conforme o **MODELO ANEXO V.**

9.2.9 - Declaração de não existir fato impeditivo para licitar, conforme o **MODELO ANEXO VI.**

9.2.10 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme o **MODELO ANEXO VII.**

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 – Declaração da licitante conforme o **MODELO ANEXO VIII**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que caso venha a vencer o certame **entregará** o objeto licitado e nas condições previstas nesse Edital.

9.4 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

9.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

9.4.1.1 - Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme **Instrução** DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

9.4.1.2 - Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **ANEXO III.**

9.4.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
9.4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
9.4.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.5.1 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.
9.5.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.
9.5.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, **QUANDO SE TRATAR DE FILIAL, EXCETO, A CERTIDÃO CONJUNTA** e a de **REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL,** que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo n° de CNPJ e endereço.
9.5.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente**;
9.5.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;
9.6 - O **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação da habilitação, poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02
MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO N 03/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NOME/RAZÃO SOCIAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da fase de lances verbais e julgamento das Propostas de Preço, na forma prescrita neste edital, serão iniciados os procedimentos de abertura dos **ENVELOPES Nº 02** referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para analise, que em não havendo fato impeditivo, seguirá para procedimento o qual trata o subitem 10.2 desde edital.
10.2 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.
10.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4 – Se a licitante classificada com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as Propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
10.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s)licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.
10.6 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a uma ou mais licitante.
10.7 – A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.
10.8 – O Pregoeiro Oficial do Município ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
11.1 – DO PREÇO
O **PREÇO DOS ITENS OBJETO DESTE EDITAL,** deve ser cotado considerando o previsto no item 1 e 6 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para a sua execução
11.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.
11.3 – DO REAJUSTAMENTO
Os preços fixados a partir da homologação deste edital **não serão reajustados**. Salvo situações de eventual fato, art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12.1 – Até 03 (tres) dias úteis, antes da data limite fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS
13.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Rio Rufino, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.
13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local, indicados para a entrega dos envelopes.
13.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
13.5 –AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE, NÃO SERÃO DEFERIDOS CONFORME FUNDAMENTO DE INTERPESTIVIDADE
13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.
13.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.
13.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem protocolados diretamente no setor de licitações sito Av. José Oselame nº 209, Centro, Município de Rio Rufino/SC.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
O prazo para assinatura do Contrato/ata não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob as penas de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15 – DAS PENALIDADES
15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1 – Advertência;
15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Rio Rufino - SC**;
15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
15.1.4 – Declaração de inidoneidade;
15.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
15.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Rio Rufino – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Rio Rufino, do Exercício de 2021,

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
17.1 – Os licitantes poderão retirar o presente edital junto ao Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209, em Rio Rufino, SC, de segunda a sexta-feira no horário das 9:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.
17.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 49 32790000 e correio eletrônico para **licitacao@riorufino.sc.gov.br**;
17.3 – Fica assegurado ao Município de Rio Rufino – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo **Pregoeiro Oficial do Município** e pela **licitante vencedora.**
17.5 – O **Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio,** no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
17.6 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.
17.7 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
17.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Rio Rufino não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.9 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.**
17.10 – A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à contratação.
17.11 – TODAS AS INFORMAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL SERÃO PUBLICADAS NO SITE www.riorufino.sc.gov.br, SENDO RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DAS ATUALIZAÇÕES DISPONIBILIZADAS.

17.12 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes **ANEXOS:**
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EPP.
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM ENTREGAR O OBJETO LICITADO.
ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Rio Rufino, SC, 19 de Janeiro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

1. OBJETO

1.1.– Este Pregão Presencial tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, que irá atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, do Município de Rio Rufino, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais de limpeza e higiene visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das escolas e centros de educação infantil. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza pelos diversos usuários.
2.2. A contratação para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como decreto municipal Nº 061, de 30 de janeiro de 2017

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará da assinatura até 12 meses posteriores, contados da data de sua assinatura.

4.RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1 O licitante vencedor deverá entregar os produtos igual a marca que ofereceu em sua proposta.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos Materiais de Higiene e Limpeza deverá ser feito por meio de Autorização de Fornecimento emitido e assinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Rio Rufino.
5.1.1 A entrega do produto deve ocorrer em até de até 05 (cinco dias) após o envio da AF, em local determinado no edital.
5.2 – O fornecedor não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pelas Secretarias.
5.3. Os produtos serão devolvidos na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder as especificações contidas na proposta, ou estiver fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas cláusulas deste edital.
5.4. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: OS PEDIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, NA RUA JOSE OSELAME Nº 209, CENTRO – RIO RUFINO –SC, CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS HORAS).

5.5. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO Rua José Oselame nº 209- Centro, CNPJ 95.991.071.0001-00 número do Processo, o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

06. PREÇOS

6.1. O fornecimento será efetuado com base nos preços registrado na ata pregão presencial.

7 – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 A relação dos produtos será gerada no modelo do sistema Betha Compras, e pode ser adquirida junto com o edital.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Credenciamento para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)
Obs.: Deverá ser apresentado documentos que atendam os requisitos estabelecidos **NO ITEM 4 em especial os SUBITENS 4.4; 4.5 e 4.6 do presente Edital**).
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA/EPP

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificado**,** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Proposta de Preços para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os valores deverão ser cotados por preço item para aferição e julgamento da proposta vencedora deste certame, sendo o preço máximo fixado.
2 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
3- É obrigatório a apresentação da proposta, em ARQUIVO MAGNÉTICO (através de Pen-drive), de acordo com o modelo fornecido pelo Departamento de Licitações e Compras (via arquivo magnético). A não apresentação da proposta em arquivo de auto cotação implicará na desclassificação da proponente. Será concedido o direito de enviar o arquivo via e-mail caso haja problemas com o arquivo entregue no PEN-DRIVE.
1.4 – Propostas apresentadas em CD não serão aceitas.
Nome da Empresa:

CNPJ: Endereço:

Tel/Fax:

E-mail:

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Preço por item:

TOTAL R$ _____ (_____).

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:
Agência:
Conta Corrente: _____
Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01

ANEXO V –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local/Município), _____ de _____ de 2021 .

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

.....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., ...endereço completo....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local/Município), ... de ..... de 2021

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), ... de ..... de 2021.

Assinatura do responsável legal
identificação
qualificação

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificada**,** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que **GARANTE** a execução do objeto da qual foi vencedora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

Aos __ (_____) dias do mês de _____ de 202_ (dois mil e _____), no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209 em Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e lei 10520/02 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021,** demonstrada através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Sr. ERLON TANCREDO COSTA** às fls. ___ , **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **_____,** inscrita no **CNPJ Nº_____** cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

CLÁUSULA I
DO OBJETO

1.1.1 – Este Pregão Presencial tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** que irá atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil deste Município, conforme especificação e descrições disponíveis no Site Municipal, www.riorufino.sc.gov.br a relação dos produtos será gerada no modelo do sistema Betha Compras, e pode ser adquirida junto com o edital.

1.2 – **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;**

1.3 – Os **ITENS**, desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão requisitados pelas Secretarias do Município de Rio Rufino- SC, no período de vigência da mesma.

1.4 No ato da entrega dos **ITENS**, o Município de Rio Rufino – SC, poderá exigir comprovação de sua origem.

1.5 – Os Itens desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Rio Rufino, em local indicado no ato da compra, sem nenhum custo adicional ao do **REGISTRADO NESSA ATA**.

1.6 - Faz parte integrante **DESTA ATA**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2020** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020**, do Município de Rio Rufino.

CLÁUSULA II
DA VIGÊNCIA.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de __ de _____ de 2021 a __ de _____ de 2021**.

CLÁUSULA III
DO PREÇO.
O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO.

CLÁUSULA IV
DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO
4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento dos ITENS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO,** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
4.1.1 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA nº **----------, Agência ----------, Banco ----------.**
4.2 – O Município de Rio Rufino poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.2.1 – Entregar os **ITENS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Rio Rufino, SC;
4.2.2 - Existência de qualquer débito para com o Município de Rio Rufino
4.2.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.
4.3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **não serão reajustados**. Salvo através de comprovação de aumento/baixa no valor do item, com pedido protocolado no Setor de Licitações e Contratos**.**
4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V
DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do orçamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes., para o Exercício de 2021, para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA VI
DAS OBRIGAÇÕES.
6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA
6.1.1 – Efetuar a entrega **DE FORMA PARCELADA OS ITENS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA,** nos termos **registrados**;
6.1.2 – Responsabilizar-se pela qualidade dos **ITENS** entregues;
6.1.3 - Fornecer as devidas Notas Fiscais;
6.1.4 – Entregar os **ITENS conforme** solicitado, nos termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio Rufino, SC.
6.2 - DO MUNICÍPIO
Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA VII
DAS RESPONSABILIDADES
7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte dos **ITENS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** da sua origem até ao local de entrega da Secretaria.
7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Rio Rufino e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega dos **Itens**, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Rio Rufino, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
7.1.4 – Responder cível e criminalmente pelos **defeitos/falhas nos ITENS** que fornece.
7.1.5 – entregar os **ITENS** nos locais de entrega das Secretarias do Município de Rio Rufino, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.
7.2 - DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA
A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Rio Rufino, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX
DAS PENALIDADES.
9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Rio Rufino**;
9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente a empresa em questão;
9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Rio Rufino – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Rio Rufino, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII
DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao Município de Rio Rufino providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII
DAS ALTERAÇÕES:
Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Rio Rufino, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV
DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Urubici - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, ...de ..... de 2021.

MUNICIPIO DE RIO RUFINO
ERLON TANCREDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

PORTARIA MUNICIPAL N° 31

Publicação Nº 2820530

PORTARIA Nº31
de 22 de janeiro de 2021

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "g", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 400, de 18 de janeiro de 2021, que decretou estado de calamidade pública por causa da pandemia de COVID-19 em todo o território do Município;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária de excepcional de interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a substituição de servidores efetivos em caráter temporário é admitida nas hipóteses de afastamentos do titular do cargo, previstos em Lei ou por determinação judicial;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 8021/2020, de 16 de outubro de 2020, do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região -, cujo objeto consiste na orientação do afastamento do trabalho de servidoras gestantes, sob pena de ajuizamento de ação civil pública para cumprimento da recomendação;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 0001/2021/PJ/URB, do Ministério Público de Santa Catarina da Comarca de Urubici/SC, na qual recomenda-se o afastamento de professores e servidores da educação que integram grupo de risco das atividades presenciais, alocando-os em trabalho remoto, se a atividade permitir;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública em todo o território catarinense em razão da pandemia de COVID-19, que determinou o afastamento das atividades presenciais os agentes públicos considerados do grupo de risco, quais sejam: os que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico; com 60 (sessenta) anos ou mais; e gestantes;

CONSIDERANDO que a presente chamada pública também se destinará à substituição de servidores que integram grupo de risco, não se mostrando coerente a contratação de substitutos que integram tal grupo, sob pena de possível violação a princípios constitucionais, sobretudo os da moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que as contratações que vierem a ocorrer serão formalizadas na forma da Lei Municipal nº 700, de 01 de agosto de 2018, e Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maio de 2005;

CONSIDERANDO a avaliação dos títulos e documentos comprobatórios de tempo de serviço, apresentados pelos candidatos que se apresentaram à Chamada Pública nº 08/2020, cuja sessão pública ocorreu na data de 20 de janeiro de 2021,

RESOLVE
Art. 1º Homologar o resultado final da Chamada Pública nº 08/2020, no seguinte termos:

PROFESSOR IV de Arte - 20 horas

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º - Dayani Capistrano	4,2 + 20 dias

PROFESSOR IV de Educação Infantil – 20 horas

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º - Cleide Cabral Sartor	6,9 + 2 meses + 25 dias
2º - Cristiani Aparecida Cordova	6,5 + 1 mês + 03 dias
3º - Camila Vargas	5,7 + 24 dias
4º - Wiliany Kalinka Kuhnen	5,4 + 3 meses + 25 dias
5º - Otília Zuleima Baldessar	5,3 + 3 meses + 22 dias
6º - Erlita Fracetto Banck	5,3 + 03 dias
7º - Analete Vaz Liz	5,0 + 4 meses + 01 dia
8º - Hingrid Maria Alvin Cristoff	5,0 + 3 meses + 14 dias
9º - Luana dos Santos Hasckel	4,9 + 02 meses + 08 dias
10º - Andreia de Lima Zanella	4,9 + 02 dias
11º - Vera Lucia Cabral Coelho	4,4 + 02 meses + 03 dias
12º- Katia Rosangela Machado Cabral	4,3 + 03 meses + 01 dia
13º - Lizete Arent Willemann Pickler	4,1 + 05 meses + 14 dias
14º - Juliana Felipe Copeti Sartor	4,0
15º - Maria Isabel Wiggers	3,2 + 05 meses + 05 dias
16º - Tatiana Arruda Cavalheiro	3,2 + 02 meses + 08 dias
17º - Taisi Abreu Mendes	1,8 + 02 meses + 22 dias

18º - Layane Costa de Andrade	1,5 + 18 dias
19º - Leticia Miguel	1,5
20º - Micheli de Bonfim Couto	1,5
21º - Morgana Oselame	1,0
22º - Simone dos Prazeres Ferreira de Liz	0,8
23° - Janille Pereira Gonsalves	0,8

PROFESSOR IV Anos Iniciais – 20 horas

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º - Cleide Cabral Sartor	6,9 + 2 meses + 25 dias
2º - Cristiani Aparecida Cordova	6,5 + 1 mês + 03 dias
3º - Camila Vargas	5,7 + 24 dias
4º - Salete Teresinha Oliveira da Silva	5,5 + 01 mês + 16 dias
5º - Wiliany Kalinka Kuhnen	5,4 + 3 meses + 25 dias
6º - Otília Zuleima Baldessar	5,3 + 3 meses + 22 dias
7º - Erlita Fracetto Banck	5,3 + 03 dias
8º - Analete Vaz Liz	5,0 + 4 meses + 01 dia
9º - Hingrid Maria Alvin Cristoff	5,0 + 3 meses + 14 dias
10º - Luana dos Santos Hasckel	4,9 + 02 meses + 08 dias
11º - Andreia de Lima Zanella	4,9 + 02 dias
12º - Maria Rejane Silveira de Jesus Schmuler	4,7 + 18 dias
13º - Vera Lucia Cabral Coelho	4,4 + 02 meses + 03 dias
14º- Katia Rosangela Machado Cabral	4,3 + 03 meses + 01 dia
15º - Lizete Arent Willemann Pickler	4,1 + 05 meses + 14 dias
16º - Juliana Felipe Copeti Sartor	4,0
17º - Tatiana Arruda Cavalheiro	3,2 + 02 meses + 08 dias
18° - Taisi Abreu Mendes	1,8 + 02 meses + 22 dias
19º - Layane Costa de Andrade	1,5 + 18 dias
20º - Leticia Miguel	1,5
21° - Micheli de Bonfim Couto	1,5
22º - Morgana Oselame	1,0
23º - Simone dos Prazeres Ferreira de Liz	0,8

PROFESSOR IV de Educação Física - 20 horas

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º - Vanderlei Cordova de Liz	5,3 + 01 mês + 05 dias
2º - Alisson de Souza Pickler	1,7 + 04 meses + 14 dias
3º - Susana Zambam Cirino	1,0

Art. 2º O candidato que discordar do resultado final da Chamada Pública nº 08/2020, poderá apresentar recurso escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fazendo constar das razões do recurso os fundamentos de fato e direito que sustentam sua discordância

§ 1º O prazo de que trata o caput se inicia no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria.

§ 2º A protocolização do recurso somente será admitida durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo considerados intempestivos os recursos protocolados fora do prazo e horários estipulados.

Art. 3º O resultado final desta Chamada Pública não gera direito à contratação imediata, mas mera expectativa, podendo haver a contratação conforme a necessidade e o interesse público exigirem, nos termos da Lei.

Parágrafo único. A contratação, quando for o caso, observará criteriosamente a classificação final.

Art. 4º Os candidatos considerados do grupo de risco não poderão assumir cargo objeto desta Chamada pública enquanto viger o estado de calamidade pública, em cumprimento ao disposto nas normas expedidas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipal, bem como às recomendações expedidas pelo Ministério Público do Trabalho da 12º região, e Ministério Público de Santa Catarina, da Comarca de Urubici/SC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 22 de janeiro 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito Municipal

DILVANA SOARES MACCARINI
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor

Rodeio

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5530

Publicação Nº 2820717

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5530 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE DOS VALORES DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODEIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto dos art. 8º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 15 da Lei Municipal nº 2.167/2020 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estipulados os valores constantes do Anexo I do presente Decreto como Metas Bimestrais de Arrecadação do Município de Rodeio para o exercício financeiro de 2021, consoante art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 15 da Lei Municipal nº 2.167/2020 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 11 de janeiro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

O Decreto Nº 5530 foi publicado na forma regulamentar no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 11 de janeiro de 2021.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA - Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

EXERCÍCIO DE 2021

Projetado para o Exercício de 2021

Especificação	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
REC. CORRENTES	**2.259.002,62**	**2.564.797,17**	**2.453.373,13**	**2.548.997,14**	**3.779.073,15**	**2.702.119,05**	**2.931.396,59**	**2.587.664,54**	**2.376.370,82**	**2.385.503,62**	**2.492.350,93**	**3.619.351,24**	**32.700.000,00**
Receita Tributária	155.533,92	224.423,26	423.948,98	425.203,24	1.466.446,85	561.121,47	354.166,71	334.221,78	247.457,32	238.106,13	225.532,12	337.503,92	4.993.665,70
Receita de Contribuições	65.497,35	63.651,17	67.482,08	72.446,87	69.969,79	67.463,17	64.129,46	63.817,63	63.101,42	62.149,34	65.071,18	65.220,54	790.000,00
Receita Patrimonial	2.581,53	2.355,02	2.704,29	2.313,80	2.726,46	2.947,53	3.079,99	2.712,69	2.287,19	2.269,61	8.169,46	2.442,43	36.590,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.170,79	2.905,58	2.717,22	3.163,37	3.553,81	4.486,66	4.916,75	5.125,85	6.411,00	5.101,90	4.342,22	4.104,85	49.000,00
Transf. Correntes	2.028.612,88	2.263.268,44	1.946.036,38	2.032.138,19	2.223.657,68	2.054.066,84	2.495.517,18	2.168.394,60	2.043.989,20	2.063.403,24	2.172.681,11	3.193.978,56	26.685.744,30
Outras Rec. Correntes	4.606,15	8.193,70	10.484,18	13.731,67	12.718,56	12.033,38	9.586,50	13.391,99	13.124,69	14.473,40	16.554,84	16.100,94	145.000,00
REC. DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.100.000,00**	**3.100.000,00**
Oper. de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort. de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Capitais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.930.000,00	2.930.000,00
Outras Rec. de Capitais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL MENSAL	**2.259.002,62**	**2.564.797,17**	**2.453.373,13**	**2.548.997,14**	**3.779.073,15**	**2.702.119,05**	**2.931.396,59**	**2.587.664,54**	**2.376.370,82**	**2.385.503,62**	**2.492.350,93**	**6.719.351,24**	**35.800.000,00**
TOTAL BIMESTRAL	**4.823.799,79**		**5.002.370,27**		**6.481.192,20**		**5.519.061,13**		**4.761.874,44**		**9.211.702,17**		

Cronograma Mensal/Bimestral de Desembolso para o Exercício de 2021

Especificação	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS													
Metas de Receita	2.259.002,62	2.564.797,17	2.453.373,13	2.548.997,14	3.779.073,15	2.702.119,05	2.931.396,59	2.587.664,54	2.376.370,82	2.385.503,62	2.492.350,93	6.719.351,24	35.800.000,00
ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS													
Despesas Correntes	**2.164.662,41**	**2.457.686,39**	**2.350.915,64**	**2.442.546,20**	**3.621.251,92**	**2.589.273,46**	**2.808.975,94**	**2.479.598,78**	**2.277.129,09**	**2.285.880,48**	**2.388.265,65**	**3.468.200,27**	**31.334.386,23**
Pessoal e Encargos Sociais	1.397.500,43	1.586.675,96	1.517.745,04	1.576.901,49	2.337.870,85	1.671.628,23	1.813.467,58	1.600.822,54	1.470.108,63	1.475.758,51	1.541.858,11	2.239.061,11	20.229.398,48
Juros e Encargos da Dívida	11.605,89	13.176,94	12.604,49	13.095,77	19.415,42	13.882,45	15.060,39	13.294,42	12.208,88	12.255,80	12.804,74	18.594,81	168.000,00
Outras Despesas Correntes	755.556,09	857.833,49	820.566,11	852.548,94	1.263.965,65	903.762,78	980.447,97	865.481,82	794.811,58	797.866,17	833.602,80	1.210.544,35	10.936.987,75
Despesas de Capital	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**83.333,33**	**3.528.947,14**	**4.445.613,77**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.445.613,77	3.445.613,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL MENSAL	**2.247.995,74**	**2.541.019,72**	**2.434.248,97**	**2.525.879,53**	**3.704.585,25**	**2.672.606,79**	**2.892.309,27**	**2.562.932,11**	**2.360.462,42**	**2.369.213,81**	**2.471.598,98**	**7.017.147,41**	**35.800.000,00**
TOTAL BIMSTRAL	**4.789.015,46**		**4.960.128,50**		**6.377.192,04**		**5.455.241,38**		**4.729.676,23**		**9.488.746,39**		

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

Publicação Nº 2825156

Extrato de processo de dispensa de licitação. O Município de Rodeio - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.814/0001-64, torna público a dispensa de licitação 01/2021, Processo Licitatório 02/201 para, contratação do serviço nacional de aprendizagem comercial - SENAC/SC, para prestação de serviços do programa de formação continuada - educação para a transformação, contrato que será celebrado com a empresa, SENAC-SC CNPJ: 03.603.739/0001-86, estabelecida na Rua Felipe Schimidt – SC, na cidade de Florianópolis, SC, no valor de 191.802,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos e dois reais), mediante processo de dispensa de licitação, tudo de acordo com artigo 24, XIII da Lei 8.666/93. Rodeio 25 de janeiro 2021. Valcir Ferrari – Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PL 107/2021 PP 02/2021

Publicação Nº 2825174

Estado de Santa Catarina
Município de Romelandia
Aviso de Licitação

O Município de Romelandia - SC e o Fundo Municipal de Saúde, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 107/2021.
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 02/2021.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, LAVAGEM DE VEÍCULOS, SERVIÇO DE GEOMETRIA E SERVIÇOS DE CAMBAGEM DE PNEUS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 04/02/2021.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 04/02/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.

Romelandia – 25 de janeiro de 2021.
JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 07/2021

Publicação Nº 2825144

PORTARIA Nº 07/2021

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESMAEL BARPP, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender FÉRIAS, a partir da data de 26 de JANEIRO DE 2021, da Servidora Pública, Sra. ANGÉLICA DI DOMENICO PERON, cargo de carreira de SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES, 40 horas semanais, concedidas pela Portaria n.º 06/2021, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência da Câmara de Vereadores.
Art. 2º - O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2021.
ESMAEL BARPP
Presidente

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Contadora/Responsável RH

PORTARIA DE DIARIA 02/2021

Publicação Nº 2820496

PORTARIA DE DIÁRIA N° 002/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1° FIXAR, para percepção de 05 (cinco diárias), ao vereador desta casa legislativa Sr. Ederson Borsatto, em viajem para curso à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem.

Art. 2° Estabeleceu- se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo n° 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação do presente Ato, correrão a conta do Orçamento do Legislativo municipal.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2021.
Esmael Barpp
Presidente

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Angélica Di Domenico Peron
Secretária Geral da Câmara

EXCELENTISSIMO SENHOR ESMAEL BARPP, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÃNDIA – SC.

Ederson Borsatto, Vereador desta Casa Legislativa, vem muito respeitosamente, REQUERER nos termos do Decreto Legislativo n°001/2013 21 de fevereiro de 2013, a concessão de 05 (cinco) diárias, em viagem para à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem com os respectivos documentos do fiel cumprimento da Legislação que rege as diárias públicas.

N. termos.

P.E.Deferimento

Romelândia – SC, 22 de Janeiro de 2021.

Ederson Borsatto

RELATÓRIO DE VIAGEM

Ederson Borsatto, Lotado na Câmara de vereadores, no cargo de Vereador, com assento nesta Casa, declaro para efeito de percepção de diária, de conformidade com o Decreto Legislativo 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, em viagem a curso de caráter e interesse legislativo municipal, no seguinte itinerário.

DESTINO: Florianópolis – Capital Estadual

SAÍDA DIA: 25/01/2021 HORA: 07:00
REGRESSO: 29/01/2021 HORA: 23:00

MEIO DE TRANSPORTE: Veículo da Câmara de Vereadores.

PARA: Para participar do Curso Formação Intensiva de Vereadores, nos dias 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2021, organizado pelo CEAP- Centro de Estudos da administração Pública. Habilitado na forma da Lei, como direito adquirido a receber o valor de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) de 05 (cinco diárias), no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta) cada.

AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO
Dia 22/01/2021 Valor de R$ 1.650,00

_____ _____
Ordenador Interessado

Pago em 22/01/2021 _____
Tesoureiro

PORTARIA DE DIARIA 03/2021

Publicação Nº 2820498

PORTARIA DE DIÁRIA N° 003/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1° FIXAR, para percepção de 05 (cinco diárias), ao vereador desta casa legislativa Sr. Elvis Silvano de Oliveira, em viajem para curso à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem.

Art. 2° Estabeleceu- se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo n° 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação do presente Ato, correrão a conta do Orçamento do Legislativo municipal.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2021.
Esmael Barpp
Presidente

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Angélica Di Domenico Peron
Secretária Geral da Câmara

EXCELENTISSIMO SENHOR ESMAEL BARPP, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÃNDIA – SC.

Elvis Silvano de Oliveira, Vereador desta Casa Legislativa, vem muito respeitosamente, REQUERER nos termos do Decreto Legislativo n°001/2013 21 de fevereiro de 2013, a concessão de 05 (cinco) diárias, em viagem para à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem com os respectivos documentos do fiel cumprimento da Legislação que rege as diárias públicas.

N. termos.

P.E.Deferimento

Romelândia – SC, 22 de Janeiro de 2021.

Elvis Silvano de Oliveira

RELATÓRIO DE VIAGEM

Elvis Silvano de Oliveira, Lotado na Câmara de vereadores, no cargo de Vereador, com assento nesta Casa, declaro para efeito de percepção de diária, de conformidade com o Decreto Legislativo 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, em viagem a curso de caráter e interesse legislativo municipal, no seguinte itinerário.

DESTINO: Florianópolis – Capital Estadual
SAÍDA DIA: 25/01/2021 HORA: 07:00

REGRESSO: 29/01/2021 HORA: 23:00

MEIO DE TRANSPORTE: Veículo da Câmara de Vereadores.

PARA: Para participar do Curso Formação Intensiva de Vereadores, nos dias 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2021, organizado pelo CEAP- Centro de Estudos da administração Pública. Habilitado na forma da Lei, como direito adquirido a receber o valor de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) de 05 (cinco diárias), no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta) cada.

AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO

Dia 22/01/2021 Valor de R$ 1.650,00

_____ _____
Ordenador Interessado

Pago em 22/01/2021 _____
Tesoureiro

PORTARIA DE DIÁRIA 01/2021

Publicação Nº 2820495

PORTARIA DE DIÁRIA N° 001/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1° FIXAR, para percepção de 05 (cinco diárias), ao vereador desta casa legislativa Sr. João Zanrosso Netto, em viajem para curso à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem.

Art. 2° Estabeleceu- se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo n° 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação do presente Ato, correrão a conta do Orçamento do Legislativo municipal.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2021.
Esmael Barpp
Presidente

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Angélica Di Domenico Peron
Secretária Geral da Câmara

EXCELENTISSIMO SENHOR ESMAEL BARPP, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÃNDIA – SC.

João Zanrosso Netto, Vereador desta Casa Legislativa, vem muito respeitosamente, REQUERER nos termos do Decreto Legislativo n°001/2013 21 de fevereiro de 2013, a concessão de 05 (cinco) diárias, em viagem para à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem com os respectivos documentos do fiel cumprimento da Legislação que rege as diárias públicas.

N. termos.

P.E.Deferimento

Romelândia – SC, 22 de Janeiro de 2021.

João Zanrosso Netto

RELATÓRIO DE VIAGEM

João Zanrosso Netto, Lotado na Câmara de vereadores, no cargo de Vereador, com assento nesta Casa, declaro para efeito de percepção de diária, de conformidade com o Decreto Legislativo 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, em viagem a curso de caráter e interesse legislativo municipal, no seguinte itinerário.

DESTINO: Florianópolis – Capital Estadual
SAÍDA DIA: 25/01/2021 HORA: 07:00
REGRESSO: 29/01/2021 HORA: 23:00

MEIO DE TRANSPORTE: Veículo da Câmara de Vereadores.

PARA: Para participar do Curso Formação Intensiva de Vereadores, nos dias 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2021, organizado pelo CEAP- Centro de Estudos da administração Pública. Habilitado na forma da Lei, como direito adquirido a receber o valor de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) de 05 (cinco diárias), no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta) cada.

AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO
Dia 22/01/2021 Valor de R$ 1.650,00

_____ _____
Ordenador Interessado

Pago em 22/01/2021 _____
Tesoureiro

Saltinho

Prefeitura

PREGÃO Nº 04-2021

Publicação Nº 2820437

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 004/2021 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 004/2021

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 – decorrente do PROCESSO 004/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS DE COZINHA PARA ATENDIMENTOS NAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 07:H45MIN DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 07:H50MIN DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 22 de janeiro de 2021. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal.

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Publicação Nº 2821370

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2021, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROSA ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 04/02/2021 até as 09h00min.
Abertura: 04/02/2021, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 22 DE JANEIRO DE 2021.
NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 002/2021

Publicação Nº 2821267

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e correlatos para serem utilizados no Abrigo Institucional (Casa Lar), Cras, Centro de Convivência de Idosos, SCFV , através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Até às 08h30min do dia 05/02/2021 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: dia 05/02/2021 às 08h45min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 22 de Janeiro de 2021.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0185/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821353

PORTARIA Nº 0185/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

WAGNER LUIZ GIORDANO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o art. 100, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 042/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JAQUELINE EPPING, Contadora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena/SC, com carga horária de 20 horas semanais, inscrita no Quadro de Pessoal sob matricula nº 51, em exercício na Câmara Municipal conforme a Lei Ordinária nº 934/2017 e a Portaria nº 0101/2017, relativas ao período aquisitivo de 03 de julho de 2019 a 02 de junho de 2020. **FÉRIAS** no período de 15 dias a partir do dia 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNCIPAL DE SANTA HELENA, Em 22 de janeiro de 2021.

WAGNER LUIZ GIORDANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA CREDENCIAMENTO 001 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821354

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul
EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTODE OSC
Processo de credenciamento de OSC n.º 001/2021. Credenciado: ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. Objeto: Execução, de forma descentralizada, do(s) Programa(s) de atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência. Santa Rosa do Sul, 21 de janeiro de 2021. Edson de Oliveira de Borba. Presidente

EXTRATO ATA CREDENCIAMENTO 002 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821357

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul
EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTO DE OSC
Processo de credenciamento de OSC nº 002/2021. Credenciado: objetivando a concessão de recursos financeiros para manutenção do pronto atendimento de urgência e emergência, do Hospital Dom Joaquim de Sombrio/SC, sem nenhum ônus a estes.
Santa Rosa do Sul, 21 de janeiro de 2021. Edson de Oliveira Borba. Presidente

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 022-2021

Publicação Nº 2820357

DECRETO N° 022/2021
Dispõe sobre regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, por conta dos recursos de superávit financeiro do exercício de 2020, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1499, de 08 de Dezembro de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1503/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, por conta dos recursos de superávit financeiro do exercício de 2020, de que trata a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, 456.630,16 (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta reais dezesseis centavos).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123060018.2.014000 Merenda escolar para ensino fundamental				
	0343	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	19.606,10

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				
	0379	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	250.007,14

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.012000 Manutenção do Transporte Escolar				
	0344	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	54.703,40
	0362	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	132.313,52

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial no valor de R$ 456.630,16 (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta reais dezesseis centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 22 de janeiro de 2021.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra:

EXTRATO CONTRATO 02/2021

Publicação Nº 2820297

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato FMS nº	02/2021
Contratado	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA ME.
CNPJ	14.567.714/0001-90
Endereço	Av. Salgado Filho, nº307, Centro de Erechim/RS, CEP: 99.700-072.
Objeto	Contratação de empresa especializada em gestão de gerenciamento de frotas e rastreamento veicular, para os veículos do Fundo Municipal de Saúde, e demais secretarias da administração municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	01/02/2021 a 31/12/2021.
Valor	R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais),

Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e ELISIANE DE GREGORI CORREA INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA ME.
Santa Terezinha do Progresso/SC, 21 de Janeiro de 2021. MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal.

EXTRATO CONTRATO 02/2021

Publicação Nº 2820374

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	02/2021
Contratado	INFO DIGITALLE
CNPJ	86.731.494/0001-08
Endereço	Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS, PARA HOSPEDAGEM DE LEGISLAÇÃO VIGENTE NA INTERNET, COM LINK PARA A PÁGINA DO MUNICÍPIO, PARA AO ANO DE 2021.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	01/02/2021 a 31/12/2021.
Valor	R$ 4.672,80 (quatro mil seiscentos e setenta e dois oitenta centavos)
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e Jose da Silva Info Digitalle pela Contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 20 de Janeiro de 2021. MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal.	

LEI N. 1503/2021

Publicação Nº 2820198

LEI N. 1503/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1499, de 08 de Dezembro de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$ 456.630,16 (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta reais dezesseis centavos).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123060018.2.014000 Merenda escolar para ensino fundamental				
	0343	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	19.606,10

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				
	0379	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	250.007,14

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.012000 Manutenção do Transporte Escolar				
	0344	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	54.703,40
	0362	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	132.313,52

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial no valor de R$ 456.630,16 (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta reais dezesseis centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 22 de Janeiro de 2021.
MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1502

Publicação Nº 2820182

LEI Nº 1502, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para o exercício de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais, mediante a aplicação do índice de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) sobre o vencimento vigente em Dezembro de 2020.

Parágrafo único. A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo vigorará a partir de janeiro de 2021 e abrange o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 2º. Para cobrir as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 22 de Janeiro de 2021.

Marcia Detofol
Prefeita Municipal

PORTARIA 042-2021

Publicação Nº 2820174

PORTARIA Nº 042/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% sobre o vencimento da Servidora Cleusa de Souza Campos – Telefonista, Matricula 8320/04, parta efetuar as atividades de chefia, na Secretaria de Assistência Social, conforme artigo 54 da Lei Complementar n° 10/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 21 de janeiro de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

Santiago do Sul

Prefeitura

01.2021 OXIGENIO

Publicação Nº 2824833

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 04/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades dos usuários da Unidade Básica de Saúde de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 14:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2021.
Abertura dos Envelopes: 114:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 23 de janeiro de 2021.
ALACIR DURANTE
Gestor FMS

02.2021 MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 2824829

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 20/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para utilização no preparo da merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos alunos da Educação Básica do Município durante o ano letivo 2021.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 22 de Janeiro de 2021.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

03.2021 MATERIAL ESCOLAR

Publicação Nº 2825050

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 3/2021
REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 23/2021	Pregão Presencial Nº. 3/2021

EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's
1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 024/2017 de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 23/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 3/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia 08/02/2021 às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 08/02/2021 às 08:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a Rede Municipal de Educação do município de Santiago do Sul-SC., de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

2.1. As empresas não enquadradas como ME's ou EPP's, poderão ofertar propostas para os itens deste edital, sendo que as propostas serão consideradas apenas no caso de inexistir o numero mínimo de três licitantes na condição de ME's ou EPP's.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. Toda empresa que apresentar proposta deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) sob pena de inabilitação sendo que a ausência dos demais documentos estabelecidos no item 3.2, para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n°.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021
ABERTURA: às 08:00 horas do dia 08/02/2021.
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.2.1 A proposta deverá ser entregue em meio digital no Betha Cotação.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)
5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO-INCISO V, ART.27 LEI 8666/93 E 9854/99
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
CARTÃO CNPJ

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021.
ABERTURA: às 08:00 horas do dia 08/02/2021
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da internet, que poderão ser consultados e verificados através dos "sites" dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Serão classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseq-entes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seq-encial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem seq-encial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de SANTIAGO DO SUL o objeto licitado.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subseq-ente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A prestação de serviços/entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser iniciada 31 de dezembro, condicionado-se à assinatura de contrato cfe.estabelecido no presente edital e após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra., considerando ainda: Que a prestação de serviços será efetuada, mediante solicitação por parte do Município, atendendo as necessidades de consumo, com término previsto para o dia 60 dias, sendo que os valores contratados/empenhados referente às quantidades porventura remanescentes na data prevista para o término do fornecimento, ou mesmo antes desta data no caso de não haver mais previsão de utilização dos serviços, serão anuladas, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização ou compromisso do Município de adquirir os serviços ainda não efetuados.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL compromete-se a efetuar o pagamento no prazo NF após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;
12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.
13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, situada à Rua Angelo Toazza, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone Nº (49) 3345-3000 ou pelo site www.santiagodosul.sc.gov.br.

SANTIAGO DO SUL, 8 de Janeiro de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO

O presente edital, preenche os requisitos da Legislação Vigente, em especial a Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.
Publique-se conforme determinações legais.

Este é o entendimento Salvo Melhor Juizo.

Santiago do Sul ___/____/_____.
ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a Rede Municipal de Educação do município de Santiago do Sul-SC., modalidade de licitação Pregão Presencial Nº. 3/2021, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a Rede Municipal de Educação do município de Santiago do Sul-SC.
Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	20,00	un		Adaptador de tomada T universal	9,60	192,00
2	10,00	cx		Alfinete n°29, caixa com 50 unidades	6,50	65,00
3	20,00	un		Apontador com depósito clássico, lamina de aço temperado, cores sortidas	2,00	40,00
4	50,00	un		Argila Escolar Vermelha para Modelagem com 1 kg.	2,82	141,00
5	50,00	un		Arquivo morto ofício papelão 37x25x14cm	2,95	147,50

6	2,00	un		Árvore de Natal verde 210 cm de altura, diametro 100cm, 860 galhos. Árvore robusta e prrenchida, não sendo necessário utilizar preenchimento auxiliar	729,00	1458,00
7	60,00	pct		Balão bexiga de látex estampados, 9", pacote com 50 unidades	19,00	1140,00
8	110,00	pct		Balão bexiga de látex, 9", pacote com 50 unidades. Cores: amarelo, marrom, verde azul, vermelho, laranja, lilás, branco, preto e rosa.	13,00	1430,00
9	6,00	un		Bobinas de papel presente (papel couche) 60cm x 50 m, em várias estampas. Obs: estampas infantis, não sendo de cor muito escura e não contendo estampas de datas comemorativas.	33,90	203,40
10	20,00	un		Bola de isopor 150mm de diametro	9,00	180,00
11	20,00	un		Bola de isopor 250mm diametro	16,00	320,00
12	40,00	un		Bola de isopor 25mm diametro	0,35	14,00
13	40,00	un		Bola de isopor 35mm diametro	0,50	20,00
14	40,00	un		Bola de isopor 50mm de diametro	0,89	35,60
15	30,00	un		Bola de isopor 90mm diametro	4,95	148,50
16	10,00	pct		Bolas enfeites natalinos 30mm, pacote com 12 unidades. Cores:- dourado, vermelho e prata	15,90	159,00
17	15,00	cx		Borracha branca 40 - 3,4 x2,3 x 0,7 cm, com selo do inmetro. Indústria brasileira. Caixa com 40 unidades.	15,00	225,00
18	200,00	un		Caderno de Caligrafia pequeno brochura 48 Folhas. Formato: 202mm x 140mm	1,00	200,00
19	850,00	un		Caderno de linguagem pequeno brochura grampeado 48 fls, com margem. Formato 140mm X 202mm.	1,00	850,00
20	15,00	un		Calculadora de mesa (bat/solar/12 dígitos)	25,00	375,00
21	10,00	cx		Caneta esferográfica ponta de aço 1.0 super grip na cor azul, caixa com 12 unidades	18,00	180,00
22	10,00	cx		Caneta esferográfica ponta de aço 1.0 super grip na cor preta, caixa com 12 unidades	18,00	180,00
23	4,00	cx		Caneta esferográfica ponta de aço 1.0 super grip na cor vermelho, caixa com 12 unidades	18,00	72,00
24	40,00	pct		Caneta Hidrográfica lavável 12 cores, (canetinha) pct com 12 unidades.	5,00	200,00
25	5,00	un		Caneta marcadora permanente para CD/ DVD preta 2.0 mm	4,10	20,50
26	5,00	pct		Canudo de plástico flexível para água e suco 21cm, pacote com 100 unidades	6,90	34,50
27	4,00	pct		Canudo plastico para suco, aproximadamente 25cm, pacote com 500 unidades	32,90	131,60
28	600,00	un		Cartolina 150g 50x66 cm cor amarela, verde, branca	0,88	528,00
29	500,00	un		Cartolina duplex 50x70 cm	1,50	750,00
30	8,00	cx		Carvão vegetal para desenho artistico. Aproximadamente 10cm de comprimento. Caixa com 05 unidades	15,00	120,00
31	4,00	un		Cascata pisca led branco 200 lampadas, medindo 4m x 20 cm	42,99	171,96
32	10,00	un		Cascorez porcelana fria 1kg. Adesivo a base de PVA, desenvolvido para preparo de massas de porcelana fria e artesanato	28,00	280,00
33	40,00	un		Chapa de isopor 1000x500x10mm	3,25	130,00
34	40,00	un		Chapa de isopor 1000x500x25mm	8,00	320,00
35	20,00	un		Chapa de isopor 1000x500x50mm	14,20	284,00
36	10,00	cx		Clips galvanizados 2/0, caixa 500g, aproximadamente 725 unidades	25,60	256,00
37	6,00	cx		Clips galvanizados 4/0, caixa com 400 unidades	26,40	158,40
38	8,00	cx		Clips galvanizados 6/0, caixa com 50 unidades	3,00	24,00
39	320,00	un		Cola bastão 20gr por unidade	2,20	704,00
40	110,00	un		Cola escolar, Branca, Lavável, 90 Gramas	2,50	275,00
41	30,00	un		Cola glitter 35 gramas. Cores: azul, verde, vermelho, amarelo, rosa e prata	4,49	134,70
42	35,00	un		Cola para EVA e isopor 35 gramas	4,80	168,00
43	10,00	kg		Cola quente em bastão 7,5mm x 30cm refil, composição de EVA, resina de hidrocarboneto e antioxidante, embalagem de 1kg.	45,00	450,00
44	11,00	un		Cola quente em bastão 11mm x 30cm refil, grossa, composição de EVA, resina de hidrocarboneto e antioxidante, embalagem de 1kg.	45,00	495,00
45	10,00	un		Cola Universal, Adesivo flexível para trabalhos artísticos. Ideal para: Tecido, Feltro, Renda, Passamanaria, Papel, Papelão, Madeira, Couro, Cortiça, Acrílico, PVC e muito mais. Peso Líquido 17g.	14,90	149,00

46	15,00	un		Compasso resistente, com corpo de plástico colorido e design moderno. Abertura de 310mm (tamanho do caderno escolar). Tampa exclusiva que protege o grafite e a agulha, além de um compartimento para reserva de grafites (apostados dos dois lados)	7,00	105,00
47	50,00	m		Corda sisal 18mm trançado	5,17	258,50
48	20,00	un		Corretivo líquido 18ml a base de água	2,80	56,00
49	20,00	un		Elástico Chato 7mm Peça com 10 Metros - N08-BRANCO	4,90	98,00
50	3,00	un		Elástico roliço branco 3mm x 100m. Ref: 20R	35,20	105,60
51	5,00	pct		Envelope carta branco com Cep rpc 11,4x16,2cm cof012, pacote com 1.000 unidades	70,00	350,00
52	3,00	pct		Envelope saco amarelo SKO332 A4 229x324mm, pacote com 100 unidades	59,00	177,00
53	30,00	un		Estilete largo 18mm profssional em plástico, com trava	8,60	258,00
54	5,00	un		Extensão elétrica bivolt com 5 tomadas, no padrão novo, 3 pontas, 01 metro SL7405, com botão de ligar/desligar, todas as tomadas ligadas a ele.	33,50	167,50
55	3,00	un		Extensão elétrica FC 10 metros. Deescrição: cabo PP isolação 2x0,75mm, corrente máxima 10A, carga mínima 127V 1200W, carga máxima 220V 2400W. Materiais utilizados: PVC, latão, cobre, Nylon. Uso: liga 3 aparelhos com plug 180°	59,00	177,00
56	20,00	rl		Fio de lastex preto, rolo com 10 metros	2,00	40,00
57	20,00	un		Fita adesiva 12mmx40m policril transparente	2,00	40,00
58	10,00	un		Fita Adesiva dupla face, fixa forte 24mm de largura e 2 metros comprimento	23,00	230,00
59	5,00	un		Fita Adesiva hospitalar 19mmx50m	6,99	34,95
60	2,00	cx		Fita corretiva secagem imediata, comprimento 06 metros, largura 05 mm. Caixa com 12 unidades	70,00	140,00
61	10,00	rl		Fita Crepe Adesiva Branca 48mm X 50m Larga	17,00	170,00
62	20,00	rl		Fita crepe adesiva marrom 48mmx50m larga	19,00	380,00
63	22,00	un		Fita de cetim 10mx50mm n°12. Cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, rosa, roxo, verde e vermelho	15,48	340,56
64	20,00	un		Fita de cetim 100mx07mm n°01. Cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, rosa, roxo, verde e vermelho	18,90	378,00
65	18,00	un		Fita de cetim 50mx22mm n°01. Cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, rosa, roxo, verde e vermelho	17,80	320,40
66	4,00	rl		Fita de juta fio metálico 20mm, rolo com 10 metros	13,60	54,40
67	9,00	un		Fita de TNT com fio lurex (metalizado), largura de 03cm, rolo com 10 metros. Cores: vermelho, verde e branco.	9,00	81,00
68	5,00	rl		Fita decorativa poá autocolante, medindo 15mm x 6m	5,30	26,50
69	2,00	rl		Fita natalina estampada, composição 100% poliéster, medindo 38mm x 10m	27,80	55,60
70	5,00	Maço		Flor seca desidratada, contendo aproximadamente 300 florezinhas por maço. Medindo 30cm de altura. Cores: salmão, vermelho, natural branco, azul claro e laranja	16,30	81,50
71	10,00	pct		Folha adesiva 210x297mm, A4 180gm2, branco, pacote com 50 folhas	49,80	498,00
72	50,00	cx		Folha de oficio papel A4, gramatura 75g/m2, medindo 21x29,7cm branco. Caixa com 10 resmas, contendo 500 folhas cada resma.	195,00	9750,00
73	450,00	un		Folha de papel dupla face, tamanho 65c47cm 120 gramas. Cores: vermelho, laranja, verde bandeira, verde claro, pnk, rosa claro, azul royal, azul céu, preto, salmão, marrom, branco, lilás e amarelo	1,50	675,00
74	12,00	un		Furador artesanal, medida aproximada do desenho 16mm	16,20	194,40
75	100,00	un		Folha imã manta magnetica forte, tamanho 21x30cm A4, espessura 0,3mm	7,90	790,00
76	10,00	un		Furador artesanal para EVA e papel 50mm, desenhos diversos	58,00	580,00
77	300,00	cx		Giz de cera 12 cores sortidas, Peso liquido 48 gramas	6,80	2040,00
78	15,00	cx		Giz escolar branco para quadro negro. Caixa com 64 palitos. Macio, não quebra fácil, antialérgico e não tóxico.	4,30	64,50
79	40,00	cx		Giz escolar colorido para quadro negro. Caixa com 64 palitos. Macio, não quebra fácil, antialérgico e não tóxico.	4,90	196,00
80	2,00	un		Grampeador em metal para 100 folhas. Composição metal e plástico com trilho cromado	80,90	161,80
81	8,00	cx		Grampo trilho metal 80mm para pastas, caixa com 50 unidades	19,00	152,00
82	3,00	pct		Hastes flexiveis cotonetes, emabalagens com 150 unidades	6,80	20,40
83	500,00	un		Imã de neodímio disco 14mm x 2mm	2,10	1050,00
84	7,00	m		Imã flexível 2mm de espessura x 10mm largura, fixação forte	7,30	51,10

85	12,00	pct		Lantejoula 6mm, pacote com 500 unidades. Cores: verde, azul, rosa, vermelho, dourado e prata	4,90	58,80
86	2,00	cx		Lápis 6B, caixa com 12 unidades.	29,40	58,80
87	50,00	cx		Lápis preto max sextavado, ecolapis grafite n°02, resistente, macio, fácil de apagar. Caixa com 12 unidades. Lápis com aproximadamente 18cm	12,00	600,00
88	2,00	rl		Linha de nylon 0,50mm , rolo com 100 metros	9,90	19,80
89	30,00	m²		Manta Acrílica Siliconada 80 Gr	9,60	288,00
90	600,00	cx		Massinha de modela cx c/12 cores 180g. Macia, nã gruda nas superfíceis e não esfarela	4,80	2880,00
91	1,00	pct		Meia pérola 10mm diametro, cor branca, pacote com 500 unidades	142,00	142,00
92	1,00	pct		Meia pérola 04mm diametro, cor branca, pacote com 500 unidad	92,50	92,50
93	8,00	pct		Olhinho móvel 12mm, pacote com 100 unidades. Usados para artesanato.	8,30	66,40
94	10,00	un		Novelo de lã, peso aproximado 40g, comprimento 80 metros. Cores: amarelo, verde, vermelho, azul e preto	6,49	64,90
95	10,00	pct		Olhinho móvel 20 mm, pacote com 100 unidades. Usados para artesanato.	39,80	398,00
96	5,00	pct		Olhinho móvel 08 mm, pacote com 100 unidades. Usados para artesanato.	5,80	29,00
97	10,00	pct		Palito Algodão Doce, 40cm, pacote com 1000un	19,20	192,00
98	15,00	cx		Palito Dental, caixa com 100 unidades.	2,20	33,00
99	15,00	pct		Palito para churasco 25cm x 3mm, de madeira, pacote com 100 unidades	6,00	90,00
100	30,00	pct		Palito para picolé cabeça redonda, 11,3 cm, 1cm de largura, 2mm de espessura, com 100 unidades.	5,00	150,00
101	10,00	pct		Papel A4 colorido, gramatura 180g/m2. Pacote com 100 folhas. Cores: amarelo, lilás, verde claro e salmão	30,00	300,00
102	20,00	pct		Papel A4 colorido, gramatura 75g/m2. Pacote com 100 folhas. Cores: amarelo, aul, verde, marfin e rosa	9,80	196,00
103	60,00	un		Papel cartão fosco 50x70cm, cores diversas	1,50	90,00
104	20,00	un		Papel celofane 70x85cm. Cores: amarelo. vermelho, azul e verde	1,50	30,00
105	10,00	rl		Papel contact adesivo 45cm x 10m, com estampa infantil, que não seja referente datas comemorativas, e nem cores principais ens tons de roza e azul. Ótima qualidade.	89,00	890,00
106	20,00	rl		Papel contact autoadesivo 45cm x 25m transparente 50 micra cristal economic. Ótima qualidade	140,00	2800,00
107	18,00	un		Papel crepom comum 48cm x 2m. Cores: verde, vermelho, branco, azul, amarelo e rosa	1,29	23,22
108	48,00	un		Papel laminado 48x60cm. Cor: amarelo, verde, vermelho, azul, rosa, marron, preto e laranja	2,10	100,80
109	54,00	un		Papel microondulado tamanho 50x80cm. Cor: azul, verde, vermelho, rosa, amarelo, marrom, preto, laranja e roxo	2,80	151,20
110	40,00	un		Papel paraná natural 80x100cm	5,00	200,00
111	30,00	un		Pasta com aba elástica de papelão, em cores diversas. Medindo aproximadamente 34x25cm	2,49	74,70
112	200,00	un		Pasta elástic opaca polionda. Dimensões 33,5x24,5x3,5cm, cores diversas	2,50	500,00
113	15,00	un		Pendrive 16G USB: memoria flash, fabricado em plástico na cor preto e vermelho. Bimensões approximadas do produto - AxLxP 4x1,60x0,4cm. Peso aproximado do produto 50 gramas	35,00	525,00
114	2,00	un		Perfurador de papel 2 furos, preto metálico, perfura 20 folhas. Diâmetro do furo até 2,5mm. Distância dos furos de 80mm. Base plástica protetora para esvaziar o confete.	25,00	50,00
115	1,00	cx		Pilha comum AA, caixa com 96 unidades	96,00	96,00
116	10,00	pct		Pilha alcalina AAA, embalagem com 04 unidades, voltagem nomeal 1.5V	4,90	49,00
117	4,00	cx		Pincel marcador para quadro branco. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga fácil. Ponta de poliéster 6,00 mm. Espessura de escrita 2,3mm. Tinta especial, com refil substituível. Caixa com 12 unidades na cor azul.	89,00	356,00
118	4,00	cx		Pincel marcador para quadro branco, com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facil, ponta de poliéster 6,00mm, espessura de escrita 2,3mm, tinta especial, com refil substituível, caixa com 12 unidades na cor preta.	89,00	356,00

119	2,00	cx		Pincel marcador para quadro branco, com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facil, ponta de poliéster 6,00mm, espessura de escrita 2,3mm, tinta especial, com refil substituível, caixa com 12 unidades na cor vermelha.	89,00	178,00
120	2,00	cx		Pincel marcador para quadro branco, com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facil, ponta de poliéster 6,00mm, espessura de escrita 2,3mm, tinta especial, com refil substituível, caixa com 12 unidades na cor verde.	89,00	178,00
121	30,00	un		Pincel Marcador Permanente Atômico azul recarregável.	2,90	87,00
122	30,00	un		Pincel Marcador Permanente Atômico preto recarregável.	2,90	87,00
123	30,00	un		Pincel Marcador Permanente Atômico verde recarregável.	2,90	87,00
124	30,00	un		Pincel Marcador Permanente Atômico vermelho recarregável.	2,90	87,00
125	20,00	un		Pincel pintura chato n.8 amarelo	3,40	68,00
126	6,00	un		Pisca pisca natal colorido, medindo 10 metros	29,80	178,80
127	10,00	un		Pistola Cola Quente 100W Profissional Bivolt HPC-100	62,90	629,00
128	10,00	un		Pistola p/ cola quente fina 10-12W bivolt 43755510	17,00	170,00
129	270,00	un		Placa de EVA com gliter, tamanho 600x400x2mm. Cores: azul, branco, dourado, furta-cor, lilás, marrom, prata, preto, rosa, verde e vermelho	6,50	1755,00
130	250,00	un		Placa de EVA estampado, tamanho 600x400x2mm (estampa de bolinhas, corações, estrela, crianças, flores e xadrez)	8,00	2000,00
131	570,00	un		Placa de EVA, tamanho 600x400x2mm. Cores: amarelo, azul bebe, azul escuro, branco, caramelo, cinza, verde claro, verde escuro, vermelho, rosa, preto, marrom e laranja	1,95	1111,50
132	100,00	un		Prato de papelão n° 03	0,15	15,00
133	100,00	un		Prato de papelão n° 07	0,30	30,00
134	100,00	un		Prato de papelão n° 10	0,80	80,00
135	12,00	un		Tinta fosca para artesanato, PVA 100 ml. Cor: azul, vermelho, verde, rosa, amarelo e branco	6,00	72,00
136	5,00	un		Régua de MDF, para uso geral em sala de aula, medindo 100cm, com acabamento em pintura	9,00	45,00
137	3,00	rl		Rolo de Papel Pardo, 1,40m de altura e 130m de comprimento.	150,00	450,00
138	30,00	m		Rolo tecido juta com 1,50m largura, cor natural	33,00	990,00
139	3,00	pct		Saco de papel para pipoca 25x14cm. Pacote com 500 unidades	22,40	67,20
140	200,00	un		Tesoura escolar 13cm, sem ponta, lâmina de aço inoxidável, com cabo de polipropileno	3,85	770,00
141	15,00	un		Tesoura multiuso para costureira 21cm, lamina de aço inox e cabo em polipropileno 8"	9,95	149,25
142	200,00	cx		Tinta guache com 06 potes plásticos com 15ml cada, em diversas cores	7,00	1400,00
143	90,00	un		Tinta guahe 250ml. Cor: vermelho, amarelo, marrom, verde, azul, rosa, preto, branco e laranja	5,95	535,50
144	10,00	un		Tinta para Carimbo azul 40ml	3,50	35,00
145	10,00	un		Tinta para carimbo na cor preta, 40ml	3,50	35,00
146	10,00	un		Tinta para Carimbo vermelho 40ml	3,50	35,00
147	28,00	un		Tinta para marcador de quadro branco, embalagem com 20ml. Cores: azul, preto, verde e vermelho	9,00	252,00
148	21,00	fr		Tinta spray frasco de 400ml. Cores: dourado, azul, branco, prata, preto, verde e vermelho	18,40	386,40
149	1,00	rl		TNT grosso para faixa 100 gramas, rolo de 140cm x 50m	480,00	480,00
150	10,00	un		TNT liso bobina 140cm x 50m. Cores: amarelo, laranja, azul royal, verde bandeira, laranja, lilás, vermelho, cinza, preto e rosa	175,00	1750,00
151	4,00	pct		Vela palito branca 2,1x19cm, pacote com 08 unidades	19,98	79,92
152	20,00	m		Velcro 10cm de largura, cor branco	15,80	316,00
Total						60.450,06

Valor total da proposta (por extenso): R$_____(_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 31 de dezembro.
Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a Rede Municipal de Educação do município de Santiago do Sul-SC.
ABERTURA: 08/02/2021 - 08:00 h.
A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Telefone _____, E-mail _____ credencia como seu representante o Sr. _____ _ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente. (para cadastro)
_____, em ____ de _____ 2021.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO III

DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a Rede Municipal de Educação do município de Santiago do Sul-SC.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2021.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

04.2021 MATERIAL GENETICO

Publicação Nº 2824834

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 24/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
Objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Sêmen bovino e materiais para inseminação artificial, para atendimento ao Programa de Incentivo a Inseminação Artificial no Município de Santiago do Sul, objetivando a melhoria da genética do gado leiteiro, conforme Lei Municipal Nº. 237/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 22 de Janeiro de 2021.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

05.2021 MATERIAL DE POÇOS

Publicação Nº 2825049

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 5/2021
REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 25/2021	Pregão Presencial Nº. 5/2021

EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's
1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 024/2017 de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 25/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 5/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia 09/02/2021 às 14:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 09/02/2021 às 14:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

2 - DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Sistema via rádio para envio de sinal para acionamento do motor da bomba, com bateria e placa solar, para instalação em poços artesianos de propriedade do município localizados nas propriedades de F.B. em linha Piccoli e terreno do município em linha Progresso, e outros, objetivando atendera população com o abastecimento de água., de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

2.1. As empresas não enquadradas como ME's ou EPP's, poderão ofertar propostas para os itens deste edital, sendo que as propostas serão consideradas apenas no caso de inexistir o numero mínimo de três licitantes na condição de ME's ou EPP's.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. Toda empresa que apresentar proposta deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) sob pena de inabilitação sendo que a ausência dos demais documentos estabelecidos no item 3.2, para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n°.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2021
ABERTURA: às 14:00 horas do dia 09/02/2021.
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO-INCISO V, ART.27 LEI 8666/93 E 9854/99
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
CARTÃO CNPJ

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2021.
ABERTURA: às 14:00 horas do dia 09/02/2021
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da internet, que poderão ser consultados e verificados através dos "sites" dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR LOTE. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Serão classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseq-entes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seq-encial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem seq-encial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá ENTREGAR ao Município de SANTIAGO DO SUL o objeto licitado.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subseq-ente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL compromete-se a efetuar o pagamento no prazo NF após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.
13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, situada à Rua Angelo Toazza, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone Nº (49) 3345-3000 ou pelo site www.santiagodosul.sc.gov.br.

SANTIAGO DO SUL, 8 de Janeiro de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO

O presente edital, preenche os requisitos da Legislação Vigente, em especial a Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.
Publique-se conforme determinações legais.

Este é o entendimento Salvo Melhor Juizo.

Santiago do Sul ___/____/_____.

ANEXO I
LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2021.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à Registro de preços para futura e eventual aquisição de Sistema via rádio para envio de sinal para acionamento do motor da bomba, com bateria e placa solar, para instalação em poços artesianos de propriedade do município localizados nas propriedades de F.B. em linha Piccoli e terreno do município em linha Progresso, e outros, objetivando atendera população com o abastecimento de água., modalidade de licitação Pregão Presencial Nº. 5/2021, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Sistema via rádio para envio de sinal para acionamento do motor da bomba, com bateria e placa solar, para instalação em poços artesianos de propriedade do município localizados nas propriedades de F.B. em linha Piccoli e terreno do município em linha Progresso, e outros, objetivando atendera população com o abastecimento de água.
Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	2,00	un		Sistema via rádio para envio de sinal para acionamento do motor da bomba, com bateria e placa solar, Instalado	7.800,00	15600,00
2	2.000,00	m		Fio boia 2x2,5mm	7,92	15840,00
Total						31.440,00

Valor total da proposta (por extenso): R$_____(_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 ano.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Sistema via rádio para envio de sinal para acionamento do motor da bomba, com bateria e placa solar, para instalação em poços artesianos de propriedade do município localizados nas propriedades de F.B. em linha Piccoli e terreno do município em linha Progresso, e outros, objetivando atendera população com o abastecimento de água.
ABERTURA: 09/02/2021 - 14:00 h.
A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Telefone _____, E-mail _____ credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente. (para cadastro)
_____, em ____ de _____ 2021.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Sistema via rádio para envio de sinal para acionamento do motor da bomba, com bateria e placa solar, para instalação em poços artesianos de propriedade do município localizados nas propriedades de F.B. em linha Piccoli e terreno do município em linha Progresso, e outros, objetivando atendera população com o abastecimento de água.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2021.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

11.2021 FELIPE ALIPIO

Publicação Nº 2820377

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	11/2021
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	FELIPE ALÍPIO & CIA LTDA - ME
Objeto	Prestação de serviço de publicação com inserção de 108 centímetros/colunas, proporcional a 1/2 (meia) página de jornal ou equivalente mensal, colorido e impresso, de circulação regional, JORNAL DESTAQUE REGIONAL
Vigência	Até 31/12/2021
Valor	R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)
Processo	17/2021
Dispensa	14/2021
Santiago do Sul-SC, 04 de janeiro de 2021.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

12.2021 A VERDADE

Publicação Nº 2820479

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	12/2021
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	EDITORA GAVD COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto	Prestação de serviço de publicação com inserção de 108 centímetros/colunas, proporcional a 1/2 (meia) página de jornal ou equivalente mensal, colorido e impresso, de circulação regional
Vigência	Até 31/12/2021
Valor	R$ 6.600,00
Processo	18/2021
Dispensa	15/2021
Santiago do Sul-SC, 04 de janeiro de 2021.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

13.2021

Publicação Nº 2820829

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021
Contrato de Rateio Nº 010/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E A CONSORCIO INTERMUNICPAL VELHO CORONEL-CVC NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO O RATEIO DAS DESPESAS.

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 – Centro – no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Presidente o Sra. Flávia Rolim de Moura, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Toazza, nº 600 - Centro – no município de Santiago do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 016/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 617, de 09/03/2012, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 016/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com

fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 016/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 1.676,02 (um mil e seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 273,98 (duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. A despesa total informada no caput, deverá ser alocada nas dotações orçamentárias abaixo discriminada na seguinte razão:

Despesas correntes:
85,95% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.1.71, correspondente a R$ 1.676,02 (um mil e seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos);

14,05% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.3.71, correspondente a R$ 273,98 (duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE, realizará transferência bancária ou depósito bancário na conta corrente nº 14.503-3, do Banco Do Brasil, Agência 2006-0 de titularidade do CONTRATADO, até o dia 10 de cada mês do valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021, e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 04 de janeiro de 2021.
CONSÓCIO – CVC MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Sra. Flávia Rolim De Moura	Sr. Julcimar Antônio Lorenzetti
Diretora Executiva	Prefeito Municipal

Testemunhas: Ivone Maria Martelli Marines Costa Martelli
CPF. 620.968.509-91 CPF. 029.917.869-22

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	14/2021
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Objeto	CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E A CONSORCIO INTERMUNICPAL VELHO CORONEL-CVC NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO O RATEIO DAS DESPESAS.
Vigência	Até 31/12/2021
Valor	R$ 23.400,00
Processo	19/2021
Dispensa	16/2021
Santiago do Sul-SC, 04 de janeiro de 2021.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

14-2021 DESTAQUE REGIONAL

Publicação Nº 2820370

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 17/2021
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.14/2021
Objeto: Prestação de serviço de publicação com uma inserção de ½ página por mês, com 18 cm de altura por 6 colunas de comprimento, totalizando 108 cm/coluna mês, ou dois espaços de ¼ de pagina, com 18 cm de altura e 3 colunas, colorido e impresso, circulação regional, para divulgação de atos do Exercício 2021.
Fornecedor: FELIPE ALIPIO E CIA LTDA .
Valor R$ 10.800,00
SANTIAGO DO SUL, 04 de janeiro de 2021.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

15.2021 CIDEMA PROPOÇOS

Publicação Nº 2821514

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	15/2021
Processo Lic.	22/2021
Dispensa nº	18/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
Objeto	Programa de Perfuração de Poços Artesianos do município de Santiago do Sul integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, conforme Resolução nº 04/2015, Termo de Cooperação Técnica e Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, firmados com a Secretaria de Estado da Agricultura, para o período exercício de 2021.
Vigência	07 de janeiro à 31 de dezembro de 2021..
Valor	R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
Santiago do Sul-SC, 07 de Janeiro de 2021.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal	

16.2021 CVC

Publicação Nº 2820837

PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 16/2021
1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:
Art. 24, Inc. XXVI da Lei nº 8.666/93:

Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contrato de rateio do Programa de Gestão Administrativo e Patrimonial do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Relativamente ao Exercício de 2021. (Lei 11.107/05 | Lei 8.666/93 Art24-XXVI, V.P.B. OAB/SC 31.409)

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
Endereço: AV SANTA CATARINA,1022 -
CNPJ: 14688861000119
Município: Coronel Freitas U.F.: SC

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
Compatível com o praticado no mercado.

5. PREÇO:
23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Compatível com o praticado no mercado.

Santiago do Sul, SC,04/01/2021.

MAIKON TIAGO LUNEDO	TIAGO DE PARIS	GERSON CARLOS RISSARDO
Presidente da Com. de Licitações	Membro da Comissão	Membro da Comissão

6. DESPACHO
À vista de exposição do Assessor de Administração e do Chefe de Gabinete, referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente alterações.

(x) Homologo a realização da despesa.
( ) indefiro a realização da despesa.

Santiago do Sul,04/01/2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

17.2021 CIDEMA PROSUASA

Publicação Nº 2821247

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO DE DISPENSA	
Contrato Nº	14/2021
Processo Lic.	21/2021
Dispensa nº	17/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
Objeto	Sistema de Inspeção Municipal do Município de Santiago do Sul, vinculado ao Programa do sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA, integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, para o Exercício de 2020.
Vigência	07 de janeiro à 31 de dezembro de 2021..
Valor	R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
Santiago do Sul-SC, 07 de Janeiro de 2021.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal	

17.2021 CIDEMA PROSUASA

Publicação Nº 2821236

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	14/2021
Processo Lic.	21/2021
Dispensa nº	17/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
Objeto	Sistema de Inspeção Municipal do Município de Santiago do Sul, vinculado ao Programa do sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA, integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, para o Exercício de 2020.
Vigência	07 de janeiro à 31 de dezembro de 2021..
Valor	R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
Santiago do Sul-SC, 04 de Janeiro de 2021.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal	

18.2021 CIDEMA PROPOÇOS

Publicação Nº 2821509

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	15/2021
Processo Lic.	22/2021
Dispensa nº	18/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
Objeto	Programa de Perfuração de Poços Artesianos do município de Santiago do Sul integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, conforme Resolução nº 04/2015, Termo de Cooperação Técnica e Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, firmados com a Secretaria de Estado da Agricultura, para o período exercício de 2021.
Vigência	07 de janeiro à 31 de dezembro de 2021..
Valor	R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
Santiago do Sul-SC, 07 de Janeiro de 2021.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal	

18.2021 DISPENSA A VETDADE

Publicação Nº 2820493

PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 15/2021
1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:
Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviço de publicação com uma inserção de ½ página por mês, com 18 cm de altura por 6 colunas de comprimento, totalizando 108 cm/col por mês, ou dois espaços de ¼ de página, com 18 cm de altura e 3 colunas, colorido e impresso, de circulação regional, para o ano de 2021. (Lei 8.666/93 ART 24- II, W.D.F. OAB/SC 48.265)

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fornecedor: EDITORA GAVD COMUNICACAO LTDA
Endereço: R MATILDE ALBA PEDOTTI, 87, SALA 2
CNPJ: 36437205000186
Município: Quilombo U.F.: SC

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

Jornal regional com abrangência local.

5. PREÇO:

6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Compatível com o praticado no mercado.

Santiago do Sul, SC,04/01/2021.

MAIKON TIAGO LUNEDO TIAGO DE PARIS GERSON CARLOS RISSARDO
Presidente da Com. de Licitações Membro da Comissão Membro da Comissão

6. DESPACHO

À vista de exposição do Assessor de Administração e do Chefe de Gabinete, referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente alterações.

(x) Homologo a realização da despesa.
( ) indefiro a realização da despesa.

Santiago do Sul,04/01/2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 004/2019 PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Publicação Nº 2821003

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 004/2019 PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais e, conforme preconizado no Edital do Processo Seletivo nº 004/2019, CONVOCA os candidatos classificados para a escolha de vagas.
Os candidatos classificados que tenham interesse de assumir a vaga para o cargo do qual está inscrito deverá comparecer no prédio da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul/SC, sito na rua Ângelo Toazza, 600, centro de Santiago do Sul/SC, às 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2021.
No caso de, não comparecimento, desistência ou falta de interesse de escolha da vaga do candidato mais bem colocado, o candidato subsequente terá o direito de escolha.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HABILITADO		
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
CLEDIANE GROLLI MARMENTINI	1º	20,0
ANGELA KARINA MARTINS	2°	20,0
CATIANE PIVA VANZIN	3°	20,0
CLAUDIA KELY ENDERLE	4°	20,0
CLÁUDIA BRUNETTO DOS SANTOS	5°	20,0
ELIEZER TECCHIO BRUNETTO	6°	18,5
ELENI ANA DECONTO PAZINATTO	7°	17,1

ELIANE FERREIRA PIAIA	8°	15,8
JANICE LUCI DE MARQUE	9°	15,0
CHAIANE KUHL	10°	14,15
ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI	11°	8,4
KÁSSIA RECKTENWALD TARGA	12°	6,0
SIDINÉIA ZUANAZZI NESPOLO	13°	5,0
DAIANA ROVEDA	14°	2,6

OBS: Será iniciada a convocação dos professores mencionados neste edital, no caso de haver vagas disponíveis e após encerradas as convocações dos aprovados para o cargo no Processo Seletivo 003/2017.

Santiago do Sul – SC, 22 de janeiro de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 120/2021

Publicação Nº 2820952

DECRETO Nº 0120, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Assessora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 56/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2021, ZILÁ ADA TERRES TSCHOEKE, no cargo de Assessora de Gabinete, na Empresa Municipal de Habitação - EMHAB.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 121/2021

Publicação Nº 2820956

DECRETO Nº 0121, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Chefe de Divisão
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 21 de janeiro de 2021, ANDRÉA SOARES BUENO DE FREITAS, no cargo de Chefe de Divisão de Tratamento Fora do Domicílio e Regulação, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 122/2021

Publicação Nº 2820958

DECRETO Nº 0122, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Chefe de Divisão
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 21 de janeiro de 2021, THAIS MAYARA BECKER, no cargo de Chefe de Divisão de Saúde Mental, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 123/2021

Publicação Nº 2820959

DECRETO Nº 0123, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Chefe de Divisão
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 21 de janeiro de 2021, ANA CARLA KOETZ PRADE DE OLIVEIRA CRUZ, no cargo de Chefe de Divisão de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e Farmácia Viva, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 124/2021

Publicação Nº 2820961

DECRETO Nº 0124, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Chefe de Setor
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 21 de janeiro de 2021, ROSANGELA MACHADO FRAGOSO, no cargo de Chefe de Setor de Programas Sociais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 125/2021

Publicação Nº 2820967

DECRETO Nº 0125, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 21 de janeiro de 2021, LUCAS MUZIOL RUSZACK, no cargo de Diretor do Departamento de Administração e Controle, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 126/2021

Publicação Nº 2820968

DECRETO Nº 0126, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 21 de janeiro de 2021, SÉRGIO SILVA DOS SANTOS, no cargo de Chefe de Divisão de Agricultura e Pecuária, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 127/2021

Publicação Nº 2820970

DECRETO Nº 0127, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Assessor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 21 de janeiro de 2021, LEONARDO LUIZ SCHMIGUEL LINHARES, no cargo de Assessor de Políticas em Agroecologia, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 128/2021

Publicação Nº 2820971

DECRETO Nº 0128, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2021, JAIRO ELOI MULLER, no cargo de Chefe de Divisão de Controle de Transporte Urbano e Rodoviário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 129/2021

Publicação Nº 2821202

DECRETO Nº 0129, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

Considerando o que consta nos memorandos n° 12/2021 – RH e n° 002/2021 – SEMUS,
NOMEAR:

Art. 1° A partir de 15 de janeiro de 2021, JUSSARA SANOCKI LINZMEIER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Bioquímico, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 130/2021

Publicação Nº 2821205

DECRETO Nº 0130, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

Considerando o que consta nos memorandos n° 12/2021 – RH e n° 002/2021 – SEMUS,
NOMEAR:

Art. 1° A partir de 21 de janeiro de 2021, YOKO PATRICIA OTA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Médico Dermatologista, Grupo Ocupacional 08, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2021

Publicação Nº 2820711

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APROSUL.
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e o Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de São Bento do Sul, conforme itens previstos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 230/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, constante de 39 itens.
DO VALOR: R$ 544.696,17 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de 01.02.2021.
São Bento do Sul, 05 de janeiro de 2021.
ASS: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APROSUL, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2021 FMD

Publicação Nº 2820698

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2021-FMD

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato para prestação de serviço de locação de 02 (duas) impressoras Multifuncionais para a Fundação Municipal de Desportos e Piscina Pública Municipal, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA.
DO OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de 02(duas) Impressoras Multifuncionais: copiadora laser, scanner e impressora preto e branco com fornecimento de material de consumo (papel, tôner, cilindro e peças), assistência técnica necessária e garantia total para instalação na Fundação municipal de Desportos e Piscina Pública Municipal.
DO VALOR: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) - Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de Janeiro a Dezembro de 2021.
SÃO BENTO DO SUL
ASS: ANTONIO JAURI DA COSTA, pela Fundação Municipal de Desportos.
STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA., como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2021

Publicação Nº 2820713

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC - COMSOL.
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de São Bento do Sul, conforme itens previstos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 230/2020 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, constante do item 30 (ovos de galinha).
DO VALOR: R$ 54.720,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de 01.02.2021.
São Bento do Sul, 05 de janeiro de 2021.
ASS: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC - COMSOL, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2021

Publicação Nº 2820719

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER.
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de São Bento do Sul, conforme itens previstos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 230/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, constante do item 37 (Suco de maracujá integral).
DO VALOR: R$ 8.688,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de 01.02.2021.
São Bento do Sul, 05 de janeiro de 2021.
ASS: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER, como Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 FMS

Publicação Nº 2821341

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 004/2021
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a CLINICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SAO BENTO DO SUL LTDA - DIGIMAX SÃO BENTO DO SUL, CNES nº 9432310, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato.
DA ALTERAÇÃO: ALTERA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de Fevereiro de 2021 à 31 de Janeiro de 2022, com base em sua Cláusula Sexta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
O valor estimado será de até R$ 174.577,20 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos) para o período prorrogado, para pagamentos conforme contrato original. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 02380065 – Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade R$ 49.289,10

(quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos) 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 01020002 – Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade R$ 21.123,90 (vinte e hum mil, cento e vinte e três reais e noventa centavos)
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 13 de Janeiro de 2021.
Ass. CARMEN REGINA BINOTTO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ass. Bernadete Mecabô Hermes pela empresa contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 FMS

Publicação Nº 2821335

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 005/2021
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 003/2020 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a EMPRESA CASA VIDA: ESPAÇO INTERDISCIPLINAR PARA SAÚDE INTEGRAL LTDA, CNES nº 5700698, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato.
DA ALTERAÇÃO: ALTERA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de Fevereiro de 2021 á 31 de Janeiro de 2022, com base em sua Cláusula Sexta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
O valor estimado será de até R$ 70.413,00 (setenta mil e quatrocentos e treze reais) para o período prorrogado, para pagamentos conforme contrato original.
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 02380065 – Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade R$ 49.289,10 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos) 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 01020002 – Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade – R$ 21.123,90 (vinte e hum mil, cento e vinte e três reais e noventa centavos)
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 13 de Janeiro de 2021.
Ass. CARMEN REGINA BINOTTO pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ass. Bernadete Mecabô Hermes pela empresa contratada.

PORTARIA N° 0277/2021

Publicação Nº 2821107

PORTARIA Nº 0277, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CEDER, a partir de 18 de janeiro de 2021, a servidora pública ZILA ADA TERRES TSCHOEKE, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços junto a Empresa Municipal de Habitação – EMHAB.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 274/2021

Publicação Nº 2820994

PORTARIA Nº 0274, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 18 de janeiro de 2021, conceder à servidora ROSANE SCHNEIDER RATHUNDE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Responsabilidade de Recursos Humanos, com gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 275/2021

Publicação Nº 2820999

PORTARIA Nº 0275, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Retira Gratificação de função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

RETIRAR, a partir de 20 de janeiro de 2021, a gratificação de função – FG 3 concedida à servidora ROSANGELA MACHADO FRAGOSO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 276/2021

Publicação Nº 2821086

PORTARIA Nº 0276, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Diretora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2021, ELLA MARINEZ KNOP, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, para exercer a função de Diretora Escolar da EBM Prof.ª Maria Ferreira Ziemann (Porte I), com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 278/2021

Publicação Nº 2821088

PORTARIA Nº 0278, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Diretora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2021, SIMONE RANK, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, para exercer a função de Diretora Escolar da EBM Sophia Schwedler (Porte III), com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 279/2021

Publicação Nº 2821034

PORTARIA Nº 0279, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor LEONIR DIAS RIBEIRO, ocupante do cargo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Administração, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- FORD/Fiesta, placas MIX 6058;
- HONDA/CG 125 – Titan KS, placas MDX 4852.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 280/2021

Publicação Nº 2821037

PORTARIA Nº 0280, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Diretora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2021, ELIANE APARECIDA DE FARIAS TSCHOKE, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, para exercer a função de Diretora Escolar do CEIM Amor Perfeito (Porte III), com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 281/2021

Publicação Nº 2821049

PORTARIA Nº 0281, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Diretora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2021, MARIA APARECIDA MAURER MARQUES, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, para exercer a função de Diretora Escolar do CEIM Castelo Encantado (Porte V), com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 282/2021

Publicação Nº 2821056

PORTARIA Nº 0282, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Diretora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2021, THAMIRES ROBERTA LESNHAK, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, para exercer a função de Diretora Escolar do CEIM Pequenos Passos (Porte III), com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 283/2021

Publicação Nº 2821062

PORTARIA Nº 0283, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Diretora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2021, MARIA MARGARETE TSCHOEKE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, para exercer a função de Diretora Escolar do CEIM Pica Pau (Porte V), com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 284/2021

Publicação Nº 2821064

PORTARIA Nº 0284, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Diretora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2021, IRENE NOGUEIRA PRESTES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, para exercer a função de Diretora Escolar do CEIM Pingo de Gente (Porte IV), com gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 285/2021

Publicação Nº 2821072

PORTARIA Nº 0285, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Diretora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2021, OZANA CARINE MECABO LAZAROTTO LOURENÇO, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, para exercer a função de Diretora Escolar do CEIM Tico e Teco (Porte IV), com gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 286/2021

Publicação Nº 2821074

PORTARIA Nº 0286, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Diretor Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2021, LEOMAR BRANDL, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, para exercer a função de Diretor Escolar da EBM Prof.ª Aracy Hansen (Porte I), com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS SECAD 001 À 014

Publicação Nº 2821102

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JANAINA MARTENDAL FRANCIONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 03/12/2020 A 05/12/2020, 09/12/2020 A 09/03/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2021.

PATRICK VICENTE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a SERGIO ANTONIO JANCKOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 08/12/2020 A 31.12.2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2021.

PATRICK VICENTE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARIA DIAS PIASSOLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 17/12/2020 a 17.02.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2021.

PATRICK VICENTE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JOCELI APARECIDA LECHINESKI DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 07/01/2021 a 07.03.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2021.

PATRICK VICENTE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARIA DE JESUS MASSANEIRO CRISTOFOLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 11/01/2021 a 19/03/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2021.

PATRICK VICENTE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 006, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JULIANE MARIA SCHMIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 21/01/2021 a 18.03.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2021.
PATRICK VICENTE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 007, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a RUTH KLEINSCHMIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 20/12/2020 a 19/04/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2021.

PATRICK VICENTE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a VIVIANE WEISS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 19/12/2020 a 29/12/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2021.

PATRICK VICENTE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JANETE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 03/01/2021 a 05/02/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2021.

PATRICK VICENTE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC

103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JAQUELINE MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal , na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 03/01/2021 a 04/02/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2021.

PATRICK VICENTE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a ANDRESSA CRISTINA BRANDEMBURG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária , na Fundação Municipal de Desportos.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 19/01/2021 a 19/02/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2021.

PATRICK VICENTE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JURACI FELICIANO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 24/12/2020 a 19/03/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2021.

PATRICK VICENTE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 013, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARIA ENEIR CORREA SCHPAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 12/01/2021 a 07.03.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2021.

PATRICK VICENTE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 014, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a IVONETE APARECIDA FURTADO REZENDE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 27/09/2020 a 31.03.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2021.

PATRICK VICENTE
Secretário de Administração

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5-2021

Publicação Nº 2820684

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

O Município de São Bento do Sul – SC, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, cidade de São Bento do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 86.051.398/0001-00, no uso de suas atribuições, vem a público RETIFICAR O EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021:

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PERSONALIZADO COM LOGOTIPO EXCLUSIVO SBS CARD BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DE SISTEMAS COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS, ADEQUADO À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA AUXÍLIO DE FAMÍLIAS CARENTES, DEVIDAMENTE CREDENCIADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 02/02/2021
Início da sessão: dia 02/02/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47) 3631-6032.
São Bento do Sul, 08 de janeiro de 2021.

GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social

DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
Pregoeira Municipal

Leia-se:

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021
Menor preço (PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Assistência Social, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2021, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PERSONALIZADO COM LOGOTIPO EXCLUSIVO SBS CARD BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DE SISTEMAS COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS, ADEQUADO À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA AUXÍLIO DE FAMÍLIAS CARENTES, DEVIDAMENTE CREDENCIADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6032 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 21 de janeiro de 2021.

GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social

DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
Pregoeira Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 01/2021

Publicação Nº 2821091

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 01/2021

Retificam-se as seguintes disposições do Edital PSS nº 01/2021:

3. DAS INSCRIÇÕES
(...)
3.2.2 Anexar à ficha de inscrição as seguintes cópias (não necessitando ser cópia autenticada):
(...)
b) Comprovação do tempo de serviço conforme o subitem 5.10 deste Edital;
(...)
3.2.3 O candidato deverá protocolar a inscrição online, anexando toda a documentação exigida no item 3.2.2 pelo site www.saobentodosul.sc.gov.br no link serviços – processos – acesse aqui o protocolo digital OU pelo link: www.saobentodosul.atende.net – acesso a informação.

Na observação colocar a seguinte descrição: Apresenta documentação referente ao Edital do PSS 01/2021
(...)
3.10 Será indeferida a inscrição que não atenda aos requisitos deste Edital, em especial a inscrição:
(…)
i) que seja realizada utilizando-se de assinatura eletrônica, permitindo-se, apenas, a assinatura digital.

4 CONDIÇÕES DE ADMISSÃO
(...)
4.7 Entregar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, a documentação exigida neste item 4 e no subitem 7.3 deste edital.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO
(...)
7.3 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato convocado os seguintes documentos, devidamente colocados na ordem abaixo, sob pena de exclusão do presente processo no caso da falta de algum deles:

Comprovante de Qualificação Cadastral do E-social, obtida no site http://consultacadastral.inss.gov.br. O resultado deverá constar que os dados estão corretos.
01 foto 3x4 recente;
Preencher e assinar a ficha cadastral;
Atestado de Saúde Ocupacional ASO (obtido no exame médico Admissional);
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego, ou percepção de proventos, trazer uma declaração do contratante, onde consta o cargo, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho devidamente assinado e carimbado e anexar com a declaração de não acumulação de cargo;
Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, cargo e órgão em que se deu a concessão do benefício;
Declaração de ter sofrido, ou não, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio, ou última declaração do imposto de Renda assinada em todas as folhas;

Certidão Negativa CÍVEL de 1º grau da Comarca de São Bento do Sul - Disponível em www.tjsc.jus.br ou Fórum;
Certidão Negativa CRIMINAL de 1º grau da Comarca de São Bento do Sul - Disponível em www.tjsc.jus.br ou Fórum;
–----------FOTOCÓPIAS----------
Cédula de Identidade (RG e CPF);
Título de Eleitor com biometria;
Comprovante de QUITAÇÃO da Justiça Eleitoral (disponível em: www.tse.jus.br ou Cartório Eleitoral);
Certidão de Nascimento ou Casamento, ou Casamento com Averbações;
CPF do cônjuge;
Cédula de Identidade (RG e CPF) dos filhos até 14 anos;
Certidão de Nascimento/Adoção e CPF dos filhos até 14 anos (caso não possua Cédula de Identidade);
Carteira de vacinação (onde consta nome e vacinas) dos filhos até 14 anos;
Atestado de Frequência Escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista (homens até 45 anos);
Declaração de Residência assinada;
Diplomas de Escolaridade (conforme exigência do cargo);
Diploma do Curso Específico (na área em que irá atuar);
Registro no Conselho de Classe (identidade profissional), quando for o caso;
Certidão de Comprovação da Regularidade com o Conselho da Classe da Região de SC;
Vacina contra Rubéola (onde consta nome e vacina, até 39 anos) Lei 10.196 de 24 de julho de 1996;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH (caso exigido para o cargo);
Número do PIS/PASEP e data do cadastro;
Carteira de Trabalho onde constam a foto e Dados Pessoais;
Abertura de Conta-Corrente no Banco Itaú de São Bento do Sul.
Apresentar Carteira de Trabalho original, para registros.
(...)

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

8.1 A convocação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
8.1.1 Não apresentada a documentação necessária para a admissão no prazo estabelecido neste edital, de forma regular, o candidato terá o contrato de trabalho rescindido, se já firmado, sem direito a indenizações.

São Bento do Sul/SC, 21 de janeiro de 2020.

Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal

Álvaro Skiba Júnior
Procurador-Geral

Carmen Regina Binotto
Secretária Municipal de Saúde

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.02/2021

Publicação Nº 2820577

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021. - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 01/2021. O Fundo de Saúde de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para pagamento de despesas referente contrato de rateio destinados ao custeio de manutenção das atividades de serviço aeropolicial (SAER/SARA) para 2021.Fundamentação Legal - Art. 24, inciso XXVI da Lei n.8.666/93. Proponente: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC- CIS--AMOSC, CNPJ n. 01.336.261/0001-40, valor R$ 6.000,00 maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br. São Bernardino-SC, aos 22/01/2021. Alceo Negri- Ordenador do Fundo de Saúde.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.03/2021

Publicação Nº 2820834

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021. - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 02/2021. O Fundo de Saúde de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para pagamento de despesas do contrato de rateio referente repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio Intermunicipal de Saúde para o CAPS.Fundamentação Legal - Art. 24, inciso XXVI da Lei n.8.666/93. Proponente: Consórcio Intermunicipal de Saúde- CRESIM- Consórcio Público da Região do Rio Sargento de Integração Municipal, CNPJ n. 23.279.570/0001-68, valor R$ 35.620,80, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014, www.saobernardino.sc.gov.br/DOM/SC. São Bernardino-SC, aos 22/01/2021. Alceo Negri- Ordenador do Fundo de Saúde.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.07/2021

Publicação Nº 2821252

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 05/2021. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para prestação de serviços de Consórcio-CRESIM para gestão e manutenção da Casa Lar. Fundamentação Legal - Art. 24, inciso XXVI da Lei n.8.666/93. Proponente: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL-CRESIM.– CNPJ-23.279.570/0001-68,valor R$ 41.170,20, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/www.saobernardino.sc.gov.br/DOM/SC. São Bernardino-SC, 22/01/2021.Dalvir Luiz Ludwig. Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 16/2021

Publicação Nº 2821329

CONTRATO Nº 16/2021

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no 10517748000110, localizada na RUA LAURINDO CRESTANI SALA 11, 85, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. DIOGO BANDEIRA BULGARELLI, sócio administrador, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade Rua Ignacio Felipe, n. 100, Centro, município de Marmeleiro-PR, inscrito no CPF sob nº 006.337.249-55, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 108/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994

e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 38/2020, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 108/2020.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 208,77 (duzentos e oito reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 22/01/2021 ate o dia 26/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 38/2020, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 108/2020, fica rescindido o valor de R$ 208,77 (duzentos e oito reais e setenta e sete centavos), assim composto:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
97	3,00	Und	Haste de aterramento -5/8"x2000mm com conector - Fornecimento e instalação	49,54	148,62
98	3,00	Und	Tubo de inspeção de concreto -30x40cm com tampa de concreto - fornecimento e instalação	20,05	60,15
TOTAL					208,77

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 208,77 (duzentos e oito reais e setenta e sete centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Infraestrutura.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 22 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 9/2021

Publicação Nº 2820802

CONTRATO DE RATEIO Nº 47/2021
CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE RESGATE MÉDICO AEROMÉDICO (SARA), DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO /SC
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.**.**-18, doravante denominado CIS-AMOSC, e MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.812/0001-50, com sede na Rua José Scheid, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 9**.***.***-10, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Contrato de Rateio tem por objetivo a cooperação mútua entre o Município Contratante, Consórcio Contratado e, Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para manutenção das atividades e ampliação da estrutura do Serviço Aeropolicial de Fronteira (SAER-Fron),

da Polícia Civil de Santa Catarina, com a devida estruturação e manutenção das atividades relacionadas ao Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), realizando ainda, capacitação da tripulação, possibilitando a permanência das atividades de ☐Unidade Policial☐ e ☐Pronto Atendimento☐ em ocorrências de maior gravidade, e ações relacionadas com atendimento de Socorro e Resgate de pessoas em situação de risco nos Municípios abrangidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CIS-AMOSC), quando necessário e possível, diante da 2

disponibilidade e dos protocolos e fluxo de atendimentos, com uso das Aeronaves disponíveis do SAER/Fron, sem prejuízo ao atendimento prestado aos demais Municípios da Região de Fronteira neste Estado, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento 2021 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e, do Anexo Único, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente ao somatório dos valores extraídos da tabela do Anexo Único do presente Contrato de Rateio.

2.2 O valor estabelecido no item anterior poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE

3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIS-AMOSC, em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o último dia útil de cada mês.

3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.

3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2021, nas seguintes dotações:

a) 3.3.90.30 – R$ 2.400,00

b) 3.3.90.39 – R$ 3.600,00 3

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC

6.1 São obrigações do CIS-AMOSC:

a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;

b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;

c) manter Termo de Convenio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com Interveniência da Policia Civil do Estado de Santa Catarina para Manutenção e Ampliação das atividades do Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;

d) executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

e) enformar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO.

f) comunicar ao CONTRATANTE sempre que houver alterações nas condições firmadas no presente instrumento;

g) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;

h) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.

i) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;

b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;

i) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIS-AMOSC obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do 4

MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público e, Contrato de Programa.

9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-AMOSC, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Chapecó, 18 de janeiro de 2021. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO DALVIR LUIZ LUDWIG PREFEITO MUNICIPAL
PRESIDENTE	

DECRETO Nº 52/2021

Publicação Nº 2820209

DECRETO Nº 52/2021 DE 21/01/2021

	DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO QUANTIDADES E VALORES PARA COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA E EVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidas as medidas abaixo relacionadas com referência ao combate a evasão e sonegação de créditos oriundos de dívida de prestação de serviços, contribuições de melhorias, dívida tributária e outras do Município de São Bernardino-SC:
I – Efetuar comunicado a todos os titulares das dívidas, para o pagamento até 15/11/2021.
II – Efetuar notificação dos titulares das dívidas, para o pagamento até 31/12/2021.
III – Comunicados em rádios e/ou outros meios sonoros;
IV – Cobrança Administrativa e/ou Judicial se for o caso.

Art. 2º - Os valores a serem cobrados a que se refere o artigo anterior, constam no quadro abaixo:

RECEITA TRIBUTÁRIA	VALOR EM REAIS (R$)
IPTU	68.848,97
Taxa Alvará	18.613,71
Contribuição de Melhoria	53,99
Alvará de Construção	498,44
Taxa de Lixo	30.983,24
Total	118.998,35

RECEITA NÃO TRIBUTÁRIA	VALOR EM REAIS (R$)
Hora Máquina	146.486,80
Aluguel	3.414,71
Mudas	2.445,83
Troca-troca	28.723,96
TOTAL	181.071,30

Art. 3º - Fica encarregada a Secretaria Municipal de Administração, para cumprir o que determina a presente Portaria se for o caso, observando os prazos e valores do montante da dívida.

Art. 4º - Fica responsável a Equipe de Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, através de seu (s) Advogado (s) para realizarem a elaboração de todos os atos necessários para o ajuizamento de valores não quitados nas datas definidas no Art. 1º deste Decreto.

Art. 5 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 21 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 53/2021

Publicação Nº 2821324

DECRETO N° 53/2021 DE 22/01/2021.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, e em especial a letra "b" do Art. 5º. da Lei Municipal nº 1.328/2020 de 23/11/2020,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO:	03.00 Secretaria da Adm. e Fazenda
UNIDADE:	03.01 Dep. De Administração
PROJETO ATIVIDADE:	Contribuição Para Consórcios Regionais
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0004.2.049
ELEMENTO:	3393 (1000)
VALOR R$:	5.894,00 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO:	3171 (1000)
VALOR R$	5.894,00 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 22 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 2820587

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde, necessita realizar contrato de rateio referente repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC- CIS-AMOSC, para pagamento de despesas referente manutenção das atividades e ampliação da estrutura do serviço AEROPOLICIAL de fronteira (SAER-FRON), da polícia civil de SC, com a devida estruturação e manutenção das atividades de serviço de atendimento de regime médico AEROMÉDICO (SARA), possibilitando permanência das atividades para ocorrências de maior gravidade, socorro e resgate de pessoas em situação de risco durante o exercício de 2021.
O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24 inciso XXVI da Lei Federal n. 8.666/93. Para tanto fica dispensada a Licitação pública para a celebração deste contrato de prestação de serviços

Dotações utilizadas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.025.3393.00	1002	30/2021	Contribuicao para Consorcios Regionais - Saude

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 02/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

XXVI: na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

No artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05;

Art. 2o Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1o Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
...
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

No artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07;

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no11.107, de 2005.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, com fundamento no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93. Considerando que o Consórcio é um órgão sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato.

CIS – AMOSC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC CNPJ N. 01.336.261/0001-40

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO, CONSÓRCIO E POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO AEROPOLICIAL DE FRONTEIRA (SAER-Fron), DA POLÍCIA CIVIL DE SC, COM A DEVIDA ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE REGIME MÉDICO AEROMÉDICO (SARA), POSSIBILITANDO PERMANÊNCIA DAS ATIVIDADES PARA OCORRÊNCIAS DE MAIOR GRAVIDADE, SOCORRO E RESGATE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO.	MES	12,00	500,00	6.000,00
			Total		6.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao ordenador da despesa do Fundo Municipal de Saúde para ratificação, sendo contratados os serviços do fornecedor CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS- AMOSC, num valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) conforme contrato de rateio em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino, SC, 22/01/2021

.....
Alcino Beloli Borges
Presidente

.....

Marli Talian Krindges
Membro

.....
Juliano da Silva
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado.

SÃO BERNARDINO, SC EM 22/01/2021

.....
Alceo Negri
Ordenador do Fundo de Saúde

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2021

Publicação Nº 2821257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, necessita firmar contrato de rateio para assegurar a prestação de serviços de gestão associada/consorciada para manutenção da Casa Lar, que se dar-se-á de forma a cumprir o Protocolo de Intenções, o Termo de Ajustamento de Conduta TAC nº 06.2012.00004727-5, firmado com o Ministério Público do Estado de SC. A presente despesa destina-se a execução das despesas de manutenção com o Consórcio, para o exercício de 2021.

Com efeito esta Comissão resolve, dispensar a Licitação conforme Lei 8.666/93, art. 24, inciso XXVI.
O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24 inciso XXVI da Lei Federal n. 8.666/93. Para tanto fica dispensada a Licitação pública para a celebração deste contrato de prestação de serviços.

Dotações utilizadas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.4471.00	1000	16/2021	Constribuição para Consórcios Regionais
2.049.3171.00	1000	13/2021	Constribuição para Consórcios Regionais
2.049.3371.00	1000	14/2021	Constribuição para Consórcios Regionais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 07/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de

serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

No artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05;

Art. 2o Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1o Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
...
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
No artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07;

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no11.107, de 2005.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, com fundamento no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93. Considerando que o Consórcio é um órgão sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato.

CRESIM – CONS. PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL
CNPJ: 23.279.570/0001-68

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL- CRESIM, PARA PAGAMENTO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, COMUNICAÇÃO, LOCOMOÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, CONSEROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS, SERVIÇOS ...	MES	12	3.430,85	41.170,20
			Total		41.170,20

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo adquiridos os produtos do fornecedor CRESIM – CONS. PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL, num valor total de R$ 41.170,20 (Quarenta e um mil, cento e setenta reais e vinte centavos) conforme contrato de rateio a ser firmado em anexo que ficará fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino, SC, 22/01/2021

.....
Alcino Beloli Borges
Presidente

.....
Marli Talian Krindges
Membro

.....
Juliano da Silva
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra dos fornecedores mencionados.

São Bernardino, SC, 22/01/2021

.....
Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.03/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 2820838

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde, necessita contratar prestação de serviços de gestão associada/consorciada para despesas com manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS através do Consórcio Público da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, além de critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores exigidos constantes na legislação e regulamentos disciplinadores dos serviços, de acordo com o rateio celebrado.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24 inciso XXVI da Lei Federal n. 8.666/93. Para tanto fica dispensada a Licitação pública para a celebração deste contrato de prestação de serviços.

Dotações utilizadas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.025.3171.00	1002	28/2021	Contribuicao para Consorcios Regionais - Saude
2.025.3371.00	1002	29/2021	Contribuicao para Consorcios Regionais - Saude
2.025.4471.00	1002	31/2021	Contribuicao para Consorcios Regionais - Saude

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 03/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

No artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05;
Art. 2o Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1o Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:...
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
No artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07;

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no11.107, de 2005.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, com fundamento no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93. Considerando

que o Consórcio é um órgão sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato.

23279570000168 CRESIM - CONS. PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO D

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CONTRATO DE RATEIO REFERENTE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO CONSÓRCIO, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM EQUIPAMENTOS/OBRAS	Und	12	2.968,40	35.620,80
			Total		35.620,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Ordenador do Fundo Municipal de Saúde para ratificação, sendo contratado o CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL-CRESIM, num valor total de R$ 35.620,80 (Trinta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos) conforme contrato de rateio em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino, SC, 22/01/2021

.....
Alcino Beloli Borges
Presidente

.....
Marli Talian Krindges
Membro

.....
Juliano da Silva
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado.

SÃO BERNARDINO, SC EM 22/01/2021

.....
Alceo Negri
Ordenador da Despesa do Fundo de Saúde

PORTARIA 097/2021

Publicação Nº 2820678

PORTARIA Nº 097/2021 DE 22/01/2021

	DESIGNA RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal, Sr. CLAUDEMIRO JOSÉ RIFFEL, matrícula nº 442/01, ocupante do cargo de Motorista, para ser o responsável pelo Transporte Escolar do Município de São Bernardino – SC, com as atribuições inerentes ao cargo efetivo, além das atribuições a seguir:

· Controle do transporte escolar que compreende, entre outras atribuições do cargo:
· Fiscalizar a utilização de veículos, do município e de terceiros contratados para realização do transporte escolar, para que seja destinado somente para os alunos;
· Verificar documentação e tomar as medidas necessárias para que estejam em dia;
· Verificar documentação relativa aos motoristas e solicitar providencias quanto as necessidades constatadas;
· Verificar limpeza e manutenção, encaminhando para conserto os veículos utilizados no transporte escolar, quando necessário;
· Controlar pneus, materiais, peças e serviços a serem utilizados nos veículos;
· Fiscalizar os registros diários relativos ao sistema frotas e outros de acordo com orientações da Secretaria e do sistema de controle interno;
· Organizar o quadro de motoristas definindo os trajetos de acordo com a necessidade diária do transporte escolar;
· Verificada qualquer irregularidade informar imediatamente a Secretaria para tomada de providencias se for o caso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 22 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 098/2021

Publicação Nº 2820679

PORTARIA Nº 098/2021 DE 22/01/2021

	ATRIBUI FUNÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 JUNTO AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional

(ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a edição da MP n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 96, de 19 de março de 2020, que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus;
CONSIDERANDO que o Município se encontra desde o início do corrente ano, planejando o retorno às aulas nos termos do Plano de Contingencia Municipal;
CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO N. 004/2021/PJ/CER do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, que recomenda medidas imediatas para o retorno às aulas presenciais;

RESOLVE:
Art. 1º. Em razão da retomada das aulas presenciais, atribuir aos servidores municipais abaixo relacionados funções específicas de enfrentamento ao COVID-19, aliadas as atribuições inerentes ao cargo:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ROSELI VARELI FAENELLO	607/01	Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário	Sec. de Educação, Cultura e Esportes
FERNANDA APARECIDA LINK	582/03	Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário	Sec. de Educação, Cultura e Esportes
WILSON GOTZ	602/01	Coordenador	Sec. de Educação, Cultura e Esportes
ALESSANDRA KAEFER DA SILVA	449/02	Diretor de Creche	Sec. de Educação, Cultura e Esportes

Art. 2º. Aos Servidores, no desempenhar de suas atividades inerentes ao cargo, deverão desenvolver medidas de segurança, específicas de enfrentamento ao COVID-19, que entre outras, são:

a) Implementar estratégias que visem à integração de ações de prevenção, atenção e vigilância à sua própria saúde, dos servidores da unidade e alunos;
b) Oferecer suporte aos demais profissionais da unidade escolar no enfrentamento ao COVID-19;
c) Participar de capacitação voltada ao desenvolvimento estratégico para contenção da disseminação da Covid-19, especialmente entre os frequentadores do ambiente escolar;
d) Execução das atividades visando atingir as metas previstas no plano de contingência, segundo orientação sanitária;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 22 de janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 02/2021

Publicação Nº 2821268

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2021 - DL Processo Administrativo: 2/2021 Processo de Licitação: 2/2021 Data do Processo: 22/01/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Da Despesa Do Fundo De Saúde, ALCEO NEGRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/01/2021
e) Data da Adjudicação: 22/01/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO, CONSÓRCIO E POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO AEROPOLICIAL DE FRONTEIRA (SAER-Fron), DA POLÍCIA CIVIL DE SC, COM A DEVIDA ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE REGIME MÉDICO AEROMÉDICO (SARA), POSSIBILITANDO PERMANÊNCIA DAS ATIVIDADES PARA OCORRÊNCIAS DE MAIOR GRAVIDADE, SOCORRO E RESGATE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PARA 2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Desc/to (%)	Preço Unitário	Total do Item
CIS-AMOSC CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OES (1114)						
1	CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO, CONSÓRCIO E POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO AEROPOLICIAL DE FRONTEIRA (SAER-Fron), DA POLÍCIA CIVIL DE SC, COM A DEVIDA ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE REGIME MÉDICO AEROMÉDICO (SARA), POSSIBILITANDO PERMANÊNCIA DAS ATIVIDADES PARA OCORRÊNCIAS DE MAIOR GRAVIDADE, SOCORRO E RESGATE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO.	MES	12	-	500,00	6.000,00
				Total do Fornecedor:		**6.000,00**
				Total Geral:		**6.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.93.00.00.00.00.00 (30) Saldo: 6.000,00

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2021.

ALCEO NEGRI
ORDENADOR DA DESPESA DO FUNDO DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 03/2021

Publicação Nº 2821263

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2021 - DL Processo Administrativo: 3/2021 Processo de Licitação: 3/2021 Data do Processo: 22/01/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Da Despesa Do Fundo De Saúde, ALCEO NEGRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/01/2021
e) Data da Adjudicação: 22/01/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na prestação de serviços de gestão associada/consorciada para despesas com manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS através do Consórcio Público da região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Desc to (%)	Preço Unitário	Total do Item
CRESIM - CONS. PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO D (4597)						
1	CONTRATO DE RATEIO REFERENTE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO CONSÓRCIO, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM EQUIPAMENTOS/OBRAS	Und	12	-	2.968,40	35.620,80
					Total do Fornecedor:	**35.620,80**
					Total Geral:	**35.620,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.1.71.00.00.00.00.00 (28), 2.025.3.3.71.00.00.00.00.00 (29), 2.025.4.4.71.00.00.00.00.00 (31)

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2021.

ALCEO NEGRI
ORDENADOR DA DESPESA DO FUNDO DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC.07/2021

Publicação Nº 2821472

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2021 - DL Processo Administrativo: 7/2021 Processo de Licitação: 7/2021 Data do Processo: 22/01/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2021
b) Licitação Nr.: 5/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/01/2021
e) Data da Adjudicação: 22/01/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ASSOCIADA/CONSORCIADA PARA MANUTENÇÃO DA CASA LAR, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CRESIM - CONS. PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO D (4597)						
1	CONVENIO CRESIN/CASA LAR	MES	12	-	3.430,85	41.170,20
					Total do Fornecedor:	**41.170,20**
					Total Geral:	**41.170,20**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.049.3.1.71.00.00.00.00.00 (13), 2.049.3.3.71.00.00.00.00.00 (14), 2.049.4.4.71.00.00.00.00.00 (16)

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO 001/2020

Publicação Nº 2821174

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 005/2020, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO
EDUARDO AILTON GONÇALVES MÉDICO CLINICO GERAL

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

São Carlos – SC, 22 de Janeiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

PORTARIA Nº 020/2021

Publicação Nº 2821178

PORTARIA Nº 020/2021
QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"
Art. 1o - Fica nomeada a Senhora CLEONICE BEATRIZ ZART DALL' AGNOL para o cargo de Diretor de Escola, com lotação na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal Da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir do dia 25 de Janeiro de 2021.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 22 Janeiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 021/2021

Publicação Nº 2820936

PORTARIA 021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a utilização de equipamentos eletrônicos de propriedade do Município de São Carlos/SC e dá outras providencias.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal São Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o Art. 53, VI da Lei Orgânica do Município, e, ainda,
Considerando eventual rotatividade de Servidores e a continuidade dos serviços prestados, bem como o bom funcionamento e a manutenção do equipamento;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica proibida a utilização de senhas de acesso, ou qualquer outro objeto que impeça o acesso em aparelhos eletrônicos (computadores, notebooks, celulares e similares) de propriedade do Município de São Carlos/SC.

Paragrafo Único: caso tenha necessidade da existência de senha de acesso ao equipamento, sua utilização deverá ser previamente autorizada pelo responsável pela Secretaria e/ou Departamento, o qual deverá manter sob sua guarda cópia da senha.
Art. 2° - Fica proibida a guarda de arquivos digitais considerados estranhos com os serviços prestados pelo Município ou de caráter particulares do Servidor ao utilizar o equipamento de propriedade do Município de São Carlos/SC.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos/SC, em 22 de janeiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021

Publicação Nº 2821182

PORTARIA Nº 022/2021
Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público 002/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor MATEUS NILSON WILLMS para o Cargo de Operador de Máquinas, com lotação no Departamento de Estradas de Rodagem com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 32 no Anexo III, do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 22 de Janeiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 023/2021

Publicação Nº 2821228

PORTARIA Nº 023/2021
Dispõe sobre a Designação de Servidor para a função de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica designada a Senhora ELAINE MARIA NICOLAI ECKERT servidora efetiva, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, para a função de Chefe de Serviço constante no Anexo IX do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 002/2018 de 26 de Março de 2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos com data de 11 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 22 de Janeiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2821179

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Carlos/SC, compareceu o Senhor MATEUS NILSON WILLMS munido da documentação exigida e solicitada previamente, a fim de tomar posse no Cargo de Operador de Máquinas Nível 32, do anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº 002/2018, de 26 de março de 2018, nomeado pela Portaria nº 022/2021. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

MATEUS NILSON WILLMS RUDI MIGUEL SANDER
Empossado Prefeito Municipal

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

1848/2021

Publicação Nº 2820255

DECRETO N° 1848/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ilse amélia leobet, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda com fulcro na legislação vigente,

CONSIDERANDO:

- A derrogação tácita de disposições legais insertas na Lei Municipal n.36, de 20 de agosto de 1993, que decorre da publicação da Lei Municipal n.686, de 22 de maio de 2013;
- Que as disposições da Lei Municipal n. 36/1993 relativas a Comissão Municipal de Defesa Civil permanecem vigentes e não foram alcançadas pela derrogação;
- Que as atribuições da Comissão Municipal de Defesa Civil são mais amplas que as atribuições de um conselho municipal, fazendo a comissão inclusive às vezes de conselho, ante a existência e atuação da coordenadoria e a conjuntura socioeconômica deste município;
- Que a representatividade da sociedade civil esta garantida na Coordenadoria Municipal trazida pela Lei Municipal n. 686/2013, através da Comissão de Defesa Civil;
- Que a Lei Municipal n. 686/2013 reforça a atuação da Defesa Civil, ampliando sua abrangência e instituindo o Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC;
- Que a nomenclatura não é óbice para a representatividade do conselho na coordenadoria, uma vez que a comissão porta as atribuições de conselho;
- Que é necessário adequar a sigla COMDEC tão somente como abreviação de Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de São Cristóvão do Sul – COMDEC, competindo-lhe as atribuições legais insertas na Lei Municipal n. 686/13, na forma que segue:

I. Coordenador:
JOAO CARLOS GROBE DOS SANTOS
II. Conselho/Comissão Municipal:
VOLNI DE JESUS CASSUL
GISELI AFONSO COELHO TELLES
JOELMA DE FATIMA SILVA DE JESUS
GABRIELLY CHAVES DA SILVA
III. Secretaria Executiva:
MARINES TOREZZAN BISON
SAULO ROGÉRIO AURÉLIO
ALESSANDRA SILVEIRA POCZAPSKI
IV. Setor Técnico Operacional:
FRANCISCO DA SILVA SOUZA
MAIRA VARGAS FERNANDES
CIRO FONTANA SURDI
V. Setor Operativo:
DIEGO CORREA NEVES
MICHEL PAIM
VALMIR DA LEVE RODRIGUES

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 21 de janeiro de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, no Mural Público situado na portaria do Paço Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

1849/2021

Publicação Nº 2820258

DECRETO N° 1849/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO FUMDEC DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ilse amélia leobet, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda com fulcro na Lei Municipal n. 686, de 22 de maio de 2013,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC, nos termos da Legislação vigente, em especial pelo disposto na Lei Municipal n. 686 de 22 de maio de 2013, as pessoas que seguem nominadas:

I – Presidente:
Secretário Municipal de Assistência Social: ROSMERI DE LOURDES FARIAS BORDIGNON.
II – Membros:
a) Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:
JOAO CARLOS GROBE DOS SANTOS;
b) Representante da Secretaria Municipal de Obras:
MICHEL PAIM;
c) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças:
VALMIR DA LEVE RODRIGUES;
d) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
GISELI AFONSO COELHO TELLES.

Art. 2º - Os membros da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC, nomeados no art. 1º do presente Decreto, exercerão suas atribuições sobre os recursos do Fundo, administrando-o em conjunto com a Prefeita Municipal nos termos da Lei Municipal n. 686/2013 e demais legislação aplicável.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Cristóvão do Sul, 21 de janeiro de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal
Publicado o presente decreto, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, no Mural Público situado na portaria do Paço Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

São Domingos

Prefeitura

DECRETO N° 044 DE 20 01 2021

Publicação Nº 2821253

DECRETO Nº 044, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Efetivo Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 116/21, na data de 20 de janeiro de 2021, através do qual o servidor ARIAN VENICIOS STYBURSKI, solicitou exoneração do cargo de Agente de Construção e Conservação, deste município;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal ARIAN VENICIOS STYBURSKI, do cargo efetivo de Agente de Construção e Conservação, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 1115 de 03 de setembro de 2020 no que diz respeito ao servidor;

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 20 de janeiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos Andre Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N° 047 DE 21 01 2021

Publicação Nº 2821220

DECRETO Nº 047, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Efetivo de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 121/21, na data de 21 de janeiro de 2021, através do qual a servidora Eunice Plenz da Luz, solicitou exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste município;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Eunice Plenz da Luz, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 971 de 27 de fevereiro de 2020;

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de janeiro de 2021.
Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos Andre Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 002 DE 22/01/2021 (4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2821149

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JANEIRO/2021
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 002 DE 22/01/2021 (4º TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/01/2021
LICITAÇÃO: Processo Licitatório FMS n. 013/2018 Concorrência n. 001/2018
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEXTA do contrato FMS n. 007 DE 30 DE MAIO DE 2018
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Elton John Martins Do Prado OAB/SC 42.539
CONTRATADO: MGB SERVICOS DE SAUDE LTDA ME
CPF/CNPJ: n. 23.844.941/0001-07
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/01/2022

PORTARIA N° 041 DE 21 01 2021

Publicação Nº 2821241

PORTARIA Nº 041 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Andreia Fatima de Deus	Conselheira Tutelar	10-01-20 a 09-01-21	15	25-01-21 a 08-02-21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de janeiro de 2021.
Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos Andre Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO: PREFE N. 002 DE 22/01/2021 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 040 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2820428

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JANEIRO/2021
TERMO ADITIVO: PREFE N. 002 de 22/01/2021 - 3º Termo Aditivo ao CONTRATO PREFE N. 040 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/01/2021
LICITAÇÃO: Processo PREFE n. 103/2020, Tomada de Preços 010/2020
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula terceira – Dos Prazos do contrato.
CONTRATADA: Construtora Paz LTDA
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/03/2021

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

Publicação Nº 2821344

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	871.997,69	0,00
Pessoal Ativo	871.997,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	723.708,44	0,00
Obrigações Patronais	148.289,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.355,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.355,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**866.642,07**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.803.180,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.803.180,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**866.642,07**	**2,56**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.028.190,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.926.781,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.825.371,77	5,40

FONTE:

São Francisco do Sul

Prefeitura

GUIA 352.2020 - BRUNO SPADER - NOTIFICAÇÃO 174.2021 - OBRA

Publicação Nº 2820606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 174/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 220, § 3º da Lei nº 603 de 26.03.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele BRUNO SPADER que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresente junto a esta municipalidade, documentos relativos a regularidade da edificação de sua responsabilidade, sendo alvará de licença de construção, habite-se e registro de imóveis atualizado com averbação da área construída em lote situado na rua Sambaqui G01, sn°, localidade Ervino, bairro Praia Grande, de inscrição imobiliária 02.07.812.0339, nesta municipalidade, conforme determina a Lei Municipal 603/1976.
São Francisco do Sul, 22 de janeiro de 2021.

Arnaldo João Machado Júnior
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

GUIA 362.2020 - PAULO ROBERTO SILVEIRA - NOTIFICAÇÃO 173.2021 - OBRA

Publicação Nº 2820548

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 173/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 220, § 3º da Lei nº 603 de 26.03.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele PAULO ROBERTO SILVEIRA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresente junto a esta municipalidade, documentos relativos a regularidade da edificação de sua responsabilidade, sendo alvará de licença de construção, habite-se e registro de imóveis atualizado com averbação da área construída em lote situado na rua Sambaqui 18, sn°, localidade Ervino, bairro Praia Grande, de inscrição imobiliária 02.07.752.0150, nesta municipalidade, conforme determina a Lei Municipal 603/1976.
São Francisco do Sul, 22 de janeiro de 2018.

Arnaldo João Machado Júnior
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

PORTARIA Nº 17.100/2021

Publicação Nº 2820635

PORTARIA nº 17.100, de 21 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear WALDYR WANDERLEY DO ROSÁRIO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 400.044.819-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor II de Atendimento ao Cidadão, nível CC04, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 4 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 4 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 21 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.104/2021

Publicação Nº 2820543

PORTARIA nº 17.104, de 21 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear DIOGO MARCELO ZIMMERMANN, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 056.599.879-07, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Fiscalização de Obras, nível CC01, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 21 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.105/2021

Publicação Nº 2820545

PORTARIA nº 17.105, de 21 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear PAULO ROBERTO CORREA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 885.936.307-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Vias Públicas Pavimentadas, nível CC03, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 22 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.106/2021

Publicação Nº 2820549

PORTARIA nº 17.106, de 22 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear FRANCISCO CARLOS DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 290.107.720-04, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Patrimônio, nível CC02, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 22 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 22 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.107/2021

Publicação Nº 2820551

PORTARIA nº 17.107, de 22 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ULISSES PINTO BORGES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 758.625.737-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Foto e Vídeo, nível CC04, da Gerência de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 22 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 22 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.108/2021

Publicação Nº 2820552

PORTARIA nº 17.108, de 22 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ELIANE CRISTINA ADDISON, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 720.362.499-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Tratamento Fora do Domicílio, nível CC03, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 22 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 22 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.109/2021

Publicação Nº 2820555

PORTARIA nº 17.109, de 22 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear KÁTIA REGINA CORRÊA DA COSTA SILVA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 557.909.769-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de RH, nível CC03, da Gerência de Média e Alta

Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 22 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 22 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.110/2021

Publicação Nº 2820625

PORTARIA nº 17.110, de 22 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear NOÉRCIO JÚNIOR CARDENA NOGUEIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 019.502.531-80, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos Pesados, nível CC04, da Gerência Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 4 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 4 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 22 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.112/2021

Publicação Nº 2820628

PORTARIA nº 17.112, de 22 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 969.540.869-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Transportes, nível CC04, da Gerência Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 22 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.113/2021

Publicação Nº 2820630

PORTARIA nº 17.113, de 22 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear KACIANE LEDOUX BATISTA FERNANDES, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 050.721.429-30, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais, nível CC04, da Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 22 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.114/2021

Publicação Nº 2820633

PORTARIA nº 17.114, de 22 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar VANESSA REGINA DE LARA SOUZA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 049.571.709-67, do cargo em comissão de Gerente Técnico de Projetos, nível CC02, da Diretoria Técnica de Projetos, da Gestão Municipal de Convênios, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 11 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 22 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.115/2021

Publicação Nº 2820824

PORTARIA nº 17.115, de 22 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 16.943, de 4 de janeiro de 2021, que nomeou LÍGIA MORENA OLIVEIRA MACEDO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 621.408.099-04, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento do CAEPS, nível CC03, da Gerência de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 22 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.116/2021

Publicação Nº 2820825

PORTARIA nº 17.116, de 22 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar GISELE ALMODI, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 031.445.259-10, do cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Ensino Especial e Núcleo Tecnológico Municipal, nível CC03, da Gerência de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 22 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.117/2021

Publicação Nº 2820828

PORTARIA nº 17.117, de 22 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear FRANCIANE FERNANDES MACEDO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 041.589.279-19, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Ensino Especial e Núcleo Tecnológico Municipal, nível CC03, da Gerência de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 4 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 4 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 22 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.118/2021

Publicação Nº 2820830

PORTARIA nº 17.118, de 22 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar GISELE ALMODI, matrícula nº 8173907, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Especial, para exercer a função gratificada da Seção de Orientação e Assistência ao Educando, nível FG I, da Gerência de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 22 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

TERMO DE FOMENTO N° 002-2021

Publicação Nº 2820442

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
JANEIRO/2021

TERMO DE FOMENTO n° 002-2021
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Sul - SC
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ SÃO PAULO APÓSTOLO – LAR DOS IDOSOS.
OBJETO: Manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o auxilio nos serviços de acolhimento institucional de idosos.
VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2021.

São Francisco do Sul, 21 de Janeiro de 2021.

Tufi Michreff Neto
Chefe de Gabinete

São João Batista

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMSJB/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/PMSJB/2021

Publicação Nº 2825228

1ª Retificação ao Processo Licitatório nº 001/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 001/PMSJB/2021

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a Processo Licitatório nº 001/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 001/PMSJB/2021, do tipo menor preço por lote, modo de disputa: aberto, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota municipal. Houve alteração nos itens 11 e 12 Termo de Referência e nas Cláusulas sexta e sétima da minuta contratual. Todas as demais informações permanecem inalteradas.

São João Batista, 22 de janeiro de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

1ª RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/SISAM/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/SISAM/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2820808

1ª Retificação ao Processo Licitatório nº 001/SISAM/2021 - Pregão Eletrônico 001/SISAM/2021 – Sistema de Registro de Preços

O SERVICO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL (SISAM) DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1ª retificação ao Processo Licitatório nº 001/SISAM/2021 - Pregão Eletrônico 001/SISAM/2021, do tipo menor preço por lote, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de materiais e mão de obra para assentamento de paver em diversas ruas do município de São João Batista, SC; Houve alteração no memorial descritivo, onde LIA-SE: "...Com o objetivo de se adquirir produtos com qualidade, avaliados com critérios mais consistentes, é obrigatória a apresentação de Certificado de Selo de Qualidade da Associação Brasileira de Cimento Portland ou a comprovação, através da apresentação dos ensaios pertinentes, do acompanhamento contínuo (mensal) da fabricação por laboratório reconhecido pelo INMETRO e credenciado a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE...", LEIA-SE: "...Com o objetivo de se adquirir produtos com qualidade, avaliados com critérios mais consistentes, é obrigatória a apresentação de laudo dos ensaios pertinentes as especificações dos materiais de forma a garantir a qualidade e resistência do produto, devendo o mesmo ser apresentado juntamente com a entrega de cada lote solicitado pelo SISAM..." A nova data de Início da sessão será as 8h30min do dia 12/02/2021 e Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 12/02/2021; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 22 de janeiro de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/FMS/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/FMS/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2820252

Processo Licitatório nº 02/FMS/2021 - Pregão Eletrônico 02/FMS/2021 – Sistema de Registro de Preços
Licitação de ampla concorrência com reserva de cota de 25% e itens exclusivos para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Rildo Vargas, Pregoeiro Municipal Suplente, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 02/FMS/2021 - Pregão Eletrônico 02/FMS/2021, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de fórmulas infantis e suplementos alimentares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC; Recebimento das

propostas: até às 8h15min do dia 05/02/2021; Início da sessão: às 8h30min do dia 05/02/2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 22 de janeiro de 2021.

Rildo Vargas
Pregoeiro Municipal Suplente

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO 08.2021 PREGÃO PRESENCIAL 05.2021

Publicação Nº 2821518

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Gente Seguradora S/A
ORIGEM: Pregão Presencial 05/2021
OBJETO: "Contratação de seguro para os imóveis públicos oficiais do Município de SÃO JOÃO DO OESTE/SC.."
VALOR: R$ 24.978,00
PRAZO: 25.01.2021 a 24.01.2022
São João do Oeste – 25 de janeiro de 2021
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 02.2021 PP 01.2021

Publicação Nº 2820411

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2021
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste e Reunidas Turismo S/A
ORIGEM: Pregão Presencial 01/2021
OBJETO: "Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com linhas e horários diversificados, destinados aos usuários do SUS que necessitam de tratamento fora do domicílio, e para acompanhante, quando necessário para o exercício de 2021/2022."
VALOR: R$ 181.217,70
PRAZO: 22.01.2021 a 22.01.2022
São João do Oeste – 25 de janeiro de 2021
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal

PP 09/2021 EDITAL SERVIÇOS MECÂNICOS

Publicação Nº 2820457

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de São João do Oeste de Santa Catarina, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante os exercícios 2021/2022.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 22 de janeiro de 2.021. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL

TP 01/2021 EDITAL SEMEN BOVINO

Publicação Nº 2820739

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, conforme descrito a seguir:

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino para a manutenção do programa de melhoramento genético do rebanho bovino do município de São João do Oeste para o ano de 2021.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 22 de janeiro de 2.021. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA PROCESSO 03/2021 PP 03/2021 PMSJ

Publicação Nº 2820903

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 3384 Página 967 do dia 18/01/2021
Pregão nº 03/2021
Processo n.º 03/2021
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar que restaram fracassados na licitação anterior para a Secretaria Municipal de Saúde e o Corpo de Bombeiros Militar - São Joaquim.

No preambulo
Tabela NOTA pág. 1 do Edital.

Exclui-se
"Apresentar catálogo e registro na ANVISA dos itens que solicitarem conforme descritivo do Anexo–Relação de Itens da Licitação (estes somente no dia do certame".

A Comissão

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 01/2021 - CMSJ

Publicação Nº 2821299

CONTRATO N° 01/2021 – CMSJ

A Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim - CNPJ: 78.493.731/0001-03 torna público, para os interessados, o contrato sob n.º 01/2021 com SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 24.092.271/0001-82, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), para a prestação de serviços técnicos especializados para locação de sistema gerenciador de documentos, transmissão de áudio e vídeo e portal web câmara, com duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020.

São Joaquim, 04 de dezembro de 2020.
Clodoaldo de Souza Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°015/2021

Publicação Nº 2821435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 – PE 130/2020 – Processo 518/2020 – Proc. Adm. 7192/2020 – Fornecedor: SOBERANA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto:" REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RETIRADA E REINSTALAÇÃO E TROCA DE GÁS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À MANUTENÇÃO E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS". Valor da ATA: R$ 920.853,24 (novecentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20 de janeiro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°397/2020

Publicação Nº 2820893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2020 – PE 119/2020 – Processo 478/2020 – Proc. Adm. 6348/2020 – Fornecedor: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA (CARNÊS/BOLETOS) DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), TAXA DE FISCALIZAÇÃO, POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS (TFPU) E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA A SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 8.510,00 (oito mil, quinhentos e dez reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 22 de DEZEMBRO de 2020.

CONTRATO CT Nº 131/2020

Publicação Nº 2821212

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 131/2020 – TP N° 035/2020 – Processo n.º 456/2020 – Proc. Adm. 6050/2020 – Contratado: SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEI ÉRICA SCHMIDT, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA". Valor do Contrato: O valor do presente contrato é R$ 143.991,64 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 14277/2021

Publicação Nº 2821613

DECRETO Nº 14277/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado GUIDO LUIZ HINCKEL para o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS - SMA, com lotação na Secretaria de Finanças, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14280/2021

Publicação Nº 2821615

DECRETO Nº 14280/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JOSIANE NORMA DA SILVA para exercer o cargo de Contador Geral - CCM-9, com lotação na Secretaria de Finanças, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14281/2021

Publicação Nº 2821616

DECRETO Nº 14281/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ADELSON RODRIGO ALVES para exercer o cargo de Diretor de Orçamento - CCM-7, com lotação na Secretaria de Finanças, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14326/2021

Publicação Nº 2820965

DECRETO Nº 14326/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado FILIPI DUTRA VIEIRA para exercer o cargo de Assessor Administrativo II - CCM-2, com lotação na Fundação Educacional São José, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14327/2021

Publicação Nº 2820957

DECRETO Nº 14327/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MARIA MARTA DE SALETE POFFO para exercer o cargo de Assessor Administrativo II - CCM-2, com lotação na Fundação Educacional São José, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14328/2021

Publicação Nº 2820907

DECRETO Nº 14328/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ADRIANA FIGUEIREDO para exercer o cargo de Supervisor Administrativo - CCM-6, com lotação na Fundação Educacional São José, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14330/2021

Publicação Nº 2820914

DECRETO Nº 14330/2021

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 14259/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 14259/2021 que nomeou GILSON JÚNIOR para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro - CCM-7, com lotação na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14331/2021

Publicação Nº 2820937

DECRETO Nº 14331/2021

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 14254/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 14254/2021 que nomeou MAUREN PREDEBON para exercer o cargo de Supervisor da Base Tributária - CCM-6, com lotação na Secretaria da Receita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14332/2021

Publicação Nº 2820926

DECRETO Nº 14332/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MAUREN PREDEBON para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro - CCM-7, com lotação na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14333/2021

Publicação Nº 2820896

DECRETO Nº 14333/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada JOELMA FERNANDES para exercer o cargo de Assessor Administrativo VI - CCM-6, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

Publicação Nº 2820867

E EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006/2021
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 28/01/2021, às 09h, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	2687/2020 (apensos 2433/2020, 2431/2020, 2427/2020 e 2426/2020)
Recorrente	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima

de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo--se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.

São José, 21 de janeiro de 2021.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

PORTARIA SME/PMSJ N°001/2020

Publicação Nº 2821140

PORTARIA SME/PMSJ nº 001, de 06 de JANEIRO de 2021.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Sr. Roberto Ramos Bonassi, matrícula n° 22993, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 001/2021 decorrentes da Tomada de Preços nº 035/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidor, Sr. Diego Vicente - matrícula n.º 39697-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação
Pedro Paulo Duarte da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020

Publicação Nº 2821392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020 – Processo nº 401/2020 – Proc. Adm. 185/2020. Fornecedor: S.T GASTRONOMIA LTDA – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II, CAPS AD E CAPS i), PARA SERVIDORES QUE PARTICIPAM DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E OUTROS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 511.097,00 (quinhentos e onze mil e noventa e sete reais). Luiz Cesar dos Santos Vieira Filho – Diretor de Compras.

Câmara Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Publicação Nº 2821097

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 203/2020/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: ANATALIA DA CONCEIÇÃO SOUZA (INTERPRES – EMPRESA DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO – LIBRAS)
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 001/2020 através de Termo Aditivo.
VALOR: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993

ANA LETÍCIA SOUSA DE OLIVEIRA
Presidente CPL/2021 - CMSJ

PORTARIA Nº 108/2021

Publicação Nº 2821662

PORTARIA Nº 108/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 27 (vinte e sete) dias de férias ao servidor Georges Iesus Fleury Camargo, matrícula nº 16, a partir de 25 de janeiro de 2021, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria n° 046/2021.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de janeiro de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 109/2021

Publicação Nº 2821665

PORTARIA Nº 109/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 23 (vinte e três) dias de férias ao servidor Romeu Erckmann, matrícula nº 26, a partir de 25 de janeiro de 2021, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria n° 052/2021.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de janeiro de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 110/2021

Publicação Nº 2821667

PORTARIA Nº 110/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 23 (vinte e três) dias de férias à servidora Elenir Maria de Aguiar de Melo, matrícula nº 12, a partir de 25 de janeiro de 2021, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria n° 055/2021.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de janeiro de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 111/2021

Publicação Nº 2821669

PORTARIA Nº 111/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Cátia Cilene de Souza, matrícula nº 6, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de janeiro de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 112/2020

Publicação Nº 2821670

PORTARIA Nº 112/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar a servidora Lindinalva Soares Costa de Castro, matrícula nº 22, a retornar às suas atividades a partir do dia 25 de janeiro de 2021, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de janeiro de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 616, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820806

RESOLUÇÃO Nº. 616, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ PARA O ANO DE 2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 74, II, "3", da Resolução nº. 164, de 20 de dezembro de 2005 c/c art. 23, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabelecidos os cronogramas de pagamento para o ano de 2021 da folha mensal e do décimo terceiro salário dos servidores ativos e inativos e dos agentes políticos, e dos fornecedores e prestadores de serviço da Câmara Municipal de São José.

Art. 2º O pagamento referente às folhas de pagamentos mensais e ao décimo terceiro salário dos servidores ativos e inativos e dos agentes políticos ocorrerá até as datas discriminadas abaixo:

Competência da Folha	Pagamento até:
Janeiro	28/01/2021
Fevereiro	26/02/2021
Março	26/03/2021
Abril	29/04/2021
Maio	28/05/2021
13º salário - 1º parcela	25/06/2021
Junho	29/06/2021

RESOLUÇÃO Nº. 616, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Competência da Folha	Pagamento até:
Julho	29/07/2021
Agosto	27/08/2021
Setembro	29/09/2021
Outubro	27/10/2021
Novembro	29/11/2021
13º salário - 2º parcela	16/12/2021
Dezembro	a definir

Art. 3° O pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, após a aferição do estrito cumprimento de todas as exigências prévias de realização das despesas e observando-se estritamente suas ordens cronológicas de realização, ocorrerá de acordo com o cronograma abaixo:

Mês	Pagamento 1	Pagamento 2
Janeiro	-	25/01
Fevereiro	10/02	25/02
Março	10/03	25/03
Abril	09/04	26/04
Maio	10/05	25/05
Junho	10/06	25/06
Julho	09/07	26/07
Agosto	10/08	25/08
Setembro	10/09	24/09
Outubro	08/10	25/10
Novembro	10/11	25/11
Dezembro	10/12	a definir

Art. 4º Excetua-se das disposições do artigo anterior:
I - as despesas relativas aos pagamentos de serviços prestados por concessionárias, em especial, de fornecimento de energia elétrica, correios, telefonia fixa e móvel;
II - os pagamentos relativos a tributos e encargos previdenciários;

RESOLUÇÃO Nº. 616, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

III - pagamentos oriundos de descontos realizados diretamente em folha de pagamento dos servidores (farmácia, planos de saúde e empréstimos consignados);
IV - pagamento do convênio firmado com a FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos;

Art. 5º Os casos excepcionais deverão ser analisados juntamente à Presidente da Câmara para deliberação sobre a possibilidade de realização de pagamentos fora das datas previstas no art. 2º e 3º.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 21 de janeiro de 2021.

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6964/2021

Publicação Nº 2825179

DECRETO Nº 6.964, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, Lei Municipal nº 4.046, de 17 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Cedro - SC, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: Carla Patrícia Silvestri
Suplente: Edson Finger

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Sandra Claudete Kunzler
Suplente: Zelma Silveira Lima Frederichs

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Amanda Cadona
Suplente: Jucéli Solda Franco

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES
Titular: Geraldo Wille
Suplente: Paulo Roseno Silveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Edimilson Luiz Dalmagro
Suplente: Cleonei Eich

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Titular: Marcos Fernando Osachuki
Suplente: Alexandra Sehn Heck

REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Titular: Salete Klaus
Suplente: Mauriane Carossi

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Maria Backes
Suplente: Zilda Maria Della Flora

REPRESENTANTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Titular: Alair Fernanda Lopes Cardozzo
Suplente: Nilson Colombo

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Adriane Zamboni
Suplente: Cristiane Luvizon Hendges

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO APRISCO
Titular: Marcos César Costa
Suplente: Loiva Jacinta Hartmann

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CEDRENSE DE PROMOÇÃO HUMANA

Titular: Maria Vogt
Suplente: Maria Eli Simoni

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.721, de 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6965/2021

Publicação Nº 2825184

DECRETO Nº 6.965, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"REVOGA EFEITOS DO DECRETO Nº 6.959, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 6.959, de 18 de janeiro de 2021, que concedia gratificação a Servidor Público Municipal.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 045/2021

Publicação Nº 2825204

PORTARIA Nº 045/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas nos Arts. 82 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 04 de janeiro de 2021, adicional de insalubridade em grau máximo, que fica estabelecido em valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional, ao servidor público municipal, Marcos Antonio Berté, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula nº 2.448, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido ao contato com dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose), (Anexo 14 da NR 15 - Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Previdência Social).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 20 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

ELMAR JOSÉ HENTZ,
Vice-Prefeito
Respondendo pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 046/2021

Publicação Nº 2825205

PORTARIA Nº 046/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas na Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 04 de janeiro de 2021, o servidor público municipal, Osvaldir Boff, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral do SEMAE, matrícula nº 18, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, para responder como administrador da autarquia municipal, denominada Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 20 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 047/2021

Publicação Nº 2825208

PORTARIA Nº 047/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública municipal, Marisa Ongaratto Boniatti, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Fanitário, matrícula nº 2696, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 12/04/2018 a 11/04/2019 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 12/04/2019 a 11/04/2020, para serem gozadas no período de 25 de janeiro a 13 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SONIA INEZ VOLKWEIS FERNANDES,
Coordenador Geral dos ESFs

Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 048/2021

Publicação Nº 2825213

PORTARIA Nº 048/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal, Renan Lopes, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, matrícula nº 2459, referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 02/01/2021, para serem gozadas no período de 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SONIA INEZ VOLKWEIS FERNANDES,
Coordenador Geral dos ESFs
Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 049/2021

Publicação Nº 2825216

PORTARIA Nº 049/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Ana Paula Piccoli, ocupante do cargo efetivo de Dentista ESF, matrícula nº 2568, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, para serem gozadas no período de 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SONIA INEZ VOLKWEIS FERNANDES,
Coordenador Geral dos ESFs
Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 050/2021

Publicação Nº 2825218

PORTARIA Nº 050/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas no Art. 12, I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 04 de janeiro de 2021, a servidora pública municipal, Mara Regina Deves Budtinger, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3745, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Secretaria, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SONIA INEZ VOLKWEIS FERNANDES,
Coordenador Geral dos ESFs
Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

São José do Cerrito

Prefeitura

PORTARIA 010/2021

Publicação Nº 2820547

PORTARIA Nº 0010/2021
De 04 de janeiro de 2021

"NOMEIA A EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO".

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do artigo 3º, inciso V, § 1º da Lei Federal n.º 10.520/02, considerando a nomeação do Pregoeiro Municipal através da Portaria n.º 004/2021, nomeio através da presente portaria a equipe de apoio do pregoeiro composta pelos seguintes membros: PRESIDENTE: VICTORIA PINHEIRO ROVEDA NETO, MEMBRO: KAUAN DELBI KUSTER, MEMBRO: CELINA CONCEIÇÃO CORREA SASSO PINHEIRO, SUPLENTE: EDU ORTIZ FIGUEIREDO, SUPLENTE: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA BRANCO a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - SRP - PE Nº 002/2021

Publicação Nº 2820734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão eletrônica de Licitação no dia 04/02/2021, às 08h15min, na plataforma Portal de Compras Públicas, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2021. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 22 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.982, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825128

DECRETO Nº 6.982, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Permite o uso oneroso de espaço pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 5.677/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, para a realização da outorga de grau acadêmico aos alunos da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), a ser realizada na data de 20 de fevereiro de 2021, sob responsabilidade da empresa Marcio A. Zanella & Cia LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.637.182/0001-70.
Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 3,74 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente ao valor R$ 476,70 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Art. 2º Ficará sob a responsabilidade da permissionária, em virtude da pandemia de Covid-19, o atendimento das normas e orientações de saúde e vigilância sanitária vigentes no momento da realização do evento.

Art. 3º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a Permissionária que promoverá o evento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.1/2021 - PROJETO BILINGUE

Publicação Nº 2820424

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.1/2021.

Homologa as inscrições realizadas no Processo Seletivo nº 01/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Municipais nºs 1.742, de 09 de abril de 2008; 2.522, de 10 de

dezembro de 2019 e 2.578, de 21 de dezembro de 2020, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS no Processo Seletivo nº 01/2021, de 12 de janeiro de 2021, tratando-se de Processo Seletivo Público de Provas (Avaliação de Habilidade Prática), destinado à admissão de Professor de Inglês, em caráter temporário e excepcional, bem como formação de cadastro de reserva, para o ano letivo de 2021, para atuação no Projeto Bilíngue, na Escola Básica Municipal Irmã Cecília, conforme quadros constantes a seguir:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. Ficam homologadas as seguintes inscrições deferidas, realizadas no Processo Seletivo nº 01/2021, destinado à admissão de Professor de Inglês, em caráter temporário e excepcional, bem como formação de cadastro de reserva, para o ano letivo de 2021, para atuação no Projeto Bilíngue, na Escola Básica Municipal Irmã Cecília, conforme segue:

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO

NOME	INSC.	SITUAÇÃO
JÉSSICA ANA MILAN	04	DEFERIDA

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

NOME	INSC.	SITUAÇÃO
ERICA RAQUEL DETONI	03	DEFERIDA
EVANDRO JUNIOR TURMINA	01	DEFERIDA
HUILSON JOSÉ LORENZI	02	DEFERIDA

1.2. Não houve inscrições indeferidas no Processo Seletivo nº 01/2021.

2. DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADE PRÁTICA E DA CLASSIFICAÇÃO
2.1. Os candidatos com inscrições homologadas constantes no item 1.1. deste Edital, ficam automaticamente convocados para a realização da avaliação de Habilidade Prática, que dar-se-á mediante a realização de Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, no dia 26 de janeiro de 2021, com início às 7h30min e término às 12h30min.

2.2. Todos os candidatos poderão comparecer no dia 25 de janeiro de 2021, às 8 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar o sorteio dos horários da prova oral.

2.3. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município, no link www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br a partir do dia 28 de janeiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820249

PORTARIA Nº 200, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 246/2021, do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º Nomear a Senhora ALINE VERISSIMO FERREIRA, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 201, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820603

PORTARIA Nº 201, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal LAURI ALBERTO CENTENARO, matrícula nº 374/04, ocupante do cargo de Estabilidade Excepcional I, de 01 a 15 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 202, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820749

PORTARIA Nº 202, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a partir de 25 de janeiro de 2021, o Servidor Público Municipal EDSON FERRARI, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula 3734/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Gabinete do Prefeito, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 203, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820773

PORTARIA Nº 203, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal POLIANE DE OLIVEIRA BERNARDO, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3445/01, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter apresentado Certificado de Conclusão de Graduação, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

São Ludgero

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-FMSL

Publicação Nº 2821085

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 003/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA.
Data da Abertura do Processo Licitação: 09/02/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13 h as 17 h, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 22 de janeiro de 2021.
Nilva Schlickmann Pickler
Secretária Municipal de Saúde

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820435

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 02/2021
==========
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CÉSAR RIGOTTI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias no período de 11 a 31 de janeiro de 2021, referente o período aquisitivo 11 de novembro 2019 a 10 de novembro de 2020 e converter 10 (dez) dias em abono pecuniário, a Servidora Pública Municipal Tânia Maria Frandoloso Begrow, Matrícula Funcional nº 1038, lotada na Câmara de Vereadores.
Art. 2º - Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis e a população.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.
Art. 4º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 11 de janeiro de 2021.

EDSON CÉSAR RIGOTTI
Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820533

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 03/2021
==========
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CÉSAR RIGOTTI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º – Em virtude de estar ocorrendo a pintura no prédio das dependências da Câmara de Vereadores, os servidores ficam dispensados de suas atividades no período vespertino do dia 22 de janeiro de 2021, retornando normalmente no dia 25 de janeiro de 2021.
Art. 2º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara de Vereadores e a população.
Art.3º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 22 de janeiro de 2021.

EDSON CÉSAR RIGOTTI
Presidente
Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2821048

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 20/2020 - Contrato Nº: 20/2020
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLINICA DE FISIOTERAPIA TCHI LTDA
Valor ..... : R$ 13.160,00 (treze mil e cento e sessenta reais).
Vigência ..... : Início 01/01/2021 Termino 31/03/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 7/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 4/2020
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2821043

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo nº ..... : 1º ADT 21/2020 Contrato Nº..: 21/2020
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CDI VISION CLÍNICA DE DIAGOSTICO MÉDICO LTDA - EPP
Valor ..... : R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 01/07/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2020
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM (TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA) E LABORATORIAIS, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO GRATUITO À POPULAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC E PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de janeiro de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2820981

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 48/2020 Contrato Nº..: 48/2020
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLINICA VETERINÁRIA BASSO LTDA
Valor ..... : R$ 12.005,00 (Doze mil e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 7/2020
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E EM SITUAÇÃO DE RUA, PARA FINS DE CONTROLE DE ZOONOSES VISANDO A SAÚDE PÚBLICA, REFERENTE AO PROGRAMA MELHOR AMIGO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de janeiro de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2821022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo nº ....: 1º ADT 49/2020 Contrato Nº..: 49/2020
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JAQUELINE GELLER
Valor ..... : R$ 7.205,00 (sete mil e duzentos e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 7/2020
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E EM SITUAÇÃO DE RUA, PARA FINS DE CONTROLE DE ZOONOSES VISANDO A SAÚDE PÚBLICA, REFERENTE AO PROGRAMA MELHOR AMIGO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de janeiro de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2821032

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo nº ..... : 1º ADT 50/2020 Contrato Nº..: 50/2020
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLINICA VETERINÁRIA RECH LTDA
Valor ..... : R$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 7/2020
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E EM SITUAÇÃO DE RUA, PARA FINS DE CONTROLE DE ZOONOSES VISANDO A SAÚDE PÚBLICA, REFERENTE AO PROGRAMA MELHOR AMIGO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de janeiro de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2821030

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo nº ..... : 1º ADT 51/2020 Contrato Nº..: 51/2020
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLINICA VETERINÁRIA ROSSINI LTDA
Valor ..... : R$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 7/2020
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E EM SITUAÇÃO DE RUA, PARA FINS DE CONTROLE DE ZOONOSES VISANDO A SAÚDE PÚBLICA, REFERENTE AO PROGRAMA MELHOR AMIGO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de janeiro de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2820993

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo nº ..... : 1º ADT 56/2020 Contrato Nº..: 56/2020

Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: DIONES JOÃO SCHNEIDER
Valor ..... : R$ 10.312,50 (dez mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 7/2020
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E EM SITUAÇÃO DE RUA, PARA FINS DE CONTROLE DE ZOONOSES VISANDO A SAÚDE PÚBLICA, REFERENTE AO PROGRAMA MELHOR AMIGO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de janeiro de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 8/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2821039

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 8/2020 - Contrato Nº: 8/2020
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PRAUSE E GARBO CLINICA DE REABILITAÇÃO DE OMBRO LTDA
Valor ..... : 401 HORAS NO VALOR DE R$ 122,35 (cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) CADA
Vigência ..... : Início 01/01/2021 Termino 28/02/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 1/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2020
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24 HORAS, EM PLANTÕES DE SEGUNDA A SEGUNDA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM ESCALA REALIZADA PELA DIREÇÃO, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 de novembro de 2020.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4/2017 - AGRÍCOLA

Publicação Nº 2820576

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 7º ADT 4/2017 - Contrato Nº: 4/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : R$ 3.473,64 (três mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 30/06/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMATICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS, DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 20 de janeiro de 2021.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2820571

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 8º ADT 15/2014 - Contrato Nº: 15/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : R$ 7.503,66 (sete mil quinhentos e três reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 30/06/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMATICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS, DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 20 de janeiro de 2021.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2017 - SAÚDE

Publicação Nº 2821055

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 9º ADT 52/2017 - Contrato Nº: 52/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : R$ 7.503,66 (sete mil e quinhentos e três reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 30/06/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMATICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS, DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de janeiro de 2021.

CONTRATO 1.2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2820938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER
Valor ..... : R$ 17.914,68 (dezessete mil novecentos e catorze reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 20/01/2021 Término: 31/12/2021
Objeto ..... : RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional-CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

São Miguel do Oeste, 20 de janeiro de 2021.

CONTRATO 3/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2820940

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 3/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TRANS MAESTRI LTDA
Valor ..... : R$ 640.740,00 (seiscentos e quarenta mil setecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/01/2021 Término: 13/01/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, ESPECIFICAMENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO BASCULANTE E TRATOR DE ESTEIRAS, QUE SERÃO UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 22 de janeiro de 2021.

CONTRATO 4/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2820943

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 4/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TRANS MAESTRI LTDA
Valor ..... : R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
Vigência ..... : Início: 15/01/2021 Término: 14/01/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, PARA DESMONTE DE ROCHAS EM RUAS, ESTRADAS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 22 de janeiro de 2021.

CONTRATO 5/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2820964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 5/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TRANS MAESTRI LTDA
Valor ..... : R$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e vinte reais) que passam a fazer parte integrante deste contrato.
Vigência ..... : Início: 15/01/2021 Término: 14/01/2022
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, ESPECIFICAMENTE TRATOR DE ESTEIRAS, QUE SERÃO UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 22 de janeiro de 2021.

CONTRATO 6/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2820976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 6/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITADOR OESTE LTDA
Valor ..... : R$ 57.850,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/01/2021 Término: 17/01/2022
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 1.000M³ DE PEDRA BRITA GRADUADA RETIRADA NA EMPRESA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE RUAS DE CHÃO BATIDO NOS BAIRROS AGOSTINI, SALETE, SÃO GOTARDO, SÃO LUIZ, JARDIM PEPERI, ANDREATTA, PROGRESSO, SANTA RITA E ESTRELA

São Miguel do Oeste, 22 de janeiro de 2021.

CONTRATO 7/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2820977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 7/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PLOTTASUL GRAFICAÇÕES E PLOTAGENS LTDA - ME
Valor ..... : R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência ..... : Início: 20/01/2021 Término: 19/01/2022
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de janeiro de 2021.

CONTRATO 8/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2820978

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 8/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: QUIMICASOL EIRELI - EPP
Valor ..... : R$ 5.170,00 (cinco mil e cento e setenta reais).
Vigência ..... : Início: 20/01/2021 Término: 19/01/2022
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MANUTENÇÃO DAS VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 22 de janeiro de 2021.

CONTRATO 9/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2820979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 9/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS CELEIRO SUL MINAS - SICREDI CELEIRO SUL MINAS RS/SC/MG
Valor ..... : R$
Vigência ..... : Início: 21/01/2021 Término: 20/01/2022
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2020 CREDENCIAMENTO Nº 03/2020
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS PARA INTERMEDIAREM AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 9.344/2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de janeiro de 2021.

DECRETO 9.466/2021

Publicação Nº 2820448

DECRETO Nº 9.466/2021

REVOGA O DECRETO Nº 9.461/2021.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o Art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e
CONSIDERANDO o requerimento da Secretária Municipal de Educação, protocolado sob nº 1356/2021, no qual solicita a revogação do Decreto Municipal nº 9.461/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 9.461/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 22 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 20 de janeiro de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

SISSE ABDALLA DIAS VELOZO
Secretária Municipal de Educação

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0077/2021

Publicação Nº 2821131

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0077/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013,

Considerando o requerimento da servidora Daiana Carla Perotto pelo protocolo 646/2021, solicitando cedência para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias junto a Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste.

RESOLVE:
Art. 1º CEDER para a Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, nos termos do Art.113, Inciso I da Lei Complementar 009/2012, a servidora pública municipal efetiva DAIANA CARLA PEROTTO, ocupante do cargo de Telefonista, para desempenhar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste - SC, com ônus para aquele Poder, a cedência é com carga horária total, devendo a jornada de trabalho ser definida pelo Poder Legislativo, a partir de 03 de fevereiro de 2021, devendo ser assentado na sua ficha funcional.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de janeiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0078/2021

Publicação Nº 2821132

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0078/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o protocolo 586/2021, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal Denise Fiametti.

Considerando que a Portaria nº 0384/2018 de 07 de março de 2018, indicou que a servidora Denise Fiametti, possui direito à licença prêmio referente ao período de 03 de julho de 2013 a 02 de julho de 2018;

Considerando que tal medida não gerará aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o gozo de 75 (setenta e cinco) dias, da 2ª licença prêmio nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal

n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) a DENISE FIAMETTI, efetiva, ocupante do cargo de Telefonista, desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, concedido o direito conforme portaria 0384/2018 de 07 de março de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2013 a 02 de julho de 2018, a serem gozados de 26 de janeiro de 2021 a 10 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de janeiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0079/2021

Publicação Nº 2821141

PORTARIA SAFGP/DDP N. 0079/2021
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA SAFGP/DDP N. 1120/2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto Municipal n. 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM n. 024/2013 e suas alterações;
CONSIDERANDO que o relatório final da comissão Designada pela Portaria SAFGP/DDP n. 1120/2020, exarado em 28 de dezembro de 2020, opinou pela inocência da acusada e não aplicação de nenhuma sanção disciplinar, assim como pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, conforme o Art. 166, §1º, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012;
CONSIDERANDO que o julgamento final levará em consideração o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos nos termos do Art. 169 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012.
RESOLVE:
Art. 1° ABSOLVER a servidora Diane Aparecida da Roza das violações funcionais previstas no Art. 124, I, IV e IX, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 e, consequentemente, ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SAFGP/DDP n. 1120/2020.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 21 de janeiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS Nº 02/2021 - EFETIVOS

Publicação Nº 2821464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 R: 216
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS Nº 02/2021 - EFETIVOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA O PRESENTE EDITAL:

Art. 1º Fica regulamentada no Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, a escolha de vagas dos professores efetivos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2021.
Art. 2º Os/as professores(as) ficam convocados(as) pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Pedro de Alcântara e deverão comparecer na hora e local determinados.
§ 1º Todos(as) os/as professores(as) efetivos(as) na Secretaria Municipal de Educação estão aptos(as) a participarem da escolha de turmas;
§ 2º Os/as professores(as) que se encontram afastados(as) serão convocados(as) pela Secretaria Municipal de Educação e deverão comparecer na hora e local determinados para participarem da escolha;
§ 3º Os/as professores(as) convocados(as) que não comparecerem no dia da escolha, não estarão aptos(as) para a escolha de turmas. Assim serão remanejados(as) para as turmas remanescentes. Exceto os/as professores(as) que, impossibilitados(as) de comparecerem à escolha, produzirem uma declaração nomeando a pessoa que realizará a escolha em seu lugar, a qual deverá também, portar um documento de identidade do titular da declaração, para confrontar a assinatura dos dois documentos.
Art. 3º Para os(as) Professores(as) II da Educação Infantil a escolha será realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, nas dependências da E.B.M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, às 08h.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 R: 216
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

§ 1º A escolha será realizada de acordo com os critérios determinados pelo Art. 1º da Resolução nº 08/2014, do Conselho Municipal de Educação (CME):
I - Tempo de serviço no magistério público do município, conforme data de admissão no concurso realizado; havendo empate
II - Classificação no concurso prestado; havendo empate
III - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
§ 2º A tabela de vagas para Professor(a) II, nos Centros de Educação Infantil, será divulgada até as 8h do dia 02/02/2021.
§ 3º O/a professor(a) deverá escolher a vaga correspondente a sua carga horária, sendo permitido apenas ao(à) professor(a) de 20h de Educação Infantil o ingresso em turma de 30h, desde que solicite aumento de carga horária temporária e que haja vaga na correspondente turma.
Art. 4º Para os(as) Professores(as) I (Auxiliares de Sala) da Educação Infantil, a escolha será realizada no dia 03 de janeiro de 2021, nas dependências da E.B.M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, às 9h, de acordo com a carga horária para a qual foram lotados.
§ 1º A escolha será realizada de acordo com os critérios determinados pelo Art. 1º da Resolução nº 08/2014, do Conselho Municipal de Educação (CME):
I - Tempo de serviço no magistério público do município, conforme data de admissão no concurso realizado; havendo empate
II - Classificação no concurso prestado; havendo empate
III - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 R: 216
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

§ 2º A tabela de vagas para Professor(a) I (Auxiliar de Sala), nos Centros de Educação Infantil, será divulgada até as 8h do dia 02/02/2021.
Art. 5º Para os(as) Professores(as) do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) a escolha será realizada no dia 03 de janeiro de 2021, nas dependências da E.B.M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, às 10h.
§ 1º A escolha será realizada de acordo com os critérios, determinados pelo Art. 1º da Resolução nº 08/2014, do Conselho Municipal de Educação - CME:
I - Tempo de serviço no magistério público do município, conforme data de admissão no concurso realizado; havendo empate
II - Classificação no concurso prestado; havendo empate

III - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
§2º A tabela de vagas para professor(a) titular dos Anos Iniciais e professores(as) horistas, na Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho e na Escola Reunida Professor Augusto Schnitzler de Santa Filomena, será divulgada até as 8h do dia 02/02/2021.
§3º A escolha dos(as) professores(as) horistas deverá ser de acordo com a carga horária para a qual foram lotados, e de acordo com os turnos e turmas.
§4º A tabela de vagas para 2º(ª) professor(a), na Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, será divulgada até as 8h do dia 02/02/2021.
§5º Na Escola Reunida Municipal de Santa Filomena Prof. Augusto Schnitzler, não haverá escolha de turma para Anos Iniciais, pois a Professora Efetiva está lotada na escola, e não na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto como os demais professores efetivos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 R: 216
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

Art. 6º De acordo com o Art. 2º da Resolução nº 08/2014, do Conselho Municipal de Educação (CME): "O professor escolhendo a sua vaga deverá assinar a sua escolha, demonstrando ciência", de acordo com o Anexo I.
Art. 7º Em que pese a existência do Art. 3º da Resolução nº 08/2014, do CME: "Após a escolha não será permitida a permuta entre professores", considerando a excepcionalidade do momento pandêmico presente, a regra do art. 3º citada, será relativizada, cabendo a análise de pertinência de permuta, caso a caso, justificado e fundamentadamente, após provocação a ser feita junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, pelo(a) profissional interessado(a) na permuta.
Art. 8º Logo após a escolha de turmas do(a) professor(a) efetivo(a), de acordo com a sua lotação – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, estes(as) poderão alterar sua carga horária temporariamente, desde que haja vaga e o professor demonstrar interesse pela mesma, usando os mesmos critérios do Art. 1º da Resolução nº 08/2014 do CME.
Parágrafo Único. Em caso de desistência da alteração da carga horária, o professor perderá o direito a retornar com nova alteração ou substituição no ano corrente como também no ano subsequente.

São Pedro de Alcântara, 22 de janeiro de 2021.

Rosangela Maria Laurentino
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 R: 216
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº_____ e RG nº _____, servidor(a) efetivo(a) da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o cargo de _____, declaro que escolhi a turma _____, turno _____para o ano letivo de 2021, na(o):
( ) E. B. M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho
( ) E. R. de Santa Filomena - Prof. Augusto Schnitzler
( ) C. E. I. Prof.ª Leonida Vieira Francener
( ) C. E. I. Frei Ático
Declaro ciência de que não haverá permuta entre professores.

São Pedro de Alcântara, ____ de janeiro de 2021.

Nome: _____

Assinatura: _____

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS Nº 03/2021 - ACT

Publicação Nº 2821466

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS Nº 03/2021 - ACT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA O PRESENTE EDITAL:

Art. 1º Fica regulamentada no Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, após a escolha dos professores efetivos das turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2021, a escolha de vagas para os professores ACTs, aprovados no Processo Seletivo 001/2018.
Parágrafo único. Conforme a Lei nº 1.313 de 29 de outubro de 2020 que "Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Público regido pelo Edital 001/2018 para admissão de pessoal em caráter temporário e da outras providências.", o Processo Seletivo 001/2018 foi prorrogado até o termino do ano de 2021, sendo mantida a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos classificados.
Art. 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2018 para os cargos de magistério: Educação Infantil (Professor II, Professor I - Auxiliar de Sala e Professor Horista), Ensino Fundamental (Professor II e Professor Horista), deverão comparecer no dia 04 de fevereiro de 2021 nas dependências da E.B.M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho para a escolha de vagas, conforme os seguintes horários:
a) Educação Infantil (Professor II): 8h;
b) Educação Infantil (Professor I – Auxiliar de Sala): 9h30;
c) Ensino Fundamental (Professor II e Professor Horista): 10h30
§1º Os candidatos serão chamados para fazer a escolha de turma de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo 001/2018, conforme sua área de atuação.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

§2º Os candidatos que não comparecerem no dia da escolha, não estarão aptos para a escolha de turmas. Assim passarão para o final da lista dos aprovados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo, a novo chamamento uma só vez. Exceto os professores que, impossibilitados de comparecerem à escolha, produzirem uma declaração nomeando a pessoa que realizará a escolha em seu lugar, a qual deverá também, portar uma cópia de documento de identidade do titular da declaração, para confrontar a assinatura dos dois documentos.
§3º Os candidatos deverão providenciar e entregar no setor de Recursos Humanos, no mesmo dia da escolha (04 de fevereiro de 2021), a seguinte documentação:
I - Cópia de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia do PIS PASEP;
IV – Cópia da Carteira Trabalho;
V - Cópia do Título de Eleitor;
VI - Quitação Eleitoral;
VII - Cópia do Certificado de Reservista (masculino);
VIII - Cópia de Títulos Escolares (autenticado);
IX - Cópia da Certidão de Casamento;
X - Cópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos e CPF;
XI - Atestado de Saúde (Médico do Trabalho);
XII - 01 Foto 3 x 4 atual;
XIII - Comprovante de Residência;
XIV- Folha corrida judicial
Art. 3º As tabelas de vagas disponíveis para o ano letivo de 2021, serão divulgadas até as 17h do dia 03/02/2021.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

Art. 4º O candidato deverá assinar a sua escolha, demonstrando ciência, de acordo com o Anexo correspondente.

São Pedro de Alcântara, 22 de janeiro de 2021.

Rosangela Maria Laurentino
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº_____ e RG nº _____, aprovado(a) no processo seletivo 001/2018 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, declaro que escolhi a turma _____, turno _____ para o cargo de _____ no ano letivo de 2021, na(o):

( ) E. B. M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho
( ) E. R. de Santa Filomena – Professor Augusto Schnitzler
( ) C. E. I. Prof.ª Leonida Vieira Francener
( ) C. E. I. Frei Ático

Declaro ciência, de que não haverá permuta entre professores.

São Pedro de Alcântara, ___ de fevereiro de 2021.

Nome: _____

Assinatura: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº_____ e RG nº _____, aprovado(a) no processo seletivo 001/2018 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, declaro que não escolhi, conforme minha classificação, turma para o cargo de _____ para atuar no ano letivo de 2021.
Declaro ciência, de que irei passar para o final da lista do processo de escolha para o ano letivo de 2021.

São Pedro de Alcântara, ___ de fevereiro de 2021.

Nome: _____

Assinatura: _____

Saudades

Prefeitura

DECRETO Nº 06, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821347

DECRETO N. 06, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, DIANTE DA PORTARIA PUBLICADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE N° 592/SES/2020, A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO DIANTE DA ATUAL MATRIZ DE RISCO DIVULGADA PELO ESTADO.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração e a validação dos Planos de Contingência Municipal e Escolares para a Educação e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para a Educação;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n. 388/2020 da Superintendência de Vigilância Em Saúde;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam adotadas, neste território, as medidas elencadas neste Decreto para enfretamento à emergência de saúde pública, decorrente do vírus Covid-19, sem prejuízo da utilização dos protocolos em saúde pública vigentes.

Art. 2°. Fica determinado a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, que orientem aos órgãos da administração pública municipal para pleno cumprimento da Portaria n° 592/SES/SC e alterações.

Art. 3°. Para fins de cumprimento das medidas definidas pelo Estado de Santa Catarina, consideram-se essenciais todos os serviços públicos, pois a essencialidade é característica que decorre de sua própria natureza e os torna indispensáveis ao atendimento das necessidades da sociedade.

Art. 4°. Fica permitido o funcionamento de supermercados e mercados, atacadistas ou varejistas, de segunda a domingo.

Art. 5°. Fica permitido o funcionamento das atividades industriais, de comércio de mercadorias e prestação de serviços.

Art. 6º. Fica permitido o funcionamento das atividades de cabelereiro, manicure, pedicure, depilação e análogos, independente do atendimento ser no mesmo local, de segunda-feira a sábado, até às 20 horas.

Art. 7°. Fica permitido o funcionamento de hotéis, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, churrascarias e lojas de conveniência.

Parágrafo Único É recomendada a cada uso ou contato, a higienização de superfícies e objetos de uso comum, tais como: mesas, cadeiras, maçanetas, superfície do buffet, balcões, cardápios, galheteiros, bisnagas e recipientes em geral com álcool 70%, além dos procedimentos de higiene da cozinha e do(s) banheiro(s);

Art. 9º Fica permitida a realização de eventos sociais de qualquer natureza, de segunda a domingo.

Parágrafo Único. A realização das atividades previstas neste artigo deve observar as recomendações do decreto Nº 1.027/SC.
a) Autorizados com 30% de ocupação no nível gravíssimo;
b) Autorizados com 50% de ocupação no nível grave;

c) Autorizados com 75% de ocupação no nível alto;
d) Autorizados com ocupação integral no nível moderado;

Art. 11. Fica permitido o funcionamento de academias particulares ou privadas, de segunda a sexta-feira até às 22h00min, e aos sábados até as 12h00min.

Art. 12. Fica permitido a prática de atividades esportivas coletivas amadoras, como por exemplo, vôlei, futebol, entre outras modalidades e que envolvam três ou mais pessoas, em cumprimento a Portaria nº 886/SES/2020 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Art. 13. A realização de velórios neste território deve obedecer às normas sanitárias específicas vigentes.

Art. 14. Fica permitida a aula presencial de ensino nas unidades das redes públicas e privada em todos os níveis de educação (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais) independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento, conforme Portaria SES/SED/2020 n° 750 e SES/SED/2020 n° 900 da Secretaria de Estado da Saúde e da Educação de Santa Catarina.

Art. 15. Fica permitido em cumprimento ao art. 2° da Portaria n° 238 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (Auto Escolas) com aulas teóricas por vídeo aula e aulas práticas presenciais, desde que cumpridas as regras previstas na citada Portaria.

Art. 16. A fiscalização dos estabelecimentos fica a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública, conforme legislação em vigor.
Art. 17. Os estabelecimentos flagrados em descumprimento as regras sanitárias vigentes, deverão ser orientados para as adotarem de imediato.

Art. 18. As medidas para enfrentamento do Covid-19 neste território podem ser reavaliadas a qualquer tempo, caso necessário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades /SC, 22 de Janeiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Administração e Fazenda

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

Publicação Nº 2821607

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2021
REPUBLICAÇÃO

O Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, torna público que a abertura do processo, de Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com a Resolução/CD/FNDE N ° 26 de 17 de junho de 2013, fundamentada nas disposições da Lei n° 11.947/2009 bem como pelas demais disposições, cujo edital e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades e por meio eletrônico no site www.saudades.sc.gov.br . O prazo final para recebimento da documentação e do Projeto de venda será prorrogado até as 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Castro Alves, 279, centro, Saudades, SC.
Saudades, SC, 22 de janeiro de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 039, 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820869

PORTARIA N. 039, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor protocolado sob nº 09/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado das funções do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o servidor LAISSON DA ROSA, a partir de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 19 de Janeiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 040, 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820873

PORTARIA N. 040, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor protocolado sob nº 28/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado das funções do cargo efetivo de Operador de Máquinas, o servidor Mateus Nilson Willms, a partir de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 19 de Janeiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2020-FMS

Publicação Nº 2820697

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021-FMS

PROCESSO Nº. 01/2021-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de kit para teste rápido Covid-19 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de fevereiro de 2021 às 14h.
Abertura do Processo: 04 de fevereiro de 2021 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de janeiro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.458/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820804

DECRETO Nº 5.458/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, EVENTOS, E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.432/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Classificação de Risco do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.446/2021, de 13 de janeiro de 2021, submetendo as restrições não constantes neste Decreto aos atos do Governo do Estado, que devem ser acessados em http://www.coronavirus.sc.gov.br/.

Art. 2º Fica limitado o acesso dos clientes a lanchonetes, restaurantes, bares, sorveterias, padarias e congêneres, das 6h às 23h, com encerramento do atendimento presencial até às 24h, todos os dias.

§ 1º Os estabelecimentos citados no caput poderão realizar tele-entrega e/ou retirada no balcão até às 24h.

§ 2º Lojas de conveniência anexas a postos de combustíveis, após o horário previsto, poderão disponibilizar somente o autoatendimento, sem consumo no local;

§ 3º Restaurantes, lanchonetes e congêneres localizados em hotéis e similares deverão cumprir o horário estabelecido no caput, deste artigo, permitido em horário diverso atendimento somente aos hóspedes através de room service (serviço de quarto), vedada expressamente a realização de eventos, shows e atividades culturais, respeitando as regras de distanciamento social e o limite de pessoas por mesa, conforme Portaria SES nº 257, de 21 de abril de 2020 e alterações posteriores;

§ 4º Fica autorizada a execução de música para cantores individuais ou duplas, em som ambiente/acústico, desde que não caracterize evento, show, festa ou qualquer movimento de aglomeração vedados pelas normas editadas pelo Estado, ficando proibida a execução de música por qualquer meio que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários nesses estabelecimentos.

Art. 3º Fica vedada abordagem e/ou intervenção com pessoas, por qualquer meio (panfletagem, pesquisas, apresentações artísticas etc.), em logradouros públicos (ruas, avenidas, praças, jardins, etc.) e espaços de uso comum do povo.

Art. 4º Ficam vedados eventos e promoções através de automóveis drive-thru (drive-through) ou drive-in, em qualquer espécie.

Art. 5º O descumprimento do regramento disposto neste Decreto configura infração sanitária grave, nos termos da legislação municipal correlata.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 22 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicado por:

TANIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.686/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820821

PORTARIA Nº 8.686/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

REESTRUTURA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1° Reestruturar a Comissão Especial de Licitação para obras e serviços de engenharia no Município de Schroeder, para o período de 12 (doze) meses, a partir desta data, de acordo com o art. 51, da Lei no8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de suas atribuições normais, e, sob a presidência do primeiro nomeado:

- Daniela Samulescki – Presidente
- Marlene Neumann – Secretária
- Ivandra de Souza – Membro Titular
- Rafaela Susan Kienen - Membro Titular
- Valquíria Heidorn Eing – Membro Titular
- Eloir José Wendt – Membro Suplente
- Fernanda Carolina Zen Zuquetto – Membro Suplente
- Tânia Maria Zoz – Membro Suplente
- Valderi Rocha de Camargo – Membro Suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008, revogando-se a Portaria nº 8.443/2020, de 25 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 22 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.684/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820817

PORTARIA Nº. 8.684/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Franciele Salete Mella para exercer o Cargo Comissionado de Assessora de Saneamento e Gestão Ambiental, percebendo pelo exercício dessa função os vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos da gratificação por função correspondente (FG-1), nos termos do art. 12, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 62, de 02 de dezembro de 2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos à 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.685/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820819

PORTARIA Nº. 8.685/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Marlene Neumann para exercer o Cargo Comissionado de Secretária de Gabinete, percebendo pelo exercício dessa função os vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos da gratificação por função correspondente (FG-1), nos termos do art. 12, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 62, de 02 de dezembro de 2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos à 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT DENILSON WEISS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO ADITIVO Nº. A03/2021 – PMS

Publicação Nº 2820518

TERMO ADITIVO Nº. A03/2021 – PMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2020– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito

Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 129/2020-PMS, celebrado em 12 de novembro de 2020, Modalidade Tomada de Preços nº. 33/2020-MS, Processo nº. 196/2020-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Itoupava, Trecho 02, Est. 11 + 7,00m à Est. 26 + 7,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 300,00m e área total de 3.000m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.495/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente ao aditivo no valor de R$ 9.113,03 (nove mil cento e treze reais e três centavos), conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditando no valor R$ 9.113,03 (nove mil cento e treze reais e três centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 343.184,47 (trezentos e quarenta e três mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 129/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 22 de janeiro de 2021.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome; Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

DECRETO Nº 5.454/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.342,68 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE

04.04.10.122.0013.2.075 -	Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.03.0122 -	Contratacao por Tempo Determinado	R$	2.417,04
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.03.0122 -	Auxilio-Alimentacao	R$	150,91
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0122 -	Obrigacoes Patronais	R$	851,54
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0122 -	Material de Consumo	R$	794,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0122 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	270,00
04.04.10.301.0013.2.050 -	Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.03.0122 -	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	R$	859,19

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 15 de Janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2117

Publicação Nº 2821170

DECRETO Nº 2117, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Acrescenta inciso no Decreto nº 2111, de 6 de janeiro de 2021 que define beneficiários enquadrados no Reurb de Interesse Específico – REURB-E estabelecidos no Decreto nº 2060, de 11 de novembro de 2020 que aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S de imóveis localizados dentro dos limites do Município de Seara/SC, e dá outras providêncdias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos art. 6º e 182 da Constituição Federal, nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 – Regularização Fundiária Urbana, regulamentada pelo Decreto n° 9.310 de 15 de março de 2018, e na Lei Municipal nº 2005, de 5 de junho de 2019, que aprova Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido o inciso XV ao art. 1º do Decreto nº 2011, de 6 de janeiro de 2021 que define beneficiários enquadrados no Reurb de Interesse Específico – REURB-E estabelecidos no Decreto nº 2060, de 11 de novembro de 2020 que aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S de imóveis localizados dentro dos limites do Município de Seara/SC, e dá outras providêncdias, que passa a ter a seguinte redação:
.....

Art. 1° .....

XV – Armindo Soares, portador do CPF sob o nº 481.683.359-53, detentor do lote urbano nº 97: da REURB nº 01, com área de 225,93 m², localizado no lado Par da rua "Oliveiro Cordazzo", bairro Nossa Senhora Aparecida, Município e Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, constando sobre o lote a Área de Preservação Permanente de 225,93 m², conforme perímetro descrito no Decreto nº 2020 e pelo Decreto nº 2060, de 11 de novembro de 2020.
.....

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Seara, SC, 22 de janeiro de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 22 de janeiro de 2021

Julio César Paludo
Secretário da Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021

Publicação Nº 2821513

Processo Licitatório nº 012/2021.
Edital de Pregão Presencial nº. 003/2021.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93 estará recebendo e protocolizando no livro respectivo impreterivelmente até às 08h30min do dia 09/02/2021, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de duas colhedoras de forragem destinadas a manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, aos 22 de janeiro de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito

TERMO PRORROGAÇÃO PL 118/2020 – DANIELA

Publicação Nº 2821135

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 118/2020

Pregão Presencial nº 061/2020 - Registro de Preços nº 043/2020
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 118/2020 - Pregão Presencial nº 061/2020 – Registro de Preços nº 043/2020, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 31/01/2021, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 14 de janeiro de 2021.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____

Daniela de Souza Cezar Gomes Rowe 11522241906			

TERMO PRORROGAÇÃO PL 118/2020 – FLORIC CUBRA BEM

Publicação Nº 2821152

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 118/2020

Pregão Presencial nº 061/2020 - Registro de Preços nº 043/2020
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 118/2020 - Pregão Presencial nº 061/2020 – Registro de Preços nº 043/2020, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 31/01/2021, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 14 de janeiro de 2021.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____

Floricultura Cubra Bem Natural Ltda			

TERMO PRORROGAÇÃO PL 118/2020 – SIMARA

Publicação Nº 2821155

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 118/2020

Pregão Presencial nº 061/2020 - Registro de Preços nº 043/2020
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 118/2020 - Pregão Presencial nº 061/2020 – Registro de Preços nº 043/2020, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 31/01/2021, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 14 de janeiro de 2021.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____

Simara Poganski 05140813920			

ITENS ADJ E SALDO PL 118/2020 – DANIELA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 31/07/2020 a 14/01/2021)

Entidade Participante: Consolidado

Processo / Ano: 118/2020 **Licitação:** 61/2020 - PR **Data de Homologação:** 31/07/2020 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 13166-DANIELA DE SOUZA CEZAR GOMES ROWE 11522241906

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
1	333399598	PALMEIRA REAL, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 1,30 M DE ALTU	UN	50,000	20,000	0,000	30,000	22,5000	675,00
7	333399612	BUCHINHO MÉDIO	UN	25,000	10,000	0,000	15,000	18,0000	270,00
14	433407833	PALMEIRA AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM	UN	50,000	15,000	0,000	35,000	39,7000	1.389,50
18	433411032	MUDA DE DRACENA-DEREMENIS (DRACAENA FRAGRANS), COM APROXIMAD	UN	20,000	8,000	0,000	12,000	10,0000	120,00
22	433411036	MUDA DE AGAVE-DA-BORDA-AMARELA (AGAVE ANGUSTIFOLIA) COM APR	UN	20,000	8,000	0,000	12,000	19,0000	228,00
23	433411037	MUDA DE PATA-DE-ELEFANTE (BEAUCARNEA RECURVATA) COM APROXIM	UN	30,000	3,000	0,000	27,000	38,9500	1.051,65
29	433411043	GRAMA EM LEIVA SÃO CARLOS (Axonopus compressus) (GRAMA BRANC	M2	500,000	64,000	0,000	436,000	9,4800	4.133,28
								Total Pendente:	7.867,43
								Total Geral:	7.867,43

Publicação Nº 2821156

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ITENS ADJ E SALDO PL 118/2020 – FLORICUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 31/07/2020 a 14/01/2021)

Entidade Participante: Consolidado

Processo / Ano: 118/2020 **Licitação:** 61/2020 - PR **Data de Homologação:** 31/07/2020 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 13392-FLORICULTURA CUBRA BEM NATURAL LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
17	433411031	PEDRAS BRANCAS DE JARDIM TIPO DOLOMITA SACOS DE 20KG Nº 2	UN	15,000	2,000	0,000	13,000	25,8100	335,53
21	433411035	MUDA DE AGAVE-DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA) COM APROXIMADAMENTE 6	UN	20,000	5,000	0,000	15,000	19,0700	286,05
30	433411044	GRAMA EM LEIVA ZEON SOYSIA (ZOYSIA MATRELLA)	M2	300,000	35,000	0,000	265,000	10,0000	2.650,00
41	433412080	MUDA DE GERÂNIO PENDENTE (Pelargonium × hortorum), COM NO	UN	50,000	35,000	0,000	15,000	7,9500	119,25
								Total Pendente:	3.390,83
								Total Geral:	3.390,83

ITENS ADJ E SALDO PL 118/2020 – SIMARA

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 31/07/2020 a 14/01/2021)

Entidade Participante: Consolidado

Processo / Ano: 118/2020 **Licitação:** 61/2020 - PR **Data de Homologação:** 31/07/2020 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 12608-SIMARA POGANSKI 05140813920

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
15	433411029	PEDRAS BRANCAS DE JARDIM TIPO DOLOMITA SACOS DE 20KG Nº 0	UN	10,000	1,000	0,000	9,000	27,0000	243,00
16	433411030	PEDRAS BRANCAS DE JARDIM TIPO DOLOMITA SACOS DE 20KG Nº 1	UN	15,000	3,000	0,000	12,000	27,9900	335,88
20	433411034	MUDA DE PALMEIRA FENIX (PHOENIX ROEBELENII) COM APROXIMADAME	UN	35,000	8,000	0,000	27,000	29,0000	783,00
24	433411038	MUDA DE PATA-DE-ELEFANTE (BEAUCARNEA RECURVATA) COM APROXI	UN	30,000	2,000	0,000	28,000	25,7500	721,00
25	433411039	MUDA DE PALMEIRA-SAGU (CYCAS REVOLUTA) COM APROXIMADAMENTE 8	UN	15,000	2,000	0,000	13,000	75,0000	975,00
27	433411041	MUDA DE ZAMIOCULCA (ZAMIOCULCAS ZAMIIFOLIA) COM APROXIMADAME	UN	30,000	7,000	0,000	23,000	29,0500	668,15
34	433408954	VASO POLIETILENO GRANDE MARRON (FERRUGEM) REDONDO COM AS S	UN	25,000	16,000	0,000	9,000	180,0000	1.620,00
35	433408955	VASO POLIETILENO MÉDIO MARRON (FERRUGEM) REDONDO COM A	UN	25,000	13,000	0,000	12,000	117,0000	1.404,00
36	433411055	VASO POLIETILENO PEQUENO MARRON (FERRUGEM)	UN	25,000	3,000	0,000	22,000	74,6000	1.641,20
37	433411119	PODOCARPO (PODOCARPUS MACROPHYLLUS) COM APROXIMADAMENTE 90C	UN	70,000	15,000	0,000	55,000	15,7500	866,25
								Total Pendente:	9.257,48
								Total Geral:	9.257,48

ITENS NÃO ADJ PL 118/2020 – DANIELA

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Preço Total
Processo / Ano:	**118/2020**	**Licitação: 61/2020 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**13166**	**- DANIELA DE SOUZA CEZAR GOMES ROWE 11522241906**			
6	333399609	PEDRAS DE RIO NÃO POLIDAS SACOS DE 20 KG	UN	20,000	460,00
8	333399613	BUCHINHO GRANDE	UN	25,000	487,50
13	433407832	PALMEIRA BURITI MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM	UN	20,000	400,00
19	433411033	MUDA DE DRACENA TRICOLOR (DRACENA MARGINATA), COM APROXIMADA	UN	20,000	200,00
31	433411045	PEDRA AMARELA MESCLADA N°2 SACOS DE 20KG	UN	10,000	230,00
32	433411046	PEDRA AMARELA MESCLADA N°4 SACOS DE 20KG	UN	10,000	229,50
		T O T A I S ----------->		105,000	2.007,00

ITENS NÃO ADJ PL 118/2020 – FLORIC CUBRA BEM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Preço Total
Processo / Ano:	**118/2020**	**Licitação: 61/2020 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**13392**	**- FLORICULTURA CUBRA BEM NATURAL LTDA**			
26	433411040	MUDA DE PALMEIRA-SAGU (CYCAS REVOLUTA) COM APROXIMADAMENTE 5	UN	15,000	512,85
		T O T A I S ----------->		15,000	512,85

ITENS NÃO ADJ PL 118/2020 – SIMARA

Publicação Nº 2821189

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Preço Total
Processo / Ano:	**118/2020**	**Licitação: 61/2020 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**12608**	**- SIMARA POGANSKI 05140813920**			
2	333399599	CANELAS MÉDIA, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 1,00 M DE ALTU	UN	50,000	700,00
4	3393599	MUDA DE Dianthus chinensis (CRAVINA), APROXIMADAMENTE 10 CM	UN	500,000	500,00
11	433407830	PETÚNIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM	UN	200,000	204,00
12	433407831	AMOR PERFEITO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM	UN	200,000	210,00
		T O T A I S ----------->		950,000	1.614,00

Câmara Municipal

PORTARIA N 6/2021

Publicação Nº 2820836

PORTARIA Nº 6/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Convoca servidora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Convocar a servidora ADRIANA DE CAMARGO, matrícula 2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Administradora Legislativa, Nível 50, com retorno de férias previsto para o dia 8 de fevereiro de 2021, para retornar às atividades nos dias 22, 26 e 27 de janeiro de 2021, nos horários necessários, a fim de realizar todas as atividades inerentes à convocação do senhor prefeito Edemilson Canale, pelo Ofício nº 020/2021/GPMS/ADM, para Sessão Extraordinária, sendo que no dia 22 as atividades poderão ser realizadas não presencialmente e no dia 26 e provavelmente no dia 27 nos horários das Sessões, de forma presencial e para os encaminhamentos necessários não presencial. Em comum acordo os dias trabalhados serão compensados, retornando a servidora às atividades no dia 9 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADÃO KRONBAUER (DESENHO)
Presidente da Mesa

Serra Alta

Prefeitura

CONTRATO DE RATEIO 16/2021- CIDEMA

Publicação Nº 2820755

CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2021
CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – CIDEMA E O MUNICÍPIO ABAIXO QUALIFICADO.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor RUDI MIGUEL SANDER, doravante denominado CONSÓRCIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE Serra Alta/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, com sede na Av. Dom Pedro II, 830 - Centro, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAFAEL MARIN, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 006.201.999-62, doravante denominado MUNICÍPIO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para custear as despesas do PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
2.1 O MUNICIPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), na forma do quadro demonstrativo abaixo:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
1	1.100,00	29/01/2021
2	1.100,00	26/02/2021
3	1.100,00	31/03/2021
4	1.100,00	30/04/2021
5	1.100,00	31/05/2021
6	1.100,00	30/06/2021
7	1.100,00	30/07/2021
8	1.100,00	31/08/2021
9	1.100,00	30/09/2021
10	1.100,00	29/10/2021
11	1.100,00	30/11/2021
12	1.100,00	31/12/2021

2.2 O MUNICÍPIO autoriza o débito dos valores devidos ao CONSÓRCIO na conta do FPM, no dia 30 de cada mês.
2.3 Poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após prévia suspensão, caso o MUNICÍPIO não consigne, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações aprovada para o exercício de 2021.
a) 3.1.71 R$ 8.500,00
b) 3.3.71 R$ 3.200,00
c) 4.4.71 R$ 1.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato vigorará do dia 22 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
5.1 São obrigações do CONSÓRCIO:
a) colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços objeto do presente Contrato de Rateio;
b) orientar as Secretarias Municipais em relação aos procedimentos adotados;
c) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
d) elaborar relatório detalhado das atividades desenvolvidas;
e) comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
a) acompanhar os serviços oferecidos pelo CONSÓRCIO;
b) definir conjuntamente com o CONSÓRCIO a necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o CONSORCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio.
7.2 A prestação de contas mensal ao MUNICÍPIO será feita na forma exigida pela Lei nº 4.320/1964 e disponibilizada no site do CONSÓRCIO para download do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 O MUNICÍPIO inadimplente com o CONSÓRCIO será notificado formalmente sobre sua inadimplência para que, no prazo assinalado, regularize a pendência.
8.2 A notificação da inadimplência implica a suspensão dos serviços do CONSÓRCIO até a regularização do débito.
8.3 Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias, o MUNICÍPIO poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após deliberação da Assembleia Geral, sem prejuízo do adimplemento do débito apurado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Chapecó, SC, 22 de Janeiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER RAFAEL MARIN
Presidente do CIDEMA Prefeito de Serra Alta/SC

DECRETO Nº 041/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2825163

DECRETO Nº 041/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.157/2020 de 14/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.157/2020 de 14/12/2020:
Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração
Proj/Ativ: 2.300 – Manutenção da Administração Geral
Natureza da Despesa: 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas
Fonte: 00.01.0001 – Recurso Ordinário
Dotação: 8 .....R$ 35.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração
Proj/Ativ: 2.300 – Manutenção da Administração Geral
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Transferências a Instituições Privadas
Fonte: 00.01.0001 – Recurso Ordinário
Dotação: 9 .....R$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de janeiro de 2021.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR F. ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DECRETO Nº 043/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820329

DECRETO Nº 043/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DARLI PANDOLFO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica transferida de lotação a Servidora Pública Municipal DARLI PANDOLFO, ocupante do Cargo Efetivo de Servente, tendo como carga horária 40 horas semanais, Nível 110, do Grupo I - SEG, da Secretária de Saúde para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 25 de janeiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 004/2021

Publicação Nº 2820759

PROCESSO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

RAFAEL MARIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação direta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, inscrito no CNPJ nº: 03.455.536/0001-90, para a prestação de serviços técnicos especializados atendendo o Programa PROSUASA objetivando atender a demanda da população do Município de Serra Alta, integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), em favor da Empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, cujo pagamento far-se-á em 12 parcelas mensais de (janeiro a dezembro/2021) com recursos próprios do orçamento vigente Proj/Ativ. 2.400 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças – Transferências a Consórcios Públicos 3.3.7.1.00./3.1.7.1.00 e 4.4.7.1.00

Serra Alta, 22 de janeiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL Nº 004/2021

Publicação Nº 2820754

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2021 - DL Processo Administrativo: 4/2021 Processo de Licitação: 4/2021 Data do Processo: 22/01/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAFAEL MARIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/01/2021
e) Data da Adjudicação: 22/01/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Repasse financeiro ao Consórcio Público CIDEMA p/ a prestação de serviços objetivando estruturar o Sistema de Inspeção Municipal de Serra Alta, vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA integrante da Associação dos Municipios do Oeste de Santa Catarina.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001346 - CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENV.	1	0,0000	13.200,00
	1		13.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.400.3.1.71.00.00.00.00.00 (22), 2.400.3.3.71.00.00.00.00.00 (24), 2.400.4.4.71.00.00.00.00.00 (26)

Serra Alta, 22 de Janeiro de 2021.

MARCONDES LEONARDO MULLER
Presidente da Comissão de Licitação

RAFAEL MARIN - Prefeito Municipal de Serra Alta

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 010/2021

Publicação Nº 2820685

DECRETO Nº 010 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO SC.

O PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2553, de 02 de dezembro 2020, (LOA 2021).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 1.225.250,02 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

1.006 – Aquisição de Veículos para a Educação
4.4.90.00.00.00.00.00.0022 – Aplicações Diretas ..... R$ 199.940,00

1.012 – Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.00528 – Aplicações Diretas ..... R$ 105.294,49

1.038 – Construção de Espaços Públicos
4.4.90.00.00.00.00.00.00525 – Aplicações Diretas ..... R$ 518.908,39
4.4.90.00.00.00.00.00.00526 – Aplicações Diretas ..... R$ 222.857,14

2.029 – Gestão da Secretaria de Educação
3.3.90.00.00.00.00.00.00635 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.874,00

2.030 – Manutenção de Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.00635 – Aplicações Diretas ..... R$ 91.320,00

2.031 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.00.00.00.00.00.00635 – Aplicações Diretas ..... R$ 73.056,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta da transferências de Recursos de Convênios da União Fontes: 525, 526, 528; Recursos de Convênios do Estado Fonte 635 e Transferência do FNDE Fonte 22.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 04 de janeiro de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

Remi da Silva Scheffer
Secretário Municipal de Finanças e Administração e.e

LEI Nº 2556/2020

Publicação Nº 2820687

LEI Nº. 2556, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE ABONO ESPECIAL A SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido Abono Especial aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos abaixo especificados, no valor de R$ 100,00 (cem reais). a saber:

I – Ocupantes dos cargos de Telefonista, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Motorista, Servente/Merendeira e Viveirista.

Art. 2º. Fica concedido Abono Especial aos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos Cargos abaixo especificados, no valor de R$ 110,00 (Cento e dez reais), a saber:

I – Ocupantes dos Cargos de Técnico de Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Técnico de Enfermagem do Samu, Condutor Socorrista Samu e Auxiliar de Consultório Dental

Art. 4º. Os Abonos Especiais de que tratam os artigos anteriores, irão vigorar no período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 19 de janeiro de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Remi da Silva Scheffer
Secretária Municipal de Finanças e Administração e.e

LEI Nº 2557/2020

Publicação Nº 2820690

LEI Nº 2557, DE 19 DE JANEIRO DE

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPPICIONAL DE SERVIDORES ACTS, INDEPENDENTE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA O ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional, a realizar contratação temporária de servidores ACTs, independente da realização de processo seletivo para o ano de 2021.

Parágrafo Único. As Secretarias Municipais deverão observar a ordem de classificação dos últimos processos seletivos realizados (Editais nºs 001/2018 (Administração); 002/2018(Saúde); Editais nºs 013/2018 e 014/2018 (Educação) utilizando critérios objetivos nas contratações.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio(SC), 19 de janeiro de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Remi da Silva Scheffer
Secretária Municipal de Finanças e Administração e.e

PUBLICAÇÃO D.L 004/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2820568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – D.L Nº 004/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – AGRICULTURA FAMILIAR
Fundamento Legal: Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2.013, Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015; Lei 11.947, de 16/06/2009 e alterações posteriores; e subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Objeto: Chamamento público que tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural e/ou suas organizações, para produção de merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2021.
Da Habilitação: A habilitação será realizada até o dia 22 de fevereiro de 2021 às 09h00min no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC.
O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, na Avenida Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, de segunda à sexta feira, no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min ou através do e-mail: licita.sombrio@gmail.com.

Sombrio - SC, 22 de janeiro de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

01/2021

Publicação Nº 2821519

RESOLUÇÃO 01/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Retifica a Resolução nº 12/2020, de 21 de setembro de 2020 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de captação de recurso para o Projeto "Ateliê menina moça- ano I, incentivo profissional e empoderamento feminino", voltado para captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei 1001 de 07 de novembro de 2014, e alterações posteriores, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n° 8.069/1990,

RESOLVE:
Art.1°: Fica retificada a resolução nº 12/2020 de 21 de setembro de 2020 em razão de erro de digitação nos termos que seguem:

ONDE SE LÊ: "Art. 2°: O prazo para captação de recurso é previsto para até o dia 31 de dezembro de 2020."

LEIA-SE: "Art. 2°: O prazo para captação de recurso passa a ser previsto para até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme Ata nº 157 de 18 de dezembro de 2020."

Art. 3°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil, SC, 22 de janeiro de 2021.

Jucelene Schmitz
Presidente do CMDCA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Publicação Nº 2820954

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021

O Prefeito Municipal e a Diretora Municipal da Saúde de Sul Brasil – SC, no uso de suas atribuições legais, torna pública, pelo presente Edital, as normas da CHAMADA PÚBLICA 01/2021 para a contratação temporária de Técnico de Enfermagem para recompor a equipe do Centro de Atendimento ao Enfrentamento à Covid-19 e para o cargo de Vigilante Sanitário.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar Municipal nº 385/2001 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.445/2020 do Ministério da saúde que institui os referidos centros de atendimento temporário;

CONSIDERANDO: A Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional - ESPII, feita pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, devido ao alto grau de transmissibilidade do novo Coronavirus - COVID 2019; - A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância internacional decorrente do COVID 2019 e sua regulamentação através da Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2020, de 17 de março de 2020 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 140/2020, de 27 de março de 2020, o qual adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento às ações em saúde pública, ainda o Decreto Municipal nº 376/2020, de 18 de novembro de 2020, se faz necessária a reposição temporária de servidor para o cargo de Técnico em Enfermagem e Vigilante Sanitário;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial para atender a população sintomática e ou diagnosticada com covid-19 e atender a adesão municipal ao Programa Excepcional e temporário estabelecido na Portaria 1.445/2020;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo um direito social constitucionalmente previsto;

CONSIDERANDO o dever de atendimento dos interesses primários da população, visando assegurar um bem maior, a vida, por meio da preservação da saúde;

RESOLVE, Tornar público os procedimentos para CHAMADA PÚBLICA para o provimento de uma (01) vaga para o cargo de Técnico em Enfermagem (40) horas semanais e uma) e Vigilante Sanitário (20) horas semanais.

1. DA DATA, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

0.1. Os candidatos interessados deverão encaminhar a documentação por mensagem eletrônica para o e-mail: juridico@sulbrasil.sc.gov.br, entre os dias 25/01/2021 até 27/01/2021.

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação
Técnico em Enfermagem	01	40 hor as	R$ 2.590,68	Portador de certificado de 2º completo e técnico e curso de técnico em enfermagem e registro no COREN/SC
Vigilante Sanitário	01	20 horas	R$ 851,07	2º grau completo.

0.2. Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão encaminhar por e-mail os seguintes documentos escaneados em PDF:

Técnico em Enfermagem

Ficha de inscrição e entrega de documentação preenchida (Anexo I);
Foto cópia do registro no COREN/SC;
Comprovante de tempo de serviço de atuação profissional se houver;
Comprovante de participação em cursos de aperfeiçoamento se houver.
Documentos pessoais Identidade e CPF.

Vigilante Sanitário

Ficha de inscrição e entrega de documentação preenchida (Anexo I);
Curso de ações básicas em vigilância sanitária;
Comprovante de tempo de serviço de atuação profissional se houver;
Comprovante de participação em cursos de aperfeiçoamento se houver.
Documentos pessoais Identidade e CPF.

OBS.: os documentos encaminhados por e-mail deverão também ser entregues fisicamente no momento da contratação, devendo ser os originais ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público.

1.3. Poderão se inscrever para o Chamamento Público os candidatos que cumpram as seguintes exigências:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Ter 18 anos completos na data da inscrição;
Possuir, na data de inscrição, a qualificação exigida para o cargo pretendido;
Atender as exigências contidas neste Edital.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise da documentação, cursos, e do tempo de serviço na área de atuação quando houver.

2.2. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço e cursos:

a) Documentação que especifique a função e as datas inicial e final do serviço emitidas por Prefeituras, Secretarias, Hospitais, Clínicas, Fundações e outras na função pretendida;
b) Cópias de certificados, diplomas de participação em cursos, curso técnico, seminários, seminários...

2.3. Havendo mais de dois candidatos interessados na vaga, serão considerados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior Habilitação profissional, considerando: cursos de aperfeiçoamento na área da saúde (mínimo de 10h cada curso), participação em seminários na área da saúde (mínimo de 6h cada participação);
b) Maior tempo de atuação profissional, mediante comprovação nos termos do item anterior levando-se em conta dias, meses e anos;
c) Maior idade, levando-se em conta dias, meses e anos.

2.4. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

2.5. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor

juramentado.

3. DO RESULTADO

3.1. O resultado provisório será divulgado em um dia útil após o término do prazo para as inscrições.

3.2. Do resultado provisório caberá recurso em um dia útil após a divulgação.

3.3. A lista com o resultado final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Sul Brasil - SC, www.sulbrasil.sc.gov.br e exposta no mural oficial da Prefeitura Municipal.

3.4. O Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde designará Comissão composta por servidores do quadro desta para acompanhamento e efetivação deste Edital de Chamamento Público, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

3.5. A aprovação e classificação no Chamamento Público não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços, o que ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Esta Chamada Pública terá vigência enquanto permanecer a decretação de situação de emergência pela Pandemia do Coronavírus e em razão de licença gestante da Vigilante Sanitária.
4.2. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do Chamamento Público, seu endereço atualizado junto à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização. 4.3. A publicização das informações referentes ao Chamamento Público, bem como as convocações dos candidatos aprovados, dar-se-á através de publicação no sitewww.sulbrasil.sc.gov.br;
4.4. Os candidatos aprovados no Chamamento Público integrarão o quadro de pessoal de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para contratação emergencial, e terão seus contratos regidos pela Lei Municipal Complementar Municipal nº 385/2001 e suas alterações;
4.5. O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos:
Original e fotocópia da Carteira de Identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
Original e fotocópia do CPF próprio;
01 (uma) fotografia 3x4 recente;
Comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, OU comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do Certificado de Reservista ou equivalente, se do sexo masculino;
Original e fotocópia de Certidão de Casamento, se for o caso;
Original e fotocópia do PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
Original e fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Certidão nascimento filhos até 14 anos.
Atestado vacinação filhos menores de 6 anos.
Comprovante de residência.
Idoneidade moral a ser comprovada no ato da admissão, mediante apresentação de atestado de antecedestes criminais, expedido pelo Fórum ou site TJSC.
Carteira de trabalho (frente e verso), último registro de contrato de trabalho e página em branco referente ao próximo registro.

4.6. As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.

4.7. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada no item 4.5 deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.
4.7. O município de Sul Brasil - SC, a seu critério, em qualquer tempo, suspender, revogar ou invalidar o Chamamento Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

Sul Brasil – SC, aos 22 de janeiro de 2021.

MAURÍLIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

ÁGATA PAULA VALMORBIDA
Diretora de Saúde

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Telefone/ Celular: _____
E-mail: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

INSTITUIÇÃO (Nome, endereço, CNPJ): _____

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública Nº 01/2021 para Admissão de Técnico de Enfermagem ( ) ou Vigilante Sanitário ( ) , que o Senhor(a)_____, nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº_____ e CPF nº_____ exerceu ou ainda exerce atividades profissionais nessa instituição, no cargo de _____, conforme abaixo especificado: PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
TOTAL: _____ANOS_____MESES_____DIAS.
Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.
Local e Data:_____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela Instituição

PREGÃO N° 04

Publicação Nº 2824831

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL
Aviso de Licitação
Processo N.º 011/2021 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 004/2021

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – decorrente do PROCESSO 011/2021, visando a entrega futura e parcelada de Alimentos para Merenda Escolar para o ano de 2021, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 13H30MIN DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 13H45MIN DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC, 22 de janeiro de 2021. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 01

Publicação Nº 2824832

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL
Aviso de Licitação
Processo N.º 012/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o TOMADA DE PREÇOS 001/2021 – decorrente do PROCESSO 012/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados dar-se-á até às 17H0MIN DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 14H00MIN DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC, 22 de janeiro de 2021. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Taió

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2021

Publicação Nº 2821151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02/2021
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIÓ, torna público o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM, PARA CONSUMO NOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, TENDO EM VISTA QUE O ABASTECIMENTO DEVERÁ SER FEITO APENAS NO HORÁRIO DAS 21:00 H ÀS 06:00 H. Empresa: POSTO VIGOLO LTDA; informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br..

Taió, 22 de janeiro de 2021.
EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em Exercício

ERRATA PORTARIA N°15045/2021

Publicação Nº 2821596

ERRATA

PORTARIA N° 15.045, DE 21/01/2021

A Portaria nº 15.045 de 21 de janeiro de 2021, publicado na edição nº 3388 em 22 de janeiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
a partir do dia 6 e janeiro de 2020, colocar o servidor público municipal JACI DE LIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, à disposição da Associação da Redeh de Beneficiência Cristã de Taió.

Leia-se:

a partir do dia 6 e janeiro de 2021, colocar o servidor público municipal JACI DE LIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, à disposição da Associação da Redeh de Beneficiência Cristã de Taió.

Taió, 22 de janeiro de2021

EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em Exercício

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2021

Publicação Nº 2821154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 03/2021
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE". Empresa: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA; informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Documentação disponível no portal do Município: taio.atende.net

Taió, 22 de janeiro de 2021.
EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 15046/2021

Publicação Nº 2824826

PORTARIA No 15.046, de 22/01/2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito em exercício do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fulcro na Lei Complementar no 170/2019, de 29 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o Ofício n° 017/2021/GAB, de 21 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
a partir do dia 25 de janeiro de 2021, designar o servidor público municipal GIRVANIO SEMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para exercer a função gratificada de "Diretor do Departamento de Manutenção das Vias Rurais", percebendo mensalmente o vencimento e as vantagens do cargo que é titular, bem como, o nível 44 da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto no 7.303, de 19 de janeiro de 2021.

P.R.I.

Taió, 22 de janeiro de 2021.

ÉMERSON GRUNFELDT
Prefeito em Exercício

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº 059, DE 22 DE JANEIRO DE 2021. EXONERA E NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2821356

PORTARIA Nº 059, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
EXONERA E NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, a exigência do Ministério da Saúde de Ato de Nomeação, promovido pelo atual Prefeito Municipal;

Com amparo, no disposto do Art. 13, da Lei Complementar nº 092/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora JULIANA CECATTO SAMISTRARO, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - NÍVEL CC - 25, a partir de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º Nomear, a Servidora JULIANA CECATTO SAMISTRARO, para exercer as funções do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - NÍVEL CC - 25, a partir de 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE JANEIRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 058, DE 21 DE JANEIRO DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2821352

PORTARIA Nº. 058, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa para revisão do veículo Chevrolet Spin 1.8 ltz, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação no Município de Tangará/SC, no valor de R$ 968,30 (novecentos e sessenta e oito reais com trinta centavos), da empresa AUTO MECÂNICA GERAL LTDA, CNPJ nº 86.548.054/0001-01, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 21 DE JANEIRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

Publicação Nº 2820656

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 048/2020
Ata de Registro de Preços nº. 001/2021

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo nº. 001 - Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, para AUMENTO do valor do combustível (Gasolina Comum), cujo objeto é a aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, durante o exercício de 2021.

TIGRINHOS/SC, em 22 de janeiro de 2021.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 045/2021

Publicação Nº 2820725

PORTARIA Nº. 045/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeada a Sra. CLEONICE KEPSELE, portadora do CPF N°. 107.421.089-10, para exercer a função de TESOUREIRO MUNICIPAL, a contar a partir de 22 de Janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte dois de janeiro de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Câmara Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO - 2021

Publicação Nº 2820718

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para prorrogação de prazo de contratação referente ao Contrato Administrativo nº. 04/2021, cujo objeto é a contratação de profissional para execução de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Vereadores, em substituição a servidora efetiva Clarice Campos, por estar no período de férias.
TIGRINHOS/SC, em 22 de janeiro de 2021.

DEJALMA SANTOS MIORANDO
Presidente

PORTARIA Nº 07/2021

Publicação Nº 2820706

PORTARIA Nº 07/2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEJALMA SANTOS MIORANDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 23, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias à Servidora da Câmara Municipal de Vereadores CLARICE CAMPOS, matrícula nº 29/08, no período de 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2021, referente ao período de 2019/2020, retornando ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 DE JANEIRO DE 2021.

DEJALMA SANTOS MIORANDO
Presidente

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMS/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FMS/2021

Publicação Nº 2820455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/ FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FMS/2021

Objeto: Aquisição de câmara fria para armazenagem das vacinas COVID - 19 estes equipamentos serão necessários para a conservação das vacinas, para manter a qualidade e eficácia do produto. Serão destinados para quatro Unidades de Saúde, dos bairros: Praça, Centro, Areias e Vigilância Sanitária, do Fundo Municipal de Saúde do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 01 de fevereiro de 2021, as 09h00, em consonância com o artigo 4º-G, da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/PMT/2021

Publicação Nº 2820736

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/PMT/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA LEVE E PESADA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA GERAL E SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/ PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO À TABELA AUDATEX, PARA CONSERTO DA FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC.
Tipo: Menor Preço por lote;
Data de Abertura: 05 de fevereiro de 2021 , às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/SAMAE/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/SAMAE/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/SAMAE/19

Publicação Nº 2820726

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/SAMAE/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/SAMAE/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/SAMAE/19
CONTRATANTE: SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE AMOSTRAS DE ESGOTO TRATADO PARA MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DO RIO TIJUCAS E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS /SC, EM CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CONAMA 430/11 E LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 3412/2018.

PRAZO PRORROGADO: DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

TIJUCAS/SC, 14 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/SAMAE/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SAMAE/18

Publicação Nº 2820765

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/SAMAE/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SAMAE/18
CONTRATANTE: SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES QUÍMICAS PARA SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS /SC.

PRAZO PRORROGADO: DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

TIJUCAS/SC, 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 04.2021 FMAS

Publicação Nº 2821538

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021 FMAS

A Central de Licitações convoca, através do presente, a Sr. Osnir Odorizzi, CPF nº. 460.681.479-91, e o Sr. Ademar Gessner, CPF nº. 890.071.909-20, a comparecerem para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 01/02/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 22 de janeiro de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECRETO N° 5879 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821430

DECRETO N° 5879 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece a suspensão do processo de recadastramento de aposentados e pensionistas vinculados ao Timboprev durante o período da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e XVIII c/c art. 70, alínea "n" da Lei Orgânica do Município e demais atinentes a espécie, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGCAP/ME n° 121 de 26 de novembro de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal que determinou a suspensão da exigência do recadastramento anual dos aposentados e pensionistas de que trata a Instrução Normativa n° 45 de 15/06/2020 e a Portaria n° 244 de 15/06/2020;

CONSIDERANDO que o objetivo da presente medida é reduzir a possibilidade de disseminação da Covid-19 entre os beneficiários que, em sua maioria, são idosos e considerados mais vulneráveis ao contágio e agravamento da doença;

CONSIDERANDO que a medida não afeta o recebimento de proventos e pensões dos beneficiários que a partir de março de 2020 não realizaram a prova de vida anual;

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspensa, até 31 de janeiro de 2021, a exigência de recadastramento anual de aposentados e pensionistas de que trata o Decreto n° 4398 de 13 de dezembro de 2016, bem como as perícias médicas para os aposentados por invalidez.

§1º A suspensão de que trata o caput não afeta a percepção de proventos ou pensões pelos beneficiários.

§2º Encerrado o prazo de que trata o caput, os beneficiários que tiverem sido dispensados da realização da comprovação de vida durante o período de suspensão deverão realizar o recadastramento anual nos termos do Decreto n° 4398 de 13 de dezembro de 2016.
§3º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó – Timboprev estabelecerá o cronograma para a realização da comprovação de vida de que trata o §2º deste artigo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de Janeiro de 2021; 151º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5880, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821434

DECRETO Nº 5880, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Atualiza a Unidade Monetária Ambiental – UMA para o exercício 2021, e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos V, VII e XX c/c art. 70, inciso I, alíneas "i" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento no art. 2° da Lei n°. 2978 de 27/06/18,

DECRETA:
Art.1o Fica atualizada a Unidade Monetária Ambiental – UMA, restando fixada para o exercício 2021 em R$ 116,30 (cento e dezesseis reais e trinta centavos).

Art.2o O valor da Unidade Monetária Ambiental - UMA foi atualizado em 5,45%, com base na variação anual do INPC de 2020, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de janeiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821404

PORTARIA No 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal, de cargo de provimento temporário, lotado na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
JAIRO GUEDES DE SOUZA MACENA	Técnico em Enfermagem	N° 2161, DE 08/09/2020	04/01/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de janeiro de 2021; 151° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821408

PORTARIA No 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Autoriza Servidores Públicos Municipais, lotados na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Ficam os Servidores Públicos Municipais abaixo identificados, autorizados a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº CNH / CATEGORIA
Gelásio Fiamoncini	Operador de Máquinas	01098722301 / AC
Tarcisio de Oliveira	Operador de Máquinas	02860368227 / AC

Art. 2° Ficam os servidores desde já cientificados que durante o período em que estiverem de posse do veículo, são responsáveis não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de janeiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03/2021

Publicação Nº 2819361

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

PORTARIA Nº 0003/2021

Nomeia Juliana Aparecida dos Santos para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação Social.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e o art. 38, III, "b" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º Nomear Juliana Aparecida dos Santos para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social - CPC-AC, constante do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Timbó, conforme artigo 7º, inciso II, alínea "d" da Lei Complementar nº 338, de 12 de novembro de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 21 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
Publicado em ____/____/____
_____

Gilmara Maria Baddaratz Giotti
Presidente

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 04/2021

Publicação Nº 2819363

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

PORTARIA Nº 0004/2021

Nomeia Evelise Brandiele Martins Camargo para cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e o art. 38, III, "b" do Regimento Interno, Resolve:
Art. 1º Nomear Evelise Brandiele Martins Camargo para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar - CPC-AP, constante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Timbó, conforme artigo 7º, inciso II, alínea *"c"* da Lei Complementar nº 338, de 12 de Novembro de 2007.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 21 de janeiro de 2021.

Gilmara Maria Baddaratz Giotti
Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 1/2021

Publicação Nº 2821254

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2021
MODALIDADE Pregão Presencial N 1/2021
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir combustível. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 5 de fevereiro de 2021, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 22 de janeiro de 2021.
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

Publicação Nº 2820721

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratante: MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS – SC.
Contratado: COOPERATIVA AGROCOMERCIAL FAMILIAR DE TRES BARRAS – COOPAFA, CNPJ Nº. 17.279.660/0001-56, DAP Nº. SDW1727966000011109190425.
Valor: R$ 186.055,00 (cento e oitenta e seis mil e cinquenta e cinco reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Recursos Financeiros: PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
Fundamento legal: LEI No 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO No. 38 DO FNDE DE 16/07/2009 e edital de chamada publica nº. 01/2021.
Três Barras – SC, 22 de janeiro de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGURI - PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

Treviso

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820694

RETIFICAÇÃO

ATUALIZADO EM 22 DE JANEIRO DE 2021
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito municipal de Treviso, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no subitem 17.1, do Edital nº 001/2021, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 11, dos critérios de avaliação, fica acrescido o seguinte:

11.3 Em caso de empate na pontuação final dos candidatos prevalecerão, para fins de desempate e posterior classificação, os seguintes critérios, nesta ordem:

11.3.1 Maior somatória de pontuação no requisito "cursos na área de atuação";
11.3.2 Maior Idade;
11.3.3 Maior tempo de serviço.

Treviso, 22 de janeiro de 2021.

Valério Moretti
Prefeito Municipal de Treviso

Elaine Salvador Zeferino
Secretária de Assistência Social e Habitação

DECRETO Nº 48/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820651

DECRETO Nº 48/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA JOÃO CARLOS LENHANI PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 25 de janeiro de 2021, JOÃO CARLOS LENHANI para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, vinculado ao Departamento de Patrimônio e Compras da Secretaria de Administração e Finanças, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo Único. A remuneração do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 19 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 79/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820640

PORTARIA N° 79/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR ERNANY DA SILVA MORETI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 04 de janeiro de 2021 o servidor Ernany da Silva Moreti, Secretário Municipal de Administração e Finanças, matrícula 3266, como fiscal do Contrato nº 02/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – Cirsures, cujo objeto é a prestação de serviços de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos coletados no território do Município CONTRATANTE, a serem depositados no aterro sanitário do CONTRATADO.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 21 de janeiro de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 25 de janeiro de 2021.

PORTARIA N° 80/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820643

PORTARIA N° 80/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR ERNANY DA SILVA MORETI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 03/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 04 de janeiro de 2021 o servidor Ernany da Silva Moreti, Secretário Municipal de Administração e Finanças, matrícula 3266, como fiscal do Contrato nº 03/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – Cirsures, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos no território do Município CONTRATANTE.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 21 de janeiro de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 25 de janeiro de 2021.

PORTARIA N° 81/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820644

PORTARIA N° 81/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR ERNANY DA SILVA MORETI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 04 de janeiro de 2021 o servidor Ernany da Silva Moreti, Secretário Municipal de Administração e Finanças, matrícula 3266, como fiscal do Contrato nº 04/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – Cirsures, cujo objeto é o rateio proporcional das despesas relativas: 1) ao pagamento da mão de obra de pessoal da produção e aplicação da massa asfáltica; 2) pagamento de mão de obra de pessoal do setor administrativo referente as atividades referidas no subitem anterior; 3) a todos os outros custos para manutenção das atividades administrativas e operacionais da entidade no tocante à produção e aplicação da massa asfáltica.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 21 de janeiro de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 25 de janeiro de 2021.

PORTARIA N° 82/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820647

PORTARIA N° 82/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR ERNANY DA SILVA MORETI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 04 de janeiro de 2021 o servidor Ernany da Silva Moreti, Secretário Municipal de Administração e Finanças, matrícula 3266, como fiscal do Contrato nº 05/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – Cirsures, cujo objeto é a integralização de capital ao Consórcio Público, que ao longo do exercício financeiro de 2021 totalizará o valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com a finalidade de reunir recursos financeiros para implantação de nova área de aterro sanitário.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 21 de janeiro de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 25 de janeiro de 2021.

PORTARIA N° 83/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820648

PORTARIA N° 83/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR ERNANY DA SILVA MORETI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 06/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 04 de janeiro de 2021 o servidor Ernany da Silva Moreti, Secretário Municipal de Administração e Finanças, matrícula 3266, como fiscal do Contrato nº 06/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – Cirsures, cujo objeto é a prestação de serviços de produção de massa asfáltica, nas variedades DEINFRA VI e IX, e sua correspondente aplicação no território do município CONTRATANTE.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 21 de janeiro de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 25 de janeiro de 2021.

PORTARIA N° 84/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2820649

PORTARIA N° 84/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR ERNANY DA SILVA MORETI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 07/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 21 de janeiro de 2021 o servidor Ernany da Silva Moreti, Secretário Municipal de Administração e Finanças, matrícula 3266, como fiscal do Contrato nº 07/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Vigilância Triângulo Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação, ativação, configuração e locação de sistema de CFTV para o ano de 2021.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 21 de janeiro de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 25 de janeiro de 2021.

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 05-2021

Publicação Nº 2820878

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 07/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de horas máquinas, mediante locação por hora trabalhada e com disponibilização do operador do maquinário, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 03/02/2021, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
RUDI OHLWEILER
Prefeito

PORTARIA Nº 044/21

Publicação Nº 2820277

PORTARIA Nº 044/21 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Rosangela Macedo Costa	07/02/2019 a 06/02/2020	18/01/2021 a 06/02/2021	20
Thaise Maieski Dias	05/02/2020 a 04/02/2021	19/01/2021 a 02/02/2021	15
Caroline Gardino	11/06/2020 a 10/06/2021	25/01/2021 a 08/02/2021	15
Sueli Daiane A. Ansiliero	15/02/2020 a 14/02/2021	25/01/2021 a 23/02/2021	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 045/21

Publicação Nº 2820295

PORTARIA Nº 045/21 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. LILIAN FELDER WIMPISSINGER, CPF nº 016.209.779-40, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA DE CULTURA (I) - (CC9), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - A servidora qualificada no artigo anterior, entrará em efetivo exercício na data de 20/01/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 046/21

Publicação Nº 2820419

PORTARIA Nº 046/21 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, no dia 21 de janeiro de 2021, a Sra. ELIANE CRISTINA ANSILIERO SLONGO, CPF nº 009.282.879-55, residente e domiciliada neste município, do cargo comissionado de SECRETÁRIA EXECUTIVA (CC7), ao qual foi nomeada através da Portaria nº 025/21 de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 047/21

Publicação Nº 2820420

PORTARIA Nº 047/21 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR a pedido, a Portaria nº 039/21 de 12 de janeiro de 2021, a qual nomeava a Sra. ROSELI BRANCO DA SILVA CAMAROTO, CPF nº 037.287.189-55, residente e domiciliada neste município para o cargo comissionado de ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR I (CC9).

Artigo 2º - Conforme a Portaria nº 039/21 a servidora qualificada no artigo anterior, entraria em efetivo exercício somente na data de 25/01/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - ERRATA 01

Publicação Nº 2820497

ERRATA 01 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Sr. Rudi Ohlweiler, no uso de suas atribuições e em consonância com a Comissão de avaliação e acompanhamento do referido Certame, vem através deste informar:

- Na opção "C", do Item 5.2, na página 7 do Edital nº 01/2021 de 21 de janeiro de 2021.

Onde consta: c) Certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento em área afim (exclusivo para Médicos, Enfermeiros, Professores e Agentes de Apoio à Educação)
Para a vigorar: c) Certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento em área afim (para todos os cargos)

Treze Tílias, 22 de janeiro de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Tunápolis

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO CULTURA 01/2021

Publicação Nº 2820416

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Castilho, 111, Centro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público o presente Chamamento Público para a seleção de propostas visando ao fomento, desenvolvimento e implementação de projetos, com organizações da sociedade civil que desenvolvam ações de caráter cultural, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS
Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto descrito no item 1.1: Internet, gratuitamente, no sitio eletrônico do Município de Tunápolis - endereço eletrônico www.tunapolis.sc.gov.br, no link "Chamamento Público".
O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos na Prefeitura de Tunápolis, sito na Rua João Castilho, 111, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, junto ao setor de compras do Município.
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES
DATA/HORA: O recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente "Proposta de Parceria" e "Documentação", deverão ser entregues mediante Protocolo no setor de compras do Município. A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ ÀS 10h DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PARCERIA MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE E E-MAIL:	ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE E E-MAIL:

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações participantes na abertura do envelope de Proposta (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes de Habilitação (envelopes nº 02) se dará no mesmo dia da abertura do envelope nº 01, de acordo com o item 6.3 do Edital.

1 - OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
1.1 – Chamamento Público para a recepção e seleção de propostas técnicas de Organização da Sociedade Civil, visando à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MUNICIPAL E GRUPO DE INTRUMENTOS DE TECLAS (ACORDEON E TECLADO), AULAS DE DEMAIS INSTRUMENTOS MUSICAIS, EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS COMO FESTA ANUAL DOS CORALISTAS, CONFORME DEMANDA LEVANTADA PELO SETOR DA CULTURA DO MUNCÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
1.1.1 – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 77.000,00 - (SETENTA E SETE MIL REAIS).
1.2 O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e demais legislações aplicáveis;
- Tipo de Chamamento Público: TERMO DE COLABORAÇÃO;
- Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
1.3 - Poderão participar deste chamamento público as organizações do ramo pertinente ao seu objeto que possuam:
a) no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
1.4 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível;
1.5 - A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras;
1.6 - Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos;
1.7 - Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes nº 01 e nº 02, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução do objeto da parceria;
1.8 - Na análise das propostas, serão desconsideradas as que forem manifestamente inexeq-íveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos, face aos correntes no mercado;
1.9 - Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de acordo com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (ANEXO I). Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo ou estatuto social em vigor.

1.10 - Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.
1.11 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
1.12 - Ressalvado a hipótese prevista no item 1.11, a desistência da organização vencedora do presente Chamamento Público, o Município, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 73 da na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
1.13 - As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis e irrenunciáveis.
1.14 - No presente Chamamento Público é vedada a participação de organizações da sociedade civil em consórcio.
1.15 - Não será permitida a subcontratação dos serviços para execução do objeto da parceria. A organização vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados no plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada na supervisão dos referidos serviços.
1.16 – É vedada a participação no presente chamamento público de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Tunápolis. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope nº 02 - habilitação.
2 – CREDENCIAMENTO
2.1 - O representante da organização deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
2.1.1 – Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.
2.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, acompanhado pela devida documentação conforme observado no Anexo I deste Edital.
2.1.3 - O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Seleção.
2.1.4 – Apresentação de Declaração de Cumprimento das Condicionantes Legais, conforme modelo constante no anexo IV.
3 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA
3.1 – Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pelo Departamento Cultural do Município de Tunápolis - SC, para fins de protocolo, os seguintes envelopes:

3.1.1 - ENVELOPE Nº 02 - ☐DOCUMENTAÇÃO", o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:
3.1.1.1 - Habilitação Jurídica
I - cópia do estatuto social registrado e eventual última alteração promovida no estatuto social da organização da sociedade civil ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
II - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
V - decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
VI - Declaração de Parentesco, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste edital.
3.1.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista
I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade civil, ou outra equivalente, na forma da lei;
III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
IV - Prova de inexistência de débitos trabalhistas
V - Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento.
3.1.1.3 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7. DA CF.:
I - Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III deste edital.
3.1.1.4 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I - Declaração de que a organização da sociedade civil dispõe de Capacidade Técnica e operacional, bem como possui todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
II - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo que somente serão aceitos atestados que contenham no mínimo as seguintes informações básicas: identificação da pessoa jurídica contratante e contratada para execução dos serviços, nº de inscrição no CNPJ, especificação dos serviços executados, contendo ainda o carimbo e assinatura do representante legal do ente expedidor.
3.1.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da organização, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.
3.2. ENVELOPE Nº 01 - ☐PROPOSTA DE PARCERIA☐
3.2.1 - A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal, e deverá conter ainda os seguintes elementos:
3.2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.
3.2.1.2. Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que nos mesmos estão inclusos todos e quaisquer

ônus e encargos que incidam sobre o objeto.
3.2.1.3. Indicação do banco (Instituição Financeira Oficial), agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a ser celebrar parceria com o Município de Tunápolis.
3.2.1.4. Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que:
I - Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital;
II - Apresentarem preço unitário superior aos valores constantes no termo de referência e no edital;
III – Deixar de apresentar a discriminação no plano de trabalho, dos encargos (FGTS, férias, 13º salário, rescisão, etc.) e/ou demais tributos que venham a incidir sobre o pagamento de profissionais diretamente envolvidos na execução do objeto da parceria. Poderá, a critério da Comissão, ser concedido prazo para apresentação do detalhamento referente aos tributos e encargos sobre a remuneração dos profissionais.
3.2.1.5. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção.
4 – DA DOTAÇÃO
4.1 - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2021, Despesa 124 - Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos, da unidade – Cultura e Turismo.
5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
5.1 - Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;

5.2 A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção;
5.3 Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
5.4 Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
5.5 Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da organização da sociedade civil (envelope nº 02) que apresentar melhor proposta, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame dos mesmos;
5.6 Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, o seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado das propostas e da habilitação;
5.7 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data fixada para a reunião destinada à apresentação das propostas e habilitação, salvo quando a organização da sociedade civil for a única proponente no chamamento público ou no lote a que tenha apresentado proposta;
5.8 A Comissão e participantes devidamente credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;
5.9 Caso nenhuma das organizações participantes do presente edital preencham os requisitos determinados neste edital, a critério da Comissão de Seleção, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias para que as mesmas sanem as inconformidades, tal notificação será feita através do endereço eletrônico fornecido pelas participantes devendo o mesmo fazer parte da proposta, de forma que o não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta em buscar as informações pertinentes ao presente edital;
5.9.1 O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza;
5.10 Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem presentes à sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção.
5.10.1 Havendo desistência expressa deste ou após o julgamento dos recursos apresentados, caso a organização venha a ser desclassificada, será devolvido o ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, incólume;
5.10.2 Em caso de desclassificação da proposta, não havendo recurso por parte da OSC interessada, será devolvido o ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, incólume;
5.11 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES Nº 01, contendo as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, será aberto o ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente melhor classificada;

5.11.1 Aberto os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;
5.11.2 Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus anexos;
5.11.3 Caso a proposta vencedora não preencha os requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos do item 5.10 e seguintes;
5.11.4 Caso seja confirmada a inabilitação da organização com a melhor proposta, ficará a critério da Comissão de Seleção, desde que devidamente justificado, a abertura do ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações;
6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1 No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta:
6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará da seguinte forma: 1. Maior experiência comprovada na execução do objeto do presente chamamento público; 2. Persistindo o empate, mediante sorteio, em ato público, para o qual todas as organizações serão convocadas.
6.3 Se todas as organizações estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento das propostas, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02, na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer, sendo necessário apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata a desistência.
6.3.1 Se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento de habilitação, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou a MELHOR PROPOSTA.

6.4 O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no site do Município, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o termo de colaboração.
6.5 Do resultado do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo.
7 - DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA
7.1 Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:
7.1.1 Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
7.1.2 Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

7.1.3 No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
7.1.4 As propostas acima do valor máximo serão desclassificadas.
7.1.5 As propostas que apresentarem preços unitários superiores àqueles definidos na planilha de orçamento estimativo serão desclassificadas.
8 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
8.1 Com a organização vencedora será celebrado Termo de Colaboração, nos moldes da Lei 13.019/2015.
8.2 Após a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo, através de fax, correio ou e-mail. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado neste edital, a Administração convocará as organizações remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços atualizados.
8.3 A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.
9 - DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA
9.1 A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.
9.2 As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela organização da sociedade civil vencedora serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Legal da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.
10 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
10.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.
10.2 Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.
11 - DA RESCISÃO DA PARCERIA
11.1 - O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.
12 - OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA
12.1 - Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de colaboração;
12.2 - Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
12.3 - Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
12.4 - Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
12.5 - Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;
12.6 - Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.
13 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
13.1 - Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.
13.2 - Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.
14 - DAS SANÇÕES
14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades do Município de Tunápolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea ☐b☐.
14.2. As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de colaboração e fomento e termos de parceria com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS
11 12 13 14 15 15.1 As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pela comissão de seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;
15.2 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.
15.3 Os recursos e contra-razões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão de Seleção e protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua João Castilho, n° 298, Município de Tunápolis/SC, em dias úteis, no horário das 7h15 às 11h30 e 13h15 às 17h15.
15.4 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.
15.5 É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Seleção, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.
16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder o julgamento deste chamamento público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-lo por ilegalidade.
16.2 A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.
16.3 Nos casos de omissão do presente Edital prevalecerão os termos da Lei 13.019/2015.
16.4 A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do termo de colaboração.
16.5 O Município de Tunápolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
16.6 Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no site do Município de Tunápolis -SC e através dos e-mails indicados pelas instituições.
16.7 As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta.
16.8 A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes à execução do objeto do presente chamamento público.
16.9 O início da vigência do termo de colaboração, dar-se à, a partir de sua respectiva assinatura.
Tunápolis, SC, aos 21 de janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°.: 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2021

Publicação Nº 2820895

FUNDO MUNIICPAL DA SAÚDE
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2021
DATA EMISSÃO: 14/01/2021
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

- O Fundo Municipal da Saúde – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio e, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo , sob regime parcelado e conforme cronograma do Fundo Municipal conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h30min do dia 04 de fevereiro de 2021 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O objeto do presente pregão consiste na AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DESTINADOS PARA MUNÍCIPES QUE SE DESLOCAM DE FORMA VOLUNTÁRIA PARA A HEMOESC DE CHAPECÓ PARA DOAR SANGUE, e de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

2.2 Somente poderão participar desta licitação empresas que estiverem legalmente estabelecidas dentro do perímetro urbano de Chapecó. A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 04 de fevereiro de 2021 as 14h30min, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Gestora do Fundo

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.695/2021

Publicação Nº 2821305

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.695, de 22 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre interrupção do período de férias de Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 69 da Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO justificativa apresentada pela Secretária de Saúde, a qual demonstra a necessidade do serviço público em razão de que a Unidade Básica de Saúde do Município encontra-se com o quadro de motoristas reduzidos e aumento significativo na demanda de serviços, o que comprova a indispensabilidade do serviço prestado pelo servidor.

DECRETA:
Art. 1º Fica interrompido o período de gozo de férias do Servidor Público Municipal PEDRINHO CARLOS CALEGARI, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, entre os dias 25/01/2021 à 03/02/2021.

Art. 2º Os dias interrompidos serão gozados na data de 20 à 29 de maio de 2021.

Art. 3º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de janeiro de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.696/2021

Publicação Nº 2821311

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4696, 25 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015, Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada, RAQUEL MARIA SIMIONATO, portadora do CPF n.º 083.959.399-65 e do RG n.º 5.365.971 SSP/SC, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-6, sem a verba de gratificação.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de janeiro de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

DECRETO N. 4.694/2021

Publicação Nº 2820741

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.694, De 21 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal N.º 4.510, de 16 de setembro de 2020".

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73.,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal N.º 4.510, de 16 de setembro de 2020, voltando o funcionamento das atividades prestadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo a serem desempenhadas no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 21 de janeiro de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

TERMO DE POSSE PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR N. 2013

Publicação Nº 2820764

Junta de Serviço Militar Nº 213

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2021, na sede do Posto de Recrutamento e Mobilização 05-007, na Avenida Willy Barth, 67 Bairro Progresso, nesta cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, presente, o Sr. CLAUDIMIR CARDOSO - 1º Tenente, Chefe do PRM 05-007 de São Miguel do Oeste-SC; foi empossado no cargo de Presidente da 213ª Junta do Serviço Militar o Sr. VALMOR GOLO por ter assumido o cargo de Prefeito Municipal.
O presente termo vai assinado pelo Presidente empossado e pelo Chefe do PRM 05-007 de São Miguel do Oeste-SC.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal e Presidente da JSM 213

CLAUDIMIR CARDOSO – 1º TENENTE QAO
Chefe do PRM 05-007

Urussanga

Câmara Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2020

Publicação Nº 2820602

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2020
Data da Assinatura: 01/01/2021
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: Triângulo Administração e Serviços Ltda
CNPJ da Contratada: 80.727.977/0001-44
Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Execução de serviços continuados, relativos à copa, à limpeza interna e externa e à conservação, no que couber, ao Poder Legislativo do Município de Urussanga (aditivo de valor e de prazo)
Valor Global: R$ 29.665,80 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
Término: 31/12/2021
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.001.2.001.3.3.90.39.78.00.00.00

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021

Publicação Nº 2820709

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Eletrônico n° 07/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº 047/2012 de 28 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia no dia 09 de fevereiro de 2021, às 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, exclusivo para ME/EPP, visando o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição parcelada de tubos de concreto para águas pluviais, a serem adquiridos conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 07/2021. Local: www.bll.org.br. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 22 de janeiro de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 01/2021 EDITAL Nº 04/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 TERCEIRA RERRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2820413

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

SIGMA Assessoria e Consultoria

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 01/2021
EDITAL Nº 04/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021
TERCEIRA RERRATIFICAÇÃO

Reabre as inscrições e estabelece novo cronograma ao Edital de Abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Provas para contratação temporária de pessoal para o Município de Vargem Bonita/SC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Edital nº 01/2021, de 08 de janeiro de 2021, que abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para formação de cadastro de reserva e para provimento de vagas temporárias de excepcional interesse público do quadro único de pessoal da administração direta do Município de Vargem Bonita/SC;

Considerando o disposto no item 13.1 do Edital nº 01/2021, torna pública a Terceira Rerratificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 01/2021, conforme segue:

Art. 1º O item 2.1 do Edital de Abertura das Inscrições, alterado pelo Edital Rerratificatório nº 03/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 passa a vigorar acrescido das seguintes especificações:

2.1. Fica reaberto o período das inscrições, por meio eletrônico (internet), a partir das **12 horas do dia 11 de janeiro de 2021 até às 12 horas do dia 15 de fevereiro de 2021**, por meio do sítio eletrônico do certame: **http://sigma.concursos.srv.br**, na opção correspondente ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Vargem Bonita/SC e o cumprimento dos procedimentos constantes nesse Edital.

Art. 2º O subitem 2.12.1 do Edital de Abertura das Inscrições, alterado pelo Edital Rerratificatório nº 03/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 passa a vigorar acrescido das seguintes especificações:

2.12.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, com o boleto bancário impresso no site da SIGMA, até a data constante no documento, em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de auto atendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet, até o horário de encerramento do expediente bancário da data de vencimento do documento, ou seja, **15/02/2021**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Art. 3º O item 2.18 do Edital de Abertura das Inscrições, alterado pelo Edital Rerratificatório nº 03/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 passa a vigorar acrescido das seguintes especificações:

2.18. O Município de Vargem Bonita e a SIGMA Assessoria e Consultoria, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **15/02/2021**, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

Art. 4º O item 3.3 do Edital de Abertura das Inscrições, alterado pelo Edital Rerratificatório nº 03/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 passa a vigorar acrescido das seguintes especificações:

3.3. A isenção deverá ser solicitada através de Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Hipossuficientes, conforme modelo do Anexo VII, devendo ser enviado em envelope lacrado, impreterivelmente, até **05/02/2021**, via postal, obrigatoriamente por SEDEX/AR, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a **05/02/2021**, para a SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16 - centro, CEP 89665-000 - Capinzal/SC), acostando a documentação exigida.

Art. 5º O item 3.7 do Edital de Abertura das Inscrições, alterado pelo Edital Rerratificatório nº 03/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 passa a vigorar acrescido das seguintes especificações:

3.7. Os doadores de sangue fidelizado e de medula também poderão solicitar isenção através de Requerimento Específico de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Doadores de Sangue Fidelizado e de Medula, conforme modelo do Anexo VIII, devendo ser requerida, impreterivelmente, até **05/02/2021**, via postal, obrigatoriamente por SEDEX/AR, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a **05/02/2021**, para a SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16 - centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), acostando a documentação exigida.

Art. 6º Os itens 3.15 e 3.16 do Edital de Abertura das Inscrições, alterados pelo Edital Rerratificatório nº 03/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 passam a vigorar acrescidos das seguintes especificações:

3.15. O relatório de julgamento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição será publicado no mural do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico listado no item 1.4 até o dia **10/02/2021**.

3.16. O candidato com requerimento de isenção indeferido poderá participar do Processo Seletivo Simplificado desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário **(15/02/2021)**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Art. 7º O item 6.3 do Edital de Abertura das Inscrições, alterado pelo Edital Rerratificatório nº 03/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 passa a vigorar acrescido das seguintes especificações:

6.3. As provas serão aplicadas nas datas prováveis de **27 e/ou 28 de fevereiro de 2021**, em data, local(is) e horário(s) a ser estabelecido na publicação do Edital de homologação das inscrições.

Art. 8º O Anexo II (Do Cronograma) do Edital de Abertura das Inscrições, alterado pelo Edital Rerratificatório nº 03/2021, do Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 01/2021 passa a vigorar acrescido das seguintes especificações:

ITEM	FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	DATAS / PRAZOS
(...)	(...)	(...)
2	Período das inscrições (pela internet)	11/01/2021 a 15/02/2021
3	Prazo para requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	05/02/2021
4	Publicação do relatório de julgamento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	10/02/2021
5	Publicação do relatório geral de deferimento das inscrições	22/02/2021
6	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	23 a 24/02/2021
7	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	26/02/2021
8	**Datas prováveis das provas**	**27 e/ou 28/02/2021**
9	Publicação do gabarito preliminar	28/02/2021
10	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	01 a 02/03/2021
11	Publicação do gabarito oficial definitivo	10/03/2021
12	Publicação do relatório da classificação preliminar	10/03/2021
13	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	11 a 12/03/2021
14	Publicação da homologação do resultado final	16/03/2021

Art. 9º Fica o presente Edital Rerratificatório incorporado, para todos os efeitos, ao Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 01/2021.

Art. 10. As demais cláusulas e disposições do Edital em epígrafe permanecem inalteradas.

Registre-se, Publique-se.

Vargem Bonita/SC, em 21 de janeiro de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

3

Vidal Ramos

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA Nº. 04/2021

Publicação Nº 2821148

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA MÉDICO Nº 04/2021

O Prefeito e o Secretário Municipal de Saúde de Vidal Ramos– SC, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, pelo presente Edital, as normas do processo seletivo através da CHAMADA PÚBLICA 04/2021 para a contratação temporária de Médico Clínico Geral, para recompor a equipe de Saúde da Família.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de equipe mínima composta de médico, técnico de enfermagem e enfermeiro para compor e validar e equipe de saúde da família junto ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO:
- A Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional-ESPII, feita pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de Janeiro de 2020, devido ao alto grau de transmissibilidade do novo Coronavírus - COVID 2019;
- A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e sua prorrogação até 31/03/2021;

CONSIDERANDO a Lei federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância internacional decorrente do COVID19 e sua regulamentação através da Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial para atender a população em demandas normais da saúde e a que se criaram em função da Pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo um direito social constitucionalmente previsto;
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Médico Clínico Geral;
CONSIDERANDO que não existe mais cadastro de reserva para referida vaga no Concurso Público vigente;
CONSIDERANDO a dificuldade atemporal para realizar um processo de concurso público neste momento, pelas restrições impostas pelos decretos de emergência sanitária, e os prazos mínimos de realização de todo o processo acarretam prejuízos imediatos à população;
CONSIDERANDO o dever de atendimento dos interesses primários da população, visando assegurar um bem maior, a vida, por meio da preservação da saúde;
RESOLVE,
Tornar público os procedimentos para CHAMADA PÚBLICA para o provimento de uma vaga para MÉDICO CLÍNICO GERAL para compor a equipe mínima da estratégia saúde da família.

1. DA DATA, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO.

1.1 Os candidatos interessados deverão encaminhar a documentação por meio eletrônico para o e-mail: saude@vidalramos.sc.gov.br, entre os dias 25/01/2021 até 29/01/2021.

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação
Médico Clínico Geral	01 + Cadastro Reserva	40 horas	R$ 15.550,80	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no CRM/SC.

1.2 Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão encaminhar por e-mail os seguintes documentos escaneados em PDF:
1.3 Ficha de inscrição e entrega de documentação preenchida (Anexo II);
1.4 Fotocópia de Credencial do Conselho Regional de Enfermagem/Medicina;
1.5 Comprovante de tempo de serviço de atuação profissional se houver;
1.6 Comprovante de participação em cursos de especialização, aperfeiçoamento se houver.

OBS.: os documentos encaminhados por e-mail deverão também ser entregues fisicamente no momento da contratação, devendo ser os originais ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público.

1.6 Poderão se inscrever para o Chamamento Público os (as) candidatos (as) que cumpram as seguintes exigências:
- Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Ter 18 anos completos na data da inscrição;
- Possuir, na data de inscrição, a qualificação exigida para o cargo pretendido;
- Atender as exigências contidas neste Edital.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA.

2.1 O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise da documentação, cursos, e do tempo de serviço na área de atuação quando houver.

2.2 Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço e cursos:

a) Documentação que especifique a função e as datas inicial e final do serviço emitidas por
Prefeituras, Secretarias, Hospitais, Clínicas, Fundações e outras, na função pretendida, através do anexo II com assinatura e carimbo da instituição;
b) Cópias do diploma de médico, pós graduação, especialização.

2.3 Havendo mais de dois candidatos interessados nas vagas serão considerados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior Habilitação profissional, considerando: título de especialização para a atenção primária em saúde;
b) Maior tempo de atuação profissional na atenção primária em saúde, levando-se em conta dias, meses e anos;
c) Maior idade, levando-se em conta dias, meses e anos.

2.4 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

2.5 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3. DO RESULTADO

3.1 O resultado provisório será divulgado em um dia útil após o término do prazo para as inscrições.

3.2 Do resultado provisório caberá recurso em um dia útil após a divulgação.

3.3 A lista com o resultado final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos/SC, www.vidalramos.sc.gov.br e exposta no mural oficial da Prefeitura Municipal.

3.4 A Secretaria Municipal de Saúde designará Comissão composta por servidores do quadro desta para acompanhamento e efetivação deste Edital de Chamamento Público, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

3.5 A aprovação e classificação no Chamamento Público não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços, o que ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Esta Chamada Pública terá vigência enquanto permanecer a decretação de situação de emergência pela Pandemia do Coronavírus.

4.1.1 A primeira chamada ocorrerá imediatamente a conclusão do processo e o início das atividades deverá ser em até 5 dias após o chamamento.

4.2 O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do Chamamento Público, seu endereço atualizado junto à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

4.3 A publicação das informações referentes ao Chamamento Público, bem como as convocações dos candidatos aprovados, dar-se-á através de publicação no site www.vidalramos.sc.gov.br,

4.4 Os candidatos aprovados no Chamamento Público integrarão o quadro de pessoal de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para contratação emergencial, e terão seus contratos regidos pela Lei Municipal Complementar Municipal nº 052/2014 de 26 de Fevereiro de 2014 e suas alterações;

4.5 O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Original e fotocópia da Carteira de Identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- Original e fotocópia do CPF;
- 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do Certificado de Reservista ou equivalente, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia de Certidão de Casamento, se for o caso;
- Original e fotocópia do PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- Original e fotocópia Carteira de trabalho, onde consta cadastro, numero e série da carteira
- Original e fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- Declaração que não possui nenhum fato impeditivo de exercer a função, de segunda a sexta feira nos horários entres 08h00min às 18h00min
- Certidão nascimento filhos até 14 anos, com atestado vacinação filhos menores de 6 anos.
- Número do CPF dos filhos dependentes
- Atestado de frequência escolar acima de 6 anos até 14 anos.
- Idoneidade moral a ser comprovada no ato da admissão, mediante apresentação de atestado de antecedestes criminais, expedido pelo Fórum ou site TJSC.
- Consulta da Qualificação Cadastral (e-Social)

4.6 As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.

4.7 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada no item 4.5 deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

4.7 A Secretária Municipal de Saúde poderá, a seu critério, em qualquer tempo, suspender, revogar ou invalidar o Chamamento Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

Vidal Ramos, 21 de janeiro de 2021.

Rodrigo Tabarelli Nelson Back
Secretário Municipal da Saúde Prefeito Municipal

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO CARGO

ATIVIDADES ESPECÍFICAS
- Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva. - Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. - Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. - Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. - Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais. - Atender a urgências clínicas ou traumatológicas. - Programa do ESF - Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS	N.º DE INSCRIÇÃO SERÁ O CPF	
FICHA DE INSCRIÇÃO A CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021		
Nome do Candidato (a):		
Cargo Pretendido: Médico		
DADOS CADASTRAIS		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		

Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N°:
Cidade/Estado:		Fone:	
CPF:	Nº Inscrição Órgão de Classe:		
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Portador de Deficiência: Sim ( ) Não ( )		Tipo:	
E-mail:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta Ficha de Inscrição, bem como, pela veracidade da cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de chamamento público nº 04/2021 e todas as disposições nele contidas.
(enviar este formulário preenchido e assinado, scaneado, para: saude@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos/SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

INSTITUIÇÃO (Nome, endereço, CNPJ): _____

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública Nº 04/2021 para Admissão de Médico, que o Senhor (a)_____, nascido (a) em ____/____/____ portador (a) do documento de identidade nº_____ e CPF nº_____ exerceu ou ainda exerce atividades profissionais nessa instituição, no cargo de Médico, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____

TOTAL: _____ANOS_____MESES_____DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data:_____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021 - MATERIAIS SAÚDE

Publicação Nº 2821467

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
Processo Administrativo n°. 08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, por meio do Departamento De Compras e Licitações sediado .na AVENIDA JORGE LACERDA, 1180, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019 publicado em 11 de dezembro de 2019 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e as exigências estabelecidas neste Edital.
DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para eventuais aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais no combate a COVID 19.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:30 horas do dia 26/01/2021 às 17:00 horas do dia 04/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 05/02/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Vidal Ramos (SC), 23 de janeiro de 2021

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

Publicação Nº 2821315

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS para a RETROESCAVADEIRA CASE 580N, conforme termo de referência do edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 05 de fevereiro de 2021.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 05 de fevereiro de 2021, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos (SC), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.771/21

Publicação Nº 2820331

DECRETO Nº 17.771/21, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Fiscalização do Serviço de Táxis e Transportes remunerados privado individual de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Memorando nº 17/2021, da Procuradoria Jurídica,

Considerando, o Inquérito Civil n. 06.2020.00002550-0, oriundo da 1ª Promotoria de justiça da Comarca de Videira, informando que os taxistas vêm, há anos, exercendo a profissão de maneira irregular e ilegal, sem que as autoridades tenham tomado providências,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Serviço de Táxis e Transportes remunerados privado individual de passageiros, os seguintes membros:

I – Representante do Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira - ORTRAVI: PAULO ANTÔNIO CIARINI;

II – Representante da Secretaria de Administração: CRISTIANO ODORIZZI;

III – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos: DÉBORA DA SILVA;

IV – Representante da Procuradoria Jurídica: FRANCIELI DAYANA BINDER;

V – Representante do Departamento de Tributação: EDVANS PASCOAL.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.778/21

Publicação Nº 2820333

DECRETO Nº 17.778/21, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 17.325/2020, que Dispõe sobre medidas de contenção de despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Videira em decorrência do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, XXIV, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA

Art. 1º Revoga o Decreto nº 17.325/2020, de 14 de abril de 2020, que Dispõe sobre medidas de contenção de despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Videira em decorrência do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO MESA DIRETORA CODEVI 2021/2022

Publicação Nº 2825143

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA
MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021/2022

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE VIDEIRA - CODEVI

Pelo presente EDITAL, o Presidente do Conselho de Desenvolvimento de Videira – CODEVI, CONVOCA os membros da plenária, para no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2021, as 18:00 horas, em local a definir, para REALIZAR A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE VIDEIRA, para o biênio 2021/2022, ficando aberto o prazo para o registro de chapas, nos termos da Legislação vigente, especialmente nos termos da Seção I do Regimento Interno do CODEVI. Informa-se que o registro da chapa deverá ser protocolado eletronicamente através do e-mail videira.codevi@gmail.com.br até 30 dias antecedentes a eleição, respeitando os termos estabelecidos no Regimento Interno do CODEVI.

Videira - SC, 22 de janeiro de 2021.

Dorival Carlos Borga
Presidente

PORTARIA Nº 0036/2021

Publicação Nº 2820334

PORTARIA nº 0036/2021

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Compras e Licitações,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 20 de janeiro de 2021 a 2 de fevereiro 2021, o gozo de férias do servidor ALVAIR LÍRIO BARZOTTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2018 até 14 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021.

Videira, 18 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0037/2021

Publicação Nº 2820326

PORTARIA nº 0037/2021

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º. Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 09/2020-PMV, contrato administrativo nº CT 128/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para executar pavimentação com pedras irregulares e drenagem pluvial na estrada vicinal da Comunidade Vista Alegre (Ruas Sérgio Pazin e Ravilho de Costa), com área de pavimentação total de 4.507,56m² e área de extensão de 567,00m, incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico (convênio com o ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal - contrato de repasse nº 893400/2019/mapa/caixa).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0651/2020.

Videira, 19 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0038/2021

Publicação Nº 2820325

PORTARIA nº 0038/2021

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º. Designar ANDREY MARCOS HUBERT, inscrito no CPF sob o nº 091.970.679-70, nomeado no cargo de caráter temporário de Engenheiro Civil, matrícula nº 19.042, e RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 08/2020-PMV, contrato administrativo nº CT 117/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a construção de ginásio de esportes na E.M.E.B Gabriel Bogoni, localizada na Rua Anita Garibaldi, Bairro Carelli, incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico (convênio com o Estado de Santa Catarina - Convênio nº 2019TR001441).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0633/2020.

Videira, 19 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0039/2021

Publicação Nº 2820322

PORTARIA nº 0039/2021

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 774/2021,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 25 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro 2021, o gozo de férias da servidora ALINE FRANCIO CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 13 de abril de 2019 até 12 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0040/2021

Publicação Nº 2820318

PORTARIA nº 0040/2021

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 775/2021,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 25 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro 2021, o gozo de férias da servidora EMANUELI LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, referente ao período aquisitivo de 22 de outubro de 2019 até 21 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0041/2021

Publicação Nº 2820315

PORTARIA nº 0041/2021

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 776/2021,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 25 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro 2021, o gozo de férias da servidora LENISE REGINA ZANCHET CAMILOTTI SARTOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, referente ao período aquisitivo de 19 de outubro de 2019 até 18 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0042/2021

Publicação Nº 2820311

PORTARIA nº 0042/2021

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 773/2021,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 25 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro 2021, o gozo de férias da servidora SANDRA ROSILENE STOEKLE TRANCOZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 2 de janeiro de 2020 até 1° de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0043/2021

Publicação Nº 2820307

PORTARIA nº 0043/2021

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 771/2021,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 25 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro 2021, o gozo de férias da servidora JOSEANE CRISTINA SAMBONIN, ocupante do cargo comissionado de Diretor Administrativo Financeiro, referente ao período aquisitivo de 3 de setembro de 2019 até 2 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0044/2021

Publicação Nº 2820304

PORTARIA nº 0044/2021

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 772/2021,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 25 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro 2021, o gozo de férias da servidora FRANCELIA FORTES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 1° de junho de 2019 até 31 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0045/2021

Publicação Nº 2820301

PORTARIA nº 0045/2021

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 936/2021,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 25 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro 2021, o gozo de férias da servidora FRANCIELI APARECIDA VIZOLLI DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 3 de novembro de 2019 até 2 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0046/2021

Publicação Nº 2820299

PORTARIA nº 0046/2021

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 938/2021,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 25 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro 2021, o gozo de férias da servidora CAMILA DE FATIMA PELENTIR DA CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 8 de julho de 2019 até 7 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0047/2021

Publicação Nº 2820296

PORTARIA nº 0047/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 18 de janeiro de 2021.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora EDINEIA LUDKE MANNES, Professora, do nível C03 para o nível C04, relativa ao período de avaliação de 1° de agosto de 2017 até 1° de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de dezembro de 2020.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0048/2021

Publicação Nº 2820293

PORTARIA nº 0048/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 10 de junho de 2019 a 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2020.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0049/2021

Publicação Nº 2820290

PORTARIA nº 0049/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº

118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora CLEMIR BERTOTTO ERDMANN, Analista de Nível Superior, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 21 de junho de 2019 a 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2020.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0050/2021

Publicação Nº 2820288

PORTARIA nº 0050/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora DAIANE PATRICK SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 1º de junho de 2019 a 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2020.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0051/2021

Publicação Nº 2820284

PORTARIA nº 0051/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 1º de junho de 2019 a 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2020.

Videira, 20 de janeiro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0052/2021

Publicação Nº 2820281

PORTARIA nº 0052/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora IVANI MORO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 9 de junho de 2019 a 9 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 9 de dezembro de 2020.

Videira, 20 de janeiro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0053/2021

Publicação Nº 2820275

PORTARIA nº 0053/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LEACIR FATIMA BOLZON DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 19 de junho de 2019 a 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2020.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0054/2021

Publicação Nº 2820270

PORTARIA nº 0054/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ROSANA APARECIDA TRINDADE DO ROSARIO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 19 de junho de 2019 a 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2020.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0055/2021

Publicação Nº 2820268

PORTARIA nº 0055/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ELIANE MARIA SASSO, Técnica de Enfermagem, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 1º de junho de 2019 a 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2020.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0056/2021

Publicação Nº 2820266

PORTARIA nº 0056/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora FERNADA MATTOS CENCI, Psicóloga, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 1º de junho de 2019 a 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2020.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0057/2021

Publicação Nº 2820264

PORTARIA nº 0057/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MIGUEL ALBERTO VIECELLI, Analista de Nível Superior, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 15 de junho de 2019 a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2020.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0058/2021

Publicação Nº 2820262

PORTARIA nº 0058/2021

Revoga a Portaria nº 0072/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0072/2020, que designa FRANCIELE TESTOLIN, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Secretaria Escolar II, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a de 1° de janeiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0059/2021

Publicação Nº 2820261

PORTARIA nº 0059/2021

Revoga a Portaria nº 0149/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0149/2020, que designa ENDY LUCY MULLER, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0060/2021

Publicação Nº 2820259

PORTARIA nº 0060/2021

Revoga a Portaria nº 0586/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0586/19, que designa FRANCELIA FORTES, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0061/2021

Publicação Nº 2820257

PORTARIA nº 0061/2021

Revoga a Portaria nº 0673/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0673/18, que designa TANIA REGINA CESCO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0062/2021

Publicação Nº 2820256

PORTARIA nº 0062/2021

Revoga a Portaria nº 0930/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0930/19, que designa MARINES CONSOLADORA DE OLIVEIRA ZARPELON, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0063/2021

Publicação Nº 2820254

PORTARIA nº 0063/2021

Revoga a Portaria nº 0651/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0651/19, que designa ANA CAROLINI GOMES VANZ, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0064/2021

Publicação Nº 2820253

PORTARIA nº 0064/2021

Revoga a Portaria nº 0680/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0680/19, que designa DAIANA CRISTINA PEDRO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0065/2021

Publicação Nº 2820241

PORTARIA nº 0065/2021

Revoga a Portaria nº 0652/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0652/19, que designa SANDRA BREA PEREIRA ZANI, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0066/2021

Publicação Nº 2820239

PORTARIA nº 0066/2021

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar FRANCELIA FORTES, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0067/2021

Publicação Nº 2820238

PORTARIA nº 0067/2021

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar TANIA REGINA CESCO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0068/2021

Publicação Nº 2820236

PORTARIA nº 0068/2021

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar MARINES CONSOLADORA DE OLIVEIRA ZARPELON, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0069/2021

Publicação Nº 2820235

PORTARIA nº 0069/2021

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar ANA CAROLINI GOMES VANZ, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0070/2021

Publicação Nº 2820227

PORTARIA nº 0070/2021

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar DAIANA CRISTINA PEDRO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0071/2021

Publicação Nº 2820225

PORTARIA nº 0071/2021

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar SANDRA BREA ZANI, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0072/2021

Publicação Nº 2820218

PORTARIA nº 0072/2021

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar ROSANGELA ANDREOLA SCAPINELLO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2021.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0073/2021

Publicação Nº 2820213

PORTARIA nº 0073/2021
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 634/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês a servidora TALISSA BUZZI, Técnica de Enfermagem, no período de 3 de fevereiro de 2021 a 3 março de 2021, referente ao quinquênio de 6 de abril de 2015 até 7 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2021.

Videira, 21 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0074/2021

Publicação Nº 2820189

PORTARIA nº 0074/2021
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 643/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês a servidora KALYNE DANIELEWICZ TAIETTI, Agente Administrativo II, no período de 22 de fevereiro de 2021 a 22 março de 2021, referente ao quinquênio de 2 de maio de 2012 até 9 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Videira, 21 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TERMO ADITIVO Nº 07/2021 - PMV

Publicação Nº 2820445

Termo Aditivo nº 07/2021
Contrato/CT nº 53/2020
Processo: TP 01/2020-PMV
Contratado: GARBO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI
Objeto: As partes acima identificadas acordam aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 53/2020, com o fim de adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 13.467,06 (treze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos), estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Data: 22/01/2021.

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - PMV

Publicação Nº 2820692

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 02/2021 – PMV para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER 16 FACES), NAS RUAS GUSTAVO BEIMS, RUA MARIA VANZ E Nº2 E RUA SEM DENOMINAÇÃO (ACESSO AO SEST SENAT), COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 4.017,15M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 09:00:00h do dia 11 de fevereiro de 2021. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 22 de janeiro de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - FMS

Publicação Nº 2820624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – FMS

O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 01/2021 – FMS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DO MURO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO BAIRRO AMARANTE, LOCALIZADO NA RUA AYTIR ZANOTO, S/N, BAIRRO AMARANTE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 09:00:00h do dia 12 de fevereiro de 2021. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 22 de janeiro de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Xanxerê

Prefeitura

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 878

Publicação Nº 2820392

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 878

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos das Leis do Trabalho – decreto Lei 5452/43, Lei Municipal nº 3.376/2011 e lei 3.402/2011 e suas alterações, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

1) EMPREGADO: JOCIMARA MARIA PERONDI, brasileiro (a), solteiro (a), Técnico de Enfermagem, inscrito no COREN/SC 001.251.843, portador (a) da identidade nº 3.922.053, e CPF nº 059.545.269-82, residente a Rua Itacir Dallagnol, 104 B. São Jorge – Xanxere - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 Horas semanais, conforme Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 e Lei nº BLB 3.402/2011 e suas alterações, e Processo Seletivo 014/2020 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com amparo pelo art. 37, IX da Constituição Federal.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral da Previdencia Social), nos termos do Decreto – lei 5452/43.
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com salário mensal de R$ 2.286,40 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) por mês.
A contratação é por prazo determinado, iniciando em 22 de janeiro de 2021, por um período de até 150 (cento e cinq-enta) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo e podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 12 horas consecutivas por 36 horas de descanso.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 22 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Xanxerê EDENILSO BIASUS	Empregado: Jocimara M. Perondi CPF: 059.545.269-82

Testemunhas:

Marisangela Paula Basso Gava CPF: 004.965.519.14	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 879

Publicação Nº 2820398

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 879

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos das Leis do Trabalho – decreto Lei 5452/43, Lei Municipal nº 3.376/2011 e lei 3.402/2011 e suas alterações, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

1) EMPREGADO: CRISTIANE ANDREIA LEITE CEBULSKI, brasileiro (a), casado (a), Técnico de Enfermagem, inscrito no COREN/SC 001.011.806, portador (a) da identidade nº 5.211.379, e CPF nº 070.844.279-02, residente a Rua Santo Basei, 200 B. Santa Cruz – Xanxere - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 Horas semanais, conforme Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 e Lei nº BLB 3.402/2011 e suas alterações, e Processo Seletivo 014/2020 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com amparo pelo art. 37, IX da Constituição Federal.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral da Previdencia Social), nos termos do Decreto – lei 5452/43.
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com salário mensal de R$ 2.286,40 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) por mês.
A contratação é por prazo determinado, iniciando em 22 de janeiro de 2021, por um período de até 150 (cento e cinq-enta) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo e podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 12 horas consecutivas por 36 horas de descanso.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 22 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Xanxerê EDENILSO BIASUS	Empregado: Cristiane Andreia L. Cebulski CPF: 070.844.279-02

Testemunhas:

Marisangela Paula Basso Gava CPF: 004.965.519.14	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/2021

Publicação Nº 2820470

PORTARIA Nº 007/2021 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Processo Administrativo para apurar responsabilização da empresa F.C.S.E que não cumpre cláusulas do Edital de licitação, objeto do Processo Licitatório nº 0128/2020 – Pregão Eletrônico nº 0014/2020. A Comissão especial nomeada deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei. Xanxerê, 22 de janeiro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 008/2021

Publicação Nº 2820473

PORTARIA Nº 008/2021 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Processo Administrativo para apurar responsabilização da empresa R.A.D.C.L. que não cumpre cláusulas de contratos licitatórios. A Comissão especial nomeada deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei. Xanxerê, 22 de janeiro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2021

Publicação Nº 2820488

Extrato de Contrato nº 0006/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: OPTIDATA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TI ao ambiente do Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xanxerê, contemplando: virtualização, segurança da informação, infraestrutura de TI, gestão do backup do ambiente virtual, ambiente de rede VLAN, LAN e WLAN, servidores virtualizados, sistemas operacionais de servidores Windows e Linux, NAS, Active Directory, WSUS, DNS, DHCP, File Server, firewall, proxy, gerenciamento do antivírus corporativo bem como o serviço de suporte técnico relativo à microinformática, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, e-mail, incluindo 02 (dois) profissionais técnicos residentes (in loco) por 40h semanais nas dependências da Prefeitura Municipal de Xanxerê e na Secretaria Municipal de Saúde (incluídas as visitas em todas as unidades de Saúde), conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Gerenciamento do Ambiente de TI e Segurança da Informação para o Centro Administrativo de Xanxerê, com reposição de Backup, com 30 horas mensais, conforme Termo de Referência (Anexo II)	Mês	12	R$ 5.700,00	R$ 68.400,00

Valor mensal: R$ 5.700,00
Valor total 12 messes: R$ 68.400,00
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 22 de janeiro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2021

Publicação Nº 2820492

Extrato de Contrato nº 0007/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: SYSTEMUP SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA,
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TI ao ambiente do Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xanxerê, contemplando: virtualização, segurança da informação, infraestrutura de TI, gestão do backup do ambiente virtual, ambiente de rede VLAN, LAN e WLAN, servidores virtualizados, sistemas operacionais de servidores Windows e Linux, NAS, Active Directory, WSUS, DNS, DHCP, File Server, firewall, proxy, gerenciamento do antivírus corporativo bem como o serviço de suporte técnico relativo à microinformática, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, e-mail, incluindo 02 (dois) profissionais técnicos residentes (in loco) por 40h semanais nas dependências da Prefeitura Municipal de Xanxerê e na Secretaria Municipal de Saúde (incluídas as visitas em todas as unidades de Saúde), conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	01 (um) Técnico em Informática in loco (residente) para suporte técnico e operação de microinformática junto ao CPD da Prefeitura Municipal, com 40 horas semanais de segunda a sexta feira, conforme Termo de Referência (Anexo II)	Mês	12	R$ 4.620,00	R$ 55.440,00

3	01 (um) Técnico em Informática in loco (residente) para suporte técnico e operação de microinformática junto á Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais de segunda a sexta feira, conforme Termo de Referência (Anexo II)	Mês	12	R$ 4.620,00	R$ 55.440,00
	TOTAL:				R$ 110.880,00

Valor mensal: R$ 9.240,00
Valor total 12 messes: R$ 110.880,00
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 22 de janeiro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 059/2021

Publicação Nº 2820194

PORTARIA Nº 059/2021
CEDER SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA CIDASC - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09;

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente na CIDASC de Xanxerê, por sua natureza essencial.
CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal 3885/2016, quanto à autorização para prática dos atos de cedência.

CONSIDERANDO o Convênio Cooperação Técnica nº 119 que entre si celebram a Companhia Integrada de desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.

RESOLVE

CEDER, a Sra. MICHELLE LORENZETTO OLTRAMARI, brasileira, solteira, residente e domiciliado neste Município de Xanxerê - SC, portador do CI 3.451.640, CPF nº 006.302.149-80 e CRMV/SC nº 003389, nomeada conforme Decreto AM nº 342/07 no cargo de Médico Veterinário, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais, para desempenhar suas atividades em defesa sanitária animal e inspeção de produtos de origem animal junto a CIDASC, sendo esta cedência com carga horária de 10 (dez) horas semanais com horário estabelecido das 8:00 hs às 10:00 hs, conforme estabelecido na cláusula segunda – item 3 e o restante da carga horária desempenhando suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais.

Determinar que essa cedência vigore de 20.01.2021 a 31.12.2021.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Janeiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2021

Publicação Nº 2820929

PORTARIA Nº 060/2021

REVOGAR A PORTARIA Nº 968/2020 DO AFASTAMENTO PARA PORTERIOR COMPENSAÇÃO E FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91, e Portaria Nº 058/2020.

Considerando o Decreto n° 630, de 1° de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto n° 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n°1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências; e

Considerando a Recomendação n° 8021/2020, expedida pelo Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, referente ao afastamento das

gestantes do trabalho presencial em razão da pandemia provocada pela COVID-19, acatada pela Portaria Municipal Nº 058/2020.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 20.01.2021, o afastamento para posterior compensação e férias da Servidora Pública Municipal ALINE BORTOLI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora do RG nº 5.626.017 e CPF nº 076.974.699-36, nomeada pelo Decreto Municipal nº AJG 156/2013 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 de Janeiro de 2021

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2021

Publicação Nº 2821118

PORTARIA Nº 061/2021

RETIFICA A PORTARIA Nº 008/2021 QUE CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

Onde lê-se:
CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:
A Sra. DANIELA CRISTINA RAUBER DEBASTIANI pelo período de 25.01.2021 a 12.02.2021, totalizando 19 (dezenove) dias;

Leia-se:
CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:
A Sra. DANIELA CRISTINA RAUBER DEBASTIANI pelo período de 01.02.2021 a 02.03.2021, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02.02.2020 a 01.03.2021.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Janeiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

GABARITO OFICIAL DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, EDITAL Nº 01/2020

Publicação Nº 2821260

SIGMA
Assessoria e Consultoria

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE XANXERÊ/SC
EDITAL Nº 01/2020

GABARITO OFICIAL DEFINITIVO

CONTADOR									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	B	C	A	D	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	N*	N*	C	C	B	A	B	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	B	D	A	B	C	D	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	D	C	B	A	D	A	D	B

* Questões anuladas

CONTROLADOR INTERNO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	D	A	B	A	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	N*	N*	C	C	B	A	B	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	B	D	A	B	C	D	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	D	C	B	A	D	A	D	B

* Questões anuladas

COPEIRA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	B	A	D	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	A	D	B	A	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	B	C	D	A	D	B	C	D

Publicado em 20 de janeiro de 2021.
SIGMA Assessoria e Consultoria.

GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME / CNPJ 19.163.863/0001-08 / CRA/SC 2.319-J / CRA/RS 3.626/S
Rua Alvice Caldart, 16 - centro - Capinzal (SC) / CEP 89665-000 – Fone (49) 3555-5864
http://sigma.concursos.srv.br / contato@sigmaconsultoriasc.com.br

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL XANXERÊ/SC, EDITAL Nº -1/2020

Publicação Nº 2821321

SIGMA
Assessoria e Consultoria

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE XANXERÊ/SC
EDITAL Nº 01/2020

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

A Banca Examinadora do Concurso Público de Provas da Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê/SC, originado pelo Edital nº 01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

1. Ficam anuladas as seguintes questões ante as seguintes justificativas:

QUESTÃO	PROVA	APLICAÇÃO
12	LÍNGUA PORTUGUESA	CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
RAZÕES DA ANULAÇÃO:		
Os recursos são procedentes. Devido a um erro formal de elaboração, a banca considera o recurso cabível, uma vez que não está explícito nos conteúdos programáticos de língua portuguesa o conteúdo da referida questão. A saber, gêneros textuais. Portanto, a questão deve ser anulada. Recursos deferidos. Questão anulada. É o parecer.		

QUESTÃO	PROVA	APLICAÇÃO
13	LÍNGUA PORTUGUESA	CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
RAZÕES DA ANULAÇÃO:		
Os recursos são procedentes. Devido a um erro formal de elaboração, a banca considera que houve equívoco na utilização do termo “De acordo com o texto”, no enunciado da questão, pois as informações contidas nas alternativas se referem à interpretação do texto e não à sua compreensão. Neste sentido, é necessária a dedução das respostas e não o que está explícito. Portanto, a questão deve ser anulada. Recursos deferidos. Questão anulada. É o parecer.		

2. Fica mantido o Gabarito Preliminar ante as seguintes justificativas:

QUESTÃO	PROVA	CARGO
04	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTADOR
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
O recurso é improcedente. O enunciado da questão está correto e a questão tem como base o disposto na Lei Federal nº 4.320/64. Em seu art. 89, assim dispõe: “A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial”. A alternativa “A” está correta. O enunciado da questão requer a alternativa incorreta, sendo esta a opção “B”, conforme corretamente indicado no gabarito preliminar. Portanto, não há duas alternativas incorretas. Permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.		

GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME / CNPJ 19.163.863/0001-08 / CRA/SC 2.319-J / CRA/RS 3.626/S
Rua Alvice Caldart, 16 - centro - Capinzal (SC) / CEP 89665-000 - Fone (49) 3555-5864
http://sigma.concursos.srv.br - contato@sigmaconsultoriasc.com.br

SIGMA
Assessoria e Consultoria

QUESTÃO	PROVA	CARGO
09	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTADOR
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
O recurso é improcedente. O enunciado da questão está correto, e a questão tem como base o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que em seu art. 91 dispõe: "O registro contábil da receita e da despesa far-se-á de acordo com as especificações constantes da Lei de Orçamento e dos créditos adicionais". Portanto, a única alternativa incorreta é a opção "A". Permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.		

É o relatório.

Banca Examinadora
SIGMA Assessoria e Consultoria

Publicado em 20 de janeiro de 2021.
Realização: SIGMA Assessoria e Consultoria.

RELATÓRIO GERAL DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ/SC, EDITAL Nº 01/2020

Publicação Nº 2821310

SIGMA
Assessoria e Consultoria

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE XANXERÊ/SC
EDITAL Nº 01/2020

RELATÓRIO GERAL DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CONTADOR									
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	LG	MT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0286	TACIANE PAULA TÉO	4,50	1,60	2,00	0,70	8,80	APROVADO(A)	1º	23/01/1989
0312	MÔNICA LOPES DA CUNHA	4,50	1,60	1,00	0,50	7,60	APROVADO(A)	2º	28/04/1992
0048	LISANDRE DREBEL	4,50	1,60	0,80	0,40	7,30	APROVADO(A)	3º	07/04/1992
0293	SIMONI APARECIDA ANTUNES BOELTER	4,00	1,40	1,20	0,50	7,10	APROVADO(A)	4º	20/06/1985
0093	MELIZE VASSOLER PORTELA	4,00	1,20	1,20	0,40	6,80	APROVADO(A)	5º	07/01/1992
0272	ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE	4,50	1,20	0,80	0,20	6,70	APROVADO(A)	6º	03/02/1994
0273	DEISE MARA GUSATTO	3,00	1,80	1,20	0,70	6,70	APROVADO(A)	7º	02/05/1994
0377	VANESSA TRENTO	4,00	1,20	1,00	0,40	6,60	APROVADO(A)	8º	20/06/1995
0042	FILIPE CRISTIANO VIECILI	4,00	1,00	1,40	0,20	6,60	APROVADO(A)	9º	27/11/1998
0218	CRISLAINE CRISTINA PRADELLA	3,50	1,20	1,20	0,30	6,20	APROVADO(A)	10º	08/04/1995
0271	SIDNEIA CINTHIA GUOLO SCALVI	3,50	1,20	0,60	0,30	5,60	APROVADO(A)	11º	10/02/1986
0404	JÉSSICA WEIRICK DE LIMA	3,50	1,00	1,00	0,10	5,60	APROVADO(A)	12º	05/10/1993
0323	TANARA MARIANE ROATTI	3,00	1,20	0,60	0,40	5,20	APROVADO(A)	13º	10/06/1994
0069	TENILSON GONZAGA DOS SANTOS	2,50	1,40	1,00	0,20	5,10	APROVADO(A)	14º	02/06/1975
0184	MARIANE NOGARA	2,50	1,40	0,40	0,30	4,60	REPROVADO(A)	--	18/05/1989
0423	ISAC BUENO SIQUEIRA	2,00	1,00	1,00	0,20	4,20	REPROVADO(A)	--	25/04/1995
0470	VANESSA CASAGRANDE	2,50	1,20	0,20	0,30	4,20	REPROVADO(A)	--	17/02/1986
0125	BRUNA DE ALMEIDA MACIEL	2,50	0,60	0,60	0,40	4,10	REPROVADO(A)	--	23/09/1998
0389	PAULO SERGIO DEBASTIANI	2,00	1,00	0,80	0,30	4,10	REPROVADO(A)	--	16/07/1968
0294	CÁTIA CILENE DIOGO GOULART	2,00	0,80	0,80	0,30	3,90	REPROVADO(A)	--	28/08/1977
0183	CRISTIANO ROBERTO PIEROG	1,50	0,80	1,00	0,50	3,80	REPROVADO(A)	--	19/10/1981
0479	ELIANE APARECIDA ACOSTA MIRANDOLLI	2,00	1,00	0,40	0,40	3,80	REPROVADO(A)	--	05/02/1990
0163	FABIANA DE FATIMA FACCO RAUSCHKOLB	2,00	1,20	0,40	0,20	3,80	REPROVADO(A)	--	02/08/1978
0430	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	2,50	0,80	0,20	0,30	3,80	REPROVADO(A)	--	26/09/1973
0094	MARCELO ARAUJO	1,50	1,20	0,80	0,20	3,70	REPROVADO(A)	--	06/11/1987
0418	NATHAN SARTOR	2,00	1,00	0,40	0,30	3,70	REPROVADO(A)	--	26/09/1990
0371	LUCIBEL ROSANE MACHADO PELISON	1,50	1,00	0,80	0,20	3,50	REPROVADO(A)	--	11/02/1974
0013	SIDINEI MESNEROVICZ	1,50	0,80	0,80	0,20	3,30	REPROVADO(A)	--	10/04/1977
0441	AGNALDO ROGÉRIO GONÇALVES LINS	2,00	0,80	0,20	0,20	3,20	REPROVADO(A)	--	09/07/1981
0396	EDUARDO JOÃO TREVISAN	1,50	0,60	0,60	0,20	2,90	REPROVADO(A)	--	05/10/1984
0413	EMANUEL FERNANDO MENEGHINI	1,00	1,00	0,60	0,30	2,90	REPROVADO(A)	--	14/03/1996
0393	SENERI FRANCESCON JUNIOR	1,50	0,80	0,20	0,40	2,90	REPROVADO(A)	--	03/06/1986
0436	ANGELICA PARIZOTTO	1,00	0,60	0,60	0,50	2,70	REPROVADO(A)	--	15/12/1996
0090	ANADERGE MAIA DE FARIAS	1,00	1,00	0,40	0,20	2,60	REPROVADO(A)	--	15/03/1974
0299	MARIA APARECIDA DE LIMA	1,50	0,80	0,00	0,30	2,60	REPROVADO(A)	--	04/05/1979
0189	MAURICIO SOLIGO	1,00	0,60	0,60	0,40	2,60	REPROVADO(A)	--	15/03/1996
0162	ILEUZA CARLA FELTRIN	1,00	0,80	0,40	0,30	2,50	REPROVADO(A)	--	26/11/1987

GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME / CNPJ 19.163.863/0001-08 / CRA/SC 2.319-J / CRA/RS 3.626/S
Rua Alvice Caldart, 16 - centro - Capinzal (SC) / CEP 89665-000 – Fone (49) 3555-5864
http://sigma.concursos.srv.br / contato@sigmaconsultoriasc.com.br

SIGMA
Assessoria e Consultoria

0097	MARCIA KELEN KIELB ZANIN	1,50	0,60	0,20	0,20	2,50	REPROVADO(A)	--	28/09/1994
0151	ADRIANE PIVA	1,00	0,80	0,20	0,30	2,30	REPROVADO(A)	--	30/08/1982
0446	RAQUEL ALINE SCHULTZ	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40	REPROVADO(A)	--	12/06/1991
0065	REGINA JUNG BOSSINI	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40	REPROVADO(A)	--	15/04/1980
0450	ALAN RUTKOWSKI BERNARDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	--	08/10/1992
0055	ARIANA GEMA D`AGOSTINI DALFOVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	17/09/1983
0465	CLECI SCHEIBEL ZANIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	25/07/1968
0057	DALVANA FOREST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	21/12/1991
0168	DARLENE HOFSTAETTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	11/07/1997
0193	DAVID RODRIGO PETRY	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	20/02/1989
0228	DEBORA TAIS MENLAK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	20/04/1994
0445	DEISI TATIANE GOTZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	17/12/1996
0416	FERNANDO DAL VESCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	21/11/1996
0230	GUILHERME BISSACO ANGÉLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	20/04/1991
0198	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	30/09/1988
0368	JORGE MARCONDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/07/1981
0175	KATIA PRISCILA ANTUNES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	01/07/1981
0264	LEONARDO SCHERER DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/07/1980
0070	ONEIDE NUNES MACIEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	29/06/1977
0085	RAFAEL DE AZEVEDO D'AVILA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/10/1978

CONTROLADOR INTERNO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	LG	MT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0236	RENAN ZAMBENEDETTI MATIOTTI	4,00	1,80	2,00	0,50	8,30	APROVADO(A)	1º	29/12/1986
0267	WILLIAN CARDOSO	2,50	1,60	1,20	0,40	5,70	APROVADO(A)	2º	17/09/1990
0461	LUIZA ALTREIDER MACHADO	2,50	1,40	1,20	0,20	5,30	APROVADO(A)	3º	22/04/1997
0485	FRANCIELLY CARLA DE PONTES CAUDURO	2,50	1,80	0,80	0,10	5,20	APROVADO(A)	4º	24/07/1982
0257	ANDERSON TEODORO	2,00	1,40	1,20	0,40	5,00	APROVADO(A)	5º	23/06/1994
0258	ELCIO BRACK	2,00	1,40	1,20	0,20	4,80	REPROVADO(A)	--	18/09/1992
0123	LUIS FERNANDO CASTILHO CORREIA	2,00	1,40	1,00	0,10	4,50	REPROVADO(A)	--	08/04/1998
0320	LEOMAR ANTÔNIO GRANDO	2,50	0,80	0,60	0,20	4,10	REPROVADO(A)	--	23/07/1978
0113	JUCIELI ALVES DE JESUS	2,00	1,00	1,00	0,00	4,00	REPROVADO(A)	--	09/10/1988
0174	ANAGLEY CRISTINA NORA	1,50	1,20	1,00	0,20	3,90	REPROVADO(A)	--	09/03/1994
0464	MARIANA C. GRANDO	1,50	1,40	0,60	0,40	3,90	REPROVADO(A)	--	25/09/1984
0460	PEDRO HENRIQUE PICCINI	1,50	1,00	0,60	0,70	3,80	REPROVADO(A)	--	27/12/1997
0134	FABRISSIO RAUBER MESNEROVICZ	2,00	1,00	0,60	0,10	3,70	REPROVADO(A)	--	04/11/1987
0284	ELTON DE LIMA	2,00	0,80	0,60	0,10	3,50	REPROVADO(A)	--	16/10/1985
0427	FELIPE ANDREI RISSARDI	2,00	0,60	0,40	0,50	3,50	REPROVADO(A)	--	08/05/1994
0489	CRISTINA VILANI	1,50	0,80	0,60	0,30	3,20	REPROVADO(A)	--	25/08/1993
0395	PAULA OLIVEIRA DA SILVA	1,00	1,20	0,80	0,10	3,10	REPROVADO(A)	--	24/09/1997
0197	LEANDRO OLIVEIRA	1,50	0,60	0,40	0,50	3,00	REPROVADO(A)	--	23/04/1972
0352	BRUNA DE OLIVEIRA FIDELIS	1,50	1,00	0,20	0,00	2,70	REPROVADO(A)	--	31/01/1998
0244	KAROLINE JOANA FRANKEN	0,50	1,40	0,60	0,20	2,70	REPROVADO(A)	--	10/04/1988
0261	MARCIA APARECIDA RIBEIRO CAUS	1,00	1,00	0,20	0,40	2,60	REPROVADO(A)	--	30/01/1986
0114	ALISSON GRASSELLI CARRARO	1,00	0,60	0,60	0,20	2,40	REPROVADO(A)	--	05/07/1980
0118	LOISY ANDREIA MONEGO	0,50	1,00	0,40	0,30	2,20	REPROVADO(A)	--	19/12/1981
0429	CARINE PRADO VAZ	1,00	0,80	0,20	0,10	2,10	REPROVADO(A)	--	04/06/1985
0099	LUIZ FERNANDO TOZZO GALLON	1,00	0,60	0,20	0,30	2,10	REPROVADO(A)	--	18/09/1993

GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME / CNPJ 19.163.863/0001-08 / CRA/SC 2.319-J / CRA/RS 3.626/S
Rua Alvice Caldart, 16 - centro - Capinzal (SC) / CEP 89665-000 – Fone (49) 3555-5864
http://sigma.concursos.srv.br / contato@sigmaconsultoriasc.com.br

SIGMA
Assessoria e Consultoria

0447	SHIRLEI SPENGLER	0,00	1,20	0,40	0,20	1,80	REPROVADO(A)	--	10/11/1986
0408	ALEX SANDRO MOTTIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	27/01/1993
0311	ALICE MARCANTE MENDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	21/08/1989
0360	ANALESSA CARLA POGGERE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	16/05/1993
0305	ANDRE RICARDO BROGLIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	31/01/1980
0302	DANIELA TREVISAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	23/05/1997
0256	JAISON DOS SANTOS ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/09/1992
0466	JOANA VIANA GARCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	22/08/1987
0229	MARINA MOLOSSI COMIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/08/1994
0214	MATHEUS BRUNO POLI VALGOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	23/04/1996
0227	RENATO MARCANTE MENDES JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/10/1993
0117	RODRIGO RIBEIRO MELO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	11/07/1978
0366	VALÉRIA GIRARDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/02/1996
0251	VANDERLEI LEITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/06/1983

COPEIRA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LG	LP	MT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0007	GISELE CRISTINA FIORINI	5,00	1,60	1,80	0,80	9,20	APROVADO(A)	1º	22/08/1987
0211	TATIANE DERES	5,00	0,80	1,60	0,80	8,20	APROVADO(A)	2º	22/03/1989
0176	NÁDIA APARECIDA ZANON PIVA	5,00	0,60	1,40	1,00	8,00	APROVADO(A)	3º	27/01/1997
0402	MARLI CORDEIRO COSTA	5,00	1,00	0,80	0,80	7,60	APROVADO(A)	4º	26/01/1968
0089	ELIANE PIASSOLI	5,00	0,60	1,20	0,80	7,60	APROVADO(A)	5º	08/05/1980
0291	ANA MARIA SOUZA	5,00	0,40	1,20	0,80	7,40	APROVADO(A)	6º	25/08/1958
0428	CRISTIANE ANDREIA LEITE CEBULSKI	5,00	0,80	1,00	0,60	7,40	APROVADO(A)	7º	19/03/1987
0317	LAIANE DE LIMA DO ESPIRITO SANTO	5,00	0,80	1,00	0,60	7,40	APROVADO(A)	8º	17/07/1987
0329	MAYARA CRISTINA SBERSE	5,00	0,40	1,20	0,80	7,40	APROVADO(A)	9º	14/08/1991
0079	KAUANE MARIA PEREIRA DAVID	5,00	0,20	1,20	0,80	7,20	APROVADO(A)	10º	07/01/2002
0041	VALÉRIA CORDEIRO DIAS	4,00	0,80	1,40	1,00	7,20	APROVADO(A)	11º	31/07/1997
0281	ERICA NARA DA SILVA INACIO	5,00	0,80	0,80	0,40	7,00	APROVADO(A)	12º	10/09/1981
0338	BIANCA BRUNETTO	5,00	0,60	0,60	0,80	7,00	APROVADO(A)	13º	10/10/1992
0361	LETICIA JOCASTA RODRIGUES	5,00	0,20	0,80	1,00	7,00	APROVADO(A)	14º	10/09/1991
0399	NEUSA SALETE SPRICIGO	5,00	0,40	1,00	0,40	6,80	APROVADO(A)	15º	25/03/1959
0367	CLEIDIANE MARA RISSON	5,00	0,40	1,00	0,40	6,80	APROVADO(A)	16º	12/07/1993
0206	ALINE NUNES MARCON	5,00	0,40	0,80	0,60	6,80	APROVADO(A)	17º	20/04/1988
0462	GRACIELE BARDUINO	5,00	0,40	0,80	0,60	6,80	APROVADO(A)	18º	09/08/1988
0049	EUGENIA DA SILVA COFF	5,00	0,40	0,80	0,60	6,80	APROVADO(A)	19º	16/10/1989
0330	ADRYANE CRISTINA BALBINOTT	5,00	0,40	0,80	0,60	6,80	APROVADO(A)	20º	14/04/2000
0275	SUÉLEN DOROTÉIA SABANSKI	4,00	0,60	1,20	1,00	6,80	APROVADO(A)	21º	30/04/1997
0276	VANDERLÉIA CASTRO SCHMIDT	5,00	0,20	1,00	0,40	6,60	APROVADO(A)	22º	13/06/1990
0400	IVANEZA PASINI	5,00	0,20	0,80	0,60	6,60	APROVADO(A)	23º	09/09/1982
0171	MARGARETE APARECIDA CAMPAGNOLO MENEGHINI	5,00	0,20	0,80	0,60	6,60	APROVADO(A)	24º	28/12/1982
0155	WAGNER ROVEDER	4,00	0,80	1,20	0,60	6,60	APROVADO(A)	25º	13/11/1992
0425	AIRA BARBOSA	4,00	0,80	1,00	0,80	6,60	APROVADO(A)	26º	01/04/2000
0088	FERNANDA CALGARO	4,00	0,60	1,20	0,80	6,60	APROVADO(A)	27º	03/06/2000
0223	LORENI LUCIA CALEGARI	5,00	0,40	0,60	0,40	6,40	APROVADO(A)	28º	08/03/1974
0161	IRMA ALVES DE MELLO	5,00	0,20	0,60	0,60	6,40	APROVADO(A)	29º	02/03/1978
0453	POLIANA LEONARDO BORTOLUZZI	4,00	0,80	1,00	0,60	6,40	APROVADO(A)	30º	20/02/1985
0492	JANISSE DE SOUZA BOENO	4,00	0,80	0,80	0,80	6,40	APROVADO(A)	31º	25/11/1983

SIGMA
Assessoria e Consultoria

0014	JOICE DE FATIMA DOS SANTOS	5,00	0,40	0,60	0,20	6,20	APROVADO(A)	32º	26/10/1973
0336	IVANIA ALVES DA LUZ	5,00	0,00	0,60	0,60	6,20	APROVADO(A)	33º	02/04/1982
0073	JUSCELI MARCIA MOLOZZI	4,00	0,80	0,80	0,60	6,20	APROVADO(A)	34º	05/01/1981
0398	LARISSA ROCKEMBACH MACHADO DA SILVA	4,00	0,20	1,40	0,60	6,20	APROVADO(A)	35º	04/09/1990
0432	KAINARA BATTISTI COLLELO	4,00	0,20	1,00	1,00	6,20	APROVADO(A)	36º	06/09/1995
0059	SIMONE GREINER	4,00	0,80	0,80	0,40	6,00	APROVADO(A)	37º	13/02/1988
0383	LUCINEIA PRISCILLA ALVES	4,00	0,60	0,80	0,60	6,00	APROVADO(A)	38º	25/09/1980
0240	CAMILLA CARDOSO CHAGAS DA LUZ	4,00	0,40	1,20	0,40	6,00	APROVADO(A)	39º	04/03/1994
0249	CELINA GRESLEN DA CRUZ	4,00	0,40	0,60	1,00	6,00	APROVADO(A)	40º	24/02/1997
0255	JEFERSON CARVALHO DA SILVA	5,00	0,20	0,20	0,40	5,80	APROVADO(A)	41º	22/12/1990
0387	LUCIANE GATTO GHENO	4,00	0,80	0,20	0,80	5,80	APROVADO(A)	42º	15/02/1985
0454	DAIANA MALACARNE ZENI	4,00	0,60	0,60	0,40	5,60	APROVADO(A)	43º	12/10/1989
0391	IRMA PAVÃO NARCISO	4,00	0,40	0,60	0,60	5,60	APROVADO(A)	44º	24/05/1976
0119	CAMILA BIEDERMANN TEIXEIRA	4,00	0,40	0,60	0,60	5,60	APROVADO(A)	45º	27/08/1989
0325	LEONICE DOS SANTOS PEREIRA	4,00	0,20	1,00	0,40	5,60	APROVADO(A)	46º	18/07/1996
0027	ELISANGELA BRINKER	4,00	0,20	0,80	0,60	5,60	APROVADO(A)	47º	04/08/1973
0341	DANIELA CRISTINA GONÇALVES BELATTO	4,00	0,20	0,80	0,60	5,60	APROVADO(A)	48º	29/05/1991
0283	MONICA FIDELIS	4,00	0,20	0,80	0,60	5,60	APROVADO(A)	49º	14/02/1998
0018	GABRIELA BRUNEROTO	3,00	0,60	1,20	0,80	5,60	APROVADO(A)	50º	11/08/1994
0154	JULIANE CRISTINE ZMIESKI DE OLIVEIRA BANDEIRA	4,00	0,60	0,40	0,40	5,40	APROVADO(A)	51º	07/11/1985
0459	DAIZE CAROLINE CHIARELO DE LINHARES FERRAZ	4,00	0,20	0,80	0,40	5,40	APROVADO(A)	52º	16/05/1986
0011	AMANDA LUIZA DE ARAUJO	4,00	0,20	0,80	0,40	5,40	APROVADO(A)	53º	20/02/1997
0442	DAIANE DAVILLA ALVES	4,00	0,20	0,80	0,40	5,40	APROVADO(A)	54º	18/03/1997
0225	MARTA ANTUNES	4,00	0,00	0,80	0,60	5,40	APROVADO(A)	55º	20/11/1985
0288	SUZANA TERESINHA FERNANDES	3,00	0,60	1,20	0,60	5,40	APROVADO(A)	56º	05/08/1983
0031	ANDRÉ CRACO	3,00	0,40	1,20	0,80	5,40	APROVADO(A)	57º	06/10/1999
0098	DEISE BERTOGLIO	4,00	0,00	0,60	0,60	5,20	APROVADO(A)	58º	29/11/1978
0403	MARILISE DOS SANTOS	3,00	0,60	1,20	0,40	5,20	APROVADO(A)	59º	14/10/1975
0347	AMANDA CRISTINE FAVRETTO	3,00	0,60	0,80	0,80	5,20	APROVADO(A)	60º	23/04/1998
0012	KRISTINA RAQUEL DE ARAUJO	3,00	0,00	1,40	0,80	5,20	APROVADO(A)	61º	17/03/1985
0138	CLAÚDIA FICAGNA	3,00	0,60	0,80	0,60	5,00	APROVADO(A)	62º	05/04/1976
0015	EDINARA ACOSTA	3,00	0,60	0,60	0,80	5,00	APROVADO(A)	63º	18/02/1997
0142	ROSIMAR SALLES DA SILVA	3,00	0,40	1,20	0,40	5,00	APROVADO(A)	64º	25/01/1974
0344	PATRICIA FRANZEN	3,00	0,40	0,80	0,80	5,00	APROVADO(A)	65º	28/01/1987
0437	ANA CAROLINA STEFAN ARMENIO	3,00	0,40	0,60	0,80	4,80	REPROVADO(A)	--	29/09/1992
0435	BEATRIZ WINCKLER	3,00	0,40	1,00	0,40	4,80	REPROVADO(A)	--	20/05/1991
0060	CAROLINE TOFOLO	3,00	0,20	1,00	0,60	4,80	REPROVADO(A)	--	19/06/1989
0087	IVANIR ANTONIA PARIZOTTO	3,00	0,40	0,60	0,60	4,60	REPROVADO(A)	--	31/12/1960
0290	JOVANI GIROTTO	3,00	0,40	0,80	0,40	4,60	REPROVADO(A)	--	23/03/1988
0149	ROSANE ANA CALEGARI	3,00	0,60	0,60	0,40	4,60	REPROVADO(A)	--	17/05/1977
0043	SANDRA MARA ALBUQUERQUE MOREIRA	3,00	0,60	0,40	0,60	4,60	REPROVADO(A)	--	31/03/1980
0129	SUELEN STEMPOSKI	2,00	0,80	1,40	0,40	4,60	REPROVADO(A)	--	11/03/1993
0339	VANESSA CHAVES	3,00	0,20	0,60	0,80	4,60	REPROVADO(A)	--	27/05/1994
0077	CAMILA FERREIRA DA CRUZ	3,00	0,60	0,60	0,20	4,40	REPROVADO(A)	--	27/07/1994
0342	IVONE TEREZINHA GONZAGA	3,00	0,20	0,80	0,40	4,40	REPROVADO(A)	--	02/03/1964
0397	MARISA PÉREGO RAMOS	3,00	0,40	0,60	0,40	4,40	REPROVADO(A)	--	27/06/1967
0054	MARLI APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	3,00	0,20	0,60	0,60	4,40	REPROVADO(A)	--	24/10/1968
0006	MICHELE SLONGO BERNARDES	3,00	0,40	0,60	0,40	4,40	REPROVADO(A)	--	01/02/1981
0030	NEUSA DE FÁTIMA SAMPAIO	3,00	0,20	0,60	0,60	4,40	REPROVADO(A)	--	12/03/1955
0121	VERANA FATIMA WEINGARTNER	3,00	0,00	0,80	0,60	4,40	REPROVADO(A)	--	22/03/1986

SIGMA
Assessoria e Consultoria

0315	CLEONICE POLLI TREVISAN	3,00	0,40	0,40	0,40	4,20	REPROVADO(A)	--	17/04/1974
0422	JUCILENE SANTOS LEMOS	3,00	0,40	0,20	0,40	4,00	REPROVADO(A)	--	07/09/1977
0213	MÁRCIA DETOFANO	3,00	0,00	0,40	0,60	4,00	REPROVADO(A)	--	14/09/1974
0045	ZELIA SCHEIDET	3,00	0,40	0,40	0,20	4,00	REPROVADO(A)	--	26/09/1970
0003	KEITI LIANE FORTUNATTI PHILIPPSEN	3,00	0,20	0,60	0,00	3,80	REPROVADO(A)	--	31/08/1987
0327	CASSIANA DIAS GIACHINI	3,00	0,20	0,40	0,00	3,60	REPROVADO(A)	--	06/10/1984
0326	ELIANE BARRETO	2,00	0,20	0,20	1,00	3,40	REPROVADO(A)	--	06/11/1970
0451	ELISABET FERNENDA VIOTT	2,00	0,20	0,60	0,40	3,20	REPROVADO(A)	--	26/02/1992
0019	IVETE APARECIDA MACIEL ANDRIN	2,00	0,40	0,40	0,40	3,20	REPROVADO(A)	--	10/06/1964
0016	LENECIR DOS SANTOS	2,00	0,20	0,80	0,20	3,20	REPROVADO(A)	--	22/07/1968
0072	IVETE CORREA VAZ	2,00	0,00	0,80	0,20	3,00	REPROVADO(A)	--	02/06/1967
0222	MARIVETE MATEUS RECH	2,00	0,20	0,20	0,60	3,00	REPROVADO(A)	--	03/08/1973
0405	ROSANGELA PERETTO	2,00	0,20	0,40	0,40	3,00	REPROVADO(A)	--	05/04/1970
0333	MARIA INÊS DAL BELLO	2,00	0,40	0,00	0,40	2,80	REPROVADO(A)	--	13/07/1965
0170	CÉLIA LÚCIA BALENA PAGNONCELLI	1,00	0,60	0,80	0,20	2,60	REPROVADO(A)	--	17/07/1973
0300	NAIARA PEREIRA CAMARGO GIBIKOSKI	1,00	0,60	0,60	0,40	2,60	REPROVADO(A)	--	28/10/1988
0296	JANETE APARECIDA VIEIRA	1,00	0,20	0,80	0,20	2,20	REPROVADO(A)	--	09/10/1975
0482	MARLENE MACHADO	1,00	0,40	0,60	0,20	2,20	REPROVADO(A)	--	21/06/1968
0040	AMARILDE PEGORIN	1,00	0,40	0,20	0,40	2,00	REPROVADO(A)	--	20/09/1966
0424	SIRLEI DE SOUZA DALLA COSTA	1,00	0,40	0,20	0,20	1,80	REPROVADO(A)	--	03/10/1971
0047	ADRIA CRACO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	27/04/2001
0308	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/08/1989
0238	ANA GABRIELA POGORECKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	04/03/1997
0438	ANA PAULA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/03/1981
0349	ANA PAULA FERREIRA BATISTELLO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	29/11/1986
0420	BRUNO BIASUS DE PAULA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	03/11/1999
0388	CARMEN HORN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/08/1975
0301	CÁSSIA CHRISTINA CASSIANO DE MORAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	14/06/1997
0110	CATARINA C DA SILVA LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	01/03/1986
0152	CHAIANE RAMOS COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	03/01/1988
0448	CICERA LIMA JULIÃO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	05/10/1985
0357	CLEDI MARINES SIMSEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/03/1979
0384	CLEMAIR DE PAULA DREHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/04/1986
0274	CLEONICE BECKER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	17/01/1982
0254	CRISTIANE DE LIMA SIGNORI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	20/05/1980
0335	CRISTINA ISABEL MARTINS LOPES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	20/05/1997
0252	DAIANA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/10/1987
0188	DAIANE MARIA BRANDINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/06/1987
0406	DALVA APARECIDA FERNANDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/06/1974
0147	DANIELA BUENO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/06/1993
0053	DANIELA VEIGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/05/1978
0297	DANIELE OLIVEIRA DE ANDRADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/08/1987
0034	DEJANIRA ANTUNES CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	27/03/1971
0434	DENISE TURELLA DA ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/01/1979
0337	DIRLEI FARRAPO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	16/11/1980
0321	EDNA PEREIRA BARBOSA DE MORAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/07/1982
0449	ELIANE QUINTINO DE MORAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	21/11/1989
0471	FATIMA ALVES CAMARGO DA ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/05/1959
0472	FELIPE CAMARGO DA ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	17/01/1984
0381	FLAVIA CAROLINE TATSCH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/07/1988

SIGMA
Assessoria e Consultoria

0340	FLAVIA FURLAN DAL OLMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	07/06/1992
0343	INDIARA DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/07/1984
0374	IVANETE MORESCHI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	01/01/1979
0156	JANETE MOLOSSI BABINSKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	22/02/1973
0440	JESSICA ALINE GAZARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	19/03/2000
0104	JOICE CAROLINE PEREIRA MARTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/09/1995
0411	KAROLINA VITÓRIA DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	01/03/2002
0458	KAROLINE PERTILE BRESSIANI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/02/1997
0139	LIGIA MILENA DE MASSENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/05/2001
0263	LISIANE MARIA NARCISO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/02/1992
0165	LUCIANE DE OLIVEIRA TOLOTTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	16/06/1988
0412	LUCIANE PETRI MENEGOTTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	23/09/1979
0046	MARCIA PITTOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	05/05/1992
0067	MARCIANA FRACARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	30/08/1982
0481	MARGARITTY MACHADO DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/10/1983
0010	MARILDE RODRIGUES VICENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	24/01/1980
0444	MARILIANE DA ROCHA KOFF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	14/12/1983
0365	MARINALVA VANCINI VIEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	26/08/1989
0350	MARISE APARECIDA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	22/09/1980
0392	MERY TEREZINHA MENEGATTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	27/04/1969
0473	MONIQUE CANTO JAQUES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	04/09/1986
0231	RENATA DE CAMARGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	20/01/1989
0237	RONALDO PASINATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	05/03/1985
0216	SARAH CUNHA GOMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/05/1999
0431	SOLANGE CONCEIÇÃO KESSLER MARQUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	08/12/1967
0476	TÂNIA APARECIDA GIROLETA LIMA DE BARROS BARROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	24/08/1965
0282	THARLA FORESTE INACIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	21/07/1983
0328	VANDERLI FÁTIMA DALLA ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	11/03/1971
0084	VANESSA SALETE KUBENECK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	23/02/1987
0262	VILMARISE APARECIDA FERRONATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/03/1961

Publicado em 20 de janeiro de 2021.
SIGMA Assessoria e Consultoria.

GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME / CNPJ 19.163.863/0001-08 / CRA/SC 2.319-J / CRA/RS 3.626/S
Rua Alvice Caldart, 16 - centro - Capinzal (SC) / CEP 89665-000 – Fone (49) 3555-5864
http://sigma.concursos.srv.br / contato@sigmaconsultoriasc.com.br

Xavantina

Prefeitura

ERRATA AO DECRETO N. 548

Publicação Nº 2821483

ERRATA AO DECRETO N. 548, PUBLICADO NA EDIÇÃO 3388 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA (DOM/SC), DE 22/01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação do Decreto Municipal n. 548, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, edição n. 3388, página 1652, nos seguintes termos:
Onde se lê na citação do título:
"DECRETO N. 548, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020"

Leia-se:

"DECRETO N. 548, DE 22 DE JANEIRO DE 2021"

As demais disposições do referido Decreto permanecem inalteradas.

.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 25 de janeiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
25/01/2021

PORTARIA N. 044, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821138

PORTARIA N. 044, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no artigo 38 da Lei Complementar Municipal n. 002/2000 e, considerando requerimento apresentado pelo servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, à pedido, o servidor público municipal ELIZANDRO FASOLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades Gerais, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar de 22 de janeiro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
25/01/2021

PORTARIA N. 045, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821139

PORTARIA N. 045, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Concede férias coletivas a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com supedâneo no artigo 47 da Lei Municipal 1.647, de 17 de maio de 2018,
CONSIDERANDO que aos docentes em exercício de regência de classe nas unidades escolares, são assegurados 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso e que, em virtude da pandemia do novo coronavírus, o cronograma do ano letivo de 2021 sofreu alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais constantes no Anexo Único, conforme períodos de aquisição e gozo especificados, sendo que os 07 (sete) dias de férias remanescentes serão concedidos na ocasião de recesso escolar de meio do ano, conforme calendário escolar.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 22 de dezembro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
25/01/PORTARIA N. 045, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
ANEXO ÚNICO

MF	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1143	Adriane Dannenhauer	Professor Educação Infantil	04/01/2020 à 03/01/2021	26/01/2021 à 02/02/2021
1203	Cleide Seghetto	Professor Series Anos Iniciais	02/01/2020 à 01/01/2021	26/01/2021 à 02/02/2021
313	Edineia Fatima Paludo	Professor Series Anos Iniciais	27/12/2019 à 26/12/2020	26/01/2021 à 02/02/2021
271	Elenir Salete Ticiani	Professor Series Anos Iniciais	11/02/2019 à 10/02/2020	26/01/2021 à 02/02/2021
1141	Leonilde Maria Geremia Gandolfi	Professor Educação Infantil	04/01/2020 à 03/01/2021 (vínculo efetivo) 21/02/2020 à 20/02/2021 (vínculo ACT)	26/01/2021 à 02/02/2021
309	Loirizane Maria Moretto Balen	Professor Series Anos Iniciais	25/12/2019 à 24/12/2020	26/01/2021 à 02/02/2021
312	Lucivane Regina Ongaratto	Professor Educação Infantil	27/12/2019 à 26/12/2020	26/01/2021 à 02/02/2021
1072	Maite Aparecida Bicigo Lussi	Professor Series Anos Iniciais	16/09/2019 à 15/09/2020	26/01/2021 à 02/02/2021
308	Sueli Tortelli Trevisan	Professor Series Anos Iniciais	27/12/2019 à 26/12/2020	26/01/2021 à 02/02/2021
1074	Thais Luana Triaca	Professor Series Anos Iniciais	16/09/2019 à 15/09/2020 (vínculo efetivo) 03/02/2020 à 02/02/2021 (vínculo ACT)	26/01/2021 à 02/02/2021
1561	Andreia F-hr	Professor Séries Anos Iniciais	03/02/2020 à 02/02/2021	26/01/2021 à 02/02/2021
1557	Camila Tortelli	Professor Séries Anos Iniciais	03/02/2020 à 02/02/2021	26/01/2021 à 02/02/2021
1558	Carla Leila da Rocha Hermes	Professor Séries Anos Iniciais	03/02/2020 à 02/02/2021	26/01/2021 à 02/02/2021
1556	Carla Regina Miotto Chiossi	Professor Séries Anos Iniciais	03/02/2020 à 02/02/2021	26/01/2021 à 02/02/2021
1552	Ivete Aparecida Gollo	Professora Educação Infantil	03/02/2020 à 02/02/2021	26/01/2021 à 02/02/2021
1555	Juliana Maria Gaspodini Ticz	Professor Séries Anos Iniciais	03/02/2020 à 02/02/2021	26/01/2021 à 02/02/2021
1554	Juliana Siqueira dos Santos	Professor Séries Anos Iniciais	03/02/2020 à 02/02/2021	26/01/2021 à 02/02/2021
1075	Kelin Mari Martini	Professor Séries Anos Iniciais	16/09/2019 à 15/09/2020	26/01/2021 à 02/02/2021
1563	Luan Hochwart	Professor Séries Anos Iniciais	03/02/2020 à 02/02/2021	26/01/2021 à 02/02/2021
1564	Patrícia Caldart	Professor Séries Anos Iniciais	03/02/2020 à 02/02/2021	26/01/2021 à 02/02/2021
1553	Regina Maria Betiatto Forest	Professor Educação Infantil	03/02/2020 à 02/02/2021	26/01/2021 à 02/02/2021
1559	Samara Siqueira	Professor Séries Anos Iniciais	03/02/2020 à 02/02/2021	26/01/2021 à 02/02/2021
1560	Tereza Simoni Zanandrea	Professor Series Anos Iniciais	03/02/2020 à 02/02/2021	26/01/2021 à 02/02/2021

PORTARIA N. 046, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2821143

PORTARIA N. 046, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Concede licença-prêmio remunerada à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal BRUNA ALEXSANDRA RIGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, licença-prêmio remunerada de 01 (um) mês, relativa ao período aquisitivo de 09/02/2015 à 08/02/2020, a contar do dia 22 de janeiro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2021.
*ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
25/01/2021

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 007/2021

Publicação Nº 2821169

Estado de santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO
Processo ADM. N° 007/2021
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços N° 002/2021
Fundamento: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93
Objeto: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.
Valor: R$ 67.560,00 (Sessenta e sete mil quinhentos e sessenta reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 5.630,00 (Cinco mil seiscentos e trinta reais).
Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Dotações: 3.1.71.00.00.00.00.00
Dotações: 3.3.71.00.00.00.00.00
Dotações: 4.4.71.00.00.00.00.00

Xaxim – SC, 22 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 001/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 003/2020

Publicação Nº 2820974

CONVOCAÇÃO 001/2021

Concurso Público Municipal nº 003/2020

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 003/1997 de 03/01/1997, convoca o candidato abaixo especificado, classificado em segundo lugar, no Concurso Público, realizado através do Edital nº 003/2020, de 31 de janeiro de 2020 e Homologação do Resultado Final, publicado através do Decreto nº 041/2020 de 06/04/2020, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n.º 53, Centro, Zortéa/SC, no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar fotocópia e originais dos documentos constantes no item 11.6, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 11.7 do Edital 003/2020, para investidura em cargo público.
Conforme item 11.4 do Edital 003/2020, o candidato convocado terá o prazo de até trinta dias, contados da data do ato convocatório, para tomar posse e entrar em efetivo exercício. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício no prazo aqui estabelecido, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

NOME	CARGO
BRUNO CESAR AMARAL	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Zortéa (SC), 22 de janeiro de 2021.

rosane antunes pires infeld
Prefeita Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2821045

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Objeto: Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Contratante: Município de Zortéa

Contratada: Editora Aprende Brasil Ltda.

Valor: R$ R$ 305.572,24 (trezentos e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Período de vigência: início em 18/01/2021 e término em 31/12/2021.

Fundamento legal: art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Zortéa, 18 de janeiro de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Consórcios

CIGA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2812451

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	mai/2020	jun/2020	jul/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	247.882,27	179.436,17	187.599,68	192.255,55	187.110,24	188.203,86	306.868,83
Pessoal Ativo	247.882,27	179.436,17	187.599,68	192.255,55	187.110,24	188.203,86	306.868,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	202.292,74	137.843,67	145.669,25	150.304,21	144.855,58	146.787,18	259.040,46
Obrigações Patronais	45.589,53	41.592,50	41.930,43	41.951,34	42.254,66	41.416,68	47.828,37
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**247.882,27**	**179.436,17**	**187.599,68**	**192.255,55**	**187.110,24**	**188.203,86**	**306.868,83**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	ago/2020	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	214.232,44	174.509,10	198.524,83	204.306,62	298.543,57	2.579.473,16	0,00
Pessoal Ativo	214.232,44	174.509,10	198.524,83	204.306,62	298.543,57	2.579.473,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	171.441,93	131.338,64	155.861,36	161.022,57	220.977,63	2.027.435,22	0,00
Obrigações Patronais	42.790,51	43.170,46	42.663,47	43.284,05	77.565,94	552.037,94	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**214.232,44**	**174.509,10**	**198.524,83**	**204.306,62**	**298.543,57**	**2.579.473,16**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**4.507.450,30**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**4.507.450,30**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.579.473,16**	**57,23**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**2.434.023,16**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**2.312.322,00**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**2.190.620,84**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (2122-3729-208). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 07/01/2021 e hora de emissão: 18:29.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

GRASIELE HOFFMANN
CONTADORA
CRC/SC 036228

ROBSON JEAN BACK
Presidente do CIGA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.236.374,74**	**0,00**	**66.221,83**	**0,00**	**6.454,24**	**0,00**	**2.163.698,67**	**201.402,25**	**0,00**	**1.962.296,42**
Recursos Ordinários	2.236.374,74	0,00	66.221,83	0,00	6.454,24	0,00	2.163.698,67	201.402,25	0,00	1.962.296,42
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.236.374,74**	**0,00**	**66.221,83**	**0,00**	**6.454,24**	**0,00**	**2.163.698,67**	**201.402,25**	**0,00**	**1.962.296,42**

FONTE: Sistema e-Pública (1396-0209-797). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 07/01/2021 e hora de emissão: 18:33.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE

Publicação Nº 2812447

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**4.155.541,15**	**4.155.541,15**	**4.507.450,30**	**108,47**	**4.507.450,30**	**108,47**	**-351.909,15**
RECEITAS CORRENTES	**4.155.541,15**	**4.155.541,15**	**4.507.450,30**	**108,47**	**4.507.450,30**	**108,47**	**-351.909,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	80.000,00	45.838,76	57,30	45.838,76	57,30	34.161,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	45.838,76	57,30	45.838,76	57,30	34.161,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.075.541,15	4.075.541,15	4.459.874,54	109,43	4.459.874,54	109,43	-384.333,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.075.541,15	4.075.541,15	4.459.874,54	109,43	4.459.874,54	109,43	-384.333,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.737,00	0,00	1.737,00	0,00	-1.737,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.737,00	0,00	1.737,00	0,00	-1.737,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.155.541,15**	**4.155.541,15**	**4.507.450,30**	**108,47**	**4.507.450,30**	**108,47**	**-351.909,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**4.155.541,15**	**4.155.541,15**	**4.507.450,30**	**108,47**	**4.507.450,30**	**108,47**	**-351.909,15**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**4.155.541,15**	**4.155.541,15**	**4.507.450,30**	**108,47**	**4.507.450,30**	**108,47**	**-351.909,15**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	735.000,00	------	------	271.269,41	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	735.000,00	------	------	271.269,41	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**4.155.541,15**	**4.890.541,15**	**4.231.229,71**	**4.231.229,71**	**659.311,44**	**4.029.827,46**	**4.029.827,46**	**860.713,69**	**3.963.605,63**	**201.402,25**
DESPESAS CORRENTES	**4.013.985,74**	**4.588.985,74**	**4.202.816,48**	**4.202.816,48**	**386.169,26**	**4.013.995,06**	**4.013.995,06**	**574.990,68**	**3.947.773,23**	**188.821,42**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.525.258,42	2.590.258,42	2.579.473,16	2.579.473,16	10.785,26	2.579.473,16	2.579.473,16	10.785,26	2.579.473,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.488.727,32	1.998.727,32	1.623.343,32	1.623.343,32	375.384,00	1.434.521,90	1.434.521,90	564.205,42	1.368.300,07	188.821,42
DESPESAS DE CAPITAL	**100.000,00**	**260.000,00**	**28.413,23**	**28.413,23**	**231.586,77**	**15.832,40**	**15.832,40**	**244.167,60**	**15.832,40**	**12.580,83**
INVESTIMENTOS	100.000,00	260.000,00	28.413,23	28.413,23	231.586,77	15.832,40	15.832,40	244.167,60	15.832,40	12.580,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.555,41	41.555,41	0,00	0,00	41.555,41	0,00	0,00	41.555,41	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.155.541,15**	**4.890.541,15**	**4.231.229,71**	**4.231.229,71**	**659.311,44**	**4.029.827,46**	**4.029.827,46**	**860.713,69**	**3.963.605,63**	**201.402,25**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**4.155.541,15**	**4.890.541,15**	**4.231.229,71**	**4.231.229,71**	**659.311,44**	**4.029.827,46**	**4.029.827,46**	**860.713,69**	**3.963.605,63**	**201.402,25**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**276.220,59**	**-------**	**-------**	**477.622,84**	**-------**	**543.844,67**	**-------**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**4.155.541,15**	**4.890.541,15**	**4.231.229,71**	**4.507.450,30**	**383.090,85**	**4.029.827,46**	**4.507.450,30**	**860.713,69**	**4.507.450,30**	**201.402,25**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1319-5813-452). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 07/01/2021 e hora de emissão: 18:36.

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GRASIELE HOFFMANN
CONTADORA
CRC/SC 036228

ROBSON JEAN BACK
Presidente do CIGA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.155.541,15	4.890.541,15	4.231.229,71	4.231.229,71	100,00	659.311,44	4.029.827,46	4.029.827,46	100,00	860.713,69	201.402,25
ADMINISTRAÇÃO	1.751.981,94	1.796.981,94	1.516.641,50	1.516.641,50	35,84	280.340,44	1.494.690,42	1.494.690,42	37,09	302.291,52	21.951,08
Administração Geral	1.751.981,94	1.796.981,94	1.516.641,50	1.516.641,50	35,84	280.340,44	1.494.690,42	1.494.690,42	37,09	302.291,52	21.951,08
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.362.003,80	3.052.003,80	2.714.588,21	2.714.588,21	64,16	337.415,59	2.535.137,04	2.535.137,04	62,91	516.866,76	179.451,17
Tecnologia da Informação	2.362.003,80	3.052.003,80	2.714.588,21	2.714.588,21	64,16	337.415,59	2.535.137,04	2.535.137,04	62,91	516.866,76	179.451,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.555,41	41.555,41	0,00	0,00	0,00	41.555,41	0,00	0,00	0,00	41.555,41	0,00
Reserva de Contingência	41.555,41	41.555,41	0,00	0,00	0,00	41.555,41	0,00	0,00	0,00	41.555,41	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.155.541,15	4.890.541,15	4.231.229,71	4.231.229,71	100,00	659.311,44	4.029.827,46	4.029.827,46	100,00	860.713,69	201.402,25

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2005-4266-924). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 07/01/2021 e hora de emissão: 18:36.

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

GRASIELE HOFFMANN
CONTADORA
CRC/SC 036228

ROBSON JEAN BACK
Presidente do CIGA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIOS DA LEI 4.320/64

Publicação Nº 2812498

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1946-8798-967

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	4.155.541,15	4.507.450,30	351.909,15	
1.3	Receita Patrimonial	80.000,00	45.838,76		34.161,24
1.3.2	Valores Mobiliários	80.000,00	45.838,76		34.161,24
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	80.000,00	45.838,76		34.161,24
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	80.000,00	45.838,76		34.161,24
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	80.000,00	45.838,76		34.161,24
1.6	Receita de Serviços	4.075.541,15	4.459.874,54	384.333,39	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.075.541,15	4.459.874,54	384.333,39	
1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.882,50	20.882,50	
1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.882,50	20.882,50	
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		20.882,50	20.882,50	
1.6.1.0.04	Serviços de Informação e Tecnologia	4.075.541,15	4.438.992,04	363.450,89	
1.6.1.0.04.1	Serviços de Informação e Tecnologia	4.075.541,15	4.438.992,04	363.450,89	
1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	4.075.541,15	4.438.992,04	363.450,89	
1.6.1.0.04.1.1.01	Em municípios de Santa Catarina	3.342.445,05	3.679.679,89	337.234,84	
1.6.1.0.04.1.1.01.01	CIGA Diário DOM/SC	1.751.250,00	1.785.158,71	33.908,71	
1.6.1.0.04.1.1.01.02	CIGA Simples SC - Gestão do Simples Nacional	711.923,56	723.944,50	12.020,94	
1.6.1.0.04.1.1.01.03	CIGA Nota SC - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	49.938,48	39.681,20		10.257,28
1.6.1.0.04.1.1.01.04	CIGA Câmara - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	311.732,00	363.247,50	51.515,50	
1.6.1.0.04.1.1.01.05	CIGA Obras SC - Programa de Gestão de Obras	160.675,14	163.601,93	2.926,79	
1.6.1.0.04.1.1.01.06	CIGA CIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal	356.925,87	360.767,75	3.841,88	
1.6.1.0.04.1.1.01.10	CIGA GEO - Sistema de Informações Georreferenciais		224.201,85	224.201,85	
1.6.1.0.04.1.1.01.11	SINFAT/SC - Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental		19.076,45	19.076,45	
1.6.1.0.04.1.1.02	Em municípios de outros Estados	393.848,90	448.924,34	55.075,44	
1.6.1.0.04.1.1.02.01	CIGA Simples - Gestão do Simples Nacional	391.702,34	398.780,18	7.077,84	
1.6.1.0.04.1.1.02.02	CIGA Nota - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	2.146,56	2.144,16		2,40
1.6.1.0.04.1.1.02.03	CIGA Obras - Programa Gestão de Obras		48.000,00	48.000,00	
1.6.1.0.04.1.1.03	Em associações de municípios de outros Estados	339.247,20	310.387,81		28.859,39
1.6.1.0.04.1.1.03.01	CIGA Diário DOM/ES	264.247,20	220.206,00		44.041,20
1.6.1.0.04.1.1.03.02	CIGA Simples - Gestão do Simples Nacional	75.000,00	90.181,81	15.181,81	
1.9	Outras Receitas Correntes		1.737,00	1.737,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.737,00	1.737,00	
1.9.2.1	Indenizações		1.737,00	1.737,00	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		1.737,00	1.737,00	
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		1.737,00	1.737,00	
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal		1.737,00	1.737,00	
	Total	**4.155.541,15**	**4.507.450,30**	**351.909,15**	
	TOTAL GERAL	**4.155.541,15**	**4.507.450,30**	**351.909,15**	

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1946-8798-967

Página 2 / 2

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

GRASIELE HOFFMANN
CONTADORA
CRC/SC 036228

ROBSON JEAN BACK
Presidente do CIGA

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1423-9562-264

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal						
1001	CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4.730.541,15	160.000,00	4.890.541,15	4.231.229,71	659.311,44
1001.4	Administração	1.636.981,94	160.000,00	1.796.981,94	1.516.641,50	280.340,44
1001.4.122	Administração Geral	1.636.981,94	160.000,00	1.796.981,94	1.516.641,50	280.340,44
1001.4.122.1000	Administração e manutenção do Consórcio	1.636.981,94	160.000,00	1.796.981,94	1.516.641,50	280.340,44
1001.4.122.1000.1.1	Aquisição de Vagas de Garagem		160.000,00	160.000,00		160.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		160.000,00	160.000,00		160.000,00
1001.4.122.1000.2.1	Administração e Manutenção do Consórcio.	1.636.981,94		1.636.981,94	1.516.641,50	120.340,44
1001.4.122.1000.2.1.1	Administração e manutenção do Consórcio	1.636.981,94		1.636.981,94	1.516.641,50	120.340,44
3.1.90.00	Aplicações Diretas	963.830,94		963.830,94	953.045,68	10.785,26
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				698.089,99	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				213.647,29	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				40.808,40	
3.1.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				500,00	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	623.151,00		623.151,00	558.563,42	64.587,58
3.3.90.14	Diárias – Civil				583,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				30.786,16	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.495,66	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.625,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				94.832,22	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				177.909,44	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				75.258,64	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				101.640,85	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				54.643,86	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte				300,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				8.488,59	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00		50.000,00	5.032,40	44.967,60
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.032,40	
1001.19	Ciência e Tecnologia	3.052.003,80		3.052.003,80	2.714.588,21	337.415,59
1001.19.126	Tecnologia da Informação	3.052.003,80		3.052.003,80	2.714.588,21	337.415,59
1001.19.126.2000	Desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI	3.052.003,80		3.052.003,80	2.714.588,21	337.415,59
1001.19.126.2000.2.2	Desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI	3.052.003,80		3.052.003,80	2.714.588,21	337.415,59
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.626.427,48		1.626.427,48	1.626.427,48	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.218.645,79	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				338.390,65	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				69.391,04	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.375.576,32		1.375.576,32	1.064.779,90	310.796,42
3.3.90.14	Diárias – Civil				490,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				411,87	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.881,67	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				83.070,51	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				713.452,52	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				237.563,10	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte				300,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				20.610,23	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00		50.000,00	23.380,83	26.619,17
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				23.380,83	
1001.99	Reserva de Contingência	41.555,41		41.555,41		41.555,41
1001.99.999	Reserva de Contingência	41.555,41		41.555,41		41.555,41
1001.99.999.3000	Reserva de Contingência	41.555,41		41.555,41		41.555,41
1001.99.999.3000.9.1	Reserva de Contingência	41.555,41		41.555,41		41.555,41
9.9.90.00	Aplicações Diretas	41.555,41		41.555,41		41.555,41
	Total da Unidade Gestora	**4.730.541,15**	**160.000,00**	**4.890.541,15**	**4.231.229,71**	**659.311,44**
	TOTAL GERAL	**4.730.541,15**	**160.000,00**	**4.890.541,15**	**4.231.229,71**	**659.311,44**

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1423-9562-264

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			

GRASIELE HOFFMANN
CONTADORA
CRC/SC 036228

ROBSON JEAN BACK
Presidente do CIGA

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1519-9833-844

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.155.541,15**	**4.155.541,15**	**4.507.450,30**	**351.909,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	80.000,00	45.838,76	-34.161,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	45.838,76	-34.161,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.075.541,15	4.075.541,15	4.459.874,54	384.333,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.075.541,15	4.075.541,15	4.459.874,54	384.333,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.737,00	1.737,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.737,00	1.737,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1519-9833-844

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.155.541,15**	**4.155.541,15**	**4.507.450,30**	**351.909,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.155.541,15**	**4.155.541,15**	**4.507.450,30**	**351.909,15**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.155.541,15**	**4.155.541,15**	**4.507.450,30**	**351.909,15**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-------**	**735.000,00**	**271.269,41**	**-------**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	735.000,00	271.269,41	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------

Continua 2 / 4

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1519-9833-844

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**4.013.985,74**	**4.588.985,74**	**4.202.816,48**	**4.013.995,06**	**3.947.773,23**	**386.169,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.525.258,42	2.590.258,42	2.579.473,16	2.579.473,16	2.579.473,16	10.785,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.488.727,32	1.998.727,32	1.623.343,32	1.434.521,90	1.368.300,07	375.384,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**100.000,00**	**260.000,00**	**28.413,23**	**15.832,40**	**15.832,40**	**231.586,77**
INVESTIMENTOS	100.000,00	260.000,00	28.413,23	15.832,40	15.832,40	231.586,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**41.555,41**	**41.555,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**41.555,41**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.155.541,15**	**4.890.541,15**	**4.231.229,71**	**4.029.827,46**	**3.963.605,63**	**659.311,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.155.541,15**	**4.890.541,15**	**4.231.229,71**	**4.029.827,46**	**3.963.605,63**	**659.311,44**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**276.220,59**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.155.541,15**	**4.890.541,15**	**4.507.450,30**	**4.029.827,46**	**3.963.605,63**	**383.090,85**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**119.464,52**	**117.832,18**	**117.832,18**	**1.632,34**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	119.464,52	117.832,18	117.832,18	1.632,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**2.750,00**	**2.750,00**	**2.750,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3 / 4

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1519-9833-844

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

TOTAL	**0,00**	**122.214,52**	**120.582,18**	**120.582,18**	**1.632,34**	**0,00**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**33.078,54**	**33.078,54**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	24.570,56	24.570,56	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.507,98	8.507,98	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**6.799,10**	**6.799,10**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	6.799,10	6.799,10	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**39.877,64**	**39.877,64**	**0,00**	**0,00**

GRASIELE HOFFMANN
CONTADORA
CRC/SC 036228

ROBSON JEAN BACK
Presidente do CIGA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1618-8096-931

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**4.507.450,30**	**4.228.202,18**	**Despesa orçamentária (VI)**	**4.231.229,71**	**3.947.521,32**
Ordinária	**4.507.450,30**	**4.228.202,18**	**Ordinária**	**4.231.229,71**	**3.947.521,32**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Recursos vinculados à educação			Recursos vinculados à educação		
Recursos vinculados à saúde			Recursos vinculados à saúde		
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social			Recursos vinculados à seguridade social		
Outras destinações de recursos			Outras destinações de recursos		
(-) Deduções da receita	**0,00**	**0,00**			
Ordinária	**0,00**	**0,00**			
Vinculada	**0,00**	**0,00**			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
Transferências financeiras recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Para execução orçamentária			Para execução orçamentária		
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**725.728,87**	**632.665,93**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**647.520,41**	**452.159,77**
Inscrição de restos a pagar processados	66.221,83	39.877,64	Pagamento de restos a pagar processados	39.877,64	4.319,87
Inscrição de restos a pagar não processados	201.402,25	122.214,52	Pagamento de restos a pagar não processados	120.582,18	5.517,68
Depósitos restituíveis e valores vinculados	458.104,79	470.223,77	Depósitos restituíveis e valores vinculados	487.060,59	441.972,22
Outros Recebimentos Extraorçamentários		350,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários		350,00
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**1.881.945,69**	**1.420.758,67**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**2.236.374,74**	**1.881.945,69**
Caixa e equivalentes de caixa	1.881.945,14	1.420.615,03	Caixa e equivalentes de caixa	2.233.833,32	1.881.945,14
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados	0,55	143,64	Depósitos restituíveis e valores vinculados	2.541,42	0,55
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**7.115.124,86**	**6.281.626,78**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**7.115.124,86**	**6.281.626,78**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

GRASIELE HOFFMANN
CONTADORA
CRC/SC 036228

ROBSON JEAN BACK
Presidente do CIGA

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1512-9011-215

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Despesa realizada: Empenhada

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante	**2.494.112,79**	**1.988.090,99**
Caixa e equivalentes de caixa	2.233.833,32	1.881.945,14
Créditos a curto prazo	227.618,66	95.015,31
Créditos tributários a receber	0,00	0,00
Clientes	227.618,66	95.015,31
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00
Demais créditos e valores a curto prazo	3.591,42	1.050,55
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	15.148,42	10.079,99
Ativo não circulante mantido para venda	0,00	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	13.920,97	0,00
Ativo não Circulante	**3.912.780,76**	**4.043.278,30**
Ativo realizável a longo prazo	84.842,86	87.650,86
Créditos a longo prazo	84.842,86	87.650,86
Créditos tributários a receber	0,00	0,00
Clientes	84.842,86	87.650,86
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações permanentes	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de equivalência	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Propriedades para investimentos	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Imobilizado	3.820.750,25	3.948.439,79
Bens móveis	490.268,11	471.685,71
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	-51.798,34	0,00
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante	**128.780,32**	**123.670,58**
Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	56.104,25	72.953,46
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	60.744,90	10.428,75
Obrigações fiscais a curto prazo	5.476,93	4.878,33
Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo	6.454,24	35.410,04
Passivo não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**128.780,32**	**123.670,58**

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio social/capital social	942.730,57	942.730,57
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultado acumulado	5.335.382,66	4.964.968,14
Resultado do exercício	370.414,52	194.230,75
Resultado de exercícios anteriores	4.964.968,14	4.770.737,39
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Outros resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.278.113,23**	**5.907.698,71**

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1512-9011-215

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Despesa realizada: Empenhada

Ativo			Passivo		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Bens imóveis	3.476.754,08	3.476.754,08			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	-94.473,60	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	7.187,65	7.187,65			
Softwares	7.187,65	7.187,65			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00	**TOTAL**	**6.406.893,55**	**6.031.369,29**
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
TOTAL	**6.406.893,55**	**6.031.369,29**			
ATIVO FINANCEIRO	**2.236.374,74**	**1.881.945,69**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**274.078,32**	**197.502,20**
ATIVO PERMANENTE	**4.170.518,81**	**4.149.423,60**	**PASSIVO PERMANENTE**	**56.104,25**	**48.382,90**
SALDO PATRIMONIAL				**6.076.710,98**	**5.785.484,19**

COMPENSAÇÕES

Especificação Saldo dos atos potenciais do ativo	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação Saldo dos atos potenciais do passivo**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	0,00
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.962.296,42	1.684.443,49
TOTAL	**1.962.296,42**	**1.684.443,49**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

GRASIELE HOFFMANN
CONTADORA
CRC/SC 036228

ROBSON JEAN BACK
Presidente do CIGA

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1749-8883-662

Anexo 15 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Despesa realizada: Empenhada

	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	4.637.245,65	4.259.057,75
4.3	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	4.589.669,89	4.162.551,39
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.589.669,89	4.162.551,39
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	45.838,76	95.608,17
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	45.838,76	95.608,17
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.737,00	898,19
4.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.737,00	898,19
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		**4.637.245,65**	**4.259.057,75**

	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	4.266.831,13	4.064.827,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	2.586.694,51	2.306.398,84
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.034.656,57	1.813.179,74
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	552.037,94	493.219,10
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.595.548,59	1.189.427,84
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	49.147,88	33.710,80
3.3.2	SERVIÇOS	1.400.128,77	1.155.717,04
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	146.271,94	0,00
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
3.5.7	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
3.6	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	471.917,60
3.6.1	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	471.917,60
3.7	TRIBUTÁRIAS	55.143,86	51.798,80
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.569,37	9.460,37
3.7.2	CONTRIBUIÇÕES	45.574,49	42.338,43
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	29.444,17	45.283,92
3.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	29.444,17	45.283,92
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)		**4.266.831,13**	**4.064.827,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO III = (I-II)		**370.414,52**	**194.230,75**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

GRASIELE HOFFMANN
CONTADORA
CRC/SC 036228

ROBSON JEAN BACK
Presidente do CIGA

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1893-0981-744

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício
Leis (Nº e data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (null)			Inscrição	Baixa	
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DÉBITOS CONSOLIDADOS				
				Precatórios a Pagar				
				Dívidas Renegociadas				
				Obrigações a Pagar				
				Obrigações Legais e Tributárias				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DIVERSOS				
				Obrigações a Pagar				
				Entidade Credoras				
				Depósitos Judiciais				
				Outras Obrigações Exigíveis				
				Valores Pendentes a Longo Prazo				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

GRASIELE HOFFMANN
CONTADORA
CRC/SC 036228

ROBSON JEAN BACK
Presidente do CIGA

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1509-0488-947

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período			Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa				
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
Restos a pagar (Subtotal)	**162.092,16**	**267.624,08**	**160.459,82**	**1.632,34**	**0,00**	**0,00**	**267.624,08**
Processados							
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	4.434,85	0,00	4.434,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Ano 2019	4.434,85	0,00	4.434,85	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00 - INSS A PAGAR DO EXERCÍCIO	20.135,71	0,00	20.135,71	0,00	0,00	0,00	0,00
Ano 2019	20.135,71	0,00	20.135,71	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00 - FORNECEDORES A PAGAR DO EXERCÍCIO	10.428,75	60.744,90	10.428,75	0,00	0,00	0,00	60.744,90
Ano 2019	10.428,75	0,00	10.428,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Ano 2020	0,00	60.744,90	0,00	0,00	0,00	0,00	60.744,90
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00 - PIS/PASEP A RECOLHER DO EXERCÍCIO	4.878,33	5.476,93	4.878,33	0,00	0,00	0,00	5.476,93
Ano 2019	4.878,33	0,00	4.878,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Ano 2020	0,00	5.476,93	0,00	0,00	0,00	0,00	5.476,93
Subtotal dos RPP	**39.877,64**	**66.221,83**	**39.877,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.221,83**
Não processados							
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	201.402,25	0,00	0,00	0,00	0,00	201.402,25
Ano 2020	0,00	201.402,25	0,00	0,00	0,00	0,00	201.402,25
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	122.214,52	0,00	120.582,18	1.632,34	0,00	0,00	0,00
Ano 2019	122.214,52	0,00	120.582,18	1.632,34	0,00	0,00	0,00
Subtotal dos RPNP	**122.214,52**	**201.402,25**	**120.582,18**	**1.632,34**	**0,00**	**0,00**	**201.402,25**
Outras Obrigações (Subtotal)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Depósitos (Subtotal)	**35.410,04**	**458.104,79**	**487.060,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.454,24**
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	17.203,01	188.343,19	203.635,08	0,00	0,00	0,00	1.911,12
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	3.414,73	213.036,34	216.325,75	0,00	0,00	0,00	125,32
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00 - ISS	418,91	3.918,38	4.042,61	0,00	0,00	0,00	294,68
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00 - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	14.588,63	14.588,63	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00 - PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	35.004,09	32.194,42	0,00	0,00	0,00	2.809,67
2.1.8.8.1.01.16.00.00.00 - RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	0,00	611,22	611,22	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.00 - OUTROS DEPOSITOS	14.373,39	2.602,94	15.662,88	0,00	0,00	0,00	1.313,45
Total	**197.502,20**	**725.728,87**	**647.520,41**	**1.632,34**	**0,00**	**0,00**	**274.078,32**

GRASIELE HOFFMANN
CONTADORA
CRC/SC 036228

ROBSON JEAN BACK
Presidente do CIGA

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1992-3264-112

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	4.998.361,83	4.736.454,15
Receita tributária	0,00	0,00
Receita de contribuições	0,00	0,00
Receita de patrimonial	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00
Receita de serviços	4.459.874,54	4.131.695,82
Remuneração das disponibilidades	45.838,76	95.608,17
Outras receitas derivadas e originárias	1.737,00	898,19
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	490.911,53	508.251,97
Desembolsos	4.620.536,34	4.037.125,25
Pessoal e demais despesas	4.098.683,95	3.557.267,92
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	521.852,39	479.857,33
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	377.825,49	699.328,90

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	25.381,50	237.998,79
Aquisição de ativo não circulante	25.381,50	236.102,79
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	1.896,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-25.381,50	-237.998,79

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV) = (I + II + III)	352.443,99	461.330,11
Caixa e equivalente de caixa inicial (V)	1.881.945,14	1.420.615,03
Caixa e equivalente de caixa final (IV + V)	2.234.389,13	1.881.945,14

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1992-3264-112

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Transferências correntes recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da união	0,00	0,00
de estados e distrito federal	0,00	0,00
de municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a união	0,00	0,00
a estados e distrito federal	0,00	0,00
a municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00
Total das transferências concedidas	0,00	0,00

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1992-3264-112

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativo	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00
Essencial a justiça	0,00	0,00
Administração	1.534.222,26	1.539.706,23
Defesa nacional	0,00	0,00
Segurança pública	0,00	0,00
Relações exteriores	0,00	0,00
Assistência social	0,00	0,00
Previdência social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direito da cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão ambiental	0,00	0,00
Ciência e tecnologia	2.564.461,69	2.017.561,69
Agricultura	0,00	0,00
Organização agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e serviços	0,00	0,00
Comunicação	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transportes	0,00	0,00
Desportos e lazer	0,00	0,00
Encargos especiais	0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função	4.098.683,95	3.557.267,92

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e correção monetária da dívida interna	0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa	0,00	0,00
Outros encargos da dívida	0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida	0,00	0,00

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

GRASIELE HOFFMANN
CONTADORA
CRC/SC 036228

ROBSON JEAN BACK
Presidente do CIGA

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1863-8235-106

Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**942.730,57**						**4.964.968,14**		**5.907.698,71**
Ajustes de exercícios anteriores									0,00
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									0,00
Juros sobre capital próprio									0,00
Resultado do exercício							370.414,52		370.414,52
Ajustes de avaliação patrimonial									0,00
Constituição / Reversão de reservas									0,00
Outros									0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)									0,00
Saldos finais	**942.730,57**						**5.335.382,66**		**6.278.113,23**

GRASIELE HOFFMANN
CONTADORA
CRC/SC 036228

ROBSON JEAN BACK
Presidente do CIGA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1108-8270-640

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS **Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020**

Despesa realizada: Empenhada

Unidade Gestora: 1 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Unidade Orçamentária: 1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.202.816,48
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.579.473,16	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.579.473,16		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.916.735,78		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	552.037,94		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	110.199,44		
3.1.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.623.343,32	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.623.343,32		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.073,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	31.198,03		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.495,66		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.506,67		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	94.832,22		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.979,95		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	788.711,16		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	339.203,95		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	54.643,86		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	600,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	29.098,82		
4	Despesas de Capital			28.413,23
4.4	Investimentos		28.413,23	
4.4.90	Aplicações Diretas	28.413,23		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	28.413,23		
			Total da Unidade Orçamentária:	**4.231.229,71**
			Total da Unidade Gestora:	**4.231.229,71**
			Total Geral:	**4.231.229,71**

Resumo

Pessoal e Encargos Sociais	2.579.473,16
Outras Despesas Correntes	1.623.343,32
Total das Despesas Correntes	**4.202.816,48**
Investimentos	28.413,23
Total das Despesas de Capital	**28.413,23**
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Transferências Financeiras	
TOTAL GERAL	**4.231.229,71**

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1108-8270-640

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

GRASIELE HOFFMANN
CONTADORA
CRC/SC 036228

ROBSON JEAN BACK
Presidente do CIGA

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1456-4683-195

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Enonômica
1	Receitas Correntes			4.507.450,30
1.3	Receita Patrimonial		45.838,76	
1.3.2	Valores Mobiliários	45.838,76		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	45.838,76		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	45.838,76		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	45.838,76		
1.6	Receita de Serviços		4.459.874,54	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.459.874,54		
1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.882,50		
1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.882,50		
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.882,50		
1.6.1.0.04	Serviços de Informação e Tecnologia	4.438.992,04		
1.6.1.0.04.1	Serviços de Informação e Tecnologia	4.438.992,04		
1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	4.438.992,04		
1.6.1.0.04.1.1.01	Em municípios de Santa Catarina	3.679.679,89		
1.6.1.0.04.1.1.01.01	CIGA Diário DOM/SC	1.785.158,71		
1.6.1.0.04.1.1.01.02	CIGA Simples SC - Gestão do Simples Nacional	723.944,50		
1.6.1.0.04.1.1.01.03	CIGA Nota SC - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	39.681,20		
1.6.1.0.04.1.1.01.04	CIGA Câmara - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	363.247,50		
1.6.1.0.04.1.1.01.05	CIGA Obras SC - Programa de Gestão de Obras	163.601,93		
1.6.1.0.04.1.1.01.06	CIGA CIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal	360.767,75		
1.6.1.0.04.1.1.01.10	CIGA GEO - Sistema de Informações Georreferenciais	224.201,85		
1.6.1.0.04.1.1.01.11	SINFAT/SC - Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental	19.076,45		
1.6.1.0.04.1.1.02	Em municípios de outros Estados	448.924,34		
1.6.1.0.04.1.1.02.01	CIGA Simples - Gestão do Simples Nacional	398.780,18		
1.6.1.0.04.1.1.02.02	CIGA Nota - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	2.144,16		
1.6.1.0.04.1.1.02.03	CIGA Obras - Programa Gestão de Obras	48.000,00		
1.6.1.0.04.1.1.03	Em associações de municípios de outros Estados	310.387,81		
1.6.1.0.04.1.1.03.01	CIGA Diário DOM/ES	220.206,00		
1.6.1.0.04.1.1.03.02	CIGA Simples - Gestão do Simples Nacional	90.181,81		
1.9	Outras Receitas Correntes		1.737,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.737,00		
1.9.2.1	Indenizações	1.737,00		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	1.737,00		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	1.737,00		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	1.737,00		
	TOTAL GERAL			**4.507.450,30**

Resumo

Receita Patrimonial	45.838,76
Receita de Serviços	4.459.874,54
Outras Receitas Correntes	1.737,00
Total das Receitas Correntes	**4.507.450,30**
Total das Receitas de Capital	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1456-4683-195

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020**

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
Transferências Financeiras	
TOTAL GERAL	**4.507.450,30**

GRASIELE HOFFMANN
CONTADORA
CRC/SC 036228

ROBSON JEAN BACK
Presidente do CIGA

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1546-5159-879

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Gestora: **1 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**
Unidade Orçamentária: **1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				1.516.641,50	1.516.641,50
4 122		Administração Geral				1.516.641,50	1.516.641,50
4 122 1000		Administração e manutenção do Consórcio				1.516.641,50	1.516.641,50
4 122 1000 2.1		Administração e Manutenção do Consórcio.				1.516.641,50	1.516.641,50
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				698.089,99	698.089,99
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				213.647,29	213.647,29
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				40.808,40	40.808,40
	3.1.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				500,00	500,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				583,00	583,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				30.786,16	30.786,16
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.495,66	2.495,66
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.625,00	11.625,00
	3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				94.832,22	94.832,22
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				177.909,44	177.909,44
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				75.258,64	75.258,64
	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				101.640,85	101.640,85
	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				54.643,86	54.643,86
	3.3.90.49	Auxílio-Transporte				300,00	300,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				8.488,59	8.488,59
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.032,40	5.032,40
19		Ciência e Tecnologia				2.714.588,21	2.714.588,21
19 126		Tecnologia da Informação				2.714.588,21	2.714.588,21
19 126 2000		Desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI				2.714.588,21	2.714.588,21
19 126 2000 2.2		Desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI				2.714.588,21	2.714.588,21
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.218.645,79	1.218.645,79
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				338.390,65	338.390,65
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				69.391,04	69.391,04
	3.3.90.14	Diárias – Civil				490,00	490,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				411,87	411,87
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.881,67	8.881,67
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				83.070,51	83.070,51
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				713.452,52	713.452,52
	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				237.563,10	237.563,10
	3.3.90.49	Auxílio-Transporte				300,00	300,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				20.610,23	20.610,23
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				23.380,83	23.380,83
		Total da Unidade Orçamentária				**4.231.229,71**	**4.231.229,71**
		Total da Unidade Gestora				**4.231.229,71**	**4.231.229,71**
		TOTAL GERAL				**4.231.229,71**	**4.231.229,71**

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

GRASIELE HOFFMANN
CONTADORA
CRC/SC 036228

ROBSON JEAN BACK
Presidente do CIGA

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 1997-1560-270

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
4	Administração	1.516.641,50		1.516.641,50
4 122	Administração Geral	1.516.641,50		1.516.641,50
4 122 1000	Administração e manutenção do Consórcio	1.516.641,50		1.516.641,50
19	Ciência e Tecnologia	2.714.588,21		2.714.588,21
19 126	Tecnologia da Informação	2.714.588,21		2.714.588,21
19 126 2000	Desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI	2.714.588,21		2.714.588,21
	Total	**4.231.229,71**		**4.231.229,71**
	TOTAL GERAL	**4.231.229,71**		**4.231.229,71**

GRASIELE HOFFMANN
CONTADORA
CRC/SC 036228

ROBSON JEAN BACK
Presidente do CIGA

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 7116-4454-62

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
1000 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal				1.516.641,50	
1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal				1.516.641,50	
Total				**1.516.641,50**	

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 7116-4454-62

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
1000 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal				2.714.588,21	
1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal				2.714.588,21	
Total				**2.714.588,21**	

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 7116-4454-62

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
1000 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal					4.231.229,71
1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal					4.231.229,71
Total					**4.231.229,71**

Resumo

Total das Funções	**4.231.229,71**
TOTAL GERAL	**4.231.229,71**

GRASIELE HOFFMANN
CONTADORA
CRC/SC 036228

ROBSON JEAN BACK
Presidente do CIGA

CINCATARINA

TR21CIN00007-0194-0004-LAURENTINO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824417

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN39601
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 104-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00019-0082-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2824447

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN35735
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00020-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824418

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19418
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 582-268
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00021-0082-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824419

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19454
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 582-268
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00022-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824420

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19418
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 575-60; 582-96
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00023-0020-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824421

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19421
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 575-60; 582-96
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00024-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824422

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 103-104
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00025-0082-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824423

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19826
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 103-104
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00030-0170-0005-AGROLÂNDIA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824247

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN16639
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00031-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824424

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN42312
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 601-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00034-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824425

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN42312
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 601-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00035-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824426

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19418
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 573-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00108-0091-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824427

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT20CIN19153
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 251-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00109-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824428

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT20CIN19112
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 251-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00113-0111-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824429

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19631
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00114-0017-0005-CINCATARINA-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824430

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19580
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00115-0017-0005-CINCATARINA-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824431

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20160
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00155-0122-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824414

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10613
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 284-1800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00171-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824432

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT20CIN19169
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00172-0111-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824433

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT20CIN19163
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00243-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824434

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT20CIN19112
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 376-42
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00244-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824435

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 340-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00253-0017-0005-CINCATARINA-CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824436

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT20CIN18571
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 110-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00293-0017-0005-CINCATARINA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824437

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN18527
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 50-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00315-0119-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824438

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20212
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00316-0017-0005-CINCATARINA-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824439

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20160
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00366-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2824440

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN42964
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00398-0061-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824441

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18780
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 242-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00399-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824442

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 242-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00414-0061-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824443

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN19690
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 209-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00415-0017-0005-CINCATARINA-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824444

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN19673
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 209-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00432-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824445

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00481-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824446

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18437
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00482-0030-0004-MUNICÍPIO DE IRANI-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824460

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18443
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00483-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824448

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18340
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 90-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00484-0030-0004-MUNICÍPIO DE IRANI-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824449

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN42316
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 601-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00485-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824450

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN42312
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 601-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00486-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824451

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 132-10; 453-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00488-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2824452

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN35597
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00489-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824453

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19418
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 586-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00492-0017-0005-CINCATARINA-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824454

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00492
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20160
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 228-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00523-0017-0005-CINCATARINA-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824455

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00523
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20160
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00553-0164-0005-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824456

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18728
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 561-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00627-0017-0005-CINCATARINA-D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2824457

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME
ATA: AT20CIN19040
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 530-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00632-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824458

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00648-0017-0005-CINCATARINA-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824459

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20160
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00710-0046-0004-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824486

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00710
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19596
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00711-0017-0005-CINCATARINA-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824461

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00711
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19580
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00714-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824462

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00714
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 593-2500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00715-0015-0004-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824463

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00715
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19789
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 593-2500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00730-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824464

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00730
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN42135
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00731-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824465

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00731
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18462
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-5; 610-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00732-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824466

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00732
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18437
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-500; 48-5; 610-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00733-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824467

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00733
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19605
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-100; 59-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00734-0017-0005-CINCATARINA-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824468

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00734
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19580
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-100; 59-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00802-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824469

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00802
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18437
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 137-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00807-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824470

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT20CIN19112
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 305-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00808-0017-0005-CINCATARINA-IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824471

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00808
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
ATA: AT20CIN20309
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00813-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2824472

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00813
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN35597
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00821-0015-0004-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824473

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN35591
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 592-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00822-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824474

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00822
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN35902
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 592-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00858-0105-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824475

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19466
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 583-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00859-0105-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824476

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19466
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 583-90
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00860-0046-0004-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824477

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00860
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN22150
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 575-60; 580-48; 581-280; 583-90
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00861-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824478

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19418
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 580-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00862-0052-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824479

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00862
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19438
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 575-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00863-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824480

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00863
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19475
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 581-280
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00864-0105-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824481

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19838
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 594-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00865-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824482

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 84-20; 598-10; 623-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00866-0164-0005-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824483

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00866
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19864
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 88-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00867-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824484

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00867
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19873
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 87-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00900-0169-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824485

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00900
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN23212
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 582-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00902-0169-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824487

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00902
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN23212
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 582-288
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00903-0046-0004-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824488

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN22150
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 582-288
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00904-0169-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824489

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN23212
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 582-4772
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00905-0061-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824490

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19444
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 582-4772
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN00946-0017-0005-CINCATARINA-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824491

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN00946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20160
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 163-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01054-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824492

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18803
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 557-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01055-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824493

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN43793
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 558-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01056-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824494

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 554-20; 557-20; 558-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01104-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824495

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 278-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01105-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824496

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 278-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01213-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824497

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN42962
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 268-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01216-0002-0004-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824498

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18423
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01217-0002-0004-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824499

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN28385
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01218-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824500

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18437
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-3000; 47-100; 549-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01221-0002-0004-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824501

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN23473
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 557-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01222-0002-0004-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824502

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN28374
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 554-10; 558-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01223-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824503

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-2000; 461-2; 554-10; 557-40; 558-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01224-0040-0005-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824504

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18766
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 540-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01225-0160-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824505

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18824
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 570-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01226-0164-0005-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824506

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01226
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18827
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01234-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2824507

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN19212
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 460-3; 547-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01238-0017-0005-CINCATARINA-A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP -PAL0040002020

Publicação Nº 2824508

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
ATA: AT20CIN19340
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 394-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01242-0002-0004-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824509

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01242
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19566
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01243-0017-0005-CINCATARINA-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824510

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19580
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01246-0002-0004-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824511

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT20CIN35552
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01247-0017-0005-CINCATARINA-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824512

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT20CIN35600
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01248-0017-0005-CINCATARINA-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824513

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT20CIN42481
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 664-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01252-0017-0005-CINCATARINA-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824514

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20160
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01253-0164-0005-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824515

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20230
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01254-0002-0004-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824516

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20399
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 91-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01255-0017-0005-CINCATARINA-SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824517

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20413
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 91-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01256-0002-0004-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824518

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
ATA: AT20CIN20301
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-28
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01257-0017-0005-CINCATARINA-IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824519

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
ATA: AT20CIN20309
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-28
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01336-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824520

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 116-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01337-0015-0004-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824521

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN35591
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 592-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01338-0082-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824522

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN35734
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 592-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01355-0105-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824523

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18801
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 242-140
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01356-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824524

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 242-140
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01357-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824525

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 244-12; 614-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01368-0007-0004-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2824526

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN19203
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 269-10; 270-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01369-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2824527

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN19212
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 269-10; 270-5; 271-10; 422-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01370-0007-0004-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824528

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19571
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01371-0017-0005-CINCATARINA-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824529

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19580
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01373-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824530

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 130-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01375-0031-0004-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824531

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN18932
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 224-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01376-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824532

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01376
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN18947
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 224-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01380-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824533

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 341-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01386-0119-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824534

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN42344
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 601-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01387-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824535

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN42312
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 601-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01388-0119-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824536

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18807
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 340-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01389-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824537

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-300; 340-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01391-0119-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824538

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19844
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 116-96; 385-48; 578-144; 593-50; 594-50; 595-50; 596-50; 597-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01392-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824539

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 116-96; 385-48; 578-144; 593-50; 594-50; 595-50; 597-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01393-0164-0005-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824540

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19864
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 596-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01394-0119-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824541

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18491
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 202-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01395-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824542

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18437
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 202-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01424-0017-0005-CINCATARINA-CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2824543

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
ATA: AT20CIN19907
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 474-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01425-0017-0005-CINCATARINA-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824544

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT20CIN19935
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 185-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01460-0098-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2824545

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18702
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 513-380
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01467-0098-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2824546

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01467
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19462
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 573-1000; 575-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01700-0034-0004-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824291

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01700
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10311
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 134-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01762-0176-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824298

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01762
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10806
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 337-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01804-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824413

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01804
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11893
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01807-0097-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824256

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10979
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 231-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01826-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2824248

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01826
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12143
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01827-0188-0004-PETROLÂNDIA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2824249

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01827
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN27031
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01830-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824250

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01830
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10476
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 108-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01831-0078-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824251

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01831
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10506
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01832-0017-0005-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824252

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10564
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 721-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01833-0017-0005-CINCATARINA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824253

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01833
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT20CIN29681
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01834-0188-0004-PETROLÂNDIA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824254

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01834
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT20CIN31299
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01835-0017-0005-CINCATARINA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824255

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01835
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT20CIN29177
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01836-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824320

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01836
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 404-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01837-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824257

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01837
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN24477
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 98-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01838-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824258

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01838
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1294-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01839-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824259

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01839
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN24477
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 98-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01840-0188-0004-PETROLÂNDIA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824260

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN31300
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 98-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01841-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824261

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01841
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 74-630
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01842-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824262

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1259-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01846-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824263

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01846
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1248-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01848-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824264

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01848
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1181-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01849-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824265

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01849
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1239-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01850-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824266

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01850
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN42435
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 187-1540
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01852-0017-0005-CINCATARINA-MU BACKES & CIA LTDA -PAL0010362020

Publicação Nº 2824267

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01852
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA
ATA: AT20CIN11982
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 942-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01853-0017-0005-CINCATARINA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2824268

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01853
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12158
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01854-0077-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2824269

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01854
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12187
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01864-0017-0005-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0010362020

Publicação Nº 2824270

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
ATA: AT20CIN12732
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 132-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01878-0188-0004-PETROLÂNDIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN27028
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 185-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01879-0188-0004-PETROLÂNDIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824272

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01879
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN31297
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01880-0188-0004-PETROLÂNDIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824273

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN41588
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 68-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01881-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824274

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10301
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-2000; 185-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01882-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824275

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN41521
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 68-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01883-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824276

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN24553
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 81-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01884-0017-0005-CINCATARINA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824277

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10389
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 456-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01885-0188-0004-PETROLÂNDIA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824278

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN40601
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-504
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01886-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824279

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10476
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-1000; 56-504
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01887-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824280

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN41999
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01888-0188-0004-PETROLÂNDIA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824281

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN27029
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 270-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01889-0017-0005-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824282

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01889
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10564
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 257-7000; 270-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01890-0188-0004-PETROLÂNDIA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824283

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN27040
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-10020; 28-10020
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01891-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824284

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01891
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10739
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-10020; 28-10020
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01892-0188-0004-PETROLÂNDIA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824285

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN27027
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01893-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824286

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-6000; 147-5000; 468-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01894-0188-0004-PETROLÂNDIA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824287

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01894
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN41716
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 854-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01895-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824288

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01895
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-5000; 78-1000; 536-96; 854-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01896-0188-0004-PETROLÂNDIA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824289

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN40602
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 176-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01897-0017-0005-CINCATARINA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824290

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11118
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 176-1000; 313-450
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01898-0188-0004-PETROLÂNDIA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824389

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01898
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN27037
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 167-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01899-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824292

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-10000; 31-10000; 167-1000; 262-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01900-0017-0005-CINCATARINA-ADISUL COMERCIAL LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2824293

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01900
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ADISUL COMERCIAL LTDA EPP
ATA: AT20CIN11686
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 110-504
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01901-0188-0004-PETROLÂNDIA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824294

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01901
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN37572
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01902-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824295

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01902
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN29683
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01903-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824296

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 169-510
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01904-0017-0005-CINCATARINA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824297

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12070
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-490
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01905-0017-0005-CINCATARINA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824341

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN31819
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01906-0017-0005-CINCATARINA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2824299

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12158
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01907-0188-0004-PETROLÂNDIA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2824300

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01907
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN31296
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 135-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01908-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2824301

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12319
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-300; 135-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01909-0188-0004-PETROLÂNDIA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824302

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN40596
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01910-0017-0005-CINCATARINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824303

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN29684
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01911-0188-0004-PETROLÂNDIA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824304

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01911
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN40597
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01912-0188-0004-PETROLÂNDIA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824305

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01912
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN27036
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01913-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824306

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01913
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-10000; 16-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01914-0017-0005-CINCATARINA-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2824307

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT20CIN11539
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1074-112
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01915-0045-0004-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824308

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01915
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11924
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 430-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01916-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824309

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01916
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 430-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01919-0017-0005-CINCATARINA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2824310

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01919
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12158
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 918-140
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01920-0045-0004-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824311

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01920
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11134
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 613-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01921-0017-0005-CINCATARINA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824312

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01921
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11118
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 613-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01922-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824313

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01922
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10312
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 268-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01923-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824314

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01923
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10301
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 268-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01926-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824315

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01926
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10574
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 571-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01927-0017-0005-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824316

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01927
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10564
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 571-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01928-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824317

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11040
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 207-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01929-0017-0005-CINCATARINA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824318

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11030
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 207-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01930-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824319

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01930
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11383
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-12000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01931-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824416

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-12000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01932-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824321

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11129
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 313-750
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01933-0017-0005-CINCATARINA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824322

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01933
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11118
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 313-750
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01934-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824323

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01934
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11919
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 314-400; 519-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01935-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824324

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01935
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 314-400; 519-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01936-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824325

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01936
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12081
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 285-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01937-0017-0005-CINCATARINA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824326

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01937
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12070
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 285-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01938-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2824327

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12330
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 545-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01939-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2824328

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12319
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 545-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01940-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824329

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10953
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 147-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01941-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824330

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01941
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 147-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01942-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824331

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01942
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12589
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-1600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01943-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824332

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01943
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-1600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01944-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824333

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01944
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10476
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 157-1920
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01945-0017-0005-CINCATARINA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824334

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN10652
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 335-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01946-0188-0004-PETROLÂNDIA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824335

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN31305
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 335-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01947-0017-0005-CINCATARINA-NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824336

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01947
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11204
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01948-0188-0004-PETROLÂNDIA-NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824337

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN40598
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01949-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824338

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 121-1950
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01950-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824339

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-400; 88-400; 113-1000; 235-400; 638-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01951-0188-0004-PETROLÂNDIA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824340

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01951
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN27032
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 638-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01952-0188-0004-PETROLÂNDIA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824415

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01952
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN28319
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01955-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824342

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01955
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 152-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01961-0134-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824343

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01961
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10997
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN01962-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824344

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN01962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02013-0188-0004-PETROLÂNDIA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824345

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN31306
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 252-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02014-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824346

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10476
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 252-800; 648-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02035-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824347

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11101
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02036-0046-0004-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824348

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11046
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02037-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824349

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11844
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 105-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02038-0006-0004-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824350

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN32046
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 105-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02053-0008-0004-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824351

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN35153
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 333-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02054-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824352

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN35158
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 333-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02055-0008-0004-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824353

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10731
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02056-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824354

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10807
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02057-0008-0004-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0010362020

Publicação Nº 2824355

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN11277
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 141-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02058-0017-0005-CINCATARINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0010362020

Publicação Nº 2824356

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN11285
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 141-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02059-0008-0004-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824357

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11364
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02060-0151-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824358

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11433
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02061-0008-0004-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824359

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11364
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02062-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824360

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11445
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02063-0008-0004-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824361

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11364
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-750; 127-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02064-0111-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824362

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11416
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02065-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824363

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11444
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-750
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02068-0008-0004-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824364

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN31808
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02069-0017-0005-CINCATARINA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824365

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN31819
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02070-0008-0004-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2824366

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12150
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02071-0017-0005-CINCATARINA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2824367

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12158
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02072-0008-0004-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824368

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12570
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02073-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824369

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02075-0017-0005-CINCATARINA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824370

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN42189
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 97-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02079-0183-0004-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2824371

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN32292
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02080-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2824372

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12319
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02137-0054-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2824373

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12178
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02138-0017-0005-CINCATARINA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2824374

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02138
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12158
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02172-0111-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824375

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN34818
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 581-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02173-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824376

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 581-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02183-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824377

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11822
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 776-105
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02184-0130-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824378

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11826
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 776-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02185-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824379

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02185
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 776-95
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02198-0176-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824380

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10806
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 337-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02199-0176-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824381

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN31407
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 172-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02200-0122-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824382

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN31378
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 172-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02201-0176-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824383

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11843
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 112-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02202-0188-0004-PETROLÂNDIA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824384

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN28319
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 112-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02203-0176-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824385

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12649
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 89-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02204-0188-0004-PETROLÂNDIA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824386

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN40597
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-5400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02205-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824387

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-5400; 96-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02208-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824388

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 715-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02210-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824400

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 715-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02226-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824390

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02226
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN34655
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02227-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824391

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02227
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10301
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 136-3600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02228-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824392

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10549
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 540-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02229-0119-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824393

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN33721
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 540-50; 615-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02230-0123-0005-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824394

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02230
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10527
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 615-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02231-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824395

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11671
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 825-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02242-0082-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824396

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02242
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12610
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02243-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824397

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12601
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02248-0017-0005-CINCATARINA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824398

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11030
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 811-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02265-0188-0004-PETROLÂNDIA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824399

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN27034
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 382-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02266-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824412

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 138-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02269-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824401

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02269
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 798-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02271-0010-0005-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824402

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11902
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 104-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02303-0130-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824403

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02303
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT20CIN16141
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 221-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02305-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824404

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 370-312
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02318-0188-0004-PETROLÂNDIA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824405

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN27034
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-3000; 44-3000; 54-2000; 64-1000; 104-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02320-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824406

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02328-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824407

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10476
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 669-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02331-0111-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824408

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11816
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 638-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02332-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2824409

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 197-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02362-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824410

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10301
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 134-960
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02371-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2824411

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1004-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/01/2021
Florianópolis (SC), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CISAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2021

Publicação Nº 2821641

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE –CISAMA, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para Aquisição eventual de MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00m do dia 25/01/2021 até às 09h00m do dia 05/02/2021.
INICÍCIO DA CESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 05/02/2021.
REFERÊNCIA AO TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", obtenção do edital: No site www.bnc.org.br , www.cisama.sc.gov.br.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Endereço: Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, CEP 88.501-050, em Lages, SC, e-mail: licitacao@cisama.sc.gov.br. Telefone/Fax: (49) 3224-4800.
Lages, 25 de janeiro de 2021.
EDEMILSON CONRADO
Presidente CISAMA

CIGAMVALI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2020

Publicação Nº 2820516

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2020
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI
CONTRATADO: DIMAS Comércio de Automóveis LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO (PASSEIO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS PROGRAMAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU.
TIPO: ADITIVO DE SUPRESSÃO.
Nº DO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2021.
Jaraguá do Sul, 22 de Janeiro de 2021

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
PRESIDENTE do CIGAMVALI